

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA  
BIÊNIO 2021-2022.**

- Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE  
POTIGUAR - AMLAP**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMLAP**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMLAP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR) E DO CIRS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS).**

ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA QUATRO DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM, NO AUDITÓRIO DA AMLAP (LOCALIZADA À RUA DEMÓCRITO DE SOUZA PAIVA, Nº 863 – BAIRRO DE LAGOA NOVA, EM NATAL/RN), REUNIRAM -SE: **PREFEITAS E PREFEITOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS E CONSORCIADOS: BAÍA FORMOSA - CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, BARCELONA – FABIANO LOPES FERREIRA, BOM JESUS - CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, BREJINHO - JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, IELMO MARINHO – ROSSANE**

**MARQUES LIMA PATRIOTA, JUNDIÁ - JOSÉ ARNOR DA SILVA, LAGOA DE PEDRAS - GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, LAGOA DE VELHOS - SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, LAGOA SALGADA - OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, LAJES PINTADAS - LUCIANO DA CUNHA GOMES, MONTANHAS - MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA, NÍSIA FLORESTA - DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, PEDRO VELHO - DEJERLANE MACÊDO, POÇO BRANCO – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, RIACHUELO - JOÃO BASÍLIO NETO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU - JOSÉ DE FIQUEIREDO VARELA, SÃO TOMÉ - ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, SENADOR ELOI DE SOUZA - MACIEL GOMES DA SILVA, TIBAU DO SUL - VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, VÁRZEA - PEDRO SALES BELO DA SILVA E DE VERA CRUZ - MARCOS ANTÔNIO CABRAL ALÉM DOS REPRESENTANTES MUNICÍPAIS: RÂMIDA RAÍZA DE O. P. GONÇALVES E RAIMUNDO REGESON V. DA SILVA, PROCURADORA E CONTROLADOR - (SERRA CAIADA/RN); ANDRÉ GRAÇA CRUZ, ASSESSOR NA PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN; CLENILSON ALEXANDRE DE PAIVA, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MONTE ALEGRE/RN; FERNANDO ANTÔNIO AMANCIO DA SILVA, ASSESSOR NA PREFEITURA DE LAGOA DE PEDRAS/RN; FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA, CHEFE DE GABINETE DE PEDRO VELHO/RN. TAMBÉM PRESENTES, OS ADVOGADOS MÁRIO GOMES TEIXEIRA E RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, MEMBROS DA ASSESSORIA JURÍDICA DA AMLAP, CONFORME ASSINATURAS NO LIVRO DE PRESENÇAS (EM ANEXO). APÓS O REGISTRO DOS PRESENTES E OBSERVADO O QUORUM NECESSÁRIO, OS TRABALHOS FORAM INICIADOS SOB A CONDUÇÃO DO PRESIDENTE DA AMLAP E DO CONSÓRCIO – SENHOR **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** (PREFEITO DE ESPÍRITO SANTO/RN), QUE AGRADECEU A PRESENÇA E COLABORAÇÃO DE TODOS E DESTACOU A IMPORTÂNCIA DA PAUTA (OBJETO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), QUE CONVOCA PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE **ORDEM DO DIA**: 1) ASSINATURA DO NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-AMLAP; 2) APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO CIM-AMLAP E DA DIRETORIA; 3) OUTROS ENCAMINHAMENTOS. E DANDO PROSSEGUIMENTO, O PRESIDENTE **FERNANDO TEIXEIRA** PEDIU ATENÇÃO DOS PRESENTES PARA ENTENDIMENTOS E NECESSÁRIOS QUESTIONAMENTOS REFERENTE À CUSTOS E AO PAPEL DO CONSÓRCIO NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES, E NOVAMENTE CITOU: “**TRATA-SE DE UMA FERRAMENTA IMPORTANTE PARA TODOS NÓS REPRESENTANTES LEGAIS DE MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DA QUAL PODEREMOS: 1 - ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM POSSIBILIDADES REAIS DE DAR O DESTINO FINAL CORRETO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS; 2 – PODEREMOS TER TAMBÉM UMA SOLUÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA NOSSAS OBRAS, COM CONDIÇÕES DE AGILIZAR E CUMPRIR NOSSOS CONVÊNIOS NO PRAZO; 3 – E QUANTO A FORMAÇÃO DE UMA JUNTA MÉDICA OFICIAL, SERÁ UMA FORMA DE PODER MINIMIZAR OS GASTOS EXORBITANTES E AGILIZAR PROCESSOS; ALÉM DO QUE, O CONSÓRCIO NOS PERMITE PLEITEAR RECURSOS NAS DIVERSAS ESFERAS DE GOVERNO PARA ATENDER NOSSOS ANSEIOS E DESENVOLVER NOSSAS REGIÕES E CONSEQUENTEMENTE NOSSOS MUNICÍPIOS. O PRESIDENTE ACRESCENTOU “MUNICÍPIO DESENVOLVIDO É MUNICÍPIO ORGANIZADO, UNIDO E PARTICIPATIVO”;** E CONVIDOU A ASSESSORIA JURÍDICA PARA ASSUMIR OS TRABALHOS.**

INICIANDO, O ADVOGADO MÁRIO GOMES CUMPRIMENTOU A TODOS E COMUNICOU QUE O ESTATUTO SUJEITO À APROVAÇÃO HOJE, CONTÉM PRATICAMENTE O MESMO CONTEÚDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES APRESENTADO NA ÚLTIMA ASSEMBLEIA, COM MAIOR DETALHAMENTO ACERCA DO REGIME DE PESSOAL E DAS COMPETÊNCIAS, MANTENDO A MESMA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL COM O INTUITO DE DAR MAIOR EFICIÊNCIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA AMLAP; ESCLARECEU QUE NA REUNIÃO EM QUE FOI APRESENTADO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES HOUVE GRANDE ACEITAÇÃO POR PARTE DOS PREFEITOS; REFORÇOU QUE É OBRIGATÓRIA A APROVAÇÃO DA LEI RATIFICADORA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, POIS É A RATIFICAÇÃO POR LEI QUE LEGITIMA A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO, CONFORME PREVÊ A LEI Nº 11.107/2005 E O SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007. EM ATO CONTÍNUO, SE COLOCOU À DISPOSIÇÃO PARA OUVIR E RESPONDER OS QUESTIONAMENTOS, TIRANDO AS POSSÍVEIS DÚVIDAS AINDA EXISTENTES E FACULTOU A PALAVRA. O REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE INFORMOU QUE O MUNICÍPIO JÁ TRABALHA COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E QUESTIONOU SOBRE O RATEIO PARA CUSTEAR O CONSÓRCIO. COM A PALAVRA, O PRESIDENTE – PREFEITO FERNANDO TEIXEIRA, EXPLICOU QUE O PAGAMENTO QUE JÁ É REALIZADO PELOS MUNICÍPIOS ATUALMENTE PARA A AMLAP SERÁ APROVEITADO PARA O CIM-AMLAP PARA FINS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO, TENDO EM VISTA O COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA E DE PESSOAL DA SEDE E TAMBÉM DESTACOU QUE DEVERÁ SER APROVADO O ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO, LEVANDO ESSA RECEITA EM CONSIDERAÇÃO; DR. MÁRIO PEDIU A PALAVRA PARA ESCLARECER QUE DEVERÁ SER MARCADA UMA ASSEMBLEIA PARA APROVAÇÃO DO CITADO ORÇAMENTO, O QUE FOI PRONTAMENTE ENTENDIDO E ACATADO PELOS PRESENTES. O PREFEITO DE BREJINHO-RN - JOÃO GOMES, ACRESCENTOU QUE O CIM-AMLAP SERÁ DE GRANDE VALIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS E AINDA AGREGARÁ MAIS VALORES PARA A AMLAP. O PRESIDENTE FERNANDO TEIXEIRA VOLTOU À RELEMBRAR “A GRANDE IMPORTÂNCIA E RELEVÂNCIA DAS CONQUISTAS QUE PODERÃO CHEGAR AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DO CIM-AMLAP E CITOU AS DIVERSAS POSSIBILIDADES DE PLEITOS QUE AJUDARÃO O MUNICÍPIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE SAÚDE AMBIENTAL, COMO TAMBÉM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DA INFRAESTRUTURA. COM A PALAVRA, O ADVOGADO MÁRIO GOMES, ESCLARECEU QUE “O CONSÓRCIO DEVERÁ REGULARIZAR SEU CADASTRO JUNTO AO TCE/RN POR SE TRATAR DE UMA ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO” E SOBRE A DIRETORIA DO CONSÓRCIO, ESCLARECEU QUE “O CIRS JÁ PREVIA QUE A DIRETORIA DA AMLAP E DO CONSÓRCIO SERIA A MESMA, TENDO O NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES MANTIDO A MESMA PREVISÃO”, E CITOU A ATUAL DIRETORIA DA AMLAP QUE TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PRESIDENTE - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO (ESPÍRITO SANTO/RN); 1º VICE PRESIDENTE – WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO(CANGUARETAMA/RN E 2º VICE PRESIDENTE – DEJERLANE MACEDO(PEDRO VELHO/RN) E O CONSELHO FISCAL QUE É COMPOSTO DOS MEMBROS TITULARES: JOSÉ ARNOR DA SILVA (JUNDIÁ/RN); PEDRO SALES BELO DA SILVA(VÁRZEA/RN); MARCOS ANTÔNIO CABRAL(VERA CRUZ/RN) E DOS MEMBROS SUPLENTE: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ(LAGOA SALGADA/RN); GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA(LAGOA DE PEDRAS/RN) E LUCIANO DA CUNHA GOMES(LAJES PINTADAS/RN). EM CONTINUIDADE, O PRESIDENTE FERNANDO TEIXEIRA SE DIRIGIU AOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA, PERGUNTANDO SE AINDA HAVIA DÚVIDAS OU SUGESTÕES À ACRESCENTAR, BEM COMO SE ESTAVAM

TODOS DE ACORDO COM A ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA MULTIFINALITÁRIO E COM A INDICAÇÃO DOS MESMOS PREFEITOS DIRETORES DA AMLAP PARA COMPOR A DIRETORIA DO CIM-AMLAP ATÉ O FINAL DO MANDATO, OU SEJA, ATÉ O FINAL DE 2022, QUANDO SERÁ CONVOCADA NOVA ELEIÇÃO. MOMENTOS DEPOIS, A RESPOSTA DOS PRESENTES FOI POR UNANIMIDADE, “ESTAVAM DE ACORDO COM A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, SEU PROTOCOLO DE INTENÇÕES E RESPECTIVO ESTATUTO BEM COMO COM A INDICAÇÃO DOS PREFEITOS MENCIONADOS ATÉ O FINAL DO MANDATO”. DESSA FORMA, O PRESIDENTE RATIFICOU A DECISÃO DA ASSEMBLEIA ESCLARECENDO QUE COM ESTA APROVAÇÃO O CIRS PASSA A SE DENOMINAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP, CUJA DIRETORIA SERÁ COMPOSTA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FORMADO PELO PRESIDENTE - SR. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN); VICE PRESIDENTE – WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN); E OS TRÊS CONSELHEIROS DEJERLANE MACEDO (PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN), OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN) E GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN); ASSIM COMO PELO CONSELHO FISCAL REPRESENTADO PELOS PREFEITOS JOSÉ ARNOR DA SILVA (JUNDIÁ/RN); PEDRO SALES BELO DA SILVA (VÁRZEA/RN); MARCOS ANTÔNIO CABRAL (VERA CRUZ/RN); COMO MEMBRO SUPLENTE DA DIRETORIA, O PREFEITO LUCIANO DA CUNHA GOMES (LAJES PINTADAS/RN). E OS PREFEITOS, EM SEGUIDA, PASSARAM À ASSINAR TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. POR FIM, O PRESIDENTE DECLAROU EMOSSADA A DIRETORIA DO CIM-AMLAP, AGRADECEU À TODOS OS PRESENTES E COLABORADORES E DEU A ASSEMBLEIA POR ENCERRADA. E NADA MAIS HAVENDO E PARA CONSTAR, EU, Rafael Varella Gomes da Costa, ATUANDO NESTA REUNIÃO COMO SECRETÁRIO, LAVRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE E PELOS REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA (E ANEXADA A LISTA DE PRESENÇA DO LIVRO DE REUNIÕES, PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS).

NATAL/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO (Prefeito de Espírito Santo/RN) Presidente	MÁRIO GOMES TEIXEIRA OAB/RN nº 4083
---	--

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA OAB/RN nº 11.295
---

Publicado por:  
Maria do Socorro Araújo  
Código Identificador:43F465D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 022/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2016  
PROCESSO: 082-2021-1DOC.

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADO:** SITCON – Tecnologia da Informação LTDA – ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, em caráter excepcional, do contrato original.

**VIGÊNCIA:** De 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Jorge Ramalho Júnior – Sócio-Diretor da SITCON – Tecnologia da Informação LTDA ME.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro 2021

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**97258E95

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 172/2021 – IDOC, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material permanente (Forno de Micro-ondas), para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 617,74 (seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), tendo como beneficiário: **IOLA COMERCIO, HOTEIS E SERVICOS LTDA CNPJ: 16.748.172/0001-88.**

Natal, 16 de dezembro de 2021.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 16 de dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

\* Republicado por incorreção no nº do Processo Eletrônico

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**8D8CB4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021

#### DECRETO Nº 063/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;** Considerando ainda o DECRETO Nº 30.338, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que também estabelece ponto facultativo no corrente ano, no âmbito do governo estadual;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de dezembro de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**B4A9416E

#### GABINETE DO PREFEITO RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2131/2021

A Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação nº 058/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2021. Edição 2552, Código Identificador: 05CDF5EE, por erro de digitação nos termos conforme segue: Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021 - Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2131/2021

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**0A5522AC

#### GABINETE DO PREFEITO RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2131/2021

O extrato de contrato administrativo nº 067/2021 - Dispensa de Licitação nº 058/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2021. Edição 2587, Código Identificador: DF0A0C66, por erro de digitação, conforme segue: Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2380/2021 - Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2131/2021

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**E54710B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA**

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor Preço - Valor Global

EDITAL Nº: 00003/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO ALTO BOA VISTA NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899929/2020 OPERAÇÃO 1070620-65, NOS TERMOS DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de nº 00003/2021. Após abertura e análise das propostas de setor de engenharia tendo sido classificada a proposta da licitação: F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB. Com o valor global de R\$ 443.574,41 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Sendo este o resultado. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sala da CPL, sede da prefeitura, sito a Av. Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59.965-000 -

Alexandria/RN, 17 de Dezembro de 2021 –

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B8A2A95D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº 2021.08.06-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE 4º (quarto) TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2021.08.06-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PE000027/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA;

PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO

COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLEINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 7,29(sete reais e vinte e nove centavos)**, com um decréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,05(cinco centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLEINA COMUM. O valor de R\$ 7,24(sete reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,05(cinco centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 21 de dezembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

- Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**0F0E591F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO  
SALDO Nº 2021.04.30-0001 – REF. AO PP 00020/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO SALDO Nº 2021.04.30-0001 – Ref. Ao PP 00020/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO SALDO Nº 2021.04.30-0001 – Ref. Ao PP 00020/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra. PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 6,75(sete reais e setenta e cinco centavos)**, com o decréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,06(seis centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,69(seis reais e sessenta e nove centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**2F728420

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **LAUANA VITORIA DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nível B, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**903E5130

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 839, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 839, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **BERLÂNDIA GUEDES FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 22 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**174A4E62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 840, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 840, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**RESOLVE:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ISABEL MARIA PEREIRA**, Matrícula nº 71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 18 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B5C7C252

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 841, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 841, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o pedido formal do Prefeito da cidade de Rafael Fernandes;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com outros municípios,

**RESOLVE:**

Art. 1o – Prorrogar a cessão do servidor público municipal **GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAÚJO**, Matrícula 555, ocupante do Emprego Público de Operador de Cadastro do IGDPIF, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Município de Rafael Fernandes – Prefeitura Municipal, por um período de 02 (dois) anos – 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2024, com ônus para o Município cessionário, de acordo com o artigo 106, II, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C2E1C394

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 842, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 842, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO TELES**, Matrícula n.º 495, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FA47670A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 129/2021 da Dispensa de Licitação nº 082/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com base na MP nº 1047/2021, visando a **contratação de empresa para aquisição teste rápido swab para suprir as demandas da Ala COVID-19 (Hospital Municipal)**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 20 de dezembro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**6A80573B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**082/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 082/2021, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com base na MP nº 1047/2021, para **contratação de empresa para aquisição teste rápido swab para suprir as demandas da Ala COVID-19 (Hospital Municipal)**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 20 de dezembro de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**821D4F31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição teste rápido swab para suprir as demandas da Ala COVID-19 (Hospital Municipal)**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 35.662.667/0001-34**, com a sede na Treze de Maio, 324 – Bairro Centro – Pau dos Ferros – RN – CEP 59.900.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com base na MP nº 1047/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 20 de dezembro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**5B9C6600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**082/2021**

**CONTRATO:** Nº 215/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 082/2021

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 35.662.667/0001-34**, com a sede na Treze de Maio, 324 – Bairro Centro – Pau dos Ferros – RN – CEP 59.900.000.

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição teste rápido swab para suprir as demandas da Ala COVID-19 (Hospital Municipal)**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.99 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 20 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / pelo CONTRATADO: Arthur Henrique Costa Lima – CPF: 085.399.564-89

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**DB4F035B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021**

*Regulamenta a concessão de indenização de auxílio-transporte ao Agente Comunitário de Saúde no Município de Angicos-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Art. 9º-H da Lei nº 11.350, de 2006, estabeleceu que cabe ao ente federativo fornecer ou custear as despesas de locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias que a ele estiverem vinculados;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.217/2021, inseriu o art. 66-A na Lei Municipal nº 499/1998, concedendo aos Agentes Comunitário de Saúde o direito à indenização de transporte;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.217/2021 deixou a cargo do Poder Executivo, por meio de Decreto, regulamentar as condições, controle e fiscalização da indenização de transporte.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão de indenização de transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e que, por opção, e condicionada ao interesse da administração, realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa.

§ 1º O controle e a fiscalização da indenização de transporte ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Somente fará jus à indenização de transporte o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo e quando não lhe for fornecido meio de locomoção pela Administração, vedado o cômputo das ausências e afastamentos, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

**Art. 3º** O servidor deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes documentos para fins de se cadastrar e receber a indenização de transporte:

I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) empregado para locomoção no exercício das atividades inerentes às atribuições do cargo.

II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo automotor apresentado no CRLV.

Parágrafo único. Qualquer alteração no veículo próprio utilizado para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo deverá ser imediatamente comunicada a Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a documentação a que se refere o inciso I deste artigo.

**Art. 4º** Fica condicionado o recebimento da indenização de transporte a apresentação por parte do servidor, até o 5º dia subsequente ao mês da despesa com locomoção própria, nota fiscal de combustível vinculada ao número do CPF do ACS, que comprove as despesas com o abastecimento do veículo.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde avaliar, conforme características de relevo e distância percorrida pelo servidor, a necessidade, ou não, de ser empregado veículo próprio para locomoção das atividades externas inerentes ao cargo, cujo deferimento ou indeferimento deverá ser fundamentado.

**Art. 5º** Para efeito de concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela Administração e não disponível à população em geral.

**Art. 6º** A indenização de transporte corresponderá ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

§ 1º O pagamento da indenização de transporte será efetuado na folha de pagamento do servidor beneficiado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, no mês seguinte ao da utilização do meio próprio de locomoção.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar, até o 8º dia do mês seguinte ao da despesa, a confirmação de utilização de meio próprio de locomoção do servidor devidamente aprovado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

**Art. 7º** A indenização de transporte será concedida todo mês mediante aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, que indicará obrigatoriamente o nome e o cargo do servidor, preferencialmente acompanhado do relatório de visita a pacientes do mês de competência.

**Parágrafo único.** O ato de concessão praticado em desacordo com o disposto neste Decreto deverá ser declarado nulo e a autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá apurar, de imediato, responsabilidades por intermédio de processo administrativo disciplinar, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 8º** A indenização de transporte não será devida cumulativamente com passagens, auxílio-transporte ou qualquer outra vantagem paga sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

**Art. 9º** É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão e a caracterização como salário ou prestação salarial *in natura*.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de dezembro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:5221759C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1789/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PLL nº. 0152/2021 Autor: José Andreazo Pereira Alves, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antonio de Souza Maia Júnior**

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIACAO RAIMUNDA DIÓGENES - do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIACAO RAIMUNDA DIÓGENES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 44.558.470/0001-40, com sede e foro no município de Apodi-RN.

**Parágrafo Único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:DE482901**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN  
- ATA DE Nº 108/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e quinze minutos, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto ao isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: Leitura da ata da reunião anterior; Resultado da campanha do IRPF 2020; Segundo relatório de acompanhamento do Projeto Ciranda; Aprovação de orçamento para contratação de cursos para os jovens do projeto Ciranda; Escolha da comissão de apresentação do termo de compromisso com a primeira infância aos candidatos a Prefeito Municipal; Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Paloma Priscila de Lima Pinto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Maria Gorete de Oliveira Dantas e Antonia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi-CDCRMA); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Raimunda Maria de Lima Neta (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste- ADRA) e como convidada a secretaria executiva da casa dos conselhos a senhora Suzana Kátia Maia da Silveira Carvalho. A

reunião foi iniciada pela Presidente Paloma Priscila de Lima Pinto que deu as boas vindas e solicitou que fosse feita a leitura da ata da reunião anterior de Numero 107 de 02 de outubro de 2020 realizada pela conselheira Verônica Pinheiro, escolhida para secretariar a reunião por motivo da ausência do secretário do conselho após a leitura a ata foi colocada em Votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta, foi socializado o resultado da campanha do IRPF 2020 que este ano teve uma redução em comparação aos anos anteriores, a conselheira Verônica explicou que o valor anual vinha sendo em torno de 5 mil reais, mas que esse ano só tínhamos recebido 6 doações que somaram a quantia de R\$ 2.257,62. A conselheira Verônica alertou para a necessidade de se organizar com a máxima urgência a campanha anual de arrecadação de imposto de renda. A esse respeito a secretaria executiva da casa dos conselhos a senhora Suzana Kátia falou que o conselho precisa de novas fontes de receitas para garantir a continuidade dos programas e projetos sociais de atendimento a crianças e adolescentes do nosso município. No terceiro ponto de pauta foi apresentado o segundo relatório de acompanhamento do Projeto Ciranda, o mesmo já se encontra em elaboração pela equipe e algumas considerações serão feitas pelo conselho representado na pessoa de Paloma Priscila presidente que foi indicada para acompanhar mais de perto o desenvolvimento do projeto e serão levadas em consideração as boas impressões colhidas na ultima reunião do conselho. Dando continuidade a pauta foi apresentada a quarta pauta referente ainda ao andamento do projeto Ciranda, a presidente Paloma Priscila informou a todos que a segunda etapa do projeto esta iniciando e surgiu a necessidade do custeio de uma despesa que não constava no plano orçamentário inicial que e a realização de alguns cursos de interesses dos alunos do projeto. Paloma explicou que alguns cursos são gratuitos mais precisa pagar a retirada do certificado e como os alunos são de famílias carentes não dispõe do valor necessário, a solução seria que o conselho aprovasse um valor par custear os gastos referentes à finalização do curso sendo colocada a proposta para os demais conselheiros. Após uma breve discussão os presentes concluíram ser essa ação o mais correta para que os alunos possam ser de fato bem assistidos pelo projeto, a proposta foi votada e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes, aprovando assim o valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) necessários à finalização da segunda etapa do projeto que visa preparar os currículos dos jovens para que eles possam ingressar no mercado do trabalho. No quinto ponto de pauta foi retomada a discussão sobre a assinatura do termo de compromisso com a primeira infância que tinha sido apresentado como informe na ultima reunião do conselho, colocado como pauta nesta reunião a presidente Paloma Priscila disse ser necessário a escolha de uma comissão para levar ao conhecimento dos candidatas a prefeito municipal o referido documento. Após um momento de dialogo entre os presentes foi escolhida a comissão formada pelas conselheiras: Paloma Priscila de Lima Pinto; Antonia Ludgera de Aquino e Janeide Liliane Jales Varela. A comissão estará indo ao encontro dos candidatas até o dia 12 de novembro de 2020 antes do pleito eleitoral. O ultimo ponto de pauta foi trazido pela conselheira Verônica Pinheiro que socializou a participação do município na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a mesma disse que a conferencia foi totalmente por meio de plataformas digitais e que as propostas municipais foram reformuladas junto as demais propostas e contempladas para o envio e votação na plenária da conferencia nacional pelos direitos da criança e do adolescente a ser realizada no mês de novembro. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Paloma Priscila as 15h22min. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, conselheira escolhida para Secretária a esta reunião, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**ECC2EEFA

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e quinze minutos, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto ao isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: Leitura da ata da reunião anterior; Convocação do primeiro suplente do processo seletivo do conselho tutelar; Apresentação do relatório do Ciranda; Realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Paloma Priscila de Lima Pinto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Manoel Odair de Oliveira Alves e Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi-CDCRMA); Eriavildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Maria Valdineide de Sousa e (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Raimunda Maria de lima Neta (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste- ADRA). A reunião foi iniciada pela Presidente Paloma Priscila de Lima Pinto que deu as boas vindas e solicitou que fosse feita a leitura da ata da reunião anterior de Numero 106 de 27 de Agosto de 2020 realizada por Verônica Pinheiro, após a leitura o conselheiro Manoel Odair solicitou a correção de seu nome que estava invertido, após o concerto a ata foi colocada em Votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta, foi socializado o ofício 001/2020 enviado ao conselho de Direito pelo conselheiro tutelar Tiago de Lima Fernandes comunicando seu pedido formal de demissão. A esse respeito a presidente Paloma Priscila comunicou que o conselho havia sido informado e que já tinha se reunido com o primeiro suplente o senhor Thiago Soares, e que o mesmo se diz estar totalmente disposto a assumir o cargo, Paloma disse ainda que já encaminhou o ofício a secretaria de assistência solicitando a convocação imediata do mesmo. No terceiro ponto de pauta foi apresentado o relatório do Projeto Ciranda que trouxe informações sobre o andamento do projeto como quantidade de adolescentes inscritos, que são 77 divididos em três turmas e assistidos pelos educadores por meio de encontros virtuais. O relatório apresentou ainda os principais problemas enfrentas pela equipe como, por exemplo, a dificuldade de alguns adolescentes em ter acesso a internet o que causou algumas desistências, no entanto, todos os problemas foram contornados e o projeto encontra-se em pleno funcionamento alcançando muito engajamento e participação dos adolescentes. O projeto esta finalizando a primeira fase onde foram trabalhadas as habilidades sociais sempre com o acompanhamento do psicólogo e assistente social do projeto. Não havendo questionamentos por parte dos conselheiros sobre as informações apresentadas foi iniciado o quarto ponto de pauta que tratou da realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a palavra a conselheira Verônica Pinheiro contextualizou para que todos tivessem conhecimento que a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi realizada no dia 09 de novembro de 2018, e que toda a documentação foi enviada ao Conselho estadual CONSEC dentro do prazo estabelecido, habilitando o município a participar com comitiva de delegados da Conferência Estadual. No entanto, problemas administrativos e a pandemia do covid - 19 atrasaram em quase dois anos a realização da conferencia estadual. Contudo, a conferencia será finalmente realizada por meio de plataforma digital nas datas de 06,07 e 08 de outubro de 2020 e o município estará representado em quatro categorias que são: instituição governamental; instituição não governamental; conselho de direito; conselho tutelar; ficando em aberto a vaga destinada aos delegados adolescente, pois não foi possível encontrar os escolhidos a época da conferencia municipal em 2018. Após o repasse das informações referentes a conferencia estadual e não havendo nem questionamento ou esclarecimento a ser feito, a presidente Paloma Priscila passou para o ultimo ponto de pauta abrindo espaço para os informes, as instituições presentes anunciaram que não tinham nenhum informe. Na ocasião, a conselheira Verônica Pinheiro pediu a palavra para informar que havia recebido o material da campanha “Criança é prioridade” que visa comprometer os candidatos ao cargo de prefeitos nas eleições municipais, através da assinatura de um termo de compromisso com a primeira infância colocando na agenda prioritária da sua gestão, a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ATA DE Nº 107/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.**

implementação do marco legal da primeira infância e o plano municipal pela primeira infância. Os conselheiros conversaram entre si sobre a importância da iniciativa e votaram favoráveis ao envio do termo de compromisso aos candidatos a prefeito municipal, deliberando que a documentação seja preparada e enviada nos próximos dias. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Paloma Priscila as 15h07min. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, conselheira escolhida para Secretária a esta reunião, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E6363DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA - ATA DE Nº 109/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e dez minutos, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto ao isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1 Leitura da ata da reunião anterior; 2 Confirmação de representação institucionais nos assentos do CMDCA; 3 Relatório de atendimento do conselho tutelar; 4 Apresentação do Feedback do Itaú Social sobre a proposta do Projeto Aurora; 5 Saldo do Fundo Municipal FIA; 6 Apresentação do último relatório do projeto Pérolas; 7 Reivindicações do Projeto Ciranda; 8 Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Paloma Priscila de Lima Pinto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Manoel Odair de Oliveira Alves (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi-CDCRMA); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Jéssica Samara Soares de Lima (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste- ADRA); Maria do Socorro de Amorim Costa Rebouças (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Paloma Priscila de Lima Pinto que deu as boas vindas e solicitou que fosse feita a leitura da ata da reunião anterior de Nº 108 de 04 de novembro de 2020, realizada pela conselheira Verônica Pinheiro, após a leitura a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Seguindo a reunião a conselheira Jessica Samara foi escolhida para secretariar a reunião por motivo da ausência do secretário do conselho. No segundo ponto de pauta, confirmação de representação institucionais nos assentos do CMDCA, a conselheira Verônica leu o nome dos titulares e suplente de cada instituição com assento no conselho e solicitou aos representantes presentes que manifestassem o interesse de permanecerem ou serem substituído aos seus superiores, informou que o CMDCA irá enviar um ofício para todas as instituições oficializarem suas representações para que possa ser renovada a portaria no diário oficial do município. No terceiro ponto de pauta, sobre os relatórios de atendimento do conselho tutelar, a conselheira Paloma comunicou que foi apresentado o relatório trimestral do conselho tutelar referente ao período de Junho a Setembro e de Setembro a Dezembro de 2020, a conselheira Verônica faz a leitura do relatório e disse que o mesmo mostra o aumento no número de denúncias por: agressão física, abuso sexual e maus tratos. Também elenca quais são os bairros e comunidades rurais com o maior número de denúncias que chegaram ao conselho tutelar. A conselheira Verônica comunicou que o relatório completo assim como todos os documentos apresentados ficaram disponíveis na Casa dos Conselhos para qualquer conselheiro que queira ler na íntegra. Os conselheiros debateram sobre o relatório e expressaram sua insatisfação e inquietude acerca dos altos números de violações de crianças e adolescentes, que aumentaram consideravelmente neste período de

pandemia, concluíram o ponto de pauta alertando que cada instituição presente uma vez de posse das informações do relatório tem o dever urgentíssimo de promover ações para prevenir e combater todo tipo de violação de direito, e que é necessário aperfeiçoar ainda mais a nossa rede de proteção para atender com prioridade absoluta as crianças e adolescentes do nosso município. No quarto ponto de pauta, que tratou da apresentação do Feedback do Itaú Social sobre a proposta do Projeto Aurora, a conselheira Paloma comenta que o projeto Aurora não foi aprovado e segundo o parecer da equipe técnica da Fundação Itaú social houve uma inconsistência da metodologia. Explicou ainda que ocorreu uma redução do limite de recursos em 2020, pois muito foi destinado as ações de enfrentamento a COVID-19. Paloma salientou ainda que está previsto para Maio de 2021 o lançamento do edital do banco Itaú, que abrirá seleção para novos projetos, o CMDCA será informado através de ofício circular do banco e poderá concorrer novamente. Dando continuidade a pauta foi apresentada a quinta pauta, que trouxe o Saldo do Fundo Municipal FIA. A conselheira Verônica, apresentou o saldo do FIA no valor de R\$ 152.172,70 (Cento e cinquenta e dois mil cento e setenta e dois reais e setenta centavos) na conta corrente, e na poupança o valor de R\$ 7.017,76 (sete mil e dezessete reais e setenta e seis centavos), a conselheira Verônica explicou que esse valor é oriundo do financiamento do Projeto Ciranda que esta sendo executado desde junho de 2020. A presidente Paloma Priscila explicou que como o Projeto Ciranda se encontra em sua terceira fase e imprescindível que o conselho delibere favorável a utilização deste valor para a finalização do projeto como ação prioritária e que se havendo após a última prestação de contas junto ao órgão financiador algum saldo seja também decidido pela plenária a sua devida utilização. A proposta foi analisada pelos conselheiros e aprovada por unanimidade. No quinto ponto de pauta foi encerrado e a reunião deu continuidade. O sexto ponto de pauta foi retomada da discussão para a apresentação do último relatório do Projeto Pérolas, a conselheira Verônica fez a leitura do relatório e citou o patrimônio do Projeto que está guardado no CRAS São Sebastião: 46 cadeiras e 11 mesas em PVC; 01 impressora Epson multifuncional; 01 Caixa de som 01 microfone; 01 carregador e 01 fonte; 01 birô com cadeira; 01 armário de aço duas portas; 01 arquivo de aço quatro gavetas; 01 congelador pequeno duas portas. A conselheira Verônica comunicou ainda que alguns itens deste patrimônio esta cedido a projetos assistências através de termo de cessão de uso com autorização da secretária de assistência social. O último ponto de pauta foi trazido pela conselheira Paloma, que tratou das reivindicações do Projeto Ciranda quanto a participação do CMDCA na 3ª etapa do projeto. A coordenação do Projeto Ciranda solicitou junto ao CMDCA, apoio para que ocorra a celeridade da proposta da PMA e CIEE, o CMDCA irá enviar um ofício a prefeitura para que ocorra a firmação da parceria com o CIEE e aconteçam as ações. Por fim, ocorreu os momentos dos Informes, onde a conselheira Verônica, informou que os Conselheiros Tutelares, enviaram uma tabela com o período de férias de cada conselheiro. Outro Informe, foi a realização do Seminário Nacional de Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes que ocorrerá de 08 a 19 de março, enfatizando que é essencial a participação dos conselheiros nesse evento. A conselheira Jessica Samara, informou que está acontecendo o Projeto Karatê de esperança, com crianças e adolescentes de 05 a 13 anos, no Núcleo da Adra Apodi, todas as Terças e quintas-feiras as 15h30min. Eu, Jessica Samara Soares de Lima, conselheira escolhida para Secretariar esta reunião, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BFC27C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ATA DE Nº 111/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e treze minutos, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto ao isolamento social existente no país pela

Pandemia da COVID-19 reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta do CMDCA: 1 Leitura da ata da reunião anterior; 2 Apresentação do Projeto 18 de Maio; 3 Jornada Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Sistema de Proteção; 4 Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Paloma Priscila de Lima Pinto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social) Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Paula Hortência de Paiva Barbosa (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi-CDCRMA); Jéssica Samara Soares de Lima (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste- ADRA); e como convidada Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Paloma Priscila de Lima Pinto que deu as boas vindas e solicitou que fosse feita a leitura da ata da reunião anterior de Numero 110 de 25 de março de 2021, realizada pela conselheira Verônica Pinheiro, após a leitura a ata foi colocada em Votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Seguindo a reunião no segundo ponto de pauta, Apresentação do Projeto 18 de Maio, a conselheira Paloma Priscila, falou das ações do projeto do CREAS, que apresentará um podcast sobre a importância da denúncia, visitas as rádios comunitárias para falar da campanha, divulgação de um vídeo sobre a campanha para ser divulgado nas redes sociais. Bem como a realização de 03 lives nas redes sociais sobre a campanha, nos dias 04/05/2021 apresentação do Projeto 18 de Maio; o dia 11/05/2021 que apresentará o tema: o que é o Abuso; e finalizando no dia 18/05/2021, com o tema: Fortalecimento do apoio à denúncia. A presidente Paloma Priscila aproveitou a oportunidade para comunicar aos conselheiros que foi convidada para uma reunião de apresentação do Projeto 18 de Maio aos representantes de rede de proteção que acontecerá dia 04/05/2021 na Secretaria de Assistência Social. Verônica Pinheiro incentivou a participação de todas as entidades nessa campanha. A conselheira Jessica Samara, relatou que a ADRA, participará da campanha “Quebrando o silêncio” que incentiva a denúncia de abuso a crianças e adolescentes, promovida pela Igreja Adventista do Sétimo Dia. No terceiro ponto de pauta que tratou da realização da III Jornada Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Sistema de Proteção, Verônica Pinheiro incentivou a participação de todos os conselheiros na Jornada Estadual, tendo em vista que o evento apresentará um panorama a nível estadual de como funciona o sistema de acolhimento e adoção, os projetos exitosos e a sistematização dos processos ingressos no sistema de justiça. Por fim, ocorreu o momento de Informe, onde a conselheira Paloma, informou que o consultor Max Willian do Centro Integrado Empresa Escola - CIEE em Mossoró esteve visitando o município no ultimo dia 23 de abril, e na ocasião foi recebido pelo chefe de gabinete o senhor Luciano Moura que indicou positivamente a firmação de parceria que trará ao município o Programa Jovem Talento CIEE, que será um importante aliado na realização da terceira etapa do Projeto CIRANDA, encaminhando os jovens atendidos para sua primeira experiência de emprego. Outro informe foi sobre a campanha do IR iniciada, segundo a presidente Paloma Priscila o material ainda não foi impresso, estamos aguardando para as visitas e divulgação da campanha. Verônica Pinheiro também informou que dia 20/04/2021 aconteceu uma live do Banco SANTANDER, que teve como objetivo tirar dúvidas dos conselhos sobre o edital e também sobre a nova plataforma de envio das propostas. A conselheira Verônica Pinheiro também relatou sobre sua participação na assembleia do Conselho da Mulher e trouxe um dado alarmante sobre o aumento do numero de mulheres que estão denunciando agressões físicas e psicológicas durante o isolamento social causado pela pandemia do COVID - 19, as denúncias estão partindo inclusive de jovens mulheres com idade entre 14 a 18 anos. Esse assunto gerou uma discussão bastante produtiva entre os conselheiros reforçando que devemos apoiar as mulheres em todos os espaços que ocupamos, sejam em reuniões, eventos ou até mesmo em todas as entidades as quais os conselheiros representam. Outro informe trazido por Verônica Pinheiro foi sobre o evento que acontecerá dia 03/05/2021, às 14h, para apresentação do Programa de Proteção a Criança e Adolescente, assim que possível será disponibilizado o link de acesso para os conselheiros participarem. A conselheira Maria Gorete informou que o GASPEC

está marcando consulta com o médico Mastologista, Dr. Tiago Rêgo, as fichas estão sendo entregues na sede do GASPEC e o atendimento será na Clinivida, e informou que qualquer mulher que estiver necessitando pode e deve procurar o GASPEC para marcar uma consulta. Não havendo mais nada a tratar, a reunião do CMDCA foi encerrada pela Presidente Paloma Priscila às 15h09min. Eu, Jessica Samara Soares de Lima, secretária deste conselho, lavro a presente Ata, que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2246EAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE- CMDCA - ATA DE Nº 112/2021 –  
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quatorze minutos, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto ao isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1 Leitura da ata da reunião anterior; 2 Avaliação das ações do Projeto 18 de Maio; 3 Avaliação do relatório trimestral do conselho tutelar; 4 Renovação do Registro CIEE e RENAPSI no CMDCA; 5 Abertura do edital da fundação Itaú Social; 6 Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Paloma Priscila de Lima Pinto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Manoel Odair de Oliveira Alves (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi-CDCRMA); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Jéssica Samara Soares de Lima (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste- ADRA). E como convidada Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Paloma Priscila de Lima Pinto que deu as boas vindas e solicitou que fosse feita a leitura da ata da reunião anterior de Numero 111 de 29 de abril de 2021 realizada pela conselheira Verônica Pinheiro, após a leitura a ata foi coloca em Votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Seguindo a reunião no segundo ponto de pauta, Avaliação das ações do Projeto 18 de Maio, a conselheira Paloma Priscila falou das ações desenvolvidas pelo CREAS, e Verônica relatou as ações da campanha estão acontecendo por meio digital, por causa do aumento do numero de casos de infectados pela Covid 19. Citou ainda que o prefeito Alan Silveira esteve participando da abertura da campanha na cidade de Apodi/RN, participando de um vídeo que será veiculado nas redes sociais. Enfatizou que a campanha deve durar o ano inteiro e toda a sociedade tem a obrigação de denunciar e proteger as crianças e adolescentes. No terceiro ponto de pauta, Avaliação do relatório trimestral referente aos meses de Janeiro a Março do conselho tutelar, a conselheira Verônica Pinheiro, informou que o relatório foi cobrado aos conselheiros tutelares, pois estava atrasado, para que o CMDCA estivesse ciente das informações e fez um resumo aos demais conselheiros. O relatório consiste nos seguintes dados: 22 denúncias, 15 notificações, 17 ofícios que enviaram e 09 ofícios que receberam. E relata que o maior número de notificações é por negligência e maus tratos e 01 abuso sexual. E que os bairros periféricos como: Garilândia, baixa do CAIC e Lagoa Seca são os que possuem altos índices de denúncias, assim como na zona rural o Sítio Caboclo. Por fim, os conselheiros discutiram a urgência de realizar ações voltadas para os cuidados com as crianças e adolescentes nesses bairros e localidades do município. No quarto ponto de pauta, que tratou da Renovação do Registro CIEE e RENAPSI no CMDCA, a Presidente Paloma Priscila pediu aos demais conselheiros para aprovarem a renovação do registro das entidades no CMDCA, já que as duas instituições possuem inscrição, e enviaram toda a documentação necessária para atualizar o registro no conselho. Assim, colocado em votação foi aprovado por unanimidade a atualização de registro e o envio da declaração. No

quinto ponto de pauta, sobre a abertura do edital da fundação Itaú Social, a conselheira Verônica, informa aos conselheiros presentes que o CMDCA, já foi inscrito na nova plataforma do ITAÚ e gostaria de discutir algumas propostas na próxima reunião do conselho, onde serão apresentados alguns dados que podem orientar a escolha da proposta a ser submetida ao edital. Por fim, ocorreu o momento dos Informes, onde a conselheira Verônica Pinheiro informou que esteve representando o CMDCA, na III Jornada Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Sistema de Proteção Estadual, a mesma esclareceu que foi um evento rápido onde os magistrados apresentaram como está funcionando os exitosos projetos de adoção e conciliação familiar no estado do Rio Grande do Norte. Outro informe foi sobre o SELO UNICEF que ainda não foi iniciado, mas terá reunião em preparação ao início do ciclo 2021/2024 dia 07/05/2021. A conselheira Gorete Dantas, informou que o GASPEC está realizando a entrega de cestas básicas aos pacientes cadastrados na Instituição. A conselheira Jéssica Samara informou que os projetos da ADRA estão paralisados devido aos decretos municipais, mas que assim que possível os projetos vão retornar. Como último informe, a conselheira Paloma Priscila, atual presidente do CMDCA, informou a sua renúncia ao cargo, explicando que por motivo de alguns projetos pessoais que precisam de sua total atenção e dedicação estava renunciando, Paloma pediu desculpa aos demais conselheiros e agradeceu todo o apoio que recebeu durante toda a sua trajetória no conselho dizendo estar muito contente com os resultados alcançados. Informou que ainda está sendo substituída nos próximos dias pela Secretária de Assistência órgão o qual representava, e que a sua substituta é uma profissional extremamente dedicada e muito conhecedora da política de direitos de criança e adolescente e isso será de muita valia para os próximos passos do conselho. Os conselheiros se disseram surpresos, mas fizeram suas falas de agradecimento e despedida à conselheira, dizendo que mesmo não ocupando o cargo de conselheira continuará convidada a participar de todas as atividades deste conselho e que será sempre muito bem vinda. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Paloma Priscila, às 15h08min. Eu, Jéssica Samara Soares de Lima, Secretária deste conselho, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**97C0A2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA - ATA DE Nº 115/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto ao isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Criação e aprovação da Comissão Intersetorial do selo UNICEF edição 2021-2024; 3º - Mapeamento da Rede; 4º - Pré-aprovação do Projeto Família Guardiã; 5º - Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Eri vanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Adrielle Viana de Oliveira Silveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Luzineide Barbosa de Freitas Gois (Secretaria Municipal de Saúde); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Manoel Odair de Oliveira Alves (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Unidas do Município de Apodi-CDCRMA); Janeide Liliiane Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA). E como convidada Margarete Débora Gurgel - Articuladora do selo UNICEF edição 2021/2024; João Vitor de Almeida Lima representante do Núcleo de Cidadania de adolescentes – NUCA; Walef de Oliveira Lima Conselheiro Tutelar; Francisco Ronyellison

da Silva Silveira – Representante da Secretaria Municipal de Esporte; Laiza Cristina Carlos Freire Monteiro – Representante da Secretaria de Saúde e Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Mikaelle Alves que deu as boas vindas e solicitou que fosse feita a leitura da ata da reunião anterior de Numero 114 de 23 de julho de 2021, leitura realizada pela secretária executiva da casa dos conselhos Verônica Pinheira, por motivo da ausência da secretária da CDMCA, após a leitura a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Seguindo a reunião a presidente Mikaelle Alves, indicou que Verônica Pinheiro secretariasse a reunião. Dando continuidade, foi iniciado o segundo ponto pauta sendo passada a palavra a convidada Margarete Gurgel, que agradeceu o espaço e disse esta feliz e honrada em esta a frente da importante missão de conduzir os trabalhos nesta edição do selo unicef. Margarete explicou que o motivo dela e dos demais convidados estarem presentes é que o conselho formará a comissão Intersetorial de acompanhamento e desenvolvimento das ações referentes ao selo, a comissão terá validade de quatro anos e conta com representantes de vários setores da política de atenção a criança e adolescentes. Margarete justificou a ausência de alguns representantes a reunião, no entanto, todos os indicados a compor a comissão já aceitaram a indicação. Em seguida, Margarete apresentou o nome de todos que irão compor a comissão, e abriu o espaço para que os que estavam presentes falassem sobre suas expectativas em relação a sua participação. O conselho tutelar Walef com a palavra disse esta feliz em poder participar deste momento de acompanhamento da política de atenção a criança e ao adolescente, relatando o difícil momento enfrentado pelas famílias neste momento de pandemia e o número crescente de casos de violências sofridas pelas crianças, Walef falou ainda do importante papel do conselho tutelar em garantir que todas as crianças permaneçam na escola mesmo em tempos de mudanças tão expressivas no formato educacional. Em seguida, a convidada Margarete Gurgel fez a leitura dos nomes da comissão e a resolução de criação da comissão Intersetorial do selo unicef edição 2021/2024 foi aprovada. No terceiro ponto de pauta foi apresentado pela presidente Mikaelle Alves o mapeamento que ela esta fazendo como atividade complementar do curso de formação continuada que ela esta participando de fortalecimento dos conselhos de direitos. Segundo Mikaelle o mapeamento será uma ferramenta muito útil para o conselho, pois trará dados novos sobre a rede de proteção municipal com seus pontos fortes e insuficiências também, e isso nos ajudará a elaborar novos projetos e planos de ação. O quarto ponto de pauta foi apresentado por Verônica Pinheiro, à mesma informou que a proposta do Serviço de Guarda Subsidiada de Apodi: Família Guardiã enviada ao edital de fomento do SANTANDER foi pré-aprovada e temos que encaminhar algumas solicitações para seguirmos no processo de seleção, como por exemplo, enviar fotos que referencie o serviço, regularização do fundo junto ao CONANDA, envio das declarações de certificação digital do Fundo e gestores e posteriormente assinatura do termo de parceria, tudo esta sendo encaminhado. Com a palavra a presidente Mikaelle Alves fez uma breve explicação sobre a Família Guardiã, explicando sobre a proposta enviada e como o serviço funcionará no município caso sejamos realmente financiado. Por último, foram dados os informes onde a secretária executiva da casa dos conselhos Verônica Pinheiro informou que recebemos ofício resposta sobre a pendência do FIA municipal encontrada no CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, a pendência é referente a dívidas trabalhistas de gestões passadas e a gestão atual esta em processo de negociação para a resolução das pendências. O segundo informe foi sobre a participação em um Webinar sobre Evasão Escolar e abandono escolar na pandemia e em um Webinar sobre Família Guardiã: conhecer para efetivar. Na ocasião Verônica Pinheiro convidou novamente os conselheiros a se fazerem presentes nestes momentos formativos que auxiliam os mesmos em seus trabalhos como conselheiros, dando informações novas sobre a política de atenção a criança e ao adolescente. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves às 15h22min. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, Secretária executiva da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata, que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C64746AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA - ATA DE Nº 117/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e treze minutos, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto o isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- escolha da nova secretária de CMDCA 3º - Selo UNICEF edição 2021-2024; 4º - Programa Prefeito Amigo da Criança; 5º - Apresentação do relatório trimestral de atendimento do conselho tutelar; 6º - Assinatura do termo de parceria e encaminhamento do Projeto Família Guardiã; 7º - Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira e Francisca Tayane Ferreira Freire (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Luzineide Barbosa de Freitas Gois (Secretaria Municipal de Saúde); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria de Administração e Planejamento) Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA) e como convidada Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Mikaelle Alves que deu as boas-vindas em seguida solicitou que a secretária executiva da casa dos conselhos Verônica Pinheiro fizesse a leitura da ata da reunião anterior de Número 116 de 30 de Setembro de 2021 e que secretariasse a reunião tendo em vista que o conselho encontra-se sem secretária e que a escolha deve acontecer nesta assembléia. O segundo ponto de pauta sobre a escolha da nova secretária foi suprimido após um breve diálogo entre os conselheiros que acharam melhor deixar a escolha para a próxima assembleia com um quórum maior. Dando continuidade, foi iniciado o terceiro ponto de pauta onde a presidente Mikaelle Alves repassou aos conselheiros presentes as informações referentes as ações do Selo UNICEF, dizendo que as reuniões da comissão intersetorial estão acontecendo as terças feiras para estudo dos guias metodológicos e material de apoio, na oportunidade Mikaelle avisou que às 10h havia acontecido a apresentação do resultado sistêmico 3 “Hábitos de higiene nas escolas” e as 15h estaria acontecendo a apresentação do resultado sistêmico 7 dedicado a “Proteção social e atenção integral para famílias vulneráveis via serviços intersetoriais”. Ainda sobre o selo UNICEF Mikaelle falou sobre a realização da Semana do Bebê que acontecerá em Dezembro e que o conselho deve lançar uma resolução aprovando a realização do evento, disse também que a programação inclui a votação da lei que institui a Semana do Bebê dentro do calendário de eventos anuais do município. Iniciando o quarto ponto de pauta que trouxe informações sobre o programa Prefeito Amigo da Criança, Mikaelle comunicou que estão abertos os mapas que são documentos direcionados as secretarias e órgãos de rede de proteção que tem como intuito fazer um raio x da política de atenção da criança e do adolescente no município, explicando que o principal problema encontrado no preenchimento dos mapas são na parte dos orçamentos. Neste momento a presidente do conselho iniciou a leitura do questionário referente ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, dando a oportunidade aos conselheiros presentes de contribuírem com seus conhecimentos, para finalizar o ponto Mikaelle falou da importância em se criar fluxos de atendimento para o acompanhamento dos casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, sendo uma falha detectada no preenchimento do mapa. No quinto ponto de pauta foi apresentado o relatório de atendimento do conselho tutelar, que trouxe o número de atendimentos realizados nos últimos três meses de 01 de julho a 31 de setembro, ao todo foram 47 atendimentos, o maior número de casos trazem a negligência como violação, as idades das crianças atendidas variam de 03 meses a 17 anos, e o maior número de casos vem de bairros periféricos e a zona rural. Neste ponto com o uso da palavra a

presidente do conselho Mikaelle fez uma breve explicação sobre os gatilhos sociais de repetição das violações. No sexto ponto de pauta foi informado aos conselheiros que o termo de parceria com o banco Santander foi assinado cumprindo assim mais uma etapa do processo de seleção do edital do Programa Amigo de Valor no qual o conselho está concorrendo com a proposta do Serviço de Guarda Subsidiada: Família Guardiã, ainda neste ponto foi informado que o município está em diálogo com o Ministério Público sobre a implantação do Serviço de Família Acolhedora, e ao que tudo indica irá acatar a determinação de executar o serviço de forma consorciada na comarca. Uma reunião ampliada sobre a implantação esta prevista para o dia 26 de novembro entre representantes da rede de proteção municipal. No ultimo ponto de pauta foi informado que a Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial irá aplicar um questionário socioeconômico com o intuito de colher informações e assim elaborar políticas públicas mais assertivas. Ainda foi informado que não foi possível concorrermos ao edital do banco do Nordeste para fundos da criança e do Idoso, pois o município não dispõe de uma certidão que é pré requisito. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves às 15h57min. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**115EE9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ATA DE Nº 116/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e vinte e três minutos, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto o isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Selo UNICEF edição 2021-2024; 3º - Programa Prefeito Amigo da Criança; 4º - Assinatura do termo de parceria e encaminhamento do Projeto Família Guardiã; 5º - Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira e Francisca Tayane Ferreira Freire (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Luzineide Barbosa de Freitas Gois (Secretaria Municipal de Saúde); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Manoel Odair de Oliveira Alves (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi-CDCRMA); Maria Zenália de Oliveira Lima Moraes (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste-ADRA); Maria Valdineide de Souza (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA). A reunião foi iniciada e secretariada pela Presidente Mikaelle Alves que deu as boas-vindas e a seguir realizou a leitura da ata da reunião anterior de Número 115 de 26 de Agosto de 2021, sendo informado que por motivos maiores a secretária do CDMCA não pôde comparecer. Após a leitura a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Seguindo a reunião a presidente Mikaelle Alves pontuou acerca das reuniões semanais para articulação e planejamento das atividades e ações necessárias para promover um sistema de garantia de direitos que respondessem a verdadeira demanda das crianças e adolescentes, sendo como consequência deste processo a possibilidade da conquista do selo UNICEF, sendo pontuado ainda, os desafios colocados e a necessidade de articulação com as políticas setoriais. Dando continuidade, foi iniciado o segundo ponto de pauta onde a presidente Mikaelle Alves repassou aos conselheiros presentes sobre as datas previamente agendadas das ações do Selo UNICEF e Prefeito Amigo da Criança, bem como, a necessidade de vigilância acerca das mesmas para que nenhum prazo de realização e comprovação das ações seja perdido e assim possamos continuar pontuando. A pauta foi encerrada

com a colocação da urgência de dispormos do serviço de escuta qualificada sendo uma ação de grande importância e impacto para o sistema de garantia de direito, tendo em vista a realidade situacional da qual estamos inseridos e considerando as demandas institucionais. No quarto ponto de pauta os conselheiros presentes tomaram ciência da validação do termo de parceria para execução do Serviço de Guarda Subsidiada: Família Guardiã que aconteceu no último dia 20 de setembro, com a validação dos dados do termo cumprimos mais uma etapa no processo seletivo, devemos aguardar o momento da assinatura do termo que deve acontecer nos próximos dias. Todos os passos estão sendo cumpridos por parte do conselho e estamos entusiasmados com o processo dessa nova conquista. Por último, foram dados os informes onde a Presidente Mikaelle Alves informou acerca de Evento referente ao Dia do Idoso que seria realizada nos dias 30 de Setembro de 2021 e 01 de Outubro de 2021, convidando os presentes a prestigiarem o momento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves às 16h. Eu, Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C09080D3

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA - ATA DE Nº 114/2021 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto ao isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta: 1 Leitura da ata da reunião anterior; 2 Apresentação e aprovação do Projeto Meu Dever de Casa Para o Edital do Itaú Social; 3 Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Eriavildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Adrielle Viana de Oliveira Silveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Eduarda Hermínia Paiva Do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Paula Hortência de Paiva Barbosa (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi-CDRCMA); Raimunda Maria de Lima Neta (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste- ADRA). E como convidada Flávia Cristina Gomes da Silveira (Secretaria Adjunta de Educação) e Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Mikaelle Alves que deu as boas vindas e solicitou que fosse feita a leitura da ata da reunião anterior de Numero 113 de 17 de junho de 2021, leitura realizada pela secretaria executiva da casa dos conselhos Verônica Pinheiro, por motivo da ausência da secretária do CDMCA, após a leitura a ata foi coloca em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Seguindo a reunião a presidente Mikaelle Alves, indicou que Verônica Pinheiro secretariasse a reunião. Dando continuidade, foi iniciado o segundo ponto de pauta com apresentação da proposta do Projeto Meu Dever de Casa, com a palavra a presidente Mikaelle Alves, explicou aos demais conselheiros que diante da situação conflitante enfrentada pela educação em todo o território brasileiro por causa da pandemia da covid 19 e levando em consideração principalmente os dados municipais sobre a educação, foi elaborado a proposta do Projeto Meu Dever de Casa, explicando que em um levantamento inicial temos um numero de aproximadamente 300 crianças que não voltaram a escola neste ano de 2021, sendo de extrema urgência o resgate dessas crianças para o retorno a sala de aula. A presidente Mikaelle Alves explicou que o projeto terá como objetivo maior trazer de volta essas

crianças para a sala de aula, dando a elas as condições mínimas e necessárias para permanecerem nos estudos. O projeto visa usar a busca ativa escolar para encontrar essas crianças e adolescentes e matriculá-los novamente e fornecer a tecnologia digital para os mais carentes para que possam ser incluídos na educação a distância ou híbrida. O projeto visa também capacitar os professores para o uso das ferramentas digitais, dando mais qualidade às aulas online que se configura como uma modalidade de ensino que ficará ainda em voga por um bom tempo. Após uma explanação sobre a proposta a palavra foi passada para a convidada Flávia Cristina secretária adjunta de educação, a mesma disse esta muito empolgada com a proposta, pois visualiza uma experiência bem interessante na parceria entre CMDCA e Secretaria de Educação. Em sua fala Flávia Cristina disse que a pandemia de Covid-19 pegou a todos de surpresa e as instituições de ensino tiveram que lidar com um cenário completamente novo. A adaptação à nova realidade não foi fácil, pois em pouco tempo, foi necessário colocar em prática diversas ações para dar continuidade ao aprendizado dos alunos. Agora, após 16 meses de pandemia com a vacinação já em andamento o retorno às aulas presenciais tem que começar, mesmo que de forma gradual, mas nem todas as instituições se sentem seguras a tomar tal iniciativa, muitas escolas preferem aguardar. Na maior parte do país, as aulas presenciais ainda não voltaram a ser uma realidade de todos. Entretanto, os impactos da pandemia na educação já fazem parte da rotina e trouxeram à tona algumas tendências para a área educacional. A pandemia colocou muitas famílias em uma situação complicada. Muitas pessoas perderam familiares, amigos e até mesmo seus empregos. A vida, de modo geral, passou e passa por um momento de incertezas e angústias. Flávia externou sua angústia pelo abismo da desigualdade social que já está crescendo e continuará a crescer na pós-pandemia, na educação particularmente já temos um indicativo alarmante de mais de uma década de retrocesso educacional, isso impacta negativamente em toda a estrutura econômica, política e social do país. Desenvolver estratégias de manutenção da educação de forma inclusiva tem sido uma preocupação constante dos educadores, mães, pais e estudantes. Sabemos que a manutenção de hábitos voltados para a prevenção, como uso de máscaras, higienização das mãos, e o distanciamento social tendem a permanecer presentes no ambiente escolar, contudo, a vida tem que continuar. Flávia encerrou sua Fala agradecendo a oportunidade de estar presente na reunião e pedindo aos conselheiros que fossem sensíveis a causa da educação, aprovando o envio da proposta do Projeto Meu Dever de Casa para concorrer ao edital da Fundação Itaú Social, pois caso seja financiado será de grande ajuda neste momento crucial para a educação. Após a explanação, a proposta foi colocada em votação e todos os conselheiros presentes votaram favoráveis ao envio da proposta para concorrer ao edital de fomento do Itaú Social. Em seguida, foi solicitada pela secretária da Casa dos Conselhos Verônica Pinheiro, a adição de um ponto de pauta referente à apresentação do relatório trimestral do conselho tutelar, solicitação acatada pela plenária. Com a palavra Verônica Pinheiro fez a leitura do relatório que compreende os meses de abril a junho do corrente ano, registrando que houve 17 denúncias atendidas, sendo 08 do sexo masculino e 09 do sexo feminino, com idades entre 17 dias a 13 anos. Que as violações mais frequentes são: Maus tratos; Negligência; agressão física, e que os violadores são os próprios pais ou responsáveis, metade dos casos atendidos foram da zona rural e a outra metade na zona urbana. Os conselheiros fizeram uma breve discussão sobre os dados apresentados e após concluírem, passaram para o último ponto de pauta sobre os informes. O primeiro aviso foi trazido por Verônica Pinheiro sobre o curso de formação continuada para conselheiros de direito que está sendo ofertado de forma online pelo Ministério Público e CONSEC, é muito importante à formação para o andamento da política de atenção a criança e o adolescente, todos os conselheiros são convidados a participar. O segundo informe foi trazido pela conselheira Gorete Dantas sobre a marcação de consultas gratuitas com o mastologista Dr. Tiago Rêgo, as consultas serão dia 30 de julho, podem ser marcadas na sede do GASPEC e está aberta a toda a população. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente recém-empossada Mikaelle Alves às 15h14min. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, Secretária executiva da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**04458B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 572/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Limpeza Pública, através do **Programa “IPTU Premiado”**, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.

§ 1º. Será destinado ao custeio do programa o equivalente a até 20% (vinte por cento) dos valores arrecadados com os tributos citados no caput deste artigo, referente ao exercício anterior, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

§ 2º. Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados serão custeados pelo:

- I - Erário Municipal;
- II - setor privado, mediante doação;
- III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

**Art. 2º.** O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto regulamentar onde serão descritos os prêmios, valores, quantidades, marcas, data e forma do sorteio.

**Art. 3º.** Os participantes do programa de que trata o artigo primeiro, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação e informações de pagamento do exercício pela secretaria Municipal do planejamento e das Finanças, mediante a realização de sorteios.

**Art. 4º.** Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas no decreto do executivo supracitado.

**Art. 5º.** Participação do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel, pessoa física ou jurídica, a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU's, sejam em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado.

**Parágrafo Único.** Participarão dos sorteios, os contribuintes em dia com o IPTU dos exercícios anteriores, portadores de cupom para sorteio relacionado ao imóvel predial ou territorial, devidamente identificados através dos arquivos eletrônicos da Secretaria de Tributação.

**Art. 6º.** O contribuinte sorteado deverá apresentar os documentos de arrecadação devidamente quitados na data do vencimento, referente ao(s) seu(s) imóvel(is), caso contrário, será automaticamente desclassificado da promoção, devendo ser efetuado novo sorteio até

que seja sorteado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei.

**Art. 7º.** Fica excluído do sorteio:

I - aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

II - os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

**Art. 9º.** Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.

§ 2º. Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

**Art. 10.** Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

- I - a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;
- II - verificação de documentos;
- III - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 05 (cinco) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

**Art. 11.** Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

**Art. 12.** Não poderão participar dos sorteios:

- I - O Prefeito e o Vice-Prefeito;
- II - Os Secretários Municipais;
- III - Os Vereadores;
- IV - Quem por qualquer ato participe da Comissão de Organização do Sorteio.

**Art. 13.** O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**473D52BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 677/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas administrativas nas sextas-feiras 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos que cumprirão escala já definida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**59279264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07110001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 064/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento modalidade Casa Lar do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JUCIEL DIEGO BRAGA – CNPJ: 41.759.240/0001-51**, com sede na Av. Jerônimo Rosado, 307-A, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento modalidade Casa Lar do município de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JUCIEL DIEGO BRAGA – CNPJ: 41.759.240/0001-51**, no valor global de R\$ 17.423,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e três reais) tendo em vista ser o menor preço

dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**04E375A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JUCIEL DIEGO BRAGA – CNPJ: 41.759.240/0001-51**, no valor global de R\$ 17.423,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e três reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento modalidade Casa Lar do município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**E1754F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento modalidade Casa Lar do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** **JUCIEL DIEGO BRAGA – CNPJ: 41.759.240/0001-51**, com sede na Av. Jerônimo Rosado, 307-A, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN.

**VALOR:**R\$ 17.423,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e três reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 90 (trinta) dias, com início na data de 01 de dezembro de 2021 até 01 de março de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**5AAA2485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento modalidade Casa Lar do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a senhora **SABRINA MARCIELLY DE ARAUJO SILVA**, CPF: 107.182.124-52, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 22 de Dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**9EA567B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE, 22 DE DEZEMBRO DE  
2021.**

*APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE  
DESPESA - QDD PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor **FABIANO LOPES PEREIRA**, na qualidade de Prefeito Constitucional do Município de Barcelona - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº. 431/2021 - LDO/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelona/RN para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE! CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento confeccionado e expedido, na quarta-feira, em, 22 de dezembro de 2021, às 15h35min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

(Documento original – assinado eletronicamente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E74C3076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 190/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º.** - Nomear o Senhor **LUIZ PEDRO DA SILVA SOBRINHO**, CPF: 700.640.204-28, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Dezembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**8058F155

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 192/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 08 de Dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º.** - Nomear o Senhor **LECIO SOARES DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 129.991.644-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**629B9E6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 193/2021 – GP** Bento Fernandes, em 14 de Dezembro de 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL POR DISCUTIR, ANALISAR E EMITIR PARECER ACERCA DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA “PREVINE BRASIL”.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a reunião realizada entre a Administração Municipal, sindicato da categoria e representantes dos agentes comunitários de saúde;

CONSIDERANDO que ficou combinado que seria montada uma comissão para discutir as possibilidades de destinação de recursos oriundos do Programa Previne Brasil, em caráter consultivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Discussão da destinação dos recursos oriundos do Programa Previne Brasil, a qual ficará responsável por emitir parecer opinativo acerca do tema, designando-se os seguintes membros:

Presidente: ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES, CPF Nº 067.245.514-55 - representante da Administração;

EDILANE MOTA DA SILVA, CPF Nº 092.520.144-89 - representante da Secretaria Municipal de Finanças;

MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS, CPF Nº 065.821.384-99 - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

GABRIEL DE ARAUJO FONSECA, CPF Nº 075.787.444-45 – representante Jurídico do município.

LEILA CRISTINA BARBOSA DE ANDRADE, CPF Nº 073.251.944-63 – Agente de Saúde - representante da atenção primária;

GUSTAVO HENRIQUE A DE OLIVEIRA, CPF Nº 061.327.884-41 – Dentista - representante da atenção primária;

Edivalda Lopes da Silva, CPF: 938 349 694-00 - representante do sindicato (Sindsaúde-RN);

Francisco das Chagas Ribeiro da Silva, CPF: 023 979 324-23 - representante do sindicato (SINTASE).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, 14 de dezembro de 2021.

**PAULO MARQUE DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**D02098E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESCISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
010/2021 - PROCESSO Nº 1.336/2021**

**DECISÃO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021  
PROCESSO Nº. 1.336/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Severino Bento Bezerra; na comunidade de Impueiras, zona rural de Boa Saúde/RN.

**DAS PRELIMINARES**

JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 11.99.2954/0001-44, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 25 de novembro do corrente ano, apresentou Recurso Administrativo contendo 18 (DEZOITO) páginas contra decisão de inabilitação proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN.

A empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, também de forma tempestiva, no dia 25 de novembro, apresentou Recurso Administrativo contra a aceitação das Propostas apresentadas pelas empresas RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME e FJ DE LIMA JÚNIOR EIRELI, este contendo 06 (seis) páginas,

Após recebimento dos recursos, foi aberto o prazo para contrarrazões, onde a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI as apresentou no dia 03 de dezembro, a esta Comissão, onde então passou-se a consultar a área técnica do município acerca das peças recursais e da contrarrazão.

**DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES**

A empresa JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 11.99.2954/0001-44, inabilitada por não ter apresentado a proposta conforme exige a boa norma do Edital, com valores divergentes para o mesmo profissional: R\$ 9,20 + encargos complementares R\$ 1,88 = 11,08 e R\$ 12,30; para o profissional de carpinteiro em R\$ 11,64 + encargos complementares R\$ 1,88 = 11,12 e R\$ 13,52; e R\$ 14,71; para o profissional eletricista R\$14,04 + R\$ 1,81 = 15,85 e 17,45; para o profissional pedreiro R\$ 11,64 + R\$ 1,81 = 13,45 e 14,85, alega que a mesma não descumpriu nenhum dos requisitos elencados nos itens 61 a 60.4.2 e seguintes da SEÇÃO XI – JULGAMENTO DE PROPOSTA – DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, para que assim se pudesse falar em sua DESCLASSIFICAÇÃO, Isto porque, ao analisar a motivação por parte da Comissão quanto ao critério pelo qual se desclassificou a parte recorrente do presente pleito licitatório, se verifica falta de subsunção do fato (planilha) à norma (edital), ante a inexistência de correspondente legal para a desclassificação no edital, não havendo, assim, referência ao enquadramento legal do item do edital descumprido pela recorrente, não sendo tal irregularidade suficiente para implicar na exclusão automática do licitante do certame, e que um mero erro formal jamais poderá ser argumento para a desclassificação de uma licitante, havendo a necessidade de se reconsiderar a desclassificação da proposta da recorrente, pelos motivos apontados, ante a falta de oportunidade a recorrente de sanar os vícios formais aos quais são totalmente possíveis de correção sem prejuízo algum para a Administração e para o processo de contratação.

A empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, argumenta em sua peça recursal que a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, apresentou a composição de encargos sociais em desconformidade com os preceitos das leis. Sendo uma empresa optante do simples nacional, enquadrada entre os anexos IV e V, não poderia ter apresentado em sua composição percentuais para o grupo S (SESI/SESC/SENAI/SENAC e SEBRAE), para o INCRA e para Salário-Educação, e como a empresa apresentou BDI com desoneração, não poderia constar o percentual de INSS referente ao patronal, como apresentado. Com relação a empresa **FJ DE LIMA JÚNIOR EIRELI**, a mesma alega que a esta apresentou a composição de encargos sociais em desconformidade com os preceitos das leis. Sendo uma empresa optante do simples nacional, enquadrada entre os anexos IV e V, não poderia ter apresentado em sua composição percentuais para o grupo S (SESI/SESC/SENAI/SENAC e SEBRAE), para o INCRA e para Salário-Educação. A empresa ainda apresentou cronograma físico-financeiro com suas parcelas em desconformidade com o orçamento, ficando os valores dos serviços não condizentes com o apresentado em sua proposta de preço, deforma que as informações de serviços a ser realizadas por mês não condizem com a realidade, estando assim em desconformidade com os termos do edital e de forma que o

cronograma apresentado torna-se imprestável para o fim que o mesmo se propõem.

## DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente foi inabilitada por decisão embasada em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, onde foi explanado os motivos que os levaram a tomar tal decisão, cabendo a esta Comissão, por não obter o conhecimento técnico necessário para tal julgamento, apenas a formalização dos procedimentos necessários, como também sua divulgação.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contrarrazões ao recurso das empresa JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 11.99.2954/0001-44 e PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19.

Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contrarrazões, constatou-se que apenas uma resposta foi protocolada, esta pela empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, a mesma corroborando com a decisão da inabilitação da recorrente, posto as exigências não atendidas pela empresa frente as falhas incabíveis de classificação em sua documentação técnica, por conter vícios insanáveis em sua proposta de preço, propondo então que seja julgado desprovido o recurso da Impetrante, com efeito para que, a empresa JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO seja confirmada inabilitada, já que desta forma a tanto a mesma está.

Frente ao apresentado, esta Comissão, através de Despacho protocolado no dia 06 de dezembro de 2021, encaminhou os autos do Processo a Setor Técnico deste Município, Setor de Engenharia, para que fosse então analisado o mérito das alegações apresentadas por cada empresa, e que fosse então emitido parecer conclusivo frente o assunto em tela, revisando o parecer emitido inicialmente, datado de 16 de novembro de 2021, principalmente no tocante aos pontos levantados pelas empresas interessadas, afim de que se verificasse possível equívoco durante sua análise, que pudesse dessa forma interferir no resultado, onde foi opinado então o seguinte entendimento, descrito na íntegra a baixo:

### 1 – PASSAMOS A OPINAR

Conforme o Art 48, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do mesmo artigo, conforme visualizamos abaixo:

*“II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.” grifo nosso.*

Temos que, para se demonstrar a viabilidade da proposta de preços, o edital exige a apresentação das composições preços. A recorrente incorreu no erro de apresentar preços diferentes para os mesmos profissionais. Logo fica evidente que ela não procedeu de forma correta na demonstração dos custos que compõe sua proposta. Motivo pelo qual não se faz possível uma correção simples. Isto porque ensinar numa nova formulação de proposta, pois os profissionais citados nna primeira análise compões vários itens da proposta, acarretando com isso uma completa reformulação. Tal ação ensinaria na alteração dos demais preços unitários e com isso influenciaria diretamente no valor global.

Como isso não seria será possível para as demais licitantes, isso frustrará a concorrência e prejudicará aqueles que demonstram de forma correta e exequível a oferta de seu preço para execução dos serviços.

Ratificamos a primeira análise, assim como a própria Impetrante que em momento algum argumentou que não houve o erro em sua planilha de composição de preços. Opinamos pela não aceitação.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de estima, consideração e apreço.

**Impetrante:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

ARGUMENTAÇÃO DA IMPETRANTE

A empresa PEDRA BRUTA solicita REFORMA na decisão proferida pela CPL que culminou a classificação da Empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

“A impetrante argumenta que: “A empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou a composição de encargos sociais em desconformidade com os preceitos das leis. Sendo uma empresa optante do simples nacional, enquadrada entre os anexos IV e V, não poderia ter apresentado em sua composição percentuais para o grupo S (SESI/SESC/SENAI/SENAC e SEBRAE), para o INCRA e para Salário Educação, e como a empresa apresentou BDI com desoneração, não poderia constar o percentual de INSS referente ao patronal, como apresentado.”. A empresa FJ DE LIMA JÚNIOR EIRELI, apresentou a composição de encargos sociais em desconformidade com os preceitos das leis. Sendo uma empresa optante do simples nacional, enquadrada entre os anexos IV e V, não poderia ter apresentado em sua composição percentuais para o grupo S (SESI/SESC/SENAI/SENAC e SEBRAE), para o INCRA e para Salário-Educação. A empresa ainda apresentou cronograma físico-financeiro com suas parcelas em desconformidade com o orçamento, ficando os valores dos serviços não condizentes com o apresentado em sua proposta de preço, deforma que as informações de serviços a ser realizadas por mês não condizem com a realidade, estando assim em desconformidade com os termos do edital e de forma que o cronograma apresentado torna-se imprestável para o fim que o mesmo se propõem”.

### 1 – PASSAMOS A OPINAR

Fazendo vistas a documentação de habilitação a qual não foi levada em consideração na análise da proposta, no caderno 1 e fase inicial do certame, verificamos que a reclamada é empresa optante pelo sistema Simples Nacional e que não é tributada pelo sistema S.

Em nova análise também foi verificado que a empresa RC CONSTRUÇÕES apresenta índice de INSS patronal em sua composição de encargos sociais e em seu BDI percentual para CPRB. O que enseja em cobrança dupla para o imposto, assim como não deixa claro se a folha de mão de obra é desonerada ou não. Tais incorrências acarretam na cobrança indevida de impostos e com isso majoração do preço global.

Com relação a reclamação da recorrente com vistas ao cronograma físico financeiro da empresa F J de Lima, acreditamos se tratar de erro simples, de fácil correção, e que não incidem alteração de valores das propostas.

### 2 – CONCLUSÕES

Ratificamos a primeira análise para o que foi explicito no que diz respeito a JJ Ribeiro, assim como a própria Impetrante que em momento algum argumentou que não houve o erro em sua planilha de composição de preços. Opinamos pela não aceitação.

Reconsideramos a análise que opinou pela classificação da empresa RC CONSTRUÇÕES e F J DE LIMA e opinamos pela não aceitação da proposta apresentada, devido as falhas nas composições de encargos sociais.

Opinamos pelo não acatamento acerca do cronograma físico financeiro apresentado pela FJ DE LIMA.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de estima, consideração e apreço.

## DA DECISÃO

Conhecemos os recursos em razão da sua tempestividade. No entanto, conforme parecer Técnico acolhido nos autos, reafirmamos o mérito da primeira análise no tocante a desclassificação da empresa JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, e, após nova constatação feita pelo setor de engenharia, FICAM DESCLASSIFICADAS as empresas RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME e FJ DE LIMA JÚNIOR EIRELI, pelos motivos apresentados.

Fica o Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Boa Saúde-RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO**  
Membro da CPL

**ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**DA57E472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 1.336/2021**

**DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Tomada de Preços nº: 010/2021  
Processo Nº. **1.336/2021**

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO -**  
CNPJ: 11.99.2954/0001-44; **PEDRA BRUTA ENGENHARIA,**  
**SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** CNPJ: 41.964.044/0001-19.

Decido pela manutenção da DESCLASSIFICAÇÃO da recorrente JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 11.99.2954/0001-44; como também, a partir da nova análise feita pelo Setor de Engenharia, da desclassificação das empresas RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME e FJ DE LIMA JÚNIOR EIRELI, razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Saúde/RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**EC36B3CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 1.384/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
– CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI. –  
CNPJ: 24.621.931/0001-75

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 873044/2018/MTUR/CAIXA (1.059.789-89/2018); conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 924.720,86 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infraestrutura e serviços Públicos; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA; Programa: 0004 – Infraestrutura; Ação: 1034 – Constr. Ampl. Urbaniz. e/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros etc.).

Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

**VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura permanecendo em vigor por 12 (doze) meses,

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2021

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e José Luiz da Silva de Andrade – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de dezembro de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F5FD7CB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 007/2021 PROCESSO Nº. 1189/2021 -  
RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 PROCESSO Nº. 1.189/2021  
**Objeto:** Contratação de Empresa para a execução de serviços de MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE com o fornecimento de mão-de-obra especializada e equipamentos, atividades preventivas, corretivas e modernização do sistema público de iluminação, intervendo tão somente na rede ora implantada, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes do Anexo - Termo de Referência.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA**  
Tendo decorrido o prazo recursal sem a apresentação de forma tempestiva de recurso administrativo, bem como não houve propostas de preços classificadas, e com base no Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a comissão permanente de licitação declara FRACASSADA a licitação da Tomada de Preços 007/2021.

Boa Saúde/RN, 22 de dezembro de 2021

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Presidente

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO**  
Membro

**ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS**  
Membro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**325E898B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a alteração das datas da Feira Livre no Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 25 de dezembro do corrente ano e 01 de janeiro de 2022, onde realizam as solenidades Natalina, bem como as festividades de Ano Novo;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a alteração das datas da feira livre do município de Boa Saúde/RN, do dia 26/12/2021 (domingo) para o dia 24/12/2021 (sexta-feira), e, do dia 02/01/2022 (domingo) para o dia 31/12/2021 (sexta-feira), em virtude dos festejos natalino e de final de ano, no município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 20 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**BC150A98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 361, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Portaria nº 361, de 08 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ELIEL DA COSTA PINHEIRO**, CPF nº 702.\*\*\*.\*\*\*-50, para ocupar o Cargo Commissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**56C7CB79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – CONTRATO 051/2021 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 - PROCESSO Nº.  
1.251/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – CONTRATO 051/2021 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 - PROCESSO Nº.  
1.251/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**CONTRATADO:** AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 44.107,74 (quarenta e quatro mil cento e sete reais e setenta e quatro centavos); equivalente a 17,33% (dezessete virgula trinta e três por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 298.692,22 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha pela contratada – **DATA:** 14 de dezembro de 2021 –

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**7F13A83B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 056/2021**

**Decreto nº 056/2021 - GP**

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, os imóveis neste Município, com área total de 720m2, que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Constituição Federal e Artigos 10º, incisos V, VII e 17º incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade para fins da aquisição do Prédio para o funcionamento da Creche Municipal Julita Bezerra de Azevedo, neste município;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Bom Jesus/RN, os imóveis a seguir descrito:

**Expropriado:**

**Imóveis: QUADRA 20 – LOTES: 008 – 009 – 010 – 011 – 015 e 016.**

Proprietário: MARIA DAS DÔRES VIEIRA DA SILVA.

Documentos: RG de nº 1.602.592 – SSP/RN e CPF sob o nº 025.824.084-92.

Residência: Francisco Ferreira de Araújo, nº 21 – Loteamento Almir Freire II – Bom Jesus/RN.

Tipo do imóvel: Terreno com Escola construída.

Localização: Loteamento Almir Freire II, no município de Bom Jesus/RN.

**Área desapropriada:** 720m2 (setecentos e vinte metros quadrados).

**Limites e Confrontações:**

**Norte** – Rua Francisca Ferreira de Araújo, com 38m;

**Sul** – Rua João Alves da Silva, com 15m – Lote nº 14, Loteamento Almir Freire II, propriedade da Senhora Raimunda Dalva da Costa, com 8m e Lote nº 12, Loteamento Almir Freire II, propriedade da Senhora Gisélia Araújo de Lira, com 15m;

**Leste** – Rua Demétrio Soares da Cruz, com 10m - Lote nº 12, Loteamento Almir Freire II, propriedade da Senhora Gisélia Araújo de Lira, com 5m e Lote nº 14, Loteamento Almir Freire II, propriedade da Senhora Raimunda Dalva da Costa, com 15m;

**Oeste** – Lotes 007 e 017, Loteamento Almir Freire II, propriedades da Senhora Rita Vieira da Silva, com 30m.

**Parágrafo Único** – A área expropriada, conforme negociação com proprietários, será pago um valor total de R\$222.250,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais), sendo utilizado desse modo o princípio da economicidade.

**Art. 3º** - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo.

**Art. 4º** - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

**Art. 5º** - O proprietário dos imóveis da desapropriação deverá ser notificado deste Decreto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de concordância ou manifestar-se como de direito.

**Art. 6º** - A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO será feita em parcela única, conforme negociação feita com o proprietário dos imóveis.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de dezembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D1F70D17

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 056/2021-GP DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 056/2021-GP

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município de Bom Jesus/RN, e adota outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** as festividades natalinas e de final de ano;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto de facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em virtude das festividades alusivas ao Natal e passagem de Ano Novo.

§1º - O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, Serviços Sócioassistenciais, e outras assim consideradas.

§2º - No ponto facultativo do dia 31/12/21, funcionarão, internamente, os serviços financeiros e administrativos que forem necessários para o encerramento do exercício.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 22 de Dezembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**B0E125F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 005/2021

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 005/2021, no dia 10 de janeiro de 2022, às 09:00h (nove horas), objeto: c CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA CONTÁBIL NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, para maiores informações e-mail: (cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 22 de dezembro de 2021

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**EB1FA73C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADAS:** ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 07.221.905/0001-30, com endereço na Av. Benedito Santana, 112, Lj. 07 – Conjunto Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000.

**OBJETO:**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.046,70 (Dezessete mil quarenta e seis reais e setenta centavos).

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 22 de dezembro de 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**5C04132A

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 038, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Caiçara do Norte afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e;

**Considerando** o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**Considerando** que, nos últimos seis meses do ano de 2021, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, principalmente nos meses entre maio a agosto do corrente ano, ocasionando diminuição dos volumes de alguns reservatórios importantes para a segurança hídrica do Estado;

**Considerando** a preocupante situação do Município em colapso hídrico, bem como da população nas regiões rurais remotas, onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

**Considerando** que, atualmente, 50% (cinquenta por cento) dos 167 (cento e sessenta e sete) Municípios do Estado Rio Grande do Norte são abastecidos pelo Programa da Operação Carro Pipa da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), executado por meio do Exército Brasileiro (EB), bem como a necessidade de inserção desses municípios na declaração de Situação de Emergência nas áreas afetadas por desastres natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e, consequentemente, do reconhecimento federal, para que não ocorra a interrupção dessa importante Política Pública de recursos hídricos para esse contingente populacional;

**Considerando** os dados disponibilizados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) sobre o balanço das chuvas no Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido concluído que o primeiro semestre do ano é considerado, climatologicamente, o período chuvoso na Região Nordeste, e considerando, ainda, que a falta de sistemas meteorológicos atuantes na região durante esse período resulta na ocorrência de índices pluviométricos bem inferiores aos índices de evapotranspiração da vegetação e a evaporação dos reservatórios, resultando na diminuição de água nos reservatórios e ressecamento da vegetação nativa. Mesmo os índices médios pluviométricos esperados serem baixos, os valores observados nos últimos seis meses do ano de 2021, foram bem abaixo do normal;

**Considerando** que os dados do Monitor de Secas foram utilizados para a definição dos Municípios a serem contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de seca, tendo registrado no mês de maio a agosto de 2021, nas Regiões do Agreste, Oeste, Trairi e Seridó Potiguar, uma mudança de cenário para a Seca, principalmente com algumas ocorrências de incêndios florestais, os quais são classificados no Código Brasileiro de Desastres como subtipo do desastre seca. Ademais, de acordo com Monitor de Seca da Agência Nacional de Águas (ANA), atualizado em 18/08/2021, o Estado do Rio Grande do Norte tem atualmente 49% (quarenta e nove por cento) dos Municípios já em Seca Grave, 28% (vinte e oito por cento) em Seca Moderada e apenas 23% (vinte e três por cento) em Seca Fraca;

**Considerando** que de acordo com o monitor da seca emitida em 22 de novembro de 2021 em pela Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), Caiçara do Norte/RN está com Seca grave (S2) que de fato condiz com a realidade das comunidades rurais do Município;

**Considerando** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto nos arts. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

**Considerando** como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais;

**Considerando** que o levantamento realizado pela Secretaria da Agricultura Familiar e Reforma Agrária deste Município informa grandes perdas ocorridas na produção agrícola e culturas substanciais;

**Considerando** o Parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil que, relata a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência; .

## DECRETA:

**Art.1º.**Fica declarada “Situação de Emergência por Seca” no município de Caiçara do Norte/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

**Art.2º.**Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Caiçara do Norte poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art.3º.**A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, dará o suporte técnico necessário ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 4º.**Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**AE0AD967

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através da sua Prefeita Constitucional torna pública a Adjudicação e Homologação da Chamada Pública Nº 001/2021, cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar – PNAE, em favor das licitantes: Francisco Erivan da Silva Ferreira - CPF 059.344.714-06, ao valor global de R\$ 19.991,10; Cristiniano Paixão Santiago - CPF 877.524.844-15, ao valor global de R\$ 19.997,18; Associação Promocional e Beneficente Maria Amélia Gomes - APMAG - CNPJ 12.926.297/0001-08, ao valor global de R\$ 296.488,00; Para que a presente Licitação produza seus Efeitos Jurídicos e Legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:8C8B8636**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 083/2021 REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC /RN Nº 2021.11.30.0110**

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro Clínico e SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO PORTADOR DE HIV.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 083/2021**1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:a) O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;  
b) Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses;2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Locador - **Luciano Lucena da Silva (CPF nº 812.053.174-49)**, perfazendo a importância global de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro Clínico e SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO PORTADOR DE HIV**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de Novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:F70149E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.08.18.0016****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA** :10 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 147.999,50 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:B955513F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.15.0042****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO; **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais)**

Caicó/RN, 30 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:EA0DD11B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.08.18.0016****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA** :10 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: 02.440.676/0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 4.462,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:330706AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.08.18.0016****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA** :10 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EIRELI, CNPJ: 13.587.119/0001-54; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.087,50 (mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

Representante legal do órgão gerenciador

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**FC21B1A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.05.07.0071**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.587.119/0001-54, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;** VALOR GLOBAL R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), VALIDADE: termo inicial em 18 de outubro de 2021 e termo final em 18 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e DANIEL PATRICIO BENEVIDES - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**79624109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 086/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.12.02.0053**

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Amirananda Maria de Sousa.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 086/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **Mauricio Dantas de Medeiros - CPF 077.008.304-87**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Amirananda Maria de Sousa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**1EA04961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2021**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2021**

DISPENSA Nº 086/2021– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.12.02.0053

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** MAURICIO DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CPF 077.008.304-87; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Amirananda Maria de Sousa; **VALOR** valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 1190-4.12012.8.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 3390336 – Outros Serviços de Terceiros (PF)- Fonte 1001.

Caicó/RN, de 01 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**E009750D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO  
SMSC/RN Nº 2021.12.21.0007**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 689/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.12.21.0007**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 076/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CINCO VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/12/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/01/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de Dezembro de 2021.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**7E844CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021**

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 - MCRN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.09.29.0063 com numeração alterada para 2021.11.30.0147

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39,

representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GRUGEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.066.896/0001-13, representada por sua presidente, TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel para prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com acolhimento institucional à pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, de forma provisória ou definitiva em situação de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, especificamente com a aquisição de produtos de higiene pessoal para uso dos idosos abrigados, como também compra de materiais de limpeza para serem utilizados nos espaços de convivência e demais locais das dependências do abrigo, na perspectiva da preservação da dignidade da pessoa humana, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 11.173,84 (Onze mil, cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser transferido em 08 (oito) parcelas; A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199, Despesa: 1323, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00, Fonte de Recurso: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação de despesa; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 08 (oito) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeus Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 15 de Dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:**775DE3EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**PROC.ADM: 2021.08.19.0014**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal parceria atende ao interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária das Emendas Impositivas nº 072, 080 e 094/2020. Por oportuno e

considerando que a OSC desenvolve projetos artísticos e socioculturais, importantes para o fortalecimento da cultura em suas mais variadas faces, sobretudo da linguagem musical, contemplando crianças, adolescentes e suas famílias, tendo como objetivo com esta parceria o início dos procedimentos preparatórios para a construção do Centro Sociocultural Totó Medeiros, que contribuirá para a promoção da qualidade de vida do público assistido, tudo conforme Plano de Trabalho.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**, inscrita no CNPJ nº **29.969.686/00001-05**, no qual a OSC irá realizar o “**Projeto Centro Sociocultural Totó Medeiros – Sede da ACAF**”, com o início dos procedimentos preparatórios para a construção do Centro Sociocultural Totó Medeiros, perfazendo a importância global estimada de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), a ser repassado para a OSC em 06 (seis) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da  **Dotação Orçamentária:** 2.13000.13013.13.392.21; **Ação:** 2.219; **Despesa:** 1512; **Elemento Despesa:** 3.3.50.41.00; **Fonte de Recurso:** 1001 - Recursos Ordinários; valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 01 de Dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:**482A8E75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**  
**PROC.ADM: 2021.08.31.0018**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó - ADECAI.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó - ADECAI.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal parceria atende ao interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária das Emendas Impositivas nº 099 e 120/2020. Por oportuno e considerando que a OSC desenvolve a Arte da Capoeira, proporcionando atividades sociais, esportivas, culturais para crianças, adolescentes, adultos e idosos, dando-lhes a oportunidade de evoluir o espírito de liberdade com responsabilidade, adquirindo hábitos saudáveis, com consciência dos seus direitos e deveres, tendo como objetivo com esta parceria o início dos procedimentos de construção do Centro de Treinamento, Aprendizagem e Especialização em

Capoeira, que contribuirá para a promoção da qualidade de vida do público assistido, tudo conforme Plano de Trabalho.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ - ADECAI**, inscrita no CNPJ nº **15.279.192/0001-94**, no qual a OSC dará início aos procedimentos de construção do Centro de Treinamento, Aprendizagem e Especialização em Capoeira, perfazendo a importância global estimada de R\$ 13.419,51 (treze mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos).

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.8000.8008.24.812.14; Ação: 2.251; Despesa: 1524; Elemento Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários; no valor de R\$ 13.419,51 (treze mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Moraes  
Código Identificador:F1762001

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JOSÉ ELDES DA SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Jose Eneas dos Santos Filho, no Hospital Deoclecio Marques em Parnamirim/RN, para o Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, no dia 12/12/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	12/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0C8C3228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Jose Eneas dos Santos Filho, no Hospital Deoclecio Marques em Parnamirim/RN, para o Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, no dia 12/12/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	12/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:D560EABC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONDINELLY SILVA VIEIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL - 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Daliane Cristina Carlos Lopes, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Regional Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 20/12/2021.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	20/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:CBAA7C0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Heitor Cesar Batista Fechine, para realizar consulta no Hospital SARAH Kubitschek, em Fortaleza/CE, no dia 20/12/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	20/12/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8EF7297C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDINEY AZEVEDO DOS SANTOS			
CARGO:	Diretor do Departamento de controle e Distribuição de Materiais			
MATRÍCULA:	1993771/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.471.184-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 hora			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir a Comitiva da SMS de Caicó/RN, para participar de audiência com a Excelentíssima Governadora do Estado – Professora Maria de Fatima Bezerra, Natal/RN no dia 20/12/2021.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/12/2021	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7B37BD97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Clessio Silva Dias, para realizar procedimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/12/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D9033D2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1664/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1664/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10			RG: 756.911 - SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Jose Bezerra, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/12/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E198C73C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000207/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 193/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000207/2021, PROCESSO Nº. 1.213.066/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para a contratação da empresa NTL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.595.461/0001-73, cujo objeto consiste na aquisição de peças para manutenção e instalação de condicionadores de ar visando atender as escolas da rede municipal de ensino nas zonas urbana e rural, no valor total de R\$ 17.147,32 (dezesete mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Campo Redondo/RN, 22 de dezembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**72CD3403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 397/2021.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Joeliton Ferreira da Cruz**, inscrito no CPF sob nº 084.XXX.XXX-96, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**FE347B37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 398/2021.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Adriano José do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 090.\*\*\*.\*\*\*-99, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Agricultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**3B6A384F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 399/2021.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **José Ronaldo Alfredo do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 967.XXX.XXX-87, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Agricultura** da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**4F1C2671

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 401/2021.**

*Nomeia Coordenador do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Vagner Laurentino de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 105.XXX.XXX-30, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Compras**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**EC45FFF8

**GABINETE DO PREFEITO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PREGÃO PRESENCIAL - 021/2021/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 021/2021, Teve como vencedor a *Empresa*: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 11886599440, CNPJ: 27.863.590/0001-32, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 20 de dezembro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**9CF17B4D

**GABINETE DO PREFEITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

Após análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação julga habilitadas para fornecimento dos produtos da Chamada Pública nº 003/2021 a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA/RN – APPRC/RN – CNPJ: 35.978.561/0001-44 – DAP nº SDW3597856100011504210200, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ - ASSOPROVE – CNPJ: 08.080.648/0001-27 – DAP nº SDW0808064800010302151244, JOÃO SIMÃO RIBEIRO – CPF: 737.655.114-04 – DAP nº SDW0737655114041608211129, PEDRO SIMÃO SOBRINHO – CPF: 722.155.424-20 – DAP nº SDW0722155424200702201022, CARLOS ANTONIO SOARES – CPF: 736.333.644-04 – DAP nº SDW0736333644043007210934, SEVERINA MARIA DA SILVA – CPF: 108.047.514-12 – DAP nº SDW0108047514120308210744, JAQUELINE SIMÃO TARGINO – CPF: 081.852.324-74 – DAP nº SDW0081852324741908210848 e MARIA AVANAEL SIMÃO – CPF: 737.654.224-87 – DAP nº SDW0737654224872211210811 por terem atendido as exigências do Edital. A ata de julgamento encontra acostada ao processo para vistas de quem assim interessar. Fica aberto o prazo recursal de 5(cinco) dias uteis a contar da data da publicação desta.

Canguaretama/RN, 01 de dezembro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**8D8CA52D

**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

TERCEIRO CONTRATO Nº.....: 166/2021

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 020/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração

VALOR TOTAL.....: R\$ 381.827,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 01 de dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de dezembro de 2021

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**1EF4CBA8

**GABINETE DO PREFEITO**

**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA Nº 130/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato da dispensa nº 130/2021, firmado com empresa SANDRA HENRIQUE PESSOA 04259891430, CNPJ: 41.822.146/0001-08, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2021. Edição 2674, \*Código Identificador: 208E81C7

Canguaretama/RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**DFE6FFD4

**GABINETE DO PREFEITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 009/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 05 de janeiro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 009/2021, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de veículos, tipo ambulância, tipo A - pequeno porte, 0 km, destinado atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, a partir do dia 24/12/2021 no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 22 de dezembro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**4891D3F7

**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 160/2021

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 029/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O).....:** MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 210.946,00 (duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e seis reais)

**VIGÊNCIA.....:** 07 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de dezembro de 2021

\*publicação por incorreção\*

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
Código Identificador:F6044D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217008/2021**

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1217008/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 037/2021 para a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de lanches, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, junto à Pessoa Jurídica: **ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ: 40.807.695/0001-32** com sede na Rua São João Batista, nº 214, Centro, CEP: 59.700-000 na cidade de Apodi/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do fornecimento do serviço desta dispensa é importante para o fornecimento de lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Administração Municipal. Sendo assim, há a necessidade de dotar o Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto, a contratação é necessária visando dar apoio à realizar o Evento Natalino com as crianças usuárias dos programas sociais ligadas à esta Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, também para reforçar os vínculos familiares e de convivência social.

Além disso, a tradição histórica e cultural é de que o Natal seja celebrado e comemorado com festa para crianças, o que nem sempre é possível para às famílias das crianças que irão participar do evento

natalino, sendo de interesse da municipalidade, promover a inclusão social das mesmas, junto à Pessoa Jurídica: **ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ: 40.807.695/0001-32** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ: 40.807.695/0001-32**, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021.

**EDSON MORAES**  
Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:2D653705

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1215004/2021.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 3.852,54 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para realização da quarta revisão e manutenção de veículo modelo **FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL**, obrigatória de 80.000 km rodados de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:095D3994

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217008/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ: 40.807.695/0001-32**, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente à **Serviços** pleiteada pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de lanches. Em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. EDSON MORAES, Secretário Municipal de do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7E9B4543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO**  
**002/2021**

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que o leilão que seria realizado no dia 29 de dezembro de 2021 foi **ADIADO** para o dia **12 de janeiro de 2022, LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo **Maior Lance** pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, **edital de leilão 002/2021** de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital, às **10:00** horas, online através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.  
Natal, 23 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E4935E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215004/2021.**

A Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1215004/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 035/2021 visando à contratação de pessoa jurídica para realização da quarta revisão e manutenção de veículo modelo **FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL** de 80.000 km rodados de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, *com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, visando a solicitação dos serviços descritos no objeto, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial para execução de serviços da

quarta revisão em veículo pertencente à frota da secretaria municipal de saúde.

Os serviços da quarta revisão e manutenção de veículo modelo **FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL**, são importantes pois assegura a garantia de fábrica do veículo. Além do mais a revisão é essencial para que haja segurança quanto a usabilidade e possíveis desgastes no veículo.

Salienta-se que o automóvel pertence à Estratégia de Saúde da Família e atende a demandas importantes da atenção básica, como transportes de colaboradores, profissionais de saúde, matérias e demais itens quando necessários. A sua inoperância causará danos a esta secretaria. Toda via entretanto o veículo detém de toda sua documentação original sendo que segundo a fabricante o mesmo necessita da realização da segunda revisão prevista após 80.000 km rodados. Tendo isso como base solicitasse através deste processo a abertura de despesa para realização desta revisão.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 3.852,54 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2021.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**65482D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 23 de dezembro de 2021, às 08h30m (horário local), procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos participantes. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

22 de dezembro de 2021.

**JOSELTON DA SILVA SANTOS.**  
Presidente da CPL/PMCD

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8C61E48D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2021- GP, DE 29 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 048/2021- GP, de 29 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2021, para participar do lançamento da nova campanha promocional do Rio Grande do Norte.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DFAF669C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2021- GP, DE 29 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 049/2021- GP, de 29 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar a Martins/RN, para participar do III Seminário da UNDIME/RN nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F06D61A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2021- GP, DE 03 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021**

Portaria de Diária nº 050/2021- GP, de 03 de dezembro de 2021

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia na cidade do Rio de Janeiro/RJ nos dias 05 a 09 de dezembro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D693C553

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 86/2021 Processo nº 5729/2021 Inexigibilidade nº 26/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com Sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN. CONTRATADO: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA MARCOS BERNARDES DE MELLO ADVOGADOS & ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.918.075/0001-72, com sede na Ladeira Geraldo Melo Santos, 150, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-240. OBJETIVO: Contratação de empresa para recuperação de deságio mediante correção de repasses realizados pela União Federal através do Fundo de Participação dos Municípios. I – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO a) Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhar os respectivos feitos até instância final, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas; b) Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos ao CONTRATANTE; c) Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade; d) Informar todos os procedimentos necessários para implementação das decisões que vieram a ser proferidas; e) Remeter, trimestralmente, ou sempre que for requisitado pelo CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado sobre a situação do processo, as medidas interpostas e providências realizadas. II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 2 a) Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários, e informações solicitadas, para a execução dos serviços jurídicos aqui contemplados, em favor do CONTRATANTE; b) O CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando o CONTRATADO e os advogados por este indicado para representar o CONTRATANTE em juízo, bem como, apresentar cópias dos respectivos RG, CPF e comprovante de residência atualizado do Prefeito, Ata de Posse e Diploma. III – DO PAGAMENTO a) Em contraprestação aos seus serviços, o CONTRATADO perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$1.000,00 (mil reais) do proveito econômico proporcionado ao CONTRATANTE através do presente contrato, assim entendido pelo efetivo acréscimo financeiro auferido em decorrência deste contrato, calculado através do ganho/recuperação no repasse obrigatório: Parágrafo Único – A remuneração está condicionada estritamente ao fato de o CONTRATANTE gozar efetivamente do benefício econômico-financeiro decorrente de decisão judicial ou administrativa, em feito patrocinado pelo CONTRATADO. b) Quanto aos serviços apontados na Cláusula Terceira, segue a sistemática acerca dos honorários advocatícios devidos ao CONTRATADO: I A partir do momento em que houver o estorno dos valores (parciais ou totais) devidos ao Município CONTRATANTE, ou que este venha a auferir, por força do processo patrocinado pelo CONTRATADO, benefício financeiro econômico, que o desonere total ou parcialmente, definitiva ou temporariamente (e neste último caso durante o tempo que perdurar o benefício), como também a partir da majoração, devolução, restituição, estorno ou qualquer outra modalidade de incremento de receita proveniente de decisão judicial e/ou administrativa favorável ao CONTRATANTE, antes ou depois do trânsito em julgado do processo judicial ou administrativo patrocinado pelo CONTRATADO; Parágrafo Único - A sistemática de incidência de honorários sobre benefícios econômicos havidos sobre repasses vencidos em favor do CONTRATANTE, definida no parágrafo primeiro, não se aplica aos honorários incidentes sobre a recuperação de créditos vencidos, correspondentes aos repasses já realizados em favor do CONTRATANTE nos últimos anos, cujos honorários serão devidos somente no momento em que o CONTRATANTE vier a recuperá-los, independente do trânsito em julgado da demanda. II – Na hipótese da ação judicial ou administrativa proposta em favor do

CONTRATANTE não obter êxito, nenhuma verba honorária será devida ao CONTRATADO. 3 III – Na hipótese de celebração de acordo judicial ou extrajudicial, beneficiando o Município CONTRATANTE, tendo como objeto o mesmo definido na Cláusula Terceira, e celebrado após a propositura da demanda judicial/administrativa patrocinada pelo CONTRATADO, igualmente serão devidos os honorários advocatícios fixados na Cláusula Terceira. IV – Na hipótese de revogação, sem justa causa, do mandato outorgado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, terá o CONTRATADO direito ao recebimento integral do valor estipulado na Cláusula Terceira, calculado sobre todos os direitos patrimoniais auferidos pelo CONTRATANTE, e decorrentes do pedido principal da ação proposta em favor deste, independentemente da contratação de outro profissional, para a obtenção do mesmo benefício decorrente da lide. De toda sorte, com ou sem interrupção do contrato, os honorários apenas serão devidos na hipótese do CONTRATANTE vir a ser efetivamente beneficiado através da decisão judicial ou administrativa. V – As obrigações relativas ao pagamento dos honorários do CONTRATADO terão lastro financeiro no próprio benefício econômico-financeiro proporcionado ao CONTRATANTE, por ocasião do êxito da demanda proposta pelo CONTRATADO, não atingindo a previsão orçamentária do CONTRATANTE, de forma a restarem cumpridas as normas emanadas dos arts. 55 e 57 da Lei nº 8.666. Do mesmo modo, em hipótese alguma configurará, o presente instrumento, ônus orçamentário extra ao exercício atual e exercícios posteriores, posto que está vinculado à existência e vigência (existência + vigência) dos créditos derivados da demanda a ser proposta em favor do CONTRATANTE, pelo CONTRATADO. No entanto, sem prejuízo do incremento do crédito derivado do próprio benefício econômico financeiro proporcionado pelas demandas patrocinadas pelo CONTRATADO. IV – DA VIGÊNCIA a) Esse contrato entra em vigor em 08 de dezembro de 2021 até 08 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado quando estiverem em conformidade com o Artigo 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. V – DA FISCALIZAÇÃO a) Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Senhora Maria da Paz Dantas, portadora do CPF nº 067.573.794-06, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas. VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 60 – 02.004.04.122.0003 PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO 4 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93). VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações ulteriores. VIII - DA EXCLUSIVIDADE a) Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte do CONTRATADO em favor do CONTRATANTE. IX - DA RESCISÃO a) O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores. X – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado. Assim sendo, e estando as partes justas e acordadas, assinam o presente, mandando reproduzirem duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas. Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de dezembro de 2021. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Carnaúba dos Dantas/RN Contratante

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**F3B53BB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2021- GP, DE 08 DE  
DEZEMBRO 2021.**

Portaria de Diária nº 051/2021- GP, de 08 de dezembro 2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2021, para participar de uma reunião referente ao mapeamento do turismo brasileiro 2021/2022, no centro de Convenções.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**FA3A0829

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2021- GP, DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

Portaria de Diária nº 052/2021- GP, de 15 de dezembro de 2021

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 15 de dezembro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**9A768B19

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2021**

Pelo constante nos autos do processo administrativo n. 7135/2021, verifica-se a ocorrência da situação preconizada pelo art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, verba legis:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Pelo exposto, acolho o entendimento do parecer jurídico constante nos autos e ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a **aquisição de livros referentes ao projeto “Nas Ondas da Leitura” para o Ensino Fundamental I e II e inclusão de assessoria pedagógica para professores de acordo com o calendário letivo do município,**

tendo como Contratado **INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA – EDITORA IMEPH**, inscrita no CNPJ do MF sob o 04.528.440/0001-77, com sede na Rodovia 4º Anel Viário, Km 44, sn, Galpão E, Coaçu, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, com valor global de R\$ 155.903,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e três reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**40A8C291

### GABINETE DO PREFEITO RAZÕES DE VETO

#### RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei nº 069/2021

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal c/c o §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público o Projeto de Lei nº 069/2021, que dispõe sobre denominação de Rua Antônio Rodrigues de Carvalho Filho.

Ouvidos, os titulares das secretarias de Tributação e Fiscalização e Administração, financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal opinaram pelo veto integral ao projeto:

Razões do Veto:

A artéria que fica localizada no Conjunto Seu Anísio, Bairro São José, nesta cidade, de que trata este projeto de lei já tem denominação, qual seja a Rua Naninha Lucas.

Por essa razão, acredita-se ter havido equívoco na elaboração do presente projeto de lei e a prudência exige que a matéria seja devolvida à Câmara Municipal para análise.

Demonstrado, pois, o óbice que me compele a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no disposto no §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 22 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**825E7967

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

#### TERMODERATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de livros referentes ao projeto “Nas Ondas da Leitura” para o Ensino Fundamental I e II e inclusão de assessoria pedagógica para professores de acordo com o calendário letivo do município.
Contratada	INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA – EDITORA IMEPH.
Prazo de Execução	Imediato
Valor Global	R\$ 155.903,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e três reais).
Fundamento Legal	Artigos 25 da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexos autos do processo de Inexigibilidade nº 027/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 027/2021, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Carnaúba dos Dantas, 09 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**FAA28625

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.740 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.740 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Cria a Comissão Técnica Especial de Revisão do Plano Diretor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, Considerando que o plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

Considerando a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

Considerando que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento e de expansão urbana de acordo com suas previsões, inclusive com a necessidade de revisão a cada 10 (dez) anos;

Considerando que a elaboração do novo Plano Diretor Participativo de Ceará-Mirim, em substituição ao ora vigente, é uma grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial de Revisão do Plano Diretor do município para gerenciar os trabalhos de Revisão do Plano Diretor de Ceará-Mirim e Atualização da Legislação Complementar.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo Vice-Prefeito; que será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º A CPDCM terá inicialmente as seguintes atribuições:

I – Fazer levantamento de toda a legislação municipal sobre assuntos correlatos ao Plano Diretor, tais como Código de Obras, Código de Meio Ambiente e legislação de regência;

II - Analisar a capacidade técnica da Prefeitura de Ceará-Mirim em realizar no todo ou em parte os estudos e discussões do processo de revisão do PDCM;

III – sugerir a contratação de profissional habilitado, empresa ou instituição capacitada para assessoria e ou consultoria nas áreas de competência do Plano Diretor do Município;

IV - Tornar públicos, sempre que se estabelecer, Equipe Técnica Municipal, Comitê Setorial de Acompanhamento e ou Grupo de Trabalho, os nomes das pessoas e das respectivas entidades que representam, assim como dar publicidade às convocações para as reuniões de trabalho em que estiverem envolvidas;

V - Convidar palestrantes especializados nas respectivas áreas de atuação, a fim de aclarar problemas de maior indagação, assim como propor cursos e outros eventos que julgar necessários;

VI - Lavrar as atas das reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes.

Parágrafo único. A CPDCM, ora formada, terá 120 (cento e vinte dias) dias corridos, a contar da publicação deste decreto, para concluir

Relatório sobre as demandas listadas nos incisos de I a III, propondo diretrizes e metas para a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º A CPCDM será formada por representantes da administração pública, preferencialmente os secretários titulares da pasta, na sua ausência seu adjunto/a das secretarias abaixo listadas:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Secretaria de Meio Ambiente;

Secretaria de serviços urbanos;

Secretaria de infraestrutura;

Secretaria de Interesses Jurídicos;

SAAE;

Secretaria de Agricultura; e,

Secretaria de Tributação.

Art. 4º Os membros da CPCDM não receberão pagamento de jetons.

Art. 5º Fica autorizada a comissão deliberar, escolher e convocar funcionários da administração pública para compor a equipe técnica e comitê setoriais de acompanhamento que irá auxiliar nos trabalhos da comissão.

§ 1º - Compete a Equipe Técnica, aos Comitês Setoriais de acompanhamento ou aos Grupos de Trabalho:

a) observar as normas gerais e os calendários de trabalho, fixados pela Comissão Gestora, oferecendo sugestões para alterações, se for o caso;

b) Trabalho de pesquisa, diagnósticos e sugestões, dentro das respectivas áreas de competência do município, a fim de que a revisão do Plano Diretor seja elaborada de forma eficaz;

c) proceder à apreciação, ao debate, à avaliação e à proposição de encaminhamentos sobre matérias e instrumentos relacionados a: estudos, análises e avaliações de projetos especiais de transformação do espaço urbano ou rural; diretrizes para a revisão de regimes urbanísticos de uso do solo, operações urbanas, avaliação de empreendimentos de impacto ambiental; estudos de impacto de vizinhança; áreas especiais de interesse social, cultural e ambiental; assim como outros instrumentos de controle urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade;

d) fornecer as informações necessárias à comissão, nas diferentes áreas de atuação da administração municipal;

e) coletar, repassar e/ou facilitar o acesso às informações relacionadas ao planejamento urbano e territorial acessíveis ao município, para Comissão Gestora;

f) providenciar e garantir o devido registro do processo através de filmagens, gravações de áudio e fotografias.

Art. 6º As repartições públicas municipais ficam obrigadas a prestar as informações requeridas pela Comissão Gestora da revisão do Plano Diretor Participativo, assim como fornecer cópia de todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Ao fim da elaboração do plano diretor esse decreto perderá seus efeitos.

Art. 8º Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
**PREFEITO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E754FB4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.739 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.739 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO** a comemoração do Dia de Natal, 25 de dezembro de 2021, e do Dia da Confraternização Universal, 01 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Antecipar a Feira Livre do Município de Ceará-Mirim, dos dias 25 de dezembro de 2021 (sábado – Natal) para o dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira) e do dia 01 de janeiro de 2022 (sábado – Ano Novo) para o dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 22 de dezembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EC589CAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 2.032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Conceder à **JUMÁRIA SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA MOTA**, categoria funcional **Auxiliar de Enfermagem**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 16 de dezembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 22 de dezembro de 2021*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8B9B82FO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021**, no dia 07 de janeiro de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h do dia 23/12/2021 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**40079C79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

**OBJETO:** REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DESTA MUNICÍPIO.

**ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Considerando a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - Inquérito Civil nº 04.23.2050.00001 48.2021-64, por meio de sua 3ª Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim; Considerando ser poder-dever da Administração Pública rever seus próprios atos onde decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público; Considerando finalmente o que dispõe o artigo 49 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93.

DECIDO pela REVOGAÇÃO do presente certame licitatório.

Publique-se na imprensa oficial de forma resumida a presente decisão, garantindo aos interessados o contraditório e ampla defesa, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, 10/12/2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**BE9B4B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA Nº 23/ 2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN, 10 DE  
DEZEMBRO 2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA – SMEC  
DIRETORIA PEDAGÓGICA**

**Portaria Nº 23/ 2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 10 de  
Dezembro 2021**

Portaria que dispõe sobre os critérios de organização e funcionamento das unidades de ensino da rede municipal referente à composição da jornada de trabalho dos profissionais de educação, quantitativo de alunos por sala de aula, operacionalização do redimensionamento do sistema municipal de ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO o parágrafo IV do artigo 2º, da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e define o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

CONSIDERANDO que 1/3 (um terço) da carga horária dos profissionais em efetivo exercício da docência, deverá ser destinada as atividades extraclasse, as quais devem cumprir a finalidade prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece em seu artigo 67, inciso V, que “os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da

educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: [...] V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído da carga horária de trabalho”;

CONSIDERANDO que os profissionais de Educação do município de Ceará-Mirim possuem uma jornada de trabalho com 30 horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 1.550 de 09 de abril de 2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 11 da LDB que determina que o município deve baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que o art. 25 da LDB/96 determina que “será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento” e em seu parágrafo único que determina que “cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo”;

CONSIDERANDO o que explicita o Parecer - CNE nº 20/2009 que orienta que “o número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade, recomenda-se a proporção de seis (06) a oito (08) crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano), quinze (15) crianças por professor (no caso de criança de dois e três anos) e vinte (20) crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos)”;

CONSIDERANDO a LDB/96 em seu inciso III do art. 31 que determina “atendimento à criança de, no mínimo, 4h diárias para o turno parcial e de 7h para a jornada integral”, o art. 34 que defini que “a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola” e o art 37 que afirma que a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida;

CONSIDERANDO o responsabilidade e atribuição da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura em assegurar professor para todos os componentes curriculares e em todas as salas de aula existentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, visando o cumprimento do calendário letivo e o direito de aprendizagem de todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância do uso eficiente dos recursos públicos, na forma de assegurar a valorização dos profissionais da educação e manutenção de padrões básicos de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as orientações de matrículas da rede municipal de ensino;

A Secretária Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar providências para a manutenção da hora atividade, para os professores em efetivo exercício da docência, como forma de melhoria na qualidade do processo de ensino aprendizagem, para isso considerando o disposto nesta portaria:

Parágrafo único: a hora atividade diz respeito a 1/3 da carga horária destinada a planejamento, formação, entre outras atividades realizadas pelos professores em efetivo exercício da docência;

I- para esclarecimentos do caput anterior a carga horária dos professores com alunos em exercício da docência é de 20 horas aulas e sem aluno de 10 horas aulas de atividades extraclasse - individual e coletiva, considerando que:

a- Há uma distribuição entre hora relógio e hora-aula, sendo hora relógio uma indicação precisa da vigésima quarta parte do dia, calculada com referência a dois períodos de 12 horas ou a um período único de 24 horas e se remete aos acordos internacionais celebrados pelo Brasil, pelos quais a hora é constituída por 60 minutos;

b- a hora-aula não é parâmetro de aferição de carga horária, mas sim de organização das aulas de acordo com a organização curricular da rede municipal de ensino;

c- na Educação Infantil o currículo integrado e a rotina pedagógica não se adequam a uma organização fixada por horas-aula, porém os professores deverão cumprir a carga horária prevista em calendário publicado pela SMEC, com direito a 1/3 de hora atividades, tendo que ser destinada 50% da hora atividade destinadas ao processo de planejamento, formação, entre outras atividades profissionais no espaço da escola em que está lotado;

IV – Na matriz curricular do ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos que funciona no turno diurno, a duração das horas-aula é de 50 minutos e previstas 5 horas-aula diárias;

V- Na modalidade de educação de jovens e adultos do turno noturno estão previstas 4 (quatro) horas-aula diárias com a duração de 40 minutos, sendo complementados por duas horas-aula destinadas à programas e projetos especiais com participação comprovada.

VI – Os educandos da educação infantil e ensino fundamental tem direito legal à um mínimo de 800 horas relógio de aulas, independente da duração de cada uma delas, ou seja, a distribuição dessas horas anuais pode ocorrer em quantidade e duração específicas em cada rede educativa, observando o mínimo estabelecido.

Art. 2º Determinar a permanência dos educandos na escola, garantindo o cumprimento dos duzentos (200) dias letivos, conforme a organização curricular da rede municipal de ensino, sem prejudicar os processos de ensino e aprendizagem.

Art. 3º Reforçar que as 10 horas relógio de atividades extraclasse dos professores em exercício de docência devem ser organizadas sem prejuízo da carga horária dos educandos, garantindo:

I – O cumprimento de 50% da carga horária de atividades extraclasse para o exercício de atividades individuais e coletivas na escola, com turno e horário discriminados em registro no livro de ponto, sendo que:

a- As atividades individuais incluem planejamento e acompanhamento pedagógico articulados pela Coordenação Pedagógica;

b- As atividades coletivas incluem formação continuada, reunião de pais, plantão pedagógico e reuniões administrativas e pedagógicas.

II – O cumprimento das 5 horas de atividades extraclasse restantes destina-se às atividades de auto formação e/ou planejamento individual em outros espaços não escolares.

Art. 4º Tornar público, que para o cumprimento da carga horária definida pelos dispositivos legais supracitados, os profissionais de educação em exercício de docência, cumprirão uma jornada semanal de 30 horas, com base na hora relógio, assim definidas:

I - Na educação infantil, considerando que o professor exerce atividades de interação com o educando quatro horas diárias (7h às 11h – turno matutino e 13h às 17h – turno vespertino), incluindo horários destinados à lanche, higiene e recreio coletivo, ele cumpre:

a- 20 horas semanais de interação com o educando;

b- 5 horas semanais destinadas às atividades extraclasse de planejamento, plantões pedagógicos, formações, entre outros realizadas no espaço escolar e 5 horas semanais destinadas às atividades extraclasse fora da escola.

II – No Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de jovens e Adultos que funciona no turno diurno, os professores cumprem:

a- 20 horas semanais de interação com o educando;

b- 5 horas semanais destinadas às atividades extraclasse de planejamento, plantões pedagógicos, formações, entre outros realizadas no espaço escolar e 5 horas semanais destinadas às atividades extraclasse fora da escola.

III – Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos que atende no turno noturno, os professores cumprem:

a- 4 (quatro) horas-aula diárias com a duração de 40 minutos, sendo complementados por duas horas-aula destinadas à programas e projetos especiais com participação comprovada que se concretiza com a culminância do projeto.

b- 10 horas semanais destinadas às atividades extraclasse de planejamento: sendo 5h relacionadas à programas e projetos especiais planejados na escola comprovados com acompanhamento da Coordenação Pedagógica, conforme inciso V do Art. 1º, e 5h destinadas às atividades extraclasse fora da escola.

Art. 5º Tornar público, que para o cumprimento da carga horária dos anos iniciais do ensino fundamental, durante o horário de atividades extraclasse individual na escola dos professores titulares, os educandos serão atendidos por professores de educação física, considerando que:

I – a carga horária destinada ao desporto escolar deverá ser comprovada;

II – Conforme definido na Matriz Curricular do ensino Fundamental, serão ministradas duas horas aula de educação física semanalmente em cada turma, correspondente à 12h semanais;

III - A carga horária da jornada semanal do professor de educação física corresponde a mesma carga horária dos professores de ensino fundamental definida no Art. 4º, Incisos II, desta Portaria;

VI - Nas unidades escolares que não disponibilizar de espaços adequados para atividades desportivas a carga horária do professor de Educação Física deverá ser cumprida integralmente com aulas teóricas.

Parágrafo único: Os professores que desenvolvem suas atividades noturnas em turmas de EJA, a carga horária deverá ser destinada integralmente às aulas teóricas.

Art. 6º Determinar que, conforme Lei nº 1.718, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Promoção da leitura literária em todas as escolas e centros infantis da rede municipal de ensino, serão encaminhados, gradativamente os professores mediadores de leitura, prioritariamente para as instituições com espaço de leitura e ou biblioteca escolar estruturado. Considerando que:

§ 1º para assumir a função de Mediador de Leitura o profissional do magistério deverá ser licenciado em Pedagogia ou Letras e estar em regime de readaptação, conforme definido pela junta médica;

§ 2º A participação dos mediadores de leitura nas formações continuadas oferecidas pelo MEC e/ou instituições credenciadas, como pela SMEC é critério primordial para que o profissional docente permaneça nesta função.

I – O mediador de leitura deve articular projetos pedagógicos de mediação de leitura contemplando contação de histórias, empréstimos de livros com comprovação junto a Coordenação Pedagógica da

escola e/ou Núcleo de Leitura da SMEC, participar de formações continuadas, se responsabilizando pela organização e manutenção do acervo literário e de pesquisa, entre outras atribuições previstas na Lei nº 1.718/15. Sendo assegurado:

a- um profissional por turno nas escolas de portes II e III, com número de alunos matriculados igual a 100 até 299 e igual ou maior que 300, respectivamente;

b- em escolas de porte I, com número de alunos matriculados menor ou igual a 99, deverá ser um profissional por escola ou grupo de escolas para atender os dois (02) turnos. Sendo que este profissional deverá assumir no mínimo 04 turmas de alunos semanalmente;

c- O mediador de leitura trabalhará com os educandos da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental anos iniciais, semanalmente, com acompanhamento do professor da turma atendida.

§ 3º Na educação infantil orienta-se que o espaço e/ou materiais destinados à sala de leitura sejam organizados de forma mais lúdica, garantindo atividades pedagógicas que considerem às especificidades da criança pequena e articulem diferentes linguagens.

Art. 7º A Rede Municipal de Ensino assegurará a oferta de vagas da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, conforme a realidade e a localização geográfica.

I – Na oferta do ensino na Rede Municipal as escolas serão redimensionadas no que couber, na forma de Escolas Exclusivas de Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos;

II – A oferta de vagas para a Educação Infantil será assegurada na organização regular, respeitando os critérios de número de alunos mínimo e máximo por nível escolar e conforme as condições físicas das creches e/ou unidades escolares;

III - A oferta de vaga para o Ensino Fundamental será assegurada na organização regular, respeitando os critérios de número de alunos mínimo e máximo por ano escolar e conforme as condições físicas das unidades escolares;

IV - A oferta de vaga para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos será assegurada na organização regular, respeitando os critérios de número de alunos mínimo e máximo por nível escolar e conforme as condições físicas das unidades escolares e, posteriormente, passará a ser oferecida gradativamente nos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, a serem criados, conforme as condições físicas e pedagógicas do município.

Art. 8º O número de estudantes por turma deverá atender ao quantitativo, mínimo, estabelecido a seguir:

I – na Educação Infantil:

a- No nível I no mínimo dez (10) alunos e no máximo quinze (15) alunos por sala de aula, com professor auxiliar;

b- No nível II no mínimo quinze (15) alunos e no máximo vinte (20) alunos, com professor auxiliar;

c - No nível III no mínimo quinze (15) alunos e no máximo vinte (20) alunos;

d- No nível IV no mínimo vinte (20) alunos e no máximo vinte e cinco (25) alunos;

Parágrafo único: para os níveis III e IV os professores auxiliares serão disponibilizado apenas para as turmas que atingirem o número máximo de matrículas

II – Nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental:

a- Do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental no mínimo vinte (20) alunos e no máximo vinte e cinco (25) alunos;

b- Do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental no mínimo vinte e cinco (25) e no máximo trinta (30) alunos;

c- Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental no mínimo trinta (30) alunos e no máximo trinta e cinco (35) alunos;

III – Na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA):  
As turmas deverão ser formadas com no mínimo trinta (30) alunos e no máximo trinta e cinco (35) alunos;

IV – as matrículas em sala aula que tenham alunos com deficiência com laudo médico, em qualquer dos segmentos: Educação Infantil, Anos Iniciais ou Finais do Ensino Fundamental e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, deverão reduzir o número de matrículas, atendendo a orientação a seguir.

a- Para cada aluno com deficiência que apresente laudo a escola deverá reduzir em uma (01) matrícula do número máximo de matrículas permitidas, por sala de aula, conforme esta portaria;  
O número de alunos matriculados com deficiência, por sala de aula, não deverá ultrapassar duas (02) matrículas.

§ 1º - A SMEC poderá redimensionar o quantitativo de alunos por sala de aula considerando a realidade da unidade escolar, conforme o espaço físico, localização geográfica da escola e clientela atendida, disponibilidade de profissional, entre outros aspectos;

§ 2º - A(s) unidade(s) escolar(es) que não atingir o número mínimo e/ou máximo de alunos por sala de aula a SMEC poderá decidir sobre a inclusão dessa(s) unidade(s) no processo de nucleação, encaminhando alunos para as unidades escolares mais próximas que disponibilize vagas;

§ 3º - A(s) unidade(s) escolar(es) que não atingir o número mínimo e/ou máximo de alunos por sala de aula e isso implicar em excesso de profissionais docentes e não docentes, estas deverão informar a SMEC para que se proceda o encaminhamento destes profissionais para outras unidades escolares

Art. 9º As Unidades Escolares, que constatarem a necessidade de iniciar a oferta de turma(s) de alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental ou na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos deverão encaminhar à SMEC documentação comprovando a demanda com relação de pré-matrículas de alunos, estrutura física e de material (mobiliários, pedagógicos, entre outros) para atendimento dos alunos, necessidades de profissionais docentes e não docentes para atender o segmento, entre outras informações complementares que a SMEC necessitar para autorizar a criação da turma.

Parágrafo único: A equipe técnica da SMEC deverá analisar a documentação enviada pela unidade escolar e emitir parecer técnico e, sendo favorável, encaminhar à autorização, por meio de ofício, para a criação da(s) turma(s).

Art. 10 Cabe as equipes Gestores das unidades escolares informar a quantidade de profissionais docentes e não docentes necessários para garantir o cumprimento do calendário letivo e o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

I - as equipes Gestoras das unidades escolares deverão observar o número de turmas, as estruturas curriculares e a jornada de trabalho dos profissionais docentes e não docentes, nos seguintes termos:

a) contabilizar a distribuição da carga horária de todos os professores nas escolas, observando a adequada correspondência entre a habilitação do docente e o componente curricular ou área de conhecimento e o número de alunos conforme as alíneas dos Incisos I, II, III e IV do art. 8º desta Portaria.

b) manter atualizados todos os Sistemas Gerenciais de Informação sobre a distribuição da carga horária dos profissionais docentes com

habilitação, componente curricular, turma, turno e a etapa/modalidade, incluindo os afastamentos legais e as respectivas causas, entre outras que se fizerem necessárias;

c) manter atualizados todos os Sistemas Gerenciais de Informação sobre a distribuição dos profissionais não docentes com: turno de trabalho, carga horária, cargo ou função, incluindo os afastamentos legais e as respectivas causas, entre outras que se fizerem necessárias.

Art. 11 As transferências de profissionais da educação entre unidades escolares só serão permitidas com a apresentação de declaração da gestão da unidade escolar afirmando que a transferência não implicará em substituição.

Art. 12 As unidades escolares deverão cumprir, integralmente, o calendário escolar apresentado pela SMEC e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: a SMEC poderá acrescentar sábados letivos ao calendário escolar para fazer cumprir os dias letivos e carga horária anual para os alunos, conforme legislação em vigor.

Art. 13 O não atendimento ao disposto nesta Portaria acarretará em medidas administrativas legais aplicadas mediante apuração de responsabilidades.

Art. 14 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Diretorias e/ou Coordenações Administrativas e/ou Pedagógicas da SMEC, sob autorização expressa do(a) Gestor(a) do(a) Pasta.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação Básica.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ceará-Mirim/RN, 10 de Dezembro de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação B

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**EBA57564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PARECER NORMATIVO Nº 07/2021 – CME CEARÁ-MIRIM – RN,**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PARECER NORMATIVO Nº 07/2021 – CME CEARÁ-MIRIM – RN, de 20 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Dispõe sobre os critérios de **APROVAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR ESCOLAR 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta de portaria;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho, concluiu que a **MATRIZ CURRICULAR ESCOLAR 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** está bem fundamentada, e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura observar as peculiaridades da Educação

Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar a **CURRICULAR ESCOLAR 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 20 de Dezembro de 2021.

Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN

**CONSELHEIRO JEAN PIERRE BEHLING**

Presidente do CME/CM

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**367D14A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 31031563/2021-  
TOMADA DE PREÇO 006/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL JANIELE ALVES DA SILVA.**

**DECISÃO**

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, instaurado pelo Município de Cerro Corá (RN), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL JANIELE ALVES DA SILVA, em conformidade com as normas ambientais em vigor e demais especificações contidas neste edital e seus anexos.

Conforme demonstram os autos, diante do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitações determinou a realização de diligência por parte da Recorrente **TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09), possibilitando assim o saneamento dos vícios apontados em sua proposta de preço, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Cumprida a diligência pela Recorrente, sua proposta de preço fora encaminhada ao Setor de Engenharia desta Prefeitura que, após apreciação, emitiu novo Parecer Técnico, oportunidade em que apontou a permanência de vícios na composição de preço apresentada na proposta da empresa **TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09).

Diante do mencionado Parecer Técnico, que apontou a ausência de saneamento dos vícios apontados pelo setor técnico desta Prefeitura Municipal, a CPL decidiu desclassificar a proposta de preço apresentada pela Recorrente.

Inconformada com sua desclassificação, a empresa **TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09) impetrou Recurso Administrativo, pleiteando assim a reforma da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Ausente contrarrazões/manifestação por parte das demais empresas participantes do certame, em que publicação para tanto no Diário Oficial do Município, edição de 14.12.2021, os autos vieram

conclusos ao Chefe do Executivo Municipal, na condição de Autoridade Competente.

É o que importa relatar. Recurso tempestivo e motivado, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

Compulsando os autos, percebe-se que a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, determinou a realização de diligência por parte da empresa Recorrente, de modo a realizar o saneamento da sua proposta de preço, na forma apontada pelo setor de engenharia desta Prefeitura, sob pena de sua desclassificação.

Ocorre que, apesar da possibilidade do saneamento dos vícios apontados inicialmente, a Recorrente **TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09) permaneceu em erro, tendo em vista ter apresentado nova proposta igualmente em desacordo com as exigências editalícias, conforme relatado pelo Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, parte integrante da presente decisão.

Desta feita, de acordo com o posicionamento técnico do Setor de Engenharia, como também diante do que narra o art. 48, inciso I da Lei nº 8.666/93, a manutenção da desclassificação da proposta de preço da licitante Recorrente é medida que se impõe.

Ante o exposto, recebo o recurso impetrado pela Recorrente **TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09), e, no mérito, em consonância com o Parecer Técnico contido nos autos, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão guerreada para declarar a desclassificação de sua proposta de preço.

Ato contínuo, diante da desclassificação da proposta de preço da empresa Recorrente, **ratifico** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, declarando assim vencedora do certame a Licitante **CONSTRUTORA JVA LTDA** (CNPJ nº 07.062.69/0001-60), com proposta de valor global de **R\$ 90.021,11 (noventa mil, vinte e um reais e vinte e onze centavos)**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Cerro Cora/RN, 22 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**5DAE24CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31033474/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA VIRADA DO ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ 17.764.834/0001-76, RUA DR. HERACLITO VILAR, 1067 A, CENTRO, MACAIBA, CEP: 59.280-000

**VALOR:** R\$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**725A6D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 31031702/2021- TOMADA DE PREÇO Nº  
007/2021**

**ADJUDICO** O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 03/11/2021, A SABER:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA/MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NÔGA.

**EMPRESA:** IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 08.375.164/0001-05, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE **R\$ 263.545,87 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

CERRO CORA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

PREFEIRO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**08AEE29A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 31031702/2021- TOMADA DE PREÇO Nº  
007/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA/MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NÔGA, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 08.375.164/0001-05, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 263.545,87 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

CERRO CORA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**C0A4C3A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31033509/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL (DETECTOR FETAL E OTOSCÓPIO) PARA POSTOS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO: ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ 09.337.018/001-58, RUA MANOEL BINTERCOURT, 20, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.555-000.

**VALOR:** R\$ 14.923,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**9AF16884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 681/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 09 de dezembro de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Rosália Soares de Miranda que se encontrava de alta médica. Após ter passado por um período de internamento na MEJC - Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**871D3E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 682/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de dezembro de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Margarida Maria da Conceição que se encontrava de alta médica, após ter passado por um período de internamento no Hospital Memorial – Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**C9285184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 683/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de dezembro de 2021, conduzindo a paciente Maria Gorete de Araújo Dantas vítima de queda da própria altura sendo encaminhada para tratamento especial (Consulta, exames e melhor avaliação), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**C1966245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 684/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 20 de dezembro de 2021, conduzindo o paciente Raimundo Davi apresentando um quadro de agressividade, convulsões desconexas, insônia. PA: 110x80. FC: 98SpO<sub>2</sub>: 98AA, encaminhado para avaliação especial no Hospital Dr. João Machado – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:ECFC9BAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 680/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Mário Sérgio Freire de Oliveira Lima**, matrícula nº. 0018525 – Diretor Administrativo – HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santana, CPF: 703.099.224-53, **01 (Uma)**, diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 16 de dezembro de 2021, acompanhar o Exmo. Sr. Raimundo Marcelino Borges (Prefeito), para tratar de assuntos de interesse deste município nas seguintes repartições: FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - Rua Maria Auxiliadora - Tirol, Natal - RN, 59014-500: MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional/CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales São Francisco e do Paraíba PR/ERN - Centro Administrativo do Estado - BR 101 - Km 0 – Lagoa Nova.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00** (Cem reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº.**

**090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:CFFA2FDC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 685/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52,  $\frac{1}{2}$  (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 12 de dezembro de 2021, acompanhar a Elisandra Batista de Oliveira com quadro de problema de gravidez encaminhada para avaliação especial com médico (Obstetra), na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis - Natal - RN, 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:45EBF17C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
072/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 SRP, REALIZADO EM 22/12/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE AGASALHOS PADRONIZADOS DESTINADOS AOS ATLETAS DE ATLETISMO DESTA CIDADE.

W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. - CNPJ: 18.647.472/0001-04, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3 E 4;

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.923,40 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**51C6E0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE AGASALHOS PADRONIZADOS DESTINADOS AOS ATLETAS DE ATLETISMO DESTA CIDADE.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS.**

**CONTRATADA:** W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. - CNPJ: 18.647.472/0001-04.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. AÇÃO: 2106 - APOIO AO ESPORTE EM GERAL. FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER. SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO. PROGRAMA: 023 - ESPORTE AMADOR. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. - CNPJ: 18.647.472/0001-04, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3 E 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.923,40 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/rn  
Cnpj: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**A3346258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE AGASALHOS PADRONIZADOS DESTINADOS AOS ATLETAS DE ATLETISMO DESTA CIDADE.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 SRP COM INÍCIO 08 DE DEZEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. - CNPJ: 18.647.472/0001-04, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3 E 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.923,40 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**E966EEF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 102, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de logradouro público até então inominado, situado no bairro Anízio Belo de Souza, Coronel João Pessoa/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN: Maria de Fátima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nomeado o logradouro público situado no bairro Anízio Belo de Souza, Coronel João Pessoa/RN, até então inominado, como "RUA ALCIDES RUFINO".

Art. 2º - A rua em referência segue ilustrada em amarelo no anexo I desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**EFDFFF88

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 103, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de logradouro público até então inominado, situado no bairro Anízio Belo de Souza, Coronel João Pessoa/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN: Maria de Fátima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nomeado o logradouro público situado no bairro Anízio Belo de Souza, Coronel João Pessoa/RN, até então inominado, como "RUA FRANCISCA JANUÁRIO DE CARVALHO".

Art. 2º - A rua em referência segue ilustrada em verde no anexo I desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**E88D5823**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 104, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a denominação de Bairro Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN: Maria de Fátima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Bairro Núcleo de Bebel, conhecida popularmente por Baixa do Feijão, a área abrange As Ruas Vereador Valdemar Canuto, Janduí da Cunha Lima, Dr. Aldo Pessoa, João Amorim, Miguel Vieira, 19 de Março.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**94832A66**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de logradouro público até então inominado, situado no Bairro Anízio Belo de Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN: Maria de Fátima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica nomeado o logradouro público situado no Bairro Anízio Belo de Souza, localizado no loteamento de Francisco Viana de Souza, Coronel João Pessoa/RN, até então inominado, como “RUA 7 DE SETEMBRO”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**287E24B0**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 106, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de logradouro público até então inominado, situado no Bairro Anízio Belo de Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN: Maria de Fátima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica nomeado o logradouro público situado no Bairro Anízio Belo de Souza, localizado no loteamento de Francisco Viana de Souza, Coronel João Pessoa/RN, até então inominado, como “RUA PROFESSORA SOCORRO JALES”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**7A03E854**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.235/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

“*Decreta ponto facultativo na véspera dos feriados de Natal e Ano Novo (Réveillon), e dá outras providências.*”

O **Prefeito do Município de Cruzeta/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a antecipação da feira livre para à sexta-feira dia 24, e sexta-feira dia 31, por meio do decreto nº 1.234/2021.

**Considerando** que os festejos são comemorados nos dias 24 e 31 de dezembro véspera de Natal e Ano Novo, respectivamente, e por ser conveniente e oportuno,

**DECRETO:**

**Art. 1º:** Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, véspera de Natal e Ano Novo, respectivamente, em todas as repartições e órgãos municipais, com exceção daqueles que prestam serviço em caráter continuado e essencial, tais como a Unidade Mista de Saúde, Guarda Municipal e serviço de limpeza urbana.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, em 21 de dezembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B9D1E13B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 034/2021**

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº. 567, de 05 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, que tem por objeto “**Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e manutenção de banheiros químicos**”, realizada em 21/12/2021, às 14h, compulsado os atos, foi considerada **FRACASSADA** pelos motivos constantes na Ata do Certame. Maiores informações disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Ablílio Chacon, 346 Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) – Sala I – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 21 de dezembro de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8F2BFBBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial remanescente para pavimentação em paralelepípedo em 02 ruas e calçadas e sinalização vertical na Rua José Mulatinho**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com.

**Data de abertura:** 08 de fevereiro de 2022

**Hora:** 08h30min – Horário Local

**Local:** Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK (Piso superior do antigo SESI) – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**83CEE309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05.01.12/2017**

**CONTRATO:** 01.12/2017

**Pregão Presencial:** 12/2017 – Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de segurança eletrônica do tipo alarme com sensores de movimento, compreendendo locação, instalação de todo equipamento e manutenção preventiva e corretiva, treinamento de mão de obra especializada, suporte técnico, materiais, infraestrutura e monitoramento remoto, monitoramento in loco (quando solicitado), além de disponibilidade de 1(um) profissional capacitado sempre a disposição para atender as necessidades relacionadas, monitorando 24 horas por dia.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**Detentora:** SITONIO ARAUJO - ME, CNPJ 04.031.812/0001-55

**Objeto:** Aditivo de prazo.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16.12.2021 a 19.04.2022

Currais Novos, 16 de dezembro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**18E6804E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.01.27/2020**

**CONTRATO:** 01.27/2020

**Pregão Presencial:** 27/2020 – Contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEI, para serviços técnicos de manutenção dos equipamentos e suporte em informática, serviços técnicos de assistência especializada em rede de telefonia fixa como ramais, centrais e linhas telefônicas e prestação de assistência especializada em manutenções preventivas e corretivas em desktops, impressoras, servidores, pontos eletrônicos, routerboards como administração e gerenciamento de redes de computadores.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**Detentora:** AGUSTINHO FELICIANO DANTAS, CNPJ: 17.570.509/0001-72

**Objeto:** Aditivo de prazo.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16.12.2021 a 31.12.2022

Currais Novos, 16 de dezembro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DBF039B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05.01.38/2017**

**CONTRATO:** 01.38/2017

**Pregão Presencial:** 38/2017 – Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software de Sistema de Controle Interno Módulo Protocolo, Módulo Compras, Módulo Licitação, Módulo Patrimônio, Módulo Frotas, Módulo Almojarifado, Módulo Planejamento, Módulo Contabilidade, Módulo Tesouraria, Módulo Prestação de Contas, Módulo Administrativo, Módulo Portal do Servidor, Holerite na Web e Módulo Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 011/2016 e 012/2016 do TCE-RN.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**Contratada:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.998.734/0001-26

**Objeto:** Aditivo de prazo.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16.12.2021 a 06.08.2022

Currais Novos, 16 de dezembro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**26B9868D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 32/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** JANICLECIO ALEXANDRE DE LIMA ARAUJO - CNPJ: 44.478.609/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e quantidade de 12 meses;

**VIGÊNCIA:** 22/12/2021 ATÉ 21/12/2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DD4AFA3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 033/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000033/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO,

**LIMPEZA E VAZÃO DE POÇOS TUBULARES**, realizado em 13 de dezembro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**CONSTRUTORA PERFURACAO EIRELI** - CNPJ: 17.177.202/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); e a quantidade de 30 serviços;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais); e a quantidade de 50 serviços;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais); e a quantidade de 3.000 metros.

Currais Novos/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4F19BA09

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- AVISO DE LICITAÇÃO –P.E COM REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021 matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2021. Edição 2677. ONDE LÊ-SE “A sessão se dará as 09 horas (horário Local) do dia 04 de janeiro de 2021...” LEIA-SE A sessão se dará as 09 horas (horário Local) no dia 04 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**93085D4D

### GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por doação, um terreno urbano pertencente ao patrimônio público municipal à Terra Dourada Empreendimentos Imobiliários LTDA, com destinação exclusiva para a construção de Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 032/2021, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o município de Currais Novos autorizado a transferir, por doação, à Terra Dourada Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ/MF 17.517.927/0001-04, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado na Rua do Petróleo, s/n, bairro JK.

§1º. O terreno possui as seguintes dimensões: Norte: com terreno da prefeitura, medindo 10,00m; Sul: com a rua do petróleo, medindo 10,00m; Leste: com terreno da prefeitura, medindo 19,10m e Oeste: Estação da CAERN, medindo 23,07m, totalizando uma área de 200,76m².

**Art. 2º** - A área de terreno urbano objeto da doação tem como destinação exclusiva a Terra Dourada Empreendimentos Imobiliários LTDA, para a construção de Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT, nos padrões da CAERN.

**Art. 3º** - As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta Terra Dourada Empreendimentos Imobiliários LTDA, obrigando-se o Município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

**Art. 4º** - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de dezembro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EB07E980

### GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.710, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

*“Revoga a Lei Municipal Nº 3.100, de 17 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana no município de Currais Novos e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 031/2021, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal Nº 3.100, de 17 de janeiro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**20320BA9

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE N. 29/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE N. 29/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, DE ACORDO COM O DISPOSTO ABAIXO.

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN, Cep 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, brasileiro, casado, Defensor Público do Estado, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97, doravante denominada de **PARTÍCIPE** e, do outro lado, **o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.109.126/0001-00, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP n. 59.550-000 neste ato

representado por seu Prefeito, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 050.927.804-36, doravante denominado **PARTÍCIPE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA** em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

**1.1** O presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articuladas e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes cooperantes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais, visando sempre a eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

#### **Cláusula Segunda – DA CESSÃO DE PESSOAL:**

**2.1** Os partícipes poderão, preferencialmente em regime de reciprocidade, ceder servidores do seu quadro de pessoal, considerados necessários à eficiência da execução dos serviços públicos e atividades de natureza pública de competência do partícipe solicitante.

**2.2** É vedada a cessão de servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos de provimento em comissão, somente podendo ser cedidos servidores efetivos e estáveis.

**2.3** A cessão de servidores entre os partícipes deverá sempre ser formalizada, por meio de solicitação escrita, observados os trâmites legais dos respectivos processos administrativos, devidamente justificada e desde que atenda, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidade da Administração.

**2.4** A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, através de solicitação por ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou.

**2.5** A cessão de servidores, assim como o retorno destes ao órgão de origem, deverão ser formalizadas mediante a edição e publicação, na imprensa oficial, de ato do órgão cedente, com menção ao motivo, prazo de cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor cedido.

**2.6** A cessão do servidor será sempre autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Defensor Público Geral do Estado, por ato publicado no Diário Oficial do Estado e, se houver, no Diário Oficial do Município.

#### **Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO:**

**3.1** É facultada a qualquer das partes recusar a requisição de cessão de pessoal, mediante a devida justificativa por motivos de necessidade do serviço, ou solicitar o retorno ao órgão cedente do servidor à disposição, desde que, nesse último caso, mediante comunicação escrita e fundamental à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do período.

**3.2** O servidor cedido permanecerá sujeito às regras do regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

**3.3** É vedada, em qualquer hipótese, a cessão de servidor para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

**3.4** A infringência, por parte do servidor cedido, às normas legais ou regulamentares, acarretará seu imediato retorno para o órgão de origem, sem prejuízo de responder ao devido processo administrativo disciplinar.

**3.5** O cessionário se obriga a informar a escala anual de férias do servidor para o cedente, responsabilizando-se também por propiciar a liberação do servidor para gozo de férias impreterivelmente durante o prazo de cessão.

**3.6** A cessão dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

**a)** o cessionário encaminhará ao cedente informações sobre a forma de ingresso do servidor a ser cedido no quadro de pessoal do Município, as atribuições do quadro, o regime jurídico ao qual está vinculado (estatutário ou celetista) e a carga horária a ser cumprida;

**b)** o início do exercício perante o cessionário somente ocorrerá a partir da data da publicização, na imprensa oficial, do ato de cessão pelo cedente, salvo na hipótese de prorrogação;

**3.7.** a frequência do servidor cedido será controlada pelo cessionário e encaminhada, periodicamente, ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente para registro na ficha funcional, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;

**3.7.1** as faltas ao serviço deverão ser comunicadas, até o 10º (décimo) dia de cada mês, ao órgão cedente, assim como as férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

**3.7.2** as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo gestor do órgão cessionário, serão imediatamente comunicadas ao cedente, para a adoção das providências cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DA RECIPROCIDADE DOS CUSTOS:**

**4.1** Os partícipes buscarão garantir, durante o prazo de vigência deste termo de cooperação técnica, a reciprocidade de tratamento quanto à cessão de servidores, bem assim no que se refere à execução de programas de intercâmbio técnico e cooperação administrativa.

**4.2** Os partícipes, por meio de comunicações oficiais, poderão acordar quanto à realização de programas de intercâmbio de informações ou experiências administrativas no sentido de buscar o aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas atribuições constitucionais e legais.

**4.3** O pagamento da remuneração e encargos dos servidores e/ou empregados públicos cedidos ficará a cargo da cedente.

**4.4** Será facultada ao cessionário a concessão de função gratificada aos servidores e/ou empregados públicos, as quais, se concedidas, serão formalmente comunicadas ao cedente.

**4.5** No caso de cessão de servidor para o exercício de cargo comissionado ou de função comissionada no partícipe cessionário, o ônus da remuneração será deste último, tornando-se ele responsável pela remuneração dos servidores cedidos durante o período em que estiverem a seu serviço.

**4.6** A nomeação do empregado público cedido para ocupar cargo de provimento em comissão no partícipe cessionário, implicará na suspensão do contrato de trabalho mantido com o cedente, interrompendo, para este, a obrigação quanto ao recolhimento do FGTS.

**4.7** O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 550, de 18 de setembro de 2015.

**4.8** O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual.

**4.9** A cessão de servidor para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte deverá ser precedida de procedimento que verifique a existência de dotação orçamentária apta a suportar despesas com

auxílio alimentação e auxílio saúde, a serem eventualmente pagos ao servidor a ser cedido.

**4.10** Os servidores públicos cedidos à Defensoria Pública do Estado ficarão sob orientação, coordenação, direção e supervisão do Defensor Público Coordenador do Núcleo ou autoridade competente designada pelo Defensor Público Geral do Estado.

#### **Cláusula Quinta–DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1.** Este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade de cada partícipe.

#### **Cláusula Sexta–DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1.** São atribuições do cessionário:

- a) proporcionar treinamento específico aos servidores cedidos, capacitando-os;
- b) fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com as disposições previstas neste termo de cooperação técnica;
- c) zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior à prevista perante o órgão cedente;
- d) controlar e informar a frequência dos servidores destinados à efetivação deste termo, nos moldes previstos pela cláusula segunda;
- e) estar ciente de que o cedente, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, desde que, nesse último caso, mediante comunicação escrita e fundamental à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do período;
- f) promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo cedente.

**6.2.** São atribuições do cedente:

- a) disponibilizar servidores aptos a realizarem serviços vinculados às atividades do cessionário;
- b) quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, certificar-se de que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no cessionário, informando-o se tal ocorrer;
- c) responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor/empregado público cedido, independentemente de dolo ou culpa;
- d) certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do cessionário, exceto no que pertine ao total da carga horária a ser cumprida, observando-se, nesse caso, o regime jurídico ao qual se encontra vinculado.

#### **Cláusula Sétima–DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

**7.1.** O departamento de recursos humanos do cessionário será a unidade administrativa responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução do termo de cooperação técnica e administrativa, a quem competirá efetuar às comunicações ao cedente para solução dos problemas detectados e/ou para cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes.

#### **Cláusula Oitava–DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O presente termo de cooperação técnica e administrativa será de **02 (dois) anos**, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

#### **Cláusula Nona–DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**9.1.** O presente termo de cooperação tem por fundamento legal o disposto no artigo 37, caput, c/c artigo 241 da Constituição Federal, bem como as normas expressas no artigo 106 da Lei Complementar Estadual de nº 122/94 e no artigo 116 da Lei de nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, os preceitos de direito público e,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **Cláusula Décima–DA RESILIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.** Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

**10.2** A rescisão poderá ocorrer também na hipótese de superveniência de lei ou outro ato normativo equivalente que torne a cooperação técnica e administrativa, material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou mesmo por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**10.3** O presente termo de cooperação técnica poderá ser rescindido aindamediante comum acordo entre os partícipes

**10.4** Em qualquer dos casos de rescisão supra elencados, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações assumidos pelos partícipes até a data do efetivo retorno do servidor cedido.

#### **Cláusula Décima Primeira–DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** O presente termo de cooperação técnica e administrativa poderá, durante a sua vigência, ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação dos partícipes, mediante celebração do apropriado termo aditivo.

**11.2** Os casos omissos serão solucionados mediante consenso entre os partícipes e formalizados, quando necessários, pela celebração de termo aditivo.

#### **Cláusula Décima Segunda– DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** Será de responsabilidade dos partícipes a publicação do extrato do presente termo de cooperação técnica e administrativa na imprensa oficial, em obediência ao dispositivo do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

#### **Cláusula Décima Terceira– DO FORO:**

**13.1.** Para dirimir as questões decorrentes do presente termo de cooperação técnica não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que vai assinado, também, pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 16 de dezembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Currais Novos/RN

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8B38C60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 E SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: Z COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

**CLÁUSULA I - DA RESCISÃO**

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 48/2021 oriundo do Pregão Presencial 06/2021 e seus aditivos, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **Z COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.805.880/0001-55**, endereço: Av. Bernardo Vieira, 813 – Quintas – Natal/RN, CEP 59.035-015, neste ato representado pelo Senhora Joyce Dayana Alves Dantas, CPF: 063.266.954-30, RG: 002.264.624 SSP/RN, conforme parecer jurídico apenso aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 anos, bem como deverá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EA09B786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº 119/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
 CONTRATOS - EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Á

LEONARDO COSTA DOS SANTOS  
 ELIAS AVELINO DOS SANTOS.  
 CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1844/2021 referente à Ata de Registro de Preço 04/2021, Pregão Presencial 026/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 24 de novembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 095/2021/SEMTUR.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2C9F09A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº 120/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
 CONTRATOS - EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Á  
 MARCOS JULIANO DA SILVA.  
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 1869/2021 e 1873/2021 referentes à Ata de Registro de Preço 180/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21;

Considerando que a ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 19 de novembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 49/2021 do SETOR DE COMPRAS.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CDA40162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº 121/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
 CONTRATOS - EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Á  
 KARLA LOIANE DIAS ROCHA  
 CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.  
 CNPJ: 29.000.107/0001-11.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1879/2021 referente à Ata de Registro de Preço 186/2021, Pregão Eletrônico

28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.107/0001-11;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 19 de novembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 49/2021 do SETOR DE COMPRAS.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FAFF9992

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 122/2021 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Á  
MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE  
J L DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 27.089.971/0001-06.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 1872/2021, 1876/2021 e 1900/2021 referente à Ata de Registro de Preço 183/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.089.971/0001-06;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 19 de novembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 49/2021 do SETOR DE COMPRAS.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**20827161

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 123/2021 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Á  
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA  
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI.  
CNPJ: 30.019.904/0001-20.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 1867/2021, 1886/2021 e 1903/2021 referente à Ata de Registro de Preço 189/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.904/0001-20;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 19 de novembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 49/2021 do SETOR DE COMPRAS.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,  
**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F6989CBA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 700/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LENILSON GONZAGA DA SILVA  
**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais) ao valor global do contrato referente ao incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 3.347, de 13 de dezembro de 2017.  
**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**15DF549C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 702/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS  
**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais) ao valor global do contrato referente ao incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 3.347 de 13 de dezembro de 2017.  
**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D5B7936A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 758/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JACKSON LUIZ PINTO  
**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais) ao valor global do contrato referente ao incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 3.347 de 13 de dezembro de 2017.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B5C6CF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 699/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** ERIBERTO DE SOUZA BERTO

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais) ao valor global do contrato referente ao incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 3.347 de 13 de dezembro de 2017.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6E183CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 520/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOSÉ DE BOZANO DA SILVA FELIX

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais) ao valor global do contrato referente ao incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 3.347 de 13 de dezembro de 2017.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9F5A72F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 701/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais) ao valor global do contrato referente ao incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 3.347 de 13 de dezembro de 2017.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DAF505F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 698/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais) ao valor global do contrato referente ao incentivo financeiro previsto na Lei Municipal nº 3.347 de 13 de dezembro de 2017.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BAE3ED5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 4.811/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da **empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na Rua REDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN CEP 59607-240, com a finalidade adquirir:**

4.000 unidades de Bolsa coletor de urina sistema aberto, 2000 ml. Pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

32 caixas de Equipo para soro simples, estéril, com câmara gotejadora em macrogotas tubo em PVC atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete embalado individualmente obedecendo normas da ANVISA. (Caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 61,50 (sessenta reais e cinquenta centavos);

4 caixas de Lidocaína geleia 2%, bisnaga 30g, concentração 20mg/ml (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 125,20 (cento e vinte e cinco reais e vinte centavos);

226 pacotes de SONDA URETRAL SILICONADA Nº 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);

2 caixas de SULFADIAZINA DE PRATA CAIXA C/ 60. Pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

30 pacotes de ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos);

384 unidades de Fita micropore 5cm x 4,5m. pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);

12 caixas de Lâmina de bisturi nº 11 (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

120 caixas de Seringa descartável com agulha 3ml 25x07 (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);

300 caixas de Lancetas para punção digital (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);

576 unidades de Espadrado impermeável 5cm x 4,5m. pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);

150 unidades de Óleo de girassol hidratante 100ml. Pelo valor unitário de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos);

10 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 16 (Caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

10 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 19G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos);

60 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 21G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos);

7 caixas de FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES). Pelo valor unitário de R\$ 101,99 (cento e um reais e noventa e nove centavos);

2 caixas de FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES). Pelo valor unitário de R\$ 101,99 (cento e um reais e noventa e nove centavos);

80 pacotes de Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo). Pelo valor unitário de R\$ 11,09 (onze reais e nove centavos);

700 caixas de Fita para glicosímetro On Call Plus (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos);

150 caixas de Soro fisiológico 500ml (Caixa com 30 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos);  
20 unidades de Cânula nasal tipo óculos (Caixa com 30 UND). Pelo valor unitário de R\$ 34,49 (trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

10 caixas de SORO GLICOSADO 500 ML SISTEMA FECHADO COM 30 UND. Pelo valor unitário de R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos);

**A empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAP EIRELI – ME inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na R TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP 59014-160, com a finalidade adquirir:**

60 caixas de Luva estéril cirúrgica tamanho 8,0 (cx com 50 pares). Pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);

90 caixas de Seringa de insulina 1ml com agulha 13 x 4,5 (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);

300 caixas de Fita para glicosímetro G-Tech free (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

600 caixas de MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA - CAIXA COM 50 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos);

300 pacotes de Avental descartável manga longa (Pacote com 10 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

200 frascos de Água destilada - 5 litros. Pelo valor unitário de R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos);

10 caixas de Lâmina para bisturi nº23 - caixa com 100 unidades. Pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

10 caixas de LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 (CAIXA C/ 100). Pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

500 unidades de Máscara N95, com grau de filtragem de no mínimo 80%, dos aerossóis, gases químicos, fumaça e pó - Sem válvula. Pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);

**A empresa PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AVAYRTON SENNA, nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, com a finalidade adquirir:**

80 caixas de Seringa 20ml com agulha (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 30,55 (trinta reais e cinquenta e cinco centavos);

40 caixas de Seringa 10ml com agulha (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos);

80 caixas de Seringa descartável c/ agulha 5ml (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);

30 unidades de Tubo endotraqueal 6.0. pelo valor unitário de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos);

40 caixas de Agulha Hipodérmica 25 x 0,7mm (Caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais);

300 pacotes de SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos);

40 unidades de PASTA D'ÁGUA (POTE 50G). pelo valor unitário de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos);

32 caixas de Extensor Multivias – 2 vias para Equipo e Infusão Intravenosa (Caixa com 50 UND). Pelo valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

480 unidades de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10CMX4,5M. pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos);

12 caixas de Sonda de foley Nº 18, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

20 caixas de Sonda de foley Nº 20, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

80 unidades de Tubo endotraqueal 8.0. pelo valor unitário de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos);

300 caixas de Fita para glicosímetro One Touch (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos);

30 caixas de Sonda de foley Nº 14, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

300 pacotes de Atadura de crepom tamanho 10cm x 1,8m pacote c/12 unid. Pelo valor unitário de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos);

50 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 23G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos);

30 caixas de SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14 COM 10 UND. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

50 caixas de SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16 COM 10 UND. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

30 caixas de SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18 COM 10 UND. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

100 pacotes de Sonda de aspiração traqueal nº 08 (Pacote c/ 10 und). Pelo valor unitário de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos);

100 pacotes de Sonda de aspiração traqueal nº 10 (Pacote c/ 10 und). Pelo valor unitário de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos);

30 pacotes de Sonda de aspiração traqueal nº 12 (Pacote c/ 10 und). Pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);

**A empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, com sede na R MAJOR BELMIRO, nº 400, SAO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-342, com a finalidade adquirir:**

60 unidades de Tubo endotraqueal 7.0. pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

40 unidades de Tubo endotraqueal 7.5. pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

10 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 18 (Caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

20 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 20 (Caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

20 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 22 (Caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

70 caixas de Agulha hipodérmica 25 x 0,6mm (Caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos);

70 caixas de Agulha hipodérmica 20x0,55 (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos);

40 caixas de AGULHA HIPODERMICA 30X0,80 (CAIXA C/100). Pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos);

30 caixas de Agulha hipodérmica 40x1,20mm (com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos);

**A empresa FARMACIA MONALISA LTDA-ME inscrita no CNPJ 05.796.540/0001-47, com sede na PRACA CRISTO REI, nº 86, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000, com a finalidade adquirir:**

30 caixas de COTONETE C/ HASTE FLEXÍVEL COM 75 UND. Pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);

60 caixas de Soro fisiológico 250ml (Caixa com 50 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**A empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade adquirir:**

**10 caixas de Água para injeção 250 ml (Com 50 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos);**

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 22 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**05CEA086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 735/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Denomina Rua Projetada e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a rua Projetada de "Euclides Inácio de Oliveira". Limitando-se: Ao Leste com terrenos de Francisco Grangeiro Diniz; Ao Oeste com os fundos da Rua Djalma Ramos; Ao Norte com a Rua Maria de Fátima Oliveira; Ao Sul com o terreno de Cristiano Gomes de Andrade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Equador-RN, 21 de dezembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**0E6D37EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 734/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a ser pago somente aos servidores que estejam no estrito desempenho de suas atribuições, com o efetivo cumprimento da sua jornada semanal de trabalho, o Incentivo Financeiro Adicional previsto na Portaria nº 1.350, de 24 de julho de 2002, do Ministério da Saúde, e no Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a ser pago somente aos servidores que estejam no estrito desempenho de suas atribuições, com o efetivo cumprimento

da sua jornada semanal de trabalho, o Incentivo Financeiro Adicional previsto na Portaria nº 1.350, de 24 de julho de 2002, do Ministério da Saúde, e no Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015.

§ 1º O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional previsto no caput deste artigo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Equador/RN e não detém natureza de vantagem remuneratória.

§ 2º A função desempenhada pelo Poder Executivo Municipal no exercício da situação prevista no caput deste artigo, é de mero repassador do incentivo recebido do Fundo Nacional de Saúde aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

§3º O auxílio financeiro de que trata a presente lei não será repassado aos profissionais que, respectivamente, sendo: a) sendo agente comunitário de saúde, na análise de seus índices, não possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das famílias cadastradas e visitadas; sendo agente comunitário de combate às endemias, na análise de seus índices, não possuir, no mínimo, 80% por cento dos imóveis cadastrados e visitados.

§4º O auxílio financeiro de que trata a presente lei, além das condições já prescritas, só será pago aos profissionais que atingirem os seguintes índices:

I - Aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), exige-se um percentual, por determinação legal, de cadastramento e de visitas de, no mínimo, 80% das famílias pertencentes à sua respectiva área de atuação;

II - Aos Agentes Comunitários de Combate às Endemias (ACE), exige-se um percentual, por determinação legal, de cadastramento e de visitas de, no mínimo, 80% dos imóveis pertencentes à sua respectiva área de atuação;

Art. 2º O valor global repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, com base no número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE) efetivamente registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), será rateado em parte iguais entre os servidores indicados no caput do art. 1º desta Lei.

§ 1º O rateio previsto no caput deste artigo será feito entre cada categoria.

§ 2º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) receberão o Incentivo Financeiro Adicional no mês de dezembro de cada ano, obedecendo o saldo disponibilizado pelo repasse previsto no caput deste artigo.

§ 3º O Incentivo Financeiro Adicional será pago em parcela única.

§ 4º Uma vez que não detém natureza de vantagem remuneratória, o repasse do Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), tampouco será contabilizado na despesa de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 5º O Incentivo Financeiro Adicional mencionado no art. 1º desta Lei não configura rendimento tributável e não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

§ 6º O valor global do repasse a que faz menção o caput deste artigo poderá sofrer correções anuais, por meio de instrumentos normativos que venham a ser publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a deduzir de cada Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), do valor individual referente ao seu Incentivo Financeiro Adicional, o percentual de 20% (vinte por cento), a fim de custear o pagamento do AUXÍLIO BLOQUEADOR, do AUXÍLIO FARDAMENTO e dos demais equipamentos de proteção individual que sejam necessários ao desempenho de suas respectivas atribuições. Parágrafo único. O percentual de que trata o caput do presente artigo será acrescido, também, dos valores que seriam devidos aos agentes que, injustificadamente, deixou de cumprir as metas estabelecidas na presente lei, e será usado para custeio das atividades da respectiva classe, estas descritas no presente artigo.

Art. 4º Para fins de aferição das metas estabelecidas na presente lei, conforme prescrito, serão utilizadas as bases de dados constantes nos

sistemas PecEletrônico (ACS) e SiaSUS (ACE), devendo os beneficiários do auxílio de que trata a presente lei manter atualizada a base de dados e ações, de modo que qualquer inviabilidade técnica deverá ser comunicada ao chefe imediato para fins de busca por vias alternativas de lançamento das informações.

Art. 5º Aos cargos de coordenadores, supervisores e digitadores que, em razão de suas atribuições, não estiverem em campo para o alcance das metas previstas no art. 1º, §§3º e 4º, para fins de recebimento do presente auxílio, exige-se, cumulativamente:

I - A elaboração de relatórios mensais conjuntos, contendo a avaliação das metas prescritas no art. 1º, §§3º e 4º, subscritos pelos cargos supramencionados, à serem enviados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para fins de controle e acompanhamento das metas descritas na presente lei;

II - A elaboração de relatórios de inspeção mensais conjuntos, subscritos pelos cargos supramencionados, a serem enviados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para fins de controle e acompanhamento das metas descritas na presente lei;

III - Na ocorrência de comunicação em razão da falha dos instrumentos técnicos de trabalho (tablets, computadores etc.), a comunicação imediata ao Gestor de Saúde (secretário(a) municipal) para fins de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis;

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto regulamentar para os casos omissos.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Equador-RN, 21 de dezembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:2301180D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 201/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 384/1997, de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador-RN e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. ADILLA CONCEIÇÃO BRITO DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 080.289.984-61, matrícula 00497, do Cargo Efetivo de Enfermeira, lotado na Unidade Materno Infantil Integrada de Equador, subordinado à Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se ciência.

Equador-RN, 22 de dezembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**38695CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 072/2021 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 079/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 072/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ/MF nº. 19.206.823/0001-04 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN- **PERÍODO:** 29/11/2021 a 29/12/2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.587,97 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Espírito Santo/RN, 29 de novembro de 2021. – **Fernando Luiz Teixeira de Carvalho** – Prefeito. **D P DE LIMA SERVIÇO E LOCAÇÕES EIRELI**– David Pinheiro de Lima Junior

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C378807C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS nº 041/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA (CNPJ: 40.290.899/0001-49) – **VALOR GLOBAL 02: 45.898,80 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 22 de dezembro de 2021

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E5250C16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS nº 043/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01, 03, 04 e 06:** J INACIO DE AZEVEDO (CNPJ: 17.180.188/0001-08) – **VALOR GLOBAL 01:** R\$ 17.408,00 (dezesete mil, quatrocentos e oito reais) - **VALOR GLOBAL 03:** R\$ 49.123,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte e três reais) - **VALOR GLOBAL 04:** R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) - **VALOR GLOBAL 06:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 22 de dezembro de 2021 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7D0DCE26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS nº 042/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 05:** SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.084.221/0001-03) – **VALOR GLOBAL 05:** R\$ 93.999,30 (noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 22 de dezembro de 2021 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F23F9880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021 AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº 049/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09H** do dia **24 de janeiro de 2022**. O Edital poderá

ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 22 de janeiro de 2021.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**F9328F70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000080/2021 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000080/2021  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa **LUAN DA SILVA MEDEIROS** 04885602416, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.452.360/0001-10, no valor global de R\$ 17.010,00 (dezesete mil, e dez reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de dezembro de 2021

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**66E236C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 480 /2021-GP**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU sanciono** a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 459/2020, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de fonte de financiamento em projeto da Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 0701 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

20.606.0016.1.016 – Aquisição de Trator

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....

R\$ 27.750,00

Fontes: 10010000 R\$ 27.750,00

Total do Projeto.....R\$ **27.750,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade:

Unid. Orçamentária: 0101 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 - Manut das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Total anulação.....R\$ **27.750,00**

Fonte: 10010000 – Recursos ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE

Felipe Guerra-RN, 22 de dezembro de 2021

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**3E97A9ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
DECRETO 390/2021**

DECRETO Nro 00390/21, de 22 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 27.750,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00480/21

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 27.750,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$27.750,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme

discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 22 de Dezembro de 2021

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00390/21 de 22 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00480/21.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)**

DE:

07 01. Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente  
20 606 0016 1.016 Aquisição de Trator  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
10010000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 27.750,00

TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie 27.750,00

TOTAL GERAL 27.750,00

Felipe Guerra, 22 de Dezembro de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00390/21 de 22 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00480/21.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)**

DE:

02 01. Gabinete do Prefeito  
04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
10010000 Recurso Ordinário  
27.750,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 27.750,00

TOTAL GERAL 27.750,00

Felipe Guerra, 22 de Dezembro de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**5224D5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2021**

PROCESSO Nº22120001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de Certificado Digital Modelo E-CNPJ A3 e E-CPF A3 – Cartão, que irá atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 22/12/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratado: DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA – CNPJ: 10.482.083/0001-56. Valor Global: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 15300000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA: 08 122 0010 2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 15300000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso – PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 13900000. LEGALIDADE: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 22 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**36D2F8FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

PROCESSO Nº30110001-21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº33/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Formação de Ata de Registro de preços para eventuais aquisições de MEDICAMENTOS, destinados as unidades de saúde/estratégia saúde da família, através do fundo municipal de saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 22/12/2021. Homologado para: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80 vencedor dos itens nº 01, 44, 47, 52 e 59 totalizando em R\$ 4.467,60 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 vencedor dos itens nº 15, 17, 18, 25, 33, 45, 49, 50, 67, 70, 86, 89, 91, 94, 97, 108, 113, 114, 125, 126, 127 e 132 totalizando em R\$ 89.899,60 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedor do item nº 13, 46, 60, 63, 72, 95, 99, 104, 120 e 130 totalizando em R\$ 39.914,40 (trinta e nove mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos), PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 vencedor dos itens nº 02, 21, 23, 26, 28, 51, 56, 57, 77, 80, 88, 93, 102, 103, 117 e 123 totalizando em R\$ 51.296,16 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 04, 05, 06, 07, 11, 16, 27, 31, 34, 35, 40, 41, 42, 54, 61, 66, 68, 69, 71, 75, 78, 79, 85, 87, 90, 92, 109, 110, 119, 124 e 131 totalizando em R\$ 32.226,80 (trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 vencedor dos itens nº 03, 09, 10, 14, 19, 20, 22, 29, 32, 38, 48, 53, 64, 81, 83, 84, 96, 101, 107, 112, 118 e 129 totalizando em R\$ 83.895,60 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e

cinco reais e sessenta centavos), DAYNER LEITE DANTAS EIRELI – CNPJ: 36.393.228/0001-36 vencedor do item nº 105 totalizando em R\$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) e IARA RIANE N PEIXOTO – CNPJ: 40.992.811/0001-30 vencedor dos itens nº 39, 43, 55, 58, 62, 65, 82, 121 e 128 totalizando em R\$ 5.199,60 (cinco mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Felipe Guerra/RN, 22 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**25BE6862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 034/2021**

PROCESSO Nº 02120001-21  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 034/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem e no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, para festividades do calendário anual de evento de passagem de ano, edição 2021/2022 evento tradicional relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 22/12/2021. Homologado para: A T DA MOTA JUNIOR-ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 totalizando em R\$ 29.312,00(vinte e nove mil trezentos e doze reais).

Felipe Guerra/RN, 22 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**902C86F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2021 – ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120002/21**

**O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE APODI** - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de APODI – Processo Administrativo nº **02080001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Apodi – RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93.

**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA.**

**Fornecedor Registrado.**

**ZIB Comercio e Serviços LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.932.000/0001-16, representada por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65. Valor registrado de R\$ 120.415,00 (Cento e vinte mil e quatrocentos e quinze reais).

Vigência da ARP: 10/09/2021 à 10/09/2022.

Vigência da Adesão a Ata: 22/12/2021 à 10/9/2022

**Felipe Guerra – RN, 22 de dezembro de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**46A7F95A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 179/2021 – GP/PMFP**

**NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA  
ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE  
OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. TIALISON ROMÃO DANTAS, Engenheiro Civil, CREA RN Nº 211319635-2, Matrícula 6801, lotado na Secretaria de Obras, para acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Galpão Industrial Têxtil, situado a Rua Milce Carvalho Trindade, bairro Miguel Trindade no município de Fernando Pedroza.

**§ Único** - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste artigo, deverá está devidamente habilitado através da anotação de responsabilidade técnica – ART.

**Art. 2º** - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de dezembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A18FB356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120075/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120075/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 547,37

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:6CA49E28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120076/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120076/2021

**Objeto:** Serviços de limpeza e retirada de entulhos do Sítio Logradouro zona rural do município de Frutuoso Gomes RN

**Contratado:** CLAUDIO SOARES E BRITO (076.256.394-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.726,32

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:BEF75397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120078/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120078/2021

**Objeto:** Serviços prestados de fornecimento de salgados para inauguração da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** JULIANA CARLOS DA SILVA GOMES (012.369.914-27)

**Valor Total Julgado:** R\$ 625,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:F32C8D1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120080/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120080/2021

**Objeto:** Serviços prestados de fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)

**Valor Total Julgado:** R\$ 852,50

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:ED8B65F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120079/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120079/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:13B10F35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120081/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120081/2021

**Objeto:** Serviço de Confeção de Adesivos e Placas para Identificação da Unidade Básica de Saúde.

**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:8EAC64CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120082/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120082/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,16

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:EEBEEE75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120083/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120083/2021

**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.500,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:6681E5F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120085/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120085/2021

**Objeto:** Serviços de aluguel de som para as festividades de emancipação política do nosso município

**Contratado:** CLAUDIA FERREIRA DE LIMA (010.554.774-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,16

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**90E0041A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120084/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120084/2021

**Objeto:** Serviços de confecção de agendas para entrega de kits aos usuários do programa criança feliz

**Contratado:** Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.794,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5569204A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº. 1.361/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “j” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 24 de dezembro (véspera de Natal) e 31 de dezembro (véspera de Ano Novo), nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**65D8C695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI N.º 2.131/2021**

SANCIONO

**AUTOR:** Chefia do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 09 de Dezembro de 2021**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções, para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções, celebrado pelo Poder Executivo do Município de Goianinha/RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – **COPIRN**, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, visando a sua adesão ao Consórcio Público.

**Artigo 2º.** A pessoa jurídica Direito Público, suporte do **COPIRN**, é uma associação pública, denominada “Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Cidade do Natal/RN, prazo indeterminado de duração, com base nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei n.º 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e Artigo 41, Inciso IV, da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Goianinha/RN, por Lei local específica, nos termos do Artigo 37, Inciso XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao Contrato de Consórcio Público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos Municípios Consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Artigo 3º.** O Estatuto do **COPIRN**, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância, com o Protocolo de Intenções, ora ratificado.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 09 de dezembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Segundo Secretário

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**396D0906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 125/2021**

Fica o representante da empresa licitante: **H&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 28.733.598/0001-47 convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 036/2021, Processo Administrativo Nº 125/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de dezembro de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**355A0EB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO DESERTA REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0 KM, DESTINADAS AOS TRABALHOS LABORAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**ATA DE REUNIÃO.**

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, as 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 032/2021**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do Termo de Referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN no dia 10/11/2021, edição 2648.

Insta salientar que o Pregão supracitado já restara **DESERTO por uma vez.**

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de dezembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA**

Equipe de Apoio

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6609BE2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 185/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A  
EMPRESA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141 ITEP/RN, inscrito no CPF 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, CNPJ **00.779.059/0001-20**, sediada na Rodovia BR 110 – KM 52, 50,

nº 201, Alto do Sumaré, CEP: 59.631-510, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002181697 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 066.221.644-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal na Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento do objeto, de modo a alterar a execução da Rua Francisco Almeida para a Travessa Francisco Almeida (conhecida popularmente como Leste-Oeste), em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Construtora Luiz Costa LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**4026C5FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 141/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 063/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de brinquedos destinados ao evento Natal Solidário das famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **S.C VALERIO ENTRETENIMENTO, RECREAÇÃO E COMERCIO E BRINQUEDOS EIRELI**, CNPJ **29.279.746/0001-68**, sediada na Rua César Leite, 17, Nova Betania, CEP: 59.612-040, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - *É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária para o bom andamento dos procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Assistência Social por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao

cidadão, faz se necessário à aquisição de brinquedos destinados ao evento Natal Solidário das famílias.

Assim, o Natal, data em que se comemora o nascimento de Jesus Cristo, denota tempo de amor, solidariedade e paz, em que todos necessitam do calor humano, conforto e união. E nada mais justo que se comemorar o Natal, proporcionando carinho e atenção às crianças carentes do nosso município, com muita diversão, dedicação, afeto e doação. Levando para as crianças o verdadeiro significado do Natal.

A aquisição de brinquedos justifica-se pelas necessidades do Natal solidário das famílias mais vulneráveis. São atendidos diariamente famílias com a necessidade de adquirir as fraldas para seu ente, seja ele criança, adolescente ou adulto, com alguma deficiência.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica S.C VALERIO ENTRETENIMENTO, RECREAÇÃO E COMERCIO E BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ 29.279.746/0001-68 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 16.667,00 (desesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais) pelo fornecimento dos produtos em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **S.C VALERIO ENTRETENIMENTO, RECREAÇÃO E COMERCIO E BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ 29.279.746/0001-68** no valor total de R\$ 16.667,00 (desesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de dezembro de 2021

**LORENA CORDEIRO EVANGELISTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**C39086B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 063/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **S.C VALERIO ENTRETENIMENTO, RECREAÇÃO E COMERCIO E BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ 29.279.746/0001-68**, no valor total de R\$ 16.667,00 (desesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais) visando à aquisição de brinquedos destinados ao evento Natal Solidário das famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra. **LORENA CORDEIRO EVANGELISTA** Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de dezembro de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**B40C8168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 718/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 718/2021  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, COMO DE INTERESSE SOCIOECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, DAS ATIVIDADES RELATIVAS À CARCINICULTURA”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica reconhecido, no âmbito do Município de Grossos/RN, como de interesse socioeconômico, as atividades relativas à carcinicultura, tendo em vista seu impacto na economia, emprego e renda nesta municipalidade.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional de Grossos/RN

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**7F168493

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 719/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 719/2021  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, COMO DE INTERESSE SOCIOECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, DAS ATIVIDADES RELATIVAS À CULTURA DE ARTÊMIAS”

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica reconhecido, no âmbito do Município de Grossos/RN, como de interesse socioeconômico, todas as atividades relativas à cultura de artêmias, tendo em vista seu impacto na economia, emprego e renda nesta municipalidade.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B2E8F7A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº40/2021 - PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 40/2021**

A Prefeita do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais os dias 24 e 31 de dezembro de 2021, dias que antecedem os feriados de 25 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Os funcionários públicos em regime de plantão bem como aqueles cuja natureza dos serviços exija seu ininterrupto funcionamento estão excluídos deste decreto, cabendo aos Dirigentes dos respectivos Órgãos fazer observar o devido cumprimento dos serviços essenciais nestes dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos, 22 de Dezembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**30104A5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 000002a Ata de Registro de Preços nº 4/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:** POSTO NIZOMAR LTDA - CNPJ 04.518.785/0001-40

**Objeto:** Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 4/2021.

**Data de Assinatura:** 05 de novembro de 2021

**Prazo de Vigência:** 05 de novembro de 2021 a 26 de abril de 2022

**Valor do Aditivo:** R\$ 175.240,82 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 2/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**NIZOMARIO TAYRON FERREIRA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**79672BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 793/2021**

*Altera o nome da Rua Senador Dinarte Mariz, distrito de Baixa do Meio – Guamaré/RN, para Rua Ver. Claudionor Vieira de Melo e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Altera o nome da Rua Senador Dinarte Mariz no distrito de Baixa do Meio, e passa a denominar Rua Ver. Claudionor Vieira de Melo.

**Art. 2º.** – O Município providenciará a placa com o nome da rua constantes no art. 1º desta Lei e demais publicidade necessária para conhecimento e informação.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 21 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6AFFA8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** HENRIQUE EDUARDO DA SILVA / CPF: 011.954.084-39

**OBJETO:** O primeiro termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, até a conclusão do campeonato municipal de veteranos, que tem prazo estipulado de termino para o dia 12/02/2022. Visto que não será possível a conclusão do evento ainda no exercício de 2021, em virtude de problemas com o Estádio Municipal impactando diretamente na tabela da competição.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER  
2092 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTE:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**FONTE:** 1530000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá prazo estipulado de termino para o dia 12/02/2022.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)  
Henrique Eduardo da Silva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**BE676E22

### **GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 490/202-GP**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

#### **I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Portaria nº 924/2021-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### **I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

#### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

#### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos

regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 924/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R\$ 46.584.047,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), que representa 0,6% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito

de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada

fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2022 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2021.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como

com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho, em 22 de dezembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador: B574502D

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 047/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara pontos facultativos no Município de Ielmo Marinho/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador: D20DDDBE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 119/2021

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a Lei Federal nº 14217 de 13/10/2021;  
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Keli Cristina Bernardo, CPF nº 016.793.754-58;  
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Prazo de vigência: 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador: 2851D107

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº

120/2021

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a Lei Federal nº 14217 de 13/10/2021;  
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Alani Regia da Silva Nascimento, CPF nº 098.613.164-42;  
Objeto: Prestação de Serviços de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Prazo de vigência: 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador: 0812F037

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### DECRETO Nº 256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência no Município de Jaçanã/RN, afetado por seca - COBRADE/1.4.1.2.0 - conforme Instrução Normativa nº 36, de 04 Dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

Considerando que, o Município de Jaçanã/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura anos consecutivos, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, marcadas pela irregularidade, de modo a desfavorecer as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas;

Considerando que o impacto dessas secas é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física do Município de Jaçanã, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das cadeias produtivas trabalhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil, como a pecuária, que é fortemente atingida, à similitude da produção agrícola, com reflexos, também, na diminuição dos efetivos animais e nas possibilidades de renda e de sobrevivência das unidades de produção;

Considerando que outros fatores endógenos, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos;

Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando o recorrente desabastecimento d'água da CAERN no Município de Jaçanã/RN, com contínuas interrupções de fornecimento em diversos domicílios da zona urbana;

Considerando que, a intensidade do desastre no Município de Jaçanã/RN em razão da estiagem prolongada pode ser classificado como de Nível II, nos termos do art. 3º, II e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa-IN nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR;

Considerando que, são desastres de nível II aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais (art. 3º, § 2º, da IN nº 36/2020 do MDR);

Considerando que, os desastres de nível II são caracterizados pela ocorrência de ao menos dois danos, sendo um deles obrigatoriamente danos humanos que importem no prejuízo econômico público ou no prejuízo econômico privado que afetem a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada (art. 3º, § 3º, da IN nº 36/2020 do MDR);

Considerando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência por Seca no Município de Jaçanã/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Parágrafo Único. A intensidade do desastre em razão da estiagem prolongada pode ser classificado como de Nível II, nos termos do art. 3º, II e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados, o Município de Jaçanã/RN poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela seca, de modo a reabilitar os cenários dos desastres.

**Art. 3º** Este Decreto terá, desde a sua publicação, vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 252, de 30 de novembro de 2021.

Jaçanã/RN, 22 de dezembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**EE3C98E0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO 73/2021 TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### DECRETO 73/2021

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as festividades de final de ano.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021, no município de Jandaíra/RN;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**064D56B3

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO 74/2021 DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### DECRETO 74/2021

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Recesso nas Repartições Públicas Municipais no período do dia 01 a 10 de Janeiro de 2022, no município de Jandaíra/RN;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**3F5B7F7C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### GABINETE DO PREFEITO DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

#### DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Helena Gabrielle Ferreira de Lima - CPF/MF Nº705.892.644-19

**Objeto:** Visitador Social

**Período:** 04 de Janeiro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.

**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,

HELENA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**5D045807

#### GABINETE DO PREFEITO DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Josemara Florentino Higino - CPF/MF Nº 118.815.364-16  
**Objeto:** Visitador Social  
**Período:** 04 de Janeiro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,

JOSEMARA FLORENTINO HIGINO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7EC8F7A6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Maria de Fatima Alves da Costa Soares – CPF/MF Nº 012.257.134-71  
**Objeto:** Visitador Social  
**Período:** 04 de Janeiro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA SOARES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E890C9AF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Maria Geane de Lima – CPF/MF Nº 107.591.207-57  
**Objeto:** Visitador Social  
**Período:** 04 de Janeiro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,

MARIA GEANE DE LIMA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**530E6EEB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Maria Laryssa Fagundes Medeiros – CPF/MF Nº 702.101.344-29  
**Objeto:** Visitador Social  
**Período:** 04 de Janeiro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,

MARIA LARYSSA FAGUNDES MEDEIROS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**B58CF39D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** VANESSA FABIANA DA SILVA SANTOS – CPF/MF Nº 012.240.224-32  
**Objeto:** Visitador Social  
**Período:** 04 de Janeiro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,

**VANESSA FABIANA DA SILVA SANTOS**

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**2ED06FC0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Amós Dantas da Silva – CPF/MF Nº 066.565.494-46  
**Objeto:** Facilitador de Grupo  
**Período:** 04 de Janeiro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,

AMÓS DANTAS DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**4F472E1B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Cleonildo Luciano de Souza –  
 CPF/MF Nº 041.619.574-16  
**Objeto:** Facilitador de Grupo  
**Período:** 04 de Janeiro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,  
 CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6B0E7D19

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Pedro Vitor Oliveira Pinto –  
 CPF/MF Nº 106.250.304-00  
**Objeto:** Digitador  
**Período:** 04 de Janeiro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,  
 PEDRO VITOR OLIVEIRA PINTO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E7FD650C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Maria Jose Borges dos Santos –  
 CPF/MF Nº 072.740.884-40  
**Objeto:** Digitador  
**Período:** 04 de Janeiro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,  
 MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**78E0B3B8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 165/2021 GC**

PORTARIA Nº 165/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**  
 Art.1º. Nomear a Sra, **Nilza Carla de Pontes Soares**, portador(a) do CPF: nº 073.510.284-86, RG: 001.951.008 no cargo de Visitador Social – Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**FBC3C657

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 166/2021 GC**

PORTARIA Nº 166/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**  
 Art.1º. Nomear a Sra, **Maíra Pontes da Silva Soares**, portador (a) do CPF: nº 099.168.544-08, RG: 002.811.634 - ITEP/RN no cargo de Visitador Social – Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**CB40E890

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 167/2021 GC**

PORTARIA Nº 167/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**  
 Art.1º. Nomear a Sra, **Simone Ferreira de Pontes**, portador (a) do CPF: nº 098.063.154-70, RG: 002.811.049 - ITEP/RN no cargo de Visitador Social – Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**36C54917

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2021 GC**

PORTARIA Nº 168/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, **Izaque Dantas da Silva**, portador (a) do CPF: nº 061.721.674-64, RG: 002.109.004 - ITEP/RN no cargo de Visitador Social – Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**CDF73AB1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2021 GC**

PORTARIA Nº 169/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, **Mateus da Silva Soares**, portador (a) do CPF: nº 083.802.034-88, RG: 002.885.613 - ITEP/RN no cargo de Visitador Social – Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**1FD2F503

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2021 GC**

PORTARIA Nº 170/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, **Maria de Fatima Alves da Costa Soares**, portador (a) do CPF: nº 012.257.134.71, RG: 1.892.126 - ITEP/RN no cargo de Visitador Social – Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**54A4D16F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2021 GC**

PORTARIA Nº 171/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, **Russ Howel Henrique Cesário**, portador (a) do CPF: nº 030.123.774-33, RG: 000.213786-3 – SSP/PB no cargo de Advogado, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**78AFF8BC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2021 GC**

PORTARIA Nº 172/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a Sra, **Maria José Borges do Santos**, portador (a) do CPF: nº 072.740.884-40, RG: 002.201.265 –ITEP/RN no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**2340F3E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2021 GC**

PORTARIA Nº 173/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a Sra, **Jackeline Ribeiro de Lima**, portador (a) do CPF: nº 125.511.384-77, RG: 003.515.763 – ITEP/RN no cargo de Digitador, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E623D828

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2021 GC**

PORTARIA Nº 174/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, **Amós Dantas da Silva**, portador (a) do CPF: nº 066.565.494-46, RG: 2.572.377 – ITEP/RN no cargo de Facilitador de Grupo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**5E6B3CB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2021 GC**

PORTARIA Nº 175/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, **Idalino Suprici da Silva Azevedo**, portador (a) do CPF: nº 095.846.304-23, RG: 2.958.584 – ITEP/RN no cargo de Facilitador de Grupo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**5BFBFEE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2021 GC**

PORTARIA Nº 176/2021 GC

Japi/RN, em 22 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, **José Amancio Gomes Bezerra**, portador (a) do CPF: nº111.247.014-00, RG: 002.811.077 – ITEP/RN no cargo de vigia, na Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**46799CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 025/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PREOCUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER, BEM COMO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO**, a Empresa vencedora **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41**, estabelecida a Fazenda Povoado Santa Teresinha, nº 010, Área Rural, Jandaíra/RN – CEP:

59.594-000, sendo representada pelo Senhor MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS, portador do CPF nº 105.837.174-62 e RG nº 3062121 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 22 de dezembro de 2021.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**741733B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde- PMS, no período de 2022 à 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e pela Lei Municipal nº 210 de 01 de dezembro de 1995, em sua Reunião Ordinária/2021, realizada no dia 20/12/2021, às 10h00, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Matriz, nº 10, Centro, Jardim de Angicos/RN.

**CONSIDERANDO:**

- A apresentação realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e após análise realizada pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar e Homologar, conforme Apresentação, fiscalização e análise, o Plano Municipal de Saúde- PMS, para período de 2022 a 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam- se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Presidente em Exercício do COMSAÚDE de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B032E5D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 003/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 003/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS**  
**LEI ALDIR BLANC – MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, juntamente com a secretaria municipal de educação, cultura e dos esportes e o comitê emergencial de cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação final dos inscritos no Edital de Premiação Maria das Graças Assioles de Souza Nº 003/2021 – Lei Aldir Blanc – Município de Jardim de Angicos/RN conforme relação abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADULT	NOME DO INSCRITO	SEGMENTO	HOMOLOGAÇÃO
0001	Ana Luiza Tavares da Silva	Artesanato	Homologado
0009	Sueli Brito de Lima	Artesanato	Homologado
0010	Joelma Samila Leite da Silva	Artesanato	Homologado
0012	Luiz Filipe Tavares da Silva	Música	Homologado

Os proponentes citados acima, entregaram toda a documentação complementar, e estão aptos a receber o prêmio do edital de premiação Maria das Graças Assioles de Souza 003/2021.

Jardim de Angicos/RN, 22 de dezembro de 2021.

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RUTÊNIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Finanças e Tributação

**JOSÉ HUMBERTO DE LIMA JUNIOR**

Poder Legislativo

**HELDER ÂNGELO DA SILVA**

Representante do segmento MÚSICA

**ELAINE CRISTINA FÉLIX DA SILVA**

Representante do segmento DANÇA E ARTES CÊNICAS

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Representante do segmento ARTESANATO, ARTES VISUAIS

Membros do Comitê Emergencial de Cultura

Lei Emergencial Cultural “Aldir Blanc”

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**144B435A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 025/2021**

Processo Administrativo nº. 2017/2021 – PMJA/RN

**Pregão Presencial SRP nº. 025/2021**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2021 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O Esvaziamento dos Pequenos Reservatórios, preocupando-se com água de beber, bem como para o consumo doméstico.** Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41, estabelecida a Fazenda Povoado Santa Teresinha, nº 010, Área Rural,**

Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000, sendo representada pelo Senhor MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS, portador do CPF nº 105.837.174-62 e RG nº 3062121 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 22 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**F2B328B3

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 025/2021. Processo Administrativo nº 2017/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PREOCUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER, BEM COMO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41**, estabelecida a Fazenda Povoado Santa Teresinha, nº 010, Área Rural, Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000, sendo representada pelo Senhor MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS, portador do CPF nº 105.837.174-62 e RG nº 3062121 – SSP/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 22 de dezembro de 2021**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**C7C0A644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0008/2021  
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN torna público, para os fins e efeitos do disposto no § 3.º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, que a empresa **AFL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 40.392.203/0001-95**, interpôs recurso contra a decisão desta Comissão que INABILITOU a Recorrente na TOMADA DE PREÇOS 0008/2021 que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza Pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de via e logradouros públicos, poda,**

**capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio e catação manual**, em epígrafe. Os eventuais contra-recursos poderão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação em horário de expediente.

Jardim de Piranhas, RN 22 de Dezembro de 2021.

**JEFFERSON MARTINS GONÇALVES –**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**C2D27E47

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 1.680, EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM**

DECRETO Nº 1.680, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, AFETADAS POR ESTIAGEM-COBRADO 14110, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, ROGÉRIO SOARES**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve,

CONSIDERANDO que em decorrência ao período de estiagem no município de Jardim de Piranhas-RN permanece e aumentam os problemas socioeconômicos, fazendo que o município e sua administração adotem medidas emergenciais para minimizar a falta de água em suas comunidades rurais;

CONSIDERANDO a baixa vazão do seu principal manancial hídrico (Rio Piranhas) o que não é suficiente a chegar água em todas as comunidades rurais, decorrente dos baixos índices pluviométricos dos últimos anos, obrigando a administração pública a adotar medidas supletivas visando a disponibilização de água nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO ainda que a água é recurso fundamental a saúde e a vida, garantida mediante políticas sociais e econômicas, que visam à qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 31.185, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte em que Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios do RN afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADO/1.4.1.2.0 - Seca);

CONSIDERANDO Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A R:**

**Art. 1º.** Fica declarada a **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Jardim de Piranhas-RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 14110, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para reforço das ações de resposta às irregularidades pluviométricas vividas no Município.

**Art. 4º.** O Município poderá nos casos de calamidade e necessidade devidamente comprovados, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, dispensar licitação para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao

desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Parágrafo Único: O presente artigo não se presta à dispensa de licitações de modo genérico, devendo a situação ensejadora da dispensa ser comprovada no caso concreto, respeitando os ditames legais.

**Art. 5º.** Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti em 22 de Dezembro de 2021, Jardim de Piranhas/RN.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros

**Código Identificador:**A4D4DADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.108.018/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e dos decretos municipais nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 10 de janeiro de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 032/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSQUIATRA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**98C104E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 921.005/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.255.674/0001-65; **OBJETO:** Aquisição de toners; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 22 de Dezembro de 2021 e termo final em 22 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.540,00 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Esmerindo Balbino, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.772.834-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Dezembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**02623600

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 804.002/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.262.411/0001-03; **OBJETO:** Aquisição de ferramentas para oficinas e ferramentas em geral; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 22 de Dezembro de 2021 e termo final em 22 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.314,89 (Oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Jonathan Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.899.669-90 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Dezembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**B03E050E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.265, DE 22 DE DEZEMBRO 2021.**

*Dispõe sobre denominação de Parque Recreativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada de “Parque Recreativo Ver.º Mozart dos Santos Medeiros” o parque a ser construído com finalidade de práticas desportivas localizado na Rua Antônio da Cunha Lima, n.º 94, Centro, dessa cidade de Jardim do Seridó.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2021, 133º ano da República.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**800021C3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*SÚMULA: “Dispõe sobre organização administrativa e atribuições de cargos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN institui as atribuições dos cargos de sua grade funcional conforme explicitado no anexo, que faz parte desta Lei.

**Art. 2º** - A presente Lei extingue os Cargos Comissionados de Coordenador do Telecentro e Centro de Eventos e transforma o cargo de Assessor de Imprensa em Assessor de Comunicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros,** Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**LISTAGEM DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROCURADOR:**

Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias;

Assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos;

Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;

Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;

Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;

Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;

Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;

Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;

Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal;

Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;

Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;

Redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;

Orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;

Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza;

Frequentar cursos de aperfeiçoamento; tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo;

Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo.

**Formação:** Curso Superior de Direito

**Pré-requisito para ingresso:** Ser aprovado em Concurso Público e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais;

**Natureza do Vínculo:** Efetivo

**Quantidade de Cargos:** 01 (um)

**CONTADOR:**

Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;

Coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis; Elaborar balancetes mensais e balanço anual;

Processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara;

Auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura;

Assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo;

Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;

Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária;

Propor normas internas contábeis;

Assinar atos e fatos contábeis;

Organizar dados para a proposta orçamentária

Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;

Analisar balanços;

Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;

Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;

Controlar verbas recebidas e aplicadas;

Executar serviços de auditoria interna;

Frequentar cursos de aperfeiçoamento; tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo;

Executar outras tarefas correlatas.

**Formação:** Curso Superior em Contabilidade

**Pré-requisito para ingresso:** Ser aprovado em Concurso Público e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**Natureza do Vínculo:** Efetivo

**Quantidade de Cargos:** 01 (um)

**DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA:**

Oferecer o suporte as atividades legislativas (sessões), aos Edis em suas funções legislativas, bem como redigir as atas de reuniões;

Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato;

Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;

Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos;

Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;

Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos;

Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;

Manter em ordem arquivos e fichários;

Encarregar-se do registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc. bem como sua publicação;

Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e mapas estatísticos referentes às atividades da Câmara;

Orientar o trabalho de funcionários de nível inferior;

Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários;

Mínutar cartas, ofícios, memorandos, comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Câmara;

Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor;

Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador;

Participar de comissões internas;

Frequentar cursos de aperfeiçoamento; tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo;

Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

**Formação:** Curso superior em qualquer área de Formação;

**Pré-requisito para ingresso:** Ser aprovado em Concurso Público.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**Natureza do Vínculo:** Efetivo

**Quantidade de Cargos:** 01 (um)

**O.B.S.:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horário diverso da jornada de trabalho estabelecida, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**CONTROLADOR:**

Coordenar e gerir as atividades do Sistema de Controle Interno;

Informar aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre irregularidades ou ilegalidades detectadas, bem assim cumulativamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal;

Designar funções e atividades dentre as competências de cada cargo, como também atividades transitórias, no âmbito das atribuições da Controladoria;

Gerir, acompanhar e exigir o cumprimento dos contratos firmados pela Câmara Municipal;

Assessorar os órgãos da Administração Pública na execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Legislativo com vistas a contribuir para o aprimoramento dos níveis de eficiência da gestão;

Propor metas estratégica à Gestão do Legislativo.

Regulamentar e disciplinar os procedimentos de competência da Controladoria;

Dar conhecimento ao Chefe do Poder Legislativo sobre todos os relatórios apresentados pelos servidores lotados na unidade;

Propor a contratação de assessoria ou consultoria especializada em controle interno;

Frequentar cursos de aperfeiçoamento; tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo;

Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

**Formação:** Curso superior em Contabilidade, Direito, Economia ou Administração;

**Pré-requisito para ingresso:** Nomeação mediante Portaria e inscrição no conselho de classe respectivo.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**Natureza do Vínculo:** Comissionado

**Quantidade de Cargos:** 01 (um)

#### **TESOUREIRO:**

Emitir Cheques;

Abrir conta(s) de depósito;

Autorizar cobrança;

Receber, passar recibo e dar quitação;

Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheque;

Sustar ou contraordenar cheque;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar saques – conta corrente;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;

Emitir comprovantes;

Encerrar contas de depósito;

Frequentar cursos de aperfeiçoamento; tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo.

**Formação:** Curso superior em Contabilidade;

**Pré-requisito para ingresso:** Nomeação mediante Portaria;

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**Natureza do Vínculo:** Comissionado

**Quantidade de Cargos:** 01 (um)

**O.B.S.:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horário diverso da jornada de trabalho estabelecida, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados.

#### **CHEFE DE GABINETE:**

Assessorar o Presidente da Casa nas tarefas pertinentes ao gabinete e aos eventos oficiais;

Auxiliar na coordenação e realização dos eventos da Casa;

Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato;

Minutar cartas, ofícios, memorandos, comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Câmara;

Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;

Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos, bem como responsabilizar-se pelas publicações oficiais e seu arquivamento;

Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;

Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos;

Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;

Manter em ordem arquivos e fichários;

Encarregar-se do registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc. bem como sua publicação;

Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e mapas estatísticos referentes às atividades da Câmara;

Orientar o trabalho de funcionários de nível inferior;

Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários;

Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor;

Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador;

Participar de comissões internas;

Frequentar cursos de aperfeiçoamento; tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo;

Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

**Formação:** Ensino Médio Completo;

**Pré-requisito para ingresso:** Nomeação mediante Portaria.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**Natureza do Vínculo:** Comissionado

**Quantidade de Cargos:** 01 (um)

**O.B.S.:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horário diverso da jornada de trabalho estabelecida, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados.

#### **RECEPCIONISTA:**

Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara em horário oficial de atendimento e em eventos oficiais da Casa;

Realizar serviços de recepção e portaria;

Apoiar as atividades realizadas nos eventos oficiais da Casa;

Manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas

Atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas;

Receber, anotar e transmitir recados;

Organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara;

Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;

Manter o controle de fichários de interesse dos vereadores;

Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador;

Sugerir o envio de matéria que tramita na Câmara aos interessados e responsabilizar-se pelos mesmos;

Apoiar os Oficiais e Auxiliares Legislativos em suas tarefas, quando determinado pela chefia;

Realizar serviços de postagem e recebimento de correspondências;

Realizar serviços externos de pequenas compras, pagamentos, sob a delegação da tesouraria;

Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes;

Apoiar os Oficiais Legislativos em suas tarefas mais simples, quando determinado pela chefia;

Recepcionar os munícipes que se dirigirem à Câmara Municipal;

Apoiar os Auxiliares de Serviços Gerais em suas tarefas mais complexas, quando determinado pela chefia;

Atender telefones e anotar recados;

Frequentar cursos de aperfeiçoamento; tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo;

Executar outras atividades correlatas.

**Formação:** Ensino Médio Completo;

**Pré-requisito para ingresso:** Ser aprovado em Concurso Público.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**Natureza do Vínculo:** Efetivo

**Quantidade de Cargos:** 01 (um)

**O.B.S.:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horário diverso da jornada de trabalho estabelecida, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO:**

Planejar, organizar e executar a divulgação na imprensa escrita e falada os atos e fatos organizados e/ou com participação da Câmara; Assessorar o Vereador Presidente na área de comunicação social com todos os órgãos internos e externos da administração pública e com os segmentos da sociedade em geral; Desenvolver, planejar, propor, executar e avaliar projetos na área de comunicação, de interesse da Câmara; assessorar e desenvolver os trabalhos de produção, gravação, fotografia, convites e divulgação institucional através da imprensa escrita, falada ou televisionada dos eventos em que a Câmara tiver participação, sob qualquer forma; Produzir textos e informações de divulgação com clareza e correção e editá-los em espaço e período de tempo limitado; prestar assessoria nos eventos de recepção e homenagens da Câmara; Desempenhar o papel de interlocutor nas tratativas de interesse da Administração com os diversos órgãos de comunicação, sob orientação do Presidente; Acompanhar em viagens de interesse da Câmara quando necessário; Dominar a língua nacional e as estruturas narrativas e expositivas aplicáveis à área de comunicação social, abrangendo leitura, compreensão, interpretação e redação; dominar a linguagem apropriada aos diferentes meios e modalidades tecnológicas de comunicação; compor comissões e integrar grupos operacionais, quando designado; Frequentar cursos de aperfeiçoamento; tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo; Executar outras tarefas de assessoramento a Câmara, na sua área de atuação e conforme determinação do Vereador Presidente.

**Formação:** Ensino Médio Completo;

**Pré-requisito para ingresso:** Nomeação mediante Portaria.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**Natureza do Vínculo:** Comissionado

**Quantidade de Cargos:** 01 (um)

**O.B.S.:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horário diverso da jornada de trabalho estabelecida, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**AUXILIAR DE BIBLIOTECA:**

Auxilia nos serviços de aquisição, classificação, organização, conservação e guarda de livros, revistas e jornais na biblioteca, utilizando regras de controle de entrada e saída. Atende e cadastra usuários e presta orientação; Cuidar da abertura e fechamento das dependências do anexo do Telecentro e Biblioteca Câmara; Executar atividades de limpeza e conservação dos Exemplares de livros, revistas, obras literárias etc.; Executar outras atividades correlatas. Frequentar cursos de aperfeiçoamento; tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo;

**Formação:** Ensino Médio Completo;

**Pré-requisito para ingresso:** Nomeação mediante Portaria.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**Natureza do Vínculo:** Efetivo

**Quantidade de Cargos:** 01 (um)

**O.B.S.:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horário diverso da jornada de trabalho estabelecida, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa; Servir café e lanches; Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal; Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado; Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados; Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames; Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos;

Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos; Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente; Remover ou arrumar móveis e utensílios; Solicitar material de copa e cozinha; Encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara; Frequentar cursos de aperfeiçoamento; tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo; Executar outras atividades correlatas.

**Formação:** Ensino fundamental Completo;

**Pré-requisito para ingresso:** Ser aprovado em Concurso Público.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**Natureza do Vínculo:** Efetivo

**Quantidade de Cargos:** 02 (dois)

**O.B.S.:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horário diverso da jornada de trabalho estabelecida, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**3D408271

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 - PROCESSO DE DESPESA Nº 1.124.005/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Construção de Cobertura para a área de Playground na Creche Modelo (Professora Francisca da Guia de Medeiros Costa) do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de dezembro de 2021 e termo final em 22 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.961,09 (Cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e nove centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00 – pela Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**F1C6D93A

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 053/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.263.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.263 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C50053C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 052/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.264.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.264 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E1FBCAB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 074/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre denominação de Parque Recreativo e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.265. Publique-se a Lei Ordinária nº 1.265 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CF3E855B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 009/2021 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre organização administrativa e atribuições de cargos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.266.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.266 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**281236DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSÉ TIAGO GUEDES**, matrícula 1129, ocupante do cargo de Zelador PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias no período de 27/12/2021 a 10/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**58EF7568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 339, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1812, ocupante do cargo de Secretário CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2022 à 31/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:A6B15457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; CNPJ: 07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº 784/2021, datada de 05/10/2021 do empenho nº 920.003/2021, no valor de R\$ 20.502,13 ( Vinte mil quinhentos e dois reais e treze centavos ), referente nota fiscal nº.6740. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de dezembro de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:A764285F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL; CNPJ: 09.234.399/0001-40, referente a nota de liquidação nº 1.059/2021, datada de 05/10/2021 do empenho nº 1.110.001/2021, no valor de R\$ 14.450,00 ( Quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais ), referente nota fiscal nº.56595. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de dezembro de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:EAA7C0D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**191101/2021-CPL\***

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**191101/2021-CPL\***  
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C a RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN)

*APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à capacitação e consultoria técnica especializada no âmbito de execução das ações e metas do Programa Acessuas Trabalho, com carga horária presencial de 40 horas, a ser realizada no Município de João Dias/RN, durante o período de 22 a 26/11/2021 e consultoria na modalidade remota, por 60 dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – OMISSIS*

*II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.*

*Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à contratação dos serviços relativos à capacitação e consultoria técnica especializada especificado no Termo de Referência, adjudicando-a a empresa F. A. DOS SANTOS JÚNIOR, inscrita no CNPJ/MF nº 38.030.115/0001-00, sediada na Rua Alberto Maranhão nº 1122, Bloco Único, Apto. 203, CEP 59.020-330, Tirol, Natal/RN, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter em seu quadro de pessoal profissional com vasta experiência nesta área de atuação, tornando-se, portanto, a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido por esta Administração Pública.*

*João Dias/RN, 19 de novembro de 2021.*

*Damária Jácome de oliveira*  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**191101/2021-CPL**

*A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de oliveira, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:*

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à capacitação e consultoria técnica especializada no âmbito de execução das ações e metas do Programa Acessuas Trabalho, com carga horária presencial de 40 horas, a ser realizada no Município de João Dias/RN, durante o período de 22 a 26/11/2021*

e consultoria na modalidade remota, por 60 dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**CONTRATADA: F. A. DOS SANTOS JÚNIOR**

**VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

*Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de João Dias/RN.*

João Dias/RN, 19 de novembro de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Presidente da Cpl

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 1911001/2021**

**ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191101/2021-CPL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**

**CONTRATADO: F. A. DOS SANTOS JÚNIOR**

**OBJETO:** Contratação de serviços de capacitação e consultoria técnica especializada no âmbito de execução das ações e metas do Programa Acessuas Trabalho, com carga horária presencial de 40 horas, a ser realizada no Município de João Dias/RN, durante o período de 22 a 26/11/2021 e consultoria na modalidade remota, por 60 dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021, Unidade Orçamentária 02.013 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Atividade 02013.08.244.0013.2081 – Implantação, Estruturação e Execução do Programa Acessuas Trabalho, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1311.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, § 1º, c/c o inciso III e VI, do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir da data do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2021.

**ASSINANTES:**

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR – TITULAR DA CONTRATADA

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador: C1E4012E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210120002/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 210120002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 210120002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2021 INEX

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda musical ZÉ CANTOR mediante processo de inexigibilidade de licitação, objetivando contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de José da Penha, pelos seus 63 (sessenta e três) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, que faz parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha - RN, intitulada como Tradicional FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA. As festividades ocorrerão nos dias 31/12/2021 à 01/01/2022 em praça pública no Município.

**VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

**DOTAÇÃO:** 230 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 21/12/2021 à 31/01/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: 6FD58F35

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 210120001/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 210120001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 210120001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CLOVIS CASSIANO 74614134300

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2021 INEX

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda musical JÚNIOR VIANA mediante processo de inexigibilidade de licitação, objetivando contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de José da Penha, pelos seus 63 (sessenta e três) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, que faz parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha - RN, intitulada como Tradicional FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA. As festividades ocorrerão nos dias 31/12/2021 à 01/01/2022 em praça pública no Município.

**VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**DOTAÇÃO:** 230 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 21/12/2021 à 31/01/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: 287B8B44

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO 21120003/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CLOVIS CASSIANO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município,

representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa com a razão social: **CLOVIS CASSIANO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.23.089.890/000-55 sediada na Rua José Augusto Pessoa, nº 12, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000 neste ato representada pelo Titular: Clovis Cassiano, inscrito no CPF sob o nº. 746.141.343-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação de banda musical **JÚNIOR VIANA** mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de José da Penha, pelos seus 63 (sessenta e três) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, que faz parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN, intitulada como Tradicional **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**. As festividades ocorrerão nos dias 31/12 a 1º/01/2022 em praça pública no Município, tendo início do show da 04:15 até as 06:15 do dia 01/01/2022, como parte da programação do dia 31/12/2021

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 018/2021.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2021:

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	65 – TURISMO
Ação:	2.41 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIIS
Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a Banda cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, as festividades ocorrerão nos dias 31/12 a 1º/01/2022 em praça pública no Município.

#### 4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

### 5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à 70.000,00 (setenta mil reais) a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos show poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação da Banda.

8.1.1.7 – Havendo motivo fortuito para o cancelamento do Show, o Município reserva-se o direito de rescindir o contrato de ofício.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de janeiro de 2022 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 21 de dezembro de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**CLOVIS CASSIANO**

CNPJ 23.089.890/000-55

Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**2C7C20B9

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 625/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 625/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Dezembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor afim de resolver coleta de peças da patrol e da Pá mecânica junto a universal tratores e de coleta do restante do fardamento junto a FARDATEX., no dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B844F883

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 637/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 637/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Dezembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA até a

cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7EF54C66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 636/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 636/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o chefe de gabinete Manoel Lemos para participar de um Reunião de mobilização e orientação sobre a portaria Mtur nº41, de 14 de novembro de 2021, que trata sobre o mapeamento do turismo brasileiro 2021/2022,, no dia 14 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7E27FA90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 638/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 638/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Dezembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D130E5A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 639/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 639/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Dezembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 20 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BEE42D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 027 - PREVI JUCURUTU 22 DE DEZEMBRO  
DE 2021**

*Suspensão das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.*

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as atribuições inseridas na Lei Municipal nº 862/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento das atividades administrativas, especialmente no que diz respeito à folha de pagamento e o gerenciamento do arquivo dos documentos relacionados ao ano 2021;

RESOLVE

**Art. 1º.** As atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU serão suspensas no período de 27/12/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

Jucurutu/RN, 22 de dezembro de 2021.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**2912ED0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 238, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE Nº 238, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMANEJAR**, a pedido, o servidor **KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO**, matrícula nº **2886**, ocupante do cargo de **Motorista – CNH categoria D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de dezembro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Aldo Fernandes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:FF605FFB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2021**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Aline Batista dos Santos Alves  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Conselheira Tutelar*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5092  
**RG:** 2.263.243  
**CPF:** 075.816.034-82

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Se fez necessário a pedido do Hospital Terezinha Lula de Queiroz Santos, para acompanhar uma criança juntamente com seu responsável até o Instituto de Radiologia de Caicó LTADA na cidade de Caicó/RN, para realização dos procedimentos TC Abdome Total, Superior e Inferior. Portanto, não teve como prever o processo de requerimento da diária com antecedência.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 20 de dezembro de 2021.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Meia Diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais) dec. 1.210/2019  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 21 de dezembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:481FFEBB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2021**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** FRANCISCO LOURENÇO SILVA DE ARRUDA  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Conselheiro Tutelar*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5093  
**RG:** 1.750.025  
**CPF:** 033.420.564-60

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Se fez necessário a pedido do Hospital Terezinha Lula de Queiroz Santos, para acompanhar uma criança juntamente com seu responsável até o Instituto de Radiologia de Caicó LTADA na cidade de Caicó/RN, para realização dos procedimentos TC Abdome Total, Superior e Inferior. Portanto, não teve como prever o processo de requerimento da diária com antecedência.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 20 de dezembro de 2021  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais) dec. 1.210/2019  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 21 de dezembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**CE5A53BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1020003/2021  
OBJETO: SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS A ARTISTAS E TÉCNICOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE CULTURAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da ata de resultado final de análise de mérito e seleção prêmio de fomento à cultura da Lei Aldir Blanc no município de Lagoa D'Anta/RN, referente a Chamada Pública nº 05/2021, cujo objeto é a seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Lagoa D'Anta/RN, ADJUDICO e, HOMOLOGO o presente certame.

Lagoa D'Anta - RN, 08 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito

**RESERVADO AO PARECER JURÍDICO**

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**2423089E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021 - EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 54/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** LUCIANO TIAGO DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 019.462.904-08) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA CÍVIL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 14 de dezembro de 2021 à 13 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de dezembro de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**8411EC18

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2015 EXTRATO DO**  
**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**012/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2015**  
**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 012/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 07.623.973/0001-26). **OBJETO:** Alterar valor contratual do Contrato nº. 012/2015. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 852.956,08 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos). **VALOR ADITIVADO:** R\$ 137.848,19 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). **Data da Assinatura:** 21/12/2021.

Município de Lagoa de Pedras /RN  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal/

**P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**51414492

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 289/2021**

**LEI Nº 289/2021**

Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)

Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN, decreta:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Lagoa de Pedras/RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Lagoa de Pedras, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de dezembro de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**B1963449

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 392/2021**

**LEI 392/2021**

*Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do município de Lagoa de Pedras/RN, o “Dia da Bíblia”.*

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Lagoa de Pedras/RN, o “DIA DA BIBLIA”, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em, 22 de dezembro de 2021.**

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:54A2B990**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021**

Atualiza o Código Tributário do Município de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, atualiza o Código Tributário do Município de Lagoa de Pedras, editado pela Lei Complementar nº 261, de 26 de novembro de 2010.

§ 1º. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Lagoa de Pedras:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – as normas gerais do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, inclusive os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar;

III – as normas gerais de competência da União referentes a tributos de competência municipal.

§ 2º. Na conformidade do previsto no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, assiste ao Município a competência de suplementar, no que couber, as normas a que se referem os incisos I a III do parágrafo anterior.

§ 3º. Integram também a legislação tributária municipal, para fins dos arts. 96, 99, 100, caput, incisos I a IV e Parágrafo único do Código Tributário Nacional:

I – os decretos de competência do Chefe do Poder Executivo;

II – os atos normativos expedidos pelo titular da Secretaria Municipal incumbida da administração tributária;

III – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa com eficácia normativa;

IV – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

V – os convênios celebrados pelo Município com a União, os Estados e outros Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem assim concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

**TÍTULO II  
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 2º. São tributos do Município de Lagoa de Pedras:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença e Fiscalização de Atividade Econômica;

Taxa de Licença e Fiscalização de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano;

Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária;

Taxa de Licença e Fiscalização de Serviços Públicos Autorizados, Permitidos e Concedidos pela União, pelo Estado e pelo Município;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis;

IV – Contribuições:

a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

b) Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

**TÍTULO III  
DOS IMPOSTOS**

**CAPÍTULO I  
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANA**

**SEÇÃO I  
DO FATO GERADOR**

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a

posse de bem imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção), como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – Abastecimento de água;
- III – sistema de esgotos sanitários;
- IV – Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – Unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, ainda que que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

## **SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não é considerado o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. A apuração do valor venal a que se referem os incisos I e II do artigo anterior será feita pela utilização de Planta Genérica de Valores, objeto de Lei Complementar, considerando, dentre outros, os fatores de situação, pedologia, topografia e acesso do terreno a serviços públicos ou de utilidade pública, bem como de material e conservação da construção.

§ 1º. A Planta Genérica de Valores a que se refere o caput será elaborada e atualizada periodicamente por comissão a ser constituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia ou de arquitetura devidamente inscrito no respectivo conselho de fiscalização profissional e sob sua responsabilidade técnica.

§ 2º. Nos anos intermediários à atualização periódica da Planta Genérica de Valores, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado em janeiro de cada ano pela aplicação da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

## **SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL**

Art. 7º. É contribuinte do imposto:

- I – O proprietário do imóvel;
- II – O titular do domínio útil do imóvel;

III – O possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 8º. É responsável pelo imposto:

- I – O locatário do imóvel;
- II – O ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

## **SEÇÃO IV DO CÁLCULO DO IMPOSTO**

Art. 9º. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela, orientada segundo o princípio da progressividade em relação ao valor venal, na conformidade do disposto no inciso I do § 1º do art. 156 da Constituição Federal:

I – Imóveis construídos:

- a) de valor venal até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento);
- b) de valor venal acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- c) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento); e
- d) de valor venal acima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

II – Imóveis não construídos:

- a) de valor venal até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- b) de valor venal acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);
- c) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento); e
- d) de valor venal acima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 1,0% (um por cento).

Parágrafo único. Situados em áreas incluídas no Plano Diretor do Município, os imóveis não construídos sujeitam-se à tributação progressiva no tempo, na conformidade do § 4º, inciso II, do art. 182 da Constituição Federal e dos arts. 5º, caput e § 4º e 7º, caput e §§, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10 de julho de 2001), não se lhes aplicando o disposto no inciso II, alíneas “a” a “d”.

## **SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES**

Art. 10. É isento do imposto:

I – O imóvel construído que reúna cumulativamente as seguintes condições:

área construída de até 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados);

b) terreno de até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);

único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte;

uso residencial do próprio contribuinte;

II – o imóvel não construído que reúna cumulativamente as condições previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I e se destine à construção de uso residencial do próprio contribuinte.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso II só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 11. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 9º é reduzido:

I – Em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – Em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Lagoa de Pedras.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

## SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis construídos e não construídos existentes na zona urbana do Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – Aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – Construção, reforma ou demolição;

III – qualquer outro fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 13. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 14. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – Retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – Incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 15. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 16. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência,

transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 17. A autoridade que conceder “habite-se” obrigará-se, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

## SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 18. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 19. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial e afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 20. O recolhimento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 11, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

## CAPÍTULO II DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

### SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 21. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – A transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – A transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A interpretação dos fatos geradores referidos nos incisos I a III do artigo anterior far-se-á na conformidade do disposto no Código Civil Brasileiro, por força do disposto no artigo 110 do Código Tributário Nacional.

Art. 22. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – De bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – De bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

## SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 23. É contribuinte do imposto o adquirente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

Art. 24. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o transmitente ou cedente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

## SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 25. A base de cálculo do imposto é:

I – Tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão composta por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e sob sua responsabilidade técnica;

II – Tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbanas ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Art. 26. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento).

Art. 27. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Parágrafo único. A classificação de baixa renda a que se refere o caput deverá considerar, embora não exclusivamente, o disposto na legislação federal aplicável a benefícios sociais de competência do Governo Federal.

Art. 28. O recolhimento do imposto deve ser efetuado até 5 (cinco) dias após o registro imobiliário.

## CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

### SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 29. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de

livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.

– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

– Medicina e biomedicina.

– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

– Instrumentação cirúrgica.

– Acupuntura.

– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

– Serviços farmacêuticos.

– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

– Nutrição.

– Obstetrícia.

– Odontologia.

– Ortopédia.

– Próteses sob encomenda.

– Psicanálise.

– Psicologia.

– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

– Medicina veterinária e zootecnia.

– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

– Laboratórios de análise na área veterinária.

– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- Demolição.
- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- Calafetação.
- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.
- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- Guias de turismo.
- Serviços de intermediação e congêneres.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- Agenciamento de notícias.
- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- Distribuição de bens de terceiros.
- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- Espetáculos teatrais.
- Exibições cinematográficas.
- Espetáculos circenses.
- Programas de auditório.
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- Boates, taxi-dancing e congêneres.
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- Corridas e competições de animais.
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- Execução de música.
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
- Serviços relativos a bens de terceiros.
- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Assistência técnica.

- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- Colocação de molduras e congêneres.
- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- Tinturaria e lavanderia.
- Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
- Funilaria e lanternagem.
- Carpintaria e serralheria.
- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços

- relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- Serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
- Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- Franquia (franchising).
- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- Leilão e congêneres.
- Advocacia.
- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- Auditoria.
- Análise de Organização e Métodos.
- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- Consultoria e assessoria econômica e financeira.
- Estatística.
- Cobrança em geral.
- Assessoria, análise, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gestão de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços aeroportuários e de terminais rodoviários.

– Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

– Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

– Serviços de exploração de rodovia.

– Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

– Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.

25.06 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

– Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

– Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

– Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

– Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

– Serviços de comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

– Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 30. O imposto não incide sobre:

I – As exportações de serviços para o exterior do País;

II – A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

## SEÇÃO II DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 31. – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput os serviços a que se referem os incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local indicado nos dispositivos, itens ou subitens da lista do artigo 29:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10;

XX – do aeroporto ou terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação,

arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

### SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 32. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 33. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do artigo 29 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo anterior, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista do artigo 30.

§ 3º. A retenção de que tratam o artigo anterior, caput, parágrafos e incisos, aplica-se a contribuinte e responsável pertencentes ao regime normal e ao regime do Simples Nacional.

### SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 34. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 35. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista do artigo 29 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 36. Exclui-se da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista do artigo 29.

Parágrafo único. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – ser a execução dos serviços passível do emprego de materiais necessariamente incorporados no resultado;

II – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

III – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização;

IV – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº

116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

V – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 37. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A alíquota poderá ser reduzida em Decreto do Poder Executivo para serviços essenciais ou prestados em caráter de subsistência dentre os relacionados na lista do artigo 29.

Art. 38. O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito:

I – até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores prestados em caráter contínuo ou permanente ocorridos no mês imediatamente anterior;

II – até 72 (setenta e duas) horas em relação a fatos geradores de caráter não contínuo ou não permanente.

## **SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL**

Art. 39. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos ou ampliação de empreendimentos já existentes, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 40. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município;

III – não ser optante pelo Simples Nacional;

IV – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

## **SEÇÃO VI DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Art. 41. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 42. No ato de inscrição, o contribuinte deverá apresentar, além de outros estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Tributação;  
IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município;

V – ato de autorização, permissão ou concessão, bem como licença específica de natureza ambiental, sanitária, urbanística e de segurança contra incêndio, dentre outros de competência de outras esferas de governo.

Art. 43. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 44. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição das respectivas penalidades.

## **TÍTULO III DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 45. Constitui-se fato gerador da taxa de licença e fiscalização de atividade o exercício prévio ou periódico pelo Município do poder de polícia, na conformidade do disposto no art. 145, inciso II, da Constituição Federal e no art. 78, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional, tendo em vista toda e qualquer atividade econômica agropecuária, industrial, comercial ou de serviço levada a efeito na zona urbana ou rural.

Parágrafo único. Ainda que o exercício do poder de polícia assista à competência de outros órgãos da administração municipal, conforme regulamento expedido em Decreto Executivo, o licenciamento tem início, conclusão e renovação, de ofício ou por iniciativa do contribuinte, no órgão de administração fiscal e tributária.

Art. 46. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 47. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer ou exerça atividade econômica, em caráter permanente ou eventual.

Art. 48. A taxa é calculada mediante a seguinte tabela de valores progressivos correspondentes aos valores progressivos de faturamento ou receita bruta anual da atividade:

**I – Atividade agropecuária:**

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais) / ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais) / ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) / ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais) / ano

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 800,00 (oitocentos reais) / ano;

**II – Atividade industrial:**

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais) / ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais) / ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais) / ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 800,00 (oitocentos reais) / ano

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) / ano;

**III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):**

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais) / ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais) / ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) / ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais) / ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) / ano;

**IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil, classificados à vista das Resoluções nºs 3.954, de 26 de fevereiro de 2012 e 4.072, de 26 de abril de 2012 ou de outras que lhes sucedam:**

a) Agência – R\$ 3.000,00 (três mil reais) / ano;

b) Posto de Atendimento – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) / ano;

c) Correspondente de Instituição Financeira não em conjunto com atividade comercial, inclusive Casa Lotérica – R\$ 1.000,00 (um mil reais) / ano;

d) Correspondente de Instituição Financeira em conjunto com atividade comercial – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) / ano;

**V – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.**

§ 1º. O enquadramento na atividade econômica a que se se referem os incisos I a IV deve observar:

tratando-se de pessoa jurídica – a única ou principal de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, salvo se comprovado pela fiscalização que o maior faturamento ou receita bruta é consequente de atividade secundária de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

tratando-se de pessoa física – a atividade declarada pelo contribuinte e comprovada pela fiscalização, observado no que couber a alínea “a”.

§ 2º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I a IV deve observar:

tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime normal de tributação – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da EFD – Escrituração Fiscal Digital apresentada à Secretaria de Estado da Tributação, referentes ao exercício anterior, conforme o caso;

tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime de tributação simplificada – cópia do PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional e da DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, referentes ao exercício anterior;

tratando-se de pessoa física – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao exercício anterior.

§ 3º. Excepcional e provisoriamente, na ausência dos documentos a que se referem o inciso II e alíneas “a” a “c”, pode ser feita a comprovação com apresentação do Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 4º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam os §§ 2º e 3º será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

**CAPÍTULO II  
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**

**SEÇÃO I  
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL**

Art. 49. A taxa de licença e fiscalização de obras e de parcelamento do solo urbano tem como fato gerador a licença e fiscalização licenciamento prévio e periódico pelo Município:

I – da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem

de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres;

II – da execução de loteamento ou desmembramento do solo urbano, na conformidade do disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nas legislações estaduais e municipais pertinentes.

Art. 50. Contribuinte da taxa é o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento.

Art. 51. É responsável pela taxa, respondendo solidariamente com o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento:

I – o empreiteiro;

II – o administrador;

## **SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 52. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas:

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 2,00 (dois reais) / m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 4,00 (quatro reais) / m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 6,00 (seis reais) / m<sup>3</sup>;

II – Lote de loteamento ou desmembramento:

de até 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) – R\$ 100,00 (cem reais) / lote;

acima de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e até 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) – R\$ 200,00 (duzentos reais) / lote;

acima de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso residencial do proprietário da obra terão os valores previstos no inciso I e as alíneas “a”, “b” e “c” reduzidos em percentual a ser regulamentado em Decreto do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte e características das obras.

Art. 53 – O recolhimento da taxa deverá ser feito previamente ao início de execução das obras públicas ou privadas ou do registro no Cartório de Registro Imobiliário do loteamento ou desmembramento, após concluído o exame e aprovado o respectivo projeto pelo órgão ou profissional de engenharia do Município.

## **CAPÍTULO IV DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS**

### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 54. – A taxa de registro, acompanhamento e fiscalização de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais tem como fato gerador a prática de atos de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prevista no art. 23, inciso XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. O fato gerador a que se refere o caput aplica-se, no que couber, à pesquisa, exploração e beneficiamento de substâncias minerais, regidas pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967

e pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, sujeitas à regulação da ANM – Agência Nacional de Mineração.

Art. 55. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I do caput;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II do caput; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III do caput.

Art. 56. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

## **SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 57. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.000,00 (três mil reais) / ocorrência;

II – operação de pesquisa – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) / ano;

III – operação de extração ou beneficiamento – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) / ano;

Parágrafo único. Tratando-se de substâncias aproveitadas pelo regime de licenciamento de que trata a Lei nº 6.567/78, os valores a que se referem os incisos I a III do caput poderão ser reduzidos em conformidade com regulamentação em Decreto do Poder Executivo, considerado o resultado econômico do aproveitamento a ser comprovado pelo contribuinte.

Art. 58. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 55.

## **CAPÍTULO V DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 59. – A taxa de licença e fiscalização sanitária tem como fato gerador a prática de atos de competência municipal tendo em vista procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde, na conformidade do disposto nos incisos I, II, VI e VII do art. 200 da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso IV do art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, observada as diretrizes da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Nacional.

Art. 60. A taxa tem como fato gerador:

I – vistoria de estabelecimentos ou instalações onde haja permanente ou provisoriamente produção e venda ou somente venda de produtos alimentícios e bebidas destinados ao consumo humano, implicando em manipulação humana;

II – vistoria de veículos terrestres de transporte de carga de produtos alimentícios e bebidas destinados ao consumo humano que exijam acondicionamento adequado;

III – vistoria de veículos terrestres de transporte coletivo de passageiros que exijam condições de higiene de acomodações, instalações sanitárias e de operadores compatíveis a prevenção de riscos contra a saúde;

IV – outros estabelecimentos, instalações e serviços não referidos nos incisos I a III que exijam cuidados quanto a procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – previamente à licença de funcionamento dos estabelecimentos ou instalações a que se refere o inciso I do caput e a cada período mínimo de 3 (três) meses;

II – previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso II do caput e a cada período de 3 (três) meses;

III – previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso III do caput e a cada período de 3 (três) meses;

IV – sempre que houver necessidade nos casos a que se refere o inciso IV do caput.

Art. 61. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica exercente das atividades a que se referem o art. 55, incisos I a IV.

## SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 62. A taxa incidirá entre o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a cada fato gerador referido nos incisos I a IV do caput do art. 55, considerando porte, complexidade e frequência de vistoria.

Art. 63. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 55.

## CAPÍTULO VI DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZADOS, PERMITIDOS E CONCEDIDOS PELA UNIÃO, PELO ESTADO E PELO MUNICÍPIO

### SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 64. Constitui-se fato gerador da licença e fiscalização de serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos, o exercício do poder de polícia municipal quanto aos serviços públicos e respectivas instalações autorizados, permitidos ou concedidos:

I – pela União, na conformidade do disposto nos incisos XI, XII, alíneas “b” e “e” do art. 21 da Constituição Federal;

II – pelo Estado, na conformidade do disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

III – pelo próprio Município, na conformidade do disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal.

Art. 65. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que preste serviços públicos de competência da União, do Estado e do próprio Município sob o regime de autorização, permissão ou concessão.

### SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 66. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Serviços públicos de competência da União:

Serviços de telecomunicações:

ERB – Estação Rádio Base ou antena de uso compartilhado entre diversos prestadores de serviços de telecomunicações – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) / ano;

Antena individual exclusiva de um prestador de serviços de telecomunicações – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) / ano;

Serviços e instalações de energia elétrica de qualquer fonte:

Aerogerador – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) / ano;

Conjunto de módulos fotovoltaicos – Entre R\$ 1.000,00 (hum mil reais) / ano e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) / ano, conforme a potência individual ou conjunta;

Subestação – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) / ano;

Linha de Transmissão – R\$ 1.000,00 (um mil reais) / quilômetro ou fração/ano;

Linha de Distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais) / quilômetro ou fração/ano;

Torre de linha de transmissão de potência elevada – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) / unidade/ano;

Poste de linha de transmissão de potência reduzida – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) / unidade/ano;

Poste de linha de distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais) / unidade / ano;

Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 8 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) / ano e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) / ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

II – Serviços públicos de competência do Estado:

Serviços locais de gás canalizado:

Estação de entrega/recebimento – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) / ano;

Gasoduto – R\$ 1.000,00 (um mil reais) / quilômetro ou fração/ano;

Rede de distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais) / quilômetro ou fração/ano;

Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 3 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) / ano e o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) / ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

III – Serviços públicos de competência do Município:

Serviços locais de água e esgoto:

Estação de tratamento de água – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) / ano;

Estação de tratamento de esgoto – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) / ano;

Aduutora – R\$ 1.000,00 (um mil reais) / quilômetro ou fração/ano;

Caixa d'água – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) / ano;

Rede de distribuição de água – R\$ 1.000,00 (um mil reais) / quilômetro ou fração/ano;

Rede de coleta de esgoto – R\$ 1.000,00 (um mil reais) / quilômetro ou fração/ano;

Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 6 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) / ano e o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) / ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

Outros serviços locais (iluminação pública, coleta de lixo, feiras e mercados, cemitério público) – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de 1.000,00 (um mil reais) / ano e o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) / ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 67. O recolhimento da taxa deve ser no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de início da prestação dos serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos pela União, pelo Estado ou pelo próprio Município.

Parágrafo Único. O recolhimento da renovação anual da taxa deve ser recolhido até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano subsequente ao de início da prestação dos serviços a que se refere o caput.

#### **TÍTULO IV DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO**

##### **CAPÍTULO ÚNICO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO**

###### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 68. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 69. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

###### **SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO**

Art. 70. A taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

a) murado – R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) / ano;

b) não murado – R\$ 1,00 (um real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) / ano.

II – imóveis construídos:

a) de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais) / ano;

b) de uso comercial – R\$ 20,00 (vinte reais) / ano;

c) de uso industrial – R\$ 30,00 (trinta reais) / ano.

Art. 71. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

#### **TÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES**

##### **CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

###### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 72. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 73. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

###### **SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 74. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R\$ 5,00 (cinco reais);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

d) acima de 200 e até 400 – R\$ 10,00 (dez reais);

e) acima de 400 e até 800 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 15,00 (quinze reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); e

h) acima de 2.000 – R\$ 20,00 (vinte reais);

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 10,00 (dez reais);

d) acima de 200 e até 400 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

e) acima de 400 e até 800 – R\$ 15,00 (quinze reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); e

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 20,00 (vinte reais); e

h) acima de 2.000 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);

III – consumidor industrial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 100 – R\$ 10,00 (dez reais);
- c) acima de 100 e até 200 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
- d) acima de 200 e até 400 – R\$ 15,00 (quinze reais);
- e) acima de 400 e até 800 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 20,00 (vinte reais);
- g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); e
- h) acima de 2.000 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

Art. 75. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

## **CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS**

### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 76. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

- I – urbanização e reurbanização;
- II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
- IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
- V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;
- VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

- I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
- II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
- III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 77. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

### **SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 78. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I – pesquisa de valores de mercado;
- II – valores de transações correntes;
- III – declarações dos contribuintes;
- IV – planta genérica de valores de terreno;
- V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 79. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- I – descrição e finalidade da obra;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 80. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 81. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 82. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 83. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

## **TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 84. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 85. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 86. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

- I – multa;
- II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;
- III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO**

Art. 87. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, se referente a tributo retido e não recolhido, a multa a ser aplicada é no percentual de 100% (cem por cento) do valor não recolhido.

§ 2º. O agravamento da multa previsto no § 1º também se aplica em outras hipóteses que configure evasão fiscal sob qualquer modalidade.

## **TÍTULO VII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS**

Art. 88. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 89. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

## **TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS**

Art. 90. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

Art. 91. É facultado aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 92. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com receitas tributárias e não tributárias os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

- a) em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);
- b) em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);
- c) em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);
- d) em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 93. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 94. Os benefícios de que tratam os artigos anteriores aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios uma vez a cada 5 (cinco) anos.

## **TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

### **CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS**

Art. 95. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 96. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

## **CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO FISCAL**

Art. 97. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 98. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 99. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 100. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 101. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 102. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 103. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 104. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 105. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 106. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 107. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 108. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia,

mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 109. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

### **CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO**

Art. 110. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

### **CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA**

Art. 111. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal, ouvido o Procurador Geral ou Advogado do Município designado por Decreto.

Art. 112. A decisão de primeira instância conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 113. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo

sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 114. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

### **CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES**

Art. 115. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 116. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 117. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

### **CAPÍTULO VI DA CONSULTA**

Art. 118. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 119. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 120. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 121. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou auto lançado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 122. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou auto lançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 123. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 124. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 125. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 111.

Art. 126. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 127. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

## CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 128. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 129. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

## TÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 130. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos desta Lei Complementar serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 131. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 132. Por não se constituir em tributo e não estar sujeita às limitações constitucionais do poder de tributar, especialmente da exigência de lei e por consequência da anterioridade de exercício financeiro e de noventa dias de sua publicação, a remuneração das autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 133. Enquanto não aprovada a Planta Genérica de Valores a que se refere o art. 6º, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado no mês de janeiro do exercício imediatamente seguinte à publicação desta Lei Complementar pela

variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ocorrida a partir da data de início de vigência da Lei Complementar nº 4, de 30 de abril de 2011 e assim sucessivamente.

Art. 134. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação na dependência de cumprimento das limitações a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 4/2011, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, na conformidade do disposto no art. 144, caput, do Código Tributário Nacional.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de Dezembro de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**59DF2A5F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 015/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4938/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 41.886.613/0001-55 - ENDEREÇO: RUA ALEXANDER FLEMING, 2194, AREA RURAL, TOLETO/PR - CEP: 85.919-899.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DIVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: ART. 25, caput DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**LAGOA NOVA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**E2A7E3FF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0144/2021 – SMADMRH

**Portaria nº 0144/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 22 de dezembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Janeiro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 876	Nádia Alline dos Santos	Cedida	2021	Agente Administrativo	07.01.2022 a 05.02.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**03877570

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DO CMAS

Resolução Nº 004/2021 DO CMAS

APROVA A O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária ocorrida no dia 21 de Dezembro de 2021 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 548, de 25 de Abril de 2016.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova o Plano Municipal de Assistência de Lagoa Nova-RN para vigência de 2022/2025.

*Hilmerita Bezerra da Silva*  
Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

Lagoa Nova-RN, 21 de Dezembro de 2021.

**HILMERITA BEZERRA DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**842BD5A1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4794047 - ITEP/PB, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.632.344-69, DOMICILIADO POVOADO GARGALHEIRAS, Nº 800, ZONA RURAL-ACARI/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.**

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 A 20 DE DEZEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**340EC511

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO Nº29/2021

Ofício nº29/2021 Lagoa Nova /RN 23 de dezembro 2021.

Exmo. Senhor  
Gerente do Banco do Brasil  
Agência: Lagoa Nova/RN

Venho através de o presente expediente comunicar ao Banco do Brasil (agência Lagoa Nova/RN que a partir de 23 de dezembro de 2021, as contas pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ 17.681.698/0001-50, será movimentada em conjunto por Francisco Canindé Leandro, brasileiro, casado, presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN portador do RG nº1973922 SPP/RN, portador do CPF nº023.826.344-48 residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira nº573, bairro centro Lagoa Nova/RN-CEP 59390-000 e Hércules Samuel de Lima Araújo, solteiro, tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN, Residente a Rua Francisco Rosário, nº 364, Bairro centro-Lagoa Nova/RN-CEP 59390-000 com poderes para: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto em forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em contas relativas a operações, retirar cheques devolvidos endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques baixar cheques efetuar resgates /aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas

no exterior efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações, programas e repasses recursos federais -rpg liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado-dda-autorizar debito/transfêrencia meio eletrônico.

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**

Presidente do CMDCA/LN

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**7F510C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA DE LAGOA NOVA/RN**

**ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA  
PÚBLICA DE LAGOA NOVA/RN**

Aos 09 (NOVE) dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de 2021 (**DOIS MIL E VINTE E UM**), as 09h41min (**NOVE HORAS E QUARENTA E UM MINUTOS**), reuniram-se na sede da **CENTRAL DOS CONSELHOS**, situada a Rua João Bezerra Galvão, 443 – Centro – LAGOA NOVA/RN, representantes de vários segmentos sociais e do poder público, convidados pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, especialmente com a finalidade de promover uma discursão acerca das ações realizadas entre o ano de 2019 a 2021 - **Conselho de Segurança Pública do Município de Lagoa Nova/RN**. Deu-se a abertura dos trabalhos, sob a direção dos senhores Membros Natos, como listados a seguir: a) **Representante do Executivo Municipal** - Luciano Silva Santos – TITULAR - Prefeito Municipal; b) **Representante do Poder Legislativo Municipal** – José Miranda da Silva – TITULAR – Vereador da Câmara Municipal; c) **Representante da Delegacia de Polícia** - Millend Garcia de Macêdo Araújo - TITULAR – Comandante da 3ª CIA/13º BPM; d) **Representante do Conselho Tutelar** - Maria Do Céu Ferreira – Presidente do Conselho Tutelar; e) **Representante do Conselho Municipal da Juventude** – Olivia Juliana Nunes Lopes – TITULAR – Representante do CMJ; f) **Representante do Conselho Municipal de Assistência Social** – Hilmerita Bezerra da Silva – TITULAR - Presidente do CMAS; g) **Representante do Conselho Municipal de Educação** – José Genilson Félix – TITULAR – Presidente do CME; h) **Representante da Igreja Católica** – Paulo Jaciano de Lira Marques – TITULAR; i) **Representante das Igrejas Evangélicas estabelecidas no município** – José Félix de Andrade – TITULAR. Com a palavra, o Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, agradeceu pelo comparecimento dos presentes, na sequência, explanou os motivos da realização da reunião, evidenciando sua importância, levando em consideração a cobrança da sociedade lagoanovense acerca do tema, bem como, a prestação de contas do que foi realizado entre 2019 a 2021. Nesse sentido, o Exmo. Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, abordou acerca das instalações de Câmeras de vigilância no Bairro Jesus Menino, no eixo urbano central, na Rotatória de Sant’Ana (instalada) e no Distrito Manoel Domingos, ficando com a responsabilidade de criar a sala de monitoramento. O Exmo. Prefeito Municipal falou que vai requerer administrativamente acesso as imagens das Câmeras de Segurança externas dos Comércio do Município para que se tenha um maior monitoramento, tratou ainda, sobre a melhoria nas instalações do Comando da Polícia Militar, assim, a Prefeitura Municipal vai entregar o prédio novo para este fim. Outro ponto importante levantado pelo Exmo. Prefeito Municipal foi que irá enviar para Câmara Municipal o Projeto de Lei para criação da Guarda Civil Municipal para atuar no Município de Lagoa Nova/RN. Dando continuidade às discursões, o Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar, o Sr. Millend Garcia de Macêdo Araújo, falou acerca das ações realizadas pela Companhia de Polícia, sendo elas: aumento do efetivo; aumento das diárias operacionais, colocando um maior policiamento da Quinta-feira ao Domingo; barreiras policiais, e

ênfatiou sobre a importância que exista uma melhor comunicação acerca dos eventos que estão acontecendo no Município, oficializar essas solicitações de policiamento para que a Companhia de Polícia possa se organizar para atender as demandas, a fim de assegurar juridicamente as ações do patrulhamento. Dessa forma, ficou estabelecido que os organizadores e/ou responsáveis dos eventos públicos e privados devem oficializar a Polícia Militar com prévia de até 48 (quarenta e oito) horas. O Comandante da 3ª Companhia da Polícia Militar solicitou que a mudança da Sede da Companhia seja realizada até o dia 28 de dezembro de 2021, tendo inauguração prevista pelo Exmo. Prefeito Municipal para o dia 02 de janeiro de 2022. Com relação à criação da Guarda Civil Municipal, o Comandante da 3ª Companhia da Polícia Militar se disponibilizou a realizar as instruções para que esta atue no âmbito do Município, e informou ainda, que irá tirar licença especial vencida e mais 10 (dez) dias de férias, e quem irá substituí-lo será o Capitão Miranda. A representante do Conselho Tutelar do Município, a Sra. Maria Do Céu Ferreira se pronunciou acerca do bom relacionamento com a Companhia de Polícia Militar. Em seguida, o Exmo. Prefeito Municipal informou acerca da não realização da festa do dia 02 de janeiro, devido à realidade enfrentada com relação ao Covid-19, o Conselho Municipal de Segurança acordou sobre a importância da não realização do evento, devido os novos casos de Coronavírus. Prosseguindo com os diálogos, o Ilmo. Vereador José Miranda da Silva enfatizou sobre a importância da criação da Guarda Civil Municipal, para uma maior conscientização da população lagoanovense. Dessa forma, o Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar explanou sobre a importância de virem pelo ou menos 02 (duas) policiais femininas para atuarem no Município, levando esse ponto em consideração o Exmo. Prefeito Municipal enfatizou que a cidade de Lagoa Nova/RN está entre os Municípios com maior índice de violência doméstica no Rio Grande do Norte/RN, o que torna ainda mais importante à atuação de Policiais femininas e as ações de prevenção e orientação. Nesse sentido, a representante do Conselho Tutelar, a Sra. Maria Do Céu Ferreira falou da relevância da atuação de Policial feminina para que estas atuem junto aos acontecimentos de infrações com as mulheres. Assim, em suas palavras o representante da Igreja Católica, o Sr. Paulo Jaciano de Lira Marques, falou acerca dos problemas emocionais, psicológicos das crianças e adolescentes do Município, sendo este ponto enfatizado também pelo Exmo. Prefeito Municipal. Complementando esse ponto, o representante da Igreja Evangélica, o Sr. José Félix de Andrade, abordou sobre o uso de drogas por adolescentes no Município. Com relação às próximas deliberações, o Exmo. Prefeito Municipal falou acerca das instalações de Câmeras de segurança fixas na Praça João Marinho Dantas. Por sua vez, o Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar informou que está tomando providências para que seja possível a realização de TCO dentro do Município. O Exmo. Prefeito Municipal abordou ainda, sobre a importância de uma Sede da Polícia Civil, e que está tentando junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública providências nesse tocante. Finalizando os pontos a serem discutidos, todos os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Lagoa Nova/RN, presentes na reunião concordaram com a não realização da Festa do dia 02 de janeiro, enfatizando que o momento não é oportuno. Nesse tocante, o Exmo. Prefeito Municipal informou que o recurso que iria ser investido na realização da festa do dia 02 de janeiro será direcionado para a conclusão da reforma do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF, direcionando assim os recursos para a saúde pública do Município de Lagoa Nova/RN. Nada mais havendo a declarar e manifestar o Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Silva Santos destacou que a próxima reunião acontecerá no mês de março de 2022, com data a ser definida, e, então, agradeceu a participação de todos, após isto, as 10h50min (dez horas e cinquenta minutos) deu-se por encerrada a reunião. Para constar, eu, Maria Olivia Caline de Lima, Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e demais participantes.

Lagoa Nova/RN, 09 de dezembro de 2021.

**Luciano Silva Santos**  
Prefeito Municipal

**José Miranda da Silva**  
Vereador da Câmara Municipal

**Millend Garcia de Macêdo Araújo**  
Comandante da 3ª CIA/13ª BPM

**Maria Do Céu Ferreira**  
Presidente do Conselho Tutelar

**Olivia Juliana Nunes Lopes**  
Representante do CMJ

**Hilmerita Bezerra da Silva**  
Presidente do CMAS

**José Genilson Félix**  
Representante do CME

**Paulo Jaciano de Lira Marques**  
Representante da Igreja Católica

**José Félix de Andrade**  
Representante das igrejas Evangélicas

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D07F831A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em reunião ordinária ocorrida em 08 de Novembro de 2021, às 9 horas, na sede da casa dos Conselhos localizada na Rua: João Bezerra Galvão, 443, Centro, Lagoa Nova/RN, estiveram reunidos os membros do referido conselho para discutirem a presente ata: posse dos novos conselheiros de direito, escolha da mesa diretora, outros assuntos. Ao dar início os trabalhos o senhor presidente Francisco Canindé Leandro, deu as boas vindas a todos os conselheiros presentes, apresentou os nomes dos demais conselheiros enviados anteriormente através dos ofícios encaminhados pelos órgãos, ficando assim composto: Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social – Olívia Juliana Nunes Lopes (titular) CPF nº102935254-20; Representando a Secretaria Municipal de Finanças – Hércules Samuel de Lima Araújo CPF nº700856614-06(Titular); Representando a Secretaria Municipal de Educação – Maria Aucileide Matias CPF nº 009.946.654-66 (Titular); Representando a Secretaria Municipal de Saúde- Ruxlei Bernardino dos Santos CPF nº 023907944-24 (Titular) E como representantes da Sociedade Civil temos, Representantes dos Agentes de Proteção: Francisco Canindé Leandro CPF nº 023826344-48(Titular); Representante do Fórum de Associações Rurais- Maria Eliene dos Santos CPF nº 011571044-00 (Titular); Representante da Igreja Católica- Francisco Gerson da Silva CPF nº 125084984-20 (Titular); Representante da Igreja Evangélica- Wagner José de Lima Silva CPF nº 025795274-86 (Titular). Em seguida, da leitura de todos os nomes dos conselheiros, fora colocado em ata, o processo de eleição da mesa diretora, fora por aclamação de todos os presentes a seguinte composição: Francisco Canindé Leandro (Presidente), Hércules Samuel de Lima Araújo (Vice-Presidente) e Maria Aucileide Matias (Secretária). Em seguida o senhor presidente eleito, Francisco Canindé Leandro, agradeceu a todos a confiança novamente nele depositada e solicitou que os demais conselheiros se empenhem em fazer sempre um bom trabalho em prol de nossas crianças e adolescentes. Ficou acordado que será construído o calendário de reuniões Ordinárias do CMDCA. E que será divulgado posteriormente. Nada mais havendo a ser discutido, eu Maria Aucileide Matias, que servi de secretária dos trabalhos, escrevi e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e demais conselheiros.

Lagoa Nova-RN, 08 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**  
Presidente do CMDCA/LN

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A3C01810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXTRAJUDICIAL**

**TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com endereço funcional na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador da RG nº 2.283.014 SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, n. 703, município de Lagoa Nova – RN, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, PRISCILA BEZERRA ACIOLE, brasileira, agricultora, solteira, CPF nº 094.989.114-28 e RG nº 003.021.948 (ITEP/RN), residente e domiciliado no Avenida Doutor Sílvio Bezerra de Melo, Centro, nº1495, Lagoa Nova/RN, doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO**, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do Decreto Municipal nº 1.024, de 21 de dezembro de 2021, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e alterações posteriores, de parte da área construída no imóvel de propriedade de **PRISCILA BEZERRA ACIOLE**, cujo imóvel possui a área total de 30.000m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), situado no Sítio do Meio, com as confrontações ao Norte com Rejanilza Estevam da Silva – 300m<sup>2</sup>, ao Sul com Sebastião Belmino - 300m<sup>2</sup>, ao Leste com Lourival Estevam – 100m<sup>2</sup> e Oeste com Vicente Ribeiro -100m<sup>2</sup>, para a execução de ampliação da Escola Municipal Professora Maria Estelina da Silva Mendes.

CLAUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é parte da área construída descrita na cláusula primeira e corresponde a uma área contendo 30.000m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), conforme croqui anexo.

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) pagos em moeda corrente em 03(três) parcelas, sendo a primeira em até o 5º (quinto) dia útil após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel, e as parcelas seguintes até 10º (décimo) dia útil dos meses seguintes (janeiro e fevereiro) de 2022.

CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelos **EXPROPRIADOS**, estes darão ao **MUNICÍPIO**, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEXTA

O presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

#### CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 03(três) vias de igual conteúdo.

Lagoa Nova/RN, 22 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PRISCILA BEZERRA ACIOLE**

CPF nº 094.989.114-28

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Coordenadora de Administração

**JOÃO DA MATA BEZERRA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**760C0536

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO EXTRAJUDICIAL

#### **TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com endereço funcional na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 2.283.014 SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, n. 703, município de Lagoa Nova – RN, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **RAIMUNDO FIRMINO DE MEDEIROS**, brasileiro, agricultor, solteiro, CPF nº 028.868.894-58 e RG nº 001.587.360 (ITEP/RN), residente e domiciliado no Sítio Baixa Verde, zona rural, nº135, Lagoa Nova/RN, doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO**, tem entre si justo e acordado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do Decreto Municipal nº 1.011, de 15 de dezembro de 2021, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 4.277/2007 e alterações posteriores, de parte da área construída no imóvel de propriedade de **RAIMUNDO FIRMINO DE MEDEIROS**, cujo imóvel possui a área total de 592,25m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois e vinte e cinco metros quadrados), com as confrontando ao Norte com Raimundo Firmino de Medeiros – 12,00m, ao Sul com Estrada Carroçavel -11,00m, ao Leste com Raimundo Firmino de Medeiros -51,50m e Oeste com a Escola Municipal Professora Maria Estelina da Silva Mendes -51,50m, para a execução de ampliação da Escola Municipal Professora Maria Estelina da Silva Mendes.

#### CLAUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é parte da área construída descrita na cláusula primeira e corresponde a uma área contendo 592,25m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois e vinte e cinco metros quadrados), conforme croqui anexo.

#### CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) pagos em moeda corrente em parcela única, em até o 5º (quinto) dia útil após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel, incluso o valor de desapropriação.

#### CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelos **EXPROPRIADOS**, estes darão ao **MUNICÍPIO**, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

#### CLAUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

#### CLAUSULA SEXTA

O presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

#### CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 03(três) vias de igual conteúdo.

Lagoa Nova/RN, 22 de dezembro de 2021.

Município de Lagoa Nova/rn

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**RAIMUNDO FIRMINO DE MEDEIROS**

CPF nº 028.868.894-58

**RONERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração de Recursos

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**C85A53C2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - - PRÊMIO ARTÍSTICO-CULTURAL

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 20 de dezembro de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021”, Prêmio Artístico-cultural”, visando a seleção e concessão de prêmios para ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município de Lagoa Salgada/RN.

Lagoa Salgada/RN, em 21 de dezembro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**E93AE558

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - - PRÊMIO ARTÍSTICO-CULTURAL**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 20 de dezembro de 2021, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021”, visando a seleção e concessão de prêmios para ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município de Lagoa Salgada/RN, autorizando a celebração do instrumento de premiação, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Lagoa Salgada/RN, em 21 de dezembro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9CCFA0FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0106/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2021**  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após o recebimento de propostas de preços via e-mail conforme aviso de dispensa de licitação nº 106/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, circulado em 16 de dezembro de 2021, na edição 2673.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**  
DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL BINGO DE ANO NOVO QUE É REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, em favor de **MG COMERCIO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELL, CNPJ/CPF nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida à Rua Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525 – Sala 01, Vista Bela, Assu/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 24.240,34 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**  
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 957/2021, bem

como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0106/2021**, para que este produza seus legais efeitos.  
Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de dezembro de 2021

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**44AF177B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.10.06.022.001.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.10.06.022.001**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2020.10.06.022TP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CONTRATADA: AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no contrato original firmado em 01 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 217.283,42 (Duzentos e Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), cujo o objeto é a execução dos serviços concernentes a ampliação e reforma do Hospital Maternidade Mãe Tetê, localizado na Rua Marieta Fernandes de Oliveira, Centro, Major Sales/RN, com recursos do Fundo Estadual de Saúde, Portaria SEI nº 2326/2020 e do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha e justificativa técnica em anexo, que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 30 e 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

**DO VALOR DO CONTRATO:** o valor do contrato passa de R\$ 217.283,42 (Duzentos e Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos) para R\$ 325.754,70 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), que deverão ser pagos de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA, 20 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**2504FDF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20211220001**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481, CNPJ: 97.550.879/0001-87**, valor total **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, VISANDO O PROJETO “CULTURA NA PRAÇA” NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, a serem realizados nos dias 25/12/2021; 08/01/2022; 15/01/2022 e 22/01/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 22 de dezembro de 2021.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**085F9172

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20211110001**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **IARA PAULO DA COSTA SILVA 11391921402, CNPJ nº 41.355.464/0001-06**, valor total **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de levantamento e coleta de informações mensais, referente aos orçamentos da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN, bem como, a alimentação do Sistema de Informação sobre o Orçamento Público em Educação – SIOPE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 22 de dezembro de 2021.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**A2D927C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2021-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 003/2021-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 29 de novembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **MANOEL CÂMARA DA SILVA**, matrícula nº 1045, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência no período de: 29 de novembro de 2021 a 28 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**3F89A4A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2021-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 002/2021-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 27 de outubro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **OLIVEIRA EVARISTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 6308, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e mobilidade urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência no período de: 13 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**DB2D0DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 137/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 137/2021**

*Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **CLEIDE XAVIER MARQUES, CPF: 634.XXX.XX4-34**, como também os pareceres

acostados aos autos do processo administrativo **04100008/2021** de 04 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **Francisca de Oliveira Rafael, CPF: 503.XXX.XX4-53**, pelo período de 07/12/2021 a 07/03/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 07 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:0F4A7223**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 159/2021.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

Art 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 05/01/2022 a 05/02/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 04/01/2021 à 04/01/2022, ao servidor **ANTONIO TORQUATO DA SILVA**, matrícula nº **0202**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **PEDREIRO**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Subgrupo **AOP3**, conforme portaria nº **002/88**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 06/02/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Regovam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*  
*Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino*  
*Em, 22 de dezembro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:8CD6EEDD**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 160/2021.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

Art 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/01/2022 a 31/01/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/02/2018 à 01/02/2019, a servidora **HOZANA GOMES DANTAS**, matrícula nº **1181**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme portaria nº **011/88**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/02/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Regovam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*  
*Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino*  
*Em, 22 de dezembro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:7506A6F6**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 161/2021.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

Art 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/01/2022 a 31/01/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 14/04/2020 à 14/04/2021, a servidora **LUCICLEIDE SIMÃO DOS SANTOS**, matrícula nº **1177**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, de nomenclatura **Técnico de Nível Médio I**, subgrupo **TNMI**, conforme portaria nº **109/99**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/02/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Regovam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*  
*Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino*  
*Em, 22 de dezembro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:6D293CA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
CONTRATADA: A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 446.621,22 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 22 de dezembro de 2021 e término em 22 de junho de 2022.

DATA: 22 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANGELINA FULCO GAAG, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BFD59E85

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de recapeamento asfáltico na comunidade rural do Retiro no município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1259 - Construção, Restauração e Recomposição de Asfalto das Ruas e Avenidas do Município Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0600 - REORDENAMENTO URBANO / INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1259 - Construção, Restauração e Recomposição de Asfalto das Ruas e Avenidas do Município Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0600 - REORDENAMENTO URBANO / INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 904.800,07 (novecentos e quatro mil e oitocentos reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 22 de dezembro de 2021 e término em 22 de abril de 2022.

DATA: 22 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANGELINA FULCO GAAG, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1CE2A84D

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

#### **HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 013/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**59FBF913

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIREL CNPJ: 10.458.681/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de uma quadra coberta com vestiários da escola municipal Presidente Médici localizado nas 4 bocas no município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1031 - Construção Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.039.310,39 (um milhão, trinta e nove mil, trezentos e dez reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 22 de dezembro de 2021 e término em 22 de junho de 2022.

DATA: 22 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO BOTELHO DE SALES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BDCCA39A

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMUNICADO Nº 1 CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

*Processo Administrativo nº: 118/2021. Pregão Presencial nº: 06/2021.*

*Objeto: “Contratação de empresa para execução de serviços eletricidade para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN”.*

Convocamos as empresas participantes deste certame, que não ficaram em primeiro lugar, para manifestarem sua aceitação quanto a baixar seus preços aos dos primeiros colocados a fim de formar Cadastro Reserva em seus respectivos itens cotados. Este procedimento está de acordo com o Embasamento e Artigo 11º do Decreto Municipal nº 019/2015.

As empresas que aceitarem baixar seus preços ao dos primeiros colocados deverão preencher o documento que segue anexo e enviá-lo por e-mail dentro do período de até às 17:00h do dia 27/12/2021.

E-mail para envio do documento de aceitação:  
licitacao@montealegre.rn.gov.br

Monte Alegre/RN, 22 de dezembro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Declaração de redução de preços para cadastro reserva**

À Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

**Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Presencial nº 06/2021 – PMMA. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de eletricidade para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.** conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo I** do respectivo Edital.

**A empresa:**, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 019/2015 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

**ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:**

ITEM	DESCRÇÃO	Quantidade	unid. Medida
1	0029511 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 1 – Carro de passeio;	300	hora
2	0029512 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 1 – Ambulância;	400	hora
3	0029513 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 1 – Motocicleta;	100	hora
5	0029515 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 2 – Van;	200	hora
6	0029516 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 2 – Micro ônibus;	400	hora
8	0029518 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 2 – máquinas;	500	hora
9	0029519 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 2 – tratores.	500	hora

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Presencial nº 06/2021, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Local, XX de XXXXXXX de 2021.

**Assinatura devidamente identificado representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**592A1A3E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2021**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.999.591/0001-52**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 005/2021, num valor global de **R\$ 446.621,22 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 005/2021, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0D0BA32B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2021**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 005/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F843BBB8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2021**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 006/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BFAF4B23

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2021**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.999.591/0001-52**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 006/2021, num valor global de **R\$ 904.800,07 (novecentos e quatro mil, oitocentos reais e sete centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 006/2021, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de recapeamento asfáltico na comunidade rural do Retiro no município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**474D493E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 013/2021**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 10.458.681/0001-90**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 013/2021, num valor global de **R\$ 1.039.310,39 (um milhão, trinta e nove mil, trezentos e dez reais e trinta e nove centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 013/2021, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de uma quadra coberta com vestiários da escola municipal Presidente Médici localizado nas 4 bocas no município de Monte Alegre/RN.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**49743CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**00007/2021**

OBJETO Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis: Diesel S10 e Diesel BS 500, entrega de forma Parcelada destinada à frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2021, por MAIOR PERCENTUAL de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0007/2021 - ORÇAMENTO DE 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS FEDERAIS - 02.000 – PODER EXECUTIVO: 2011 manutenção das atividades da sec. De agricultura; 2015 manutenção das atividades da sec de educação; 2019 manutenção das atividades do fundeb 40%; 2034 manutenção das atividades da sec municipal de saúde; 2036 manutenção das atividades do fundo municipal de saúde; 2037 manutenção das atividades do programa de atenção básica – pai; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO – EIRELI – CNPJ Nº 05.195.530/0001-50– CT Nº 2649-2021 - TOTAL 310.018,00 (Trezentos e Dez Mil e Dezoito Reais); assinado em 12.11.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**3B7276A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CITAÇÃO POR EDITAL**

**CITACÃO POR EDITAL**

**Processo n.º 04/2021**

**Assunto:** Exercício das Funções na Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

**Denunciada:** MARIA AUXILIADORA BELMIRO

Pelo presente, notificamos a Vossa Senhoria que o Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, determinou a abertura de processo administrativo a fim de apurar a as informações contidas no Processo nº 007812/2014 - TC, oriundo do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Outrossim, por meio do presente expediente, Vossa Senhoria fica citada para que, querendo, no prazo preclusivo de 10(dez) dias úteis, apresente a defesa que tiver, informando a data de admissão e exoneração, comprovação de residência no Município, frequência relacionada ao cargo, então, exercido, existência de vínculo com outro ente público ou iniciativa privada no mesmo período de nomeação na Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, bem como, apresentar uma descrição sucinta das atividades que realizava no exercício das funções. Tudo isso, sob pena de, em não o fazendo serem tidas por verdadeiras as acusações que lhe são feitas.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de dezembro de 2021.

**JORDANA DE PONTES MACEDO**  
Presidente

**DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO**  
Membro

**ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO**  
Membro

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**82FD2E81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CITAÇÃO POR EDITAL**

**CITACÃO POR EDITAL**

**Processo n.º 02/2021**

**Assunto:** Exercício das Funções na Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

**Denunciada:** ROSICLEIA FERREIRA CLÁUDIO

Pelo presente, notificamos a Vossa Senhoria que o Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, determinou a abertura de processo administrativo a fim de apurar a as informações contidas no Processo nº 007812/2014 - TC, oriundo do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Outrossim, por meio do presente expediente, Vossa Senhoria fica citada para que, querendo, no prazo preclusivo de 10(dez) dias úteis, apresente a defesa que tiver, informando a data de admissão e exoneração, comprovação de residência no Município, frequência relacionada ao cargo, então, exercido, existência de vínculo com outro ente público ou iniciativa privada no mesmo período de nomeação na Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, bem como, apresentar uma descrição sucinta das atividades que realizava no exercício das funções. Tudo isso, sob pena de, em não o fazendo serem tidas por verdadeiras as acusações que lhe são feitas.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de dezembro de 2021.

**JORDANA DE PONTES MACEDO**  
Presidente

**DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO**  
Membro

**ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO**  
Membro

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**E007F80F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260/2021**

PORTARIA Nº 260/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 269 de 15 de janeiro de 2010, Capítulo II do Desenvolvimento na Carreira, Seção I – da Promoção, art. 43, § 1º e 2º.

Considerando o que foi determinado nos autos do processo judicial nº 0800343-94.2020.8.20.5153, em trâmite na Comarca de São Jose do Campestre/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ANULAR, a Portaria nº 033/2014, datada de 28/04/2014, bem como, o termo de acordo de 18/04/2016, referentes a promoção funcional do Servidor Edilson Soares Ribeiro, Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, procedendo-se, para tanto, com a devida correção da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 20 de dezembro de 2021.

**JAILTON FELIX PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**C0A6D77A

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021  
PROCESSO DE Nº 031208/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MBS TRANSPORTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **13.662.060/0001-11** para a **Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de KIT TRATOR, CARRETA E GRÁDE, da cidade de Mossoró/RN (CODAVASF) para Monte das Gameleiras para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de dezembro de 2021.

**JAILTON FELIX PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**DE572A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 946/2021 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos localizado na Comunidade de Búzios e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada, de Rua Terezinha Oliveira a rua projetada, localizada perpendicularmente à Av. Cel. Paulo Salema, na comunidade de Búzios, neste município.

**Art. 2º** - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -22 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9D2F4B88

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 947/2021 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a criação de espaço cultural e sua denominação de “Espaço Cultural José Carão” na área de lazer da Bica no centro deste município, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado um espaço cultural na área de lazer da Bica, onde antigamente funcionava a “casa do motor”, localizada na Travessa Padre Basílio (Rua da Bica), no centro deste município.

**Art. 2º** - O espaço cultural ora criado passa a ser denominado de “Espaço Cultural José Carão”.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal deverá promover a revitalização em torno do espaço “Espaço Cultural José Carão”, com iluminação, arborização e pintura de paredes com gravuras culturais

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, -22 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1FB1E26D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 948/2021 – GP/PMNF**

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA COOPERATIVA POTIGUAR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA COOPA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa Potiguar de Produção Agropecuária – COOPA,

Cooperativa de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na produção agropecuária do Rio Grande do Norte e de duração indeterminada.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, -22 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**ACC7EAB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a cessão com ônus para o cessionário, do servidor público municipal **JOSIVALDO DO NASCIMENTO**, matrícula 0044138, detentor do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que prestará serviço junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN, pelo período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B3C16FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2021121501**

**Dispensa: 122101 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI – CNPJ: 33.737.137/0001-82, com o valor total de R\$ 10.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 22/12/2021.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**B9C460E6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 122101 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 122101 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI – CNPJ: 33.737.137/0001-82, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**5FEC30D5

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 22 de dezembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**2D47E063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 19º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina comum, motivada pelo decréscimo do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, decrescendo o preço unitário de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), para R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 16 de dezembro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**49A8FD15**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021**

Aprova a pactuação de oferta regionalizada do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido extraordinariamente no dia 22 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó e este município de Ouro Branco,

**Considerando** a Resolução CIB/RN nº 13/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a pactuação de oferta regionalizada do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar, para Crianças e Adolescentes.

**Parágrafo único.** O Serviço será ofertado, quando disponibilidade de vagas, sem ônus financeiro para o município, na Entidade Aldeias Infantis SOS Brasil, situada na cidade de Caicó.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**A7E76C94**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2020 do Pregão Eletrônico nº 043/2021, da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:  
Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 - Ata de Registro de Preço nº 087/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, inscrita no CNPJ: 08.204.497/0001-71

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2021 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, a contratação de empresa de engenharia para sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação dos prédios públicos do município de Extremoz, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada na forma estabelecida pela planilha de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI.

Vigência do Termo de Adesão: 22/12/2021 à 22/12/2022.

Parazinho/RN, 22 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**

CNPJ:08.204.497/0001-71

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**

CNPJ:29.646.397/0001-75

Fornecedor

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**258D7D21**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 4º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO 001/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli – CNPJ: 12.936.649/0001-06

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para contratação de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico – fiscais e acompanhamento de demandas, inclusive com assessoramento na proposição de impugnações, objetivando a majoração do índice de participação dos municípios no ICLM – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos. Oriunda da licitação adesão ao pregão presencial nº 014/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 23/12/2021 a 23/12/2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli – Pela Contratada

Parazinho/RN, 22 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**6B6B62F8**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 5º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO 002/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Alexandre Soares Gomes - ME – CNPJ: 22.097.705/0001-01

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para os serviços de fornecimento de internet com aquisição de equipamentos de estrutura de rede para interligar todos os setores da administração pública de Parazinho/RN. Oriunda da adesão ao pregão presencial nº 002/2017.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 23/12/2021 a 23/12/2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Alexandre Soares Gomes - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 22 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**81C2166F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 043/2021 - PM EXTREMOZ/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.  
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação dos prédios públicos do município de Extremoz, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada na forma estabelecida pela planilha de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI.

Contratada: Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ: 29.646.397/0001-75  
R\$ 1.100.000,00 (hum milhão cem mil reais).  
Prazo de execução: 22/12/2021 a 22/12/2022.

Parazinho/RN, 22 de dezembro de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**E480F708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 7.992/2021 CONTRATO 055/2021 EDITAL 01 E**  
**02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, à **ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS - AOSPAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.157.450/0001-01, com sede social a Rua Bernardino Sena, s/nº, Terreo da Casa da Cultura, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA** neste ato representada por seu Titular, o **Sr. EMANOEL ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do documento de identidade RG nº: 003.248.811-SSP/RN e inscrito no CPF nº 107.063.194-94, residente e domiciliado à Rua Francisco de Souza Barros, nº 456, Bairro: Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Associações Culturais doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:  
I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.  
II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.  
III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.  
IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.  
V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.  
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.  
VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:  
I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.  
II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.  
III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.  
**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>EMANOEL ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Associação da Orquestra Sinfônica de Parelhas - AOSPAR
CONTRATANTE	Categoria Associações Culturais
	CONTRATADA

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:037515A1**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 8.005/2021 CONTRATO 054/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. MARIA DA PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES**, portadora do documento de identidade RG nº: 002.469.034-SSP/RN e inscrita no CPF nº 060.366.134-31, residente e domiciliada à Rua Ageu de Castro, nº 180, Bairro: Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser

**prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do

contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>MARIA DA PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Artesanato
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:7799D0E6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 8.004/2021 CONTRATO 053/2021 EDITAL 01 E  
02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. MARIANA DOS SANTOS**, portadora do documento de identidade RG nº: 1.807.204-SSP/RN e inscrita no CPF nº 079.503.244-73, residente e domiciliada à Rua José Pereira da Silva, nº 205, Bairro: São Sebastião, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA  
CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE  
INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:  
cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>MARIANA DOS SANTOS</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Artesanato
Contratante	Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador: C3D2757F**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 8.003/2021 CONTRATO 052/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. MARIA OLIVEIRA NETA E SILVA**, portadora do documento de identidade RG nº: 608.453-SSP/RN e inscrita no CPF nº 262.018.874-15, residente e domiciliada à Rua Agaci Tadeu de Lima, nº 18, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000,

doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
  - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
  - III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>MARIA OLIVEIRA NETA E SILVA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Artesanato
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:FD2FC252**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 8.002/2021 CONTRATO 051/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Sr. ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, portadora do documento de identidade RG nº: 004.079.619-SSP/RN e inscrita no CPF nº 091.381.064-93, residente e domiciliada na Comunidade Sítio Boa Vista dos Luciano, S/Nº, Zona Rural de Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação:

2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

### PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Artesanato
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**0CEBA038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 8.001/2021 CONTRATO 050/2021 EDITAL 01 E**  
**02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. LUANA SILVA CABRAL**, portadora do documento de identidade RG nº: 004.156.661-SSP/RN e inscrita no CPF nº 063.675.791-92, residente e domiciliada à Rua Severino Rodrigues de Sena, nº 53, Bairro: Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:  
I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.  
II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.  
III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.  
IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em

quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>LUANA SILVA CABRAL</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Artesanato
Contratante	Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**8D85B20D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### PROCESSO 8.012/2021 CONTRATO 001/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro,

casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. IRON GARCIA DANTAS**, portador do documento de identidade RG nº: 001.942.985-ITEP/RN e inscrito no CPF nº 051.385.354-55, residente e domiciliado à Rua Silvestre Francisco Oliveira, nº 62, Bairro: Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Áudio e Vídeo Visual, intervenções artísticas, grafite, registro fotográfico de cunho histórico documental e exibição de documentários doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>IRON GARCIA DANTAS</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Audio Visual
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador: A8947610

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### **PROCESSO 8.011/2021 CONTRATO 002/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.**

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. ALEX ANTONIO DE MACEDO SOUZA**, portador do documento de identidade RG nº: 002.833.375-ITEP/RN e inscrito no CPF nº 090.265.364-45, residente e domiciliado à Rua Ageu de Castro, nº 186, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Áudio e Áudio Visual, intervenções artísticas, gráfito, registro fotográfico de cunho histórico documental e exibição de documentários doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: cópia do Edital do concurso; ficha de inscrição; cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>ALEX ANTONIO DE MACEDO SOUZA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Áudio Visual
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:00A0EC8C**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

### PROCESSO 8.010/2021 CONTRATO 003/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO**, portador do documento de identidade RG nº: 003.248.811-ITEP/RN e inscrito no CPF nº 107.063.194-94, residente e domiciliado à Rua Francisco de Souza Barros, nº 456, Bairro: Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Áudio e Áudio Visual, intervenções artísticas, grafite, registro fotográfico de cunho histórico documental e exibição de documentários doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
  - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
  - III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.  
**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:  
cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Áudio Visual
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**3FB23E00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 8.009/2021 CONTRATO 004/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. DAMIÃO ALVES DE ALMEIDA**, portador do documento de identidade RG nº: 821.271-ITEP/RN (2ª Via) e inscrito no CPF nº 325.655.004-59, residente e domiciliado à Rua Nair Bezerra, nº 12, Bairro: Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Áudio e Áudio Visual, intervenções artísticas, grafite, registro fotográfico de cunho histórico documental e exibição de documentários doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:
- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
  - II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
  - III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
  - IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>DAMIÃO ALVES DE ALMEIDA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Áudio Visual
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**311DCA17

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 8.007/2021 CONTRATO 005/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº

92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, CNPJ nº 16.677.211/0001-01, Microempreendedor Individual, portador do documento de identidade RG nº: 2.146.221-SSP/RN e inscrito no CPF nº 069.164.094-79, residente e domiciliado à Rua José Roque, nº 39, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Áudio e Áudio Visual, intervenções artísticas, grafite, registro fotográfico de cunho histórico documental e exibição de documentários doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
  - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Áudio Visual
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:5DB86DAC**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 7.960/2021 CONTRATO 006/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. CRISTINA AUDAIR DO NASCIMENTO**, portadora do documento de identidade RG nº: 001.620.338-ITEP/RN e inscrita no CPF nº 108.691.154-72, residente e domiciliada à Rua Cícero Tomaz de Azevedo, nº 314, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações

emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Espetáculo de Rua doravante denominado simplesmente PROJETO.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
  - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
  - III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.  
**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

## CLÁUSULA OITAVA

**DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai

assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>CRISTINA AUDAIR DO NASCIMENTO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Espetáculo de Rua
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:08293ADC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 7.961/2021 CONTRATO 007/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**, CNPJ nº 21.775.163/0001-16, Microempreendedor Individual, portador do documento de identidade RG nº: 3.083.460-SSP/RN e inscrito no CPF nº 096.055.314-29, residente e domiciliado à Rua Camilo José da Silva, nº 101, Bairro: José Clovis de Medeiros, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Iluminador doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.006,19 (três mil e seis reais e dezenove centavos), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO****4.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.  
 II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.  
 III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.  
 IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.  
 V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.  
 VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.  
 VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.  
 II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.  
 III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;  
 II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;  
 III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;  
 IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;  
 V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;  
 VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,  
 VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;  
 ficha de inscrição;  
 cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Iluminador
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
 Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:927770E7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 7.965/2021 CONTRATO 008/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. HERCULYS GABRIEL DE OLIVEIRA FRANÇA**, portador do documento de identidade RG nº: 003.732.471-SSP/RN e inscrito no CPF nº 135.552.984-02, residente e domiciliado à Rua Antonio Adonis dos Santos, nº 365, Bairro: Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Literatura, lançamento de livros, saraus, intervenções, declaração de poesias doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient...., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:  
cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

#### **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município de Parelhas  
Contratante

#### **HERCULYS GABRIEL DE OLIVEIRA FRANÇA**

Categoria Literatura  
Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**D15178CF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### PROCESSO 7.971/2021 CONTRATO 012/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº

92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. TERTULIANO PEREIRA NETO**, portador do documento de identidade RG nº: 004.156.817-SSP/RN e inscrito no CPF nº 459.762.527-53, residente e domiciliado à Rua Poeta Chico Sena, nº 225, Bairro: São Sebastião, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Literatura, lançamento de livros, saraus, intervenções, declaração de poesias doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:  
I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.  
II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.  
III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.  
IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.  
V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.  
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.  
VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:  
I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.  
II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.  
III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE  
INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO  
CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>IAGO FELIPE DE SOUZA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Literatura
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**8311F684

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
PROCESSO 7.970/2021 CONTRATO 013/2021 EDITAL 01 E  
02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. DANIEL FRANCISCO DA SILVA**, portador do documento de identidade RG nº: 002.702.878-SSP/RN e inscrito no CPF nº 077.196.814-01, residente e domiciliado à Rua Tomaz Aquino da Silva, nº 10, QD 52, Bairro: São Sebastião, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Literatura, lançamento de livros, saraus, intervenções, declaração de poesias doravante denominado simplesmente PROJETO.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

## CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

## PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>DANIEL FRANCISCO DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Literatura
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**FA68A48C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 7.967/2021 CONTRATO 014/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. LAIZE SEBASTIANA FERNANDES BEZERRA**, portadora do documento de identidade RG nº: 003.513.785-ITEP/RN e inscrita no CPF nº 706.374.054-71, residente e domiciliada à Rua Valdemar Araújo Sampaio, nº 220, Conjunto COHAB, Bairro: Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Literatura, lançamento de livros, saraus, intervenções, declaração de poesias doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-

cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

### PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>LAIZE SEBASTIANA FERNANDES BEZERRA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Literatura
Contratante	Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:297C32D1**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO 8.027/2021 CONTRATO 015/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC,

TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. EDUARDO DE SOUZA SANTOS**, portador do documento de identidade RG nº: 3.149.861-SSP/RN e inscrito no CPF nº 016.708.054-76, residente e domiciliado à Rua Lúcio Dantas, nº 916, Bairro: Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Arte Cênica, Teatro e Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:  
cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>EDUARDO DE SOUZA SANTOS</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Arte Cênica
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:0504F35E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 8.028/2021 CONTRATO 016/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Sr. LUCIANA LAURINDO DE SOUZA**, portadora do documento de identidade RG nº: 003.177.557-ITEP/RN e inscrita no CPF nº 971.532.304-91, residente e domiciliada à Rua Nair Bezerra, nº 390, Bairro: Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Arte Cênica, Teatro e Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

## **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

## **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: cópia do Edital do concurso; ficha de inscrição; cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>LUCIANA LAURINDO DE SOUZA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Arte Cênica
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:99C6C503**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

### PROCESSO 8.033/2021 CONTRATO 017/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. ANA GABRIELA SILVA ARAUJO**, portadora do documento de identidade RG nº: 3.408.095-ITEP/RN e inscrita no CPF nº 706.387.234-69, residente e domiciliada à Rua Comendador José Gomes, nº 693, Bairro: Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Arte Cênica, Teatro e Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
  - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
  - III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>ANA GABRIELA SILVA ARAUJO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Arte Cênica
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:08C87ED9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 8.026/2021 CONTRATO 018/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.**

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. SIMÁRIO SYLLAS SILVA TAVARES**, portador do documento de identidade RG nº: 002.840.868-SSP/RN e inscrito no CPF nº 083.179.424-06, residente e domiciliado à Rua Comendador José Gomes, nº 605, Bairro: Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Arte Cênica, Teatro e Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:  
cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>SIMÁRIO SYLLAS SILVA TAVARES</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Arte Cênica
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:0BA43A8B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 8.034/2021 CONTRATO 019/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. MATEUS DO NASCIMENTO SILVA**, portador do documento de identidade RG nº: 003.232.630-SSP/RN e inscrito no CPF nº 107.522.954-54, residente e domiciliado à Rua Antonio Adônis dos Santos, nº 89, Bairro: Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei

emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Arte Cênica, Teatro e Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.  
II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.  
III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.  
IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.  
V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.  
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.  
VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.  
II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.  
III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: cópia do Edital do concurso; ficha de inscrição; cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>MATEUS DO NASCIMENTO SILVA</b>
Prefeito Do Município De Parelhas	Categoria Arte Cênica
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**DAD92C09

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 8.030/2021 CONTRATO 020/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. MARIA DAS GRAÇAS SILVA OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade RG nº: 001.017.257-ITEP/RN e inscrita no CPF nº 969.417.664-68, residente e domiciliada na Comunidade Sítio Cidade, S/Nº, Zona Rural de Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Arte Cênica, Teatro e Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até **90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
  - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
  - III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

## CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº

14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:  
cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS SILVA OLIVEIRA</b>
Prefeito Do Município De Parelhas	Categoria Arte Cênica
Contratante	Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**4F387F7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 8.029/2021 CONTRATO 021/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. RONALDO DE LIMA**, portador do documento de identidade RG nº: 704.092-SSP/RN e inscrito no CPF nº 455.446.204-82, residente e domiciliado à Rua Bernardino Sena, nº 134, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Arte Cênica, Teatro e Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:  
I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.  
II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.  
III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.  
IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em

quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>RONALDO DE LIMA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Arte Cênica
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:3395EEFE**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO 8.032/2021 CONTRATO 022/2021 EDITAL 01 E  
02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64 ,

residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o Sr. **HÉLIO VITURINO DA SILVA**, portador do documento de identidade RG nº: 2.981.860-SSP/RN e inscrito no CPF nº 058.775.064-20, residente e domiciliado na Comunidade Sítio Cidade, S/Nº, Zona Rural de Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Arte Cênica, Teatro e Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>HÉLIO VITURINO DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Arte Cênica
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADO</b>

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**A37D636B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

### PROCESSO 8.014/2021 CONTRATO 023/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. VITOR HENRIQUE SOUZA BRITO**, portador do documento de identidade RG nº: 003.675.222-SSP/RN e inscrito no CPF nº 706.384.224-26, residente e domiciliado à Rua Massilon Alves de Oliveira, nº 15, Bairro: Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Música, Instrumentista, Cantores e Professor de Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
  - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
  - III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

## CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

## PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>VITOR HENRIQUE SOUZA BRITO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Música e Instrumentista
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:2B050FCA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 8.015/2021 CONTRATO 024/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. MARIA JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO**, portadora do documento de identidade RG nº: 2.613.538-SSP/PB e inscrita no CPF nº 044.403.514-17, residente e domiciliada à Rua Cesar Santiago de Lima, nº 247, Bairro: Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Música, Instrumentista, Cantores e Professor de Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.  
 II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.  
 III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.  
 IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.  
 V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.  
 VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.  
 VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.  
 II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.  
 III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.  
**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas na “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-

cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;  
 II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;  
 III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;  
 IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;  
 V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;  
 VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,  
 VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:  
 cópia do Edital do concurso;  
 ficha de inscrição;  
 cópia do projeto selecionado.

- 11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

- 12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.  
 2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>MARIA JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO</b>
Prefeito Do Município De Parelhas	Categoria Música E Instrumentista
Contratante	Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
 Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**288BAA92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 8.016/2021 CONTRATO 025/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC,

TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. ELIAN WAGNER DOS SANTOS**, portador do documento de identidade RG nº: 3.756.595-SSP/PB e inscrito no CPF nº 096.711.094-70, residente e domiciliado na Comunidade Sítio Alto da Careta, S/Nº, Zona Rural de Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Música, Instrumentista, Cantores e Professor de Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>ELIAN WAGNER DOS SANTOS</b>
Prefeito Do Município De Parelhas	Categoria Música E Instrumentista
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:351C6DB5**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 8.017/2021 CONTRATO 026/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. FRANCISCO DE QUEIROZ FONSECA FILHO**, portador do documento de identidade RG nº: 002.289.430-SSP/RN e inscrito no CPF nº 108.761.204-78, residente e domiciliado à Rua Severino Felix de Souza, nº 297, Bairro: Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Música, Instrumentista, Cantores e Professor de Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>FRANCISCO DE QUEIROZ FONSECA FILHO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Música e Instrumentista
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**332F6C1B

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 8.018/2021 CONTRATO 027/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. DAVI LUCAS ARAÚJO ALVES**, portador do documento de identidade RG nº: 003.988.226-SSP/RN e inscrito no CPF nº 706.386.494-71, residente e domiciliado à Rua Raimundo Moraes de Azevedo Filho, nº 111, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Música, Instrumentista, Cantores e Professor de Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser

**prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do

contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>DAVI LUCAS ARAÚJO ALVES</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Música e Instrumentista
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**F7A99FD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 8.020/2021 CONTRATO 028/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. ANTONIO FELIX DE SOUZA**, portador do documento de identidade RG nº: 1.203.666-SSP/RN e inscrito no CPF nº 241.486.014-68, residente e domiciliado à Rua Severino Felix de Souza, nº 328, Bairro: Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Música, Instrumentista, Cantores e Professor de Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:  
 I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.  
 II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.  
 III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.  
 IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;  
 II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;  
 III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>ANTONIO FELIX DE SOUZA</b>
Prefeito Do Município De Parelhas	Categoria Música E Instrumentista
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**CAC1C35C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 8.022/2021 CONTRATO 029/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº

92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. EDIVAL ALVES DA SILVA**, portador do documento de identidade RG nº: 720.642-SSP/RN e inscrito no CPF nº 440.420.434-53, residente e domiciliado à Rua Comendador José Gomes, nº 535, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Música, Instrumentista, Cantores e Professor de Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE  
INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO  
CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>EDIVAL ALVES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Música e Instrumentista
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**B2A91883

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
PROCESSO 8.023/2021 CONTRATO 030/2021 EDITAL 01 E  
02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. VIVIANA SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade RG nº: 2.597.957-SSP/RN e inscrita no CPF nº 107.397.384-02, residente e domiciliada à Rua Ageu de Castro, nº 536, Bairro: Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Música, Instrumentista, Cantores e Professor de Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

## CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

## PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>VIVIANA SOUZA DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Música e Instrumentista
Contratante	Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:2574A045**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 8.024/2021 CONTRATO 031/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. MARINESIO DIAS DE AZEVEDO**, portador do documento de identidade RG nº: 001.007.797-SSP/RN e inscrito no CPF nº 558.066.944-53, residente e domiciliado à Rua Joana Pereira de Macedo, nº 202, Bairro: Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Música, Instrumentista, Cantores e Professor de Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
  - I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
  - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
  - III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.
- PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- 8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas na “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-

cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

### PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>MARINESIO DIAS DE AZEVEDO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Música e Instrumentista
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:258F3ACC**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 8.025/2021 CONTRATO 032/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC,

### TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. RAFAEL BATISTA E SILVA**, portador do documento de identidade RG nº: 002.184.277-SSP/RN e inscrito no CPF nº 049.987.084-06, residente e domiciliado à Rua Miguel de Araújo, nº 101, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Música, Instrumentista, Cantores e Professor de Música doravante denominado simplesmente PROJETO.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

### CLÁUSULA QUINTA

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE  
INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO  
CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:  
cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>RAFAEL BATISTA E SILVA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Música e Instrumentista
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADO</b>

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:EB6C2A1F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
PROCESSO 7.974/2021 CONTRATO 033/2021 EDITAL 01 E  
02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. ARISON SANTANA DA SILVA**, CNPJ nº 39.968.712/0001-34, Microempendedor Individual, portador do documento de identidade RG nº: 2.146.314-SSP/RN e inscrito no CPF nº 055.110.754-50, residente e domiciliado à Rua Espedito Bezerra, nº 21, Bairro: Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual

também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Grupos Musicais doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>ARISON SANTANA DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Grupos Musicais
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**A2A5646D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**  
**PROCESSO 7.975/2021 CONTRATO 034/2021 EDITAL 01 E  
02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. ODÉLIO ENEDINO DO NASCIMENTO**, portador do documento de identidade RG nº: 1.971.782-SSP/RN e inscrito no CPF nº 036.386.894-17, residente e domiciliado à Rua Frei Miguelinho, nº 148, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Grupos Musicais doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO  
CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
  - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
  - III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.  
**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:  
cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>ODÉLIO ENEDINO DO NASCIMENTO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Grupos Musicais
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:5FDC53AE**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** **PROCESSO 7.976/2021 CONTRATO 035/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. SÉRGIO EDUARDO ARAÚJO**, portador do documento de identidade RG nº: 2.092.090-SSP/RN e inscrito no CPF nº 071.312.134-38, residente e domiciliado à Rua Isidoro Gomes Meira, nº 16, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Grupos Musicais doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:
- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
  - II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
  - III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
  - IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
  - V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual

(direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	SÉRGIO EDUARDO ARAÚJO
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Grupos Musicais
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**3581E8DB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 7.978/2021 CONTRATO 036/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO**, portador do documento de identidade RG nº: 1.254.283-SSP/RN e inscrito no CPF

nº 784.596.724-68, residente e domiciliado à Rua Roberto Pereira da Costa, nº 804, Bairro: Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Grupos Musicais doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Grupos Musicais
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:9E34C50D**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 7.980/2021 CONTRATO 037/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO**, portador do documento de identidade RG nº: 2.097.360-SSP/RN e inscrito no CPF nº 008.211.914-70, residente e domiciliado à Rua Francisco Assis Filho, nº 03, Bairro: Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Grupos Musicais doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
  - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
  - III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

## PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO
---------------------------	----------------------------

Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Grupos Musicais
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**44DF4444

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 7.981/2021 CONTRATO 038/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. ANDERSON RICARDO DE SENA DANTAS**, portador do documento de identidade RG nº: 001.942.891-SSP/RN e inscrito no CPF nº 045.305.254-14, residente e domiciliado na Comunidade Povoado Santo Antônio (Sítio Cobra), S/Nº, Zona Rural de Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Grupos Musicais doravante denominado simplesmente PROJETO.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:  
I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.  
II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município de Parelhas

Contratante

**ANDERSON RICARDO DE SENA DANTAS**

Categoria Grupos Musicais

Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:6650559B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
PROCESSO 7.984/2021 CONTRATO 039/2021 EDITAL 01 E  
02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O  
MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS  
CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM

BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. EDSON PEREIRA DE CASTRO**, portador do documento de identidade RG nº: 976384-SSP/RN e inscrito no CPF nº 813.983.104-25, residente e domiciliado à Rua Natanael Rodrigues de Carvalho, nº 253, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Grupos Musicais doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>EDSON PEREIRA DE CASTRO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Grupos Musicais
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:14520C2B

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 7.987/2021 CONTRATO 041/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. MADSON MAGNO FERNANDES DA SILVA**, portador do documento de identidade RG nº: 003.581.415-SSP/RN e inscrito no CPF nº 079.241.984-74, residente e domiciliado na Comunidade Sítio Boa Vista dos Vieiras, S/Nº, Zona Rural de Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas

seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Grupos Musicais doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

## CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

## PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>MADSON MAGNO FERNANDES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Grupos Musicais
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:4CABD437**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 7.990/2021 CONTRATO 042/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO**, portador do documento de identidade RG nº: 2.348.911-SSP/RN e inscrito no CPF nº 052.658.664-85, residente e domiciliado à Rua Natanael Rodrigues de Carvalho, nº 128, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Quadrilha Junina doravante denominado simplesmente PROJETO.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:  
cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b> Prefeito do Município de Parelhas CONTRATANTE	<b>GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO</b> Categoria Quadilha Junina CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:29B91DF1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 7.994/2021 CONTRATO 043/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. JOSENETE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade RG nº: 002.302.617-SSP/RN e inscrita no CPF nº 875.487.044-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar de Araújo Sampaio, nº 109, Bairro: Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:  
 I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.  
 II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.  
 III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.  
 IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.  
 V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual

(direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,  
VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:  
cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 - E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>JOSENETE FERREIRA DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Artesanato
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:DB544ACC**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### PROCESSO 7.986/2021 CONTRATO 040/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, portador do documento de identidade RG nº: 003.581.865-SSP/RN e inscrito no CPF nº 706.379.824-36, residente e domiciliado à Rua Manoel Virgílio do

Nascimento, nº 342, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Grupos Musicais doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
  - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
  - III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<i>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</i>	<i>JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO</i>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Grupos Musicais
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:6BADB9CD**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 7.995/2021 CONTRATO 044/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. KELLY ALVES GARCIA**, portadora do documento de identidade RG nº: 003.143.447-SSP/RN e inscrita no CPF nº 114.042.774-12, residente e domiciliada à Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, nº 117, Bairro: Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>KELLY ALVES GARCIA</b>
Prefeito Do Município De Parelhas	Categoria Artesanato
Contratante	Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**76825837

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 7.996/2021 CONTRATO 045/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. TEREZINHA CELSA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do documento de identidade RG nº: 943.737-SSP/RN e inscrita no CPF nº 555.398.404-10, residente e domiciliada à Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 102, Bairro: Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:  
I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.  
II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município de Parelhas  
Contratante

**TEREZINHA CELSA DE OLIVEIRA SOUZA**

Categoria Artesanato  
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**F4E923BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 7.997/2021 CONTRATO 046/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM

BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. ALICIA THAYNA DA SILVA SANTOS**, portadora do documento de identidade RG nº: 003.046.876-SSP/RN e inscrita no CPF nº 103.988.084-30, residente e domiciliada na Rua Inácio Manoel, nº 12, Comunidade Povoado Joazeiro, Zona Rural de Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.  
II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.  
III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE  
INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;  
II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;  
III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;  
IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;  
V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;  
VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,  
VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA****DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO  
CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>ALICIA THAYNA DA SILVA SANTOS</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Artesanato
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:BA9B4A6E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**PROCESSO 7.998/2021 CONTRATO 047/2021 EDITAL 01 E  
02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. INACIO DE ASSIS SANTOS**, portador do documento de identidade RG nº: 002.702.827-SSP/RN e inscrito no CPF nº 077.413.984-66, residente e domiciliado na Comunidade Sítio Boa Vista dos Luciano, Zona Rural de Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de**

**Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergenciais Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>INACIO DE ASSIS SANTOS</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Artesanato
Contratante	Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**AED023C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
PROCESSO 7.999/2021 CONTRATO 048/2021 EDITAL 01 E  
02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. JOSIVALDO AZEVEDO DO NASCIMENTO**, portador do documento de identidade RG nº: 1.288.901-SSP/RN e inscrito no CPF nº 875.197.394-49, residente e domiciliado à Rua Brasilino Gomes Meira, nº 92, Bairro: Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO  
CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: cópia do Edital do concurso; ficha de inscrição; cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>JOSIVALDO AZEVEDO DO NASCIMENTO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Artesanato
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**614EDF60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 8.000/2021 CONTRATO 049/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. JOSEANE DE LIMA ARAÚJO**, portadora do documento de identidade RG nº: 2.702.296-SSP/RN e inscrita no CPF nº 095.921.914-50, residente e domiciliada à Rua Januncio Azevedo Guimarães, nº 68, Bairro: São Sebastião, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Artesanato doravante denominado simplesmente PROJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:
- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
  - II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
  - III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
  - IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
  - V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual

(direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>JOSEANE DE LIMA ARAÚJO</b>
Prefeito do Município de Parelhas	Categoria Artesanato
Contratante	Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador: F9212845

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA - 099/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **01120099/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **099/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrito no CNPJ 34.310.563/0001-06, com sede na Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32, centro, Passagem/RN, CEP 59259-000, com o objeto de Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de materiais de decoração natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Passagem/RN. O objeto da presente contratação tem

a natureza de aquisição de bens de consumo para decoração de materiais de decoração natalina.. No valor de R\$ 17.017,49 (dezesete mil, dezessete reais e quarenta e nove centavos), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 10 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**00D76136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20210380**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20210380

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021-DISP

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O)**.....: IRILENE DA SILVA MATIAS  
07042571495

**OBJETO**.....: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço em Fornecimento Aquisição de materiais de decoração natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Passagem/RN. O objeto da presente contratação tem a natureza de aquisição de bens de consumo para decoração de materiais de decoração natalina.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 17.017,49 (dezesete mil, dezessete reais e quarenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 1001.133920247.2.076 Manut.da Sec.Turismo,Culturais e eventos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.017,49

**VIGÊNCIA**.....: 10 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**7CD9A9DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 06/2021 CMAS**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PASSAGEM/RN, 09 de dezembro de 2021.

**LUÍZ CARLOS SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**14D8A6D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 07/2021 CMAS**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2020, referente R\$ R\$ 9.137,21 (Nove mil, cento e trinta sete reais e vinte e um centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2020”.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PASSAGEM/RN, 09 de Dezembro de 2021.

**LUÍZ CARLOS SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**06F5CE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 08/2021 CMAS**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2020, referente a R\$ 17.385,79 (Dezesete mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e setenta e nove centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2020”.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PASSAGEM/RN, 09 de Dezembro de 2021.

**LUÍZ CARLOS SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**0698F54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE  
UM GALPÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 300M², NESTE  
MUNICÍPIO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 005/2021, contratação de empresa para a construção de um galpão industrial, com área de 300m², neste município. Após análises dos documentos e verificar a autenticidade das certidões via internet, constatou-se que a empresa: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.668.411/0001-06** está HABILITADA perante as condições deste edital, neste momento o senhor Presidente da Comissão de Permanente de Licitações marca a abertura do envelope de proposta para o dia 30 de dezembro de 2021 as 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitações.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Membro

**OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO**  
Suplente

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:067E4260**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2021.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do  
Município de Pedra Preta e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica determinado ponto facultativo no âmbito do serviço público do Município de Pedra Preta nos dias 24 de dezembro, em virtude do simbolismo no Natal, e no dia 31 de dezembro, em virtude da comemoração do fim de ano.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 21 de dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:2BCDD7C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 489/2021**

Portaria nº 489/2021 - GP Pedro Avelino/RN, 21 de dezembro de 2021.

Homologa decisão final da Comissão do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, sobre análise para destinação de subsídios culturais – Edital público -01/2021- José Leandro da Silva.

A COMISSÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 109/2020, de 22 de julho de 2020 e Edital 01/2021- José Leandro da Silva.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado final do Edital001/2021 José Leandro da Silva contemplando os artistas da área cultural do município de Pedro Avelino/RN, através subsídios emergencial da Lei Aldir Blanc.

Art.2º Convocar os artistas contemplados para assinatura de contrato e pagamento emergencial.

Art.3º A lista dos contemplados com os respectivos valores segue em anexo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se  
Pedro Avelino/RN, 21 de dezembro de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, Nº 266, CENTRO  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

Resultado final do Edital01/2021 – José Leandro da Silva

**RELAÇÃO DOS ARTISTAS CONTEMPLADOS:**

**Nazareno Pereira Pinto-** Músico – parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**Odaíres de Paula Câmara** – Artesã- parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**Cinthia Grazielle da Silva-** Artesã- parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**Hélio de Menezes Brito** - Artesão- parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**Gilberto Pereira de Araújo** - Músico – parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**Francisco Canindé Câmara Júnior** – Arte Cênica- parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**Aldenor Freitas-** Músico – parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**Marcelo Augusto Bezerra-** Músico – parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**Pedro Rosa da Silva** - Músico – parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**Valdison Leandro da Silva Filho** - Músico – parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Janaína Cristina Soares da Silva - Artesã- parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 Mícarla Lima da Silva - Artesã- parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 Sandra Câmara Brito - Artesã- parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 Danilo Ferreira da Silva- Artesão- parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 Karla Priscila Macedo de Oliveira- Músico – parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 Valdeci Leandro de Oliveira- Músico – parcela única no valor de R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 Francisco das Chagas Gomes da Costa –Preservação do matrimônio material e imaterial-parcela única do valor de R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**9960101B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 179/2021 PROMOVER A ORGANIZAÇÃO DAS**  
**ATIVIDADES PÚBLICAS DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 179, de 22 de Dezembro de 2021.**

Promover a Organização das Atividades Públicas de Final de Ano e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, as festividades de final de ano, notadamente Natal e Ano Novo, assim como o aniversário da cidade; **CONSIDERANDO**, a necessidade de ordenação das atividades administrativas com vistas ao seu ajustamento com as festividades de final de ano;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos **pontos facultativos** nas repartições públicas municipais os **dias 24 e 31 de dezembro de 2021**, ressalvadas as atividades de urgência e emergência da saúde, limpeza pública e segurança, assim como os serviços de transporte de pacientes para realização de exames clínicos na capital e outras cidades conveniadas.

**Art. 2º** - Fica ainda determinada a **transferência da feira livre para sexta feira dia 24 de dezembro do corrente ano**, assim como os serviços de transporte da zona rural para referida data.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se  
 Publique-se

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 - Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**972726FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**LEI Nº 437 - DENOMINA RUAS NÃO CADASTRADAS NO**  
**MUNICÍPIO DE PILÕES - RN**

**Lei nº 437, de 22 de novembro de 2021.**

Dispõe sobre a denominação de ruas não cadastradas no município de Pilões - RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN**, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 12 de novembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam denominado as ruas ainda não cadastradas, localizadas em um loteamento urbano “não denominado”, às margens da RN 075, no centro de Pilões/RN:

**I** – A primeira delas, perpendicular à Rua Jandra Mabele Queiroz Silva, paralela ao terreno de propriedade do Sr. Sebastião Veríssimo, denomina-se RUA VALDEMIRO FERREIRA;

**II** - A segunda, localizada paralela à primeira e com as mesmas delimitações de início e término, denomina-se RUA CÍCERO SABINO DE SOUZA;

**III** – A terceira, localizada paralela a segunda, e com as mesmas delimitações de início e término, denomina-se RUA AYHUME LAVINGNE QUEIROZ FERREIRA;

**IV** – A quarta, localizada paralela a terceira e com as mesmas delimitações de início e término, denomina-se RUA FABIO JUNIOR ROSA DE QUEIROZ.

**Art. 2º** - As placas denominativas conterão, conforme designação, o nome do logradouro, ficando o Poder Executivo autorizado a confeccioná-las para sinalização das referidas ruas;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Governo, em 22 de novembro de 2021 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**DDE9DCC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 551/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 551/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Antonio Alves de Moura para realizar tratamento médico no Hospital Tarcisio Maia**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7C70216B**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 461, DE 22 DEZEMBRO 2021****PORTARIA Nº 461, DE 22 DEZEMBRO 2021**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO DO TERMO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 25100005/2021, DE DOIS VEÍCULOS AMBULANCIA TIPO “A” DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2021- PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 043/2021 – PE, dois Veículos zero quilômetros Ambulância Tipo “A” para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN).**Art. 2º** - Compete a Comissão Especial fiscalizar a documentação que acompanha o veículo, bem como o estado em que se encontra, se todos os itens de série e de segurança estão presentes, assim como se atende a todos os requisitos do Termo de Referência**Parágrafo único.** A Comissão Especial do Recebimento do veículo, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021- PE.**Art. 3º** A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:Johnattan Martins Barbosa - Presidente  
Mikael Andeson Anselmo de Oliveira - Membro  
Washington Luiz Rêgo - Membro  
**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DA179D27**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO -**  
**CONTRATO: 16080004/2021****CONTRATO:** 16080004/2021**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO 08/21**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**CONTRATADA:** AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 07.161.661/0001-48**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de cláusulas do Contrato 16080004/2021, Tomada de Preço - TP 08/202. São elas: o texto da cláusula 3ª, assim como a inserção de dotação orçamentária, cláusula 6ª, do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL****2.1** - O presente instrumento passa a alterar a cláusula 3.1, alterando-a para o seguinte texto: A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 265.591,71 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) - sendo R\$ 216.474,92 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços previstos no Contrato de Repasse nº 890356/2019/MCIDADANIA/CAIXA, Processo Caixa nº 1063412-56/2019 e R\$ 49.116,79 (quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e setenta e noventa centavos), referente a serviços complementares a serem executados com recursos próprios do Município de Portalegre - a ser desembolsado segundo os cronogramas de pagamentos e conforme a execução dos trabalhos e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****3.1** - As despesas referente a esse contrato também será consignada a dotação a seguir: Ficha 666  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED;  
02.04.00 – Sec. Mun. Educação e Desporto - SMED; 27.812.0009 – Gerencia Desportiva; 27.812.0009.1099.0000 – Construções, Reformas e Equipamentos de Quadras e Arenas Esportivas; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2021**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**0A19E4B5**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02120001/2021– DISPENSA Nº**  
**092/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2021**De um lado: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA, com endereço na Rua 13 de Maio, nº 103, Centro, Riacho da Cruz, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ: 31.400.432/0001-13, neste ato representado(a) por ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.**DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pintura de piso, traves e demarcações no ginásio poliesportivo Aluisio Alves do município de Portalegre/RN**, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo.**DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 7.859,99** (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de dois meses, com início na data de sua assinatura: 02/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA.

Portalegre/RN, 22 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**631E1EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 186/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 186/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Antônia Betúlia Pereira de Almeida**, admitida em **08/05/1998**, matrícula nº **106-1**, ocupante do cargo de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **08/05/2020 à 08/05/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F18FA33A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 187/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 187/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Neide Andrade Dantas**, admitida em **17/09/1997**, matrícula nº **115-1**, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **17/09/2020 a 17/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**228C3499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 197/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 197/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 10 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Luiz Oscar Pereira de Freitas**, admitido em **10/11/2009**, matrícula nº **95**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **05/11/2020 a 05/11/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9F423461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**098 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 303 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.466**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$91.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 91.500,00**

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH

54 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - 30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

125 12.361.0005.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 60%. 32.500,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11120000  
112 Transferências do FUNDEB 70%  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

132 12.361.0005.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%. 4.600,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11130000  
113 Transferências do FUNDEB 30%  
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

196 12.365.0005.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 40%. 3.700,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11130000  
113 Transferências do FUNDEB 30%  
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 05 03 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS

316 13.392.0006.1063.0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRA 15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

398 10.301.0004.2187.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS)-PP 5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 12110000  
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

439 08.243.0012.2218.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 700,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
001 000 Recrsos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

22 04.122.0021.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
001 000 Recursos Ordinários

32 04.122.0022.2008.0000 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO -34.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10010000  
001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

190 12.365.0005.2167.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 60%. -37.500,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11120000  
112 Transferências do FUNDEB 70%  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

Anulação ( - ) -91.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**21B6ED73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Fornecimento de uma Ensiladeira para Trator com cavalete destinada a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de janeiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 22 de dezembro de 2021

**CID LEITE VIEIRA**

- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**BE2D5875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 0163 - 2021 (RECESSO NATALINO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0163/2021-GP/PMRG  
Gabinete da Prefeita em 22 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no período de 23 a 31/12/2021 e dá outras informações.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de**

paralisação dos serviços não essenciais no período natalino e de ano novo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 23 A 31/12/2021 em virtude do período natalino e de ano novo; retornando ao funcionamento normal no dia 03/01/2022**

**Parágrafo Único:** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º** - No período do recesso em questão, **funcionarão os serviços administrativos internos (Contabilidade e Licitação)** que forem necessários para o encerramento do exercício financeiro do respectivo ano.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 22 de dezembro de 2021.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**319B2267

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 0116.2021 - (NOMEAÇÃO - ALUIZIO F. SILVA - BANCO DO BRASIL)**

**PORTARIA Nº. 0116/2021 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro-RN, 22 de dezembro de 2021.

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar e dar poderes:**

I – Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, designo o **Tesoureiro** deste Município, o Sr. **Aluizio Fernandes da Silva**, portador do **CPF nº 297.551.664-91**, e a mim, Prefeita, a movimentar a **conta 30.591-X** vinculada ao **CNPJ nº 08.349.037/0001-31**, junto ao Banco do Brasil S.A;

**DESIGNO OS SEGUINTE PODERES DE MOVIMENTAÇÃO:**

- **Abertura e movimentação das contas de depósitos;**
- **Emissão de Cheques;**
- **Consultas e emissão de extratos, saldos e comprovantes;**
- **Endossar cheque;**
- **Requisitar talonários de cheques;**
- **Sustar/contrordenar cheques;**
- **Cancelar cheques;**
- **Efetuar resgastes/aplicações financeiras;**
- **Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberar e transferências de arquivos, e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura);**
- **Encerrar contas correntes.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 22 de dezembro de 2021.**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**5D0267BA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 0117.2021 - (PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA)**

**PORTARIA Nº. 0117/2021 – SMA/PMRG**

**RAFAEL GODEIRO-RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO, os termos do requerimento de prorrogação da Sindicância instaurada através da Portaria nº 0110/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 24/11/2021, Edição 2657, feito pela Comissão de Sindicância especialmente nomeada para esse fim;

CONSIDERANDO ainda, os feriados e a suspensão dos prazos processuais nesse período e a necessidade de concluir o referido procedimento administrativo, ainda pendente de algumas diligências,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - PRORROGAR, com base no art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 221/1996 (Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN), **por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria**, o prazo de conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**7E41E774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI Nº 467/2021**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, o Programa Aluguel Social-PAS, destinado à concessão de benefício financeiro, em pecúnia, para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial para famílias de baixa renda em situação habitacional de emergência, pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A concessão do benefício financeiro que trata o caput do presente artigo visa disponibilizar o acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário as famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, as quais residam há mais de 06 (seis) meses no Município de Riacho da Cruz/RN, e não possuam imóvel próprio nesta Urbe.

§2º O PAS trata-se de um benefício financeiro social vinculado as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

§3º Considera-se, para os efeitos da presente Lei, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica.

Art. 2º Serão contemplados como o programa que trata a presente Lei as famílias de baixa renda que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e habitacional temporária, nas seguintes condições:

I - morando em áreas destinadas a execução de obras de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento municipal;

II - em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada, consequência de deslizamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação;

III - vivendo em locais de risco, assim apontado pelo Setor de Defesa Civil ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;

IV - em situação de despejo;

V - mulheres vítimas de violência e suas famílias, quando encaminhadas pelo Poder Judiciário ou por órgão da administração, que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;

VI - cadastradas, há mais de 6 (seis) meses, em programas de nessa área que habitam em situação precárias, em locais de alojamentos e outras situações de risco.

VII- demais situações omissas nesta lei, serão avaliadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Parágrafo único. O conceito de família compreende o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo Juízo competente;

Art.3º Para efeitos desta Lei será considerado como baixa renda as famílias com renda per capita até um quarto do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de trabalho de qualquer natureza

Art.4º O valor do Aluguel Social será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§1º Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor do aluguel social, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado;

§2º A concessão do Aluguel Social dar-se-á de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

§3º O subsídio do aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

Art.5º A concessão do aluguel social só poderá ser custeada para locação de imóveis localizados no Município de Riacho da Cruz/RN, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

Art. 6º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício.

Art. 7º O pagamento do Aluguel Social ocorrerá exclusivamente por meio de rede bancária oficial, sendo obrigatória a inscrição do beneficiário no CADÚnico, com a devida comprovação de que possui o NIS – Número de Identificação Social.

§ 1º O Beneficiário que ainda não possuir o NIS – Número de Identificação Social e não for inscrito no CADÚnico, terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para providenciá-los.

§ 2º A suspensão do pagamento do benefício, por descumprimento de quaisquer requisitos necessários a sua concessão, deverá ser feita pelo Município, podendo também ser providenciada pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social e Família, após a devida análise por meio de procedimento administrativo.

§ 3º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 4º O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Programa Aluguel Social;

§ 5º O beneficiário deverá apresentar no prazo de até 10(dez) dias, após a concessão do benefício, o recibo de pagamento da locação proveniente do aluguel social, sob pena de suspensão do pagamento.

§ 6º O Aluguel Social será pago somente para o núcleo familiar atingido, sendo vedada a constituição da duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios.

§ 7º O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família implicará o desligamento do beneficiário do Programa Aluguel Social.

Art. 8º A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário ou qualquer outro ato que importe em indenização ou reposição dentre outros.

Art. 9º Cessará o benefício, perdendo o direito à família que:

I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;

II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício ou desvirtuar seu objeto;

III-que prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial.

IV- que não apresentar o comprovante de pagamento após o prazo estabelecido no §5º do art. 7º desta Lei

Art. 10. O valor do aluguel social poderá ser aumentado por meio de Decreto, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local e disponibilidade orçamentária e financeira do Município

Art. 11. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei por decreto, fixando os critérios de concessão do benefício, seu valor e as condições de permanência do beneficiário do programa.

Art. 13. Ficam revogada as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Riacho da Cruz/RN 22 de dezembro de 2021

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:CD107363**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

### **LEI Nº 468/2021**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN e, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - Esta Lei regula no município de Riacho da Cruz e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 216A, Acordo de Cooperação Federativa processo 01400.010275/2013-34, publicado no Diário Oficial da União, em 14 de junho de 2013 e a os Artigos 167 e 168 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

## **TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 3º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Parágrafo primeiro – O município pode optar pela integração da Secretaria Municipal de Cultura com demais secretarias afins, quando justificada e definida por Lei Municipal exclusiva.

### **CAPÍTULO I Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura**

Art. 4º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Riacho da Cruz.

Art. 5º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Riacho da Cruz.

Art. 6º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade civil, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Riacho da Cruz e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 7º - Cabe ao Poder Público do Município de Riacho da Cruz planejar e programar políticas públicas para:

- I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 8º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 9º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 10 - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

### **CAPÍTULO II Dos Direitos Culturais**

Art. 11 – Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I – O direito à identidade e à diversidade cultural;
- II – O direito à participação na vida cultural, compreendendo:
  - a) Livre criação e expressão;
  - b) Livre acesso;
  - c) Livre difusão;
  - d) Livre participação nas decisões de política cultural.
- III – O direito autoral;
- IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

### **CAPÍTULO III Da Concepção Tridimensional da Cultura**

Art. 12 – O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

#### **SEÇÃO I Da Dimensão Simbólica da Cultura**

Art. 13 – A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Riacho da Cruz, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216a da Constituição Federal.

Art. 14 – Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 15 – A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 16 – Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

#### **SEÇÃO II Da Dimensão Cidadã da Cultura**

Art. 17 – Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituídos numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Riacho da Cruz.

Art. 18 – Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o

acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 19 – O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 20 – O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 21 – O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 22 – O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, seminários, fóruns, reuniões, comissões e da instalação de órgãos colegiados.

### SEÇÃO III

#### Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 23 – Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 24 – O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
- III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 25 – As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 26 – As políticas de fomento à cultura devem ser formuladas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 27 – O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Riacho da Cruz deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 28 – O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

### TÍTULO II

#### DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

### CAPÍTULO I

#### Das Definições e dos Princípios

Art. 29 – O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 30 – O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 31 – Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

- I - Diversidade das expressões culturais;
- II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - Complementaridade nos papéis dos agentes de promoção cultural;
- VII - Transversalidade das políticas culturais;
- VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - Transparência e compartilhamento das informações;
- X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

### CAPÍTULO II

#### Dos Objetivos

Art. 32 – O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, em âmbito municipal.

Art. 33 – São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC

- I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, localidades e bairros do município;
- III - Articular e programar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e pessoas físicas disponíveis;
- V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção cultural.

**CAPÍTULO III****Da Estrutura****SEÇÃO I****Dos Componentes**

Art. 34 – Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

**SEÇÃO II****Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC**

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Cultura, órgão superior, se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 36 – Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, os equipamentos culturais vinculados indicados pela municipalidade.

Art. 37 – São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:

I – Formular, implementar e revisar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Coordenar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;

IX – Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito municipal;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para executar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 38 – À Secretaria Municipal de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

III - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas nos fóruns de cultura e deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural.

IV - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

V – Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VI – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VII - Subsidiar a formulação e o fomento das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

VIII - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

IX – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na execução de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

X - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

**SEÇÃO III****Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação.**

Art. 39 – Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

**Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC**

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, do Sistema Municipal de Cultura – SMC, é criado por Lei própria específica, conforme Lei Orgânica Municipal.

**Da Conferência Municipal de Cultura – CMC**

Art. 41 – A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada três anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

## SEÇÃO IV

### Dos Instrumentos de Gestão

Art. 42 – Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

### Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 43 – O Plano Municipal de Cultura – PMC, deverá se constituir por lei própria, tendo duração decenal ou por tempo indeterminado e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44 – A elaboração e revisão do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II- Diretrizes e prioridades;

III- Objetivos gerais e específicos;

IV- Estratégias, metas e ações;

V- Prazos de execução;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;

IX- Indicadores de monitoramento e avaliação.

### Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 45 – O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Riacho da Cruz, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;

IV – Outros que venham a ser criados.

### Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 46 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC, deverá ser vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas por Lei.

### Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC

Art. 47 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

### Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 48 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado, professores e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 49 – O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I- A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

## SEÇÃO V

### Dos Sistemas Setoriais

Art. 50 – Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51 – Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

III- outros que venham a ser constituídos.

Art. 52 – As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 53 – Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 54 – As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 55 – As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 56 – Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

Art. 57 – Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

### **TÍTULO III DO FINANCIAMENTO**

#### **CAPÍTULO I Dos Recursos**

Art. 58 – O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 59 – O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 60 – O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

II- Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 61 – Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

#### **CAPÍTULO II Da Gestão Financeira**

Art. 62 – Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 63 – O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 64 – O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

### **CAPÍTULO III Do Planejamento e do Orçamento**

Art. 65 – O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 66 – As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 67 – O Município de Riacho da Cruz integra ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, processo 01400.010275/2013-34, publicado no Diário Oficial da União, em 14 de junho de 2013.

Art. 68 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 69 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIACHO DA CRUZ – RN, em 22 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**48C50BCD

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 037/2021 PE**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	037/2021
b) Licitação nº:	037/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	21/12/2021
e) Data da Adjudicação:	21/12/2021
f) Objeto da Licitação :	Aquisição de Eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da CMEI Benta Suely de Paiva Rego localizada na Zona Urbana deste município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
04.599.190/0001-66	D F DE S SILVA	4	-	9.384,00
<b>Total Geral</b>				<b>9.384,00</b>

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EF89827A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 221201/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 221201/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 221201/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DURANTE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2021.**, pelo valor de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), em favor de CIA CULTURAL CIRANDUIS, CNPJ/MF Nº 04.061.386/0001-00.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**048440A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**221201/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo:** 221201/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DURANTE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2021.

**Contratado:** CIA CULTURAL CIRANDUIS, CNPJ/MF Nº 04.061.386/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 22 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**569DAD46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 221202/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 221202/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 221202/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **COMPRA DE FLORES PARA ATO ECUMÊNICO EM HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.**, pelo valor de R\$ 1.178,50 (UM MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), em favor de ANDRE LUIZ DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 42.384.132/0001-04.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CEFAC175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**221202/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo:** 221202/2021;

**Objeto:** COMPRA DE FLORES PARA ATO ECUMÊNICO EM HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

**Contratado:** ANDRE LUIZ DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 42.384.132/0001-04, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.178,50 (UM MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 22 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9775EBF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico da Banda João Neto Pegadão para apresentação no dia 26 de dezembro de 2021 no evento das festividades de Premiação do XII Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 13.392.1.2.32 – Manut. das Ativ. SEMCUL – Sec. Munic. de Cultura 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 21/01/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12220/2021 - 22.12.21 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI - R\$ 15.000,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**93E1D626

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Forró dos 3 para apresentação no dia 26 de dezembro de 2021 no evento das festividades de Premiação do XII Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 13.392.1.2.32 – Manut. das Ativ. SEMCUL – Sec. Munic. de Cultura 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 21/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12221/2021 - 22.12.21 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 8.000,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**9C32C3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 406/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE  
DEZEMBRO 2021.**

**Portaria N.º 406/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de dezembro 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de dezembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**03B09FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 407/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE  
DEZEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 407/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de dezembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2596ADDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 408/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE  
DEZEMBRO 2021.**

**Portaria N.º 408/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de dezembro 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de dezembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**70C349DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 409/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE  
DEZEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 409/2021** Riacho de Santana/RN, 22 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ANIELLE LIDIANE NERIS DE AQUINO**, Auxiliar de Secretaria, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para realizar sua capacitação no Cargo de Secretária de Junta de Serviço Militar, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de dezembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** AB30B530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE**  
**ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN - REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92  
**Contratada:** MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA - CPF: 065.469.154-13;

**Objeto do contrato:** Contratação de profissional, para realizar os serviços de análise e relatório detalhado da água servida aos moradores dos distritos de Zumbi, deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 1.860,00 (Hum Mil, Oitocentos e Sessenta Reais);

**Fundamentação:** Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Rio do Fogo- RN, 16 de dezembro de 2021.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:** E9EBDF17

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE**  
**ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN - REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92  
**Contratada:** MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA - CPF: 065.469.154-13;

**Objeto do contrato:** Contratação de profissional, para realizar os serviços de análise e relatório detalhado da água servida aos moradores dos distritos de Zumbi, deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 1.860,00 (Hum Mil, Oitocentos e Sessenta Reais);

**Fundamentação:** Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Vigência :** 16 a 31 de dezembro de 2021

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; **Pela Contratada :** Maria José Silva de Souza – CPF 065.469.154-13

Rio do Fogo- RN, 16 de dezembro de 2021.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:** 674325A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 070/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Declara ponto facultativo no Município do Rodolfo Fernandes nos dias 24 e 31 de dezembro, altera datas da Feira Livre, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** a cultura do período dos festejos natalino e de final de ano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

**Art. 3º** Fica decretada a alteração das datas da feira livre do município de Rodolfo Fernandes, do dia 25/12/2021 (sábado) para o dia 24/12/2021 (sexta-feira); e, do dia 01/01/2022 (sábado) para o dia 31/12/2021 (sexta-feira), em virtude dos festejos natalino e de final de ano.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de dezembro de 2021.

**JOSE FLAVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 93024782

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0041/2021 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados., em favor de JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370 - CNPJ: 34.825.785/0001-53, com sede na 10AV PADRE NEGREIROS, 89/6, CENTRO, Potiretama/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE

JORDANIO ALVES MAIA 61159480370 (34.825.785/0001-53) pelo valor de **R\$ R\$ 16.600,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 22/12/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1F491D02

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0041/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0041/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuídice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370 (34.825.785/0001-53)**

Rodolfo Fernandes/RN, 22/12/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4A3FEE49

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.22-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370, CNPJ/CPF/MF Nº 34.825.785/0001-53, com sede na Rua 10AV PADRE NEGREIROS, 89/6, CENTRO, Potiretama/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE JORDANIO ALVES MAIA, CPF: 611.594.803-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 22/12/2021 à 22/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 22 de dezembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes -

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09. Pelo Contratado: JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**015B4D28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0041/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0041/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370 (34.825.785/0001-53)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/12/2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9D7C4659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370, CNPJ/CPF/MF Nº 34.825.785/0001-53, com sede na Rua 10AV PADRE NEGREIROS, 89/6, CENTRO, Potiretama/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE JORDANIO ALVES MAIA, CPF: 611.594.803-70 – Processo Administrativo Nº 0074/2021, Dispensa Nº 0041/2021DL, Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados. Valor: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), Vigência Contratual: 22/12/2021 à 22/12/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 22 de dezembro de 2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**400FBABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.22-0003**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370, CNPJ/CPF/MF Nº 34.825.785/0001-53, com sede na Rua 10AV PADRE NEGREIROS, 89/6, CENTRO, Potiretama/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE JORDANIO ALVES MAIA, CPF: 611.594.803-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados. Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 22/12/2021 à 22/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 22 de dezembro de 2021. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**773FEEAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.22-0002**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370, CNPJ/CPF/MF Nº 34.825.785/0001-53, com sede na Rua 10AV PADRE NEGREIROS, 89/6, CENTRO, Potiretama/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE JORDANIO ALVES MAIA, CPF: 611.594.803-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 22/12/2021 à 22/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de dezembro de 2021.

Contratante:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**  
CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

**JOSE JORDANIO ALVES MAIA 61159480370.****Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9744E278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03120001/21 - EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ARP**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 035/2021 SRP, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 SRP****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, inscrita no CNPJ nº 08.294.654/0001-87.**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais, em âmbito nacional e estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas secretarias municipais do Município de Ruy Barbosa/RN.**FORNECEDOR REGISTRADO:** SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38.**VALOR TOTAL:** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).**VIGÊNCIA DA ATA:** 30/08/2021 a 30/08/2022.**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 22/12/2021 a 30/08/2022.**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Dezembro de 2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**  
Órgão Gerenciador**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**  
Órgão Participante**SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP**  
Fornecedor**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**E8407421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 1.967, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.****Decreto nº 1.967, de 22 de dezembro de 2021.**

*Declara pontos facultativos nos dias 24 e 31 de dezembro no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte por meio do decreto nº 30.338 de 30 de dezembro de 2020, determinou o ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, no âmbito da administração pública estadual;

**CONSIDERANDO** que outros Municípios estão decretando pontos facultativos nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em consonância com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** que o Dia de Natal é um Feriado Nacional religioso cristão comemorado anualmente em 25 de dezembro, onde as famílias se reúnem no amor fraterno;

**CONSIDERANDO** que o feriado do Dia da Fraternidade Universal, é Feriado Nacional, comemorado no dia 1º de janeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Excetuam-se do ponto facultativo a Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz-RN e os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; centro de enfrentamento ao COVID-19; Unidade de Apoio as Equipes da Zona Rural, na escola Rita Nely Furtado, que funcionará em razão da vacinação do COVID-19 das 07h às 13h; Setor de Transportes da Secretaria de Saúde; Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**C67A3EEA

**GABINETE CIVIL**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2021 – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2021 – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação de transferência monetária para fins de estruturação da rede do SUAS em âmbito local (Proteção social básica).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, CONSIDERANDO o Guia de Emendas Orçamentárias publicado pelo Ministério da Cidadania recentemente e a solicitação da gestão municipal da política de assistência social para estruturação da rede de serviços do SUAS que fora atendida.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a transferência monetária para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 360,000 reais para fins de estruturação da rede do SUAS (Proteção social básica) em âmbito local.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz – RN, 21 de dezembro de 2021.

**IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**69844045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 649/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de dezembro de 2022, às 10h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h20min do Dia 04 de janeiro de 2022.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F121C898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi promulgada, nos termos dos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.082.033/0001-84, haja vista o descumprimento legal advindo da recusa da assinatura do Contrato oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia. Santa Cruz/RN, 22 de dezembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DC16E74E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 679/2021**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 679/2021**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
<b>Sub-Total:R\$ 8.000,00</b>	
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 88.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.500,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 36.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 137.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 146.500,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.002.14.422.0024.2223.3.3.9.0.36.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE	R\$ 4.000,00
TERCEIROS - PESSOA FISICA		
02.002.14.422.0024.2223.3.3.9.0.32.00.00 10010000	MATERIAL DE	R\$ 2.000,00
DISTRIBUICAO GRATUITA		
02.002.14.422.0024.2223.3.3.9.0.33.00.00 10010000	PASSAGENS E DESPESAS	R\$ 2.000,00
COM LOCOMOCAO		
<b>Sub-Total:</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00 16100000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
02.004.20.607.0004.1065.4.4.9.0.51.00.00 15100000	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
02.004.20.605.0004.1097.4.4.9.0.51.00.00 15200000	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
02.004.20.606.0004.1117.4.4.9.0.51.00.00 15200000	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 1.000,00
02.004.20.606.0004.2060.3.3.9.0.30.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE	R\$ 1.500,00
TERCEIROS - PESSOA FISICA		
<b>Sub-Total:</b>		<b>R\$ 89.500,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00 12110000	OUTROS SERVICOS DE	R\$ 5.000,00
TERCEIROS - PESSOA FISICA		
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00 12140000	OUTRAS DESPESAS	R\$ 36.500,00
VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		
03.001.10.301.0009.2250.4.4.9.0.52.00.00 12110000	EQUIPAMENTOS	R\$ 2.500,00
MATERIAL PERMANENTE		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.47.00.00 12110000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 5.000,00
E CONTRIBUTIVAS		
<b>Sub-Total:</b>		<b>R\$ 49.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>R\$ 146.500,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 15 de Dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**1A0751DB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1651/2021**

Portaria de diária nº 1651/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3B8A202A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1650/2021**

Portaria de diária nº 1650/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A59CE124

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1649/2021**

Portaria de diária nº 1649/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C53C8894

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1658/2021**

Portaria de diária nº 1658/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 20 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**48D5CB20

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1652/2021**

Portaria de diária nº 1652/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F3995EC1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1660/2021**

Portaria de diária nº 1660/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 15 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BE468E6A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1659/2021**

Portaria de diária nº 1659/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7394CA08

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1657/2021**

Portaria de diária nº 1657/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 16 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B558F619

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1656/2021**

Portaria de diária nº 1656/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E056C282

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1655/2021**

Portaria de diária nº 1655/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**330A81D3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1654/2021**

Portaria de diária nº 1654/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$

60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 14 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C31A9403

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1653/2021**

Portaria de diária nº 1653/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 21 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F1B857AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0598/2021**

**LEI Nº 0598/2021**

FICA PROIBIDO VENDER OU PERMUTAR, IMÓVEIS RESIDENCIAIS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE GOVERNO E CONSTRUÍDOS COM PARCERIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal, ao conferir homenagem justa, merecida e oportuna; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a venda ou permuta de imóveis residenciais que tenham sido ou que venham a ser adquiridos com recursos oriundos de programas habitacionais e construídos com a participação de recursos do município de Santana do Seridó, observado o seguinte:

I - No caso de construção nova, a alienação da casa através de venda, permuta ou cessão somente poderá ser realizada depois de decorridos 10 (dez) anos de uso pelo adquirente;

II - Na casa em que tenha sido realizado, apenas, serviços de reforma/melhoramento através de programa social, a alienação através de venda ou permuta somente poderá ser realizada depois de decorridos 5 (cinco) anos de uso pelo adquirente;

Art. 2º - A proibição de que trata esta Lei, tem por objetivo garantir o acesso à habitação destinado aos que mais necessitam.

Art. 3º - A infringência ao disposto Lei será apurada e, sendo devidamente comprovada, comunicada aos órgãos de Governo que subsidiaram os recursos para a construção da moradia, além de outras medidas a serem aplicadas com base na legislação pertinente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, no que couber e que se fizer necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, 22 de dezembro de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:07AAA6C6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 0599/2021**

**LEI Nº 0599/2021**

Modifica a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 417/2011 e dá providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 417/2011 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica instituído no município de Santana do Seridó o DIA DA JUVENTUDE, a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, 22 de dezembro de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:50B1CF12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 13090022/2021– Pregão Eletrônico 022/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de Móveis e material permanente. Declaro como vencedores do certame as empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ: 40.295.063/0001-37, nos itens 03; 05; 08; 13; 14 e 16, perfazendo um valor global de R\$ 34.557,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), a empresa Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20,**

**no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 11.590,00 (onze mil, quinhentos e noventa reais), VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 35.458.953/0001-82, nos 02; 04; 06; 07; 09 ao 12; 15; 22 ao 24, perfazendo um valor global de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil, e quatrocentos reais).**

Santana do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:435B9AFD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de Móveis e material permanente.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 022/2021, referente ao PROCESSO Nº13090022/2021, tendo como objeto o para o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de Móveis e material permanente, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ: 40.295.063/0001-37, nos itens 03; 05; 08; 13; 14 e 16, perfazendo um valor global de R\$ 34.557,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), a empresa Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 11.590,00 (onze mil, quinhentos e noventa reais), VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 35.458.953/0001-82, nos 02; 04; 06; 07; 09 ao 12; 15; 22 ao 24, perfazendo um valor global de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil, e quatrocentos reais).**

Santana do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:03B8D4B7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de Móveis e material permanente.

**Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de Móveis e material permanente, em favor das empresas ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ: 40.295.063/0001-37, nos itens 03; 05; 08; 13; 14 e 16, perfazendo um valor global de R\$ 34.557,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), a empresa Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 11.590,00 (onze mil, quinhentos e noventa reais), VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 35.458.953/0001-82, nos 02; 04; 06; 07; 09 ao 12; 15; 22 ao 24, perfazendo um valor global de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil, e quatrocentos reais).**

Santana do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**8546E1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1013 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº. 1013 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipal da administração direta, nos dias 24 de Dezembro de 2021 (Véspera de Natal) e 31 de Dezembro de 2021 (Véspera de Ano Novo), excetuando-se àquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 22 de Dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1F15FBB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000048/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000048/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa ANDRE ALVES DA CRUZ – ME (08.661.972/0001-39) vencedora do certame no Único Item valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**F7A2B95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000048/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico

nº 000048/2021, tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ANDRE ALVES DA CRUZ – ME (08.661.972/0001-39) vencedora do certame no ÚNICO ITEM, valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 16 de dezembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**E892C84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000048/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – **EMPRESA REGISTRADA:** ANDRE ALVES DA CRUZ – ME (08.661.972/0001-39) vencedora do certame no Item Único valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 22 de dezembro de 2021 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

– Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**FB7DF2BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000048/2021 - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 000077/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - **CONTRATADA:** ANDRE ALVES DA CRUZ – ME (08.661.972/0001-39). **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) – **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022 – **FONTE DE RECURSO** – Secretaria Municipal de Administração e Outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 22 de dezembro de 2021 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**1189C53C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PEDIDO DE RENÚNCIA**

**PEDIDO DE RENÚNCIA**

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal José Aracleide de Araújo

Eu, **Francisco Romário dos Santos Silva**, Brasileiro, Solteiro, Conselheiro Tutelar, inscrito (a) no CPF sob o nº 111.806.474-75 e no RG nº 003.306.385, residente e domiciliado no Sítio Escondida, 30, Zona Rural, São Bento do Trairi/RN. Venho pelo presente formalizar à Vossa Excelência meu pedido de renúncia do mandato de **Conselheiro Tutelar**, que exerço desde o dia 10 de janeiro de 2020, a partir do dia 20 de dezembro de 2021

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade que me foi dada pelo voto de confiança de toda população São-bentense, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo

Termos em que Pede deferimento.

São Bento do Trairi, RN 17 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

**FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA**

Solicitante

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**FC924504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0115/2021**

**PORTARIA Nº 0115/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR: FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF:111.806.474-75 para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 21 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7CE28ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 05721**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 05721  
PROCESSO Nº 012212/2021**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 057/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios diversos (descritos no termo de referência deste processo), alusivos as festividades de ano novo do município de São Bento do Trairi/RN; em favor da proponente, **M NERI M R DE ALMEIDA – PIROART - ME**, CNPJ: **03.987.044/0001-45**, no valor global de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec.Mun.de Administração e planejamento
2007	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planejamento
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários

São Bento do Trairi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**00840ACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0490/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: KONTROL SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 41.987.234/0001-51, com endereço à AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 26 COND SEAWAY SHOPPING, CAPIM MACIO, NATAL/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa responsável por disponibilizar curso, na modalidade online (EAD), sobre a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com carga horária de 35 horas/aula ministrado por Thiago Martins Guterres que ocorrerá ao longo dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022, abrangendo a inscrição de 01 (hum) profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participar do referido curso.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 997,00 (Novecentos e Nove e Sete Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN nº 2021.12.0490).

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de Março de 2022, Mês de finalização do curso.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e KONTROL SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A9CF96B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0120/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 111.547,66 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:6F63DAD3**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 835/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

LEI 0835/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2021, Crédito Especial no valor R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Função:** 8- Assistência

**Subfunção:** 241 \_ Assistência ao Idoso

**Programa:** 81 - Assistência

**Ação/Projeto:** 1118 – Construção de Centro de Convivência de Idosos

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 299.900,00

**Fonte de Recursos:**15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

**Fonte de Recursos:**10010000 – Recursos Ordinários.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.93 – Indenizações e Restituição.....R\$ 100,00

**Fonte de Recursos:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do Excesso de Arrecadação através do repasse de convênio/contrato a ser firmado do Orçamento Geral da União e da anulação total ou parcial de dotações do Município.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 20 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:3C1D38D8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

Miriam de Medeiros Alencar, Secretária Municipal de Saúde e Matheus de Souza Galvão, Chefe do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange interesse público;

**CONSIDERANDO** o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável referente uma consulta de urgência com um médico urologista;

**CONSIDERANDO** enfim, a relevância do interesse público requerido e a urgência da referida consulta para o paciente;

**RESOLVE:** justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a uma consulta de urgência com o médico urologista, para o fornecedor UROCIRURGICA – CLINICA DE UROLOGIA DE CAICO S/S LTDA-M, CNPJ: 15.722.871/0001-96, referente ao empenho nº. 092112170015, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sugestiva a nota fiscal nº 000000619, datadas em emissão de 20 de dezembro de 2021.

**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretaria Municipal de Saúde

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Chefe do Setor Financeiro

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:9CF64ABE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 520/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6913F3FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 521/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E51152CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 522/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**22A00409

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.527 - DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-  
RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal e a manutenção dos serviços de combate a pandemia do Coronavírus no município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2021.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**A911B178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **CONTRATADA: ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.813.044-23, RG n.º 002.913.980 SSP/RN, residente à rua Professor Antônio Carlos, nº 258, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Supervisora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de dezembro de 2021 estendendo-se no ínterim a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA** - Pela contratada.

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**6CB52FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 - SEMTHAS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **CONTRATADO: SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, assistente social, inscrito no CPF sob o n.º 053.284.044-59, RG n.º 001.444.469, CRESS/RN n.º 6621, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 315, Centro,

São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, o contratado fica obrigado à prestação de serviços de Assistente Social da Proteção Social Básica a serem executados em carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de dezembro de 2021 estendendo-se no ínterim a 03 de janeiro de 2022. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante, - **MUNICÍPIO DE SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS** - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**0BF3B85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 - SEMTHAS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **CONTRATADA: VITÓRIA DE LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 018.113.974-09, RG n.º 003.278.420 SSP/RN, residente à rua José Maria, nº 50, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, doravante denominado **CONTRATADA**, em consonância com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, a **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de serviços de Psicóloga do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) a serem executados em carga horária de 30 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de dezembro de 2021 estendendo-se no ínterim a 03 de janeiro de 2022. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **VITÓRIA DE LUCENA LIMA** - Pela **CONTRATADA**.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**914D2B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 287/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **GERALDA ALVARES MONTEIRO DANTAS**, matrícula nº197, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, retornando ao trabalho em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 20 de dezembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**05512EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 288/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **CICERO FEBRONIO DE AZEVEDO**, matrícula nº393-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, retornando ao trabalho em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 20 de dezembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**A18182C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 012/2021 - SEMED**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADO, HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 029.257.674-94, residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco Daniel, nº 75, Conjunto Ageron, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - SEMED**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a **CONTRATANTE** se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo **CONTRATANTE**” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela **CONTRATADO**, ou seja, em 22 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

**HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:4D66701C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 011/2021 - SEMED**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E SHIRLEY  
IRAGISA DE ARAÚJO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADA, SHIRLEY IRAGISA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 084.373.714-06, residente e domiciliada à Rua Manoel Silvano de Medeiros, nº 42, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 - SEMED

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 22 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

**SHIRLEY IRAGISA DE ARAÚJO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:1B225B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 015/2021 - SEMED**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E RIVANDA  
SORAIA LUCENA DE VASCONCELOS SILVA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADA, RIVANDA SORAIA LUCENA DE  
VASCONCELOS SILVA**, portadora do CPF nº 028.503.584-36, residente e domiciliada à Rua Professor Antônio Carlos, nº 240, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - SEMED

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 22 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

CONTRATANTE

**RIVANDA SORAIA LUCENA DE VASCONCELOS SILVA**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
CPF:\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**A7B465E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 004/2021 - SEMED**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E VANESSA  
ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADA, VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 049.141.654-73, residente e domiciliada à Rua Virgílio Carlos, nº 70, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - SEMED

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 22 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

**VANESSA ARAÚJO DOS S. GALVÃO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
CPF:\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**CD6008AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO - PROCESSO PMSJS/RN Nº 177/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 133/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO CREDOR: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE  
ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, perfazendo o valor total de R\$ 30.743,00 (trinta mil, setecentos e quarenta e três reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**B01A697B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
PHOSPODONT LTDA	AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

São José de Mipibu/RN, 21 de dezembro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**8683101C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE S/S LTDA	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CICLOFOTOCOAGULAÇÃO A LASER MICRO PULSADA

**Fonte de Recurso:** Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São José de Mipibu/RN, 22 de dezembro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**ACACDE13

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2021, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DÁRIO ANTÔNIO PADILHA GOMES	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 22 de dezembro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**BD2CF612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José do Campestre-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Do Município de São José do Campestre-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “NA PEGADA DO COYOTE” para participar da festa de emancipação política do Município de São José do Campestre-RN, dia 23/12/2021.

**FAVORECIDO.....:** OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, CNPJ: 10.528.307/0001-13.

**VALOR .....** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Joseilson Borges da Costa, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São José do Campestre-RN 22 de dezembro de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4FE3BB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22120001/2021**

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “NA PEGADA DO COYOTE” para participar da festa de emancipação política do Município de São José do Campestre-RN, NA DATA DE 23/12/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN

**FAVORECIDO:** OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, CNPJ: 10.528.307/0001-13.

**VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE nº 012/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** Orçamento 2021: 10 – Secretaria Municipal de Cultura; 2074 – promoção a Eventos culturais; 33.90.39.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Jurídica; 33.90.39.99 – Outro Serviços terceiro – PJ; Recursos próprios.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência do dia 23 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D7DD54C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 024/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de estrutura de eventos para atender as demandas das secretarias do município. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.433.017/0001-47, Adesão realizada em 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 da referida ATA de Registro de preço, com valor Total da Adesão R\$ 693.173,25 (seiscentos e noventa e três mil cento e setenta e três reais e vinte cinco centavos).

São José do Campestre-RN, 21 de Dezembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B99E5EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22120002/2021**

**CONTRATO Nº:** 22120002/2021

**ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**CONTRATADA(O):** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.433.017/0001-47.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL R\$ 693.173,25** (seiscentos e noventa e três mil cento e setenta e três reais e vinte cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Orçamento:** 2021; 03 – Serviços comum; 03 – Sec. Mun. de Administração.; Projeto Atividade: 2007 - manutenção da secretaria de administração.; Classificação econômica: 33.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica; Sub-elemento: 33.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros - PJ; Fonte: 10010000; Recursos: Recurso Ordinário.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B572E753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 363/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de dezembro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de dezembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7115FF71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 360/2021, 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de dezembro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de dezembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C0E17619

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 361/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de dezembro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 20 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de dezembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:43508762

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 361/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de dezembro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 20 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de dezembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:C57CFBDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 055/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2021**, publicado por: Erenice Ventura de Oliveira, Código Identificador: CE34E276. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/12/2021. Edição 2663 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/bem> como em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

**232 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado**

**LER-SE-Á:**

**245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

São Miguel/RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ HELDISON DE CARVALHO AQUINO**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Luana Barbosa Carvalho  
Código Identificador:716D4EB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 09, DE 1º DE AGOSTO DE 2019\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DA PAZ QUEIROZ LIMA**, admitida no Serviço Público em 08 de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.136-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, somado ao período laborado junto ao município de Pereiro/CE, de 1º de fevereiro de 1992 à 1º de novembro de 1996 também no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha

Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA DA PAZ QUEIROZ LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 138.136-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade nº. 1.092.299 SSP/RN e CPF/MF nº. 664.497.314-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.395-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 cumulada com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora ( no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (Três) gratificações de título, estatuído na Lei nº 551 de 16 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 5% (cinco por cento) cada, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM  
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

\* RETIFICAÇÃO CONFORME NOTIFICAÇÃO Nº 001698/2021 – DAE – TCE/RN

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**70D5800A

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 138/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira), véspera do dia alusivo ao Natal.

**Art. 2º** - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**74733F17

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 208 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Designa o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de São Miguel no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/2005 e em cumprimento ao Decreto nº 032/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. Flávio Dias de Aquino, inscrito no CPF nº 086.724.454-22, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel/RN.

**Art. 2º** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FMDCA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de dezembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 20 de dezembro de 2021.

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**96CA8238

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 209 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE**

**Art. 01** Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes governamentais e representantes não governamentais, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Titular:** Flávio Dias de Aquino

**Suplente:** Karolyne Evellyn de Souza Pessoa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Titular:** Héliida Lunara de Freitas  
**Suplente:** Cristiana Dantas Fernandes de Araújo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**Titular:** Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Suplente:** Jéssica Franco da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Titular:** Maria Nayara Pessoa de Lima  
**Suplente:** Matheus Micael Ferreira de Oliveira

## II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MIGUEL;

**Titular:** Irene Lima Duarte de Freitas  
**Suplente:** Maria Telmacir Dantas de Oliveira

REPRESENTANTE DO ROTARACT CLUB;

**Titular:** Pedro Henrique da Silva  
**Suplente:** Enilianny Ferreira Alves da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA MATRIZ DE SÃO MIGUEL ARCANJO;

**Titular:** Francisco Bezerra de Lima  
**Suplente:** Joaquim Moreira Neto

REPRESENTANTE DA BANDA DE MÚSICA HESÍQUIO FERNANDES DE SÁ

**Titular:** Carlos Euzeli de Oliveira  
**Suplente:** Maria Talita da Silva Gomes

**Art. 02** Esta portaria nº 209/2021 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de dezembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,  
 PUBLICA-SE,  
 CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, 20 de dezembro de 2021

**CÉLIO GONÇAVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**4A8BCC97

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 211 / 2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Destituir o(a) Senhor(a) **CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA**, da função interino de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de dezembro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**18568583

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 212 / 2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE SUB-COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o(a) Senhor(a) **CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **SUB-COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de dezembro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**6D52CB72

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 213 / 2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o(a) Senhor(a) **JOSÉ GENTIL MELO DA SILVA**, para exercer a função de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, da cidade de São Miguel/ RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de dezembro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**D7B6807F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE Nº 070/2021**

**Decreto Executivo nº 070/2021**

Dispõe sobre fixação da data de renovação dos alvarás de funcionamento do ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ser interesse público no estabelecimento do fluxo administrativo para o atendimento dos contribuintes;

Considerando o período necessário para o processamento de informações e alimentação do sistema que auxilia o processamento das fiscalizações de localização e funcionamento;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** As licenças de localização e funcionamento emitidos pelo Município no ano de 2021 terão validade até o dia 31 de janeiro de 2022, período durante o qual os contribuintes deverão buscar a Secretaria Municipal de Tributos para requerer a renovação do alvará para o exercício de 2022.

Parágrafo Único. Após o prazo estabelecido no *caput*, os empreendimentos que mantiverem-se em funcionamento sem a renovação da licença ou a tramitação de requerimento, serão considerados irregulares, sendo passível de autuação pelo fisco municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**B937A4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

*ANTECIPA A FEIRA LIVRE MUNICIPAL, EM VIRTUDE DAS DATAS COMEMORATIVAS AO NATAL E AO ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os feriados do Natal (25/12) e do Ano Novo (01/01) cairão no sábado, dia em que tradicionalmente é realizada a feira pública neste Município;

CONSIDERANDO que a manutenção da feira pública para esta data - sábado - prejudicaria por demais o faturamento dos pequenos feirantes, pelo fato de estas datas comemorativas serem festejadas na sua véspera;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de compatibilizar estes festejos tradicionais de modo a assegurar o fomento e a regularidade da economia local;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam antecipadas as feiras livres dos dias 25/12/2021 (sábado) e 01/01/2022 (sábado), para os dias 24/12/2021 (sexta-feira) e 31/12/2021 (sexta-feira), em decorrência dos festejos natalinos e de réveillon.

**Parágrafo Único** - Após a realização das feiras livres nas datas estabelecidas no *caput* deste artigo, as mesmas retornarão a serem realizadas aos sábados.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**784597E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NA VÉSPERA DOS FERIADOS DE NATAL E ANO NOVO (RÉVEILLON), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 24 e 31 dezembro de 2021, véspera de Natal e Ano Novo, respectivamente, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais, como os urgentes de saúde e de limpeza urbana.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**E12544CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 436/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:5339180B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 437/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Comunicação e Transparência, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:E1F6E0C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 011/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 011/2021**, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER A SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, INCISO IX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 011/2021, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º. 445 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021.

São Pedro/RN em, 22 de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba  
Código Identificador:8A7D1F01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 245/2021 DE 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 245/2021 DE 01 (um) DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROPOSTAS REFERENTE A LEI ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.751/2021 e o interesse público e a necessidade administrativa,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO de candidatos e propostas para acesso aos recursos da Lei Federal n.º 14.017/2020 – Aldir Blanc, no município de São Pedro/RN.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação e Seleção:

- ELIANE BATISTA DE LIMA- CPF sob o nº 090.637.464-23, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que presidirá a comissão;
- KEILA BENIZ DE LIMA – CPF: 035.573.054-57, membro e integrante da comissão;
- MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO – CPF: 035.204.744-50, membro e integrante da comissão.

**Art. 3º** É Atribuição da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;

1º avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, visando a habilitação e seleção das inscrições e propostas, para acesso aos recursos dos incisos II e III Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, no município de São Pedro/RN.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba  
Código Identificador:2C5DD353

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001/2021 SUBSÍDIOS CULTURAIS**

**EDITAL 001/2021  
“SUBSÍDIOS CULTURAIS”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS CULTURAIS A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS FORMAL E INFORMAL**

A Prefeitura do Município **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, torna público o presente **Edital de Subsídios Culturais** para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias formais ou informais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, objetivando a concessão de subvenção cultural, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o

estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	22 de dezembro de 2021
Inscrições	23 a 27 dezembro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	28 de dezembro de 2021
Publicação	28 de dezembro de 2021
Recursos	29 de dezembro de 2021
Publicação Final	30 de dezembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	30 a 31 de dezembro de 2021

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias formais ou informais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, sejam estas formais ou informais, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais

## 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais formais ou informais do município de **São Pedro**, que atendam aos seguintes critérios:

- Desenvolver alguma atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de **SÃO PEDRO/RN**.
- Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Emergencial Cultural de **SÃO PEDRO/RN**.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Extraordinário, dotação orçamentária 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

4.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega dos trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

4.3. - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

4.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos

já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro

## 5. DO VALOR PARA SUBSÍDIOS

5.1 - O valor geral deste edital, será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para concessão de subsídios a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais formais ou informais.

5.2. Serão selecionados para receber subsídios culturais, iniciativas artísticas culturais do município de **SÃO PEDRO/RN**, distribuída da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR SUBSÍDIO	POR	VALOR TOTAL
Grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais formais ou informais	01	30.000,00		30.000,00

## 6. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. As inscrições neste EDITAL serão gratuitas e estarão abertas no período conforme Cronograma, e exclusivamente através do e-mail: **semecaopedro@gmail.com**

6.2. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

- Apresentar **Autodeclaração**, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do **ANEXO I**, deste Edital;
- Enviar **Solicitação de Subsídio** e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do **ANEXO II**, deste Edital;
- Apresentar **Proposta de Contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do **ANEXO III**, deste Edital;
- Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;
- Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;
- Para Associações Culturais a Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);
- RG, CPF e comprovante de endereço (para representante de Pessoa Jurídica e para Pessoa física representante de grupo informal);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (Pessoa Jurídica e ou Pessoa física representante de grupo informal);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (Pessoa Jurídica e ou Pessoa física representante de grupo informal);
- Certidão Negativa de Débitos Federal (Pessoa Jurídica e ou Pessoa física representante de grupo informal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (no caso de Pessoa Jurídica);
- Certidão Negativa de Débitos FGTS (no caso de Pessoa Jurídica);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos em nome da Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física representante de grupo informal;

n. Portfólio artístico, com fotografias, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção será realizada por uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, composta por um membro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** e mais dois a quatro membros convidados do Poder Público ou da sociedade civil.

7.2 A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

7.3. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa: Análise da documentação exigida e comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019, além dos seguintes critérios:

## 8 - DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

8.1. Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais dos beneficiários, sejam estas atendidos no Inciso II como Espaço Cultural (Pessoa Jurídica e/ou Grupo Informal) do Art. 2º da Lei 14.017/2021, poderão se dá com:

I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;

II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;

IV – Pagar conta de telefone;

V – Pagar consumo de água e luz;

VI - Atividades artísticas e culturais;

VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

8.2. As despesas a que se refere este CAPUT incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

8.3. Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de que trata o item VIII do CAPUT, o que se segue:

a – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa á 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - Pagamento de pessoal fixo ou contratado por prestação de serviços, assim como cachês de integrantes do espaço cultural (organização cultural informal ou da empresa cultural) que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual ou quando permitida em modo presencial;

c - Contratar oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural (formal ou informal);

d - Realizar quando justificado a necessidade de reparos e obras de melhorias das instalações físicas, desde que o espaço não seja público;

e – Realizar quando justificado consertos e manutenção em instrumentos ou equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

f - Adquirir quando justificado bens moveis que sejam necessários na utilização para realização e desenvolvimento das atividades;

g - Aquisição de material de consumo inerentes as atividades do beneficiário.

h - Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

8.4. Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em espaços culturais com CNPJ.

8.5. Os pagamentos do benefício só se darão via conta bancária do beneficiário, e a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, solicitará, em tempo oportuno, o número da conta, agência, operação e Banco.

## 9 - DOS RECURSOS E RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Avaliação e Seleção.

9.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail: **semecsaoedro@gmail.com**

9.3. Será excluída da seleção, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais formal ou informal, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

9.4. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada em Diário Oficial e/ou no site da prefeitura.

9.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**.

9.6. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

9.7. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: **semecsaoedro@gmail.com**

9.8. O resultado final será homologado após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e publicado no site da Prefeitura e / ou no Diário Oficial utilizado pelo município, conforme Cronograma de Prazos do Edital.

## 10 - DA CONTRAPARTIDA

10.1. Os beneficiários deverão apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

10.1.1. A contrapartida equivalerá a 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário.

10.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

10.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**.

10.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

10.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

10.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

10.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo Lei Aldir Blanc”.

10.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

11.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

11.3. A **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

11.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

11.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

12.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura de São Pedro/RN e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

12.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Comitê Emergencial Cultural**, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de **São Pedro**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

**São Pedro/RN, 22 dezembro de 2021.**

**Miguel Cabral Nasser**  
Prefeito Municipal

**Edital 001/2021**  
**SUBSÍDIOS CULTURAIS**

### **ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO**

**Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação**

dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

<b>É GERIDO POR:</b> ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

### HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

### ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

### PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?  
Qual a faixa etária do público atendido?

### 5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

### 6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

### 7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

### 8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

### 9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 11 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS: \_\_\_\_\_

### 12 - HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

( ) DEMISSÃO

( ) TELETRABALHO

( ) REDUÇÃO DE JORNADA

( ) REDUÇÃO DE SALÁRIO

( ) NÃO HOUVE

( ) OUTRO – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 13 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

( ) INGRESSOS

( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

( ) MENSALIDADES

( ) RECURSOS PÚBLICOS

( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 14 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

( ) TEATROS INDEPENDENTES;

( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

( ) CIRCOS;

( ) CINECLUBES;

( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;

( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 15 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

( ) Cadastro Estadual de Cultura;

( ) Cadastro Municipal de Cultura;

( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

### 16 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de Energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com Internet: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Expediente: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Limpeza: \_\_\_\_\_

Despesas com Aluguel: \_\_\_\_\_

Despesas com Transporte (Locação, Combustível...) \_\_\_\_\_

Despesas com Pessoal: \_\_\_\_\_

Despesas com Consertos de Equipamentos e Instrumentos: \_\_\_\_\_

Despesas com Reparos de Instalações da Sede: \_\_\_\_\_

Outras despesas de funcionamento do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_

Total em média mensal das Despesas do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_

### 17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

18 – MEMBROS: Principais membros do espaço cultural:	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

São Pedro/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**Edital 001/2021**  
**SUBSÍDIOS CULTURAIS**

### ANEXO II - SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

**Exma. Senhora**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**São Pedro/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2021 – Subsídios Culturais**, Declaro:

1 - Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 001/2020 – Subsídios Culturais**.

2 - Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

3 - Que estou ciente da necessidade de realização de atividades de Contrapartida em até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

4 - Que estou ciente da necessidade de realização e apresentação da Prestação de Contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

São Pedro/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL 001/2021**  
**SUBSÍDIOS CULTURAIS**

### ANEXO III - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

#### CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: \_\_\_\_\_

AÇÃO 2: \_\_\_\_\_

AÇÃO 3: \_\_\_\_\_

São Pedro/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

REQUERENTE  
CPF

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:BA28DA7C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 22 (VINTE E DOIS) DE**  
**DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 22 (vinte e dois) DE**  
**DEZEMBRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS NO COMBATE A PANDAMEIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SUAS NOVAS VARIANTES SARS-COV-2 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-COV-2, em especial das cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos positivos e óbitos provocados pela COVID - 19 nos municípios circunvizinhos de acordo com Boletins Epidemiológicos emitidos pelos mesmos e atualizados Pela Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESAP, podendo esse aumento expor o município de São Pedro a um colapso em seu sistema de saúde, tendo em vista o fluxo de transeuntes entre as cidades;

**CONSIDERANDO** os informativos apresentados pelo Comitê Estadual de Saúde através da imprensa local e nacional, os quais relatam a insuficiência de leitos para pacientes em tratamento e/ou situações críticas destinados ao COVID-19 em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de enfrentamento mais restritivas com o objetivo de diminuir a crescente onda da curva de contágio;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o bem maior jurídico a ser tutelado pelo Poder Público: a vida. E, consequentemente o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes do SARS-CoV-2 no âmbito do município de São Pedro/RN,

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO, PROIBIÇÃO, PERMISSÕES E DE FUNCIONAMENTO GERAL NO ÂMBITO MUNICIPAL**

**Art. 1º.** Fica estabelecido por tempo indeterminado, a partir do dia 22 de dezembro de 2021:

I – a proibição de quaisquer evento promovido ou patrocinado por Órgãos Públicos, pela Iniciativa Privada ou de cunho particular em praças públicas, espaços públicos ou particulares cedidos ou locados com a finalidade de festas e eventos, no município de São Pedro/RN que gerem aglomeração de pessoas, inclusive alusivo a datas comemorativas tradicionais tidas no calendário municipal, estadual ou federal (Natal, Reveillon/Ano Novo, Festa de Reis), entre outras;

II - a proibição de shows ou qualquer outra modalidade de evento “ao vivo” que provoque aglomeração, observado o inciso I deste artigo;

**Art. 2º** Fica proibido a permanência e a circulação de pessoas sem a utilização de máscaras de proteção facial pelas ruas do município, bem como dentro de estabelecimentos comerciais, sob pena de incluir o estabelecimento nas penalidades previstas em legislações esparsas e neste Decreto, bem como nas ruas pertencentes ao município.

§ 1º É de responsabilidade do comerciante a restrição e orientação de seus clientes a se fazer cumprir a determinação posta no caput deste artigo.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) na apresentação líquido ou em gel, água e sabão para higienização das mãos, bem como tapetes higienizantes com solução a base de hipoclorito a 2% (dois por cento) para higienização e desinfecção de calçados.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade dos comerciantes a disponibilização dos produtos e/ou materiais que constam no caput deste artigo.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS**

**Art. 4º** Recomenda-se ainda aos setores de fiscalização da Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde deste município a adoção das seguintes medidas:

I - realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

II - a resistência em quaisquer situações de proibição de que fala este Decreto poderá gerar a condução do infrator à Delegacia e possível processo judicial;

§ 1º No caso de descumprimento do art. 1º deste Decreto, deverá haver o esvaziamento do local de forma imediata e o fechamento deste por tempo indeterminado, devendo o responsável ser autuado de acordo com as circunstâncias encontradas no local sob a forma deste Decreto;

§ 2º Caso o particular infrator ou o responsável pelo estabelecimento comercial se negue a assinar a atuação e/ou multa, poderá a autoridade atuante o fazer por meio da assinatura de duas testemunhas que presenciaram a situação de descumprimento e/ou abordagem e/ou o procedimento fazendo constar a negativa do infrator.

**Art. 5º** Em razão da pandemia aos estabelecimentos comerciais e particulares infratores serão aplicadas de imediato a atuação, nos termos do artigo anterior.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** O Governo Municipal designa as forças de segurança pública para a fiscalização e garantia do cumprimento deste Decreto auxiliando os profissionais da Saúde Municipal e Vigilância Sanitária em: abordagem do particular em via pública com o intuito informativo, educativo e, inclusive quanto a aplicabilidade de multa tanto aos estabelecimentos comerciais quanto aos particulares infratores, devendo contar inclusive, com o apoio da Polícia Militar do Destacamento local nos casos de infração.

§ 1º A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte fica autorizada a conduzir em flagrante delito o comerciante ou o particular infrator que, desrespeite a regra deste Decreto, desoculte o

Servidor Público atuante da Vigilância Sanitária ou Secretaria Municipal de Saúde, bem como a própria autoridade policial.

§ 2º O descumprimento deste Decreto ensejará a imposição das penalidades previstas na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública pelo COVID 19 c/c a imposição das penalidades previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como nos termos do art. 268 do Código Penal Brasileiro – todos caracterizados como crime contra saúde pública.

**Art. 7º** Incidirá nas penas da infração de medida sanitária preventiva o agente diagnosticado com o Covid-19 que, após receber determinação para realizar compulsória ou voluntariamente testes laboratoriais, deixar de realizá-lo ou ouse, isolado por determinação médica, ignorar a medida e circular livremente nas ruas, estabelecimentos comerciais e locais afins.

**Art. 8º** Os termos estabelecidos neste Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo pelo Poder Executivo municipal levando sempre em consideração situações atuais e boletins epidemiológicos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 9º** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**7E105373

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2021 DE 22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2021 DE 22 (vinte e dois) DE DEZEMBRO DE 2021**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº. 438/2021 - LDO/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro/RN para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2022.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**26B8026A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2021 DE 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2021 DE 23 (vinte e três) DE DEZEMBRO DE 2021**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas a passagem do Natal do ano de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Ponto Facultativo está sendo decretado em consonância com o Governo Estadual, conforme Decreto nº 30.338,

de 30 de dezembro de 2020, o qual divulgou todas as datas de feriado e determinou os dias de ponto facultativo para o ano de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2021.  
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo as repartições públicas municipais que desempenham atividades consideradas de natureza essencial, executadas por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, tais como os serviços de Saúde, de Limpeza Pública e outras atividades que não possam sofrer descontinuidade nos serviços.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (vinte e três) de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**2514471E

**GABINETE DO PREFEITO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO 037 DE 2021.**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE Nº 037/2021, por motivo de Erro em digitação, de 06 (seis) de dezembro de 2021, publicado no Diário oficial da Femurn, na edição 2666 de 07 (sete) de dezembro de 2021.

**DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2021 DE 06 (seis) DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETA OS CASOS DE INFRAÇÕES NA COLETA DO LIXO, FIXANDO AS PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica proibido o descarte de resíduos sólidos nos logradouros públicos do Município do São Pedro RN.

§ 1º. Entende-se por logradouro público os espaços reconhecidos oficialmente pela Administração do Município, destinados ao uso comum dos cidadãos e à circulação de veículos.

§ 2º. Para fins deste Decreto, em sucedâneo ao vocábulo lixo será utilizado o conceito de resíduos sólidos, assim definidos:

- I – aqueles resultantes de atividades domiciliares, inclusive os com características perigosas;
- II – bens inservíveis oriundos de residência, cuja forma e o volume os impeçam de ser removidos através da coleta regular;
- III – resíduos de poda;
- IV – resíduos da construção civil;
- V – resíduos públicos decorrentes da limpeza dos logradouros e aqueles gerados em eventos realizados em área pública;
- VI – excrementos humanos em estado sólido, semissólido e líquido e de animais em logradouros públicos;
- VII – resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, industriais, serviços de saúde humana e animal, ou em quaisquer outros estabelecimentos, independente do volume diário, bem como os rejeitos.

Art. 2º. Estão sujeitas às disposições previstas por este Decreto, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único. Os resíduos sólidos gerados por qualquer pessoa física ou jurídica são considerados propriedade privada, permanecendo, portanto, sob sua inteira responsabilidade até a apresentação à coleta regular.

## CAPÍTULO II

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 3º. Será considerado infrator o cidadão ou a pessoa jurídica que, por si ou seus prepostos, cometer, mandar, constringer, auxiliar, ou se beneficiar da prática de infração às normas contidas neste Decreto.

Art. 4º. O infrator será multado e, em caso de reincidência, sofrerá a penalidade em dobro.

§1º. Para efeito desse Decreto considerar-se-á como reincidente a pessoa física ou jurídica que já houver sido penalizado por qualquer infração presente nesse Decreto, ainda que por advertência, nos últimos 2 anos;

Art. 5º. As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer simultaneamente duas ou mais infrações.

Art. 6º. Somente nas hipóteses em que o infrator for pessoa física, o servidor designado para atividade fiscalizatória deve agir de forma a conscientizá-lo, conferindo-lhe a oportunidade de corrigir a conduta, e caso o faça imediatamente após a sua ocorrência, será aplicada pena de advertência.

Art. 7º. São atribuições dos agentes de fiscalização:

I – realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II – aplicar advertências ou multas; e

III – solicitar requisição de força policial, quando obstados.

Art. 8º. Constituem infrações puníveis com multa:

I – lançar, depositar, permitir ou propiciar a deposição de resíduos sólidos, bens inservíveis, resíduos da construção civil e resíduos de poda em terrenos baldios, logradouros públicos, rios, lagos, lagoas, riachos, canais, córregos ou às suas margens, ou ainda em qualquer outro local não permitido pelo Poder Público;

II – descartar resíduos em sarjetas e caixas receptoras;

III – deixar nos logradouros públicos contêineres para deposição de entulho depois de atingida sua capacidade máxima;

IV – derramar ou dispor nos logradouros públicos estopa, graxa, óleo, gordura, tinta, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento, gesso e similares;

V – deixar, nos logradouros públicos, terra, entulho, materiais de construção;

VI – não proceder a limpeza do logradouro público após a preparação de concretos e argamassas;

VII – descarregar ou vaziar águas servidas nos logradouros públicos;

VIII – dispor nos logradouros públicos pneus, medicamentos, seringas, resíduos dos serviços de saúde, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, componentes ou equipamentos eletroeletrônicos, embalagens plásticas utilizadas para armazenar agrotóxicos e similares;

IX – apresentar os resíduos sólidos para a coleta fora dos dias e horários determinados pelo Poder Público;

X – apresentar para coleta os resíduos sem acondicionamento ou com acondicionamento inadequado;

XI – violar recipientes acondicionadores de resíduos sólidos urbanos, provocando o espalhamento do conteúdo nos logradouros;

XII – deixar de acondicionar e disponibilizar para a coleta os resíduos gerados durante e imediatamente após o término de feiras livres, passeatas, espetáculos ou quaisquer eventos que propiciem o acúmulo de resíduos sólidos nos logradouros públicos;

XIII – transportar resíduos sólidos em veículos não cadastrados pelo órgão Municipal de Limpeza Urbana, inadequados e/ou sem enlonação, deixando-os cair nos logradouros;

XIV – lançar dos veículos qualquer objeto, resíduo ou rejeito;

XV – dispor nos logradouros ou acondicionadores públicos animais ou partes de animais mortos;

XVI – não proceder o recolhimento, acondicionamento e destinação adequados dos excrementos de animais;

XVII – urinar e/ou defecar em logradouros públicos;

XVIII – descartar nos logradouros públicos material proveniente da distribuição de panfletos, prospectos ou qualquer tipo de propaganda.

§ 1º. Além do pagamento da respectiva multa, as infrações contidas neste artigo obrigam os responsáveis a remover os resíduos dos

logradouros no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da lavratura da notificação ou da autuação.

§ 2º. Findo o prazo previsto no § 1º sem que o infrator tenha removido os resíduos, fica a multa majorada em 100%, e quando da remoção pelo ente autuante, as despesas correrão por conta do infrator.

§ 3º. Será aplicada multa diária fixada em 10% (dez por cento) do valor do auto de infração até a remoção dos resíduos pelo infrator.

§ 4º. A infração prevista no inciso IX, será notificada através do endereço, quando não for possível a imediata identificação do infrator.

Art. 9º. Formalizado o Auto de Infração, iniciar-se-á o processo administrativo, que será instruído com a seguinte documentação:

I – primeira via do Auto de Infração;

II – laudo técnico e documentos que o acompanham;

III – despacho de aplicação da pena;

IV – cópia da notificação;

V – atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora;

VI – decisão resolutiva, no caso de recurso;

VII – outros documentos indispensáveis a apuração e julgamento do processo.

Art. 10. Os valores das multas, para pessoa física, será:

I – no primeiro caso de R\$ 100,00 (cinquenta reais);

II – em caso de reincidência R\$ 200,00 (cem reais);

Art. 11. Os valores das multas, para pessoa jurídica, serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidas conforme os seguintes critérios:

I – no primeiro caso de R\$ 200,00 (cem reais);

II – em caso de reincidência R\$ 400,00 (duzentos reais);

Art. 12. As multas previstas neste Decreto terão seus valores automaticamente atualizados, anualmente, de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

## CAPÍTULO III

### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. A fiscalização e a Aplicação das multas de que trata essa Lei ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras do Município;

§ 1º. A arrecadação derivada da aplicação de multas, será revertida para a melhoria e universalização do sistema de limpeza urbana com os recursos destinados a Conta de Tributos Municipais;

§ 2º. Os recursos oriundos da aplicação das multas serão administrados pela Secretaria Municipal de Tributos em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras;

§ 3º. No exercício da atividade de fiscalização o servidor designado poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos audiovisual ou outros meios tecnologicamente disponíveis.

§ 4º. A notificação será lavrada em duas vias e deverá conter o número do documento de identificação do notificado CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica, com nome completo ou razão social, seu endereço, data, hora e local da irregularidade, sua descrição e dispositivo legal em que está fundamentada, data da constatação, prazo para correção, se houver, nome e matrícula do servidor designado.

§ 5º. Caso a irregularidade seja atribuída à motorista de veículo automotor, deve a notificação conter a placa do veículo e suas características.

Art. 14. O infrator será autuado após notificação, análise e verificação quanto à ocorrência da irregularidade, em casos de dano ou risco de dano iminente à saúde pública, meio ambiente ou à segurança do cidadão ou, ainda, em casos de reincidência ou de não correção da irregularidade no prazo previsto.

Art.15. O auto de infração será lavrado em duas vias e deverá conter o número do documento, o número do processo administrativo, a identificação do infrator (nome completo ou razão social) e seu endereço, o endereço do local onde foi constatada a irregularidade, as características e placa do veículo (se for o caso), o dia e a hora da infração ou da sua constatação, a descrição da infração e sua correlação com o dispositivo legal, o valor da multa, o prazo para apresentação de defesa e a autoridade a quem deverá ser endereçada.

Art.16. O auto de infração será expedido, ainda que o infrator se recuse a assiná-lo, cabendo ao servidor designado para fiscalização certificar a ocorrência, valendo tal certificação como intimação do infrator para todos os fins.

Art. 17. O pagamento das multas será realizado até 60 (sessenta) dias a contar da data da infração.

Art. 18. O infrator poderá apresentar defesa, em meio físico ou eletrônico, até a data prevista para o pagamento da multa através de petição escrita endereçada à Secretaria de Obras, contendo qualificação do infrator, os motivos de fato e de direito em que se funda, bem como todas as provas necessárias para a devida instrução do processo.

§ 1º. A defesa, que integrará o processo administrativo, interromperá a contagem do prazo para pagamento da multa até decisão administrativa final, que deve ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias prorrogáveis, de forma motivada, por igual período.

Art. 19. Julgado improcedente a defesa, o infrator tem 30 dias para efetuar o pagamento, sob pena do Poder Público proceder à inserção no nome do infrator junto aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA, CADIM (Cadastro Informativo Municipal), cartório de títulos e protestos, independente de ação judicial, bem como poderá enviar à Procuradoria Geral do Município, a fim de que sejam inscritos em dívida ativa, os autos de infração que não tenham sido pagos na esfera administrativa ou extrajudicial.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**1D486A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1296/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
DEMOLIÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EDIFICAÇÃO  
DE NOVOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 81,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a proceder com a demolição da estrutura física pública da quadra de esportes situada à Rua Industrial João Câmara, vizinha a antiga Secretaria Municipal de Agricultura, onde será edificado um Centro de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar de nosso município, o qual gerará emprego e renda aos nossos munícipes.

Art. 2º. Os custos de demolição da quadra de esportes mencionada no artigo 1º caberá à empresa que será contratada para edificação do Centro de Comercialização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**CFAD92CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 59/2021 ADITA A PORTARIA Nº  
53/2021, QUE INSTAUROU A SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 02/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 119, II, f, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Memorando n.º 001/2021 da Procuradoria Geral deste Município, Termo de Contrato n.º 20210028, de 1.º de março de 2021 e Correspondência n.º 384/2021, de 2 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por Servidores Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a inclusão da empresa Santos e Fernandes Eireli, CNPJ sob o n.º 02.909.308/0001-80, na Sindicância Investigativa n.º 002/2021 para apurar possíveis infrações praticadas quando do uso do veículo de Placas RGH0H49 e QGO5357, ambos tipo Van passageiro, que culminou com a avaria na monta de R\$ 73.767,04 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), de propriedade da referida empresa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de dezembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**DF375CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 006/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/12/2021, após explicações da Assessoria Técnica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, por unanimidade dos presentes, a participação de São Tomé na gestão municipal do Benefício de Transferência de Renda “Auxílio Brasil”, a ser feito pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Esse benefício é gerido pelo Ministério da Cidadania / Governo Federal.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JARLENE ANDRADE**

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**A6FF201D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 007/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/12/2021, após explicações da Assessoria Técnica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade dos presentes, a participação de São Tomé no Programa Alimenta Brasil do Governo Federal que visa incentivar os pequenos produtores rurais, inseridos no CadÚnico, a produzirem alimentos, os quais serão adquiridos pelo governo e doados as famílias extremamente pobres e as unidades socioassistenciais de atendimento à população.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JARLENE ANDRADE**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**1946DE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 008/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/RN, criado pela Lei Nº 1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/12/2021, após explicações da Assessoria Técnica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade dos presentes, a participação de São Tomé no aceite da parceria com o Governo do Estado, através da SETHAS no Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade ‘Casa-Lar’, para os municípios de Pequeno Porte I (menos de 20 mil habitantes).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JARLENE ANDRADE**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**16C651B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 16120005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: (08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 16120005, datado em 16/12/2021, no valor de R\$ 750,00 (SETESENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 354856. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais R.R.S. necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência

de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5685E6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14120034**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: (08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 14120034, datado em 14/12/2021, no valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 354812. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais J.A.S. necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E72B95EC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 563/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 050/2021, de 20 de dezembro de 2021, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de novembro de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000963	DARIO	DO ASG	42,5h	R\$ 350,63

		NASCIMENTO BARROS			
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	22,5h	R\$ 204,19
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 554,82</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:5265788B**

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 564/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor do Gabinete da Prefeita, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 030/2021, de 20 de dezembro de 2021, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de novembro de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDOR						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000120	Moacyr Patrocínio de Santana	Motorista	48,5h	R\$ 540,17
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 540,17</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de dezembro 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:FFD9E302**

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 565/2021 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Nº 422/2021, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de novembro à 20 de dezembro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0877	Ciliane Mayara de Medeiros Lopes Furtado	Assistente Social	9hs	R\$ 213,75
002		0290	Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo	Assistente Social	6hs	R\$ 211,61
003		0443	Angélica Alves D Almeida de Melo Lula	Psicólogo	6hs	R\$ 211,61
004		0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	23hs	R\$ 246,68
<b>TOTAL R\$</b>						<b>883,65</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:4EE3FD6D**

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 566/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 172/2021, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de novembro à 20 de dezembro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000351	ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA	ASG	32h	R\$ 290,40
002		0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	16h	R\$ 143,75
003		0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	ASG	16h	R\$ 145,20
004		0000348	JOSE MARCIOL OLIVEIRA DA SILVA	OPERADOR MÁQ. PESADAS	32h	R\$ 290,40
005		0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	OPERADOR MÁQ. PESADAS	28h	R\$ 254,10
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 1.123,85</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**348EB451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 016/2021**

**CONTRATOS Nº 20120001/2021**

**CONTRATANTE:Senador Elói de SouzaCONTRATADA:SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 26.564.007/0001-20.**

**Valor estimado do contrato de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 018/2021 Prefeitura Municipal DESÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**

**OBJETO:**O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 006/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN. (CARONA), para Contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), para a secretaria de educação e Saúde deste município de Senador Eloi de Souza/RN, mantendo as mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no supracitado pregão, junto à empresa vencedora do certame. Nos termos da requisição anexa, e instauração o presente processo administrativo com base no decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**.DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2021, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Contrato vigorará até 20/12/2022**BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n.º 8.666/93 Senador Elói de Souza-RN, 20 de dezembro de 2021- Maciel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

- Republicado por incorreção de data

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**82243966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, PONTO**  
**FACULTATIVO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 01 de 2004,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a sexta-feira 24 de dezembro como sendo véspera do dia de Natal, e o dia 31 de dezembro, sexta-feira, véspera do ano novo;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro, sexta-feira, e, dia 31 de dezembro, sexta-feira, véspera do ano novo no município de Senador Georgino Avelino.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C26A4110

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2021**

“TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, E A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE”.

O Município de Senador Georgino Avelino, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antonio, nº 144, CEP: 59.168-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado a Rua Santo Antonio, nº 25, devidamente inscrito no CPF: 393.411.194-72, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO (CESSIONÁRIA)**, neste ato representado pela Presidente **SEVERINA MARIA COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, devidamente inscrita CPF sob nº. 024.988.574-35, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, Bairro Carnaúba, Senador Georgino Avelino, nº. s/n, Centro, **MARIA BERNADETE DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF sob nº 838169684-49, residente e domiciliado na Rua do Campo, Cidade Senador Georgino Avelino, nº S/N, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **MARIA BERNADETE DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula funcional nº. 51-1. A Servidora cedida deverá desenvolver as funções de seu cargo de origem, qual seja, atuar como Auxiliar de Serviços Gerais na Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)**

A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Colocar a servidora cedida à inteira disposição da CESSIONÁRIA. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês, o pagamento da servidora cedida ficará a cargo exclusivo do cessionário.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/11/2021 até 31/12/2024, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº25-A/2006.

O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Arez-Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Senador Georgino Avelino, 11 de novembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino

**SEVERINA MARIA COSTA BEZERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Sen. Georgino Avelino

**MARIA BERNADETE DE ALMEIDA**

Servidora Pública, mat. 51-1

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**39E8A649

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE CELEBRAM AO CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

#### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

6º ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 393.411.194-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 25, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF: 05.163.087/0001-31, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 10, Centro, Serrinha/RN, CEP: 59.258-00, neste ato representada pelo o senhor FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade Profissional de nº 1.076.192 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.111.464-68, residente e domiciliado a Rua Oscar Brandão, nº 816, Centro – Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato para **prorrogação do prazo de vigência do contrato (por mais 90 dias)**, Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar os serviços de reforma do Ginásio no distrito de Carnaúba, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

#### CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços fica prorrogado, por força do presente, para 20 de março de 2022.

#### CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamentação legal art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O contrato ora aditado foi autorizado através do processo licitatório nº 003/2020, na modalidade tomada de preços.

#### CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão advindos orçamento geral do município OGM, referente ao ano de 2021.

#### CLÁUSULA 6ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões que possam surgir provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Arez/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, em 19 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

Dyo Colluma Construções e Serviços  
**FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**4F78D6B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021**  
**- PROCESSO Nº. 1.122.034/2021 - 2ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 10 de janeiro de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 10 de janeiro de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**D4370707

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2021 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.117.001/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.  
**CONTRATADO:** CAMERITE SISTEMAS S.A, CNPJ: 05.818.541/0001-45.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 98.735,00 (noventa e oito mil setecentos e trinta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2002 – manutenção dos serviços do gabinete  
 2006 – manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos  
 2007 – manut.dos serv.da sec.de planejamento  
 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos  
 2011-manut.das ativ.da sec.munic.de transport  
 2090 – manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos  
 2017 – manut das ativ da sec mun de educação e cultura  
 2036-apoio ao ens. Fundamental (fund/infant(rec proprios)  
 2042-manut.das ativ.da sec.de turismo e espor e lazer  
 2052 – manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde  
 2190- manut. das atividades do hosp. d. Teca

2061 –manut. do fundo mun. de assistencia social-fmas  
 2075- manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras  
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..  
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.  
 Elemento Despesa: “33.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa juridica”  
 Fonte Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários;  
 1111000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educaç;  
 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.  
**VIGÊNCIA:** Na data de sua assinatura até 22 de dezembro de 2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**2EB8DF71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 122/2021– GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Serra Caiada, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.032, de 29 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Unid. Orçamentária: 09.001-Sec. Mun. De Educação e Cultura**  
 Função: 12 – Educação  
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental  
 Atividade: 1032 – Const/Ampl. e Reforma de Unid. Escolares(Educ. Básica)  
 449051 – Obras e Instalações ..... R\$ 150.000,00  
 Fonte: 11130000 – Transf. De Rec. Do Fundeb 40%

**Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 150.000,00**

**Unid. Orçamentária: 12.001-Fundo Municipal de Saúde**  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub-função: 301 – Atenção Básica  
 Atividade: 2052 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde  
 339039 – Outros Serv. De Terc. P. Juridica ..... R\$ 200.000,00  
 449052 – Equipamentos e Mat. Permanente ..... R\$ 400.000,00  
 Fonte: 12110000 – Transf. De Rec. De Impostos para a Saúde

Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde  
 339030 – Material de Consumo ..... R\$ 200.000,00  
 Fonte: 12140000 – Transf. De Rec. Do Min. a Saúde-Custeio

**Total suplementado na Unid. Orçamentária.....R\$ 800.000,00**

**Total geral suplementado ..... R\$ 950.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação em anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**B6390819

**SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ATA DE APURAÇÃO SORTEIO 5623-5 IPTU PREMIADO**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Controladoria Municipal, com sede à Rua Getulio Vargas, reuniram-se Maria Geszilane Vicente Lira, Lucimara Costa da Silva, Françwisse Marry Gomes Lira, componentes da Comissão Organizadora da Campanha IPTU premiado, nomeadas através do decreto de nº 117/2021-GP de 14 de dezembro de 2021, para apuração do resultado do sorteio, as mesmas consultaram o site das loterias da Caixa Econômica Federal por meio do link: <http://www.loterias.caixa.gov.br/wps/portal/loterias/landing/federal> e imprimiu o resultado do sorteio que ocorreu na data de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e um para dar andamento aos tramites da execução do IPTU premiado. A Comissão identificou que o primeiro imóvel sorteado foi o de seqüencial nº 1002840.4, que após diligencias, concluiu que o mesmo não atende ao disposto no art. 1º, II, da Lei 894/2014 posto que o proprietário/posseiro legítimo possui débitos referentes a tributos em relação a outros imóveis no município, estando, pois, inapto a receber a premiação. Neste sentido a Comissão passou ao de seqüencial imediatamente superior, conforme as regras do edital, chegando ao imóvel de seqüencial nº 1002617.7, que após diligencia encontra-se apto a receber a premiação pois atende às regras editalícias; o segundo imóvel sorteado foi o de seqüencial nº 1001738.0, que também estava em situação regular, portanto apto de acordo com as regras do edital a receber a premiação; o terceiro imóvel sorteado foi o de seqüencial nº 1001605.8, que ao consultar os cadastros identificou-se que não estava apto a receber a premiação, o que após deliberado, a comissão aplicou o disposto no art. 3º, §2º, do Decreto nº 117/2021, sendo escolhido o numero imediatamente acima do sorteado, neste caso foi o do seqüencial de nº 1002070.5, que estava apto a receber a premiação; o quarto imóvel sorteado foi o de seqüencial nº 1001550.7, apto a receber a premiação de acordo com o edital; por fim, o quinto imóvel sorteado foi o de seqüencial nº 1000351.7, também apto a receber a premiação de acordo com as regras do edital. Assim sendo será publicado através da Imprensa Oficial do Município de Serra Caiada (FEMURN) e no site: [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), bem como nos murais da sede da prefeitura e da controladoria, esta ata de apuração, para que os sorteados tomem ciência e conseqüentemente possam reclamar a premiação, no prazo máximo de trinta dias a contar do ato da publicação. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 10h00min e, para constar, eu, MARIA GESZILANE VICENTE LIRA lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

**MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**

**FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA**

**LUCIMARA COSTA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**7C6C2526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 314/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA EIRELI para a Confecção de camisas gola polo, para fardamento e identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura., no valor global de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8F355A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 315/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para o Mercado Público, Cemitério Público, Terminal Rodoviário e Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento., no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**CC8FCFOA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 316/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para os poços das vilas: Pará, Paraíba, Acre, Maranhão, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Amazonas, Carajás, Booster da vila Minas Gerais e Booster da vila Bahia, no valor global de R\$ 87.482,84 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**449CAA7A**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 317/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **KONTROL SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** para a O presente Termo de Referência tem por objeto a inscrição dos servidores: André Lima de Azevedo, Janiny Maria Silva de Andrade e Paulo Henrique Cirino em curso composto por aulas gravadas e aulas ao vivo, que serão disponibilizadas por completo até o mês de março de 2022, conforme cronograma a ser anunciado. Com o objetivo de Capacitar servidores públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., no valor global de R\$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**262E5B6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2402022021 TP - 002/2021.****Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 2402022021 TP - 002/2021.**

Extrato de Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**. Rua José Godeiro da Silva, 185 - Centro- Patu/RN, inscrita no CNPJ. Sob nº **10.634.109/0001-34**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: José Samuel Bezerra, Sinval Bezerra e José Baliza, Ambas no trecho: RN 011 até a Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 08 (oito) meses, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 31 de Dezembro de 2021, até o dia 31 de Agosto de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 22 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**EA285653**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE  
003/2021****TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE  
003/2021**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 23.200.679/0001-68. Com sede na rua, João Leocádio Gonzaga nº 42 - Bairro COHAB, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de reforma e adequação de acessibilidade nas Escolas Municipais Manoel Firmino da Silva e Neide Maria da Silva, nas vilas Guanabara e São Paulo, no Município de Serra do Mel RN. Valor: de **R\$ 228.711,39**. Prazo de execução do serviço 120 (cento e vinte) dias. Duração do contrato: em 23 de Dezembro de 2021, até 31 de Julho de 2022. Assinatura em 23 de Dezembro de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 02016 – Ação 1014 – Natureza 449051 – Fonte 111300000 – Região 0001 - Serra do Mel, em 22 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**5922A307**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERCEIRO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2901012020 TP - 002/2020.****Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 2901012020 TP - 002/2020.**

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**. Com sede na Rua Poeta José Revoredo Neto, nº 229 Bairro: Nova Parnamirim CEP: 59.151-380, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ. sob nº **09.254.081/0001-20**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para realizar Obra de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Vila Piauí no Município de Serra do Mel – RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 06 (seis) meses conforme justificativa, a partir do dia 31 de Dezembro de 2021, até o dia 30 de Junho de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 22 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**265B0793**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE PORTARIA  
DIVERSA Nº 036/2021****PORTARIA Nº 036, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomeia** os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o biênio 2021-2023, conforme listagem disposta abaixo;

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE REPRESENTA	QUE
Naire Ligia da Silva Machado	Maria Risomar de Moura	Secretaria Municipal de Educação	

Valéria Kellen de Souza Silva Galvão	Jeovaneide Soares de Azevedo Braga	Esporte e Lazer. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Maria das Dores Lima Silva	Leander Keyser de Macêdo Silva	Magistério – Ensino Fundamental
Iris Maria de Azevedo	Ana Lúcia Dantas de Lima	Gestores de escolas da rede Municipal de Ensino
Maria Alzenira Moura de Barros	Antonia Edinalva de Oliveira Costa	Secretaria de Finanças
Dayane dos Santos Arruda	Francisca Sônia Carias da Silva Oliveira	Conselho Escolar de Rede Municipal de Ensino
Elilde da Silva Tavares	Maria da Conceição Cosme de Oliveira Moura	Rede Estadual de Ensino
Francisca Sena de Leite Veras	Jeú Ferreira Costa	Poder Legislativo
Priscila Karolina Fernandes Costa Durand	Meire Fernandes da Silva Costa	Rede Privada de Ensino
Antonio Alisson de Morais França	Liduína Mendes Marques	COMDICA

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 14 de Dezembro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**E66940E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018 - ADEÇÃO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 ORIUNDA DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, REALIZADO PELO  
MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1802090001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – EPP (CNPJ nº 04.666.364/0001-66); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 028/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de locação de aparelho portátil para determinação rápida de marcadores cardíacos (tromponina quantitativo) com fornecimento de fita/teste, bem como, locação de equipamentos automatizados de hematologia e bioquímica, em regime de comodato com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes; VALOR MENSAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2022 termo final em 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Gleide Maria da Silva Medeiros – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**305DE0BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
1907120001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FIBERNET HOME SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.609.920/0001-89; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 040/2019; VALOR GLOBAL: R\$

61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Jonas Wanderley Mariz – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3A947108

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901030020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS (CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 006/2019, cujo objeto é a execução dos serviços de assessoramento jurídico e consultoria técnica; VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2022 termo final em 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Thiago Cortez Meira de Medeiros – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**304D3833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112020001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112020001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0 km tipo hatch, para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.675.869/0001-97, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **30 de dezembro de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de dezembro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**11D06D69**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 417/2021****PORTARIA Nº: 417/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	22 de dezembro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**F9C6F992**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 418/2021****PORTARIA Nº: 418/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	22 de dezembro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**FC0145EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 53, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP:  
59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.351.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.351.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 10 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**FC7A5DBF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040606/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: COELHO E AGUSTO CLINICA MEDICA LTDA****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
**CONTRATADO:** COELHO E AGUSTO CLINICA MEDICA LTDA**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por o objetivo de alterar a Cláusula Terceira do Termo Contratual para acrescentar o valor de

R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais), que corresponde a 21,11% (vinte e um virgula onze por cento) a fim de que seja efetuada a prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme previstos na Cláusula Segunda do Termo Contratual, objeto da Chamamento Público n.º 0001/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c a Cláusula Vigésima do Termo de Contrato ora aditado.

**LOCAL E DATA:** Serrinha dos Pintos, 03 de dezembro de 2021.

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA – CONTRATADA  
LEILA MARIA FERNANDES AUGUSTO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:D54C3446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2021**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 26/2021 da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Processo Administrativo nº 2.733/2021 e Ata de Registro de Preços nº 74/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo nº 1.670/2021 - Adesão Pregão Eletrônico nº 26/2021.**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – CNPJ: 08.088.254/0001-15.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

**Objeto:** Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde, no município de Sítio Novo/RN.

**Fornecedor(es):** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001 – 40.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviço de Coleta, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal, com coletas quinzenais em Bombonas de 200 lt (duzentos litros), acondicionando 25 kg.	180	BOMBONA	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00

Vigência da Ata: 11/08/2021 à 11/08/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 22/12/2021 à 21/12/2022.

Sítio Novo/RN, 22 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.**  
Órgão Participante

**CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA,**  
Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 09.234.399/0001 – 40 - Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:5C05778C

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
76/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 76/2021, parte integrante do Processo nº 1.677/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE EDUCAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Física: JESSICA MARTINS BEZERRA FELIPE, CPF: 088.876.554-13, que apresentou valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 21 de dezembro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:A1CA51F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 025/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 025/2021, realizada em 10/12/2021, a saber:

**Objeto:** Aquisição de uma câmara de refrigeração  
**EMPRESA:** ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA-  
CNPJ: 81.618.753/0001-67, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Tangará/RN, em 10 de dezembro de 2021

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:46661AC9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 025/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2021 com início 30 de novembro de 2021, realizada em 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA-**  
CNPJ: 81.618.753/0001-67, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Tangará/RN, 10 de dezembro de 2021.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:FC14C392**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 098/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 098/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45., cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ..

DISPENSA Nº098/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 191/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA: JJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº:31.528.684/0001-22

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2051 - Manutenção do Prog.Saúde da Família
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Tangará/RN, 17/12/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:D6352FDE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
017/2021 – PMTLC/GAB**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº: 26.413.274/0001-04, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 26.413.274/0001-04 com sede no endereço Rua João Pessoa, 267, Cidade Alta, CEP: 59.025-000, em Natal/RN representado por **ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES**, Residente e domiciliado na rua João Pessoa, 267, Cidade Alta, CEP: 59.025-000, em Natal/RN portador da Cédula de Identidade Nº nº 2015487, ITEP/RN, e inscrito sob o CPF nº 009.790.574-30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Pregão Presencial nº 019/2021, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, a os qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE. APOIAR E ORIENTAR O MUNICÍPIO NA CAPITAÇÃO DE RECURSO, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, BEM COMO TOMAR TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS QUANTO A ORIENTAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO, DEIXANDO-O APTO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS. ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª	DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
-------------	--------------------------------

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª	DA VIGÊNCIA E VALIDADE
-------------	------------------------

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
Contratante

**ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES**

CNPJ: 26.413.274/0001-04  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**78B0E822

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 62/2021**

**Interessado:** SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA  
**Assunto:** REVISÃO DO VEÍCULO VOLARE ATTACK 4X4 DE PLACA RGI6J03

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, XVII da lei federal Nº 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 3.606,99 (três mil, seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa COMPACTO VEICULOS LTDA, CNPJ: **07.986.007/0001-73**, com sede na RUA JORNALISTA CLEOFAS DE OLIVEIRA, 200, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE para REVISÃO DO VEÍCULO VOLARE ATTACK 4X4 DE PLACA RGI6J03, conforme Solicitação de nº 185/2021 e processo nº 3720/2021 da SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**9EED9C58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 61/2021**

**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ:12.233.412/0001-50

**Assunto:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ **04.666.364/0001-66**, com sede na AV XAVIER DA SILVEIRA, 1152, LAGOA NOVA, NATAL/RN, para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme Solicitação de nº 216 /2021 e processo nº 3641/2021 da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**5032A5BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**28/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1019002/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 28/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL., com abertura marcada para o dia 05 de janeiro de 2022 (quarta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 20 de dezembro de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**35050274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021  
CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul – CNPJ: 08.168.775/0001-82, CONTRATADA: POSTO UMARI LTDA – CNPJ: 22.903.950/0001-69.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Tibau do Sul/RN.  
VIGÊNCIA: Início 05/04/2021 – Término: 31/12/2021.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei 10.520/2002  
VALOR: R\$ 2.485.400,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 05 DE ABRIL DE 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito – P/Contratante

**EVERALDO DE MEDEIROS VIANA**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**274FF770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 027/2021**

Interessado: EUGER DA SILVA ALVES

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo nº 027/2021, no qual a Comissão de Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pela demissão do servidor EUGER DA SILVA ALVES, haja vista sua ausência ao trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias ininterruptos, caracterizando deste modo o abandono de emprego.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, com fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer, para aplicar ao servidor EUGER DA SILVA ALVES, motorista, matrícula 0020389, CPF 046.485.094-

04, nos termos do art. 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul, a pena de demissão.

Comunique-se ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**46D80BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**Nº 100/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 100/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: A. CANDIDO DE OLIVEIRA  
Processo nº 225/2021 - Dispensa nº 100/2021 - CPL  
Objeto: Prestação de serviços de blaster para realização de show pirotécnico do réveillon 2021 do município de Tibau do Sul..  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**A. CANDIDO DE OLIVEIRA**

Contrata

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**43F00DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08/04/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**ED4F8ACE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	01/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01/04/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**BA729469

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	01/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01/04/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**92F1694A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	05/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05/04/2021, para transportar paciente em realização de consulta médica no Hospital Onofre Lopes, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 – Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN 05 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**80FC3EE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	06/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06/04/2021, transportar paciente para consulta na Clínica Oeste Mais Saúde, situado na rua João Raulino Da Costa Bairro: Chico Cajá, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:DD91F578**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	06/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06/04/2021, para transportar paciente para fazer tratamento de quimioterápico no Hospital do Coração, situado na Av. Cel. Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN 06 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:BC16129A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HENRIQUE JORGE DOS SANTOS**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Jardim do Seridó/RN	07/04/2021	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Jardim do Seridó/RN, no dia 07/04/2021, para transportar paciente para fazer uma cirurgia na Maternidade Ruy Mariz, situado na rua: Dr. Hilarino Pereira, 53 - Centro, Jardim do Seridó - RN, 59343-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN 07 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:0D0C71BB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	08/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 08/04/2021, com o objetivo de transportar para realizar consulta médica na Clínica Comunidade de Saúde de Mossoró, situado na Av. Rio Branco, 7586 – CEP: 59605-210, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador: D8EB7880

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2021 - SMSTB

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	07/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07/04/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037-170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador: 514FFD7B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2021 - SMSTB

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	09/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09/04/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador: 4E313A98

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2021 - SMSTB

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	09/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 09/04/2021, com o objetivo de transportar para realizar exames médico, no Hospital **CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**007A74E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	09/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Mossoró/RN, no dia 09/04/2021, com o objetivo de transportar para realizar exames médico, no Hospital **CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**36C6D3CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	09/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 09/04/2021, para transportar paciente para a Clínica F S Lopes Correia, situado na rua Pedro Velho, Nº 1146 – Centro - Pau dos Ferros/RN - CEP:59900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN 09 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**EBC77144

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	10/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10/04/2021, para transportar paciente para o Instituto Oncogenética do RN, situado na Av. Afonso Pena, Nº 744 - Tirol, - Natal – RN – CEP: 59092-210

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN 10 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**6A1DC86C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	12/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12/04/2021, para transportar paciente para o Hospital Rio Grande, situado na Av. Afonso Pena, Nº 754 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Timbaúba dos Batistas/RN 12 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**BF0B2D5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	13/04/2021	80,00	800,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 13/04/2021, para transportar paciente para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, situado na Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Timbaúba dos Batistas/RN 13 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**DE47C678

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	13/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13/04/2021, para transportar amostras de SWABs para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**767885B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	13/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13/04/2021, para transportar paciente pós alta no Hospital do Coração  
Av. Cel. Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:0E528618**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14/04/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:29113A1C**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	14/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 14/04/2021, para transportar paciente para consulta médica na Endoclínica Saúde Integrada Eireli. Situada na rua Francisco Dantas, Nº 1098, Bairro Centro - Pau dos Ferros - RN, CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:A8B26DE2**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	14/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14/04/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**FBE974F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**  
Viagem a Natal/RN, no dia 16/04/2021, para transportar paciente para consulta médica na Instituto Washington Faelante Rua Praça da Matriz, 215 - Centro, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**AFF3D4F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16/04/2021, para transportar paciente para consulta médica na Clínica Médica Integrada. Situado na Av Marechal Floriano Peixoto, Nº 559 – Petrópolis - CEP:59.020-035

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**DBB526F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	19/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**  
Viagem a Natal/RN, no dia 19/04/2021, para transportar paciente para a Casa de Apoio KAKS Casa LTDA. Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**E9C8BF9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19/04/2021, para transportar paciente para o Hospital Rio Grande, situado na Av. Afonso Pena, Nº 754 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN 19 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**2969FD14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19/04/2021, para transportar amostras de SWABs para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**AFF53053

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	20/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Mossoró/RN, no dia 20/04/2021, para transportar paciente para realizar exame médico na Clínica Oitava Rosado, situado na rua Juvenal Lamartine, Nº 119 – Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.605-210.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**F7C320CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	20/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20/04/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**11223316

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	21/04/2021	80,00	800,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 21/04/2021, para transportar acompanhante de paciente para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, situado na Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN 21 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**C2318C67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08/04/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037-170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**0E67FD97

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	23/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23/04/2021, para transportar paciente para o Hospital **CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN 23 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**AF0D0163**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros - RN	23/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 23/04/2021, para transportar pacientes para consultas e exames na Clínica F S Lopes Correia, rua Pedro Velho, Nº 1146 - Pau dos Ferros/RN – Centro - CEP:59900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**953EE1FD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	24/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24/04/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**43F704CA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	26/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26/04/2021, para transportar pacientes para procedimento médico na Clínica Bomporte, situado na rua Mossoró, 717 - Cidade Alta, Natal - RN, 59020-090.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**567A4E71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	27/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 27/04/2021, para transportar paciente para o Hospital CECAN, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:BF539067**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	27/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 27/04/2021, para transportar paciente para o Instituto de Radiologia de Natal, situado, na Av. Lima e Silva, 2822 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59054-500.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:EE04A7A0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	28/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28/04/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN 28 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:6BAF1FC9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	28/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 28/04/2021, para transportar paciente para Clínica Odete Rosado, situado na rua Vereador José Bernardo, Nº 37 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN – CEP: 59.630-250.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**BDD69129

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2021 - SMSTB

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	28/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 28/04/2021, para transportar paciente para a Clínica Poli & Sarmiento, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**64D8FA22

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2021 - SMSTB

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	29/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29/04/2021, para transportar para o Centro Clínico Militar, situado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, Nº 399 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59030-660.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**E1674387

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2021 - SMSTB

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	29/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Mossoró/RN, no dia 29/04/2021, para transportar paciente a Clínica Comunidade Saúde de Mossoró, para atendimento em serviços de saúde, fica situado na Av. Rio Branco, Nº 1624, Centro – CEP: 59600-010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN 29 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**57E6A1B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	30/04/2021	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 30/04/2021, para transportar paciente a Clínica Humanitare, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, Nº 212 - Manoel Salustino, Currais Novos – RN, CEP: 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN 30 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**342B02A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	30/04/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30/04/2021, para transportar paciente para o Hospital CECAN, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de abril de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**1A3D9537

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	03/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03/05/2021, para transportar amostras de SWABs para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**619D85C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	03/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03/05/2021, para transportar paciente para o Hospital CECAN, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**C293CA0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	04/05/2021	100,00	100,00

Total	100,00
-------	--------

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04/05/2021, para transportar paciente para o Hospital Onofre Lopes, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 – Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**6A3C5B3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	04/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04/05/2021, para transportar paciente para o Centro de Reabilitação Infantil – (CRI), situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 1900 - Tirol,- Natal - RN, CEP: 59030-660.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**1A5E29EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	04/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04/05/2021, para transportar paciente para o Hospital Onofre Lopes, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 – Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador:6E8FABD5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	04/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04/05/2021, para transportar paciente para o Centro de Reabilitação Infantil – (CRI), situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 1900 - Tirol,- Natal - RN, CEP: 59030-660.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador:39590765

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VALQUÍRIA RAYONÁRIA ALVES SILVA**  
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	04/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04/05/2021, para acompanhar para atendimento em serviços de saúde, no Centro de Reabilitação Infantil – (CRI), situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 1900 - Tirol,- Natal - RN, CEP: 59030-660.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
Código Identificador:50BDC6D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	04/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04/05/2021, para transportar paciente para o Hospital do Coração Av. Cel. Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**7DBCFE40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	05/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05/05/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**DEDBB6BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	06/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06/05/2021, para transportar paciente para consulta médica na Clínica Neurofile Manhatta, situado na Av. Campos Sales, Nº 901 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.020-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**EC25BA6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos - RN	07/05/2021	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 07/05/2021, para buscar paciente para Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, situado na Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59.380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**6D317CFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	07/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07/05/2021, para transportar paciente para o Hospital CECAN, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**2301CD75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	07/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07/05/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**1BDDA0AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	07/05/2021	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 07/05/2021, para transportar paciente a Clínica Humanitare, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**497CC88F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO Nº 138/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIO Nº 138/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08/05/2021, para transportar paciente para o Hospital Luiz Antônio, situado na rua Alípio Bandeira, nº 2267 – Quintas – Natal – RN, CEP: 59.040-011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**D5E494E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	10/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10/05/2021, para transportar paciente para o Hospital CECAN, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**B1BDA792

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	10/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10/05/2021, para transportar amostras de SWABs para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**3605CAA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	10/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10/05/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**D1E918E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	11/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11/05/2021, para transportar paciente para o Hospital Rio Grande situado na Av. Afonso Pena, Nº 754 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**3AC7621D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARINA OLÍVIA FERNANDES MARIZ**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	12/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12/05/2021, para transportar paciente ao Hospital Infantil Varela Santiago Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**3EF2B845

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	12/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12/05/2021, para transportar paciente ao Hospital Infantil Varela Santiago Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**115E0BAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	12/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12/05/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**A6BFA657

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	13/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13/05/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**79904AEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14/05/2021, para transportar paciente para o Hospital **ONOFRE LOPES**, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 – Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**0AEC6947

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	14/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14/05/2021, para transportar paciente para o Hospital CECAN, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**CE607179

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14/05/2021	100,00	100,00

Total	100,00
-------	--------

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14/05/2021, para transportar paciente ao Hospital Memorial São Francisco, situado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**E2546763

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**  
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	17/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17/05/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**32D59FB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros - RN	17/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Pau dos Ferros - RN, no dia 17/05/2021, para transportar paciente para a Endoclínica Saúde Integrada Eireli, situada na rua Francisco Dantas, Nº 1098, Bairro Centro - Pau dos Ferros - RN, CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:ECC95A58**


---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2021 - SMSTB**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	17/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17/05/2021, para transportar paciente para o Hospital CECAN, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:FBC477B5**


---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2021 - SMSTB**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	18/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18/05/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL DO CORÇÃO**, situado na Av. Cel. Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:6107889B**


---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2021 - SMSTB**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19/05/2021, para transportar paciente para o Hospital **CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**9594C2E6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19/05/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037-170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**1D995734**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	20/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20/05/2021, para transportar paciente ao Hospital **ONOFRE LOPES**, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 – Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**76F29BBC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	20/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20/05/2021, para transportar paciente para a Clínica Glauber Carvalho, situado na Av. Romualdo Galvão, 711 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59.022-205.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**3257EDEF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	20/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**Viagem a Natal/RN, no dia 20/05/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL MONSEHOR WOLFREDO GURGEL**, Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59.015-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**2B740DF8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	24/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**Viagem a Natal/RN, no dia 24/05/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**E5234B1E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	25/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 25/05/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA POLI & SARMENTO**, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**F0A75D03**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2021 - SMSTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**  
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	25/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25/05/2021, **HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO**, situado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de maio de 2021.

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**FDFFC04D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2021

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
PESSOA JURÍDICA: JMJ COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16

OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva e de revisão regular no veículo da marca Renault, modelo Oroch 1.6 4x2 (nacional), placa QGW4H08/RN, do município de Touros/RN.

**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção veicular	1.628,92
02	Peças para realização da manutenção veicular	943,49

**Valor Global: R\$ 2.572,41 (Dois Mil Quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº. 8.666/1993.

ORÇAMENTÁRIO:

FUNTE DE RECURSO: 1113 – Recursos do FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 100 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0005 – Consolidação do Sistema Único de Assistência Social

ATIVIDADE: 2039 – Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: JMJ COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16.

TOUROS/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**D58410AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2021**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação, aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, e venda de tacógrafos para os veículos de transporte escolar da frota da secretaria municipal de educação do Município de Touros/RN**. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 22 de dezembro de 2021.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**9B85D670

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128/2021

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
PESSOA JURÍDICA: MRG SERVICE LTDA – CNPJ: 38.199.820/0001-27

OBJETO: Aquisição de tambores Plásticos, visando o melhoramento na coleta de lixo nas praias tanto na zona rural como na sede do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL de R\$ 42.357,50 (Quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELA PESSOA JURÍDICA: MRG SERVICE LTDA – CNPJ: 38.199.820/0001-27 –  
 ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO – CPF: 057.588.624-28 –  
 SÓCIO/ADMINISTRADOR

TOUROS/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**4318616F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MRG SERVICE LTDA – CNPJ: 38.199.820/0001-27

OBJETO: Aquisição de tambores Plásticos, visando o melhoramento na coleta de lixo nas praias tanto na zona rural como na sede do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL de R\$ 42.357,50 (Quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: MRG SERVICE LTDA – CNPJ: 38.199.820/0001-27 – ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO – CPF: 057.588.624-28 – SÓCIO/ADMINISTRADOR

TOUROS/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**AD039A64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 017/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 017/2021**

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de tablets, destinado a suprir a necessidades dos agentes comunitários de saúde do município de Touros/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto para **registro de preços para aquisição futura e parcelada de tablets, destinado a suprir a necessidades dos agentes comunitários de saúde do município de Touros/RN**, que consagrou como vencedor a empresa:

01 – MARCOS JULIANO DA SILVA - 12.633.952/0001-21 – CNPJ: 40.761.843/0001-25:

Touros/RN, 22 de dezembro de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**4C3B8EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços/Programas e Gestão IGDPBF / IGDSUAS do governo federal – Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício 2020”.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - CMASH DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL - RN**, em reunião deliberativa realizada no dia 22 de dezembro de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, que fica localizada à Avenida Gavião, 19, Centro, Umarizal/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 449/2013 de 22 de abril de 2013, alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30 de junho de 2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO o artigo 33 da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

CONSIDERANDO o artigo 42 da Portaria MDS nº 113/2015, que coloca que os recursos dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único também terão sua execução registrada através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidas à manifestação do Conselho de Assistência Social competente quanto à sua adequada execução e aplicação conforme normativos próprios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços/Programas e Gestão IGDPBF / IGDSUAS** do governo federal – Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício 2020”.

**Art. 2º** - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 22/12/2021, entrará em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA RICHELE DE SOUSA**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**2EFFF606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
HABITAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

*EMENTA: “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022 - 2025, do município de Umarizal/RN”.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - CMASH DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL - RN**, em reunião deliberativa realizada no dia 22 de dezembro de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, que fica localizada à Avenida Gavião, 19, Centro, Umarizal/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 449/2013 de 22 de abril de 2013, alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30 de junho de 2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios;

CONSIDERANDO a NOB-SUAS/2012 aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que reforça no artigo 18 o papel do Plano de Assistência Social como instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS (2022–2025)**, do município de Umarizal/RN”, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH;

**Art. 2º** - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 22/12/2021, entrará em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA RICHELE DE SOUSA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**E3EB7F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0569, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0569, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139 de 17 de Março de 2010, que dispõe sobre o processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** o Capítulo I que dispõe da Criação e Manutenção dos Conselheiros Tutelares, o Capítulo II que dispõe da ocorrência de vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, em especial o inciso I do Art. 16 que dispõe os Conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 009/2020 - GPMU, de 10 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Upanema, para o quadriênio 2020-2023;

**CONSIDERANDO**, que a 1ª Suplente Sra. Thalia Ranny da Silva Pimenta, RG 003.170.273 SSP/RN, desistiu de sua condição de 1ª suplente, conforme Portaria nº 332/2021, de 23 de Junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de número 12 da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizado pela servidora Maria Gilvanete da Silva Fernandes, na qual solicitou férias entre 01/01/2022 a 30/01/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o Sr. **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, portador do RG 003.342.120 SSP/RN, Conselheiro Tutelar, 2º Suplente, conforme Portaria nº 009/2020 - GPMU, para atuar no Conselho Tutelar de Upanema/RN, durante o período de férias da Conselheira Tutelar **MARIA GILVANETE DA SILVA FERNANDES**.

**Art. 2º** - A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**CCDCEB06

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 028/2021 – GB, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 028/2021 – GB, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na superintendência da caixa para fins de discussão de propostas de contratos de repasses em tramitação junto à instituição.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 22 de dezembro de 2021;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4F77F7A5

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0570, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0570, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na superintendência da caixa para fins de discussão de propostas de contratos de repasses em tramitação junto a instituição.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 22 de dezembro de 2021;

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7E5D69AA

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0571, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0571, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica

Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na superintendência da caixa para fins de discussão de propostas de contratos de repasses em tramitação junto a instituição;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 22 de dezembro de 2021;

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**24F0C442

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0546, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0546, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 169/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 30/11/2021, de autoria do servidor ALEXANDRE MAGNO BEZERRA DA SILVA, matrícula 705;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ALEXANDRE MAGNO BEZERRA DA SILVA, matrícula 705, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**81F19337**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0547, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0547, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 172/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/12/2021, de autoria do servidor AMARO JOSE DE MEDEIROS, matrícula 615;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor AMARO JOSE DE MEDEIROS, matrícula 615, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**CBC9ADD3**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0548, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0548, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 175/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/12/2021, de autoria da servidora ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 658;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANACILDA GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 658, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7847DE64**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0549, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0549, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 39/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/12/2021, de autoria do servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2E1C6E78**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0550, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0550, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 173/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/12/2021, de autoria da EDNALVA BEZERRA GONÇALVES, matrícula 590;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora EDNALVA BEZERRA GONÇALVES, matrícula 590, de 03/01/2022 a 03/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**16083C1A

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0551, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0551, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 35/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 16/12/2021, de autoria do servidor EDSON COSTA DE MEDEIROS, matrícula 407;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDSON COSTA DE MEDEIROS, matrícula 407, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**9CBBA2BA

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0552, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0552, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 177/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/12/2021, de autoria do servidor EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 617;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 617, de 01/01/2022 a 30/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F23A0A19

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0553, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0553, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 38/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e

Desenvolvimento Urbano, datado de 16/12/2021, de autoria do servidor FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8CC4531D

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0554, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0554, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 174/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/12/2021, de autoria da servidora FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula 582;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula 582, de 01/01/2022 a 30/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**57C4C678

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0555, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0555, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 168/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 30/11/2021, de autoria do servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**541CBD4D

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0556, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0556, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 171/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02/12/2021, de autoria da servidora GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 609;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 609, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A305AD16

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0557, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0557, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 181/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/12/2021, de autoria da servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUSA, matrícula 316;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUSA, matrícula 316, de 01/01/2022 a 30/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**84F770DD

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0558, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0558, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 184/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/12/2021, de autoria do servidor JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 74;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 74, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**59C8806D

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0559, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0559, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 181/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/12/2021, de autoria da servidora KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matrícula 425;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matrícula 425, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:2862F93D**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0560, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0560, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 179/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/12/2021, de autoria da servidora LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 880;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 880, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:C6600130**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0561, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0561, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 09/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 07/12/2021, de autoria da servidora MARCIA ARGEMIRO DE OLIVEIRA, matrícula 544;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARCIA ARGEMIRO DE OLIVEIRA, matrícula 544, de 10/01/2022 a 09/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:2DDC3C6D**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0562, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0562, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 180/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/12/2021, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FE80E263

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0563, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0563, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 178/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/12/2021, de autoria da servidora MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula 428;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula 428, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**DDA1951B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0564, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0564, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 36/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 16/12/2021, de autoria do servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 674;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismos, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 674, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6F1AA9DC

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0565, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0565, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 176/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/12/2021, de autoria do servidor RICARDO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 387;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RICARDO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 387, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A11F9A2C**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0566, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0566, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 183/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/12/2021, de autoria da servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99, de 01/01/2022 a 30/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**71F1A2E5**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0567, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 0567, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 182/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/12/2021, de

autoria da servidora SEVERINA ROSANGELA GONÇALVES, matrícula 399;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora SEVERINA ROSANGELA GONÇALVES, matrícula 399, de 01/01/2022 a 30/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**31F61B4C**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0568, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0568, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 37/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 16/12/2021, de autoria do servidor VERISSIMO MARQUES BEZERRA JUNIOR, matrícula 669;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismos, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VERISSIMO MARQUES BEZERRA JUNIOR, matrícula 669, de 03/01/2022 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**94DCF9BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
AVISO DE APRAZAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 002/2021  
(LEI ALDIR BLANC)**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O APRAZAMENTO do Procedimento Administrativo/Chamada Pública, objetivando a seleção e concessão de PRÊMIOS DE FOMENTO À CULTURA DE VÁRZEA - RN, REFERE que tinha como abertura prevista para o dia 22/12/2021, fica aprazada para os dias 23/08/2021 até 27/12/2021 para recebimento das documentações de Habilitação e Projetos conforme, Edital. A abertura dos envelopes de Habilitação e Projetos, ocorrerá no dia 27/09/2021, às 14:00 horas. O Edital e seus anexos na íntegra estarão à disposição dos interessados na Sede do Executivo Municipal, no setor de licitações. Várzea/RN, 22/12/2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL/PMV.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**C90A3A6B**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021/GP**

GABINETE DO PREFEITO

Decreta ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea/RN, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Várzea

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**0D142C76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2021- GP**

**O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal -LOM.

**Considerando:** a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 1993;

**Considerando:** a Norma Operacional Básica do Suas – NOB SUAS de 2012;

**Considerando:** a Lei Municipal do SUAS, Lei nº 353, de 2021;

RESOLVE:

**Artigo 1º. NOMEAR** os membros abaixo para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Venha-Ver/RN.

**I – Secretaria Mul. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:**

Andresa Pessoa Nunes Dantas Auxiliar Administrativo

José Lourenço de Queiroz Digitador

**II – Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto:**

Maria Elania de Souza Professora

Maria Hozana Pinheiro Xavier Professora

**III – Secretaria Mul. de Saúde:**

Djalma Monteiro da Silva Coordenador de Convênios e Programas

Damir da Silva Bezerra Secretária Municipal de Saúde

**IV – Secretaria Mul. de Finanças:**

Kenia Santos Sarmento Secretária Municipal de Finanças

Maria Fernanda da Silva Furtuoso Coordenadora de Assuntos Comunitários

**V – Rep. do Conselho Municipal de Assistência Social:**

Maria Camila Chaves Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social

Geovane Fernandes de Lima Oficineiro do SCFV

**VI – Rep. do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**

Elizangela Maria Pessoa do Rego Articuladora do Selo UNICEF

Leomir Alves dos Reis Secretário da Junta de Serviço Militar

**VII – Rep. da Associação de Produtores Rurais Rufino e Mata:**

Dayana Sombra da Silva Membro da Associação

Aparecida Alves dos Reis Membro da Associação

**VIII – Rep. Conselho Tutelar:**

Marcio Pessoa dos Santos Conselheiro Tutelar

Jaílson Fernandes da Silva Conselheiro Tutelar

**IX – Rep. da Igreja Católica**

Josefa Fernandes de Aquino Agente Comunitária de Saúde

Rosenir Joaquim Pereira Torres Membro do Conselho de Pastoral

**Artigo. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SEREGISTRE-SECUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**9C6FBD05**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 226/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **RAÍRES ALVES DA SILVA** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 16 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:9BE9BB4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 225/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **ALYSON ALVES LIMA DA COSTA** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:AE0DDB44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 224/2021- GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder ao Sr. **José Edicassio de Souza** – Servidor deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Souza, Cidade do Estado da Paraíba, em 20 e 23 de novembro de 2021, com a finalidade de conduzir os ônibus do transporte escolar municipal para manutenção, conforme anexo.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Venha-Ver/RN, em 16 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:A4C47B04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 223/2021- GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder ao Sr. **Clodonilson Chaves de Lima** – Servidor deste Município, **1/2 (meia)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Souza, Cidade do Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2021, com a finalidade de conduzir os ônibus do transporte escolar municipal para manutenção, conforme anexo.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Venha-Ver/RN, em 16 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:69635EAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2021- GP**

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal - LOM.

**Considerando:** a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 1993;

**Considerando:** o Marco Legal da Primeira Infância – Lei 13.257, de 2016;

**Considerando:** a Lei Municipal do SUAS, Lei nº 353, de 2021;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. NOMEAR** os membros abaixo para compor o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, do município de Venha-Ver/RN.

**I – Secretaria Mul. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:**

Maria Camila Chaves Rodrigues - Titular  
José Lourenço de Queiroz - Suplente

**II – Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto:**

Maria Elania de Souza - Titular  
Maria Hozana Pinheiro Xavier - Suplente

**III – Secretaria Mul. de Saúde:**

Djalma Monteiro da Silva - Titular  
Inácia Ramos Monteiro de Aquino - Suplente

**Artigo. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SEREGISTRE-SECUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**B55DF1C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA PRESIDENTE DO CMS**

Portaria Conjunta GP/SMS nº 01/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Presidente, Vice-presidente e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN e o Secretário Municipal de Saúde Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 430 de 06 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO a resolução CNS 333 de 04 de novembro de 2003, resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e resolução CMS 008/2019,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN de 01 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria GP 154/2021 de 01 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o resultado de Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de 10 de dezembro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN para o período de Nov/2021 a Nov/2023

Presidente - Jussê Ferreira do Nascimento

Vice-Presidente - Livia Mizaeli de Lima Pereira

Secretário Executivo - Rodrigo Ribeiro da Silva

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 10 de Dezembro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

**ELIENE CRUZ DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B9499351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LINHA PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 13 de Dezembro de 2021, às 10:00h, teve como vencedora a empresa: **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ: **34.675.602/0001-60**, do lote único no valor de R\$ **507.435,00** (quinhentos e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 22 de Dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5CE7A7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CARONA 09**

**EXTRATO DE CARONA 09**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO/RN  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SRP/PMC**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna pública sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 052/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 008/2021, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa especializada em coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, tendo como fornecedor a empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Prazo de Vigência: 22/12/2021 a 22/12/2022

Vera Cruz-RN, em 22 de Dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**DE184D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 021/2020**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, situada na AV Ayrton Senna,508, Capim Macio-Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual do PP 021/2020 referente a aquisição de MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA atender as necessidades da população municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 07 de Março de 2022.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 021/2020- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 07 de DEZEMBRO de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A01B93A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 020/2020**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de

Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, situada na AV Ayrton Senna,508, Capim Macio-Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual do PP 020/2020 referente a aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES atender as necessidades da população municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 07 de Março de 2022.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 020/2020- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 07 de DEZEMBRO de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**31B1897B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171201/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171201/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados a secretaria Municipal de Educação do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 17.424,40 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 146 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 1.1013 . 1 . 449052 Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 22/12/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**965D0284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **IVANOR FRANCISCO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 393, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 22/12/2021 com término em 05/01/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**9CD21C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2744/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**BC050D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2745/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de dezembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**D3AE26A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2746/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**B20BACC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2747/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 21 a 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**8A63CA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2748/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ**, Mat. 91, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 21 a 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**6C71B579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2749/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 21 a 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**18437329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2750/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 21 a 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**0C799BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2751/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de dezembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**49794170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2752/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**DCA90E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2753/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**4B1FAB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2754/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA**, ocupante da função de **SUPERVISORA DE CAMPO EM ENDEMIAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no dia 21 de dezembro de 2021 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**6A07FOA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº 008/2021 CME/AM**

Aprova o Calendário Escolar da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos-EJA, para o ano de 2022, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº. 201/2003 de 05 de maio de 2003 e,

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

**CONSIDERANDO** o ofício 027/2021 de 06 de dezembro de 2021 SME-AM em que encaminha a proposta do Calendário Escolar 2022, da Rede Municipal de Ensino para a Educação Infantil, Ensino Fundamental (regular) e a Educação de Jovens e Adultos-EJA;

**CONSIDERANDO** deliberação em plenária do dia de 17 de dezembro de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2022, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

**Art. 2º.** Nas Unidades escolares da Rede Municipal o Calendário Letivo 2022 iniciar-se-á, em 15 de fevereiro de 2022, e encerra-se em 21 de dezembro de 2022, observando-se o mínimo de 200 dias letivos de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar

**Art. 3º.** O calendário letivo 2022 está dividido da seguinte forma:

- a). 1º Bimestre: 15/02 a 06/05/2022: 53 dias letivos.
- b). 2º Bimestre: 09/05 a 29/07/2022: 50 dias letivos.
- c). 3º Bimestre: 01/08 a 11/10/2022: 50 dias letivos.
- d). 4º Bimestre: 13/10 a 21/12/2022: 47 dias letivos.
- e). Recesso Escolar: 20/06 a 01/07/2022

**Art. 4º.** As alterações que por ventura venham acontecer no calendário letivo 2022, após sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 5º.** O Calendário Escolar 2022 deverá ser inserido na plataforma SIGEDUC, através do sítio eletrônico: <https://antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br>.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Antônio Martins/RN, 17 de dezembro de 2021.

*Registre-se, Publique-se e cumpra-se.*

**PROFA. MARIA AURINEIDE DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**ANEXO I****CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTÔNIO MARTINS – ANO LETIVO 2022**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA

**1º SEMESTRE**

D	S	T	Q	Q	S	S	JANEIRO
						1	1 Ano Novo
2	3	4	5	6	7	8	3-31 Férias Escolares Coletivas
9	10	11	12	13	14	15	3-11 Recesso Coletivo da Secretaria Municipal de Educação
16	17	18	19	20	21	22	12 Retorno da SME, diretores das Unidades Escolares e Secretários Escolares
23	24	25	26	27	28	29	17-31 Matrículas Escolares 2022
30	31						19 Dia "D" da Matrícula Escolar
							26 Busca Ativa Escolar/Fora da Escola Não Pode!

D	S	T	Q	Q	S	S	FEVEREIRO
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	1 Retorno dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares
13	14	15	16	17	18	19	2 Início do Ano Escolar 2022
20	21	22	23	24	25	26	2-4 Planejamento Interno: Reunião Administrativa e Pedagógica
27	28						8-10 Jornada Pedagógica 2022
							15 Início do Bimestre
<b>09 DIAS LETIVOS</b>							16 Reunião Monitores Educacionais
							17-18 Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
							22-23 Avaliação Diagnóstica "Brasil na Escola" do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano
							28 Carnaval

D	S	T	Q	Q	S	S	MARÇO
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	1-2 Carnaval
13	14	15	16	17	18	+19	7 Reunião Pedagógica e Administrativa
							26 Aniversário da Cidade de Antônio Martins/RN
							8 Feriado Municipal da Mulher

20	21	22	23	24	25	26	19 Sábado Letivo
27	28	29	30	31			21-25 Projeto: Emancipação Política do município de Antônio Martins;
<b>20+1 DIAS LETIVOS</b>							59 Anos Fazendo História

<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>ABRIL</b>
					1	2	7 Reunião Pedagógica e Administrativa
3	4	5	6	7	8	9	6 Selo UNICEF
10	11	12	13	14	15	16	8 Oficina de Alfabetizadores
17	18	19	20	21	22	23	PROALE/Tempo de Aprender
24	25	26	27	28	29	30	14-15 Semana Santa
<b>18 DIAS LETIVOS</b>							18-22 Semana da Família na Escola 21 Feriado Tiradentes

<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>MAIO</b>
1	2	3	4	5	6	7	1 Feriado Dia do Trabalhador
8	9	10	11	12	13	14	4 Reunião Pedagógica e Administrativa
15	16	17	18	19	20	+21	2-6 Avaliações do 1º Bimestre
22	23	24	25	26	27	28	6 Término do Bimestre
29	30	31					8 Dia das Mães
<b>22+1 DIAS LETIVOS</b>							9 Início do 2º Bimestre 21 Sábado Letivo

<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>JUNHO</b>
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	1 Reunião Pedagógica e Administrativa
12	13	14	15	16	17	18	1-3 Semana do Meio Ambiente
19	20	21	22	23	24	25	5 Dia Mundial do Meio Ambiente
26	27	28	29	30			7 Acompanhamento Pedagógico dos Programas Educacionais
<b>11 DIAS LETIVOS</b>							13 Festa do Padroeiro St. Antônio 16 Corpus Christi 20-30 Recesso Escolar

**2º SEMESTRE**

<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>JULHO</b>
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	1 Recesso Escolar
10	11	12	13	14	15	+16	5 Reunião Pedagógica e Administrativa
17	18	19	20	21	22	23	4 Retorno das Aulas
24	25	26	27	28	29	30	11-15 Jogos Municipais Intercalasses
31							16 Sábado Letivo
<b>20+1 DIAS LETIVOS</b>							21-29 Avaliações do 2º Bimestre 29 Término do 2º Bimestre 29 Momento Pedagógico com os Professores 2022.2

<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>AGOSTO</b>
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	1 Agosto Lilás no Município de Antônio Martins
14	15	16	17	18	19	20	1 Início do 3º Bimestre
21	22	23	24	25	26	27	3 Reunião Pedagógica e Administrativa
28	29	30	31				14 Dia dos Pais
<b>22 DIAS LETIVOS</b>							11 Dia do Estudante 22-26 II Semana Literária e Cultural

<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>SETEMBRO</b>
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	1 Abertura do Setembro Amarelo
11	12	13	14	15	16	17	5 Reunião Pedagógica e Administrativa
18	19	20	21	22	23	+24	7 Independência do Brasil
25	26	27	28	29	30		12 Workshop: "Qualidade de Vida Emocional, Planejamento dos Estudos e Gestão de Tempo"
<b>21+1 DIAS LETIVOS</b>							24 Sábado Letivo 30 Avaliações do 3º Bimestre

<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>OUTUBRO</b>
						1	
2	3	4	5	6	7	8	3 Mártires de Uruçu e Cunhaú
9	10	11	12	13	14	15	5 Reunião Pedagógica e Administrativa
16	17	18	19	20	21	22	4-11 avaliações do 3º Bimestre
23	24	25	26	27	28	29	11 Término do 3º Bimestre
30	31						12 Feriado da Padroeira do Brasil
<b>18 DIAS LETIVOS</b>							17-21 Projeto/Gincana Criança Feliz 13 Início do 4º Bimestre 15 Dia do Professor 28 Dia do Funcionário Público

<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>NOVEMBRO</b>
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	+12	1 Feriado Municipal de Todos os Santos
13	14	15	16	17	18	19	2 Feriado de Finados
20	21	22	23	24	25	26	4 Reunião Pedagógica e Administrativa
27	28	29	30				12 Sábado Letivo
<b>19+1 DIAS LETIVOS</b>							15 Feriado: Proclamação da República 20 Dia da Consciência Negra 21-25 Semana Municipal da Consciência Negra

<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>DEZEMBRO</b>
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	1 Reunião Pedagógica e Administrativa
11	12	13	14	15	16	17	2-9 Avaliações do 4º Bimestre
18	19	20	21	22	23	24	12-21 Recuperação/Avaliações
25	26	27	28	29	30		13 Formatura do ABC EIANCO
<b>15 DIAS LETIVOS</b>							15 Formatura do ABC da Unidades de Ensino Rural EIANCO 21 Término do 4º Bimestre/Ano Letivo 22 Exames Finais 23 Resultado Final 27 Diplomação do 9º ano EF e EJA 25 Natal

<b>BIMESTRES</b>							
<b>1º BIM:</b> 15/02/2022 a 06/05/2022				53 DIAS LETIVOS		<b>3º BIM:</b> 01/08/2022 a 11/10/2022	
<b>2º BIM:</b> 09/05/2022 a 29/07/2022				50 DIAS LETIVOS		<b>4º BIM:</b> 13/10/2022 a 21/12/2022	
						50 DIAS LETIVOS	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1788/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

PLL nº. 01542021 Autor, Antonio de Souza Maia Júnior Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias, Antônio Ângelo de Souza Suassuna, Filipe Gustavo de Lima Oliveira.

*Determina índice de revisão para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Apodi e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral da remuneração dos servidores públicos ativos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Apodi a partir de 1º de janeiro de 2022, será reajustada por 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de outubro de 2020 a 30 de outubro 2021, medida pelo INPC, passando a vigorar a tabela constante do Anexo I e II desta Lei.

§ 1o. Os incisos I e II, do Art. 30 da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002, que estabelece os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi-RN, ficam reajustados para valores abaixo descritos no anexo I e II.

§ 2o. O reajuste concedido consiste na reposição inflacionária de 12.07% (doze inteiros e zero sete décimos percentuais), conforme variação do índice apresentado pelo INPC-IBGE, do período de 1º de outubro de 2020 a 30 de outubro 2021.

**Art. 2º** – O Legislativo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro exigido pelo inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo III desta Lei.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

## ANEXO I

## TABELA DE REFERÊNCIA

## CARGOS EFETIVOS

Técnico de Nível Médio I	TNM - 1	R\$ 1.840,02
Técnico de Nível Médio II	TNM - 2	R\$ 1.191,08
Agente de Serviços Gerais	ASG	R\$ 1.171,13

## ANEXO II

## TABELA DE REFERÊNCIA

## CARGOS COMISSIONADOS:

Cargo Símbolo Remuneração  
Secretário ou chefe de departamento CC - 1 R\$ 3.025,89  
Coordenador CC - 2 R\$ 1.700,00  
Sub-coordenador CC - 3 R\$ 1.176,73

ANEXO III IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17 LEI - LDO Nº 1.737/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.	
PERÍODO: Exercícios de 2020, 2021, 2022	Impacto nº 001/2021
I – DO MOTIVO	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme Lei - LDO 1.737/2021.	
A remuneração dos servidores sofrerá reajuste da ordem de 12.07% (doze inteiros e zero sete décimos percentuais) referente ao INPC/IBGE Acumulado nos últimos 12 meses (Outubro/2020 a Outubro/2021).	
O valor total mensal que resultará em aumento na despesa com pessoal será de R\$ 4.920,00 (Quatro mil novecentos e vinte Reais).	
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022	
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos	R\$ 4.920,00

Total do Aumento Anual	RS 59.040,00
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2023 (10%)	
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos	RS3.800,65
Total do Aumento Anual	RS 45.607,80
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024	
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos	RS 5.126,00
Total do Aumento Anual	RS 61.512,00
<b>II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>a) Exercício de 2019</b>	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2019	-
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2020	RS 2.962.834,80
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2020	RS 2.962.834,80
Superávit Financeiro previsto para 2020	-----
Acréscimo de despesas	-----
- Impacto Financeiro	---%
- Impacto Orçamentário	---%
<b>b) Exercício de 2020</b>	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2021	-
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2021	RS 2.905.839,36
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2021	RS 2.905.839,36
Superávit Financeiro previsto para 2021	-----
Acréscimo de despesas	-----
- Impacto Financeiro	---%
- Impacto Orçamentário	---%
<b>c) Exercício de 2021</b>	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2022	-----
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2022	RS 3.781.874,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022	RS 3.781.874,00
Superávit Financeiro previsto para 2022	-----
Acréscimo de despesas	-----
- Impacto Financeiro	---%
- Impacto Orçamentário	---%
<b>III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL</b>	
<b>a) Exercício de 2021</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2021	RS 2.905.839,36
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2021	RS 2.449.759,74
Impacto 001/2021 - Reajuste Salários e Subsídios	RS 0,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2021	RS 2.449.759,74
Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2021	69,67%
Custo Anual com Remuneração 31/12/2022	RS 2.118.466,67
Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2022	RS 2.118.466,67
Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2022	56,02%
<b>b) Exercício de 2022</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2022	RS 3.781.874,00
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2022	RS 2.563.344,67
Impacto 001/2021 - Reajuste Salários e Subsídios	RS 4.920,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2022	RS 2.563.344,67
Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2022	56,02%
Custo Anual Remuneração 31/12/2023	RS 2.168.065,07
Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2023	RS 2.168.065,07
Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2023	54,72%
<b>c) Exercício de 2023</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2023	RS 3.961.879,00
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2023	RS 2.623.358,73
Impacto 001/2021 - Reajuste Salários	RS 3.800,65
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2023	RS 2.623.358,73
Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2023	54,72%
Custo Anual Remuneração 31/12/2024	RS 2.229.576,00
Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2024	RS 2.229.576,00
Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2024	53,82%

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**68E52482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1790/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PLL nº. 0153/2021 Autor, Antonio de Souza Maia Júnior Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias, Antônio Ângelo de Souza Suassuna, Filipe Gustavo de Lima Oliveira**

Cria cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Apodi e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei altera artigos da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002 que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores.

**Parágrafo único.** As gratificações instituída pelo o art. 15, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1007/2015 e as demais, pelo exercício das funções de analistas cujo o valor encontra-se no Anexo II, integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por Resolução, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

**Art. 3º.** O Quadro dos Cargos em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, supervisão, chefia, assessoramento e outras atividades de confiança.

**Art. 4º.** A remuneração e especificações dos cargos ora criados são as estipuladas e constantes do Anexo I, da presente Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2022, abaixo identificadas:

#### **I – Classificação Institucional:**

a) **Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi**

b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo

c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

#### **II – Classificação Funcional Programática:**

a) Função: 1 - Legislativo

b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo

c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

d) Atividade: 03 3.1.90.11.00 – Gestão Administrativa de Pessoal

#### **III – Classificação Econômica:**

a) Ação: 2.2 – Remuneração de Pessoal Ativo

b) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 6º.** Os cargos em comissão são providos com base no critério de confiança, de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

**Art. 7º.** Ficam alterado o art. 37, parágrafo único e o anexo da Lei Municipal nº. 348/2002, de 11 de janeiro de 2002, que trata da criação e valor do cargo de Assessor Parlamentar do Poder Legislativo, de provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

**Art. 8º.** Fica extinto 01 cargo de ASG – Agente de Serviço Geral, dá estrutura administrativa de cargos da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 348/2002.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus respectivos efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022 e com disponibilidade financeira.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 22 de dezembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

### **ANEXO I**

#### **VENCIMENTOS**

##### **Cargo Símbolo Quant. Remuneração**

Secretário Geral CC - 1 01 R\$ 2.700,00

Coordenador de Apoio Administrativo CC - 2 01 R\$ 1.700,00

Coord. de Relações Púb. e Cerimonial CC – 2 01 R\$ 1.700,00

Coord. de Proc. Legislativo e Apoio às Com. CC - 2 01 R\$ 1.700,00

Coord. de Aten. ao Plen. e Reg. Parl. e Revis. CC – 2 01 R\$ 1.700,00

Assessor Parlamentar CC - 2 13 R\$ 1.700,00

Assistente Parlamentar CC - 3 13 R\$ 1.100,00

#### **ANEXO II**

##### **FUNÇÕES GRATIFICADAS – REQUISITOS**

Conforme Leis Municipal nº. 348/2002; 1008/2015 e 1007/2015, indicado em nota baixo da respectiva tabela.

<b>FUNÇÕES</b>	<b>NOM.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VALOR</b>
Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação	FG 1	1	Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.	<b>R\$ 800,00</b>
Analistas de Planejamento e Controle	FG 1	2	Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.	<b>R\$ 800,00</b>
Ouvidoria	FG 2	1	Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.	<b>R\$ 800,00</b>
Membros da Comissão Permanente de Licitação	FG 2	2	Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal e ou em comissão da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.	<b>R\$ 400,00</b>

**ANEXO - III****IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

LEI - LDO Nº 1.737/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

**Receita da Câmara (duodécimo)**

Vale informar que a Câmara Municipal não possui outras receitas, a não ser o repasse que o Executivo lhe passa todos os meses.

Ela não recebe impostos, taxas, ou outras entradas...

A única receita prevista no orçamento é o repasse obrigatório que o Executivo deverá realizar todos os doze meses do ano (exercício financeiro).

Por isso se chama DUODÉCIMO: doze parcelas iguais, uma a cada mês.

A Constituição Federal prevê o duodécimo no art. 29-A, onde determina que seja repassado até o dia 20 de cada mês, sendo crime de responsabilidade do prefeito não enviá-lo, enviá-lo a menor ou a maior.

**Despesas da Câmara (estágios):**

Fixação  
Programação  
Licitação  
Empenho  
Liquidação  
Suprimento  
Pagamento

PERÍODO: Exercícios de 2020, 2021, 2022	Impacto nº 002/2021
<b>I – DO MOTIVO</b>	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme Lei - LDO 1.737/2021.	
A criação dos cargos importa no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mais o valor das obrigações patronal de R\$ 1.638,00 (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais) cargos estes de grandes importância para o desempenho das atividades Legislativas deste município.	
O valor total mensal que resultará em aumento na despesa com pessoal será de R\$ 9.438,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).	
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2020	
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos	-----
Total do Aumento Anual	-----
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2021	<b>R\$ 2.900.000,00</b>
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos	<b>R\$ 000,00</b>
Total do Aumento Anual	<b>R\$ 000,00</b>
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022	<b>R\$ 3.781.874,00</b>
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos	<b>R\$ 9.438,00</b>
Total do Aumento Anual	<b>R\$ 9.438,00</b>
<b>II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO</b>	
a) Exercício de 2020	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2020	-
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2020	-----
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2020	-----
Superávit Financeiro previsto para 2020	-----
Acréscimo de despesas	-----
- Impacto Financeiro	---%
- Impacto Orçamentário	---%
b) Exercício de 2021	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2021	-
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2021	-----
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2021	-----
Superávit Financeiro previsto para 2021	-----
Acréscimo de despesas	-----
- Impacto Financeiro	---%
- Impacto Orçamentário	---%
c) Exercício de 2022	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2022	-----
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2022	-----
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022 -----	-----
Superávit financeiro previsto para 2022 -----	-----
Acréscimo de despesas -----	-----
- Impacto Financeiro -----	-----
- Impacto Orçamentário -----	-----
<b>III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL</b>	
a) Exercício de 2020	
Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2020	-----
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2020	-----
Impacto 001/2021 - Reajuste Salários	00,0
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2020	-----
Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2020	---%
Custo Anual com Remuneração 31/12/2020	-----
Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2020	-----
Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2020	-----%
b) Exercício de 2021	
Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2021	-----
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2021	-----
Impacto 001/2017 - Reajuste Salários e Subsídios	-----
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2021	-----

Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2021	-----%
Custo Anual Remuneração 31/12/2021	-----
Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2021	-----
Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2021	-----%
c) Exercício de 2022	
Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2022	-----
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2022	-----
Impacto 001/2021 - Reajuste Salários	-----
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2022	-----
Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2022	-----%
Custo Anual Remuneração 31/12/2022	-----
Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2022	-----
Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2022	-----%

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:35F3779B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.4**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/11/2021**, processo administrativo n.º 11110004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 042/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**5420 - GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (10.782.385/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
51	11388 - Fio Poliglactina "1",com agulha 40mm	UND	ATRAMAT	540	6,87	3.709,80
53	11391 - Fio Poliglactina 3-0,com agulha 40mm	UND	ATRAMAT	540	8,29	4.476,60
54	11392 - Fio Poliglactina 4-0,com agulha 40mm	UND	ATRAMAT	540	8,09	4.368,60
140	11217 - Avenal de procidimento descartável manga longa PP15 c/10	PCT	GLOBODESC	1.000	24,30	24.300,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>36.855,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 20 de dezembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

GB Comercio E Distribuicao LTDA

TIPO: EPP/SS - LC123: SIM

CNPJ: 10.782.385/0001-40.

Rep. Por:

**ADRIANO HOLANDA FERREIRA,**

CPF: 623.024.503-53. Fornecedor 4.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9A7BD1CE

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/11/2021**, processo administrativo n.º 11110004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 042/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

##### 5423 - LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.258.056/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
145	11371 - Filtro HEPA	UND	Youmidity YFH-AT Filtro c/ traqueia - Scavmedical/MLA Suprimentos Médicos LTDA	1.200	13,00	15.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>15.600,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 20 de dezembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Licitatrade Servicos E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 32.258.056/0001-37.

Rep. Por:

**EDSON BATISTELLA JUNIOR,**

CPF nº 369.964.578-90. Fornecedor 5.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:41C683B9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.7**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/11/2021**, processo administrativo n.º 11110004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 042/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**4625 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA (02.248.312/0001-44)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
5	4354 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, ESTÉRIL, 25 X 0,8 MM - 21G Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. embal. Bichel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 100und	CX	NEOLAB	300	7,00	2.100,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>2.100,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 20 de dezembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Cepalab Laboratorios LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI

LC123: NÃO - CNPJ: 02.248.312/0001-44.

Rep. Por:

**ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE,**

CPF: 872.589.866-34. Fornecedor 7.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A0349538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.10**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/11/2021**, processo administrativo n.º 11110004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 042/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**5413 - Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda (58.950.775/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
141	12201 - Cateter Venoso Central de duplo Lumen 7fr 20 cm	UND	C7D20BNW BIOMEDICAL	100	70,82	7.082,00
142	12202 - Cateter Venoso Central de triplo Lumen 7fr 20 cm	UND	C7T20BN BIOMEDICAL	100	106,77	10.677,00
143	12203 - Cateter Venoso Central de Mono Lumen 7fr 20 cm	UND	C7S20BN BIOMEDICAL	100	53,99	5.399,00
<b>Total (R\$):</b>						23.158,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 22 de dezembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Cotação Comércio Representação Importação E Exportação Ltda - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 58.950.775/0001- 08.

Rep. Por:

**DORIAN COTTA,**

CPF: 036.099.788-05. Fornecedor 10.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:** 18158B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PROCESSO Nº 133622/2021**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021, homologado em 21 de dezembro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

Fornecedor: <b>M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS</b>		
CNPJ: <b>20.953.509/0001-66</b>	Telefone: <b>(84) 98820-5052</b>	Email: <b>marcalocacoes@gmail.com</b>
Endereço: <b>R Professor Isaias, 238 D, Centro, Ouro Branco/RN CEP: 59347-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014477 - LOCAÇÃO DE TENDA: aberta com Dimensões 04m X 04m X 02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e anti-chamas com serviços de montagem e desmontagem no evento. 25 Unidades/Dia	N/C	Diária	100,00	128,000	12.800,00
3	0014478 - LOCAÇÃO DE TENDA:aberta com Dimensões 06mX06mX02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e anti-chamas com serviços de montagem e desmontagem no evento.	N/C	Unidade	300,00	138,000	41.400,00
4	0014479 - LOCAÇÃO DE TENDA:aberta com Dimensões 05mX05mX02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e anti-chamas com serviços de montagem e desmontagem no evento.	N/C	Unidade	50,00	135,000	6.750,00
5	0014480 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR:diesel, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	N/C	Diária	10,00	1.640,000	16.400,00
6	0014481 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: diesel, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, transladam e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	N/C	Diária	3,00	2.780,000	8.340,00
7	0014482 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: 14m X 10m; Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco (plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes com camarim medindo 4m X 4m, totalizando 16m², com fechamento em placas de TS formicalizado, e encaixes de alumínio com porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível, a estrutura devera estar aterrada conforme normas vigentes da ABNT. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	N/C	Diária	12,00	5.600,000	67.200,00
8	0014483 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: 12m X 8m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes.	N/C	Diária	12,00	3.600,000	43.200,00
9	0014484 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI PALCO: 6m X 5m; Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 5 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio, piso(plataforma) do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm na cor preta, com carpete, altura do solo de 0,60cm à 1,00m.	N/C	Diária	12,00	1.400,000	16.800,00
21	0014496 - SOM DE GRANDE PORTE: com 2 mesa de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 8 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo de 8 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias ( médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000wattsrms cada, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 wattsrms cada, 4 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 wattsrms cada, 04 amplificadores para agudos de no mínimo 1000 wattsrms cada, kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem esta devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos.	N/C	Diária	12,00	3.800,000	45.600,00
22	0014497 - SOM DE MÉDIO PORTE: 2 mixer digital 01v9632 canais; 02 processador drive behringer ultra drive dcx2496; 01 filtro de linha; 01 eq 2313x; 01 eqhotsound eq-2031; 01 multi cabos com 50m frente por 48 vias; 12 sub grave 2x18 (cada caixa); 10 caixas fly com 02x12 + ti (cada caixa); 08 amplificadores , 02 talhas de no mínimo 01 T com 10m de elevação; 01 set de baixo e800 ( 01x18”+04x10”); 01 amplificador de gt meteoro 280g; 01 bateria completa; 04 caixas side com 02 sub 18” + 02 caixas 03 vias ( médio grave) 01 monitores para bateria falcon – 02 de 15 + 01 Ti; 04 monitores para voz; 01 monitores para bateria falcon – 02 de 15 + 01 ti; 04 monitores para voz; 01 de 15 + ti (cada caixa) ; 01 (cada caixa); 01 powe play 04 canais; 01 powe play 04 canais; 01 powe play 04 canais; 01 kit com 07 microfones para bateria; 01 microfone shure (sem fio); 10 pedestais; 04 direct box; 04 amplificadores de palco. Obs1 todos os equipamentos devem esta devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétrico.	N/C	Diária	24,00	2.260,000	54.240,00
23	0014498 - SOM DE PEQUENO PORTE: 01 mixer 08 ou 12 canais, 02 microfones (sem fio); 04 pedestais; 04 microfones com fios; 04 caixas ativa tipo satellite + pedestais.	N/C	Diária	50,00	1.000,000	50.000,00

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 362.730,00 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a A Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP..

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4 Os aparatos deverão ser devidamente instalados no local determinado pela Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e antes da data prevista para realização do evento, devendo a diária ser cobrada apenas a contar da data do evento.**

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos/serviços ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8 Os aparatos fornecidos deverão ter garantia e responsabilidade total pela Contratada, durante o período na qual foi disponibilizada a locação.**

**6.8.1** Durante o período de locação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer aparato que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de locação, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos aparatos deverá ser de 4 (quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**11.1** As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**12.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento/Execução não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7** É obrigatória, para execução dos serviços, a utilização dos Equipamentos de Segurança Individual (EPI) em conformidade a Portaria MTE nº3214 de 08/06/1978. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual;
- 12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento;**
- 12.10** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2021.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

M. H. Chianca De Araujo Comercio Servicos  
CNPJ nº 20.953.509/0001-66  
**MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO**  
Representante Legal  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**6B0D692B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PROCESSO Nº 133622/2021

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021, homologado em 21 de dezembro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

Fornecedor: <b>P &amp; P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI</b>		
CNPJ: <b>14.433.017/0001-47</b>	Telefone: <b>(84) 9913-7410 / (84) 9406-4010</b>	Email: <b>piplocacoeseservicos@gmail.com</b>
Endereço: <b>R MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59258-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014476 - LOCAÇÃO DE TELÃO:com medidas 04m X 03m X 05m e projeção de no mínimo 2000 lumes para atender a necessidade do evento incluindo montagem e desmontagem no local.	N/C	Diária	24,00	938,000	22.512,00
10	0014485 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: Telão de alta resolução (indoor) P10 medindo 5,0 metros X 2,0 metros, instalação e operação inclusa.	N/C	Diária	24,00	1.049,000	25.176,00
14	0014489 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Urban	Diária	250,00	117,000	29.250,00
15	0014490 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Urban	Unidade	100,00	233,000	23.300,00
17	0014492 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS: plásticas, alta resistência, tipo bistrô, sem encosto de braço, na cor branca.	N/C	Unidade	6000,00	3,990	23.940,00
18	0014493 - LOCAÇÃO DE MESAS: quadradas plásticas, alta resistência na cor branca, medindo 70x70cm.	N/C	Unidade	1500,00	4,690	7.035,00
19	0014494 - LOCAÇÃO DE REFLETORES DE ILUMINAÇÃO, 40 par led, 20 Moving light Beam, 12 par foco 5, 2 Sky walter, 2 máquinas de fumaça, 1 máquina Sky paper e mesa de controle. Instalações da estrutura na local do evento seguindo todas as exigências do parecer técnico. Incluídos também o serviço os serviços de montagem e desmontagem da estrutura. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, transladam combustíveis e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada.	N/C	Unidade	30,00	1.468,000	44.040,00
20	0014495 - CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: composto de 72 refletores, 01, canhão seguidor, 02 rack digital de 12 refletores de 12 canais, uma mesa pilot 2000, 01 mesa glow e 01 máquina de fumaça.	N/C	Diária	30,00	2.088,000	62.640,00

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 237.893,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a A Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP..

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os aparatos deverão ser devidamente instalados no local determinado pela Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e antes da data prevista para realização do evento, devendo a diária ser cobrada apenas a contar da data do evento.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos/serviços ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os aparatos fornecidos deverão ter garantia e responsabilidade total pela Contratada, durante o período na qual foi disponibilizada a locação.

**6.8.1** Durante o período de locação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer aparato que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de locação, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos aparatos deverá ser de 4 (quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**11.1** As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**12.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento/Execução não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** É obrigatória, para execução dos serviços, a utilização dos Equipamentos de Segurança Individual (EPI) em conformidade a Portaria MTE nº3214 de 08/06/1978. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual;

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento;

**12.10** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2021.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

P & P Locações E Serviços EIRELLI  
CNPJ nº 14.433.017/0001-47  
**LUIZ PEDRO JUNIOR**  
Representante Legal  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:CA7CC27A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PROCESSO Nº 133622/2021**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021, homologado em 21 de dezembro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

Fornecedor: <b>STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>40.557.130/0001-44</b>	Telefone: <b>(81) 3525-4314</b>	Email: <b>studionightestrutura@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Izabel Raposo Machado, 0, Lote 3 Quadra 0, Bonfim, Igarassu/PE, CEP: 53637-205</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0014486 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA: descrição: Estrutura treliça em alumínio Box truss Q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência.	N/C	Unidade	300,00	46,990	14.097,00
12	0014487 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	N/C	Unidade	600,00	33,990	20.394,00
13	0014488 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: grades em tudo de alumínio 80 MM X 20 MM, espessura: 1,3 MM, altura: 1,200 MM ,largura :1.010 MM, fechamento de chapa vazada, base/comprimento:1.250,largura :1.010 MM, piso de chapa antiderrapante com 720 MM X 1.010 MM, travamento entre barricadas com pinos de engate e / ou parafusos, calculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear.	Fabricação Própria	Metros	1000,00	18,990	18.990,00
16	0014491 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS SEM COBERTURA: Descrição: Locação, montagem e desmontagem de arquibancada sem cobertura, estrutura metálica, com no mínimo 04(quatro) degraus com piso em Compensado naval 15mm, guarda corpo, fechamentos nos pisos inferior e superior, escadas de acesso.	N/C	Unidade	500,00	229,990	114.995,00

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 168.476,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor,

desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotá(r)á(em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a A Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP..

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4 Os aparatos deverão ser devidamente instalados no local determinado pela Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e antes da data prevista para realização do evento, devendo a diária ser cobrada apenas a contar da data do evento.**

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos/serviços ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8 Os aparatos fornecidos deverão ter garantia e responsabilidade total pela Contratada, durante o período na qual foi disponibilizada a locação.**

**6.8.1** Durante o período de locação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer aparato que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de locação, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos aparatos deverá ser de 4 (quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**11.1** As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**12.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento/Execução não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** É obrigatória, para execução dos serviços, a utilização dos Equipamentos de Segurança Individual (EPI) em conformidade a Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual;

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento;**

**12.10** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2021.

Município De Arez/Rn

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Studio Night Palco E Sonorizacao EIRELI

CNPJ nº 40.557.130/0001-44

**GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO**

Representante Legal

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** 14A69CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
 CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2021**

No dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e Material de Informática os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 038/2021 e Processo Administrativo nº 17110001/21** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020	Notebook Dell, HP, Samsung (ou similar) - Com tela HD de 15,6" (1366x768) retro iluminada por LED, antireflexo e borda fina, Core i5 (ou similar) 1.2GHz até 3.6 GHz, cache de 6MB, Memória RAM 8GB DDR4 2666MHz, SSD de 256GB, Windows 10, 64 bits. Teclado em português (padrão ABNT2)	UND	6	R\$ 3.790,00	R\$ 22.740,00
022	Scanner de mesa - com 40 PPM / 80 IPM, capacidade de alimentação de documentos com gramatura de 28 a 413 grs/m², resolução óptica de 600 dpi, detecção ultra-sônico, 220v	UND	5	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** MARCOS JULIANO DA SILVA

**CNPJ:** 12.633.952/0001-21

**Endereço:** RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770 - PLANALTO - MARTINS/RN

**Telefone:** (84) 9947-2424 **E-mail:** RUMOLICITACOES@HOTMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 37.490,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais) 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I -** Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente” e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**f)** Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

**g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

**i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

**j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**m)** Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.

**n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2021**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ: 12.633.952/0001-21

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:4FABB588**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**

**CNPJ 08.161.341/0001-50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2021**

No dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e Material de Informática os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 038/2021 e Processo Administrativo nº 17110001/21** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	Computador Completo – Core i3 (ou similar), 4GB RAM, HD 500Gb ou 1 TB (c/ monitor 18,5”, teclado e mouse)	KIT	31	R\$ 1.980,00	R\$ 61.380,00
003	CPU - Core i3 (ou similar), 4GB RAM, HD 500Gb (Computador)	UND	21	R\$ 1.385,00	R\$ 29.085,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** PUHLTECH INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 40.214.076/0001-34

**Endereço:** RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 157 - CENTRO - PALMITOS/SC

**Telefone:** (49) 9964-1306 **E-mail:** CLEITON@PUHLTECH.COM.BR

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 90.465,00 (noventa mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

#### **I - Pela Administração, quando:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente” e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2021**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**PUHLTECH INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 40.214.076/0001-34

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**F99D516A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**  
**CNPJ 08.161.341/0001-50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2021**

No dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e Material de Informática os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 038/2021 e Processo Administrativo nº 17110001/21** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	Estabilizador 500va - Potência de 500w / 500va, tensão de entrada 115v/127v/220v, tensão de saída 115v, 6 tomadas no padrão NBR14136, com filtro de linha interno e material do gabinete tipo plástico antichama	UND	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 32.932.000/0001-16

**Endereço:** RUA JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN

**Telefone:** (84) 8899-4715 **E-mail:** J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu

origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente” e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2021**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**324009CF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021

No dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e Material de Informática os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 038/2021 e Processo Administrativo nº 17110001/21** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	Estabilizador DE 1.500va - Potência de entrada 1500va, tensão de entrada: 115/220v, tensão de saída 115v, 06 tomadas (NBR14136?), proteção contra surtos de tensão, sobrecarga e contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída), filtro de linha integrado (modo comum e diferencial), chave liga-desliga temporizada e com sinalização visual de tensão em 05 níveis	UND	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
018	Notebook Dell, HP, Samsung (ou similar) - Com tela full HD de 13.3" (1920x1080) antirreflexo e borda fina, Core i5 (ou similar) 2.4GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, quad-core, Memória RAM 8GB LPDDR4x, 4267MHz, SSD de 256GB, Windows 10, 64 bits. Teclado retro iluminado com leitor de impressão digital e em português (padrão ABNT2)	UND	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
032	Mouse pad com Apoio em Gel - medindo 230x190x22mm	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
038	Notebook Dell, HP, Samsung (ou similar) - Core i3 (ou similar), 4GB RAM DDR4, tela de 15.6" HD (1366x768) retro iluminada por LED e com antirreflexo, 256GB SSD, Windows 10, 64 bits.	UND	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Endereço: RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276 - LIBERDADE - PARNAMIRIM

Telefone: (84) 3645-3657 E-mail: perfilcont@gmail.com

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais)**

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

#### I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

#### f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente” e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

##### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2021**.

#### **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**

CNPJ: 40.761.843/0001-25

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:FD459BAE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 354, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação dos Agentes Comunitários para preenchimentos de vagas através do Processo Simplificado Edital 001/2021 de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, homologado em 16 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 349 de 16 de dezembro 2021;

**CONSIDERANDO** o baixo quantitativo de candidatos aprovados na maioria das áreas;

**CONSIDERANDO** que a existência de pendência de documentação de candidatos em todas as áreas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Divulgar a lista de candidatos convocados que entregaram as documentações, bem como a existência ou não de pendência:

ÁREA 01 - PSF ISAÚ BARBOSA			
	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	355432-5	Aurino Costa Barboza Terceiro	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
2º	353743-0	Sanzia Catarina fernandes teixeira	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
3º	353721-0	Maria Francisca Andrézza de Lima Rocha	APTO
CADASTRO RESERVA			
4º	355180-6	Antonio Gleydson da Silva Costa	Eliminado (Não apresentação de documentação)
5º	357415-8	Fabrcio da Silva Rocha	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
ÁREA 02 - PSF UBS CENTRO			
	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	370482-8	Jeovane Andrade Silva	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
2º	355178-5	Tulio do Nascimento Sousa	APTO
3º	354517-4	Maria Rafaela Pereira Silva	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
4º	363735-9	RAYSSA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	APTO
CADASTRO RESERVA			
5º	355183-2	Jordânio Breno da Silva Saldanha	Eliminado (Não apresentação de documentação)
6º	370338-4	Jeferson Alef Honorio Soares	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
7º	354237-2	Davidson Alex Moraes de Araújo	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
8º	353685-6	Lucas Teixeira Lyra	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
9º	357343-7	Aldremilha Simões da Silva	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
10º	353600-2	Talyson Fernandes de Oliveira	APTO
ÁREA 03 PSF CINDERELA			
	INSCRIÇÃO	NOME	PARECER
1º	355816-2	Jaeverson Cleyson Neres Santiago	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
2º	356389-5	Jadson Iaslä da Silva Carvalho	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
3º	374268-5	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO
CADASTRO RESERVA			
4º	355865-0	Rebeca Jorge de Souza	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
5º	356620-0	Francisco Raythyson Dias da Silva	APTO
6º	355532-9	Carlos Eristone de Oliveira	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
7º	355010-0	FRANSUELDO DA SILVA TINTINO	APTO
8º	361793-0	Carlos Camargo Costa da Silva	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
ÁREA 04 PSF FORMOSA			
	INSCRIÇÃO	NOME	PARECER
1º	354084-1	Antonia Milena Linhares de Oliveira	APTO
2º	363054-7	Tiffany Larissa Gomes de Melo	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
ÁREA 05 PSF VILA NOVA			
	INSCRIÇÃO	NOME	PARECER
1º	359685-2	Lucas Felix De Lima Santos	APTO
2º	353562-7	Luana dos Santos Lopes	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021
ÁREA 06 PSF JUREMAL			
	INSCRIÇÃO	NOME	PARECER
1º	364801-0	Bruna Maiza Bessa de oliveira	APTO
CADASTRO RESERVA			
2º	355246-4	Jéssica Nahyane Rebouças Silva	APTO

**Art. 2º**-Ficam convocados os candidatos que constam na lista com pendência para, nos dias 23/12/2021 e 27/12/2021, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, comparecerem a sede da Secretária Municipal de Saúde para entrega de documentação a fim de sanar as pendências acima mencionadas.

**Parágrafo único** – Fica ressalvado que, caso o candidato não possua comprovante de residência em seu próprio nome, devem ser apresentados outros documentos válidos (declaração de residência, contratos de locação etc) que comprovem a vinculação com aquele endereço.

**Art. 3º** Ficam, ainda, convocadas todas as pessoas acima qualificadas para apresentarem ainda a documentação comprobatória referente aos constantes nos itens 5.2, 5.2.1, 5.2.2 do Edital 001/2021, quais sejam:

5.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

**Art. 4º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**  
**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 22 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F435CAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004-2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – BOA SAÚDE/RN.**

Na qualidade de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de minhas atribuições legais, Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Aldir Blanc no Município de Boa Saúde - RN, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados e classificados ARTISTAS e TÉCNICOS INDIVIDUAIS.

1	TALYS EMANOEL S. COSTA	INDIVIDUAL	ARTES VISUAIS	50	R\$ 1.000,00
2	JOMÁRIO SILVERIO FREIRE	INDIVIDUAL	ARTES VISUAIS	47,5	R\$ 1.000,00
3	RUAMA MIDYAN FLORÊNCIO SILVESTRE	INDIVIDUAL	ARTES VISUAIS	45	R\$ 1.000,00
4	EMANOEL ALVES DA COSTA	INDIVIDUAL	ARTES VISUAIS	45	R\$ 1.000,00
5	ISDAYANNY MARQUES DE O. SILVA	INDIVIDUAL	ARTES VISUAIS	45	R\$ 1.000,00
6	JOSÉ LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTES VISUAIS	45	R\$ 1.000,00
1	EDICE GOMES DA C. DOS SANTOS	INDIVIDUAL	ARTESANATO	45	R\$ 1.000,00
2	ALTENISIA EDNA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	45	R\$ 1.000,00
3	FRANCINALDO RODRIGUES DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	45	R\$ 1.000,00
4	GILDENE GOMES DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	45	R\$ 1.000,00
5	JANDIRA MARQUES DE O. BEZERRA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	45	R\$ 1.000,00
6	MARIA APARECIDA CAMPOS COSTA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	45	R\$ 1.000,00
7	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA COSTA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	45	R\$ 1.000,00
8	ADILA JAIZA DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	42,5	R\$ 1.000,00
9	CÍCERA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	42,5	R\$ 1.000,00
10	MARIA CÍCERA DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	42,5	R\$ 1.000,00
11	LAYANE MAYLLA CARVALHO DE OLIVEIRA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	40	R\$ 1.000,00
12	ADAJURE AUGUSTA DE SOUZA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	40	R\$ 1.000,00
13	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA ANDRADE	INDIVIDUAL	ARTESANATO	40	R\$ 1.000,00
14	ANDERSON DA SILVA FREITAS	INDIVIDUAL	ARTESANATO	40	R\$ 1.000,00
15	DALVANICE AUGUSTO DE OLIVEIRA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	40	R\$ 1.000,00
16	IRANIZE MOREIRA DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	40	R\$ 1.000,00
17	MARIA ALBERTINA DA SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	40	R\$ 1.000,00
18	EDILMA FRANCISA DOS SANTOS	INDIVIDUAL	ARTESANATO	37,5	R\$ 1.000,00
19	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	37,5	R\$ 1.000,00
20	MARIA VERÔNICA B. DE S. OLIVEIRA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	37,5	R\$ 1.000,00
21	MARIA MAGDALENA DOS SANTOS LIMA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	37,5	R\$ 1.000,00
22	JADNA ELAINY DA SILVA COSTA	INDIVIDUAL	ARTESANATO	35	R\$ 1.000,00
1	EZIO RENATO ALENCAR DE LIMA	INDIVIDUAL	ÁUDIO VISUAL	50	R\$ 1.000,00
2	JUCIÉ GOMES DA SILVA	INDIVIDUAL	ÁUDIO VISUAL	47,5	R\$ 1.000,00
3	JOSÉ ZACARIAS DA SILVA	INDIVIDUAL	ÁUDIO VISUAL	45	R\$ 1.000,00
1	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA	INDIVIDUAL	DANÇA	50	R\$ 1.000,00
2	REPRESENTANTE DO GRUPO: RANIERY DE LIMA COSTA	GRUPO	DANÇA	50	R\$ 2.500,00
1	ASSOCIAÇÃO COMUM TRAB. DE BS	INDIVIDUAL	DIFUSÃO CULTURAL	50	R\$ 12.860,47
1	ANA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	INDIVIDUAL	LIVRO, LEITURA E LITERATURA	50	R\$ 1.000,00
1	ANA LÚCIA COSTA DE LIMA	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	50	R\$ 1.000,00
2	CLAÚDIA REJANE VIEIRA ALVES	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	47,5	R\$ 1.000,00
3	ENYR GOMES DA COSTA RODRIGUES	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	45	R\$ 1.000,00
4	FRANCISCA CARVALHO DA SILVA	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	42,5	R\$ 1.000,00
5	JOELMA MARIA DA SILVA	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	42,5	R\$ 1.000,00
6	LÁZARO MARQUES DA SILVA	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	40	R\$ 1.000,00
7	LISANDRA INÁCIO GABRIEL	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	40	R\$ 1.000,00
8	CARLA NATALYA C. DE LIMA SILVA	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	37,5	R\$ 1.000,00
9	CATYUCHA TATYANY COSTA DE LIMA	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	37,5	R\$ 1.000,00
10	ISLAYANNY DE OLIVEIRA S GALDINO	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	37,5	R\$ 1.000,00
11	JANIELY DE SOUZA PAIVA	INDIVIDUAL	GASTRONOMIA	35	R\$ 1.000,00
1	THIAGO JOSÉ DOS S COSTA	INDIVIDUAL	MÚSICA	50	R\$ 1.000,00
2	JANILE SILVA SANTOS	INDIVIDUAL	MÚSICA	47,5	R\$ 1.000,00
3	RAYLMA DE LIMA BEZERRA	INDIVIDUAL	MÚSICA	47,5	R\$ 1.000,00
4	JOSÉ VALTEMBERG DA COSTA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	47,5	R\$ 1.000,00
5	MARIA EDUARDA DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	47,5	R\$ 1.000,00
6	JAIRO FERNANDES DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	47,5	R\$ 1.000,00
7	ADILA RUANA FERREIRA DE AZEVEDO SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	45	R\$ 1.000,00
8	DAEL INÁCIO DA SILVA	INDIVIDUAL	MÚSICA	45	R\$ 1.000,00
9	REPRESENTANTE DO GRUPO: MICHAEL RICHARDSON N	GRUPO	MÚSICA	45	R\$ 2.500,00

	DOS SANTOS				
10	MARIA ADRIELY T DOS SANTOS	INDIVIDUAL	MÚSICA	42,5	R\$ 1.000,00
11	STEFANE MARIELY T DOS SANTOS	INDIVIDUAL	MÚSICA	42,5	R\$ 1.000,00
12	TAIZE CAMILA DA S. DOS SANTOS	INDIVIDUAL	MÚSICA	40	R\$ 1.000,00
1	ITANILDO DOS SANTOS SILVA	INDIVIDUAL	PRODUTOR CULTURAL	45	R\$ 1.000,00

Desta forma o valor total do certame total foi de R\$ 73.860,47 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais, e quarenta e sete centavos).

Boa Saúde-/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal de Boa Saúde-RN

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**5C00A665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – BOA SAÚDE/RN**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Aldir Blanc no Município de Boa Saúde-RN, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados e classificados ARTISTAS e TÉCNICOS INDIVIDUAIS.

Nº	NOME DO PROJETO/ PROPONENTE	SEGMENTO	CPF	NOTA	VALOR R\$
01	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS COSTA	MÚSICO INDIVIDUAL	052.023.544-44	45	R\$1.200,00
02	JAIRO FERNANDES DA SILVA	MÚSICO INDIVIDUAL	050.496.864-58	44	R\$1.200,00
03	RENATO FELICIANO DOMINGOS	MÚSICO INDIVIDUAL	308.093.554-34	43	R\$1.200,00
04	JANILE SILVA SANTOS	MÚSICO INDIVIDUAL	092.228.024-03	42	R\$1.200,00
05	DANIELLA DA SILVA FERREIRA	MÚSICO INDIVIDUAL	111.783.604-58	40	R\$1.200,00
06	ACORDE MUSICAL – REPRESENTANTE: MICHAEL RICHARDSON NUNES DOS SANTOS	BANDA OU GRUPO MUSICAL	455.031.684-53096.846.844-60	45	R\$4.000,00

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Boa Saúde-/RN, 06 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**9C9ABD07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.101/2021**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.101/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, visando atender as demandas e necessidades do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, visando atender as demandas e necessidades do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotação.pmbms@gmail.com.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	Abaixador de língua, em madeira, lisa, pacote com 100 unidades.		Pacote	240		
02	Água destilada galão 5 litros.		Galão	600		
03	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril 20mmx 0,55 mm., caixa com 100 unidades.		Caixa	250		
04	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,7 mm., caixa com 100 unidades		Caixa	150		
05	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,8 mm., caixa com 100 unidades.		Caixa	150		
06	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,6 mm, caixa com 100 unidades.		Caixa	150		
07	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,2 mm., caixa com 100 unidades.		Caixa	150		
08	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 1,6 mm, caixa com 100 unidades.		Caixa	60		
09	Agulha intradérmica, estéril, confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, com		Caixa	150		

	gradação externa, descartável para insulina 13mm x 0,45mm., caixa com 100 unidades				
10	Álcool absoluto p.a. 99,3° frasco 1000 ml	Frasco	180		
11	Álcool etílico 70% frasco 1000 ml	Frasco	3.200		
12	Álcool etílico gel 70% 500 g	Frasco	1.500		
13	Algodão hidrófilo em rolo 250 g	Rolo	300		
14	Algodão hidrófilo em rolo 500 g	Rolo	600		
15	Aparelho para tricotomia	Unidade	500		
16	Atadura crepom 10cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	Pacote	1.200		
17	Atadura crepom 15cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	Pacote	1.200		
18	Atadura crepom 20cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	Pacote	1.200		
19	Avental descartável TNT manga longa gramatura 30	Unidade	6.000		
20	Avental descartável TNT manga longa gramatura 50	Unidade	3.500		
21	Bolsa para colostomia 63mm	Unidade	150		
22	Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº 3	Unidade	20		
23	Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº 4	Unidade	20		
24	Cateter intravenoso calibre 14 g caixa com 100 unidades	Caixa	5		
25	Cateter intravenoso calibre 16 g caixa com 100 unidades	Caixa	5		
26	Cateter intravenoso calibre 18 g caixa com 100 unidades	Caixa	60		
27	Cateter intravenoso calibre 20 g caixa com 100 unidades	Caixa	60		
28	Cateter intravenoso calibre 22 g caixa com 100 unidades	Caixa	60		
29	Cateter intravenoso calibre 24 g caixa com 100 unidades	Caixa	60		
30	Cateter nasal oxigênio tipo óculos pediátrico infantil	Unidade	240		
31	Cateter nasal tipo óculos adulto	Unidade	1.200		
32	Clamp umbilical estéril	Unidade	300		
33	Clorexidina aquosa 1%	Frasco	240		
34	Clorexidina aquosa 2%	Frasco	240		
35	Clorexidina degermante 0,2%	Frasco	240		
36	Clorexidina degermante 2%	Frasco	240		
37	Clorexidina degermante 4%	Frasco	240		
38	Colar cervical de espuma tamanho G	Unidade	30		
39	Colar cervical de espuma tamanho M	Unidade	30		
40	Colar cervical de espuma tamanho P	Unidade	30		
41	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml (tipo saco)	Unidade	3.000		
42	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	Unidade	1.500		
43	Coletor perfuro cortante 13l	Unidade	600		
44	Coletor perfuro cortante 20l	Unidade	600		
45	Coletor perfuro cortante 7l	Unidade	300		
46	Coletor universal 50 ml, descartável com tampa de rosca	Unidade	2400		
47	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - estéril - pacote c/ 10 unidades 11 fios	Unidade	24.000		
48	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 13 fios	Pacote	1.800		
49	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos/cm 91 m x 91 cm	Rolo	900		
50	Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades	Pacote	20		
51	Detergente líquido enzimático, concentrado, para limpeza de instrumental cirúrgico, com 3 enzimas - frasco 1000 ml	Frasco	240		
52	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril.	Unidade	1.200		
53	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	18.000		
54	Equipo microgotas	Unidade	100		
55	Equipo nutrição enteral	Unidade	1.200		
56	Escova cervical ginecológica caixa com 100 unidades	caixa	120		
57	Espadrado impermeável 10 cm x 4,5 m	Rolo	1.200		
58	Espadrado impermeável 5 cm x 4,5 m	Rolo	600		
59	Espátula de Ayres em madeira, pacote com 100 unidades.	Pacote	120		
60	Espéculo ginecológico tamanho G	Unidade	1.200		
61	Espéculo ginecológico tamanho M	Unidade	1.800		
62	Espéculo ginecológico tamanho P	Unidade	1.800		
63	Estetoscópio simples adulto	Unidade	50		
64	Estojo de inox perfurado, 18 x 08 x 03 cm	Unidade	20		
65	Estojo porta lâmina para 3 lâminas tampa rosqueavel	Unidade	2.400		
66	Extensor de oxigênio 2 metros	Unidade	60		
67	Fio sutura nylon 0, caixa com 24 unidades	Caixa	60		
68	Fio sutura nylon 1-0, caixa com 24 unidades	Caixa	60		
69	Fio sutura nylon 2-0, caixa com 24 unidades	Caixa	60		
70	Fio sutura nylon 3-0, caixa com 24 unidades	Caixa	60		
71	Fio sutura nylon 4-0, caixa com 24 unidades	Caixa	60		
72	Fio sutura nylon 5-0, caixa com 24 unidades	Caixa	60		
73	Fita adesiva hospitalar	Rolo	300		
74	Fita autoclave	Rolo	240		
75	Fita microporosa 10 cm x 4,5 m	Rolo	800		
76	Fita microporosa 5 cm x 4,5 m	Rolo	600		
77	Fixador citológico spray 100 ml, destinado à fixação de esfregaços feitos a partir de material colhido da extocérvice, endocérvice, parede vaginal	Frasco	180		
78	Fralda descartável infantil tamanho GG	Unidade	1.500		
79	Fralda descartável infantil tamanho M	Unidade	600		
80	Fralda descartável infantil tamanho P	Unidade	300		
81	Fralda descartável infantil tamanho XXG	Unidade	1.500		
82	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG.	Unidade	18.000		
83	Fralda geriátrica descartável, tamanho G.	Unidade	18.000		
84	Fralda geriátrica descartável, tamanho M	Unidade	12.000		
85	Fralda geriátrica descartável, tamanho P	Unidade	3.000		
86	Frascoumidificador 250 ml para O2 com extensão e máscara	Unidade	50		
87	Gel condutor para exames de ultrassom e eletrocardiograma 1 kg	Frasco	150		
88	Glicosímetro simples - on call plus 2 Obs: este item necessita ser especificamente dessa marca vistos que todos os aparelhos que o município ofereceu aos pacientes desta marca e com isso só podem usar a tiras do mesmo fabricante	Unidade	180		
89	Iodopovidona 10% solução degermante 100 ml	Frasco	1.200		
90	Iodopovidona 10% solução tópica 100 ml	Frasco	1.200		
91	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto	Unidade	130		
92	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto obeso	Unidade	50		
93	Kit nebulizador adulto contendo máscara + câmara de Nebulização + tubo de ar	Unidade	40		

94	Kit nebulizador infantil contendo máscara + câmara de Nebulização + tubo de ar	Unidade	40		
95	Lâmina de bisturi estéril n°15 caixa com 100 unidades	Caixa	24		
96	Lâmina de bisturi estéril n°21 caixa com 100 unidades	Caixa	24		
97	Lâmina de bisturi estéril n°23 caixa com 100 unidades	Caixa	60		
98	Lâmina de bisturi estéril n°24 caixa com 100 unidades	Caixa	60		
99	Lâmina para microscopia fosca caixa com 50 unidades	Caixa	150		
100	Lanceta descartável 28g, caixa com 100 unidades	Caixa	900		
101	Latex hospitalar n°200 15 metros	Unidade	20		
102	Latex hospitalar n°201 15 metros	Unidade	20		
103	Lençol hospitalar 70 cm x 50m gramatura 34-36	Rolo	180		
104	Luva cirúrgica n° 7.0	Par	3.600		
105	Luva cirúrgica n° 7.5	Par	3.600		
106	Luva cirúrgica n° 8.0	Par	2.400		
107	Luva procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades	Caixa	1.200		
108	Luva procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	2.400		
109	Luva procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades	Caixa	1.500		
110	Luva procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades	Caixa	900		
111	Macacão impermeável 50g, fechamento frontal com zíper, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e região lombar, com capuz tamanho g	Unidade	480		
112	Macacão impermeável 50g, fechamento frontal com zíper, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e região lombar, com capuz tamanho m	Unidade	300		
113	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico – caixa com 50 unidades	Caixa	2.500		
114	Máscara facial Venturi adulto; contendo - máscara adulto com elástico; - traquéia; - 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; - extensão de oxigênio 2,10m; - copo adaptador para micronebulização	Unidade	60		
115	Máscara oxigênio adulto c/ reservatório e de não-reinalação	Unidade	200		
116	Mascara proteção facial n95, caixa com 50 unidades	Caixa	200		
117	Oxímetro de pulso com monitor de dedo; faixa de medição saturação(spO2): 35% - 100% precisão da spO2: 70% - 99% com desvio de $\pm$ 2% faixa de medição pulso: 30-250 bpm pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de $\pm$ 3 bpm;parâmetros: spo2 e pulso	Unidade	45		
118	Papel grau cirúrgico 10 cm x100 m	Rolo	180		
119	Papel grau cirúrgico 15 cmx100 m	Rolo	180		
120	Papel grau cirúrgico 30 cm x100 m	Rolo	60		
121	Papel grau cirúrgico 45 cmx100 m	Rolo	60		
122	Papel grau cirúrgico 60 cmx100 m	Rolo	24		
123	Pinça anatômica de dissecação 14 cm confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20		
124	Pinça dente de rato 14 cm	Unidade	20		
125	Pinça kelly curva confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20		
126	Pinça kelly curva reta confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20		
127	Porta agulhamayo hegar 15cm confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20		
128	Saco coletor de urina infantil unissex pacote com 10 unidades	Pacote	20		
129	Sapatilha descartável pacote com 100 unidades	Pacote	300		
130	Scalp 19 caixa com 100 unidades	Caixa	60		
131	Scalp 21 caixa com 100 unidades	Caixa	108		
132	Scalp 23 caixa com 100 unidades	Caixa	108		
133	Scalp 25 caixa com 100 unidades	Caixa	60		
134	Scalp 27 caixa com 100 unidades	Caixa	24		
135	Seringa desc. 01ml c/agulha 13 x 4,5	Unidade	12.000		
136	Seringa desc. 03ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000		
137	Seringa desc. 05ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000		
138	Seringa desc. 10ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000		
139	Seringa desc. 20ml c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000		
140	Seringa descartavel 1 ml com agulha 30g 5/16, graduada em escala UI	Unidade	36.000		
141	Seringa descartável 60 ml	Unidade	300		
142	Solução formaldeído 10%, frasco 1000 ml	Frasco	25		
143	Sonda aspiração traqueal n° 04	Unidade	120		
144	Sonda aspiração traqueal n° 06	Unidade	120		
145	Sonda aspiração traqueal n° 08	Unidade	600		
146	Sonda aspiração traqueal n° 10	Unidade	1.200		
147	Sonda aspiração traqueal n° 12	Unidade	200		
148	Sonda aspiração traqueal n° 14	Unidade	200		
149	Sonda aspiração traqueal n° 16	Unidade	200		
150	Sonda aspiração traqueal n° 18	Unidade	200		
151	Sonda aspiração traqueal n° 20	Unidade	200		
152	Sonda endotraqueal n° 3,0 com balão	Unidade	20		
153	Sonda endotraqueal n° 3,5 com balão	Unidade	20		
154	Sonda endotraqueal n° 5,0 com balão	Unidade	20		
155	Sonda endotraqueal n° 6,0 com balão	Unidade	20		
156	Sonda endotraqueal n° 6,5 com balão	Unidade	20		
157	Sonda endotraqueal n° 7,0 com balão	Unidade	20		
158	Sonda endotraqueal n° 7,5 com balão	Unidade	20		
159	Sonda endotraqueal n° 8,0 com balão	Unidade	20		
160	Sonda endotraqueal n° 8,5 com balão	Unidade	20		
161	Sonda foley 02 vias n° 12	Unidade	300		
162	Sonda foley 02 vias n° 14	Unidade	600		
163	Sonda foley 02 vias n° 16	Unidade	600		
164	Sonda foley 02 vias n° 18	Unidade	600		
165	Sonda foley 02 vias n° 20	Unidade	600		
166	Sonda foley 02 vias n° 22	Unidade	600		
167	Sonda foley 02 vias n° 24	Unidade	600		
168	Sonda foley 03 vias n° 14	Unidade	120		
169	Sonda foley 03 vias n° 16	Unidade	120		
170	Sonda foley 03 vias n° 18	Unidade	120		
171	Sonda foley 03 vias n° 20	Unidade	120		
172	Sonda foley 03 vias n° 22	Unidade	120		
173	Sonda foley 03 vias n° 24	Unidade	120		
174	Sonda nasogástrica curta n° 04	Unidade	180		
175	Sonda nasogástrica curta n° 06	Unidade	180		
176	Sonda nasogástrica curta n° 08	Unidade	180		
177	Sonda nasogástrica curta n° 10	Unidade	180		

178	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	180		
179	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	180		
180	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	180		
181	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	180		
182	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unidade	180		
183	Sonda nasogástrica longa nº 04	Unidade	240		
184	Sonda nasogástrica longa nº 06	Unidade	240		
185	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	240		
186	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	240		
187	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	240		
188	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	240		
189	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	240		
190	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	240		
191	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	240		
192	Sonda retal nº 10	Unidade	180		
193	Sonda retal nº 12	Unidade	180		
194	Sonda retal nº 14	Unidade	180		
195	Sonda retal nº 16	Unidade	180		
196	Sonda retal nº 18	Unidade	180		
197	Sonda retal nº 20	Unidade	180		
198	Sonda retal nº 8	Unidade	180		
199	Sonda uretral nº 04	Unidade	240		
200	Sonda uretral nº 06	Unidade	1.800		
201	Sonda uretral nº 08	Unidade	3000		
202	Sonda uretral nº 10	Unidade	3000		
203	Sonda uretral nº 12	Unidade	1.800		
204	Sonda uretral nº 14	Unidade	400		
205	Sonda uretral nº 16	Unidade	400		
206	Sonda uretral nº 18	Unidade	400		
207	Sonda uretral nº 20	Unidade	400		
208	Termo-higrômetro digital com função máxima e mínima faixa de medição da temperatura: in -50°C a 70°C; faixa de medição da umidade: 0% a 100% (u.r.) Resolução temperatura: 0,1°C; resolução umidade: 1%;	Unidade	30		
209	Termômetro clínico digital	Unidade	200		
210	Tesoura iris curva confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20		
211	Tesourairis reta confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20		
212	Tira reagente para determinação de glicose no sangue Obs: tem que ser da mesma marca e compatível com o aparelho ( on call plus 2), caixa com 50 unidades.	Caixa	1.800		
213	Torniquete elástico com auto trava e regulagem de tensão	Unidade	30		
214	Touca cirúrgica descartável sanfonada, pacote com 100 unidades	Pacote	480		

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

#### ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

##### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Boa Saúde/RN, 22 de dezembro de 2021.

**RAYLMA DE LIMA BEZERRA**  
Chefe do Setor de Compras - PMBS

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**FF882E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20210054

Contratado: SELECTA SERVICE LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 00.832.895/0001-20

Objeto:

O presente termo tem por objeto o APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20210054, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR HORA TRABALHADA.

MODIFICAÇÃO UNILATERAL VISANDO ACRESCIMENTO DE QUANTITATIVOS E DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COM A INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ATUAL DO CONTRATO	QUANTIDADE APOSTILAMENTO
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	HORA	18.450	3.690
02	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	28.360	4.500
03	AUXILIAR EDUCACIONAL	HORA	29.375	5.000
04	AUXILIAR DE PORTARIA	HORA	26.939	5.000
05	AUXILIAR OPERACIONAL	HORA	57.214	11.443

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade orçamentária: 02.06 Sec Munic de Educação e Cultura

Projeto/Atividade nº 12.361.0060.2.019 Func. Do Ens. Fundam. Finac. Com Rec do Fundeb 30%

Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00

Fonte: 11130000

Unidade orçamentária: 02.06 Sec Munic de Educação e Cultura

Projeto/Atividade nº 12.361.0060.2.018 Func. Das Ativs. Da Sec. Munic. De Educação e Cultura

Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00

Fonte: 11110000

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Art. 65, § 6 e alterações posteriores..

Brejo, 01 de dezembro de 2021

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito de Brejo

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**2DDAA255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	9655-3	
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas
TIPO DOTRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Clessio Silva Dias, para realizar procedimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/12/2021.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8D10DFE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	FOCUS OKB – 4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar cirurgia no Hospital Angio Vascular, em Natal/RN, no dia 20/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:13C6D154

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Mariz de Merença, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**ADBDD564

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1665/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1665/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	20:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 21/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2EE6B7B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1666/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1666/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1992813			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:059.839.664-05		RG: 2.033.434	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	20:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 21/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**91F552E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS PESSOA FÍSICA**

**PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS PESSOA FÍSICA**

Nº	NOME	RESULTADO	CPF	NOTA
01	ISTELO ALMEIDA DA SILVA	CONTEMPLADO	017.224.384-01	98,33
02	ANA SANTANA DOS SANTOS	CONTEMPLADA	049.944.314-42	93,65
03	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DANTAS	CONTEMPLADO	083.087.294-95	88,00
04	LEONARDO RONNY FERNANDES	CONTEMPLADO	014.447.134-50	83,00
05	DJALMA ALVES DA MOTA	CONTEMPLADO	393.586.074-91	80,00
06	ALEXANDRE FREIRE MUNIZ	CONTEMPLADO	033.798.624-01	80,00
07	WELLINGTON CASSIMIRO DE ARAUJO	CONTEMPLADO	761.923.694-53	71,00
08	BRENO SOARES DA COSTA	CONTEMPLADO	706.664.034-90	71,00
09	MARIA ALICE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CONTEMPLADA	705.876.374-71	68,00
10	MAX SIDNEY DE AZEVEDO MEDEIROS	CONTEMPLADO	829.031.664-04	68,00
11	JOSÉ TEOTÔNIO DE MEDEIROS	CONTEMPLADO	261.684.484-20	67,00
12	JEFFERSON PEREIRA DUTRA	CONTEMPLADO	040.033.824-63	65,63
<b>PESSOA JURÍDICA</b>				
01	JOSÉ BERNARDO FILHO	CONTEMPLADO	04.618.224/0001-12	93,00

Caicó, 22 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A26B8304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2021**

Lei Municipal Nº 1.330/2021.

De 22 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.543.963,74 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.543.963,74 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme o Anexo I - Acréscimos.

Valor total: R\$ 3.543.963,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações no Anexo II – Reduções.

Valor total: R\$ 3.543.963,74

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>3.543.963,74</b>
<b>01.001 Câmara Municipal de Caraúbas</b>				<b>60.000,00</b>
<b>2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas</b>				<b>60.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>				<b>169.500,00</b>
<b>2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>				<b>169.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>03.001</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>			<b>50.200,00</b>
	<b>2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município</b>			<b>50.200,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
<b>04.001</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>			<b>41.000,00</b>
	<b>2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município</b>			<b>41.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
<b>05.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>267.000,00</b>
	<b>2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>127.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	32.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	<b>2018 Resgate da dívida interna contratada</b>			<b>140.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	140.000,00
<b>06.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento</b>			<b>37.000,00</b>
	<b>2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento</b>			<b>37.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
<b>07.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>67.000,00</b>
	<b>2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>67.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>			<b>1.360.013,74</b>
	<b>2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento</b>			<b>170.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	85.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00
	<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>7.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	7.000,00
	<b>2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental</b>			<b>110.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	80.000,00
	<b>2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil</b>			<b>84.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	50.000,00
	<b>2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superior</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15300000	0001	15.000,00
	<b>2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>			<b>429.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	165.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	209.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	50.000,00
	<b>2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)</b>			<b>276.013,74</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	273.513,74
	<b>2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)</b>			<b>168.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	29.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	139.500,00
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>			<b>100.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	100.000,00
<b>09.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>883.750,00</b>
	<b>2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>			<b>40.000,00</b>
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	5.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	35.000,00
	<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>360.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	185.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	58.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
	<b>2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>			<b>141.700,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	11.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	40.000,00
	<b>2145 Vigilância em Saúde Epidemiológica</b>			<b>23.200,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	23.200,00
	<b>2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS</b>			<b>31.800,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	31.800,00
	<b>2161 Ações da Atenção Básica Prisional</b>			<b>4.250,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.250,00
	<b>2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF</b>			<b>142.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100.000,00
	<b>2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>			<b>20.800,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.800,00
	<b>2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal</b>			<b>37.000,00</b>
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	15.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	22.000,00
	<b>2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00

<b>2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-</b>				<b>62.500,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	22142100	0001		62.500,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço P</b>				<b>335.000,00</b>
<b>1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos</b>				<b>10.000,00</b>
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>293.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		136.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		12.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		80.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		40.000,00
<b>2069 Manutenção dos Serviços de Iluminação pública</b>				<b>32.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001		17.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>				<b>102.000,00</b>
<b>1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras</b>				<b>29.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		19.000,00
<b>2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b>				<b>73.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		13.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>141.500,00</b>
<b>2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência</b>				<b>76.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		70.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
<b>2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família</b>				<b>8.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		7.000,00
<b>2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS</b>				<b>2.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		2.000,00
<b>2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS</b>				<b>42.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		2.000,00
<b>2119 Manutenção do Programa Criança Feliz</b>				<b>9.500,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001		9.500,00
<b>2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas</b>				<b>4.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		4.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>				<b>30.000,00</b>
<b>2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>				<b>30.000,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>3.543.963,74</b>
<b>01.001 Câmara Municipal de Caraúbas</b>				<b>60.000,00</b>
<b>2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas</b>				<b>30.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		11.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		15.000,00
<b>1001 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal</b>				<b>10.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		10.000,00
<b>1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal</b>				<b>20.000,00</b>
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		15.000,00
<b>04.001 Controladoria Geral do Município</b>				<b>11.000,00</b>
<b>2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município</b>				<b>11.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001		1.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>20.000,00</b>
<b>0001 Consignação Justiça do Trabalho</b>				<b>20.000,00</b>
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		20.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento</b>				<b>43.000,00</b>
<b>2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D</b>				<b>2.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		2.000,00
<b>2019 Desenvolvimento e aplicação de políticas públicas</b>				<b>11.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		1.000,00
<b>2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial</b>				<b>3.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		3.000,00
<b>2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda</b>				<b>27.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		3.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>50.350,00</b>
<b>2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>50.350,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		39.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001		1.350,00
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>				<b>1.696.213,74</b>
<b>1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar</b>				<b>30.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001		30.000,00
<b>2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento</b>				<b>10.000,00</b>
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		5.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		5.000,00
<b>2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer</b>				<b>33.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		12.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		2.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		5.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>165.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11510000	0001	10.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11500000	0001	20.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.000,00
<b>2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos</b>			<b>9.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	9.000,00
<b>2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental</b>			<b>229.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	129.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
<b>2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio</b>			<b>106.000,00</b>
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	106.000,00
<b>2039 Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>			<b>20.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	5.000,00
<b>2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas</b>			<b>28.200,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
<b>2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores</b>			<b>42.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
<b>2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas</b>			<b>15.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
<b>2147 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Mais Educação Fundamental</b>			<b>70.500,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	35.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	35.000,00
<b>2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche</b>			<b>120.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	120.000,00
<b>2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA</b>			<b>7.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	7.000,00
<b>2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola</b>			<b>22.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	22.000,00
<b>2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental</b>			<b>80.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	80.000,00
<b>2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais</b>			<b>170.000,00</b>
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	70.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	100.000,00
<b>2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio</b>			<b>200.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	110.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
<b>1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro infância e Educação Conectada.</b>			<b>35.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	30.000,00
<b>1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.</b>			<b>5.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos</b>			<b>19.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	19.000,00
<b>2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>			<b>273.513,74</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	273.513,74
<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>			<b>7.000,00</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>763.750,00</b>
<b>2104 Transporte: Aquisição e Manutenção</b>			<b>250.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	150.000,00
<b>2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>			<b>147.500,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	100.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	24.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	23.500,00
<b>1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde</b>			<b>260.850,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	76.800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	159.300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	24.750,00
<b>2164 Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde.</b>			<b>17.600,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
<b>2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF</b>			<b>67.000,00</b>
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	57.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
<b>2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>			<b>800,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	800,00
<b>2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.</b>			<b>20.000,00</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	20.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público</b>			<b>259.300,00</b>
<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>4.300,00</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.300,00
<b>2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>			<b>8.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	8.000,00

1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			157.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	148.000,00
2188 Manutenção de Veículos, Máquinas e implementos.			90.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	57.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			474.000,00
1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.			19.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	19.000,00
2077 Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim			2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil			2.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual			5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente			4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
1130 Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas			442.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	422.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			101.000,00
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			19.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	23112100	0001	19.000,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			10.500,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.500,00
1125 Construção, reforma e adequação de banheiros e fossas sépticas em habitações			16.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	16.000,00
1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco			55.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	55.500,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			65.350,00
2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			10.350,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.350,00
2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música			40.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	10.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	30.000,00
2094 Manutenção das Atividades Culturais			15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: B1A69148

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916005/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916005/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MICROSCÓPIO, ELETROCARDIOGRAFO, BISTURI ELÉTRICO E CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR), DESTINADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** a interposição de recursos quanto aos **ITENS 1 e 3**.

**Considerando** o acatamento a decisão do Pregoeiro Municipal por parte desta autoridade.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

<b>Resultado do Julgamento de Recursos</b>		
<b>Item: 1</b>		
<b>Descrição:</b> Microscópio		
<b>Descrição Complementar:</b> Microscópio, tipo de análise: estereoscópio, tipo: trinocular, aumento: oculares até 10x, zoom até 100x, componentes: iluminação em led, refletida e transmitida, adicional: inclinação até 45°		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.313,7800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado com decisão		
<b>Adjudicado para:</b> EQUIPAL - COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA , pelo		
<b>melhor lance de R\$ 2.548,0000 , com valor negociado a R\$ 2.313,7800 e a quantidade de 3 Unidade .</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Desistência de registro de contrarrazão	27/10/2021 18:13:00	Desistência de Contrarrazões. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, desistiu de registrar Contrarrazão para os Recursos dos fornecedores: EQUIPAL - COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA, CNPJ/CPF: 87.997.698/0001-40
Adjudicado	15/12/2021 11:10:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, Melhor lance: R\$ 2.313,7700
Adjudicado	15/12/2021 11:10:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, Melhor lance: R\$ 2.313,7700
Adjudicado	15/12/2021 11:10:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, Melhor lance: R\$ 2.313,7700
Cancelamento de	15/12/2021	Cancelamento individual da adjudicação da proposta.Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-

adjudicação	11:16:38	21, Melhor lance: R\$ 2.313,7700. Motivo: Cancelamento de adjudicação tendo em vista equívoco quando da operação do procedimento. Deve-se retornar a fase para realização de medidas administrativas.
Volta de fase	15/12/2021 11:16:40	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/12/2021 14:29:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EQUIPAL - COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA, CNPJ/CPF: 87.997.698/0001-40, Melhor lance: R\$ 2.548,0000, Valor Negociado: R\$ 2.313,7800
<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> Eletrodo bisturi elétrico		
<b>Descrição Complementar:</b> Eletrodo bisturi elétrico, aplicação: p, ablação hepática - rfa, percutânea, tipo uso: monopolar, tipo: ponta expansível, material ponteira: metálica, comprimento haste: cerca de 15 cm, adicional 1: tipo guarda-chuva, adicional 2: cerca de 5 cm, esterilidade: estéril, uso único		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade 0,00	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.200,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado com decisão		
<b>Adjudicado para:</b> MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000 e a quantidade de 3 Unidade 0,00 .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Desistência de registro de contrarrazão	27/10/2021 18:13:41	Desistência de Contrarrazões. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, desistiu de registrar Contrarrazão para os Recursos dos fornecedores: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 59.844.662/0001-90
Adjudicado	15/12/2021 11:10:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, Melhor lance: R\$ 7.128,0000
Volta de fase	15/12/2021 11:16:40	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/12/2021 14:30:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 31.131.938/0001-74, Melhor lance: R\$ 7.200,0000

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 21 de dezembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0248BDC1

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916005/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916005/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MICROSCÓPIO, ELETROCARDIOGRAFO, BISTURI ELÉTRICO E CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR), DESTINADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, houvera a interposição **Considerando** o resultado de julgamento dos recursos impetrados aos **ITENS 1 e 3.**

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>	
<b>Descrição:</b> Microscópio	
<b>Descrição Complementar:</b> Microscópio, tipo de análise: estereoscópio, tipo: trinocular, aumento: oculares até 10x, zoom até 100x, componentes: iluminação em led, refletida e transmitida, adicional: inclinação até 45°	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.313,7800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Homologado	
<b>Adjudicado para:</b> EQUIPAL - COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.548,0000 , com valor negociado a R\$ 2.313,7800 e a quantidade	

**MUNICIPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Gabinete do Prefeito de 3 Unidade .

<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	15/12/2021	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-

	11:10:01		21, Melhor lance: R\$ 2.313,7700
Adjudicado	15/12/2021 11:10:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, Melhor lance: R\$ 2.313,7700
Adjudicado	15/12/2021 11:10:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, Melhor lance: R\$ 2.313,7700
Cancelamento de adjudicação	15/12/2021 11:16:38		Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, Melhor lance: R\$ 2.313,7700. Motivo: Cancelamento de adjudicação tendo em vista equívoco quando da operação do procedimento. Deve-se retornar a fase para realização de medidas administrativas.
Volta de fase	15/12/2021 11:16:40	-	Volta de Fase para Julgamento Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:
Adjudicado	21/12/2021 14:29:57	-	EQUIPAL - COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA, CNPJ/CPF: 87.997.698/0001-40, Melhor lance: R\$ 2.548,0000, Valor Negociado: R\$ 2.313,7800
Homologado	21/12/2021 14:31:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	

**Item: 2****Descrição:** Instrumento elétrico painel de verificacao, ensaio medico de aparelho elétrico , eletrônico**Descrição Complementar:** DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA: APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 10 DERIVAÇÕES, GARANTA DE 1 ANO, Tecido abrasivo - eletrocardiógrafo portátil: com 12 canais e 12 derivações com impressão no próprio equipamento sem a necessidade de software e impressora externa. No formato A4 com bateria recarregável , memória do último exame, laudo interpretativo, homologado para Sistema Telessaúde e garantia de 12 meses de fabricação.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 10.304,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H , pelo melhor lance de R\$ 7.365,6000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2021 14:26:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, Melhor lance: R\$ 7.365,6000
Homologado	21/12/2021 14:31:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	

**Item: 3****Descrição:** Eletrodo bisturi elétrico**Descrição Complementar:** Eletrodo bisturi elétrico, aplicação: p, ablação hepática - rfa, percutânea, tipo uso: monopolar, tipo: ponta expansível, material ponteira: metálica, comprimento haste: cerca de 15 cm, adicional 1: tipo guarda-chuva, adicional 2: cerca de 5 cm, esterilidade: estéril, uso único**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade 0,00**Valor Estimado:** R\$ 7.200,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000 e a quantidade de 3 Unidade 0,00 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/12/2021 11:10:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, Melhor lance: R\$ 7.128,0000
Volta de fase	15/12/2021 11:16:40	-	Volta de Fase para Julgamento Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:
Adjudicado	21/12/2021 14:30:20	-	MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 31.131.938/0001-74, Melhor lance: R\$ 7.200,0000
Homologado	21/12/2021 14:31:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	

**Item: 4****Descrição:** Carro de emergência hospitalar**Descrição Complementar:** Carro de emergência hospitalar, estrutura: chapas e tampo em aço carbono, gavetas: 04 gavetas, rodízios: rodízios de 3' com freios, dimensões: dimensões aproximadas: 0,80 x 0,80 x 0,40 m, acessórios: tábua de massagem cardíaca**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 5.586,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2021 14:26:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 31.131.938/0001-74, Melhor lance: R\$ 3.400,0000
Homologado	21/12/2021 14:32:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AC6C13C7**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928011/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928011/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBÍLIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS), DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando** o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Mobiliário De Refeitório			
<b>Descrição Complementar:</b> CONJUNTO REFEITORIO - Conjunto para refeitório (1 mesa/4 cadeiras) tamanho 1, mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço, cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 1.480,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 940,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 940,0000
Homologado	21/12/2021 16:01:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> Mesa reunião quadrada			
<b>Descrição Complementar:</b> Mesa Reunião Quadrada Material: Madeira , Tipo Madeira: Compensado , Largura: 120 CM, Altura: 76 CM,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.693,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.650,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.650,0000
Homologado	21/12/2021 16:02:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> Batedeira Industrial			
<b>Descrição Complementar:</b> Batedeira Industrial Material Tacho: Aço Inoxidável , Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Planetária, C/ Regulador De Velocidade , Tensão Alimentação: 110 V, Acessórios: 03 Batedores P/ Massas(Leve, Média E Pesada) ,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.333,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VMLX ELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.440,1700 e a quantidade de 1 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VMLX ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 03.800.477/0001-40, Melhor lance: R\$ 3.440,1700
Homologado	21/12/2021 16:02:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> Estante			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço 0, Tipo: Dupla Face 0, Profundidade: 58 NaN, Cor: Bege 0, Quantidade Prateleiras: 8 NaN, Altura: 2,00 NaN, Largura: 1,00 NaN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.040,4500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 , com valor negociado a R\$ 1.040,4500 e a quantidade de 4 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.300,0000, Valor Negociado: R\$ 1.040,4500
Homologado	21/12/2021 16:02:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> Máquina lavar roupa			

<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Tanquinho Automático 0, Capacidade: 11 NaN, Aplicação: Doméstica 0, Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem 0, Voltagem: 110 NaN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.312,6900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 , com valor negociado a R\$ 2.280,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 2.300,0000, Valor Negociado: R\$ 2.280,0000
Homologado	21/12/2021 16:02:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> Berço			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Madeira 0, Acabamento Superficial: Pintura 0, Cor: Branca 0, Características Adicionais: Com Grades Laterais Coloridas 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 712,8300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	08/12/2021 11:59:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	21/12/2021 16:02:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> "colchão"			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: 100% Espuma Extrafirme 0, Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose 0, Proteção Tecido: Antiácido, Antimofo E Antialérgico 0, Altura: 20 NaN, Comprimento: 198 NaN, Largura: 158 NaN, Densidade: 45 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 143,3000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 , com valor negociado a R\$ 143,3000 e a quantidade de 8 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38, Melhor lance: R\$ 900,0000, Valor Negociado: R\$ 143,3000
Homologado	21/12/2021 16:02:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> Conjunto escolar			
<b>Descrição Complementar:</b> Componentes: Mesa E Cadeira 0, Material: Madeira E Aço 0, Tamanho: Conforme Modelo 0, Formato Mesa: Retangular 0, Material Tampo: Mdp 0, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura 0, Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno 0, Espessura Tampo: 18 NaN, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico 0, Cor: Cinza 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 458,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> J LEMOS DE CARVALHO , pelo melhor lance de R\$ 458,7300 e a quantidade de 8 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J LEMOS DE CARVALHO, CNPJ/CPF: 12.294.602/0001-88, Melhor lance: R\$ 458,7300
Homologado	21/12/2021 16:02:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> Armário estante			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço 0, Largura: 0,92 NaN, Profundidade: 0,30 NaN, Altura: 1,98 NaN, Cor: Cinza 0, Acabamento Superficial: Pintado 0, Quantidade Prateleiras Internas: 6 NaN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 891,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	08/12/2021 11:59:26	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	21/12/2021 16:03:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> Fogão industrial			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Ferro Fundido 0, Funcionamento: Gás 0, Tipo Acendimento: Automático 0, Comprimento: 200 NaN, Largura: 116 NaN, Altura: 80 NaN, Características Adicionais: Chapa Bifeteira, 3 Bocas Simples, 3 Bocas Duplas, 0, Quantidade Bocas: 6 NaN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.883,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ARGOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.425,0500 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	21/12/2021 16:01:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R\$ 3.425,0500
Homologado	21/12/2021 16:03:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> Bebedouro água			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Vertical Elétrico 0, Características Adicionais: Com Duas Torneiras (Jato E Copo) 0, Voltagem: 220 NaN, Material Gabinete: Aço Inoxidável 0, Vazão Água Gelada: 2 NaN, Material Corpo: Aço Inoxidável 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.449,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.128,6000 e a quantidade de 1 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.795.155/0001-79, Melhor lance: R\$ 1.128,6000
Homologado	21/12/2021 16:03:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> Liquidificador industrial			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Copo: Aço Inoxidável 0, Material Base: Aço Inox 0, Capacidade: 25 NaN, Potência Motor: 1,5 NaN, Tensão Nominal: 220 NaN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.009,4200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 830,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 830,0000
Homologado	21/12/2021 16:03:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> Mastro bandeira			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Carbono 0, Altura: 6 NaN, Diâmetro: 5 NaN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 407,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Homologado	21/12/2021 16:03:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> Mesa copa/cozinha			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Mesa: Madeira 0, Comprimento Mesa: 2,0 NaN, Quantidade Cadeiras: 6 NaN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.138,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	08/12/2021 11:59:36	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	21/12/2021 16:03:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> Cadeira digitador			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Estrutura: Aço 0, Material Assento: Espuma Injetada 0, Material Encosto: Espuma Injetada 0, Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster 0, Tipo Base: Giratória 0, Tipo Encosto: Médio 0, Apoio Braço: Braço Em Forma De "T" 0, Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-P6 0, Cor: Preta 0, Tipo Rodízio: Duplo 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 256,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	08/12/2021 11:59:47	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	21/12/2021 16:03:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> Armário copa,cozinha			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Inoxidável 0, Tipo: Balcão 0, Acabamento Superficial: Liso 0, Quantidade Portas: 2 NaN, Quantidade Prateleiras: 1 NaN, Largura: 1,50 NaN, Profundidade: 0,70 NaN, Altura: 0,85 NaN, Características Adicionais: Portas Corrediças 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.373,6800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	08/12/2021 11:59:58	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	21/12/2021 16:03:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> Impressora multifuncional			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo Impressão: Jato Tinta 0, Resolução Impressão: 4800 X 1200 NaN, Tensão Alimentação: 110/220 NaN, Velocidade Impressão Preto E Branco: 33 NaN, Velocidade Impressão Colorida: 20 NaN, Tipo Papel: A4, Carta 0, Capacidade Mínima Bandeja: 250 NaN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.014,4900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	08/12/2021 12:00:10	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	21/12/2021 16:03:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 24</b>			
<b>Descrição:</b> Bandeira institucional			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Náilon 0, Comprimento: 180 NaN, Largura: 257 NaN, Características Adicionais: 04 Panos Com Costuras Reforçadas 0, Representação: Nacional Do Brasil 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 87,2200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:03:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> Quadro			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Com Moldura 0, Material Moldura: Alumínio 0, Aplicação: Sala De Aula 0, Tratamento Superficial: Pintura Acrílica 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 164,1200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	08/12/2021 14:48:25	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	21/12/2021 16:03:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 26</b>			
<b>Descrição:</b> Tatame			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: E.V.A. 0, Comprimento Placa: 1 NaN, Largura Placa: 1 NaN, Espessura Placa: 40 NaN, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 515,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:03:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> Refrigerador doméstico			
<b>Descrição Complementar:</b> Capacidade: 410 NaN, Voltagem: 110/220 NaN, Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático 0, Tipo: Vertical 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.689,7400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	08/12/2021 12:00:24	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	21/12/2021 16:04:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 29</b>			
<b>Descrição:</b> Freezer			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Vertical 0, Capacidade: 508 NaN, Temperatura Operação: - 20°C A -40°C NaN, Tensão Alimentação: 220 NaN, Características Adicionais: Porta Dupla. Capacidade De 10 Prateleiras 0, Frequência: 60 NaN, Quantidade Portas: 2 NaN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.449,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	16:04:04	SILVA	
<b>Item: 30</b>			
Descrição: Freezer			
Descrição Complementar: Tipo: Horizontal 0, Capacidade: 566,30 NaN, Quantidade Tampas: 3 NaN, Cor: Branca 0, Tensão Alimentação: 220 NaN,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.784,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	08/12/2021 12:00:36	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	21/12/2021 16:04:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 31</b>			
Descrição: Panela cuscuz			
Descrição Complementar: Material: Alumínio 0, Capacidade: 20 NaN, Características Adicionais: Nº 30 0,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 183,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:04:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 32</b>			
Descrição: Tacho			
Descrição Complementar: Material: Alumínio 0, Capacidade: 20 NaN, Características Adicionais: Com Orla, 2 Alças E Pé 0, Diâmetro Boca: 45 NaN, Altura: 19 NaN,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 111,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:04:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 33</b>			
Descrição: Caldeirão			
Descrição Complementar: Material: Aço Inox Aisi 304 0, Capacidade: 200 NaN, Características Adicionais: Gás/Vapor, Tampa Americana, Válvula Segurança 0,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 160,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:04:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 34</b>			
Descrição: Ralador alimento			
Descrição Complementar: Material: Madeira Com Serras De Aço 0, Tipo: Rodete 0, Quantidade Faces: 0,25m De Comprimento, Eixo Em Aço 0, Aplicação: Ralador De Mandioca 0,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 48,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:04:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 35</b>			
Descrição: Tábua madeira			
Descrição Complementar: Espécie: Mdf 0, Largura: 1,85 NaN, Espessura: 18 NaN, Tipo Acabamento: Duas Faces Revestidas, Cor Ovo 0, Aplicação: Marcenaria 0,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 70,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:04:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 36</b>			
Descrição: Colher pau			
Descrição Complementar: Comprimento: 35 NaN,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 20,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:04:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 37</b>			
<b>Descrição:</b> Escorredor			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Alumínio 0, Aplicação: Massas 0, Características Adicionais: Alças Reforçadas, Nº 40 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 63,0500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:04:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 38</b>			
<b>Descrição:</b> Colher mesa			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Aço Inoxidável 0, Material Cabo: Aço Inoxidável 0, Comprimento: 18,7 NaN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:04:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 39</b>			
<b>Descrição:</b> Concha			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Alumínio 0, Material Cabo: Alumínio 0, Comprimento: 18 NaN, Características Adicionais: Tipo Pegador De Sorvete 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 28,0400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:04:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 40</b>			
<b>Descrição:</b> Bandeja			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Inoxidável 0, Tipo: Lisa 0, Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 3 NaN, Esterilidade: Esterilizável 0,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 166,0400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	21/12/2021 16:04:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F7345324

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2021**

Decreto Municipal Nº 140/2021.  
De 22 de dezembro de 2021

Abre de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.543.963,74 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.330/2021, de 22 de dezembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.543.963,74 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme o Anexo I - Acréscimos.

Valor total: R\$ 3.543.963,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações no Anexo II – Reduções.

Valor total: R\$ 3.543.963,74

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					3.543.963,74
01.001 Câmara Municipal de Caraúbas					60.000,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
02.001 Secretaria de Governo					169.500,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				169.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					50.200,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				50.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					41.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					267.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				127.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				140.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	140.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento					37.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					67.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.360.013,74
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				170.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	7.000,00

	<b>2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental</b>				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	80.000,00
	<b>2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil</b>				<b>84.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	50.000,00
	<b>2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superior</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15300000	0001	15.000,00
	<b>2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>				<b>429.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	165.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	209.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	50.000,00
	<b>2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)</b>				<b>276.013,74</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	273.513,74
	<b>2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)</b>				<b>168.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	139.500,00
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	100.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>883.750,00</b>
	<b>2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	35.000,00
	<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>360.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	185.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	58.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
	<b>2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>141.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	11.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	40.000,00
	<b>2145 Vigilância em Saúde Epidemiológica</b>				<b>23.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	23.200,00
	<b>2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS</b>				<b>31.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	31.800,00
	<b>2161 Ações da Atenção Básica Prisional</b>				<b>4.250,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.250,00
	<b>2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF</b>				<b>142.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100.000,00
	<b>2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF</b>				<b>20.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.800,00
	<b>2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	22.000,00
	<b>2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	<b>2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-</b>				<b>62.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	22142100	0001	62.500,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço P</b>					<b>335.000,00</b>
	<b>1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>293.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	136.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	<b>2069</b>	<b>Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>			<b>32.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	17.000,00
<b>11 .001</b>		<b>Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>			<b>102.000,00</b>
	<b>1082</b>	<b>Construção e Restauração de Rede de Adutoras</b>			<b>29.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.000,00
	<b>2013</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b>			<b>73.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>12 .001</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>141.500,00</b>
	<b>2014</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência</b>			<b>76.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2113</b>	<b>Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família</b>			<b>8.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.000,00
	<b>2114</b>	<b>Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	<b>2116</b>	<b>Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS</b>			<b>42.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	<b>2119</b>	<b>Manutenção do Programa Criança Feliz</b>			<b>9.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.500,00
	<b>2120</b>	<b>Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas</b>			<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
<b>13 .001</b>		<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>			<b>30.000,00</b>
	<b>2011</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>			<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.543.963,74</b>
<b>01 .001</b>		<b>Câmara Municipal de Caraúbas</b>			<b>60.000,00</b>
	<b>2002</b>	<b>Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas</b>			<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
	<b>1001</b>	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>1002</b>	<b>Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal</b>			<b>20.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>04 .001</b>		<b>Controladoria Geral do Município</b>			<b>11.000,00</b>
	<b>2006</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município</b>			<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
<b>05 .001</b>		<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>20.000,00</b>
	<b>0001</b>	<b>Consignação Justiça do Trabalho</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.000,00
<b>06 .001</b>		<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento</b>			<b>43.000,00</b>
	<b>2008</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	<b>2019</b>	<b>Desenvolvimento e aplicação de políticas públicas</b>			<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2020</b>	<b>Apoio a implantação do Distrito Industrial</b>			<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>2022</b>	<b>Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda</b>			<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
<b>07.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>50.350,00</b>
	<b>2009</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				<b>50.350,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.350,00
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>				<b>1.696.213,74</b>
	<b>1055</b> Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	30.000,00
	<b>2010</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>2024</b> Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				<b>33.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	<b>2028</b> Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>165.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11510000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11500000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.000,00
	<b>2032</b> Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	9.000,00
	<b>2034</b> Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				<b>229.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	129.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
	<b>2035</b> Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escoror - Ensino Médio				<b>106.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	106.000,00
	<b>2039</b> Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	5.000,00
	<b>2044</b> Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				<b>28.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>2046</b> Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>2048</b> Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2147</b> Manutenção das atividades de nutrição escolar - Mais Educação Fundamental				<b>70.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	35.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	35.000,00
	<b>2149</b> Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	120.000,00
	<b>2150</b> Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	7.000,00
	<b>2151</b> Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	22.000,00
	<b>2152</b> Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	80.000,00
	<b>2153</b> Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				<b>170.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	70.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	100.000,00
	<b>2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
	<b>1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro infância e Educação Conectada.</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	30.000,00
	<b>1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	19.000,00
	<b>2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>				<b>273.513,74</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	273.513,74
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>763.750,00</b>
	<b>2104 Transporte: Aquisição e Manutenção</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	150.000,00
	<b>2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>				<b>147.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	23.500,00
	<b>1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde</b>				<b>260.850,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	76.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	159.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	24.750,00
	<b>2164 Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde.</b>				<b>17.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	<b>2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF</b>				<b>67.000,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	<b>2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	800,00
	<b>2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	20.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público</b>					<b>259.300,00</b>
	<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>4.300,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.300,00
	<b>2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	8.000,00
	<b>1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.</b>				<b>157.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	148.000,00
	<b>2188 Manutenção de Veículos, Maquinas e implementos.</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.000,00
<b>11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>					<b>474.000,00</b>
	<b>1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	19.000,00
	<b>2077 Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	<b>2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	<b>2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

	1130 Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas				442.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	422.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>101.000,00</b>
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	23112100	0001	19.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.500,00
	1125 Construção, reforma e adequação de banheiros e fossas sépticas em habitações				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	16.000,00
	1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco				55.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	55.500,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>65.350,00</b>
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				10.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.350,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				40.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	30.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EFE884B0

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2021**

**DECRETO Municipal Nº 141/2021, DE 22 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 58.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 58.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>58.800,00</b>
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>58.800,00</b>
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência				38.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		38.400,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				14.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		14.400,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>58.800,00</b>
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>58.800,00</b>
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superior				58.800,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001		58.800,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0CA8FF92

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2021**

**Decreto Municipal Nº 142/2021, DE 22 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.477,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.477,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme o Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				51.477,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				51.477,00
2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				51.477,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22142100	0001	51.477,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**43E82AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916005/2021**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916005/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MICROSCÓPIO, ELETROCARDIOGRAFO, BISTURI ELÉTRICO E CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR), DESTINADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL (REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, houvera a interposição.

**Considerando** o resultado de julgamento dos recursos impetrados, onde, posteriormente fora declarado novos vencedores para os **ITENS 1 E 3**.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Item: 2</b>	
<b>Descrição:</b> Instrumento elétrico painel de verificação, ensaio e medição de aparelho elétrico, eletrônico	
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA: APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 10 DERIVAÇÕES, GARANTA DE 1 ANO, Tecido abrasivo - eletrocardiógrafo portátil: com 12 canais e 12 derivações com impressão no próprio equipamento sem a necessidade de software e impressora externa. No formato A4 com bateria recarregável, memória do último exame, laudo interpretativo, homologado para Sistema Telessaúde e garantia de 12 meses de fabricação.	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade

Valor Estimado: R\$ 10.304,2000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H , pelo melhor lance de R\$ 7.365,6000 e a quantidade de 3 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2021 14:26:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H, CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21, Melhor lance: R\$ 7.365,6000
Item: 4		
Descrição: Carro de emergência hospitalar		
Descrição Complementar: Carro de emergência hospitalar, estrutura: chapas e tampo em aço carbono, gavetas: 04 gavetas, rodízios: rodízios de 3" com freios, dimensões: dimensões aproximadas: 0,80 x 0,80 x 0,40 m, acessórios: tábua de massagem cardíaca		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5.586,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 3 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2021 14:26:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 31.131.938/0001-74, Melhor lance: R\$ 3.400,0000

Caraúbas, 21 de dezembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AE960F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928011/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928011/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBÍLIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS), DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1		
Descrição: Mobiliário De Refeitório		
Descrição Complementar: CONJUNTO REFEITORIO - Conjunto para refeitório (1 mesa/4 cadeiras) tamanho 1, mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço, cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.480,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 940,0000 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2021 16:01:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 940,0000
Item: 2		
Descrição: Mesa reunião quadrada		
Descrição Complementar: Mesa Reunião Quadrada Material: Madeira , Tipo Madeira: Compensado , Largura: 120 CM, Altura: 76 CM,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.693,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.650,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2021 16:01:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.650,0000
Item: 3		
Descrição: Batedeira Industrial		

<b>Descrição Complementar:</b> Batedeira Industrial Material Tacho: Aço Inoxidável , Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Planetária, C/ Regulador De Velocidade , Tensão Alimentação: 110 V, Acessórios: 03 Batedores P/ Massas(Leve, Média E Pesada) ,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.333,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> VMLX ELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.440,1700 e a quantidade de 1 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VMLX ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 03.800.477/0001-40, Melhor lance: R\$ 3.440,1700
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> Estante		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço 0, Tipo: Dupla Face 0, Profundidade: 58 NaN, Cor: Bege 0, Quantidade Prateleiras: 8 NaN, Altura: 2,00 NaN, Largura: 1,00 NaN,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.040,4500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 , com valor negociado a R\$ 1.040,4500 e a quantidade de 4 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.300,0000, Valor Negociado: R\$ 1.040,4500
<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> Máquina lavar roupa		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Tanquinho Automático 0, Capacidade: 11 NaN, Aplicação: Doméstica 0, Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem 0, Voltagem: 110 NaN,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.312,6900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 , com valor negociado a R\$ 2.280,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 2.300,0000, Valor Negociado: R\$ 2.280,0000
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> Berço		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Madeira 0, Acabamento Superficial: Pintura 0, Cor: Branca 0, Características Adicionais: Com Grades Laterais Coloridas 0,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 712,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	08/12/2021 11:59:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> "colchão"		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: 100% Espuma Extrafirme 0, Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose 0, Proteção Tecido: Antiácario, Antimofo E Antialérgico 0, Altura: 20 NaN, Comprimento: 198 NaN, Largura: 158 NaN, Densidade: 45 0,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 143,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 , com valor negociado a R\$ 143,3000 e a quantidade de 8 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38, Melhor lance: R\$ 900,0000, Valor Negociado: R\$ 143,3000
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> Conjunto escolar		
<b>Descrição Complementar:</b> Componentes: Mesa E Cadeira 0, Material: Madeira E Aço 0,		
Tamanho: Conforme Modelo 0, Formato Mesa: Retangular 0, Material Tampo: Mdp 0,		
Tratamento Superficial Estrutura: Pintura 0, Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno 0, Espessura Tampo: 18 NaN, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico 0, Cor: Cinza 0,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 458,7300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> J LEMOS DE CARVALHO , pelo melhor lance de R\$ 458,7300 e a quantidade de 8 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J LEMOS DE CARVALHO, CNPJ/CPF: 12.294.602/0001-88, Melhor lance: R\$ 458,7300
<b>Item: 9</b>		
<b>Descrição:</b> Armário estante		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço 0, Largura: 0,92 NaN, Profundidade: 0,30 NaN, Altura: 1,98 NaN, Cor: Cinza 0, Acabamento Superficial: Pintado 0, Quantidade Prateleiras Internas: 6 NaN,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 891,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	08/12/2021 11:59:26	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
<b>Item: 10</b>		
<b>Descrição:</b> Fogão industrial		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Ferro Fundido 0, Funcionamento: Gás 0, Tipo		
Acendimento: Automático 0, Comprimento: 200 NaN, Largura: 116 NaN, Altura: 80 NaN, Características Adicionais: Chapa Bifeiteira, 3 Bocas Simples, 3 Bocas Duplas, 0, Quantidade Bocas: 6 NaN, Aplicação: Cozinha E Assar Alimentos 0,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.883,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ARGOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.425,0500 e a quantidade de 2 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R\$ 3.425,0500
<b>Item: 11</b>		
<b>Descrição:</b> Bebedouro água		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Vertical Elétrico 0, Características Adicionais: Com Duas Torneiras (Jato E Copo) 0, Voltagem: 220 NaN, Material Gabinete: Aço Inoxidável 0, Vazão Água Gelada: 2 NaN, Material Corpo: Aço Inoxidável 0, <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.449,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> INFANTARIA COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.128,6000 e a quantidade de 1 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.795.155/0001-79, Melhor lance: R\$ 1.128,6000
<b>Item: 12</b>		
<b>Descrição:</b> Liquidificador industrial		
<b>Descrição Complementar:</b> Material Copo: Aço Inoxidável 0, Material Base: Aço Inox 0, Capacidade: 25 NaN, Potência Motor: 1,5 NaN, Tensão Nominal: 220 NaN,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.009,4200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 830,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 830,0000
<b>Item: 13</b>		
<b>Descrição:</b> Módulo de trabalho		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Madeira Mdf 0, Dimensões Mesa Escritório: 1,00 X 0,40 NaN, Características Adicionais: Painel Alto, Tampo Com Furo Para Fiação E Alturas 0, Revestimento: Laminado Melamínico Madeira 0, Dimensões Módulo Deslizante: 1,00 X 0,50 NaN, Composição: Painéis Laterais E Frontal Em Laminado Melamínico 0, Tipo: Individual 0, Altura: 1,35 NaN, Profundidade: 1,20 NaN, Aplicação: Composição Ambiente Trabalho 0,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 404,7200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 , com valor negociado a R\$ 404,7200 e a quantidade de 2 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 600,0000, Valor Negociado: R\$ 404,7200
<b>Item: 14</b>		
<b>Descrição:</b> Mastro bandeira		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Carbono 0, Altura: 6 NaN, Diâmetro: 5 NaN,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 407,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Item: 15</b>		
<b>Descrição:</b> Mesa copa/cozinha		
<b>Descrição Complementar:</b> Material Mesa: Madeira 0, Comprimento Mesa: 2,0 NaN,		
Quantidade Cadeiras: 6 NaN,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.138,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	08/12/2021 11:59:36	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.

<b>Item: 16</b>		
<b>Descrição:</b> Cadeira digitador		
<b>Descrição Complementar:</b> Material Estrutura: Aço 0, Material Assento: Espuma Injetada 0, Material Encosto: Espuma Injetada 0, Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster 0, Tipo Base: Giratória 0, Tipo Encosto: Médio 0, Apoio Braço: Braço Em Forma De "T" 0, Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-P6 0, Cor: Preta 0, Tipo Rodízio: Duplo 0,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 256,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	08/12/2021 11:59:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
<b>Item: 17</b>		
<b>Descrição:</b> Armário copa,cozinha		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Inoxidável 0, Tipo: Balcão 0, Acabamento Superficial: Liso 0, Quantidade Portas: 2 NaN, Quantidade Prateleiras: 1 NaN, Largura: 1,50 NaN, Profundidade: 0,70 NaN, Altura: 0,85 NaN, Características Adicionais: Portas Corrediças 0,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.373,6800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	08/12/2021 11:59:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
<b>Item: 18</b>		
<b>Descrição:</b> Microcomputador		
<b>Descrição Complementar:</b> Memória Ram: 32 NaN, Núcleos Por Processador: Superior A 8 0, Armazenamento Hdd: Superior A 4 NaN, Armazenamento Ssd: Superior A 500 0, Monitor: Sem Monitor NaN, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse 0, Sistema Operacional: Proprietário 0, Garantia On Site: 24 NaN, Gabinete: Torre 0,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.310,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.980,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 4.980,0000
<b>Item: 19</b>		
<b>Descrição:</b> Impressora multifuncional		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo Impressão: Jato Tinta 0, Resolução Impressão: 4800 X 1200 NaN, Tensão Alimentação: 110/220 NaN, Velocidade Impressão Preto E Branco: 33 NaN, Velocidade Impressão Colorida: 20 NaN, Tipo Papel: A4, Carta 0, Capacidade Mínima Bandeja: 250 NaN,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.014,4900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	08/12/2021 12:00:10	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
<b>Item: 20</b>		
<b>Descrição:</b> Impressora multifuncional		
<b>Descrição Complementar:</b> Capacidade Mínima Bandeja: 250 NaN, Tipo Papel: A4, Carta 0, Tensão Alimentação: 110/220 NaN, Resolução Impressão: 4800 X 1200 NaN, Velocidade Impressão Preto E Branco: 33 NaN, Velocidade Impressão Colorida: 20 NaN, Tipo Impressão: Jato Tinta 0,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.441,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000 , com valor negociado a R\$ 1.441,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.600,0000, Valor Negociado: R\$ 1.441,0000
<b>Item: 21</b>		
<b>Descrição:</b> Microfone		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Sem Fio 0, Alimentação: Pilha 0, Resposta Freqüência: 60 NaN, Tipo Receptor: Uhf 0, Alcance: 60 NaN,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 350,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	21/12/2021 16:01:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 180,0000
<b>Item: 22</b>		
<b>Descrição:</b> Microfone		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Sem Fio 0, Alimentação: Pilha 0, Resposta Freqüência: 60 NaN, Tipo Receptor: Uhf 0, Alcance: 60 NaN,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 926,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2021 16:01:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ/CPF: 11.142.525/0001-88, Melhor lance: R\$ 380,0000
Item: 23		
Descrição: Aparelho Ar Condicionado		
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 120.000 NaN, Tensão: 220 NaN, Freqüência: 60 NaN, Tipo: Split 0,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.319,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.980,0000 e a quantidade de 8 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2021 16:01:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.980,0000
Item: 24		
Descrição: Bandeira institucional		
Descrição Complementar: Material: Náilon 0, Comprimento: 180 NaN, Largura: 257 NaN, Características Adicionais: 04 Panos Com Costuras Reforçadas 0, Representação: Nacional Do Brasil 0,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 87,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 25		
Descrição: Quadro		
Descrição Complementar: Tipo: Com Moldura 0, Material Moldura: Alumínio 0, Aplicação: Sala De Aula 0, Tratamento Superficial: Pintura Acrílica 0,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 164,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	08/12/2021 14:48:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Item: 26		
Descrição: Tatame		
Descrição Complementar: Material: E.V.A. 0, Comprimento Placa: 1 NaN, Largura Placa: 1 NaN, Espessura Placa: 40 NaN, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada 0,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 515,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 27		
Descrição: "colchão"		
Descrição Complementar: Material: 100% Espuma Extrafirme 0, Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose 0, Proteção Tecido: Antiácario, Antimofo E Antialérgico 0, Altura: 20 NaN, Comprimento: 198 NaN, Largura: 158 NaN, Densidade: 45 0,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 224,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 , com valor negociado a R\$ 224,3000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2021 16:01:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38, Melhor lance: R\$ 900,0000, Valor Negociado: R\$ 224,3000
Item: 28		
Descrição: Refrigerador doméstico		
Descrição Complementar: Capacidade: 410 NaN, Voltagem: 110/220 NaN, Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático 0, Tipo: Vertical 0,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.689,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	08/12/2021 12:00:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Item: 29		
Descrição: Freezer		
Descrição Complementar: Tipo: Vertical 0, Capacidade: 508 NaN, Temperatura Operação: - 20°C A -40°C NaN, Tensão Alimentação: 220 NaN, Características Adicionais: Porta Dupla. Capacidade De 10 Prateleiras 0, Freqüência: 60 NaN, Quantidade Portas: 2 NaN,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 3.449,6000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 30		
Descrição: Freezer		
Descrição Complementar: Tipo: Horizontal 0, Capacidade: 566,30 NaN, Quantidade Tampas: 3 NaN, Cor: Branca 0, Tensão Alimentação: 220 NaN,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.784,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	08/12/2021 12:00:36	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Item: 31		
Descrição: Panela cuscuz		
Descrição Complementar: Material: Alumínio 0, Capacidade: 20 NaN, Características Adicionais: Nº 30 0,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 183,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 32		
Descrição: Tacho		
Descrição Complementar: Material: Alumínio 0, Capacidade: 20 NaN, Características Adicionais: Com Orla, 2 Alças E Pé 0, Diâmetro Boca: 45 NaN, Altura: 19 NaN,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 111,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 33		
Descrição: Caldeirão		
Descrição Complementar: Material: Aço Inox Aisi 304 0, Capacidade: 200 NaN, Características Adicionais: Gás/Vapor, Tampa Americana, Válvula Segurança 0,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 160,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 34		
Descrição: Ralador alimento		
Descrição Complementar: Material: Madeira Com Serras De Aço 0, Tipo: Rodete 0, Quantidade Faces: 0,25m De Comprimento, Eixo Em Aço 0, Aplicação: Ralador De Mandioca 0,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 48,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 35		
Descrição: Tábua madeira		
Descrição Complementar: Espécie: Mdf 0, Largura: 1,85 NaN, Espessura: 18 NaN, Tipo Acabamento: Duas Faces Revestidas; Cor Ovo 0, Aplicação: Marcenaria 0,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 70,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 36		
Descrição: Colher pau		
Descrição Complementar: Comprimento: 35 NaN,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 20,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 37		
Descrição: Escorredor		
Descrição Complementar: Material: Alumínio 0, Aplicação: Massas 0, Características Adicionais: Alças Reforçadas, Nº 40 0,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 63,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 38		
Descrição: Colher mesa		
Descrição Complementar: Material Corpo: Aço Inoxidável 0, Material Cabo: Aço Inoxidável 0, Comprimento: 18,7 NaN,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 39		
Descrição: Concha		

<b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Alumínio 0, Material Cabo: Alumínio 0, Comprimento: 18 NaN, Características Adicionais: Tipo Pegador De Sorvete 0,	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 28,0400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta	
<b>Item:</b> 40	
<b>Descrição:</b> Bandeja	
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Inoxidável 0, Tipo: Lisa 0, Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 3 NaN, Esterilidade: Esterilizável 0,	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 166,0400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta	

Caraúbas, 21 de dezembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4B799A81

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/201 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/MF N

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/MF nº 29.143.973/0001-61**, com sede no Sit Povoado Boa Vista, 61, Zona Rural, CEP: 59.856-000, Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, portador da Cédula de Identidade de nº 2202120 SSP/RN e inscrito no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2021 destinado à aquisição de gênero de cestas básicas para distribuição mensal às famílias de baixa renda, atendendo as necessidades dos municípios de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão dos valores unitários dos itens alimentícios, de acordo com a letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2021, e, conforme tabela abaixo:

NR ORD PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE (R\$)
2 (COTA 25%)	Açúcar cristalizado tipo 1	KG	Alegre	R\$2,79	RS 3,98
6 (COTA 25%)	Biscoito doce ou salgado de 400g	PACOTE	Estrela	R\$3,01	RS 4,95
8 (COTA 25%)	Café em pó tipo 1 de 250 gramas	PACOTE	Bangu	R\$3,64	RS 6,85
12 (COTA 25%)	Flocos de milho, embalagem de 500g	UND	Claramil	R\$1,16	RS 1,97
16 (COTA 25%)	Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	PACOTE	Gostoso	R\$2,14	RS 2,89
18 (COTA 25%)	Óleo de soja - embalagem de 900 ml	UND	Vilha Velha	R\$7,40	RS 8,99

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 1216002/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ruth Atacarejo EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ADRIANO CARVALHO ALVES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**55E99E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 007/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARAÚBAS/RN E A EMPRESA TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **05.831.823/0001-82**, com sede na Rua Parque dos Pinhais, SN, Parque das Nações, CEP: 59.152-490, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 001.324.487 e inscrito no CPF nº 850.827.594-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo referente ao Termo de Contrato nº 007/2021 destinado à locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo citados, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 007/2021, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONTRATO	VALOR UNIT (R\$)	QTD 25%
01	GRADES DE CONTENÇÃO - Locação de grade para isolamento em estrutura metálica, 1,10m de altura	Metro	2150,00	R\$ 10,00	537

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2021 – Pregão Presencial SRP nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tatica Promoções E.Serviços LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:A8A7D9B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 24/ 2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN, 10 DE DEZEMBRO 2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

**Portaria Nº 24/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 10 de Dezembro de 2021.**

*Dispõe sobre as normas para o Atendimento Educacional EspecializadonaEducaçãoBásica, modalidade de Educação Especial no sistema municipal de educação de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

**De âmbito federal:** Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Baseada Educação Nacional – LDB;

**De âmbito estadual:** Resolução nº 03/2016-CEE/CEB/RN que fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado;

**De âmbito municipal:** Lei Orgânica no inciso II do artigo 6º e o artigo 42º.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**A presente Portaria fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado dos estudantes, público alvo da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Ceará-Mirim.

**Art. 2º**A Educação Especial será oferecida à alunos matriculados no Sistema de Ensino Municipal, devendo considerar:

- I- os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum;
- II - os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais;
- III - os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada estudante e prepará-lo para o exercício da cidadania;
- IV- a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Estado Brasileiro mediante o Decreto nº 6.949/2009, que estabelece o compromisso de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e etapas de ensino, em ambiente que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena;
- V- a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e demais normas e diretrizes que disciplinam a matéria.

**Art. 3º**O Atendimento Educacional Especializado é compreendido como o conjunto de atividades pedagógicas e recursos de acessibilidade organizados institucionalmente em caráter contínuo, prestado de forma:

**I-** a complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado ao tempo e a frequência dos estudantes às Salas de Recursos Multifuncionais e do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Maria da Conceição Torres – CEMAI;

**II-** a suplementar a formação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação com diagnóstico por especialista(s) e orientação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Maria da Conceição Torres – CEMAI, que é o núcleo de apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º** Considera-se estudante da Educação Especial, o público-alvo do Atendimento Educacional Especializado que apresenta necessidades educacionais específicas em decorrência de:

- I - deficiência de natureza física, com dificuldades acentuadas ou reduzidas de locomoção, deficiência intelectual ou sensorial, com impedimentos de longo prazo e deficiência de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos;
- II - Transtornos do Espectro Autista com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que afetem a aquisição de competências e habilidades próprias do nível de ensino no qual está inserido;
- III – Transtornos Funcionais Específicos - TFE, entendidos como Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;
- IV - Altas Habilidades/Superdotação, cujo potencial é elevado e de grande envolvimento, evidenciado nas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

**Art. 5º**O Atendimento Educacional Especializado é realizado, prioritariamente, na sala de recurso multifuncional da própria escola e/ou no CEMAI, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo de classes comuns.

Parágrafo único: o atendimento especializado no CEMAI será organizado pela sua equipe técnica, obedecendo as orientações da SMEC.

**Art. 6º**O Atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede pública municipal de ensino quando não oferecido na própria escola ou no CEMAI poderá ser em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o poder público competente.

**Art. 7º**As instituições de ensino privado deverão efetivar a matrícula de todos os estudantes no ensino regular e modalidades, independentemente da condição de deficiência física, sensorial ou intelectual, bem como ofertar o Atendimento Educacional Especializado, promovendo a sua inclusão escolar.

**Art. 8º**As escolas deverão assegurar ao estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, as condições de acesso ao currículo promovendo a utilização dos materiais didáticos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos demais serviços em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 1º o apoio ao professor da sala de aula, quando recomendado na avaliação de ingresso do estudante com necessidades educacionais especiais será realizado por um cuidador, havendo a possibilidade de atuar em mais de uma turma na mesma escola, conforme sua carga horária de trabalho;

I – o cuidador será designado para o(a) aluno(a) com deficiência que apresente laudo realizado por equipe multidisciplinar e/ou profissional especializado indicando a necessidade do atendimento por este profissional;

§ 2ºA acessibilidade física em todas as dependências da escola, incluindo banheiros adaptados e sinalização tátil, sonora e visual, a acessibilidade pedagógica por meio de livros e textos em formatos adequados e outros recursos de tecnologia assistiva, o acesso às comunicações e informações, auxiliado por tradutor / intérprete de LIBRAS e guia-intérprete e outras tecnologias pertinentes, devendo os mobiliários atender as necessidades específicas do estudante usuário de cadeira de rodas.

§ 3ºAs Salas de Recurso Multifuncional deverão estar equipadas e dotadas com material de ensino-aprendizagem, apoio psicopedagógico e adoção de estratégias e materiais pedagógicos alternativos da tecnologia assistiva, visando um atendimento que contemple as diferenças individuais e às demandas específicas de aprendizagem dos estudantes, incluindo àqueles com transtornos funcionais específicos.

§ 4ºA Sala de Recurso Multifuncional poderá ser organizada por polos, com vistas ao atendimento de estudantes de escolas de áreas circunvizinhas.

I – para esclarecimento do caput anterior os polos serão definidos pela SMEC conforme as necessidades e demandas existentes nas unidades escolares municipais.

§ 5ºO transporte escolar deverá ser assegurado pelo poder público à todos os estudantes da escola pública que dele dependam, para garantir a sua frequência à escola regular e aos serviços de atendimento especializados.

I - para o atendimento dos estudantes no serviço educacional especializados, o município disponibilizará o transporte estudantil em suas rotas diárias e regulares.

§ 6ºSerá admitida a presença do cão-guia no ambiente escolar, se assim for requerido pelo estudante cego ou seus pais, desde que assumam a responsabilidade com o mesmo.

**Art.9º** A escola deve incluir em seu Projeto Político-Pedagógico a oferta do Atendimento Educacional Especializado contemplando na sua organização:

**I-** metas, ações, metodologia, estratégias pedagógicas e processo de avaliação, de modo a possibilitar o êxito da aprendizagem de todos os estudantes;

**II-** a Sala de Recurso Multifuncional composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos de acessibilidade e equipamentos específicos a cada tipo de deficiência;

**III-** a matrícula no Atendimento Educacional Especializado no ensino da própria escola ou de outra instituição;

**IV-** as formas de atendimento que viabilizem o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a deficiência;

**V-** os professores para atuação no Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais além da formação docente devem ter a formação específica para a área da Educação Especial, ou seja, pós-graduação em educação especial e inclusiva e/ou em psicopedagogia clínica e/ou institucional.

**VI-** a possibilidade de dispor de outros profissionais da educação, instrutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), instrutor e tradutor Braille, guia-intérprete e mediadores educacionais que atuam nas atividades de apoio.

**Art.10º.**O Projeto Pedagógico e/ou regimentos internos e planos de ações dos Centros de Atendimento Educacional Especializado públicos ou privados sem fins lucrativos, conveniados para essa finalidade, deve ser organizado de acordo com o disposto no artigo anterior.

**Art.11.**Em caso de Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar será ofertada aos estudantes, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

§ 1ºO Sistema de Ensino em parceria com o Sistema de Saúde, deverá organizar o Atendimento Educacional Especializado para os estudantes impossibilitados de frequentar as aulas, face a tratamento de saúde que implique em internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

§ 2ºO atendimento escolar em hospitais, clínicas ou domicílios, deve ser oferecido de forma planejada e com acompanhamento pedagógico dos técnicos do órgão da Educação Especial, de modo a possibilitar ao educando o reingresso à escola, sem prejuízos do seu processo de aprendizagem.

§ 3ºCompete ao professor, que atende a estudantes de que trata o parágrafo anterior, apresentar à escola relatório das atividades desenvolvidas, registro do período de atendimento e o resultado da aprendizagem a ser descrita na ficha individual do estudante.

**Art.12.**O Setor de Educação Especial na SMEC deverá atuar de forma articulada com as unidades escolares municipais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, da Escola do Campo, Indígena e/ou quilombola, bem como com os outros setores da SMEC.

§ 1ºAo Setor de Educação Especial da SMEC compete:

**I-** zelar pelo cumprimento das normas presentes nesta Portaria;

**II-** promover, desenvolver e/ou articular programas de formação continuada de professores para atuar na área da Educação Especial;

**III-** fomentar pesquisa científica, grupos de discussão de casos e produção de materiais que atendam as especificidades do estudante e dos professores das Salas de Recurso Multifuncional, da sala aula e do CEMAI;

**IV-** acompanhar as ações dessa modalidade educacional, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino;

**V-** orientar e supervisionar as escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino;

**VI-** orientar e supervisionar o CEMAI;

**VII-** desenvolver atividades de sensibilização junto à comunidade escolar e à sociedade, no sentido de melhorar e ampliar o Atendimento Educacional Especializado na perspectiva de educar para a diversidade;

**VIII-** orientar e acompanhar as atividades dos Coordenadores da SMEC e, sempre que necessário, das unidades escolares municipais;

**XIX-** orientar e acompanhar, nas unidades escolares municipais, as matrículas antecipadas dos alunos com necessidades educacionais;

§ 2ºO Setor de Educação especial da SMEC incumbir-se-á de fiscalizar as unidades escolares municipais no Atendimento Educacional Especializado em atendimento às normas estabelecidas nesta Portaria.

### **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA AVALIAÇÃO INICIAL**

**Art.13.** O Atendimento Educacional Especializado será efetivado com base em duas avaliações:

§1ªA primeira avaliação de ingresso (anexo I) terá o objetivo de identificar a necessidade educacional específica do estudante, observando os critérios básicos de sociabilidade, comunicação e autonomia, que possibilitarão o encaminhamento para compor a turma, bem como a indicação ou não do Atendimento Educacional Especializado além de assegurar o apoio de um professor auxiliar, quando necessário, observando as seguintes orientações:

**I-** as escolas da rede pública do sistema de ensino municipal realizarão matrículas antecipadas dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades/superdotação, em período preestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**II-** é recomendada a parceria entre a Secretaria Municipal da Saúde e da Educação, Centros de Educação Especial e instituições filantrópicas da área da Educação Especial para a realização da avaliação citada no caput deste artigo;

**III-** a indicação para o Atendimento Educacional Especializado somente será efetivada mediante a autorização dos pais ou responsáveis ou do próprio estudante, quando for o caso.

§ 2ªA segunda avaliação (anexo II) ocorrerá no primeiro mês de aula, tendo como objetivo identificar as necessidades pedagógicas específicas do estudante e subsidiar o planejamento individual que contemple conteúdos, metodologias, estratégias de ensino-aprendizagem e de avaliação sendo realizada pelo professor da turma, apoiado pelo professor da sala de recurso multifuncional ou pelo Coordenador da unidade escolar.

**Art.14.** As avaliações dos estudantes com necessidades educacionais especiais do setor privado são de responsabilidade de cada escola e deverão ser agendadas junto aos pais ou responsáveis, observando-se as diretrizes desta norma.

#### **SEÇÃO II**

#### **DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR**

**Art.15.**A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais matriculados em classes comuns terá uma abordagem diagnóstica, suprimindo o caráter classificatório.

§1ºOs registros dos avanços e das dificuldades ocorrerão cotidianamente pelos professores.

§ 2ªA avaliação será contínua e cumulativa devendo considerar as possibilidades de cada estudante, sem fins de retenção, respeitada a frequência mínima de setenta e cinco por cento.

§ 3ªNa avaliação deverá constar os registros dos conteúdos e atividades trabalhados, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

**Art.16.**O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades requeridas pelo tipo de deficiência apresentada pelo estudante.

§ 1ºO estudante com deficiência visual terá, no processo de leitura e escrita, o apoio de um leitor e escriba ou a utilização do código Braille.

§ 2ºAo estudante com baixa visão será garantida a escrita na fonte adequada a sua capacidade visual ou o apoio do leitor e escriba.

§ 3ªNa avaliação do estudante com deficiência auditiva será considerada a interferência de LIBRAS nos aspectos morfosintáticos, na produção da Língua Portuguesa escrita e contar com o apoio do intérprete de LIBRAS.

§ 4ªPara o estudante com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar, referente aos conteúdos trabalhados.

§ 5ªPara o estudante com deficiência física, deverá ser respeitado os limites impostos pela deficiência, observando a flexibilidade do tempo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 6º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos serão observados os critérios de flexibilização do tempo, do currículo e com apoio do professor de sala de aula, da sala de recurso multifuncional ou de outro profissional do quadro da escola, quando se fizer necessário.

**Art.17.** Os estudantes com altas habilidades/superdotação terão atividades de enriquecimento curricular no âmbito das escolas que poderão manter interface com instituições de ensino superior e institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes.

**Parágrafo único.** Ao estudante referido no caput deste artigo será permitido o avanço escolar condicionado a uma avaliação psicológica que comprove a sua maturidade emocional.

**Art.18.** As instituições de ensino poderão adotar o sistema de terminalidade específica, entendida como a Certificação de Conclusão de Escolaridade, para estudantes com grave deficiência intelectual ou deficiência múltipla, fundamentada em avaliação diagnóstica e psicopedagógica.

§ 1º Considera-se a idade limite de dezessete anos para que seja atribuída a terminalidade referida no caput deste artigo para a conclusão do Ensino Fundamental, devendo ser assegurado aos estudantes o prosseguimento de estudos.

§ 2º O histórico escolar dos estudantes referidos no caput deste artigo deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os estudantes com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

**Art.19.** Para inserir o estudante nas turmas regulares deverão ser observados os resultados da avaliação de ingresso.

**Parágrafo único.** Cada estudante descrito no artigo 4º desta portaria corresponde à vaga de dois estudantes com desenvolvimento típico, de modo que:

- a) uma turma que permita 25 estudantes tendo dois estudantes com deficiência ( $2 \times 2 = 4$ ) e 21 estudantes com desenvolvimento típico ( $4 + 21 = 25$ ), corresponderá a 25 matrículas.
- b) uma sala com dois estudantes com deficiência ( $2 \times 2 = 4$ ) e 26 estudantes com desenvolvimento típico ( $4 + 26 = 30$ ) corresponderá a 30 matrículas.
- c) uma sala com dois estudantes com deficiência ( $2 \times 2 = 4$ ) e 31 estudantes com desenvolvimento típico ( $4 + 31 = 35$ ) corresponderá a 35 matrículas.

#### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art.20** Os currículos devem ajustar-se às condições do estudante e a sua organização pautar-se no que estabelece as Diretrizes Curriculares da Educação Básica.

**Parágrafo único.** É vedado a construção de um currículo paralelo para o estudante atendido pelo Atendimento Educacional Especializado em sala de aula.

**Art.21** Em casos singulares em que o estudante com grave comprometimento intelectual, e/ou outro tipo de comprometimento, não possa beneficiar-se totalmente do currículo da base nacional comum, deverá ser proporcionado um currículo flexibilizado de forma que atenda às necessidades específicas do estudante.

**Parágrafo único.** O currículo e a avaliação devem ser flexíveis buscando meios práticos que favoreçam o desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela sociedade.

**Art. 22.** A prática da Educação Física e do Desporto deve considerar a natureza e o comprometimento da deficiência apresentada, respeitada a avaliação a que o estudante tenha sido submetido e as normas de segurança compatíveis, utilizando materiais adaptados à prática esportiva, quando necessário.

**Art. 23.** A produção e a distribuição de recursos educacionais para acessibilidade incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e LIBRAS, laptops com sintetizador de voz, tablets, softwares para comunicação alternativa e assistiva e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo.

#### CAPÍTULO VI DOS EDUCADORES

**Art. 24.** A formação inicial de docentes para atuar no Atendimento Educacional Especializado deverá processar-se em consonância com o estabelecido pela LDB - Lei 9.394/96 - Art.59, inciso III e Art. 62 para a Educação Básica.

§ 1º A formação de que trata o Caput deste artigo será complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial.

§ 2º A carga horária mínima considerada nos cursos de complementação de estudos, atualização e aperfeiçoamento nas áreas específicas da educação especial será de 120 horas, podendo ser somatórias.

**Art. 25** São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado nas salas de recurso multifuncional:

**I-** identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes públicos, alvos da educação especial;

**II-** organizar o cronograma de atendimento aos estudantes;

**III-** acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;

**IV-** elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do Atendimento Educacional Especializado junto à comunidade escolar;

**V-** orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

**VI-** mediar o uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos estudantes;

**VII-** estabelecer articulação com os docentes da sala de aula visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares.

**Art. 26** As instituições de ensino de Educação Básica, quando necessário, deverão incluir o professor de LIBRAS para seu quadro do magistério.

**Art.27.** Aos educadores da rede pública municipal de ensino deverão ser oferecidas oportunidades de formação continuada, pelas instâncias educacionais do MEC, Estado e/ou dos Municípios, de modo a possibilitar a competência técnica necessária às suas funções, para atender às demandas de aprendizagem na educação especial.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

**Art. 28** O plano de implantação da sala de recurso multifuncional deve prever a forma de atendimento e será anexado ao Projeto Pedagógico e aprovado pelo órgão competente.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação Básica e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 30.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 31.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN

**Anexo I**

**Setor de Educação Especial e Inclusão Escolar**

**Documento de Ingresso do Estudante da Educação Especial**

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:**

ESCOLA: LOCALIDADE:	
MODALIDADE DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ENSINO FUNDAMENTAL I ( ) ENSINO FUNDAMENTAL II ( ) EJA ( )	
GESTOR(A): CONTATO:	

**IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:**

ALUNO(A):			
SEXO:	MASC. ( ) FEM. ( )	DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
MODALIDADE QUE ESTUDA:		ANO/NÍVEL:	TURNO:
FILIAÇÃO		ESCOLARIDADE	
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO:			
GRAU DE PARENTESCO:			
ENDEREÇO:		FONE:	
NECESSITA DE TRANSPORTE?		SIM ( ) NÃO ( ) DETALHAR INFORMAÇÕES DE LOCALIZAÇÃO:	

A criança ou adolescente recebe o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)? Sim ( ) Não ( )

Observação: \_\_\_\_\_

**Constituição Familiar:**

Quantas e quem são as pessoas que moram na casa: \_\_\_\_\_

Qual a posição na linha dos filhos: Primogênito ( ) 2º ( ) 3º ( ) 4º ( ) \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

**Reabilitação:**

Recebeu estimulação precoce? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, quais foram os tipos?

( ) Fonoaudiológico

( ) Fisioterápico

( ) Terapia ocupacional

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Tempo médio de estimulação: \_\_\_\_\_

Recebe acompanhamento psicoterápico? Se sim, qual o profissional que o(a) acompanha? \_\_\_\_\_

Atualmente recebe algum suporte seja na área da reabilitação, seja na área da educação? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, especifique o(s) atendimento(s):  
\_\_\_\_\_

Registro do relato do(a) responsável sobre as etapas de desenvolvimento da criança/adolescente: (falar, sentar, caminhar etc.):  
\_\_\_\_\_

**Percepção Sensorial:** Responda marcando X

a) Reação à claridade: normal ( ) não gosta de muita luz ( )

b) Reação a barulhos: normal ( ) não suporta ( ) acostuma aos poucos ( )

c) Reação ao toque no seu corpo: não gosta ( ) depende da parte do corpo ( )

d) Reação a roupas: sensível ( ) não faz diferença ( )

e) Reação negativa ao toque de materiais diversos como: cola ( ) tinta ( ) giz ( ) outros ( ), especificar: \_\_\_\_\_

**Comunicação:**

a) Expressiva: compreensiva para todos ( ) para família ( )

b) Receptiva: entende comandos simples ( ) segue histórias ( ) responde com coerência as perguntas feitas ( )

c) Utiliza LIBRAS? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

Observações: \_\_\_\_\_

**Comportamento Social:**

a) Brinca: Só, na maior parte do tempo ( ) com outras crianças ( ) com adultos ( )

b) Brincadeiras preferidas: \_\_\_\_\_

c) Resolve conflitos: Isolando-se ( ) utiliza a fala ( ) bate ( ) morde ( ) empurra ( ) chora ( )

Observações: \_\_\_\_\_

**Rotina doméstica:**

Atividades realizadas	Com autonomia	Com ajuda
Necessidades fisiológicas		
Banho		
Escova os dentes		
Penteia os cabelos		
Escolhe e veste a roupa		
Faz o prato		
Ajuda nas tarefas domésticas		
Guarda seus brinquedos/arruma seu quarto		
Liga aparelhos eletrônicos		

**DEFICIÊNCIA APRESENTADA**

FÍSICA ( ) INTELLECTUAL ( ) AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) MÚLTIPLA ( ) EPILEPSIA ( ) AUTISMO ( ) TDAH ( ) DIESLEXIA ( ) OUTROS TRANSTORNOS ( ) ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO ( )

A FAMÍLIA TEM LAUDO MÉDICO QUE ATESTE A DEFICIÊNCIA DO ALUNO?

( ) SIM ( ) NÃO

SE O ALUNO NÃO TEM LAUDO MÉDICO, QUAL O DOCUMENTO QUE AFIRMA SUA CONDIÇÃO?

( ) ATESTADO MÉDICO

( ) RECEITA

( ) RELATÓRIO ESCOLAR

**QUAIS AS DIFICULDADE(S) APRESENTADA(S) PELO ALUNO:**

( ) AGRESSIVIDADE ( ) INTERAÇÃO SOCIAL ( ) MOTORA ( ) COMUNICAÇÃO

( ) LEITURA ( ) ESCRITA ( ) CÁLCULO ( ) RACIOCÍNIO LÓGICO

( ) DEPENDÊNCIA PARA LOCOMOÇÃO ( ) DEPENDÊNCIA PARA HIGIENIZAÇÃO

( ) DEPENDÊNCIA PARA ALIMENTAÇÃO ( ) DEPENDÊNCIA PARA VESTUÁRIO/CALÇADO

( ) BOLSA DE COLOSTOMIA

OUTRAS:

EM RELAÇÃO À(S) DIFICULDADE(S) APRESENTADA(S), O ALUNO NECESSITA DE ALGUMA ATENÇÃO/CUIDADO ESPECIAL? SIM

( ) NÃO ( ). QUAL? \_\_\_\_\_

COMO O ALUNO SE COMUNICA? EXPLIQUE:

\_\_\_\_\_

EXISTE ALGUMA PREOCUPAÇÃO REFERENTE AO COMPORTAMENTO?

SIM ( ) NÃO ( )

QUAL?

\_\_\_\_\_

FAZ USO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMO ÓRTESE, PRÓTESE OU OUTROS EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA REALIZAR ATIVIDADES?

SIM ( ) NÃO ( )

SE AFIRMATIVO, IDENTIFIQUE-OS:

1 ( ) CADEIRA DE RODAS 2 ( ) MULETAS 3 ( ) BENGALA 4 ( ) LUPA 5 ( ) APARELHO AUDITIVO 6 ( ) ANDADOR 7 ( ) PRÓTESE DE BRAÇO 8 ( ) PRÓTESE DE PERNA 9 ( ) OUTROS. \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: SE O ALUNO FAZ USO DE CADEIRA DE RODAS, HÁ DIFICULDADE DE ACESSO AO TRANSPORTE ESCOLAR? ( )

SIM ( ) NÃO

QUAL? \_\_\_\_\_

**ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:**

O ALUNO TEM ALGUM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO? SIM ( ) NÃO ( )

SE AFIRMATIVO, IDENTIFIQUE NO QUADRO ABAIXO:

NOME DO ATENDIMENTO	LOCAL: APAE / CEMAI / CRI / SUS / CLÍNICA PRIVADA/ NASF / CRAS.
FISIOTERAPIA	
FONOAUDIOLOGIA	
TERAPIA OCUPACIONAL	
PSICOLOGIA	
NEUROLOGIA	
PSIQUIATRIA	
PSICOPEDAGOGIA	

PEDAGÓGICO	
LIBRAS	
BRAILE	

O ALUNO FAZ USO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA? SIM ( ) NÃO ( ).  
QUAL(IS)? \_\_\_\_\_

NOME E FUNÇÃO DE QUEM REGISTROU AS INFORMAÇÕES:  
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL QUE RELATOU AS INFORMAÇÕES E PARENTESCO COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE

CEARÁ-MIRIM/RN, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL DA ESCOLA RESPONSÁVEL PELO ALUNO

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**3F4C9DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 301/2021.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 896/2020, de 10 de dezembro de 2020, combinado com a lei 917/2021, de 12 de agosto de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>462.000,00</b>	
<b>02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>123.000,00</b>	
	<b>1015</b>	<b>Construção, Restauração e Ampliação de Escolas da Rede Municipal - Ensino Fundamental</b>			<b>60.000,00</b>	
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	60.000,00
	<b>1436</b>	<b>Reforma e Ampliação de Creche</b>			<b>63.000,00</b>	
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	63.000,00
<b>02.010 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas</b>					<b>125.000,00</b>	
	<b>1437</b>	<b>Construção de Passagem Molhada</b>			<b>125.000,00</b>	
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	125.000,00
<b>03.007 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>214.000,00</b>	
	<b>1179</b>	<b>Reforma e ampliação de UBSS</b>			<b>21.000,00</b>	
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	21.000,00
	<b>1180</b>	<b>Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para HMCS</b>			<b>193.000,00</b>	
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	193.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>462.000,00</b>	
<b>02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>248.000,00</b>	
	<b>1015</b>	<b>Construção, Restauração e Ampliação de Escolas da Rede Municipal - Ensino Fundamental</b>			<b>123.000,00</b>	
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	123.000,00
	<b>1166</b>	<b>Construção de Quadra de Esporte Rural</b>			<b>125.000,00</b>	
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	125.000,00
<b>03.007 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>214.000,00</b>	
	<b>1179</b>	<b>Reforma e ampliação de UBSS</b>			<b>21.000,00</b>	
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	21.000,00
	<b>1180</b>	<b>Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para HMCS</b>			<b>193.000,00</b>	
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	193.000,00

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**2BC7F1FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22120001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 22120001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 22120001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de reposição para Máquina Retroescavadeira Randon RD 406 Advanced, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**586 - RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (40.762.320/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19221 - PINO PIVO	UND		1	328,00	328,00
2	19222 - MANCAL INFERIOR	UND		2	83,00	166,00
3	19223 - ARRUELA ENCOSTO	UND		2	11,00	22,00
4	19224 - REPARO DO CILD	UND		1	440,00	440,00
<b>Total (R\$):</b>						956,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/12/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**5493DB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 733/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Normatiza a execução, no Equador-RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF / Equipes de Saúde Bucal-ESB / Equipe Multiprofissional vinculados a atenção primária à saúde, Equipe da Academia em Saúde e Equipe de Apoio Gestora do Programa, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta, no âmbito do município de Equador-RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF / Equipes de Saúde Bucal-ESB / Equipe Multiprofissional vinculados a atenção primária à saúde, Equipe da Academia em Saúde e Equipe de Apoio Gestora do Programa, com recursos financeiros federais advindos do componente pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil.

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituída pelo Ministério da Saúde/MS, por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada 4 (quatro) competências financeiras.

Parágrafo único. Os resultados dos indicadores alcançados serão aglutinados em um Indicador Sintético Final (ISF), que irá definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município e pelo Distrito Federal, conforme estabelecido no art. 4º da Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019 e suas eventuais modificações posteriores.

Art. 3º O cálculo e o valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal para pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil serão realizados com base na Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde e suas eventuais modificações posteriores.

Art. 4º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no componente pagamento por desempenho no Programa Previne Brasil em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, 20% (vinte por cento) do montante recebido será aplicado para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde Municipal, 10% (dez por cento) do montante recebido será aplicado para pagamento do incentivo da Equipe de Apoio Gestora do Programa os outros 70% (setenta por cento) do montante serão pagos as Equipes de Saúde da Família - ESF/ Equipes de Saúde Bucal-ESB/ Equipe Multiprofissional vinculados a atenção primária à saúde, Equipe da Academia em Saúde sob a forma de incentivo financeiro, conforme percentuais de desempenho que alcançarem pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 1º Os indicadores e dados aqui estabelecidos estão previstos pelo Programa Previne Brasil foram acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados, portanto, pela Ficha de Qualificação dos Indicadores; pelo sistema de informações: e-SUS/AB.

§ 2º Os indicadores previstos no Anexos I desta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária à Saúde de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Para as Equipes de Saúde da Família - ESF/ Equipes de Saúde Bucal-ESB os 10 indicadores e dados previstos somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui um percentual, cuja soma servirá para se calcular o total de desempenho das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Saúde Bucal (eSB), considerando a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde.

§ 4º Para Equipe Multiprofissional vinculados a atenção primária à saúde, Equipe da Academia em Saúde Os 3 indicadores e dados previstos somam um total percentual de 100%, cuja soma servirá para se calcular o total de desempenho da equipe multiprofissional.

§ 5º para Equipe de Apoio Gestora do Programa será destinado os 4 indicadores e dados previstos somam um total percentual de 100%, cuja soma servirá para se calcular o total de desempenho da Equipe de Apoio Gestora do Programa.

§ 6º Não será repassado o incentivo financeiro para as equipes que obtiverem desempenho inferior a 80% (oitenta) no cumprimento de meta para cada indicador por equipe.

Art. 5º O incentivo de desempenho será repassado fundo a fundo, cujo pagamento será efetuado no mês subsequente ao período avaliado, de acordo com o efetivo repasse do Ministério da Saúde, responsável pela classificação de desempenho das Equipes de Saúde da Família - ESF/ Equipes de Saúde Bucal-ESB/ Equipe Multiprofissional vinculados a atenção primária à saúde, Equipe da Academia em Saúde e Equipe de Apoio Gestora do Programa no Município de Equador - Rio Grande do Norte.

Art. 6º O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais que compõem às Equipes de Saúde da Família - ESF/ Equipes de Saúde Bucal-ESB/ Equipe Multiprofissional vinculados a atenção primária à saúde, Equipe da Academia em Saúde e Equipe de Apoio Gestora do Programa, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar de saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, designará uma comissão, cuja composição deverá contemplar, de forma igualitária, 1 (um) representante dos servidores de nível superior, 1 (um) representante dos servidores de nível médio, 1(um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, 1 (um) profissional da equipe multiprofissional e 1 (um) da própria Secretaria, para a realização continuada da autoavaliação de desempenho mensal, bem como para assunção da responsabilidade do apoio institucional ao Programa Previne Brasil no âmbito municipal, sendo necessário a presença de no mínimo 50% dos componentes da comissão para tomar deliberações.

§ 2º A comissão designada para exercer o apoio institucional ao Programa Previne Brasil será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da ESF e equipe técnica da SMS, para a melhoria do serviço.

§ 3º Decreto do Executivo Municipal regulamentará a composição, mandato e funcionamento da referida comissão.

Art. 7º Farão jus ao incentivo financeiro todos os profissionais: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnicos/Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde, Programa Academia em Saúde e profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde para compor a Equipe Gestora do programa; sejam servidores concursados, contratados, comissionados e cedidos ou permutados com ônus para o Município de Equador/RN, sendo necessário que todos estejam vinculados às equipes de Saúde e que trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 horas semanais, ou carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, e estejam incluídos e ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 1º Do montante, 70% (setenta por cento) será pago aos servidores do Município sob a forma de incentivo financeiro de desempenho, distribuídos de forma igualitária entre os profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família - ESF/ Equipes de Saúde Bucal-ESB/ Equipe Multiprofissional vinculados a atenção primária à saúde, Equipe da Academia em Saúde.

§ 2º Do montante, 10% (dez por cento) será pago aos servidores do Município sob a forma de incentivo financeiro de desempenho, distribuídos de forma igualitária entre os profissionais que compõem a Equipe de Apoio Gestora do Programa.

§ 3º Os servidores somente terão direito a receber o incentivo financeiro de que trata esta Lei enquanto estiverem integrados a referida equipe e quando cumprirem as metas proposta para a sua categoria.

§ 4º Todas as equipes iniciarão com nota de Score em 100 pontos, fazendo jus a 100% do incentivo estabelecido para cada categoria profissional, iniciando, a partir do início da vigência do presente, suas avaliações de metas e desempenho a serem aplicadas a partir do próximo quadrimestre.

§ 5º Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo na faixa devida.

§ 6º Nos casos dos parágrafos acima mencionados, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e comissão encaminhar, além dos resultados quadrimestrais de cada equipe, as justificativas necessárias, nos casos enquadrados no §5º deste artigo, de cada caso ocorrido, e encaminhá-los para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 7º O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I - Obter mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço, sem justificativa;

II - Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 (duas) ausências;

III - estiver gozando de períodos licenças de qualquer tipo e/ou afastamentos, exceto o afastamento para tratamento de saúde previsto em lei, limitado ao prazo máximo de 7 (sete) dias;

IV - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V - Quando não estiver regularmente inscrito no CNES ou for contratado em substituição a servidor efetivo cujo afastamento do trabalho seja uma das hipóteses de exceção previstas no §3º deste artigo;

VI - Quando for integrante do Programa “Mais Médicos”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

VII - em gozo de férias anuais;

VIII - em gozo de folgas superiores a 3 (três) por mês, excetuando-se as folgas estabelecidas em lei;

IX - Ao profissional que não conste produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde.

§ 8º Também perderá o direito ao incentivo de desempenho o servidor que tiver ao longo de um mês, o somatório de ausências a partir de 6 (seis) dias sem efetivo trabalho, contabilizando-se para tanto os períodos de folgas ou afastamento para tratamento médico.

§ 9º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

§ 10. o valor acumulado dos profissionais que porventura não fizerem jus ao recebimento do incentivo, ficará para rateio entre os profissionais da Equipe a qual está vinculado.

Art. 8º Os repasses do incentivo financeiro aos profissionais serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do componente incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil-MS, para o município de Equador/RN.

Art. 9º O incentivo financeiro pago aos profissionais, será repassado por meio do incentivo de desempenho.

§ 1º Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito;

§ 2º Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

§ 3º Para os efeitos desta Lei considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data de 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 11. Revogada a Lei Municipal nº 721 de 26 de maio de 2021.

Equador-RN, 21 de dezembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

## ANEXO I

METAS E INDICADORES A SEREM AVALIADOS PARA EQUIPES ESF/ESB		
Ação	Meta	Pontuação
1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação.	>= 60%	De 0 a 8
2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	>= 60%	De 0 a 8
3 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	>= 60%	De 0 a 15
4 - Cobertura de exame Citopatológicos	>= 40%	De 0 a 8
5 - Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	>= 95%	De 0 a 15
6 - Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	>= 50%	De 0 a 15
7 - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	>= 50%	De 0 a 8
8 - Cobertura de Primeira Consulta Odontológica programática	>= 80%	De 0 a 8
9 - Razão entre tratamento concluído e as primeiras consultas odontológicas programáticas	>= 80%	De 0 a 7
10 - Média de Visita domiciliar realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) por família cadastrada	>= 80%	De 0 a 8
<b>TOTAL DO SCORE PELA PONTUAÇÃO</b>		<b>100</b>

METAS E INDICADORES A SEREM AVALIADOS PARA EQUIPE MULTIPROFI. E ACADEMIA EM SAUDE		
Ação	Meta	Pontuação
1 - Média de atendimentos individuais realizados por profissional	>= 50%	De 0 a 50
2 - Média de Atendimento em Grupo realizados por profissional	>= 25%	De 0 a 25
3 - Média de Atend. domiciliares realizados por profissional	>= 25%	De 0 a 25
<b>TOTAL DO SCORE PELA PONTUAÇÃO</b>		<b>100</b>

METAS E INDICADORES A SEREM AVALIADOS PARA EQUIPE GESTORA DO PROGRAMA		
Ação	Meta	Pontuação
1 - Reunião mensal com as Equipes de Saúde com temas visando qualificar o processo de trabalho, apoiar organização e o planejamento de ações e serviços, estabelecendo planejamento das intervenções necessárias a qualificação.	>= 4	De 0 a 30
2 - Apoio rotineiro aos profissionais na orientação para Alimentação correta dos Sistemas de Informações vigentes.	>= 4	De 0 a 25
3 - Realização processo regular de monitoramento e avaliação para o acompanha. dos resultados da Atenção Primária a Saúde	>= 4	De 0 a 25
4 - Realização de Incentivar e/ou ofertar ações de Educação Permanente aos Profissionais da Atenção Primária a Saúde	>= 1	De 0 a 20
<b>TOTAL DO SCORE PELA PONTUAÇÃO</b>		<b>100</b>

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**3AE32829

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Aos 17 de dezembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 - SRP, homologado em 09 de dezembro de 2021, com sua publicação realizada em 10 de dezembro de 2021 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, G D C DA SILVA COSTA – EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa, portador da carteira de identidade nº 9.924.919-6 – SSP/PR e CPF nº 056.022.859-70, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** 1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), teste rápidos e demais materiais necessários ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência Social, do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

**G D C DA SILVA COSTA - EIRELI**  
**CNPJ: 09.721.729/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	LUVA DE PROTEÇÃO MULTIUSO, CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX.	VOLK DO BRASIL CA 38310"	400	UND	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras localizado a Rua João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 13h00, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** O fornecimento poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **08 (oito) dias úteis para os materiais de EPI's e materiais de enfrentamento ao covid-19**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com seu fornecimento, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, no máximo 08 (oito) dias úteis para os materiais de EPI's e materiais de enfrentamento ao covid-19, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecido pela CONTRATADA.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) minutos corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 08 (oito) dias úteis para os materiais de EPI's e materiais de enfrentamento ao combate ao covid-19, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

A Contratada apresentará à Contratante, orçamento e descrição prévia do serviço a ser realizado, incluindo neste orçamento, o valor das peças que será confeccionado, bem como deverá apresentar o mostruário com tamanhos e tecidos.

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta da empresa **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.721.729/0001-21**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 17 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ Nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

G D C Da Silva Costa - EIRELI  
**GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**  
CNPJ: 09.721.729/0001-21  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:6EBD8DED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 057, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com fonte de recursos oriundas do FNDE para registro das despesas com recursos do VAAF, e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de fonte de recursos de Transferências da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 486, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 22 de junho de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 20.495,36 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco mil reais e trinta e seis centavos), nas dotações abaixo especificadas.

02 - PODER EXECUTIVO		
50- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
----12----- Educação		
----12-361- Ensino Fundamental		
----12-361-0007 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		
----12-361-0007-2038-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	14.346,75
Fonte de Recursos - STN>>	1.114.000 - Transferências do Fundeb 70% - Complementação da União - VAAF	
----12-361-0007-2039-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	6.148,61
Fonte de Recursos - STN>>	1.115.000 - Transferências do Fundeb 30% - Complementação da União - VAAF	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>20.495,36</b>

**Parágrafo Único** - A abertura de crédito que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com o pagamento de pessoal ativo da educação básica.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes das anulações parciais de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 - PODER EXECUTIVO		
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
----04----- Administração		
----04-123- Administração Financeira		
----04-123-0006 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
----04-123-0006-2007-0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO		
Categoria Econômica	Categoria Econômica	Categoria Econômica
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Fonte de Recursos - STN>>	1.001.000 - Recursos ordinários	
80- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
----08----- Assistência Social		
----08-244- Assistência Comunitária		
----08-244-0010 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. DE TRABALHO E HABITAÇÃO		
----08-244-0010-1109-0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
Categoria Econômica	Categoria Econômica	Categoria Econômica

4.4.90.51.00	Obras e instalações	15.495,36
Fonte de Recursos	1.550.000 – Transferência Especial da União	
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>20.495,36</b>

**Artigo 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 22 de dezembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**C2561D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 045\_2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº045/2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Consultório odontológico portátil completo (equipo com compressor de ar, cadeira odontológica, mocho e refletor): com Gabinete odontológico revestido externamente com fibra de vidro, com estrutura de suporte contra choques, rodas escamoteáveis para transporte, resistente, com alças retratáveis, galvanizadas, dimensão máxima de 80cm de altura x 30cm de largura x 45cm de profundidade, contendo compressor de ar e equipo odontológico com peso máximo de 25 Kg, com voltagem bivolt ou 220v. Compressor Odontológico deve ser de alta potência 1HP; 6 a 8 Bar; 380 — 420 RPM; 0,75KW; sendo isento de óleo e deve garantir o pleno funcionamento do equipo odontológico. Manual do usuário. Conexões e acessórios para instalação. Cadeira Odontológica Portátil Semi Automática: fabricada em estrutura de aço tubular; estofamento em espuma e recoberto com PVC que possa ser removido para assepsia. Voltagem 127v ou 220v. Bolsa para transporte. Mocho Portátil: simples, composto por hastes em ferro; dobrável; de fácil transporte, Refletor Odontológico Portátil: com luminosidade de 20.000 lux, com foco regulável, recarregável, peso de no máximo 200g. Todos os componentes do Gabinete odontológico por garantia mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA. Sendo entregue toda documentação técnica e frete incluso
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21.518,50
Valor Final:	11.599,00
Valor Total:	11.599,00
Adjudicado em:	21/12/2021 - 10:02:42
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)
Modelo:	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTAT

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**C65D49EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 011/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Grossos/RN, CNPJ:08.077.273/0001-46, sediada na Trav Souza Machado, 146, Centro, CEP: 59.675-000, Grossos/RN e a Pessoa Jurídica **ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **21.213.246/0001-11** sediada na Avenida Cícero Sá, 150, Loja O, Centro, CEP: 61760-000, Eusebio/CE, neste ato representada pelo Sr **PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 615.274.163-72, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 115/2021 ao Pregão Presencial nº 026/2021 visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de montagem e desmontagem de evento natalino, compreendendo as atividades de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de mão de obra, junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR** 2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviços de montagem e desmontagem de evento natalino, compreendendo as atividades de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de mão de obra, junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Sv	1	R\$ 170.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 170.000,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 026/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	452 – Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 02 de dezembro de 2022 conforme vigência constante da Ata de Registro de Preços nº 115/2021 ao Pregão Presencial nº 026/2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 026/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 026/2021.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 026/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Rota Do Sol Iluminações E Serviços EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**2BD7597C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 206/2021 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 21.213.246/0001-11 sediada na Avenida Cícero Sá, 150, Loja O, Centro, CEP: 61760-000, Eusebio/CE, neste ato representada pelo Sr **PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 615.274.163-72, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de montagem e desmontagem de evento natalino, compreendendo as atividades de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de mão de obra, junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviços de montagem e desmontagem de evento natalino, compreendendo as atividades de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de mão de obra, junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Sv	1	R\$ 170.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 170.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)** conforme cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 026/2021, firmada pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 004/2014, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 03(três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

- 6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;
- 6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
<b>Função</b>	15 - Urbanismo
<b>Sub função</b>	452- Serviços Urbanos
<b>Programa</b>	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
<b>Projeto/Atividade</b>	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	10010000 – Recursos Ordinários
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução do fornecimento, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Secretaria Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 026/2021.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Presencial SRP nº 026/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 22 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEP ROSADO/RN	ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIREL
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADO)

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:22694EAD**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

#### Ata de Pregão Presencial nº 039/2021

Às **09:00** do dia **22 de dezembro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **039/2021**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírlendo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### DO CREDENCIAMENTO

Iniciado o Credenciamento o licitante que esteve presente às 09h alertou que o aviso de licitação divergiu na hora com o Edital, sendo o aprazamento do procedimento no aviso para às 14h. Diante disto, o Pregoeiro Municipal suspendeu a sessão pública e deu o tempo de tolerância até às 14h para dar início ao credenciamento. Insta salientar que tanto o horário das 09h como o das 14h contou com a presença de um único licitante no procedimento conforme abaixo.

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CPF: 017.015.794-64

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

### DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Analisa a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante alegou que os preços ofertados já estariam no seu limite devido as constantes alterações nos valores das mercadorias para o fornecimento do objeto em lide.

### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

### LANCES POR ITEM

### DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR OFERTADO	CLASSIFICAÇÃO
ITEM 1 - MANILHAS DE CONCRETO DE 0,80M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).		
M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31	R\$ 390,00	1º Lugar
ITEM 2 - MANILHAS DE CONCRETO DE 1M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).		
M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31	R\$ 580,00	1º Lugar
ITEM 3 - MANILHAS DE CONCRETO DE 1,20M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).		
M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31	R\$ 790,00	1º Lugar
ITEM 4 - MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO (TAM DIVERSOS).		
M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31	R\$ 14,00	1º Lugar
ITEM 5 - BLOCOS INTER TRAVADOS		
M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31	R\$ 1,05	1º Lugar
ITEM 6 - GUARDA-CORPOS DE CONCRETO.		
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	R\$ 180,00	1º Lugar
ITEM 7 - POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO RETANGULAR, TAMANHO 7,5M, ESPESSURA 0,60 X 0,40CM.		
M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31	R\$ 780,00	1º Lugar
ITEM 8 - POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO RETANGULAR, TAMANHO 9M, ESPESSURA 0,60 X 0,40CM.		
M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31	R\$ 980,00	1º Lugar

### DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. A empresa restara **HABILITADA** por ter cumprido todas as exigências editalícias.

### DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, totalizando o valor de **R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais)**.

### DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Iniciado o Credenciamento o licitante que esteve presente às 09h alertou que o aviso de licitação divergiu na hora com o Edital, sendo o aprazamento do procedimento no aviso para às 14h. Diante disto, o Pregoeiro Municipal suspendeu a sessão pública e deu o tempo de tolerância até às 14h para dar início ao credenciamento. Insta salientar que tanto o horário das 09h como o das 14h contou com a presença de um único licitante no procedimento conforme abaixo.

### DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:00h do dia 22/12/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA**

Equipe de Apoio

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Equipe de Apoio

Licitante:

M s a do Rego Moraes, Cnpj Nº 08.852.640/0001-31

**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA,**

CPF: 017.015.794-64.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464**, CNPJ/MF nº **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias, Nº 51, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015.794-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	CABO SATA - CABO SATA, CABO SATA	COMTAC	UNID	4	3,90	15,60
04	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FREQUÊNCIA DE 3,6 GHZ E CACHE DE 8 MB, 16 GIGABITS, HD 1 TB, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OITAVA GERAÇÃO), PLACA DE VÍDEO RX 4 GB, COM MONITOR DE 23 POLEGADAS, LED.	LOGIN	UNID	11	4.369,00	48.059,00
05	GABINETE PARA COMPUTADOR - COMPUTADOR INTEL CORE I7 9ª GERAÇÃO, PALCA MÃE H310M ASUS TUF GAMING RGB LGA 1155, PLACA DE VÍDEO ULTRA HD GRANPHICS 630, MEMÓRIA RAM 1X8GB, SSD M.2 256GB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI E VGA + MONITOR 24" + TECLADO + MOUSE	ASUS	UNID	5	3.950,00	19.750,00
06	PLACA MAE / CPU - COMPUTADOR DESKTOP - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM: 4GB, COM DISCO RÍGIDO (HD) 1 TERA, COM FONTE, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COMPLETO COM MONITOR LED LCD 18,5 POLEGADA, TECLADO E MOUSE, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO.	LOGIN	UNID	20	1.880,00	37.600,00
07	COMPUTADOR ALL IN ONE, TELA DE 19" OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I3- 7100U 2.4GHZ OU SUPERIOR 4GB DE MEMÓRIA RAM DISCO RÍGIDO DE 1TB 2X USB / 1 X RJ45 PLACA WIRELESS PCI PADRÃO B/G/N GRAVADOR DE DVD, TECLADO E MOUSE USB, FONTE BIVOLT AUTOMATIC, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA DE 01 ANO.	LG	UNID	15	3.110,53	46.657,95
09	FONTE ATX 350W, REAL, PFC ATIVO, BIVOLT, COM CABO DE ENERGIA	AEROCOOL	UNID	12	145,80	1.749,60
10	FONTE ATX 350W, REAL, PFC ATIVO, BIVOLT, COM CABO DE ENERGIA	FORTREK	UNID	123	78,00	9.594,00
11	MEMÓRIA PRINCIPAL - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0, MODELO DE REFERÊNCIA: SEAGATE EXPANSION STEA100040	SEAGATE	UNID	15	297,00	4.455,00
12	IMPRESSORA JATO TINTA - IMPRESSORA JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 30 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 17 PPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL EDITION/VISTA/7/8 MAC OS, DIMENSÃO MÁXIMA FOLHAS A3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO TÉRMICA, CONECTIVIDADE USB 2.0, CAPACIDADE BANDEJA ENTRADA 100 E SAÍDA 40 FL	EPSON	UNID	4	1.320,00	5.280,00
16	"TECLADO" - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, E OUTRAS CARACTERÍSTICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAXPRINT	UNID	4	75,46	301,84
22	MONITOR: TELA 15,6 WIDESCREEN, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL) 39,5 CM, PIXEL PITCH 0,252 MM, BRILHO 180 CD/M2, RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO) 20.000.000:1, TIPO DE PAINEL REFLEXIVO, TEMPO DE RESPOSTA 8 MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 50°, FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL 60HZ, FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL 30 KHZ ~ 50 KHZ FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 60 HZ, LARGURA DE BANDA 85 MHZ, COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD), RESOLUÇÃO RECOMENDADA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD), SUPORTE DE CORES 262.000, CONECTORES ANALÓGICO (RGB), ENTRADAS DIGITAIS NÃO, DCB (AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES) SIM, DCR (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO) SIM, COMPATÍVEL COM WINDOWS SIM, CONSUMO LIGADO < 7 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT, ALTO-FALANTES NÃO, FONTE USB 5V DC, PLUG & PLAY DDC2B/CI, ENERGY STAR SIM (EPA)	AOC	UNID	4	688,33	2753,32
23	MONITOR COMPUTADOR - MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 12 MESES	MULTILASER	UNID	3	709,77	2.129,31
24	MONITOR DE VÍDEO 19" LED - COR PRETA, VGA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM RELAÇÃO LARGURA-ALTURA 16:9, CONTRASTE DE 1000:1, BRILHO MÁXIMO DE 200 CD/M2, RESOLUÇÃO NATIVA 1366 X 768, COM OSD (ON SCREEN DISPLAY) EM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, ACOMPANHADO DE CABO DE DADOS E DE ENERGIA PADRÃO NBR 14.136 GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	ACER	UNID	2	860,00	1.720,00
28	ACUMULADOR TENSAO - NO BREAK 1400VA MARCA/MODELO REFERENCIA: ENERGYLUX WS 1400B DUAS BATERIAS	INTELBRAS	UNID	39	739,00	28.821,00
33	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTILO CANIVETE, MODELO GIRATÓRIO, TIPO PEN DRIVE	MULTILASER	UNID	21	21,00	441,00
39	SWITCH , QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100 TX AUTO SENSE EM RJ-45, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GERENCIÁVEL:2 SAÍDAS P/EMPILHAMENTO DE 8 UNIDADES - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100 TX AUTO SENSE EM RJ-45, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GERENCIÁVEL:2 SAÍDAS P/EMPILHAMENTO DE 8 UNIDADES	TP-LINK	UNID	4	380,00	1.520,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:5E1F8954**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 198/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464**, CNPJ/MF nº **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias, Nº 51, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015.794-64, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	CABO SATA - CABO SATA, CABO SATA	COMTAC	UNID	4	3,90	15,60
04	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FREQÜÊNCIA DE 3,6 GHZ E CACHE DE 8 MB, 16 GIGABITS, HD 1 TB, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OITAVA GERAÇÃO), PLACA DE VÍDEO RX 4 GB, COM MONITOR DE 23 POLEGADAS, LED.	LOGIN	UNID	11	4.369,00	48.059,00
05	GABINETE PARA COMPUTADOR - COMPUTADOR INTEL CORE I7 9ª GERAÇÃO, PALCA MÃE H310M ASUS TUF GAMING RGB LGA 1155, PLACA DE VÍDEO ULTRA HD GRAPHICS 630, MEMÓRIA RAM 1X8GB, SSD M.2 256GB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI E VGA + MONITOR 24" + TECLADO + MOUSE	ASUS	UNID	5	3.950,00	19.750,00
06	PLACA MAE / CPU - COMPUTADOR DESKTOP - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM: 4GB, COM DISCO RÍGIDO (HD) 1 TERA, COM FONTE, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COMPLETO COM MONITOR LED LCD 18,5 POLEGADA, TECLADO E MOUSE, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO.	LOGIN	UNID	20	1.880,00	37.600,00
07	COMPUTADOR ALL IN ONE, TELA DE 19" OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100U 2.4GHZ OU SUPERIOR 4GB DE MEMÓRIA RAM DISCO RÍGIDO DE 1TB 2X USB / 1 X RJ45 PLACA WIRELESS PCI PADRÃO B/G/N GRAVADOR DE DVD, TECLADO E MOUSE USB, FONTE BIVOLT AUTOMATIC, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA DE 01 ANO.	LG	UNID	15	3.110,53	46.657,95
09	FONTE ATX 350W, REAL, PFC ATIVO, BIVOLT, COM CABO DE ENERGIA	AEROCOOL	UNID	12	145,80	1.749,60
10	FONTE ATX 350W, REAL, PFC ATIVO, BIVOLT, COM CABO DE ENERGIA	FORTREK	UNID	123	78,00	9.594,00
11	MEMÓRIA PRINCIPAL - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0, MODELO DE REFERÊNCIA: SEAGATE EXPANSION STEA100040	SEAGATE	UNID	15	297,00	4.455,00
12	IMPRESSORA JATO TINTA - IMPRESSORA JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 30 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 17 PPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL EDITION/VISTA/7/8 MAC O, DIMENSÃO MÁXIMA FOLHAS A3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO TÉRMICA, CONECTIVIDADE USB 2.0, CAPACIDADE BANDEJA ENTRADA 100 E SAÍDA 40 FL.	EPSON	UNID	4	1.320,00	5.280,00
16	"TECLADO" - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, E OUTRAS CARACTERÍSTICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAXPRINT	UNID	4	75,46	301,84
22	MONITOR: TELA 15,6 WIDESCREEN, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL) 39,5 CM, PIXEL PITCH 0,252 MM, BRILHO 180 CD/M2, RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO) 20.000.000:1, TIPO DE PAINEL REFLEXIVO, TEMPO DE RESPOSTA 8 MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 50°, FREQÜÊNCIA NATIVA DO PAINEL 60HZ, FREQÜÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL 30 KHZ ~ 50 KHZ FREQÜÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 60 HZ, LARGURA DE BANDA 85 MHZ, COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD), RESOLUÇÃO RECOMENDADA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD), SUPORTE DE CORES 262.000, CONECTORES ANALÓGICO (RGB), ENTRADAS DIGITAIS NÃO, DCB (AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES) SIM, DCR (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO) SIM, COMPATÍVEL COM	AOC	UNID	4	688,33	2753,32

	WINDOWS SIM, CONSUMO LIGADO < 7 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT, ALTO-FALANTES NÃO, FONTE USB 5V DC, PLUG & PLAY DDC2B/CI, ENERGY STAR SIM (EPA)					
23	MONITOR COMPUTADOR – MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 12 MESES	MULTILASER	UNID	3	709,77	2.129,31
24	MONITOR DE VÍDEO 19" LED – COR PRETA, VGA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM RELAÇÃO LARGURA-ALTURA 16:9, CONTRASTE DE 1000:1, BRILHO MÁXIMO DE 200 CD/M2, RESOLUÇÃO NATIVA 1366 X 768, COM OSD (ON SCREEN DISPLAY) EM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, ACOMPANHADO DE CABO DE DADOS E DE ENERGIA PADRÃO NBR 14.136 GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	ACER	UNID	2	860,00	1.720,00
28	ACUMULADOR TENSAO – NO BREAK 1400VA MARCA/MODELO REFERENCIA: ENERGYLUX WS 1400B DUAS BATERIAS	INTELBRAS	UNID	39	739,00	28.821,00
33	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTILO CANIVETE, MODELO GIRATÓRIO, TIPO PEN DRIVE	MULTILASER	UNID	21	21,00	441,00
39	SWITCH , QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100 TX AUTO SENSE EM RJ-45, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GERENCIÁVEL;2 SAÍDAS P/EMPILHAMENTO DE 8 UNIDADES - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100 TX AUTO SENSE EM RJ-45, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GERENCIÁVEL;2 SAÍDAS P/EMPILHAMENTO DE 8 UNIDADES	TP-LINK	UNID	4	380,00	1.520,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 210.847,62 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e sete mil, sessenta e dois reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	124 – Controle Interno
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2004 – Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 - Administração Financeira
Programa	1004 - Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária
Projeto/Atividade	1009 - Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários

<b>02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 - Administração Financeira
Programa	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1005 - Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 - Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11200000 - Transferência do Salário - Educação

<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 - Difusão Cultural
Programa	2008 - Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

<b>02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1008 - Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1008 - Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 - Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

**02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

**02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção do Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 – Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	. Douglas Rammon Vieira Silva
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>. DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**VICENTE GOMES DE LIMA NETO**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**WENIA KALINE GOMES DE FREITAS**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Finanças

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Gabinete Do Prefeito

**VERONICA ALVES PINTO**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Assistência Social

**ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Assistência Social

**FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D582CEA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ: 20.081.724/0001-14, com sede na cidade de Laurentino/SC, CEP: 89170000 na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Bairro Centro neste ato representada pelo Sr. **GISLAINE PACHER BILK**, CPF nº 041.367.609-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETO MULTIMÍDIA, VOLTAGEM BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 2 UN, TIPO ZOOM, CONTROLE REMOTO, TIPO PORTÁTIL, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.000 LM, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/TETO/TRASEIRO, RESOLUÇÃO 800 X 600 (SVGA)	TOMATE	UNID	22	2.078,01	45.716,22

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Império Do Papel Comércio De Papéis LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>GISLAINE PACHER BILK</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**24883BEB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 199/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ: 20.081.724/0001-14, com sede na cidade de Laurentino/SC, CEP: 89170000 na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Bairro Centro neste ato representada pelo Sr. **GISLAINE PACHER BILK**, CPF nº 041.367.609-90, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETO MULTIMÍDIA, VOLTAGEM BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 2 UN, TIPO ZOOM, CONTROLE REMOTO, TIPO PORTÁTIL, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.000 LM, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/TETO/TRASEIRO, RESOLUÇÃO 800 X 600 (SVGA)	TOMATE	UNID	22	2.078,01	45.716,22

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 47.716,22 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permissão de subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	124 – Controle Interno
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2004 – Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

<b>02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	1004 – Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária
Projeto/Atividade	1009 – Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação

Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção do Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 00 de XXXX de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	XXXXXXXXXXXXXX
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**VICENTE GOMES DE LIMA NETO**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**WENIA KALINE GOMES DE FREITAS**Fiscal De Contrato - Portaria Nº236  
Secretaria M. De Finanças**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**Fiscal De Contrato - Portaria Nº236  
Gabinete Do Prefeito**VERONICA ALVES PINTO**Fiscal De Contrato - Portaria Nº236  
Secretaria M. De Assistência Social**ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**Fiscal De Contrato - Portaria Nº236  
Secretaria M. De Assistência Social**FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**Fiscal De Contrato - Portaria Nº236  
Secretaria M. De Administração**ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES**Fiscal De Contrato - Portaria Nº236  
Secretaria M. De Administração**MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**Fiscal De Contrato - Portaria Nº236  
Secretaria M. De Administração**FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**Fiscal De Contrato - Portaria Nº236  
Secretaria M. De Administração**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C570B3E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **M. A. S. CAVALCANTI**, CNPJ/MF nº 29.183.560/0001-00, com sede na cidade de Caicó/RN, CEP: **59.300-000**, na Rua **AV CORONEL MARTINIANO**, neste ato representada pelo Sr. **MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**, CPF nº 082.404.644-75, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CABO DE CONTROLE EM PVC / EPR - CABO DE FORÇA 1,50 METROS CERTIFICADO DO INMETRO NBR 14136 NOVO PADRÃO DE TOMA DAS TRIPOLAR ATÉ 10A. EMBORRACHADO EXTERNO. CONDUTOR INTERNO: 3 X 0,75MM2 750V 10A. CONECTORES: 1X NOVO PADRÃO MACHO TRIPOLAR (NBR 14136) + PLUG FÊMEA IEC 3 20 C13 (UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO DA FONTE ATX).	X-CELL	UNID	10	14,00	140,00
03	CAIXA DE SOM PARA PC NOTEBOOK 10W. ALIMENTAÇÃO: USB - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS : PORTÁTIL, LEVE E COMPACTA - POTÊNCIA :10W RMS - ENTRADA : P.2 3.5 MM - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA : -15-20KHZ - IMPEDÂNCIA : 80 OHMS - SENSIBILIDADE : 45DB -	KNUP	UNID	7	116,21	813,47
08	ESTABILIZADOR - TENSÃO - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT QUE ATENDA À NORMA NBR 14373:2006; BIVOLT AUTOMÁTICO, SENDO ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V- (600 E 1000 VA OU W), COM 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 - FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) - FUSÍVEL REARMÁVEL - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. - POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ - TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V~ SAÍDA: 115V- GARANTIA DE 03 ANOS	ENERGYLUX	UNID	22	326,27	7.180,14
14	IMPRESSORA MULTIFUNCAO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, COPIADORA E IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 18 PPM EM; MONO(A4 ATÉ OFÍCIO); EQUIPAMENTO EM LINHA DE PRODUÇÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; PROCESSADOR: 360 MHZ OU SUPERIOR; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: 7, 8 E 10. BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: MANUAL EM PORTUGUÊS, CABO USD, CABO DE FORÇA E CD COM DRIVER DE INSTALAÇÃO; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): RESOLUÇÃO DE ATÉ 600X600 DPI; PROTOCOLOS: SMTP; FORMATOS MÍNIMOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; RECURSO DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO. UTILIZAÇÃO: DEL. DE ALAGOINHAS	ELGIN	UNID	55	1.400,00	77.000,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCAO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, COPIADORA E IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 18 PPM EM; MONO(A4 ATÉ OFÍCIO); EQUIPAMENTO EM LINHA DE PRODUÇÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; PROCESSADOR: 360 MHZ OU SUPERIOR; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: 7, 8 E 10. BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: MANUAL EM PORTUGUÊS, CABO USD, CABO DE FORÇA E CD COM DRIVER DE INSTALAÇÃO; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): RESOLUÇÃO DE ATÉ 600X600 DPI; PROTOCOLOS: SMTP; FORMATOS MÍNIMOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; RECURSO	ELGIN	UNID	6	1.400,00	8.400,00

	DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO. UTILIZAÇÃO: DEL. DE ALAGOINHAS.					
17	MEMORIA PRINCIPAL – MEMÓRIA RAM DDR2 2GB PC2-6400, 800 MHZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PENTE ÚNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	KEEPDATA	UNID	35	78,00	2.730,00
18	MEMORIA EM DISCO – MEMÓRIA DDR3 1333/1600 4GB	KEEPDATA	UNID	30	115,00	3.450,00
19	PENTE DE MEMÓRIA – MEMÓRIA RAM, 4GB, DDR4, 2400 MHZ.	KEEPDATA	UNID	39	130,00	5.070,00
20	MEMORIA PRINCIPAL – MEMÓRIA DDR4; 8GB; 2400 MHZ; CL17	PATRIOT	UNID	9	240,00	2.160,00
21	MEMORIA RAM – DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	CORSAIR	UNID	9	270,00	2.430,00
26	“MOUSE” – “MOUSE”, TIPO: USB, MODELO: ÓPTICO, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 3 UN, RESOLUÇÃO: 800 DPI	MULTILASER	UNID	130	7,70	1.001,00
27	MOUSE PAD ERGONÔMICO; COM APOIO PARA PULSO EM GEL; NA COR AZUL.	MBTECH	UNID	4	26,46	105,84
35	ROTEADOR: VELOCIDADE WIRELESS DE 300MBPS, PARA APLICAÇÕES SENSÍVEIS A INTERRUPÇÕES E TAREFAS BÁSICAS. CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA WIRELESS FÁCIL DE CONFIGURAR COM UM SIMPLES TOQUE DO BOTÃO WPS, CONTROLE DE BANDA BASEADA EM IP PERMITE QUE OS ADMINISTRADORES DETERMINEM QUANTA LARGURA DE BANDA É ALOCADA EM CADA PC, TECNOLOGIA BRIDGE WIRELESS WDS OFERECE PONTE ININTERRUPTA PARA AMPLIAR SUA REDE WIRELESS.	MERCUSYS	UNID	26	76,00	1.976,00
36	DISCO SSD, FORMATO 2,5 POL E M.2 2280, INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES 120GB, NAND 3D, TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO) 120GB – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, CONSUMO DE ENERGIA 0,195W INATIVO / 0,279W MÉDIA / 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C, DIMENSÕES 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL), PESO 39G (120GB – 2,5 POL), VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, GARANTIA/SUPORTE 3 ANOS DE GARANTIA LIMITADA COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL GRATUITO, MODELO DE REFERÊNCIA SSD SATA A400 KINGSTON.	S3+	UNID	7	160,00	1.120,00
37	SSD 256GB SATA III 6GB/S 2,5COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO	KINGSPEC	UNID	12	245,00	2.940,00
38	DISCO MAGNÉTICO - DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 240 GB, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, MODELO SSD, INTERFACE SATA III, TIPO RÍGIDO	KINGSPEC	UNID	12	235,00	2.820,00
40	EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM ( SCANNER ) - HUB/SWITCH 8 PORTAS GIGABIT, INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ, AUTO UPLINK EM CADA PORTA AMBIENTE:- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0- 40, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSACÃO, PERMITIR QUE CADA PORTA TRABALHE NA SUA VELOCIDADE MÁXIMA; PLUG-AND-PLAY, NÃO REQUER QUALQUER SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO; PAINEL FRONTAL COM LEDS DE DIAGNÓSTICO PARA MONITORAR O STATUS OPERACIONAL DAS PORTAS; TAMANHO DO CABO:100 CM. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	TPLINK	UNID	2	155,00	310,00
41	EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM ( SCANNER ) - TABLET 32GB TFT 8", PADRÃO ANDROID 9.0 TIPO/SIMILAR (PIE) 8 MP, PADRÃO/SIMILAR SM-T290N	SAMSUNG	UNID	5	940,00	4.700,00
42	TECLADO - TECLADO BÁSICO, TC213, SLIM, COR: PRETO, USB.	MULTILASER	UNID	148	25,70	3.803,60
43	TRANSFORMADOR ACIMA DE 1 KVA - TRANSFORMADOR 110/220V - 2000 VA BIVOLT	FORCE LINE	UNID	15	210,00	3.150,00
44	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK UNIVERSAL,COMPATÍVEL COM HP, MODELO NX6325/6320, REFERENCIA UNIVERSAL, VOLTAGEM DE ENTRADA 100-240V, FREQUENCIA: 50-60HZ, VOLTAGEM DE SAIDA: 18,5 V, CORRENTE DE SAÍDA: 3,5 A, POTENCIA: 65	RENUX	UNID	7	54,00	378,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M. A. S. Cavalcanti
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2632DF48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 200/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 110/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa empresa **M. A. S. CAVALCANTI**, CNPJ/MF nº 29.183.560/0001-00, com sede na cidade de Caicó/RN, CEP: **59.300-000**, na Rua **AV CORONEL MARTINIANO**, neste ato representada pelo Sr. **MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**, CPF nº 082.404.644-75, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CABO DE CONTROLE EM PVC / EPR - CABO DE FORÇA 1,50 METROS CERTIFICADO DO INMETRO NBR 14136 NOVO PADRÃO DE TOMA DAS TRIPOLAR ATÉ 10A. EMBORRACHADO EXTERNO. CONDUTOR INTERNO: 3 X 0,75MM2 750V 10A. CONECTORES: 1X NOVO PADRÃO MACHO TRIPOLAR (NBR 14136) + PLUG FÊMEA IEC 3 20 C13 (UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO DA FONTE ATX).	X-CELL	UNID	10	14,00	140,00
03	CAIXA DE SOM PARA PC NOTEBOOK 10W. ALIMENTAÇÃO: USB - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS : PORTÁTIL, LEVE E COMPACTA - POTÊNCIA :10W RMS - ENTRADA : P.2 3,5 MM - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA : -15-20KHZ - IMPEDÂNCIA : 80 OHMS - SENSIBILIDADE : 45DB -	KNUP	UNID	7	116,21	813,47
08	ESTABILIZADOR - TENSÃO - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT QUE ATENDA À NORMA NBR 14373:2006; BIVOLT AUTOMÁTICO, SENDO ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W), COM 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 - FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) - FUSÍVEL REARMÁVEL - TRUE RMS: ANÁLISE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. - POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ - TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V~ SAÍDA: 115V~ GARANTIA DE 03 ANOS	ENERGYLUX	UNID	22	326,27	7.180,14
14	IMPRESSORA MULTIFUNCAO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, COPIADORA E IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 18 PPM EM; MONO(A4 ATÉ OFÍCIO); EQUIPAMENTO EM LINHA DE PRODUÇÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; PROCESSADOR: 360 MHZ OU SUPERIOR; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: 7, 8 E 10. BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: MANUAL EM PORTUGUÊS, CABO USD, CABO DE FORÇA E CD COM DRIVER DE INSTALAÇÃO; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): RESOLUÇÃO DE ATÉ 600X600 DPI; PROTOCOLOS: SMTP; FORMATOS MÍNIMOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; RECURSO DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO. UTILIZAÇÃO: DEL. DE ALAGOINHAS	ELGIN	UNID	55	1.400,00	77.000,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCAO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, COPIADORA E IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 18 PPM EM; MONO(A4 ATÉ OFÍCIO); EQUIPAMENTO EM LINHA DE PRODUÇÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; PROCESSADOR: 360 MHZ OU SUPERIOR; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: 7, 8 E 10. BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: MANUAL EM PORTUGUÊS, CABO USD, CABO DE FORÇA E CD COM DRIVER DE INSTALAÇÃO; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): RESOLUÇÃO DE ATÉ 600X600 DPI; PROTOCOLOS: SMTP; FORMATOS MÍNIMOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; RECURSO DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO. UTILIZAÇÃO: DEL. DE ALAGOINHAS.	ELGIN	UNID	6	1.400,00	8.400,00
17	MEMÓRIA PRINCIPAL – MEMÓRIA RAM DDR2 2GB PC2-6400, 800 MHZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PENTE ÚNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	KEEPDATA	UNID	35	78,00	2.730,00
18	MEMÓRIA EM DISCO – MEMÓRIA DDR3 1333/1600 4GB	KEEPDATA	UNID	30	115,00	3.450,00
19	PENTE DE MEMÓRIA – MEMÓRIA RAM, 4GB, DDR4, 2400 MHZ	KEEPDATA	UNID	39	130,00	5.070,00
20	MEMÓRIA PRINCIPAL – MEMÓRIA DDR4; 8GB; 2400 MHZ; CL17	PATRIOT	UNID	9	240,00	2.160,00
21	MEMÓRIA RAM – DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	CORSAIR	UNID	9	270,00	2.430,00
26	“MOUSE” – “MOUSE”, TIPO: USB, MODELO: ÓPTICO, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 3 UN, RESOLUÇÃO: 800 DPI	MULTILASER	UNID	130	7,70	1.001,00
27	MOUSE PAD ERGONÔMICO; COM APOIO PARA PULSO EM GEL; NA COR AZUL.	MBTECH	UNID	4	26,46	105,84
35	ROTEADOR: VELOCIDADE WIRELESS DE 300MBPS, PARA APLICAÇÕES SENSÍVEIS A INTERRUPÇÕES E TAREFAS BÁSICAS.CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA WIRELESS FÁCIL DE CONFIGURAR COM UM SIMPLES TOQUE DO BOTÃO WPS, CONTROLE DE BANDA BASEADA EM IP PERMITE QUE OS ADMINISTRADORES DETERMINEM QUANTA LARGURA DE BANDA É ALOCADA EM CADA PC. TECNOLOGIA BRIDGE WIRELESS WDS OFERECE PONTE ININTERRUPTA PARA AMPLIAR SUA REDE WIRELESS.	MERCUSYS	UNID	26	76,00	1.976,00
36	DISCO SSD, FORMATO 2,5 POL E M.2 2280, INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES 120GB, NAND 3D, TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO) 120GB – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S	S3+	UNID	7	160,00	1.120,00

	PARA GRAVAÇÃO, CONSUMO DE ENERGIA 0,195W INATIVO / 0,279W MÉDIA / 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C, DIMENSÕES 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL), PESO 39G (120GB – 2,5 POL), VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, GARANTIA/SUPORTE 3 ANOS DE GARANTIA LIMITADA COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL GRATUITO, MODELO DE REFERÊNCIA SSD SATA A400 KINGSTON.					
37	SSD 256GB SATA III 6GB/S 2,5COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO	KINGSPEC	UNID	12	245,00	2.940,00
38	DISCO MAGNÉTICO - DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 240 GB, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, MODELO SSD, INTERFACE SATA III, TIPO RÍGIDO	KINGSPEC	UNID	12	235,00	2.820,00
40	EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM ( SCANNER ) - HUB/SWITCH 8 PORTAS GIGABIT, INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ, AUTO UPLINK EM CADA PORTA AMBIENTE:- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0- 40, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO, PERMITIR QUE CADA PORTA TRABALHE NA SUA VELOCIDADE MÁXIMA; PLUG-AND-PLAY, NÃO REQUER QUALQUER SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO; PAINEL FRONTAL COM LEDS DE DIAGNÓSTICO PARA MONITORAR O STATUS OPERACIONAL DAS PORTAS; TAMANHO DO CABO:100 CM. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	TPLINK	UNID	2	155,00	310,00
41	EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM ( SCANNER ) - TABLET 32GB TFT 8". PADRÃO ANDROID 9.0 TIPO/SIMILAR (PIE) 8 MP, PADRÃO/SIMILAR SM-T290N	SAMSUNG	UNID	5	940,00	4.700,00
42	TECLADO" - TECLADO BASICO, TC213, SLIM, COR: PRETO, USB.	MULTILASER	UNID	148	25,70	3.803,60
43	TRANSFORMADOR ACIMA DE 1 KVA - TRANSFORMADOR 110/220V - 2000 VA BIVOLT	FORCE LINE	UNID	15	210,00	3.150,00
44	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK UNIVERSAL,COMPATIVEL COM HP, MODELO NX6325/6320, REFERENCIA UNIVERSAL, VOLTAGEM DE ENTRADA 100-240V, FREQUENCIA: 50-60HZ, VOLTAGEM DE SAIDA: 18,5 V, CORRENTE DE SAÍDA: 3,5 A, POTENCIA: 65	RENUX	UNID	7	54,00	378,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 131.678,05 (cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e oito mil e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	124 – Controle Interno
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2004 – Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	1004 – Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária
Projeto/Atividade	1009 – Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde

Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	M. A. S. CAVALCANTI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI R representante Legal (CONTRATADA)

#### ***VICENTE GOMES DE LIMA NETO***

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

#### ***WENIA KALINE GOMES DE FREITAS***

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Finanças

#### ***MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA***

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Gabinete Do Prefeito

#### ***VERONICA ALVES PINTO***

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Assistência Social

#### ***ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE***

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Assistência Social

#### ***FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA***

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

#### ***ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES***

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

#### ***MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA***

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

#### ***FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA***

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com sede na cidade de Martins/RN, CEP: **59.800-000**, na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Bairro Planalto, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	MARCOS JULIANO DA SILVA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	MARCOS JULIANO DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
 Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:** ABD06411

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 201/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com sede na cidade de Martins/RN, CEP: **59.800-000**, na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Bairro Planalto, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	SISTEMA NO – BREAK ACIMA 3 KVA – NOBREAK TIPO 2 NO-BREAK 10000VA ENTRADA: 220V/110V, POTÊNCIA: 3000VA, SAÍDA: 110V, NO-BREAK SENOIDAL, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B), MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU MONOVOLT 220V (MODELO 3 KVA), TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 + BORNE, AUTOTESTE: AO SER LIGADO, REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS, LEDS: INDICAM MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA.	TS SHARA	UNID	4	3.466,50	13.866,00
30	NOTEBOOK – NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	COMPAQ	UNID	37	3.492,00	129.204,00
31	NOTEBOOK – NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	COMPAQ	UNID	4	3.492,00	13.968,00
32	PLACA MAE / CPU - NOTEBOOK 15.6" HD 1TB, 8GB/RAM CPU CORE QUAD, 2.4GHZ, TURBO BOOST, 3MB/CACHE	LENOVO	UNID	13	3.831,00	49.803,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 206.841,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	124 – Controle Interno
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2004 – Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

<b>02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	1004 – Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária
Projeto/Atividade	1009 – Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental

Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção do Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	452 – Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 – Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	. MARCOS JULIANO DA SILVA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	. MARCOS JULIANO DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

**VICENTE GOMES DE LIMA NETO**

Fiscal De Contrato – Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**WENIA KALINE GOMES DE FREITAS**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Finanças

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Gabinete Do Prefeito

**VERONICA ALVES PINTO**

Fiscal De Contrato- Portaria Nº236

Secretaria M. De Assistência Social

**ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Assistência Social

**FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6BB78FOB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021**

PROCESSO nº 156/2021

Pregão Presencial SRP nº 27/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 16 de dezembro de 2021 ate 15 de dezembro de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA						
CNPJ: 09.027.375/0001-10		Telefone:		Email: agostinhoinformatica@bol.com.br		
Endereço: R: Desembargador Filgueira, 86 , Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000						
Representante: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0034869 - ATA DE RESULTADO FINAL - TAM. A4 OFF-SET 75 - 4x0 COR		UND	2000,00	1,790	3.580,00
8	0034870 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 4X0 COR		UND	2000,00	1,790	3.580,00
9	0034871 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 4X0 COR		UND	4000,00	1,790	7.160,00
10	0034872 - DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 4X0 COR		UND	2000,00	1,790	3.580,00
11	0034873 - DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 4X0 COR		UND	2000,00	1,790	3.580,00
12	0034874 - DIARIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 4X4 COR		UND	100,00	27,450	2.745,00

13	0034875 - DIARIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAGINAS 75G- CAPA 180G - TAM. A4 - 4X4 COR	UND	100,00	22,940	2.294,00
14	0034876 - DIARIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 4X4 COR	UND	300,00	18,260	5.478,00

Grossos/RN, 16 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

Agostinho Servflex LTDA  
**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C392933B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021**

**PROCESSO** nº 156/2021

**Pregão Presencial SRP** nº 27/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 16 de dezembro de 2021 até 15 de dezembro de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>GRAFICA IDEAL EIRELI</b>		
CNPJ: <b>32.747.632/0001-00</b>	Telefone: <b>(84) 3316-9253/ (84) 9428-7739</b>	Email: <b>MOEZIOIDEAL@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>R FELIPE CAMARAO, 1408 SALA A, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>MOEZIO GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 378.118.194-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034864 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR-ACABAMENTO CORDÃO - TAMANHO 100MMX1500MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL		UND	1000,00	2,670	2.670,00
3	0034865 - FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL		UND	10000,00	2,670	26.700,00
4	0034866 - CAPAS DE PROCESSO PERSONALIZADAS EM PAPEL 230 G, COM UMA DOBRA		UND	7000,00	2,670	18.690,00
6	0034868 - AGENDA PERSONALIZADA - 29X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O		UND	500,00	64,100	32.050,00
20	0034882 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM A4 OFF-SET 75G - 4X0 COR		UND	2000,00	1,770	3.540,00
21	0034883 - FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 4X0 COR		UND	2000,00	1,770	3.540,00
22	0034884 - FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 4X4 COR		UND	4000,00	1,770	7.080,00
23	0034885 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 4X0 COR		UND	4000,00	1,770	7.080,00
24	0034886 - FICHA REGISTRO DE PROCESSÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G, - 4X0 COR		UND	2000,00	1,770	3.540,00
25	0034887 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM A3 PAPEL 180G, 4X0 COR		UND	2000,00	2,680	5.360,00
26	0034888 - ATESTADO MEDICO- TAM. 1/2 OFICIO PAPEL OFF-SET 75G- 4X0 CORBLOCO C/100FLS		Bloco	300,00	10,960	3.288,00
28	0034890 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO-TAM. 10X15CM PAPEL OFF-SET 120G- 4X0 COR		UND	2000,00	2,230	4.460,00
31	0034893 - FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-4X0 COR BLOCOS C/100FLS		Bloco	200,00	18,320	3.664,00
32	0034894 - FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 4X0 COR-BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,320	3.664,00
33	0034895 - FICHA ATIVIDADE COLETIVA 2-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G 4X0 COR BLOCOS C/100FLS		Bloco	200,00	18,320	3.664,00
34	0034896 - FICHA ATIVIDADE COLETIVA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 4X0 COR BLOCOS C/100FLS		Bloco	200,00	18,320	3.664,00
35	0034897 - FICHA COMPLEMENTAR -SUS- TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 4X0 COR-BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,320	3.664,00
36	0034898 - FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 4X0 COR- BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,320	3.664,00
37	0034899 - FICHA DE ATENDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-4X0 COR-BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,320	3.664,00
38	0034900 - FICHA DE REFERENCIA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 4X0 COR BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,320	3.664,00
39	0034901 - FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGENCIA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G 4X0 COR-BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,320	3.664,00
40	0034902 - FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-4X0 COR BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,320	3.664,00
42	0034904 - FICHA LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 4X0 COR BLOCOS C/100FLS		Bloco	200,00	18,320	3.664,00
49	0034911 - RECEITUARIO CONTROLADO AZUL TAM. PADRÃO PAPEL OFF-SET 75G-4X0 COR BLOCO C/20FLS		Bloco	500,00	9,100	4.550,00
50	0034912 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM. A5 PAPEL OFF-SET 75G 4X0 COR BLOCO C/100FLS		Bloco	800,00	10,500	8.400,00
51	0034913 - RECEITUARIO DE EXAME-TAM. A5 PAPEL OFF-SET 75G- 4X0 COR- BLOCO C/100FLS		Bloco	100,00	10,500	1.050,00
52	0034914 - RECEITUARIO ESF-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 4X0 COR BLOCO C/100FLS		Bloco	100,00	18,300	1.830,00
53	0034915 - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES TAM- A5 PAPEL OFF-SET 75G- 4X0 COR BLOCO C/100FLS		Bloco	3000,00	10,950	32.850,00
54	0034916 - REQUISICÃO DE EXAME CITOPALÓGICO-TAM.A4 PAPEL OFF- SET 75G- 4X0 COR- BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,300	3.660,00
55	0034917 - CONFECÇÃO DE LIXEIRA DE PLASTICO RIGIDO, CAPACIDADE 200L COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 02 ALÇAS LATERAIS EM CORDA NYLON, PERSONALIZADO COM LOGO DO MUNICIPIO COM ADESIVO VINIL		UND	200,00	270,000	54.000,00

56	0034918 - CONFECÇÃO DE LIXEIRA DE PLASTICO RIGIDO, CAPACIDADE 100L COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 02 ALÇAS LATERAIS EM CORDA NYLON, PERSONALIZADO COM LOGO DO MUNICIPIO COM ADESIVO VINIL	UND	300,00	149,000	44.700,00
----	---	-----	--------	---------	-----------

Grossos/RN, 16 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

GRAFICA IDEAL EIRELI  
**MOEZIO GOMES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C8F765D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**

**PROCESSO** nº 156/2021

**Pregão Presencial SRP** nº 27/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 16 de dezembro de 2021 até 15 de dezembro de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>JOSE RIBAMAR DA SILVA EIRELI - ME</b>		
CNPJ: <b>13.264.685/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MARECHAL DEODORO, 220, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000</b>		
Representante: <b>JOSÉ RIBAMAR DA SILVA - CPF: 938.869.694-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034863 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X0 COR - TAMANHO 150MMX210MM IMPRESSAO OFF-SET DIGITAL COM ENVELOPE INCLUSIVO		UND	3000,00	3,550	10.650,00
15	0034877 - ELEMENTO DE MATRICULA-TAM A3 PAPEL 75G, 4X0 COR		UND	4000,00	2,670	10.680,00
16	0034878 - FICHA DE DECLARAÇÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 4X0 COR		UND	2000,00	1,790	3.580,00
17	0034879 - FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM A4 PAPEL 75G, 4X4 COR		UND	4000,00	1,790	7.160,00
18	0034880 - FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL -TAM A3 PAPEL 75G, 4X4 COR		UND	4000,00	1,790	7.160,00
19	0034881 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM. A4 OFF-SET 75G - 4X0 COR		UND	2000,00	1,790	3.580,00
27	0034889 - CARTÃO DE GESTANTE-TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G - 4X1 COR-2 DOBRAS		UND	3000,00	3,630	10.890,00
29	0034891 - CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G- 4X1 COR -2 DOBRAS		UND	5000,00	2,700	13.500,00
30	0034892 - CAPA DE ULTRASSONOGRAFIA EM TRIPLEX 300G, UMA DOBRA COM FACA E CORTE PERSONALIZADA, UMA DOBRA		UND	5000,00	4,520	22.600,00
41	0034903 - FICHA INDIVIDUAL ODONTOLOGICA TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-4X0 COR BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,330	3.666,00
43	0034905 - FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-4X0 COR		Bloco	200,00	18,330	3.666,00
44	0034906 - FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G 4X0 COR-BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,330	3.666,00
45	0034907 - FICHA PROCEDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 4X0 COR- BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,330	3.666,00
46	0034908 - FICHA VISITA DOMICILIAR-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-4X0 COR- BLOCOS C/100FLS		Bloco	200,00	18,330	3.666,00
47	0034909 - PASTA PRONTUARIO FAMILIAR-TAM A2 PAPEL 180G, 4X0 COR		UND	5000,00	3,550	17.750,00
48	0034910 - PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 4X0 COR-BLOCO C/100FLS		Bloco	200,00	18,330	3.666,00

Grossos/RN, 16 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Jose Ribamar Da Silva EIRELI - ME  
**JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FD6D4491

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021**

**PROCESSO** nº 156/2021

**Pregão Presencial SRP** nº 27/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 16 de dezembro de 2021 ate 15 de dezembro de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI (L M BOLSAS E FARDAMENTOS ME)</b>		
CNPJ: <b>30.420.584/0001-15</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE LEO VELOSO, 755, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-500</b>		
Representante: <b>RICHELL AMARO DO NASCIMENTO - CPF: 009.873.344-33</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0034867 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS.		UND	400,00	91,700	36.680,00

Grossos/RN, 16 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Naiza Soares Do Nascimento EIRELI (L M Bolsas E Fardamentos ME)  
**RICHELL AMARO DO NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**73CA1D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019.1/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019.1/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 019/2021, processo administrativo nº. 187/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 249/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Ebara Tecnologia Comercio E Servicos em Informatica Ltda

CNPJ: 04.471.402/0001-25

Av. Prudente de Moraes Nº. 2177 Lagoa Seca, Cep: 59022-550, Natal/Rn

Everton Mendonça Ebara

CPF: 926.060.085-53

E-Mail: Ebaravendas@Hotmail.Com / Modestojrnatcom@Hotmail.Com

Telefone Fixo: (84) 3212-1446

Telefone Celular: (84) 9 9961-4423

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. X QTD	VALOR TOTAL = 12 MESES
03	Impressora Laser Color Tecnologia De Impressão: Led Colorido Digital Memória Padrão: 512 Mb / 512 Mb Resolução Da Impressão (Máxima Em Dpi): Até 600 X 2400 Dpi Capacidade De Impressão Duplex (Frente E Verso), Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/G/N, Ethernet, Usb 2.0 De Alta Velocidade Emulação: Pcl5e, Pcl5c, Pcl6 (Pcl XI Class3.0) Volume Máximo De Ciclo Mensal: Até 30.000 Páginas, Velocidade De Impressão Baseada Na Norma Iso: Até 19 Ppm Cópia Resolução De Cópia (Máxima): 600 X 600 Dpi Opções De Cópia: Ordenadas, N Em 1, Cópias Multiplas(Até 99), Cópias Id Capacidade Máx. Do Alimentador Automático De Documentos (Adf): Até 50 Páginas Ampliação / Redução: 25% - 400% Em Incrementos De 1% Tamanho Do Vidro De Documentos: 21,6 X 29,7. Velocidade De Cópia Baseada Na Norma Iso: Até 19 Cpm Digitalização Tipo De Scanner: Vidro De Exposição Colorido Com Adf Resolução De Digitalização Interpolada (Dpi): 19200 X 19200 Dpi Capacidade De Digitalização: E-Mail, Imagem, Ocr, Arquivo, Usb, Ftp, Rede Resolução De Digitalização Óptica (Dpi): 1200 X 2400 (Do Vidro Do Scanner) Sistemas Operacionais Compatíveis Windows: Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 Compatibilidade Com Dispositivos Móveis Airprint®, Google Cloud Print™, Iprint&Scan (App De Download Gratuito), Mopria E Wi-Fi Direct® (Acompanhado Com Transformador De Voltagem) <b>MARCA: BROTHER MODELO: MFC-L8610CDW</b>	UND	02	R\$ 936,00	R\$ 11,232

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 249/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá, se for preciso, realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

**CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 249/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2021.

Preferiturta Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Ebara Tecnologia Comercio E Servicos em Informatica LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

**EVERTON MENDONÇA EBARA**

CPF: 926.060.085-53

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:7B56293B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 015/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013), como também, no Decreto Municipal 007/2014 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 2.678/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo Senhor **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador do CPF: 365.735.824-20.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 012/2021** - Ata de Registro de Preços nº 015/2021 do Pregão Presencial SRP nº 010/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Lagoa Salgada/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte	COL X CM	350	R\$ 42,00	R\$ 14.700
2	Serviço de publicação em Diário Oficial da União – DOU	COL X CM	350	R\$ 62,00	R\$ 21.700,00

3	Serviço de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE	COL X CM	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 47.900,00
(quarenta e sete mil e novecentos reais).					

VIGÊNCIA: De 22 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 22 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**  
CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38  
**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
CPF: 365.735.824-20.  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:7675DEFF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2212012/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº **2.678/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo Senhor **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador do CPF: 365.735.824-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 012/2021** - Ata de Registro de Preços nº 015/2021 do Pregão Presencial SRP nº 010/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Lagoa Salgada/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total global para contratação é de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte	COL X CM	350	R\$ 42,00	R\$ 14.700
2	Serviço de publicação em Diário Oficial da União – DOU	COL X CM	350	R\$ 62,00	R\$ 21.700,00
3	Serviço de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE	COL X CM	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 47.900,00
(quarenta e sete mil e novecentos reais).					

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **22 de dezembro de 2021 até 21 de dezembro de 2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 22 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**  
CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38  
**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
CPF: 365.735.824-20.  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:3938953E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.740, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.740, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para os fins que se especifica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 453/2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228. CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
263	21/12/2021	1.221.008/202	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	21/12/2021	DECRETO: 1.740	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>13.000,00</b>	
<b>01.001 Câmara Municipal</b>								<b>13.000,00</b>	
		<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						<b>13.000,00</b>	
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000		0001	13.000,00
Total:								<b>13.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>13.000,00</b>	
<b>01.001 Câmara Municipal</b>								<b>13.000,00</b>	
		<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						<b>13.000,00</b>	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001	13.000,00
Total:								<b>13.000,00</b>	

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5B116F84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CONTRATAÇÃO DE INTERNET**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS”.

**E-mail para contato:** setordedispensamjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

**OBJETO:** Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para Banda Eutérpe Jardimense.	Mês	12		
02	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para o CRAS.	Mês	12		
03	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para o CREAS.	Mês	12		
04	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para o Matadouro Público Municipal.	Mês	12		
05	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para o SCFV.	Mês	12		
06	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o Arquivo Municipal.	Mês	12		

07	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para a Biblioteca do Sesi.	Mês	12		
08	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para a Biblioteca Ruy Barbosa.	Mês	12		
09	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Centro de Reabilitação Wilde Santos.	Mês	12		
10	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Conselho Tutelar.	Mês	12		
11	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Delegacia Civil.	Mês	12		
12	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Delegacia de Polícia Militar.	Mês	12		
13	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Escola Calpúrnia Caldas de Amorim.	Mês	12		
14	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Escola Maria de Lourdes Medeiros da Cunha.	Mês	12		
15	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Escola Zélia Costa da Cunha.	Mês	12		
16	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Cleonita Dantas.	Mês	12		
17	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Concessa Cunha.	Mês	12		
18	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Francisca Daguia.	Mês	12		
19	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o Setor de Regulação.	Mês	12		
20	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para a Unidade Básica de Saúde Dr. Manoel Brandão.	Mês	12		
21	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Unidade Básica de Saúde Luciane Silva de Azevedo.	Mês	12		
22	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Unidade Básica de Saúde Maria Odete.	Mês	12		
23	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Unidade Básica de Saúde Parteira Regina Rebeca.	Mês	12		
24	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para a Unidade Escolar Antônio Galdino.	Mês	12		
25	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para a Unidade Escolar Miguel Arcanjo.	Mês	12		
26	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Central de Monitoramento.	Mês	12		
27	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Manoel Paulino dos Santos Filho.	Mês	12		
28	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca.	Mês	12		
29	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mês	12		
30	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	Mês	12		
32	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12		
33	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Mês	12		
34	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
35	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para o Setor de Imprensa.	Mês	12		
36	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para o Setor de Licitações.	Mês	12		
37	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para o Sistema de monitoramento das câmeras de segurança do Projeto "Jardim + Seguro".	Mês	12		
38	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 250 (duzentos e cinquenta) MB para o Centro Cultural de Múltiplo Uso Dr. Múcio Pereira.	Mês	12		
39	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 250 (duzentos e cinquenta) MB, para a Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.	Mês	12		
TOTAL..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador: B57025C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 024/2021 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 024/2021 PP, destinado Registro de preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM	Diária	4	3.800,00	15.200,00

	EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas ; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 bd por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.				
3	11683 - Locação de grade de contenção/disciplinador de público - grade de contenção confeccionada em ferro ou aço com moldura externa em tubo, no mínimo 1 1/4 de polegada, altura de 110 cm a 1,50 centímetros, base perpendicular a linha da grade de contenção, mínimo de 40 cm, entre as barras das grades internas, 18 cm, barras das grades internadas confeccionadas em tubo de, no mínimo 3/4 de polegadas, as grades de contenção deverão ser dotadas do sistema de encaixe que permitam serem conectadas umas as outras, a grade de contenção deverá ser fixada ao solo de com pino e escorada ao solo, pelo lado interno da área a ser isolada, com uma haste de ferro ou aço.	MTS	500	17,00	8.500,00
4	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)	MTS	500	20,50	10.250,00
9	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	3	2.100,00	6.300,00
11	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.	Diária	200	50,00	10.000,00
12	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.	Diária	10	80,00	800,00
13	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.	Diária	12	150,00	1.800,00
14	11684 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00m cada com 2,00 de altura.	UND	6	850,00	5.100,00
15	11685 - Locação de Telão de LED - LED medindo 5 x 3, painel de led P6 com estrutura de gride em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no local	Diária	4	4.000,00	16.000,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>73.950,00</b>

**1146 - ADRIANO DOS SANTOS JALES (07.115.086/0001-47)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3711 - SOM TIPO I PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 amperes por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20-	Diária	1	9.790,00	9.790,00

	Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com múltiplos, 03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in erar sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão segudor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos.				
5	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	Diária	1	6.170,00	6.170,00
6	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	3	2.290,00	6.870,00
7	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	2	3.190,00	6.380,00
8	8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M - A ser instalado em area contígua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede eletrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliario/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamentos são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	Diária	3	1.800,00	5.400,00
10	3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.	Diária	200	37,00	7.400,00
16	11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICO - Stand tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento.	Diária	50	1.650,00	82.500,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>124.510,00</b>

José da Penha/RN, 22/12/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6C060B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 18110001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478**, inscrita no CNPJ nº 13.100.192/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.244.509-7 e sede na Rua Boa Jesus, Nossa Senhorada Apresentação Natal/RN, **CEP: 59.114-611**, neste ato representado pelo Sr. **Espedito Pinheiro Tavares**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 595174 (ITEP/RN) e CPF nº 423.489.604-78, residente na Rua Bom Jesus, nº 178, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.114-611, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL SERIGRÁFICO PERSONALIZADO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INAUGURAÇÃO E BRINDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00008	PLACA – em acrílico transparente 5mm, MEDIDAS: 60x40cm. Adesivo em impressão digital colorida de alta resolução. Arte a ser definida no ato do pedido.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	655,00	20,00	13.100,00
00009	COPO LONG DRINK personalização a definir, em material de acrílico na cor branca com capacidade de 350ml medindo 15cm e diâmetro da boca 6cm.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	2600,00	2,20	5.720,00
00010	BLOCO PARA RASCUNHO com personalização a definir, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas, com capa em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	3500,00	1,80	6.300,00
00016	CHAVEIRO de acrílico no formato retângulas para personalizar (a definir) com foto 3x4cm.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	2550,00	2,00	5.100,00
00024	BISNAGA em plástico com personalização a definir 40ml com tampa flip top com largura da bisnaga 5,35cm, altura: 7,6cm e comprimento: 7,6cm.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	2000,00	1,90	3.800,00
00025	TOALHA DE MÃO personalizada (a definir) com franja cores diversas, composição 100% algodão tamanho 23cm x 38cm.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	4000,00	3,50	14.000,00
00028	COFRINHOS personalizado (a definir) composto por papelão e parte superior e inferior de plástico em cores diversas. Tamanho aproximadamente: 10,2cm de altura e 6,5cm de diâmetro.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1000,00	2,80	2.800,00
00032	ESPELHO PORTATIL redondo composto por plástico, vidro e metal com tamanho aproximadamente de 8x8 cm.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	300,00	3,80	1.140,00
00040	CHAVEIRO EM METAL , de cor cobreada, com argola para chaves com o brasão do município em alto relevo, em formato circular e um mosquetão.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	400,00	6,90	2.760,00
00041	PLACA EM ZINCO COM CAVALETE DE MADEIRA: Confeção, pintura e instalação de placas de tamanho de 2,00 m x 1,00 m, com cavalete de madeira de 1,60 cm. Arte e cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	10,00	329,90	3.299,00
00042	PLACA EM ZINCO: Confeção, pintura ou impressão e instalação no local indicado. Tamanho de 2,00 m x 1,30 cm. Arte e Cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30,00	299,90	8.997,00
00043	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE com textos a definir confeccionado em vidro , forma sanduiche, formato retangular, medindo 30 cm x 10 cm x 3 mm, com moldira em alumínio, com 1 presilha central em alumínio.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	90,00	12,90	1.161,00
00044	Placa de identificação de vias publicas com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 40cmx25cm.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CX	2500,00	24,30	60.750,00
00045	PLACA DE SINALIZAÇÃO /INDICAÇÃO COM TEXTO A DEFINIR CONFECCIONADO EM METAL, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 40 X 30 COM CAVALETE DE MADEIRA MEDINDO 1.60 CM.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	99,90	4.995,00
00046	PLACA DE SINALIZAÇÃO /INDICAÇÃO COM TEXTO A DEFINIR CONFECCIONADO EM METAL, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 60 X 50 COM CAVALETE DE MADEIRA MEDINDO 1.60 CM.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	98,90	4.945,00
Total:						138.867,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 22 de Dezembro de 2021.**

<u>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</u>	<u>ESPEDITO PINHEIRO TAVARES</u>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:0776D345**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

**ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA execução dos serviços de montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro, durante o mês de DEZEMBRO DE 2021 até o próximo sorteio, CONFORME EDITAL Nº 006/2021**

No dia 21 de dezembro de 2021, às 14:30 horas, previamente designada a ser realizada na biblioteca municipal, mas devido o não comparecimento dos credenciados, reuniram-se os servidores na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** que determinará a ordem de contratação dos profissionais credenciados para execução dos serviços de **montador de móveis, gesseiro, marceneiro,**

**encanador, podador, vidraceiro, eletricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro** durante o mês de **DEZEMBRO** até o próximo sorteio, ficou assim estipulada a ordem para contratação dos profissionais credenciados:

#### PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MONTADOR DE MÓVEIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
127/2021	1 FRANCINILTON SANTANA DA SILVA
061/2021	2 RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA

#### PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE GESSEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
146/2021	1 FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO

#### PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MARCENEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
127/2021	1 FRANCINILTON SANTANA DA SILVA

#### PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ENCANADOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

#### PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PODADOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
162/2021	1 CARLOS ALBERTO DE AQUINO

#### PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE VIDRACEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

#### PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
030/2021	1 WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA
211/2021	2 ANTÔNIO MONTE DE ARAÚJO
035/2021	3 FLAVIO PEREIRA DA SILVA
072/2021	4 RAPHAEL DA SILVA BRITO
031/2021	5 ELISÉU RIBEIRO DA SILVA
067/2021	6 FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES
087/2021	7 FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA

#### PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PINTOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
153/2021	1 JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA
237/2021	2 FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA
237/2021	3 JANIO CLEBER DE MEDEIROS COSTA
034/2021	4 DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA
150/2021	5 WELDER BRENNER TAVARES DE MEDEIROS
065/2021	6 JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO
142/2021	7 RUDDYSSON ROSA VIEIRA
054/2021	8 ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA
105/2021	9 RAIMUNDO ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS
049/2021	10 JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
033/2021	11 GILVAN DOS SANTOS
122/2021	12 EMANUEL FLORÊNCIO DE LIMA
160/2021	13 FABIO SILVINO DA SILVA
018/2021	14 ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA

#### PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
089/2021	1 GETULIO FLORENCIO DE LIMA
155/2021	2 AILTON MARTINS
144/2021	3 ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA
093/2021	4 FRANCISCO DIONIZIO DOS SANTOS
101/2021	5 MARIANO PEREIRA DA SILVA
209/2021	6 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
097/2021	7 EMANUEL JUNIOR DA SILVA
212/2021	8 RAILSON RODRIGUES FERREIRA

075/2021	9 ANTONIO REGIS DUTRA
104/2021	10 VALTERI GOMES DE ARAÚJO
216/2021	11 DANIEL OLEGARIO DE ARAÚJO
037/2021	12 DEYWSON DA SILVA DANTAS
210/2021	13 ORGIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA
136/2021	14 JOSÉ JANDINALDO GOMES DE ARAÚJO
070/2021	15 RAILTON CELESTINO DA SILVA
102/2021	16 SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
112/2021	17 JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
027/2021	18 LOURENILDO MARTINS DA SILVA
066/2021	19 ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA
045/2021	20 DIEGO SANTOS DA SILVA
096/2021	21 FRANCISCO DE ASSIS SILVA
028/2021	22 FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA
026/2021	23 PAULO DOS SANTOS SILVA
032/2021	24 FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
073/2021	25 ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA
128/2021	26 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES
129/2021	27 JOÃO PAULO PEREIRA DE LIMA

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SOLDADOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
048/2021	1 LENILSON SILVA DE ARAÚJO
074/2021	2 GEDILSON DA SILVA TAVARES
042/2021	3 DAVID SANTOS DE MEDEIROS

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ROCEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
040/2021	1 JAIR ROSEMIRO DANTAS
055/2021	2 JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS
053/2021	3 LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA.
029/2021	4 CÁSSIO MEDEIROS SANTOS
057/2021	5 IVANOR FRANÇA DOS SANTOS
038/2021	6 WALLACY DE MENESES
123/2021	7 MACIEL CAMPANHA DE OLIVEIRA
103/2021	8 JOSÉ PEREIRA DA SILVA
043/2021	9 IVO BATISTA PEREIRA
060/2021	10 JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS
046/2021	11 ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

Jucurutu/ RN, 21 de dezembro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento

<b>ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA</b>	<b>ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA</b>
Assessora de Pregão	Secretário Adjunto de Planejamento
	<b>JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
	Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:50C245DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.025/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.025/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 22 de Dezembro 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 333.300,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>333.300,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					38.300,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				38.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	36.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					43.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	43.000,00
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					2.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					202.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				202.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	200.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					23.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>333.300,00</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					7.870,52
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				7.870,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	70,52
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					45.000,00

ADMINISTRAÇÃO	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					657,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				657,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	657,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					36.402,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				36.402,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.002,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					243.370,48
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				713,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	713,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				131.197,48
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	79.221,48
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	51.976,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				111.460,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	110.780,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	380,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:8081BF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 688/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 688/2021

Lucrécia/ RN, 21 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 51.466,32 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 51.466,32 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de dezembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			708 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:	R\$ 3.534,46
				10010000	
Total da Ação:					R\$ 3.534,46
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.534,46
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Fonte:		R\$ 400,00
			Pessoa Física	10010000	
Total da Ação:					R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.127 - Programa Residência Administrativa			
			802 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$

			Terceiros – Pessoa Física	10010000	24.050,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>
					<b>24.050,00</b>
		2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
			856 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 1.065,53
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.065,53</b>
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			839 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 170,82
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 170,82</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
					<b>25.286,35</b>
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			894 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Fonte: Pessoa Física	10010000	R\$ 800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 800,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 112,86
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 112,86</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 112,86</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			954 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 3.399,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.399,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.399,00</b>
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1007 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 250,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 250,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 250,00</b>
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1014 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
			1034 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			1045 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
			1046 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 925,52
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 1.032,67
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.958,19</b>
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			1087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 5.272,74
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.272,74</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1058 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 6.020,13
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.020,13</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$15.751,06</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1117 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 900,00</b>
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			1109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 532,59
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 532,59</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.432,59</b>

Valor total Suplementado:					R\$	51.466,32	
<b>Redução</b>							
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia							
2201 - GABINETE DO PREFEITO							
1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito							
					705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 570,82
Total da Ação:					R\$ 570,82		
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 570,82		
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS							
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento							
					731 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 11.000,00
					737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.534,46
Total da Ação:					R\$ 14.534,46		
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.534,46		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA							
2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA							
					863 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 65,53
Total da Ação:					R\$ 65,53		
2.115 - Programa Merenda Escolar PNAE EJA							
					870 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.065,53		
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA							
1.44 - Programa de Segurança Alimentar							
					905 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Fonte: Pessoa Física	10010000	R\$ 112,86
Total da Ação:					R\$ 112,86		
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária							
					932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 6.449,00
Total da Ação:					R\$ 6.449,00		
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.561,86		
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente							
					972 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00		
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte							
					1299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.050,00
Total da Ação:					R\$ 1.050,00		
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.050,00		
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL							
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal							
					1013 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00		
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00		
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia							
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE							
2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS							
					1031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 500,00
					1032 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 420,27
					1033 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 420,27
Total da Ação:					R\$ 1.340,54		
2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS							
					1052 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 3.958,19
Total da Ação:					R\$ 3.958,19		
2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS							
					1084 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:	R\$ 2.000,00

				12110000	
			1086 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12110000	RS 2.000,00
			1089 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 432,20
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.432,20</b>
		<b>2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude</b>			
			1064 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	RS 20,13
			1066 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.020,13</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					<b>RS15.751,06</b>
	<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
		<b>2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>			
			1119 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	RS 80,00
			1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 980,00</b>
		<b>2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS</b>			
			1223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13110000	RS 452,59
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 452,59</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.432,59</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 51.466,32</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**F438C2F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PPA 2022 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

LEI Nº 056, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025.

Republicado por incorreção.

Luís Eduardo Bento da Silva, Prefeito Municipal de Maxaranguape-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na LOM – Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e SANCIONA a seguinte lei ordinária municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022/2025, na forma dos anexos desta Lei, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 165, e a Lei Orgânica do Município de Maxaranguape, artigos 10, VI; 57, VII; e 74, caput.

Art. 2º - O Plano Plurianual (PPA) contido nesta Lei é instrumento de organização das ações de governo, no âmbito da Administração Pública Municipal, e foi concebido de acordo com a diretriz geral do governo por um município de referência no desenvolvimento humano com sustentabilidade, valorizando a cultura e a identidade locais.

Art. 3º - O Plano refere-se a um governo que prestigia o desenvolvimento com respeito às vocações naturais e ao legado da cultura local, agindo de forma compartilhada, tendo como parceiros agentes de outras esferas do Poder Público e representantes da Sociedade Civil e da iniciativa privada.

Art. 4º - O Plano está estruturado em programas de trabalho, eixos e ações de governo, devidamente compatibilizados com as funções e subfunções de governo; e dimensionados temporal e financeiramente, conforme demonstram os seus Anexos.

Art. 5º - A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei, ou a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão ou de lei específica.

Art. 6º - Os produtos e metas físicas previstos para cada ação dos programas de trabalho constituirão a base da programação prioritária a ser observada pelas leis de diretrizes orçamentárias, pelas leis orçamentárias e pelos créditos adicionais – nos exercícios de execução do Plano.

Art. 7º - Os recursos financeiros indicados no PPA serão ajustados, anualmente, por ocasião da Revisão do PPA, de forma a compatibilizar fatores internos e externos, que provoquem o aumento ou decréscimo da receita prevista.

Art. 8º - A inclusão, a exclusão ou a alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual (PPA) poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se, ao respectivo programa, as modificações consequentes.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou outras efetivadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º. Os valores consignados em cada ação do PPA são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e de créditos adicionais.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual (PPA), desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 10 - O PPA terá sua programação revista, anualmente, com base no processo de monitoramento e avaliação da execução dos programas, ações e metas físicas, além das prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Art. 11 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de 2022, os relatórios de avaliação do PPA anterior.

Parágrafo único - A avaliação a que se refere o “caput” deste artigo, sistematizada segundo os programas e ações, considerará os resultados qualitativos alcançados, relacionando as medidas corretivas para elevar a eficácia dos programas.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, em 10 de dezembro de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas			
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 - Legislativa					
Subfunção: 031 - Ação Legislativa					
Programa: 0001 - GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO					
Ação.....: 0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Descrição: AMBIENTES DE TRABALHO REFORMADOS, AMPLIADOS E AJUSTADOS À PRODUTIVIDADE LEGISLATIVA.					
Unidade de medida: Sala(s) Adequada(s)					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		0	1	1	0
Quantidade por ano...		0	1	1	0
Valor por ano.....		0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	100.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		100.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0002 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA					
Descrição: SERVIDORES DO LEGISLATIVO DEVIDAMENTE REMUNBERADOS, CAPACITADOS E DOTADOS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
Unidade de medida: Servidores Capacitad					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		1.380.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00	1.585.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor 5.915.000,00		
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		5.915.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		1.380.000,00	1.490.000,00	1.560.000,00	1.585.000,00
Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas			
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SUPORTE AO LEGISLATIVO					
Descrição: LEGISLATIVO EQUIPADO DEVIDAMENTE COM RECURSOS DE MOBILIDADE, PARA ASSISTIR E INTERAGIR COM OS VÁRIOS DISTRITOS E LOCALIDADES.					
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	0	0	1
Quantidade por ano...		1	0	0	1
Valor por ano.....		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	120.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		120.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		1.440.000,00	1.490.000,00	1.560.000,00	1.645.000,00
Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 0002 - GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO					
Ação.....: 0011 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E PROCESSOS SELETIVOS					
Descrição: SERVIDORES CONTRATADOS, REMUNERADOS, CAPACITADOS E ASSISTIDOS DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.					
Unidade de medida: Servidores Capacitad					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		340.000,00	325.000,00	350.000,00	370.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.385.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		1.385.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		340.000,00	325.000,00	350.000,00	370.000,00
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
Descrição: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIVERSAS DO GABINETE DO PREFEITO - MANTIDAS, APOIADAS, REFORÇADAS.					
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1

Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		1.340.000,00	1.405.000,00	1.470.000,00	1.545.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	5.760.000,00	
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	5.760.000,00			
	Convênios.....	0,00			
	Outras fontes....	0,00			
Ação.....: 0006 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL					
Descrição: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (NAS DIVERSAS ÁREAS) AMPLIADA, MODERNIZADA OU OTIMIZADA MEDIANTE INCORPORAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES, DE IMÓVEIS PRIVADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.					
Unidade de medida: Prédio Adquirido					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	0	0
Quantidade por ano...		1	1	0	0
Valor por ano.....		20.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	60.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		60.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0007 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE MUNICIPIOS					
Descrição: ADESAO E PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS INTERESSES E DIREITOS DOS MUNICIPIOS DEVIDAMENTE ASSEGURADAS, ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS LEGAIS.					
Unidade de medida: Associações					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		40.000,00	42.000,00	44.000,00	45.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	171.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		171.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		1.400.000,00	1.487.000,00	1.514.000,00	1.590.000,00
Função: 08 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
Ação.....: 0008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Descrição: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DO CONSELHO DE CONTROLE EXTERNO, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.					
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		285.000,00	300.000,00	350.000,00	370.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.305.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		1.305.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		285.000,00	300.000,00	350.000,00	370.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.					
Ação.....: 0009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS					
Descrição: CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS REFORÇADO PELO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL ADEQUADAMENTE MANTIDO E APOIADO.					
Unidade de medida: Conselho Mantido					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		25.000,00	27.000,00	29.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	111.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		111.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		25.000,00	27.000,00	29.000,00	30.000,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0010 - GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO					
Ação.....: 0010 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM PRECATORIOS					
Descrição: DÍVIDA DE ORIGEM JUDICIAL (PRECATÓRIOS) CONSOLIDADA, ORGANIZADA, PACTUADA E AMORTIZADA ADEQUADAMENTE ÀS RECEITAS.					
Unidade de medida: Div.do Munic.efetiva					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		1.000.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	4.600.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		4.600.000,00		
	Convênios.....		0,00		

	Outras fontes....	0,00			
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022 1.000.000,00	Valor 2023 1.150.000,00	Valor 2024 1.200.000,00	Valor 2025 1.250.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		Valor 2022 3.050.000,00	Valor 2023 3.289.000,00	Valor 2024 3.443.000,00	Valor 2025 3.610.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0015 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E OTIMIZAÇÃO DE SEDE DO EXECUTIVO					
Descrição: PRÉDIO SEDE DO EXECUTIVO MANTIDO, AMPLIADO, REFORMADO E OTIMIZADO CONFORME AS NECESSIDADES DE MELHORAMENTO DA PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS E ÓRGÃOS NELE ABRIGADOS.					
Unidade de medida: Prédio(s) ampliado(s)					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	0	0
Quantidade por ano...		1	1	0	0
Valor por ano.....		70.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	130.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		130.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022 70.000,00	Valor 2023 60.000,00	Valor 2024 0,00	Valor 2025 0,00
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
Descrição: ATIVIDADES DIVERSAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS, DE GESTÃO PATRIMONIAL E DE GESTÃO DE MATERIAIS, BEM COMO AS DO PRÓPRIO ÓRGÃO ENCARRGADO, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.					
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		2.000.000,00	2.180.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	8.880.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		8.880.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022 2.000.000,00	Valor 2023 2.180.000,00	Valor 2024 2.300.000,00	Valor 2025 2.400.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0017 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/ RFB					
Descrição: DÍVIDA JUNTO A INSS E RECEITA FEDERAL PACTUADA E AMORTIZADA NA FORMA DA LEI E DOS AJUSTES ACORDADOS.					
Unidade de medida: R\$					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.660.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		1.660.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022 400.000,00	Valor 2023 410.000,00	Valor 2024 420.000,00	Valor 2025 430.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		Valor 2022 2.470.000,00	Valor 2023 2.650.000,00	Valor 2024 2.720.000,00	Valor 2025 2.830.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SEC. MUN. DE FIN., ORÇAM. E PLANEJAMENTO					
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.					
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		320.000,00	340.000,00	360.000,00	380.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.400.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		1.400.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022 320.000,00	Valor 2023 340.000,00	Valor 2024 360.000,00	Valor 2025 380.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Descrição: ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ASSIM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.					

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SEC. MUN. DE FIN., ORÇAM. E PLANEJAMENTO					
Valor por ano.....		550.000,00	575.000,00	600.000,00	630.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.355.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		2.355.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		550.000,00	575.000,00	600.000,00	630.000,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0010 - GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO					
Ação.....: 0014 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO					
Descrição: ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL CONSOLIDADOS E EFETIVAMENTE LIQUIDADOS CONFORME A RECEITA.					
Unidade de medida: Div.do Munic.efetiva					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		500.000,00	550.000,00	570.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.220.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		2.220.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		500.000,00	550.000,00	570.000,00	600.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SEC. MUN. DE FIN., ORÇAM. E PLANEJAMENTO					
Ação.....: 0021 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Descrição: DIREITOS TRABALHISTAS DOS SERVIDORES, TAIS COMO PROGRAMAS OFICIAIS DE PRÊMIOS OU ABONOS SALARIAIS, ASSEGURADOS E MANTIDOS E MANTIDOS NA FORMA DA LEI.					
Unidade de medida: R\$					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		300.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.430.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		1.430.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		300.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		1.670.000,00	1.815.000,00	1.910.000,00	2.010.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOC., TRAB. E HAB.					
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 032 - Controle Externo					
Programa: 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.					
Ação.....: 0036 - APOIO AO CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Descrição: CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADEQUADAMENTE MANTIDO E INCENTIVADO, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS FACILITADORAS DO CONTROLE (EXTERNO E SOCIAL).					
Unidade de medida: Controle					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		25.000,00	28.000,00	30.000,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	118.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		118.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		25.000,00	28.000,00	30.000,00	35.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Descrição: ATIVIDADES DIVERSAS DE ASSIST VNCIA SOCIA, E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDAS, DEVIDAMENTE APOIADAS, MANTIDAS E REFORÇADAS.					
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOC., TRAB. E HAB.					
Valor por ano.....		700.000,00	735.000,00	770.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor 3.005.000,00		
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		3.005.000,00		
	Convênios.....		0,00		

	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		700.000,00	735.000,00	770.000,00	800.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 0026 - QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUM.POR CONCURSO E PROC. SELETIVOS					
Ação.....: 0039 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Descrição: AÇÕES E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL REFORÇADAS OU AMPLIADAAS COM O AUXÍLIO DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS ESPECIFICAMENTE DETERMINADOS.					
Unidade de medida: Concurso					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	0	0
Quantidade por ano...		1	1	0	0
Valor por ano.....		110.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	210.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		210.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		110.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Função: 08 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.					
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOC., TRAB. E HAB.					
Ação.....: 0023 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO					
Descrição: FUNCIONAMENTO PLENO DO CONSELHO DO IDOSO MANTIDO E OTIMIZADO COM CADASTRO E REGISTRO ADEQUADOS DOS IDOSOS ATENDIDOS.					
Unidade de medida: Idoso(s)Atendido(s)					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	46.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		46.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
10.000,00			11.000,00	12.000,00	13.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0049 - BLOCO BPC NA ESCOLA					
Descrição: DIREITOS DE ALUNOS ELEGÍVEIS (BENEFICIADOS) PELO PROGRAMA BPC NA ESCOLA DEVIDAMENTE ASSEGURADOS.					
Unidade de medida: Aluno beneficiado					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		30.000,00	32.000,00	34.000,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	131.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		131.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
30.000,00			32.000,00	34.000,00	35.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOC., TRAB. E HAB.					
Programa: 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.					
Ação.....: 0027 - BLOCO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS					
Descrição: POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO À INFÂNCIA REFORÇADAS POR RECURSOS DO BLODO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.					
Unidade de medida: Criança Assistida					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		290.000,00	304.000,00	320.000,00	335.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.249.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		1.249.000,00		
Ação.....: 0028 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE					
Descrição: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SOCORRO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE REFORÇADA E COMPLEMENTADA PELO APOIO AO FUNDO MUNICIPAL AFIM.					
Unidade de medida: Crian/Adol(s) atendi					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	210.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		210.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		335.000,00	354.000,00	375.000,00	395.000,00
Programa: 0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.					
Ação.....: 0029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Descrição: CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFORÇADO PELO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL ADEQUADAMENTE MANTIDO E APOIADO.					
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				

Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOC., TRAB. E HAB.					
Unidade de medida: Conselho Mantido					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		50.000,00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	235.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		235.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		50.000,00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0032 - GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF					
Descrição: AÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORÇADOS OU COMPLEMENTADOS PELA GESTÃO EFICIENTE E DESCENTRALIZADA DE RECURSOS IGDBF.					
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	490.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		490.000,00		
Ação.....: 0046 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DEVIDAMENTE GERIDOS E PRESTADOS CONFORME AS NORMAS E OTIMIZADOS CONFORME AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO ASSISTIDA.					
Unidade de medida: População Atendida					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOC., TRAB. E HAB.					
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		267.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.137.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		1.137.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		367.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
Programa: 0006 - INCLUSÃO PELA GESTÃO EFIC. DE INDICADORES SOCIAIS.					
Ação.....: 0025 - GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS					
Descrição: POPULAÇÃO MELHOR ATENDIDA PELA GESTÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS IGD/SUAS.					
Unidade de medida: População Atendida					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		155.000,00	165.000,00	180.000,00	195.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	695.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		695.000,00		
Ação.....: 0047 - CONTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DA ASSIST. SOCIAL					
Descrição: ATIVIDADES DA ASSIST. SOCIAL AMPLIADAS, REFORÇADAS E POTENCIALIZADAS PELA CONTRUÇÃO OU REFORMA DE PREDIOS ADEQUADOS.					
Unidade de medida: Prédio Construído					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		330.000,00	315.000,00	300.000,00	275.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.220.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00		
	Convênios.....		1.220.000,00		
	Outras fontes....		0,00		
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Maxaranguape		PPA 2022-2025 - Detalhamento			
ÓRGÃO:02 - Poder Executivo		Todos os programas			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOC., TRAB. E HAB.					
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		485.000,00	480.000,00	480.000,00	470.000,00
Programa: 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.					
Ação.....: 0033 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Descrição: COMUNIDADES DEVIDAMENTE ATENDIDAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANTE CONTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS DA ÁREA.					
Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		500.000,00	525.000,00	550.000,00	570.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.145.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			321.800,00	
	Convênios.....			0,00	
	Outras fontes....			1.823.200,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		500.000,00	525.000,00	550.000,00	570.000,00

Programa: 0022 - MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC., IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS.				
Ação.....: 0050 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA				
Descrição: CONDIÇÕES HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO MELHORADAS COM CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS COM APOIO TÉCNICO E MATERIAL DO PODER PÚBLICO.				
Unidade de medida: Casas popul.Construi				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	170.000,00	178.000,00	185.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	733.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		733.000,00	
	Outras fontes....		0,00	

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO:02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOC., TRAB.E HAB.				
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	170.000,00	178.000,00	185.000,00	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	2.782.000,00	2.903.000,00	2.916.000,00	3.023.000,00

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO:02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento				
Programa: 0016 - ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS				
Ação.....: 0080 - PROCESSO SELETIVOS PARA PROGRAMAS E AÇÕES DE SAUDE				
Descrição: QUADRO OPERATIVO DA SAÚDE REFORÇADO PELA INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PROVIDOS POR PROCESSOS SELETIVOS.				
Unidade de medida: Concurso Púb.Realiza				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	380.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		380.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE				
Descrição: PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE MANTIDA, ATUALIZADA E OTIMIZADA MEDIANTE CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MPLIAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS.				
Unidade de medida: Prédio				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Valor por ano.....	220.000,00	230.000,00	235.000,00	245.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	930.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		930.000,00	

Ação.....: 0053 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE				
Descrição: SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA MANTIDOS, REFORMADOS, AMPLIADOS OU OTIMIZADOS COM CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E EXPANSÃO.				
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	135.000,00	140.000,00	145.000,00	160.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	580.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		116.000,00	
	Convênios.....		348.000,00	
	Outras fontes....		116.000,00	

Ação.....: 0054 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAUDE				
Descrição: AÇÕES DE SAÚDE MANTIDAS, ATUALIZADAS E AMPLIADAS COM INCORPORAÇÃO (CONFORME AS NECESSIDADES) DE IMÓVEIS DE TERCEIROS AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ISOLADAMENTE OU EM PARCERIAS DIVERSAS.				
Unidade de medida: Prédio Adquirido				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	23.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	88.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		88.000,00	
	Outras fontes....		0,00	
Ação.....: 0055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE				
Descrição: ATIVIDADES PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE, E DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.				
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas				

Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento		
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas		
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.450.000,00	5.700.000,00	5.950.000,00	6.200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	23.300.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		23.300.000,00	
Ação.....: 0063 - CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIOS DE SAUDE				
Descrição: SERVIÇOS DE SAÚDE FORTALECIDOS OU DISPONIBILIZADOS PELA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E CONSÓRCIOS DIVERSOS DE SAÚDE.				
Unidade de medida: Convênio(s) Executad				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	400.000,00	420.000,00	425.000,00	430.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.675.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		1.675.000,00	
Ação.....: 0064 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE				
Descrição: PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA MANTIDO E APOIADO.				
Unidade de medida: Programa				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	33.000,00	34.000,00	34.000,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	136.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		136.000,00	
Ação.....: 0065 - PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA - PSF				
Descrição: FAMÍLIAS ATENDIDAS POR ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA.				

Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento		
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas		
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade de medida: Famílias Alugadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	830.000,00	870.000,00	900.000,00	930.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.530.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		3.530.000,00	
Ação.....: 0070 - PROGRAMA SAUDE BUCAL -PSB				
Descrição: PROGRAMA DE SAUDE BUCAL (PSB) MANTIDO, APOIADO, AMPLIADO.				
Unidade de medida: Programa				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	310.000,00	325.000,00	340.000,00	355.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.330.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		1.330.000,00	
Ação.....: 0072 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB				
Descrição: POPULAÇÃO URBANA E RURAL ADEQUADAMENTE ATENDIDA PELAS AÇÕES DIVERSAS DE ATENÇÃO BÁSICA.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	1.690.000,00	1.770.000,00	2.055.000,00	2.150.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	7.665.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		7.665.000,00	
Ação.....: 0073 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA				

Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento		
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas		
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Descrição: ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA MANTIDA DEVIDAMENTE E AMPLIADA CONFORME AS NECESSIDADES (INCLUSIVE EMERGENCIAIS), MEDIANTE ADEQUADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE SAÚDE (SOBRETUDO MEDICAMENTOS).				
Unidade de medida: Material Adquirido				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	910.000,00	955.000,00	980.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.845.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	

		Outras fontes....	3.845.000,00	
Ação.....: 0075 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				
Descrição: FAMÍLIAS ATENDIDAS ADEQUADAMENTE PELO PROGRAMA NASF.				
Unidade de medida: Famílias Arendidas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	436.000,00	460.000,00	485.000,00	505.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.886.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		1.886.000,00	
Ação.....: 0090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE				
Descrição: ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO DAS AÇÕES DE SAÚDE ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.				
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	103.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		103.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ação.....: 0093 - GESTÃO DE FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE				
Descrição: AÇÕES E PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA MANTIDOS E AMPLIADOS PELA GESTÃO EFICIENTE DE FUNDOS DESTINADOS À SAÚDE.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	425.000,00	445.000,00	460.000,00	480.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.810.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		1.810.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	10.879.000,00	11.394.000,00	12.060.000,00	12.545.000,00
Programa: 0020 - INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.				
Ação.....: 0084 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES				
Descrição: PROGRAMAS DA AENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MANTIDOS, APOIADOS E AMPLIADOS PELO APORTE DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ESPECIFICAMENTE ADQUIRIDOS PARA FINS DE SAÚDE.				
Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	440.000,00	420.000,00	400.000,00	380.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.640.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		1.640.000,00	
Ação.....: 0085 - PROGRAMA REDE CEGONHA				
Descrição: MULHERES EM SITUAÇÃO DE PARTO ADEQUADAMENTE ALCANÇADAS, ATENDIDAS E ASSISTIDAS PELO PROGRAMA REDE CEGONHA.				
Unidade de medida: Mulheres Atendidas				

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO:02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	300.000,00	315.000,00	330.000,00	345.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.290.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		1.290.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	740.000,00	735.000,00	730.000,00	725.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0097 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
Descrição: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E SOBRETUDO AMBULATORIAL: MANTIDA, OTIMIZADA E DOTADA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS) NECESSÁRIOS À QUALIDADE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE.				
Unidade de medida: R\$				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	168.000,00	175.000,00	183.000,00	190.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	716.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		716.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	168.000,00	175.000,00	183.000,00	190.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ação.....: 0067 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS				
Descrição: COMUNIDADES URBANAS E RURAIS ASSISTIDAS E ATENDIDAS DIRETAMENTE PELA AÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE.				
Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	1.004.000,00	1.055.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	4.309.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		4.309.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	1.004.000,00	1.055.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
Programa: 0016 - ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS				
Ação.....: 0082 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				
Descrição: AÇÕES DE SAÚDE E DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA REFORÇADAS E AMPLIADAS COM PRODUÇÃO DE ÁGUA APROPRIADA PELA COSTRUÇÃO DE CISTERNAS.				
Unidade de medida: Cisterna construída				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	380.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		380.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0004 - MELHORIA DOS PADRÕES SANIT. AMBIENT. E EPIDEMIOL.				

Rio Grande do Norte				
PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape				
Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ação.....: 0086 - VIGIÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA				
Descrição: POPULAÇÃO URBANA E RURAL ATENDIDA PELAS DIVERSAS DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	70.000,00	73.000,00	75.000,00	78.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	296.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		296.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	70.000,00	73.000,00	75.000,00	78.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	13.021.000,00	13.612.000,00	14.348.000,00	14.908.000,00

Rio Grande do Norte				
PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape				
Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SEC. MUN DE INFRAEST. E MOBILID. URBANA				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0034 - MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
Descrição: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INFRAESTRUTURA DEVIDAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.				
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	6.300.000,00	6.600.000,00	6.900.000,00	7.200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	27.000.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		27.000.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	6.300.000,00	6.600.000,00	6.900.000,00	7.200.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0024 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MAT. PERM. PARA ESTRUTUR. DE ESPAÇOS PÚBL.				
Descrição: UNIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPADAS DEVIDAMENTE COM RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À OTIMIZAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS.				
Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
---------------------	------------------------------	--	--	--

Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas		
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SEC. MUN DE INFRAEST. E MOBILID. URBANA				
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		240.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0031 - AQUIS. E DESAPROPR. DE IMÓVEIS PARA AÇÕES DE INFRAESTRUT. E MOBILID.				
Descrição: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE ADEQUADAS À EXPANSÃO URBANA MEDIANTE ADIÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS AO ESTOQUE IMOBILIÁRIO PÚBLICO.				
Unidade de medida: Vias Pavimentadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	150.000,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	400.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		400.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	150.000,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
Descrição: SERVIÇOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DEVIDAMENTE MANTIDOS, ATUALIZADOS E				

Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento		
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas		
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SEC. MUN DE INFRAEST. E MOBILID. URBANA				
AMPLIADOS PELA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS.				
Unidade de medida: Prédio(s) ampliado(s)				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	700.000,00	700.000,00	600.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.500.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		375.000,00	
	Convênios.....		2.125.000,00	
	Outras fontes....		0,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	700.000,00	700.000,00	600.000,00	500.000,00
Função: 14 - Direito da Cidadania				
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0052 - ACESSIBILIDADE: REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETONICOS				
Descrição: RUAS, PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS PÚBLICOS DOTADOS DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE.				
Unidade de medida: Rua Urbanizada				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	65.000,00	70.000,00	65.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	260.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		130.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		130.000,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	65.000,00	70.000,00	65.000,00	60.000,00

Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento		
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas		
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SEC. MUN DE INFRAEST. E MOBILID. URBANA				
Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.				
Ação.....: 0012 - CONSTRUÇÃO E REFORMA: COMPLEXO POLIESPORTIVO E DEMAIS PRAÇAS ESPORTIVAS				
Descrição: DESENVOLVIMENTO E REFORÇO DA EDUCAÇÃO GERAL ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO E PRAÇAS ESPORTIVAS AFINS.				
Unidade de medida: Ginásio Construído				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	500.000,00	450.000,00	400.000,00	350.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.700.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		1.700.000,00	
	Outras fontes....		0,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	500.000,00	450.000,00	400.000,00	350.000,00
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0013 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS				
Descrição: ESTRADAS E VIAS URBANAS MANTIDAS E PAVIMENTADAS ADEQUADAMENTE.				
Unidade de medida: Vias Pavimentadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025

Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	7.000.000,00	6.500.000,00	5.500.000,00	5.000.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	24.000.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		3.600.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		20.400.000,00	

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SEC. MUN DE INFRAEST. E MOBILID. URBANA

Ação.....: 0016 - EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS

Descrição: QUALIDADE DE VIDA E CONFORTO URBANO ADEQUADOS PELA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS DIVERSOS.

Unidade de medida: Praça(s) construídas

Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	800.000,00	750.000,00	650.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.800.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		420.000,00	
	Convênios.....		2.380.000,00	
	Outras fontes....		0,00	

Ação.....: 0038 - ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Descrição: VIAS PÚBLICAS URBANIZADAS, MANTIDAS E ADEQUADAS PELA APLICAÇÃO DE ESTRUTURAS E RECURSOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (DE ÁGUAS NATURAIS OU SERVIDAS).

Unidade de medida: Rua Urbanizada

Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	315.000,00	315.000,00	315.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.245.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		622.500,00	
	Convênios.....		622.500,00	
	Outras fontes....		0,00	

Ação.....: 0040 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS

Descrição: VIAS PÚBLICAS ADEQUADAS COM DESOBSTRUÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA ATRAVÉS DE BUEIROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS.

Unidade de medida: Vias Recuperadas

Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	87.000,00

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SEC. MUN DE INFRAEST. E MOBILID. URBANA

Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	87.000,00		
	Convênios.....	0,00		
	Outras fontes....	0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	8.135.000,00	7.585.000,00	6.487.000,00	5.925.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

Ação.....: 0035 - MANUT. E EXPANS. DA REDE ELÉTR. E DA ILUMIN. PÚBL.

Descrição: REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDAS, ATUALIZADAS E AMPLIADAS.

Unidade de medida: Redes de Energ.Impla

Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	820.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		820.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	

Ação.....: 0037 - CONSTRU. E AMPLIAÇ. DE EQUIPAM. PÚBLICOS, CEMITÉRIOS E ABRIGOS

Descrição: CEMITÉRIOS, ABRIGOS DIVERSOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MANTIDOS, REFORMADOS E ADEQUADOS AS NECESSIDADES DE EXPANSÃO DOS SERVIÇOS URBANOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Unidade de medida: Equipamento implanta

Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		80.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SEC. MUN DE INFRAEST. E MOBILID. URBANA

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	16.120.000,00	15.835.000,00	14.792.000,00	14.385.000,00

Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento		
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas		
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0043 - MANUT. DA SEC. DE EDUC., CULT. E ESPORTE				
Descrição: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIVERSAS DEVIDAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.				
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	5.300.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		5.300.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
Programa: 0026 - QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUM.POR CONCURSO E PROC. SELETIVOS				
Ação.....: 0139 - PROCESSOS SELETIVOS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO				
Descrição: AÇÕES DE EDUCAÇÃO QUALIFICADAS OU AMPLIADAS COM O AUXÍLIO DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS ESPECIFICAMENTE DETERMINADOS.				
Unidade de medida: Concurso Púb.Realiza				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	640.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		640.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	

Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento		
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas		
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0060 - AQUIS. DE EQUIPAM. E VEÍC. PARA AÇÕES DE EDUC.				
Descrição: AS DIVERSAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO MANTIDAS, AMPLIADAS E MELHORADAS COM EQUIPAMENTOS DIVERSOS, TECNOLOGIAS E CONDIÇÕES DE MOBILIDADE ENTRE AS DIVERSAS ÁREAS (URBANAS, RURAIS E LITORÂNEAS) DO MUNICÍPIO.				
Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	90.000,00	80.000,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	340.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		85.000,00	
	Convênios.....		170.000,00	
	Outras fontes....		85.000,00	
Ação.....: 0062 - AQUIS. E DESAPROPR. DE IMÓVEIS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO				
Descrição: REDE FÍSICA DE ENSINO AJUSTADA ÀS NECESSIDADES MEDIANTE AMPLIAÇÃO E/OU ADIÇÃO DE SALAS E ESCOLAS.				
Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s)				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		120.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	

Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento		
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas		
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	130.000,00	120.000,00	110.000,00	100.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0066 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA				
Descrição: MOBILIDADE GRATUITA DOS ALUNOS MANTIDA E AMPLIADA COM AQUISIÇÃO OU MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME AS NORMAS.				
Unidade de medida: Transporte Esc.manti				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.600.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		1.600.000,00	
	Outras fontes....		0,00	
Ação.....: 0071 - MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QSE				
Descrição: AMBIENTES EDUCACIONAIS MANTIDOS E ADEQUADOS COM RECURSOS DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.				
Unidade de medida: Salas de Aulas Adequ				

Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	350.000,00	350.000,00	380.000,00	380.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.460.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		1.460.000,00	
Ação.....: 0074 - PDDE Progr. Dinheiro Direto na Escola				
Descrição: ESCOLAS DOTADAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMUNS.				
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Unidade de medida: Escola(s)Equipada(s)				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	40.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		40.000,00	
Ação.....: 0077 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30				
Descrição: ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOTADAS DE RECURSOS (HUMANOS E MATERIAIS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA E A ELEVAÇÃO DO PADRÃO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO EM GERAL.				
Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s)				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	4.500.000,00	4.700.000,00	4.900.000,00	5.000.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	19.100.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		19.100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	5.260.000,00	5.460.000,00	5.690.000,00	5.790.000,00
Programa: 0013 - IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS				
Ação.....: 0087 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AÇÕES GERAIS				
Descrição: AÇÕES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDAS E REFORÇADAS, INCLUSIVE COM ADEQUAÇÃO E MELHORAMENTO DAS SALAS DE APRENDIZAGEM.				
Unidade de medida: Salas de Aulas Adequ				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Valor por ano.....	400.000,00	420.000,00	450.000,00	450.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.720.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		1.720.000,00	
Ação.....: 0092 - PETERN - Progr. Estad. de Transp. Escolar com Acessibilidade				
Descrição: MOBILIDADE GRATUITA DOS ALUNOS APOIADA E REFORÇADA COM O TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO PELO PROGRAMA PETERN.				
Unidade de medida: Transporte Esc.manti				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	670.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		670.000,00	
Ação.....: 0094 - PNATE - Progr. Nac. de Transp. Escolar - com Acessibilidade				
Descrição: MOBILIDADE DOS ALUNOS APOIADA E REFORÇADA, INCLUSIVE COM ACESSIBILIDADE, MEDIANTE ADEQUADA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA PNATE.				
Unidade de medida: Transporte Esc.manti				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	158.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	668.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		668.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	718.000,00	750.000,00	790.000,00	800.000,00
Programa: 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA				
Ação.....: 0096 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70				
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO E REFORÇADO PELO PROVIMENTO DE PROFESSORES ADEQUADAMENTE REMUNERADOS E INCENTIVADOS.				
Unidade de medida: Ensino Impl.e Mant				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	7.700.000,00	8.000.000,00	8.400.000,00	8.800.000,00

Totais.....:	Quantidade	4	valor	32.900.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		32.900.000,00	
Ação.....: 0102 - PNAE -PROGR. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR				
Descrição: ALUNOS DO ENSINO ADEQUADAMENTE ASSISTIDOS E MOTIVADOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PROVIDA COM RECURSOS PNAE.				
Unidade de medida: Aluno assistido				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	900.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		900.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	7.910.000,00	8.220.000,00	8.630.000,00	9.040.000,00
Programa: 0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.				
Ação.....: 0100 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL REFORÇADO E AMPLIADO POR ESCOLAS A ELE ADEQUADAS PELAS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES FÍSICAS.				
Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s)				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	300.000,00	315.000,00	330.000,00	350.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.295.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		1.295.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	300.000,00	315.000,00	330.000,00	350.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0103 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				
Descrição: ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO ENSINO INFANTIL DEVIDAMENTE ASSISTIDOS COM REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.				
Unidade de medida: Aluno assistido				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	32.000,00	34.000,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	131.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		131.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	30.000,00	32.000,00	34.000,00	35.000,00
Programa: 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.				
Ação.....: 0104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
Descrição: ENSINO INFANTIL MANTIDO E APOIADO COM ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS E BENEFICIADOS.				
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado				
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	475.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		475.000,00	
Ação.....: 0108 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				
Descrição: MOBILIDADE DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL INCENTIVADA ADEQUADAMENTE COM TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADO PARCIALMENTE PELOS RECURSOS DO PROGRAMA PNATE.				
Unidade de medida: Aluno assistido				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	390.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		390.000,00	
Ação.....: 0110 - FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL				
Descrição: PÚBLICO ALVO DO ENSINO INFANTIL ATENDIDO EM AMBIENTES ESCOLARES DOTADOS DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS) ADEQUADOS AS NECESSIDADES.				
Unidade de medida: Crian/Adol(s) atendi				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	525.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		525.000,00	

Ação.....: 0112 - FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL				
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Descrição: ENSINO INFANTIL MANTIDO E OTIMIZADO PELO PROVIMENTO DE EDUCADORES ADEQUADAMENTE REMUNERADOS E INCENIVADOS.				
Unidade de medida: Educador				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	280.000,00	300.000,00	315.000,00	320.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.215.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		1.215.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	590.000,00	645.000,00	675.000,00	695.000,00
Programa: 0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.				
Ação.....: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				
Descrição: ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA ADEQUADAMENTE INCENTIVADOS E ASSISTIDOS PELA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PROVIDA PARCIALMENTE PELO PROGRAMA PNAE.				
Unidade de medida: Aluno assistido				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	172.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		172.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.				
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Ação.....: 0115 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MANTIDA E REFORÇADA PELO PROVIMENTO DE ESCOLAS E SALAS ADEQUADAMENTE AJUSTADAS ÀS NECESSIDADES DA MODALIDADE.				
Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s)				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	103.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		103.000,00	
Ação.....: 0116 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				
Descrição: ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ADEQUADAMENTE INCENTIVADOS PELA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PROVIDA PARCIALMENTE PELO PROGRAMA PNAE.				
Unidade de medida: Aluno assistido				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	200.000,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	830.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		830.000,00	
Ação.....: 0117 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				
Descrição: ALFABETIZAÇÃO AMPLIADA E REFORÇADA POR ALUNOS BENEFICIADOS ADEQUADAMENTE PELAS DIRETRIZES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	32.000,00	35.000,00	37.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	134.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		134.000,00	
Ação.....: 0119 - FUNDEB 70% - EJA				
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MANTIDA, REFORÇADA E AMPLIADA COM PROFESSORES CAPACITADOS CONFORME AS NECESSIDADES DA MODALIDADE.				
Unidade de medida: Profes capacitado				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	200.000,00	210.000,00	22.000,00	230.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	662.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		662.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	450.000,00	472.000,00	295.000,00	512.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial				
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.				
Ação.....: 0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL				
Descrição: ENSINO PARA ALUNOS ESPECIAIS MANTIDO, APOIADO E AMPLIADO DEVIDAMENTE, INCLUSIVE DE FORMA INTEGRADA AOS ALUNOS EM GERAL.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	80.000,00	85.000,00	88.000,00	89.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	342.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		0,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		342.000,00	
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	80.000,00	85.000,00	88.000,00	89.000,00
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0068 - MANUT. DO CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO (CME) E AFINS				
Descrição: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E AFINS DEVIDAMENTE MANTIDOS, ASSISTIDOS E APOIADOS.				
Unidade de medida: Conselho Mantido				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	40.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		40.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 0013 - IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS				
Ação.....: 0121 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				
Descrição: CULTURA APOIADA E INCENTIVADA COM REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS.				
Unidade de medida: Evento(s) realizados				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	89.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		89.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
Programa: 0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.				
Ação.....: 0125 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES CULTURAIS				
Descrição: EDUCAÇÃO E ECONOMIA LOCAIS REFORÇADOS POR AÇÕES EXECUTADAS NAS ÁREAS DE TURISMO E DIVERSÃO.				
Unidade de medida: Ações Executadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	200.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		200.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento				
Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.				
Ação.....: 0138 - INSTAL. DE CENTRO DE TREINAM. EM WRESTLING - ALTA PERFORMAXE E CATEGORIAS DE BASE				
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Descrição: ESPORTE DE ALTA PERFORMANCE (INCLUSAS AS RESPECTIVAS CATEGORIAS DE BASE) INCENTIVADO ADEQUADAMENTE, COM A INSTALAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO EM WRERSTLING.				
Unidade de medida: Centro Implantado				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	0	0
Quantidade por ano...	1	1	0	0
Valor por ano.....	380.000,00	280.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	660.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		99.000,00	
	Convênios.....		561.000,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	380.000,00	280.000,00	0,00	0,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.				
Ação.....: 0126 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E OUTROS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
Descrição: ESPORTE FORTALECIDO PELA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL E OUTROS EQUIPAMENTOS ESPOTIVOS.				
Unidade de medida: Estádio				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	250.000,00	230.000,00	200.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	860.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		129.000,00	
	Convênios.....		602.000,00	
	Outras fontes....		129.000,00	
Ação.....: 0141 - RECUPERAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E EQUIP. ESPORTIVOS				
Descrição: ESPORTE COMUNITÁRIO DESENVOLVIDO E APOIADO COM RECUPERAÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS E GINÁSIOS.				
Unidade de medida: Ginásio Reestruturad				
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	350.000,00	320.000,00	30.000,00	280.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	980.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		147.000,00	
	Convênios.....		833.000,00	
	Outras fontes....		0,00	
Ação.....: 0143 - PROMOÇÃO DE JOGOS ESCOLARES				
Descrição: EDUCAÇÃO MUNICIPAL REFORÇADA E POTENCIALIZADA PELA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM JOGOS ESCOLARES.				
Unidade de medida: Evento(s) realizados				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	40.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		8.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		32.000,00	
Ação.....: 0144 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				
Descrição: ESPORTES EM GERAL INCENTIVADOS E APOIADOS, MEDIANTE REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.				
Unidade de medida: Evento(s) realizados				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	200.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		200.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	660.000,00	610.000,00	290.000,00	520.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULT. ESPORTE				
Subfunção: 813 - Lazer				
Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.				
Ação.....: 0142 - ACADEMIAS AO AR LIVRE				
Descrição: COMUNIDADES ATENDIDAS EM ESPORTE E LAZER COM IMPLANTAÇÃO, MANBUENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS AO AR LIVRE.				
Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		18.000,00	
	Convênios.....		84.000,00	
	Outras fontes....		18.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	18.068.000,00	18.603.000,00	18.599.000,00	19.651.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA.				
Descrição: ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA E DO ÓRGÃO GESTOR DA AAREA MANTIDAS, REFORÇADAS E APOIADAS.				
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	200.000,00	220.000,00	225.000,00	230.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	875.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		875.000,00	

	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	200.000,00	220.000,00	225.000,00	230.000,00
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 605 - Abastecimento				
Programa: 0021 - FOMENTO À ECONOMIA PELO FORTALECIMENTO DE ATIV. ARTESANAIS.				
Ação.....: 0061 - APOIO AO PESCADOR ARTESANAL.				
Descrição: ECONOMIA LOCAL FORTALECIDA POR PEQUENOS EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DA PESCA ADEQUADAMENTE ASSISTIDOS E APOIADOS.				
Unidade de medida: Empreend. assistido				
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	280.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		280.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	270.000,00	290.000,00	295.000,00	300.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS.				
Descrição: ATIVIDADES DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, E DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.				
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	320.000,00	335.000,00	350.000,00	360.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.365.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		1.365.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	320.000,00	335.000,00	350.000,00	360.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	320.000,00	335.000,00	350.000,00	360.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Departamento Municipal de Transito				
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0076 - MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.				
Descrição: ATIVIDADES DE ORDENAMENTO DO TRÂNSITO URBANO, E ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.				
Unidade de medida: Trânsito Sinalizado				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	150.000,00	17.000,00	190.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	557.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		557.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	150.000,00	17.000,00	190.000,00	200.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	150.000,00	17.000,00	190.000,00	200.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento				
Programa: 0005 - ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.				
Ação.....: 0083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.				
Descrição: DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA MANTIDO, APOIADO E POTENCIALIZADO PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NORMAIS E ESPECIAIS DO ÓRGÃO GESTOR.				
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano... 1		1	1	1
Valor por ano.....	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	4.300.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		4.300.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025

	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária				
Programa: 0005 - ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.				
Ação.....: 0081 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS.				
Descrição: ATIVIDADES AGRÍCOLAS APOIADAS PELA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.				
Unidade de medida: Máquinas Implemet.Ad				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Valor por ano.....	120.000,00	125.000,00	125.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	500.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		75.000,00	
	Convênios.....		425.000,00	
	Outras fontes....		0,00	
Ação.....: 0088 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL COM SEMENTES E FERTILIZANTES.				
Descrição: PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA INCREMENTADA PELO APOIO DIRETO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, INCLUSIVE COM SEMENTES E FERTILIZANTES.				
Unidade de medida: Agricultores Assisti				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	66.000,00	68.000,00	70.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	924.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		924.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	186.000,00	193.000,00	195.000,00	850.000,00
Programa: 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.				
Ação.....: 0099 - REALIZAÇÃO DE CORTES DE TERRA.				
Descrição: PRODUÇÃO AGRÍCOLA INCENTIVADA COM ASSISTÊNCIA DIRETA AO PRODUTOR ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS DE CORTE DE TERRA.				
Unidade de medida: Produtores Assistido				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	380.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		380.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Rio Grande do Norte				
Governo Municipal de Maxaranguape				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária				
Programa: 0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.				
Ação.....: 0098 - AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA REBANHOS DO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.				
Descrição: FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA MEDIANTE ASSISTÊNCIA DIRETA AO PRODUTOR, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE IMUNIZANTES DOS REBANHOS PRODUTIVOS.				
Unidade de medida: Produtores Assistido				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	430.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		430.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 691 - Promoção Comercial				
Programa: 0005 - ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.				
Ação.....: 0079 - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.				
Descrição: COMERCIALIZAÇÃO DIRETA RODUÇÃO AGROPECUÁRIA APOIADA E POTENCIALIZADA PELA IMPLANTAÇÃO DE DENTRO(S) DE COMERCIALIZAÇÃO.				
Unidade de medida: Agricultores Assisti				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Valor por ano.....	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	54.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		54.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	1.378.000,00	1.451.000,00	1.519.000,00	2.240.000,00
Rio Grande do Norte				
PPA 2022-2025 - Detalhamento				

Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA					
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA.					
Descrição: ATIVIDADES DE GESTÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.					
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas					
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025	
Município	1	1	1	1	
Quantidade por ano...	1	1	1	1	
Valor por ano.....	750.000,00	750.000,00	780.000,00	790.000,00	
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.070.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	3.070.000,00			
	Convênios.....	0,00			
	Outras fontes....	0,00			
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	
	750.000,00	750.000,00	780.000,00	790.000,00	
Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial					
Programa: 0025 - INSTRUMENTAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GESTÃO EFIC. DE RECEITAS.					
Ação.....: 0091 - AEROFOTOGRAFIA E RECENSEAMENTO IMOBILIÁRIO.					
Descrição: SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA OTIMIZADOS E INCREMENTADOS PELA INCORPORAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE AEROFOTOGRAFIA E RECENSEAMENTO IMOBILIÁRIO.					
Unidade de medida: Sistema					
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025	
Município	1	1	1	1	
Quantidade por ano...	1	1	1	1	
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA					
Valor por ano.....	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	
Totais.....:	Quantidade	4	valor	51.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	51.000,00			
	Convênios.....	0,00			
	Outras fontes....	0,00			
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	
	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	
	760.000,00	762.000,00	794.000,00	805.000,00	
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - SE. MUN. DE SUSTEN..AMBIENT. E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.					
Descrição: ATIVIDADES DE GESTÃO DOS PADRÕES URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS, E DO ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.					
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas					
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025	
Município	1	1	1	1	
Quantidade por ano...	1	1	1	1	
Valor por ano.....	400.000,00	405.000,00	410.000,00	415.000,00	
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.630.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	1.630.000,00			
	Convênios.....	0,00			
	Outras fontes....	0,00			
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	
	400.000,00	405.000,00	410.000,00	415.000,00	
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 0004 - MELHORIA DOS PADRÕES SANIT. AMBIENT. E EPIDEMIOL.					
Ação.....: 0107 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
Descrição: ENTIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PÚBLICAS, PRIVADAS OU CONVENIADAS, MANTIDAS E APOIADAS CONFORME A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL.					
Unidade de medida: Entidades Apoiadas					
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento				
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - SE. MUN. DE SUSTEN..AMBIENT. E URBANISMO					
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025	
Município	1	1	1	1	
Quantidade por ano...	1	1	1	1	
Valor por ano.....	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Totais.....:	Quantidade	4	valor	40.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	40.000,00			
	Convênios.....	0,00			
	Outras fontes....	0,00			
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Programa: 0017 - FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL					
Ação.....: 0111 - GESTÃO DO PATRIMONIO AMBIENTAL.					
Descrição: GESTÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL REFORÇADA PELA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO ESPECIALIZADO NO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS BENS NATURAIS E RENOVÁVEIS.					
Unidade de medida: Núcleo Implant.Imple					
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025	
Município	1	1	1	1	
Quantidade por ano...	1	1	1	1	

Valor por ano.....		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	40.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		40.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0105 - INSTRUMENTAÇÃO LEGAL DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL					
Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - SE. MUN. DE SUSTEN..AMBIENT. E URBANISMO					
Descrição: ESTOQUE DE IMÓVEIS E PATRIMÔNIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE REGULARIZADOS, PELA ADOÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS GESTÃO E PADRONIZAÇÃO (URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS).					
Unidade de medida: loteamentos regulari					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	40.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		40.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
Programa: 0017 - FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL					
Ação.....: 0106 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.					
Descrição: ESPAÇOS PÚBLICOS AGREGADOS DE VALOR E SIGNIFICADO MEDIANTE INTERVENÇÕES URBANAS DEVIDAMENTE REGULARIZADAS.					
Unidade de medida: Área Urmanizada					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	40.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		40.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		440.000,00	445.000,00	450.000,00	455.000,00
Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0109 - MANUT. DE ATIVIDADES DIVERSAS DA SEC. DE TURISMO					
Descrição: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INTERESSES TURÍSTICO DEVIDAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.					
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		330.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.440.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		1.440.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		330.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.					
Ação.....: 0118 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO					
Descrição: PESSOAL ENVOLVIDO NO TURISMO TREINADO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO TURISTA.					
Unidade de medida: Treinamento					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					
Valor por ano.....		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	40.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		40.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 691 - Promoção Comercial					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0123 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS TURÍSTICOS.					
Descrição: EVENTOS TURÍSTICOS DIVERSOS APOIADOS E POTENCIALIZADOS MEDIANTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS E DE LAZER.					
Unidade de medida: Eventos Turist.Apoia					

Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor 2.000.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		300.000,00	
	Convênios.....		1.700.000,00	
	Outras fontes....		0,00	
Ação.....: 0134 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS NA ÁRVORE DO AMOR				
Descrição: DESTINO TURÍSTICO DA SEDE DO MUNICÍPIO POENCIALIZADO COM AGREGAÇÃO DE VALOR PELA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS EM FUNÇÃO OU NO ENTORNO DA ÁRVORE DO AMOR.				
Unidade de medida: Equipamento implanta				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO				
Valor por ano.....	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	220.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		110.000,00	
	Convênios.....		110.000,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	540.000,00	550.000,00	560.000,00	570.000,00
Programa: 0008 - QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE.				
Ação.....: 0124 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA.				
Descrição: POTENCIALIZAÇÃO TURISMO COM REVITALIZAÇÃO DA ORLA E IMPLANTAÇÃO DE MICROPOLIS (NA ORLA).				
Unidade de medida: Pólos				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	700.000,00	700.000,00	70.000,00	700.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.170.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		325.500,00	
	Convênios.....		1.844.500,00	
	Outras fontes....		0,00	
Ação.....: 0145 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO				
Descrição: POTENCIALIZAÇÃO DO TURISMO PELA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE(S) TERMINAL(IS) DE ACOlhIMENTO DO TURISTA.				
Unidade de medida: Unid.Construídas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor 1.	200.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		180.000,00	
	Convênios.....		1.020.000,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	1.000.000,00	1.000.000,00	370.000,00	1.000.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO				
Programa: 0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.				
Ação.....: 0114 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.				
Descrição: ECONOMIA DO TURISMO INCENTIVADA E REFORÇADA COM AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.				
Unidade de medida: Equipamento implanta				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	34.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	154.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		154.000,00	
	Convênios.....		0,00	
	Outras fontes....		0,00	
Ação.....: 0127 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS E QUIOSQUES DE FINALIDADES TURÍSTICAS.				
Descrição: TURISMO LOCAL POTENCIALIZADO PELA OTIMIZAÇÃO DA RECEPÇÃO AO TURISTA, COM CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS E QUIOSQUES DE FINALIDADE TURÍSTICAS.				
Unidade de medida: Unid.Construídas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	130.000,00	135.000,00	140.000,00	150.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	555.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		83.300,00	
	Convênios.....		471.700,00	
	Outras fontes....		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	164.000,00	171.000,00	180.000,00	194.000,00
Programa: 0018 - COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA				
Ação.....: 0122 - ATRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE/EM EVENTOS DIVERSOS.				
Descrição: DESTINO TURÍSTICO LOCAL POTENCIALIZADO PELA SUA AMPLA DIVULGAÇÃO, EM ESCALA NACIONAL E INTERNACIONAL, REFORÇADA PELA ATRAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS.				
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO				

Unidade de medida: Divulgação efetivada					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.000.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		2.000.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Programa: 0023 - INSTRUMENTAÇÃO PARA O CRESCIMENTO DA ATIVIDADE TURISTICA.					
Ação.....: 0128 - PADRONIZ. DE INSTRUMENTOS DE ATENDIM. AO TURISTA					
Descrição: RECEPÇÃO AO TURISTA OTIMIZADA PELA AQUISIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E TECNOLOGIAS DE INTERAÇÃO COM O TURISTA, INCLUSIVE COM PESSOAL CAPACITADO.					
Unidade de medida: Instrumentos Adquiri					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	40.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		40.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0129 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES					
Descrição: TURISMO LOCAL POENCIALIZADO POR PÁTICOS MIRANTES ESTRATEGICAMENTE CONSTRUÍDOS.					
Unidade de medida: Pátio Construído					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					
Totais.....:	Quantidade	4	valor	260.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		39.000,00		
	Convênios.....		221.000,00		
	Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0130 - DIVULGAÇÃO DO DESTINO LOCAL NO BRASIL E NO EXTERIOR					
Descrição: TURISMO LOCAL POTENCIALIZADO POR SUA EFETIVA E AMPLIADA DIVULGAÇÃO, NO BRASIL E NO EXTERIOR.					
Unidade de medida: Divulgação efetivada					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	400.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		400.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0131 - INVESTIMENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE TURISMO.					
Descrição: TURISMO LOCAL POTENCIALIZADO PELA DIVERSIDADE DE AÇÕES E INVESTIMENTOS A CARGO DO ÓRGÃO GESTOR.					
Unidade de medida: Ações Executadas					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	260.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		260.000,00		
	Convênios.....		0,00		
	Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0132 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS TURÍSTICOS					
Descrição: ECONOMIAS E ATIVIDADES TURÍSTICAS POTENCIALIZADAS PELA CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DE NATUREZA COMPLEXA (INTEGRADA, INTERATIVA).					
Unidade de medida: Equipamento implanta					
Região		Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município		1	1	1	1
Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					
Quantidade por ano...		1	1	1	1
Valor por ano.....		200.000,00	200.000,00	250.000,00	280.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	930.000,00	
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal		139.500,00		
	Convênios.....		790.500,00		
	Outras fontes....		0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		410.000,00	430.000,00	500.000,00	550.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
		2.954.000,00	3.011.000,00	2.490.000,00	3.214.000,00
Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape		Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Controladoria Geral do Município					
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS					
Ação.....: 0136 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL					

Descrição: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO MANTIDAS, MODERNIZADAS E REFORÇADAS.				
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.060.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	1.060.000,00		
	Convênios.....	0,00		
	Outras fontes....	0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função: 02 - Judiciária				
Subfunção: 062 - Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.				
Programa: 0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS				
Ação.....: 0133 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL				
Descrição: ATIVIDADES DE PROCURADORIA E DEFESA JUDICIAL DO MUNICÍPIO, E AS DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.				
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	450.000,00	480.000,00	490.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.920.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	1.920.000,00		
	Convênios.....	0,00		
	Outras fontes....	0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	450.000,00	480.000,00	490.000,00	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	450.000,00	480.000,00	490.000,00	500.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - SEC. MUN. DE COMUN. E INFORMAÇÃO SOCIAL				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 131 - Comunicação Social				
Programa: 0018 - COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA				
Ação.....: 0135 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Descrição: COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL INCREMENTADA PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ÁREA DEVIDAMENTE APOIADAS PELO PODER PÚBLICO.				
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	280.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.240.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	1.240.000,00		
	Convênios.....	0,00		
	Outras fontes....	0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	280.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	280.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
ÓRGÃO: 03 - Autarquia				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS				
Função: 17 - Saneamento				
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa: 0007 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
Ação.....: 0146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE				
Descrição: REDES DE ÁGUA E ESGOTO MANTIDAS, APOIADAS, APLIADAS E MODERNIZAÇÃO PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE.				
Unidade de medida: Rede				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	1.730.000,00	1.800.000,00	1.880.000,00	1.950.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	7.360.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	7.360.000,00		
	Convênios.....	0,00		
	Outras fontes....	0,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	1.730.000,00	1.800.000,00	1.880.000,00	1.950.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	1.730.000,00	1.800.000,00	1.880.000,00	1.950.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Maxaranguape	Todos os programas			
TOTAL GERAL.....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	67.603.000,00	69.348.000,00	69.336.000,00	72.706.000,00





14-Direito da Cidadania					
422-Direitos Individuais, Coletivos e	565.000,00	520.000,00	465.000,00	410.000,00	1.960.000,00
SUBTOTAL	565.000,00	520.000,00	465.000,00	410.000,00	1.960.000,00
15-Urbanismo					
451-Infra Estrutura Urbana	8.535.000,00	7.990.000,00	6.897.000,00	6.340.000,00	29.762.000,00
452-Serviços Urbanos	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	900.000,00
SUBTOTAL	8.745.000,00	8.210.000,00	7.127.000,00	6.580.000,00	30.662.000,00
17-Saneamento					
512-Saneamento Básico Urbano	1.730.000,00	1.800.000,00	1.880.000,00	1.950.000,00	7.360.000,00
SUBTOTAL	1.730.000,00	1.800.000,00	1.880.000,00	1.950.000,00	7.360.000,00
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambient	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
542-Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
543-Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
SUBTOTAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
20-Agricultura					
121-Planejamento e Orçamento	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.300.000,00
605-Abastecimento	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	266.000,00	283.000,00	295.000,00	960.000,00	1.804.000,00
609-Defesa Agropecuária	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
SUBTOTAL	1.436.000,00	1.508.000,00	1.575.000,00	2.295.000,00	6.814.000,00
23-Comércio e Serviços					
691-Promoção Comercial	2.626.000,00	2.664.000,00	2.124.000,00	2.829.000,00	10.243.000,00
SUBTOTAL	2.626.000,00	2.664.000,00	2.124.000,00	2.829.000,00	10.243.000,00
26-Transporte					
782-Transporte Rodoviário	150.000,00	17.000,00	190.000,00	200.000,00	557.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	17.000,00	190.000,00	200.000,00	557.000,00
27-Desporto e Lazer					
811-Desporto de Rendimento	380.000,00	280.000,00	0,00	0,00	660.000,00
812-Desporto Comunitário	660.000,00	610.000,00	290.000,00	520.000,00	2.080.000,00
813-Lazer	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
SUBTOTAL	1.070.000,00	920.000,00	320.000,00	550.000,00	2.860.000,00
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025				
Governo Municipal de Maxaranguape	DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	Total
28-Encargos Especiais					
244-Assistência Comunitária	25.000,00	27.000,00	29.000,00	30.000,00	111.000,00
846-Outros Encargos Especiais	1.700.000,00	1.910.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	7.690.000,00
SUBTOTAL	1.725.000,00	1.937.000,00	2.029.000,00	2.110.000,00	7.801.000,00
TOTAL FUNÇÃO	67.603.000,00	69.348.000,00	69.336.000,00	72.706.000,00	278.993.000,00

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Função:	01 - Legislativa
Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO
Ação.....:	0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Descrição:	AMBIENTES DE TRABALHO REFORMADOS, AMPLIADOS E AJUSTADOS À PRODUTIVIDADE LEGISLATIVA.
Ação.....:	0002 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Descrição:	SERVIDORES DO LEGISLATIVO DEVIDAMENTE REMUNERADOS, CAPACITADOS E DOTADOS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPORTE AO LEGISLATIVO
Descrição:	LEGISLATIVO EQUIPADO DEVIDAMENTE COM RECURSOS DE MOBILIDADE, PARA ASSISTIR E INTERAGIR COM OS VÁRIOS DISTRITOS E LOCALIDADES.
Função:	02 - Judiciária
Subfunção:	062 - Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0133 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Descrição:	ATIVIDADES DE PROCURADORIA E DEFESA JUDICIAL DO MUNICÍPIO, E AS DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Função:	04 - Administração
Subfunção:	032 - Controle Externo
Programa:	0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.
Ação.....:	0036 - APOIO AO CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Descrição:	CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADEQUADAMENTE MANTIDO E INCENTIVADO, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS FACILITADORAS DO CONTROLE (EXTERNO E SOCIAL).
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0015 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E OTIMIZAÇÃO DE SEDE DO EXECUTIVO
Descrição:	PRÉDIO SEDE DO EXECUTIVO MANTIDO, AMPLIADO, REFORMADO E OTIMIZADO CONFORME AS NECESSIDADES DE MELHORAMENTO DA PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS E ÓRGÃOS NELE ABRIGADOS.
Ação.....:	0018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Ação.....:	0034 - MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INFRAESTRUTURA DEVIDAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0109 - MANUT. DE ATIVIDADES DIVERSAS DA SEC. DE TURISMO
Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INTERESSES TURÍSTICO DEVIDAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0002 - GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO
Ação.....:	0011 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E PROCESSOS SELETIVOS
Descrição:	SERVIDORES CONTRATADOS, REMUNERADOS, CAPACITADOS E ASSISTIDOS DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Descrição:	ATIVIDADES DIVERSAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS, DE GESTÃO PATRIMONIAL E DE GESTÃO DE MATERIAIS, BEM COMO AS DO PRÓPRIO ÓRGÃO ENCARGADO, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIVERSAS DO GABINETE DO PREFEITO - MANTIDAS, APOIADAS, REFORÇADAS.
Ação.....:	0006 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
Descrição:	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (NAS DIVERSSAS ÁREAS) AMPLIADA, MODERNIZADA OU OTIMIZADA MEDIANTE INCORPORAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES, DE IMÓVEIS PRIVADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
Ação.....:	0007 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE MUNICÍPIOS
Descrição:	ADESAO E PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS INTERESSES E DIREITOS DOS MUNICÍPIOS DEVIDAMENTE ASSEGURADAS, ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DE
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
	ONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS LEGAIS.
Ação.....:	0020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Descrição:	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ASSIM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Descrição:	ATIVIDADES DIVERSAS DE ASSIST-NCIA SOCIA, E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDAS, DEVIDAMENTE APOIADAS, MANTIDAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0024 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MAT. PERM. PARA ESTRUTUR. DE ESPAÇOS PÚBL.
Descrição:	UNIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPADAS DEVIDAMENTE COM RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À OTIMIZAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS.
Ação.....:	0043 - MANUT. DA SEC. DE EDUC., CULT. E ESPORTE
Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIVERSAS DEVIDAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Ação.....:	0059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA.
Descrição:	ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA E DO ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA MANTIDAS, REFORÇADAS E APOIADAS.
Ação.....:	0069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS.
Descrição:	ATIVIDADES DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, E DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Programa:	0026 - QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUM.POR CONCURSO E PROC. SELETIVOS
Ação.....:	0139 - PROCESSOS SELETIVOS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO
Descrição:	AÇÕES DE EDUCAÇÃO QUALIFICADAS OU AMPLIADAS COM O AUXÍLIO DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS ESPECIFICAMENTE DETERMINADOS.
Subfunção:	123 - Administração Financeira
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....: Descrição:	0101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA. ATIVIDADES DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Subfunção:	124 - Controle Interno
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0136 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL
Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO MANTIDAS, MODERNIZADAS E REFORÇADAS.
Subfunção:	127 - Ordenamento Territorial
Programa:	0025 - INSTRUMENTAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GESTÃO EFIC. DE RECEITAS.
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Ação.....:	0091 - AEROFOTOGRAMETRIA E RECENSEAMENTO IMOBILIÁRIO.
Descrição:	SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA OTIMIZADOS E INCREMENTADOS PELA INCORPORAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE AEROFOTOGRAMETRIA E RECENSEAMENTO IMOBILIÁRIO.
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos
Programa:	0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.
Ação.....:	0118 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO
Descrição:	PESSOAL ENVOLVIDO NO TURISMO TREINADO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO TURISTA.
Programa:	0026 - QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUM.POR CONCURSO E PROC. SELETIVOS
Ação.....:	0039 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição:	AÇÕES E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL REFORÇADAS OU AMPLIADAS COM O AUXÍLIO DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS ESPECIFICAMENTE DETERMINADOS.
Subfunção:	131 - Comunicação Social
Programa:	0018 - COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA
Ação.....:	0135 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Descrição:	COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL INCREMENTADA PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ÁREA DEVIDAMENTE APOIADAS PELO PODER PÚBLICO.
Subfunção:	451 - Infra Estrutura Urbana
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0031 - AQUIS. E DESAPROPR. DE IMÓVEIS PARA AÇÕES DE INFRAESTRUT. E MOBILID.
Descrição:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE ADEQUADAS À EXPANSÃO URBANA MEDIANTE ADIÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS AO ESTOQUE IMOBILIÁRIO PÚBLICO.
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Descrição:	SERVIÇOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DEVIDAMENTE MANTIDOS, ATUALIZADOS E AMPLIADOS PELA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS.
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais
Programa:	0010 - GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Ação.....:	0014 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO
Descrição:	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL CONSOLIDADOS E EFETIVAMENTE LIQUIDADOS CONFORME A RECEITA.
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso
Programa:	0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.
Ação.....:	0023 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO
Descrição:	FUNCIONAMENTO PLENO DO CONSELHO DO IDOSO MANTIDO E OTIMIZADO COM CADASTRO E REGISTRO ADEQUADOS DOS IDOSOS ATENDIDOS.
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DO CONSELHO DE CONTROLE EXTERNO, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Ação.....:	0049 - BLOCO BPC NA ESCOLA
Descrição:	DIREITOS DE ALUNOS ELEGÍVEIS (BENEFICIADOS) PELO PROGRAMA BPC NA ESCOLA DEVIDAMENTE ASSEGURADOS.
Programa:	0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.
Ação.....:	0027 - BLOCO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Descrição:	POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO À INFÂNCIA REFORÇADAS POR RECURSOS DO BLOCO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.
Ação.....:	0028 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE
Descrição:	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SOCORRO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE REFORÇADA E COMPLEMENTADA PELO APOIO AO FUNDO MUNICIPAL AFIM.
Programa:	0024 - APOIO AO CONTROLE SOCIAL.

FOMENTO E	
Ação.....:	0029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Descrição:	CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFORÇADO PELO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL ADEQUADAMENTE MANTIDO E APOIADO.
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Ação.....:	0032 - GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF
Descrição:	AÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORÇADOS OU COMPLEMENTADOS PELA GESTÃO EFICIENTE E DESCENTRALIZADA DE RECURSOS IGDBF.
Ação.....:	0046 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Descrição:	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DEVIDAMENTE GERIDOS E PRESTADOS CONFORME AS NORMAS E OTIMIZADOS CONFORME AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO ASSISTIDA.
Programa:	0006 - INCLUSÃO PELA GESTÃO EFIC. DE INDICADORES SOCIAIS.
Ação.....:	0025 - GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS
Descrição:	POPULAÇÃO MELHOR ATENDIDA PELA GESTÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS IGD/SUAS.
Ação.....:	0047 - CONTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DA ASSIST. SOCIAL
Descrição:	ATIVIDADES DA ASSIST. SOCIAL AMPLIADAS, REFORÇADAS E POTENCIALIZADAS PELA CONTRUÇÃO OU REFORMA DE PREDIOS ADEQUADOS.
Programa:	0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.
Ação.....:	0033 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Descrição:	COMUNIDADES DEVIDAMENTE ATENDIDAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANTE CONTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS DA ÁREA.
Programa:	0022 - MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC., IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS.
Ação.....:	0050 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA
Descrição:	CONDIÇÕES HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO MELHORADAS COM CASAS POPULARES
	CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS COM APOIO TÉCNICO E MATERIAL DO PODER PÚBLICO.
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento
Programa:	0016 - ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS
Ação.....:	0080 - PROCESSO SELETIVOS PARA PROGRAMAS E AÇÕES DE SAUDE
Descrição:	QUADRO OPERATIVO DA SAÚDE REFORÇADO PELA INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PROVIDOS POR PROCESSOS SELETIVOS.
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE
Descrição:	PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE MANTIDA, ATUALIZADA E OTIMIZADA MEDIANTE CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MPLIAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS.
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Ação.....:	0053 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE
Descrição:	SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA MANTIDOS, REFORMADOS, AMPLIADOS OU OTIMIZADOS COM CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E EXPANSÃO.
Ação.....:	0054 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAUDE
Descrição:	AÇÕES DE SAÚDE MANTIDAS, ATUALIZADAS E AMPLIADAS COM INCORPORAÇÃO (CONFORME AS NECESSIDADES) DE IMÓVEIS DE TERCEIROS AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ISOLADAMENTE OU EM PARCERIAS DIVERSAS.
Ação.....:	0055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
Descrição:	ATIVIDADES PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE, E DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0063 - CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIOS DE SAUDE
Descrição:	SERVIÇOS DE SAÚDE FORTALECIDOS OU DISPONIBILIZADOS PELA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS DIVERSOS DE SAÚDE.
Ação.....:	0064 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
Descrição:	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA MANTIDO E APOIADO.
Ação.....:	0065 - PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF
Descrição:	FAMÍLIAS ATENDIDAS POR ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMÍLIA.
Ação.....:	0070 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
Descrição:	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL (PSB) MANTIDO, APOIADO, AMPLIADO.
Ação.....:	0072 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Descrição:	POPULAÇÃO URBANA E RURAL ADEQUADAMENTE ATENDIDA PELAS AÇÕES DIVERSAS DE ATENÇÃO BÁSICA.
Ação.....:	0073 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Descrição:	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA MANTIDA DEVIDAMENTE E AMPLIADA CONFORME AS NECESSIDADES (INCLUSIVE EMERGENCIAIS), MEDIANTE ADEQUADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE SAÚDE (SOBRETUDO MEDICAMENTOS).
Ação.....:	0075 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF
Descrição:	FAMÍLIAS ATENDIDAS ADEQUADAMENTE PELO PROGRAMA NASF.
Ação.....:	0090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
Descrição:	ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO DAS AÇÕES DE SAÚDE ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Ação.....:	0093 - GESTÃO DE FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
Descrição:	AÇÕES E PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA MANTIDOS E AMPLIADOS PELA GESTÃO EFICIENTE DE FUNDOS DESTINADOS À SAÚDE.
Programa:	0020 - INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.
Ação.....:	0084 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES
Descrição:	PROGRAMAS DA AENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MANTIDOS, APOIADOS E AMPLIADOS PELO APORTE DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ESPECIFICAMENTE ADQUIRIDOS PARA FINS DE SAÚDE.
Ação.....:	0085 - PROGRAMA REDE CEGONHA
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO Página : 008
Descrição:	MULHERES EM SITUAÇÃO DE PARTO ADEQUADAMENTE ALCANÇADAS, ATENDIDAS E ASSISTIDAS PELO PROGRAMA REDE CEGONHA.
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0097 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Descrição:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E SOBRETUDO AMBULATORIAL: MANTIDA, OTIMIZADA E DOTADA DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS) NECESSÁRIOS À QUALIDADE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0067 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
Descrição:	COMUNIDADES URBANAS E RURAIS ASSISTIDAS E ATENDIDAS DIRETAMENTE PELA AÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
Programa: 0016 ALTERAÇÕES	SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS
Ação.....:	0082 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS
Descrição:	AÇÕES DE SAÚDE E DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA REFORÇADAS E AMPLIADAS COM PRODUÇÃO DE ÁGUA APROPRIADA PELA COSTRUÇÃO DE CISTERNAS.
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	0004 - MELHORIA DOS PADRÕES SANIT. AMBIENT. E EPIDEMIOL.

Ação.....:	0086 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA
Descrição:	POPULAÇÃO URBANA E RURAL ATENDIDA PELAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA.
Função:	12 - Educação
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0060 - AQUIS. DE EQUIPAM. E VEIC. PARA AÇÕES DE EDUC.
Descrição:	AS DIVERSAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO MANTIDAS, AMPLIADAS E MELHORADAS COM EQUIPAMENTOS DIVERSOS, TECNOLOGIAS E CONDIÇÕES DE MOBILIDADE ENTRE AS DIVERSAS
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
	ÁREAS (URBANAS, RURAIS E LITORÂNEAS) DO MUNICÍPIO.
Ação.....:	0062 - AQUIS. E DESAPROPR. DE IMÓVEIS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO
Descrição:	REDE FÍSICA DE ENSINO AJUSTADA ÀS NECESSIDADES MEDIANTE AMPLIAÇÃO E/OU ADIÇÃO DE SALAS E ESCOLAS.
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0066 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
Descrição:	MOBILIDADE GRATUITA DOS ALUNOS MANTIDA E AMPLIADA COM AQUISIÇÃO OU MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME AS NORMAS.
Ação.....:	0071 - MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QSE
Descrição:	AMBIENTES EDUCACIONAIS MANTIDOS E ADEQUADOS COM RECURSOS DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
Ação.....:	0074 - PDDE PROGR. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
Descrição:	ESCOLAS DOTADAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMUNS.
Ação.....:	0077 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30
Descrição:	ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOTADAS DE RECURSOS (HUMANOS E MATERIAIS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA E À ELEVAÇÃO DO PADRÃO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO EM GERAL.
Programa:	0013 - IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS
Ação.....:	0087 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AÇÕES GERAIS
Descrição:	AÇÕES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDAS E REFORÇADAS, INCLUSIVE COM ADEQUAÇÃO E MELHORAMENTO DAS SALAS DE APRENDIZAGEM.
Ação.....:	0092 - PETERN - PROGR. ESTAD. DE TRANSP. ESCOLAR COM ACESSIBILIDADE
Descrição:	MOBILIDADE GRATUITA DOS ALUNOS APOIADA E REFORÇADA COM O TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO PELO PROGRAMA PETERN.
Ação.....:	0094 - PNATE - PROGR. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR - COM ACESSIBILIDADE
Descrição:	MOBILIDADE DOS ALUNOS APOIADA E REFORÇADA, INCLUSIVE COM ACESSIBILIDADE, MEDIANTE ADEQUADA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA PNATE.
Programa:	0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.
Ação.....:	0096 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70
Descrição:	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO E REFORÇADO PELO PROVIMENTO DE PROFESSORES ADEQUADAMENTE REMUNERADOS E INCENTIVADOS.
Ação.....:	0102 - PNAE - PROGR. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR
Descrição:	ALUNOS DO ENSINO ADEQUADAMENTE ASSISTIDOS E MOTIVADOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PROVIDA COM RECURSOS PNAE.
Programa:	0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Ação.....:	0100 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Descrição:	ENSINO FUNDAMENTAL REFORÇADO E AMPLIADO POR ESCOLAS A ELE ADEQUADAS PELAS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES FÍSICAS.
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0103 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE
Descrição:	ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO ENSINO INFANTIL DEVIDAMENTE ASSISTIDOS COM REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
Programa:	0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.
Ação.....:	0104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Descrição:	ENSINO INFANTIL MANTIDO E APOIADO COM ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS E BENEFICIADOS.
Ação.....:	0108 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL
Descrição:	MOBILIDADE DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL INCENTIVADA ADEQUADAMENTE COM TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADO PARCIALMENTE PELOS RECURSOS DO PROGRAMA PNATE.
Ação.....:	0110 - FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL
Descrição:	PÚBLICO ALVO DO ENSINO INFANTIL ATENDIDO EM AMBIENTES ESCOLARES DOTADOS DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS) ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES.
Ação.....:	0112 - FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
Descrição:	ENSINO INFANTIL MANTIDO E OTIMIZADO PELO PROVIMENTO DE EDUCADORES ADEQUADAMENTE REMUNERADOS E INCENTIVADOS.
Programa:	0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.
Ação.....:	0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA
Descrição:	ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA ADEQUADAMENTE INCENTIVADOS E ASSISTIDOS PELA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PROVIDA PARCIALMENTE PELO PROGRAMA PNAE.
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa:	0015 - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.
Ação.....:	0115 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Descrição:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MANTIDA E REFORÇADA PELO PROVIMENTO DE ESCOLAS E SALAS ADEQUADAMENTE AJUSTADAS ÀS NECESSIDADES DA MODALIDADE.
Ação.....:	0116 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA
Descrição:	ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ADEQUADAMENTE INCENTIVADOS PELA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PROVIDA PARCIALMENTE PELO PROGRAMA PNAE.
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Ação.....:	0117 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
Descrição:	ALFABETIZAÇÃO AMPLIADA E REFORÇADA POR ALUNOS BENEFICIADOS ADEQUADAMENTE PELAS DIRETRIZES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.
Ação.....:	0119 - FUNDEB 70% - EJA
Descrição:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MANTIDA, REFORÇADA E AMPLIADA COM PROFESSORES CAPACITADOS CONFORME AS NECESSIDADES DA MODALIDADE.
Subfunção:	367 - Educação Especial
Programa:	0012 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.
Ação.....:	0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Descrição:	ENSINO PARA ALUNOS ESPECIAIS MANTIDO, APOIADO E AMPLIADO DEVIDAMENTE, INCLUSIVE DE FORMA INTEGRADA AOS ALUNOS EM GERAL.
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0068 - MANUT. DO CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO (CME) E AFINS
Descrição:	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E AFINS DEVIDAMENTE MANTIDOS, ASSISTIDOS E APOIADOS.
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	0013 - IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS
Ação.....:	0121 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Descrição:	CULTURA APOIADA E INCENTIVADA COM REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS.

Programa:	0019 - INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Ação.....:	0125 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES CULTURAIS
Descrição:	EDUCAÇÃO E ECONOMIA LOCAIS REFORÇADOS POR AÇÕES EXECUTADAS NAS ÁREAS DE TURISMO E DIVERSÃO.
Função:	14 - Direito da Cidadania
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO Página : 012
Ação.....:	0052 - ACESSIBILIDADE: REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETONICOS
Descrição:	RUAS, PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS PÚBLICOS DOTADOS DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE.
Programa:	0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.
Ação.....:	0012 - CONSTRUÇÃO E REFORMA: COMPLEXO POLIESPORTIVO E DEMAIS PRAÇAS ESPORTIVAS
Descrição:	DESENVOLVIMENTO E REFORÇO DA EDUCAÇÃO GERAL ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO E PRAÇAS ESPORTIVAS AFINS.
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra Estrutura Urbana
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0013 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
Descrição:	ESTRADAS E VIAS URBANAS MANTIDAS E PAVIMENTADAS ADEQUADAMENTE.
Ação.....:	0016 - EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS
Descrição:	QUALIDADE DE VIDA E CONFORTO URBANO ADEQUADOS PELA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS DIVERSOS.
Ação.....:	0038 - ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
Descrição:	VIAS PÚBLICAS URBANIZADAS, MANTIDAS E ADEQUADAS PELA APLICAÇÃO DE ESTRUTURAS E RECURSOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (DE ÁGUAS NATURAIS OU SERVIDAS).
Ação.....:	0040 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS
Descrição:	VIAS PÚBLICAS ADEQUADAS COM DESOBSTRUÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA ATRAVÉS DE BUEIROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS.
Ação.....:	0089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
Descrição:	ATIVIDADES DE GESTÃO DOS PADRÕES URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS, E DO ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0035 - MANUT. E EXPANS. DA REDE ELÉTR. E DA ILUMIN. PÚBL.
Descrição:	REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDAS, ATUALIZADAS E AMPLIADAS.
Ação.....:	0037 - CONSTRU. E AMPLIAC. DE EQUIPAM. PÚBLICOS, CEMITÉRIOS E ABRIGOS
Descrição:	CEMITÉRIOS, ABRIGOS DIVERSOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MANTIDOS, REFORMADOS E ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO DOS SERVIÇOS URBANOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:	0007 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Ação.....:	0146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
Descrição:	REDES DE ÁGUA E ESGOTO MANTIDAS, APOIADAS, APLIADAS E MODERNIZAÇÃO PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE.
Função:	18 - Gestão Ambiental
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0004 - MELHORIA DOS PADRÕES SANIT. AMBIENT. E EPIDEMIOL.
Ação.....:	0107 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Descrição:	ENTIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PÚBLICAS, PRIVADAS OU CONVENIADAS, MANTIDAS E APOIADAS CONFORME A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL.
Programa:	0017 - FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL
Ação.....:	0111 - GESTÃO DO PATRIMONIO AMBIENTAL.
Descrição:	GESTÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL REFORÇADA PELA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO ESPECIALIZADO NO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS BENS NATURAIS E RENOVÁVEIS.
Subfunção:	542 - Controle Ambiental
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0105 - INSTRUMENTAÇÃO LEGAL DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
Descrição:	ESTOQUE DE IMÓVEIS E PATRIMÔNIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE REGULARIZADOS, PELA ADOÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS GESTÃO E PADRONIZAÇÃO (URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS).
Subfunção:	543 - Recuperação de Áreas Degradadas
Programa:	0017 - FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL
Ação.....:	0106 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Descrição:	EPAÇOS PÚBLICOS AGREGADOS DE VALOR E SIGNIFICADO MEDIANTE INTERVENÇÕES URBANAS DEVIDAMENTE REGULARIZADAS.
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento
Programa:	0005 - ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.
Ação.....:	0083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA MANTIDO, APOIADO E POTENCIALIZADO PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NORMAIS E ESPECIAIS DO ÓRGÃO GESTOR.
Subfunção:	605 - Abastecimento
Programa:	0021 - FOMENTO À ECONOMIA PELO FORTALECIMENTO DE ATIV. ARTESANAIS.
Ação.....:	0061 - APOIO AO PESCADOR ARTESANAL.
Descrição:	ECONOMIA LOCAL FORTALECIDA POR PEQUENOS EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DA PESCA ADEQUADAMENTE ASSISTIDOS E APOIADOS.
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	0005 - ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.
Ação.....:	0081 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS.
Descrição:	ATIVIDADES AGRÍCOLAS APOIADAS PELA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Ação.....:	0088 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL COM SEMENTES E FERTILIZANTES.
Descrição:	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA INCREMENTADA PELO APOIO DIRETO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, INCLUSIVE COM SEMENTES E FERTILIZANTES.
Programa:	0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.
Ação.....:	0099 - REALIZAÇÃO DE CORTES DE TERRA.
Descrição:	PRODUÇÃO AGRÍCOLA INCENTIVADA COM ASSISTÊNCIA DIRETA AO PRODUTOR ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS DE CORTE DE TERRA.
Subfunção:	609 - Defesa Agropecuária
Programa:	0011 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.
Ação.....:	0098 - AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA REBANHOS DO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025

Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Descrição:	FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA MEDIANTE ASSISTÊNCIA DIRETA AO PRODUTOR, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE IMUNIZANTES DOS REBANHOS PRODUTIVOS.
Função:	23 - Comércio e Serviços
Subfunção:	691 - Promoção Comercial
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0123 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS TURÍSTICOS.
Descrição:	EVENTOS TURÍSTICOS DIVERSOS APOIADOS E POTENCIALIZADOS MEDIANTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS E DE LAZER.
Ação.....:	0134 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS NA ÁRVORE DO AMOR
Descrição:	DESTINO TURÍSTICO DA SEDE DO MUNICÍPIO POENCIALIZADO COM AGREGAÇÃO DE VALOR PELA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS EM FUNÇÃO OU NO ENTORNO DA ÁRVORE DO AMOR.
Programa:	0005 - ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.
Ação.....:	0079 - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.
Descrição:	COMERCIALIZAÇÃO DIRETA RODUÇÃO AGROPECUÁRIA APOIADA E POTENCIALIZADA PELA IMPLANTAÇÃO DE DENTRO(S) DE COMERCIALIZAÇÃO.
Programa:	0008 - QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE.
Ação.....:	0124 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA.
Descrição:	POTENCIALIZAÇÃO TURISMO COM REVITALIZAÇÃO DA ORLA E IMPLANTAÇÃO DE MICROPOLOS (NA ORLA).
Ação.....:	0145 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO
Descrição:	POTENCIALIZAÇÃO DO TURISMO PELA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE(S) TERMINAL(IS) DE ACOLHIMENTO DO TURISTA.
Programa:	0014 - POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.
Ação.....:	0114 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.
Descrição:	ECONOMIA DO TURISMO INCENTIVADA E REFORÇADA COM AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.
Ação.....:	0127 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS E QUIOSQUES DE FINALIDADES TURÍSTICAS.
Descrição:	TURISMO LOCAL POTENCIALIZADO PELA OTIMIZAÇÃO DA RECEPÇÃO AO TURISTA, COM CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS E QUIOSQUES DE FINALIDADE TURÍSTICAS.
Programa:	0018 - COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA
Ação.....:	0122 - ATRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE/EM EVENTOS DIVERSOS.
Descrição:	DESTINO TURÍSTICO LOCAL POTENCIALIZADO PELA SUA AMPLA DIVULGAÇÃO, EM ESCALA NACIONAL E INTERNACIONAL, REFORÇADA PELA ATRAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS.
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Programa:	0023 - INSTRUMENTAÇÃO PARA O CRESCIMENTO DA ATIVIDADE TURISTICA.
Ação.....:	0128 - PADRONZ. DE INSTRUMENTOS DE ATENDIM. AO TURISTA
Descrição:	RECEPÇÃO AO TURISTA OTIMIZADA PELA AQUISIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E TECNOLOGIAS DE INTERAÇÃO COM O TURISTA, INCLUSIVE COM PESSOAL CAPACITADO.
Ação.....:	0129 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES
Descrição:	TURISMO LOCAL POENCIALIZADO POR PÁTICOS MIRANTES ESTRATEGICAMENTE CONSTRUÍDOS.
Ação.....:	0130 - DIVULGAÇÃO DO DESTINO LOCAL NO BRASIL E NO EXTERIOR
Descrição:	TURISMO LOCAL POTENCIALIZADO POR SUA EFETIVA E AMPLIADA DIVULGAÇÃO, NO BRASIL E NO EXTERIOR.
Ação.....:	0131 - INVESTIMENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE TURISMO.
Descrição:	TURISMO LOCAL POTENCIALIZADO PELA DIVERSIDADE DE AÇÕES E INVESTIMENTOS A CARGO DO ÓRGÃO GESTOR.
Ação.....:	0132 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS TURÍSTICOS
Descrição:	ECONOMIAS E ATIVIDADES TURÍSTICAS POTENCIALIZADAS PELA CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DE NATUREZA COMPLEXA (INTEGRADA, INTERATIVA).
Função:	26 - Transporte
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0076 - MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.
Descrição:	ATIVIDADES DE ORDENAMENTO DO TRÂNSITO URBANO, E ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Função:	27 - Desporto e Lazer
Subfunção:	811 - Desporto de Rendimento
Programa:	0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.
Ação.....:	0138 - INSTAL.DE CENTRO DE TREINAM. EM WRESTLING - ALTA PERFORMAXE E CATEGORIAS DE BASE
Descrição:	ESPORTE DE ALTA PERFORMANCE (INCLUSAS AS RESPECTIVAS CATEGORIAS DE BASE) INCENTIVADO ADEQUADAMENTE, COM A INSTALAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO EM WRERSTLING.
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário
Programa:	0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Ação.....:	0126 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E OUTROS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Descrição:	ESPORTE FORTALECIDO PELA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL E OUTROS EQUIPAMENTOS ESPOTIVOS.
Ação.....:	0141 - RECUPERAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E EQUIP. ESPORTIVOS
Descrição:	ESPORTE COMUNITÁRIO DESENVOLVIDO E APOIADO COM RECUPERAÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS E GINÁSIOS.
Ação.....:	0143 - PROMOÇÃO DE JOGOS ESCOLARES
Descrição:	EDUCAÇÃO MUNICIPAL REFORÇADA E POTENCIALIZADA PELA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM JOGOS ESCOLARES.
Ação.....:	0144 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Descrição:	ESPORTES EM GERAL INCENTIVADOS E APOIADOS, MEDIANTE REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
Subfunção:	813 - Lazer
Programa:	0009 - FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.
Ação.....:	0142 - ACADEMIAS AO AR LIVRE
Descrição:	COMUNIDADES ATENDIDAS EM ESPORTE E LAZER COM IMPLANTAÇÃO, MANBUENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS AO AR LIVRE.
Função:	28 - Encargos Especiais
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0024 - FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.
Ação.....:	0009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS
Descrição:	CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS REFORÇADO PELO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL ADEQUADAMENTE MANTIDO E APOIADO.
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais
Programa:	0003 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
Ação.....:	0017 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/ RFB
Descrição:	DÍVIDA JUNTO A INSS E RECEITA FEDERAL PACTUADA E AMORTIZADA NA FORMA DA LEI E DOS AJUSTES ACORDADOS.
Ação.....:	0021 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Descrição:	DIREITOS TRABALHISTAS DOS SERVIDORES, TAIS COMO PROGRAMAS OFICIAIS DE PRÊMIOS
Rio Grande do Norte	PPA 2022-2025
Governo Municipal de Maxaranguape	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
	OU ABONOS SALARIAIS, ASSEGURADOS E MANTIDOS E MANTIDOS NA FORMA DA LEI.

Programa:	0010 - GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
Ação.....:	0010 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATORIOS
Descrição:	DÍVIDA DE ORIGEM JUDICIAL (PRECATÓRIOS) CONSOLIDADA, ORGANIZADA, PACTUADA E AMORTIZADA ADEQUADAMENTE ÀS RECEITAS.

Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	PPA 2022-2025
Relação de Programas	
Cód	Nome
0001	GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO
0002	GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO
0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
0004	MELHORIA DOS PADRÕES SANIT. AMBIENT. E EPIDEMIOL.
0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.
0006	INCLUSÃO PELA GESTÃO EFIC. DE INDICADORES SOCIAIS.
0007	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
0008	QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE.
0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.
0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.
0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.
0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS
0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.
0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.
0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS
0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL
0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA
0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.
0020	INTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.
0021	FOMENTO À ECONOMIA PELO FORTALECIMENTO DE ATIV. ARTESANAIS.
0022	MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC. IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS.
0023	INTRUMENTAÇÃO PARA O CRESCIMENTO DA ATIVIDADE TURISTICA.
0024	FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.
0025	INTRUMENTAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GESTÃO EFIC. DE RECEITAS.
0026	QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUM.POR CONCURSO E PROC. SELETIVOS
Total de programas : 026	

Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	PPA 2022-2025
Relação de ações	
Ação.....:	0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Descrição:	AMBIENTES DE TRABALHO REFORMADOS, AMPLIADOS E AJUSTADOS À PRODUTIVIDADE LEGISLATIVA.
Ação.....:	0002 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Descrição:	SERVIDORES DO LEGISLATIVO DEVIDAMENTE REMUNERADOS, CAPACITADOS E DOTADOS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.
Ação.....:	0003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SUPORTE AO LEGISLATIVO
Descrição:	LEGISLATIVO EQUIPADO DEVIDAMENTE COM RECURSOS DE MOBILIDADE, PARA ASSISTIR E INTERAGIR COM OS VÁRIOS DISTRITOS E LOCALIDADES.
Ação.....:	0004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Descrição:	ATIVIDADES DIVERSAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS, DE GESTÃO PATRIMONIAL E DE GESTÃO DE MATERIAIS, BEM COMO AS DO PRÓPRIO ÓRGÃO ENCARGADO, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIVERSAS DO GABINETE DO PREFEITO - MANTIDAS, APOIADAS, REFORÇADAS.
Ação.....:	0006 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
Descrição:	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (NAS DIVERSAS ÁREAS) AMPLIADA, MODERNIZADA OU OTIMIZADA MEDIANTE INCORPORAÇÃO, CONFORMNE AS NECESSIDADES, DE IMÓVEIS PRIVADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
Ação.....:	0007 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE MUNICIPIOS
Descrição:	ADESÃO E PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS INTERESSES E DIREITOS DOS MUNICÍPIOS DEVIDAMENTE ASSEGURADAS, ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DE ONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS LEGAIS.
Ação.....:	0008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DO CONSELHO DE CONTROLE EXTERNO, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Ação.....:	0009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS
Descrição:	CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS REFORÇADO PELO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL ADEQUADAMENTE MANTIDO E APOIADO.
Ação.....:	0010 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATORIOS
Descrição:	DÍVIDA DE ORIGEM JUDICIAL (PRECATÓRIOS) CONSOLIDADA, ORGANIZADA, PACTUADA E AMORTIZADA ADEQUADAMENTE ÀS RECEITAS.
Ação.....:	0011 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E PROCESSOS SELETIVOS
Descrição:	SERVIDORES CONTRATADOS, REMUNERADOS, CAPACITADOS E ASSISTIDOS DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
Ação.....:	0012 - CONSTRUÇÃO E REFORMA: COMPLEXO POLIESPORTIVO E DEMAIS PRAÇAS ESPORTIVAS
Descrição:	DESENVOLVIMENTO E REFORÇO DA EDUCAÇÃO GERAL ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO E PRAÇAS ESPORTIVAS AFINS.
Ação.....:	0013 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
Descrição:	ESTRADAS E VIAS URBANAS MANTIDAS E PAVIMENTADAS ADEQUADAMENTE.
Ação.....:	0014 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO
Descrição:	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL CONSOLIDADOS E EFETIVAMENTE LIQUIDADOS CONFORME A RECEITA.

Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	PPA 2022-2025
Relação de ações	
Ação.....:	0015 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E OTIMIZAÇÃO DE SEDE DO EXECUTIVO
Descrição:	PRÉDIO SEDE DO EXECUTIVO MANTIDO, AMPLIADO, REFORMADO E OTIMIZADO CONFORME AS NECESSIDADES DE MELHORAMENTO DA PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS E ÓRGÃOS NELE ABRIGADOS.
Ação.....:	0016 - EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS
Descrição:	QUALIDADE DE VIDA E CONFORTO URBANO ADEQUADOS PELA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS DIVERSOS.
Ação.....:	0017 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/ RFB
Descrição:	DÍVIDA JUNTO A INSS E RECEITA FEDERAL PACTUADA E AMORTIZADA NA FORMA DA LEI E DOS AJUSTES ACORDADOS.
Ação.....:	0018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Ação.....:	0019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Descrição:	SERVIÇOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DEVIDAMENTE MANTIDOS, ATUALIZADOS E AMPLIADOS PELA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS.

Ação.....:	0020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Descrição:	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ASSIM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0021 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Descrição:	DIREITOS TRABALHISTAS DOS SERVIDORES, TAIS COMO PROGRAMAS OFICIAIS DE PRÊMIOS OU ABONOS SALARIAIS, ASSEGURADOS E MANTIDOS E MANTIDOS NA FORMA DA LEI.
Ação.....:	0022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição:	ATIVIDADES DIVERSAS DE ASSIST-NCIA SOCIA, E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDAS, DEVIDAMENTE APOIADAS, MANTIDAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0023 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO
Descrição:	FUNCIONAMENTO PLENO DO CONSELHO DO IDOSO MANTIDO E OTIMIZADO COM CADASTRO E REGISTRO ADEQUADOS DOS IDOSOS ATENDIDOS.
Ação.....:	0024 - AQUIS. DE EQUIPAM. E MAT. PERM. PARA ESTRUTUR. DE ESPAÇOS PÚBL.
Descrição:	UNIDADES ADMINISTRATIVAS EQUIPADAS DEVIDAMENTE COM RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À OTIMIZAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS.
Ação.....:	0025 - GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS
Descrição:	POPULAÇÃO MELHOR ATENDIDA PELA GESTÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS IGD/SUAS.
Ação.....:	0027 - BLOCO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Descrição:	POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO À INFÂNCIA REFORÇADAS POR RECURSOS DO BLODO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.
Ação.....:	0028 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE
Descrição:	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SOCORRO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE REFORÇADA E COMPLEMENTADA PELO APOIO AO FUNDO MUNICIPAL AFIM.
Ação.....:	0029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Descrição:	CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFORÇADO PELO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL ADEQUADAMENTE MANTIDO E APOIADO.
Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	PPA 2022-2025
Relação de ações	
Ação.....:	0031 - AQUIS. E DESAPROPR. DE IMÓVEIS PARA AÇÕES DE INFRAESTRUT. E MOBILID.
Descrição:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE ADEQUADAS À EXPANSÃO URBANA MEDIANTE ADIÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS AO ESTOQUE IMOBILIÁRIO PÚBLICO.
Ação.....:	0032 - GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF
Descrição:	AÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORÇADOS OU COMPLEMENTADOS PELA GESTÃO EFICIENTE E DESCENTRALIZADA DE RECURSOS IGDBF.
Ação.....:	0033 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Descrição:	COMUNIDADES DEVIDAMENTE ATENDIDAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANTE CONTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS DA ÁREA.
Ação.....:	0034 - MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INFRAESTRUTURA DEVIDAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0035 - MANUT. E EXPANS. DA REDE ELÉTR. E DA ILUMIN. PÚBL.
Descrição:	REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDAS, ATUALIZADAS E AMPLIADAS.
Ação.....:	0036 - APOIO AO CONTROLE SOCIAL DE POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição:	CONTROLE DE POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL ADEQUADAMENTE MANTIDO E INCENTIVADO, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS FACILITADORAS DO CONTROLE (EXTERNO E SOCIAL).
Ação.....:	0037 - CONSTRU. E AMPLIAC. DE EQUIPAM. PÚBLICOS, CEMITÉRIOS E ABRIGOS
Descrição:	CEMITÉRIOS, ABRIGOS DIVERSOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MANTIDOS, REFORMADOS E ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO DOS SERVIÇOS URBANOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.
Ação.....:	0038 - ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
Descrição:	VIAS PÚBLICAS URBANIZADAS, MANTIDAS E ADEQUADAS PELA APLICAÇÃO DE ESTRUTURAS E RECRUSOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (DE ÁGUAS NATURAIS OU SERVIDAS).
Ação.....:	0039 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição:	AÇÕES E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL REFORÇADAS OU AMPLIADAAS COM O AUXÍLIO DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS ESPECIFICAMENTE DETERMINADOS.
Ação.....:	0040 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS
Descrição:	VIAS PÚBLICAS ADEQUADAS COM DESOBSTRUÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA ATRAVÉS DE BUEIROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS.
Ação.....:	0043 - MANUT. DA SEC. DE EDUC., CULT. E ESPORTE
Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIVERSAS DEVIDAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Ação.....:	0046 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Descrição:	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DEVIDAMENTE GERIDOS E PRESTADOS CONFORME AS NORMAS E OTIMIZADOS CONFORME AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO ASSISTIDA.
Ação.....:	0047 - CONTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DA ASSIST. SOCIAL
Descrição:	ATIVIDADES DA ASSIST. SOCIAL AMPLIADAS, REFORÇADAS E POTENCIALIZADAS PELA CONTRUÇÃO OU REFORMA DE PREDIOS ADEQUADOS.
Ação.....:	0049 - BLOCO BPC NA ESCOLA
Descrição:	DIREITOS DE ALUNOS ELEGÍVEIS (BENEFICIADOS) PELO PROGRAMA BPC NA ESCOLA DEVIDAMENTE ASSEGURADOS.
Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	PPA 2022-2025
Relação de ações	
Ação.....:	0050 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA
Descrição:	CONDIÇÕES HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO MELHORADAS COM CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS COM APOIO TÉCNICO E MATERIAL DO PODER PÚBLICO.
Ação.....:	0051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE
Descrição:	PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE MANTIDA, ATUALIZADA E OTIMIZADA MEDIANTE CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MPLIAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS.
Ação.....:	0052 - ACESSIBILIDADE: REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETONICOS
Descrição:	RUAS, PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS PÚBLICOS DOTADOS DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE.
Ação.....:	0053 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE
Descrição:	SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA MANTIDOS, REFORMADOS, AMPLIADOS OU OTIMIZADOS COM CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E EXPANSÃO.
Ação.....:	0054 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS DESTINADOS AS AÇÕES DE SAUDE
Descrição:	AÇÕES DE SAÚDE MANTIDAS, ATUALIZADAS E AMPLIADAS COM INCORPORAÇÃO (CONFORME AS NECESSIDADES) DE IMÓVEIS DE TERCEIROS AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ISOLADAMENTE OU EM PARCERIAS DIVERSAS.
Ação.....:	0055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
Descrição:	ATIVIDADES PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE, E DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA.
Descrição:	ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA E DO ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA MANTIDAS, REFORÇADAS E APOIADAS.
Ação.....:	0060 - AQUIS. DE EQUIPAM. E VEIC. PARA AÇÕES DE EDUC.
Descrição:	AS DIVERSAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO MANTIDAS, AMPLIADAS E MELHORADAS COM EQUIPAMENTOS DIVERSOS, TECNOLOGIAS E CONDIÇÕES DE MOBILIDADE ENTRE AS DIVERSAS ÁREAS (URBANAS, RURAIS E LITORÂNEAS) DO MUNICÍPIO.
Ação.....:	0061 - APOIO AO PESCADOR ARTESANAL
Descrição:	ECONOMIA LOCAL FORTALECIDA POR PEQUENOS EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DA PESCA ADEQUADAMENTE ASSISTIDOS E APOIADOS.
Ação.....:	0062 - AQUIS. E DESAPROPR. DE IMÓVEIS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO
Descrição:	REDE FÍSICA DE ENSINO AJUSTADA ÀS NECESSIDADES MEDIANTE AMPLIAÇÃO E/OU ADIÇÃO DE SALAS E ESCOLAS.
Ação.....:	0063 - CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIOS DE SAUDE
Descrição:	SERVIÇOS DE SAÚDE FORTALECIDOS OU DISPONIBILIZADOS PELA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E CONSÓRCIOS DIVERSOS DE SAÚDE.
Ação.....:	0064 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE

Descrição:	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA MANTIDO E APOIADO.
Ação.....:	0065 - PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA - PSF
Descrição:	FAMÍLIAS ATENDIDAS POR ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA.
Ação.....:	0066 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
Descrição:	MOBILIDADE GRATUITA DOS ALUNOS MANTIDA E AMPLIADA COM AQUISIÇÃO OU MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME AS NORMAS.
Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	PPA 2022-2025
Relação de ações	
Ação.....:	0067 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
Descrição:	COMUNIDADES URBANAS E RURAIS ASSISTIDAS E ATENDIDAS DIRETAMENTE PELA AÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
Ação.....:	0068 - MANUT. DO CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO (CME) E AFINS
Descrição:	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E AFINS DEVIDAMENTE MANTIDOS, ASSISTIDOS E APOIADOS.
Ação.....:	0069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS.
Descrição:	ATIVIDADES DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, E DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Ação.....:	0070 - PROGRAMA SAUDE BUCAL -PSB
Descrição:	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL (PSB) MANTIDO, APOIADO, AMPLIADO.
Ação.....:	0071 - MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QSE
Descrição:	AMBIENTES EDUCACIONAIS MANTIDOS E ADEQUADOS COM RECURSOS DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
Ação.....:	0072 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB
Descrição:	POPULAÇÃO URBANA E RURAL ADEQUADAMENTE ATENDIDA PELAS AÇÕES DIVERSAS DE ATENÇÃO BÁSICA.
Ação.....:	0073 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Descrição:	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA MANTIDA DEVIDAMENTE E AMPLIADA CONFORME AS NECESSIDADES (INCLUSIVE EMERGENCIAIS), MEDIANTE ADEQUADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE SAÚDE (SOBRETUDO MEDICAMENTOS).
Ação.....:	0074 - PDDE Progr. Dinheiro Direto na Escola
Descrição:	ESCOLAS DOTADAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMUNS.
Ação.....:	0075 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
Descrição:	FAMÍLIAS ATENDIDAS ADEQUADAMENTE PELO PROGRAMA NASF.
Ação.....:	0076 - MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.
Descrição:	ATIVIDADES DE ORDENAMENTO DO TRÂNSITO URBANO, E ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Ação.....:	0077 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30
Descrição:	ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOTADAS DE RECURSOS (HUMANOS E MATERIAIS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA E À ELEVAÇÃO DO PADRÃO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO EM GERAL.
Ação.....:	0079 - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.
Descrição:	COMERCIALIZAÇÃO DIRETA RODUÇA AGROPECUÁRIA APOIADA E POTENCIALIZADA PELA IMPLANTAÇÃO DE DENTRO(S) DE COMERCIALIZAÇÃO.
Ação.....:	0080 - PROCESSO SELETIVOS PARA PROGRAMAS E AÇÕES DE SAUDE
Descrição:	QUADRO OPERATIVO DA SAÚDE REFORÇADO PELA INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PROVIDOS POR PROCESSOS SELETIVOS.
Ação.....:	0081 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS.
Descrição:	ATIVIDADES AGRÍCOLAS APOIADAS PELA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Ação.....:	0082 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS
Descrição:	AÇÕES DE SAÚDE E DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA REFORÇADAS E AMPLIADAS COM PRODUÇÃO DE ÁGUA APROPRIADA PELA COSTRUÇÃO DE CISTERNAS.
Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	PPA 2022-2025
Relação de ações	
Ação.....:	0083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA MANTIDO, APOIADO E POTENCIALIZADO PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NORMAIS E ESPECIAIS DO ÓRGÃO GESTOR.
Ação.....:	0084 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES
Descrição:	PROGRAMAS DA AENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MANTIDOS, APOIADOS E AMPLIADOS PELO APORTE DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ESPECIFICAMENTE ADQUIRIDOS PARA FINS DE SAÚDE.
Ação.....:	0085 - PROGRAMA REDE CEGONHA
Descrição:	MULHERES EM SITUAÇÃO DE PARTO ADEQUADAMENTE ALCANÇADAS, ATENDIDAS E ASSISTIDAS PELO PROGRAMA REDE CEGONHA.
Ação.....:	0086 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA
Descrição:	POPULAÇÃO URBANA E RURAL ATENDIDA PELAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA.
Ação.....:	0087 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AÇÕES GERAIS
Descrição:	AÇÕES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDAS E REFORÇADAS, INCLUSIVE COM ADEQUAÇÃO E MELHORAMENTO DAS SALAS DE APRENDIZAGEM.
Ação.....:	0088 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL COM SEMENTES E FERTILIZANTES.
Descrição:	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA INCREMENTADA PELO APOIO DIRETO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, INCLUSIVE COM SEMENTES E FERTILIZANTES.
Ação.....:	0089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
Descrição:	ATIVIDADES DE GESTÃO DOS PADRÕES URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS, E DO ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
Descrição:	ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO DAS AÇÕES DE SAÚDE ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Ação.....:	0091 - AEROFOTOGAMETRIA E RECENSEAMENTO IMOBILIÁRIO.
Descrição:	SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA OTIMIZADOS E INCREMENTADOS PELA INCORPORAÇÃO DE SISTEMA INTELIGEMNTE DE AEROFOTOGAMETRIA E RECENSEAMENTO IMOBILIÁRIO.
Ação.....:	0092 - PETERN - Progr. Estad. de Transp. Escolar com ACESSIBILIDADE
Descrição:	MOBILIDADE GRATUITA DOS ALUNOS APOIADA E REFORÇADA COM O TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO PELO PROGRAMA PETERN.
Ação.....:	0093 - GESTÃO DE FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
Descrição:	AÇÕES E PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA MANTIDOS E AMPLIADOS PELA GESTÃO EFICIENTE DE FUNDOS DESTINADOS À SAÚDE.
Ação.....:	0094 - PNATE - Progr. Nac. de Transp. Escolar - com ACESSIBILIDADE
Descrição:	MOBILIDADE DOS ALUNOS APOIADA E REFORÇADA, INCLUSIVE COM ACESSIBILIDADE, MEDIANTE ADEQUADA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA PNATE.
Ação.....:	0096 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70
Descrição:	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO E REFORÇADO PELO PROVIMENTO DE PROFESSORES ADEQUADAMENTE REMUNERADOS E INCENTIVADOS.
Ação.....:	0097 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	PPA 2022-2025
Relação de ações	
Descrição:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E SOBRETUDO AMBULATORIAL: MANTIDA, OTIMIZADA E DOTADA DE RECUROS (MATERIAIS E HUMANOS) NECESSÁRIOS À QUALIDADE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
Ação.....:	0098 - AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA REBANHOS DO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.
Descrição:	FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA MEDIANTE ASSISTÊNCIA DIRETA AO PRODUTOR, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE IMUNIZANTES DOS REBANHOS PRODUTIVOS.
Ação.....:	0099 - REALIZAÇÃO DE CORTES DE TERRA.
Descrição:	PRODUÇÃO AGRÍCOLA INCENTIVADA COM ASSISTÊNCIA DIRETA AO PRODUTOR ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS DE CORTE DE TERRA.
Ação.....:	0100 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Descrição:	ENSINO FUNDAMENTAL REFORÇADO E AMPLIADO POR ESCOLAS A ELE ADEQUADAS PELAS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES FÍSICAS.
Ação.....:	0101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Descrição:	ATIVIDADES DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0102 - PNAE -PROGR. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR
Descrição:	ALUNOS DO ENSINO ADEQUADAMENTE ASSISTIDOS E MOTIVADOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PROVIDA COM RECURSOS PNAE.
Ação.....:	0103 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE
Descrição:	ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO ENSINO INFANTIL DEVIDAMENTE ASSISTIDOS COM REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
Ação.....:	0104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Descrição:	ENSINO INFANTIL MANTIDO E APOIADO COM ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS E BENEFICIADOS.
Ação.....:	0105 - INSTRUMENTAÇÃO LEGAL DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
Descrição:	ESTOQUE DE IMÓVEIS E PATRIMÔNIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE REGULARIZADOS, PELA ADOÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS GESTÃO E PADRONIZAÇÃO (URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS).
Ação.....:	0106 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.
Descrição:	EPAÇOS PÚBLICOS AGREGADOS DE VALOR E SIGNIFICADO MEDIANTE INTERVENÇÕES URBANAS DEVIDAMENTE REGULARIZADAS.
Ação.....:	0107 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Descrição:	ENTIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PÚBLICAS, PRIVADAS OU CONVENIADAS, MANTIDAS E APOIADAS CONFORME A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ação.....:	0108 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL
Descrição:	MOBILIDADE DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL INCENTIVADA ADEQUADAMENTE COM TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADO PARCIALMENTE PELOS RECURSOS DO PROGRAMA PNATE.
Ação.....:	0109 - MANUT. DE ATIVIDADES DIVERSAS DA SEC. DE TURISMO
Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INTERESSES TURÍSTICO DEVIDAMENTE MANTIDAS, APOIADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0110 - FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL
Descrição:	PÚBLICO ALVO DO ENSINO INFANTIL ATENDIDO EM AMBIENTES ESCOLARES DOTADOS DE RECURSOS (MATERIAIS E HUMANOS) ADEQUADOS AS NECESSIDADES.
Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	PPA 2022-2025
Relação de ações	
Ação.....:	0111 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL.
Descrição:	GESTÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL REFORÇADA PELA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO ESPECIALIZADO NO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS BENS NATURAIS E RENOVÁVEIS.
Ação.....:	0112 - FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
Descrição:	ENSINO INFANTIL MANTIDO E OTIMIZADO PELO PROVIMENTO DE EDUCADORES ADEQUADAMENTE REMUNERADOS E INCENTIVADOS.
Ação.....:	0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA
Descrição:	ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA ADEQUADAMENTE INCENTIVADOS E ASSISTIDOS PELA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PROVIDA PARCIALMENTE PELO PROGRAMA PNAE.
Ação.....:	0114 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.
Descrição:	ECONOMIA DO TURISMO INCENTIVADA E REFORÇADA COM AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.
Ação.....:	0115 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Descrição:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MANTIDA E REFORÇADA PELO PROVIMENTO DE ESCOLAS E SALAS ADEQUADAMENTE AJUSTADAS ÀS NECESSIDADES DA MODALIDADE.
Ação.....:	0116 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA
Descrição:	ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ADEQUADAMENTE INCENTIVADOS PELA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PROVIDA PARCIALMENTE PELO PROGRAMA PNAE.
Ação.....:	0117 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
Descrição:	ALFABETIZAÇÃO AMPLIADA E REFORÇADA POR ALUNOS BENEFICIADOS ADEQUADAMENTE PELAS DIRETRIZES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.
Ação.....:	0118 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO
Descrição:	PESSOAL ENVOLVIDO NO TURISMO TREINADO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO TURISTA.
Ação.....:	0119 - FUNDEB 70% - EJA
Descrição:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MANTIDA, REFORÇADA E AMPLIADA COM PROFESSORES CAPACITADOS CONFORME AS NECESSIDADES DA MODALIDADE.
Ação.....:	0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Descrição:	ENSINO PARA ALUNOS ESPECIAIS MANTIDO, APOIADO E AMPLIADO DEVIDAMENTE, INCLUSIVE DE FORMA INTEGRADA AOS ALUNOS EM GERAL.
Ação.....:	0121 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Descrição:	CULTURA APOIADA E INCENTIVADA COM REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS.
Ação.....:	0122 - ATRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE/EM EVENTOS DIVERSOS.
Descrição:	DESTINO TURÍSTICO LOCAL POTENCIALIZADO PELA SUA AMPLA DIVULGAÇÃO, EM ESCALA NACIONAL E INTERNACIONAL, REFORÇADA PELA ATRAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS.
Ação.....:	0123 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS TURÍSTICOS.
Descrição:	EVENTOS TURÍSTICOS DIVERSOS APOIADOS E POTENCIALIZADOS MEDIANTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS E DE LAZER.
Ação.....:	0124 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA.
Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	PPA 2022-2025
Relação de ações	
Descrição:	POTENCIALIZAÇÃO TURISMO COM REVITALIZAÇÃO DA ORLA E IMPLANTAÇÃO DE MICROPOLIS (NA ORLA).
Ação.....:	0125 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES CULTURAIS
Descrição:	EDUCAÇÃO E ECONOMIA LOCAIS REFORÇADOS POR AÇÕES EXECUTADAS NAS ÁREAS DE TURISMO E DIVERSÃO.
Ação.....:	0126 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E OUTROS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Descrição:	ESPORTE FORTALECIDO PELA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL E OUTROS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.
Ação.....:	0127 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS E QUIOSQUES DE FINALIDADES TURÍSTICAS.
Descrição:	TURISMO LOCAL POTENCIALIZADO PELA OTIMIZAÇÃO DA RECEPÇÃO AO TURISTA, COM CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS E QUIOSQUES DE FINALIDADE TURÍSTICAS.
Ação.....:	0128 - PADRONIZ. DE INSTRUMENTOS DE ATENDIM. AO TURISTA
Descrição:	RECEPÇÃO AO TURISTA OTIMIZADA PELA AQUISIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E TECNOLOGIAS DE INTERAÇÃO COM O TURISTA, INCLUSIVE COM PESSOAL CAPACITADO.
Ação.....:	0129 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES
Descrição:	TURISMO LOCAL POTENCIALIZADO POR PÁTICOS MIRANTES ESTRATEGICAMENTE CONSTRUÍDOS.
Ação.....:	0130 - DIVULGAÇÃO DO DESTINO LOCAL NO BRASIL E NO EXTERIOR
Descrição:	TURISMO LOCAL POTENCIALIZADO POR SUA EFETIVA E AMPLIADA DIVULGAÇÃO, NO BRASIL E NO EXTERIOR.
Ação.....:	0131 - INVESTIMENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE TURISMO.
Descrição:	TURISMO LOCAL POTENCIALIZADO PELA DIVERSIDADE DE AÇÕES E INVESTIMENTOS A CARGO DO ÓRGÃO GESTOR.
Ação.....:	0132 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS TURÍSTICOS
Descrição:	ECONOMIAS E ATIVIDADES TURÍSTICAS POTENCIALIZADAS PELA CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DE NATUREZA COMPLEXA (INTEGRADA, INTERATIVA).
Ação.....:	0133 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Descrição:	ATIVIDADES DE PROCURADORIA E DEFESA JUDICIAL DO MUNICÍPIO, E AS DO ÓRGÃO GESTOR, ADEQUADAMENTE MANTIDAS E APOIADAS.
Ação.....:	0134 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS NA ÁRVORE DO AMOR
Descrição:	DESTINO TURÍSTICO DA SEDE DO MUNICÍPIO POTENCIALIZADO COM AGREGAÇÃO DE VALOR PELA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS EM FUNÇÃO OU NO ENTORNO DA ÁRVORE DO AMOR.
Ação.....:	0135 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Descrição:	COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL INCREMENTADA PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ÁREA DEVIDAMENTE APOIADAS PELO PODER PÚBLICO.
Ação.....:	0136 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL
Descrição:	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO MANTIDAS, MODERNIZADAS E REFORÇADAS.
Ação.....:	0138 - INSTAL. DE CENTRO DE TREINAM. EM WRESTLING - ALTA PERFORMAXE E CATEGORIAS DE BASE

Descrição:	ESPORTE DE ALTA PERFORMANCE (INCLUSAS AS RESPECTIVAS CATEGORIAS DE BASE) INCENTIVADO ADEQUADAMENTE, COM A INSTALAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO EM WRERSTLING.
Ação.....:	0139 - PROCESSOS SELETIVOS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO
Descrição:	AÇÕES DE EDUCAÇÃO QUALIFICADAS OU AMPLIADAS COM O AUXÍLIO DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS ESPECIFICAMENTE DETERMINADOS.
Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	PPA 2022-2025
Relação de ações	
Ação.....:	0141 - RECUPERAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E EQUIP. ESPORTIVOS
Descrição:	ESPORTE COMUNITÁRIO DESENVOLVIDO E APOIADO COM RECUPERAÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS E GINASIOS.
Ação.....:	0142 - ACADEMIAS AO AR LIVRE
Descrição:	COMUNIDADES ATENDIDAS EM ESPORTE E LAZER COM IMPLANTAÇÃO, MANBUENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS AO AR LIVRE.
Ação.....:	0143 - PROMOÇÃO DE JOGOS ESCOLARES
Descrição:	EDUCAÇÃO MUNICIPAL REFORÇADA E POTENCIALIZADA PELA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM JOGOS ESCOLARES.
Ação.....:	0144 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Descrição:	ESPORTES EM GERAL INCENTIVADOS E APOIADOS, MEDIANTE REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
Ação.....:	0145 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO
Descrição:	POTENCIALIZAÇÃO DO TURISMO PELA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE(S) TERMINAL(IS) DE ACOLHIMENTO DO TURISTA.
Ação.....:	0146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
Descrição:	REDES DE ÁGUA E ESGOTO MANTIDAS, APOIADAS, APLIADAS E MODERNIZAÇÃO PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE.
Total de ações : 132	

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**49FE377B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 12/2021**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Messias Targino	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Pregão Eletrônico - 00012/2021	
Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Ultrassom Odontológico, jato de bicarbonado integrado, caneta, transdutor do ultrassom autoclave
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.438,00
Valor Final:	1.340,00
Valor Total:	2.680,00
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:30:00
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP (17.737.428/0001-14)
Modelo:	BIOSCALER CB
Item:	0002
Descrição:	cadeira para coleta de Sangue,c/ braço ESTOFADO/ REGULÁVEL (aço)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	464,00
Valor Final:	460,00
Valor Total:	1.840,00
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:30:04
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	CADEIRA PARA COLETA
Item:	0003
Descrição:	carro de maca simples, material de confecção: grades laterais, aço inoxidável ou alumínio
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.731,00
Valor Final:	1.560,00
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:31:21
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	CARRO MACA SIMPLES
Item:	0004
Descrição:	Seladora MANUAL/GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.159,00
Valor Final:	230,00
Valor Total:	230,00
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:31:27
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)
Modelo:	selabem
Item:	0005
Descrição:	autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) AÇO INOXIDÁVEL DIGITAL/ ATÉ 75 LITROS/
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	5.313,00
Valor Final:	3.600,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:31:32
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo:	STERMAX
Item:	0006
Descrição:	DEA - Desfibrilador Externo Automático 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.669,00
Valor Final:	6.000,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:31:36
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (21.579.468/0001-52)
Modelo:	EASYSHOCK
Item:	0007
Descrição:	oxímetro de Pulso PORTÁTIL (DE mesa) COM 1 SENSOR
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.113,00
Valor Final:	1.117,99
Valor Total:	2.235,98
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:31:40
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	CONTEC
Item:	0008
Descrição:	Cilindro de Gases Medicinais ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.088,00
Valor Final:	1.087,00
Valor Total:	2.174,00
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:31:45
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo:	JG MORIYA
Item:	0009
Descrição:	mesa ginecológica sem armario; AÇO OU FERRO PINTADO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.409,00
Valor Final:	700,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:31:50
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	MESA GINECOLOGICA
Item:	0010
Descrição:	Estetoscópio adulto, aço inoxidável duplo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:31:55
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	ACCUMED PREMIUM
Item:	0011
Descrição:	balança digital portátil, 200 kg, estrutura em aço, máximo 6 kg, display integrado, tara
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.258,00
Valor Final:	990,00
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:29:46
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)
Modelo:	P200M
Item:	0012
Descrição:	mesa de exames com armario madeira - mDF
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.938,00
Valor Final:	1.440,00
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	15/12/2021 - 12:29:50
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	MESA DE EXAMES

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 12/2021TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Messias Targino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 00012/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Ultrassom Odontológico, jato de bicarbonado integrado, caneta, transdutor do ultrassom autoclavel
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.438,00
Valor Final:	1.340,00
Valor Total:	2.680,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:15 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP
Modelo:	BIOSCALER CB
Item:	0002
Descrição:	cadeira para coleta de Sangue,c/ braço ESTOFADO/ REGULÁVEL (aço)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	464,00
Valor Final:	460,00
Valor Total:	1.840,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:20 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	CADEIRA PARA COLETA
Item:	0003
Descrição:	carro de maca simples, material de confecção: grades laterais, aço inoxidavel ou aluminio
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.731,00
Valor Final:	1.560,00
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:29 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	CARRO MACA SIMPLES
Item:	0004
Descrição:	Seladora MANUAL/GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.159,00
Valor Final:	230,00
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:33 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP
Modelo:	selabem
Item:	0005
Descrição:	autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) AÇO INOXIDÁVEL DIGITAL/ ATÉ 75 LITROS/
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.313,00
Valor Final:	3.600,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:47 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	STERMAX
Item:	0006
Descrição:	DEA - Desfibrilador Externo Automático 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.669,00
Valor Final:	6.000,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:52 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	EASYSHOCK
Item:	0007
Descrição:	oxímetro de Pulso PORTÁTIL (DE mesa) COM 1 SENSOR
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.113,00
Valor Final:	1.117,99
Valor Total:	2.235,98
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:02:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	CONTEC
Item:	0008
Descrição:	Cilindro de Gases Medicinais ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO
Quantidade:	2

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.088,00
Valor Final:	1.087,00
Valor Total:	2.174,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:02:17 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	JG MORIYA
Item:	0009
Descrição:	mesa ginecológica sem armario; AÇO OU FERRO PINTADO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.409,00
Valor Final:	700,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:02:13 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MESA GINECOLOGICA
Item:	0010
Descrição:	Estetoscópio adulto, aço inoxidável duplo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:40 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ACCUMED PREMIUM
Item:	0011
Descrição:	balança digital portátil, 200 kg, estrutura em aço, maximo 6 kg, display integrado, tara
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.258,00
Valor Final:	990,00
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:02:25 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	P200M
Item:	0012
Descrição:	mesa de exames com armario madeira - mDF
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.938,00
Valor Final:	1.440,00
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:02:30 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MESA DE EXAMES

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**B97D7C7A

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Messias Targino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 00012/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Ultrassom Odontológico, jato de bicarbonado integrado, caneta, transdutor do ultrassom autoclavável
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.438,00
Valor Final:	1.340,00
Valor Total:	2.680,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:15 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP
Modelo:	BIOSCALER CB
Item:	0002
Descrição:	cadeira para coleta de Sangue,c/ braço ESTOFADO/ REGULÁVEL (aço)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	464,00
Valor Final:	460,00
Valor Total:	1.840,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:20 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	CADEIRA PARA COLETA
Item:	0003
Descrição:	carro de maca simples, material de confecção: grades laterais, aço inoxidável ou alumínio

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.731,00
Valor Final:	1.560,00
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:29 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	CARRO MACA SIMPLES
Item:	0004
Descrição:	Seladora MANUAL/GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.159,00
Valor Final:	230,00
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:33 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP
Modelo:	selabem
Item:	0005
Descrição:	autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) AÇO INOXIDÁVEL DIGITAL/ ATÉ 75 LITROS/
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.313,00
Valor Final:	3.600,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:47 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	STERMAX
Item:	0006
Descrição:	DEA - Desfibrilador Externo Automático 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.669,00
Valor Final:	6.000,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:52 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	EASYSHOCK
Item:	0007
Descrição:	oxímetro de Pulso PORTÁTIL (DE mesa) COM 1 SENSOR
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.113,00
Valor Final:	1.117,99
Valor Total:	2.235,98
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:02:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	CONTEC
Item:	0008
Descrição:	Cilindro de Gases Medicinais ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA, MANÓMETRO E FLUXÓMETRO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.088,00
Valor Final:	1.087,00
Valor Total:	2.174,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:02:17 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	JG MORIYA
Item:	0009
Descrição:	mesa ginecológica sem armario: AÇO OU FERRO PINTADO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.409,00
Valor Final:	700,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:02:13 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MESA GINECOLOGICA
Item:	0010
Descrição:	Estetoscópio adulto, aço inoxidável duplo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:01:40 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ACCUMED PREMIUM
Item:	0011
Descrição:	balança digital portátil, 200 kg, estrutura em aço, máximo 6 kg, display integrado, tara
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.258,00
Valor Final:	990,00
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:02:25 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	P200M
Item:	0012

Descrição:	mesa de exames com armario madeira - mDF
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.938,00
Valor Final:	1.440,00
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 21/12/2021 15:02:30 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MESA DE EXAMES

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**B4BF41F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 945/2021 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação das ruas projetadas do loteamento Visual do Pium, Localizado em Pium, neste Município e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As ruas projetadas, A,C,D,E,F,G,H,I E J, localizadas no Loteamento Visual do Pium, no prolongamento da RN313, povoado de Pium, neste Município, além da rua projetada existente antes da Estrada do Fio, localizada ao lado do loteamento, e a Rua Projetada existente antes da Estrada Carroçável, localizada dentro do loteamento, passarão a possuir as seguintes denominações.

RUAS PROJETADAS	DENOMINAÇÃO
Rua Projetada A	Rua Acácias
Rua Projetada C	Rua Hortência
Rua Projetada D	Rua Ipé
Rua Projetada E	Rua Buganville
Rua Projetada F	Rua Antúrios
Rua Projetada G	Rua Tulipa
Rua Projetada H	Rua Alamanda
Rua Projetada I	Rua Azaleia
Rua Projetada J	Rua Girassol
Estrada do Fio	Rua das Margaridas
Estrada Carroçável	Rua Carmita Patrício da Costa

**Art. 2º** - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -22 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CF23CF61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 7.993/2021 CONTRATO 056/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Parelhas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, à **ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA “ONZE DE FEVEREIRO” DA CIDADE DE PARELHAS/RN – AFOF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.555.857/0001-97, com sede social a Rua Padre Bento, nº 05, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA** neste ato representada por seu Titular, o **Sr. LAURO DE SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, músico e serígrafo, portador do documento de identidade RG nº: 003.194.482-SSP/RN e inscrito no CPF nº 104.911.934-75, residente e domiciliado à Rua Ageu de Castro, nº 361, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos

da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Associações Culturais doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- cópia do Edital do concurso;
- ficha de inscrição;
- cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b> Prefeito do Município de Parelhas CONTRATANTE	<b>LAURO DE SOUZA NASCIMENTO</b> Associação da Filarmônica “Onze de Fevereiro” da Cidade de Parelhas/RN – AFOF Categoria Associações Culturais CONTRATADA
--	--

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:955A2573**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 7.963/2021 CONTRATO 009/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. IAGO FELIPE DE SOUZA**, portador do documento de identidade RG nº: 003.291.995-SSP/RN e inscrito no CPF nº 109.012.924-60, residente e domiciliado à Rua André Elias Pereira, nº 83, 1º Andar, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Literatura, lançamento de livros, saraus, intervenções, declaração de poesias doravante denominado simplesmente PROJETO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

## **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

## **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,  
VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b> Prefeito do Município de Parelhas CONTRATANTE	<b>IAGO FELIPE DE SOUZA</b> Categoria Literatura CONTRATADO
--	---

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:9F23FA52

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 7.968/2021 CONTRATO 010/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. TEREZINHA TAVARES DA SILVA MARTINS**, portadora do documento de identidade RG nº: 875.259-ITEP/RN e inscrita no CPF nº 018.363.974-02, residente e domiciliada no Povoado Joazeiro, s/nº, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Literatura, lançamento de livros, saraus, intervenções, declaração de poesias doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.

II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;  
ficha de inscrição;  
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b> Prefeito do Município de Parelhas CONTRATANTE	<b>TEREZINHA TAVARES DA SILVA MARTINS</b> Categoria Literatura CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**9F6D7179

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO 7.972/2021 CONTRATO 011/2021 EDITAL 01 E 02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, a **Srª. GISELE OLIVEIRA DE FREITAS**, portadora do documento de identidade RG nº: 003.248.358-ITEP/RN e inscrita no CPF nº 017.893.664-84, residente e domiciliada à Rua Belisio Francisco Pereira, nº 50, Bairro: Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplada para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Literatura, lançamento de livros, saraus, intervenções, declaração de poesias doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.

III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.

IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se a **CONTRATADA** for declarada inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;

III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,

VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;

ficha de inscrição;

cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b> Prefeito do Município de Parelhas CONTRATANTE	<b>GISELE OLIVEIRA DE FREITAS</b> Categoria Literatura CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:241A0C13

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS LEI 439/2021 - RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV  
Lei nº 439, de 21 de dezembro de 2021.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 do Município de Pilões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 17 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES .....	R\$... 22.260.030,80
II - RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$ .... 4.339.969,20
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	<b>R\$...26.600.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

<b>I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO</b>	
<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL .....	R\$ .....980.000
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	
2.1 - SECRETARIA DE GOVERNO .....	R\$ .....661.000
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....	R\$ ..... 2.706.000
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS.....	R\$ ..... 1.739.000
2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$ .....2.861.975
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	R\$. 5.069.480,30
2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$ ..... 4.335.500
2.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .....	R\$ .....1.609.000
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	R\$ ..... 359.000
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA .....	R\$ ..... 241.000
2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE .....	R\$ .....295.000
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER .....	R\$ ..... 205.000
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE.....	R\$ .....656.000
2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$ .....1.632.519,70
2.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$. 3.149.525,00
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 26.500.000,00</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	R\$ .....100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$... 26.600.000,00</b>

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Governo, em 21 de dezembro de 2021 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**F56525B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

Aos 22 (vigésimo) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11:00hs, (onze) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 012/2021, composta pelo Sr. Valério Sampaio Carneiro – Presidente, Celia Maria Simplicio da Silva – Membro e Wagner Domingos de Lima – Membro, para dar início ao **JULGAMENTO** das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas devidamente Habilitadas da Licitação na modalidade **Concorrência Públicas nº 001/2021**, tendo como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinado a atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN, cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados na sessão realizada no dia 01 (primeiro) do mês de dezembro do ano em curso.

Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta **ATA**, os mesmos passaram a análise as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, juntamente com o **PARECER TÉCNICO** apresentado pelo Engenheiro Civil do município o Sr. Renne Marx de Almeida, CREA nº 2118712804, designado através da portaria de nº 325/2021.

A Comissão Permanente de Licitação, com base no **PARECER TÉCNICO**, fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	SITUAÇÃO	VALORES	JULGAMENTO
1º	R S SERVIÇOS EIRELI / 26.705.213/0001-02.	CLASSIFICADA	R\$ 1.060.379,67	Atendeu a todas as exigências do edital.
2º	HD SERVIÇOS DE LIMPE/ 11.982.402/00001-55.	DESCLASSIFICADA	R\$ 1.113.008,36	<b>Não Atendeu:</b> 3.3. Toda documentação apresentada pertinente à Habilitação e às Propostas, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa. <b>(Identificamos que nos detalhamento planilhas orçamentaria, não consta assinaturas do seu respectivo profissional devidamente habilitado).</b> - <b>Fundamentação: LEI Nº 5.194, DE 24 de dezembro de 1966, Art. 13</b> [Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei].
3º	DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME/ 26.620.865/0001-44.	CLASSIFICADA	R\$ 1.140.504,01	Atendeu a todas as exigências do edital.
4º	GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 15.122.432/0001-42.	CLASSIFICADA	R\$ 1.177.311,24	Atendeu a todas as exigências do edital.
5º	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME / 08.570.061/0001-04.	CLASSIFICADA	R\$ 1.189.788,33	Atendeu a todas as exigências do edital.
6º	TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITARIOS LTDA / 06.352.288/0001-40.	CLASSIFICADA	R\$ 1.295.629,44	Atendeu a todas as exigências do edital.
7º	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 06.352.288/0001-40.	CLASSIFICADA	R\$ 1.419.735,32	Atendeu a todas as exigências do edital.
8º	LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI/ 11.982.402/00001-55.	DESCLASSIFICADA	R\$ 1.432.505,13	<b>Não Atendeu:</b> 3.3. Toda documentação apresentada pertinente à Habilitação e às Propostas, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa. <b>(Identificamos que nos detalhamento planilhas orçamentaria, não consta assinaturas do seu respectivo profissional devidamente habilitado).</b> - <b>Fundamentação: LEI Nº 5.194, DE 24 de dezembro de 1966, Art. 13</b> [Os estudos,

				plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei).
9º	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA/ 14.022.963/0001-09.	DESCLASSIFICADA	R\$ 1.449.293,50	Não Atendeu: 10.3.4. Não serão admitidas propostas com valores superiores aos de referência. (A empresa supracitada apresentou o valor da CARTA PROPOSTA, acima do valor de referência).

Ao fim foi declarada **VENCEDORA** do certame a proposta de preços apresentada pela empresa **R S SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **26.705.213/0001-02**, no valor global de **R\$ 1.060.379,67 (um milhão e sessenta mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, por esta classificada e ter apresentado o menor valor, atendendo os princípios da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 3º.

O resultado deste julgamento sobre a análise das **PROPOSTAS PREÇOS** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (**prefeituradepocobrancopl@gmail.com**). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente **ATA** que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA**

Membro

**WAGNER DOMINGOS DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**7BBE1EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**LEI COMPLEMENTAR 006/2021 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2021**

Dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município de Riacho da Cruz e dos cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Estrutura Organizacional do Município de Riacho da Cruz será composta pelos órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito, Secretarias e Órgãos de Atividades-Meio e Órgãos de Atividades-Fim.

**TÍTULO II  
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal de Riacho da Cruz/RN constitui um sistema organizacional permanente, composto de unidades orgânicas e instâncias administrativas, dependentes e interdependentes, integradas segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir, e orientadas para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das ações públicas municipais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e demais dirigentes dos órgãos instituídos por esta Lei, que realizam suas atribuições de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes.

§1º O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito Municipal, sempre que for por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância de cargo, e desempenhará as atribuições previstas em Lei Orgânica do Município.

§2º A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura das Secretarias Municipais.

§3º A Administração Indireta é composta por entidades criadas por lei para aperfeiçoamento de ações executivas no desempenho de atividades de interesse público.

**CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

## Seção I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A organização administrativa compreenderá a seguinte estrutura:

I- Órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito:

- a) Secretaria Municipal do Gabinete Civil.
- b) Controladoria Geral do Município-CGM

II- Órgãos de Atividades-Meio:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) Secretaria Municipal de Finanças.

III- Órgãos de Atividades-Fim

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
- b) Secretária Municipal da Saúde e Saneamento
- c) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
- d) Secretária Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca
- e) Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- f) Secretário Municipal de Transportes
- g) Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

## Seção II DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

### Subseção I Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Art. 5º A Secretaria Municipal do Gabinete Civil é o órgão supremo da Administração Municipal que tem como finalidade, com o auxílio das unidades de primeiro escalão, planejar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar a execução das atividades políticas e administrativas diretamente ligadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para o atendimento do seu expediente interno e externo.

Parágrafo único. Secretaria Municipal do Gabinete Civil-SMGC, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I- Assessoria Política do Gabinete;
- II-Coordenação Política;
- III-Coordenação Administrativa;
- IV-Assessoria da Secretaria;
- V-Assessoria de Imprensa;
- VI - Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

### Subseção II Controladoria Geral do Município

Art. 6º A Controladoria Geral do Município tem por finalidade a conferência e acompanhamento das demonstrações contábeis, bem como a produção e emissão de notificações a todas as unidades da administração centralizada e não centralizada apontando as incorreções em processos contábeis, licitatórios, termos de convênios, ajustes e congêneres da Administração, bem como emitir notificação, com efeito de instrução, a todas as unidades administrativas, para o cumprimento de resoluções dos Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios, produzindo relatório ao Chefe do Poder Executivo, para, no que couber, submeter os procedimentos da Procuradoria Geral a fim de apurar responsabilidade de improbidade por ação ou omissão do agente que lhe deu causa.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município-CGM tem a seguinte estrutura organizacional:

- I- Coordenação de Auditoria Operacional e de Gestão;
- II- Assessoria da Secretaria;
- III- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

## Seção III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE ATIVIDADES-MEIO

### Subseção I Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o órgão da administração centralizada que tem como finalidade executar as políticas de Administração, Recursos Humanos, planejamento e dos bens patrimoniais do Município, bem como coordenar e controlar o processo de compras e licitação e demais demandas administrativas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMADP tem a seguinte estrutura administrativa:

- I- Gerência de Compras e Almoxarifado;
- II- Gerência de Contratos;
- III- Gerência de Licitação;
- IV- Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa;
- V- Coordenação Administrativa;
- VI- Coordenação de Recursos Humanos;
- VII- Assessoria da Secretaria;
- VIII- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria;
- IX- Diretoria de Protocolo

X- Secretária da Junta de Serviços Militar;

Subseção II  
Secretaria Municipal de Finanças

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças se trata de órgão diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, através das suas unidades administrativas tem a atribuição de promover a ação planejada e transparente do Governo, no plano da direção, coordenação, supervisão e controle da execução das políticas econômico-financeiras, creditícia, tributária, contábil, fiscal e físico-territorial do Município

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças-SMF tem a seguinte estrutura administrativa

- I- Tesouraria;
- II- Coordenação Administrativa;
- III- Coordenação de Tributos:
  - a) Subcoordenação de Fiscalização de Tributos;
  - b) Subcoordenação Administrativa
- IV) Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Seção IV  
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE ATIVIDADES FIM

Subseção I  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude tem como finalidade executar as políticas na área da educação, cultura, desporto e juventude empreendidas pelo Governo Municipal, exercendo atuação normativa quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino e demais demandas desta pasta.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude-SEMCDJ tem a seguinte estrutura administrativa:

- I- Supervisão do Ensino Fundamental;
- II- Supervisão do Centro Municipal de Educação Infantil;
- III-Coordenação Administrativa;
- IV- Coordenação de Cultura:
  - a) Subcoordenação de cultura;
- V- Coordenação de Esportes:
  - a) Subcoordenação de Esportes
- VI- Coordenação Pedagógica;
- VII Coordenação de Programas de Apoio a Juventude:
  - a) Subcoordenador de Programas de Apoio a Juventude;
- VIII- Direção do Ensino Fundamental e EJA
  - a) Vice-Direção do Ensino Fundamental e EJA
- IX- Secretaria Escolar
- X- Assessoria da Secretaria
- XI- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria

Subseção II  
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

Art. 10º A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento tem como finalidade a formulação, coordenação e supervisão na execução das políticas de saúde empreendidas pela Administração Municipal mediante ações próprias ou em articulação com outros órgãos públicos, nos três níveis de governo, bem como o setor privado, objetivando o acesso universal e igualitário da população, como meio de assegurar a promoção da saúde e prevenção da doença, e ainda, assegurar o atendimento ofertado pelo Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento-SMSS será composta com a seguinte estrutura administrativa

- I- Direção Geral do Hospital Maternidade
- II- Coordenação da Atenção Básica;
- III- Coordenação da Unidade de Saúde:
  - a) Subcoordenação da Academia de Saúde;
  - b) Subcoordenação de Vigilância Sanitária;
  - c) Subcoordenação de Endemias;
- IV - Coordenação da Unidade Básica de Saúde;
- V- Direção do Setor de Enfermagem;
  - a) Vice-direção do Setor de Enfermagem
- VI- Coordenação Administrativa;
- VII- Coordenação do Sistema de Regulação;
- VIII- Coordenação Técnica;
  - a) Subcoordenação de Sistema Operacional de Programas;
  - b) Coordenação de Programas;
- IX- Assessoria da Secretaria;
- X- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família tem como finalidade formular e executar a política de promoção social no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN, por meio do sistema único de assistência social do Município, bem como concretizar o desenvolvimento habitacional, emprego e renda; fomentar, coordenar e executar ações de apoio à criança, o adolescente, à família, ao idoso e à

pessoa portadora de deficiência e demais demandas na área social, com intuito de desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente públicas.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família-SMDSF será composta com a seguinte estrutura administrativa:

- I- Assessoria Jurídica Cidadã;
- II- Coordenação Geral de Programas e Desenvolvimento Social;
- a) Subcoordenação de Habitação;
- b) Subcoordenação de Trabalho;
- c) Subcoordenação de Família;
- d) Subcoordenação de Assistência Social;
- III- Coordenação do CRAS;
- IV Coordenação de Vigilância Socioassistencial
- V- Assessoria da Secretaria;
- VI- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Art. 12º. A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca tem como objetivo planejar, coordenar, controlar e promover programas de fomento agrícola, prestar serviços de planejamento e infraestrutura no meio rural, promovendo o cadastramento rural, fomentar as ações de comercialização e abastecimento da produção rural local, além de apoiar ao associativismo, cooperativismo e o acesso e implementação de Políticas Públicas de órgãos estaduais e federais.

Parágrafo único. A Secretária Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca-SMAPP será composta com a seguinte estrutura administrativa:

- I- Coordenação Administrativa;
- II- Coordenação Técnica;
- III- Administração do Abatedouro Público;
- IV Administração do Centro de Produtor Rural
- V- Subcoordenação da Agricultura Familiar;
- VI- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem como objetivo planejar, coordenar, controlar e promover programas relacionados ao setor de obras e urbanismo, articulando-se com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal na pactuação de convênio na área de infraestrutura e urbanismo.

Parágrafo único. Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SMOSU será composta com a seguinte estrutura administrativa:

- I- Coordenação de Engenharia e Fiscalização;
- II- Coordenação de Arquitetura e Urbanismo;
- III- Coordenação Administrativa;
- IV- Coordenação de Obras e Posturas;
- V- Coordenação de Projetos;
- VI- Assessoria da Secretaria;
- VII Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Transportes tem como objetivo planejar, dirigir, executar, as ações relativas aos veículos oficiais; fiscalizando e gerenciando toda a frota de veículos do município cuidando com zelo da manutenção da frota e ainda, programar, coordenar e controlar execução dos gastos com a frota ainda articular com as outras secretarias ações voltadas aos transportes oficiais e ao trânsito.

Parágrafo único. Secretária Municipal de Transportes-SMT será composta com a seguinte estrutura administrativa:

- I- Coordenação de Gestão Administrativa;
- a) Subcoordenação de gestão de frotas de veículos pesados;
- b) Subcoordenação de gestão de frotas de veículos leves;
- c) Subcoordenação de gestão de frotas de veículos de urgência e emergência;
- d) Subcoordenação da Garagem Municipal;
- II- Assessoria da Secretaria;
- III- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente-SMTMA tem como objetivo planejar, dirigir, executar, as ações voltadas a fomentar o turismo por meio da execução de projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares. Já na área ambiental fomentar as ações de governo na área ambiental, de forma sustentável, promover a educação ambiental, desenvolver projetos ambientais, exploração racional dos recursos potenciais, naturais e paisagísticos, promover a arborização e demais ações correlatas.

Parágrafo único. Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente-SMTMA será composta com a seguinte estrutura administrativa:

- I- Gerência de Turismo, Eventos e Lazer;
- II- Coordenação de Meio Ambiente;
- III- Assessoria de Imprensa;
- IV- Assessoria da Secretaria;
- V- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Art. 16º. As Secretarias Municipais que trata a presente lei são Órgãos imediatamente superiores aos demais órgão previstos nas alíneas respectivas dos artigos, sendo a subordinação direta ao Secretário de cada pasta.

Parágrafo único. A estrutura administrativa que trata a presente lei será composta por cargo públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, na forma prevista na ressalva do art. 37, incisos II, da Constituição Federal, ficando limitados aos quantitativos do Quadro constante no Anexo I, que discrimina a nomenclatura da função, simbologia/codificação e estipula valor da remuneração e/ou subsídio.

## Seção IV DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Art. 17º. Fica criado o cargo de Secretário Adjunto na estrutura de cada secretaria municipal que trata a presente lei, sendo considerado cargos em comissão de natureza jurídica de agentes políticos equiparados a secretário municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito, na forma prevista pelo o art.37, II da Constituição Federal, cujo quantitativo consta no anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Compete ao secretário adjunto coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial.

## CAPÍTULO II DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 18º. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa de tarefas cometidas diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Art.19º. É facultado ao Prefeito delegar competência para a prática de atos administrativos, nos limites dispostos na Lei Orgânica Municipal e no Regime Jurídico Único do Servidores Públicos.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade e as atribuições pertinentes ao objeto da delegação.

## CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 20º. O Quadro Geral do Pessoal efetivo e comissionado do Município de Riacho da Cruz (RN) consta no anexo I, que classifica os cargos, número de vagas, função, carga horária, vencimentos e lotação, que será parte integrante desta Lei.

Art. 21º. As atribuições dos cargos efetivos e comissionados consta no Anexo II da presente Lei.

Art. 22º. Fica instituídas gratificações a serem concedidas a servidores públicos efetivos, cedidos, temporários e comissionados, quando designado para atuar no desempenho de funções em prol da administração pública, de acordo com a atribuição da função, na forma a seguir:

GF1 no valor percentual de 100% (cem por cento) do vencimento base;  
GF1 no valor percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base;  
GF1 no valor percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base  
GF1 no valor percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base  
GF1 no valor percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento base

§1º As gratificações que trata o presente artigo não poderão ser concedidas aos secretários municipais.

§2º A administração regulamentará por Decreto a forma de concessão das gratificações que trata o caput do presente artigo.

Art. 23º. Fica definida a carga horária 30 horas/semanais para o cargo efetivo de assistente social previsto no anexo I item 6.2.

Art. 24º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos humanos, materiais e orçamentários, para fazer face às demandas originadas da presente Lei.

Art. 25º. Fica revogada a Lei nº. 188, de 10 de março de 1999, com as alterações da Lei nº 400/2017.

Art. 26º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Riacho da Cruz (RN), 17 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

## ANEXO I

### 1. SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

#### 1.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
Secretário do Gabinete Civil	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto do Gabinete Civil	CC-2	2.200,00	01
Assessor Político do Gabinete	CC-3	1.800,00	02
Coordenador Político	CC-3	1.800,00	01
Coordenador Administrativo	CC-3	1.800,00	03
Assessor de Imprensa	CC-4	1.500,00	02
Assessor de Secretaria	CC-4	1.500,00	08
Assistente de Gabinete	CC-5	1.300,00	07

#### 1.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO NA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL:

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF1
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Auxiliar Administrativo	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

### 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**2.1. CARGO EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	2.200,00	01
Contador Geral do Município	CC-1	3.500,00	01
Gerência de Compras e Almoarifado	CC-3	1.800,00	01
Gerência de Contratos	CC-3	1.800,00	02
Gerência de Licitação	CC-3	1.800,00	01
Coordenador de Gestão Técnica e Administrativa	CC-3	1.800,00	01
Coordenador Administrativo	CC-3	1.800,00	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC-3	1.800,00	01
Assessor de Secretaria	CC-4	1.500,00	03
Assistente de Secretaria	CC-5	1.300,00	06
Diretor de Protocolo	CC-5	1.300,00	02
Secretário da Junta de Serviço Militar	CC-5	1.300,00	01

**2.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Mensageiro	02	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Auxiliar Administrativo	07	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Telefonista	02	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Agente Administrativo	03	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Técnico Administrativo	02	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Agente Administrativo Superior	02	40h	1.400,00	ES
Contador	01	40h	1.499,20	ES+R
Advogado	02	20h	1.499,20	ES+R
Controlador de Almoarifado	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****3.1. CARGO EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Finanças	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	2.200,00	01
Tesoureiro	CC-2	2.200,00	01
Coordenador Administrativo	CC-3	1.800,00	01
Coordenador de Tributos	CC-3	1.800,00	01
Subcoordenação de Fiscalização de Tributos	CC-4	1.500,00	01
Subcoordenador Administrativo	CC-4	1.500,00	01
Assistente de Secretaria	CC-5	1.300,00	01

**3.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar Administrativo	02	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Guarda Fiscal	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Agente Administrativo	02	40h	Salário Mín. Vigente	EM

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE****4.1. CARGO EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	2.200,00	01
Supervisor Ensino Fundamental	CC-3	1.800,00	01
Supervisor do Centro Municipal de Educação Infantil	CC-3	1.800,00	01
Coordenador Administrativo	CC-3	1.800,00	02
Coordenador de Cultura	CC-3	1.800,00	01
Subcoordenador de Cultura	CC-5	1.300,00	01
Coordenador de Esportes	CC-3	1.800,00	02
Subcoordenador de Esportes	CC-5	1.300,00	01
Coordenador Pedagógico	CC-3	1.800,00	02
Coordenador de Programas de Apoio a Juventude	CC-3	1.800,00	02
Subcoordenador de Programas de Apoio a Juventude	CC-5	1.300,00	01
Diretor do Ensino Fundamental e EJA	CC-2	2.200,00	03
Vice-Diretor do Ensino Fundamental e EJA	CC-5	1.300,00	03
Secretário Escolar	CC-5	1.300,00	04
Assessor de Secretaria	CC-4	1.500,00	05
Assistente de Secretaria	CC-5	1.300,00	10

**4.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	30	40h	Salário Mín. Vigente	EFI

Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira	04	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Auxiliar de Apoio ao Ensino	10	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Auxiliar Administrativo	04	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Vigilante	08	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Motorista	04	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Agente Administrativo	04	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Bibliotecário Auxiliar	02	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Nutricionista	02	30h	1.048,45	EM+R
PAD IV	01	30h	952,15	ESL
Professor Pedagogo	40	30h	Definido em Lei Própria	ESL
Professor de Geografia	02	30h	Definido em Lei Própria	ESL
Professor de Educação Física	02	30h	Definido em Lei Própria	ESL
Professor de História	02	30h	Definido em Lei Própria	ESL
Professor de Ciências	02	30h	Definido em Lei Própria	ESL
Professor de AEE – (Atendimento Educacional Especializado)	02	30h	Definido em Lei Própria	ESL
Professor de Matemática	02	30h	Definido em Lei Própria	ESL

## 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

### 5.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	2.200,00	01
Diretor Geral do Hospital Maternidade	CC-2	2.200,00	01
Coordenador da Atenção Básica	CC-2	2.200,00	01
Subcoordenador da Academia de Saúde	CC-4	1.500,00	01
Coordenador de Unidade Básica de Saúde	CC-3	1.800,00	02
Diretor do Setor de Enfermagem	CC-2	2.200,00	01
Vice-diretor do Setor de Enfermagem	CC-4	1.500,00	01
Coordenador Administrativo	CC-3	1.800,00	02
Coordenador do Sistema de Regulação	CC-2	2.200,00	01
Coordenador Técnico	CC-3	1.800,00	04
Subcoordenador de sistema operacional de programas	CC-4	1.500,00	02
Coordenador de Programas	CC-3	1.800,00	04
Subcoordenador de Vigilância Sanitária	CC-5	1.300,00	02
Subcoordenador de Endemias	CC-5	1.300,00	02
Assessor de Secretaria	CC-4	1.500,00	03
Assistente de Secretaria	CC-5	1.300,00	05

### 5.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	12	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Vigilante	05	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Motorista	10	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Auxiliar Administrativo	05	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Auxiliar de Consultório	06	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Recepcionista de Consultório	03	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Agente Comunitário de Saúde	12	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Agente de Endemias	04	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Agente Administrativo	04	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Auxiliar de Enfermagem	20	40h	Salário Mín. Vigente	EFII
Técnico de Enfermagem	05	40h	Salário Mín. Vigente	EM+T
Técnico em Radiologia	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM+T
Cirurgião Dentista	03	40h	1.499,20	ES+R
Nutricionista	02	40h	1.499,20	ES+R
Assistente Social	02	40h	1.499,20	ES+R
Enfermeiro	06	30h	1.499,20	ES+R
Fisioterapeuta	02	40h	1.499,20	ES+R
Farmacêutico	02	30h	1.499,20	ES+R
Fonoaudiólogo	02	40h	1.499,20	ES+R
Bioquímico	03	30h	1.499,20	ES+R
Psicólogo	01	40h	1.499,20	ES+R
Médico Anestesiologista	01	40h	3.292,22	ES+R
Médico Cirurgião	01	40h	3.292,22	ES+R
Médico Pediatra	01	40h	3.292,22	ES+R
Médico Ginecologista-Obstetra	01	40h	3.292,22	ES+R
Médico Clínico Geral	01	40h	3.500,00	ES+R
Técnico de Saúde Bucal	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM+T

## 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

### 6.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Família	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	2.200,00	01
Assessoria Jurídica Cidadã	CC-2	2.200,00	01
Coordenador Geral de Programas e Desenvolvimento Social	CC-3	1.800,00	01
Subcoordenador de Habitação	CC-5	1.300,00	01
Subcoordenador de Trabalho	CC-5	1.300,00	01
Subcoordenador da Família	CC-5	1.300,00	01
Subcoordenador de Assistência Social	CC-5	1.300,00	01
Coordenador do CRAS	CC-2	2.200,00	01

Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CC-4	1.500,00	02
Assessor de Secretaria	CC-4	1.500,00	03
Assistente de Secretaria	CC-5	1.300,00	04

**6.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Assistente Social	04	30h	1.499,20	ES+R
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Auxiliar Administrativo	02	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Agente Administrativo Superior	02	40h	1.400,00	ES
Psicólogo	02	40h	1.499,20	ES+R
Orientador Social	05	40h	Salário Mín. Vigente	EM

**7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA****7.1. CARGO EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	2.200,00	01
Coordenador Administrativo	CC-3	1.800,00	01
Coordenador Técnico	CC-3	1.800,00	01
Administrador do Abatedouro Público	CC-4	1.500,00	01
Administrador do Centro de Produtor Rural	CC-4	1.500,00	01
Subcoordenador da Agricultura Familiar	CC-4	1.500,00	01
Assistente de Secretaria	CC-5	1.300,00	02

**7.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Engenheiro Agrônomo	01	40h	1.518,30	ES+R
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Tratorista	04	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E
Auxiliar Administrativo	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Operador de Máquinas	03	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E
Médico Veterinário	02	30h	1.300,00	ES+R

**8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****8.1. CARGO EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	2.200,00	01
Departamento de Engenharia e Fiscalização	CC-2	2.200,00	01
Departamento de Arquitetura e Urbanismo	CC-2	2.200,00	01
Coordenador Administrativo	CC-3	1.800,00	01
Coordenador de Obras e Posturas	CC-3	1.800,00	01
Coordenador Projetos	CC-3	1.800,00	02
Assessor de Secretaria	CC-4	1.500,00	02
Assistente de Secretaria	CC-5	1.300,00	03

**8.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Vigilante	08	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Gari	07	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Coveiro	02	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Tratorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E
Mestre de Obras	02	40h	1.229,89	EFI
Engenheiro Civil	02	40h	1.499,20	ES+R
Agente Fiscal	02	40h	Salário Mín. Vigente	EM

**9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****9.1. CARGO EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Transportes	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	2.200,00	01
Coordenador de Gestão Administrativo	CC-2	2.200,00	01
Subcoordenador de Máquinas Pesadas	CC-5	1.300,00	01
Subcoordenador de Veículos leves	CC-5	1.300,00	01
Subcoordenador de veículos urgência e emergência	CC-5	1.300,00	01
Subcoordenador da Garagem Municipal	CC-5	1.300,00	01
Assessor de Secretaria	CC-4	1.500,00	02
Assistente de Secretaria	CC-5	1.300,00	03

**9.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Motorista	02	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Auxiliar Administrativo	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE****10.1. CARGO EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Secretário Adjunto	CC-2	2.200,00	01
Gerência de Turismo, Eventos e Lazer.	CC-3	1.800,00	01
Coordenador de Meio Ambiente	CC-4	1.500,00	01
Assessor de Imprensa	CC-4	1.500,00	01
Assessor de Secretaria	CC-4	1.500,00	02
Assistente de Secretaria	CC-5	1.300,00	03

**10.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Motorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH D
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Salário Mín. Vigente	EFI
Auxiliar Administrativo	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

**11. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****11.1. CARGO EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Controlador Geral do Município	CC-1	Definido em Lei Própria	01
Coordenador de Auditoria Operacional e de Gestão	CC-3	1.800,00	01
Assessor de Secretaria	CC-4	1.500,00	01
Assistente de Secretaria	CC-5	1.300,00	01

**11.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Analista de Controle Interno	02	40h	Salário Mín. Vigente	ES
Auxiliar Técnico	01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

**ANEXO II****DEMONSTRATIVO DE CARGO E ATRIBUIÇÕES****I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO****1. SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****CARGO: SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; exercer a liderança política e institucional do setor ou setores abrangidos pela Pasta, promovendo contatos e articulações com autoridades e organismos dos diferentes níveis de governo e com organizações privadas e não governamentais; assessorar o Prefeito Municipal e os demais Secretários em assuntos de competência da Secretaria; despachar diretamente com o Prefeito Municipal; atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, nos termos definidos na Lei Orgânica do Município; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, promover o intercâmbio deste com os demais órgãos da Administração e divulgar, através da Assessoria de Imprensa do Gabinete, as ações de interesse público do âmbito da Secretaria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

**CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

**CARGO: ASSESSOR POLÍTICO DO GABINETE****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento das políticas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento o Prefeito e o Secretário em suas funções políticas junto a população; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

**CARGO: COORDENADOR POLÍTICO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades voltadas para as políticas de governo, estabelece normas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

**CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Assessora, planeja, supervisiona, orienta, executa e avalia as atividades relacionadas com a assessoria de imprensa e comunicação da Prefeitura Municipal; projetar a imagem da Administração Municipal perante os veículos de comunicação, acompanhando e elaborando textos jornalísticos fazendo divulgar pela imprensa os atos e fatos relevantes relacionados aos municípios; atender os representantes da imprensa local e regional; assessorar na coordenação de eventos relativos a atividades da imprensa; elaborar e coordena campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Administração Municipal; assessorar no envio de correspondências com respostas às reivindicações de municípios; assessorar na elaboração de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do Município; assessorar no planejamento dos trabalhos que envolvem comunicação visual, tais como placas e outdoors; assessorar na organização de visitas de pessoas externas (autoridades, imprensa, estudantes etc) às unidades administrativas do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria na qual estiver lotado.

**CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior

**CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1**

**ATRIBUIÇÕES:**

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

**CARGO: CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1****ATRIBUIÇÕES:**

Preparar as contas públicas; controlar a execução do orçamento público municipal, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual; colaborar com a Secretaria Municipal de Finanças na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, participando inclusive das audiências públicas; colaborar e cooperar de forma permanente com a Secretaria Municipal de Finanças, quanto às contas públicas e na elaboração do RREO e RGF, atuar juntos ao fundos municipais acerca da execução do orçamento e demais ações correlatas;

**CARGO: GERENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e controlar a entrada e saída de todos os materiais utilizados pela Prefeitura Municipal, gerando documentos oficiais de controle obrigatório para o poder público; planejar e customizar o procedimento de protocolo por área e uso contínuo; realiza o controle geral do patrimônio da prefeitura que abrange desde os bens móveis e os imóveis, além da incorporação e desincorporação de bens.

**CARGO: GERENTE DE CONTRATOS****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir os atos e ações da gerência de contratos, competindo-lhe auxiliar à Secretaria Municipal vinculada, por toda a construção processual dos contratos administrativos advindos dos procedimentos licitatórios; gerenciar o setor de planejamento de contratação; se ater aos prazos de vigências dos contratos e convênios; acompanhar a execução, entrega e demais atos inerentes ao contrato administrativo sob sua responsabilidade; Manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado; formular orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado e demais atividades correlatas.

**CARGO: GERENTE DE LICITAÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do Município de Riacho da Cruz/RN; Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei; Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento; Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº. 14.133/2021; Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal e demais atividades correlatas.

**CARGO: COORDENADOR DE GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades técnico-administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

**CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir, planejar, orientar e coordenar o Departamento de Recursos Humanos; Apresentar propostas referentes aos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; orientar a distribuição dos recursos humanos, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do departamento; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las decidindo as que forem de sua competência e opinar nas que dependam de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; observar leis e regulamentos pertinentes à legislação; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos integrantes do Departamento; determinar a escala de férias; representar o departamento nas solenidades e eventos oficiais; estabelecer as normas internas; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em seu Departamento; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria dos serviços, participando aos superiores hierárquicos os assuntos de apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais; atender ao público em geral; solicitar a compra de matérias e equipamentos; fazer protocolos, organizar eventos, realizar outras tarefas afins.

**CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.

**CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: DIRETOR DE PROTOCOLO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****Direção nível 3****ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir e coordenar as funções relacionadas ao protocolo, tais como: o recebimento de requerimentos, documentos oficiais e demais expediente direcionados ao Poder Executivo Municipal; atuar e direcionar aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, documentos e expedientes encaminhados aos referidos órgãos; classificar, inserir no Sistema Informatizado de Gestão de Protocolo Geral, expedir e distribuir os documentos que lhe sejam apresentados.

**CARGO: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Junta Serviço Militar; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que

tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

### **3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

**CARGO: TESOUREIRO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

**CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3**

**Coordenador nível 2**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: COORDENADOR DE TRIBUTOS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3**

**Coordenador nível 2**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Estudar o sistema tributário municipal; coordenar o serviço de cadastro e realizar perícias; coordenar a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração; assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; coordenar o levantamento estatístico específicos da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; coordenar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar ações de fiscalização nas áreas de obras, indústrias e comércio, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal; expedir notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos; sinalizar demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de sua atividades.

**CARGO: SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades técnico-administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço; orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

**CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1****ATRIBUIÇÕES:**

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoa da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

**CARGO: SUPERVISOR DO ENSINO FUNDAMENTAL****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisionar as ações relacionadas ao ensino fundamental, Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referente à Secretaria; planejar, organizar, coordenar, avaliar e integrar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria relacionadas ao ensino fundamental; acompanhar ações técnicas, administrativas e pedagógicas, das unidades escolares municipais, por meio de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto ao Secretário a solução de problemas encontrados; participar, junto com os Diretores de Escolas, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, da organização e reorganização do Sistema de Ensino; garantir a organização e atualização de legislação e dos atos oficiais normativos; preparar a escala de férias anuais dos servidores em exercício nas diversas unidades escolares; encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; Manter contato com todas as unidades da SME, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração municipal e das escolas; encarregar-se da orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissionais da

educação, da área técnica e da administrativa, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população; coordena a realização de atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões, exposições de trabalhos das escolas, entre outros. gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de Educação, organizados pela Secretaria ou pelas escolas; Elaborar levantamentos a fim de atender as necessidades de vagas, do ensino fundamental e de educação infantil, nas áreas em que há maior demanda; Executar tarefas correlatas a critério do Secretário de Educação.

**CARGO: SUPERVISOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisionar e dirigir as ações relacionadas ao Centro Municipal de Educação Infantil;; planejar, organizar, coordenar, avaliar e integrar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria relacionadas ao ensino fundamental; acompanhar ações técnicas, administrativas e pedagógicas, do centro municipal de educação;; participar, junto com os Diretores de Escolas, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, da organização e reorganização do Sistema de Ensino; garantir a organização e atualização de legislação e dos atos oficiais normativos; preparar a escala de férias anuais dos servidores em exercício nas diversas unidades escolares; encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; Manter contato com todas as unidades da SME, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração municipal e das escolas; encarregar-se da orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissionais da educação, da área técnica e da administrativa, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população; coordena a realização de atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões, exposições de trabalhos das escolas, entre outros. gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de Educação, organizados pela Secretaria ou pelas escolas; elaborar levantamentos a fim de atender as necessidades de vagas, do ensino fundamental e de educação infantil, nas áreas em que há maior demanda; executar tarefas correlatas a critério do Secretário de Educação.

**CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: COORDENADOR DE CULTURA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e as demandas do setor cultural; promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão; Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais; Produzir arte e bens culturais através de cursos de arte: Dança; Teatro; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música dentre outras; organizar exposições de arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte. Organizar conferências culturais, Work Shop, palestras, visitas a museus e galerias; atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos culturais; catalogar e mapear artistas da cidade; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DE CULTURA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

AUXILIAR a coordenação de cultura na execução das demandas culturais, promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão; Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais; Produzir arte e bens culturais através de cursos de arte: Dança; Teatro; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música dentre outras; organizar exposições de arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte. Organizar conferências culturais, Work Shop, palestras, visitas a museus e galerias; atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos culturais; catalogar e mapear artistas da cidade; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: COORDENADOR DE ESPORTES****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Participar de planejamento, execução e acompanhamento de eventos esportivos realizados pelo Município; participar de discussão e proposição de prioridades, objetivos e metas esportivas educacionais, sob sua responsabilidade; estabelecer relacionamento e parcerias entre o poder público e a Sociedade, incentivando e promovendo ações esportivas, sob orientação da Secretaria, visando fomentar e favorecer o conhecimento e a prática esportiva; assistir a Secretaria e assessorá-lo em suas funções; elaborar projetos e eventos esportivos; fazer levantamento de materiais esportivos para fins de compras; executar tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DE ESPORTES**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Auxiliar a coordenação de esporte nas atividades inerente a pasta; participar de planejamento, execução e acompanhamento de eventos esportivos realizados pelo Município; participar de discussão e proposição de prioridades, objetivos e metas esportivas educacionais, sob sua responsabilidade; estabelecer relacionamento e parcerias entre o poder público e a Sociedade, incentivando e promovendo ações esportivas, sob orientação da Secretaria, visando fomentar e favorecer o conhecimento e a prática esportiva; assistir a Secretaria e assessorá-lo em suas funções; elaborar projetos e eventos esportivos; fazer levantamento de materiais esportivos para fins de compras; executar tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal.

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Realizar estudos e levantamentos que auxiliem nas tomadas de decisão; informar os resultados do processo de coordenação pedagógica desenvolvida nas respectivas unidades de ensino; elaborar relatórios circunstanciados sobre atividades sob sua responsabilidade; participar do planejamento escolar, em especial: cooperar no processo de identificação das características básicas da comunidade, da clientela escolar e da integração escola-família-comunidade; elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, mantendo-a articulada com as demais programações de Apoio Educacional; colaborar nas decisões referentes ao agrupamento de alunos; desenvolver em cooperação com os professores, a família e a comunidade o processo de orientação dos alunos, no que diz respeito à formação de hábitos e habilidades de estudos, responsabilidade individual de suas opções no relacionamento interpessoal; atividade para lazer, sondagem de aptidões, informação e opção profissional, orientação de saúde; participar da programação curricular nos aspectos relativos à orientação educacional; assessorar o trabalho docente, em especial informar os professores e acompanhar o seu desempenho, quanto a peculiaridades do comportamento do aluno e do processo ensino- aprendizagem, bem como acompanhar o processo de avaliação; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos nos aspectos sociais, econômicos, familiares, de saúde, de ajustamento e rendimento escolar, em especial promover a coleta e o intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento do educando, bem como encaminhar o educando à assistência especial, quando for necessário; organizar e atualizar a documentação pertinente ao trabalho de coordenação pedagógica e administrativa; acompanhar e avaliar a execução da programação de coordenação pedagógica e apresentar relatório anual das atividades; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional; participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; executar atividades correlatas.

**CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS DE APOIO A JUVENTUDE****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas de Apoio Jovem implantados no município. Sugerir à Secretaria Municipal a adoção de medidas para atendimento as metas estabelecidas; apresentar ao Secretário Municipal em reuniões, os assuntos relacionados aos Programas de Apoio Juventude do Município; programar e/ou organizar junto a Secretaria e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas de Apoio Jovem. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos respectivos profissionais, ações correlatas. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos Programas de Apoio Jovem com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço dos Programas de Apoio Jovem existentes. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados aos programas, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS DE APOIO A JUVENTUDE****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Auxiliar a coordenação de programas de apoio a juventude; sugerir ao coordenador a adoção de medidas para atendimento as metas estabelecidas; programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos respectivos profissionais, ações correlatas. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos Programas de Apoio Jovem com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários; estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados aos programas, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

**CARGO: DIRETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****Diretor nível 1****ATRIBUIÇÕES:**

Organizar e fazer cumprir as atividades de planejamento no âmbito da escola; organizar, com o professor coordenador e a equipe escolar, as reuniões pedagógicas da unidade escolar; presidir as reuniões dos Conselhos de classe e série e Conselho de escola; organizar, com o Núcleo de apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; garantir a organização e atualização do acervo, recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como sua ampla divulgação à equipe e ao Conselho de Escola. Subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; coordenar a elaboração do relatório anual da escola e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação; assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da Administração Superior; zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, assegurando sua inspeção periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos competentes; promover a formação permanente da Equipe Escolar; garantir o funcionamento da organização; promover a integração escola-família-comunidade; criar condições e estimular experiências para aprimoramento do processo ensino aprendizagem; participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo

educacional, inclusive dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo; submeter à apreciação do Conselho de escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar; Oferecer subsídios ao Departamento de Compras quanto às especificações necessárias à compra de gêneros alimentícios e de utensílios e equipamentos, e verificar seu atendimento quanto às especificações e entrega; Programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários ao programa de merenda escolar; Organizar a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais, e de entidades conveniadas que participam do Programa; Colaborar na elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar; informar à Secretaria Municipal de educação sobre ocorrências de qualquer irregularidade no âmbito escolar; além de outras previstas na legislação.

**CARGO: VICE-DIRETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5**

**ATRIBUIÇÕES:**

Substituir o diretor, nos casos de afastamento, impedimento ou de vacância do cargo; executar as atribuições que lhe forem outorgadas pelo projeto político pedagógico, pelo regimento da unidade escolar, pelas deliberações do Conselho Escolar e pelas orientações da Secretaria da Educação; exercer com responsabilidade, competência e compromisso a coordenação pedagógica geral da unidade escolar; exercer a coordenação e cumprir as demais tarefas atinentes à sua função docente, quando não estiverem substituindo o diretor..

**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5**

**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno; b) autenticidade dos documentos escolares. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional ou digitalizada; Repassar ao Diretor da Unidade Educativa, os dados cadastrais dos alunos para cadastramento e recebimento do benefício do Transporte Escolar; Encaminhar ao Departamento de Planejamento a listagem dos alunos que recebem o benefício do Transporte Escolar; Encaminhar ao Departamento de Planejamento o Movimento Mensal de Matrícula; Realizar outras atividades correlatas com a função.

**CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**

**ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior

**CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5**

**ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1**

**ATRIBUIÇÕES:**

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas

estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2**

**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

**CARGO: DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MATERNIDADE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2**

**Direção Nível 1**

**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades administrativa e funcional do hospitalar maternidade, organizar plantões e atendimento; controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital; estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira; supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; proceder com os processos de aquisição de bens, equipamentos, produtos, obras e demais ações de caráter financeiro e demais demandas administrativas inerente a pasta.

**CARGO: COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2**

**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar parte administrativa e operacional da das equipes da Atenção Básica de Saúde; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços relacionados a atenção básica; realizar acompanhamento periódico e sistemático das Equipes de Saúde da Família, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho; desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população; garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente; realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede; realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde; promover a integração dos profissionais de Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DA ACADEMIA DA SAÚDE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**

**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e planejar as ações do programa da Academia da Saúde no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN; gerenciar os trabalhos e ações do programa com as equipes multisetoriais; elaborar as escalas e calendários de atividades relacionadas ao referido programa; elaborar relatórios e demais atos inerentes a execução do programa e demais atividades afins.

**CARGO: COORDENADOR DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3**

**Coordenador nível 2**

**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar parte administrativa e operacional da Unidade de Saúde Básica de Saúde; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços relacionados a atenção básica; realizar acompanhamento periódico e sistemático das Equipes de Saúde e demais ações correlatas.

**CARGO: DIRETOR DO SETOR DE ENFERMAGEM**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2**

**Diretor nível 1**

**ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir, coordenar, controlar, executar e gerenciar os trabalhos relacionado ao equipe de enfermagem; elaborar planejamento, organização e controles, garantindo o cumprimento das metas contratuais e do planejamento estratégico, contribuindo com a gestão eficaz da instituição e o bem do paciente; supervisionar e orientar todas as Unidades sob sua responsabilidade, visando unificar e sistematizar a assistência de Enfermagem, a fim de assegurar assistência adequada aos pacientes e demais atividades afins;

**CARGO: VICE-DIRETOR DO SETOR DE ENFERMAGEM**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**

**ATRIBUIÇÕES:**

Substituir o diretor, nos casos de afastamento, impedimento ou de vacância do cargo; executar as atribuições do seu chefe hierárquico no cumprimento das metas contratuais e do planejamento estratégico; exercer a coordenação e cumprir as demais tarefas atinentes ao setor de enfermagem e demais atividades correlatas.

**CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****Coordenador nível 2****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: COORDENADOR DO SISTEMA DE REGULAÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****Coordenador nível 1****ATRIBUIÇÕES:**

Coordena e supervisionar os serviços de regulação do Município de Riacho da Cruz/RN; elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência; construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência; integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas; participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readaptações contratuais; promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde; padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais; executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de média e alta complexidade e internações hospitalares realizar e outras tarefas afins.

**CARGO: COORDENADOR TÉCNICO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****Coordenador nível 2****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, executar e monitorar a alimentação dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Promover a disponibilização de informações na área da saúde em tempo hábil, atendendo a demanda externa. participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas saúde destinados à população; e executar outras atividades afins.

**CARGO: SUBCOORDENADOR SISTEMA OPERACIONAL DE PROGRAMAS****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

elaborar e monitorar os sistemas de informática na área da saúde; subsidiar as equipes na área da saúde no manuseio e inserção de informações do sistema próprio de cada setor. prestar cooperação técnica e assessorar as unidades de Saúde do Municípios na implantação e implementação de novas versões dos Sistemas de Informação. prover suporte técnico para os profissionais da Saúde; assessorar e cooperar com as demandas da coordenação técnica; planejar e monitorar o fornecimento das informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para Regionais e Municípios, garantindo a máxima eficiência do funcionamento dos sistemas de informação do Município; zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados; participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo na área da saúde e executar outras atividades afins.

**CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****Coordenador nível-2****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pelas equipes dos Programas implantados no município. Sugerir à Secretaria Municipal a adoção de medidas para atendimento as metas estabelecidas; reapresentar ao Secretário Municipal em reuniões, os assuntos relacionados aos Programas. Programar e/ou organizar junto a Secretaria e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos respectivos profissionais, ações correlatas. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos Programas com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de

atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço dos Programas existentes. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados aos programas, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5**

**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar as atividades relacionadas ao setor de vigilância sanitária, exercer fiscalização sanitária; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários, investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública, sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias, apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento, identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse da saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos de interesse da saúde; realizar levantamento de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população; classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico; programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas; participar da inspeções de rotina emergencial nos estabelecimentos prestadora de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas, usando-se em conta os pontos críticos de controle; realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina; aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; validar e/ou conceder a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu redirecionamento; promover atividades de informações e debates com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da saúde; promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de outros serviços e produtos de interesse da saúde; orientar ao público e estabelecimentos quanto à montagem de processo para fins de autorização de funcionamento e registro de produtos; criar mecanismos de notificação de caso e/ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos, saneantes, domissanitários, cosméticos, sangue, infecção hospitalar e outros de interesse da vigilância sanitária; receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes, dos estabelecimentos farmácias, hospitais, distribuidoras, etc.) mantendo em controle efetivo o consumo mensal; participar no controle sanitário de estabelecimentos hospitalares, hemoterápicos e de radiações ionizantes; visar receitas de produtos psicotrópicos e/ou entorpecentes e manter atualizado o cadastro de profissionais e as fichas de pacientes e usuários.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DE ENDEMIAS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5**

**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e acompanhar as ações dos Agentes de Combate às Endemias, bem como as atividades desenvolvidas; elaborar planejamento estratégico para efetivação da demandas na área da endemias; emitir relatório circunstancial das ações implementadas em cada região sob sua supervisão; avaliar junto à comunidade a qualidade do atendimento prestado, bem como elaborar ações preventivas e corretivas, sempre que necessário; participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores e/ou outras ações correlatas e executar outras atividades afins

**CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**

**ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.

**CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5**

**ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1****ATRIBUIÇÕES:**

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinada à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

**CARGO: ASSESSORIA JURÍDICA CIDADÃ****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Atender as demandas na área jurídica no atendimento as pessoas hipossuficientes, devidamente comprovadas; representar o Município em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; Assessorar os Secretários e às unidades orgânicas da administração em assuntos de natureza jurídica e legal; coordenar e/ou acompanhar os procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN; emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame; acompanhar e/ou referendar os atos e ações das assessorias jurídicas contratadas, por ventura contratadas.

**CARGO: COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, planejar, dirigir e implementar programas e projetos na área da assistência social, trabalho, habitação, CRAS e da família; apresentar ao Secretário Municipal, os assuntos relacionados ao Programa Social em sob sua responsabilidade. Programar e/ou organizar junto de SMAS e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas Sociais existentes. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Realizar ações de aperfeiçoamento dos programas e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; formular cadastro de beneficiários de programas junto as subcoordenações e demais atividades afins.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, planejar, dirigir e implementar programas e projetos na área habitacional, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; formular cadastro de beneficiários de programas habitacionais; elaborar estudo sobre o déficit habitacional e de habitabilidade; elaborar projetos na aérea habitacional e demais atividades afins.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DO TRABALHO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar política para implementação da política de emprego e renda; organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral Das Micro e Pequenas Empresas; identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com as políticas voltadas ao emprego e renda; montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; manter diálogo constante com o Grupo de Trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município; manter registro organizado de todas as atividades; auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais e geração de emprego e renda; Assessorar diretamente o Secretário, definindo diretrizes, planejando e orientando as políticas públicas de geração de renda e disponibilidade de empregos no Município e demais ações correlatas.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DA FAMÍLIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município. Sugerir à SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas para atendimento as metas do definidas pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas. Reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelos Programas Sociais para garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município. Sugerir à SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas para atendimento as metas do definidas pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas. Reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelos Programas Sociais para garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

**CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede e demais atividades afins.

**CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar as ações voltadas a vigilância socioassistencial; mapear a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de Assistência Social; analisar e propor o desenvolvimento de sistemas informatizados e a implantação de banco de dados e cadastros próprios, sugerindo os requisitos e integrações necessárias do sistema à rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); monitorar a alimentação dos sistemas de informação que provém dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício, mantendo diálogo permanente com as áreas de proteção social básica e proteção social especial; acompanhar e avaliar programas, serviços e projetos da Secretaria; analisar, periodicamente, os dados e as informações referentes ao acompanhamento e avaliação do cumprimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS pelas unidades de assistência social, visando aferir a execução do planejamento e o alcance das metas; manter atualizado e informar, quando solicitado, os indicadores e dimensões, instituídos pelo Ministério, a partir das informações prestadas nos sistemas nacionais de estatísticas e de informações oficiais; sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida; analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos e demais ações correlatas.

**CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.

**CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1****ATRIBUIÇÕES:**

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

**CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****Coordenador nível 2****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviços da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: COORDENADOR TÉCNICO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****Coordenador nível 3****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, executar e monitorar as ações da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com normas estabelecidas pela Secretaria vinculada; promover meios para operacionalização dos suportes tecnológico e de informática para consecução da demandas da secretaria; participar da elaboração de projeto e programas relacionados a secretaria; e executar outras atividades afins.

**CARGO: ADMINISTRADOR DO ABATEDOURO PÚBLICO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Administrar o abatedouro público do Município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com as norma definidas pela administração e de vigilância sanitária; coordenar e articular as atividades dos serviços no âmbito do abatedouro; informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços do abatedouro; solicitar a presença de profissionais da administração para atuar no controle e fiscalização das ações efetivadas no âmbito do abatedouro; solicitar aquisição de produtos e serviços para o bom funcionamento do equipamento público; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: ADMINISTRADOR DO CENTRO DE PRODUTOR RURAL****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Administrar o Centro de Produtor Rural Município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com as norma definidas pela administração e de vigilância sanitária; coordenar e articular as atividades dos serviços no âmbito do Centro de Produtor Rural; informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços do abatedouro; solicitar a presença de profissionais da administração para atuar no controle e fiscalização das ações efetivadas no âmbito do Centro; fomentar políticas na área da agricultura familiar e o escoamento e comercialização dos produtos dos agricultores familiar; solicitar aquisição de produtos e serviços para o bom funcionamento do equipamento público; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar; elaborar e participar de projetos voltados a agricultura familiar; atender e buscar resolutividade das demandas apresentadas pelos agricultores do Município de Riacho da Cruz/RN; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1****ATRIBUIÇÕES:**

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir e coordenar as ações do departamento de engenharia e fiscalização para fins da execução das demandas nessa área; estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município de Riacho da Cruz/RN; realizar estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Prefeito com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do Administração pública municipal; desenvolver estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras; apresentar proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação; analisar projetos de engenharia a ser executados pelo

Município; coordenar projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas; fiscalizar, gerenciar e acompanhar os contratos de serviços técnicos de engenharia, desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.

**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2**

**ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir e coordenar as ações do departamento de arquitetura e urbanismo para fins da execução das demandas nessa área; estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, projetos e obras para o Município de Riacho da Cruz/RN; realizar estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Prefeito com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do Administração pública municipal; desenvolver estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras; a elaborar de memoriais descritivos, especificações, detalhamentos e projetos de arquitetura e complementares para edificações coordenar projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas; apresentar proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação; analisar projetos de engenharia a ser executados pelo Município; fiscalizar, gerenciar e acompanhar os contratos de serviços técnicos de na sua área, desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.

**CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3**

**Coordenador nível 2**

**ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e a parte administrativa e operacional da secretaria vinculada; distribui as determinações e os serviço da secretaria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: COORDENADOR DE OBRAS E POSTURAS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3**

**ATRIBUIÇÕES:**

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana; executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município; contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas; promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município; inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais; manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal; colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura; promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infra estrutura; promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada; promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração; promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada; coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais; desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais; exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência; exercer outras atividades correlatas; implementar as normas e diretrizes definidas no Código de Postura; fiscalizar e aplicar sanção acerca das infrações das normas de posturas; projetos na área de postura; fiscalizar exercer outras atividades correlatas às suas competências principais especifica ao desenvolvimento sustentável.

**CARGO: COORDENADOR DE PROJETOS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3**

**Coordenador nível 2**

**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar as atividades relacionadas aos projetos da secretaria; estabelece normas para manter o padrão de serviço. receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de programas e projetos na diversa área da secretaria; elaborar correspondências em geral; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4**

**ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.

**CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1****ATRIBUIÇÕES:**

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

**CARGO: COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir e coordenar as ações do departamento de engenharia e fiscalização para fins da execução das demandas nessa área; estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município de Riacho da Cruz/RN; realizar estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Prefeito com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do Administração pública municipal; desenvolver estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras; apresentar proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação; analisar projetos de engenharia a ser executados pelo Município; coordenar projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas; fiscalizar, gerenciar e acompanhar os contratos de serviços técnicos de engenharia, desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas

**CARGO: SUBCOORDENADOR DE MÁQUINAS PESADAS****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

coordenar o controle e a manutenção de veículos pesados do Município; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais com a frota de máquinas e veículos pesados do Município; estabelecer atividades prioritárias, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico; determinar a limpeza e conserto dos utensílios e veículos da garagem ou oficina, fiscalizar diretamente as condições de trafegabilidade dos veículos das secretarias; funcionar como elo de ligação com as Secretarias e demais órgãos do Município, relativamente às atividades, registros e controles de frota e mecânica do Município; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades com frota e mecânica, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DE VEÍCULOS LEVES**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

coordenar o controle e a manutenção de veículos de urgência e emergência do Município, tais como: ambulância e demais veículos que guarde essa característica na área da saúde; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais com a frota dos veículos de urgência e emergência do Município; estabelecer atividades prioritárias, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico; determinar a escalar dos veículos de urgência e emergências, funcionar como elo de ligação com as Secretarias e demais órgãos do Município, relativamente às atividades, registros e controles de frota e mecânica do Município; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades com frota e mecânica, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas.

**CARGO: SUBCOORDENADOR DE VEÍCULOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

coordenar o controle e a manutenção de veículos oficiais do Município, exceto os pesados e ambulâncias; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais com a frota dos veículos oficiais do Município; estabelecer atividades prioritárias, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico; determinar a limpeza e conserto dos utensílios e veículos da garagem ou oficina, fiscalizar diretamente as condições de trafegabilidade dos veículos das secretarias; funcionar como elo de ligação com as Secretarias e demais órgãos do Município, relativamente às atividades, registros e controles de frota e mecânica do Município; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades com frota e mecânica, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas.

**CARGO: DIRETOR DA GARAGEM MUNICIPAL****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****Direção nível 3****ATRIBUIÇÕES:**

controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município; analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes; exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos; dá conhecimento e providenciar recurso relativo às multas de trânsito; encaminhar para outros órgãos as multas referentes a veículos cedidos pelo Município; encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada; encaminhar os veículos não passíveis de conserto para a Diretoria de Patrimônio; analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas e demais atividades correlatas

**CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.

**CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1****ATRIBUIÇÕES:**

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos dos cargos sob sua subordinação em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2****ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal; Supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria vinculada, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular ou em missão oficial; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, coordenar a expedição de todas as ordens relativas da secretaria; representar o superior hierárquico, quando designado e demais demandas administrativas inerente a pasta;

**CARGO: GERENTE DE TURISMO, EVENTOS E LAZER****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir os atos e ações relacionados ao turismo, eventos e lazer no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN; competindo-lhe auxiliar à Secretaria Municipal vinculada, na construção de projeto e programas para o turismo, eventos culturais e para o lazer; laborar e propor a política municipal de turismo; promover e difundir o turismo, principalmente o ecoturismo em consonância com as atividades de turismo no Município; elaborar e propor a política municipal de esportes e recreação, em colaboração com as demais unidades administrativas do município; administrar os estabelecimentos turísticos, de esporte e de lazer mantidos pelo Município; programar e elaborar calendário de atividades que incentivem o turismo em todo o Município; programar e elaborar calendário de atividades para o incentivo da prática e divulgação do turismo e lazer no Município; planejar, coordenar e controlar os programas e atividades relacionadas ao turismo, eventos e lazer para a população; promover os eventos comunitários relacionados a sua pasta e demais atividades correlatas;

**CARGO: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir os atos e ações relacionados ao turismo, eventos e lazer no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN; competindo-lhe auxiliar à Secretaria Municipal vinculada, na construção de projeto e programas para o turismo, eventos culturais e para o lazer; laborar e propor a política municipal de turismo; promover e difundir o turismo, principalmente o ecoturismo em consonância com as atividades de turismo no Município; elaborar e propor a política municipal de esportes e recreação, em colaboração com as demais unidades administrativas do município; administrar os estabelecimentos turísticos, de esporte e de lazer mantidos pelo Município; programar e elaborar calendário de atividades que incentivem o turismo em todo o Município; programar e elaborar calendário de atividades para o incentivo da prática e divulgação do turismo e lazer no Município; planejar, coordenar e controlar os programas e atividades relacionadas ao turismo, eventos e lazer para a população; promover os eventos comunitários relacionados a sua pasta e demais atividades correlatas;

**CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Assessora, planeja, supervisiona, orienta, executa e avalia as atividades relacionadas com a assessoria de imprensa e comunicação da Prefeitura Municipal; projetar a imagem da Administração Municipal perante os veículos de comunicação, acompanhando e elaborando textos jornalísticos fazendo divulgar pela imprensa os atos e fatos relevantes relacionados aos municípios; atender os representantes da imprensa local e regional; assessorar na coordenação de eventos relativos a atividades da imprensa; elaborar e coordena campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Administração Municipal; assessorar no envio de correspondências com respostas às reivindicações de municípios; assessorar na elaboração de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do Município; assessorar no planejamento dos trabalhos que envolvem comunicação visual, tais como placas e outdoors; assessorar na organização de visitas de pessoas externas (autoridades, imprensa, estudantes etc) às unidades administrativas do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria na qual estiver lotado.

**CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.

**CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**11. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CARGO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1****ATRIBUIÇÕES:**

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas; exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: COORDENADOR DE AUDITORIA OPERACIONAL E DE GESTÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Unidade de Controle Interno; Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem, elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município, estabelecer os itens da fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente; informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las; guardar a documentação de seu trabalho em ordem e a disposição da corte de contas quando em auditoria ou solicitação; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quando às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder (Execução ou Legislativo, conforme o caso); acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos e recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos poderes; realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4****ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento em suas funções políticas e administrativas; coordenar as ações e demandas burocráticas e operacionais da Secretaria vinculada; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.

**CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5****ATRIBUIÇÕES:**

Assistir ao titular da pasta, proporcionando-lhe apoio indispensável ao cumprimento dos seus objetivos; coordenar as ações determinadas pelo superior hierárquico para fins de cumprimento de ações cotidianas e rotineiras da secretaria; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.

**II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO****GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: realizar acolhida e escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

**CARGO: BIOQUÍMICO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da saúde pública.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicado no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão entre outros; aplicar prática preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Diagnosticar através do levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiência e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerentes da profissão.

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comércio de produtos de origem animal; controle de zoonoses; participar da fiscalização sanitária; promover campanhas de vacinação animal; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas; prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; realizar exames diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos animais atendidos; planejar e organizar qualificação dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos abatedouros públicos e privados, frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeccionar e fiscalizar estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos já citados.

**CARGO: ADVOGADO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar os estudos das questões de interesse da prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; emitir pareceres, fazendo os estudos necessários e pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento judicialmente fundamentado em assuntos de interesse do município; estudar e minutar contratos de concessão, locação, comodato, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos e parecer ao exame de documentos e processos necessários à formalização dos mesmos; fixar a interpretação da constituição das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação; elaborar estudos e preparar informações; assistir autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por elas praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão; estudar os processos de aquisição, doação, transferência ou alienação de bens em que foi interessado o município, examinando toda a documentação referente à transação; promover escrituras quando devidamente designado; elaborar informações em mandados de segurança; impetração a ação de interesse da municipalidade; manifestar, contestar, recorrer, fazer sustentação oral em processos junto aos tribunais; prestar assistência jurídica aos órgãos componentes da estrutura organizacional da prefeitura; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, especificamente, em suas respectivas áreas de atuação, ajuizar ações de qualquer espécie, quando solicitado para tal, contestar ações e responder mandados de segurança, bem como, providenciar a defesa do município em qualquer feito ou instância em que haja interesse deste; elaborar minutas de peças processuais a serem firmadas pela assessoria jurídica; opinar em processos por expedientes administrativos; requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias originais de documentos, bem como, esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses da municipalidade; outras atribuições determinadas pelo prefeito municipal; elaborar minutas de leis, portarias, decretos municipais, oferecer parecer em processo licitatório.

#### **CARGO: FARMACÊUTICO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exerce fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Trabalham em laboratório na vigilância sanitária, na distribuição de remédios, e etc.

#### **CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Exerce atividade de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparam aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnostica a realidade dos alunos e avalia seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Trabalha em equipes pedagógicas, com supervisão permanente. A sua principal atividade é cuidar dos alunos, preparar e ministrar aulas, promover a relação de ensino-aprendizagem, avaliar os alunos. Planejar o ano letivo, diagnosticar a realidade dos alunos, conscientizar a realidade dos alunos. Interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas, etc.

#### **CARGO: CONTADOR**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; planejar, organizar, orientar, acompanhar, controlar, supervisionar a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário; registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, inclusive a alteração orçamentária; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; participar na elaboração de propostas orçamentárias; efetuar balanços e balancetes; registrar todos os bens e valores existentes na Prefeitura; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; relacionar restos a pagar; repassar recursos financeiros; relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; controlar as receitas, bem como, conferir, diariamente, extratos contábeis; zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro; registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho; registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública e alienação de bens; preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a

prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos; preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e outros Órgãos Estaduais e Federais; desempenhar outras tarefas correlatas.

#### **CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma operacional Básica de Assistência à Saúde, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Prestar assistência médica odontológica; realizar trabalhos preventivos da cárie, através de palestras e orientações, através de aplicações corretas de flúor; praticar recuperações odontológicas, tais como: obturações e ou extrações quando convenientes; orientar sobre a forma correta de conservar o esmalte dos dentes; orientar e conduzir a colocação de próteses; efetuar exames bucais em escolares e pré-escolares; preencher e assinar documentos pertinentes; fazer diagnósticos e recomendar terapêutica necessária em cada caso; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios relativos às atividades do emprego; executar tarefas afins. Exercem suas atividades individualmente e em equipe, podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos; estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso contaminações e aos riscos de lesões por esforços repetitivos e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.

#### **CARGO: ENFERMEIRO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar no município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatorios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativo, aplicar vacinas, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material na área de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados. Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### **CARGO: MÉDICO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas- dietéticas e ministrar tratamentos preventivos. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e

programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### **CARGO: NUTRICIONISTA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevenindo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.

#### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

#### **CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

#### **CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

**CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

**CARGO: PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; Garantir o suprimento de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.

**CARGO: PSICOLOGO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelo NASF; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

**CARGO: FONOAUDIOLOGO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERIOR**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** assistir na realização do trabalho administrativo na unidade em que estiver lotado, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, dados e informações; atender aos munícipes e outros servidores, pessoalmente e por telefone; preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos às atividades de sua competência; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a orientação e execução de projetos em geral relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como agropecuária.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Elaborar trabalhos visando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes. Elaborar normas técnicas e definir procedimentos para o levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais. Elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças no meio rural. Estudar os custos de operações de máquinas e implementos agrícolas e realizar trabalhos com vistas a inovação de sistemas de mecanização agrícola. Participar da elaboração de programas de extensão rural. Realizar levantamento das necessidades concernentes a eletrificação rural, construção de pequenas barragens e açudes, sistema de irrigação, drenagem, rede viária no meio rural e de outras obras de infraestrutura. Colaborar nos estudos, levantamentos e elaboração de projetos de beneficiamento em indústria de transformação e produtos agropecuários. Colaborar na elaboração de projetos visando a promoção e expansão da revenda de materiais, de equipamentos e de animais destinados a criar condições de mudanças tecnológicas. Colaborar na elaboração de planos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas de produtores rurais e de assistência técnica às mesmas. Planejar trabalhos relacionados com o cultivo e melhoramento de plantas, bem como a adequação da capacidade de uso da terra. Planejar métodos e práticas destinadas a elevação do nível de fertilidade do solo, de irrigação e drenagem para fins agrícolas. Fazer estudos de climatologia, fenologia e ecologia agrícola, bem como fisiologia vegetal e biologia agrícola em geral. Desenvolver trabalhos sobre poluição e pragas das plantas, preservação de produtos vegetais, toxicologia de defensivos agrícolas, conservação e melhoramento do solo e da água. Promover a preservação e utilização dos recursos da flora e da fauna, melhoramento e produção de sementes e mudas. Executar análises físicas, químicas e biológicas do solo, de alimentos e de produtos agrícolas, de genética da resistência a patógenos e hospedeiros em cultivos e da produção de organismos úteis a agricultura e indústria. Promover a valorização e utilização estética e econômica da flora e da fauna. Promover e divulgar práticas, métodos e normas de defesa sanitária vegetal, de processos de mecanização da lavoura, de adubação e correção de plantio, de tratamentos culturais, de colheita e beneficiamento de produtos agrícolas, assim como de sua industrialização. Controlar e fiscalizar comércio de sementes, de plantas vivas e de outros insumos. Controlar e fiscalizar as empresas agrícolas ou industriais que gozarem de favores oficiais. Orientar as construções rurais, o uso de máquinas e implementos agrícolas, de métodos, normas, sistemas e técnicas. Participar de projetos de viabilidade técnico-econômica. Executar ou orientar a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos estaduais. Administrar unidades agrícolas. Realizar avaliações e perícias agrônomicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade.

Dirigir veículos oficiais no desempenho de atividades próprias do cargo, desde que:

- a) haja necessidade para a execução do serviço;
- b) possua Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B;
- c) haja autorização expressa da autoridade competente e concordância do servidor. Executar outras tarefas semelhantes. Executar outras tarefas afins.

#### ***CARGO: MÉDICO ANESTESISTA***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** É responsável pelo atendimento anestésico a pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos, orientando residentes e pela elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e equipe.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

#### ***CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** O Médico Cirurgião tem como atribuições planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** É responsável pelo atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico.

#### ***CARGO: MÉDICO PEDIATRA***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail,

registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pediatria; realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; realização de atendimento de urgência e emergência; realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### **CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de ginecologia e obstetrícia; realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; realização de atendimento de urgência e emergência; realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### **CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional, mediante apresentações de relatórios, pareceres, inspeções periódicas nos termos do manual do Tribunal de Contas do Estado; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, controle de compras e estoque, almoxarifado e patrimônio, os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como as contas “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; supervisionar as medidas adotadas pelo executivo para retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso haja necessidade; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal; verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de lei, regulamentos e orientações; manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades e outras atividades inerentes ao cargo.

**GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO****CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios. Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. É comum trabalharem em ambientes sob pressão, levando a situação de estresse.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob a supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade as boas práticas normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**CARGO: AGENTE FISCAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Fiscalizar prédios, obras, construções e estabelecimentos abertos ao público no território do município, lavrar autos de infração por contravenção as posturas do município e tomar providências para punição dos responsáveis; efetuar levantamentos de dados de obras, instruir processos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da administração Municipal, realizar todas as demais tarefas afins.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Verificar e orientar o cumprimento da regulação urbanística concernente às obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar a autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere à licença exigida pela legislação específica; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar providências com relação aos transgressores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras e a postura, de acordo com o código de postura do Município; coletar dados para a atualização do cadastro urbanísticos do Município; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**CARGO: AUXILIAR DE APOIO DE ENSINO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Auxiliar os profissionais do ensino infantil no desempenho das funções dos serviços de creche; confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e participar das festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas no ensino infantil pelo Município; dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos na dependências e proximidades da escola; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** assistir na realização do trabalho administrativo na unidade em que estiver lotado, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, dados e informações; atender aos munícipes e outros servidores, pessoalmente e por telefone; preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos às atividades de sua competência; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob a supervisão do cirurgião dentista, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supra gengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes; preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo; operam equipamentos analíticos e de suporte; executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos; administram e organizam o local de trabalho; trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Trabalham em laboratórios clínicos, em hospitais e em serviços de saúde pública. São empregados assalariados, com carteira assinada, que trabalham em ambientes fechados, trabalham individualmente com supervisão de profissionais de nível superior, tais como bioquímicos; podem permanecer em posições desconfortáveis, por longos períodos; em algumas das atividades exercidas sofrem exposição a material tóxico, radiação, altas temperaturas e risco biológico.

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob a orientação de profissional de referência de nível superior; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, atuar como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer; acompanhar Projetos de Orientação Profissional de jovens; mediar os processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Desenvolvem atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; acompanhar p ingresso, frequência e desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Executar trabalhos administrativos e de digitação, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outros; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, equipamentos eletrônicos; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder á conferência dos serviços executados na área de sua competência; desempenhar atividades que envolvem toda documentação referente aos alunos, professores e funcionários, bem como ficar responsável por todo o Censo Escolar, do qual provêm cursos, provas, capacitações e recursos vinculados. Executar tarefas afins.

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Atender ao público interno e externo. Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações. Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos. Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc. Secretariar as unidades. Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos. Elaborar levantamentos de dados e informações. Participar de projetos na área administrativa ou outra. Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários. Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho. Proceder as operações micro gráficas, seguindo normas técnicas. Arquivar sistematicamente documentos e microfilmes. Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental. Auxiliar na organização de promoções culturais e outras. Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local. Auxiliar na manipulação de medicamentos, sob supervisão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: GUARDA FISCAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústrias e comércio, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio, e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos; sinalizar demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de sua atividades.

Dirigir veículos oficiais no desempenho de atividades próprias do cargo, desde que:

- a) haja necessidade para a execução do serviço;
- b) possua Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B;
- c) haja autorização expressa da autoridade competente e concordância do servidor. Executar outras tarefas semelhantes. Executar tarefas afins.

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de radiologia com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, a execução de atividades que dizem respeito a implantação e o gerenciamento de programas de trabalho; execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assistência em sua área de habilitação profissional de nível técnico aos dirigentes das unidades organizacionais e aos profissionais especializados de nível superior desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, a execução de atividades que dizem respeito a implantação e o gerenciamento de programas de trabalho; execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; auxiliar na realização de diagnósticos, estudos e pesquisas que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações à implantação, manutenção e funcionamento dos serviços técnicos de radiologia; executar exames radiológicos, sob a supervisão de um profissional de medicina especializado na área; saber operar os equipamentos de raios x; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia solicitada; colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando as letras e os números radiopacos no filme; operar a máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; preparar adequadamente, o paciente para a realização dos exames radiológicos; colocar o paciente na posição correta, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada; proceder à revelação do filme; proceder aos registros do número da radiografia realizada, discriminando tipos, regiões e requisitantes para ser elaborado o boletim estatístico; encaminhar a radiografia já revelada ao médico responsável pela emissão de diagnóstico; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados nos setores de radiologia; zelar pelo uso correto dos equipamentos do setor, bem como pela higiene no local de trabalho; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, a fim de não haver prejuízos na saúde do trabalhador; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**CARGO: AUXILIAR TÉCNICO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza especializada, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Auxiliar em todas as atividades da Unidade em que estiver lotado; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: CONTROLADOR DE ALMOXARIFADO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços no interior das unidades organizacionais municipais e em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de receber, conferir, guardar, estocar, rejeitar, classificar, arrolar, informar, elaborar, inventariar, controlar, verificar, supervisionar, requisitar e orientar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos, utensílios e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Compreende, especificamente, sistematizar as atividades relativas à compra de materiais solicitados pelos diversos órgãos administrativos, bem como no recebimento destes, conferindo notas fiscais e fazendo o reconhecimento de embalagens, rejeitando, quando necessário, materiais não condizentes com o pedido; proceder a estocagem, armazenamento de material e produto, identificando-os e determinando suas acomodações de forma adequada, para garantir uma estocagem racional ordenada, assim como, examinando, periodicamente, o volume de mercadorias, calculando as necessidades futuras; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioramento e perda; elaborar balancetes, bem como efetuar o registro de materiais e das atividades realizadas através de livros, mapas apropriados e fichas, para facilitar a consulta e elaboração de inventário; fazer o arrolamento e elaborar periodicamente, relatórios e inventários dos materiais estocados ou em movimento; verificar, diariamente, os registros e outros dados pertinentes para obter e dar informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; orientar e prestar informações sobre especificação e padronização de materiais; tomar medidas para o fiel cumprimento de contratos de fornecimentos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

#### **GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL**

##### **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Dirigir e operar trator, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras, britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certifica-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo à garagem do município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades por ventura existentes.

##### **CARGO: MOTORISTA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros. Efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Atua predominantemente nas atividades anexas e auxiliares do transporte, porém podem trabalhar de forma indistinta nas diversas atividades. O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários irregulares, sob supervisão permanente ou sob supervisão ocasional. Trabalha em ambientes sob pressão, o que pode leva-lo a situação de estresse constante, e fica exposto a ruído intenso.

##### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas pública que promovam a qualidade de vida.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostas as variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfuro cortantes.

##### **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Limpar, arrumar, organizar, vistoriar e abastecer unidades administrativas e demais instalações públicas; manter em ordem, conservar, classificar e organizar prédios públicos.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do local de trabalho, inclusive de banheiros e dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio; preparar alimentos sob orientação e supervisão do chefe imediato; realizar serviços de copa e cozinha; operar máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato; realizar a manutenção simples de máquinas, equipamentos e ferramentas; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade, limpeza de vias públicas, limpeza das praças públicas e arborização de plantas.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRO(A)**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar e supervisionar serviços de cozinha em escolas, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; e executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

**CARGO: COVEIRO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar a limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

**CARGO: MENSAGEIRO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atuar diretamente com recebimento, a distribuir e o protocolo de correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas. Executar serviços externos de entrega e retirada de materiais em locais pré-determinados, assim como efetuar pagamentos em bancos e estabelecimentos comerciais, dando celeridade a tais feitos pela especialidade do cargo. Realizar o atendimento e o encaminhar pessoas, prestando informações, operar máquinas de escritórios, assim como responsabilizar-se pelos documentos e valores que transporta, agindo com a presteza de seu cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar os trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; conduzir processos, documentos e correspondência, interna ou externamente; Atender telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples; Distribuir e recolher folhas de presença, demais atividades correlatas.

**CARGO: TELEFONISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Operar mesa telefônica.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicas; receber chamadas para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se através de rádio PX, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; eventualmente, recepcionar o público; executar tarefas afins.

**CARGO: TRATORISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Possuir aptidões para operar, trabalhar e conservar trator agrícola e seus implementos.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Operar, trabalhar e conservar trator agrícola e seus implementos; auxiliar no conserto de tratores, lavrar e discar terras, obedecendo curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação dos tratores e seus implementos, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

**CARGO: VIGILANTE**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de vigiar, verificar, controlar, proteger e orientar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza do local de trabalho. Compreende, especificamente, proceder a ronda diurna ou noturna, mantendo a vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução, edifícios onde funcionam as repartições públicas municipais e demais áreas e logradouros públicos, para manter a ordem e a segurança, assim como, preservar pelo

patrimônio público sob sua responsabilidade; praticar os atos necessários para impedir a invasão, roubos e outras anormalidades aos locais sob sua vigilância, comunicando imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas e contatar órgãos públicos, quando necessário, relatando a emergência e solicitando socorro, inclusive de ajuda policial; supervisionar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; verificar se as vias de acesso aos prédios da Prefeitura Municipal estão devidamente fechadas; se não existe qualquer tipo de vazamento ou irregularidade nas instalações hidráulicas, assim como, ascender e apagar as lâmpadas dos prédios da Prefeitura Municipal, tomando as devidas providências na ocorrência de fatos imprevistos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

#### ***CARGO: GARI***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de varrer, limpar, lavar, transportar, carregar, levantar e capinar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Compreende, especificamente, execução da varrição de vias e outros logradouros públicos; coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final; coleta de entulhos e objetos de outra natureza, quando determinado especificamente; capina, roça e limpeza de mataria e pastagem das estradas, vias e outros logradouros públicos; limpeza de córregos e ribeirões; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

#### ***CARGO: MESTRE DE OBRAS***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de supervisionar e monitorar, sugerir, distribuir, elaborar, inspecionar, desenvolver, controlar e analisar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos, utensílios e materiais necessários à execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Compreende, especificamente, supervisionar equipes de servidores e empregados públicos municipais que labutam na área da construção civil, inspecionando a execução de seus trabalhos no canteiro de obra, bem como monitorando o cumprimento das normas de segurança do trabalho; distribuir atividades de trabalho e orientar a equipe de trabalho; elaborar documentação técnica em canteiros de obra civil, desenvolvendo ficha técnica de produção e emitindo pareceres técnicos durante a execução da obra; controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho); controlar o descarte de resíduos das obras e os desperdícios; controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, padrões de qualidade da construção, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra; elaborar e administrar o cronograma da obra; controlar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e instrumentos, bem como fazer sua manutenção; analisar instalação e utilização de equipamentos e estruturas construtivas em canteiros de obra; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

#### ***CARGO: RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza multifuncional na execução de trabalhos de recepção das pessoas que se dirigem às diversas repartições públicas municipais, não sendo exigido conhecimento técnico ou específico, com as ações operativas de recepcionar, atender, identificar, orientar, receber, anotar, registrar, encaminhar, transmitir e informar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, a execução de atividades de natureza manual e que importem em esforço físico ou não, nas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal; execução das atividades dentro das orientações técnicas e operacionais transmitidas especificamente pelo responsável da unidade organizacional, cumprindo prazos, roteiros, horários, de modo a auxiliar na realização das atividades finalísticas do órgão; operar máquinas, equipamentos, instrumentos manuais ou de manejo que não requeira treinamento especializado que sejam comuns às atividades rotineiras das pessoas em sociedade, atendendo apenas às orientações específicas que forem necessárias ao cumprimento dos objetivos da unidade organizacional; preencher formulários e requisições simples; preparar relatórios padronizados de interpretações direta, lógica e objetiva; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios de trabalho. Compreende, especificamente, recepcionar o público em geral, com a seguinte atividade: identificar, averiguar suas pretensões para, então, prestar informações; realizar o encaminhamento das pessoas aos locais solicitados; marcar entrevistas, encontros ou reuniões; receber e registrar recados e/ou comunicados; registrar por escrito ou através do uso de computador, as visitas e os telefonemas atendidos, bem como dados pessoais ou comerciais; zelar pelo controle dos registros e anotações; receber e transmitir recados e documentos; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

#### ***CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos na área de enfermagem, vinculados a uma secretaria municipal específica, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, a execução de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relacionados aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais em especial, sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área de enfermagem; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda médica, bem como de pacientes em estado grave de saúde, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos; preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas; responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à disposição; auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos nos consultórios dentários, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, a execução de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relacionados aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais em especial, sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área de serviços de consultórios odontológicos; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Médico ou Cirurgião-Dentista consultá-los, quando necessário; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; auxiliar o Cirurgião-Dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal; lavar e esterilizar todo material odontológico; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento odontológico, auxiliando o Cirurgião-Dentista e o Técnico de Higiene Dental na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório; selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**CARGO: BIBLIOTECÁRIO AUXILIAR**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza multifuncional a fim de fornecer auxílio na execução de trabalhos de biblioteca, no interior das unidades organizacionais, que não exija conhecimento técnico ou específico com ações operativas de atender, auxiliar, receber, guardar, pesquisar, catalogar, registrar, classificar, executar, organizar, divulgar e elaborar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, a execução de atividades de natureza manual e que importem em esforço físico ou não, nas bibliotecas municipais; execução das atividades dentro das orientações técnicas e operacionais transmitidas especificamente pelo responsável da unidade organizacional, cumprindo prazos, roteiros, horários, de modo a auxiliar na realização das atividades finalísticas do órgão; operar máquinas, equipamentos, instrumentos manuais ou de manejo que não requeira treinamento especializado que sejam comuns às atividades rotineiras das pessoas em sociedade, atendendo apenas às orientações específicas que forem necessárias ao cumprimento dos objetivos da unidade organizacional; preencher formulários e requisições simples; preparar relatórios padronizados, de interpretações direta, lógica e objetiva; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios de trabalho. Compreende, especificamente, executar serviço de atendimento e auxílio aos leitores na pesquisa e procura de livros; ordenar os livros, revistas, jornais e documentos nas estantes; receber e guardar livros, documentos e periódicos em seus respectivos lugares; catalogar, registrar e classificar os livros e periódicos; preencher e ordenar as fichas dos leitores, cadastrando-as e mantendo registro através de computadores, caso necessário; fazer empréstimos de livros e periódicos, fazendo o controle das devoluções; receber doações de livros, revistas e outras publicações; elaborar e executar pesquisas junto aos leitores e a Internet, para a determinação de compra de livros e periódicos; executar serviços de referência; executar serviços de indexação dos periódicos; participar de cursos, palestras, seminários e outros que sejam afins à área de biblioteca; divulgar eventos culturais desenvolvidos pela biblioteca; zelar pela limpeza das dependências da biblioteca; elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos sobre suas atividades; abastecer com informações e prestar consultas a bancos de dados da administração municipal, quando necessário; zelar pelo uso correto e a conservação de equipamentos da biblioteca; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**CARGO: DEFENSOR PÚBLICO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Desempenhar as funções de orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, nos termos dos Arts. 5º, LXXIV, e 134, da Constituição da República.

**Publicado por:**

Sueldo Lino de Andrade

**Código Identificador:**5746B410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021 ATA DE REGISTRO DE Nº 221201/2021**

Pregão Eletrônico 037/2021

ATA DE REGISTRO DE Nº 221201/2021

No dia 20 de dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação em Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na R da Independência Nº Sn - Preencher - Riacho da Cruz - RN, nos termos da legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 037/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da CMEI Benta Suely de Paiva Rego localizada na Zona Urbana deste município.. resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão(s) e/ou entidade(s) integrante(s) presente(s) da Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 06.073.752/0001-69;

<b>Fornecedor:</b>	04.599.190/0001-66 - D F DE S SLVA		
<b>Qtd. Itens:</b>	4	<b>Média Desconto(%)</b>	-
<b>Total:</b>	R\$ 9.384,00		

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	23578	23578 - BEBEDOURO GELAGUA DE COLUNA:	ESMALTEC	UND	1,00		656,30
2	23595	23595 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS	ESMALTEC	UND	1,00		3.233,30
3	23596	23596 - FREEZER VERTICAL Capacidade mínima de 228lts	CONSUL	UND	1,00		3.233,50
4	23597	23597 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	METALFOUR	UND	1,00		2.260,90
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>		4	<b>Total por Fornecedor</b>		9.384,00		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o município de Riacho da Cruz/RN firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 06.073.752/0001-69; , sendo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico nº 037/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Qtd. Itens</b>	<b>Total</b>
04.599.190/0001-66	D F DE S SLVA	4	R\$ 9.384,00
<b>Valor Total .....</b>	<b>RS</b>		R\$ 9.384,00

Riacho da Cruz - RN, 22 de dezembro de 2021

Município De Riacho Da Cruz  
 CNPJ/MF DE Nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
 Prefeito Municipal  
 D F De S Silva  
 CPF/CNPJ de Nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9AABDDC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 037/2021 PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	037/2021
b) Licitação nº:	037/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	21/12/2021
f) Objeto da Licitação :	Aquisição de Eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da CMEI Benta Suely de Paiva Rego localizada na Zona Urbana deste município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Item	Descrição	Unidade	Modelo	QTD	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
1	FREEZER HORIZONTAS 2 PORTAS	Unidade	ESMALTEC	1	3.233,30	3.233,30
2	FREEZER VERTICAL	Unidade	CONSUL	1	3.233,50	3.233,50
3	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	Unidade	METALFOUR	1	2.260,90	2.260,90
4	GELAGUA COM COLUNA	Unidade	ESMALTEC	1	656,30	656,30

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D51246F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP.**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):		
ÓRGÃO:	LICITAÇÃO:	
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP.	
OBJETO:		
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de conexões e material de uso hidráulico para atendimento às necessidades do SAAE.		
LOTES, VALORES FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:		
Lote	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 55.792,00
2	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 70.800,00
3	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 57.600,00
4	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 4.500,00
5	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 14.400,00
6	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 54.200,00
7	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 62.100,00
8	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 38.500,00
9	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 24.700,00
10	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 37.600,00
11	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 15.400,00
12	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 56.000,00
13	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 19.900,00
14	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 8.900,00
15	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 40.500,00
16	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 32.800,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:	DATA:	
R\$ 593.692,00	10 de dezembro de 2021.	
GESTOR(A):		
Fábio Rodrigues Dias		
Diretor		

**Publicado por:**  
 Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**7F87B8BF

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP.**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):		
ÓRGÃO:	LICITAÇÃO:	
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP.	
OBJETO:		
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de conexões e material de uso hidráulico para atendimento às necessidades do SAAE.		
LOTES, VALORES FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:		
Lote	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 55.792,00
2	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 70.800,00
3	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 57.600,00
4	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 4.500,00
5	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 14.400,00
6	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 54.200,00
7	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 62.100,00
8	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 38.500,00
9	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 24.700,00
10	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 37.600,00
11	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 15.400,00
12	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 56.000,00
13	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 19.900,00
14	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 8.900,00
15	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 40.500,00
16	JOSÉ TRAJANO DA COSTA	R\$ 32.800,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:	DATA:	
R\$ 593.692,00	10 de dezembro de 2021.	
PREGOEIRO(A):		
Jaidelson Bezerril Freire		

Publicado por:  
Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:13A16A7E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1210001/2021**

LICITAÇÃO:					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP.					
ÓRGÃO GERENCIADOR:			FORNECEDOR:		
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.			JOSÉ TRAJANO DA COSTA		
CNPJ:			CNPJ:		
08.520.389/0001-08			11.294.862/0001-90		
OBJETO:					
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de conexões e material de uso hidráulico para atendimento às necessidades do SAAE.					
LOTES, ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:					
LOTE	1				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 20MMX1/2"	1000	Und.	R\$ 0,59	R\$ 590,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 25MMX3/4"	200	Und.	R\$ 0,80	R\$ 160,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 32MMX1"	100	Und.	R\$ 2,03	R\$ 203,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 60MMX2"	20	Und.	R\$ 14,55	R\$ 291,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 75MMX 2 1/2"	20	Und.	R\$ 26,38	R\$ 527,60
6	ADESIVO PVC 75G BSNAGA	1000	Und.	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
7	ANEL 2GS DE BORRACHA P/FERRO FUNDIDO DN 100MM	100	Und.	R\$ 31,52	R\$ 3.152,00
8	ANEL 2GS DE BORRACHA P/FERRO FUNDIDO DN 150MM	100	Und.	R\$ 55,09	R\$ 5.509,00
9	ANEL 2GS DE BORRACHA P/FERRO FUNDIDO DN 200MM	20	Und.	R\$ 75,66	R\$ 1.513,20
10	ANEL 2GS DE BORRACHA P/FERRO FUNDIDO DN 250MM	30	Und.	R\$ 108,64	R\$ 3.259,20
11	ANEL DEFOFO DE BORRACHA P/PVC DN 150MM	150	Und.	R\$ 14,11	R\$ 2.116,50
12	ANEL DEFOFO DE BORRACHA P/PVC DN 200MM	60	Und.	R\$ 21,82	R\$ 1.309,20
13	ANEL DEFOFO DE BORRACHA P/PVC DN 250MM	30	Und.	R\$ 39,57	R\$ 1.187,10
14	ANEL PBA DE BORRACHA P/PVC DN 100 D.E 110MM	200	Und.	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
15	ANEL PBA DE BORRACHA P/PVC DN 50 D.E 60MM	300	Und.	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
16	ANEL PBA DE BORRACHA P/PVC DN 60 D.E 75MM	100	Und.	R\$ 4,60	R\$ 460,00
17	ANEL PBA DE BORRACHA P/PVC DN 75 D.E 85MM	150	Und.	R\$ 6,40	R\$ 960,00
18	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA PVC 25MMX20MM	1500	Und.	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA PVC 32MMX25MM	700	Und.	R\$ 1,16	R\$ 812,00
20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA PVC 60MMX50MM	30	Und.	R\$ 6,01	R\$ 180,30
21	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA PVC 75MMX60MM	30	Und.	R\$ 24,73	R\$ 741,90
22	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 110MMX60MM	50	Und.	R\$ 76,63	R\$ 3.831,50
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 50MMX25MM	50	Und.	R\$ 4,55	R\$ 227,50
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 50MMX32MM	50	Und.	R\$ 5,18	R\$ 259,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 60MMX25MM	50	Und.	R\$ 9,60	R\$ 480,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 60MMX50MM	50	Und.	R\$ 14,27	R\$ 713,50
27	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 75MMX50MM	50	Und.	R\$ 22,01	R\$ 1.100,50
28	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 85MMX60MM	50	Und.	R\$ 32,68	R\$ 1.634,00
29	CAP PVC C/ANEL PBA DN 100MM DE 110MM	30	Und.	R\$ 68,38	R\$ 2.051,40
30	CAP PVC C/ANEL PBA DN 50MM DE 60MM	30	Und.	R\$ 20,17	R\$ 605,10
31	CAP PVC C/ANEL PBA DN 75MM DE 85MM	30	Und.	R\$ 41,71	R\$ 1.251,30
32	CAP SOLDAVEL PVC 100MM	50	Und.	R\$ 70,81	R\$ 3.540,50
33	CAP SOLDAVEL PVC 20MM	2000	Und.	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
34	CAP SOLDAVEL PVC 25MM	800	Und.	R\$ 1,26	R\$ 1.008,00
35	CAP SOLDAVEL PVC 32MM	100	Und.	R\$ 1,94	R\$ 194,00
36	CAP SOLDAVEL PVC 50MM	80	Und.	R\$ 6,79	R\$ 543,20
37	CAP SOLDAVEL PVC 60MM	100	Und.	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
38	CAP SOLDAVEL PVC 75MM	30	Und.	R\$ 27,16	R\$ 814,80
39	CAP SOLDAVEL PVC 85MM	30	Und.	R\$ 58,20	R\$ 1.746,00
Total do Lote					R\$ 55.753,30
LOTE	2				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item

40	COLAR FERRO FUNDIDO P/PVC DE 60X1/2"	100	Und.	RS 30,07	RS 3.007,00
41	COLAR FERRO FUNDIDO P/PVC DE 110X1/2"	100	Und.	RS 43,65	RS 4.365,00
42	COLAR FERRO FUNDIDO P/PVC DE 150X1/2"	100	Und.	RS 57,23	RS 5.723,00
43	COLAR FERRO FUNDIDO P/PVC DE 85X1/2"	60	Und.	RS 66,44	RS 3.986,40
44	COLAR FERRO FUNDIDO P/PVC DEFOFO DN 150X1"	10	Und.	RS 64,02	RS 640,20
45	COLAR FERRO FUNDIDO P/PVC DEFOFO DN 150X3/4"	10	Und.	RS 56,26	RS 562,60
46	COLAR FERRO FUNDIDO P/PVC DEFOFO DN 200X1"	10	Und.	RS 83,42	RS 834,20
47	COLAR FERRO FUNDIDO P/PVC DEFOFO DN 200X1/2"	50	Und.	RS 67,90	RS 3.395,00
48	COLAR FERRO FUNDIDO P/PVC DEFOFO DN 200X3/4"	10	Und.	RS 67,90	RS 679,00
49	COLAR FERRO FUNDIDO P/PVC DEFOFO DN 250X1"	5	Und.	RS 120,28	RS 601,40
50	COLAR FERRO FUNDIDO P/PVC DEFOFO DN 250X1/2"	50	Und.	RS 126,10	RS 6.305,00
51	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 110MMX1/2"	200	Und.	RS 43,65	RS 8.730,00
52	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 50MMX1/2"	400	Und.	RS 13,96	RS 5.584,00
53	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 60MMX1/2"	800	Und.	RS 14,55	RS 11.640,00
54	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 75MMX1/2"	200	Und.	RS 18,43	RS 3.686,00
55	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 85MMX1/2"	300	Und.	RS 36,86	RS 11.058,00
Total do Lote					RS 70.796,80
LOTE	3				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
56	CURVA Fº Fº BB 45º DN 100MM C/ANEL	10	Und.	RS 298,76	RS 2.987,60
57	CURVA Fº Fº BB 45º DN 150MM C/ANEL	5	Und.	RS 461,72	RS 2.308,60
58	CURVA Fº Fº BB 45º DN 200MM C/ANEL	5	Und.	RS 641,17	RS 3.205,85
59	CURVA Fº Fº BB 90º DN 100MM C/ANEL	8	Und.	RS 304,58	RS 2.436,64
60	CURVA Fº Fº BB 90º DN 150MM C/ANEL	8	Und.	RS 475,30	RS 3.802,40
61	CURVA Fº Fº BB 90º DN 200MM C/ANEL	4	Und.	RS 850,69	RS 3.402,76
62	CURVA Fº Fº BB 90º DN 250MM C/ANEL	2	Und.	RS 1.396,80	RS 2.793,60
63	JUNÇÃO Fº Fº BBB 45º DN 100MM	3	Und.	RS 609,16	RS 1.827,48
64	JUNÇÃO Fº Fº BBB 45º DN 150MM	3	Und.	RS 1.057,30	RS 3.171,90
65	JUNÇÃO Fº Fº BBB 45º DN 200MM	3	Und.	RS 1.583,04	RS 4.749,12
66	JUNÇÃO Fº Fº BBB 45º DN 250MM	2	Und.	RS 2.408,90	RS 4.817,80
67	JUNÇÃO Fº Fº FLANGEADA 45º PN 10 DN 100MM	1	Und.	RS 804,13	RS 804,13
68	JUNÇÃO Fº Fº FLANGEADA 45º PN 10 DN 150MM	1	Und.	RS 1.455,00	RS 1.455,00
69	JUNÇÃO Fº Fº FLANGEADA 45º PN 10 DN 200MM	1	Und.	RS 2.221,30	RS 2.221,30
70	JUNÇÃO Fº Fº FLANGEADA 45º REDUZIDA PN 10 DN 150X100	3	Und.	RS 1.149,45	RS 3.448,35
71	JUNÇÃO Fº Fº FLANGEADA 45º REDUZIDA PN 10 DN 200X150	3	Und.	RS 2.017,60	RS 6.052,80
72	REDUÇÃO Fº Fº BOLSA BOLSA DN 150X100MM	4	Und.	RS 498,58	RS 1.994,32
73	REDUÇÃO Fº Fº BOLSA BOLSA DN 200X100MM	2	Und.	RS 716,83	RS 1.433,66
74	REDUÇÃO Fº Fº BOLSA BOLSA DN 200X150MM	3	Und.	RS 717,80	RS 2.153,40
75	REDUÇÃO Fº Fº PONTA BOLSA P/PVC DN 100XDE85MM	5	Und.	RS 145,50	RS 727,50
76	REDUÇÃO Fº Fº PONTA BOLSA P/PVC DN 150XDE110MM	4	Und.	RS 271,60	RS 1.086,40
77	REDUÇÃO Fº Fº PONTA BOLSA P/PVC DN 150XDE85MM	3	Und.	RS 223,10	RS 669,30
Total do Lote					RS 57.549,91
LOTE	4				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
78	PARAFUSO ZINCADO 16X80	300	Und.	RS 3,79	RS 1.137,00
79	PARAFUSO ZINCADO 20X90	300	Und.	RS 7,58	RS 2.274,00
80	PORCA ZINCADA 20X90 ( M16 )	300	Und.	RS 1,27	RS 381,00
81	PORCA ZINCADA 20X90 ( M20 )	300	Und.	RS 2,32	RS 696,00
Total do Lote					RS 4.488,00
LOTE	5				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
82	HIDROMETRO MULT QM10M³/H QN5,0M³/H DN 1"	7	Und.	RS 656,20	RS 4.593,40
83	HIDROMETRO MULT QM20M³/H QN10M³/H DN 2"	7	Und.	RS 1.399,25	RS 9.794,75
Total do Lote					RS 14.388,15
LOTE	6				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
84	LUIVA DE CORRER DEFOFO PVC C/ANEL DE 150MM	60	Und.	RS 149,00	RS 8.940,00
85	LUIVA DE CORRER DEFOFO PVC C/ANEL DE 200MM	30	Und.	RS 283,10	RS 8.493,00
86	LUIVA DE CORRER DEFOFO PVC C/ANEL DE 250MM	20	Und.	RS 521,50	RS 10.430,00
87	LUIVA DE CORRER PVC JEI DN 100 DE 110 PBA	50	Und.	RS 97,59	RS 4.879,50
88	LUIVA DE CORRER PVC JEI DN 50 DE 60 PBA	200	Und.	RS 24,58	RS 4.916,00
89	LUIVA DE CORRER PVC JEI DN 60 DE 75 PBA	150	Und.	RS 55,87	RS 8.380,50
90	LUIVA DE CORRER PVC JEI DN 75 DE 85 PBA	80	Und.	RS 49,91	RS 3.992,80
91	LUIVA DE CORRER SOLDAVEL PVC 20MM	250	Und.	RS 7,82	RS 1.955,00
92	LUIVA DE CORRER SOLDAVEL PVC 25MM	100	Und.	RS 9,31	RS 931,00
93	LUIVA DE CORRER SOLDAVEL PVC 32MM	60	Und.	RS 18,47	RS 1.108,20
Total do Lote					RS 54.026,00
LOTE	7				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
94	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	150	Und.	RS 6,63	RS 994,50
95	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 110MM	50	Und.	RS 288,30	RS 14.415,00
96	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 20MM	5000	Und.	RS 0,58	RS 2.900,00
97	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 25MM	400	Und.	RS 0,74	RS 296,00
98	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 32MM	200	Und.	RS 2,40	RS 480,00
99	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 60MM	100	Und.	RS 26,90	RS 2.690,00
100	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 75MM	30	Und.	RS 107,63	RS 3.228,90
101	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 85MM	30	Und.	RS 126,85	RS 3.805,50
102	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 50MM	200	Und.	RS 4,80	RS 960,00
103	JOELHO DE REDUÇÃO PVC LR 25X1/2"	100	Und.	RS 2,30	RS 230,00
104	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTO PVC 25MMX20MM	400	Und.	RS 3,84	RS 1.536,00
105	JOELHO PVC LR 20X1/2"	400	Und.	RS 2,16	RS 864,00
106	JOELHO PVC LR 25X3/4"	400	Und.	RS 3,07	RS 1.228,00
107	LUIVA PVC LR 50X1.1/2"	20	Und.	RS 21,62	RS 432,40
108	LUIVA DE CORRER SOLDAVEL PVC 50MM	150	Und.	RS 31,42	RS 4.713,00
109	LUIVA DE REDUÇÃO PVC LR 25X1/2"	150	Und.	RS 2,40	RS 360,00
110	LUIVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 25MMX20MM	1000	Und.	RS 1,42	RS 1.420,00
111	LUIVA PVC LR 20X1/2"	200	Und.	RS 1,15	RS 230,00
112	LUIVA PVC LR 25X3/4"	1500	Und.	RS 1,82	RS 2.730,00
113	LUIVA PVC LR 32X1"	70	Und.	RS 3,55	RS 248,50

114	LUVA SOLDABEL PVC 110MM	60	Und.	RS 81,68	RS 4.900,80
115	LUVA SOLDABEL PVC 20MM	5000	Und.	RS 0,67	RS 3.350,00
116	LUVA SOLDABEL PVC 25MM	500	Und.	RS 0,72	RS 360,00
117	LUVA SOLDABEL PVC 32MM	150	Und.	RS 2,49	RS 373,50
118	LUVA SOLDABEL PVC 50MM	200	Und.	RS 4,99	RS 998,00
119	LUVA SOLDABEL PVC 60MM	250	Und.	RS 12,49	RS 3.122,50
120	LUVA SOLDABEL PVC 75MM	50	Und.	RS 21,14	RS 1.057,00
121	LUVA SOLDABEL PVC 85MM	60	Und.	RS 46,12	RS 2.767,20
122	PASTA LUBRIFICANTE 950G	30	Und.	RS 30,75	RS 922,50
Total do Lote					RS 61.613,30
LOTE	8				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
123	REGISTRO DE 150MM FERRO FUNDIDO BB-BOLSA/BOLSA C/CABEÇOTE C/ANEL	8	Und.	RS 1.278,20	RS 10.225,60
124	REGISTRO DE 150MM FERRO FUNDIDO F/F-FLANGE/FLANGE C/CABEÇOTE C/ANEL	5	Und.	RS 1.452,50	RS 7.262,50
125	REGISTRO DE 200MM FERRO FUNDIDO BB-BOLSA/BOLSA C/CABEÇOTE C/ANEL	2	Und.	RS 2.614,50	RS 5.229,00
126	REGISTRO DE 200MM FERRO FUNDIDO F/F-FLANGE/FLANGE C/CABEÇOTE C/ANEL	2	Und.	RS 2.602,88	RS 5.205,76
127	REGISTRO DE 250MM FERRO FUNDIDO BB-BOLSA/BOLSA C/CABEÇOTE C/ANEL	1	Und.	RS 3.079,30	RS 3.079,30
128	REGISTRO DE 250MM FERRO FUNDIDO F/F-FLANGE/FLANGE C/CABEÇOTE C/ANEL	2	Und.	RS 3.486,00	RS 6.972,00
Total do Lote					RS 37.974,16
LOTE	9				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
129	REGISTRO DE 100MM FERRO FUNDIDO F/F-FLANGE/FLANGE C/CABEÇOTE C/ANEL	5	Und.	RS 776,55	RS 3.882,75
130	REGISTRO DE 50MM FERRO FUNDIDO F/F-FLANGE/FLANGE C/CABEÇOTE C/ANEL	5	Und.	RS 526,05	RS 2.630,25
131	REGISTRO DE 75MM FERRO FUNDIDO F/F-FLANGE/FLANGE C/CABEÇOTE C/ANEL	5	Und.	RS 651,30	RS 3.256,50
132	REGISTRO Fºº GAVETA CHATO C/ BOLSAS E CABEÇOTE P/ PVC PBA CUNHA EBORRACHADA DN 100MM	10	Und.	RS 651,30	RS 6.513,00
133	REGISTRO Fºº GAVETA CHATO C/ BOLSAS E CABEÇOTE P/ PVC PBA CUNHA EBORRACHADA DN 50MM	10	Und.	RS 390,78	RS 3.907,80
134	REGISTRO Fºº GAVETA CHATO C/ BOLSAS E CABEÇOTE P/ PVC PBA CUNHA EBORRACHADA DN 75MM	8	Und.	RS 551,10	RS 4.408,80
Total do Lote					RS 24.599,10
LOTE	10				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
135	REDUCAO PBA PB PVC DN 100X50MM	30	Und.	RS 76,80	RS 2.304,00
136	REDUCAO PBA PB PVC DN 100X75MM	20	Und.	RS 90,24	RS 1.804,80
137	SERRA MANUAL BIMETAL UNIQUE	500	Und.	RS 10,08	RS 5.040,00
138	TE SOLDABEL PVC 100MM	25	Und.	RS 192,00	RS 4.800,00
139	TE SOLDABEL PVC 20MM	600	Und.	RS 0,82	RS 492,00
140	TE SOLDABEL PVC 25MM	300	Und.	RS 0,92	RS 276,00
141	TE SOLDABEL PVC 32MM	100	Und.	RS 3,36	RS 336,00
142	TE SOLDABEL PVC 50MM	70	Und.	RS 8,16	RS 571,20
143	TE SOLDABEL PVC 60MM	100	Und.	RS 35,38	RS 3.538,00
144	TE SOLDABEL PVC 75MM	40	Und.	RS 74,49	RS 2.979,60
145	TE SOLDABEL PVC 85MM	30	Und.	RS 129,60	RS 3.888,00
146	TE DE REDUÇÃO SOLDABEL PVC 110MMX60MM	25	Und.	RS 192,00	RS 4.800,00
147	TE DE REDUÇÃO LR PVC 25X1/2"	100	Und.	RS 3,26	RS 326,00
148	TE LR PVC 20X1/2"	100	Und.	RS 3,43	RS 343,00
149	TE LR PVC 25X3/4"	100	Und.	RS 3,84	RS 384,00
150	TE PVC JE BBB DN100XDE110 PBA LOTE 10	30	Und.	RS 177,60	RS 5.328,00
Total do Lote					RS 37.210,60
LOTE	11				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
151	TE Fº Fº BBB DN 150MM P/DEFOFO C/ANEL	8	Und.	RS 402,00	RS 3.216,00
152	TE Fº Fº BBB DN 200MM P/DEFOFO C/ANEL	5	Und.	RS 600,00	RS 3.000,00
153	TE Fº Fº BBB DN 250MM P/DEFOFO C/ANEL	2	Und.	RS 1.260,00	RS 2.520,00
154	TE Fº Fº BBB REDUZIDO DN 150DE110 P/PVC PBA C/ANEL	5	Und.	RS 432,00	RS 2.160,00
155	TE Fº Fº BBB REDUZIDO DN 200DE150 P/DEFOFO C/ANEL	5	Und.	RS 612,00	RS 3.060,00
156	TE Fºº BBB DN 100 X DE 110 P/ PVC NBR7675 C/ANEL	5	Und.	RS 270,00	RS 1.350,00
Total do Lote					RS 15.306,00
LOTE	12				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
157	VALVULA Fº Fº FL RET AG/ESG P UNIC CE PN10 DN 100	5	Und.	RS 2.592,00	RS 12.960,00
158	VALVULA Fº Fº FL RET AG/ESG P UNIC CE PN10 DN 150	5	Und.	RS 3.936,00	RS 19.680,00
159	VALVULA Fº Fº FL RET AGUA P UNICA CM PN 10 DN 200	2	Und.	RS 3.648,00	RS 7.296,00
160	VALVULA Fº Fº FL RET AGUA P UNICA CM PN 10 DN 250	1	Und.	RS 8.928,00	RS 8.928,00
161	VALVULA Fº Fº PE COM CRIVO FLANGEADA PN 10 DN 100MM	1	Und.	RS 1.488,00	RS 1.488,00
162	VALVULA Fº Fº PE COM CRIVO FLANGEADA PN 10 DN 150MM	2	Und.	RS 1.632,00	RS 3.264,00
163	VALVULA Fº Fº PE COM CRIVO FLANGEADA PN 10 DN 200MM	1	Und.	RS 2.304,00	RS 2.304,00
Total do Lote					RS 55.920,00
LOTE	13				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
164	VALVULA RETENÇÃO BRONZE FUNDO DE POÇO DN 2"	1	Und.	RS 192,00	RS 192,00
165	VALVULA RETENÇÃO BRONZE FUNDO DE POÇO DN 3"	1	Und.	RS 441,60	RS 441,60
166	VALVULA RETENÇÃO BRONZE FUNDO DE POÇO DN 4"	4	Und.	RS 1.056,00	RS 4.224,00
167	VALVULA RETENÇÃO BRONZE HORIZONTAL DN 1"	5	Und.	RS 96,00	RS 480,00
168	VALVULA RETENÇÃO BRONZE HORIZONTAL DN 1.1/2"	5	Und.	RS 230,40	RS 1.152,00
169	VALVULA RETENÇÃO BRONZE HORIZONTAL DN 1/2"	20	Und.	RS 94,08	RS 1.881,60
170	VALVULA RETENÇÃO BRONZE HORIZONTAL DN 2"	4	Und.	RS 278,40	RS 1.113,60
171	VALVULA RETENÇÃO BRONZE HORIZONTAL DN 3"	4	Und.	RS 624,00	RS 2.496,00
172	VALVULA RETENÇÃO BRONZE HORIZONTAL DN 3/4"	20	Und.	RS 97,92	RS 1.958,40
173	VALVULA RETENÇÃO BRONZE HORIZONTAL DN 4"	5	Und.	RS 1.152,00	RS 5.760,00
Total do Lote					RS 19.699,20
LOTE	14				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
174	VENTOSA Fº Fº SIMPLES FUNÇÃO COM ROSCA DN 1"	4	Und.	RS 173,60	RS 694,40
175	VENTOSA Fº Fº SIMPLES FUNÇÃO COM ROSCA DN 2"	5	Und.	RS 173,60	RS 868,00
176	VENTOSA Fº Fº TRIPlice FUNÇÃO FL PN 10 DN 80MM Y	4	Und.	RS 1.829,00	RS 7.316,00
Total do Lote					RS 8.878,40
LOTE	15				

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
177	CAP COLETOR ESGOTO PVC DE 150MM LOTE 15	50	Und.	RS 76,80	RS 3.840,00
178	CURVA 90° JEI COLETOR ESGOTO PVC 150MM	70	Und.	RS 192,00	RS 13.440,00
179	CURVA 90° JEI COLETOR ESGOTO PVC 200MM	10	Und.	RS 460,80	RS 4.608,00
180	TÊ COLETOR DE ESGOTO PVC DE 150MM	50	Und.	RS 172,80	RS 8.640,00
181	TÊ COLETOR DE ESGOTO PVC DE 200MM	10	Und.	RS 384,00	RS 3.840,00
182	TÊ COLETOR DE ESGOTO PVC DE 250MM	8	Und.	RS 720,00	RS 5.760,00
Total do Lote					RS 40.128,00
LOTE	16				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
183	BUCHA PVC ESGOTO DE 50X40MM	100	Und.	RS 1,82	RS 182,00
184	CAP ESGOTO PVC DE 100MM LOTE 16	80	Und.	RS 7,29	RS 583,20
185	CURVA 90° ESGOTO PVC 150MM	80	Und.	RS 172,80	RS 13.824,00
186	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM	400	Und.	RS 6,72	RS 2.688,00
187	JOELHO PVC 90° ESGOTO 150MM	200	Und.	RS 42,24	RS 8.448,00
188	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM	200	Und.	RS 1,63	RS 326,00
189	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM	200	Und.	RS 2,68	RS 536,00
190	JOELHO PVC 90° ESGOTO 75MM	50	Und.	RS 5,76	RS 288,00
191	JOELHO PVC ESGOTO 45° DE 100MM	30	Und.	RS 8,44	RS 253,20
192	JOELHO PVC ESGOTO 45° DE 40MM	30	Und.	RS 2,35	RS 70,50
193	JOELHO PVC ESGOTO 45° DE 50MM	30	Und.	RS 4,22	RS 126,60
194	JOELHO PVC ESGOTO 45° DE 75MM	30	Und.	RS 7,15	RS 214,50
195	LUVA SIMPLE PVC ESGOTO DE 100MM	80	Und.	RS 5,76	RS 460,80
196	LUVA SIMPLE PVC ESGOTO DE 50MM	60	Und.	RS 2,59	RS 155,40
197	LUVA SIMPLE PVC ESGOTO DE 75MM	40	Und.	RS 6,14	RS 245,60
198	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40MM	100	Und.	RS 1,48	RS 148,00
199	REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 100X50MM	50	Und.	RS 7,58	RS 379,00
200	REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 100X75MM	30	Und.	RS 8,83	RS 264,90
201	REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 75X50MM	40	Und.	RS 6,14	RS 245,60
202	TE CURTO PVC ESGOTO 100X100MM	150	Und.	RS 13,92	RS 2.088,00
203	TE CURTO PVC ESGOTO 50X50MM	80	Und.	RS 6,24	RS 499,20
204	TE CURTO PVC ESGOTO 75X75MM	40	Und.	RS 13,15	RS 526,00
Total do Lote					RS 32.552,50
DATA:					
10 de dezembro de 2021.					
ASSINATURAS:				Valéria Aires de Queiroz	
Fábio Rodrigues Dias				Representante Legal	
Diretor				Pelo Fornecedor	
Pelo Órgão Gerenciador					

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**8684D7F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3059/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 053/2021 publicada no **DOU** de 23/11/2021, processo administrativo nº 3059/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 045/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
<b>CNPJ:</b> 18.588.224/0001-21
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Tuiuti, 772, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.014-160.
<b>REPRESENTANTE:</b> Maria da Conceição Moura Nascimento, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira nacional de Habilitação n 02081773708 - DETRAN/RN inscrito no CPF: 023.241.414-93, residente e domiciliada na Rua Apodi, 492, Aptº 702 – Tirol, - Natal/RN – CEP 59.020-130.
<b>E-MAIL:</b> nacional.licitacao@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 3025 9397

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0103	Paracetamol 500mg comprimido	Hipolabor	Comprimido	18.000	RS 0,12	RS 2.160,00
0104	Prednisona de 20mg comprimido	Sanval	Comprimido	20.000	RS 0,12	RS 2.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	<b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI</b>
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 18.588.224/0001-21
Prefeita	Rep. Maria da Conceição Moura Nascimento
	CPF: 023.241.414-93

TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**3E5E6892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 011/2021**

DECRETO Nro 00011/21, de 03 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 948.911,72 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Onze Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00581/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 948.911,72 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Onze Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$948.911,72 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Onze Reais e Setenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Novembro de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
			5.000,00
PARA:			
02.03.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0006.2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
			1.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração			10.800,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.428,17
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			17.628,17
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0058 1.021	Modernização de Quadra de Esportes Ginas io de Esportes e Estadio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	83.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			83.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	45.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			45.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	412.398,55
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.400,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			438.798,55
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	16.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			31.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0011 2.046	Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD BF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0102 2.067	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			16.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		

10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	95.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	75.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	24.500,00
10 301 2100 2.100	Manutencao das Atividades de Prevencao do Covid 19 Coronavirus		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	52.185,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			301.685,00
TOTAL GERAL			948.911,72

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Santana do Seridó, 03 de Novembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 092 0003 2.002	Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		1.483,55
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		100.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			101.483,55
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 544 0044 1.007	Construção e Ampliação de Açudes e Barragens Submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		30.000,00
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		20.000,00
20 606 0055 1.031	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		85.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			135.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		150.000,00
15 451 0085 1.014	Revitalização Construção de Ruas Pracas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		40.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			190.000,00
DE:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.361.0062.1.026	Aquisicao de Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
TOTAL Fundo Municipal de Educação			60.000,00
DE:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
14.244.0099.1.030	Construcao da Sede do Cras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			100.000,00
DE:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1025.1.025	Const de Unidade Basica de Saude UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			300.000,00
21.302.0070.2.055	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			62.428,17
TOTAL GERAL			948.911,72

Santana do Seridó, 03 de Novembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:267C9DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018 PP**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e do outro lado a empresa **SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.603.971/0001-91, estabelecida na Rua da Independência, nº 200, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **IVONZÉLIO LEITE NUNES**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 1884981 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 055.604.814-83, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 35, Aluísio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula e Nona do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2018 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **21.12.2021 até 21/12/2022**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	Serviço de migração dos dados já existentes para os sistemas contratados, implantação, customização e ativação dos sistemas contratados e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos sistemas contratados	UND	01	9.500,00	9.500,00
1	2	Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
1	3	Hora técnica para atendimento na sede da Contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato e suporte presencial após o acompanhamento inicial (Todas as despesas incluídas)	HORA	100	100,00	10.000,00
1	4	Hora técnica para atendimento na sede da Contratada para customizações e desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato	HORA	100	60,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>37.500,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2021, Atividade: 128 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.121 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Educação e Cultura.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 21.12.2021 até 21.12.2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Cnpj/Mf nº 08.154.015/0001-16

**IVONZÉLIO LEITE NUNES**  
Representante Da Contratada  
Cnpj/Mf nº 18.603.971/0001-91

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**F5FA0F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 445/2021 DE 22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI ORDINÁRIA N.º 445/2021 DE 22 (vinte e dois) DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER A SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, INCISO IX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para compor o quadro funcional dos Programas Federais vinculados as secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às demandas técnicas especializadas nas diversas áreas da administração pública municipal.

**Capítulo I****Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre o regime jurídico de contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da constituição federal, art. 37, inciso IX.

**Art. 2º** - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

**Parágrafo Único** - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

**Capítulo II****Da Contratação**

**Art. 3º** - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

Decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

Ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

Necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes, meio-ambiente, cultura, desenvolvimento urbano, desenvolvimento turístico, organização administrativa, entre outros, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

Necessidade de implantação de serviço inadiável;

Necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

Substituição de Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

Permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

Atender a outras situações demonstradamente indispensáveis, não previstas no caput deste artigo.

**Art. 4º** - As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

**I** - Fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

**II** - Nome do contratado, e área de atividade;

**III** - Dotação orçamentária onerada;

**IV** - Prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

**Parágrafo único** - Ficam desde logo autorizadas às contratações temporárias listadas no quadro de vagas constantes no anexo II da presente lei.

**Art. 5º** - As contratações autorizadas por esta Lei, terão o prazo de vigência até o final do exercício de 2022, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, se assim se fizer necessário.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio.

**Art. 6º** - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

**Art. 7º** - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3o, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

**Art. 8º** - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

**I** - cumprimento integral do ajustado;

**II** - término do prazo contratual;

**III** - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

**Capítulo III****Da Seguridade Social dos Contratados**

**Art. 9º** - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

**Parágrafo Único** - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

**Capítulo IV****Da Remuneração**

**Art. 10º** - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo referência a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários, efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

**Parágrafo Único** - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

## Capítulo V Das Infrações Disciplinares

**Art. 11º** - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

## Capítulo VI Disposições Finais

**Art. 12º** - Os anexos I e II são partes integrantes da presente Lei.

**Art. 13º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente em 2022.

**Art. 14º** – Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

**Art. 15º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contratuais e financeiros a partir de 01 (um) de janeiro de 2022.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021.

## ANEXO I

### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º ...../202..

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº ..../202..., de .... de ..... de 202..., que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) ..... Inscrito (a) no CPF sob o n.º ..... e no RG sob o n.º ...../RN, residente e domiciliado(a) à ..... n.º ....., Bairro ....., ...../RN, para exercer a função de ....., doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº ....., de .... de ..... de 201..., o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de ....., obrigando-se a prestar os serviços de .....; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de .... (....) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ .....** (.....), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até .... de .... de 202..., o qual, se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

.... PODER EXECUTIVO  
.... SECRETARIA MUNICIPAL DE .....  
.... SECRETARIA MUNICIPAL DE .....  
.... MANUTENÇÃO .....  
.... CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em .... (....) de .....de 202...

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
CPF: .....  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

**ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS****NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO****1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UBS - Unidade Mista de Saúde Centro:**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. de Serviços Gerais	04	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Porteiro	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**ESF – Estratégia Saúde da Família:**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Médico (a)	03	R\$ 12.500,00	40hs/semanais
Enfermeiro (a)	03	R\$ 3.300,00	40hs/semanais
Técnico (a) de Enfermagem	03	R\$ 1.400,00	40hs/semanais
Nutricionista	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Fonoaudiólogo	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Psicólogo	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Fisioterapeuta	01	R\$ 2.000,00	30hs/semanais
Educador Físico	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Assistente Social	01	R\$ 2.000,00	30hs/semanais

**ESF – Estratégia Saúde Bucal:**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Odontólogo (a)	03	R\$ 3.300,00	40hs/semanais
Técnico (a) em Saúde Bucal	03	R\$ 1.400,00	40hs/semanais
Coordenador de Saúde Bucal	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais

**Farmácia Básica:**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Farmacêutico(a)/Bioquímico (a)	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Auxiliar de Farmácia	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**Vigilância em Saúde:**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Gerente de Vigilância Epidemiológica	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Supervisor de Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.500,00	40hs/semanais
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**Atenção Básica:**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Gerente de Atenção Básica	03	R\$ 2.000,00	40hs/semanais

**Média e Alta Complexidade – Pronto Atendimento:**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Técnico (a) em Enfermagem	10	R\$ 1.400,00	40hs/semanais
Fisioterapeuta	01	R\$ 2.000,00	30hs/semanais
Enfermeiro (a)	07	R\$ 2.535,00	40hs/semanais
Médico (a) Plantonista Clínico (Segunda a Sexta)	02	R\$ 900,00	Plantão 12hs
Médico (a) Plantonista Clínico (Final de Semana)	02	R\$ 1.100,00	Plantão 12hs
Médico(a) Pediatra	01	R\$ 2.500,00	08hs/semanais
Médico(a) Ginecologista	01	R\$ 2.500,00	08hs/semanais
Médico (a) Psiquiatra	01	R\$ 2.500,00	08hs/semanais
Médico (a) Ortopedista	01	R\$ 2.500,00	08hs/semanais
Médico (a) Neurologista	01	R\$ 2.500,00	08hs/semanais
Médico (a) Cardiologista	01	R\$ 2.500,00	08hs/semanais
Médico(a) Plantonista Infectologista	01	2.500,00	08hs/semanais
Condutor de Ambulância	03	R\$ 1.124,50 +Adicional Noturno+ Insalubridade	40hs/semanais

**Secretaria de Saúde – Sede**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Motorista	04	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****2.1 Secretaria Municipal de Educação – Sede**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Monitor de Transporte Escolar	05	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Nutricionista	01	R\$ 1.600,00	30hs/semanais
Maestro	01	R\$ 1.600,00	40hs/semanais
Psicólogo(a)	01	R\$ 1.200,00	30hs/semanais
Técnico de Proj. Educacionais	01	R\$ 1.600,00	40hs/semanais
Auxiliar de Biblioteca	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Coordenador de Planejamento, Inovação e Tecnologia	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Coordenador de Patrimônio e Infraestrutura	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**2.2 Unidades Esportivas (Estádio/Quadra)**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
ASG – Aux. Serv. Gerais	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**2.3 Unidades Escolares**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
ASG – Aux. Serv. Gerais	10	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Merendeiro (a)	04	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Cuidador (a)	08	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar de Sala de Aula	10	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Professor(a)	06	Piso Salarial para 2022	20hs/semanais
Porteiro	06	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**3. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.****3.1 Serviços de Construção, Acabamento, Urbanização, Limpeza e Engenharia:**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Eletricista	01	R\$ 1.500,00	40hs/semanais
Soldador	01	R\$ 1.500,00	40hs/semanais
Servente de Pedreiro	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Pintor	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Encanador	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar Operacional	06	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Pedreiro	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**3.2 Transportes e Máquinas:**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Motorista	06	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Operador de Máquinas	04	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Agente de Manut. de Transportes	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Pregoeiro (a)	01	R\$ 2.500,00	40hs/semanais
Coordenador(a) Setor de Licitação	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Operador de Informática	01	R\$ 1.200,00	40hs/semanais
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Copeira	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. Serv. Gerais	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Tratorista	04	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar Administrativo	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**6. SECRETARIA DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****6.1 Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Agente Administrativo	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**6.2 Programa Primeira Infância**

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Supervisor (a)	01	R\$ 1.200,00	40hs/semanais
Visitadores (as)	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**6.3 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Diretor (a) da Unidade	01	R\$ 1.200,00	40hs/semanais
Orientador (a) Social	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Facilitador(a) de Esporte e Lazer	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Facilitador (a) de Arte e Cultura	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

**6.4 Cadastro Único e Bolsa Família**

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
--------	--------	-------------	---------------

Assistente Social	01	R\$ 1.200,00	30hs/semanais
Entrevistador	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Motorista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

### 6.5 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Diretor (a) da Unidade	01	R\$ 1.200,00	40hs/semanais
Assistente Social	01	R\$ 1.200,00	30hs/semanais
Psicólogo (a)	01	R\$ 1.200,00	30hs/semanais
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Facilitador (a) de Oficinas	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:C9502F7D

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2021 PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS

### EDITAL nº 002/2021 PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de **SÃO PEDRO/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de merito artisticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	22 de dezembro de 2021
Inscrições	23 a 27 dezembro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	28 de dezembro de 2021
Publicação	29 de dezembro de 2021
Recursos	29 de dezembro de 2021
Publicação Final	30 de dezembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	30 a 31 de dezembro de 2021

#### 2 - DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a **premiar por reconhecimento e mérito** ações de fazedores de cultura de forma individual, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas da área cultural.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de **SÃO PEDRO/RN**, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
MÚSICA: Cantores/Compositores	10	1.000,00	10.000,00
DANÇA: Grupos de Quadrilha	02	5.000,00	10.000,00
ARTES VISUAIS/DESING	02	750,00	1.500,00
ARTESANATO	10	750,00	7.500,00
POESIA	01	824,20	824,20

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de **R\$ 29.824,20 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas da área cultural.

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas da área cultural.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos premios deste edital poderão ser remanejados pras áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuido o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de **SÃO PEDRO/RN**, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música (cantores, compositores, instrumentistas), Artesanato (trabalhos manuais, palha, barro, renda, entre outras), Dança (Quadrilhas) Poesia/Literatura, Artes Visuais/Desing**, conforme definição abaixo:

**a) Música:** Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, compositores, instrumentistas, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais ou presencial das atividades interrompidas.

**b) Artesanato:** Demonstração de atividades e produtos artesanais e da culinária típica e regional, desenvolvidas por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

**c) Dança:** Produções artísticas em dança, desenvolvidas por grupos de quadrilha, por meio de registrados em vídeo ou outras formas, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente.

**d) Arte Visual, Audio Visual, Design/internet:** Produção artística em arte visual, áudio visual, design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existencia das atividades.

**e) Poesia/Literatura:** Produção artística na área de cultura popular podendo ser cantoria, recital literatura de cordel, contação de história sobre lendas e outros temas locais, mestres, oficina, folclore e outras existentes em nível municipal, por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23:59min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: **semecaopedro@gmail.com** com o preenchimento de todos os campos obrigatórios.

#### 3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

3.3.1. O não envio por e-mail ou entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

- 3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física
- 3.5.2. Anexo II – Declaração de Residência
- 3.5.3. Anexo III – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco;
- 3.5.4. Anexo IV – Declaração de Direitos Autorais (*para quem se aplicar*);
- 3.5.5. Anexo V – Auto declaração de Atividade;
- 3.5.6. Anexo VI – Carta de Anuência Individual;
- 3.5.7. Anexo VII – Carta de Anuência Individual
- 3.5.8. Anexo VIII - Proposta de Contra-partida
- 3.5.9. Portfólio com fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de **Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfólio**, afim de que possa ser merecedor do **Prêmio de Reconhecimento e Mérito** pela atividade desenvolvidas ao longo dos anos e no mínimo nos anos de 2018 e 2019.

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado arquivo PDF e a depender em JPEG.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13. Será disponibilizado o e-mail **semecsaopedro@gmail.com** para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfolio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e vídeos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referencias os anos de 2018 e 2019.

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES**

4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de vídeo o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da **Prefeitura de São Pedro/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### **5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

5.1. Haverá uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

5.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será composta por um membro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** na condição de presidente e demais do Poder Público ou da sociedade civil, em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.

5.3. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** ficam impedidos de avaliar os projetos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

#### **6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS**

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual

6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da **Prefeitura de Municipal de São Pedro/RN** ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

#### **7. DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO**

7.1. Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais dos beneficiários, como Pessoa Física, inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2021, poderão se dá com:

I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;

II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;

IV – Pagar conta de telefone;

V – Pagar consumo de água e luz;

VI - Atividades artísticas e culturais;

VII – tributos, encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

7.2. As despesas a que se refere este CAPUT incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

7.3. Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de que trata o item VIII do CAPUT, o que se segue:

a – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa a 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - Pagamento de pessoal fixo ou contratado por prestação de serviços, assim como cachês de integrantes do espaço cultural (organização ou da empresa cultural) que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual ou quando permitida em modo presencial;

c - Contratar oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - Realizar quando justificado a necessidade de reparos e obras de melhorias das instalações físicas, desde que o espaço não seja público;

e – Realizar quando justificado consertos e manutenção em instrumentos ou equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

f - Adquirir quando justificado bens moveis que sejam necessários na utilização para realização e desenvolvimento das atividades;

g - Aquisição de material de consumo inerentes as atividades do beneficiário.

h - Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

7.4. Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em espaços culturais com CNPJ.

7.5. Os pagamentos do benefício só se darão via conta bancária do beneficiário, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará, em tempo oportuno, o número da conta, agencia, operação e Banco.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Credito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

**8.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.**

8.3. - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

8.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

## 9 - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os beneficiários Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

9.1.1. A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário Pessoa Física.

9.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

9.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**.

9.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

9.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

9.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

9.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

9.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelo disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

III – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

10.2. A **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, avaliará a prestação de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

10.3. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

10.4. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura de São Pedro/RN e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

11.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

11.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Conselho Municipal de Políticas de Cultura**, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de **São Pedro**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

**São Pedro/RN, 22 de dezembro de 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**EDITAL 002/2021**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> POESIA/LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> ARTES CENICAS <input type="checkbox"/> AUDIO VISUAL <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR/MEMORIA	
PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/>	GRUPO INFORMAL <input type="checkbox"/>
PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA	

1.1 - Nome completo:
1.2 - Nome artístico (se tiver):
1.3 - Nacionalidade:
1.4 - RG:
- CPF:
1.6 - Endereço residencial:
1.7 - Cidade:
1.8 - Estado:
1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:
1.11 - Celular (DDD):
2.12 - Data de Início das Atividades:
2.13 - Redes Sociais:
<b>DADOS DO GRUPO INFORMAL</b>
2.1 - Nome:
2.2 - Endereço completo:
2.3 - Representante legal:
2.4 - CPF:
2.5 - RG:
2.6 - Endereço residencial:
2.7 - E-mail para contato:
2.8 - Telefone fixo (DDD):
2.9 - Celular (DDD):
2.10 - Data de Início das Atividades:
2.11 - Redes Sociais:
<b>2. DECLARAÇÃO</b>
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2021.
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
2.5. Local e data
2.6. Assinatura obrigatória da proponente

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade -----, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ brasileiro, naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_-\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **São Pedro/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

São Pedro/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Proponente**  
**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** e não ser parente até 3ª grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

São Pedro/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Proponente**  
**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro/RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

São Pedro/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Proponente**  
**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG n° \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Pedro**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

São Pedro/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Proponente**  
**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VI – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA**

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 – Prêmio Artístico Cultural**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**. Para tanto, atestamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF n° \_\_\_\_\_, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura.

São Pedro/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**  
**ANEXO VII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL**

Nós, membros do Grupo \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 – Prêmio Artístico Cultural**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**. Para tanto, indicamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

São Pedro/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VIII - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

São Pedro/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Fulano de Tal  
 Proponente  
 CPF .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A1E5C0F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 567/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 245/2021 de 20 de dezembro de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de novembro de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	Gari	50h	R\$ 453,75
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	45h	R\$ 371,25
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	20h	R\$ 181,50
004	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	40h	R\$ 429,00
005	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	R\$ 206,25
006	0000097	João Lopes Neto	Gari	51h	R\$ 546,98
007	0000464	José Adriano de Lima	Gari	50h	R\$ 453,75
008	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	40h	R\$ 363,00
009	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	R\$ 389,81
010	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente	30h	R\$ 269,53
011	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari (poldador)	15h	R\$ 136,13
012	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	15h	R\$ 129,94
013	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	30h	R\$ 272,25
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.203,14</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F8F33215

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 568/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal Saúde, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de Nº 1329, de 10 de dezembro de 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **NOVEMBRO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	TÉC. ENFERMAGEM	48H	R\$ 415,80
2	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	9H	R\$ 80,86
3	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	59,4H	R\$ 490,05

4	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	37,1H	R\$ 367,29
5	0000931	FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES	TEC. ENFERMAGEM	10,54H	R\$ 86,96
6	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	AG COM SAÚDE	14H	R\$ 179,03
7	0000232	FRANCISCO RONALDO FERNANDES	AG COM ENDEMIAS	10H	R\$ 127,88
8	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	17H	R\$ 152,73
9	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	58,49H	R\$ 482,54
10	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TEC. ENFERMAGEM	60H	R\$ 495,00
11	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO	13H	R\$ 214,50
12	0000233	JOÃO DE DEUS SILVA	AG COM ENDEMIAS	15H	R\$ 191,81
13	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	AG COM SAÚDE	20H	R\$ 255,75
14	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX CONS DENTÁRIO	47H	R\$ 403,07
15	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	55,2H	R\$ 455,40
16	0001076	JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	TEC. ENFERMAGEM	15,12H	R\$ 124,74
17	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	59H	R\$ 535,43
18	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	58H	R\$ 478,50
19	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	50H	R\$ 433,13
20	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	57,5H	R\$ 521,81
21	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	AG COM SAÚDE	12H	R\$ 153,45
22	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	60H	R\$ 539,05
23	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	59H	R\$ 511,09
24	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX CONS DENTÁRIO	47H	R\$ 402,29
25	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVERA LUCAS	MOTORISTA	59H	R\$ 511,09
26	0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	ENFERMEIRA	53,45H	R\$ 873,11
27	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	24,37H	R\$ 211,11
28	0000997	MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	ASG	58H	R\$ 478,50
29	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS S OLIVEIRA MEDEIROS	AG COM SAÚDE	12H	R\$ 153,45
30	0001092	MARIA EDUARDA SOARES DA SILVA	DENTISTA	13H	R\$ 214,50
31	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	ASG	50H	R\$ 428,80
32	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	35H	R\$ 288,75
33	0001097	MARIA JÉSSICA LUCENA	ENFERMEIRA	11,41H	R\$ 188,27
34	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASC DANTAS	TEC. ENFERMAGEM	12,42H	R\$ 102,47
35	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	54H	R\$ 891,00
36	0000786	PEDRO JULIÃO DA SILVA	MOTORISTA	59,58H	R\$ 510,95
37	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	18,2H	R\$ 300,30
38	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	15,02H	R\$ 128,81
39	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	59H	R\$ 486,75
40	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	30H	R\$ 259,88
41	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TEC. ENFERMAGEM	48,2H	R\$ 437,42
42	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	AG COM SAÚDE	10H	R\$ 127,88
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.691,20</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4BC3E5FC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021. PROCESSO: N.º 305.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 20.12.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA

CNPJ: 15.160.493/0001-02

ENDEREÇO: RUA ALTA DE SOUZA, 188, CASA, CIDADE ALTA, Natal/RN, CEP: 59.025-060

REPRESENTANTE: ESMERINDO BALBINO CPF: 642.772.834-20

E-MAIL: dist.camaracascudo@gmail.com, ubiramarques@hotmail.com TEL.: (84) 3092-2878

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
248	BORRACHA PARA CARIMBO (tamanhos diversos, 5280, 3911, 304)	THEOTO	30	UN	33,52	1.005,60
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.005,60</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Esmerindo Balbino – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**AF70BFF4

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021. PROCESSO: N.º 305.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 20.12.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

COMERCIAL J A LTDA  
CNPJ: 01.653.918/0001-00

ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.030-350

REPRESENTANTE: JOAQUIM FERNANDES NETO CPF: 200.395.144-04

E-MAIL: ja\_comercial@hotmail.com TEL.: (84) 3223-2505

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	PORTA-LÁPIS, CLIPE, LEMBRETE: material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, comprimento: 228mm, largura: 65mm, altura: 90mm	WALLEU	50	UN	10,60	530,00
224	MINA GRAFITE: Mina grafite, material: grafita, diâmetro: 0,50 mm, comprimento: 100 mm, dureza: hb (caixa com 12 unidades)	GOLLER	5	CX	2,50	12,50
225	MINA GRAFITE: Mina grafite, material: grafita, diâmetro: 0,90 mm, comprimento: 100 mm, dureza: hb (caixa com 12 unidades)	GOLLER	5	CX	2,50	12,50
226	MINA GRAFITE: Mina grafite, material: grafita, diâmetro: 0,70 mm, comprimento: 100 mm, dureza: hb. (caixa com 12 unidades)	GOLLER	5	CX	2,50	12,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>567,50</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joaquim Fernandes Neto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**13A69167

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021. PROCESSO: N.º 305.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 20.12.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA  
CNPJ: 07.245.458/0001-50

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 26, SALA 01, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000

REPRESENTANTE: DAIANE CARLA TOMAZELLI CPF: 004.880.490-83

E-MAIL: dageal@ibest.com.br, dageal@dageal.com.br TEL.: (54) 3523-2009/3523-2180

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
174	PASTA ARQUIVO: Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: documento, largura: 230 mm, altura: 340 mm, características adicionais: com aba e elástico	uriarte	70	UN	1,55	108,50
175	PASTA ARQUIVO: material: papelão prensado, tipo: simples com abas, largura: 230 mm, altura: 360 mm, lombada: estreita mm, características adicionais: com elástico	uriarte	800	UN	1,55	1.240,00
201	CANETA FINA 0,7 CAIXA COM 12 UNIDADES: Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul	bic	10	CX	6,99	69,90
219	PINCEL MARCADOR: permanente cd, material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: preta. CX com 12 unidades.	brw	15	CX	28,99	434,85
220	PINCEL MARCADOR: permanente cd, material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: azul. CX com 12 unidades.	brw	15	CX	28,99	434,85
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>2.288,10</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Daiane Carla Tomazelli – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**15662058

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021. PROCESSO: N.º 305.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, de

acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 20.12.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

## DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO MACÊDO, 03, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-280

REPRESENTANTE: RAISSA RABELO FERREIRA CPF: 136.619.254-07

E-MAIL: distribuidora\_agreste@outlook.com, silvandro\_diego@hotmail.com TEL.: (87) 3762-0445

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAIXA CORRESPONDENCIA: Caixa correspondência, material: acrílico, cor: fumê, tipo: dupla, comprimento: 370 mm, largura: 255 mm, altura: 100 mm, características adicionais: articulação metálica	ACRIMET	30	UN	15,00	450,00
13	CLIPES 2/0 25X100: Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2,0, material: aço carbono, formato: trançado. Contendo 25 caixas	ECOCLIPS	100	PC	2,86	286,00
14	CLIPES 4/0 25X50: Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: trançado. Contendo 25 caixas	ECOCLIPS	20	PC	2,86	57,20
15	CLIPES 6/0 25X25: Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6,0, material: metal, formato: trançado. Contendo 25 caixas	ECOCLIPS	20	PC	2,86	57,20
16	CLIPES 8/0 25X25: Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8,0, material: metal, formato: trançado. Contendo 25 caixas	ECOCLIPS	10	PC	2,86	28,60
17	COLA BASTÃO 8G: Cola, composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão, transmitância: transparente, Com 12unid.	KOALA	30	CX	4,00	120,00
25	ESTILETE PEQUENO: Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono(Caixa COM 12 UNIDADES)	LEONORA	50	CX	1,00	50,00
26	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADES): Extrator grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm.	LYKE	40	CX	2,70	108,00
30	FITA ADESIVA (COM 10 UNIDADES): Fita adesiva, material: celofane transparente, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	EUROCEL	40	PC	4,70	188,00
34	FITA: adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 48 mm, comprimento: 50 m, aplicação: empacotamento. Contendo 06 unidades.	EUROCEL	160	PC	4,70	752,00
36	FOLHA DE ISOPOR COM 16 UNIDADES: Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 15 mm	FRICALOR	20	PC	5,20	104,00
38	FOLHA DE ISOPOR COM 08 UNIDADES Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 1 m, espessura: 25 mm	FRICALOR	20	PC	64,60	1.292,00
41	BARBANTE FITILHO (ROLO 250M)	RIZZO	40	UN	2,65	106,00
44	GRAMPEADOR: tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 170 fl, tamanho grampo: 9,10	LEONORA	50	UN	94,62	4.731,00
50	GRAMPO 23/10 GRAMPO GRAMPEADOR: material metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,10, uso: grampeador de mesa. Contendo 5.000 UND	LEONORA	30	CX	8,68	260,40
51	GRAMPO 23/13: Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 23,13, Contendo 5.000 UND	LEONORA	30	CX	8,66	259,80
70	PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES): Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: preta, características adicionais: ponta arredondada, escrita fina, tamanho 10, aplicação: transparência. CONTENDO 12 UNIDADES.	LEONORA	20	PC	24,99	499,80
71	PINCEL Nº14: Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: redondo, material cerda: sintética, tamanho: 14(com 12 unidades)	LEONORA	25	PC	24,99	624,75
80	RÉGUA: Régua escritório, material: aço, comprimento: 30cm, graduação: centímetro,polegada e milímetro,polegada, tipo material: rígido30 CM (PACOTE COM 25 UND.)	ACRIMET	50	PC	1,25	62,50
81	RÉGUA ESCRITÓRIO: MATERIAL: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro,milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente,largura de 3,5 cm. (PACOTE COM 25 UND.)	ACRIMET	50	PC	1,25	62,50
84	TINTA ALMOFADA CARIMBO:Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido, aplicação: automático. (contendo 12 unidades)	RADEX	20	CX	15,00	300,00
85	TINTA PARA CARIMBO: cor: azul, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido, (contendo 12 unidades)	RADEX	20	CX	6,00	120,00
92	TRANSPARENCIA: Transparência retroprojeter, material: filme pvc, aplicação: impressora jato de tinta, características adicionais: com tarja removível, formato: 210 x 297 mm, tipo: a4 (COM 100 UNIDADES)	OFF PAPER	20	CX	112,09	2.241,80
93	MOLHA-DEDOS: material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida cx. Com 12 unidades.	RADEX	10	CX	3,85	38,50
124	ETIQUETA AUTO: Etiqueta auto-adesiva, cor: amarelo fluorescente, formato: retangular, largura: 25,40 mm, características adicionais: 3 colunas, 30 etiquetas por folha, tamanho: carta, comprimento: 66,70 mm. (contendo 100 folhas)	POLIFIX	50	CX	7,20	360,00
125	ETIQUETA AUTO- ADESIVA: material: papel térmico, cor: branca, formato: retangular, largura: 33,90 mm, comprimento: 99 mm. (contendo 100 folhas)	POLIFIX	50	CX	7,20	360,00
129	LIVRO DE PONTO: Livro de ponto, quantidade folhas: 160, tipo capa: dura, comprimento: 216 mm, largura: 154 mm, material: papel off-set, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, gramatura: 63 g,m2	BAHIA ARTES GRAFICAS	30	UN	11,50	345,00
158	PAPEL ONDULADO: Papelão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características adicionais: forrado em duas faces de papel kraft. Contendo 10 unidades	VMP	50	PC	23,00	1.150,00
170	PASTA ARQUIVO: Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: variada, características adicionais 2: montável com abas e elástico. Contendo 10 unidades	ALAPLAST	100	PC	15,00	1.500,00
171	PASTA OFÍCIO: Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 345 mm, lombada: 40 mm, cor: amarela, características adicionais: com elástico, tamanho: a4	ALAPLAST	70	UN	3,00	210,00
172	PASTA OFÍCIO: Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 345 mm, lombada: 60 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico	ALAPLAST	100	UN	3,00	300,00
173	PASTA ARQUIVO: material: plástico corrugado flexível, tipo: com elástico, largura: 350 mm, altura: 500 mm, lombada: 3 cm, cor: variada	ALAPLAST	50	UN	3,00	150,00
176	PASTA ARQUIVO: material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 240 mm, lombada: 40 mm, características adicionais: com elástico, comprimento: 350 mm, transmitância: transparente. Contendo 10 unidades	ALAPLAST	70	PC	15,00	1.050,00
191	QUADRO DE AVISO: Quadro avisos, material: laminado fibroso com poliestireno ou compensado, comprimento: 150 mm, largura: 100 mm, material moldura: alumínio com amodizado preto fosco, características adicionais: quadro de aviso dupla face recoberto felcro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça de no mínimo 5mm espessura, material suporte: madeira maciça, formato suporte: cavalete, revestimento suporte: alumínio tubular de aproximadamente 1 1,2 polegada	MADMASTER	20	UN	150,00	3.000,00
208	LÁPIS P/ TRANSPARENCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UND	LEONORA	5	CX	7,90	39,50
237	PILHA AA RECARREGÁVEL: Tamanho pilha: pequena, modelo: AA, aplicação:	RAYOVAC	100	UN	29,89	2.989,00

	equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal: 2000 mah, tensão nominal: 1,2 v. Contendo 04 unidades					
242	APARELHO TELEFONE SEM FIO	INTELBRAS - TS3110	20	UN	100,00	2.000,00
243	CARIMBO: material corpo: acrílico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: automático, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola, Ref.trodad 4911. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	CARBRINK	80	UN	45,00	3.600,00
245	CARIMBO:Carimbo, material corpo: plástico, comprimento: 13 mm, largura: 37 mm, tipo: automático, características adicionais: modelo 4913. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	CARBRINK	60	UN	45,00	2.700,00
246	CARIMBO: material corpo: polímero, material base: borracha, tipo: automático printer 60. Tamanho: 76mm x 37 mm (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante).	CARBRINK	60	UN	50,00	3.000,00
247	CARIMBO:material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 70 mm, largura: 25 mm, tipo: automático, formato: retangular, características adicionais: ref. trod at4915. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante).	CARBRINK	50	UN	50,00	2.500,00
249	CARIMBO AUTOMATICO REF: SL5280 Tamanho 30mm x 30 mm.material corpo: acrílico, material base: borracha, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	CARBRINK	50	UN	25,00	1.250,00
250	CARIMBO, MATERIAL CORPO:acrílico, material base: borracha, comprimento: 43 cm, largura: 43 cm, tipo: automático, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	CARBRINK	50	UN	50,00	2.500,00
251	CARIMBO AUTOMATICO: REF N 5280, Tamanho: 36mmx36mm material corpo: acrílico, material base: borracha, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	CARBRINK	20	UN	25,00	500,00
252	TERMINAL INTELIGENTE: possui agenda telefônica e lembrete, além da segurança do identificador de chamadas. Possui display com visão geral das funções, como número discado, hora e calendário. Mostra o tempo de chamada e envia mensagens de advertência. Principais facilidades: Visor luminoso Viva-voz Teclas para navegação no display e menus 25 teclas programáveis com sinalização através de LEDs Tecla com sinalização (LED) para viva-voz Tecla com sinalização (LED) para correio de voz Tecla com sinalização (LED) para sigilo Tecla Flash Tecla Chamadas Tecla Apagar Tecla Desvio Tecla Pêndulo/Não Perturbe Tecla Agenda Tecla Reter Tecla #/Rechama	INTELBRAS - TC 60	5	UN	150,00	750,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>43.053,55</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Raissa Rabelo Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**D2842A57

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021. PROCESSO: N.º 305.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 20.12.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49

ENDEREÇO: AV CORONEL ESTEVAM, TÉRREO, 1598, TERREO SALA 1, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.035-000

REPRESENTANTE: ELIAS AVELINO DOS SANTOS CPF: 307.504.904-20

E-MAIL: contato@livrariaconfianca.com.br TEL.: (84) 3212-1646/3221-4987

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ARQUIVO MORTO POLIONDA: Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 38,0 x 17,0 x 29,0 cm, cor: colorido, impressão: sem impressão	POLIBRAS	1.000	UN	6,30	6.300,00
5	BARBANTE CRU: Barbante algodão, quantidade fios: 6 un, acabamento superficial: crú. obs: rolo com 100mt	RAYANE	30	UN	4,15	124,50
20	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES): Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido	KOALA	100	CX	16,78	1.678,00
21	COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES DE 23G CADA TUBO)	KOALA	100	CX	4,15	415,00
22	COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES de 23g : Cola, composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: variada, aplicação: pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo: glitter. Cada unidade contendo 23g.	KOALA	50	CX	7,40	370,00
28	FITA ADESIVA DE PAPEL: Fita adesiva, material: papel, tipo: monoface, largura: 25 mm, comprimento: 50 m, cor: marrom, aplicação: empacotamento	EUROCEL	100	RL	7,89	789,00
32	FITA: adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso	EUROCEL	50	UN	9,19	459,50
35	FITA ADESIVA, MATERIAL: plástico, tipo: zebra, largura: 100 mm, comprimento: 50 m, espessura: 0,15 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais: formato cores em diagonal. Contendo 10 unidades	PLASTICOR	12	CX	27,00	324,00
46	GRAMPEADOR: Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 110 fl, tamanho grampo: 9,8, 9,10, 9,12 e 9,14, características adicionais: semi industrial	MASTER PRINT	20	UN	64,90	1.298,00
49	GRAMPO 106/6MM (CAIXA COM 3500 UND)	ACC	30	CX	11,40	342,00
54	GRAMPO PASTA: Grampo pasta, grampo - pasta arquivo. Contendo 50 UNIDADES	DELLO	30	PC	14,99	449,70
55	LIGA ELÁSTICA: Cinta elástica, material: borracha, forma: circular, tamanho: 18. Contendo 120 unidades	MAMUTH	70	PC	2,50	175,00
57	MASSA DE MODELAR: Massa modelar, composição básica: água,carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12 und, cor: sortida, características opcionais: sem moldes, prazo validade: 4 anos, características adicionais: atóxica	KOALA	500	UN	3,49	1.745,00
58	PALITO: Palito, material: madeira, formato: chato, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé. Saco com com 100uni.	ARTEZAL	50	PC	3,90	195,00
62	PINCEL ATÔMICO: material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. CX 12 UNIDADES.	BRW	20	CX	23,50	470,00
63	PINCEL ATÔMICO:material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: vermelha, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. CX 12 UNIDADES.	BRW	20	CX	21,46	429,20
69	PINCEL: Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chanfrado angular, material cerda:	LEONORA	20	PC	23,99	479,80

	sintética, tamanho: 8, cx 12 unidades. CONTENDO 12 UNIDADES.					
74	PISTOLA COLA QUENTE FINA: Pistola aplicadora, tensão alimentação: 220v, potência: 40w, vazão: 0,45kg/h, temperatura trabalho: 200°C, aplicação: papelão, cortiça, madeira e tecido.	CLASSE	50	UN	12,60	630,00
75	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA: Pistola aplicadora, tensão alimentação: bivolt, potência: 40w, temperatura trabalho: 120 - 193 °C, aplicação: colagem, características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3mm	CLASSE	50	UN	16,70	835,00
82	TESOURA: material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem ponta.	GENMES	250	UN	7,90	1.975,00
83	TESOURA: Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 13 cm.	MASTER PRINT	300	UN	2,39	717,00
90	TINTA: Tinta serigráfica, tinta de tecido (COM 12 UNIDADES) 37ML	ACRILEX	70	CX	42,00	2.940,00
106	CADERNOS (CAPA DURA): Caderno, material: celulose vegetal, material capa: papelão, apresentação: espiral, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm	CREDEAL	500	UN	8,05	4.025,00
107	CARTOLINA COMUM: Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: diversas, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm. (contendo 12 unidades)	JANDAIA	100	PC	6,40	640,00
118	ENVELOPE: Envelope, material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: parda, gramatura: 90 g.m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	50	PC	40,00	2.000,00
119	ENVELOPE: material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 250 x 185 mm, cor: parda, gramatura: 80 g.m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	50	PC	15,50	775,00
120	ENVELOPE: material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 80 g.m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	50	PC	25,00	1.250,00
121	ENVELOPE PAPEL OFICIO: Envelope, material: offset, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 229 x 114 mm, cor: branco, gramatura: 90 g.m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	80	PC	7,50	600,00
122	ENVELOPE: Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: ouro, gramatura: 80 g.m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	100	PC	24,98	2.498,00
123	ENVELOPE PLASTICO: Envelope plástico, tipo plástico: liso, comprimento: 33 cm, largura: 24 cm, cor: transparente, características adicionais: vertical, liso e com 2 furos. (contendo 50 unidades)	ACP	50	PC	14,80	740,00
136	PAPEL A4 PESO: Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 180 g.m2, cor: branco 250 FOLHAS	SUZANO	40	PC	37,50	1.500,00
152	PAPEL CREPON: Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g.m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variada.	ART FLOC	150	UN	0,79	118,50
162	PASTA ARQUIVO: Material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura: 240 mm, altura: 330 mm, cor: preta, capacidade: 25 sacos de 4 furos.	ACP	20	UN	10,99	219,80
165	PASTA COM ELASTICO: Pasta arquivo, material: cartão plastificado, lombada: 20mm, cor: azul, características adicionais: com aba e elástico, tamanho: ofício	FRAMA	200	UN	2,40	480,00
189	QUADRO BRANCO: 1.20X0,90M: Quadro branco, quadro branco	SOUZA	20	UN	90,00	1.800,00
190	QUADRO BRANCO: 1.50X1,20M: Quadro branco, quadro branco	SOUZA	20	UN	124,00	2.480,00
198	APONTADOR: Apontador lápis, material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito, lâmina aço temperado inclinada. Contendo 24 unidades	LEONORA	30	CX	6,19	185,70
200	CANETA ESFEROGRAFICA: caneta esferográfica, caneta esferográfica escrita (azul, vermelha ou preta) caixa com 50 unidades	COMPACTOR ECONOMIC	100	CX	26,49	2.649,00
202	LÁPIS CERA: material: cera plástica cx, quantidade cores: 12 (estojo c/ 12 lápis)	KOALA	300	UN	2,29	687,00
203	LÁPIS DE COR: Material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho pequeno com 12 cores.	MASTER PRINT	160	UN	1,94	310,40
205	LÁPIS DE COR: Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho grande com 12 cores	MASTER PRINT	150	CX	2,54	381,00
206	COLEÇÃO LÁPIS DE COR-HIDROCOR FINA C/ 12 UNIDADES	LEONORA	150	UN	3,99	598,50
207	LAPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	MASTER PRINT	40	CX	29,97	1.198,80
213	COLEÇÃO LÁPIS DE COR MADEIRA GRANDE, MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR. Contendo 12 unidades	LEONORA	150	CX	3,79	568,50
214	MARCA TEXTO: COR Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: amarelo, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm. (CX C/ 6uni)	MASTER PRINT	50	CX	8,78	439,00
215	MARCA TEXTO: COR Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: azul, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm. (CX C/ 6uni)	MASTER PRINT	20	CX	8,78	175,60
216	MARCA TEXTO: Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: laranja, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm (CX C/ 06 UND)	MASTER PRINT	30	CX	8,78	263,40
217	MARCA TEXTO: Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: rosa, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm. (CX C/ 06 UND).	MASTER PRINT	20	CX	8,78	175,60
218	MARCA TEXTO: Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: verde, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm (CX C/ 06 UND)	MASTER PRINT	30	CX	8,78	263,40
221	MARCADOR: Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: azul, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro, tampa anti-asfixiante, cor azul (cx c/ 12 und).	BRW	30	CX	24,80	744,00
222	MARCADOR: Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: preta, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro, tampa anti-asfixiante (cx c/ 12 und)	BRW	30	CX	24,80	744,00
223	MARCADOR: Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: vermelha, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro, tampa anti-asfixiante. Contendo 12 unidades.	BRW	15	CX	24,80	372,00
244	CARIMBO: material corpo: polímero, material base: borracha, tipo: automático printer 15. Tamanho: 69mm x 10mm. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	TRODAT	50	UN	42,00	2.100,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>54.122,90</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elias Avelino dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C8517B07

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021. PROCESSO: N.º 305.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 20.12.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE, 150, LOJA 05, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN, CEP: 59.115-270

REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA CPF: 070.007.094-05  
E-MAIL: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com TEL.: (84) 9889-1537

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA CARIMBO: (AZUL OU PRETA) Nº 3 BASE DE FERRO: Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: vermelha, tipo: entintada	RADEX	50	UN	5,50	275,00
8	BALÃO DE FESTA: Balão festa, material: borracha, cor: variada, tamanho: 6,5, aplicação: decoração. OBS: pacote com 100unidades.	AMALU	120	PC	5,00	600,00
23	COLA ISOPOR 1 LITRO: Cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida	KOALA	150	TUB	25,00	3.750,00
27	FITA ADESIVA: Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	FITPEL	50	UN	3,00	150,00
29	FITA ADESIVA DE PAPEL: Fita adesiva, material: papel, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, características adicionais: lisa	FITPEL	100	RL	12,50	1.250,00
31	FITA: adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 24 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor	FITPEL	60	UN	8,30	498,00
42	COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES): cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida	KOALA	150	CX	37,50	5.625,00
43	GRAMPEADOR DE MESA: Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 23,6 e 26,6	MASTERPRINT	100	UN	17,00	1.700,00
56	LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO 18ML CADA): Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, aplicação: papel reciclado, características adicionais: atóxico, lavável, inodoro	CIS	40	CX	13,00	520,00
59	ENCADERNADORA PERFURADORA: Lombada encadernadora, referência encadernadora: xerox docutech p5135 (8r07186), cor: preta, aplicação: reprografia	MENNO	10	UN	500,00	5.000,00
60	PERFURADOR: Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 50 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 um.	MENNO	30	UN	60,00	1.800,00
61	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS: Perfurador papel, material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade perfuração: 100 fl, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade furos: 2 un	MENNO	20	UN	139,00	2.780,00
65	PINCEL N 4 C/12 UNIDADES: Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chanfrado angular, material cerda: sintética, tamanho: 04. CONTENDO 12 UNIDADES.	LEO&LEO	10	PC	15,00	150,00
78	PRANCHETA PORTÁTIL: material: acrílico transparente, comprimento: 345mm, largura: 220mm, cor: cristal, características adicionais: com pegador metálico	WALEU	50	UN	12,50	625,00
79	PRANCHETA PORTÁTIL: material: eucatex, comprimento: 360mm, largura: 240mm, espessura: 3mm, características adicionais: prendedor de metal	ACRIMET	50	UN	4,90	245,00
86	TINTA GUACHE: Tinta guache, composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: conjunto c, 6 frascos de 15 ml cada	KOALA	300	CX	3,25	975,00
130	LIVRO DE PROTOCOLO: Livro protocolo, quantidade folhas: 500 un, comprimento: 300 mm, largura: 440 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas numeradas, impressão frente, verso, colado, gramatura folhas: 120 g.m2	GRAFSET	40	UN	5,88	235,20
160	PASTA AZ: pasta arquivo, material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, características adicionais: índice alfabético az e 31 divisórias, aplicação: arquivo de documento lombo largo	FRAMA	100	UN	15,00	1.500,00
163	PASTA ARQUIVO: Material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura: 255 mm, altura: 350 mm, cor: preta, características adicionais: 50 sacos de 4 furos	ALAPLAST	50	UN	9,90	495,00
181	PASTA ARQUIVO: material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: laranja, gramatura: 275 g.m2, características adicionais 2: visor e etiqueta. Contendo 10 unidades	ALAPLAST	20	PC	29,90	598,00
183	BLOCO RECADO: material: celulose vegetal, cor: variada, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 100 und. Contendo 04 blocos	3M	20	PC	3,80	76,00
193	ALCOOL LÍQUIDO: Alcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v.v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p.p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5. 12 UNIDADES, EMBALEGEM DE 1LT CADA.	Bello Bella	100	CX	70,99	7.099,00
209	LÁPISEIRA N. 0,5 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CIS	5	CX	48,00	240,00
210	LÁPISEIRA N. 0,7 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CIS	5	CX	48,00	240,00
211	LÁPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CIS	5	CX	56,00	280,00
212	MARCA TEXTO, COR AMARELA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	MASTERPRINT	30	CX	12,50	375,00
232	COLA BRANCA 40G - CAIXA COM 12 UND	KOALA	100	CX	10,35	1.035,00
238	PILHA AAA RECARREGÁVEL: Pilha recarregável, composição: níquel metal hidreto (nimh), modelo: aaa, tensão: 1,2 v, capacidade corrente: 900 mah. Contendo 04 unidades	ELGIN	100	UN	33,00	3.300,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>41.416,20</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Morais de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**D40FA185

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021. PROCESSO: N.º 305.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 20.12.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

J.I.C. DE CARVALHO

CNPJ: 09.439.791/0001-25

ENDEREÇO: Rua Joao Bianor Bezerra, 94, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000

REPRESENTANTE: JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO CPF: 276.867.444-34

E-MAIL: atacarejosantarita@hotmail.com, neto.gama@bol.com.br TEL.: (84) 3291-2418/3291-2492

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	GRAMPO 23/15: Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado,	ACC	30	CX	6,73	201,90

	tamanho: 23,15, uso: grampeador de mesa. Contendo 5.000 UND					
109	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: rosa choque, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	BIGNARD	20	PC	80,00	1.600,00
110	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: azul royal, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	BIGNARD	10	PC	80,00	800,00
111	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: vermelha, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	BIGNARD	10	PC	80,00	800,00
112	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: amarela, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	BIGNARD	10	PC	80,00	800,00
113	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: preta, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	BIGNARD	10	PC	80,00	800,00
114	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: branca, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	BIGNARD	10	PC	80,00	800,00
115	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: verde, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	BIGNARD	10	PC	80,00	800,00
116	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: azul, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	BIGNARD	10	PC	80,00	800,00
131	PAPEL A4 75G RECICLADO (5 RESMAS)	REPORT	20	CX	94,50	1.890,00
134	PAPEL PARA IMPRESSÃO: Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 420 x 297 mm, gramatura: 75 g.m2, cor: branco caixa com 10uni.	REPORT	400	CX	169,90	67.960,00
151	PAPEL AUTO-ADESIVO: Material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura: 60 g.m2, largura: 460 mm, acabamento superficial: brilhante contato com 25m.	PLASTCOVER	20	RL	47,90	958,00
155	PAPEL PARA IMPRESSÃO: formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 330 x 216 mm, gramatura: 75 g.m2, cor: branco. 500 folhas	REPORT	100	RM	22,89	2.289,00
156	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (COM 500 FOLHAS) Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g.m2, cor: colorido.	REPORT	40	RM	22,89	915,60
159	PAPEL PARA PRESENTE: Papel espelho, papel de presente (PACOTE COM 20 FOLHAS)	CROMUS	100	PC	7,99	799,00
228	CADERNO: TIPO BROCHURA CAPA DURA COM PAUTA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. 96 FOLHAS.135X200MM. DESCRIÇÃO: CAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO APERGAMINHADO 75G, HINO NACIONAL NO VERSO	TERRA DO SOL	500	UN	4,99	2.495,00
229	CADERNO: UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM ESPIRAL E PAUTA. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. 200 FOLHAS. 200X275MM. DESCRIÇÃO: CAPA/CONTRA CAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO APERGAMINHADO 75G, ALTA ALVORA. HINO NACIONAL NO VERSO	FORONI	1.000	UN	10,99	10.990,00
235	PILHA ALCALINA: Pilha, tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Contendo 04 unidades	RAYOVAC	100	UN	1,50	150,00
236	PILHA ALCALINA AAA: Pilha, modelo: aaa, sistema eletroquímico: alcalina. Contendo 04 unidades	RAYOVAC	160	UN	1,50	240,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>96.088,50</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Iran Cortes de Carvalho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**994BC3FD

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021. PROCESSO: N.º 305.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 20.12.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

L.MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

ENDEREÇO: AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59.300-000

REPRESENTANTE: LYBIA MARIA DE ARAÚJO CPF: 538.162.854-49

E-MAIL: papelariairmadulce2511@hotmail.com TEL.: (84) 3421-2681/ 9202-6060

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA: Alfinete para mapa, composição: plástico e aço, tamanho: 6MM, modelo: bola, cor: diversa, caixa contendo 50 unidades.	JOCAR	20	CX	3,40	68,00
19	COLA BRANCA 40G (CAIXA COM 12 UNIDADES): Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido.	BAMBINI	50	CX	7,90	395,00
33	FITA IMPRESSORA: material: náilon, largura: de 13 a 15 mm, comprimento: de 15 a 16 m, tipo impressora: epon, quantidade colunas: 80 un, padrão impressora: eponlq 590, aplicação: impressora matricial	MASTERPRINT	10	UN	14,90	149,00
47	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO (CAIXA COM 5000 UND): Grampo grampeador, material: aço, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6. Caixa contendo 5.000 unidades.	BRW	80	CX	5,50	440,00
48	GRAMPO COBREADO 26/6 CX COM 1000: Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6, uso: grampeador de mesa. Contendo 1.000 UND	BRW	150	CX	1,80	270,00
53	GRAMPO 9/14 C/ 5000 UND: Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 9,14	ACC	30	CX	22,90	687,00
76	PORTA LÁPIS: Porta-lápis, material: aço aramado, cor: preta, altura: 100mm, diâmetro: 90mm	acp	50	UN	13,40	670,00
87	REFIL TINTA: Refil tinta, material: tinta, cor: azul, capacidade: 37 ml, aplicação: pincel atômico, características adicionais: marca e procedência na embalagem.	RADEX	50	UN	4,14	207,00
88	REFIL TINTA: material: tinta, cor: vermelho, capacidade: 37 ml, aplicação: pincel atômico, características adicionais: marca e procedência na embalagem	RADEX	50	UN	4,14	207,00
89	REFIL TINTA: material: tinta, cor: preta, capacidade: 37 ml, aplicação: pincel atômico, características adicionais: marca e procedência na embalagem	RADEX	50	UN	4,14	207,00
94	AGENDA: Agenda, tipo: executivo, revestimento capa: papelão, quantidade folhas: 352 fl, gramatura: 1200 g.m2, comprimento: 148 mm, tipo encadernação: costurada, largura: 205 mm, tipo papel miolo: off set, características adicionais: tipo executiva de mesa, quantidade páginas: 352, formato folhas: 14x20 cm	TILIBRA	15	UN	19,00	285,00
95	AGENDA TIPO: telefônica, revestimento capa: papelão com revestimento em pvc, quantidade	TILIBRA	10	UN	21,84	218,40

	folhas: 35 un, comprimento: 215 mm, tipo encadernação: espiral plástico, largura: 165 mm, características adicionais: com índice alfabético de a.z					
117	ENVELOPE CARTA: Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 114 x 162 mm, cor: branco, gramatura: 110 g.m2, (contendo 100 unidades)	SCRITY	20	PC	5,95	119,00
127	FORMULARIO: Formulário contínuo, tipo papel: sulfite alcalino, quantidade colunas: 80 colunas, quantidade vias: 1 via, gramatura: 60 g.m², tamanho: 240 x 280 mm, modelo: pautado 1,6 com impressão, (contendo 2500 folhas)	DATAPEL	4	CX	125,00	500,00
128	LIVRO: Livro ata, material: papel off-set, quantidade folhas: 200 un, gramatura: 56 g.m2, comprimento: 300 mm, largura: 205 mm, características adicionais: capa de papelão plastificado 700 g.m2 preta	GRAFSET	100	UN	11,90	1.190,00
132	PAPEL A4 DIPLOMATA, 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS	MASTERPRINT	15	PC	13,00	195,00
133	PAPEL A4 PÉRSIO, 180G MA COR BRANCA (COM 50 FOLHAS)	BAG	15	PC	13,00	195,00
137	PAPEL CAMURÇA: material:celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: azul marinho. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
138	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: verde musgo. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
139	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: cinza. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
140	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: laranja. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
141	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: amarela. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
142	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: rosa. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
143	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: lilás. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
144	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: vermelha. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
145	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: preta. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
146	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: branca. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
147	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: azul. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
148	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: verde. 25 folhas	ART FLOC	10	PC	17,00	170,00
153	PAPEL LAMINADO: Papel Laminado, Cor: Variada, Comprimento: 60 Cm, Largura: 50 Cm (Com 40 Folhas)	CROMUS	50	PC	38,00	1.900,00
157	PAPEL A3: Papel Para Impressão Formatado, Tipo: Offset, Tamanho (C X L): 270 X 440 Mm, Gramatura: 240 G.M2, Cor: Branco, Contendo 20 folhas	REPORT	30	PC	4,40	132,00
161	PASTA ARQUIVO: Material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura: 255 mm, altura: 350 mm, cor: preta, capacidade: 100 sacos plásticos fl, características adicionais 2: 0,12 mm espessura, com parafuso plástico	ACP	50	UN	27,00	1.350,00
164	PASTA CLASIFICADOR:Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largura: 250 mm, altura: 350 mm, cor: variada, características adicionais 3: prendedor interno plástico (com fecho plástico)	DELLO	1.000	UN	3,20	3.200,00
169	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: plástico, tipo: 1, largura: 210 mm, altura: 297 mm, cor: incolor, características adicionais: com visor, tamanho: a4, Contendo 10 unidades	ACP	100	PC	7,90	790,00
182	BLOCO RECAD: material: papel, cor: amarela, largura: 38 mm, comprimento: 51 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo com 1 cm, post it, Contendo 04 blocos.	BRW	50	PC	3,75	187,50
184	BLOCO RECAD: material: papel, cor: amarelo canário, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 100 und.	MASTERPRINT	70	UN	3,80	266,00
185	BLOCO RECAD:material: papel, cor: verde limão, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	MASTERPRINT	70	UN	3,15	220,50
186	BLOCO RECAD:material: papel, cor: rosa choque, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	MASTERPRINT	70	UN	3,15	220,50
187	BLOCO RECAD:material: papel, cor: amarela, largura: 75 mm, comprimento: 75 mm, características adicionais: auto-adesivo com 1 cm, post it, quantidade folhas: 100 un	MASTERPRINT	70	UN	3,15	220,50
188	QUADRO BRANCO: 1,20X2,00 M: Quadro branco, quadro branco	SOUZA	20	UN	165,00	3.300,00
199	APONTADOR: Apontador lápis, material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, quantidade furos: 1, características adicionais: com depósito (CAIXA COM 24 UNIDADES)	LEONORA	20	CX	16,00	320,00
204	LÁPIS CERA: material: cera plástica, quantidade cores: 24, cor: variada	KOALA	80	CX	9,90	792,00
230	CANETA ESFEROFEGRÁFICA:Caneta Esferográfica, Caneta Esferográfica 07 Azul Caixa C/ 50 Und	COMPACTOR	100	CX	27,80	2.780,00
231	CANETA ESFEROFEGRÁFICA:caneta esferográfica, caneta esferografica preta caixa c/ 50 und	COMPACTOR	30	CX	25,50	765,00
233	COLEÇÃO:Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho grande. Contendo 24 cores	MASTERPRINT	100	UN	10,70	1.070,00
234	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 50MMX300M.	RPEL	300	UN	26,40	7.920,00
239	BATERIA P/ COMPUTADOR:Bateria - computador, tensão alimentação: 3 v, modelo: cr-2032, capacidade nominal: 220 mah, sistema eletroquímico: lithium	INTELBRAS	100	UN	1,90	190,00
240	BATERIA:Bateria não recarregável, tipo: alcalina, voltagem: 9 v, amperagem: 120 mah	FLY	20	UN	10,90	218,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>33.884,40</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lybia Maria de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:4DCFE0FC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021. PROCESSO: N.º 305.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 20.12.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI  
CNPJ: 12.533.412/0001-76

ENDEREÇO: Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234, Bela Vista, Vespasiano/MG, CEP: 33.205-518  
 REPRESENTANTE: THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL CPF: 068.231.806-09  
 E-MAIL: reisindustriaecomercio@gmail.com TEL.: (31) 98534-4146

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227	BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL TAMANHO P EM LONA, TIPO MOCHILA - 27 CM DE ALTURA E 23 CM DE LARGURA COM BOLSO NA FRENTE 16X23CM, COM ZÍPER, ALÇAS COM REGULAGEM PARA COSTA, PEGADOR PARA MÃOS E BORDAS COM VIÉS. OBS: COR A DEFINIR.	PRÓPRIO	500	UN	31,66	15.830,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>15.830,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**F98B0537

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. PROCESSO: N.º 305.006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 20.12.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ACESSORIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 26.791.857/0001-60

ENDEREÇO: R FLORANIA, 1734, BLOCO COND LOTE LOTE 05, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.054-810

REPRESENTANTE: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR CPF: 009.575.754-67

E-MAIL: mnservicoecomercio@bol.com.br, mncapacitacao@bol.com.br TEL.: (84) 3345-1475/99178-7097

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO: Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	MABEL IMP	40	KG	27,00	1.080,00
9	BORRACHA BICOLOR: Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 45 mm, largura: 17 mm, altura: 7,30 mm, cor: azul e vermelha(Caixa Com 40 Unidades)	REDBOR	50	CX	13,99	699,50
10	BORRACHA BRANCA: Borracha apagadora escrita, material: plástico de vinil, comprimento: 40 mm, largura: 23 mm, altura: 12 mm, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: capa plástica protetora. (caixa com 40 und)	REDBOR	50	CX	9,40	470,00
11	BORRACHA PONTEIRA: Borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis. (caixa com 100unidades)	REDBOR	20	CX	12,80	256,00
12	CALCULADORA DE MESA: Calculadora eletrônica, número dígitos: 10 un, tipo: científica, fonte alimentação: pilha ou bateria, tensão: bivolt v, características adicionais: desl. automático, visor lcd, msg em português, voz	YINS	50	UN	12,50	625,00
18	COLA BRANCA 1 LITRO: Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido	PIRATININGA	50	TUB	9,20	460,00
24	DISCO COMPACTO: cd,dvd, tempo duração: 120 min, tipo: gravável , dvd r, características adicionais: monoface, velocidade gravação: 1x - 8x, capacidade dvd rom: 4.7 gb	ELGIN	10	UN	1,37	13,70
37	FOLHA DE ISOPOR COM 12 UNIDADES: Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 20 mm	FRICALOR	20	PC	65,90	1.318,00
39	FOLHA DE ISOPOR COM 50 UNIDADES :Folha isopor, comprimento: 100 cm, largura: 50 cm, espessura: 3 cm	FRICALOR	20	PC	71,89	1.437,80
40	FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES: Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 10 mm	FRICALOR	20	PC	71,90	1.438,00
45	GRAMPEADOR: Grampeador tipo pistola, grampeador tipo pistol	YINS	20	UN	28,50	570,00
64	PINCEL ATÔMICO: material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: preta, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada.CX 12 UNIDADES.	LEONORA	20	CX	21,27	425,40
66	PINCEL ATÔMICO: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: diâmetro da ponta: 6mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	BRW	10	PC	21,27	212,70
67	PINCEL ATÔMICO: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: preta, características adicionais: diâmetro da ponta: 6mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	BRW	10	PC	21,27	212,70
68	PINCEL ATÔMICO: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: vermelha, características adicionais: diâmetro da ponta: 6mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	BRW	10	PC	21,27	212,70
72	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD: material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: preta, características adicionais: 2 pontas 4mm, 8mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	BRW	15	PC	30,49	457,35
73	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD: material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: vermelha, características adicionais: 2 pontas 4mm, 8mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	BRW	15	PC	30,49	457,35
91	TNT: Tnt, tecido de fibra sintetica	SANTA FE	2.500	M	2,50	6.250,00
96	BLOCO RASCUNHO: material: papel, tipo: sem pauta, tipo papel: off-set, gramatura: 56 g,m2, quantidade folhas: 100, tamanho: offico, quantidade vias: 1, aplicação: anotações diversas, cor: branca	BAG	100	UN	2,90	290,00
97	CADERNO: Caderno, material: celulose vegetal, material capa: papelão, apresentação: brochura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 230mm, largura: 160mm	BAG	200	UN	2,62	524,00
98	CADERNO: Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g,m2, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado	BAG	150	UN	4,71	706,50
99	CADERNO DE DESENHO: Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g,m2, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado	BAG	100	UN	7,99	799,00
100	CADERNO: material, celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas: 48 fl, comprimento: 210 mm, largura: 149 mm, características adicionais: folhas pautadas, costurado 1,4	BAG	100	UN	2,84	284,00
101	CADERNO PEQUENO COM ARAME: Caderno, material: celulose vegetal, material capa: cartolina, apresentação: espiral, quantidade folhas: 50 fl, comprimento: 205 mm, largura: 145 mm	3M	200	UN	1,30	260,00
102	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT	3M	400	UN	7,17	2.868,00
103	CADERNO: material: celulose vegetal, material capa: cartolina, apresentação: espiral, quantidade folhas: 50 fl, comprimento: 205 mm, largura: 145 mm	BAG	100	UN	1,48	148,00

104	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT: Caderno, material: papel off-set, material capa: papelão, apresentação: brochura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, características adicionais: brochura, colado entre as folhas internas, cores div, tipo: 1,4 capa dura, 23 pautas, gramatura capa: 697 g.m2, aplicação: anotações.	BAG	100	UN	4,09	409,00
105	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT.: Caderno, material: celulose vegetal, material capa: cartolina, apresentação: espiral, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm	BAG	100	UN	6,47	647,00
108	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 FOLHAS: Papel color set, cor: variada, comprimento: 66 cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g.m2(contendo 20 unidades)	BAG	100	PC	14,90	1.490,00
126	PAPEL EMBORRACHADO: material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,2 mm, padrão: liso, cor: variada	BRW	700	UN	1,77	1.239,00
149	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada, aplicação: trabalhos educativos, gramatura: 18 g.m2. Contendo 50 folhas	RST	50	PC	48,99	2.449,50
150	PAPEL CELOFANE: Comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: incolor, aplicação: trabalhos educativos, gramatura: 18 g.m2. Contendo 50 folhas	RST	50	PC	47,99	2.399,50
154	PAPEL KRAFT: Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 80 G,M2, Largura: 110 Cm (Pacote Com 100 Folhas)	BAG	40	PC	39,90	1.596,00
166	PASTA COM ELASTICO:Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: simples, largura: 245mm, altura: 335mm, lombada: 35mm, cor: variada, características adicionais: com elástico.	ALAPLAST	300	UN	4,30	1.290,00
167	PASTA COM ELASTICO:Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: simples, largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 55 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico	ALAPLAST	250	UN	4,90	1.225,00
168	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: pvc, tipo: simples, largura: 230 mm, altura: 350 mm, lombada: 35 mm, cor: incolor, características adicionais: com aba e elástico	ALAPLAST	160	UN	3,80	608,00
177	PASTA SANFONADA:Pasta arquivo, material: pvc translúcido, tipo: sanfonada, largura: 390 mm, altura: 280 mm, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 3: 12 divisórias, visores, abas para identificação (com 12 divisórias a4)	VMP	50	UN	18,99	949,50
178	PASTA ARQUIVO: material: papel kraft, tipo: suspensa pendular, largura: 240 mm, altura: 360 mm, gramatura: 300 g.m2, características adicionais 2: conforme modelo do órgão. Contendo 10 unidades	FRAMA	20	PC	25,00	500,00
179	PASTA ARQUIVO:material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: azul claro, gramatura: 275 g.m2, características adicionais 2: visor e etiqueta. Contendo 10 unidades	FRAMA	20	PC	34,99	699,80
180	PASTA ARQUIVO:material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: amarela, gramatura: 275 g.m2, características adicionais 2: visor e etiqueta. Contendo 10 unidades	FRAMA	20	PC	34,99	699,80
192	ALCOOL 92° CX C/12 UNIDADES. VOLUME DA UNIDADE 1 LITRO.	TOSCANO	10	CX	94,49	944,90
194	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	CARBRINK	150	UN	4,40	660,00
195	REFIL TINTA: cor: azul, aplicação: pincel quadro branco. Contendo 12 unidades	LEONORA	25	CX	40,00	1.000,00
196	REFIL TINTA: cor: vermelho, aplicação: pincel quadro branco. Contendo 12 unidades	LEONORA	20	CX	40,00	800,00
197	REFIL TINTA: material: tinta, cor: preta, capacidade: 5,50 ml, aplicação: pincel quadro branco, Contendo 12 unidades	LEONORA	20	CX	40,00	800,00
241	CARREGADOR DE PILHA:Carregador bateria, tipo: portátil, velocidade carga: rápida, tensão alimentação: 110 . 220 v, capacidade: 1 bateria, características adicionais: função autodescarga e desligamento automático, aplicação: bateria 9v,pilha 1,5v	ALFACELL	20	UN	61,40	1.228,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>44.110,70</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Juez Monteiro de Melo Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A761C361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 190/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 190 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 253.415,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2664, de 03 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 253.415,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quinze reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito
Função	04	Administração

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	19,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>19,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	14.382,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>14.382,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	129	Administração de Receitas				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	290,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>290,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	11110000	R\$	300,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>300,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2035	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.095,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>3.105,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	820,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>820,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 31.922,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>31.922,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 8.087,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>8.087,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 35.578,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>35.578,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 19.711,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 881,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>20.592,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 46.929,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>46.929,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2068	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 3.852,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>3.852,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 902,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>902,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$	653,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>653,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$	52.929,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12110000	R\$	2.309,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>55.238,00</b>

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.701,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>30.701,00</b>

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	45,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>45,00</b>
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>253.415,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	19,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>19,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	RS	4.902,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.410,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>12.312,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.070,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.070,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	129	Administração de Receitas				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	RS	290,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>290,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	11110000	RS	300,00
<b>Valor da anulação (R\$)</b>						<b>300,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2035	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	RS	460,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.460,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2037	Manutenção do Programa de Realização de Eventos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	645,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>645,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	820,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>820,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Controle Financeiro				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	31.922,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.701,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>37.623,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.087,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	25.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>33.087,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$	21.943,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	4.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>25.943,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	62.120,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.200,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$	7.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>79.320,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2068	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	4.300,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.300,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	4.781,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.781,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.700,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.700,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2073	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	7.700,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>7.700,00</b>

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2083	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	45,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>45,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>253.415,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:546B211B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 188/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 188 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.392,09 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2664, de 03 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores**, no corrente exercício, no valor de R\$ 2.392,09 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **01 – PODER LEGISLATIVO**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 676,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.716,09
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>2.392,09</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

#### **01 – PODER LEGISLATIVO**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 126,22
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 203,87
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.062,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>2.392,09</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4A654408

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 189/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 343.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2664, de 03 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	11110000	R\$	181.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>181.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	150.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2076	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total das Suplementares (R\$)</b>						<b>343.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11110000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino da Educação Infantil			

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 76.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>76.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. E Outros	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 20.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>70.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2019	Fardamento Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 54.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>54.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 61.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>61.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>5.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	1006	Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	RS	1.900,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.900,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2068	Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	12110000	RS	960,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>960,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	RS	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	12110000	RS	640,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>640,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	12110000	RS	500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>500,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>343.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F4190E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021**

**PROCESSO Nº 3.186/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 15 dias do mês de **dezembro** de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, neste ato representada pelo (a) Sr(a). OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 054.799.774-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 19.758,75, (dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Fornecedor: <b>DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone: <b>(84) 3316-6753</b>	Email: <b>dismedossoro@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA: FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040026 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 1G + ZINCO 100 c/ 10 cx	PHARMACIENSE	UNI	500	6,460	3.230,00
3	0040028 - ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO higienizador 1kg a unidade base 70%, ideal para higienizar as mãos de forma prática e rápida; com fórmula balanceada que não o deixa grudar, por conter glicerina, e evita o ressecamento das mãos, sendo um protetor diário contra doenças transmissíveis e pode ser usado a qualquer hora do seu dia.	MARILUX	UNI	500	8,990	4.495,00
4	0040029 - AVENTAL HOSPITALAR, material SMS, tamanho G, gramatura CEF de 50g/cm², componente: tiras para fixação; características adicionais: manga longa, punho malha, impermeável; esterilidade: uso único, adicional com barreira bacteriana e viral.	BELIFE	UNI	500	3,830	1.915,00
5	0040030 - HIPOCLORITO DE SÓDIO em galão de 5litros, com uma forte ação desinfetante e bactericida, com 10% de cloro ativo, para uma limpeza perfeita e profunda, alvejamento sem esforço para o uso hospitalar, sendo necessário realizar a diluição para 1% de cloro ativo. Indicação para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, mármore, louças, vidros, cerâmicas, azulejos em geral.	FORTSAN	GALÃO	275	12,250	3.368,75
10	0040037 - MÁSCARA PFF2, com válvula branca	ARSAFETY	UND	3000	2,250	6.750,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de material de consumo (insumo e/ou medicamentos) a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel para celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do assistencialismo em saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:  
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.  
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.  
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.  
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.  
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.  
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.  
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).  
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.  
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.  
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 19.758,75, (dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:  
 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;  
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;  
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;  
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;  
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal De Serra Do Mel

\_\_\_\_\_  
Dismed Distribuidora De Medicamentos Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

\_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

\_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:BB0CAC32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021**

**PROCESSO Nº 3.186/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 15 dias do mês de **dezembro** de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, 30570-040, neste ato representada pelo (a) Sr(a). LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 758.729.606-97, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 642,40, (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: <b>BETANIAMED COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>09.560.267/0001-08</b>	Telefone: <b>(41)30263182</b>	Email: <b>betaniamed@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA ANTONIO GRAVATÁ, nº 80, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040</b>		
Representante: <b>LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY - CPF: 758.729.606-97</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0040033 - MÁSCARAS FACIAIS HOSPITALARES N95	betaniamed	UNI	280,00	1,100	308,00
9	0040034 - MÁSCARA TIPO RESPIRADOR, TIPO USO PFF2, filtro-mecânico de TNT (partículas 0,1 micron), tipo duplo sistema de tiras elásticas	betaniamed	UNI	304,00	1,100	334,40

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de material de consumo (insumo e/ou medicamentos) a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel para celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do assistencialismo em saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 642,40, (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

8.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os produtos serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.  
**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;  
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.  
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:  
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.  
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.  
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.  
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### BETANIAMED COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

\_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

\_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:** A650D4F3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2021.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2021.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021**

PROCESSO Nº **3.186/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **15** dias do mês de **dezembro** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, 33350-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 872.589.866-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): R\$ **3.110,00, (três mil, cento e dez reais)** .

Fornecedor: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA		
CNPJ: 02.248.312/0001-44	Telefone: (31) 3643-0960	Email: licitacao@cepalab.com.br
Endereço: Rua Governador Valadares, 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa/MG, CEP: 33350-000		
Representante: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE - CPF: 872.589.866-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0040284 - KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. 20 gasseteste rápidos para o coronavírus, com precisão nos resultados e que pode chegar a 99% de eficácia. A técnica usada no exame preferencialmente imunocromatografia, a mesma usada em teste de gravidez ou HIV, detecta a presença de anticorpos, (imunoglobulina tipo M, IGM e tipo IGG, produzidos pelo organismo em resposta ao vírus.	BassalIGG/IGM	Caixa	4,00	165,000	660,00
11	0040038 - MÁSCARA TRIPLA descartável c/ 50unds	Próprio	Caixa	350,00	7,000	2.450,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de material de consumo (insumo e/ou medicamentos) a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel para celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do assistencialismo em saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **3.110,00, (três mil, cento e dez reais)**.

8.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos

termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

\_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

\_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F396BDAC

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2021.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2021.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021**

**PROCESSO Nº 3.186/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **15** dias do mês de **dezembro** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, SOCIO DIRETOR, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF nº 195.027.884-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): R\$ **6.828,00, (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais )**.

Fornecedor: <b>CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.788.766/0001-05</b>	Telefone: (87) 3838-1652	Email: <b>pregoescirurgicabrasil@outlook.com</b>
Endereço: <b>AV MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000</b>		
Representante: <b>MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0040027 - ÁLCOOL GEL 70% 500g	Petribu	UNI	1200	5,690	6.828,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de material de consumo (insumo e/ou medicamentos) a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel para celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do assistencialismo em saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 6.828,00, (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais)**.

8.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

\_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

\_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D3410607

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2021.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2021.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2021**

**PROCESSO Nº 3.186/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **15** dias do mês de **dezembro** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**SIMPHERMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.797.692/0001-65, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 444.482.014-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): R\$ **652,50, (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: <b>SIMPHERMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.797.692/0001-65</b>	Telefone:(84) 98862-9819	Email: <a href="mailto:distribuidorasimpharma@gmail.com">distribuidorasimpharma@gmail.com</a> / <a href="mailto:simpharmalicitacoes@gmail.com">simpharmalicitacoes@gmail.com</a>
Endereço: <b>RUA LAGOA LAGO AZUL, 64, CAMPO DE SANTANA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000</b>		
Representante: <b>WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL - CPF: 444.482.014-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0040039 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO PORTÁTIL	Movement	UNI	15	43,500	652,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de material de consumo (insumo e/ou medicamentos) a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel para celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do assistencialismo em saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público LINDUINA MENDES MARQUES

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **652,50, (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

8.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

\_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

\_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4AC3EF9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2021 ATA DE REGISTRO DE Nº 211202/2021**

No dia 20 de dezembro de 2021, na sede da Comissão de Licitação em Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na R Eugênio Costa Costa Nº 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 00019/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletros visando o atendimento das necessidades das Escolas Municipais conforme Termo de Referência anexo aos autos. resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão(s) e/ou entidade(s) integrante(s) presente(s) da Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94;

Fornecedor:		04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA						
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%)	-		Total:	R\$ 7.207,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
6	20922	20922 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.	METALFOUR	UND	2,00	886,00	1.772,00	
7	20923	20923 - FREEZER VERTICAL 231L, 220V, DESIGN E ALTA CAPACIDADE, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, GAVETÃO MULTUISO.	ESMALTEC	UND	1,00	2.300,00	2.300,00	
9	20925	20925 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L EM AÇO INOX, BIVOLT, ALTA ROTAÇÃO.	JL COLOMBO	UND	1,00	675,00	675,00	
10	20926	20926 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM, C/ 6 HÉLICES, OSCILANTE, BIVOLT.	VENTISOL	UND	12,00	205,00	2.460,00	

TOTAL DE ITENS POR FORNECEDOR: 04

VALOR TOTAL R\$ 7.207,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o município de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Por PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94; , sendo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico nº 00019/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CPF/CNPJ	Fornecedor	Qtd. Itens	Total
04.599.190/0001-66	D F DE S SILVA	4	R\$ 7.207,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 7.207,00</b>

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de dezembro de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**Prefeita Constitucional  
01.613.858/0001-94**D F DE S SILVA**

CPF/CNPJ de Nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:56D82A87****GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2021 ATA DE REGISTRO DE Nº 211201/2021**

No dia 20 de dezembro de 2021, na sede da Comissão de Licitação em Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na R Eugênio Costa Nº 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 00019/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletros visando o atendimento das necessidades das Escolas Municipais conforme Termo de Referência anexo aos autos. resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão(s) e/ou entidade(s) integrante(s) presente(s) da Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94;  
FORNECEDOR:12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA  
QUANTIDADE DE ITENS: 04  
MÉDIA DESCONTO (%)  
TOTAL: R\$ 56.350,00

ITEM	MARCA	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTDE	UNITARIO	TOTAL
001	AÇO AMBIENTE	20917 - ARMÁRIO DE AÇO COM FECHADURA (02 PORTAS)	UND	10	R\$ 977,00	R\$ 9.770,00
002	POLIMAN	20918 - ARMÁRIO PARA COZINHA C/ 7 PORTAS EM MATERIAL MDF	UND	01	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
004	EMILLY MOVEIS	20920 - CONJUNTO DE CADEIRA/MESA ESCOLAR ADULTO.	UND	60	R\$ 695,00	R\$ 41.700,00
008	ELECTROLUX	20924 - GELADEIRA 474L, 220V, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 474L	UND	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
					TOTAL	R\$ 56.350,00

TOTAL POR FORNECEDOR: 04 ITENS

VALOR TOTAL R\$ 56.350,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o município de Serrinha dos Pintos à firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Por PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94; , sendo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico nº 00019/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

FORNECEDOR:12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA

QUANTIDADE DE ITENS: 04

MÉDIA DESCONTO (%)

TOTAL: R\$ 56.350,00

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de dezembro de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**Prefeita Constitucional  
01.613.858/0001-94**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CPF/CNPJ de Nº 12.633.952/0001-21

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:7A199677**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA  
LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Aldir Blanc no Município de Boa Saúde-RN, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados e classificados ARTISTAS e TÉCNICOS INDIVIDUAIS.

Nº	NOME DO PROJETO/ PROponente	SEGMENTO	CPF/CNPJ:	NOTA	VALOR R\$
01	- CÍCERA FRANCISCA DE ANDRADE	ARTESANATO	069.166.084-04	100	RS1898,48
02	- DAYANE SILVA CATARINO	ARTESANATO	705.452.104-88	60	RS1898,48
03	- FRANCISCA DE OLIVEIRA DANTAS	ARTESANATO	032.642.884-43	90	RS1898,48
04	- FRANCISCA JOELMA TORRES DE SOUZA	ARTESANATO	090.070.204-47	100	RS1898,48
05	- FRANCISCA SANTANA DA SILVA	ARTESANATO	475.833.634-20	100	RS1898,48
06	- GILMA MARIA SOARES SILVA	ARTESANATO	455.031.684-53	80	RS1898,48
07	- JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	ARTESANATO	044.580.224-31.	100	RS1898,48
08	- LUANA TEIXEIRA COUTINHO	ARTESANATO	094.822.874-10	100	RS1898,48
09	- MARIA JOSÉ DA SILVA CATARINO	ARTESANATO	751.976.004-97	100	RS1898,48
10	- MARIA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO MEDEIROS	ARTESANATO	838.981.744-68	100	RS1898,48
11	- MARIA REGINA CORDEIRO ESTEVAM	ARTESANATO	043.124.624-61	100	RS1898,48
12	- MARLENE GABRIEL TEIXEIRA DE LIMA	ARTESANATO	760.478.144-68	100	RS1898,48
13	- RAIMUNDA DA SILVA	ARTESANATO	019.815.504-29	80	RS1898,48
14	- ROSA MARIA DE SOUZA QUIRINO	ARTESANATO	010.127.804-73	100	RS1898,48
15	- SEBASTIÃO JONAS OLIVEIRA DE LIMA	ARTESANATO	113.027.214-10	100	RS1898,48
16	- SUERDA CRISTINA DA CRUZ	ARTESANATO	033.940.364-01	70	RS1898,48
17	- LUCIANO COUTINHO DOS SANTOS	ARTES CÊNICAS - TEATRO	701.134.944-83	100	RS1898,48
18	- PALOMA ÁVILA MACIEL FERREIRA	ARTES CÊNICAS - DANÇA	011.226.725-43	100	RS1898,48
19	- VITÓRIA MARIA QUIRINO DE OLIVEIRA	ARTES CÊNICAS - TEATRO	706.398.894-84	100	RS1898,48
20	- EVELLY NATHALY FERREIRA DE OLIVEIRA	ARTES CÊNICAS - TEATRO	706.397.694-03	70	RS1898,48
21	- BRUNA GOMES CHACON	ARTES VISUAIS	124.915.594-04	70	RS1898,48
22	- DIOGO DA SILVA ALVES	ARTES VISUAIS	711.117.494-18	100	RS1898,48
23	- JAVÁ PEDRO CORDEIRO ESTEVAM	ARTES VISUAIS	136.106.084-04	100	RS1898,48
24	- LUCIANO MACIEL FERREIRA	ARTES VISUAIS	783.177.465-34	100	RS1898,48
25	- SANDOVAL GOMES SOARES JUNIOR	ARTES VISUAIS	029.885.534-83	100	RS1898,48
26	- MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA	LIVRO, LEITURA E LITERATURA	710.774.244-26	100	RS1898,48
27	- ALEX BARBOSA DE OLIVEIRA	MÚSICA	076.174.924-13	100	RS1898,48
28	- ALLAN VICTOR SOUZA DE CARVALHO SILVA	MÚSICA	099.884.734-86	100	RS1898,48
29	- ALLYSON BEZERRA DE MELO	MÚSICA	017.914.924-52	100	RS1898,48
30	- ERICSON BRUNO SILVA DO CARMO	MÚSICA	109.010.994-65	90	RS1898,48
31	- FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	MÚSICA	101.072.334-01	90	RS1898,48
32	- GERALDA CALIXTO RODRIGUES NETA	MÚSICA	124.229.014-17	90	RS1898,48
33	- HERÁCLITO LOPES DA SILVA JÚNIOR	MÚSICA	072.625.094-54	100	RS1898,48
34	- HESTERFERSON YURI SILVA DE ARAÚJO	MÚSICA	103.177.214-61	100	RS1898,48
35	- HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO	MÚSICA	010.532.794-85	100	RS1898,48
36	- IHYAGO FELYPE CAMPOS MOTA	MÚSICA	078.336.614-06	90	RS1898,48
37	- LUCAS TOBIAS MELO DA COSTA	MÚSICA	706.404.984-85	100	RS1898,48
38	- MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	MÚSICA	710.853.294-88	100	RS1898,48
39	- NELYZIA MARIA SANTOS DE SOUZA	MÚSICA	700.894.044-08	70	RS1898,48
40	- PAULO CESAR DOS SANTOS CAMILO	MÚSICA	012.292.274-31	100	RS1898,48
41	- ROGER RAY SOARES JANUÁRIO	MÚSICA	128.070.234-60	100	RS1898,48
42	- THALES MIRTYS ALVES DOS SANTOS	MÚSICA	016.569.314-27	100	RS1898,48
43	- ANA LÚCIA ROCHA NASCIMENTO	CULINÁRIA REGIONAL	012.204.434-76	100	RS1898,48
44	- JAILMA VIEIRA DE MORAIS	CULINÁRIA REGIONAL	077.404.324-35	75	RS1898,48
45	- LEILA DAYANNE DE OLIVEIRA ARAÚJO	CULINÁRIA REGIONAL	108.994.494-25	100	RS1898,48
46	- MARIA ELISSANDRA CASSIANO IMPERIAL	CULINÁRIA REGIONAL	035.198.024-57	65	RS1898,48
47	- MARINEIDE TARGINO COUTINHO TEIXEIRA	CULINÁRIA REGIONAL	721.788.924-34	100	RS1898,48
48	- SONIA MARIA SALES DA SILVA	CULINÁRIA REGIONAL	066.452.204-13	70	RS1898,48
49	- EVELLY NATHALY FERREIRA DE OLIVEIRA	ARTES CÊNICAS - DANÇA	706.397.694-03	90	RS1898,48
50	- LUCIANO MACIEL FERREIRA	ARTES VISUAIS	783.177.465-34	100	RS1898,48
51	- DIOGO DA SILVA ALVES	MÚSICA	711.117.494-18	100	RS1898,48
52	- HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO	ARTES CÊNICAS - TEATRO	010.532.794-85	80	RS1898,48
53	- PALOMA ÁVILA MACIEL FERREIRA	ARTES CÊNICAS - DANÇA	011.226.725-43	100	RS1898,48
54	- LUCIANO COUTINHO DOS SANTOS	ARTES CÊNICAS - DANÇA	701.134.944-83	100	RS1898,48
55	- VITÓRIA MARIA QUIRINO DE OLIVEIRA	ARTES CÊNICAS - DANÇA	706.398.894-84	100	RS1898,48

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 104.416,40** (cento e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

**TAIPU-/RN, 08 de Dezembro de 2021.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU-RN

**Publicado por:**  
**José Viana Júnior**  
**Código Identificador:3F2F2EDF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0171/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 00579/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2676, de 21 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), no corrente exercício, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Ensino Fundamental			
Ação	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 3.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>3.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica / Fundeb			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Ensino Fundamental			
Ação	2020	Manutenção das Atividades da Educação Básica – FUNDEB 60%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 47.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>47.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde / FMS			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0031	Saúde			
Ação	2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 20.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde / FMS			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0031	Saúde			
Ação	2046	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 4.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>4.000,00</b>
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>					<b>79.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 3º e § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	11110000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica / Fundeb				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2020	Manutenção das Atividades da Educação Básica – FUNDEB 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	11120000	R\$	47.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>47.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde / FMS				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	25.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde / FMS				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2046	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12140000	R\$	4.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>79.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1E64A8E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2021**  
**Processo Administrativo nº 216/2021**

Aos **22 de dezembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste

Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2021, processo administrativo nº 216/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO, POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 58/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME		
CNPJ: 17.850.845/0001-79	Telefone: (84)98798-9519	Email:
Endereço: SÍTIO SÃO BENTO, 45, ZONA RURAL, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000		
Representante: NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR - CPF: 096.022.844-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025815 - GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X30X12/15 CM. (COMPRIMENTO X BRASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	ECC PRE-MOLDADOS	M	4000,00	19,500	78.000,00
2	0025816 - BLOQUETE/PISO INTERTAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR9781), COR NATURAL.	ECC PRE-MOLDADOS	M2	3500,00	30,000	105.000,00
3	0025817 - BLOQUETE/PISO INTERTAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	ECC PRE-MOLDADOS	M2	6500,00	40,000	260.000,00
4	0025818 - PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIAÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M2).	REGIONAL	Mil	350,00	670,000	234.500,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **22/12/2021** e término em **21/12/2022**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2021**

Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

M Carlos Neto Material de Construção - ME  
CNPJ: 17.850.845/0001-79  
**NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**45745630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>46.000,00</b>
17.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					46.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	46.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**B4FD0ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					250.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**42C08582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 213/2021-GP**

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 213/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Triunfo Potiguar/RN, e dá outras providências.

Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar.

LIVRO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - Esta Lei, denominada “Código Tributário do Município de Triunfo Potiguar”, regula e disciplina, com fundamentos na Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Leis Complementares pertinentes, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal, distribuição de receitas tributárias e de rendas que constituem a receita do Município de Triunfo Potiguar/RN.

## TÍTULO I DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2 - A legislação tributária do Município de Triunfo Potiguar/RN compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único - São normas complementares das leis e dos decretos:

- I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como Portarias, Circulares, Instruções, Avisos de Ordens de Serviço, expedidas pelo Secretário de Fazenda e Diretores dos Órgãos Administrativos, encarregados da aplicação da Lei;
- II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
- III - os convênios celebrados pelo Município com a União, Estado, Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 3 - Para sua aplicação a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restrito às leis que lhe deram origem, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

## CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4 - A lei tributária tem aplicação em todo o território do Município de Triunfo Potiguar/RN e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

Art. 5 - A lei tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou obscuridade de seu texto.

Art. 6 - Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da lei, este poderá, mediante petição, consultar à hipótese concreta do fato.

## CAPÍTULO III DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7 - Na aplicação da legislação tributária são admissíveis quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado o disposto neste capítulo.

§ 1º - Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

- I - a analogia;
- II - os princípios gerais de direito tributário;
- III - os princípios gerais de direito público;
- IV - a equidade.

§ 2º - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 3º - o emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art. 8 - Interpreta-se literalmente esta lei, sempre que dispuser sobre:

- I - suspensão ou exclusão de crédito tributário;
- II - outorga de isenção;
- III - dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 9 - Interpreta-se esta lei de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:

- I - à capitulação legal do fato;
- II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
- III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;
- IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

## TÍTULO II DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º - A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º - A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela prevista no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 3º - A obrigação acessória, pelo simples fato de sua não observância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 11 - Se não for fixado o tempo do pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre 30 (trinta) dias após a data da apresentação da declaração do lançamento ou da notificação do sujeito passivo.

## CAPÍTULO II DO FATO GERADOR

Art. 12 - O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 13 - O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 14 - Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que ela esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo único - A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO SUJEITO ATIVO**

Art. 15 - Sujeito ativo da obrigação é o Município de Triunfo Potiguar/RN.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO SUJEITO PASSIVO**

Art. 16 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 17 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA SOLIDARIEDADE**

Art. 18 - São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

§ 1º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 2º - A solidariedade subsiste em relação a cada um dos devedores solidários, até a extinção do crédito fiscal.

Art. 19 - Salvo disposições em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA**

Art. 20 - Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica se encontrar nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.

Art. 21 - A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou, da administração direta de seus bens e negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO**

Art. 22 - Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, para os fins desta lei, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de cada estabelecimento situado no território do Município;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 1º - Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.

§ 2º - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA**

##### **SEÇÃO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

##### **SEÇÃO II**

##### **DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES**

Art. 24 - O disposto nesta seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 25 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, ou bem assim relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 26 - São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo “de cujus”, até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo “de cujus” até a data da abertura da sucessão.

Art. 27 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionado, transformadas ou incorporados, até a data do respectivo ato.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 28 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

### SEÇÃO III

#### DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 29 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 30 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondem às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

### SEÇÃO IV

#### DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 31 - Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.

Parágrafo único - A responsabilidade por infrações desta lei independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 32 - A denúncia espontânea exclui a aplicação de multa, quando acompanhada do pagamento do tributo e respectivos acréscimos legais.

Parágrafo único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

## TÍTULO III

### DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 34 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 35 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 36 - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei específica, nos termos do artigo 150, § 6º, da Constituição Federal; Art. 176, Inciso I, da Lei 5.172 – Código Tributário Nacional e art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### CAPÍTULO II

##### DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

###### SEÇÃO I

**DO LANÇAMENTO**

Art. 37 - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único - A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 38 - O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e é regida pela então lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 39 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 44.

Art. 40 - Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nele indicadas, através:

I - da notificação direta;

II - da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal;

III - da publicação em pelo menos um dos jornais de circulação regular no Município de Triunfo Potiguar;

IV - da publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

V - da remessa do aviso por via postal.

§ 1º - Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso por via postal.

§ 2º - Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II e III deste artigo.

§ 3º - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 41 - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

**SEÇÃO II****DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO**

Art. 42 - O lançamento é efetuado:

I - com base em declaração do contribuinte, ou de seu representante legal;

II - de ofício, nos casos previstos neste capítulo.

Art. 43 - Far-se-á o lançamento com base na declaração do contribuinte, quando este prestar à autoridade administrativa, informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

§ 1º - A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise a reduzir ou excluir tributo só é admissível, mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado do lançamento.

§ 2º - Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 44 - O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas, nos seguintes casos:

I - quando assim a lei o determine;

II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e forma desta lei;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, o pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexactidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

X - quando se comprove, que no lançamento anterior, ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei.

Parágrafo único - A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 45 - O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado expressamente o homologue.

§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º - Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º - Os atos a que se referem os parágrafos anteriores serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º - O prazo para a homologação será de cinco (05) anos a contar da ocorrência do fato gerador.

§ 5º - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 46 - A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o contribuinte do pagamento das multas e correção monetária.

### CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e recursos nos termos deste código;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes.

### SEÇÃO II DA MORATÓRIA

Art. 48 - Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º - A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Art. 49 - A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que autorizada por Lei municipal.

Parágrafo único - A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 50 - A lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

a) o prazo de duração do favor;

b) as condições da concessão;

c) os tributos alcançados pela moratória;

d) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo estabelecido, podendo se fixar prazo para cada um dos tributos considerados;

e) garantias.

Art. 51 - Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido efetuado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único - A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 52 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirida e será revogada de ofício, sempre que se apurar que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros e correção monetária:

I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro, em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º - No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 52- A. - O parcelamento será concedido mediante solicitação do requerente, na forma e na condição estabelecidas em regulamento específico.

§ 1º - O parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º - Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta lei, relativas à moratória.

### SEÇÃO III DO DEPÓSITO

Art. 53 - O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito à consignação judicial;

II - para atribuir efeito suspensivo:

a) à consulta formulada na forma deste Código;

b) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 54 - A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - para garantia de instância, na forma prevista nas normas processuais deste Código;

II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

III - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 55 - A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I - pelo fisco, nos casos de:

- a) lançamento direto;
- b) lançamento por declaração;
- c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
- d) aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

- a) lançamento por homologação;
- b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
- c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 56 - Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 57 - O depósito poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I - em moeda corrente do país;

II - por cheque;

Parágrafo único - O depósito efetuado por cheque somente suspende a exigibilidade do crédito tributário com o resgate deste pelo sacado.

Art. 58 - Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.

Parágrafo único - A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

#### SEÇÃO IV

##### DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 59 - Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;

II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;

III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;

IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

#### CAPÍTULO IV

##### DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

###### SEÇÃO I

###### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

VI - a conversão do depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 45 desta lei;

VIII - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa;

IX - a decisão judicial transitada em julgado;

X - a consignação em pagamento julgada procedente, nos termos da lei.

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e nas condições estabelecidas em lei específica.

###### SEÇÃO II

###### DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

Art. 61 - O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente ou cheques, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.

§ 1º - O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

§ 2º - O pagamento é efetuado no órgão arrecadador, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvada a cobrança em qualquer estabelecimento autorizado por ato executivo.

Art. 62 - O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§ 1º - A multa pela impontualidade no pagamento será de 2% (dois por cento) ao mês ou fração.

§ 2º - Os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 63 - O poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabelecer o regulamento.

Art. 64 - O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 65 - Nenhum pagamento intempestivo de tributo, poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 66 - A imposição de penalidades não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 67 - O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo, de tributos indevidos ou maiores que o devido, em face da legislação tributária municipal ou de natureza e circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º - O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

§ 2º - Os valores da restituição a que alude o "caput" deste artigo serão atualizados monetariamente, a partir da data do efetivo recolhimento.

Art. 68 - A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 69 - A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 70 - O direito de pleitear restituição total ou parcial do tributo se extingue com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados do efetivo pagamento.

### SEÇÃO III

#### DA COMPENSAÇÃO E TRANSAÇÃO

Art. 71 - A compensação poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.

**Parágrafo único** - É competente para autorizar a transação o Secretário de Fazenda, mediante fundamentado despacho em processo regular.

Art. 72 - A lei pode facultar, nas condições que estabeleça aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário.

Art. 73 - Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário.

### SEÇÃO IV

#### DA REMISSÃO

Art. 74 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território do Município.

**Parágrafo único** - A concessão referida neste artigo não gera direito adquirida e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

### SEÇÃO V

#### DA PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

Art. 75 - A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco (05) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Art. 76 - A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal feita ao devedor;

II - pelo protesto feito ao devedor;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 77 - O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

**Parágrafo único** - O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

### SEÇÃO VI

#### DAS DEMAIS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 78 - Extingue o crédito tributário, a conversão em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I - para garantia de instância;

II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

**Parágrafo único** - Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - a diferença a favor da Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;

II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

CAPÍTULO V  
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79 - Excluem o crédito tributário:

- I - a isenção;
- II - a anistia.

**Parágrafo único** - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

SEÇÃO II  
DA ISENÇÃO

Art. 80 - A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 81 - Salvo disposições em contrário, a isenção só atingirá os impostos.

Art. 82 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo; porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

SEÇÃO III  
DA ANISTIA

Art. 83 - A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrangem exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

- I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
- II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;
- III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 84 - A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

- I - em caráter geral;
- II - limitadamente:
  - a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
  - b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
  - c) à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
  - d) - sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

TÍTULO IV  
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES  
CAPÍTULO I  
DAS INFRAÇÕES

Art. 85 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial desta Lei.

**Parágrafo único** - Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

Art. 86 - Constituem agravantes da infração:

- I - a circunstância de a infração depender ou resultar de outra prevista em lei, tributária ou não;
- II - a reincidência;
- III - a sonegação.

Art. 87 - Constituem circunstâncias atenuantes da infração fiscal com a respectiva redução de culpa, aquelas previstas na lei civil, a critério da Administração.

Art. 88 - Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de 5 (cinco) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 89 - A sonegação se configura procedimento do contribuinte em:

- I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agente das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;
- II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;
- III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;
- IV - fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO II  
DAS PENALIDADES

Art. 90 - São penalidades tributárias previstas nesta lei, aplicáveis separadas ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:

**I - a multas;**

- 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento.

**II – Juros de mora do débito, mediante aplicação do coeficiente de 1%** (hum por cento), ao mês ou fração, de conformidade com o Governo Federal;

III - a perda de desconto, abatimento ou deduções;

- IV - a cassação do benefício da isenção;  
 V - a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;  
 VI - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;  
 VII - a sujeição a regime especial de fiscalização.

**Parágrafo único** - A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora, e correção monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 91 - A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:

- I - as circunstâncias atenuantes;  
 II - as circunstâncias agravantes.

§ 1º - Nos casos do item I, deste artigo, reduzir-se-á a multa prevista em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Nos casos do item II, deste artigo, aplicar-se-á, na reincidência, o dobro da penalidade prevista.

Art. 92 - As infrações às disposições da presente lei serão punidas com as penalidades previstas nos capítulos próprios.

## TÍTULO V

### DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93 - Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinado a complementá-los.

Art. 94 - O cadastro fiscal da Prefeitura é composto:

- I - do cadastro das propriedades imobiliárias, nos termos desta lei;  
 II - do cadastro de atividades, abrangendo:

- a) atividades de produção;  
 b) atividades de indústria;  
 c) atividades de comércio;  
 d) atividades de prestação de serviços.

III - de outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências da Prefeitura, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

## LIVRO II

### DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS

#### TÍTULO I

##### DOS TRIBUTOS

###### CAPÍTULO I

###### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 95 - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional e cobrado mediante atividade administrativa, plenamente vinculada.

Art. 96 - A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

- I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;  
 II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 97 - Os tributos são: impostos, taxas e contribuição de melhoria.

§ 1º - Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§ 2º - Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 3º - Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que derive valorização imobiliária.

###### CAPÍTULO II

###### DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 98 - O Município de Triunfo Potiguar/RN, ressalvada as limitações de competência tributária constitucional, da lei complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e desta lei, tem competência legislativa plena, quanto à incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art. 99 - A competência tributária é indelegável.

§ 1º - Poderá ser delegada, através de lei específica, a capacidade tributária ativa, compreendendo esta as atribuições de arrecadar ou fiscalizar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§ 2º - Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Compreendem as atribuições referidas nos parágrafos 1º e 2º, as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.

###### CAPÍTULO III

###### DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 100 - É vedado ao Município:

- I** - exigir ou majorar tributos sem que a lei estabeleça;  
**II** - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;  
**III** - cobrar tributos:  
 a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;  
 b) no mesmo exercício financeiro em haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

**IV** - utilizar do tributo com efeito de confisco;

**V** - estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;

**VI** - cobrar imposto sobre:

a) o patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;

b) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos firmados nesta lei;

c) templos de qualquer culto;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

**VII** - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º - A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculado às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonerar o promitente comprador das obrigações de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhe caiba reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 5º - Para fins do disposto na alínea "b" do inciso VI é subordinado à observância pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:

a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título que possa representar rendimento, ganho ou lucro para os respectivos beneficiários;

b) aplicarem integralmente no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 6º - Não se considera instituição sem fins lucrativos aquela que:

a) praticar preços de mercado;

b) realizar propaganda comercial;

c) desenvolver atividades comerciais não vinculadas à finalidade da instituição;

§ 7º - No reconhecimento da imunidade poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

§ 8º - No caso do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, quando alegada a imunidade, o tributo ficará suspenso até 2 (dois) anos, findo os quais, se não houver aproveitamento do imóvel nas finalidades estritas da instituição, caberá o pagamento total do tributo, acrescido das cominações legais previstas em lei.

§ 9º - Na falta do cumprimento do disposto nos parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

Art. 101 - Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

**Parágrafo único** - Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes a entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 102 - A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título.

Art. 103 A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

## CAPÍTULO IV DOS IMPOSTOS

Art. 104 - Os impostos de competência privativa do Município são os seguintes:

**I** – **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

**II** – **IPTU** – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

**III** – **ITIV** – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

## TÍTULO II DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZAS

### CAPÍTULO I

#### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 105 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, de conformidade com a Lei Complementar n.º 116/2003, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar n.º 157/2016, de 29 de dezembro de 2016:

§ 1.º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º - O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º - A “incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado”.

Art. 106 – O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

IV – as entidades sindicais patronais, as associações culturais, recreativas, esportivas e de classe, sem fins lucrativos, relativos aos serviços prestados diretamente pelas mesmas aos seus associados.

Parágrafo único – “Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.”

Art. 107 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 105 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens e 15.09. (Redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 1º- No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º- No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º- Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º- Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 112-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º - Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 6º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 7º - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 8º - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 9º - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

I - bandeiras;(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

II - credenciadoras; ou(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

III - emissoras de cartões de crédito e débito.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 10 - No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 11 - No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 12 - No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

Art. 108 – Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 109 – Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 110 – As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Triunfo Potiguar na qualidade de tomadoras de serviços, vinculadas ao fato gerador da respectiva obrigação, são responsáveis pelo recolhimento integral do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 1º – A responsabilidade de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas naturais ou jurídicas à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado.

§ 2º – O responsável, ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer comprovante de retenção ao prestador de serviço, na forma que dispuser a legislação tributária.

§ 3º – Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multas e demais encargos, independentemente de ter sido efetuada a retenção na fonte, na forma e prazo que dispuser a legislação tributária.

§ 4º – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o prestador de serviços, em caráter supletivo, ao recolhimento do imposto devido e seus acréscimos legais.

§ 5º – Sem prejuízo do disposto neste artigo, são responsáveis:

**I** – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

**II** – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediário dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista de serviços;

**III** – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

**IV** – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

**V** – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Inscrição Municipal (CIM) do Município de Triunfo Potiguar, pelo imposto cabível nas operações;

**VI** – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não amparados por documento fiscal idôneo;

**VII** – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Inscrição Municipal (CIM) e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;

**VIII** – as companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de carga;

**IX** – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

**X** – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

**XI** – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

**XII** – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

**XIII** – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços de remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

**XIV** – os órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, do Município de Angicos, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados neste Município, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

**XV** – as empresas permissonárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

**XVI** – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bem de uso comum do povo;

**XVII** – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados;

**XVIII** – o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pessoa jurídica ou não, pelo imposto devido pelo prestador que não emitiu documento fiscal.

**XIX** – o proprietário do estabelecimento, o locatário ou cessionário do espaço ou o promotor do evento, pelo imposto devido pelo prestador nos casos de bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, bem como a execução de música, individualmente ou por conjunto.

§ 6º – O recolhimento do ISSQN, quando da substituição tributária por órgão da Administração Direta Federal, Estadual ou Municipal é efetuado utilizando o regime contábil de caixa, através do Portal do Contribuinte no endereço: [www.triunfopotiguar.rn.gov.br/portaldocontribuinte](http://www.triunfopotiguar.rn.gov.br/portaldocontribuinte).

## CAPÍTULO II

### DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 111 – “A base de cálculo do imposto é o preço do serviço”.

§ 1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabo de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

**I** – O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, em conformidade.

§ 2º - A microempresa, enquadrada na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e alterações ficam obrigada ao recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na Fazenda Municipal, de conformidade com o art. 20, § 1.º que ultrapassar o limite a que se referem os incisos I e II do caput do art. 19 desta Lei Complementar estarão automaticamente impedidas de recolher o ISS na forma do Simples Nacional no ano-calendário subsequente ao que tiver ocorrido o excesso.

Art. 112 – O imposto incidente sobre as atividades de prestação de serviços, constante na Lista de Serviços abaixo, será calculado aplicando-se as alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

**I –(VETADO)**

**II – demais serviços, 5% (cinco por cento).**

Art. 112-A -A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

§ 1º- O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida **nocaput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar..

§ 2º- É nula a lei ou o ato do Município que não respeitar as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço..

§ 3º-A nulidade a que se refere o § 2ºdeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula..

§ 4º-A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### “SEÇÃO II-A

#### **DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE CONCESSÃO OU APLICAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO FINANCEIRO OU TRIBUTÁRIO**

Constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem **ocapute** o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.”

<b>1 – Serviços de informática e congêneres.</b>	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 – Programação.	5%
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo <b>tablets, smartphones</b> e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
<b>2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
<b>3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>	
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
<b>4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>	
4.01 – Medicina e biomedicina.	5%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05 – Acupuntura.	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10 – Nutrição.	5%
4.11 – Obstetrícia.	5%
4.12 – Odontologia.	5%
4.13 – Ortopedia.	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	5%
4.15 – Psicanálise.	5%
4.16 – Psicologia.	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%

<b>5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%

<b>6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05 – Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	5%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

<b>7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	5%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de recursos minerais.	5%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%

<b>8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%

<b>9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	5%

<b>10 – Serviços de intermediação e congêneres.</b>	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento de notícias.	5%
10.07 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.08 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.09 – Distribuição de bens de terceiros.	5%

<b>11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores e de aeronaves.	5%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.(Incluído pela Lei Complementar nº 183, de 2021)	5%

<b>12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>	
12.01 – Espetáculos teatrais, ballet, danças, óperas, concertos, recitais e congêneres.	3%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, desfiles, bailes, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%

<b>13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>	
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou	5%

industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	
---	--

<b>14 – Serviços relativos a bens de terceiros.</b>	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 – Assistência técnica.	5%
14.03 – Recondiçãoamentos de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.05 – Restauração, recondiçãoamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

<b>15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%

<b>16 – Serviços de transporte de natureza municipal.</b>	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

<b>17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 – Franquias (franchising).	5%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12 – Leilão e congêneres.	5%
17.13 – Advocacia.	5%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15 – Auditoria.	5%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20 – Estatística.	5%
17.21 – Cobrança em geral.	5%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

<b>18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
<b>19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
<b>20 – Serviços de terminais rodoviários.</b>	
20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusivas suas operações, logística e congêneres.	5%
<b>21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
<b>22 – Serviços de exploração de rodovia.</b>	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
<b>23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
<b>24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
<b>25 - Serviços funerários.</b>	
25.01 – Funerais, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; desembaraço de certidão de óbito; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
<b>26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
<b>27 – Serviços de assistência social.</b>	
27.01 – Serviços de assistência social.	5%
<b>28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
<b>29 – Serviços de biblioteconomia.</b>	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5%
<b>30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
<b>31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
<b>32 – Serviços de desenhos técnicos.</b>	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5%
<b>33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>	
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
<b>34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
<b>35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
<b>36 – Serviços de meteorologia.</b>	
36.01 – Serviços de meteorologia.	5%
<b>37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
<b>38 – Serviços de museologia.</b>	
38.01 – Serviços de museologia.	5%
<b>39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
<b>40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%

§ 1º – As empresas prestadoras de serviços e demais empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123 e alterações, que se instalarem ou prestarem serviços no Município de Triunfo Potiguar, através da Redesim/RN, serão obrigadas a fazerem parte do Cadastro Individual Municipal – CIM na Fazenda Pública Municipal e será tratada de acordo com seu enquadramento na tabela das alíquotas, partir do início de suas atividades.

§ 2º – Equipara-se à empresa, para efeito de recolhimento do imposto, o profissional autônomo que utilizar mais de dois empregados ou que sua atividade não se constitua como trabalho pessoal.

§ 3º – Toda a empresa prestadora de serviços no Município de Triunfo Potiguar poderá utilizar de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, pelo órgão tributário, devendo recolher antecipadamente o imposto, aquela que faz parte da base fiscal municipal, no link: [www.triunfopotiguar.rn.gov.br/portaldodocontribuinte](http://www.triunfopotiguar.rn.gov.br/portaldodocontribuinte).

### CAPÍTULO III

#### DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 113 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, ou dele isentas, que de qualquer modo participem direta ou indiretamente de operações relacionadas com a prestação de serviços estão obrigadas, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações deste título e das previstas em regulamento.

Art. 114 - As obrigações acessórias constantes deste título e regulamento não excetuam outras de caráter geral e comuns a vários tributos previstos na legislação própria.

Art. 115 - O contribuinte poderá ser autorizado a se utilizar de regime especial para emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive através de processamento eletrônico de dados observados o disposto em regulamento.

### CAPÍTULO IV

#### CADASTRO DA INSCRIÇÃO municipal – CIM

Art.116 - São obrigações dos contribuintes:

I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;

II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinício de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;

III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;

IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;

V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;

VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;

VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;

VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;

IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;

X - requerer autorização da repartição fiscal competente para imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais;

XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;

XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

XIII – cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias.

§ 1º - Aplicam-se aos responsáveis substitutos, no que couber, as disposições deste artigo.

§ 2º - São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

§ 3º - As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento do imposto, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 117 - Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:

I – as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;

II – os serventuários da justiça;

III – os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;

IV – os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;

V – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;

VI – as companhias de armazéns gerais;

VII – as administradoras de shoppings centers e centros comerciais e de serviços;

VIII – as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;

IX – os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais;

§ 1º - As empresas referidas no inciso VII, do caput, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.

§ 2º - As empresas referidas no inciso VIII, do caput, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

Art. 118 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habituais ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da lista de serviços prevista nesta Lei, ficam obrigadas à Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Triunfo Potiguar/RN.

**Parágrafo único** - A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma estipulada em regulamento da Lei Geral da REDESIM, nos seguintes prazos:

**I-** até 180 (cento e oitenta) dias após o registro dos atos constitutivos no órgão competente ou na Junta Comercial, através da REDESIM.RN, no caso de pessoa jurídica;

**II-** antes do início da atividade, no caso de pessoa física, caso não seja direcionado para formalidade de atividade pelo o Agente Desenvolvedor;

Art. 119 - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsáveis no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação pela Fazenda Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

**Parágrafo único** - A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas cabíveis.

Art. 120 - A obrigatoriedade da inscrição se estende às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

**Art. 121** - O contribuinte é obrigado a comunicar o encerramento da atividade no prazo e na forma do regulamento.

§ 1º Em caso de deixar o contribuinte de recolher os tributos devidos ou deixar de cumprir as obrigações acessórias por mais de dois anos consecutivos ou não ser encontrado no domicílio tributário fornecido para tributação, a inscrição e o cadastro poderão ser baixados de ofício na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º - A anotação de encerramento ou paralisação de atividade não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou à baixa de ofício.

**Art. 122** - É facultado à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital dos contribuintes.

## CAPÍTULO V

### DAS DECLARAÇÕES FISCAIS

Art. 123 - Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento.

Art. 124 - Todas as pessoas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município de Triunfo Potiguar/RN ficam obrigadas a apresentar as declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento.

## CAPÍTULO VI

### DO LANÇAMENTO

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 125 - O lançamento será feito a todos os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, tendo como base os dados constantes no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Art. 126 - O lançamento do Imposto Sobre Serviços será feito:

I - mediante declaração do próprio contribuinte, devidamente protocolada;

II - de ofício, quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério da autoridade administrativa;

III - de ofício, quando em consequência do levantamento fiscal ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, podendo ser lançado, à critério da autoridade administrativa, através de notificação ou por auto de infração.

**Parágrafo único** - Quando constatado qualquer infração tributária previstas nesta lei, o lançamento da multa pecuniária se dará por auto de infração.

Art. 127 - O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente, da seguinte forma:

I - em pauta que reflita o corrente na praça;

II - mediante estimativa;

III - por arbitramento nos casos especificamente previstos.

#### SEÇÃO II

#### DO SIMPLES NACIONAL

Art. 128 – Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional são tributadas pelo ISSQN na forma prevista na Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e Lei Geral da Redesim.rn.

Art. 129 – Poderão recolher o ISSQN na forma do Simples Nacional as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se dediquem exclusivamente às seguintes atividades ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput do art. 17 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016, de 29 de dezembro de 2016:

Art. 130 – Os escritórios de serviços contábeis serão o disposto nos §§ 22-B e 22-C da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Art. 131 – O recolhimento pelo Simples Nacional não exclui a incidência do ISSQN devido:

I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte de que trata o art. 13, § 1º, Letra “a”, da LC 123/2006;

II – na importação de serviços.

Art. 132 – Caso tenha havido a retenção do Imposto na fonte como previsto no artigo anterior, ele será definitivo e deverá ser deduzida a parcela do Simples Nacional a ele correspondente, que será apurada, tomando-se por base as receitas de prestação de serviços que sofreram tal retenção, não sendo o montante recolhido na forma do Simples Nacional objeto de partilha com os municípios.

§ 1º – Não poderão ser segregadas como receitas sujeitas a retenção aquelas recebidas pela prestação de serviços que sofrerem retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas hipóteses em que não forem observadas as disposições do art. 106 desta Lei Complementar.

§ 2º – No caso dos serviços previstos no INCISO 5º do art. 127 desta Lei Complementar prestados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o tomador deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do Município onde estiver localizado, que será abatido no recolhimento através do Simples Nacional.

### Seção III

#### Da Estimativa

Art. 133 - O valor do imposto poderá ser fixado pela autoridade administrativa, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação;

IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhem tratamento fiscal específico, a exclusivo critério da autoridade competente.

Parágrafo único - No caso do inciso I deste artigo, consideram-se provisórias as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 134 - Para a fixação da base de cálculo estimada, a autoridade competente levará em consideração, conforme o caso:

I - o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;

IV - a localização do estabelecimento;

V - as informações do contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidade de classe diretamente vinculadas à atividade.

§ 1º - A base de cálculo estimada poderá, ainda, considerar o somatório dos valores das seguintes parcelas:

a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou, quando próprio, 1% (um por cento) do valor dos mesmos, computado ao mês ou fração;

d) despesa com o fornecimento de água, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.

§ 2º - O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes e grupos ou setores de atividade.

§ 3º - Quando a estimativa tiver fundamento na localização do estabelecimento, previsto no inciso IV, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal.

§ 4º - A aplicação do regime de estimativa independe do fato de se encontrar o contribuinte sujeito a possuir escrita fiscal.

§ 5º - Poderá, a qualquer tempo e à critério da autoridade fiscal, ser suspensa a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual, bem como rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.

Art. 135 - O valor da estimativa será sempre fixado para período determinado e servirá como limite mínimo de tributação.

Art. 136 - Independente de qualquer procedimento fiscal, sempre que o preço total dos serviços exceder o valor fixado pela estimativa, fica o contribuinte obrigado a recolher o imposto pelo movimento econômico real apurado.

Art. 137 - O valor da receita estimada será automaticamente corrigido nas mesmas datas e proporções em que ocorrer reajuste ou aumento do preço unitário dos serviços.

Art. 138 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

Art. 139 - Findo o exercício ou o período a que se refere a estimativa ou, ainda, suspensa a aplicação deste regime, apurar-se-ão as receitas da prestação de serviços e o montante do imposto devido pelo contribuinte. Verificada qualquer diferença entre o imposto estimado e o efetivamente devido, deverá ser recolhida no prazo previsto em regulamento.

### Seção IV

**Do arbitramento**

Art. 140 - A autoridade administrativa lançará o valor do imposto, a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

- I - o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;
- II - o sujeito passivo, depois de intimado, deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;
- III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo, ou quando estes não possibilitem a apuração da receita;
- IV - existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação; atos estes evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;
- V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;
- VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
- VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
- VIII - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
- IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

Parágrafo único - O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 141 Quando o imposto for calculado sobre a receita bruta arbitrada, poderá o fisco considerar:

- I - os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;
- II - peculiaridades inerentes à atividade exercida;
- III - fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;
- IV - preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração.
- V - com base em informações fornecidas pelos órgãos vinculados às atividades exercidas pelo contribuinte;
- VI - com base em informações apuradas na própria documentação do contribuinte;
- VII - a média das receitas do mesmo contribuinte, no caso de extravio ou não-apresentação de notas fiscais, apuradas em períodos anteriores ou posteriores ao fato.

§ 1º - A receita bruta arbitrada poderá ter ainda como base de cálculo, o somatório dos valores das seguintes parcelas:

- a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
- b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
- c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou quando próprio 1% (um por cento) do valor dos mesmos computados ao mês ou fração;
- d) despesa com o fornecimento de água, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.

§ 2º - Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

**CAPÍTULO VII****DO PAGAMENTO**

Art. 142 - O Imposto Sobre Serviços será recolhido:

- I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte no [www.triunfopotiguar.rn.gov.br/Portal](http://www.triunfopotiguar.rn.gov.br/Portal) do Contribuinte, no caso de auto-lançamento, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco;
- II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da própria notificação;
- III - Por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal emitido pela repartição competente, de acordo com o modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco.

§ 1º - No caso de lançamento por homologação, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ocorrência dos fatos geradores verificados no mês imediatamente anterior.

§ 2º - É facultado ao Fisco, tendo em vista a regularidade de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinando que se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de determinado período.

Art. 143 - No ato da inscrição e encerramento, o recolhimento da prestação será proporcional à data da respectiva efetivação da inscrição ou encerramento da atividade.

Art. 144 - A retenção será correspondente ao valor do imposto devido, de acordo com a Lista de Serviços, e deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**Parágrafo único** - A falta da retenção do imposto implica em responsabilidade do pagador pelo valor do imposto devido, além das penalidades previstas nesta lei.

Art. 145 - Nas obras por administração e nos serviços cujo faturamento dependa da aprovação pelo contratante da medição efetuada, o mês de competência será o seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

**CAPÍTULO VIII****DA ESCRITURAÇÃO FISCAL**

Art. 146 Os contribuintes sujeitos ao imposto são obrigados a:

- I - manter em uso escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que isentos ou não tributados;
- II - emitir notas fiscais dos serviços prestados, ou outro documento exigido pelo Fisco, por ocasião da prestação de serviços.

§ 1º - O regulamento disporá sobre a dispensa da manutenção de determinados livros e documentos, tendo em vista a natureza dos serviços.

§ 2º - Os prestadores de serviços ficam obrigados a inscrever na nota de prestação de serviços a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

Art. 147 - Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos, a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, serão definidos em regulamento.

**CAPÍTULO IX****DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO RELATIVO  
AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**

Art. 148 - O procedimento fiscal relativo ao Imposto Sobre Serviços, terá início com:

I - a lavratura do termo de início de fiscalização;

II - a notificação e/ou intimação de apresentação de documentos;

III - a lavratura do auto de infração;

IV - a lavratura de termos de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;

V - a prática, pela Administração, de qualquer ato tendente à apuração do crédito tributário ou do cumprimento de obrigações acessórias, cientificando o contribuinte.

§ 1º - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo, desde que devidamente intimado, em relação aos atos acima e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º - O ato referido no inciso I valerá por 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 2 (dois) períodos sucessivos, com qualquer ato escrito que indique o prosseguimento da fiscalização.

§ 3º - A exigência do crédito tributário, inclusive multas, será formalizada em notificação de lançamento ou auto de infração, que conterão os requisitos especificados nesta lei.

**CAPÍTULO X****DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 149 As infrações sofrerão as seguintes penalidades, no descumprimento do recolhimento do imposto até o décimo (10º) dia do mês subsequente a sua apuração:

I - infrações relativas aos impressos fiscais:

a) confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal - multa equivalente a 20% (vinte por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico;

b) falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, aplicável também ao estabelecimento gráfico;

c) fornecimento, utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado - multa equivalente a 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por documento fiscal, aplicável também ao estabelecimento gráfico;

d) confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, aplicável ao estabelecimento gráfico;

e) não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais previstas em regulamento - multa equivalente a 200% (duzentos), da URM – Unidade de Referência Municipal;

II - infrações relativas às informações cadastrais:

a) falta de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte - multa equivalente a 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

b) falta de solicitação de alteração no Cadastro Municipal de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade - multa equivalente a 70% (setenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

c) encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida - multa de importância igual a 50% (cinquenta por cento), da UR – Unidade de Referência;

d) encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica - multa de importância igual a 150% (cento e cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal.

III - infrações relativas a livros e documentos fiscais:

a) inexistência de livros ou documentos fiscais - multa de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

b) pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

c) utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento - multa de 50% (cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por exercício;

d) emissão de documentos para recebimento do preço do serviço sem a correspondente nota fiscal - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço prestado;

e) deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

f) deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos - multa de 150% (cento e cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

g) não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais - multa de 200% (duzentos por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal;

h) falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros - multa de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

i) emissão de documentos fiscais que consigne declaração falsa ou evidencie quaisquer outras irregularidades, tais como duplicidade de numeração, preços diferentes nas vias de mesmo número, adulteração, preço abaixo do valor real da operação ou subfaturamento - multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços prestados;

j) emissão de nota fiscal de serviços não tributados ou isentos em operações tributáveis pelo ISS - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços prestados;

IV - infrações relativas ao imposto:

a) falta de recolhimento ou recolhimento em importância menor que a devida, apurado por meio de ação fiscal - multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto; e mais 30% (trinta por cento) quando constatada sonegação;

b) falta de recolhimento do imposto retido na fonte, quando apurado por meio de ação fiscal - multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto.

c) falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento - multa de 100% (cem por cento), sobre o valor do imposto.

V - demais infrações:

a) por embarçar, impedir ou não atender na data estabelecida a documentação exigida em ofício - multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por documento não apresentado;

b) aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei - multa equivalente ao valor de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal.

Art. 150 - A reincidência da infração será punida com multa em dobro e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á a multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre seu valor.

§ 1º - Caracteriza reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação tributária pela mesma pessoa, dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

§ 2º - O contribuinte reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.

Art. 151 - No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Parágrafo único - No caso de enquadramento em mais de um dispositivo legal de uma mesma infração tributária será aplicada a de maior penalidade.

## CAPÍTULO XI

### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 152 - A prova de quitação do Imposto Sobre Serviços é indispensável para:

I - a expedição do visto de conclusão (“habite-se”) de obras de construção civil;

II - o recebimento de obras e/ou serviços contratados com o Município.

III – a liberação de novos loteamentos.

## TÍTULO III

### DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - iptu

#### CAPÍTULO I

##### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 153 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana, zona urbanizável e Distrito do Município, amparado pela Planta de Valores Genéricos Imobiliários – PVGI, anexa no final deste instrumento, ANEXO I.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana, zona urbanizável e Distrito as definidas em lei municipal, observada o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º - Considera-se também zona urbana a área urbanizável ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, indústria ou comércio, e os sítios de recreio mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior.

Art. 154 - Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.

§ 1º - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitados na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta do imposto ou imune.

§ 2º - O imposto é anual e na forma da lei civil se transmite aos adquirentes por lançamento de ofício.

Art. 155 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incide sobre:

I - imóveis sem edificações;

II - imóveis com edificações.

Art. 156 - Considera-se terreno:

I - o imóvel sem edificação;

II - o imóvel com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada ou em ruínas;

III - o imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - o imóvel com edificação, considerada a critério da administração como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma.

V - o imóvel, ainda que edificado, mas cuja edificação seja precária ou provisória ou o valor da construção seja considerado pelo Fisco de diminuta importância em relação ao valor do terreno, nas seguintes condições:

a) estar com uso efetivo de natureza comercial ou de prestação de serviço;

b) ser extensão de quintais, de uso exclusivamente residencial, constituído de um único terreno e contíguo ao imóvel edificado, pertencente ao mesmo proprietário.

VI - imóveis cujo proprietário venha a edificar construções de valor venal que não ultrapasse a vigésima parte do valor venal do terreno.

Art. 157 - Consideram-se prédios:

I - todos os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no artigo anterior;

II - os imóveis com edificações em loteamentos aprovados e mesmo os não aceitos;

III - os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais e outras com objetivos de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropastoril e sua transformação.

Art. 158 - A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 159 - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador no dia primeiro de cada ano.

## CAPÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO

Art. 160 - A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e far-se-á a pedido ou de ofício, devendo ser instruída com os elementos necessários para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo sempre como titular o proprietário ou possuidor a qualquer título.

Parágrafo único - A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição constituída no Boletim de Cadastro Imobiliário.

### CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO

Art. 161 - Far-se-á o lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será feito anualmente, entre janeiro a dezembro, para cada imóvel, para cobrança do tributo devido, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte e elementos de preços constantes na Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI, em nome do titular ou detentor do imposto, sob o qual estiver o imóvel cadastrado na Prefeitura.

§ 1º - Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos, exceto quando se tratar de condomínio constituído de unidades autônomas, nos termos da lei civil, caso em que o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos seus respectivos titulares.

§ 2º - Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.

§ 3º - Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, até que, julgado o inventário, se façam necessárias as modificações;

§ 4º - No caso de imóveis objetos de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou ainda, de ambos, ficando sempre um e outros solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo.

§ 5º - Fica o Poder Público autorizado a proceder à individualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano dos lotes resultantes da subdivisão, que poderão ser lançados em nome dos compromissários compradores, mediante a apresentação do compromisso, a partir do registro do loteamento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 6º - Para efeito de tributação, somente serão lançados em conjunto ou separados os imóveis que tenham projetos de anexação ou subdivisão aprovados pelo Município.

§ 7º - Os projetos de anexação, subdivisão ou parcelamento de solo não serão aprovados sem a quitação integral de todos os débitos, tributários ou não, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os respectivos imóveis, ou sem a garantia mediante caução de imóveis de propriedade do loteador sobre os quais não recaiam quaisquer outros ônus reais.

### CAPÍTULO IV DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 162 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, obtido de acordo com a prática de preço do mercado interno, conforme Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI;

§ 1º O valor do terreno, para efeito do lançamento do Imposto Territorial Urbano - ITU, será obtido do produto de sua área pelo valor do metro quadrado e a aplicação dos fatores de pedologia, topografia e situação, conforme constam no final desta Lei - ANEXO I;

Art. 163 - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será devido anualmente e calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis aplicando-se a alíquota de progressividade fiscal disposta nos incisos I e II do § 1º do art. 156 da CF/88, com a redação dada pela emenda constitucional nº 29, de 13 de dezembro de 2000, no final desta Lei – ANEXO I.

Art. 164 - Independente da atualização anual dos valores venais, a alíquota que for aplicada aos imóveis não construídos, localizados na zona urbana, quando pertencerem ao mesmo proprietário, sofrerá das alíquotas estabelecidas na Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI.

### CAPÍTULO V DO PAGAMENTO

Art. 165 - O recolhimento sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será feito em parcela única, cujo prazo regular para pagamento encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício.

§ 1º - Para efeito de pagamento, o valor do imposto será atualizado monetariamente, pelo IPCA acumulado do exercício e aplicado no 1º dia do mês seguinte, observando-se para o reajuste o período compreendido entre a data do fato gerador e a data do efetivo pagamento, integral ou de cada prestação.

§ 2º - O parcelamento do tributo da Dívida Ativa constitui uma concessão do Fisco de até 24 parcelas mensais, que não seja inferior de R\$ 30,00 (trinta reais), para Pessoa Física e de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para Pessoa Jurídica, pelo qual o contribuinte tem o direito de optar, porém o inadimplemento de qualquer parcela poderá acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas em inadimplências.

### CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 166 - Para as infrações, serão aplicadas penalidades à razão de percentuais sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

I - multa de 1% (um por cento), quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados;

II - multa de 2% (dois por cento), quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.

III – multa de 1% (um por cento) sobre o valor venal, quando o contribuinte obstar à fiscalização, à vistoria ou ao recadastramento promovido pelo Fisco.

### TÍTULO IV DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE INTER-VIVOS CAPÍTULO I

#### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 167 - O imposto de competência do Município, sobre a transmissão por ato oneroso "inter vivos", de bens imóveis (I.T.I.V.), bem como cessão de direitos a eles relativos tem como fato gerador:

I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

II - a transmissão "inter vivos", por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes da Lei Civil.

Art. 168 - A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de “Inter-Vivos” – I.T.I.V. será o valor praticado no mercado, ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, desde que esse valor não seja inferior ao consignado pela Planta Genérica de Valores Imobiliários para obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no final desta Lei – ANEXO I.

§ 1º Para o imóvel rural será a base de cálculo do imposto pelo valor praticado no mercado, desde que esse valor não seja inferior aos consignados pelo Decreto Municipal, Valor da Terra Nua, baseado nos preços mínimos por hectare de terra nua (p/ha), agregando os valores de beneficiamento em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, acompanhado do Georreferenciamento e alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II – da ação em pagamento;

III - permuta;

IV - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvada os casos de imunidade e não incidência;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

VIII - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

IX - instituição de fideicomisso;

X - enfiteuse e subenfiteuse;

XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

XII - concessão real de uso;

XIII - cessão de direitos de usufrutos;

XIV - cessão de direitos à usucapião;

XV - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI - acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XVIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XIX - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;

XX - incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;

XXI - transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

XXII - cessão de direito do arrematante ou adquirente, depois de assinado o auto de arrematação;

XXIII - cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.

§ 2º - Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

I - a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II - a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

§ 3º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no inciso XXI quando mais de 50 % (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica

adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas naquele dispositivo.

§ 4º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 5º - Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 6º - O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto ou com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

## CAPÍTULO II

### DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 169 - O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos nos artigos anteriores:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

III – Quando se destinar terras para fins de REFORMA AGRÁRIA.

Parágrafo único - O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

## CAPÍTULO III

### DO SUJEITO PASSIVO

Art. 170 - O sujeito passivo da obrigação tributária é:

I - nas operações dos itens I a XXIII do artigo 165, o adquirente dos bens ou direitos;

II - nas permutas, cada uma das partes pelo valor tributável do bem ou direito que recebe.

## CAPÍTULO IV

### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 171 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e dos bens ou direito transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo, com base no art. 167 desta Lei, que poderá ser emitido via WEB no endereço eletrônico: [www.triunfopotiguar.rn.gov.br/portaldocontribuinte](http://www.triunfopotiguar.rn.gov.br/portaldocontribuinte), desde que anexado o documento do valor homologado.

## CAPÍTULO V

### DO PAGAMENTO

Art. 172 - O imposto será pago antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação de pagá-lo, exceto:

- I - nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;
  - II - na arrematação ou adjudicação, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferidos a adjudicação, ainda que haja recurso pendente;
  - III - na transmissão objeto de instrumento lavrado em outro Município, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sua lavratura.
- § 1º - Considerar-se-á ocorrido o fato gerador, na lavratura de contratos ou promessa de compra e venda, exceto se deles constar expressamente que a imissão na posse do imóvel somente ocorrerá após a quitação final.
- § 2º - O recolhimento do tributo se faz por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em qualquer estabelecimento de arrecadação eletrônica autorizado pelo Poder Executivo.

Art. 173 - A alíquota será de 3% (três por cento) sobre o valor determinado no art. 165 desta Lei.

§ 1º - Na aquisição de imóveis, através do Sistema Financeiro de Habitação, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

- I - 0,5% (meio por cento), quando o valor financiado não ultrapassar 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);
  - II - 1,0% (um por cento), quando o valor financiado for superior a 34.450,01 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo), até R\$ 68.900,00;
  - III - 2,0% (dois por cento), quando o valor financiado for superior a 68.900,01 (sessenta e oito mil e novecentas reais e um centavo).
- § 2º - As alíquotas referidas no parágrafo anterior serão aplicadas sobre o montante financiado, por inteiro, em toda a matéria tributável.
- § 3º - Sobre o valor não financiado, incidirá sempre a alíquota de 2% (dois por cento).

§ 4º - Nas transmissões de unidades populares em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e as demais cooperativas habitacionais estabelecidas no Município de Triunfo Potiguar/RN participem como transmitentes intercorrentes de cessão de direito, haverá dedução de 60% (sessenta por cento) para o I.T.I.V. do respectivo imóvel.

## CAPÍTULO VI

### DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 174 - O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, quanto ao I.T.I.V. sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I - 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais;
- II - 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor do imposto, e caso ocorra omissão ou inexactidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento;
- III - de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, no caso do inciso anterior, quando não fique caracterizada a intenção fraudulenta;
- IV - de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, o descumprimento da disposição contida no artigo 166 desta Lei.

## TÍTULO V

### DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR

#### DO PODER DE POLÍCIA

##### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 175 - Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de atos ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício da atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.

Art. 176 - As taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município se classificam deste modo:

- I - licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;
- II - taxa de verificação de funcionamento regular;
- III - licença para o exercício de comércio ambulante;
- IV - licença para a execução de arruamento, loteamentos e obras;
- V - licença para publicidade;
- VI - licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos;
- VII - taxa de vigilância sanitária;
- VIII - taxa de Preços Públicos.

Art. 177 O contribuinte da taxa de licença é o beneficiário do ato concessivo.

## CAPÍTULO II

### DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

#### SEÇÃO I

##### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 178 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuárias e demais atividades, poderá se localizar no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

§ 1º - Pela prestação dos serviços de que trata este artigo, cobrar-se-á a taxa no ato da concessão da licença, decorridos 180 (cento e oitenta) dias quando da abertura pela REDESIM/RN.

§ 2º - Será exigida a licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

#### SEÇÃO II

##### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 179 - A taxa será calculada anualmente, proporcionalmente ao número de meses da sua validade, mediante aplicação dos valores constantes no final desta Lei - Tabela I.

### SEÇÃO III DO LANÇAMENTO

Art. 180 - A taxa será lançada após a fiscalização efetuada no estabelecimento ou deferida pela emissão prévia na REDESIM/RN.

Parágrafo Único - Será exigida a quitação da Taxa antes da entrega do Alvará de Licença, que será emitida dentro do exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 181 - O contribuinte é obrigado a comunicar o Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

- I - alteração de endereço;
- II - alteração da razão social ou do ramo de atividade;
- III - alteração do quadro societário.

Art. 182 - O pedido de licença para localização será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes com a apresentação de documentos previstos na forma regulamentar desta Lei.

### CAPÍTULO III DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

#### SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 183 - A taxa de verificação de funcionamento regular tem como fato gerador a fiscalização, o controle permanente, efetivo ou potencial das atividades já licenciadas e decorrentes do exercício do poder de polícia do Município.

Art. 184 - Para efeito de incidência da taxa consideram-se estabelecimentos distintos:

- I - Os que, embora no mesmo local, ainda que idêntico ramo de negócios pertença a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente;
- II - Os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

#### SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 185 - A taxa será calculada mediante aplicação dos valores constantes no final desta Lei - Tabela I.

### SEÇÃO III DO LANÇAMENTO

Art. 186 - A taxa será devida anualmente e lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Municipal do Contribuinte.

### CAPÍTULO IV DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 187 - A taxa de vigilância sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância à legislação que regulamenta a matéria em vigor.

Parágrafo Único - Para efeito de incidência da taxa de vigilância sanitária, consideram-se estabelecimentos distintos:

- I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente;
- II - os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

#### SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 188 - A taxa será calculada mediante a aplicação do valor constante da Tabela II, podendo ser proporcional ao número de meses de sua validade somente na abertura do Alvará de Licença, observado o valor mínimo previsto.

### SEÇÃO III DO LANÇAMENTO

Art. 189 - O lançamento da taxa de vigilância sanitária será efetuado anualmente e de ofício por ocasião da abertura do estabelecimento.

Parágrafo Único - Será exigida a quitação da taxa antes da entrega do Alvará de Licença.

Art. 190 - O pedido da licença sanitária na abertura do estabelecimento será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição na repartição responsável pela Vigilância Sanitária.

Art. 191 - A receita oriunda da taxa de vigilância sanitária integrará o Fundo Municipal de Saúde, com repasse periódico para sua conta, sendo vinculado para o aprimoramento da fiscalização.

### CAPÍTULO V DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

#### SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 192 - A taxa de licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras têm como fato gerador a atividade municipal de exame dos projetos, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que pretenda realizar obras de construção civil, de qualquer espécie, bem como que pretenda fazer arruamentos ou loteamentos.

Art. 193 - Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município, apresentando o Projeto com planta baixa, memorial descritivo e ART do CREA/RN, de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno não pode ser executado sem a aprovação e o pagamento prévio da respectiva taxa.

#### SEÇÃO II

**DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 194 - A taxa será calculada mediante aplicação dos valores constantes no final desta Lei - Tabela III.

**CAPÍTULO VI****DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 195 - Para os efeitos de incidência da Taxa referida neste capítulo, considera-se comércio ambulante o exercido individualmente, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

**Parágrafo único** - É considerado, também, como comércio ambulante, o que é exercido em instalação removível, colocada nas vias e logradouros públicos, como balcões, mesas, tabuleiros ou semelhantes, inclusive feiras.

Art. 196 - Nenhuma atividade de comércio ambulante, feirante ou eventual é permitida sem prévia inscrição da pessoa que a exercer, junto ao Município, mediante o preenchimento de ficha própria eletronicamente, BAE – Boletim de Atividade Econômica, conforme modelo fornecido ao contribuinte.

Parágrafo único - A inscrição será atualizada por iniciativa dos comerciantes, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por eles exercida.

Art. 197 - O pagamento da taxa de licença para o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança da taxa de ocupação do solo.

**SEÇÃO II****DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 198 - A taxa será calculada de acordo com os valores constantes da Tabela IV.

**CAPÍTULO VII****DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 199 - A taxa de fiscalização de publicidade, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização efetiva ou potencial, consubstanciada esta pela análise prévia das solicitações de registro de anúncios, quanto à observância da legislação que disciplina a utilização dos espaços urbanos para fins de propaganda, através de qualquer meio de divulgação visual ou audiovisual.

§ 1º - A taxa incidirá sobre quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

§ 2º - Não incide a taxa de fiscalização de publicidade:

I - nos anúncios de propaganda eleitoral regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral;

II - nos anúncios e emblemas de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais, hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas ou qualquer entidade de utilidade pública, quando colocadas nas respectivas sedes ou dependências;

III - outros anúncios de afixação obrigatória, decorrentes de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário, inclusive os que contiverem simplesmente os dizeres de identificação dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

**SEÇÃO II****DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 200 - A taxa de fiscalização de publicidade será calculada de acordo com os valores e elementos constantes no final desta Lei - Tabelas V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 201 - Não se enquadrando o anúncio nas tabelas pela falta de elementos que precisem sua natureza, a taxa será calculada pelo item que tiver maior identidade, de acordo com as suas características.

Art. 202 - Enquadrando-se o anúncio em mais de um item das referidas tabelas, prevalecerá a taxa unitária de maior valor.

**SEÇÃO III****DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 203 - A taxa de fiscalização de publicidade terá seus valores majorados em 10 (dez) vezes nos anúncios que veicularem:

I - propaganda de produtos que comprovadamente causem malefícios à saúde;

II - propagandas que estimulem a violência;

III - propaganda de remédios;

IV - armas de fogo.

Art. 204 - Incorrerá em multa de 200,00 (duzentos reais), os que se recusarem a exibir o registro da inscrição, da declaração de dados ou quaisquer outros documentos fiscais.

**CAPÍTULO VIII****DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 205 - A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos tem como fato gerador a atividade de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e Logradouros públicos, mediante instalação provisória ou não, de engenhos, instalações ou equipamentos de qualquer natureza, de balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, aparelhos e quaisquer outros móveis ou utensílios, depósitos de materiais para fins comerciais ou prestação de serviços, ou estacionamento privativo de veículos, em locais permitidos.

§ 1º - A taxa a que alude este artigo também será cobrada em relação ao espaço público rural ou urbano ocupado por indústria de energia eólica, solar ou concessionárias de energia elétrica corrente, telecomunicações e demais não incluída na legislação pertinente:

I – empresas de energia eólica, solar, elétrica e iluminação pública ou transmissão de energia que utilizem espaço rural ou urbano para posteamento, linhas de transmissão de energia, torres de transmissão de dados e subestações;

II – empresas de telecomunicações, transmissão de dados ou de televisão a cabo que utilizem espaço rural ou urbano para posteamento, linhas de transmissão, torres, subestações e condutores subterrâneos ou similares;

III – empresas de saneamento que utilizem o solo e o subsolo rural e urbano como passagem de redes de água e esgoto, adutoras, estações de tratamento de água e esgoto ou similares;

IV – outras empresas que utilizem espaço público a qualquer título, mesmo que em camadas, conjunta ou separadamente, no mesmo local, para poste de redes, torres e/ou estações.

§ 2º - O Executivo, por meio do órgão competente, providenciará as medições e os levantamentos necessários para efeito de apuração da área do solo e do subsolo ocupada pela respectiva empresa, a fim de que seja determinado o valor da taxa a ser cobrada, podendo, para tal, utilizar os memoriais descritivos apresentados pela empresa ao Fisco.

§ 3º - Revogados quaisquer instrumentos constituídos no uso e ocupação do solo no município de Triunfo Potiguar/RN, que fica sob a legislação desta Lei.

Art. 206 - Sem prejuízo de tributo e multa devido, ao Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixada em local não permitido ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata este capítulo.

## SEÇÃO II

### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 207 - A taxa para ocupação do solo nas vias, logradouro público e rural será calculada de acordo com os valores constantes da Tabela XI.

## TÍTULO VI

### DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO

### EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÍVEIS, PRESTADOS AOS CONTRIBUINTES OU POSTOS À SUA DISPOSIÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 208 - As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - taxa de conservação de vias e logradouros públicos;

II - taxa de coleta de lixo (limpeza urbana);

III - taxa de combate a incêndio;

IV - taxa de iluminação pública – CIP (a constituir - Lei Municipal);

V - taxa de serviços diversos;

VI - taxa de expediente (vetado STF);

VII - da taxa de manutenção dos cemitérios municipais.

Art. 209 - As taxas de serviços serão lançadas de ofício, podendo ser incluída na fatura de energia elétrica da concessionária a taxa de iluminação pública ou Contribuição de Iluminação Pública - CIP

Art. 210 As taxas de conservação de vias e logradouros públicos, coleta de lixo, e combate a incêndio poderão ser lançadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma e prazos fixados na notificação.

Art. 211 É contribuinte:

I - das taxas indicadas nos incisos I a III do artigo 208 desta Lei, o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelos serviços;

II - da taxa indicada no inciso IV, o proprietário, o titular do domínio útil ou o ocupante de imóvel beneficiado com o serviço;

III - das taxas indicadas nos incisos V e VI, o interessado na expedição de quaisquer documentos ou prática de ato por parte do Município.

#### CAPÍTULO II

##### DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS

##### E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### SEÇÃO I

##### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 212 - Os serviços decorrentes da utilização da conservação de vias e logradouros públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - a limpeza de córregos, galerias pluviais, bocas-de-lobo, bueiros e irrigação;

II - a varrição e a capinação de vias e logradouros;

III - conservação de logradouros pavimentados e não pavimentados.

Art. 213 - A taxa de conservação de vias não incidirá em garagens de edifícios em condomínio.

#### SEÇÃO II

##### DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 214 - Os serviços compreendidos nos itens I a III do artigo 210 desta Lei serão calculados em função da área do terreno e devido anualmente, de acordo com os Distritos Fiscais fixados pelo Executivo, conforme Tabela XI.

#### CAPÍTULO III

##### DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO

#### SEÇÃO I

##### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 215 - Os serviços decorrentes da utilização da coleta e disposição de lixo, específico e divisível, prestado ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem coleta, remoção e destinação final do lixo, inclusive a incineração, salvo nos casos do lixo resultante de atividades classificadas como industrial e especial em que a coleta e a remoção ficam a cargo do agente produtor do lixo.

Art. 216 - A coleta do lixo e sua disposição no aterro sanitário no Município de Triunfo Potiguar/RN far-se-ão de forma diferenciada, de acordo com a origem e especificidade dos detritos.

Art. 217 - Para os efeitos da coleta, disposição e cobrança da taxa de coleta de lixo prevista na legislação tributária, consideram-se:

I - lixo residencial, o produzido em edificações de uso residencial ou aquele que, independente da característica do imóvel, sejam produzidos em quantidade e qualidade semelhantes ao do primeiro;

II - lixo hospitalar, o produzido em estabelecimentos de saúde, tais como:

a) hospitais;

b) clínicas;

c) farmácias;

d) outros estabelecimentos congêneres, inclusive para tratamento de animais de pequeno e grande porte;

III - lixo industrial, o produzido por unidade industrial de manufatura de bens;

IV - lixo especial, aquele não especificamente enquadrado nos incisos anteriores, mas que pela sua natureza dependa de transporte e destinação final especial;

Art. 218 - As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar: (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

I - (revogado); (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

II - as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

IV - o consumo de água; e (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

V - a frequência de coleta. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020)

§ 1º - Na hipótese de prestação de serviço sob regime de delegação, a cobrança de taxas ou tarifas poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

§ 2º - A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência desta Lei, configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

§ 3º - Na hipótese de prestação sob regime de delegação, o titular do serviço deverá obrigatoriamente demonstrar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços ao longo dos estudos que subsidiaram a contratação desses serviços e deverá comprovar, no respectivo processo administrativo, a existência de recursos suficientes para o pagamento dos valores incorridos na delegação, por meio da demonstração de fluxo histórico e projeção futura de recursos. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

## SEÇÃO II

### DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 219 - A taxa pela prestação dos serviços compreendidos nos artigos anteriores será devida anual ou mensalmente e será calculada na forma da Tabela X.

## SEÇÃO III

### DO LANÇAMENTO

Art. 220 - A Taxa de Coleta e Disposição de Lixo será lançada anualmente por ocasião do lançamento do Imposto Predial Urbano, nas unidades que produzam lixo exclusivamente residencial e, mensalmente ou conforme a frequência da utilização, nos termos do regulamento, nos demais casos.

## CAPÍTULO IV

### DA TAXA DE PREÇOS PÚBLICOS

#### SEÇÃO ÚNICA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 221 - A utilização dos preços públicos, específicos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem os seguintes serviços e será devida com base nas alíquotas previstas no final desta Lei - Tabela XI;

## CAPÍTULO V

### DA TAXA DE EXPEDIENTE

#### SEÇÃO I

#### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 222 - A taxa de expediente é devida por quem utilizar serviço prestado pelo Município, de que resulte expedição de documento ou prática de ato de sua competência.

## SEÇÃO II

### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 223 - A taxa é diferenciada em função da natureza do documento ou do ato administrativo que lhe der origem, e será calculada com base nos valores constantes no final desta Lei - Tabela XI.

**CAPÍTULO VI**  
**DA TAXA DE MANUTENÇÃO**  
**DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

**SEÇÃO I**

**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 224 - A taxa de manutenção dos cemitérios municipais é devida em função da prestação efetiva ou disponibilização dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e segurança dos cemitérios.

Art. 225 - A taxa a que alude este capítulo será devida pela pessoa física ou jurídica detentora de terreno nos cemitérios públicos municipais.

**SEÇÃO II**  
**DO LANÇAMENTO**

Art. 226 - lançamento e a cobrança da taxa poderão ser efetuados pelo Município, por órgão da Administração Indireta ou por concessionários.

**SEÇÃO III**  
**DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA**

Art. 227 - Esta taxa será devida anualmente, no valor correspondente entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento) da URM, em função da localização do cemitério, a ser definido por Decreto do Executivo.

**TÍTULO VII**  
**DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**CAPÍTULO I**  
**DA INCIDÊNCIA**

Art. 228 - A contribuição de melhoria cobrada pelo Município é instituída para custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 229 - Será devida a Contribuição de Melhoria sempre que o imóvel, situado na zona de influência da obra for beneficiado por quaisquer das seguintes obras públicas, realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive quando resultante de convênio com a União, o Estado ou entidade estadual ou federal:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidades públicas;

V - proteção contra secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

**CAPÍTULO II**  
**DO CÁLCULO**

Art. 230 - O cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, no qual serão incluídas as despesas com estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios, investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.

Art. 231 - O Executivo decidirá que proporção do valor da obra será recuperada através da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único - A percentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição será fixada pelo Executivo, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 232 - A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na zona de influência, levando em conta a localização do imóvel, seu valor venal, sua testada ou área e o fim a que se destina, analisados esses elementos em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo único - Os imóveis edificadas em condomínio participarão do rateio de recuperação do custo da obra na proporção do número de unidades cadastradas, em razão de suas respectivas áreas de construção.

**CAPÍTULO III**  
**DA COBRANÇA**

Art. 233 - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a administração deverá publicar, antes do lançamento do tributo, edital contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

IV - delimitação da zona diretamente beneficiada e a relação dos imóveis nela compreendidos.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art. 234 - Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação do edital a que se refere o artigo 228, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único - A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 235 - Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 236 - Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 237 - O prazo e local para pagamento da Contribuição serão fixados, em cada caso, pelo Executivo.

Art. 238 - As prestações serão corrigidas pelo índice utilizado na correção monetária dos demais tributos.

Parágrafo único - Será corrigida, a partir do mês subsequente ao do lançamento, nos casos em que a obra que deu origem à Contribuição tenha sido executada com recursos de financiamentos, sujeitos à correção a partir da sua liberação.

## **TÍTULO VIII DAS CONTRIBUIÇÕES**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

##### **SEÇÃO I**

##### **DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 239 – O fato gerador da contribuição é o custeio da manutenção do serviço de iluminação público instalado e prestado pelo Município, com regulamento constituído pelo Poder Executivo em Lei Ordinária.

Art. 240 – Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS**

**Art. 241** - Para fazer frente aos custos de serviços públicos prestados ou colocados à disposição do contribuinte, fica o Executivo autorizado a lançar a Contribuição de Serviço Público, cuja base de cálculo é a despesa estimada com a prestação do respectivo serviço, no exercício em que for lançado.

Parágrafo único - A contribuição de que trata este artigo será cobrada em forma de rateio das despesas com o serviço ofertado ou pelo valor calculado de uso efetivo, a serem fixados pelo Executivo.

## **LIVRO III**

### **DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### **TÍTULO I**

##### **DA DÍVIDA ATIVA**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 242 - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

Art. 243 - A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§ 1º - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§ 2º - A fluência de juros de mora e a aplicação de índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 244 - A inscrição na Dívida Ativa Municipal e a expedição das certidões poderão ser feitas, manualmente, mecanicamente ou através de meios eletrônicos, com a utilização de fichas e relações em folhas soltas, a critério e controle da administração, desde que atendam aos requisitos para inscrição.

§ 1º - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa, pelos valores expressos em moeda corrente no país, ou seja, em reais, ou qualquer outro índice que vier a substituí-la:

§ 2º - O Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa - CDA, autenticado pela autoridade competente, indicará:

I - a inscrição fiscal do contribuinte;

II - o nome e o endereço do devedor e, sendo o caso, os dos corresponsáveis;

III - o valor do principal devido e os respectivos acréscimos legais;

IV - a origem e a natureza do crédito especificando sua fundamentação legal;

V - a data de inscrição na Dívida Ativa;

VI - o exercício ou o período de referência do crédito;

VII - o número do processo administrativo do qual se origina o crédito, se for o caso.

§ 3º - A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

Art. 245 - A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:

I - por via amigável;

II - por via de protesto de título em cartório de protesto,

III - por via judicial.

§ 1º - Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pagamento mensal para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais), para pagamento mensal para pessoa jurídica.

§ 2º - O contribuinte beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício.

§ 3º - O não recolhimento de quaisquer das parcelas referidas no parágrafo anterior, tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

§ 4º - As três vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável ou, ainda, proceder simultaneamente aos três tipos de cobrança.

§ 5º - A critério da autoridade administrativa poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo contribuinte, desde que observados os requisitos desta Lei e do regulamento.

§ 6º - Esgotada a fase da cobrança administrativa, o Executivo deverá fazê-la na via extrajudicial ou via judicial, a fim de evitar a prescrição do crédito tributário, ficando, ainda, autorizado a protestar os títulos da Dívida Ativa como medida assecuratória dos direitos creditícios da Fazenda Municipal.

Art. 246 - Os lançamentos de ofício, aditivos e substitutivos serão inscritos em Dívida Ativa, 30 (trinta) dias após a notificação, em conformidade com a recomendação da Gestão Fiscal Efetiva, do TJRN e TCE/RN.

Art. 247 - No caso de falência, considerar-se-ão vencidos todos os prazos, providenciando-se, imediatamente, a cobrança judicial do débito.

## TÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 248 - Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Tributos, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros ou de conformidade com a organização administrativa do Município e dos seus respectivos regimentos internos.

Art. 249 - Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou das obrigações destes de exibi-los.

Parágrafo único - Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 250 - A Fazenda Municipal poderá, para obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;

III - exigir informações escritas e verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI - notificar o contribuinte ou o responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

Art. 251 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 1º - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º - A fiscalização poderá requisitar, para exame na repartição fiscal, livros, documentos e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.

Art. 252 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no parágrafo §4º deste artigo, os seguintes:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º - O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º - Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória.

§ 4º - A Fazenda Pública Municipal prestará a outras esferas de governo, mutuamente, assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 253 - A autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização sempre que forem considerados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos e dos livros fiscais e comerciais do sujeito passivo.

**TÍTULO III**  
**DA CERTIDÃO NEGATIVA**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 254 - A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa expedida à vista de pedido verbal ou requerimento do interessado, ou plataforma online, (Portal do Contribuinte através do link: [www.triunfopotiguar.rn.gov.br/portaldcontribuinte](http://www.triunfopotiguar.rn.gov.br/portaldcontribuinte)), que contenha todas as informações exigidas pelo fisco, inclusive os candidatos de cargos eletivos de quaisquer hipóteses, na forma do regulamento.

Art. 255 - Havendo débito em aberto, após a negociação certidão será emitida sob o título de “Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo” ou, havendo parcelamento da dívida, com a quitação imediata da primeira parcela, convertida em “Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa”.

Parágrafo único - A emissão da Certidão Positiva de Débitos será entregue ao próprio contribuinte ou a seu representante legal ou emitida na WEB.

Art. 256 - Para fins de apresentação de propostas em licitação, será exigida do interessado a Certidão Negativa ou a “Certidão Positiva de Débitos, com efeito, de Negativa” prevista no artigo 255.

Art. 257 - Sem a prova por Certidão Negativa, por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a quaisquer outros ônus relativos ao imóvel, os escriturais, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.

Art. 258 - A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

Art. 259 - Tem os mesmos efeitos previstos no artigo 282 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º - O parcelamento com a confissão da dívida, não elide a expedição da certidão de que trata este título, que far-se-á sob a denominação de “Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa”.

§ 2º - O não cumprimento do parcelamento da dívida, por qualquer motivo, acarreta o seu cancelamento e a imediata invalidação da certidão expedida na forma do parágrafo anterior.

**TÍTULO IV**  
**DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO**  
**CAPÍTULO I**  
**DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Art. 260 - O Processo Fiscal terá início com:

- I - a notificação do lançamento nas formas previstas neste Código;
- II - a intimação a qualquer título, ou a comunicação de início de procedimento fiscal;
- III - a lavratura do auto de infração;
- IV - a lavratura de termos de apreensão de livros ou documentos fiscais;
- V - a petição do contribuinte ou interessado, reclamando contra lançamento do tributo ou do ato administrativo dele decorrente.

**CAPÍTULO II**  
**DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Art. 261 - Verificada a infração de dispositivo desta Lei ou regulamento, que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á o auto de infração correspondente, que deverá conter os seguintes requisitos:

- I - o local, a data e a hora da lavratura;
- II - o nome e o endereço do infrator, com o número da respectiva inscrição, quando houver;
- III - a descrição clara e precisa do fato que constitui infração e se necessário, as circunstâncias pertinentes;
- IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;
- V - a intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
- VI - a assinatura do agente atuante e a indicação do seu cargo ou função;
- VII - a assinatura do próprio atuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

§ 1º - A assinatura do atuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 2º - As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando do processo constem elementos para a determinação da infração e a identificação do infrator.

Art. 262 - O atuado será notificado da lavratura do auto de infração:

- I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio atuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra-assinatura, recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;
- II - por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário ou pessoa de seu domicílio;
- III - por publicação, no órgão do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improficuos os meios previstos nos incisos anteriores.

Art. 263 - O valor das multas sofrerá as seguintes reduções:

- I - 80% (oitenta por cento) do valor das multas fiscais, se paga em dez dias, contados da ciência da lavratura do auto;
- II - 60% (sessenta por cento) do valor das multas fiscais, se paga em vinte dias, contados da ciência da lavratura do auto;
- III - 40% (quarenta por cento) do valor das multas fiscais, se paga em trinta dias, contados da ciência da lavratura do auto.

Art. 264 - Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem despacho da autoridade administrativa e autorização do titular da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo regular.

**CAPÍTULO III****DO TERMO DE APREENSÃO DE LIVROS FISCAIS E DOCUMENTOS**

Art. 265 - Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.

Parágrafo único - A apreensão pode compreender livros e documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 266 - A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficará depositado, o nome do destinatário e, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

**CAPÍTULO IV****DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO****SEÇÃO I****DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Art. 267 - O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1º - A impugnação da exigência fiscal mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para a notificação;

III - os dados do imóvel, ou descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

V - as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;

VI - o objetivo visado.

§ 2º - A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

§ 3º - A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 4º - Se a diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativo ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.

§ 5º - Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Art. 268 - O impugnador será notificado do despacho, a critério do Fisco, mediante assinatura no próprio processo, por via postal ou ainda por publicação no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 269 - Sendo a impugnação julgada improcedente, os tributos e penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

Parágrafo único - Na procedência da impugnação, será concedido novo prazo para o pagamento, se for caso.

Art. 270 - É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou a autoridade fiscal a quem delegar.

Parágrafo único - É admitido o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua ciência, diretamente ao Secretário de Municipal de Finanças, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros.

**SEÇÃO II****DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Art. 271 - Da decisão da autoridade administrativa de Primeira Instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, na ausência deste, ao Executivo Municipal.

Parágrafo único - O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão de Primeira Instância.

Art. 272 - Os recursos protocolados intempestivamente, somente serão julgados pelo Conselho de Contribuintes ou pelo Executivo Municipal mediante o prévio depósito da importância devida.

**CAPÍTULO V****DA CONSULTA TRIBUTÁRIA**

Art. 273 - Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 274 - A consulta será dirigida ao Secretário de Fazenda, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, e instruída com documentos, se necessário.

Art. 275 - Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 276 - A consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo.

Art. 277 - Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às consultas:

I - meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado;

II - que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;

III - formuladas por consultantes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 278 - Na hipótese de mudança de orientação fiscal a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 279 - A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário de Fazenda, que decidirá.

Parágrafo único - Do despacho prolatado em processo de consulta, caberá recurso e pedido de reconsideração.

Art. 280 - A autoridade administrativa, ao homologar a solução dada à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) nem superior a 60 (sessenta) dias para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - O consultante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consultante.

Art. 281 - A resposta à consulta será vinculante para a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consultante.

## CAPÍTULO VI

### DAS DEMAIS NORMAS CONCERNENTES À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 282 - Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 283 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 284 - Não atendida à solicitação ou exigência a cumprir, o processo poderá ser arquivado, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 285 - Os benefícios da imunidade e isenção deverão ser requeridos pelo interessado anualmente.

Art. 286 - É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento e a estimativa de bases de cálculo tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

Parágrafo único - O arbitramento ou a estimativa a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

## LIVRO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 287 - Os valores constantes desta Lei, expressos em URM – Unidade de Referência Monetária em valor correspondente a R\$ 100,00 (Cem reais), para efeito deste Código e demais disposições da Legislação Tributária deste Município, como também a atualização dos valores desta Lei e das taxas constantes das tabelas anexas, atualizadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 1º - No caso de extinção do IPCA, fica o Executivo autorizado a utilizar o indexador que vier substituí-lo ou outro que melhor aferir a inflação.

**Art. 288** - Todos os valores e limites de valores referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores.

Art. 289 - Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal, vencida e vincenda, incluída as multas de qualquer espécie proveniente de impontualidade, total ou parcial, nos respectivos pagamentos, serão inscritos em Dívida Ativa e serão atualizados monetariamente.

Parágrafo único - A atualização monetária, os juros e multa por infração incidirão sobre o valor integral do crédito.

Art. 290 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente da Lei Complementar n.º 050/2005 e alterações.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 22 de DEZEMBRO de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

Ref.: Lei Complementar nº 213/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

## ANEXO I

### PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

CENTRO		BAIRROS E ADJACÊNCIAS	PREÇO POR M²	
VALOR POR M²			MERCADO	IMPOSTO
MERCADO	IMPOSTO			
R\$ 50,00.		Edson Pereira	-	R\$ 40,00
		Conjunto Rita Almeida	-	R\$ 25,00

**I** - fator pedologia: O fator pedologia, referido pela sigla "**P**", consiste na variação de 0,50 (cinquenta décimos) a 1,00 (um inteiro) e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Pedologia do terreno	Coefficiente
Normal	1,00
Rochoso	0,80
Inundável	0,70
Alagado	0,60

Combinação dos demais	0,50
-----------------------	------

**II - fator topografia:** O fator topografia, referido pela sigla "T", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Topografia do Terreno	Coefficiente
Plano	1,00
Ondulação acentuada	0,90
Aclive superior a 30%	0,80
Declive superior a 20%	0,80

**III - fator situação:** O fator situação, referido pela sigla "S", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (hum Centésimo), atribuído ao terreno conforme sua situação dentro do quadro e será obtido por meio da seguinte tabela:

Situação do terreno	Coefficiente
Encravado/vilas	0,80
Demais	1,00

§ 1º - Nos terrenos com duas ou mais testadas, o valor por metro quadrado será apurado com base na média ponderada dos valores atribuídos a cada uma delas.

I – Ficam ainda regulamentados os valores básicos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) por acessão física (**CONSTRUÍDO**), conforme o tipo, padrão, área, localização e material aplicado para efeitos de apuração do Valor Venal e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para imóvel com mais de 05 (cinco) anos construído:

II – Imóveis construídos com menos de 5 (cinco) anos será avaliado pelo valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado), ora praticado no mercado deduzido 20% (vinte por cento) para a base do cálculo a tributar.

RESIDENCIAL HORIZONTAL Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m <sup>2</sup> Centro	Valor R\$/m <sup>2</sup> Bairros
	1	A	ATÉ 80,00m <sup>2</sup> - 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, com reboco, instalação elétrica embutida, piso em cimento/cerâmica.	300,00	300,00
	1	B	DE 80,01m <sup>2</sup> ATÉ: 120,00m <sup>2</sup> - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro	320,00	320,00
	1	C	DE 120,01m <sup>2</sup> ATÉ: 300,00m <sup>2</sup> - 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.300,00m <sup>2</sup> , revestimento, cerâmica, forro	350,00	350,00
	1	D	ACIMA DE: 300,00m <sup>2</sup> - 1 pavimento, varanda, sala, acima de 4 quartos, circulação, 2 ou mais banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro etc.	400,00	400,00

RESIDENCIAL VERTICAL Prédio de Apartamentos	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m <sup>2</sup> Centro	Valor R\$/m <sup>2</sup> Bairros
	2	A	ATÉ 60,00m <sup>2</sup> 2 ou mais pavimentos, sala, 1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	400,00	400,00
	2	B	DE 60,01m <sup>2</sup> ATÉ 85,00m <sup>2</sup> - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	420,00	420,00
	2	C	DE 85,01m <sup>2</sup> ATÉ 200,00m <sup>2</sup> - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	450,00	450,00
	2	D	ACIMA DE: 200,00m <sup>2</sup> , por apartamento.	470,00	470,00

COMERCIAL Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimentos, com ou sem subsolo	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m <sup>2</sup> Centro	Valor R\$/m <sup>2</sup> Bairros
	3	A	ATÉ 40,00m <sup>2</sup> com 1 loja, sala.	470,00	470,00
	3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m <sup>2</sup> com 2 ou 3 loja(s), sala(s).		
	3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m <sup>2</sup> com 3 ou 4 loja(s), sala(s).		
	3	D	ACIMA DE: 120,00m <sup>2</sup> com 4 ou mais loja(s), sala(s).		

TIPO 4 Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m <sup>2</sup> Centro	Valor R\$/m <sup>2</sup> Bairros
	4	A	- Um pavimento. - Pé direito até 4,00 m. - Vãos até 5,00 m.	200,00	200,00
	4	B	- Um pavimento. - Pé direito até 5,00 m. - Vãos até 6,00 m.		
	4	C	- Um pavimento. - Pé direito até 6 m. - Vãos até 7 m.		
	4	D	- Um pavimento. - Pé direito acima de 7,00 m.		

§ 2º - O valor da edificação será o produto da área construída pelo valor unitário do preço básico metro quadrado (m<sup>2</sup>) correspondente ao tipo de construção, com aplicação dos fatores corretivos, como seguem:

#### FATORES DE CORREÇÕES – COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL

Alinhamento	Coefficiente
Alinhada = 12	1,00
Recuada = 28	1,02

Posicionamento	Coefficiente
Isolada = 10	1,00
Conjugada = 28	0,95
Geminada = 36	0,90

Situação da Unidade	Coefficiente
Frente = 17	1,00
Fundos = 25	0,90

Estrutura	Coefficiente
Alvenaria = 11	1,00
Madeira = 20	0,95
Metálica = 38	0,90
Concreto = 46	1,20

Cobertura	Coefficiente
Palha/Zinco = 19	0,80
Telha de Cimento Amianto = 27	0,85
Telha de Barro = 35	1,00
Laje = 43	1,10
Especial = 86	0,95

Paredes	Coefficiente
Sem = 10	0,50
Taipa = 28	Não considerar
Alvenaria = 36	1,00
Concreto = 60	1,20
Madeira = 86	0,90

Forro	Coefficiente
Sem = 17	0,80
Madeira = 25	0,85
Estuque = 33	0,90
Laje = 41	1,02
Chapas = 86	0,95

Revestimento da Fachada Principal	Coefficiente
Sem = 14	0,90
Reboco = 30	0,95
Material Cerâmico = 49	1,00
Madeira = 57	0,95
Especial = 86	1,10

Instalação Sanitária	Coefficiente
Sem = 11	0,90
Externa = 20	0,95
Interna Simples = 86	1,00
Mais de Uma Interna = 46	1,00
Interna Completa = 87	1,02

Instalação Elétrica	Coefficiente
Sem = 19	0,90
Aparente = 27	0,95
Embutida = 43	1,00

Piso	Coefficiente
Terra Batida = 16	0,90
Cimento = 24	0,95
Cerâmico = 32	1,02
Tabuas = 86	0,95
Taco = 87	1,00
Material Plástico = 89	0,95
Especial = 90	1,03

Estado de conservação	Coefficiente
Novo/ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Mau	0,70

§ 3º - O Valor Venal que servirá de base para o lançamento do Imposto Predial será obtido pela soma do valor da edificação e do terreno.

§ 4º - O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva, com dedução nas alíneas "a", "b" e "c", dos incisos I e II seguintes, da soma dos valores já tributados nas alíneas anteriores:

**I – imóvel por natureza (terreno):**

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
a - Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado	0,00	25.000,00	0,05	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,07	5,00
	50.000,01	70.000,00	0,10	20,00
	Acima de	70.000,00	0,13	41,00
b - Imóvel por natureza (terreno): não edificado não Murado	0,00	25.000,00	0,06	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,11	12,50
	50.000,01	70.000,00	0,13	27,50
	Acima de	70.000,00	0,16	48,50

**II – imóvel por acessão física (construído):**

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
	DE	ATE		

c – imóvel por acessão física (construído):	0,00	25.000,00	0,04	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,07	7,50
	50.000,01	70.000,00	0,09	17,50
	Acima de	70.000,00	0,12	38,50

§ 5º – Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imóvel por natureza (terreno) sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

#### SEÇÃO I

#### DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

§ 6º - É isento do imposto:

I – o imóvel por natureza (terreno), que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- o imóvel medindo de até 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) de área;
- seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e
- destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – pessoa que esteja cadastrada no Programa de Baixa Renda do Governo Federal e que o imóvel por acessão física (construção), que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- até 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) de área construída;
- seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e
- sirva de residência ao contribuinte.

§ 2º - A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado da data de início de vigência da presente Lei Complementar ou da data de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior à data de início de vigência mencionada, comprovando sua isenção através de declaração do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município, até o mês de setembro de cada exercício.

#### TABELA I

#### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

Taxa de Licença para, instalação, implantação, Localização e/ou Funcionamento – ALVARÁ	Percentual x URM
1. <b>Indústrias em geral</b> , localizadas no Município: por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano.	1,00%
2. <b>Comerciais:</b>	0,80%
a)- Gêneros Alimentícios; Açougues; Hotéis; Farmácias e Drogarias e semilares por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano;	1,50%
b)- Restaurantes, Bares, e Bebidas Alcoólicas no varejo e atacado por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano;	3,00%
3. Instituições Financeiras; Loterias, estabelecimento de crédito e similares; por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano.	0,50%
4. Estabelecimentos de Ensinos, Depósitos, Oficinas e similares; por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano	0,80%
5. Estabelecimentos de Cabeleireiros, Salão de Beleza e similares; por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano	0,40%
6. Banhos em Fontes, Cascatas, lagoas e similares ministrados pelo Município por pessoa,	1,50%
7. Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas: por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano	2,00%
8. Indústria de Energia Eólica (anemométrica, aerogerador, subestação), solar e Concessionária de Energia Elétrica, Telefônica fixo, celular e Similar, por m <sup>2</sup> de área horizontal e/ou vertical por ano.	1,00%
9. Atividades não especificadas por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano;	

ATIVIDADES COMERCIAIS EVENTUAIS – Por período não superior a 30 (trinta) dias – Percentual sobre o valor da UR – Unidade de Referência por m <sup>2</sup> .	Percentual vezes URM
1. Artigos Juninos, localizadas no Município: por m <sup>2</sup> de área utilizada;	1,00%
2. Atividades Comerciais Eventuais não especificadas por m <sup>2</sup>	2,00%
3. Entidades religiosas, de classe, sindicatos, autarquias, fundações e empresas públicas: fixo e anual.	Isento
4. Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários: por trinta dias ou fração por m <sup>2</sup>	5,00%
5. Asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas, mantidos ou subvencionados pelo poder público ou pelas entidades religiosas: fixo e anual.	Isenta
6. Taxa mínima por período não superior a 30 (trinta) dias	120,00

#### TABELA II

#### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

ÁREA UTILIZADA	VALOR EM REAL
Até 100 m <sup>2</sup>	100,00
101 a 300 m <sup>2</sup>	130,00
301 a 600 m <sup>2</sup>	600,00
601 a 1000 m <sup>2</sup>	1.000,00
1.001 a 5.000 m <sup>2</sup>	1.500,00
5.001 a 10.000 m <sup>2</sup>	2.000,00
Acima de 10.000 m <sup>2</sup>	2.500,00
Taxa mínima	80,00

#### TABELA III

#### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS:

NATUREZA DA OBRA	Percentual vezes URM
<b>I – APROVAÇÃO DE PROJETOS</b> , compreendendo a substituição ou a modificação de projetos pela área e pela respectiva fiscalização:	
a) Taxa de aprovação de projetos, por m <sup>2</sup>	1,50%
b) Substituição do projeto, por m <sup>2</sup>	0,70%
c) Obra iniciada de até 100m <sup>2</sup> e por m <sup>2</sup>	1,20%
d) Obra iniciada acima de 100m <sup>2</sup> e por m <sup>2</sup>	1,30%
e) 2ª via de Alvará de Construção ou Habite-se, por m <sup>2</sup>	0,70%
f) Alvará de Licença para Construção residencial em separado por m <sup>2</sup>	0,50%
g) Alvará de Licença para Construção de Projeto Eólico em separado por metro linear, m <sup>2</sup> , e/ou m <sup>3</sup> .	1,00%
h) Retificação ou renovação de alvará, por m <sup>2</sup>	0,80%
i) Certidão de qualquer natureza	60,00%
j) Consulta prévia de obra de até 500m <sup>2</sup>	80,00%
k) Consulta prévia de obra acima de 500 m <sup>2</sup>	85,00%

2 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, compreendendo a execução de levantamentos de terrenos, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	Percentual vezes URM
a) Diretrizes, por m <sup>2</sup> do lote	1,50%
b) Diretrizes de núcleos residenciais de recreio, por m <sup>2</sup>	0,50%
c) Aprovação de loteamentos, por m <sup>2</sup>	0,70%
d) Aprovação de loteamentos de núcleos de recreio, por m <sup>2</sup>	0,80%
e) Subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup>	0,60%
f) Subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 m <sup>2</sup> até 2.500 m <sup>2</sup>	0,70%
g) Subdivisões, anexações e anotações, de 2.501 m <sup>2</sup> até 5.000 m <sup>2</sup>	0,80%
h) Subdivisões, anexações e anotações, de 5.001 até 10.000 m <sup>2</sup>	0,90%
i) Subdivisões, anexações e anotações, acima de 10.000 m <sup>2</sup>	1,00%
j) Aprovação de perfis de ruas, por m <sup>2</sup>	0,06%
k) Aprovação de projetos de galerias pluviais, por m <sup>2</sup>	0,06%
l) Substituição ou modificações de projetos, por m <sup>2</sup>	0,06%
m) Aceitação ou cancelamento de loteamento, por m <sup>2</sup>	0,20%
n) Autenticação de projeto de loteamento	0,20%
o) Metro linear	2,50%

**TABELA IV**  
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

TAXA MENSAL EM REAL E POR M <sup>2</sup> X UR	
MEIO DE COMÉRCIO	Valor em Real e Percentual x URM
a) vendedor com cesta por mês	5,00 por pessoa
b) com carrinho manual por mês	8,00 por pessoa
c) veículo automotor (“trailer”) por m <sup>2</sup>	5,00%
d) artesanato por m <sup>2</sup>	2,00%
e) outro meio de comércio por m <sup>2</sup>	3,00%

Obs.: Na transferência, do local deverá comunicar a Coordenadoria de Tributos, quitando todo débito existente.

**TABELA V**  
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS

Tipo de Anúncio	Percentuais x URM
<b>1.1 anúncio não-luminosos nem iluminados:</b>	
1.1.1 próprio por m <sup>2</sup>	10,00%
1.1.2 só de terceiro por m <sup>2</sup>	20,00%
1.1.3 próprio com anúncio de terceiro por m <sup>2</sup>	15,00%
<b>1.2. anúncio luminoso ou iluminado:</b>	
1.2.1 próprio por m <sup>2</sup>	15,00%
1.2.2 só de terceiro por m <sup>2</sup>	25,00%
1.2.2 próprio com anúncio de terceiro por m <sup>2</sup>	20,00%

**Notas:**

- 1 – O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.  
2 – A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, independentemente da quantidade de anúncios.

**TABELA VI**  
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (\*)

TIPO DE ANÚNCIO	Valor em R\$(Real) por ano e por metro quadrado e por unidade.		
	Até 5m <sup>2</sup>	Mais de 5 a 20m <sup>2</sup>	+ de 20m <sup>2</sup>
2.1 com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	150,00	200,00	250,00
2.2 animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	60,00	90,00	120,00
2.3 inanimado e sem movimento	30,00	75,00	113,00

**Observações:**

- \* Incluem-se também nesta Tabela os seguintes anúncios:  
a) existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;  
b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;  
c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;  
d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados;  
e) veiculados por meio de relógios e termômetros afixados em vias públicas ou de acesso comum.”

**TABELA VII**  
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO-LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (\*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(Real) por ano, por m <sup>2</sup> e por unidade		
	Até 10m <sup>2</sup>	Mais de 10 a 30m <sup>2</sup>	+ de 30m <sup>2</sup>
3.1 com movimento	50,00	70,00	150,00
3.2 sem movimento	40,00	60,00	110,00

**Observações:**

- \* Incluem-se também nesta os seguintes anúncios:  
a) existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;  
b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;

- c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;  
d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados.”

## TABELA VIII

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE  
REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA  
AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (“OUTDOORS“)  
NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS(\*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(real) por m <sup>2</sup> , por unidade e por ano
4.1 iluminado	11,00
4.2 não-iluminado	8,00

\* Incluem- se também nesta tabela os seguintes anúncios:

- a) existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;  
b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;  
c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros  
d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados.  
e) “pinturas e desenhos afixados em fachadas de prédios e muros não localizados nos estabelecimentos. ”

## TABELA IX

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO  
DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Distritos Fiscais	Por testada do terreno e por ano Valor em percentual da URM	Taxa mínima por mês. Valor em Reais
01	0,5%	5,00

## TABELA X

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

TIPO UTILIZADO	PERCENTUAIS X URM POR M <sup>2</sup>
*	
1 – Domiciliar e comercial	R\$15,00 até 10m de testada do imóvel construído; acima de 10m do imóvel construído acrescentar 1,5% (um e meio por cento), da URM calculada em função de cada m;
2 – Hospitalar	1,60% (um inteiro e seis décimos por cento), da URM calculada em função da utilização e da área da testada do imóvel construído;
3 – Industrial	2,00% (dois por cento), da URM calculada em função da testada de área do imóvel construído;
4 – Terreno sem uso.	3,00% (três por cento), da URM calculada em função da testada da área do terreno (imóvel);

## TABELA XI

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

TABELA DE PREÇOS E/OU TARIFAS PÚBLICAS		
Nº	DESCRIÇÃO	Valor em URM
<b>OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO:</b>		
08	Trailer e Barraca até 3,00m <sup>2</sup> por/mês	0,50
09	Trailer e Barraca acima de 3,00m <sup>2</sup> p/mês até 5m <sup>2</sup>	0,70
10	Trailer e Barraca acima de 5m <sup>2</sup> por mês	1,00
11	Parque até 100,00m <sup>2</sup> por dia	1,50
11	Parque acima de 100,00m <sup>2</sup> por dia	2,00
12	Circo até 100,00m <sup>2</sup> por dia	1,00
13	Circo acima de 100,00m <sup>2</sup> por dia	1,50
14	Artigo de vestuário, cama, mesa, banho e calçados por dia	0,10
15	Frutas e Verdura, por dia	0,05
16	Outros produtos não especificados	0,10
<b>UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA POR EVENTOS POR/URM</b>		
17	Promoção com fins lucrativos	3,00
18	Promoção sem fins lucrativos	1,00
<b>UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO POR EVENTO:</b>		
19	Promoção com fins lucrativos	4,00
20	Promoção sem fins lucrativos	2,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS:R\$		
21	Corrida de Taxi até 3 Km.	10,00
22	Corrida de Taxi acima de 3 Km. Livre a combinar	-
23	Transporte de passageiro em Motocicleta até 3 Km.	5,00
24	Transporte de Passageiro em Motocicleta acima 3 Km. a combinar	-
25	Transporte de Carga de natureza municipal	-

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO DELEGADO

ESPECIFICAÇÃO	Percentual da URM
1. Certidão de Quitação	Isento
2. Atestados e outras certidões	30%
3. Carta de Habite-se p/m <sup>2</sup>	3%
4. Certidões de sucessivos proprietários, por laudo”.	40%
5. Certidões de Coordenamentos	63%
6.1 Inspeção de Vigilância Sanitária por m <sup>2</sup>	8%
<b>7. Certidões de Retificações de Limites</b>	
7.1 – Sem expedição de Carta de Aforamento	40%
7.2 – Com expedição de Carta de Aforamento	71%
<b>8. Carta de Aforamento</b>	
8.1 – Em Cemitério Público, por cova rasa p/m <sup>2</sup>	100%
8.2 – Em terreno Público:	
Até 450 m <sup>2</sup> (por metro quadrado)	200%
Acima de 450 m <sup>2</sup> (por metro quadrado)	300%

8.3. Substituição ou 2ª via expedida	50%
8.4. Aprovação de Projeto de Loteamento p/m²	3%
10. Desmembramento por cada carta	35%
11. Foro anual por metro quadrado	3%
12. Certidão de Transferência Patrimonial	20%
13. Certidão de Característica - por laudo	60%
14. Certidão de Alinhamento - por laudo	20%
15. Certidão de Demolição - por laudo	8%
16. Certidão de enumeração - por laudo	8%
17. Emplacamento e/ou inscrição em túmulo	40%
18. Exumação - por operação	40%
19. Retirada de ossos - por cada operação	70%
20. Sepultamento	10%
21. Transferência de Auto de Aluguel	100%
22. Renovação de Placas de Veículo de Aluguel	60%
23. Remoção de calçamento para ligação de água p/m²	200%
24. Abate de bovino no matadouro público	12%
25. Abate de Caprino, ovino, suíno e similar	5%
26. Estacionamento Público Municipal p/hora	4%
27. Arrendamento de Prédio Público por m²/mês	2%
28. Arrendamento de Pedra no Mercado Público por feira	5%
29. Taxa de feira por m²/semana	2%
30. Certidão de Uso e Ocupação do Solo até 100 hectares	5%
31. Certidão de Uso e Ocupação do Solo Acima de 100 hectares.	3%

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 22 de dezembro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**F96FCFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 156/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 22 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**

**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa						
		5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			1.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
				146 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 11110000	R\$ 15.000,00
					<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
					<b>Total da Unidade</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

Orçamentária:

## ANEXO II

## (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa						
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		1.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU TRANSPORTE ESCOLAR				
			157 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 11110000	RS 5.000,00
				Total da Ação:		RS 5.000,00
		1.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
			171 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 11110000	RS 10.000,00
				Total da Ação:		RS 10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		RS 15.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**31CF97B6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº102/2021 - PMV**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2021 - PP, homologada em 16/12/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: F J ALVES DE PAIVA - CNPJ: 10.619.265/0001-26, com sede na R DR JOCELIN VILAR, 243, CENTRO, Umarizal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**894 - F J ALVES DE PAIVA (10.619.265/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7386 - CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN	M²	445	70,00	31.150,00
<b>Total</b>					31.150,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/12/2021, tendo seu término em 16/12/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 17/12/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

F J ALVES DE PAIVA  
CNPJ: 10.619.265/0001-26

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**9D0F9B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1235, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Palácio Noé Arnaud”

**LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o Exercício de 2022-2025 e dá outras providências.

**A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º – Esta Lei institui a elaboração do Plano Plurianual para o exercício de **2022- 2025**, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o exercício de 2022-2025 estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA																
RUA DES. FERREIRA CHAVES																
08148462/0001-62																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 99999, Data:	
Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO																
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO																
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
I CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	VEICULO							100	0	21.000,00	0	21.630,00	0	22.260,00	0	22.890,00
	010100 CAMARA MUNICIPAL															
		1128 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO														



				Administração Geral													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
								0000 Recursos Ordinários									
									4	DESPESAS DE CAPITAL							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE							100	0	793.476,02	0	817.280,30	0	841.084,58	0	864.888,86
		020100 GABINETE CIVIL															
				2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE												
				04	Administração												
				122	Administração Geral												
								500 Recursos não Vinculados de Impostos									
								0000 Recursos Ordinários									
									3	DESPESAS CORRENTES							
Total Geral Financeiro											815.369,77		839.830,86		864.291,96		888.753,05
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																	
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																	
<b>08148462/0001-62</b>																	
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																	
<b>Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>																	
<b>Objetivo: ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>																	
<b>Justificativa: ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>																	
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																	
<b>Ações</b>																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE						100	0	10.000,00	0	10.300,00	0	10.600,00	0	10.900,00	
		020200	SECMUN ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS														
					1005	CONSTRUCAO E IMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO											
				04	Administração												
				122	Administração Geral												
								500 Recursos não Vinculados de Impostos									
								0000 Recursos Ordinários									
									4	DESPESAS DE CAPITAL							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE						100	0	1.243.065,00	0	1.317.436,95	0	1.355.808,90	0	1.394.180,85	
		020200	SECMUN ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS														
					2004	MANUT E REC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS											
				04	Administração												
				122	Administração Geral												



**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

08148462/0001-62

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Justificativa: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro 1.531.312,60 1.614.331,98 1.661.351,36 1.708.370,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

08148462/0001-62

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

Programa: 0004 PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

Objetivo: PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

Justificativa: PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	155.100,00	0	159.753,00	0	164.406,00	0	169.059,00
	020300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO															
		2008 MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO														
			04 Administração													
				122 Administração Geral												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							3 DESPESAS CORRENTES									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	4.450,00	0	4.583,50	0	4.717,00	0	4.850,50
	020300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO															
		2011 CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES														
			04 Administração													
				122 Administração Geral												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							3 DESPESAS CORRENTES									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

08148462/0001-62

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

Programa: 0004 PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

Objetivo: PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

Justificativa: PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA PERCENTUAL 100 0 5.266,00 0 5.423,98 0 5.581,96 0 5.739,94

	020300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO																				
		2012 LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU																			
			04 Administração																		
				122 Administração Geral																	
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																
						0000 Recursos Ordinários															
							3	DESPESAS CORRENTES													
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL						100	0	5.560,00	0	5.726,80	0	5.893,60	0	6.060,40						
	020300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO																				
		2013 ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR																			
			04 Administração																		
				122 Administração Geral																	
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																
						0000 Recursos Ordinários															
							3	DESPESAS CORRENTES													
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL						100	0	4.650,00	0	4.789,50	0	4.929,00	0	5.068,50						
	020300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO																				
		2014 APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM.																			
			04 Administração																		
				122 Administração Geral																	
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																
						0000 Recursos Ordinários															
							3	DESPESAS CORRENTES													
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																					
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																					
<b>08148462/0001-62</b>																					
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>													<b>Lei: 99999, Data:</b>								
<b>Programa: 0004 PLANEJAMENTO E PATRIMONIO</b>																					
<b>Objetivo: PLANEJAMENTO E PATRIMONIO</b>																					
<b>Justificativa: PLANEJAMENTO E PATRIMONIO</b>																					
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																					
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL						100	0	4.480,00	0	4.614,40	0	4.748,80	0	4.883,20						
	020300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO																				
		2015 REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP																			
			04																		

			Administração															
				122 Administração Geral														
					500 Recursos não Vinculados de Impostos													
						0000 Recursos Ordinários												
									3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro											179.506,00		184.891,18		190.276,36		195.661,54	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																		
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																		
<b>08148462/0001-62</b>																		
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 99999, Data:			
Programa: 0005 INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA																		
Objetivo: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA																		
Justificativa: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA																		
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																		
<b>Ações</b>																		
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025		
5 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALEXANDRIA-RN	PERCENTUAL DE							100	0	628.100,00	0	646.943,00	0	665.786,00	0	684.629,00		
	021300 INST.PREV.PROPRIA ALEXANDRIA-IPAMA	DE																
		2016	MANUTENCAO DO IPAMA															
				04 Administração														
					122 Administração Geral													
						800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci												
							0000 Recursos Ordinários											
Total Geral Financeiro									10.548.100,00		10.864.543,00		11.180.986,00		11.497.429,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																		
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																		
<b>08148462/0001-62</b>																		
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 99999, Data:			
Programa: 0006 TRIBUTACAO E FINANÇAS																		
Objetivo: TRIBUTACAO E FINANÇAS																		

Justificativa: TRIBUTACAO E FINANCAS																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							PERCENTUAL	100	0	1.035.624,57	0	1.066.693,31	0	1.097.762,04	0	1.128.830,78
	020400 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS															
		2017 MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS														
			04 Administração													
				122 Administração Geral												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							3 DESPESAS CORRENTES									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	1.200.000,00	0	1.236.000,00	0	1.272.000,00	0	1.308.000,00
	020400 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS															
		2018 PAGAMENTO DE PRECATORIOS														
			04 Administração													
				122 Administração Geral												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							3 DESPESAS CORRENTES									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																
<b>08148462/0001-62</b>																
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																
<b>Programa: 0006 TRIBUTACAO E FINANCAS</b>																
<b>Objetivo: TRIBUTACAO E FINANCAS</b>																
<b>Justificativa: TRIBUTACAO E FINANCAS</b>																
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	3.322,00	0	3.421,66	0	3.521,32	0	3.620,98
	020400 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS															
		2019 AUTOMACAO E ARRECADACAO DE IMPOSTOS														
			04 Administração													
				122 Administração Geral												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							3 DESPESAS CORRENTES									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	4.422,00	0	4.554,66	0	4.687,32	0	4.819,98

	020400 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS																
		2020 RECAD E REESTRUTU. DA ARRECADAÇÃO FISCAL															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
							0000 Recursos Ordinários										
								3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral Financeiro										2.243.368,57		2.310.669,63			2.377.970,68	2.445.271,74	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DES. FERREIRA CHAVES**  
**08148462/0001-62**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 99999, Data:**

**Programa: 0007 ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	65.000,00	0	66.950,00	0	68.900,00	0	70.850,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO															
		1021 AQUISICAO DE VEICULO														
			12 Educação													
				361 Ensino Fundamental												
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE											
						0000 Recursos Ordinários										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	155.000,00	0	159.650,00	0	164.300,00	0	168.950,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO															
		1022 CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO														
			12 Educação													
				361 Ensino Fundamental												
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE											
						0000 Recursos Ordinários										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DES. FERREIRA CHAVES**  
**08148462/0001-62**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 99999, Data:**

**Programa: 0007 ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	7.000,00	0	7.210,00	0	7.420,00	0	7.630,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																
			1035 REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR														
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	35.000,00	0	36.050,00	0	37.100,00	0	38.150,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																
			1110 CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA														
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE												
						0000 Recursos Ordinários											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	85.000,00	0	87.550,00	0	90.100,00	0	92.650,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																
			1121 CONST.REC.REF. QUADRA ESCOLA POIL. UNID.														
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE												
						0000 Recursos Ordinários											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																	
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																	
<b>08148462/0001-62</b>																	
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>															<b>Lei: 99999, Data:</b>		
<b>Programa: 0007 ENSINO FUNDAMENTAL</b>																	
Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL																	
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL																	
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	54.000,00	0	55.620,00	0	57.240,00	0	58.860,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																



					0000 Recursos Ordinários											
						3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL						100	0	2.201.384,81	0	2.267.426,35	0	2.333.467,90	0	2.399.509,44
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO														
			2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL												
					12	Educação										
					361	Ensino Fundamental										
					569	Outras Transferências de Recursos do FNDE										
					0000	Recursos Ordinários										
								3	DESPESAS CORRENTES							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL						100	0	19.278,00	0	19.856,34	0	20.434,68	0	21.013,02
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO														
			2025	MANUTENCAO DO FUNDEB 60												
					07	Relações Exteriores										
					361	Ensino Fundamental										
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos										
					0000	Recursos Ordinários										
								3	DESPESAS CORRENTES							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**
**RUA DES. FERREIRA CHAVES**
**08148462/0001-62**
**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**
**Lei: 99999, Data:**
**Programa: 0007 ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL						100	0	6.033.494,57	0	6.214.499,41	0	6.395.504,24	0	6.576.509,08
---	---	------------	--	--	--	--	--	-----	---	--------------	---	--------------	---	--------------	---	--------------

	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO														
--	--------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

			2025	MANUTENCAO DO FUNDEB 60												
--	--	--	------	----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

					12	Educação										
--	--	--	--	--	----	----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

					361	Ensino Fundamental										
--	--	--	--	--	-----	-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos										
--	--	--	--	--	-----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

					0000	Recursos Ordinários										
--	--	--	--	--	------	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

								3	DESPESAS CORRENTES							
--	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------------------	--	--	--	--	--	--	--

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL						100	0	2.204.412,52	0	2.270.544,90	0	2.336.677,27	0	2.402.809,65
---	---	------------	--	--	--	--	--	-----	---	--------------	---	--------------	---	--------------	---	--------------

	020500	SECRETARIA														
--	--------	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	MUNICIPAL DE EDUCACAO																		
		2026 MANUTENCAO DO FUNDEB 40																	
			12 Educação																
				361 Ensino Fundamental															
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE					100	0		37.715,70	0		38.847,17	0		39.978,64	0		41.110,11
	020500 MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA DE																	
		2027 APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT																	
			12 Educação																
				366 Educação de Jovens e Adultos															
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 99999, Data:**

**Programa: 0007 ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE					100	0		9.000,00	0		9.270,00	0		9.540,00	0		9.810,00
---	------------------------------------	---------------	--	--	--	--	-----	---	--	----------	---	--	----------	---	--	----------	---	--	----------

	020500 MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA DE																	
		2028 MANUTENCAO DO PDDE																	
			12 Educação																
				361 Ensino Fundamental															
					551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dir														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE					100	0		370.901,22	0		382.028,26	0		393.155,29	0		404.282,33
---	------------------------------------	---------------	--	--	--	--	-----	---	--	------------	---	--	------------	---	--	------------	---	--	------------

	020500 MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA DE																	
		2030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL																	
			12 Educação																
				361 Ensino Fundamental															



	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																					
		2034 APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE																				
			12 Educação																			
				361 Ensino Fundamental																		
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE																	
						0000 Recursos Ordinários																
							3 DESPESAS CORRENTES															
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																						
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																						
<b>08148462/0001-62</b>																						
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																						
<b>Lei: 99999, Data:</b>																						
<b>Programa: 0007 ENSINO FUNDAMENTAL</b>																						
<b>Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL</b>																						
<b>Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL</b>																						
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	4.000,00	0	4.120,00	0	4.240,00	0	4.360,00					
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																					
		2036 AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO																				
			12 Educação																			
				361 Ensino Fundamental																		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																	
						0000 Recursos Ordinários																
							3 DESPESAS CORRENTES															
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	2.500,00	0	2.575,00	0	2.650,00	0	2.725,00					
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																					
		2037 AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL																				
			12 Educação																			
				365 Educação Infantil																		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																	
						0000 Recursos Ordinários																
							3 DESPESAS CORRENTES															
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	4.800,00	0	4.944,00	0	5.088,00	0	5.232,00					
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																					
		2148 MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA																				
			12 Educação																			
				361 Ensino Fundamental																		
					500 Recursos não																	

				Vinculados de Impostos																				
					0000 Recursos Ordinários																			
							3 DESPESAS CORRENTES																	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																								
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																								
<b>08148462/0001-62</b>																								
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																		<b>Lei: 99999, Data:</b>						
<b>Programa: 0007 ENSINO FUNDAMENTAL</b>																								
Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL																								
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL																								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL														100	0	328.100,00	0	337.943,00	0	347.786,00	0	357.629,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																							
		2174 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO																						
			12 Educação																					
				361 Ensino Fundamental																				
					550 Transferência do Salário-Educação																			
						0000 Recursos Ordinários																		
						3 DESPESAS CORRENTES																		
Total Geral Financeiro																			12.284.666,82	12.653.206,82	13.021.746,83	13.390.286,83		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																								
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																								
<b>08148462/0001-62</b>																								
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																		<b>Lei: 99999, Data:</b>						
<b>Programa: 0008 APOIO AOS UNIVERSITARIOS</b>																								
Objetivo: APOIO AOS UNIVERSITARIOS																								
Justificativa: APOIO AOS UNIVERSITARIOS																								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																								
<b>Ações</b>																								
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL														100	0	1.100,00	0	1.133,00	0	1.166,00	0	1.199,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																							
		1038 CONST.REC. E ADEQUACAO DO NUCLEO UNIVERS																						
			12 Educação																					
				364 Ensino Superior																				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos																		
						0000 Recursos Ordinários																		
						4 DESPESAS DE CAPITAL																		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL														100	0	3.100,00	0	3.193,00	0	3.286,00	0	3.379,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																							
		2039 APOIO AO NUCLEO UNIVERSITARIO																						

			12 Educação																	
				364 Ensino Superior																
					500				Recursos não Vinculados de Impostos											
									0000 Recursos Ordinários											
										3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro 4.200,00 4.326,00 4.452,00 4.578,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 99999, Data:**

**Programa: 0009 CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA**

Objetivo: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA

Justificativa: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	10.000,00	0	10.300,00	0	10.600,00	0	10.900,00
	020600 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE															
		E	1044 CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB														
			13 Cultura														
				392 Difusão Cultural													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
							0000 Recursos Ordinários										
								4 DESPESAS DE CAPITAL									

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	2.000,00	0	2.060,00	0	2.120,00	0	2.180,00
	020600 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE															
		E	1045 CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA														
			13 Cultura														
				392 Difusão Cultural													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
							0000 Recursos Ordinários										
								4 DESPESAS DE CAPITAL									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 99999, Data:**

**Programa: 0009 CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA**

Objetivo: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA

Justificativa: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	17.441,00	0	17.964,23	0	18.487,46	0	19.010,69
	020600 SEC DE	DE															

	CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	E																		
			1054 CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER																	
				23 Comércio e Serviços																
					695 Turismo															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
							0000 Recursos Ordinários													
								4 DESPESAS DE CAPITAL												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE									100	0	18.084,00	0	18.626,52	0	19.169,04	0	19.711,56		
	020600 SEC CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE E																		
			1056			REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL														
				23 Comércio e Serviços																
					695 Turismo															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
							0000 Recursos Ordinários													
								4 DESPESAS DE CAPITAL												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE									100	0	25.000,00	0	25.750,00	0	26.500,00	0	27.250,00		
	020600 SEC CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE E																		
			1094 CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS																	
				13 Cultura																
					392 Difusão Cultural															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
							0000 Recursos Ordinários													
								4 DESPESAS DE CAPITAL												
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																				
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																				
<b>08148462/0001-62</b>																				
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																				<b>Lei: 99999, Data:</b>
<b>Programa: 0009 CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA</b>																				
Objetivo: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA																				
Justificativa: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA																				
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE									100	0	55.000,00	0	56.650,00	0	58.300,00	0	59.950,00		
	020600 SEC CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE E																		
			1096 CONST.REC. E AMPL. DE ATERRAMENTO SANITARIO																	
				18 Gestão Ambiental																
					541 Preservação e															

				Conservação Ambiental															
					500 Recursos não Vinculados de Impostos														
						0000 Recursos Ordinários													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE								100	0	1.500,00	0	1.545,00	0	1.590,00	0	1.635,00	
		020600 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE																
			E	1097 CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG															
					13 Cultura														
						392 Difusão Cultural													
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
							0000	Recursos Ordinários											
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE								100	0	10.000,00	0	10.300,00	0	10.600,00	0	10.900,00	
		020600 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE																
			E	1137 ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC															
					18 Gestão Ambiental														
						541 Preservação e Conservação Ambiental													
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
							0000	Recursos Ordinários											
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																			
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																			
<b>08148462/0001-62</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																		<b>Lei: 99999, Data:</b>	
<b>Programa: 0009 CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA</b>																			
Objetivo: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA																			
Justificativa: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE								100	0	30.000,00	0	30.900,00	0	31.800,00	0	32.700,00	
		020600 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE																
			E	1155 PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS															
					18 Gestão Ambiental														
						541 Preservação e Conservação Ambiental													
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
							0000	Recursos Ordinários											



	CIDADANIA																		
			2041 APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS																
				13 Cultura															
					392 Difusão Cultural														
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
								0000 Recursos Ordinários											
									3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL									100	0	11.900,00	0	12.257,00	0	12.614,00	0	12.971,00
			020600 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA																
			2042 PROMOCAO SOCIAL CULTURAL																
				13 Cultura															
					392 Difusão Cultural														
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
								0000 Recursos Ordinários											
									3 DESPESAS CORRENTES										
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																			
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																			
<b>08148462/0001-62</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>															<b>Lei: 99999, Data:</b>				
<b>Programa: 0009 CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA</b>																			
<b>Objetivo: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA</b>																			
<b>Justificativa: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA</b>																			
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL									100	0	6.722,00	0	6.923,66	0	7.125,32	0	7.326,98
			020600 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA																
			2043 INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE																
				18 Gestão Ambiental															
					542 Controle Ambiental														
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
								0000 Recursos Ordinários											
									3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL									100	0	3.600,00	0	3.708,00	0	3.816,00	0	3.924,00
			020600 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA																
			2046 IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL																
				13 Cultura															
					392 Difusão Cultural														
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
								0000 Recursos											



	AMB.TURISMO CIDADANIA	E																		
			2150 REVITALIZAÇÃO DA BANDA DE MUSICA																	
				13 Cultura																
					392 Difusão Cultural															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
							0000 Recursos Ordinários													
										3	DESPESAS CORRENTES									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

Programa: 0009 CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA

Objetivo: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA

Justificativa: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	9.000,00	0	9.270,00	0	9.540,00	0	9.810,00		
---	------------------------------------	------------	--	--	--	--	--	--	--	-----	---	----------	---	----------	---	----------	---	----------	--	--

	020600 SEC CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE E																		
			2158 MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA																	
				13 Cultura																
					392 Difusão Cultural															
						700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União														
							0000 Recursos Ordinários													

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA									0	70.400,00	0	72.512,00	0	74.624,00	0	76.736,00		
---	------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	--	--

	020600 SEC CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE E																		
			2189 APOIO CULTURA- LEI ALDIR BLANC																	
				13 Cultura																
					392 Difusão Cultural															
						799 Outras Vinculações Legais Controle de outros recursos vinculados por l														
							0000 Recursos Ordinários													

Total Geral Financeiro												667.134,32		687.148,35		707.162,38		727.176,41	
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------	--	------------	--	------------	--	------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

Programa: 0010 DESPORTO COMUNITARIO E LAZER

Objetivo: DESPORTO COMUNITARIO E LAZER

Justificativa: DESPORTO COMUNITARIO E LAZER

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	90.976,00	0	93.705,28	0	96.434,56	0	99.163,84
	020700 SEC MUN ESPORTE E LAZER																
		1050 CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU															
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto Comunitário													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
						0000 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	27.600,00	0	28.428,00	0	29.256,00	0	30.084,00
	020700 SEC MUN ESPORTE E LAZER																
		1051															
			CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE														
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto Comunitário													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
						0000 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																	
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																	
<b>08148462/0001-62</b>																	
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																	
<b>Lei: 99999, Data:</b>																	
<b>Programa: 0010 DESPORTO COMUNITARIO E LAZER</b>																	
Objetivo: DESPORTO COMUNITARIO E LAZER																	
Justificativa: DESPORTO COMUNITARIO E LAZER																	
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	13.000,00	0	13.390,00	0	13.780,00	0	14.170,00
	020700 SEC MUN ESPORTE E LAZER																
		1052 CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP															
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto Comunitário													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
						0000 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	8.300,00	0	8.549,00	0	8.798,00	0	9.047,00
	020700 SEC MUN ESPORTE E LAZER																
		1131 CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE															
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto													

					Comunitário															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
							0000 Recursos Ordinários													
								4 DESPESAS DE CAPITAL												
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL										100	0	18.000,00	0	18.540,00	0	19.080,00	0	19.620,00
		020700 SEC MUN ESPORTE E LAZER																		
						1163 CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO														
							27 Desporto e Lazer													
								812 Desporto Comunitário												
								500 Recursos não Vinculados de Impostos												
									0000 Recursos Ordinários											
									4 DESPESAS DE CAPITAL											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																				
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																				
<b>08148462/0001-62</b>																				
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																			<b>Lei: 99999, Data:</b>	
<b>Programa: 0010 DESPORTO COMUNITARIO E LAZER</b>																				
<b>Objetivo: DESPORTO COMUNITARIO E LAZER</b>																				
<b>Justificativa: DESPORTO COMUNITARIO E LAZER</b>																				
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL										100	0	195.534,61	0	201.400,65	0	207.266,69	0	213.132,72
		020700 SEC MUN ESPORTE E LAZER																		
						2048 MANUT SECRET ESPORTE LAZER														
							27 Desporto e Lazer													
								812 Desporto Comunitário												
								500 Recursos não Vinculados de Impostos												
									0000 Recursos Ordinários											
									3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL										100	0	8.037,00	0	8.278,11	0	8.519,22	0	8.760,33
		020700 SEC MUN ESPORTE E LAZER																		
						2049 INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO														
							27 Desporto e Lazer													
								812 Desporto Comunitário												
								500 Recursos não Vinculados de Impostos												
									0000 Recursos Ordinários											
									3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL										100	0	7.500,00	0	7.725,00	0	7.950,00	0	8.175,00
		020700 SEC MUN ESPORTE E LAZER																		
						2162 APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL														

			27 Desporto e Lazer																	
				812 Desporto Comunitário																
								500 Recursos não Vinculados de Impostos												
									0000 Recursos Ordinários											
										3 DESPESAS CORRENTES										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 99999, Data:**

**Programa: 0010 DESPORTO COMUNITARIO E LAZER**

Objetivo: DESPORTO COMUNITARIO E LAZER

Justificativa: DESPORTO COMUNITARIO E LAZER

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro 368.947,61    380.016,04    391.084,47    402.152,89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 99999, Data:**

**Programa: 0011 PROMOÇÃO DO TURISMO**

Objetivo: PROMOÇÃO DO TURISMO

Justificativa: PROMOÇÃO DO TURISMO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	8.672,00	0	8.932,16	0	9.192,32	0	9.452,48
	020600 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE E															
			1053 CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI														
				23 Comércio e Serviços													
					695 Turismo												
								500 Recursos não Vinculados de Impostos									
												0000 Recursos Ordinários					
														4 DESPESAS DE CAPITAL			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	5.500,00	0	5.665,00	0	5.830,00	0	5.995,00
	020600 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE E															
			1055 CONCLUSÃO DA CAPELA														
				23 Comércio e Serviços													
					695 Turismo												
								500 Recursos não Vinculados de Impostos									
												0000 Recursos Ordinários					
														4 DESPESAS DE CAPITAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)													Lei: 99999, Data:							
<b>Programa: 0011 PROMOCAO DO TURISMO</b>																				
Objetivo: PROMOÇÃO DO TURISMO																				
Justificativa: PROMOÇÃO DO TURISMO																				
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL									100	0	7.000,00	0	7.210,00	0	7.420,00	0	7.630,00	
	020600 SEC CULT.MEIO AMB.TURISMO CIDADANIA	DE																		
			1126 REVITE AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA																	
				23 Comércio e Serviços																
				695 Turismo																
								500 Recursos não Vinculados de Impostos												
									0000 Recursos Ordinários											
										4 DESPESAS DE CAPITAL										
Total Geral Financeiro													21.172,00		21.807,16		22.442,32		23.077,48	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DES. FERREIRA CHAVES**  
**08148462/0001-62**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 99999, Data:

**Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR**  
 Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR  
 Justificativa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR  
 Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações																		
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL								100	0	15.000,00	0	15.450,00	0	15.900,00	0	16.350,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																	
			1057 CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE															
				10 Saúde														
								302 Assistência Hospitalar Ambulatorial										
								500 Recursos não Vinculados de Impostos										
									0000 Recursos Ordinários									
									4 DESPESAS DE CAPITAL									
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL								100	0	50.000,00	0	51.500,00	0	53.000,00	0	54.500,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																	
			1058 AQUISIÇÃO DE VEICULOS															
				10 Saúde														
								302 Assistência Hospitalar Ambulatorial										
								500 Recursos não Vinculados de Impostos										
									0000 Recursos Ordinários									
									4 DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA																				
RUA DES. FERREIRA CHAVES																				
08148462/0001-62																				
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											Lei: 99999, Data:									
Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																				
Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																				
Justificativa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																				
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL										100	0	29.000,00	0	29.870,00	0	30.740,00	0	31.610,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																			
			1059 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA																	
				10 Saúde																
					302 Assistência Hospitalar Ambulatorial															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
							0000 Recursos Ordinários													
								4	DESPESAS DE CAPITAL											
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL										100	0	10.000,00	0	10.300,00	0	10.600,00	0	10.900,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																			
			1125 CONSTRUÇÃO APLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS																	
				10 Saúde																
					302 Assistência Hospitalar Ambulatorial															
						601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
							0000 Recursos Ordinários													
								4	DESPESAS DE CAPITAL											
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO										100	0	17.000,00	0	17.510,00	0	18.020,00	0	18.530,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																			
			1128 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO																	
				10 Saúde																
					301 Atenção Básica															
						601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
							0000 Recursos Ordinários													
								4	DESPESAS DE CAPITAL											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA																				
RUA DES. FERREIRA CHAVES																				
08148462/0001-62																				
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											Lei: 99999, Data:									
Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																				
Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																				
Justificativa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																				
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																				
3	FUNDO MUNICIPAL	PERCENTUAL										100	0	9.200,00	0	9.476,00	0	9.752,00	0	10.028,00

DE SAÚDE																			
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
		1133 CONST. RE., E REFORMA DO CEO																	
			10 Saúde																
				301 Atenção Básica															
					500 Recursos não Vinculados de Impostos														
						0000 Recursos Ordinários													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL																		
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
		1142 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF																	
			10 Saúde																
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial															
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
						0000 Recursos Ordinários													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL																		
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
		1151 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS																	
			10 Saúde																
				301 Atenção Básica															
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

**Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Justificativa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL																		
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
		1160 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE																	
			10 Saúde																
				301 Atenção Básica															
					500 Recursos não Vinculados de Impostos														
						0000 Recursos Ordinários													


					Ordinários															
						4	DESPESAS DE CAPITAL													
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL							100	0	5.298.780,01	0	5.457.743,41	0	5.616.706,81	0	5.775.670,21				
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																			
		2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL																		
			10 Saúde																	
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial																
					500 Recursos não Vinculados de Impostos															
						0000 Recursos Ordinários														
							3													
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL							100	0	580.920,00	0	598.347,60	0	615.775,20	0	633.202,80				
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																			
		2062 MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTRÁRIOS DE SAÚDE																		
			10 Saúde																	
				301 Atenção Básica																
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern															
						0000 Recursos Ordinários														
							3													
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																				
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																				
<b>08148462/0001-62</b>																				
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																			<b>Lei: 99999, Data:</b>	
<b>Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>																				
Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																				
Justificativa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																				
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																				
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL							100	0	22.700,00	0	23.381,00	0	24.062,00	0	24.743,00				
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																			
		2073 CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE																		
			10 Saúde																	
				301 Atenção Básica																
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern															
						0000 Recursos Ordinários														
							3													
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL							100	0	9.000,00	0	9.270,00	0	9.540,00	0	9.810,00				
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																			
		2140 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
			10 Saúde																	
				302 Assistência Hospitalar e																

				Ambulatorial															
					500 Recursos não Vinculados de Impostos														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL								100	0	12.000,00	0	12.360,00	0	12.720,00	0	13.080,00		
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
		2144 MANUTENÇÃO DO CAPS																	
			10 Saúde																
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial															
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																			
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																			
<b>08148462/0001-62</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																		<b>Lei: 99999, Data:</b>	
<b>Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>																			
Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																			
Justificativa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL								100	0	4.725,00	0	4.866,75	0	5.008,50	0	5.150,25		
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
		2154 TELE SAUDE																	
			10 Saúde																
				301 Atenção Básica															
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL								100	0	589.000,00	0	606.670,00	0	624.340,00	0	642.010,00		
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
		2175 INCREMENTO PAB																	
			10 Saúde																
				301 Atenção Básica															
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL								100	0	100.000,00	0	103.000,00	0	106.000,00	0	109.000,00		
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
		2176 INCREMENTO MAC																	

				10 Saúde																		
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial																	
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern																
									0000 Recursos Ordinários													
										3	DESPESAS CORRENTES											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																						
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																						
<b>08148462/0001-62</b>																						
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																				<b>Lei: 99999, Data:</b>		
<b>Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>																						
<b>Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>																						
<b>Justificativa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>																						
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																						
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNI											UND	0	25.500,00	0	26.265,00	0	27.030,00	0	27.795,00		
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																					
		2177	MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU																			
				10 Saúde																		
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial																	
						500 Recursos não Vinculados de Impostos																
									0000 Recursos Ordinários													
										3	DESPESAS CORRENTES											
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNI											UND	0	2.400,00	0	2.472,00	0	2.544,00	0	2.616,00		
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																					
		2179	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA																			
				10 Saúde																		
					301 Atenção Básica																	
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern																
									0000 Recursos Ordinários													
										3	DESPESAS CORRENTES											
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNI											UND	0	9.500,00	0	9.785,00	0	10.070,00	0	10.355,00		
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																					
		2180	GESTÃO DO SUS																			
				10 Saúde																		
					301 Atenção Básica																	
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern																
									0000 Recursos Ordinários													
										3	DESPESAS CORRENTES											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

**Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Justificativa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

3 FUNDO MUNICIPAL UNI  
DE SAÚDE

	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								UND	0	2.386.266,38	0	2.457.854,37	0	2.529.442,36	0	2.601.030,35
		2181 MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern												
						0000 Recursos Ordinários											
							3	DESPESAS CORRENTES									

3 FUNDO MUNICIPAL UNI  
DE SAÚDE

	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								UND	0	174.886,82	0	180.133,42	0	185.380,03	0	190.626,63
		2182 MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE															
			10 Saúde														
				304 Vigilância Sanitária													
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern												
						0000 Recursos Ordinários											
							3	DESPESAS CORRENTES									

3 FUNDO MUNICIPAL UNI  
DE SAÚDE

	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								UND	0	85.000,00	0	87.550,00	0	90.100,00	0	92.650,00
		2183 MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
						0000 Recursos Ordinários											
							3	DESPESAS CORRENTES									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

**Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Justificativa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

3 FUNDO MUNICIPAL UNI  
DE SAÚDE

	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								UND	0	12.090.603,28	0	12.453.321,38	0	12.816.039,48	0	13.178.757,58
--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-----	---	---------------	---	---------------	---	---------------	---	---------------

		2185 MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.																
			10 Saúde															
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial e														
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern													
						0000 Recursos Ordinários												
							3 DESPESAS CORRENTES											
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL							100	0	20.408,00	0	21.020,24	0	21.632,48	0	22.244,72		
	021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO																	
		2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO																
			10 Saúde															
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial e														
					500 Recursos não Vinculados de Impostos													
						0000 Recursos Ordinários												
							3 DESPESAS CORRENTES											
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL							100	0	200.000,00	0	206.000,00	0	212.000,00	0	218.000,00		
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																	
		2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL																
			10 Saúde															
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial e														
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern													
						0000 Recursos Ordinários												
							3 DESPESAS CORRENTES											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

**Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Justificativa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro

21.789.039,49

22.442.710,67

23.096.381,86

23.750.053,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

**Programa: 0013 SANEAMENTO BASICO**

Objetivo: SANEAMENTO BASICO

Justificativa: SANEAMENTO BASICO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL							100	0	29.000,00	0	29.870,00	0	30.740,00	0	31.610,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1066 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS														
			17 Saneamento													
				512 Saneamento Básico Urbano												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							0000 Recursos Ordinários									
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL							100	0	28.300,00	0	29.149,00	0	29.998,00	0	30.847,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1114 CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO														
			17 Saneamento													
				512 Saneamento Básico Urbano												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							0000 Recursos Ordinários									
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																
<b>08148462/0001-62</b>																
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																
														<b>Lei: 99999, Data:</b>		
<b>Programa: 0013 SANEAMENTO BASICO</b>																
Objetivo: SANEAMENTO BASICO																
Justificativa: SANEAMENTO BASICO																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL							100	0	25.000,00	0	25.750,00	0	26.500,00	0	27.250,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1172 CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO														
			17 Saneamento													
				512 Saneamento Básico Urbano												
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento											
							0000 Recursos Ordinários									
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL							100	0	1.936,00	0	1.994,08	0	2.052,16	0	2.110,24
	021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO															

		1065 CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS																	
			17 Saneamento																
				512 Saneamento Básico Urbano															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
										0000 Recursos Ordinários									
											4 DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral Financeiro 84.236,00 86.763,08 89.290,16 91.817,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DES. FERREIRA CHAVES**  
**08148462/0001-62**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)** **Lei: 99999, Data:**

**Programa: 0014 ABASTECIMENTO DE AGUA**  
 Objetivo: ABASTECIMENTO DE AGUA  
 Justificativa: ABASTECIMENTO DE AGUA  
 Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	15.000,00	0	15.450,00	0	15.900,00	0	16.350,00
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA															
		2172 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABAST. DE ÁGUA														
			15 Urbanismo													
				451 Infra-Estrutura Urbana												
						899 Outros Recursos Vinculados										
							0000 Recursos Ordinários									
							3 DESPESAS CORRENTES									
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL							100	0	103.000,00	0	106.090,00	0	109.180,00	0	112.270,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1067 CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA														
			17 Saneamento													
				512 Saneamento Básico Urbano												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos										
							0000 Recursos Ordinários									
							4 DESPESAS DE CAPITAL									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DES. FERREIRA CHAVES**  
**08148462/0001-62**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)** **Lei: 99999, Data:**

**Programa: 0014 ABASTECIMENTO DE AGUA**  
 Objetivo: ABASTECIMENTO DE AGUA  
 Justificativa: ABASTECIMENTO DE AGUA  
 Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL								100	0	10.000,00	0	10.300,00	0	10.600,00	0	10.900,00
	021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO																
		2167 PROGRAMA DE COMBATE A SECA															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
						0000 Recursos Ordinários											
							3	DESPESAS CORRENTES									

Total Geral Financeiro 128.000,00 131.840,00 135.680,00 139.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 99999, Data:**

**Programa: 0015 MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS

Justificativa: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL							100	0	5.000,00	0	5.150,00	0	5.300,00	0	5.450,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL															
		1074 CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.														
			08 Assistência Social													
				122 Administração Geral												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL								

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL								100	0	3.500,00	0	3.605,00	0	3.710,00	0	3.815,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		1083 CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
						0000 Recursos Ordinários											
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

<b>08148462/0001-62</b>															
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>															
<b>Programa: 0015 MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS</b>															
<b>Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS</b>															
<b>Justificativa: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS</b>															
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>															
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL						100	0	15.000,00	0	15.450,00	0	15.900,00	0	16.350,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
		1123 CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS													
			08 Assistência Social												
			244 Assistência Comunitária												
				665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ass											
					0000 Recursos Ordinários										
						4 DESPESAS DE CAPITAL									
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL						100	0	925.574,28	0	953.341,51	0	981.108,74	0	1.008.875,97
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
		2069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
			08 Assistência Social												
			122 Administração Geral												
				500 Recursos não Vinculados de Impostos											
					0000 Recursos Ordinários										
						3 DESPESAS CORRENTES									
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL						100	0	12.342,00	0	12.712,26	0	13.082,52	0	13.452,78
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
		2156 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
			08 Assistência Social												
			244 Assistência Comunitária												
				500 Recursos não Vinculados de Impostos											
					0000 Recursos Ordinários										
						3 DESPESAS CORRENTES									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>															
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>															
<b>08148462/0001-62</b>															
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>															
<b>Programa: 0015 MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS</b>															
<b>Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS</b>															
<b>Justificativa: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS</b>															
<b>Lei: 99999, Data:</b>															

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL									100	0	15.000,00	0	15.450,00	0	15.900,00	0	16.350,00	
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2157 MANUTENÇÃO DO ACESUAS																	
			08 Assistência Social																
				244 Assistência Comunitária															
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL									100	0	266.443,38	0	274.436,68	0	282.429,98	0	290.423,28	
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2168 MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL									100	0	115.303,86	0	118.762,98	0	122.222,09	0	125.681,21	
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2169 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																			
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																			
<b>08148462/0001-62</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																		<b>Lei: 99999, Data:</b>	
<b>Programa: 0015 MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS</b>																			
Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS																			
Justificativa: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL									100	0	25.811,10	0	26.585,43	0	27.359,77	0	28.134,10	

	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2170 MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL								100	0	20.706,71	0	21.327,91	0	21.949,11	0	22.570,31		
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2171 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL								100	0	47.670,00	0	49.100,10	0	50.530,20	0	51.960,30		
	021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO																		
		2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB																	
			08 Assistência Social																
				244 Assistência Comunitária															
					500 Recursos não Vinculados de Impostos														
						0000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

**Programa: 0015 MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS

Justificativa: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro

1.452.351,33

1.495.921,87

1.539.492,41

1.583.062,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

**Programa: 0016 MELHORIA HABITACIONAL**

Objetivo: MELHORIA HABITACIONAL

Justificativa: MELHORIA HABITACIONAL																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA									0	80.000,00	0	82.400,00	0	84.800,00	0	87.200,00
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA															
		1188 UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL														
			16 Habitação													
				481 Habitação Rural												
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União											
						0000 Recursos Ordinários										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL							100	0	30.000,00	0	30.900,00	0	31.800,00	0	32.700,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL															
		1075 CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL														
			16 Habitação													
				482 Habitação Urbana												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																
<b>08148462/0001-62</b>																
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																
<b>Programa: 0016 MELHORIA HABITACIONAL</b>																
<b>Objetivo: MELHORIA HABITACIONAL</b>																
<b>Justificativa: MELHORIA HABITACIONAL</b>																
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL							100	0	15.000,00	0	15.450,00	0	15.900,00	0	16.350,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL															
		1113 CONST REC REF UN HAB PROG CARTA DE CREDITO														
			16 Habitação													
				482 Habitação Urbana												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL							100	0	4.488,00	0	4.622,64	0	4.757,28	0	4.891,92

	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																			
		2076 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL																		
			16 Habitação																	
				482 Habitação Urbana																
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
								0000 Recursos Ordinários												
									3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro 129.488,00 133.372,64 137.257,28 141.141,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

Programa: 0017 ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Justificativa: ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	292.100,00	0	300.863,00	0	309.626,00	0	318.389,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO															
		1078 CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES														
			12 Educação													
				365 Educação Infantil												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos										
							0000 Recursos Ordinários									
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	6.000,00	0	6.180,00	0	6.360,00	0	6.540,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO															
		2023 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR														
			12 Educação													
				365 Educação Infantil												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos										
							0000 Recursos Ordinários									
							3 DESPESAS CORRENTES									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 99999, Data:

Programa: 0017 ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Justificativa: ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	87.584,14	0	90.211,66	0	92.839,19	0	95.466,71
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO																
			2029 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL														
				12 Educação													
					365 Educação Infantil												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							0000 Recursos Ordinários										
								3									
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL							100	0	129.400,31	0	133.282,32	0	137.164,33	0	141.046,34
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
			2173 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ														
				08 Assistência Social													
					122 Administração Geral												
						660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN											
							0000 Recursos Ordinários										
								3									
Total Geral Financeiro											515.084,45		530.536,98		545.989,52		561.442,05
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																	
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																	
<b>08148462/0001-62</b>																	
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>													<b>Lei: 99999, Data:</b>				
<b>Programa: 0018 APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR</b>																	
Objetivo: APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR																	
Justificativa: APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR																	
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																	
<b>Ações</b>																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL						100	0	101.559,71	0	104.606,50	0	107.653,29	0	110.700,08	
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
			2080 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR														
				08 Assistência Social													
					244 Assistência Comunitária												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							0000 Recursos Ordinários										
								3									
Total Geral Financeiro											101.559,71		104.606,50		107.653,29		110.700,08
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																	
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																	
<b>08148462/0001-62</b>																	
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>													<b>Lei: 99999, Data:</b>				

Programa: 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																
Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																
Justificativa: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	13.000,00	0	13.390,00	0	13.780,00	0	14.170,00
	021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORT E URBANISMO															
		1085 CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANIZMO														
			15 Urbanismo													
				451 Infra-Estrutura Urbana												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	8.000,00	0	8.240,00	0	8.480,00	0	8.720,00
	021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORT E URBANISMO															
		1086 CONST REC. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS														
			15 Urbanismo													
				451 Infra-Estrutura Urbana												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																
<b>08148462/0001-62</b>																
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																
<b>Lei: 99999, Data:</b>																
<b>Programa: 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																
<b>Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																
<b>Justificativa: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	333.308,13	0	343.307,37	0	353.306,62	0	363.305,86
	021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORT E URBANISMO															
		1087 CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO														
			15 Urbanismo													
				451 Infra-Estrutura Urbana												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	202.034,90	0	208.095,95	0	214.156,99	0	220.218,04

ALEXANDRIA																		
	021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																	
		1088 CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.																
			15 Urbanismo															
				451 Infra-Estrutura Urbana														
					500 Recursos não Vinculados de Impostos													
						0000 Recursos Ordinários												
							4	DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	7.000,00	0	7.210,00	0	7.420,00	0	7.630,00
ALEXANDRIA																		
	021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																	
		1089 CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO																
			15 Urbanismo															
				451 Infra-Estrutura Urbana														
					500 Recursos não Vinculados de Impostos													
						0000 Recursos Ordinários												
							4	DESPESAS DE CAPITAL										
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																		
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																		
<b>08148462/0001-62</b>																		
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>										<b>Lei: 99999, Data:</b>								
<b>Programa: 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																		
Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																		
Justificativa: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																		
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	4.000,00	0	4.120,00	0	4.240,00	0	4.360,00
ALEXANDRIA																		
	021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																	
		1090 REC. REF. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO.																
			15 Urbanismo															
				451 Infra-Estrutura Urbana														
					500 Recursos não Vinculados de Impostos													
						0000 Recursos Ordinários												
							4	DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	35.000,00	0	36.050,00	0	37.100,00	0	38.150,00
ALEXANDRIA																		
	021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																	
		1091 CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS																
			15 Urbanismo															
				451 Infra-Estrutura Urbana														

					500 Recursos não Vinculados de Impostos														
						0000 Recursos Ordinários													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE					100	0	15.450,13	0	15.913,63	0	16.377,14	0	16.840,64				
		021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																	
					1092 CONST E RECUP DE LAVANDERIA PUBLICAS														
					15 Urbanismo														
						451 Infra-Estrutura Urbana													
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
						0000 Recursos Ordinários													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																			
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																			
<b>08148462/0001-62</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																		<b>Lei: 99999, Data:</b>	
<b>Programa: 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																			
Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																			
Justificativa: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE					100	0	15.000,00	0	15.450,00	0	15.900,00	0	16.350,00				
		021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																	
					1098 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL														
					15 Urbanismo														
						451 Infra-Estrutura Urbana													
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
						0000 Recursos Ordinários													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE					100	0	9.200,00	0	9.476,00	0	9.752,00	0	10.028,00				
		021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																	
					1112 CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS														
					17 Saneamento														
						512 Saneamento Básico Urbano													
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
						0000 Recursos Ordinários													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE					100	0	60.000,00	0	61.800,00	0	63.600,00	0	65.400,00				

	021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																			
		1118 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO																		
			15 Urbanismo																	
				451 Infra-Estrutura Urbana																
					500 Recursos não Vinculados de Impostos															
						0000 Recursos Ordinários														
							4	DESPESAS DE CAPITAL												

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****RUA DES. FERREIRA CHAVES****08148462/0001-62****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)****Lei: 99999, Data:****Programa: 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL**

Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Justificativa: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL												100	0	152.000,00	0	156.560,00	0	161.120,00	0	165.680,00
---	------------------------------------	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	---	------------	---	------------	---	------------	---	------------

	021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																				
		1119 CONST. REVITALIZAÇÃO E URBANISMO DE PRAÇAS																			
			15 Urbanismo																		
				451 Infra-Estrutura Urbana																	
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																
						0000 Recursos Ordinários															
							4	DESPESAS DE CAPITAL													

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL												100	0	20.000,00	0	20.600,00	0	21.200,00	0	21.800,00
---	------------------------------------	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------

	021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																				
		1120 CONSTRUÇÃO DE PORTICOS																			
			15 Urbanismo																		
				451 Infra-Estrutura Urbana																	
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																
						0000 Recursos Ordinários															
							4	DESPESAS DE CAPITAL													

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL												100	0	27.500,00	0	28.325,00	0	29.150,00	0	29.975,00
---	------------------------------------	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------

	021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																				
		1130 CONSTRUÇÃO DE PACAS DE EVENTOS																			
			15 Urbanismo																		
				451 Infra-Estrutura Urbana																	
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																

							0000 Recursos Ordinários																	
														4	DESPESAS DE CAPITAL	DE								
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																								
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																								
<b>08148462/0001-62</b>																								
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																<b>Lei: 99999, Data:</b>								
<b>Programa: 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																								
<b>Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																								
<b>Justificativa: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																								
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE									100	0	9.200,00	0	9.476,00	0	9.752,00	0	10.028,00					
			021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORT E URBANISMO																					
				1132 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO																				
					15 Urbanismo																			
						451 Infra-Estrutura Urbana																		
							500 Recursos não Vinculados de Impostos																	
														0000 Recursos Ordinários										
														4	DESPESAS DE CAPITAL	DE								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE									100	0	9.500,00	0	9.785,00	0	10.070,00	0	10.355,00					
			021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORT E URBANISMO																					
				1134 CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO																				
					15 Urbanismo																			
						451 Infra-Estrutura Urbana																		
							899 Outros Recursos Vinculados																	
														0000 Recursos Ordinários										
														4	DESPESAS DE CAPITAL	DE								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE									100	0	11.700,00	0	12.051,00	0	12.402,00	0	12.753,00					
			021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORT E URBANISMO																					
				1135 CONST. REC REF. DE OBRAS URBANA DE AVENIDAS																				
					15 Urbanismo																			
						451 Infra-Estrutura Urbana																		
							500 Recursos não Vinculados de Impostos																	
														0000 Recursos Ordinários										
														4	DESPESAS DE CAPITAL	DE								
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																								
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																								
<b>08148462/0001-62</b>																								
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																<b>Lei: 99999, Data:</b>								
<b>Programa: 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																								
<b>Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																								

Justificativa: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																	
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE							100	0	24.010,00	0	24.730,30	0	25.450,60	0	26.170,90
	021000 OBRAS URBANISMO	SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE E															
			1161 reforma, ampli e conclusão do matadouro publico														
			15 Urbanismo														
				451 Infra-Estrutura Urbana													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
						0000 Recursos Ordinários											
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE							100	0	38.000,00	0	39.140,00	0	40.280,00	0	41.420,00
	021000 OBRAS URBANISMO	SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE E															
			1164 AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA														
			15 Urbanismo														
				451 Infra-Estrutura Urbana													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
						0000 Recursos Ordinários											
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE							100	0	9.000,00	0	9.270,00	0	9.540,00	0	9.810,00
	021000 OBRAS URBANISMO	SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE E															
			1165 RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO														
			15 Urbanismo														
				451 Infra-Estrutura Urbana													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
						0000 Recursos Ordinários											
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																	
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																	
<b>08148462/0001-62</b>																	
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																	
<b>Lei: 99999, Data:</b>																	
<b>Programa: 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																	
Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																	
Justificativa: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																	
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA	UNI DE							UND	0	102.000,00	0	105.060,00	0	108.120,00	0	111.180,00
	021000 OBRAS URBANISMO	SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE E															
			1178 CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO														

		DA FEIRA LIVRE																			
			15 Urbanismo																		
				451 Infra-Estrutura Urbana																	
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																
						0000 Recursos Ordinários															
										4	DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA												0	500.000,00	0	515.000,00	0	530.000,00	0	545.000,00	
		021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																			
		1187 CONST. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO NA ZONA RURAL																			
			15 Urbanismo																		
				122 Administração Geral																	
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União																
						0000 Recursos Ordinários															
										4	DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL											100	0	3.422.763,21	0	3.525.446,11	0	3.628.129,00	0	3.730.811,90
		021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																			
		2084 MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																			
			15 Urbanismo																		
				451 Infra-Estrutura Urbana																	
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																
						0000 Recursos Ordinários															
										3	DESPESAS CORRENTES										
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																					
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																					
<b>08148462/0001-62</b>																					
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																					
<b>Lei: 99999, Data:</b>																					
<b>Programa: 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																					
<b>Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																					
<b>Justificativa: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>																					
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL											100	0	8.000,00	0	8.240,00	0	8.480,00	0	8.720,00
		021000 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO																			
		2099 PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO CONSERN/TELEMAR																			
			15 Urbanismo																		
				451 Infra-Estrutura Urbana																	
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																
						0000 Recursos															

						Ordinários										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE														
	021000 OBRAS URBANISMO	SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE E														
			2100	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR												
			15	Urbanismo												
					451	Infra-Estrutura Urbana										
							500	Recursos não Vinculados de Impostos								
								0000	Recursos Ordinários							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE														
	021000 OBRAS URBANISMO	SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE E														
			2136	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS												
			15	Urbanismo												
					451	Infra-Estrutura Urbana										
							500	Recursos não Vinculados de Impostos								
								0000	Recursos Ordinários							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 99999, Data:

**Programa: 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL**

Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Justificativa: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE														
	021000 OBRAS URBANISMO	SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE E														
			2166	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA												
			15	Urbanismo												
					451	Infra-Estrutura Urbana										
							899	Outros Recursos Vinculados								
								0000	Recursos Ordinários							

Total Geral Financeiro 6.218.399,02 6.404.950,99 6.591.502,96 6.778.054,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 99999, Data:

**Programa: 0021 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Justificativa: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	61.200,00	0	63.036,00	0	64.872,00	0	66.708,00
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA															
		1095 AQUIS DE MAQ E EQUI-PRATULHA MECANIZADA.														
			20 Agricultura													
				606 Extensão Rural												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	23.663,00	0	24.372,89	0	25.082,78	0	25.792,67
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA															
		1105 INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS														
			20 Agricultura													
				606 Extensão Rural												
					500 Recursos não Vinculados de Impostos											
						0000 Recursos Ordinários										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RUA DES. FERREIRA CHAVES**

**08148462/0001-62**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 99999, Data:**

**Programa: 0021 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Justificativa: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	8.152,00	0	8.396,56	0	8.641,12	0	8.885,68
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA															
		1106 INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE														
			20 Agricultura													
				606 Extensão Rural												
					899 Outros Recursos Vinculados											
						0000 Recursos Ordinários										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	2.834,00	0	2.919,02	0	3.004,04	0	3.089,06
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA															
		1107 CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS														

			20 Agricultura																	
				606 Extensão Rural																
					500 Recursos não Vinculados de Impostos															
						0000 Recursos Ordinários														
							4	DESPESAS DE CAPITAL												
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE					100	0	15.674,00	0	16.144,22	0	16.614,44	0	17.084,66					
		021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																		
			1108 CONST E RECUPERAÇÃO DE POÇOS																	
				20 Agricultura																
					606 Extensão Rural															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
									0000 Recursos Ordinários											
							4	DESPESAS DE CAPITAL												
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																				
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																				
<b>08148462/0001-62</b>																				
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																		<b>Lei: 99999, Data:</b>		
<b>Programa: 0021 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>																				
Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																				
Justificativa: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																				
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE					100	0	158.116,00	0	162.859,48	0	167.602,96	0	172.346,44					
		021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																		
			1109 CONST E RECUP DE CISTERNAS E CACIMBOES																	
				20 Agricultura																
					606 Extensão Rural															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
									0000 Recursos Ordinários											
							4	DESPESAS DE CAPITAL												
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE					100	0	8.201,00	0	8.447,03	0	8.693,06	0	8.939,09					
		021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																		
			1162 CONST E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS																	
				20 Agricultura																
					606 Extensão Rural															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
									0000 Recursos Ordinários											
							4	DESPESAS DE CAPITAL												
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE					100	0	2.244,00	0	2.311,32	0	2.378,64	0	2.445,96					
		021100 SECRETARIA																		

	MUNICIPAL AGRICULTURA	DE																		
			2101 APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO																	
				15 Urbanismo																
					451 Infra-Estrutura Urbana															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
							0000 Recursos Ordinários													
								3	DESPESAS CORRENTES											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																				
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																				
<b>08148462/0001-62</b>																				
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>																				
<b>Lei: 99999, Data:</b>																				
<b>Programa: 0021 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>																				
<b>Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>																				
<b>Justificativa: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>																				
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>																				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE									100	0	6.201,00	0	6.387,03	0	6.573,06	0	6.759,09	
	021100 MUNICIPAL AGRICULTURA	SECRETARIA DE																		
			2101 APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO																	
				20 Agricultura																
					606 Extensão Rural															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
							0000 Recursos Ordinários													
								3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE									100	0	273.409,31	0	281.611,59	0	289.813,87	0	298.016,15	
	021100 MUNICIPAL AGRICULTURA	SECRETARIA DE																		
			2102 MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA																	
				20 Agricultura																
					606 Extensão Rural															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
							0000 Recursos Ordinários													
								3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL DE									100	0	12.000,00	0	12.360,00	0	12.720,00	0	13.080,00	
	021100 MUNICIPAL AGRICULTURA	SECRETARIA DE																		
			2103 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR																	
				20 Agricultura																
					606 Extensão Rural															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos														
							0000 Recursos Ordinários													
								3	DESPESAS											

													CORRENTES											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																								
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																								
<b>08148462/0001-62</b>																								
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)													Lei: 99999, Data:											
Programa: 0021 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																								
Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																								
Justificativa: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL								100	0	9.633,00	0	9.921,99	0	10.210,98	0	10.499,97						
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																							
			2104 APOIO A IMPL. MICRO UNID PROD E COOPERATIVA.																					
				20 Agricultura																				
					606 Extensão Rural																			
						500 Recursos não Vinculados de Impostos																		
							0000 Recursos Ordinários																	
								3	DESPESAS CORRENTES															
Total Geral Financeiro											581.327,31		598.767,13		616.206,95		633.646,77							
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																								
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																								
<b>08148462/0001-62</b>																								
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)													Lei: 99999, Data:											
Programa: 0022 SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO																								
Objetivo: SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO																								
Justificativa: SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO																								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																								
Ações																								
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025								
6 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E	ESGOTO - SAAE						PERCENTUAL	100	0	2.142.284,00	0	2.206.552,52	0	2.270.821,04	0	2.335.089,56								
	021200 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO																							
		2111 MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE																						
			04 Administração																					
				122 Administração Geral																				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos																			
						0000 Recursos Ordinários																		
							3	DESPESAS CORRENTES																
Total Geral Financeiro											2.142.284,00		2.206.552,52		2.270.821,04		2.335.089,56							
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>																								
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>																								
<b>08148462/0001-62</b>																								
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)													Lei: 99999, Data:											
Programa: 0023 APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL																								
Objetivo: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL																								
Justificativa: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL																								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																								
Ações																								
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025								

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	4.500,00	0	4.635,00	0	4.770,00	0	4.905,00
		020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO															
			1115 ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC														
				12	Educação												
						361	Ensino Fundamental										
								500	Recursos não Vinculados de Impostos								
										0000	Recursos Ordinários						
										4	DESPESAS DE CAPITAL						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	PERCENTUAL							100	0	1.500,00	0	1.545,00	0	1.590,00	0	1.635,00
		020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO															
			2037 AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL														
				12	Educação												
						361	Ensino Fundamental										
								569	Outras Transferências de Recursos do FNDE								
										0000	Recursos Ordinários						
										3	DESPESAS CORRENTES						
Total Geral Financeiro											6.000,00	6.180,00	6.360,00	6.540,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DES. FERREIRA CHAVES**  
**08148462/0001-62**  
**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)** **Lei: 99999, Data:**  
**Programa: 0024 APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE**  
**Objetivo: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE**  
**Justificativa: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE**  
**Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL							100	0	2.400,00	0	2.472,00	0	2.544,00	0	2.616,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
			1116 ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.													
				10	Saúde											
						302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
								500	Recursos não Vinculados de Impostos							
										0000	Recursos Ordinários					
										4	DESPESAS DE CAPITAL					
Total Geral Financeiro									2.400,00	2.472,00	2.544,00	2.616,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DES. FERREIRA CHAVES**  
**08148462/0001-62**  
**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)** **Lei: 99999, Data:**  
**Programa: 0025 APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL**

Objetivo: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL																	
Justificativa: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL																	
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																	
<b>Ações</b>																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTUAL								100	0	10.053,00	0	10.354,59	0	10.656,18	0	10.957,77
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		1117 ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS															
			08 Assistência Social														
				242 Assistência ao Portador de Deficiência													
					500 Recursos não Vinculados de Impostos												
						0000 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
Total Geral Financeiro											10.053,00	10.354,59	10.656,18	10.957,77			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>				
RUA DES. FERREIRA CHAVES				
08148462/0001-62				
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 99999, Data:				
<b>Resumo Geral</b>				
	2022	2023	2024	2025
<b>Total Geral por Ano:</b>	63.150.000,00	65.044.500,00	66.939.000,00	68.833.500,00
<b>Total Geral do PPA:</b>	263.967.000,00			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES					
08148462/0001-62					
Anexo III - Relação de Programas Lei: 99999, Data:					
<b>Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO</b>					
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.326.000,00	1.328.700,00	1.367.400,00	1.406.100,00	5.428.200,00
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.277.700,00	1.278.951,00	1.316.202,00	1.353.453,00	5.226.306,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	48.300,00	49.749,00	51.198,00	52.647,00	201.894,00
<b>Programa: 0002 GABINETE CIVIL</b>					
Justificativa: GABINETE CIVIL					
Objetivo: GABINETE CIVIL					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	815.369,77	839.830,86	864.291,96	888.753,05	3.408.245,64
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	792.354,02	816.124,64	839.895,26	863.665,88	3.312.039,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	23.015,75	23.706,22	24.396,69	25.087,17	96.205,84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES					
08148462/0001-62					
Anexo III - Relação de Programas Lei: 99999, Data:					

<b>Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
Justificativa: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Objetivo: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.531.312,60	1.614.331,98	1.661.351,36	1.708.370,73	6.515.366,67
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.507.443,47	1.589.746,77	1.636.050,08	1.682.353,38	6.415.593,70
4 DESPESAS DE CAPITAL	23.869,13	24.585,20	25.301,28	26.017,35	99.772,96
<b>Programa: 0004 PLANEJAMENTO E PATRIMONIO</b>					
Justificativa: PLANEJAMENTO E PATRIMONIO					
Objetivo: PLANEJAMENTO E PATRIMONIO					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	179.506,00	184.891,18	190.276,36	195.661,54	750.335,08
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	169.667,80	174.757,83	179.847,87	184.937,90	709.211,40
4 DESPESAS DE CAPITAL	9.838,20	10.133,35	10.428,49	10.723,64	41.123,68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>					
<b>08148462/0001-62</b>					
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>			<b>Lei: 99999, Data:</b>		
<b>Programa: 0005 INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA</b>					
Justificativa: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA					
Objetivo: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	10.548.100,00	10.864.543,00	11.180.986,00	11.497.429,00	44.091.058,00
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	10.543.100,00	10.859.393,00	11.175.686,00	11.491.979,00	44.070.158,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.150,00	5.300,00	5.450,00	20.900,00
<b>Programa: 0006 TRIBUTACAO E FINANCAS</b>					
Justificativa: TRIBUTACAO E FINANCAS					
Objetivo: TRIBUTACAO E FINANCAS					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	2.243.368,57	2.310.669,63	2.377.970,68	2.445.271,74	9.377.280,62
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.835.035,71	1.890.086,78	1.945.137,85	2.000.188,92	7.670.449,27
4 DESPESAS DE CAPITAL	408.332,86	420.582,85	432.832,83	445.082,82	1.706.831,35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>					
<b>08148462/0001-62</b>					
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>			<b>Lei: 99999, Data:</b>		
<b>Programa: 0007 ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	12.284.666,82	12.653.206,82	13.021.746,83	13.390.286,83	51.349.907,31
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	11.581.851,62	11.929.307,17	12.276.762,72	12.624.218,27	48.412.139,77
4 DESPESAS DE CAPITAL	702.815,20	723.899,66	744.984,11	766.068,57	2.937.767,54

<b>Programa: 0008 APOIO AOS UNIVERSITARIOS</b>					
Justificativa: APOIO AOS UNIVERSITARIOS					
Objetivo: APOIO AOS UNIVERSITARIOS					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	4.200,00	4.326,00	4.452,00	4.578,00	17.556,00
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.100,00	3.193,00	3.286,00	3.379,00	12.958,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00	1.133,00	1.166,00	1.199,00	4.598,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>					
<b>08148462/0001-62</b>					
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>			<b>Lei: 99999, Data:</b>		
<b>Programa: 0009 CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA</b>					
Justificativa: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA					
Objetivo: CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	667.134,32	687.148,35	707.162,38	727.176,41	2.788.621,46
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	480.953,16	495.381,75	509.810,35	524.238,94	2.010.384,21
4 DESPESAS DE CAPITAL	186.181,16	191.766,59	197.352,03	202.937,46	778.237,25
<b>Programa: 0010 DESPORTO COMUNITARIO E LAZER</b>					
Justificativa: DESPORTO COMUNITARIO E LAZER					
Objetivo: DESPORTO COMUNITARIO E LAZER					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	368.947,61	380.016,04	391.084,47	402.152,89	1.542.201,01
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	205.501,81	211.666,86	217.831,92	223.996,97	858.997,57
4 DESPESAS DE CAPITAL	163.445,80	168.349,17	173.252,55	178.155,92	683.203,44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>					
<b>08148462/0001-62</b>					
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>			<b>Lei: 99999, Data:</b>		
<b>Programa: 0011 PROMOCAO DO TURISMO</b>					
Justificativa: PROMOÇÃO DO TURISMO					
Objetivo: PROMOÇÃO DO TURISMO					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	21.172,00	21.807,16	22.442,32	23.077,48	88.498,96
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	21.172,00	21.807,16	22.442,32	23.077,48	88.498,96
<b>Programa: 0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>					
Justificativa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Objetivo: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	21.789.039,49	22.442.710,67	23.096.381,86	23.750.053,04	91.078.185,07
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	21.474.595,64	22.118.833,51	22.763.071,38	23.407.309,25	89.763.809,78
4 DESPESAS DE CAPITAL	314.443,85	323.877,17	333.310,48	342.743,80	1.314.375,29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					

<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>					
<b>08148462/0001-62</b>					
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>					<b>Lei: 99999, Data:</b>
<b>Programa: 0013 SANEAMENTO BASICO</b>					
Justificativa: SANEAMENTO BASICO					
Objetivo: SANEAMENTO BASICO					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	84.236,00	86.763,08	89.290,16	91.817,24	352.106,48
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	84.236,00	86.763,08	89.290,16	91.817,24	352.106,48
<b>Programa: 0014 ABASTECIMENTO DE AGUA</b>					
Justificativa: ABASTECIMENTO DE AGUA					
Objetivo: ABASTECIMENTO DE AGUA					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	128.000,00	131.840,00	135.680,00	139.520,00	535.040,00
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.750,00	26.500,00	27.250,00	104.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	103.000,00	106.090,00	109.180,00	112.270,00	430.540,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>					
<b>08148462/0001-62</b>					
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>					<b>Lei: 99999, Data:</b>
<b>Programa: 0015 MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS</b>					
Justificativa: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS					
Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.452.351,33	1.495.921,87	1.539.492,41	1.583.062,95	6.070.828,56
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.400.902,00	1.442.929,06	1.484.956,12	1.526.983,18	5.855.770,36
4 DESPESAS DE CAPITAL	51.449,33	52.992,81	54.536,29	56.079,77	215.058,20
<b>Programa: 0016 MELHORIA HABITACIONAL</b>					
Justificativa: MELHORIA HABITACIONAL					
Objetivo: MELHORIA HABITACIONAL					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	129.488,00	133.372,64	137.257,28	141.141,92	541.259,84
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.488,00	4.622,64	4.757,28	4.891,92	18.759,84
4 DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	128.750,00	132.500,00	136.250,00	522.500,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>					
<b>08148462/0001-62</b>					
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>					<b>Lei: 99999, Data:</b>
<b>Programa: 0017 ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>					
Justificativa: ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					
Objetivo: ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	515.084,45	530.536,98	545.989,52	561.442,05	2.153.053,00
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral

3	DESPESAS CORRENTES	216.065,66	222.547,63	229.029,60	235.511,57	903.154,46
4	DESPESAS DE CAPITAL	299.018,79	307.989,35	316.959,92	325.930,48	1.249.898,54
<b>Programa: 0018 APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR</b>						
Justificativa: APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR						
Objetivo: APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		101.559,71	104.606,50	107.653,29	110.700,08	424.519,59
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	99.119,97	102.093,57	105.067,17	108.040,77	414.321,47
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.439,74	2.512,93	2.586,12	2.659,32	10.198,11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>						
<b>08148462/0001-62</b>						
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>			<b>Lei: 99999, Data:</b>			
<b>Programa: 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL</b>						
Justificativa: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo: IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		6.218.399,02	6.404.950,99	6.591.502,96	6.778.054,93	25.992.907,90
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	4.602.094,40	4.740.157,23	4.878.220,06	5.016.282,90	19.236.754,59
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.616.304,62	1.664.793,76	1.713.282,90	1.761.772,04	6.756.153,31
<b>Programa: 0021 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						
Justificativa: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		581.327,31	598.767,13	616.206,95	633.646,77	2.429.948,16
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	300.595,61	309.613,48	318.631,35	327.649,21	1.256.489,65
4	DESPESAS DE CAPITAL	280.731,70	289.153,65	297.575,60	305.997,55	1.173.458,51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>						
<b>08148462/0001-62</b>						
<b>Anexo III - Relação de Programas Lei: 99999, Data:</b>			Page 11 of 12			
<b>Programa: 0022 SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO</b>						
Justificativa: SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO						
Objetivo: SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		2.142.284,00	2.206.552,52	2.270.821,04	2.335.089,56	8.954.747,12
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	2.016.200,00	2.076.686,00	2.137.172,00	2.197.658,00	8.427.716,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	126.084,00	129.866,52	133.649,04	137.431,56	527.031,12
<b>Programa: 0023 APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL</b>						
Justificativa: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL						
Objetivo: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		6.000,00	6.180,00	6.360,00	6.540,00	25.080,00
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral

3	DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.545,00	1.590,00	1.635,00	6.270,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00	4.635,00	4.770,00	4.905,00	18.810,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>						
<b>08148462/0001-62</b>						
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>   Lei: 99999, Data:						
<b>Programa: 0024 APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE</b>						
Justificativa: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE						
Objetivo: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		2.400,00	2.472,00	2.544,00	2.616,00	10.032,00
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.400,00	2.472,00	2.544,00	2.616,00	10.032,00
<b>Programa: 0025 APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL</b>						
Justificativa: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL						
Objetivo: APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Valores do Programa						
		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		10.053,00	10.354,59	10.656,18	10.957,77	42.021,54
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4	DESPESAS DE CAPITAL	10.053,00	10.354,59	10.656,18	10.957,77	42.021,54

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>										
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>										
<b>08148462/0001-62</b>										
<b>Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)</b>   Lei: 99999, Data:										
<b>Função: 01 Legislativa</b>										
<b>SubFunção: 031 Ação Legislativa</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1	0001	010100	1129	500	0000	4	21.000,00	21.630,00	22.260,00	22.890,00
1	0001	010100	2001	500	0000	3	1.284.000,00	1.285.440,00	1.322.880,00	1.360.320,00
1	0001	010100	1128	500	0000	4	21.000,00	21.630,00	22.260,00	22.890,00
<b>Total SubFunção:</b>							1.326.000,00	1.328.700,00	1.367.400,00	1.406.100,00
<b>Total Função:</b>							1.326.000,00	1.328.700,00	1.367.400,00	1.406.100,00
<b>Função: 04 Administração</b>										
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2	0006	020400	2017	500	0000	3	1.035.624,57	1.066.693,31	1.097.762,04	1.128.830,78
2	0004	020300	2013	500	0000	3	5.560,00	5.726,80	5.893,60	6.060,40
2	0004	020300	2014	500	0000	3	4.650,00	4.789,50	4.929,00	5.068,50
5	0005	021300	2016	800	0000	3	628.100,00	646.943,00	665.786,00	684.629,00
2	0004	020300	2012	500	0000	3	5.266,00	5.423,98	5.581,96	5.739,94
2	0006	020400	2018	500	0000	3	1.200.000,00	1.236.000,00	1.272.000,00	1.308.000,00
2	0006	020400	2019	500	0000	3	3.322,00	3.421,66	3.521,32	3.620,98
2	0006	020400	2020	500	0000	3	4.422,00	4.554,66	4.687,32	4.819,98
6	0022	021200	2111	500	0000	3	2.142.284,00	2.206.552,52	2.270.821,04	2.335.089,56
2	0004	020300	2015	500	0000	3	4.480,00	4.614,40	4.748,80	4.883,20
2	0003	020200	2006	500	0000	3	4.947,60	5.096,03	5.244,46	5.392,88
2	0002	020100	1002	500	0000	4	21.893,75	22.550,56	23.207,38	23.864,19
2	0002	020100	2003	500	0000	3	793.476,02	817.280,30	841.084,58	864.888,86
2	0003	020200	1005	500	0000	4	10.000,00	10.300,00	10.600,00	10.900,00
2	0003	020200	2004	500	0000	3	1.243.065,00	1.317.436,95	1.355.808,90	1.394.180,85
2	0004	020300	2011	500	0000	3	4.450,00	4.583,50	4.717,00	4.850,50
2	0003	020200	2007	500	0000	3	6.300,00	6.489,00	6.678,00	6.867,00
2	0003	020400	2068	500	0000	3	267.000,00	275.010,00	283.020,00	291.030,00
2	0004	020300	2008	500	0000	3	155.100,00	159.753,00	164.406,00	169.059,00
<b>Total SubFunção:</b>							7.539.940,94	7.803.219,17	8.030.497,40	8.257.775,62

<b>Total Função:</b>										7.539.940,94	7.803.219,17	8.030.497,40	8.257.775,62
<b>Função: 07 Relações Exteriores</b>													
<b>SubFunção: 361 Ensino Fundamental</b>													
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtív</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>			
2	0007	020500	2025	540	0000	3	19.278,00	19.856,34	20.434,68	21.013,02			
<b>Total SubFunção:</b>							19.278,00	19.856,34	20.434,68	21.013,02			
<b>Total Função:</b>							19.278,00	19.856,34	20.434,68	21.013,02			
<b>Função: 08 Assistência Social</b>													
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>													
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>													
<b>08148462/0001-62</b>													
<b>Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 99999, Data:</b>													
<b>Função: 08 Assistência Social</b>													
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>													
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtív</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>			
4	0015	020900	2168	660	0000	3	266.443,38	274.436,68	282.429,98	290.423,28			
5	0005	021300	2016	800	0000	3	9.920.000,00	10.217.600,00	10.515.200,00	10.812.800,00			
4	0015	020900	1074	500	0000	4	5.000,00	5.150,00	5.300,00	5.450,00			
4	0015	020900	2069	500	0000	3	925.574,28	953.341,51	981.108,74	1.008.875,97			
4	0015	020900	2171	660	0000	3	20.706,71	21.327,91	21.949,11	22.570,31			
4	0015	020900	2169	660	0000	3	115.303,86	118.762,98	122.222,09	125.681,21			
4	0015	020900	2170	660	0000	3	25.811,10	26.585,43	27.359,77	28.134,10			
4	0017	020900	2173	660	0000	3	129.400,31	133.282,32	137.164,33	141.046,34			
<b>Total SubFunção:</b>							11.408.239,64	11.750.486,83	12.092.734,02	12.434.981,21			
<b>SubFunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência</b>													
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtív</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>			
4	0025	020900	1117	500	0000	4	10.053,00	10.354,59	10.656,18	10.957,77			
<b>Total SubFunção:</b>							10.053,00	10.354,59	10.656,18	10.957,77			
<b>SubFunção: 244 Assistência Comunitária</b>													
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtív</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>			
4	0018	020900	2080	500	0000	3	101.559,71	104.606,50	107.653,29	110.700,08			
4	0015	021500	2161	500	0000	3	47.670,00	49.100,10	50.530,20	51.960,30			
4	0015	020900	2157	660	0000	3	15.000,00	15.450,00	15.900,00	16.350,00			
4	0015	020900	2156	500	0000	3	12.342,00	12.712,26	13.082,52	13.452,78			
4	0015	020900	1123	665	0000	4	15.000,00	15.450,00	15.900,00	16.350,00			
4	0015	020900	1083	500	0000	4	3.500,00	3.605,00	3.710,00	3.815,00			
4	0014	021500	2167	500	0000	3	10.000,00	10.300,00	10.600,00	10.900,00			
<b>Total SubFunção:</b>							205.071,71	211.223,86	217.376,01	223.528,16			
<b>Total Função:</b>							11.623.364,35	11.972.065,28	12.320.766,21	12.669.467,14			
<b>Função: 10 Saúde</b>													
<b>SubFunção: 301 Atenção Básica</b>													
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtív</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>			
3	0012	020800	2175	600	0000	3	589.000,00	606.670,00	624.340,00	642.010,00			
3	0012	020800	1128	601	0000	4	17.000,00	17.510,00	18.020,00	18.530,00			
3	0012	020800	1133	500	0000	4	9.200,00	9.476,00	9.752,00	10.028,00			
3	0012	020800	2179	600	0000	3	2.400,00	2.472,00	2.544,00	2.616,00			
3	0012	020800	2154	600	0000	3	4.725,00	4.866,75	5.008,50	5.150,25			
3	0012	020800	1160	500	0000	4	8.000,00	8.240,00	8.480,00	8.720,00			
3	0012	020800	2073	600	0000	3	22.700,00	23.381,00	24.062,00	24.743,00			
3	0012	020800	2062	600	0000	3	580.920,00	598.347,60	615.775,20	633.202,80			
3	0012	020800	2180	600	0000	3	9.500,00	9.785,00	10.070,00	10.355,00			
3	0012	020800	2181	600	0000	3	2.386.266,38	2.457.854,37	2.529.442,36	2.601.030,35			
3	0012	020800	2183	500	0000	3	85.000,00	87.550,00	90.100,00	92.650,00			
3	0012	020800	1151	600	0000	3	34.750,00	35.792,50	36.835,00	37.877,50			
<b>Total SubFunção:</b>							3.749.461,38	3.861.945,22	3.974.429,06	4.086.912,90			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>													
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>													
<b>08148462/0001-62</b>													
<b>Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 99999, Data:</b>													
<b>Função: 10 Saúde</b>													
<b>SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>													
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtív</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>			
3	0012	020800	1125	601	0000	4	10.000,00	10.300,00	10.600,00	10.900,00			

3	0012	020800	1142	601	0000	4	4.400,00	4.532,00	4.664,00	4.796,00
3	0012	020800	1059	500	0000	4	29.000,00	29.870,00	30.740,00	31.610,00
3	0012	020800	1058	500	0000	4	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.500,00
3	0012	020800	2060	500	0000	3	5.298.780,01	5.457.743,41	5.616.706,81	5.775.670,21
3	0012	020800	1057	500	0000	4	15.000,00	15.450,00	15.900,00	16.350,00
3	0012	020800	2140	500	0000	3	9.000,00	9.270,00	9.540,00	9.810,00
3	0012	020800	2144	600	0000	3	12.000,00	12.360,00	12.720,00	13.080,00
3	0012	020800	2176	600	0000	3	100.000,00	103.000,00	106.000,00	109.000,00
3	0012	020800	2177	500	0000	3	25.500,00	26.265,00	27.030,00	27.795,00
3	0012	021400	2160	500	0000	3	20.408,00	21.020,24	21.632,48	22.244,72
4	0012	020800	2060	600	0000	3	200.000,00	206.000,00	212.000,00	218.000,00
3	0024	020800	1116	500	0000	4	2.400,00	2.472,00	2.544,00	2.616,00
3	0012	020800	2185	600	0000	3	12.090.603,28	12.453.321,38	12.816.039,48	13.178.757,58
<b>Total SubFunção:</b>							17.867.091,29	18.403.104,03	18.939.116,77	19.475.129,51

**SubFunção: 304 Vigilância Sanitária**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0012	020800	2182	600	0000	3	174.886,82	180.133,42	185.380,03	190.626,63
<b>Total SubFunção:</b>							174.886,82	180.133,42	185.380,03	190.626,63
<b>Total Função:</b>							21.791.439,49	22.445.182,67	23.098.925,86	23.752.669,04

**Função: 12 Educação****SubFunção: 361 Ensino Fundamental**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0007	020500	2033	500	0000	3	3.500,00	3.605,00	3.710,00	3.815,00
2	0007	020500	2030	500	0000	3	370.901,22	382.028,26	393.155,29	404.282,33
2	0007	020500	2031	500	0000	3	3.780,00	3.893,40	4.006,80	4.120,20
2	0007	020500	2032	500	0000	3	3.000,00	3.090,00	3.180,00	3.270,00
2	0007	020500	1159	569	0000	4	225.000,00	231.750,00	238.500,00	245.250,00
2	0007	020500	2028	551	0000	3	9.000,00	9.270,00	9.540,00	9.810,00
2	0007	020500	2034	569	0000	3	4.800,00	4.944,00	5.088,00	5.232,00
2	0007	020500	2036	500	0000	3	4.000,00	4.120,00	4.240,00	4.360,00
2	0007	020500	2148	500	0000	3	4.800,00	4.944,00	5.088,00	5.232,00
2	0007	020500	2174	550	0000	3	328.100,00	337.943,00	347.786,00	357.629,00
2	0007	020500	2023	552	0000	3	400.000,00	412.000,00	424.000,00	436.000,00
2	0007	020500	1122	569	0000	4	54.000,00	55.620,00	57.240,00	58.860,00
2	0007	020500	1121	569	0000	4	85.000,00	87.550,00	90.100,00	92.650,00
2	0007	020500	1110	569	0000	4	35.000,00	36.050,00	37.100,00	38.150,00
2	0007	020500	1035	500	1001	4	7.000,00	7.210,00	7.420,00	7.630,00
2	0007	020500	1022	569	0000	4	155.000,00	159.650,00	164.300,00	168.950,00
2	0007	020500	2026	540	0000	3	2.204.412,52	2.270.544,90	2.336.677,27	2.402.809,65
2	0007	020500	1021	569	0000	4	65.000,00	66.950,00	68.900,00	70.850,00
2	0023	020500	1115	500	0000	4	4.500,00	4.635,00	4.770,00	4.905,00
2	0023	020500	2037	569	0000	3	1.500,00	1.545,00	1.590,00	1.635,00
2	0007	020500	2025	540	0000	3	6.033.494,57	6.214.499,41	6.395.504,24	6.576.509,08
2	0007	020500	2024	569	0000	3	2.201.384,81	2.267.426,35	2.333.467,90	2.399.509,44
<b>Total SubFunção:</b>							12.203.173,12	12.569.268,31	12.935.363,51	13.301.458,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****RUA DES. FERREIRA CHAVES**

08148462/0001-62

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) | Lei: 99999, Data:

**Função: 12 Educação****SubFunção: 364 Ensino Superior**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0008	020500	1038	500	0000	4	1.100,00	1.133,00	1.166,00	1.199,00
2	0008	020500	2039	500	0000	3	3.100,00	3.193,00	3.286,00	3.379,00
<b>Total SubFunção:</b>							4.200,00	4.326,00	4.452,00	4.578,00

**SubFunção: 365 Educação Infantil**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0017	020500	2029	500	0000	3	87.584,14	90.211,66	92.839,19	95.466,71
2	0007	020500	1127	500	0000	4	28.000,00	28.840,00	29.680,00	30.520,00
2	0017	020500	1078	500	0000	4	292.100,00	300.863,00	309.626,00	318.389,00
2	0017	020500	2023	500	0000	3	6.000,00	6.180,00	6.360,00	6.540,00
2	0007	020500	2037	500	0000	3	2.500,00	2.575,00	2.650,00	2.725,00
<b>Total SubFunção:</b>							416.184,14	428.669,66	441.155,19	453.640,71

SubFunção: 366 Educação de Jovens e Adultos										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0007	020500	2027	569	0000	3	37.715,70	38.847,17	39.978,64	41.110,11
<b>Total SubFunção:</b>							37.715,70	38.847,17	39.978,64	41.110,11
<b>Total Função:</b>							12.661.272,96	13.041.111,15	13.420.949,34	13.800.787,53
Função: 13 Cultura										
SubFunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0009	020600	2149	500	0000	3	8.000,00	8.240,00	8.480,00	8.720,00
<b>Total SubFunção:</b>							8.000,00	8.240,00	8.480,00	8.720,00
SubFunção: 392 Difusão Cultural										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0009	020600	2010	500	0000	3	4.200,00	4.326,00	4.452,00	4.578,00
2	0009	020600	2189	799	0000	3	70.400,00	72.512,00	74.624,00	76.736,00
2	0009	020600	2158	700	0000	3	9.000,00	9.270,00	9.540,00	9.810,00
2	0009	020600	2150	500	0000	3	15.488,00	15.952,64	16.417,28	16.881,92
2	0009	020600	2047	700	0000	3	11.300,00	11.639,00	11.978,00	12.317,00
2	0009	020600	2046	500	0000	3	3.600,00	3.708,00	3.816,00	3.924,00
2	0009	020600	2147	500	0000	3	14.000,00	14.420,00	14.840,00	15.260,00
2	0009	020600	2042	500	0000	3	11.900,00	12.257,00	12.614,00	12.971,00
2	0009	020600	1044	500	0000	4	10.000,00	10.300,00	10.600,00	10.900,00
2	0009	020600	2040	500	0000	3	228.399,32	235.251,30	242.103,28	248.955,26
2	0009	020600	1094	500	0000	4	25.000,00	25.750,00	26.500,00	27.250,00
2	0009	020600	1045	500	0000	4	2.000,00	2.060,00	2.120,00	2.180,00
2	0009	020600	1097	500	0000	4	1.500,00	1.545,00	1.590,00	1.635,00
2	0009	020600	2041	500	0000	3	108.000,00	111.240,00	114.480,00	117.720,00
2	0009	020600	2009	700	0000	3	7.100,00	7.313,00	7.526,00	7.739,00
<b>Total SubFunção:</b>							521.887,32	537.543,94	553.200,56	568.857,18
<b>Total Função:</b>							529.887,32	545.783,94	561.680,56	577.577,18
Função: 15 Urbanismo										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA										
RUA DES. FERREIRA CHAVES										
08148462/0001-62										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 9999, Data:										
Função: 15 Urbanismo										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0020	021000	1187	700	0000	4	500.000,00	515.000,00	530.000,00	545.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							500.000,00	515.000,00	530.000,00	545.000,00
SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0020	021000	1118	500	0000	4	60.000,00	61.800,00	63.600,00	65.400,00
2	0020	021000	1132	500	0000	4	9.200,00	9.476,00	9.752,00	10.028,00
2	0020	021000	1130	500	0000	4	27.500,00	28.325,00	29.150,00	29.975,00
2	0020	021000	1120	500	0000	4	20.000,00	20.600,00	21.200,00	21.800,00
2	0020	021000	1119	500	0000	4	152.000,00	156.560,00	161.120,00	165.680,00
2	0020	021000	1089	500	0000	4	7.000,00	7.210,00	7.420,00	7.630,00
2	0020	021000	1098	500	0000	4	15.000,00	15.450,00	15.900,00	16.350,00
2	0020	021000	1092	500	0000	4	15.450,13	15.913,63	16.377,14	16.840,64
2	0020	021000	1088	500	0000	4	202.034,90	208.095,95	214.156,99	220.218,04
2	0020	021000	1090	500	0000	4	4.000,00	4.120,00	4.240,00	4.360,00
2	0020	021000	1087	500	0000	4	333.308,13	343.307,37	353.306,62	363.305,86
2	0020	021000	2084	500	0000	3	3.422.763,21	3.525.446,11	3.628.129,00	3.730.811,90
2	0021	021100	2101	500	0000	3	2.244,00	2.311,32	2.378,64	2.445,96
2	0020	021000	2166	899	0000	3	31.835,05	32.790,10	33.745,15	34.700,20
2	0020	021000	2136	500	0000	3	4.488,00	4.622,64	4.757,28	4.891,92
2	0020	021000	2100	500	0000	3	1.146.409,60	1.180.801,89	1.215.194,18	1.249.586,46
2	0020	021000	2099	500	0000	3	8.000,00	8.240,00	8.480,00	8.720,00
2	0020	021000	1134	899	0000	4	9.500,00	9.785,00	10.070,00	10.355,00
2	0020	021000	1178	500	0000	4	102.000,00	105.060,00	108.120,00	111.180,00
2	0020	021000	1165	500	0000	4	9.000,00	9.270,00	9.540,00	9.810,00
2	0020	021000	1164	500	0000	4	38.000,00	39.140,00	40.280,00	41.420,00
2	0020	021000	1161	500	0000	4	24.010,00	24.730,30	25.450,60	26.170,90

2	0020	021000	1135	500	0000	4	11.700,00	12.051,00	12.402,00	12.753,00
2	0020	021000	1091	500	0000	4	35.000,00	36.050,00	37.100,00	38.150,00
2	0020	021000	1086	500	0000	4	8.000,00	8.240,00	8.480,00	8.720,00
2	0020	021000	1085	500	0000	4	13.000,00	13.390,00	13.780,00	14.170,00
2	0014	021100	2172	899	0000	3	15.000,00	15.450,00	15.900,00	16.350,00
<b>Total SubFunção:</b>							5.726.443,02	5.898.236,31	6.070.029,60	6.241.822,89
<b>Total Função:</b>							6.226.443,02	6.413.236,31	6.600.029,60	6.786.822,89
<b>Função: 16 Habitação</b>										
<b>SubFunção: 481 Habitação Rural</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2	0016	021100	1188	700	0000	4	80.000,00	82.400,00	84.800,00	87.200,00
<b>Total SubFunção:</b>							80.000,00	82.400,00	84.800,00	87.200,00
<b>SubFunção: 482 Habitação Urbana</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
4	0016	020900	2076	500	0000	3	4.488,00	4.622,64	4.757,28	4.891,92
4	0016	020900	1113	500	0000	4	15.000,00	15.450,00	15.900,00	16.350,00
4	0016	020900	1075	500	0000	4	30.000,00	30.900,00	31.800,00	32.700,00
<b>Total SubFunção:</b>							49.488,00	50.972,64	52.457,28	53.941,92
<b>Total Função:</b>							129.488,00	133.372,64	137.257,28	141.141,92
<b>Função: 17 Saneamento</b>										
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>										
<b>RUA DES. FERREIRA CHAVES</b>										
<b>08148462/0001-62</b>										
<b>Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 9999, Data:</b>										
<b>Função: 17 Saneamento</b>										
<b>SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
3	0013	020800	1172	631	0000	4	25.000,00	25.750,00	26.500,00	27.250,00
3	0013	020800	1114	500	0000	4	28.300,00	29.149,00	29.998,00	30.847,00
3	0013	020800	1066	500	0000	4	29.000,00	29.870,00	30.740,00	31.610,00
3	0013	021400	1065	500	0000	4	1.936,00	1.994,08	2.052,16	2.110,24
3	0014	020800	1067	500	0000	4	103.000,00	106.090,00	109.180,00	112.270,00
2	0020	021000	1112	500	0000	4	9.200,00	9.476,00	9.752,00	10.028,00
<b>Total SubFunção:</b>							196.436,00	202.329,08	208.222,16	214.115,24
<b>Total Função:</b>							196.436,00	202.329,08	208.222,16	214.115,24
<b>Função: 18 Gestão Ambiental</b>										
<b>SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2	0009	020600	1155	500	0000	4	30.000,00	30.900,00	31.800,00	32.700,00
2	0009	020600	1137	500	0000	4	10.000,00	10.300,00	10.600,00	10.900,00
2	0009	020600	1096	500	0000	4	55.000,00	56.650,00	58.300,00	59.950,00
<b>Total SubFunção:</b>							95.000,00	97.850,00	100.700,00	103.550,00
<b>SubFunção: 542 Controle Ambiental</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2	0009	020600	2043	500	0000	3	6.722,00	6.923,66	7.125,32	7.326,98
<b>Total SubFunção:</b>							6.722,00	6.923,66	7.125,32	7.326,98
<b>Total Função:</b>							101.722,00	104.773,66	107.825,32	110.876,98
<b>Função: 20 Agricultura</b>										
<b>SubFunção: 606 Extensão Rural</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2	0021	021100	1106	899	0000	4	8.152,00	8.396,56	8.641,12	8.885,68
2	0021	021100	1107	500	0000	4	2.834,00	2.919,02	3.004,04	3.089,06
2	0021	021100	1108	500	0000	4	15.674,00	16.144,22	16.614,44	17.084,66
2	0021	021100	1105	500	0000	4	23.663,00	24.372,89	25.082,78	25.792,67
2	0021	021100	1109	500	0000	4	158.116,00	162.859,48	167.602,96	172.346,44
2	0021	021100	1162	500	0000	4	8.201,00	8.447,03	8.693,06	8.939,09
2	0021	021100	2101	500	0000	3	6.201,00	6.387,03	6.573,06	6.759,09
2	0021	021100	2102	500	0000	3	273.409,31	281.611,59	289.813,87	298.016,15
2	0021	021100	2103	500	0000	3	12.000,00	12.360,00	12.720,00	13.080,00
2	0021	021100	1095	500	0000	4	61.200,00	63.036,00	64.872,00	66.708,00
2	0021	021100	2104	500	0000	3	9.633,00	9.921,99	10.210,98	10.499,97
<b>Total SubFunção:</b>							579.083,31	596.455,81	613.828,31	631.200,81
<b>Total Função:</b>							579.083,31	596.455,81	613.828,31	631.200,81

Função: 23 Comércio e Serviços										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA										
RUA DES. FERREIRA CHAVES										
08148462/0001-62										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)   Lei: 99999, Data:										
Função: 23 Comércio e Serviços										
SubFunção: 695 Turismo										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0009	020600	1054	500	0000	4	17.441,00	17.964,23	18.487,46	19.010,69
2	0011	020600	1126	500	0000	4	7.000,00	7.210,00	7.420,00	7.630,00
2	0011	020600	1055	500	0000	4	5.500,00	5.665,00	5.830,00	5.995,00
2	0011	020600	1053	500	0000	4	8.672,00	8.932,16	9.192,32	9.452,48
2	0009	020600	1056	500	0000	4	18.084,00	18.626,52	19.169,04	19.711,56
<b>Total SubFunção:</b>							56.697,00	58.397,91	60.098,82	61.799,73
<b>Total Função:</b>							56.697,00	58.397,91	60.098,82	61.799,73
Função: 27 Desporto e Lazer										
SubFunção: 812 Desporto Comunitário										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0010	020700	1050	500	0000	4	90.976,00	93.705,28	96.434,56	99.163,84
2	0010	020700	1051	500	0000	4	27.600,00	28.428,00	29.256,00	30.084,00
2	0010	020700	1131	500	0000	4	8.300,00	8.549,00	8.798,00	9.047,00
2	0010	020700	1052	500	0000	4	13.000,00	13.390,00	13.780,00	14.170,00
2	0010	020700	2162	500	0000	3	7.500,00	7.725,00	7.950,00	8.175,00
2	0010	020700	2049	500	0000	3	8.037,00	8.278,11	8.519,22	8.760,33
2	0010	020700	2048	500	0000	3	195.534,61	201.400,65	207.266,69	213.132,72
2	0010	020700	1163	500	0000	4	18.000,00	18.540,00	19.080,00	19.620,00
<b>Total SubFunção:</b>							368.947,61	380.016,04	391.084,47	402.152,89
<b>Total Função:</b>							368.947,61	380.016,04	391.084,47	402.152,89

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BFDEF30C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**LEI Nº 5.373 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

LEI Nº 5.373 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 para o Município de Caicó, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988 e em conformidade com o disposto no artigo 71 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos e atividades constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específica.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais. Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 7º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 8º O poder executivo enviará a Câmara de Vereadores até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório e avaliação dos resultados de implantação deste plano.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caicó-RN, 17 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Relação de Receitas PPA		
Código	Natureza Fonte de Recursos	Denominação
Prefeitura Municipal de Caicó		
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
2	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
	10010000	Recursos Ordinarios
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
3	1.1.1.2.50.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
4	1.1.1.2.50.2.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
5	1.1.1.2.50.3.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde

7	1.1.1.2.53.1.3.00.00	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
8	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
9	1.1.1.4.51.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
10	1.1.1.4.51.4.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
11	1.1.2.1.98.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
13	1.1.2.2.98.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	16300000	Recursos Vinculados ao Transito
17	1.2.4.1.00.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
	16200000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP
18	1.3.1.1.01.0.1.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação
	10010000	Recursos Ordinarios
19	1.3.1.1.99.0.1.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
	10010000	Recursos Ordinarios
21	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
	10010000	Recursos Ordinarios
	16200000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP
26	2.4.1.9.00.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
	15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União
	11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira Página
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>		Chave de autenticação: 1607-9232-810 2/5
Relação de Receitas PPA		
Código	Natureza	Denominação
	Fonte de Recursos	
	11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE
30	1.3.2.1.01.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties
	15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo
31	1.3.2.1.01.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
	11120000	Transferencias do FUNDEB 70%
	11130000	Transferencias do FUNDEB 30%
32	1.3.2.1.01.4.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
38	1.3.2.1.01.6.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE
	11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE
	11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação
	11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)
	11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
	11200000	Transferencia do Salario-Educao
39	1.3.2.1.01.8.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO
	11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação
	15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União
47	1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
	10010000	Recursos Ordinarios
48	1.6.9.9.00.0.1.00.00	Outros Serviços
	10010000	Recursos Ordinarios
49	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal

	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
50	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro
	10010000	Recursos Ordinarios
51	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho
	10010000	Recursos Ordinarios
52	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
55	1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
	10010000	Recursos Ordinarios
56	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
	11400000	Royalties do Petroleo Vinculados a Educação
	15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo
58	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação
	11200000	Transferencia do Salario-Educacao
60	1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
	11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
62	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
	11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)
64	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
	11230000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
65	1.7.1.4.98.0.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
	11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE
67	1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
70	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal
71	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
73	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA
	10010000	Recursos Ordinarios

## Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira Página

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br Chave de autenticação: 1607-9232-810 3/5

## Relação de Receitas PPA

Código	Natureza Fonte de Recursos	Denominação
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
76	2.4.1.0.00.1.1.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
	15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao
79	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios
	10010000	Recursos Ordinarios
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde
84	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
	16100000	Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE
85	1.7.2.2.50.1.1.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
	10010000	Recursos Ordinarios
86	1.7.2.2.50.2.1.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
	10010000	Recursos Ordinarios
87	1.7.2.2.50.3.1.00.00	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º
	11400000	Royalties do Petroleo Vinculados a Educação
	15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo
88	1.7.2.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação
	11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação
89	1.7.2.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
90	2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
91	1.7.2.9.00.0.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
93	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
	11130000	Transferências do FUNDEB 30%
	11120000	Transferências do FUNDEB 70%
94	1.9.9.9.00.0.1.00.00	Outras Receitas Correntes
	10010000	Recursos Ordinários
95	1.7.1.5.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF
	11140000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF
	11150000	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF
96	1.7.1.5.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
	11180000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT
	11190000	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT
99	1.7.1.2.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
110	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
	10010000	Recursos Ordinários
111	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
	10010000	Recursos Ordinários
112	1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96
	10010000	Recursos Ordinários
113	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS
	10010000	Recursos Ordinários
114	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios
	10010000	Recursos Ordinários
115	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA
	10010000	Recursos Ordinários
Fundo Municipal de Saúde de Caicó		
12	1.1.2.1.98.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
14	1.1.2.2.98.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
29	1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde

## Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira Página

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br> Chave de autenticação: 1607-9232-810 4/5

## Relação de Receitas PPA

Código	Natureza	Denominação
	Fonte de Recursos	
33	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio
34	1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
35	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
	12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual
36	1.9.9.9.00.0.1.00.00	Outras Receitas Correntes
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
43	2.4.1.1.51.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento
44	2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
	12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual
53	1.3.2.1.01.3.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
54	1.3.2.1.01.5.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento
59	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio
61	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio
63	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio
66	2.4.1.1.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento
68	2.4.1.1.51.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento
69	2.4.1.1.51.9.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento
75	2.4.1.1.51.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento
77	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
	12400000	Royalties do Petróleo vinculados a Saúde
78	1.7.1.3.50.9.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento
83	1.7.2.9.00.0.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
	12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual
98	2.4.1.0.00.1.1.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
	12200000	Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó		
15	1.1.2.2.98.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras
	10010000	Recursos Ordinarios
20	1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
	10010000	Recursos Ordinarios
23	1.7.2.1.54.0.1.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados
	10010000	Recursos Ordinarios
24	1.7.5.9.99.0.1.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
	10900000	Outros Recursos Nao Vinculados
25	1.7.9.1.01.0.1.00.00	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas
	10900000	Outros Recursos Nao Vinculados
27	1.9.9.9.00.0.1.00.00	Outras Receitas Correntes
	10010000	Recursos Ordinarios
72	1.3.2.1.01.7.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS
	13110000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS
	13120000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social
	13900000	Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social
74	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira Página
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>		Chave de autenticação: 1607-9232-810 5/5
Relação de Receitas PPA		
Código	Natureza	Denominação
	Fonte de Recursos	
	13110000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS
92	1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
	13900000	Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social
97	2.4.1.9.00.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
	13120000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 023.543.354-31 CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Chave de autenticação:9060-3216-03					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br											
Relação de Programas PPA e Ações											
Classificação Programática											
Programa: 1 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL											
Objetivo: ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL											
Problema:											
Justificativa: APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DOS ORGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS. Público alvo: VEREDADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO											
Indicadores: 1 - Unidade											
Fonte de recurso											
						Valores Previstos:					
						Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios						0,00	8.840.000,00	9.010.000,00	9.180.000,00	9.350.000,00	36.380.000,00
Ação											
Meta Física		Tipo	de	Produto		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
1 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA		2 - Atividades		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA							
4 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		2 - Atividades		MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							
102 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1 - Projetos		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Classificação Programática											
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA											
Objetivo: GARANTIR A QUALIDADE DO SETOR VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSTRUINDO, RECUPERANDO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E OPERACIONAIS, DAS VIAS PÚBLICAS.											
Problema:											
Justificativa: A REDE RODOVIÁRIA BÁSICA DO MUNICÍPIO É CONSTITUÍDA POR ESTRADAS VICINAIS QUE SÃO INSUFICIENTES COM RELAÇÃO AS SUAS NECESSIDADES, PRINCIPALMENTE DAQUELAS INTEGRADAS AS ESTRADAS ESTADUAIS. Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL											
Fonte de recurso											
						Valor global	Valores Previstos:				
							2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios						0,00	18.100.801,00	18.730.491,05	19.418.251,09	20.069.511,13	76.319.054,27
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União						0,00	3.857.250,00	3.588.000,00	3.678.750,00	3.819.500,00	14.943.500,00
15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo						0,00	534.010,00	573.819,00	610.528,00	666.837,00	2.385.194,00
Ação											
Meta Física		Tipo	de	Produto		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
1 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS		1 - Projetos		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS							
2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS		1 - Projetos		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS							
4 - CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIARIA		1 - Projetos		CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIARIA							
5 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO		1 - Projetos		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO							
10 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		1 - Projetos		CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS							
27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		2 - Atividades		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA							
32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAGAS E JARDINS NO MUNICÍPIO		1 - Projetos		CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAGAS E JARDINS NO MUNICÍPIO							
46 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA		1 - Projetos		AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA							
59 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		1 - Projetos		CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS							
Prefeitura Municipal de Caicó											
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação:9060-3216-03					
Relação de Programas PPA e Ações											
60 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS											
122 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS		1 - Projetos		CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS							
131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS		2 - Atividades		CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS							
136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		2 - Atividades		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA							
139 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES		2 - Atividades		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES							

ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS			ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS					
189 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	2 - Atividades	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO						
191 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	2 - Atividades	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO						
192 - RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA	2 - Atividades	RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA						
195 - CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	2 - Atividades	CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA						
196 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÊNEM	2 - Atividades	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÊNEM						
Classificação Programática								
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA								
Objetivo: A REDE RODOVIÁRIA BÁSICA DO MUNICÍPIO É CONSTITUÍDA POR ESTRADAS VICINAIS QUE SÃO INSUFICIENTES COM RELAÇÃO AS SUAS NECESSIDADES, PRINCIPALMENTE DAQUELAS INTEGRADAS AS ESTRADAS ESTADUAIS. ASSOCIADO AS ESSAS CARÊNCIAS, ALIA-SE A FALTA DE UMA POLÍTICA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA, TAIS COMO CALÇAMENTOS, ABRIGO DE PASSAGEIROS E CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ACESSOS VIÁRIOS.								
Problema:								
Justificativa: GARANTIR A QUALIDADE DO SETOR VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONTRUINDO, RECUPERANDO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E OPERACIONAIS, DAS VIAS PÚBLICAS. DIANTE DA SITUAÇÃO QUE ENCONTRA-SE AS VIAS DE MAIOR TRÁFEGO EM NOSSO MUNICÍPIO REQUER À VIABILIDADE DE OBRAS.								
Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinários			0,00	92.000,00	96.000,00	100.000,00	104.000,00	392.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União			0,00	151.000,00	49.000,00	51.000,00	53.000,00	304.000,00
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS,PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS,PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA						
69 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS						
Classificação Programática								
Programa: 5 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA								
Objetivo: ATENDER AO AUMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE NAQUELAS ÁREAS ONDE SE CONSTATAM INCREMENTOS POPULACIONAIS.								
Problema:								
Justificativa: A ENERGIA ELÉTRICA DESTACA-SE COMO FATOR CONDICIONANTE PARA O DESENVOLVIMENTO, BUSCANDO UMA EFICIENTE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS, COM AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS INDISPENSÁVEIS AO PROCESSO.								
Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação - COSIP			0,00	5.985.250,06	6.245.747,88	6.506.445,71	6.767.043,54	25.504.487,19
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
30 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	1 - Projetos	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS						
Prefeitura Municipal de Caicó								
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN								Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br								Chave de autenticação:9060-3216-03
Relação de Programas PPA e Ações								
122 - EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS	2 - Atividades	EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS						
Classificação Programática								
Programa: 6 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO								
Objetivo: PROMOVER SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA VISANDO ELIMINAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS RESPONSÁVEIS PELA OCORRÊNCIA DE AGRAVOS OU QUE OFEREÇAM RISCOS IMINENTES AO SEU APARECIMENTO E MELHORAR E AMPLIAR.								
Problema:								
Justificativa: O MUNICÍPIO APRESENTA UMA SITUAÇÃO CONFORTÁVEL COM RELAÇÃO A ESCASSEZ D'ÁGUA QUE PREDOMINA EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO, NO ENTANTO, É INSUFICIENTE A INFRA-ESTRUTURA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA.								
Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinários			0,00	80.500,00	84.000,00	87.500,00	91.000,00	343.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União			0,00	126.500,00	132.000,00	137.500,00	143.000,00	539.000,00
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
135 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	2 - Atividades	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO						
190 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2 - Atividades	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Classificação Programática								
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO								
Objetivo: FORTALECER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS. FIXAR O HOMEM NO CAMPO, OFERECENDO-SE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE APOIO AO SEU TRABALHO E À SUA FAMÍLIA, REDUZINDO O ÊXODO RURAL.								
Problema:								
Justificativa: A PARTICIPAÇÃO DO SETOR AGROPECUÁRIO NA ECONOMIA DO MUNICÍPIO TEM CERTO SIGNIFICADO, MUITO EMBORA SEJA INSUFICIENTEMENTE PREPARADO PARA AS ESTIAGENS PROLONGADAS.								

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			Valor global	Valores Previstos:				
Fonte de recurso				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	4.614.940,41	4.799.111,73	4.983.283,05	5.167.454,37	19.564.789,56
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União			0,00	4.000.497,50	2.287.780,00	2.380.812,50	2.122.845,00	10.791.935,00
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							
6 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS	1 - Projetos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS						
8 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO	1 - Projetos	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO						
9 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO	1 - Projetos	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO						
23 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS						
30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA						
52 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS						
64 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL						
65 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL						
78 - CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	1 - Projetos	CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA						
89 - INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	1 - Projetos	INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES						

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			Valor global	Valores Previstos:				
Fonte de recurso				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	1.774.760,00	1.858.020,00	1.941.280,00	2.024.540,00	7.598.600,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União			0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida							
11 - CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO						
41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA						
53 - REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA	1 - Projetos	REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA						
79 - REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO	1 - Projetos	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO						
117 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUAS SOLIDOS DO SERIDO	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUAS SOLIDOS DO SERIDO						
197 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE						
198 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	2 - Atividades	IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL						
Classificação Programática								
Programa: 10 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AMBIENTE								
Objetivo: ESTABELECE E IMPLANTAR AÇÕES À EDUCAÇÃO AMBIENTAL A PARTIR DA EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS E DA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E INFORMATIVO.								
Problema:								

Justificativa: PROMOVER UMA REFLEXÃO CRÍTICA SOBRE AS QUESTÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA PERSPECTIVA MULTIDISCIPLINAR, ABORDANDO ASPECTOS HISTÓRICOS, ECOLÓGICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS.

Prefeitura Municipal de Caicó  
 AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN  
 CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br  
 Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira  
 Chave de autenticação:9060-3216-03

Relação de Programas PPA e Ações			Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		Fonte de recurso		Valor global	Valores Previstos:				
								2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios							0,00	34.200,00	34.600,00	35.000,00	35.400,00	139.200,00
Ação	Tipo	Produto					No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
7 - AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO	1 - Projetos	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO										

Classificação Programática  
 Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  
 Objetivo: PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COMO FORMA DE UMA PRÁTICA PEDAGÓGICA INTEGRADA E INTEGRADORA.  
 Problema:

Justificativa: A BUSCA CONTINUADA DE QUALIDADE REQUER, DENTRE OUTRAS COISAS, UMA BOA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E APONTA A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE QUALIDADE E REQUALIFICAÇÃO.  
 Público alvo: DIRIGENTES, SERVIDORES E PROFESSORES

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto			0,00	4.968.000,00	5.184.000,00	5.400.000,00	5.616.000,00	21.168.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 70%			0,00	20.740.550,00	20.828.400,00	22.536.250,00	23.469.200,00	87.574.400,00
11140000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF			0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT			0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00

Ação	Tipo	Produto					No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	2 - Atividades	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%										
87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%	2 - Atividades	FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%										
96 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2 - Atividades	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO										

Classificação Programática  
 Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS  
 Objetivo: DESENVOLVER UM PROCESSO DE PLANEJAMENTO DESCENTRALIZADO, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO EDUCACIONAL E EM FUNÇÃO DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO PROPOSTA.  
 Problema:

Justificativa: ASSOCIADO À NOVA CONCEPÇÃO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, A ORGANIZAÇÃO E OS MÉTODOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO SERÃO APERFEIÇADOS, COM VISTA A UM MELHOR DESEMPENHO DO SISTEMA.  
 Público alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	149.890,41	152.711,73	155.533,05	158.354,37	616.489,56
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto			0,00	15.696.415,42	16.391.911,74	17.097.408,06	17.792.904,39	66.978.639,61
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%			0,00	9.099.901,67	9.495.114,78	9.890.327,90	10.285.541,02	38.770.885,37
11150000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao			0,00	1.265.000,00	1.320.000,00	1.375.000,00	1.430.000,00	5.390.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó  
 AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN  
 CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br  
 Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira  
 Chave de autenticação:9060-3216-03

Relação de Programas PPA e Ações			Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		Fonte de recurso		Valor global	Valores Previstos:				
								2022	2023	2024	2025	Total
11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Dinheiro Direto na Escola (PDD)							0,00	38.145,50	39.804,00	41.462,50	43.121,00	162.533,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Alimentacao Escola							0,00	1.193.576,00	1.245.909,00	1.297.374,00	1.319.270,00	5.056.129,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Apoio ao Transport							0,00	184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00	784.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE							6.900.000,00	3.793.000,00	3.934.000,00	4.075.000,00	4.216.000,00	22.918.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação							0,00	1.731.250,00	1.799.000,00	1.866.750,00	1.934.500,00	7.331.500,00
11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educação							0,00	61.525,00	64.200,00	66.875,00	69.550,00	262.150,00
Ação	Tipo	Produto					No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
10 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS										

15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA							
16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL	2 - Atividades	FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL							
17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2 - Atividades	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%							
18 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL							
22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO							
43 - EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Projetos	EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
44 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS							
45 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO							
45 - FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL							
48 - REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	1 - Projetos	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							
49 - EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1 - Projetos	EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
52 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA							
59 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS							
67 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	1 - Projetos	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS							
73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
88 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 30%	2 - Atividades	FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 30%							
91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR							
95 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1 - Projetos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS							
106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	1 - Projetos	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
108 - MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO	2 - Atividades	MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO							
160 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS							
207 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- AEE	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- AEE							
208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO							
209 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	2 - Atividades	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR							

Prefeitura Municipal de Caicó AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br												
								Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira				
								Chave de autenticação:9060-3216-03				
Relação de Programas PPA e Ações												
210 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	2 - Atividades	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR										
211 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	2 - Atividades	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR										
212 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	2 - Atividades	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR										
217 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR	2 - Atividades	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR										
265 - FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA										
266 - APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS	2 - Atividades	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS										
267 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS										
269 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL										
Classificação Programática												
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA												
Objetivo: DESENVOLVER PROGRAMAS EDUCATIVO-CULTURAIS, REVESTIDOS DE UMA SENTIDO CRÍTICO E REFLEXIVO, ONDE PROFESSOR E ALUNO SEJA, SUJEITOS AO PROCESSO COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONCRETAS DA POPULAÇÃO.												
Problema:												
Justificativa: A CONCEPÇÃO DE CULTURA SE CONFIGURA COMO: O PROCESSO PELO QUAL O HOMEM TRANSFORMA A NATUREZA, BEM COMO OS RESULTADOS DESSA TRANSFORMAÇÃO, NO PROCESSO DE AUTO- PRODUZIR-SE.												
Público alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA												
Fonte de recurso							Valor global	Valores Previstos:				
								2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios							0,00	662.250,00	650.000,00	676.250,00	702.500,00	2.691.000,00
Ação			Tipo	Produto								
Meta Física			Unidade de Medida			No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	
25 - FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA			2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA								
268 - FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE			2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE								
Classificação Programática												
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER												
Objetivo: DIMINUIR A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO E RISCO SOCIAL DE JOVENS E ADOLESCENTES CARENTES PELA INTENSIFICAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E DO LAZER.												

Problema:									
Justificativa: O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER CONTRIBUI PARA A INSERÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA.									
Público alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA									
Fonte de recurso									
		Valor global		Valores Previstos:					
				2022	2023	2024	2025	Total	
10010000 - Recursos Ordinarios		0,00		1.085.000,00	1.085.000,00	1.085.000,00	1.085.000,00	4.340.000,00	
11250000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação		0,00		110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00	
Ação	Tipo	Produto							
Meta Física	Unidade de Medida			No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
35 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	2 - Atividades	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR							
257 - APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL	2 - Atividades	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL							
272 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	2 - Atividades	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS							

Prefeitura Municipal de Caicó									
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN									
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br									
Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira									
Chave de autenticação:9060-3216-03									
Relação de Programas PPA e Ações									
Classificação Programática									
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE									
Objetivo: DINAMIZAR OPERACIONALMENTE OS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE A FIM DE OBTEN MAIOR MAIOR RENTABILIDADE NAS AÇÕES DO SETOR. PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA UM VIDA SAUDÁVEL, QUE COMPREENDEM O ACESSO UNIVERSAL AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.									
Problema:									
Justificativa: O SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE NÃO CONSEGUE ATENDER A DE FORMA INTEGRAL E SATISFATÓRIA AQUELES QUE DELE DEPENDE, A GESTÃO ATUAL REALIZARÁ PLANEJAMENTO VISANDO O INVESTIMENTO PARA REDUÇÃO DESSE QUADRO E MELHORIA NA QUALIDADE DE ATENDIMENTO.									
Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Fonte de recurso									
		Valor global		Valores Previstos:					
				2022	2023	2024	2025	Total	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		0,00		31.410.119,00	32.743.540,00	33.725.225,00	35.036.610,00	132.915.494,00	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual		0,00		888.650,00	901.700,00	914.750,00	927.800,00	3.632.900,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco		0,00		36.404.675,00	37.786.400,00	39.408.595,00	40.941.350,00	154.541.020,00	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco		0,00		3.524.500,00	1.797.250,00	1.830.500,00	1.863.750,00	9.016.000,00	
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde		0,00		1.280.750,00	1.300.500,00	1.320.250,00	1.340.000,00	5.241.500,00	
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude		0,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00	
Ação	Tipo	Produto							
Meta Física	Unidade de Medida			No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
27 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	1 - Projetos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE							
28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL							
29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE							
39 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA	1 - Projetos	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA							
47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	2 - Atividades	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST							
48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL							
49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	2 - Atividades	ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO							
51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ							
53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR - SUS	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS							
54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA							
55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE							
57 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE							
58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA							
58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL							
66 - IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	2 - Atividades	IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA							
72 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
75 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHAS	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHAS							
77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES	2 - Atividades	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES							
87 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE II	1 - Projetos	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE II							
99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS							

Prefeitura Municipal de Caicó AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN								Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira Página	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br								Chave de autenticação:9060-3216-03	
Relação de Programas PPA e Ações									
101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU							
103 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	2 - Atividades	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS							
105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL							
118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	2 - Atividades	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL							
206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III							
229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	2 - Atividades	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA							
Classificação Programática									
Programa: 16 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE									
Objetivo: PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, VIABILIZANDO UM MELHOR DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.									
Problema:									
Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, REQUER SERVIDORES CAPACITADOS.									
Público alvo: SERVIDORES DO MUNICÍPIO									
Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:					
				2022	2023	2024	2025	Total	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde			0,00	11.100,00	13.800,00	11.500,00	11.700,00	48.100,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco			0,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	50.600,00	
Ação	Tipo	Produto							
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	
93 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	2 - Atividades	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE							
Classificação Programática									
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS									
Objetivo: COORDENAR, AVALIAR E EXECUTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE. DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE, ATRAVÉS DE ATIVIDADES PREVENTIVAS.									
Problema:									
Justificativa: ASSEGURAR A INTEGRALIDADE DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A VIGILÂNCIA À SAÚDE, COMPREENDENDO À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS, AMBIENTAL E SANITÁRIA.									
Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:					
				2022	2023	2024	2025	Total	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde			0,00	2.267.025,00	2.358.700,00	2.451.375,00	2.544.050,00	9.621.150,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco			0,00	3.844.975,00	3.285.300,00	3.311.625,00	3.438.950,00	13.880.850,00	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco			0,00	180.250,00	180.250,00	180.250,00	180.250,00	721.000,00	
Ação	Tipo	Produto							
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	
56 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL							
64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES							
86 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA							
130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016	2 - Atividades	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016							
234 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	2 - Atividades	Realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavirus COVID19, conforme							

Prefeitura Municipal de Caicó AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN								Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira Chave de autenticação:9060-3216-03	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br									
Relação de Programas PPA e Ações									
Classificação Programática									
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Objetivo: ORGANIZAR, REGULAR E NORTEAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.									
Problema:									
Justificativa: A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ REQUER A EXECUÇÃO DE AÇÕES CAPAZES DE CONSOLIDAR O PAPEL REGULADOR PROVEDOR QUE CABE À MUNICÍPIO.									
Público alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA									
Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:					

			2022	2023	2024	2025	Total	
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	4.488.150,00	4.662.500,00	4.836.150,00	5.010.900,00	18.997.700,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			0,00	3.285.462,94	3.326.656,98	3.444.851,03	3.473.045,07	13.530.016,02
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social			0,00	1.009.010,00	1.052.880,00	1.096.750,00	1.140.620,00	4.299.260,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social			0,00	141.450,00	147.600,00	153.750,00	159.900,00	602.700,00
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO						
24 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - Projetos	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - Atividades	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
42 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	2 - Atividades	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL						
44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
46 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2 - Atividades	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						
50 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	2 - Atividades	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS						
63 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
65 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS	2 - Atividades	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS						
67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRSTAÇÃO CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRSTAÇÃO CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA						
68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
84 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA	2 - Atividades	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA						
90 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
121 - MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ						
125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	2 - Atividades	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS						
141 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO ÂMBITO DO SUAS	2 - Atividades	APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO ÂMBITO DO SUAS						
142 - ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2 - Atividades	ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
143 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	2 - Atividades	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE						
146 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE	2 - Atividades	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI						

## Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:9060-3216-03

## Relação de Programas PPA e Ações

INTERESSE SOCI								
148 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	2 - Atividades	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO						
199 - PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX	2 - Atividades	PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX						
203 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC	2 - Atividades	PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC						
204 - PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO	2 - Atividades	PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO						
227 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLITICA PUBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2017	2 - Atividades	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLITICA PUBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2017						
230 - IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	2 - Atividades	FUNDO IMPLANTADO						
236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19	2 - Atividades	Execução das Ações Socioassistenciais e Estruturação de Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.						
245 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
250 - MANUT.DO CONS.MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2 - Atividades	MANUT.DO CONS.MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
271 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE	2 - Atividades	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE						

## Classificação Programática

Programa: 20 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: TREINAR PESSOAS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL ELEMENTAR NAS MAIS DIFERENTES CATEGORIAS.

## Problema:

Justificativa: A DEFICIÊNCIA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ENSEJOU A INSTITUIÇÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO UM DOS REQUISITOS PARA A EFICIÊNCIA.

Público alvo: SERVIDORES DO MUNICIPIO

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	84.750,00	88.000,00	91.250,00	94.500,00	358.500,00
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
95 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	2 - Atividades	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS						
Classificação Programática								
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO								
Objetivo: INCREMENTAR O FLUXO TURÍSTICO E AMENTAR O TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DO TURISTA NO MUNICÍPIO.								
Problema:								
Justificativa: O TURISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ APESAR DO CÁRATER ESPONTÂNCIO, APRESENTA UM POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO RAZOÁVEL.								
Público alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA								
Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	3.351.000,00	2.877.000,00	3.071.750,00	2.929.000,00	12.228.750,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União			19.750.000,00	1.615.760,00	1.475.000,00	1.482.500,00	1.490.000,00	25.813.260,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			0,00	845.000,00	845.000,00	845.000,00	845.000,00	3.380.000,00
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
20 - ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	2 - Atividades	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO						

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	266.650,00	276.200,00	285.750,00	295.300,00	1.123.900,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União			0,00	93.250,00	96.000,00	98.750,00	101.500,00	389.500,00
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
57 - REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS	1 - Projetos	REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS						
112 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA						
138 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	2 - Atividades	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA						
193 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS,ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS	2 - Atividades	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS,ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS						
270 - FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO						
Classificação Programática								
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Objetivo: PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO AOS USUÁRIOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO.								
Problema:								
Justificativa: ATUALMENTE NÃO EXISTE CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO.								

Público alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA			Valor global	Valores Previstos:				
Fonte de recurso				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	12.793.447,50	13.187.406,60	13.644.937,10	14.075.467,60	53.701.258,80
16100000 - Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE			0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação	Tipo	Produto						

Prefeitura Municipal de Caicó								Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN								Chave de autenticação:9060-3216-03
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br								

Relação de Programas PPA e Ações			No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Meta Física	Unidade de Medida	de						
5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	2 - Atividades	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE						
6 - FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR						
26 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA	1 - Projetos	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA						
54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA						
55 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - Projetos	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
61 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	1 - Projetos	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA						
161 - PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	2 - Atividades	PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS						
237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	2 - Atividades	PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PÚBLICO-PASEP						
238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO	2 - Atividades	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO						
239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	2 - Atividades	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS						
240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINCAÇÕES. COSERN E CAERN	2 - Atividades	PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINCAÇÕES. COSERN E CAERN						

Classificação Programática							
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL							
Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA, DOTAR O ORGÃO DE CONDIÇÕES A SUA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVER RECURSOS HUMANOS.							
Problema:							
Justificativa: CARÊNCIA DE FORÇA TAREFA QUALIFICADA E TREINADA, SEM PLANO DE ORGANIZAÇÃO DE CARREIRAS E PRECARIIDADE DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGÃO.							

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			Valor global	Valores Previstos:				
Fonte de recurso				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	2.519.355,00	2.605.440,00	2.702.525,00	2.798.610,00	10.625.930,00
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida	de	No período do PPA					Total
2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO GABINETE						
39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA						
40 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA						
78 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	2 - Atividades	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL						
80 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	2 - Atividades	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA						
81 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	2 - Atividades	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA						
82 - FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO						
83 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CERIMONIAL E SOLENIDADES	2 - Atividades	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CERIMONIAL E SOLENIDADES						
102 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI						
113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ	2 - Atividades	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ						
150 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PREFEITURA NOS BAIRROS	2 - Atividades	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PREFEITURA NOS BAIRROS						

Prefeitura Municipal de Caicó								Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN								Chave de autenticação:9060-3216-03
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br								

Relação de Programas PPA e Ações							
Classificação Programática							
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA							
Objetivo: MODERNIZAR E REESTRUTURAR A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO, MELHORAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ELEVAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DOS TRABALHOS REALIZADOS, CONTROLAR AS DESPESAS PÚBLICAS, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS BASILARES DA CARTA MAGNA E EFETIVAR, DE MODO SISTEMÁTICO E OBJETIVO, A INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA, QUANDO FOR O CASO.							
Problema:							

Justificativa: NECESSIDADE DE DOTAR OS ÓRGÃOS DA ÁREA FISCAL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E PESSOAL TREINADO, INDISPENSÁVEIS AO MELHOR DESEMPENHO DAS AÇÕES NAS ÁREAS TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA.

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	6.339.928,60	6.642.500,00	6.913.000,00	7.183.500,00	27.078.928,60
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	2 - Atividades	ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						
12 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO						
13 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						

Classificação Programática

Programa: 26 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GEOPROCESSAMENTO DA ÁREA TERRESTRE DOS IMÓVEIS URBANOS

Objetivo: MELHORAR O APROVEITAMENTO DO ESPAÇO TERRITORIAL, APOIAR A TRIBUTAÇÃO JUSTA DOS IMÓVEIS, IDENTIFICAR TERRAS PÚBLICAS, APOIAR A GESTÃO AMBIENTAL, ASSEGURAR DIREITOS DE PROPRIEDADE E POSSE.

Problema:

Justificativa: OS CADASTROS DEVEM SER ORGANIZADOS E ESTRUTURADOS TANTO PARA CUMPRIR COM A FUNÇÃO FISCAL, PARA A QUAL FORAM IDEALIZADOS, COMO PARA PERMITIR QUE ESSA FUNÇÃO SEJA EXTRA-FISCAL, OU SEJA, UM INSTRUMENTO DE CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO URBANA, DE FORMA A ESTENDER PARA UMA MULTIFINALIDADE DE USO, FAZENDO DO MESMO UM IMPORTANTE INSTRUMENTO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO.

Público alvo: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
94 - IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUTIFINALITÁRIO	2 - Atividades	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUTIFINALITÁRIO						

Classificação Programática

Programa: 27 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL

Objetivo: PROMOVER O BEM ESTAR SOCIAL, CONSTRUIR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE DIREITOS E DEVERES DE CIDADÃO, APLICAR A COBRANÇA DE TRIBUTOS COM JUSTIÇA SOCIAL, INSERIR OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

Problema:

Justificativa: COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, PODE-SE TRABALHAR TEMAS RELACIONADOS ÀS FINANÇAS PÚBLICAS - RECEITAS (TRIBUTAÇÃO) E GASTOS PÚBLICOS (ORÇAMENTO PARTICIPATIVO), NECESSÁRIO A COMPREENSÃO DOS DIREITOS E DEVERES DE CADA UM NA RELAÇÃO COM OS ENTES PÚBLICOS, E, POR CONSEQUENTE, ESTIMULA-SE A MUDANÇA DE VALORES, CRENÇAS E CULTURAS DO INDIVÍDUO, TRAZENDO UMA NOVA PERSPECTIVA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO, COM MEIO DE POSSIBILITAR O PLENO EXERCÍCIO DE CIDADANIA E PROPORCIONAR A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL.

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	94.300,00	98.400,00	102.500,00	106.600,00	401.800,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Chave de autenticação: 9060-3216-03

Relação de Programas PPA e Ações

Ação	Tipo	Produto							
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total	
85 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS	2 - Atividades	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS							

Classificação Programática

Programa: 28 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

Objetivo: DOTAR A CONTRALADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.

Problema:

Justificativa: COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios			0,00	273.050,00	288.400,00	303.750,00	377.600,00	1.242.800,00
Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
61 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2 - Atividades	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						

Classificação Programática

Programa: 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Objetivo: DESENVOLVER ESTUDOS SOBRE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

Problema:

Justificativa: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A MELHORIA DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL.											
Público alvo: INSTITUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL											
Fonte de recurso											
						Valor global					
						Valores Previstos:					
						2022	2023	2024	2025	Total	
10010000 - Recursos Ordinarios						0,00	815.685,00	837.780,00	859.875,00	881.970,00	3.395.310,00
Ação		Tipo	Produto								
Meta Física		Unidade de Medida				No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
9 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO		2 - Atividades	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO								
33 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO , PESQUISA E INOVAÇÃO		2 - Atividades	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO , PESQUISA E INOVAÇÃO								

Classificação Programática											
Programa: 30 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE											
Objetivo: ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE											
Problema: ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE											
Justificativa: ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE											
Público alvo:											
Fonte de recurso											
						Valor global					
						Valores Previstos:					
						2022	2023	2024	2025	Total	
10010000 - Recursos Ordinarios						0,00	197.800,00	206.400,00	215.000,00	223.600,00	842.800,00
10900000 - Outros Recursos Nao Vinculados						0,00	186.300,00	194.400,00	202.500,00	210.600,00	793.800,00
Ação		Tipo	Produto								

Prefeitura Municipal de Caicó  
 AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN  
 CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br  
 Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira  
 Chave de autenticação:9060-3216-03

Relação de Programas PPA e Ações											
						Valor global					
						Valores Previstos:					
						2022	2023	2024	2025	Total	
200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA						0,00	983.800,00	1.047.400,00	1.111.000,00	1.174.100,00	4.316.300,00
Meta Física		Unidade de Medida	Produto			No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA								

Classificação Programática  
 Programa: 31 - MELHORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 Objetivo: DOTAR A PROCURADORIA JURIDICA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.  
 Problema:  
 Justificativa: MANTER O FUNCIONAMENTO, REQUER EQUIPAMENTO NECESSÁRIO.  
 Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL  
 Indicadores: 1 - Unidade

Fonte de recurso											
						Valor global					
						Valores Previstos:					
						2022	2023	2024	2025	Total	
10010000 - Recursos Ordinarios						0,00	49.450,00	51.600,00	53.750,00	55.900,00	210.700,00
10900000 - Outros Recursos Nao Vinculados						0,00	172.500,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	735.000,00
Ação		Tipo	Produto								
Meta Física		Unidade de Medida				No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
23 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA		2 - Atividades	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA								

Classificação Programática  
 Programa: 32 - ATENDIMENTO AO IDOSO  
 Objetivo: ATENDIMENTO AO IDOSO  
 Problema:  
 Justificativa: ATENDIMENTO AO IDOSO  
 Público alvo:

Fonte de recurso											
						Valor global					
						Valores Previstos:					
						2022	2023	2024	2025	Total	
10010000 - Recursos Ordinarios						0,00	172.500,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	735.000,00
10900000 - Outros Recursos Nao Vinculados						0,00	172.500,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	735.000,00
Ação		Tipo	Produto								
Meta Física		Unidade de Medida				No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
201 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS		2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS								

Classificação Programática  
 Programa: 34 - DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA  
 Objetivo: REDUZIR OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA E DE CRIMINALIDADE, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AO TRÁFICO DE DROGAS, ROUBOS E HOMICÍDIOS.  
 Problema:

Justificativa: IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DIREITOS E DE PREVENÇÃO.									
Público alvo: INSTITUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL									
Fonte de recurso									
		Valor global		Valores Previstos:					
				2022	2023	2024	2025	Total	
10010000 - Recursos Ordinarios		0,00		170.050,00	116.400,00	121.250,00	126.100,00	533.800,00	
16300000 - Recursos Vinculados ao Transito		0,00		62.305,00	62.840,00	63.375,00	63.910,00	252.430,00	
Ação	Tipo	Produto							
Meta Física	Unidade de Medida	de		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total

Prefeitura Municipal de Caicó									
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN									
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br									
Relação de Programas PPA e Ações									
157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	2 - Atividades	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO							
Classificação Programática									
Programa: 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA									
Objetivo: RESERVA DE CONTIGENCIA									
Problema: RESERVA DE CONTIGENCIA									
Justificativa: RESERVA DE CONTIGENCIA									
Público alvo:									
Fonte de recurso									
		Valor global		Valores Previstos:					
				2022	2023	2024	2025	Total	
10010000 - Recursos Ordinarios		0,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00	
Ação	Tipo	Produto							
Meta Física	Unidade de Medida			No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
263 - RESERVA DE CONTIGENCIA	2 - Atividades	RESERVA DE CONTIGENCIA							

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó								
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN								
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br								
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática								
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$								
		Valor global		Valores Previstos:				
				2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Caicó		0,00		8.840.000,00	9.010.000,00	9.180.000,00	9.350.000,00	36.380.000,00
Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		0,00		8.840.000,00	9.010.000,00	9.180.000,00	9.350.000,00	36.380.000,00
Função: 1 - Legislativa		0,00		8.840.000,00	9.010.000,00	9.180.000,00	9.350.000,00	36.380.000,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		0,00		8.840.000,00	9.010.000,00	9.180.000,00	9.350.000,00	36.380.000,00
Programa: 1 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL		0,00		8.840.000,00	9.010.000,00	9.180.000,00	9.350.000,00	36.380.000,00
Ação: 1.102 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		0,00		550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00
65 - 4.4.90.52.00		0,00		550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		0,00		550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00
Ação: 2.1 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA		0,00		8.165.000,00	8.335.000,00	8.505.000,00	8.675.000,00	33.680.000,00
70 - 3.1.90.11.00		0,00		3.875.911,00	3.975.911,00	4.075.911,00	4.175.911,00	16.103.644,00
10010000 - Recursos Ordinarios		0,00		3.875.911,00	3.975.911,00	4.075.911,00	4.175.911,00	16.103.644,00
73 - 3.1.90.13.00		0,00		975.303,00	1.045.303,00	1.115.303,00	1.185.303,00	4.321.212,00

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	975.303,00	1.045.303,00	1.115.303,00	1.185.303,00	4.321.212,00
79 - 3.1.90.92.00	0,00	125.091,00	125.091,00	125.091,00	125.091,00	500.364,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	125.091,00	125.091,00	125.091,00	125.091,00	500.364,00
82 - 3.3.50.41.00	0,00	62.545,00	62.545,00	62.545,00	62.545,00	250.180,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	62.545,00	62.545,00	62.545,00	62.545,00	250.180,00
83 - 3.3.90.14.00	0,00	334.272,00	334.272,00	334.272,00	334.272,00	1.337.088,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	334.272,00	334.272,00	334.272,00	334.272,00	1.337.088,00
84 - 3.3.90.30.00	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
86 - 3.3.90.36.00	0,00	77.636,00	77.636,00	77.636,00	77.636,00	310.544,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	77.636,00	77.636,00	77.636,00	77.636,00	310.544,00
88 - 3.3.90.39.00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00
90 - 3.3.90.48.00	0,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	3.240.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	3.240.000,00
91 - 3.3.90.92.00	0,00	104.242,00	104.242,00	104.242,00	104.242,00	416.968,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	104.242,00	104.242,00	104.242,00	104.242,00	416.968,00
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	0,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	500.000,00
94 - 3.1.90.01.00	0,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	83.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	83.200,00
96 - 3.1.90.03.00	0,00	104.200,00	104.200,00	104.200,00	104.200,00	416.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	104.200,00	104.200,00	104.200,00	104.200,00	416.800,00
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó	26.650.000,00	131.059.044,07	132.138.387,51	138.128.292,96	142.678.229,42	570.653.953,96
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.519.355,00	2.605.440,00	2.702.525,00	2.798.610,00	10.625.930,00
Função: 4 - Administração	0,00	2.519.355,00	2.605.440,00	2.702.525,00	2.798.610,00	10.625.930,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	2.519.355,00	2.605.440,00	2.702.525,00	2.798.610,00	10.625.930,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:1580-0176-072

	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					Total
	Valor global	2022	2023	2024	2025	
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL	0,00	2.519.355,00	2.605.440,00	2.702.525,00	2.798.610,00	10.625.930,00
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE	0,00	1.062.575,00	1.098.600,00	1.144.125,00	1.189.650,00	4.494.950,00
415 - 3.1.90.11.00	0,00	690.000,00	720.000,00	750.000,00	780.000,00	2.940.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	690.000,00	720.000,00	750.000,00	780.000,00	2.940.000,00
419 - 3.1.90.13.00	0,00	156.000,00	163.000,00	170.000,00	177.000,00	666.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	156.000,00	163.000,00	170.000,00	177.000,00	666.000,00
424 - 3.1.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
427 - 3.1.90.94.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
430 - 3.3.50.41.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
404 - 3.3.90.04.00	0,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	84.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	84.000,00
433 - 3.3.90.14.00	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
436 - 3.3.90.30.00	0,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
440 - 3.3.90.31.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
445 - 3.3.90.32.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
449 - 3.3.90.33.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
454 - 3.3.90.36.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
458 - 3.3.90.39.00	0,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00	120.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00	120.000,00
463 - 3.3.90.48.00	0,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	7.350,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	7.350,00
467 - 3.3.90.92.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
471 - 3.3.90.93.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
474 - 4.4.90.52.00	0,00	20.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00	54.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00	54.500,00
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA	0,00	501.300,00	517.100,00	533.900,00	550.700,00	2.103.000,00
479 - 3.1.90.11.00	0,00	304.750,00	318.000,00	331.250,00	344.500,00	1.298.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	304.750,00	318.000,00	331.250,00	344.500,00	1.298.500,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:1580-0176-072

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
481 - 3.1.90.13.00	0,00	68.000,00	70.000,00	73.000,00	76.000,00	287.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	68.000,00	70.000,00	73.000,00	76.000,00	287.000,00
484 - 3.1.90.92.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
485 - 3.1.90.94.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
492 - 3.3.90.14.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
494 - 3.3.90.30.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
498 - 3.3.90.31.00	0,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
500 - 3.3.90.32.00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
502 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
507 - 3.3.90.36.00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
510 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
513 - 3.3.90.92.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
518 - 4.4.90.51.00	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
520 - 4.4.90.52.00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Ação: 2.40 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	0,00	277.800,00	289.400,00	301.000,00	312.600,00	1.180.800,00
524 - 3.1.90.11.00	0,00	187.450,00	195.600,00	203.750,00	211.900,00	798.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	187.450,00	195.600,00	203.750,00	211.900,00	798.700,00
526 - 3.1.90.13.00	0,00	41.400,00	43.200,00	45.000,00	46.800,00	176.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	41.400,00	43.200,00	45.000,00	46.800,00	176.400,00
529 - 3.1.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
531 - 3.1.90.94.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
532 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
533 - 3.3.90.30.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:1580-0176-072

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
534 - 3.3.90.36.00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
535 - 3.3.90.39.00	0,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00	37.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00	37.000,00

536 - 3.3.90.92.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
537 - 4.4.90.52.00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
Ação: 2.78 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	0,00	43.995,00	46.060,00	48.625,00	50.190,00	188.870,00
538 - 3.1.90.11.00	0,00	18.000,00	19.500,00	21.500,00	22.500,00	81.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	18.000,00	19.500,00	21.500,00	22.500,00	81.500,00
539 - 3.1.90.13.00	0,00	4.370,00	4.560,00	4.750,00	4.940,00	18.620,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.370,00	4.560,00	4.750,00	4.940,00	18.620,00
540 - 3.1.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
542 - 3.1.90.94.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
543 - 3.3.90.30.00	0,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	7.350,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	7.350,00
545 - 3.3.90.36.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
547 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
549 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
550 - 4.4.90.52.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Ação: 2.80 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	0,00	59.105,00	61.240,00	63.375,00	65.510,00	249.230,00
553 - 3.1.90.11.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
555 - 3.1.90.13.00	0,00	7.705,00	8.040,00	8.375,00	8.710,00	32.830,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	7.705,00	8.040,00	8.375,00	8.710,00	32.830,00
557 - 3.1.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
559 - 3.1.90.94.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
560 - 3.3.90.14.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
563 - 3.3.90.30.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN  
 CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira  
 Chave de autenticação:1580-0176-072

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
564 - 3.3.90.33.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
566 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
568 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
570 - 3.3.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Ação: 2.81 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	183.695,00	185.160,00	186.625,00	188.090,00	743.570,00
571 - 3.1.90.11.00	0,00	19.550,00	20.400,00	21.250,00	22.100,00	83.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	19.550,00	20.400,00	21.250,00	22.100,00	83.300,00
572 - 3.1.90.13.00	0,00	4.370,00	4.560,00	4.750,00	4.940,00	18.620,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.370,00	4.560,00	4.750,00	4.940,00	18.620,00
573 - 3.1.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
574 - 3.1.90.94.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
575 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
576 - 3.3.90.30.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00

577 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
578 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
582 - 3.3.90.39.00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
584 - 3.3.90.92.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
586 - 4.4.90.52.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
Ação: 2.82 - FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	0,00	34.270,00	35.760,00	37.250,00	38.740,00	146.020,00
590 - 3.1.90.11.00	0,00	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
591 - 3.1.90.13.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
593 - 3.1.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
594 - 3.1.90.94.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
595 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
596 - 3.3.90.30.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
597 - 3.3.90.33.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
598 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
599 - 3.3.90.39.00	0,00	920,00	960,00	1.000,00	1.040,00	3.920,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	920,00	960,00	1.000,00	1.040,00	3.920,00
600 - 3.3.90.92.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
601 - 4.4.90.52.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Ação: 2.83 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CERIMONIAL E SOLENIIDADES	0,00	20.175,00	21.400,00	22.625,00	23.850,00	88.050,00
604 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
605 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
606 - 3.3.90.36.00	0,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	17.150,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	17.150,00
607 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2.102 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI	0,00	57.040,00	59.520,00	62.000,00	64.480,00	243.040,00
609 - 3.1.90.11.00	0,00	26.450,00	27.600,00	28.750,00	29.900,00	112.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	26.450,00	27.600,00	28.750,00	29.900,00	112.700,00
610 - 3.1.90.13.00	0,00	5.865,00	6.120,00	6.375,00	6.630,00	24.990,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.865,00	6.120,00	6.375,00	6.630,00	24.990,00
611 - 3.1.90.92.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
612 - 3.1.90.94.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
613 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
614 - 3.3.90.30.00	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
615 - 3.3.90.33.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
Prefeitura Municipal de Caicó						

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
616 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
617 - 3.3.90.39.00	0,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	7.350,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	7.350,00
618 - 3.3.90.92.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
619 - 4.4.90.52.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	81.650,00	85.200,00	88.750,00	92.300,00	347.900,00
620 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
621 - 3.3.90.30.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
622 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
623 - 3.3.90.36.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
624 - 3.3.90.39.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
625 - 4.4.90.52.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ	0,00	149.500,00	156.000,00	162.500,00	169.000,00	637.000,00
632 - 3.3.90.30.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
633 - 3.3.90.32.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
634 - 3.3.90.39.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
635 - 4.4.90.52.00	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
Ação: 2.150 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PREFEITURA NOS BAIRROS	0,00	48.250,00	50.000,00	51.750,00	53.500,00	203.500,00
636 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
637 - 3.3.90.30.00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
638 - 3.3.90.32.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
639 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
640 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
641 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
642 - 4.4.90.51.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
643 - 4.4.90.52.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
Unidade Orçamentária: 3003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	983.800,00	1.047.400,00	1.111.000,00	1.174.100,00	4.316.300,00
Função: 3 - Essencial à Justiça	0,00	983.800,00	1.047.400,00	1.111.000,00	1.174.100,00	4.316.300,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	983.800,00	1.047.400,00	1.111.000,00	1.174.100,00	4.316.300,00

Programa: 31 - MELHORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	983.800,00	1.047.400,00	1.111.000,00	1.174.100,00	4.316.300,00	
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	983.800,00	1.047.400,00	1.111.000,00	1.174.100,00	4.316.300,00	
644 - 3.1.90.11.00	0,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00	3.100.000,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00	3.100.000,00	
645 - 3.1.90.13.00	0,00	164.450,00	171.600,00	178.750,00	185.900,00	700.700,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	164.450,00	171.600,00	178.750,00	185.900,00	700.700,00	
1485 - 3.3.90.04.00	0,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	23.000,00	80.000,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	23.000,00	80.000,00	
648 - 3.3.90.14.00	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00	
649 - 3.3.90.30.00	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00	
650 - 3.3.90.33.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	12.500,00	48.500,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	12.500,00	48.500,00	
651 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
652 - 3.3.90.39.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00	
653 - 3.3.90.92.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00	
654 - 3.3.90.93.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00	
655 - 4.4.90.52.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
Unidade Orçamentária: 4004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	273.050,00	288.400,00	303.750,00	377.600,00	1.242.800,00	
Função: 4 - Administração	0,00	273.050,00	288.400,00	303.750,00	377.600,00	1.242.800,00	
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						Chave de autenticação:1580-0176-072	
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática							
		PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
		Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Subfunção: 124 - Controle Interno	0,00	273.050,00	288.400,00	303.750,00	377.600,00	1.242.800,00	
Programa: 28 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	0,00	273.050,00	288.400,00	303.750,00	377.600,00	1.242.800,00	
Ação: 2.61 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	273.050,00	288.400,00	303.750,00	377.600,00	1.242.800,00	
1046 - 3.1.90.11.00	0,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00	
1049 - 3.1.90.13.00	0,00	44.850,00	46.800,00	48.750,00	50.700,00	191.100,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	44.850,00	46.800,00	48.750,00	50.700,00	191.100,00	
1051 - 3.1.90.92.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00	
1054 - 3.1.90.94.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00	
1058 - 3.3.90.14.00	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00	
1060 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00	
1062 - 3.3.90.33.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	83.000,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	83.000,00	
1065 - 3.3.90.36.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00	
1069 - 3.3.90.39.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00	
1072 - 3.3.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
1073 - 3.3.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
1077 - 4.4.90.52.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00	
Unidade Orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.978.197,50	13.375.406,60	13.836.187,10	14.269.967,60	54.459.758,80	
Função: 4 - Administração	0,00	5.320.935,00	5.411.306,60	5.565.249,60	5.692.192,60	21.989.683,80	
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	5.195.935,00	5.308.306,60	5.430.249,60	5.552.192,60	21.486.683,80	
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.195.935,00	5.308.306,60	5.430.249,60	5.552.192,60	21.486.683,80	

Ação: 1.26 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA	0,00	119.485,00	124.680,00	129.875,00	135.070,00	509.110,00
692 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
693 - 3.3.90.39.00	0,00	50.485,00	52.680,00	54.875,00	57.070,00	215.110,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	50.485,00	52.680,00	54.875,00	57.070,00	215.110,00
695 - 4.4.90.51.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
696 - 4.4.90.52.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:1580-0176-072

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
Ação: 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	0,00	109.250,00	114.000,00	118.750,00	123.500,00	465.500,00
700 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
702 - 3.3.90.39.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
704 - 4.4.90.51.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
707 - 4.4.90.52.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
712 - 4.4.90.52.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	0,00	4.482.300,00	4.563.926,60	4.655.124,60	4.746.322,60	18.447.673,80
719 - 3.1.90.11.00	0,00	2.070.000,00	2.160.000,00	2.250.000,00	2.340.000,00	8.820.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.070.000,00	2.160.000,00	2.250.000,00	2.340.000,00	8.820.000,00
721 - 3.1.90.13.00	0,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00	1.960.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00	1.960.000,00
726 - 3.1.90.92.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
728 - 3.1.90.94.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
729 - 3.3.50.41.00	0,00	184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00	784.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00	784.000,00
717 - 3.3.90.04.00	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
730 - 3.3.90.14.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
731 - 3.3.90.18.00	0,00	126.500,00	132.000,00	137.500,00	143.000,00	539.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	126.500,00	132.000,00	137.500,00	143.000,00	539.000,00
732 - 3.3.90.30.00	0,00	470.000,00	490.000,00	510.000,00	530.000,00	2.000.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00	1.960.000,00
16100000 - Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
733 - 3.3.90.32.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
735 - 3.3.90.33.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
738 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:1580-0176-072

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
739 - 3.3.90.39.00	0,00	895.000,00	821.526,60	757.624,60	693.722,60	3.167.873,80
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	805.000,00	731.526,60	667.624,60	603.722,60	2.807.873,80
16100000 - Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
742 - 3.3.90.92.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
745 - 3.3.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
746 - 4.4.90.52.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
Ação: 2.6 - FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	0,00	181.300,00	188.900,00	196.500,00	204.100,00	770.800,00
748 - 3.1.90.11.00	0,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	410.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	410.000,00
749 - 3.1.90.13.00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
753 - 3.1.90.92.00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
755 - 3.1.90.94.00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
756 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
758 - 3.3.90.30.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
760 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
761 - 3.3.90.92.00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
763 - 4.4.90.52.00	0,00	32.200,00	33.600,00	35.000,00	36.400,00	137.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	32.200,00	33.600,00	35.000,00	36.400,00	137.200,00
Ação: 2.161 - PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES	0,00	246.100,00	256.800,00	267.500,00	278.200,00	1.048.600,00
776 - 3.1.90.11.00	0,00	246.100,00	256.800,00	267.500,00	278.200,00	1.048.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	246.100,00	256.800,00	267.500,00	278.200,00	1.048.600,00
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação	0,00	40.250,00	15.000,00	43.750,00	45.500,00	144.500,00
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	40.250,00	15.000,00	43.750,00	45.500,00	144.500,00
Ação: 1.61 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	0,00	40.250,00	15.000,00	43.750,00	45.500,00	144.500,00
715 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
716 - 4.4.90.52.00	0,00	28.750,00	3.000,00	31.250,00	32.500,00	95.500,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:1580-0176-072

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	3.000,00	31.250,00	32.500,00	95.500,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	84.750,00	88.000,00	91.250,00	94.500,00	358.500,00
Programa: 20 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	84.750,00	88.000,00	91.250,00	94.500,00	358.500,00
Ação: 2.95 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	84.750,00	88.000,00	91.250,00	94.500,00	358.500,00
768 - 3.3.90.14.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
769 - 3.3.90.30.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
770 - 3.3.90.33.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
772 - 3.3.90.35.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
773 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
774 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais	0,00	7.657.262,50	7.964.100,00	8.270.937,50	8.577.775,00	32.470.075,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	0,00	7.657.262,50	7.964.100,00	8.270.937,50	8.577.775,00	32.470.075,00
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	7.657.262,50	7.964.100,00	8.270.937,50	8.577.775,00	32.470.075,00
Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D. SERVIDOR	0,00	1.817.000,00	1.896.000,00	1.975.000,00	2.054.000,00	7.742.000,00
1405 - 3.2.90.21.00	0,00	310.500,00	324.000,00	337.500,00	351.000,00	1.323.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	310.500,00	324.000,00	337.500,00	351.000,00	1.323.000,00
1406 - 3.3.90.47.00	0,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	4.900.000,00

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	4.900.000,00
1407 - 3.3.90.92.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1408 - 4.6.90.71.00	0,00	345.000,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00	1.470.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	345.000,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00	1.470.000,00
Ação: 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO	0,00	2.365.262,50	2.468.100,00	2.570.937,50	2.673.775,00	10.078.075,00
1409 - 3.1.90.91.00	0,00	180.262,50	188.100,00	195.937,50	203.775,00	768.075,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	180.262,50	188.100,00	195.937,50	203.775,00	768.075,00
1410 - 4.6.90.91.00	0,00	2.185.000,00	2.280.000,00	2.375.000,00	2.470.000,00	9.310.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.185.000,00	2.280.000,00	2.375.000,00	2.470.000,00	9.310.000,00
Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	0,00	2.875.000,00	3.000.000,00	3.125.000,00	3.250.000,00	12.250.000,00
1411 - 3.2.90.21.00	0,00	805.000,00	840.000,00	875.000,00	910.000,00	3.430.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	805.000,00	840.000,00	875.000,00	910.000,00	3.430.000,00
1412 - 4.6.90.71.00	0,00	2.070.000,00	2.160.000,00	2.250.000,00	2.340.000,00	8.820.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.070.000,00	2.160.000,00	2.250.000,00	2.340.000,00	8.820.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira Página

Chave de autenticação:1580-0176-072 1 / 83

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Ação: 2.240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINICAÇÕES.	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
1413 - 3.2.90.21.00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1414 - 4.6.90.71.00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.503.228,60	6.812.900,00	7.090.500,00	7.368.100,00	27.774.728,60
Função: 4 - Administração	0,00	6.503.228,60	6.812.900,00	7.090.500,00	7.368.100,00	27.774.728,60
Subfunção: 123 - Administração Financeira	0,00	6.503.228,60	6.812.900,00	7.090.500,00	7.368.100,00	27.774.728,60
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	6.339.928,60	6.642.500,00	6.913.000,00	7.183.500,00	27.078.928,60
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	949.278,60	1.022.800,00	1.064.250,00	1.105.700,00	4.142.028,60
794 - 3.1.90.11.00	0,00	588.428,60	624.000,00	650.000,00	676.000,00	2.538.428,60
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	588.428,60	624.000,00	650.000,00	676.000,00	2.538.428,60
797 - 3.1.90.13.00	0,00	132.250,00	138.000,00	143.750,00	149.500,00	563.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	132.250,00	138.000,00	143.750,00	149.500,00	563.500,00
802 - 3.1.90.92.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
805 - 3.3.90.14.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1373 - 3.3.90.18.00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
806 - 3.3.90.30.00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
807 - 3.3.90.36.00	0,00	20.000,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	57.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	57.500,00
808 - 3.3.90.39.00	0,00	130.000,00	168.000,00	175.000,00	182.000,00	655.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	130.000,00	168.000,00	175.000,00	182.000,00	655.000,00
809 - 3.3.90.92.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
810 - 3.3.90.93.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
812 - 4.4.90.52.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
Ação: 2.12 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	0,00	4.267.100,00	4.447.300,00	4.627.500,00	4.807.700,00	18.149.600,00
814 - 3.1.90.11.00	0,00	2.990.000,00	3.120.000,00	3.250.000,00	3.380.000,00	12.740.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.990.000,00	3.120.000,00	3.250.000,00	3.380.000,00	12.740.000,00
815 - 3.1.90.13.00	0,00	667.000,00	696.000,00	725.000,00	754.000,00	2.842.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	667.000,00	696.000,00	725.000,00	754.000,00	2.842.000,00
818 - 3.1.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
821 - 3.3.90.14.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
822 - 3.3.90.30.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
825 - 3.3.90.33.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
826 - 3.3.90.36.00	0,00	97.750,00	102.000,00	106.250,00	110.500,00	416.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	97.750,00	102.000,00	106.250,00	110.500,00	416.500,00
827 - 3.3.90.39.00	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00
828 - 3.3.90.92.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
829 - 3.3.90.93.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
1374 - 4.4.90.51.00	0,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	490.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	490.000,00
830 - 4.4.90.52.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
Ação: 2.13 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	1.123.550,00	1.172.400,00	1.221.250,00	1.270.100,00	4.787.300,00
836 - 3.1.90.11.00	0,00	575.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00	2.450.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	575.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00	2.450.000,00
837 - 3.1.90.13.00	0,00	126.500,00	132.000,00	137.500,00	143.000,00	539.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	126.500,00	132.000,00	137.500,00	143.000,00	539.000,00
838 - 3.1.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
840 - 3.3.90.14.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
841 - 3.3.90.30.00	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
842 - 3.3.90.35.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
843 - 3.3.90.36.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
845 - 3.3.90.39.00	0,00	345.000,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00	1.470.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	345.000,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00	1.470.000,00
846 - 3.3.90.92.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
847 - 4.4.90.52.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 26 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GEOPROCESSAMENTO DA ÁREA TERRESTRE DOS IMÓV	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
Ação: 2.94 - IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUTIFINALITÁRIO	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
854 - 3.3.90.30.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
856 - 3.3.90.35.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
857 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
859 - 3.3.90.39.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
861 - 4.4.90.52.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Programa: 27 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	0,00	94.300,00	98.400,00	102.500,00	106.600,00	401.800,00
Ação: 2.85 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS	0,00	94.300,00	98.400,00	102.500,00	106.600,00	401.800,00
848 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
849 - 3.3.90.32.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
850 - 3.3.90.36.00	0,00	31.050,00	32.400,00	33.750,00	35.100,00	132.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	31.050,00	32.400,00	33.750,00	35.100,00	132.300,00
851 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
853 - 4.4.90.52.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	1.058.390,00	1.027.820,00	1.055.750,00	1.083.680,00	4.225.640,00
Função: 4 - Administração	0,00	826.035,00	848.580,00	871.125,00	893.670,00	3.439.410,00
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento	0,00	808.185,00	830.280,00	852.375,00	874.470,00	3.365.310,00
Programa: 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	808.185,00	830.280,00	852.375,00	874.470,00	3.365.310,00
Ação: 2.9 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO	0,00	808.185,00	830.280,00	852.375,00	874.470,00	3.365.310,00
977 - 3.1.90.11.00	0,00	310.500,00	324.000,00	337.500,00	351.000,00	1.323.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	310.500,00	324.000,00	337.500,00	351.000,00	1.323.000,00
981 - 3.1.90.13.00	0,00	68.310,00	71.280,00	74.250,00	77.220,00	291.060,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	68.310,00	71.280,00	74.250,00	77.220,00	291.060,00
987 - 3.1.90.92.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
991 - 3.1.90.94.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
1350 - 3.3.90.04.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1002 - 3.3.90.14.00	0,00	12.650,00	13.200,00	13.750,00	14.300,00	53.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	12.650,00	13.200,00	13.750,00	14.300,00	53.900,00
1004 - 3.3.90.30.00	0,00	24.725,00	25.800,00	26.875,00	27.950,00	105.350,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	24.725,00	25.800,00	26.875,00	27.950,00	105.350,00
1007 - 3.3.90.33.00	0,00	18.400,00	19.200,00	20.000,00	20.800,00	78.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	18.400,00	19.200,00	20.000,00	20.800,00	78.400,00
1010 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1013 - 3.3.90.39.00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
1014 - 3.3.90.92.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
1019 - 3.3.90.93.00	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
1022 - 4.4.90.52.00	0,00	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	10.350,00	10.800,00	11.250,00	11.700,00	44.100,00
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	10.350,00	10.800,00	11.250,00	11.700,00	44.100,00
Ação: 2.183 - MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	0,00	10.350,00	10.800,00	11.250,00	11.700,00	44.100,00
976 - 3.3.90.30.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
978 - 3.3.90.39.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
980 - 4.4.90.52.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
Programa: 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
Ação: 2.33 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ,	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00

1533 - 3.3.90.14.00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1534 - 3.3.90.30.00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
1535 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Função: 6 - Segurança Pública	0,00	232.355,00	179.240,00	184.625,00	190.010,00	786.230,00
Subfunção: 181 - Policiamento	0,00	232.355,00	179.240,00	184.625,00	190.010,00	786.230,00
Programa: 34 - DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	0,00	232.355,00	179.240,00	184.625,00	190.010,00	786.230,00
Ação: 2.157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES	0,00	232.355,00	179.240,00	184.625,00	190.010,00	786.230,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1053 - 3.1.90.11.00	0,00	73.000,00	74.000,00	75.000,00	76.000,00	298.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
16300000 - Recursos Vinculados ao Transito	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1057 - 3.1.90.13.00	0,00	10.350,00	10.800,00	11.250,00	11.700,00	44.100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.350,00	10.800,00	11.250,00	11.700,00	44.100,00
1050 - 3.3.90.04.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
1066 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1070 - 3.3.90.30.00	0,00	29.555,00	30.840,00	32.125,00	33.410,00	125.930,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
16300000 - Recursos Vinculados ao Transito	0,00	12.305,00	12.840,00	13.375,00	13.910,00	52.430,00
1080 - 3.3.90.33.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1083 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1086 - 3.3.90.39.00	0,00	70.000,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	107.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	70.000,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	107.500,00
1090 - 4.4.90.52.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	6.900.000,00	61.018.504,00	62.732.051,25	66.113.230,51	68.679.940,78	265.443.726,54
Função: 12 - Educação	6.900.000,00	59.161.254,00	60.887.051,25	64.241.980,51	66.782.440,78	257.972.726,54
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
Ação: 2.265 - FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
1489 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1490 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1491 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1492 - 4.4.90.52.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação: 2.269 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1497 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1498 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1499 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

1500 - 4.4.90.52.00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	3.600.000,00	40.233.169,00	41.156.571,25	43.699.105,51	45.402.070,78	174.090.916,54
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	15.806.050,00	15.676.400,00	17.166.750,00	17.847.100,00	66.496.300,00
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	15.806.050,00	15.676.400,00	17.166.750,00	17.847.100,00	66.496.300,00
1171 - 3.1.90.11.00	0,00	12.298.000,00	12.828.000,00	13.358.000,00	13.888.000,00	52.372.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00	1.960.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 70%	0,00	11.730.000,00	12.240.000,00	12.750.000,00	13.260.000,00	49.980.000,00
11140000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
1175 - 3.1.90.13.00	0,00	2.571.950,00	2.681.600,00	2.791.250,00	2.900.900,00	10.945.700,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	2.521.950,00	2.631.600,00	2.741.250,00	2.850.900,00	10.745.700,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 70%	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1179 - 3.1.90.92.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1182 - 3.1.90.94.00	0,00	16.100,00	16.800,00	17.500,00	18.200,00	68.600,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 70%	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
1168 - 3.3.90.04.00	0,00	908.500,00	138.000,00	987.500,00	1.027.000,00	3.061.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 70%	0,00	862.500,00	90.000,00	937.500,00	975.000,00	2.865.000,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	3.600.000,00	24.427.119,00	25.480.171,25	26.532.355,51	27.554.970,78	107.594.616,54
Ação: 1.43 - EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	127.650,00	133.200,00	138.750,00	144.300,00	543.900,00
1112 - 4.4.90.52.00	0,00	126.500,00	132.000,00	137.500,00	143.000,00	539.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	92.000,00	96.000,00	100.000,00	104.000,00	392.000,00
1115 - 4.4.90.93.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Ação: 1.44 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	592.000,00
1555 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1556 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1557 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1558 - 4.4.90.51.00	0,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	500.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN  
 CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira  
 Chave de autenticação:1580-0176-072

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
1559 - 4.4.90.93.00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	3.600.000,00	293.140,41	303.711,73	314.283,05	324.854,37	4.835.989,56
1129 - 3.3.90.30.00	0,00	99.390,41	103.711,73	108.033,05	112.354,37	423.489,56
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	30.390,41	31.711,73	33.033,05	34.354,37	129.489,56
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
1132 - 3.3.90.36.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1135 - 3.3.90.39.00	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
1139 - 4.4.90.51.00	3.600.000,00	130.500,00	134.000,00	137.500,00	141.000,00	4.143.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

Ação: 1.95 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS	0,00	120.750,00	126.000,00	131.250,00	136.500,00	514.500,00
1107 - 4.4.90.52.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0,00	92.000,00	96.000,00	100.000,00	104.000,00	392.000,00
1114 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 1.106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	1.880.000,00
1130 - 4.4.90.52.00	0,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	1.880.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	1.640.000,00
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	0,00	9.695.690,42	10.118.111,74	10.540.533,06	10.962.954,39	41.317.289,61
1253 - 3.1.90.11.00	0,00	6.900.000,00	7.200.000,00	7.500.000,00	7.800.000,00	29.400.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	6.900.000,00	7.200.000,00	7.500.000,00	7.800.000,00	29.400.000,00
1256 - 3.1.90.13.00	0,00	1.437.500,00	1.500.000,00	1.562.500,00	1.625.000,00	6.125.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	1.437.500,00	1.500.000,00	1.562.500,00	1.625.000,00	6.125.000,00
1269 - 3.1.90.92.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1270 - 3.1.90.94.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39

Usuário: Necessio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:

1580-0176-072

Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1250 - 3.3.90.04.00	0,00	103.500,00	108.000,00	112.500,00	117.000,00	441.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	103.500,00	108.000,00	112.500,00	117.000,00	441.000,00
1275 - 3.3.90.14.00	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
1277 - 3.3.90.18.00	0,00	690.000,00	720.000,00	750.000,00	780.000,00	2.940.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	690.000,00	720.000,00	750.000,00	780.000,00	2.940.000,00
1278 - 3.3.90.30.00	0,00	152.290,42	158.911,74	165.533,06	172.154,39	648.889,61
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	152.290,42	158.911,74	165.533,06	172.154,39	648.889,61
1336 - 3.3.90.33.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1279 - 3.3.90.36.00	0,00	89.700,00	93.600,00	97.500,00	101.400,00	382.200,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	89.700,00	93.600,00	97.500,00	101.400,00	382.200,00
1282 - 3.3.90.39.00	0,00	207.000,00	216.000,00	225.000,00	234.000,00	882.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	207.000,00	216.000,00	225.000,00	234.000,00	882.000,00
1283 - 3.3.90.41.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1285 - 3.3.90.48.00	0,00	14.500,00	16.000,00	17.500,00	19.000,00	67.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	14.500,00	16.000,00	17.500,00	19.000,00	67.000,00
1286 - 3.3.90.92.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1288 - 3.3.90.93.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
1289 - 4.4.90.52.00	0,00	18.400,00	19.200,00	20.000,00	20.800,00	78.400,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	18.400,00	19.200,00	20.000,00	20.800,00	78.400,00
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	7.956.176,67	8.299.314,78	8.642.452,90	8.985.591,02	33.883.535,37
1305 - 3.1.90.11.00	0,00	6.198.500,00	6.468.000,00	6.737.500,00	7.007.000,00	26.411.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	103.500,00	108.000,00	112.500,00	117.000,00	441.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	6.095.000,00	6.360.000,00	6.625.000,00	6.890.000,00	25.970.000,00
1306 - 3.1.90.13.00	0,00	1.275.000,00	1.330.000,00	1.385.000,00	1.440.000,00	5.430.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	1.265.000,00	1.320.000,00	1.375.000,00	1.430.000,00	5.390.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1308 - 3.1.90.94.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00

11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
1304 - 3.3.90.04.00	0,00	432.750,00	450.000,00	467.250,00	484.500,00	1.834.500,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	396.750,00	414.000,00	431.250,00	448.500,00	1.690.500,00
11150000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
1310 - 3.3.90.30.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:

1580-0176-072

Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1311 - 3.3.90.36.00	0,00	5.200,67	5.426,78	5.652,90	5.879,02	22.159,37
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	5.200,67	5.426,78	5.652,90	5.879,02	22.159,37
1312 - 3.3.90.39.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1314 - 3.3.90.93.00	0,00	276,00	288,00	300,00	312,00	1.176,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	276,00	288,00	300,00	312,00	1.176,00
1316 - 4.4.90.52.00	0,00	29.500,00	30.000,00	30.500,00	31.000,00	121.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
Ação: 2.18 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	69.550,00	90.400,00	121.250,00	142.100,00	423.300,00
1479 - 3.3.90.14.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
1141 - 3.3.90.30.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1143 - 3.3.90.32.00	0,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00	120.000,00	340.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00	120.000,00	340.000,00
1145 - 3.3.90.33.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
1146 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1147 - 3.3.90.39.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1149 - 3.3.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1151 - 4.4.90.52.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	601.400,00	623.200,00	645.000,00	666.800,00	2.536.400,00
1157 - 3.3.90.30.00	0,00	600.250,00	622.000,00	643.750,00	665.500,00	2.531.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar	0,00	560.000,00	580.000,00	600.000,00	620.000,00	2.360.000,00
1159 - 3.3.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Ação: 2.24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	667.000,00	696.000,00	725.000,00	754.000,00	2.842.000,00
1162 - 3.3.90.30.00	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00
1163 - 3.3.90.36.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
1164 - 3.3.90.39.00	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:

1580-0176-072

Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00

1165 - 3.3.90.92.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1167 - 4.4.90.51.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1169 - 4.4.90.52.00	0,00	65.550,00	68.400,00	71.250,00	74.100,00	279.300,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	65.550,00	68.400,00	71.250,00	74.100,00	279.300,00
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO	0,00	38.145,50	39.804,00	41.462,50	43.121,00	162.533,00
1244 - 3.3.90.30.00	0,00	31.245,50	32.604,00	33.962,50	35.321,00	133.133,00
11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	31.245,50	32.604,00	33.962,50	35.321,00	133.133,00
1246 - 3.3.90.93.00	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.350.025,00	2.452.200,00	2.554.375,00	2.656.550,00	10.013.150,00
1259 - 3.3.90.36.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educação	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1262 - 3.3.90.39.00	0,00	2.327.025,00	2.428.200,00	2.529.375,00	2.630.550,00	9.915.150,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	690.000,00	720.000,00	750.000,00	780.000,00	2.940.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	172.500,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	735.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0,00	1.380.000,00	1.440.000,00	1.500.000,00	1.560.000,00	5.880.000,00
11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educação	0,00	50.025,00	52.200,00	54.375,00	56.550,00	213.150,00
Ação: 2.207 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- AEE	0,00	74.391,00	87.629,00	89.999,00	72.800,00	324.819,00
1329 - 3.3.90.30.00	0,00	74.391,00	87.629,00	89.999,00	72.800,00	324.819,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Alimentacao Escolar	0,00	67.491,00	80.429,00	82.499,00	65.000,00	295.419,00
Ação: 2.210 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	0,00	24.150,00	25.200,00	26.250,00	27.300,00	102.900,00
1240 - 4.4.90.52.00	0,00	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
1243 - 4.4.90.93.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
Ação: 2.212 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -	0,00	1.046.500,00	1.092.000,00	1.137.500,00	1.183.000,00	4.459.000,00
1257 - 4.4.90.51.00	0,00	1.035.000,00	1.080.000,00	1.125.000,00	1.170.000,00	4.410.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	1.035.000,00	1.080.000,00	1.125.000,00	1.170.000,00	4.410.000,00
1260 - 4.4.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.217 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR	0,00	709.550,00	740.400,00	771.250,00	802.100,00	3.023.300,00
1276 - 4.4.90.52.00	0,00	698.050,00	728.400,00	758.750,00	789.100,00	2.974.300,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:

1580-0176-072

Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	698.050,00	728.400,00	758.750,00	789.100,00	2.974.300,00
1271 - 4.4.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.266 - APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
1494 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1493 - 3.3.90.31.00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Subfunção: 363 - Ensino Profissional	0,00	73.025,00	76.200,00	79.375,00	82.550,00	311.150,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	73.025,00	76.200,00	79.375,00	82.550,00	311.150,00
Ação: 2.160 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	0,00	73.025,00	76.200,00	79.375,00	82.550,00	311.150,00

1323 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1324 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1325 - 3.3.90.36.00	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
1326 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
1328 - 4.4.90.52.00	0,00	28.175,00	29.400,00	30.625,00	31.850,00	120.050,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	28.175,00	29.400,00	30.625,00	31.850,00	120.050,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	3.300.000,00	15.918.875,00	16.595.000,00	17.281.125,00	17.992.350,00	71.087.350,00
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	10.068.950,00	10.501.600,00	10.934.250,00	11.402.000,00	42.906.800,00
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%	0,00	10.068.950,00	10.501.600,00	10.934.250,00	11.402.000,00	42.906.800,00
1194 - 3.1.90.11.00	0,00	7.650.000,00	7.980.000,00	8.310.000,00	8.640.000,00	32.580.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 70%	0,00	7.475.000,00	7.800.000,00	8.125.000,00	8.450.000,00	31.850.000,00
11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1200 - 3.1.90.13.00	0,00	1.811.000,00	1.888.000,00	1.965.000,00	2.042.000,00	7.706.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	1.771.000,00	1.848.000,00	1.925.000,00	2.002.000,00	7.546.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 70%	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1206 - 3.1.90.94.00	0,00	14.950,00	15.600,00	16.250,00	16.900,00	67.700,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 70%	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	15.600,00
1190 - 3.3.90.04.00	0,00	575.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00	2.450.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 70%	0,00	575.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00	2.450.000,00
1561 - 4.4.90.52.00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39		Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira			Chave de autenticação:	
					1580-0176-072	
Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	3.300.000,00	5.849.925,00	6.093.400,00	6.346.875,00	6.590.350,00	28.180.550,00
Ação: 1.48 - REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	3.300.000,00	143.750,00	150.000,00	156.250,00	162.500,00	3.912.500,00
1150 - 3.3.90.30.00	3.300.000,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	3.349.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
1152 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1154 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1155 - 4.4.90.51.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
Ação: 1.49 - EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	174.800,00	182.400,00	190.000,00	197.600,00	744.800,00
1160 - 4.4.90.52.00	0,00	169.050,00	176.400,00	183.750,00	191.100,00	720.300,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0,00	74.750,00	78.000,00	81.250,00	84.500,00	318.500,00
1166 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	0,00	67.500,00	70.000,00	72.500,00	75.000,00	285.000,00
1172 - 4.4.90.52.00	0,00	67.500,00	70.000,00	72.500,00	75.000,00	285.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
Ação: 2.16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	140.300,00	146.400,00	152.500,00	158.600,00	597.800,00
1298 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1299 - 3.3.90.30.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1337 - 3.3.90.32.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
1300 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1301 - 3.3.90.39.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1302 - 3.3.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1303 - 4.4.90.52.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39			Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira			Chave de autenticação:
						1580-0176-072
Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -	0,00	331.750,00	344.000,00	366.250,00	378.500,00	1.420.500,00
1161 - 3.3.90.30.00	0,00	331.750,00	344.000,00	366.250,00	378.500,00	1.420.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Alimentacao Escolar	0,00	314.500,00	326.000,00	347.500,00	359.000,00	1.347.000,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%	0,00	3.014.725,00	3.145.800,00	3.276.875,00	3.407.950,00	12.845.350,00
1215 - 3.1.90.11.00	0,00	2.506.425,00	2.615.400,00	2.724.375,00	2.833.350,00	10.679.550,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	2.448.925,00	2.555.400,00	2.661.875,00	2.768.350,00	10.434.550,00
1220 - 3.1.90.13.00	0,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00	1.960.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00	1.960.000,00
1225 - 3.1.90.94.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1212 - 3.3.90.04.00	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-	0,00	199.500,00	206.000,00	212.500,00	219.000,00	837.000,00
1245 - 3.3.90.30.00	0,00	199.500,00	206.000,00	212.500,00	219.000,00	837.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Alimentacao Escolar	0,00	188.000,00	194.000,00	200.000,00	206.000,00	788.000,00
Ação: 2.108 - MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO	0,00	64.400,00	67.200,00	70.000,00	72.800,00	274.400,00
1280 - 3.3.90.30.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1284 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1287 - 3.3.90.39.00	0,00	16.100,00	16.800,00	17.500,00	18.200,00	68.600,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1290 - 4.4.90.52.00	0,00	18.400,00	19.200,00	20.000,00	20.800,00	78.400,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1292 - 4.4.90.93.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	327.750,00	342.000,00	356.250,00	370.500,00	1.396.500,00
1330 - 3.3.90.30.00	0,00	134.550,00	140.400,00	146.250,00	152.100,00	573.300,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	134.550,00	140.400,00	146.250,00	152.100,00	573.300,00
1331 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1332 - 3.3.90.39.00	0,00	120.750,00	126.000,00	131.250,00	136.500,00	514.500,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						

CNPJ: 08.096.570/0001-39	Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	Chave de autenticação: 1580-0176-072				
Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	120.750,00	126.000,00	131.250,00	136.500,00	514.500,00
1333 - 4.4.90.51.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
1334 - 4.4.90.52.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
Ação: 2.209 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIO E UTENSILIOS PARA EDUCAÇÃO	0,00	95.450,00	99.600,00	103.750,00	107.900,00	406.700,00
1227 - 3.3.90.30.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
1231 - 4.4.90.52.00	0,00	86.250,00	90.000,00	93.750,00	97.500,00	367.500,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	86.250,00	90.000,00	93.750,00	97.500,00	367.500,00
1235 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 2.211 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	0,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	4.900.000,00
1458 - 4.4.90.51.00	0,00	1.035.000,00	1.080.000,00	1.125.000,00	1.170.000,00	4.410.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	1.035.000,00	1.080.000,00	1.125.000,00	1.170.000,00	4.410.000,00
1248 - 4.4.90.52.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
1252 - 4.4.90.93.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
Ação: 2.267 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	0,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
1495 - 3.1.90.11.00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
1496 - 3.3.90.30.00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	942.185,00	982.280,00	1.022.375,00	1.062.470,00	4.009.310,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	942.185,00	982.280,00	1.022.375,00	1.062.470,00	4.009.310,00
Ação: 2.10 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	872.850,00	910.800,00	948.750,00	986.700,00	3.719.100,00
1131 - 3.1.90.11.00	0,00	644.000,00	672.000,00	700.000,00	728.000,00	2.744.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	575.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00	2.450.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 30%	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
1138 - 3.1.90.13.00	0,00	192.625,00	201.000,00	209.375,00	217.750,00	820.750,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	192.625,00	201.000,00	209.375,00	217.750,00	820.750,00
1142 - 3.1.90.92.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
1144 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1148 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39	Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	Chave de autenticação: 1580-0176-072				
Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1153 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1156 - 3.3.90.92.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
1158 - 4.4.90.52.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
Ação: 2.59 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	0,00	69.335,00	71.480,00	73.625,00	75.770,00	290.210,00
1247 - 3.3.90.30.00	0,00	69.335,00	71.480,00	73.625,00	75.770,00	290.210,00

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar	0,00	63.585,00	65.480,00	67.375,00	69.270,00	265.710,00
Subfunção: 367 - Educação Especial	0,00	1.889.450,00	1.971.600,00	2.053.750,00	2.135.900,00	8.050.700,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	1.889.450,00	1.971.600,00	2.053.750,00	2.135.900,00	8.050.700,00
Ação: 2.45 - FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.889.450,00	1.971.600,00	2.053.750,00	2.135.900,00	8.050.700,00
1226 - 3.1.90.11.00	0,00	1.495.000,00	1.560.000,00	1.625.000,00	1.690.000,00	6.370.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	1.495.000,00	1.560.000,00	1.625.000,00	1.690.000,00	6.370.000,00
1229 - 3.1.90.13.00	0,00	322.000,00	336.000,00	350.000,00	364.000,00	1.372.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	322.000,00	336.000,00	350.000,00	364.000,00	1.372.000,00
1224 - 3.3.90.04.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
1232 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1233 - 3.3.90.30.00	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
1236 - 3.3.90.33.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
1238 - 3.3.90.36.00	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
1239 - 3.3.90.39.00	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
1242 - 4.4.90.52.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
Subfunção: 368 - Educação Básica	0,00	19.550,00	20.400,00	21.250,00	22.100,00	83.300,00
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	19.550,00	20.400,00	21.250,00	22.100,00	83.300,00
Ação: 2.96 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE	0,00	19.550,00	20.400,00	21.250,00	22.100,00	83.300,00
1249 - 3.3.90.30.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1251 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação

:1580-0176-072

Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1254 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Função: 13 - Cultura	0,00	662.250,00	650.000,00	676.250,00	702.500,00	2.691.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	161.550,00	128.400,00	133.750,00	139.100,00	562.800,00
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA	0,00	161.550,00	128.400,00	133.750,00	139.100,00	562.800,00
Ação: 2.25 - FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA	0,00	161.550,00	128.400,00	133.750,00	139.100,00	562.800,00
1176 - 3.1.90.11.00	0,00	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
1180 - 3.1.90.13.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
1185 - 3.1.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1186 - 3.1.90.94.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1189 - 3.3.50.41.00	0,00	50.000,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	87.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	50.000,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	87.500,00
1192 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1193 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1196 - 3.3.90.31.00	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
1197 - 3.3.90.32.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
1199 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1201 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
1203 - 3.3.90.92.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1205 - 4.4.90.52.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	0,00	500.700,00	521.600,00	542.500,00	563.400,00	2.128.200,00
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA	0,00	500.700,00	521.600,00	542.500,00	563.400,00	2.128.200,00
Ação: 2.268 - FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE	0,00	500.700,00	521.600,00	542.500,00	563.400,00	2.128.200,00
1174 - 3.3.90.04.00	0,00	414.000,00	432.000,00	450.000,00	468.000,00	1.764.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	414.000,00	432.000,00	450.000,00	468.000,00	1.764.000,00
1195 - 3.3.90.30.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:

1580-0176-072

Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1367 - 3.3.90.32.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
1198 - 3.3.90.39.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1368 - 4.4.90.51.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1202 - 4.4.90.52.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer	0,00	1.195.000,00	1.195.000,00	1.195.000,00	1.195.000,00	4.780.000,00
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento	0,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	860.000,00
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	860.000,00
Ação: 2.35 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	0,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	860.000,00
1208 - 3.3.50.41.00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1209 - 3.3.90.30.00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1211 - 3.3.90.31.00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
1217 - 3.3.90.33.00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
1218 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1221 - 3.3.90.39.00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
1222 - 3.3.90.48.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	0,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00	3.920.000,00
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00	3.920.000,00
Ação: 2.257 - APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
1444 - 3.3.50.41.00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
1448 - 3.3.90.30.00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
1445 - 3.3.90.31.00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
1446 - 3.3.90.33.00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1442 - 3.3.90.36.00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39	Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira					Chave de autenticação:
						1580-0176-072
Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1447 - 3.3.90.39.00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1443 - 3.3.90.48.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Ação: 2.272 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
1531 - 4.4.90.51.00	0,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1532 - 4.4.90.93.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	0,00	29.287.211,06	29.871.257,93	30.974.474,80	32.110.691,67	122.243.635,46
Função: 4 - Administração	0,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	188.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	0,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	188.000,00
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	188.000,00
Ação: 2.270 - FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	0,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	188.000,00
1503 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1504 - 3.3.90.36.00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
1505 - 3.3.90.39.00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1506 - 4.4.90.52.00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Função: 15 - Urbanismo	0,00	22.639.361,00	23.044.710,05	23.865.029,09	24.718.448,13	94.267.548,27
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	0,00	21.766.861,00	22.194.710,05	22.917.529,09	23.733.448,13	90.612.548,27
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	21.619.561,00	22.042.310,05	22.760.029,09	23.570.848,13	89.992.748,27
Ação: 1.1 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS	0,00	63.250,00	66.000,00	68.750,00	71.500,00	269.500,00
656 - 3.3.90.30.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
657 - 4.4.90.51.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
658 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM	0,00	2.901.340,41	2.592.811,73	2.644.283,05	2.745.754,37	10.884.189,56
659 - 3.3.90.30.00	0,00	247.250,00	258.000,00	268.750,00	279.500,00	1.053.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	247.250,00	258.000,00	268.750,00	279.500,00	1.053.500,00
1460 - 3.3.90.39.00	0,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	230.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39	Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira					Chave de autenticação:
						1580-0176-072
Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	230.000,00
660 - 4.4.90.51.00	0,00	2.496.590,41	2.177.311,73	2.268.033,05	2.358.754,37	9.300.689,56
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	246.590,41	257.311,73	268.033,05	278.754,37	1.050.689,56
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	2.250.000,00	1.920.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	8.250.000,00
661 - 4.4.90.93.00	0,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00

Ação: 1.4 - CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIARIA	0,00	313.950,00	327.600,00	341.250,00	354.900,00	1.337.700,00
662 - 3.3.90.30.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
663 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
664 - 4.4.90.51.00	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
665 - 4.4.90.52.00	0,00	43.700,00	45.600,00	47.500,00	49.400,00	186.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
666 - 4.4.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
667 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
668 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
669 - 4.4.90.51.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 1.10 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	0,00	57.500,00	60.000,00	51.250,00	65.000,00	233.750,00
670 - 3.3.90.30.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
671 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
672 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
673 - 4.4.90.51.00	0,00	11.500,00	12.000,00	1.250,00	13.000,00	37.750,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	1.250,00	13.000,00	37.750,00
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE	0,00	717.450,00	748.600,00	779.750,00	810.900,00	3.056.700,00
709 - 3.3.90.30.00	0,00	52.900,00	55.200,00	57.500,00	59.800,00	225.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	52.900,00	55.200,00	57.500,00	59.800,00	225.400,00
711 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:

1580-0176-072

Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
713 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
714 - 4.4.90.51.00	0,00	640.550,00	668.400,00	696.250,00	724.100,00	2.729.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	65.550,00	68.400,00	71.250,00	74.100,00	279.300,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	575.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00	2.450.000,00
718 - 4.4.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 1.59 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
764 - 3.3.90.30.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
765 - 4.4.90.51.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
767 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 1.60 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
771 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
775 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00

Ação: 1.122 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
831 - 3.3.90.30.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
832 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
833 - 4.4.90.51.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	0,00	15.367.250,59	16.011.048,32	16.629.246,04	17.212.043,76	65.219.588,71
835 - 3.1.90.11.00	0,00	8.172.790,59	8.528.129,32	8.883.468,04	9.238.806,76	34.823.194,71
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	8.172.790,59	8.528.129,32	8.883.468,04	9.238.806,76	34.823.194,71
844 - 3.1.90.13.00	0,00	1.840.000,00	1.920.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	7.840.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.840.000,00	1.920.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	7.840.000,00
855 - 3.1.90.92.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
858 - 3.1.90.94.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
834 - 3.3.90.04.00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39		Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira				Chave de autenticação:
						1580-0176-072
Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
862 - 3.3.90.14.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
1366 - 3.3.90.18.00	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	46.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	46.000,00
863 - 3.3.90.30.00	0,00	2.136.276,71	2.245.756,48	2.352.122,25	2.478.095,02	9.212.250,46
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.725.000,00	1.800.000,00	1.875.000,00	1.950.000,00	7.350.000,00
15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	0,00	411.276,71	445.756,48	477.122,25	528.095,02	1.862.250,46
864 - 3.3.90.33.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
865 - 3.3.90.36.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
866 - 3.3.90.37.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
867 - 3.3.90.39.00	0,00	2.083.433,29	2.169.662,52	2.233.405,75	2.242.141,98	8.728.643,54
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.960.700,00	2.041.600,00	2.100.000,00	2.103.400,00	8.205.700,00
15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	0,00	122.733,29	128.062,52	133.405,75	138.741,98	522.943,54
868 - 3.3.90.92.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
869 - 3.3.90.93.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
1488 - 4.4.90.51.00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
870 - 4.4.90.52.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
Ação: 2.131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	0,00	350.570,00	366.000,00	353.250,00	396.500,00	1.466.320,00
937 - 3.3.90.30.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
945 - 3.3.90.39.00	0,00	28.570,00	30.000,00	3.250,00	32.500,00	94.320,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.570,00	30.000,00	3.250,00	32.500,00	94.320,00
946 - 4.4.90.51.00	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
947 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00

955 - 3.3.90.30.00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39	Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira					Chave de autenticação:
						1580-0176-072
Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Ação: 2.139 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES	0,00	74.750,00	78.000,00	81.250,00	84.500,00	318.500,00
972 - 3.3.90.30.00	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
973 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
975 - 4.4.90.51.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.189 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	0,00	157.500,00	160.000,00	162.500,00	165.000,00	645.000,00
979 - 3.3.90.30.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
984 - 4.4.90.51.00	0,00	123.000,00	124.000,00	125.000,00	126.000,00	498.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
990 - 4.4.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.191 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	0,00	74.750,00	78.000,00	81.250,00	84.500,00	318.500,00
1006 - 3.3.90.30.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
1009 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
1012 - 4.4.90.51.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Ação: 2.192 - RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
1015 - 3.3.90.30.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
1017 - 3.3.90.39.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
1020 - 4.4.90.51.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.195 - CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
1033 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Ação: 2.196 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÊNEM	0,00	65.250,00	66.250,00	67.250,00	68.250,00	267.000,00
1480 - 3.3.90.30.00	0,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	69.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	69.000,00
1038 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
1481 - 4.4.90.51.00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39	Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira					Chave de autenticação:
						1580-0176-072
Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	147.300,00	152.400,00	157.500,00	162.600,00	619.800,00
Ação: 1.57 - REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
750 - 3.3.90.39.00	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
Ação: 2.193 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E	0,00	133.500,00	138.000,00	142.500,00	147.000,00	561.000,00

1023 - 3.3.90.30.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
1026 - 3.3.90.39.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
1027 - 4.4.90.51.00	0,00	48.000,00	49.000,00	50.000,00	51.000,00	198.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
1482 - 4.4.90.93.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	0,00	872.500,00	850.000,00	947.500,00	985.000,00	3.655.000,00
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	872.500,00	850.000,00	947.500,00	985.000,00	3.655.000,00
Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS	0,00	872.500,00	850.000,00	947.500,00	985.000,00	3.655.000,00
740 - 4.4.90.52.00	0,00	862.500,00	840.000,00	937.500,00	975.000,00	3.615.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	632.500,00	600.000,00	687.500,00	715.000,00	2.635.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
747 - 4.4.90.93.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Função: 16 - Habitação	0,00	44.850,00	46.800,00	48.750,00	50.700,00	191.100,00
Subfunção: 482 - Habitação Urbana	0,00	44.850,00	46.800,00	48.750,00	50.700,00	191.100,00
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	44.850,00	46.800,00	48.750,00	50.700,00	191.100,00
Ação: 2.138 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	44.850,00	46.800,00	48.750,00	50.700,00	191.100,00
961 - 3.3.90.36.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
963 - 3.3.90.39.00	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
Função: 17 - Saneamento	0,00	207.000,00	216.000,00	225.000,00	234.000,00	882.000,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	207.000,00	216.000,00	225.000,00	234.000,00	882.000,00
Programa: 6 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO	0,00	207.000,00	216.000,00	225.000,00	234.000,00	882.000,00
Ação: 2.135 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
950 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
951 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:

1580-0176-072

Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.190 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00	784.000,00
996 - 3.3.90.30.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
997 - 4.4.90.51.00	0,00	143.750,00	150.000,00	156.250,00	162.500,00	612.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
1001 - 4.4.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental	0,00	120.750,00	126.000,00	131.250,00	136.500,00	514.500,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos	0,00	120.750,00	126.000,00	131.250,00	136.500,00	514.500,00
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	120.750,00	126.000,00	131.250,00	136.500,00	514.500,00
Ação: 1.112 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	0,00	120.750,00	126.000,00	131.250,00	136.500,00	514.500,00
816 - 3.3.90.30.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
820 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
823 - 4.4.90.51.00	0,00	74.750,00	78.000,00	81.250,00	84.500,00	318.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
824 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00

15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Função: 25 - Energia	0,00	5.985.250,06	6.245.747,88	6.506.445,71	6.767.043,54	25.504.487,19
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	0,00	5.985.250,06	6.245.747,88	6.506.445,71	6.767.043,54	25.504.487,19
Programa: 5 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	0,00	5.985.250,06	6.245.747,88	6.506.445,71	6.767.043,54	25.504.487,19
Ação: 1.30 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	580.203,00	605.500,00	630.655,00	656.000,00	2.472.358,00
687 - 3.3.90.30.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
688 - 3.3.90.39.00	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
701 - 4.4.90.51.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
705 - 4.4.90.52.00	0,00	177.703,00	185.500,00	193.155,00	201.000,00	757.358,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP	0,00	177.703,00	185.500,00	193.155,00	201.000,00	757.358,00
Ação: 2.122 - EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	5.405.047,06	5.640.247,88	5.875.790,71	6.111.043,54	23.032.129,19
902 - 3.3.90.30.00	0,00	890.000,00	920.000,00	950.000,00	980.000,00	3.740.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP	0,00	890.000,00	920.000,00	950.000,00	980.000,00	3.740.000,00
908 - 3.3.90.36.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39	Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira					Chave de autenticação: 1580-0176-072
Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
913 - 3.3.90.39.00	0,00	3.622.500,00	3.780.000,00	3.937.500,00	4.095.000,00	15.435.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP	0,00	3.622.500,00	3.780.000,00	3.937.500,00	4.095.000,00	15.435.000,00
916 - 3.3.90.92.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
917 - 4.4.90.51.00	0,00	335.047,06	380.247,88	425.790,71	471.043,54	1.612.129,19
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP	0,00	335.047,06	380.247,88	425.790,71	471.043,54	1.612.129,19
921 - 4.4.90.52.00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao - COSIP	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Função: 26 - Transporte	0,00	243.000,00	145.000,00	151.000,00	157.000,00	696.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	0,00	243.000,00	145.000,00	151.000,00	157.000,00	696.000,00
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	0,00	243.000,00	145.000,00	151.000,00	157.000,00	696.000,00
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS,PONTILHÕES E PONTES NA	0,00	197.000,00	97.000,00	101.000,00	105.000,00	500.000,00
777 - 3.3.90.30.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
778 - 4.4.90.51.00	0,00	173.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	398.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	150.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	300.000,00
780 - 4.4.90.93.00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
784 - 3.3.90.30.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
786 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
788 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
789 - 4.4.90.51.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENT	0,00	8.615.437,91	7.086.891,73	7.364.095,55	7.290.299,37	30.356.724,56
Função: 20 - Agricultura	0,00	8.363.187,91	6.823.891,73	7.090.345,55	7.005.799,37	29.283.224,56
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	3.783.890,41	3.939.711,73	4.095.533,05	4.251.354,37	16.070.489,56
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO	0,00	3.783.890,41	3.939.711,73	4.095.533,05	4.251.354,37	16.070.489,56
Ação: 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	0,00	3.783.890,41	3.939.711,73	4.095.533,05	4.251.354,37	16.070.489,56
781 - 3.1.90.11.00	0,00	1.725.000,00	1.800.000,00	1.875.000,00	1.950.000,00	7.350.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.725.000,00	1.800.000,00	1.875.000,00	1.950.000,00	7.350.000,00

782 - 3.1.90.13.00	0,00	322.000,00	336.000,00	350.000,00	364.000,00	1.372.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	322.000,00	336.000,00	350.000,00	364.000,00	1.372.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39	Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira					Chave de autenticação:
						1580-0176-072
Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
785 - 3.1.90.92.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
787 - 3.1.90.94.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
791 - 3.3.50.41.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
779 - 3.3.90.04.00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
795 - 3.3.90.14.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1338 - 3.3.90.18.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
796 - 3.3.90.30.00	0,00	741.750,00	774.000,00	806.250,00	838.500,00	3.160.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	741.750,00	774.000,00	806.250,00	838.500,00	3.160.500,00
799 - 3.3.90.32.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
801 - 3.3.90.33.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
885 - 3.3.90.36.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
886 - 3.3.90.39.00	0,00	598.000,00	624.000,00	650.000,00	676.000,00	2.548.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	598.000,00	624.000,00	650.000,00	676.000,00	2.548.000,00
888 - 3.3.90.92.00	0,00	12.650,00	13.200,00	13.750,00	14.300,00	53.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	12.650,00	13.200,00	13.750,00	14.300,00	53.900,00
890 - 3.3.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
892 - 4.4.90.52.00	0,00	52.240,41	54.511,73	56.783,05	59.054,37	222.589,56
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	52.240,41	54.511,73	56.783,05	59.054,37	222.589,56
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	0,00	305.497,50	318.780,00	332.062,50	345.345,00	1.301.685,00
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO	0,00	305.497,50	318.780,00	332.062,50	345.345,00	1.301.685,00
Ação: 1.9 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO	0,00	305.497,50	318.780,00	332.062,50	345.345,00	1.301.685,00
683 - 3.3.90.30.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
684 - 4.4.90.51.00	0,00	155.997,50	162.780,00	169.562,50	176.345,00	664.685,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	155.997,50	162.780,00	169.562,50	176.345,00	664.685,00
685 - 4.4.90.52.00	0,00	120.750,00	126.000,00	131.250,00	136.500,00	514.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
686 - 4.4.90.93.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>	Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira					Chave de autenticação:
						1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural	0,00	149.500,00	156.000,00	162.500,00	169.000,00	637.000,00
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO	0,00	149.500,00	156.000,00	162.500,00	169.000,00	637.000,00
Ação: 2.213 - IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER.	0,00	149.500,00	156.000,00	162.500,00	169.000,00	637.000,00
953 - 4.4.90.51.00	0,00	138.000,00	144.000,00	150.000,00	156.000,00	588.000,00

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
956 - 4.4.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos	0,00	800.900,00	831.200,00	861.500,00	540.800,00	3.034.400,00
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO	0,00	800.900,00	831.200,00	861.500,00	540.800,00	3.034.400,00
Ação: 1.64 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	0,00	362.250,00	378.000,00	393.750,00	58.500,00	1.192.500,00
708 - 4.4.90.51.00	0,00	356.500,00	372.000,00	387.500,00	52.000,00	1.168.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	345.000,00	360.000,00	375.000,00	39.000,00	1.119.000,00
710 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 1.65 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	0,00	149.500,00	156.000,00	162.500,00	169.000,00	637.000,00
720 - 4.4.90.51.00	0,00	143.750,00	150.000,00	156.250,00	162.500,00	612.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
723 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 1.89 - INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	0,00	74.750,00	78.000,00	81.250,00	84.500,00	318.500,00
741 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
743 - 3.3.90.39.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
744 - 4.4.90.51.00	0,00	31.050,00	32.400,00	33.750,00	35.100,00	132.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	31.050,00	32.400,00	33.750,00	35.100,00	132.300,00
754 - 4.4.90.52.00	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
Ação: 2.132 - IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA	0,00	145.400,00	147.200,00	149.000,00	150.800,00	592.400,00
626 - 3.3.90.14.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
1502 - 3.3.90.30.00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
627 - 3.3.90.33.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00

## Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Chave de autenticação:1580-0176-072

## Despesa PPA por Classificação Funcional Programática

	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
628 - 3.3.90.36.00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
629 - 3.3.90.39.00	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
630 - 4.4.90.51.00	0,00	63.000,00	64.000,00	65.000,00	66.000,00	258.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
631 - 4.4.90.52.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.140 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS,	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
896 - 3.3.90.39.00	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
898 - 4.4.90.51.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Subfunção: 607 - Irrigação	0,00	178.250,00	186.000,00	193.750,00	201.500,00	759.500,00
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO	0,00	178.250,00	186.000,00	193.750,00	201.500,00	759.500,00
Ação: 1.52 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS	0,00	178.250,00	186.000,00	193.750,00	201.500,00	759.500,00
703 - 4.4.90.51.00	0,00	172.500,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	735.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
706 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00

15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	2.376.150,00	855.200,00	890.000,00	924.800,00	5.046.150,00
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO	0,00	2.376.150,00	855.200,00	890.000,00	924.800,00	5.046.150,00
Ação: 1.6 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS	0,00	785.750,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00	1.910.750,00
674 - 4.4.90.52.00	0,00	780.000,00	354.000,00	368.750,00	383.500,00	1.886.250,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	780.000,00	354.000,00	368.750,00	383.500,00	1.886.250,00
675 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 1.78 - CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
734 - 3.3.90.30.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
737 - 3.3.90.39.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
Ação: 1.105 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ	0,00	1.356.500,00	252.000,00	262.500,00	273.000,00	2.144.000,00
759 - 4.4.90.51.00	0,00	1.233.450,00	123.600,00	128.750,00	133.900,00	1.619.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	1.230.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	1.605.000,00
762 - 4.4.90.52.00	0,00	117.300,00	122.400,00	127.500,00	132.600,00	499.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
1335 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 2.184 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
906 - 3.3.90.14.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
907 - 3.3.90.30.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
910 - 3.3.90.33.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
912 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
914 - 3.3.90.39.00	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
Ação: 2.186 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	0,00	32.650,00	33.200,00	33.750,00	34.300,00	133.900,00
929 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
931 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
932 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
933 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.187 - IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	103.500,00	108.000,00	112.500,00	117.000,00	441.000,00
939 - 3.3.90.14.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
940 - 3.3.90.30.00	0,00	33.350,00	34.800,00	36.250,00	37.700,00	142.100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	33.350,00	34.800,00	36.250,00	37.700,00	142.100,00
941 - 3.3.90.33.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
942 - 3.3.90.36.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
943 - 3.3.90.39.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
944 - 4.4.90.52.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		

Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
Ação: 2.188 - CONSTRUÇÃO DE SILAGENS	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
948 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
949 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.214 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
959 - 3.3.90.32.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	0,00	769.000,00	537.000,00	555.000,00	573.000,00	2.434.000,00
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO	0,00	769.000,00	537.000,00	555.000,00	573.000,00	2.434.000,00
Ação: 1.23 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO	0,00	257.000,00	266.000,00	275.000,00	284.000,00	1.082.000,00
1501 - 3.3.90.30.00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
689 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
690 - 4.4.90.51.00	0,00	178.250,00	186.000,00	193.750,00	201.500,00	759.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	166.750,00	174.000,00	181.250,00	188.500,00	710.500,00
691 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 2.168 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL	0,00	339.500,00	91.000,00	92.500,00	94.000,00	617.000,00
901 - 4.4.90.51.00	0,00	334.500,00	86.000,00	87.500,00	89.000,00	597.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	450.000,00
1514 - 4.4.90.93.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Ação: 2.185 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	172.500,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	735.000,00
918 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
920 - 3.3.90.39.00	0,00	86.250,00	90.000,00	93.750,00	97.500,00	367.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	51.750,00	54.000,00	56.250,00	58.500,00	220.500,00
924 - 4.4.90.51.00	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
925 - 4.4.90.93.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Função: 23 - Comércio e Serviços	0,00	252.250,00	263.000,00	273.750,00	284.500,00	1.073.500,00
Subfunção: 691 - Promoção Comercial	0,00	252.250,00	263.000,00	273.750,00	284.500,00	1.073.500,00
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO	0,00	252.250,00	263.000,00	273.750,00	284.500,00	1.073.500,00
Ação: 1.8 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO	0,00	252.250,00	263.000,00	273.750,00	284.500,00	1.073.500,00
678 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
680 - 4.4.90.51.00	0,00	118.450,00	123.600,00	128.750,00	133.900,00	504.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
681 - 4.4.90.52.00	0,00	117.300,00	122.400,00	127.500,00	132.600,00	499.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
682 - 4.4.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO	19.750.000,00	5.801.410,00	5.186.200,00	5.388.000,00	5.252.300,00	41.377.910,00
Função: 4 - Administração	0,00	1.095.160,00	966.200,00	1.154.250,00	1.004.800,00	4.220.410,00

Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	367.550,00	383.400,00	399.250,00	415.100,00	1.565.300,00
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	367.550,00	383.400,00	399.250,00	415.100,00	1.565.300,00
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO	0,00	367.550,00	383.400,00	399.250,00	415.100,00	1.565.300,00
934 - 3.1.90.11.00	0,00	161.000,00	168.000,00	175.000,00	182.000,00	686.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	161.000,00	168.000,00	175.000,00	182.000,00	686.000,00
935 - 3.1.90.13.00	0,00	36.800,00	38.400,00	40.000,00	41.600,00	156.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	36.800,00	38.400,00	40.000,00	41.600,00	156.800,00
938 - 3.1.90.92.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
952 - 3.1.90.94.00	0,00	2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	12.250,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	12.250,00
954 - 3.3.50.41.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
927 - 3.3.90.04.00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
957 - 3.3.90.14.00	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
958 - 3.3.90.30.00	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
960 - 3.3.90.33.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
962 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
965 - 3.3.90.39.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
968 - 3.3.90.92.00	0,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	7.350,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	7.350,00
970 - 3.3.90.93.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
971 - 4.4.90.52.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
Ação: 2.205 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
985 - 3.3.90.14.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
989 - 3.3.90.30.00	0,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	7.350,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	7.350,00
993 - 3.3.90.39.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
Subfunção: 813 - Lazer	0,00	723.010,00	578.000,00	750.000,00	584.500,00	2.635.510,00
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	723.010,00	578.000,00	750.000,00	584.500,00	2.635.510,00
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE	0,00	723.010,00	578.000,00	750.000,00	584.500,00	2.635.510,00
871 - 3.3.90.30.00	0,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
1537 - 3.3.90.36.00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
880 - 3.3.90.39.00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
884 - 4.4.90.51.00	0,00	317.250,00	172.000,00	343.750,00	178.000,00	1.011.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	242.250,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	200.000,00	54.000,00	56.250,00	58.500,00	368.750,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1536 - 4.4.90.52.00	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
891 - 4.4.90.93.00	0,00	5.760,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.510,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	5.760,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.510,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Função: 13 - Cultura	0,00	1.776.000,00	1.788.000,00	1.800.000,00	1.812.000,00	7.176.000,00
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
Ação: 2.259 - RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
1451 - 3.3.90.39.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
1452 - 4.4.90.51.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	0,00	1.735.750,00	1.746.000,00	1.756.250,00	1.766.500,00	7.004.500,00
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	1.735.750,00	1.746.000,00	1.756.250,00	1.766.500,00	7.004.500,00
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS	0,00	1.485.750,00	1.496.000,00	1.506.250,00	1.516.500,00	6.004.500,00
897 - 3.3.50.41.00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
899 - 3.3.90.30.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
900 - 3.3.90.31.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
903 - 3.3.90.32.00	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
904 - 3.3.90.36.00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
905 - 3.3.90.39.00	0,00	315.000,00	320.000,00	325.000,00	330.000,00	1.290.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
909 - 3.3.90.48.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
911 - 3.3.90.92.00	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
915 - 4.4.90.52.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.273 - APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
1540 - 3.3.50.41.00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1541 - 3.3.90.30.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1542 - 3.3.90.39.00	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços	19.750.000,00	2.930.250,00	2.432.000,00	2.433.750,00	2.435.500,00	29.981.500,00
Subfunção: 661 - Promoção Industrial	19.750.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	20.250.000,00
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	19.750.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	20.250.000,00
Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO	19.750.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	20.250.000,00
1548 - 3.3.90.30.00	900.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00

1550 - 3.3.90.36.00	900.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00			
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00			
1549 - 3.3.90.39.00	1.900.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00			
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00			
1551 - 4.4.90.51.00	12.000.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	12.200.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00			
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00			
1552 - 4.4.90.52.00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00			
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00			
1553 - 4.4.90.93.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00			
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00			
Subfunção: 695 - Turismo	0,00	2.430.250,00	2.432.000,00	2.433.750,00	2.435.500,00	9.731.500,00			
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	0,00	2.430.250,00	2.432.000,00	2.433.750,00	2.435.500,00	9.731.500,00			
Ação: 2.20 - ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00			
889 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00			
893 - 4.4.90.52.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00			
Ação: 2.275 - PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00			
1538 - 3.3.90.30.00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00			
1539 - 3.3.90.39.00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00			
Ação: 2.277 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	2.063.000,00	2.064.000,00	2.065.000,00	2.066.000,00	8.258.000,00			
1547 - 3.3.50.41.00	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00			
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00			
1543 - 3.3.90.14.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00			
Prefeitura Municipal de Caicó									
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072					
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática									
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$									
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00			
1544 - 3.3.90.30.00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00			
1545 - 3.3.90.36.00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00			
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00			
874 - 3.3.90.39.00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00			
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00			
875 - 4.4.90.51.00	0,00	911.500,00	912.000,00	912.500,00	913.000,00	3.649.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00			
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00			
876 - 4.4.90.52.00	0,00	211.500,00	212.000,00	212.500,00	213.000,00	849.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00			
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00			
1546 - 4.4.90.93.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00			
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00			
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00			
Unidade Orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.820.460,00	1.904.620,00	1.988.780,00	2.072.940,00	7.786.800,00			
Função: 18 - Gestão Ambiental	0,00	1.820.460,00	1.904.620,00	1.988.780,00	2.072.940,00	7.786.800,00			
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	1.532.010,00	1.611.020,00	1.690.030,00	1.769.040,00	6.602.100,00			
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.532.010,00	1.611.020,00	1.690.030,00	1.769.040,00	6.602.100,00			
Ação: 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	0,00	1.360.050,00	1.434.540,00	1.509.030,00	1.583.520,00	5.887.140,00			
1041 - 3.1.90.11.00	0,00	810.000,00	860.000,00	910.000,00	960.000,00	3.540.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	810.000,00	860.000,00	910.000,00	960.000,00	3.540.000,00			
1043 - 3.1.90.13.00	0,00	185.900,00	197.340,00	208.780,00	220.220,00	812.240,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	185.900,00	197.340,00	208.780,00	220.220,00	812.240,00			

1045 - 3.1.90.92.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1047 - 3.1.90.94.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1048 - 3.3.50.41.00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1040 - 3.3.90.04.00	0,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
1052 - 3.3.90.14.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1055 - 3.3.90.18.00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1056 - 3.3.90.30.00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1059 - 3.3.90.32.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1061 - 3.3.90.33.00	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
1063 - 3.3.90.36.00	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
1068 - 3.3.90.39.00	0,00	54.050,00	56.400,00	58.750,00	61.100,00	230.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	54.050,00	56.400,00	58.750,00	61.100,00	230.300,00
1071 - 3.3.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1074 - 3.3.90.93.00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1076 - 4.4.90.52.00	0,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00
Ação: 2.197 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1109 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1110 - 3.3.90.30.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1111 - 3.3.90.39.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1113 - 4.4.90.52.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Ação: 2.198 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	166.210,00	170.480,00	174.750,00	179.020,00	690.460,00
1362 - 3.1.90.13.00	0,00	17.710,00	18.480,00	19.250,00	20.020,00	75.460,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.710,00	18.480,00	19.250,00	20.020,00	75.460,00
1118 - 3.3.50.41.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1361 - 3.3.90.04.00	0,00	63.250,00	66.000,00	68.750,00	71.500,00	269.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	63.250,00	66.000,00	68.750,00	71.500,00	269.500,00
1122 - 3.3.90.14.00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
1123 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1125 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1127 - 3.3.90.39.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1128 - 4.4.90.52.00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
994 - 4.4.90.51.00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	134.200,00	134.600,00	135.000,00	135.400,00	539.200,00
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUAS SOLIDOS DO SERIDO	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1082 - 3.3.71.70.00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1084 - 3.3.90.92.00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Programa: 10 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AMBIENTE	0,00	34.200,00	34.600,00	35.000,00	35.400,00	139.200,00
Ação: 1.7 - AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO	0,00	34.200,00	34.600,00	35.000,00	35.400,00	139.200,00
982 - 3.3.90.30.00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
986 - 3.3.90.36.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
988 - 3.3.90.39.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
992 - 4.4.90.51.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	114.250,00	119.000,00	123.750,00	128.500,00	485.500,00
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	114.250,00	119.000,00	123.750,00	128.500,00	485.500,00
Ação: 1.53 - REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA	0,00	39.100,00	40.800,00	42.500,00	44.200,00	166.600,00
1003 - 3.3.50.41.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1005 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1008 - 3.3.90.39.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
1011 - 4.4.90.51.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
Ação: 1.79 - REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO	0,00	75.150,00	78.200,00	81.250,00	84.300,00	318.900,00
1028 - 3.3.50.41.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Preeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1029 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1030 - 3.3.90.39.00	0,00	52.900,00	55.200,00	57.500,00	59.800,00	225.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	41.400,00	43.200,00	45.000,00	46.800,00	176.400,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1032 - 4.4.90.51.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Unidade Orçamentária: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Função: 4 - Administração	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Ação: 2.263 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
1456 - 9.9.99.99.00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó	0,00	79.844.694,00	80.400.090,00	83.186.720,00	86.317.110,00	329.748.614,00
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	79.844.694,00	80.400.090,00	83.186.720,00	86.317.110,00	329.748.614,00
Função: 10 - Saúde	0,00	79.844.694,00	80.400.090,00	83.186.720,00	86.317.110,00	329.748.614,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	6.609.000,00	7.050.000,00	7.441.000,00	7.832.000,00	28.932.000,00

Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE	0,00	6.609.000,00	7.050.000,00	7.441.000,00	7.832.000,00	28.932.000,00
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	6.609.000,00	7.050.000,00	7.441.000,00	7.832.000,00	28.932.000,00
20 - 3.1.90.11.00	0,00	2.900.000,00	3.100.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00	12.800.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.800.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	12.400.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
21 - 3.1.90.13.00	0,00	561.000,00	581.000,00	601.000,00	621.000,00	2.364.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	560.000,00	580.000,00	600.000,00	620.000,00	2.360.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
23 - 3.1.90.92.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
24 - 3.1.90.94.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
1515 - 3.3.71.70.00	0,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	1.920.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	1.920.000,00
19 - 3.3.90.04.00	0,00	1.020.000,00	1.120.000,00	1.170.000,00	1.220.000,00	4.530.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.450.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
26 - 3.3.90.14.00	0,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
27 - 3.3.90.18.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
28 - 3.3.90.30.00	0,00	940.000,00	980.000,00	1.020.000,00	1.060.000,00	4.000.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	920.000,00	960.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00	3.920.000,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
29 - 3.3.90.32.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
30 - 3.3.90.33.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
31 - 3.3.90.36.00	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00
32 - 3.3.90.39.00	0,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	700.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	700.000,00
34 - 3.3.90.92.00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
35 - 3.3.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
36 - 4.4.90.52.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização	0,00	26.425,00	27.600,00	28.750,00	29.900,00	112.675,00
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE	0,00	26.425,00	27.600,00	28.750,00	29.900,00	112.675,00
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26.425,00	27.600,00	28.750,00	29.900,00	112.675,00
188 - 3.3.90.14.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
189 - 3.3.90.30.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
191 - 3.3.90.33.00	0,00	2.850,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	12.225,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.850,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	12.225,00
192 - 3.3.90.36.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
194 - 3.3.90.39.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
196 - 3.3.90.92.00	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	575,00	600,00	625,00	650,00	2.450,00
197 - 4.4.90.52.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	23.750,00	26.450,00	24.150,00	24.350,00	98.700,00
Programa: 16 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	0,00	23.750,00	26.450,00	24.150,00	24.350,00	98.700,00

Ação: 2.93 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	0,00	23.750,00	26.450,00	24.150,00	24.350,00	98.700,00
289 - 3.3.90.14.00	0,00	2.300,00	2.350,00	2.400,00	2.450,00	9.500,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	4.600,00
290 - 3.3.90.30.00	0,00	6.900,00	7.000,00	7.100,00	7.200,00	28.200,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	18.400,00
291 - 3.3.90.33.00	0,00	2.300,00	2.350,00	2.400,00	2.450,00	9.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	4.600,00
293 - 3.3.90.36.00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
295 - 3.3.90.39.00	0,00	5.750,00	8.250,00	5.750,00	5.750,00	25.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	23.000,00
297 - 4.4.90.52.00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE	0,00	20.226.825,00	20.819.100,00	21.614.125,00	22.249.650,00	84.909.700,00
Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA	0,00	253.000,00	264.000,00	275.000,00	286.000,00	1.078.000,00
4 - 4.4.90.52.00	0,00	253.000,00	264.000,00	275.000,00	286.000,00	1.078.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	172.500,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	735.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
Ação: 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE	0,00	1.070.000,00	1.080.000,00	1.090.000,00	1.100.000,00	4.340.000,00
1520 - 3.3.90.30.00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
1523 - 3.3.90.36.00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1522 - 3.3.90.39.00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
5 - 4.4.90.36.00	0,00	63.250,00	66.000,00	68.750,00	71.500,00	269.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
6 - 4.4.90.39.00	0,00	86.250,00	90.000,00	93.750,00	97.500,00	367.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
7 - 4.4.90.51.00	0,00	530.500,00	534.000,00	537.500,00	541.000,00	2.143.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	180.500,00	184.000,00	187.500,00	191.000,00	743.000,00
8 - 4.4.90.52.00	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE	0,00	2.506.525,00	2.643.700,00	2.699.875,00	2.776.550,00	10.626.650,00

38 - 3.1.90.11.00	0,00	250.000,00	270.000,00	290.000,00	310.000,00	1.120.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00	720.000,00
39 - 3.1.90.13.00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
41 - 3.1.90.94.00	0,00	2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	12.250,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	12.250,00
37 - 3.3.90.04.00	0,00	110.000,00	111.500,00	112.000,00	113.000,00	446.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	10.000,00	11.500,00	12.000,00	13.000,00	46.500,00
43 - 3.3.90.14.00	0,00	6.150,00	6.200,00	6.250,00	6.300,00	24.900,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
44 - 3.3.90.30.00	0,00	1.330.750,00	1.406.000,00	1.411.250,00	1.436.500,00	5.584.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.325.000,00	1.400.000,00	1.405.000,00	1.430.000,00	5.560.000,00
45 - 3.3.90.36.00	0,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00	530.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
46 - 3.3.90.39.00	0,00	346.500,00	372.000,00	387.500,00	403.000,00	1.509.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	1.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	39.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	345.000,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00	1.470.000,00
47 - 3.3.90.92.00	0,00	34.000,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	142.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	102.000,00
48 - 4.4.90.52.00	0,00	201.250,00	210.000,00	218.750,00	227.500,00	857.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	172.500,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	735.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA						
110 - 3.1.90.11.00	0,00	3.633.000,00	3.787.000,00	3.911.000,00	4.004.000,00	15.335.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.038.000,00	2.127.000,00	2.216.000,00	2.304.000,00	8.685.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.595.000,00	1.660.000,00	1.695.000,00	1.700.000,00	6.650.000,00
111 - 3.1.90.13.00	0,00	920.000,00	960.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00	3.920.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	420.000,00	460.000,00	500.000,00	540.000,00	1.920.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
113 - 3.1.90.92.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
109 - 3.3.90.04.00	0,00	1.915.900,00	1.999.200,00	2.082.500,00	2.165.800,00	8.163.400,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	535.900,00	559.200,00	582.500,00	605.800,00	2.283.400,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.380.000,00	1.440.000,00	1.500.000,00	1.560.000,00	5.880.000,00
115 - 3.3.90.30.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
116 - 3.3.90.36.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
117 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
118 - 3.3.90.92.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
119 - 4.4.90.52.00	0,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	23.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	23.000,00
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE						
120 - 3.1.90.11.00	0,00	4.250.000,00	4.450.000,00	4.750.000,00	4.900.000,00	18.350.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	4.900.000,00

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	3.100.000,00	3.250.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	13.450.000,00
121 - 3.1.90.13.00	0,00	1.262.000,00	1.262.000,00	1.262.000,00	1.262.000,00	5.048.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	562.000,00	562.000,00	562.000,00	562.000,00	2.248.000,00
123 - 3.1.90.92.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
124 - 3.1.90.94.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1484 - 3.3.90.04.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
126 - 3.3.90.14.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
127 - 3.3.90.30.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
128 - 3.3.90.36.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
129 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
130 - 3.3.90.92.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
131 - 4.4.90.52.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	0,00	168.550,00	172.900,00	176.750,00	180.600,00	698.800,00
1486 - 3.1.90.11.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1349 - 3.1.90.13.00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1348 - 3.3.90.04.00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
145 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
146 - 3.3.90.32.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
147 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
148 - 3.3.90.39.00	0,00	11.000,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	48.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.000,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	48.500,00
149 - 3.3.90.92.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
150 - 4.4.90.52.00	0,00	71.300,00	72.900,00	74.500,00	76.100,00	294.800,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	138.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	2.627.550,00	2.539.400,00	2.665.500,00	2.801.600,00	10.634.050,00

152 - 3.1.90.11.00	0,00	1.009.000,00	1.053.000,00	1.097.000,00	1.141.000,00	4.300.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	324.000,00	338.000,00	352.000,00	366.000,00	1.380.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	685.000,00	715.000,00	745.000,00	775.000,00	2.920.000,00
153 - 3.1.90.13.00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
155 - 3.1.90.92.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
156 - 3.1.90.94.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
151 - 3.3.90.04.00	0,00	850.000,00	930.000,00	1.010.000,00	1.100.000,00	3.890.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	350.000,00	380.000,00	410.000,00	450.000,00	1.590.000,00
158 - 3.3.90.14.00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
159 - 3.3.90.30.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
160 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
161 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
162 - 3.3.90.92.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
163 - 4.4.90.52.00	0,00	225.750,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	263.250,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	220.000,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	238.750,00
Ação: 2.66 - IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA	0,00	73.600,00	76.800,00	80.000,00	83.200,00	313.600,00
181 - 3.3.90.32.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
183 - 3.3.90.36.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
184 - 3.3.90.39.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
186 - 3.3.90.92.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
250 - 3.3.90.36.00	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Ação: 2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	0,00	320.500,00	334.000,00	347.500,00	352.000,00	1.354.000,00
302 - 3.3.90.48.00	0,00	310.500,00	324.000,00	337.500,00	351.000,00	1.323.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	310.500,00	324.000,00	337.500,00	351.000,00	1.323.000,00
304 - 4.4.90.52.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00	31.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00	31.000,00
Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	0,00	377.650,00	393.200,00	408.750,00	424.300,00	1.603.900,00
519 - 3.1.90.11.00	0,00	94.300,00	98.400,00	102.500,00	106.600,00	401.800,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	59.800,00	62.400,00	65.000,00	67.600,00	254.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
521 - 3.1.90.13.00	0,00	60.250,00	62.000,00	63.750,00	65.500,00	251.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
517 - 3.3.90.04.00	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
525 - 3.3.90.30.00	0,00	79.350,00	82.800,00	86.250,00	89.700,00	338.100,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	14.950,00	15.600,00	16.250,00	16.900,00	63.700,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	64.400,00	67.200,00	70.000,00	72.800,00	274.400,00
527 - 3.3.90.39.00	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00	
530 - 4.4.90.52.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	47.963.969,00	47.310.640,00	48.740.820,00	50.671.760,00	194.687.189,00	
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE	0,00	45.272.469,00	45.228.640,00	46.681.320,00	48.533.760,00	185.716.189,00	
Ação: 1.27 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	0,00	513.000,00	534.000,00	555.000,00	576.000,00	2.178.000,00	
1 - 4.4.90.52.00	0,00	513.000,00	534.000,00	555.000,00	576.000,00	2.178.000,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	276.000,00	288.000,00	300.000,00	312.000,00	1.176.000,00	
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	92.000,00	96.000,00	100.000,00	104.000,00	392.000,00	
Ação: 1.87 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE II	0,00	1.275.600,00	1.275.600,00	1.275.600,00	1.275.600,00	5.102.400,00	
1517 - 3.1.90.11.00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação:1580-0176-072	
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática							
		PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
		Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1518 - 3.1.90.13.00	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
1516 - 3.3.90.04.00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1519 - 3.3.90.14.00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1521 - 3.3.90.30.00	0,00	154.600,00	154.600,00	154.600,00	154.600,00	154.600,00	618.400,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	70.400,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	308.000,00
1524 - 3.3.90.36.00	0,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	540.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
1525 - 3.3.90.39.00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
1526 - 4.4.90.51.00	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
1527 - 4.4.90.52.00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO	0,00	787.480,00	655.740,00	847.970,00	959.260,00	3.250.450,00	
50 - 3.1.90.11.00	0,00	178.250,00	24.000,00	193.750,00	201.500,00	597.500,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	172.500,00	18.000,00	187.500,00	195.000,00	573.000,00	
51 - 3.1.90.13.00	0,00	141.080,00	145.040,00	149.000,00	152.960,00	588.080,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	91.080,00	95.040,00	99.000,00	102.960,00	388.080,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
53 - 3.1.90.92.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	

54 - 3.1.90.94.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
	PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$					
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
49 - 3.3.90.04.00	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	207.000,00	216.000,00	225.000,00	234.000,00	882.000,00
56 - 3.3.90.14.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.720,00	19.500,00	73.470,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	17.250,00	18.000,00	18.720,00	19.500,00	73.470,00
57 - 3.3.90.30.00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
58 - 3.3.90.33.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
60 - 3.3.90.36.00	0,00	98.900,00	103.200,00	107.500,00	192.800,00	502.400,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	96.600,00	100.800,00	105.000,00	190.200,00	492.600,00
61 - 3.3.90.39.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
62 - 3.3.90.92.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
63 - 3.3.90.93.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
64 - 4.4.90.52.00	0,00	28.750,00	29.500,00	30.250,00	31.000,00	119.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	46.000,00
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	0,00	4.066.000,00	4.217.950,00	4.277.900,00	4.518.850,00	17.080.700,00
67 - 3.1.90.11.00	0,00	1.395.000,00	1.450.000,00	1.505.000,00	1.560.000,00	5.910.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	820.000,00	850.000,00	880.000,00	910.000,00	3.460.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	575.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00	2.450.000,00
68 - 3.1.90.13.00	0,00	624.900,00	644.900,00	664.900,00	684.900,00	2.619.600,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	524.900,00	544.900,00	564.900,00	584.900,00	2.219.600,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
71 - 3.1.90.92.00	0,00	14.750,00	15.000,00	15.250,00	15.500,00	60.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	9.750,00	10.000,00	10.250,00	10.500,00	40.500,00
1529 - 3.1.90.94.00	0,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00	3.250,00	11.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00	3.250,00	11.500,00
66 - 3.3.90.04.00	0,00	1.200.000,00	1.245.000,00	1.290.000,00	1.335.000,00	5.070.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	485.000,00	500.000,00	515.000,00	530.000,00	2.030.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	715.000,00	745.000,00	775.000,00	805.000,00	3.040.000,00
74 - 3.3.90.14.00	0,00	3.300,00	3.400,00	3.500,00	3.600,00	13.800,00

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	3.100,00	11.800,00
75 - 3.3.90.30.00	0,00	512.750,00	534.000,00	553.250,00	573.500,00	2.173.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	45.750,00	46.000,00	46.250,00	46.500,00	184.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	467.000,00	488.000,00	507.000,00	527.000,00	1.989.000,00
76 - 3.3.90.36.00	0,00	115.500,00	118.500,00	121.500,00	124.500,00	390.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	86.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	94.000,00	97.000,00	100.000,00	103.000,00	304.000,00
77 - 3.3.90.39.00	0,00	142.250,00	148.000,00	153.750,00	159.500,00	603.500,00

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	10.750,00	11.000,00	11.250,00	11.500,00	44.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	131.500,00	137.000,00	142.500,00	148.000,00	559.000,00
78 - 3.3.90.92.00	0,00	11.900,00	12.200,00	12.500,00	12.800,00	49.400,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
80 - 3.3.90.93.00	0,00	1.650,00	1.700,00	1.750,00	1.800,00	6.900,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
81 - 4.4.90.52.00	0,00	41.500,00	42.500,00	43.500,00	44.500,00	172.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	15.000,00	57.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	16.500,00	17.000,00	17.500,00	18.000,00	69.000,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	46.000,00
Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	0,00	367.250,00	383.000,00	398.750,00	414.500,00	1.563.500,00
85 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
87 - 3.3.90.39.00	0,00	345.000,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00	1.470.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
89 - 3.3.90.92.00	0,00	10.750,00	11.000,00	11.250,00	11.500,00	44.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ	0,00	6.306.750,00	6.240.750,00	6.488.500,00	6.764.250,00	25.800.250,00
93 - 3.1.90.11.00	0,00	540.500,00	561.500,00	582.500,00	603.500,00	2.288.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	483.000,00	504.000,00	525.000,00	546.000,00	2.058.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	230.000,00
95 - 3.1.90.13.00	0,00	815.000,00	850.000,00	885.000,00	920.000,00	3.470.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	805.000,00	840.000,00	875.000,00	910.000,00	3.430.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
92 - 3.3.90.04.00	0,00	2.655.000,00	2.770.000,00	2.885.000,00	3.000.000,00	11.310.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.645.000,00	2.760.000,00	2.875.000,00	2.990.000,00	11.270.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
98 - 3.3.90.30.00	0,00	1.041.000,00	1.086.000,00	1.131.000,00	1.177.000,00	4.435.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	466.000,00	486.000,00	506.000,00	527.000,00	1.985.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	575.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00	2.450.000,00
99 - 3.3.90.36.00	0,00	166.750,00	174.000,00	181.250,00	215.500,00	737.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	51.750,00	54.000,00	56.250,00	85.500,00	247.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
100 - 3.3.90.39.00	0,00	368.000,00	384.000,00	400.000,00	416.000,00	1.568.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	138.000,00	144.000,00	150.000,00	156.000,00	588.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
101 - 3.3.90.92.00	0,00	44.500,00	46.000,00	47.500,00	49.000,00	187.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
1344 - 4.4.90.51.00	0,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	460.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
102 - 4.4.90.52.00	0,00	561.000,00	254.250,00	261.250,00	268.250,00	1.344.750,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	74.750,00	78.000,00	81.250,00	84.500,00	318.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	86.250,00	90.000,00	93.750,00	97.500,00	367.500,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	400.000,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	658.750,00
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHAS	0,00	67.850,00	70.550,00	73.250,00	87.650,00	299.300,00
201 - 3.3.90.30.00	0,00	24.150,00	25.200,00	26.250,00	27.300,00	102.900,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
229 - 3.3.90.36.00	0,00	12.420,00	12.960,00	13.500,00	14.040,00	52.920,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	920,00	960,00	1.000,00	1.040,00	3.920,00

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
230 - 3.3.90.39.00	0,00	12.880,00	13.440,00	14.000,00	14.560,00	54.880,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	1.380,00	1.440,00	1.500,00	1.560,00	5.880,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
231 - 4.4.90.52.00	0,00	18.400,00	18.950,00	19.500,00	31.750,00	88.600,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	13.000,00	16.600,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	23.000,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	0,00	1.766.500,00	1.807.500,00	1.848.500,00	1.889.500,00	7.312.000,00
308 - 3.1.90.11.00	0,00	1.275.000,00	1.300.000,00	1.325.000,00	1.350.000,00	5.250.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	575.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00	2.450.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1580-0176-072	
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
310 - 3.1.90.13.00	0,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00	1.180.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
314 - 3.1.90.92.00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
306 - 3.3.90.04.00	0,00	119.000,00	122.000,00	125.000,00	128.000,00	494.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
316 - 3.3.90.14.00	0,00	6.750,00	7.000,00	7.250,00	7.500,00	28.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
317 - 3.3.90.30.00	0,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	15.000,00	57.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
318 - 3.3.90.36.00	0,00	6.750,00	7.000,00	7.250,00	7.500,00	28.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
319 - 3.3.90.39.00	0,00	36.500,00	38.000,00	39.500,00	41.000,00	155.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1345 - 4.4.90.51.00	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	46.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	46.000,00
320 - 4.4.90.52.00	0,00	16.500,00	17.000,00	17.500,00	18.000,00	69.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	0,00	95.450,00	99.600,00	103.750,00	107.900,00	406.700,00
323 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
325 - 3.3.90.30.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
327 - 3.3.90.33.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
328 - 3.3.90.36.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
330 - 3.3.90.39.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
331 - 4.4.90.52.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL	0,00	23.353.650,00	24.180.400,00	24.917.050,00	25.913.700,00	98.364.800,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1580-0176-072	
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total

386 - 3.1.90.11.00	0,00	523.000,00	574.000,00	625.000,00	676.000,00	2.398.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
387 - 3.1.90.13.00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1560 - 3.3.50.41.00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
384 - 3.3.90.04.00	0,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00	2.700.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
390 - 3.3.90.14.00	0,00	202.500,00	210.000,00	217.500,00	225.000,00	855.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	172.500,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	735.000,00
393 - 3.3.90.30.00	0,00	231.000,00	241.200,00	251.300,00	261.400,00	984.900,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00	4.900,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
395 - 3.3.90.36.00	0,00	10.515.000,00	10.910.000,00	11.315.000,00	11.680.000,00	44.420.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	3.500.000,00	3.550.000,00	3.600.000,00	3.650.000,00	14.300.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	6.900.000,00	7.240.000,00	7.590.000,00	7.900.000,00	29.630.000,00
397 - 3.3.90.39.00	0,00	8.800.000,00	9.100.000,00	9.300.000,00	9.800.000,00	37.000.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	10.000.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	6.300.000,00	6.600.000,00	6.900.000,00	7.200.000,00	27.000.000,00
399 - 3.3.90.92.00	0,00	2.001.150,00	2.001.200,00	2.001.250,00	2.001.300,00	8.004.900,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
400 - 3.3.90.93.00	0,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	15.000,00	57.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
401 - 4.4.90.52.00	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III	0,00	4.299.000,00	3.198.000,00	3.329.500,00	3.461.000,00	14.287.500,00
552 - 3.1.90.11.00	0,00	690.000,00	720.000,00	750.000,00	780.000,00	2.940.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	575.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00	2.450.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
554 - 3.1.90.13.00	0,00	317.500,00	330.000,00	342.500,00	355.000,00	1.345.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
551 - 3.3.90.04.00	0,00	552.000,00	576.000,00	600.000,00	624.000,00	2.352.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	517.500,00	540.000,00	562.500,00	585.000,00	2.205.000,00
556 - 3.3.90.14.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
558 - 3.3.90.30.00	0,00	287.500,00	300.000,00	312.500,00	325.000,00	1.225.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
561 - 3.3.90.33.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
562 - 3.3.90.36.00	0,00	471.500,00	492.000,00	512.500,00	533.000,00	2.009.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00	1.960.000,00
565 - 3.3.90.39.00	0,00	356.500,00	372.000,00	387.500,00	403.000,00	1.519.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00

12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	345.000,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00	1.470.000,00
567 - 3.3.90.92.00	0,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	15.000,00	57.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
569 - 4.4.90.52.00	0,00	1.587.500,00	370.000,00	385.000,00	400.000,00	2.742.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	172.500,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	735.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	1.405.000,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	1.967.500,00
Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	0,00	2.373.939,00	2.565.550,00	2.565.550,00	2.565.550,00	10.070.589,00
1353 - 3.1.90.11.00	0,00	327.000,00	427.000,00	427.000,00	427.000,00	1.608.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	187.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	1.048.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
1354 - 3.1.90.13.00	0,00	155.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	770.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	75.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	450.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	136.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	184.000,00
1352 - 3.3.90.04.00	0,00	556.389,00	598.000,00	598.000,00	598.000,00	2.350.389,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	303.389,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	1.338.389,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	80.500,00	80.500,00	80.500,00	80.500,00	322.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	690.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1355 - 3.3.90.14.00	0,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	32.200,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	9.200,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	23.000,00
1356 - 3.3.90.30.00	0,00	369.000,00	369.000,00	369.000,00	369.000,00	1.476.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	328.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	228.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
1357 - 3.3.90.36.00	0,00	343.500,00	343.500,00	343.500,00	343.500,00	1.374.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	344.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	230.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
1358 - 3.3.90.39.00	0,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	1.034.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	344.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	230.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	460.000,00
1359 - 4.4.90.51.00	0,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	690.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	460.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	230.000,00
1360 - 4.4.90.52.00	0,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	736.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	230.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	230.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	0,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	276.000,00
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS	0,00	2.691.500,00	2.082.000,00	2.059.500,00	2.138.000,00	8.971.000,00
Ação: 2.234 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	0,00	2.691.500,00	2.082.000,00	2.059.500,00	2.138.000,00	8.971.000,00
1389 - 3.1.90.11.00	0,00	107.500,00	110.000,00	112.500,00	115.000,00	445.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1390 - 3.1.90.13.00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1388 - 3.3.90.04.00	0,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
1391 - 3.3.90.30.00	0,00	1.363.000,00	1.221.000,00	1.180.000,00	1.240.000,00	5.004.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	323.000,00	336.000,00	350.000,00	364.000,00	1.373.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.040.000,00	885.000,00	830.000,00	876.000,00	3.631.000,00

1404 - 3.3.90.36.00	0,00	810.000,00	394.000,00	410.000,00	426.000,00	2.040.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	800.000,00	384.000,00	400.000,00	416.000,00	2.000.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1580-0176-072	
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1392 - 3.3.90.39.00	0,00	108.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	270.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	100.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	238.000,00
1394 - 4.4.90.52.00	0,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	132.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.393.975,00	1.424.050,00	1.454.125,00	1.484.200,00	5.756.350,00
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE	0,00	1.393.975,00	1.424.050,00	1.454.125,00	1.484.200,00	5.756.350,00
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -	0,00	1.393.975,00	1.424.050,00	1.454.125,00	1.484.200,00	5.756.350,00
1343 - 3.3.90.14.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
103 - 3.3.90.30.00	0,00	794.000,00	822.000,00	850.000,00	878.000,00	3.344.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	575.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00	2.450.000,00
104 - 3.3.90.32.00	0,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	2.120.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
105 - 3.3.90.36.00	0,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	17.150,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	17.150,00
106 - 3.3.90.39.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
107 - 3.3.90.92.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
108 - 4.4.90.52.00	0,00	51.750,00	53.250,00	54.750,00	56.250,00	216.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	23.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	46.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	3.600.750,00	3.742.250,00	3.883.750,00	4.025.250,00	15.252.000,00
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS	0,00	3.600.750,00	3.742.250,00	3.883.750,00	4.025.250,00	15.252.000,00
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	0,00	2.465.950,00	2.565.100,00	2.664.250,00	2.763.400,00	10.458.700,00
133 - 3.1.90.11.00	0,00	1.667.500,00	1.740.000,00	1.812.500,00	1.885.000,00	7.105.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	632.500,00	660.000,00	687.500,00	715.000,00	2.695.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.035.000,00	1.080.000,00	1.125.000,00	1.170.000,00	4.410.000,00
134 - 3.1.90.13.00	0,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00	1.180.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
136 - 3.1.90.92.00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1580-0176-072	
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
137 - 3.1.90.94.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
132 - 3.3.90.04.00	0,00	263.000,00	274.000,00	285.000,00	296.000,00	1.118.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	253.000,00	264.000,00	275.000,00	286.000,00	1.078.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
139 - 3.3.90.14.00	0,00	3.950,00	4.100,00	4.250,00	4.400,00	16.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00

140 - 3.3.90.30.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
141 - 3.3.90.36.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
142 - 3.3.90.39.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
143 - 3.3.90.92.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
144 - 4.4.90.52.00	0,00	126.500,00	127.000,00	127.500,00	128.000,00	509.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	460.000,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	0,00	254.450,00	263.600,00	272.750,00	281.900,00	1.072.700,00
165 - 3.1.90.11.00	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
166 - 3.1.90.13.00	0,00	54.500,00	56.000,00	57.500,00	59.000,00	227.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
164 - 3.3.90.04.00	0,00	100.500,00	104.000,00	107.500,00	111.000,00	423.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	80.500,00	84.000,00	87.500,00	91.000,00	343.000,00
167 - 3.3.90.14.00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
168 - 3.3.90.30.00	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
169 - 3.3.90.32.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
170 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
171 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
172 - 4.4.90.52.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	0,00	669.900,00	694.200,00	718.500,00	742.800,00	2.825.400,00
265 - 3.1.90.11.00	0,00	372.000,00	386.000,00	400.000,00	414.000,00	1.572.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	322.000,00	336.000,00	350.000,00	364.000,00	1.372.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
267 - 3.1.90.13.00	0,00	96.250,00	100.000,00	103.750,00	107.500,00	407.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	86.250,00	90.000,00	93.750,00	97.500,00	367.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
270 - 3.1.90.94.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
264 - 3.3.90.04.00	0,00	86.250,00	90.000,00	93.750,00	97.500,00	367.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	74.750,00	78.000,00	81.250,00	84.500,00	318.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
272 - 3.3.90.14.00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
274 - 3.3.90.30.00	0,00	27.250,00	28.000,00	28.750,00	29.500,00	113.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
276 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	12.250,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	12.250,00
278 - 3.3.90.39.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
282 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
285 - 4.4.90.52.00	0,00	47.150,00	47.700,00	48.250,00	48.800,00	191.900,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	138.000,00
Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016	0,00	210.450,00	219.350,00	228.250,00	237.150,00	895.200,00
541 - 3.3.90.30.00	0,00	44.850,00	46.800,00	48.750,00	50.700,00	191.100,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	21.850,00	22.800,00	23.750,00	24.700,00	93.100,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1580-0176-072	
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
544 - 3.3.90.36.00	0,00	16.100,00	16.800,00	17.500,00	18.200,00	68.600,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	16.100,00	16.800,00	17.500,00	18.200,00	68.600,00
546 - 3.3.90.39.00	0,00	126.500,00	132.000,00	137.500,00	143.000,00	539.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco d	0,00	92.000,00	96.000,00	100.000,00	104.000,00	392.000,00
548 - 4.4.90.52.00	0,00	23.000,00	23.750,00	24.500,00	25.250,00	96.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco I	0,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	23.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	0,00	8.924.072,94	9.189.636,98	9.531.501,03	9.784.465,07	37.429.676,02
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.924.072,94	9.189.636,98	9.531.501,03	9.784.465,07	37.429.676,02
Função: 4 - Administração	0,00	2.453.645,00	2.451.060,00	2.547.775,00	2.545.590,00	9.998.070,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	2.453.645,00	2.451.060,00	2.547.775,00	2.545.590,00	9.998.070,00
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	2.453.645,00	2.451.060,00	2.547.775,00	2.545.590,00	9.998.070,00
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.796.000,00	1.874.300,00	1.952.400,00	2.030.600,00	7.653.300,00
193 - 3.1.90.11.00	0,00	1.035.000,00	1.080.000,00	1.125.000,00	1.170.000,00	4.410.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.035.000,00	1.080.000,00	1.125.000,00	1.170.000,00	4.410.000,00
195 - 3.1.90.13.00	0,00	253.000,00	264.000,00	275.000,00	286.000,00	1.078.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	253.000,00	264.000,00	275.000,00	286.000,00	1.078.000,00
199 - 3.1.90.92.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
200 - 3.1.90.94.00	0,00	2.000,00	2.300,00	2.400,00	2.600,00	9.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.000,00	2.300,00	2.400,00	2.600,00	9.300,00
202 - 3.3.50.41.00	0,00	25.300,00	26.400,00	27.500,00	28.600,00	107.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	25.300,00	26.400,00	27.500,00	28.600,00	107.800,00
203 - 3.3.50.43.00	0,00	32.200,00	33.600,00	35.000,00	36.400,00	137.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	32.200,00	33.600,00	35.000,00	36.400,00	137.200,00
190 - 3.3.90.04.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
205 - 3.3.90.14.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
206 - 3.3.90.30.00	0,00	92.000,00	96.000,00	100.000,00	104.000,00	392.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	92.000,00	96.000,00	100.000,00	104.000,00	392.000,00
208 - 3.3.90.32.00	0,00	80.500,00	84.000,00	87.500,00	91.000,00	343.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	80.500,00	84.000,00	87.500,00	91.000,00	343.000,00
209 - 3.3.90.33.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
210 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
211 - 3.3.90.39.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1580-0176-072	
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
212 - 3.3.90.41.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
213 - 3.3.90.48.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
214 - 3.3.90.92.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
215 - 3.3.90.93.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
216 - 4.4.90.52.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
1395 - 3.3.90.32.00	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19	0,00	570.645,00	486.760,00	502.375,00	418.990,00	1.978.770,00
1399 - 3.1.90.13.00	0,00	5.175,00	5.400,00	5.625,00	5.850,00	22.050,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	5.175,00	5.400,00	5.625,00	5.850,00	22.050,00
1398 - 3.3.90.04.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
1397 - 3.3.90.30.00	0,00	203.500,00	108.000,00	112.000,00	117.000,00	540.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	48.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	180.500,00	84.000,00	87.500,00	91.000,00	443.000,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1403 - 3.3.90.32.00	0,00	284.000,00	292.000,00	300.000,00	208.000,00	1.084.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	284.000,00	292.000,00	300.000,00	208.000,00	1.084.000,00
1402 - 3.3.90.36.00	0,00	26.220,00	27.360,00	28.500,00	29.640,00	111.720,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	26.220,00	27.360,00	28.500,00	29.640,00	111.720,00
1400 - 3.3.90.39.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
1401 - 4.4.90.52.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Ação: 2.271 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
1507 - 3.3.90.14.00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1508 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1509 - 3.3.90.33.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1510 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1511 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1513 - 3.3.90.48.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1512 - 4.4.90.52.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Função: 8 - Assistência Social	0,00	5.556.867,94	5.785.296,98	5.990.726,03	6.206.155,07	23.539.046,02
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
Ação: 2.42 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
251 - 3.3.90.30.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
252 - 3.3.90.32.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
253 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
254 - 3.3.90.39.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	0,00	10.350,00	10.800,00	11.250,00	11.700,00	44.100,00
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	10.350,00	10.800,00	11.250,00	11.700,00	44.100,00
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	0,00	10.350,00	10.800,00	11.250,00	11.700,00	44.100,00
338 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
339 - 3.3.90.30.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
340 - 3.3.90.32.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
341 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
342 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
343 - 3.3.90.39.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
344 - 4.4.90.52.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	614.250,92	639.000,96	663.751,00	688.501,04	2.605.503,92
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	614.250,92	639.000,96	663.751,00	688.501,04	2.605.503,92
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO	0,00	34.500,92	36.000,96	37.501,00	39.001,04	147.003,92
180 - 3.3.90.14.00	0,00	2.300,92	2.400,96	2.501,00	2.601,04	9.803,92
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	2.300,92	2.400,96	2.501,00	2.601,04	9.803,92
182 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
185 - 3.3.90.36.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
187 - 3.3.90.39.00	0,00	18.400,00	19.200,00	20.000,00	20.800,00	78.400,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	18.400,00	19.200,00	20.000,00	20.800,00	78.400,00
Ação: 2.46 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	324.400,00	337.200,00	350.000,00	362.800,00	1.374.400,00
273 - 3.1.90.11.00	0,00	237.000,00	246.000,00	255.000,00	264.000,00	1.002.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	237.000,00	246.000,00	255.000,00	264.000,00	1.002.000,00
275 - 3.1.90.13.00	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
277 - 3.3.90.14.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
279 - 3.3.90.30.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
281 - 3.3.90.32.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
283 - 3.3.90.36.00	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
284 - 3.3.90.39.00	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
286 - 3.3.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
287 - 3.3.90.93.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
288 - 4.4.90.52.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRSTAÇÃO CONTINUADA - BPC - NA	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
335 - 3.3.90.30.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
336 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
337 - 3.3.90.39.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	234.650,00	244.200,00	253.750,00	263.300,00	995.900,00
364 - 3.1.90.11.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
365 - 3.1.90.13.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
363 - 3.3.90.04.00	0,00	116.200,00	120.600,00	125.000,00	129.400,00	491.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	101.200,00	105.600,00	110.000,00	114.400,00	431.200,00
366 - 3.3.90.14.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
367 - 3.3.90.30.00	0,00	41.400,00	43.200,00	45.000,00	46.800,00	176.400,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	41.400,00	43.200,00	45.000,00	46.800,00	176.400,00
368 - 3.3.90.36.00	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
369 - 3.3.90.39.00	0,00	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
370 - 4.4.90.52.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
Ação: 2.250 - MANUT.DO CONS.MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
1483 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1430 - 3.3.90.30.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1431 - 3.3.90.32.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1432 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1433 - 3.3.90.36.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1434 - 3.3.90.39.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1435 - 4.4.90.52.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	0,00	4.926.517,02	5.129.496,02	5.309.475,03	5.499.454,03	20.864.942,10
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	4.926.517,02	5.129.496,02	5.309.475,03	5.499.454,03	20.864.942,10
Ação: 1.24 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
173 - 3.3.90.14.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
174 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
175 - 3.3.90.39.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.824.117,02	1.894.296,02	1.961.475,03	2.028.654,03	7.708.542,10
218 - 3.1.90.11.00	0,00	605.540,00	627.520,00	649.500,00	671.480,00	2.554.040,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	345.000,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00	1.470.000,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	260.540,00	267.520,00	274.500,00	281.480,00	1.084.040,00
219 - 3.1.90.13.00	0,00	94.000,00	102.000,00	107.000,00	112.000,00	415.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	121.000,00
220 - 3.1.90.92.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00

217 - 3.3.90.04.00	0,00	476.000,00	488.000,00	500.000,00	512.000,00	1.976.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	276.000,00	288.000,00	300.000,00	312.000,00	1.176.000,00			
222 - 3.3.90.30.00	0,00	426.627,02	445.176,02	463.725,03	482.274,03	1.817.802,10			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	392.127,02	409.176,02	426.225,03	443.274,03	1.670.802,10			
223 - 3.3.90.32.00	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00			
224 - 3.3.90.33.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00			
225 - 3.3.90.36.00	0,00	39.100,00	40.800,00	42.500,00	44.200,00	166.600,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00			
226 - 3.3.90.39.00	0,00	151.800,00	158.400,00	165.000,00	171.600,00	646.800,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	138.000,00	144.000,00	150.000,00	156.000,00	588.000,00			
227 - 3.3.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00			
228 - 4.4.90.52.00	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00			
Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	419.750,00	438.000,00	456.250,00	474.500,00	1.788.500,00			
234 - 3.3.90.30.00	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00			
236 - 3.3.90.32.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00			
Prefeitura Municipal de Caicó									
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072					
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática									
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$									
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00			
238 - 3.3.90.33.00	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00			
241 - 3.3.90.36.00	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00			
245 - 3.3.90.39.00	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00	294.000,00			
246 - 3.3.90.41.00	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00			
247 - 3.3.90.48.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00			
248 - 3.3.90.92.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00			
249 - 3.3.90.93.00	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00			
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E	0,00	726.750,00	764.000,00	781.250,00	808.500,00	3.080.500,00			
255 - 3.1.90.11.00	0,00	234.600,00	244.800,00	255.000,00	265.200,00	999.600,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	138.000,00	144.000,00	150.000,00	156.000,00	588.000,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	96.600,00	100.800,00	105.000,00	109.200,00	411.600,00			
256 - 3.1.90.13.00	0,00	46.000,00	58.000,00	50.000,00	52.000,00	206.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00			
258 - 3.1.90.92.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00			
1459 - 3.3.90.04.00	0,00	157.500,00	160.000,00	162.500,00	165.000,00	645.000,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	107.500,00	110.000,00	112.500,00	115.000,00	445.000,00			
260 - 3.3.90.30.00	0,00	143.750,00	150.000,00	156.250,00	162.500,00	612.500,00			
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00			
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00			

13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
262 - 3.3.90.33.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
263 - 3.3.90.36.00	0,00	29.900,00	31.200,00	32.500,00	33.800,00	127.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	27.600,00	28.800,00	30.000,00	31.200,00	117.600,00
266 - 3.3.90.39.00	0,00	48.300,00	50.400,00	52.500,00	54.600,00	205.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
268 - 4.4.90.52.00	0,00	58.650,00	61.200,00	63.750,00	66.300,00	249.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
Ação: 2.50 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
292 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
294 - 3.3.90.30.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
296 - 3.3.90.32.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
298 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
299 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
301 - 3.3.90.39.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
303 - 4.4.90.52.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
305 - 3.3.90.14.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
307 - 3.3.90.30.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
309 - 3.3.90.33.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
311 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
313 - 3.3.90.39.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
315 - 4.4.90.52.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
Ação: 2.65 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS	0,00	79.350,00	82.800,00	86.250,00	89.700,00	338.100,00
321 - 3.3.50.41.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
322 - 3.3.90.14.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
324 - 3.3.90.30.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
326 - 3.3.90.32.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00

329 - 3.3.90.33.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
332 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
333 - 3.3.90.39.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
334 - 4.4.90.52.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
Ação: 2.84 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA	0,00	493.300,00	514.400,00	535.500,00	556.600,00	2.099.800,00
346 - 3.1.90.11.00	0,00	41.400,00	43.200,00	45.000,00	46.800,00	176.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	41.400,00	43.200,00	45.000,00	46.800,00	176.400,00
347 - 3.1.90.13.00	0,00	19.500,00	20.000,00	20.500,00	21.000,00	81.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
345 - 3.3.90.04.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
348 - 3.3.90.14.00	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
349 - 3.3.90.30.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
350 - 3.3.90.32.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
351 - 3.3.90.33.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
352 - 3.3.90.36.00	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
353 - 3.3.90.39.00	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
354 - 4.4.90.51.00	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00
355 - 4.4.90.52.00	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
356 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
357 - 3.3.90.30.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
358 - 3.3.90.32.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
359 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
360 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
361 - 3.3.90.39.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
362 - 4.4.90.52.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Ação: 2.125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	48.300,00	50.400,00	52.500,00	54.600,00	205.800,00
373 - 3.3.90.30.00	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
374 - 3.3.90.36.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
375 - 3.3.90.39.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00

13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
376 - 4.4.90.52.00	0,00	10.350,00	10.800,00	11.250,00	11.700,00	44.100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
Ação: 2.141 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
377 - 3.3.90.30.00	0,00	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
378 - 3.3.90.36.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
379 - 3.3.90.39.00	0,00	36.800,00	38.400,00	40.000,00	41.600,00	156.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	28.750,00	30.000,00	31.250,00	32.500,00	122.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
Ação: 2.142 - ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	157.550,00	164.400,00	171.250,00	178.100,00	671.300,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1580-0176-072		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
380 - 4.4.90.51.00	0,00	155.250,00	162.000,00	168.750,00	175.500,00	661.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	0,00	138.000,00	144.000,00	150.000,00	156.000,00	588.000,00
381 - 4.4.90.93.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
Ação: 2.143 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA	0,00	138.000,00	144.000,00	150.000,00	156.000,00	588.000,00
382 - 4.4.90.51.00	0,00	138.000,00	144.000,00	150.000,00	156.000,00	588.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	0,00	126.500,00	132.000,00	137.500,00	143.000,00	539.000,00
Ação: 2.199 - PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX	0,00	644.000,00	672.000,00	700.000,00	728.000,00	2.744.000,00
413 - 3.3.50.41.00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
417 - 3.3.50.43.00	0,00	529.000,00	552.000,00	575.000,00	598.000,00	2.254.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00	299.000,00	312.000,00	325.000,00	338.000,00	1.274.000,00
Ação: 2.203 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC	0,00	187.250,00	188.000,00	188.750,00	189.500,00	753.500,00
478 - 3.3.50.41.00	0,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
480 - 3.3.50.43.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
Ação: 2.204 - PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS -	0,00	97.750,00	102.000,00	106.250,00	110.500,00	416.500,00
483 - 3.3.50.41.00	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
486 - 3.3.50.43.00	0,00	80.500,00	84.000,00	87.500,00	91.000,00	343.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	80.500,00	84.000,00	87.500,00	91.000,00	343.000,00
Ação: 2.230 - IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
1363 - 3.3.90.30.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1364 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1365 - 3.3.90.39.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
Ação: 2.245 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
1419 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1420 - 3.3.90.30.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br							Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática							
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$							
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total	
1421 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
1422 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
1423 - 3.3.90.39.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
1424 - 4.4.90.52.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
Função: 11 - Trabalho	0,00	48.300,00	50.400,00	52.500,00	54.600,00	205.800,00	
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho	0,00	48.300,00	50.400,00	52.500,00	54.600,00	205.800,00	
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	48.300,00	50.400,00	52.500,00	54.600,00	205.800,00	
Ação: 2.148 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO	0,00	36.800,00	38.400,00	40.000,00	41.600,00	156.800,00	
402 - 3.3.90.14.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00	
403 - 3.3.90.30.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00	
405 - 3.3.90.32.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00	
406 - 3.3.90.36.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
407 - 3.3.90.39.00	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00	
409 - 4.4.90.52.00	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00	
Ação: 2.227 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLITICA PUBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIPAL	0,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00	
503 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
506 - 3.3.90.30.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00	
509 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
512 - 3.3.90.39.00	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00	
515 - 4.4.90.52.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00	
Função: 16 - Habitação	0,00	865.260,00	902.880,00	940.500,00	978.120,00	3.686.760,00	
Subfunção: 482 - Habitação Urbana	0,00	865.260,00	902.880,00	940.500,00	978.120,00	3.686.760,00	
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	865.260,00	902.880,00	940.500,00	978.120,00	3.686.760,00	
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br							Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática							
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$							
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total	
Ação: 2.146 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00	
383 - 3.3.90.14.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
385 - 3.3.90.30.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
388 - 3.3.90.32.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
391 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
392 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
394 - 3.3.90.39.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
396 - 4.4.90.52.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	

10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO	0,00	857.210,00	894.480,00	931.750,00	969.020,00	3.652.460,00
398 - 4.4.90.51.00	0,00	857.210,00	894.480,00	931.750,00	969.020,00	3.652.460,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	0,00	742.210,00	774.480,00	806.750,00	839.020,00	3.162.460,00
Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó	0,00	384.100,00	400.800,00	417.500,00	434.200,00	1.636.600,00
Unidade Orçamentária: 5001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de C	0,00	384.100,00	400.800,00	417.500,00	434.200,00	1.636.600,00
Função: 8 - Assistência Social	0,00	384.100,00	400.800,00	417.500,00	434.200,00	1.636.600,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	384.100,00	400.800,00	417.500,00	434.200,00	1.636.600,00
Programa: 30 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	384.100,00	400.800,00	417.500,00	434.200,00	1.636.600,00
Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA	0,00	384.100,00	400.800,00	417.500,00	434.200,00	1.636.600,00
1088 - 3.3.50.41.00	0,00	128.800,00	134.400,00	140.000,00	145.600,00	548.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
10900000 - Outros Recursos Nao Vinculados	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
1094 - 3.3.50.43.00	0,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
10900000 - Outros Recursos Nao Vinculados	0,00	172.500,00	180.000,00	187.500,00	195.000,00	735.000,00
1096 - 3.3.90.14.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1097 - 3.3.90.30.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1098 - 3.3.90.31.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1099 - 3.3.90.32.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br						Chave de autenticação:1580-0176-072
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1100 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1101 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1102 - 3.3.90.39.00	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
1103 - 3.3.90.41.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1104 - 3.3.90.48.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1105 - 4.4.90.52.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó	0,00	221.950,00	231.600,00	241.250,00	250.900,00	945.700,00
Unidade Orçamentária: 6002 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó	0,00	221.950,00	231.600,00	241.250,00	250.900,00	945.700,00
Função: 8 - Assistência Social	0,00	221.950,00	231.600,00	241.250,00	250.900,00	945.700,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	0,00	221.950,00	231.600,00	241.250,00	250.900,00	945.700,00
Programa: 32 - ATENDIMENTO AO IDOSO	0,00	221.950,00	231.600,00	241.250,00	250.900,00	945.700,00
Ação: 2.201 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS	0,00	221.950,00	231.600,00	241.250,00	250.900,00	945.700,00
1067 - 3.3.50.41.00	0,00	128.800,00	134.400,00	140.000,00	145.600,00	548.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
10900000 - Outros Recursos Nao Vinculados	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	490.000,00
1075 - 3.3.50.43.00	0,00	71.300,00	74.400,00	77.500,00	80.600,00	303.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	13.800,00	14.400,00	15.000,00	15.600,00	58.800,00
10900000 - Outros Recursos Nao Vinculados	0,00	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
1078 - 3.3.90.14.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1079 - 3.3.90.30.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1081 - 3.3.90.31.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1085 - 3.3.90.32.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00

1087 - 3.3.90.33.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1089 - 3.3.90.36.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1091 - 3.3.90.39.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1092 - 3.3.90.41.00	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1580-0176-072	
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
1093 - 3.3.90.48.00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
1095 - 4.4.90.52.00	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	0,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1624-9826-183		
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos							
RECEITAS							
Natureza	Código	Especificação	Valor Global	2022	2023	Valores em R\$	
		Fonte de Recursos				2024	
						2025	
Prefeitura Municipal de Caicó							
1		Receitas Correntes	6.900.000,00	161.268.961,07	166.070.979,51	173.014.267,96	177.755.360,42
1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		41.272.074,65	41.488.405,44	42.421.556,63	43.383.018,02
1.1.1		Impostos		36.349.014,58	36.353.473,19	37.074.752,19	37.824.341,41
1.1.1.2		Impostos sobre o Patrimônio		16.730.419,78	16.261.771,58	16.793.934,59	17.325.691,97
1.1.1.2.50		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		14.721.057,72	14.187.190,65	14.653.323,65	15.119.456,59
1.1.1.2.50.0.1		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		10.761.990,75	10.142.946,87	10.523.902,99	10.904.859,11
	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		10.761.990,75	10.142.946,87	10.523.902,99	10.904.859,11
		10010000 Recursos Ordinarios		7.953.772,72	7.212.632,40	7.471.492,09	7.730.351,77
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		2.583.911,07	2.696.255,03	2.808.598,99	2.920.942,95
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		224.306,96	234.059,44	243.811,91	253.564,39
1.1.1.2.50.1		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		123.498,50	128.868,00	134.237,51	139.607,01
1.1.1.2.50.1.2		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		123.498,50	128.868,00	134.237,51	139.607,01
	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		123.498,50	128.868,00	134.237,51	139.607,01
		10010000 Recursos Ordinarios		50.449,14	52.642,58	54.836,03	57.029,47
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		44.298,91	46.224,95	48.150,99	50.077,03
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		28.750,45	30.000,47	31.250,49	32.500,51
1.1.1.2.50.2		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		3.768.444,70	3.845.333,59	3.922.222,51	3.999.111,41
1.1.1.2.50.2.3		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		3.768.444,70	3.845.333,59	3.922.222,51	3.999.111,41
	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		3.768.444,70	3.845.333,59	3.922.222,51	3.999.111,41
		10010000 Recursos Ordinarios		3.724.940,96	3.799.938,39	3.874.935,83	3.949.933,26
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		37.314,19	38.936,54	40.558,90	42.181,26

		11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		6.189,55	6.458,66	6.727,78	6.996,89	
1.1.1.2.50.3			Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		67.123,77	70.042,19	72.960,64	75.879,06	
1.1.1.2.50.3.4			Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		67.123,77	70.042,19	72.960,64	75.879,06	
	5		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		67.123,77	70.042,19	72.960,64	75.879,06	
		10010000	Recursos Ordinarios		49.221,86	51.361,94	53.502,03	55.642,11	
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		2.523,86	2.633,59	2.743,33	2.853,06	
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		15.378,05	16.046,66	16.715,28	17.383,89	
1.1.1.2.53			Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		2.009.362,06	2.074.580,93	2.140.610,94	2.206.235,38	
1.1.1.2.53.0.1			Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		2.007.362,50	2.072.494,43	2.138.437,50	2.203.975,01	
	6		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		2.007.362,50	2.072.494,43	2.138.437,50	2.203.975,01	
		10010000	Recursos Ordinarios		1.222.328,11	1.253.328,11	1.285.139,25	1.316.544,82	
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		738.306,15	770.406,42	802.506,69	834.606,96	
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		46.728,24	48.759,90	50.791,56	52.823,23	
1.1.1.2.53.1			Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		1.999,56	2.086,50	2.173,44	2.260,37	
1.1.1.2.53.1.3			Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		1.999,56	2.086,50	2.173,44	2.260,37	
	7		Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		1.999,56	2.086,50	2.173,44	2.260,37	
		10010000	Recursos Ordinarios		615,26	642,01	668,76	695,51	
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		1.230,53	1.284,04	1.337,54	1.391,04	
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		153,77	160,45	167,14	173,82	
1.1.1.3			Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		9.967.535,45	10.054.551,56	9.987.793,62	10.238.232,73	
Prefeitura Municipal de Caicó									
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br							Chave de autenticação:1624-9826-183		
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos									
RECEITAS									
Natureza	Código	Especificação			Valor Global	2022	2023	2024	2025
		Fonte de Recursos							
1.1.1.3.03		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			9.967.535,45	10.054.551,56	9.987.793,62	10.238.232,73	
1.1.1.3.03.1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			9.967.535,45	10.054.551,56	9.987.793,62	10.238.232,73	
1.1.1.3.03.1.1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			9.967.535,45	10.054.551,56	9.987.793,62	10.238.232,73	
	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			9.967.535,45	10.054.551,56	9.987.793,62	10.238.232,73	
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		1.152.917,96	973.646,48	630.598,98	614.751,50	
		10010000	Recursos Ordinarios		8.749.812,71	8.999.804,57	9.249.796,43	9.499.788,28	
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		64.804,78	81.100,51	107.398,21	123.692,95	
1.1.1.4		Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			9.651.059,35	10.037.150,05	10.293.023,98	10.260.416,71	
1.1.1.4.51		Impostos sobre Serviços			9.651.059,35	10.037.150,05	10.293.023,98	10.260.416,71	
1.1.1.4.51.1		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			9.648.362,95	10.034.336,42	10.290.093,11	10.257.368,61	
1.1.1.4.51.1.1		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			9.648.362,95	10.034.336,42	10.290.093,11	10.257.368,61	
	8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			9.648.362,95	10.034.336,42	10.290.093,11	10.257.368,61	
		10010000	Recursos Ordinarios		7.704.107,18	8.005.547,79	8.176.771,62	8.059.514,26	
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		1.476.637,33	1.540.838,95	1.605.040,58	1.669.242,20	
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		467.618,44	487.949,68	508.280,91	528.612,15	
1.1.1.4.51.3		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			1.158,27	1.208,63	1.258,99	1.309,35	
1.1.1.4.51.3.2		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			1.158,27	1.208,63	1.258,99	1.309,35	
	9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			1.158,27	1.208,63	1.258,99	1.309,35	
		10010000	Recursos Ordinarios		926,96	967,26	1.007,56	1.047,87	
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		231,31	241,37	251,43	261,48	
1.1.1.4.51.4		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa			1.538,13	1.605,00	1.671,88	1.738,75	
1.1.1.4.51.4.3		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa			1.538,13	1.605,00	1.671,88	1.738,75	
	10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa			1.538,13	1.605,00	1.671,88	1.738,75	
		10010000	Recursos Ordinarios		1.230,50	1.284,00	1.337,50	1.391,00	
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		307,63	321,00	334,38	347,75	
1.1.2		Taxas			4.923.060,07	5.134.932,25	5.346.804,44	5.558.676,61	
1.1.2.1		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			1.771.862,50	1.848.900,00	1.925.937,51	2.002.975,00	
1.1.2.1.98		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			1.771.862,50	1.848.900,00	1.925.937,51	2.002.975,00	
1.1.2.1.98.0.1		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			1.771.862,50	1.848.900,00	1.925.937,51	2.002.975,00	
	11	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			1.771.862,50	1.848.900,00	1.925.937,51	2.002.975,00	
		10010000	Recursos Ordinarios		1.494.920,40	1.559.916,94	1.624.913,48	1.689.910,01	
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		276.942,10	288.983,06	301.024,03	313.064,99	
1.1.2.2		Taxas pela Prestação de Serviços			3.151.197,57	3.286.032,25	3.420.866,93	3.555.701,61	
1.1.2.2.98		Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			3.151.197,57	3.286.032,25	3.420.866,93	3.555.701,61	
1.1.2.2.98.0.1		Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			3.151.197,57	3.286.032,25	3.420.866,93	3.555.701,61	
	13	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			3.151.197,57	3.286.032,25	3.420.866,93	3.555.701,61	

	10010000	Recursos Ordinarios		2.990.581,43	3.120.606,71	3.250.631,99	3.380.657,27
	16300000	Recursos Vinculados ao Transito		62.305,00	62.840,00	63.375,00	63.910,00
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		98.311,14	102.585,54	106.859,94	111.134,34
1.2		Contribuições		5.982.250,06	6.242.347,88	6.502.445,71	6.762.543,54
1.2.4		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.982.250,06	6.242.347,88	6.502.445,71	6.762.543,54
1.2.4.1		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.982.250,06	6.242.347,88	6.502.445,71	6.762.543,54
1.2.4.1.00.0.1		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.982.250,06	6.242.347,88	6.502.445,71	6.762.543,54
	17	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.982.250,06	6.242.347,88	6.502.445,71	6.762.543,54
	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação - COSIP		5.982.250,06	6.242.347,88	6.502.445,71	6.762.543,54
1.3		Receita Patrimonial		727.538,99	746.513,21	765.363,42	784.115,64
1.3.1		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		609.400,99	622.853,21	636.305,42	649.757,64
1.3.1.1		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		609.400,99	622.853,21	636.305,42	649.757,64
1.3.1.1.01		Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		401.192,88	405.592,57	409.992,26	414.391,95
1.3.1.1.01.0.1		Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		401.192,88	405.592,57	409.992,26	414.391,95
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>						Chave de autenticação:1624-9826-183	
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos							
RECEITAS							
Natureza	Código	Especificação	Valor Global	2022	2023	2024	2025
		Fonte de Recursos					
	18	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		401.192,88	405.592,57	409.992,26	414.391,95
		10010000 Recursos Ordinarios		401.192,88	405.592,57	409.992,26	414.391,95
1.3.1.1.99		Outras Receitas Imobiliárias		208.208,11	217.260,64	226.313,16	235.365,69
1.3.1.1.99.0.1		Outras Receitas Imobiliárias		208.208,11	217.260,64	226.313,16	235.365,69
	19	Outras Receitas Imobiliárias		208.208,11	217.260,64	226.313,16	235.365,69
		10010000 Recursos Ordinarios		208.208,11	217.260,64	226.313,16	235.365,69
1.3.2		Valores Mobiliários		118.138,00	123.660,00	129.058,00	134.358,00
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		118.138,00	123.660,00	129.058,00	134.358,00
1.3.2.1.01		Remuneração de Depósitos Bancários		118.138,00	123.660,00	129.058,00	134.358,00
1.3.2.1.01.0.1		Remuneração de Depósitos Bancários		84.210,00	88.143,00	92.271,00	96.302,00
	21	Remuneração de Depósitos Bancários		84.210,00	88.143,00	92.271,00	96.302,00
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação - COSIP		3.000,00	3.400,00	4.000,00	4.500,00
		10010000 Recursos Ordinarios		81.210,00	84.743,00	88.271,00	91.802,00
1.3.2.1.01.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties		2.510,00	2.619,00	2.728,00	2.837,00
1.3.2.1.01.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties		2.510,00	2.619,00	2.728,00	2.837,00
	30	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties		2.510,00	2.619,00	2.728,00	2.837,00
		15300000 Transferencia da União Referente a Royalties do Petroleo		2.510,00	2.619,00	2.728,00	2.837,00
1.3.2.1.01.2		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		9.966,00	10.400,00	10.833,00	11.267,00
1.3.2.1.01.2.1		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		9.966,00	10.400,00	10.833,00	11.267,00
	31	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		9.966,00	10.400,00	10.833,00	11.267,00
		11120000 Transferencias do FUNDEB 70%		8.613,00	8.988,00	9.362,00	9.737,00
		11130000 Transferencias do FUNDEB 30%		1.353,00	1.412,00	1.471,00	1.530,00
1.3.2.1.01.4		Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%		185,00	193,00	200,00	208,00
1.3.2.1.01.4.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%		185,00	193,00	200,00	208,00
	32	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%		185,00	193,00	200,00	208,00
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		185,00	193,00	200,00	208,00
1.3.2.1.01.6		Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		10.114,00	10.885,00	11.338,00	11.789,00
1.3.2.1.01.6.1		Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		10.114,00	10.885,00	11.338,00	11.789,00
	38	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		10.114,00	10.885,00	11.338,00	11.789,00
		11200000 Transferencia do Salario-Educação		3.210,00	3.691,00	3.852,00	4.012,00
		11240000 Outras Transferencias de Recursos do FNDE		2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
		11250000 Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação		1.107,00	1.155,00	1.203,00	1.251,00
		11220000 Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3.076,00	3.209,00	3.343,00	3.477,00
		11210000 Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		221,00	230,00	240,00	249,00
1.3.2.1.01.8		Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO		11.153,00	11.420,00	11.688,00	11.955,00
1.3.2.1.01.8.1		Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO		11.153,00	11.420,00	11.688,00	11.955,00
	39	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO		11.153,00	11.420,00	11.688,00	11.955,00
		15100000 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		11250000 Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação		6.153,00	6.420,00	6.688,00	6.955,00
1.6		Receita de Serviços		790.000,00	964.986,00	1.140.000,00	1.261.000,00
1.6.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		700.000,00	809.986,00	980.000,00	1.096.000,00
1.6.1.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		700.000,00	809.986,00	980.000,00	1.096.000,00

1.6.1.1.02		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		700.000,00	809.986,00	980.000,00	1.096.000,00
1.6.1.1.02.0.1		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		700.000,00	809.986,00	980.000,00	1.096.000,00
	47	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		700.000,00	809.986,00	980.000,00	1.096.000,00
		10010000 Recursos Ordinarios		700.000,00	809.986,00	980.000,00	1.096.000,00
1.6.9		Outros Serviços		90.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
1.6.9.9		Outros Serviços		90.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
1.6.9.9.00.0.1		Outros Serviços		90.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br

Chave de autenticação:1624-9826-183

Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Código	Especificação	Valor Global	Valores em RS			
				2022	2023	2024	2025
		Fonte de Recursos					
	48	Outros Serviços		90.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
		10010000 Recursos Ordinarios		90.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
1.7		Transferências Correntes	6.900.000,00	111.454.307,37	115.560.163,98	121.090.565,20	124.444.573,22
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades	6.900.000,00	54.501.335,30	56.749.864,00	59.011.396,70	61.263.337,00
1.7.1.1		Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		50.883.145,80	52.991.081,00	55.099.070,20	57.207.034,00
1.7.1.1.51		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		50.876.706,60	52.984.361,80	55.092.071,80	57.199.754,80
1.7.1.1.51.1		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		47.123.681,60	49.068.161,80	51.012.696,80	52.957.204,80
1.7.1.1.51.1.1		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		47.123.681,60	49.068.161,80	51.012.696,80	52.957.204,80
	49	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		58.904.602,00	61.335.236,00	63.765.871,00	66.196.506,00
		10010000 Recursos Ordinarios		30.706.321,00	31.910.943,00	33.115.566,00	34.320.188,00
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		15.586.203,00	16.263.864,00	16.941.525,00	17.619.186,00
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		12.612.078,00	13.160.429,00	13.708.780,00	14.257.132,00
	110	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		-11.780.920,40	-12.267.074,20	-12.753.174,20	-13.239.301,20
		10010000 Recursos Ordinarios		-11.780.920,40	-12.267.074,20	-12.753.174,20	-13.239.301,20
1.7.1.1.51.2		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.845.750,00	1.926.000,00	2.006.250,00	2.086.500,00
1.7.1.1.51.2.1		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.845.750,00	1.926.000,00	2.006.250,00	2.086.500,00
	50	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.845.750,00	1.926.000,00	2.006.250,00	2.086.500,00
		10010000 Recursos Ordinarios		1.845.750,00	1.926.000,00	2.006.250,00	2.086.500,00
1.7.1.1.51.3		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		1.907.275,00	1.990.200,00	2.073.125,00	2.156.050,00
1.7.1.1.51.3.1		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		1.907.275,00	1.990.200,00	2.073.125,00	2.156.050,00
	51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		1.907.275,00	1.990.200,00	2.073.125,00	2.156.050,00
		10010000 Recursos Ordinarios		1.907.275,00	1.990.200,00	2.073.125,00	2.156.050,00
1.7.1.1.52		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		6.439,20	6.719,20	6.998,40	7.279,20
1.7.1.1.52.0.1		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		6.439,20	6.719,20	6.998,40	7.279,20
	52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.049,00	8.399,00	8.748,00	9.099,00
		10010000 Recursos Ordinarios		3.054,00	3.186,00	3.319,00	3.452,00
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		2.520,00	2.630,00	2.739,00	2.849,00
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		2.475,00	2.583,00	2.690,00	2.798,00
	111	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		-1.609,80	-1.679,80	-1.749,60	-1.819,80
		10010000 Recursos Ordinarios		-1.609,80	-1.679,80	-1.749,60	-1.819,80
1.7.1.2		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.900.000,00	521.525,00	547.200,00	583.875,00	640.550,00
1.7.1.2.50		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	6.900.000,00				
1.7.1.2.50.0.1		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	6.900.000,00				
	99	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	6.900.000,00				
		11240000 Outras Transferencias de Recursos do FNDE	6.900.000,00				
1.7.1.2.51		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
1.7.1.2.51.0.1		Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
	55	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
		10010000 Recursos Ordinarios		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
1.7.1.2.52		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		431.525,00	452.200,00	483.875,00	535.550,00
1.7.1.2.52.4		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		431.525,00	452.200,00	483.875,00	535.550,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br

Chave de autenticação:1624-9826-183

Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Código	Especificação	Valor Global	Valores em RS			
				2022	2023	2024	2025
		Fonte de Recursos					
1.7.1.2.52.4.1		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		431.525,00	452.200,00	483.875,00	535.550,00

56	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		431.525,00	452.200,00	483.875,00	535.550,00
	15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	400.000,00	420.000,00	450.000,00	500.000,00
	11400000	Royalties do Petroleo Vinculados a Educaçao	31.525,00	32.200,00	33.875,00	35.550,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		2.840.664,50	2.955.583,00	3.072.451,50	3.159.753,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		1.261.790,00	1.316.309,00	1.371.148,00	1.425.988,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação		1.261.790,00	1.316.309,00	1.371.148,00	1.425.988,00
58	Transferências do Salário-Educação		1.261.790,00	1.316.309,00	1.371.148,00	1.425.988,00
	11200000	Transferencia do Salario-Educaçao	1.261.790,00	1.316.309,00	1.371.148,00	1.425.988,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		37.924,50	39.574,00	41.222,50	42.872,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		37.924,50	39.574,00	41.222,50	42.872,00
60	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		37.924,50	39.574,00	41.222,50	42.872,00
	11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	37.924,50	39.574,00	41.222,50	42.872,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		1.190.500,00	1.242.700,00	1.294.031,00	1.315.793,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.190.500,00	1.242.700,00	1.294.031,00	1.315.793,00
62	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.190.500,00	1.242.700,00	1.294.031,00	1.315.793,00
	11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	1.190.500,00	1.242.700,00	1.294.031,00	1.315.793,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00
64	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00
	11230000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		166.450,00	165.000,00	166.050,00	167.100,00
1.7.1.4.98.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		166.450,00	165.000,00	166.050,00	167.100,00
65	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		166.450,00	165.000,00	166.050,00	167.100,00
	11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	166.450,00	165.000,00	166.050,00	167.100,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
96	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	11180000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
	11190000	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:1624-9826-183

Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos

RECEITAS			Valores em R\$				
Natureza	Código	Especificação	Valor Global	2022	2023	2024	2025
		Fonte de Recursos					
1.7.1.5.50.2		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.1.5.50.2.1		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
95		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	11140000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF		84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
	11150000	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1.7.1.9		Outras Transferências de Recursos da União		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.1.9.51		Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.1.9.51.0.1		Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
67		Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	10010000	Recursos Ordinarios		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
112		Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00
	10010000	Recursos Ordinarios		-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		27.122.486,40	28.497.185,20	29.663.423,60	29.437.762,20
1.7.2.1		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		24.839.246,40	26.130.560,20	27.235.264,60	28.339.968,20
1.7.2.1.50		Cota-Parte do ICMS		16.517.159,20	17.270.079,20	18.022.999,20	18.775.919,20
1.7.2.1.50.0.1		Cota-Parte do ICMS		16.517.159,20	17.270.079,20	18.022.999,20	18.775.919,20
71		Cota-Parte do ICMS		20.646.449,00	21.587.599,00	22.528.749,00	23.469.899,00
	10010000	Recursos Ordinarios		9.145.691,00	9.586.808,00	10.027.925,00	10.469.042,00
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		6.900.888,00	7.200.926,00	7.500.965,00	7.801.004,00
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		4.599.870,00	4.799.865,00	4.999.859,00	5.199.853,00
113		Cota-Parte do ICMS		-4.129.289,80	-4.317.519,80	-4.505.749,80	-4.693.979,80
	10010000	Recursos Ordinarios		-4.129.289,80	-4.317.519,80	-4.505.749,80	-4.693.979,80
1.7.2.1.51		Cota-Parte do IPVA		7.921.199,20	8.265.598,40	8.609.999,20	8.954.399,20
1.7.2.1.51.0.1		Cota-Parte do IPVA		7.921.199,20	8.265.598,40	8.609.999,20	8.954.399,20

73	Cota-Parte do IPVA			9.901.499,00	10.331.998,00	10.762.499,00	11.192.999,00	
	10010000	Recursos Ordinarios		5.226.011,00	5.453.229,00	5.680.447,00	5.907.665,00	
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		2.522.902,00	2.632.593,00	2.742.285,00	2.851.976,00	
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		2.152.586,00	2.246.176,00	2.339.767,00	2.433.358,00	
115	Cota-Parte do IPVA			-1.980.299,80	-2.066.399,60	-2.152.499,80	-2.238.599,80	
	10010000	Recursos Ordinarios		-1.980.299,80	-2.066.399,60	-2.152.499,80	-2.238.599,80	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			300.888,00	494.882,60	502.266,20	509.649,80	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios			300.888,00	494.882,60	502.266,20	509.649,80	
79	Cota-Parte do IPI - Municípios			361.065,60	557.676,60	567.676,60	577.676,60	
	10010000	Recursos Ordinarios		290.177,60	290.177,60	290.177,60	290.177,60	
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		13.389,00	207.500,00	215.000,00	222.500,00	
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto		57.499,00	59.999,00	62.499,00	64.999,00	
114	Cota-Parte do IPI - Municípios			-60.177,60	-62.794,00	-65.410,40	-68.026,80	
	10010000	Recursos Ordinarios		-60.177,60	-62.794,00	-65.410,40	-68.026,80	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
84	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	16100000	Contribuicao de Intervencao no Domínio Economico - CIDE		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			190.500,00	214.200,00	223.800,00	233.000,00	
1.7.2.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			190.500,00	214.200,00	223.800,00	233.000,00	
1.7.2.2.50.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	
1.7.2.2.50.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	
Prefeitura Municipal de Caicó								
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br							Chave de autenticação:1624-9826-183	
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos								
RECEITAS							Valores em R\$	
Natureza	Código	Especificação		Valor Global	2022	2023	2024	2025
	85	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
	10010000	Recursos Ordinarios			14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.7.2.2.50.2		Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.7.2.2.50.2.1		Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
86		Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
	10010000	Recursos Ordinarios			15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.7.2.2.50.3		Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º			161.500,00	183.200,00	190.800,00	198.000,00
1.7.2.2.50.3.1		Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º			161.500,00	183.200,00	190.800,00	198.000,00
87		Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º			161.500,00	183.200,00	190.800,00	198.000,00
	15300000	Transferencia da União Referente a Royalties do Petroleo			131.500,00	151.200,00	157.800,00	164.000,00
	11400000	Royalties do Petroleo Vinculados a Educação			30.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00
1.7.2.4		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			1.682.740,00	1.742.425,00	1.794.359,00	454.794,00
1.7.2.4.51		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			1.372.740,00	1.432.425,00	1.484.359,00	144.794,00
1.7.2.4.51.0.1		Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação			1.372.740,00	1.432.425,00	1.484.359,00	144.794,00
88		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			1.372.740,00	1.432.425,00	1.484.359,00	144.794,00
	11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação			1.372.740,00	1.432.425,00	1.484.359,00	144.794,00
1.7.2.4.99		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
1.7.2.4.99.0.1		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
89		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
1.7.2.9		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
1.7.2.9.00.0.1		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
91		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
1.7.5		Transferências de Outras Instituições Públicas			29.830.485,67	30.313.114,78	32.415.744,90	33.743.474,02
1.7.5.1		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			29.830.485,67	30.313.114,78	32.415.744,90	33.743.474,02
1.7.5.1.50		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			29.830.485,67	30.313.114,78	32.415.744,90	33.743.474,02
1.7.5.1.50.0.1		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			29.830.485,67	30.313.114,78	32.415.744,90	33.743.474,02
93		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			29.830.485,67	30.313.114,78	32.415.744,90	33.743.474,02
	11130000	Transferencias do FUNDEB 30%			9.098.548,67	9.493.702,78	9.888.856,90	10.284.011,02
	11120000	Transferencias do FUNDEB 70%			20.731.937,00	20.819.412,00	22.526.888,00	23.459.463,00
1.9		Outras Receitas Correntes			1.042.790,00	1.068.563,00	1.094.337,00	1.120.110,00
1.9.9		Demais Receitas Correntes			1.042.790,00	1.068.563,00	1.094.337,00	1.120.110,00
1.9.9.9		Outras Receitas Correntes			1.042.790,00	1.068.563,00	1.094.337,00	1.120.110,00

1.9.9.00.0.1		Outras Receitas Correntes			1.042.790,00	1.068.563,00	1.094.337,00	1.120.110,00
Prefeitura Municipal de Caicó								
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br							Chave de autenticação:1624-9826-183	
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos								
RECEITAS								
Natureza	Código	Especificação		Valor Global	2022	2023	2024	2025
		Fonte de Recursos						
	94	Outras Receitas Correntes			1.042.790,00	1.068.563,00	1.094.337,00	1.120.110,00
		10010000 Recursos Ordinarios			1.042.790,00	1.068.563,00	1.094.337,00	1.120.110,00
2		Receitas de Capital		19.750.000,00	14.061.057,50	11.995.180,00	12.352.562,50	13.800.445,00
2.4		Transferências de Capital		19.750.000,00	14.061.057,50	11.995.180,00	12.352.562,50	13.800.445,00
2.4.1		Transferências da União e de suas Entidades		19.750.000,00	13.936.057,50	11.870.180,00	12.227.562,50	13.675.445,00
2.4.1.0.00.1		Transferências da União e de suas Entidades		19.750.000,00				
2.4.1.0.00.1.1		Transferências da União e de suas Entidades - Principal		19.750.000,00				
	76	Transferências da União e de suas Entidades - Principal		19.750.000,00				
		15100000 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União		19.750.000,00				
2.4.1.9		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			13.936.057,50	11.870.180,00	12.227.562,50	13.675.445,00
2.4.1.9.00.0.1		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			13.936.057,50	11.870.180,00	12.227.562,50	13.675.445,00
	26	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			13.936.057,50	11.870.180,00	12.227.562,50	13.675.445,00
		15100000 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União			9.850.757,50	7.634.780,00	7.836.812,50	7.737.845,00
		11250000 Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação			461.250,00	469.000,00	484.500,00	1.891.500,00
		11240000 Outras Transferencias de Recursos do FNDE			3.624.050,00	3.766.400,00	3.906.250,00	4.046.100,00
2.4.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.2.9		Outras Transferências de Recursos dos Estados			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.2.9.99		Outras Transferências de Recursos dos Estados			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.2.9.99.0.1		Outras Transferências de Recursos dos Estados			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
	90	Outras Transferências de Recursos dos Estados			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
Total da Unidade Gestora				26.650.000,00	175.330.018,57	178.066.159,51	185.366.830,46	191.555.805,42
Fundo Municipal de Saúde de Caicó								
1		Receitas Correntes			43.762.673,00	44.708.547,00	46.475.541,00	48.259.095,00
1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.912.197,00	1.995.336,00	2.078.475,00	2.161.614,00
1.1.2		Taxas			1.912.197,00	1.995.336,00	2.078.475,00	2.161.614,00
1.1.2.1		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			1.230.500,00	1.284.000,00	1.337.500,00	1.391.000,00
1.1.2.1.98		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			1.230.500,00	1.284.000,00	1.337.500,00	1.391.000,00
1.1.2.1.98.0.1		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			1.230.500,00	1.284.000,00	1.337.500,00	1.391.000,00
	12	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			1.230.500,00	1.284.000,00	1.337.500,00	1.391.000,00
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde			1.230.500,00	1.284.000,00	1.337.500,00	1.391.000,00
1.1.2.2		Taxas pela Prestação de Serviços			681.697,00	711.336,00	740.975,00	770.614,00
1.1.2.2.98		Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			681.697,00	711.336,00	740.975,00	770.614,00
1.1.2.2.98.0.1		Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			681.697,00	711.336,00	740.975,00	770.614,00
	14	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			681.697,00	711.336,00	740.975,00	770.614,00
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde			681.697,00	711.336,00	740.975,00	770.614,00
1.3		Receita Patrimonial			192.624,00	200.999,00	209.374,00	217.749,00
1.3.2		Valores Mobiliários			192.624,00	200.999,00	209.374,00	217.749,00
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias			192.624,00	200.999,00	209.374,00	217.749,00
1.3.2.1.01		Remuneração de Depósitos Bancários			192.624,00	200.999,00	209.374,00	217.749,00
1.3.2.1.01.3		Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%			98.440,00	102.720,00	107.000,00	111.280,00
1.3.2.1.01.3.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%			98.440,00	102.720,00	107.000,00	111.280,00
	53	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%			98.440,00	102.720,00	107.000,00	111.280,00
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde			98.440,00	102.720,00	107.000,00	111.280,00
1.3.2.1.01.5		Remuneração de Depósitos Bancários - SUS			94.184,00	98.279,00	102.374,00	106.469,00
1.3.2.1.01.5.1		Remuneração de Depósitos Bancários - SUS			94.184,00	98.279,00	102.374,00	106.469,00
	54	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS			94.184,00	98.279,00	102.374,00	106.469,00
		12140000 TransferenciasFundo a Fundo deRecursos do SUS provenientes do governo Federal			32.663,00	34.083,00	35.503,00	36.923,00
Prefeitura Municipal de Caicó								
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br							Chave de autenticação:1624-9826-183	
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos								
RECEITAS								
Natureza	Código	Especificação		Valor Global	2022	2023	2024	2025
		Fonte de Recursos						

		- Bloco de Custeio					
		12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento		61.521,00	64.196,00	66.871,00
			Receita de Serviços		36.915,00	38.520,00	40.125,00
1.6			Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		36.915,00	38.520,00	40.125,00
1.6.1			Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		36.915,00	38.520,00	40.125,00
1.6.1.1			Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		36.915,00	38.520,00	40.125,00
1.6.1.1.02			Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		36.915,00	38.520,00	40.125,00
1.6.1.1.02.0.1			Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		36.915,00	38.520,00	40.125,00
	29		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		36.915,00	38.520,00	40.125,00
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		36.915,00	38.520,00	40.125,00
1.7			Transferências Correntes		41.048.287,00	41.876.967,00	43.532.117,00
1.7.1			Transferências da União e de suas Entidades		40.274.637,00	41.095.267,00	42.742.367,00
1.7.1.2			Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.2.52			Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.2.52.4			Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.2.52.4.1			Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		20.000,00	20.000,00	20.000,00
	77		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		20.000,00	20.000,00	20.000,00
		12400000	Royalties do Petroleo vinculados a Saude		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.3			Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		40.249.637,00	41.070.267,00	42.717.367,00
1.7.1.3.50			Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.249.637,00	41.070.267,00	42.717.367,00
1.7.1.3.50.1			Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		11.287.950,00	11.772.850,00	12.256.250,00
1.7.1.3.50.1.1			Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		11.287.950,00	11.772.850,00	12.256.250,00
	59		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		11.287.950,00	11.772.850,00	12.256.250,00
		12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio		11.287.950,00	11.772.850,00	12.256.250,00
1.7.1.3.50.2			Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		24.388.987,00	25.257.317,00	26.267.617,00
1.7.1.3.50.2.1			Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		24.388.987,00	25.257.317,00	26.267.617,00
	33		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		24.388.987,00	25.257.317,00	26.267.617,00
		12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio		24.388.987,00	25.257.317,00	26.267.617,00
1.7.1.3.50.3			Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		1.634.975,00	1.700.300,00	1.765.625,00
1.7.1.3.50.3.1			Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		1.634.975,00	1.700.300,00	1.765.625,00
	61		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		1.634.975,00	1.700.300,00	1.765.625,00
		12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio		1.634.975,00	1.700.300,00	1.765.625,00
1.7.1.3.50.4			Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		707.725,00	734.800,00	761.875,00
1.7.1.3.50.4.1			Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		707.725,00	734.800,00	761.875,00
	63		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		707.725,00	734.800,00	761.875,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação:1624-9826-183

Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Código	Especificação	Valor Global	Valores em R\$			
				2022	2023	2024	2025
		Fonte de Recursos					
		12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio	707.725,00	734.800,00	761.875,00	788.950,00
1.7.1.3.50.9		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	2.230.000,00	1.605.000,00	1.666.000,00	1.628.000,00	
1.7.1.3.50.9.1		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.230.000,00	1.605.000,00	1.666.000,00	1.628.000,00	
	78	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.230.000,00	1.605.000,00	1.666.000,00	1.628.000,00	
		12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco de Custeio	2.210.000,00	1.585.000,00	1.646.000,00	1.608.000,00
		12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.9		Outras Transferências de Recursos da União	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	
1.7.1.9.51		Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	
1.7.1.9.51.0.1		Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	
	34	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	773.650,00	781.700,00	789.750,00	797.800,00	
1.7.2.3		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	573.650,00	581.700,00	589.750,00	597.800,00	
1.7.2.3.50		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	573.650,00	581.700,00	589.750,00	597.800,00	
1.7.2.3.50.0.1		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	573.650,00	581.700,00	589.750,00	597.800,00	
	35	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	573.650,00	581.700,00	589.750,00	597.800,00	
		12130000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	573.650,00	581.700,00	589.750,00	597.800,00
1.7.2.9		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
1.7.2.9.00.0.1		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
	83	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
		12130000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

1.9		Outras Receitas Correntes			572.650,00	596.725,00	615.450,00	634.175,00
1.9.9		Demais Receitas Correntes			572.650,00	596.725,00	615.450,00	634.175,00
1.9.9.9		Outras Receitas Correntes			572.650,00	596.725,00	615.450,00	634.175,00
1.9.9.9.00.0.1		Outras Receitas Correntes			572.650,00	596.725,00	615.450,00	634.175,00
	36	Outras Receitas Correntes			572.650,00	596.725,00	615.450,00	634.175,00
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde		572.650,00	596.725,00	615.450,00	634.175,00
2		Receitas de Capital			5.018.979,00	3.313.804,00	3.369.129,00	3.424.454,00
2.4		Transferências de Capital			5.018.979,00	3.313.804,00	3.369.129,00	3.424.454,00
2.4.1		Transferências da União e de suas Entidades			4.903.979,00	3.193.804,00	3.244.129,00	3.294.454,00
2.4.1.0.00.1		Transferências da União e de suas Entidades			1.280.750,00	1.300.500,00	1.320.250,00	1.340.000,00
2.4.1.0.00.1.1		Transferências da União e de suas Entidades - Principal			1.280.750,00	1.300.500,00	1.320.250,00	1.340.000,00
	98	Transferências da União e de suas Entidades - Principal			1.280.750,00	1.300.500,00	1.320.250,00	1.340.000,00
		12200000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde		1.280.750,00	1.300.500,00	1.320.250,00	1.340.000,00
2.4.1.1		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			3.623.229,00	1.893.304,00	1.923.879,00	1.954.454,00
2.4.1.1.51		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			3.623.229,00	1.893.304,00	1.923.879,00	1.954.454,00
2.4.1.1.51.1		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			1.031.159,00	826.300,00	812.416,50	798.533,00
2.4.1.1.51.1.1		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			1.031.159,00	826.300,00	812.416,50	798.533,00
	66	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			1.031.159,00	826.300,00	812.416,50	798.533,00
		12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento		1.031.159,00	826.300,00	812.416,50	798.533,00
2.4.1.1.51.2		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de			1.002.857,50	1.046.460,00	1.090.062,50	1.133.665,00
Prefeitura Municipal de Caicó								
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br							Chave de autenticação:1624-9826-183	
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos								
RECEITAS								
Natureza	Código	Especificação		Valor Global	2022	2023	Valores em RS	
		Fonte de Recursos					2024	2025
		Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada						
2.4.1.1.51.2.1		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			1.002.857,50	1.046.460,00	1.090.062,50	1.133.665,00
	43	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			1.002.857,50	1.046.460,00	1.090.062,50	1.133.665,00
		12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento		1.002.857,50	1.046.460,00	1.090.062,50	1.133.665,00
2.4.1.1.51.3		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			13.535,50	14.124,00	14.712,50	15.301,00
2.4.1.1.51.3.1		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			13.535,50	14.124,00	14.712,50	15.301,00
	68	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			13.535,50	14.124,00	14.712,50	15.301,00
		12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento		13.535,50	14.124,00	14.712,50	15.301,00
2.4.1.1.51.4		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			6.152,50	6.420,00	6.687,50	6.955,00
2.4.1.1.51.4.1		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			6.152,50	6.420,00	6.687,50	6.955,00
	75	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			6.152,50	6.420,00	6.687,50	6.955,00
		12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento		6.152,50	6.420,00	6.687,50	6.955,00
2.4.1.1.51.9		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			1.569.524,50			
2.4.1.1.51.9.1		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			1.569.524,50			
	69	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			1.569.524,50			
		12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal - Bloco Investimento		1.569.524,50			
2.4.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
2.4.2.1		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF			115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
2.4.2.1.50		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
2.4.2.1.50.0.1		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
	44	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
		12130000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual		115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Total da Unidade Gestora					48.781.652,00	48.022.351,00	49.844.670,00	51.683.549,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó								
1		Receitas Correntes			4.155.640,44	4.231.662,98	4.379.686,53	4.437.710,07
1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			30.762,50	32.100,00	33.437,50	34.775,00
1.1.2		Taxas			30.762,50	32.100,00	33.437,50	34.775,00
1.1.2.2		Taxas pela Prestação de Serviços			30.762,50	32.100,00	33.437,50	34.775,00
1.1.2.2.98		Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			30.762,50	32.100,00	33.437,50	34.775,00
1.1.2.2.98.0.1		Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			30.762,50	32.100,00	33.437,50	34.775,00
	15	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			30.762,50	32.100,00	33.437,50	34.775,00
		10010000	Recursos Ordinarios		30.762,50	32.100,00	33.437,50	34.775,00
1.3		Receita Patrimonial			51.680,00	53.926,00	56.173,00	58.420,00
1.3.2		Valores Mobiliários			51.680,00	53.926,00	56.173,00	58.420,00
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias			51.680,00	53.926,00	56.173,00	58.420,00
1.3.2.1.01		Remuneração de Depósitos Bancários			51.680,00	53.926,00	56.173,00	58.420,00

Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br							Chave de autenticação:1624-9826-183
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos							
RECEITAS							
Natureza	Código	Especificação	Valor Global	2022	2023	2024	2025
		Fonte de Recursos					
1.3.2.1.01.7		Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		51.680,00	53.926,00	56.173,00	58.420,00
1.3.2.1.01.7.1		Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		51.680,00	53.926,00	56.173,00	58.420,00
	72	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		51.680,00	53.926,00	56.173,00	58.420,00
		13900000 Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social		36.915,00	38.520,00	40.125,00	41.730,00
		13110000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		12.305,00	12.840,00	13.375,00	13.910,00
		13120000 Transferencias de Convenios - Assistencia Social		2.460,00	2.566,00	2.673,00	2.780,00
1.6		Receita de Serviços		112.305,00	122.840,00	128.375,00	133.910,00
1.6.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		112.305,00	122.840,00	128.375,00	133.910,00
1.6.1.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		112.305,00	122.840,00	128.375,00	133.910,00
1.6.1.1.02		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		112.305,00	122.840,00	128.375,00	133.910,00
1.6.1.1.02.0.1		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		112.305,00	122.840,00	128.375,00	133.910,00
	20	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		112.305,00	122.840,00	128.375,00	133.910,00
		10010000 Recursos Ordinarios		112.305,00	122.840,00	128.375,00	133.910,00
1.7		Transferências Correntes		3.936.492,94	3.997.296,98	4.135.101,03	4.182.905,07
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		3.273.157,94	3.313.816,98	3.431.476,03	3.459.135,07
1.7.1.6		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		3.273.157,94	3.313.816,98	3.431.476,03	3.459.135,07
1.7.1.6.50		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		3.273.157,94	3.313.816,98	3.431.476,03	3.459.135,07
1.7.1.6.50.0.1		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.273.157,94	3.313.816,98	3.431.476,03	3.459.135,07
	74	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.273.157,94	3.313.816,98	3.431.476,03	3.459.135,07
		13110000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		3.273.157,94	3.313.816,98	3.431.476,03	3.459.135,07
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		304.535,00	309.080,00	313.625,00	318.170,00
1.7.2.1		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.2.1.54		Outras Participações na Receita dos Estados		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.2.1.54.0.1		Outras Participações na Receita dos Estados		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	23	Outras Participações na Receita dos Estados		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		10010000 Recursos Ordinarios		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.2.9		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		104.535,00	109.080,00	113.625,00	118.170,00
1.7.2.9.51		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		104.535,00	109.080,00	113.625,00	118.170,00
1.7.2.9.51.0.1		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		104.535,00	109.080,00	113.625,00	118.170,00
	92	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		104.535,00	109.080,00	113.625,00	118.170,00
		13900000 Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social		104.535,00	109.080,00	113.625,00	118.170,00
1.7.5		Transferências de Outras Instituições Públicas		130.800,00	136.400,00	142.000,00	147.600,00
1.7.5.9		Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		130.800,00	136.400,00	142.000,00	147.600,00
1.7.5.9.99		Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		130.800,00	136.400,00	142.000,00	147.600,00
1.7.5.9.99.0.1		Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		130.800,00	136.400,00	142.000,00	147.600,00
	24	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		130.800,00	136.400,00	142.000,00	147.600,00
		10900000 Outros Recursos Nao Vinculados		130.800,00	136.400,00	142.000,00	147.600,00
1.7.9		Demais Transferências Correntes		228.000,00	238.000,00	248.000,00	258.000,00
1.7.9.1		Transferências de Pessoas Físicas		228.000,00	238.000,00	248.000,00	258.000,00
1.7.9.1.01		Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas		228.000,00	238.000,00	248.000,00	258.000,00
1.7.9.1.01.0.1		Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas		228.000,00	238.000,00	248.000,00	258.000,00
	25	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas		228.000,00	238.000,00	248.000,00	258.000,00
		10900000 Outros Recursos Nao Vinculados		228.000,00	238.000,00	248.000,00	258.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br							Chave de autenticação:1624-9826-183
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos							
RECEITAS							
Natureza	Código	Especificação	Valor Global	2022	2023	2024	2025
		Fonte de Recursos					
1.9		Outras Receitas Correntes		24.400,00	25.500,00	26.600,00	27.700,00
1.9.9		Demais Receitas Correntes		24.400,00	25.500,00	26.600,00	27.700,00
1.9.9.9		Outras Receitas Correntes		24.400,00	25.500,00	26.600,00	27.700,00
1.9.9.9.00.0.1		Outras Receitas Correntes		24.400,00	25.500,00	26.600,00	27.700,00
	27	Outras Receitas Correntes		24.400,00	25.500,00	26.600,00	27.700,00
		10010000 Recursos Ordinarios		24.400,00	25.500,00	26.600,00	27.700,00

2		Receitas de Capital				1.006.550,00	1.050.314,00	1.094.077,00	1.137.840,00
2.4		Transferências de Capital				1.006.550,00	1.050.314,00	1.094.077,00	1.137.840,00
2.4.1		Transferências da União e de suas Entidades				1.006.550,00	1.050.314,00	1.094.077,00	1.137.840,00
2.4.1.9		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				1.006.550,00	1.050.314,00	1.094.077,00	1.137.840,00
2.4.1.9.00.0.1		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				1.006.550,00	1.050.314,00	1.094.077,00	1.137.840,00
	97	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				1.006.550,00	1.050.314,00	1.094.077,00	1.137.840,00
		13120000 Transferencias de Convenios - Assistencia Social				1.006.550,00	1.050.314,00	1.094.077,00	1.137.840,00
Total da Unidade Gestora						5.162.190,44	5.281.976,98	5.473.763,53	5.575.550,07
Total Geral						26.650.000,00	229.273.861,01	231.370.487,49	240.685.263,99

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280						Chave de Autenticação	
http://www.caico.rn.gov.br						Usuário: Necésio Medeiros de 2238-6259-543	
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado							
RECEITAS							PPA 2022 - 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	Tipo Redutora	Valor Global	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes		6.900.000,00	209.187.274,51	215.011.189,49	223.869.495,49	230.452.165,49
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			43.215.034,15	43.515.841,44	44.533.469,13	45.579.407,02
1.1.1	Impostos			36.349.014,58	36.353.473,19	37.074.752,19	37.824.341,41
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			16.730.419,78	16.261.771,58	16.793.934,59	17.325.691,97
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			14.721.057,72	14.187.190,65	14.653.323,65	15.119.456,59
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			10.761.990,75	10.142.946,87	10.523.902,99	10.904.859,11
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			10.761.990,75	10.142.946,87	10.523.902,99	10.904.859,11
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			123.498,50	128.868,00	134.237,51	139.607,01
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			123.498,50	128.868,00	134.237,51	139.607,01
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			123.498,50	128.868,00	134.237,51	139.607,01
1.1.1.2.50.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			3.768.444,70	3.845.333,59	3.922.222,51	3.999.111,41
1.1.1.2.50.2.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			3.768.444,70	3.845.333,59	3.922.222,51	3.999.111,41
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			3.768.444,70	3.845.333,59	3.922.222,51	3.999.111,41
1.1.1.2.50.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros			67.123,77	70.042,19	72.960,64	75.879,06
1.1.1.2.50.3.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros			67.123,77	70.042,19	72.960,64	75.879,06
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros			67.123,77	70.042,19	72.960,64	75.879,06
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			2.009.362,06	2.074.580,93	2.140.610,94	2.206.235,38
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			2.007.362,50	2.072.494,43	2.138.437,50	2.203.975,01
	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			2.007.362,50	2.072.494,43	2.138.437,50	2.203.975,01
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa			1.999,56	2.086,50	2.173,44	2.260,37
1.1.1.2.53.1.3	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa			1.999,56	2.086,50	2.173,44	2.260,37
	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa			1.999,56	2.086,50	2.173,44	2.260,37
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			9.967.535,45	10.054.551,56	9.987.793,62	10.238.232,73
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			9.967.535,45	10.054.551,56	9.987.793,62	10.238.232,73
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			9.967.535,45	10.054.551,56	9.987.793,62	10.238.232,73
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			9.967.535,45	10.054.551,56	9.987.793,62	10.238.232,73
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			9.967.535,45	10.054.551,56	9.987.793,62	10.238.232,73
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			9.651.059,35	10.037.150,05	10.293.023,98	10.260.416,71
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			9.651.059,35	10.037.150,05	10.293.023,98	10.260.416,71
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			9.648.362,95	10.034.336,42	10.290.093,11	10.257.368,61
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			9.648.362,95	10.034.336,42	10.290.093,11	10.257.368,61

	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			9.648.362,95	10.034.336,42	10.290.093,11	10.257.368,61
1.1.1.4.51.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas			1.158,27	1.208,63	1.258,99	1.309,35
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280						Chave de Autenticação	
http://www.caico.rn.gov.br						Usuário: Necésio Medeiros de 2238-6259-543	
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado							
RECEITAS							
Natureza	Especificação e Juros	Tipo Redutora	Valor Global	2022	2023	PPA 2022 - 2025 Valores em R\$	
						2024	2025
1.1.1.4.51.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			1.158,27	1.208,63	1.258,99	1.309,35
	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			1.158,27	1.208,63	1.258,99	1.309,35
1.1.1.4.51.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa			1.538,13	1.605,00	1.671,88	1.738,75
1.1.1.4.51.4.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa			1.538,13	1.605,00	1.671,88	1.738,75
	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa			1.538,13	1.605,00	1.671,88	1.738,75
1.1.2	Taxas			6.866.019,57	7.162.368,25	7.458.716,94	7.755.065,61
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			3.002.362,50	3.132.900,00	3.263.437,51	3.393.975,00
1.1.2.1.98	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			3.002.362,50	3.132.900,00	3.263.437,51	3.393.975,00
1.1.2.1.98.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			3.002.362,50	3.132.900,00	3.263.437,51	3.393.975,00
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			1.771.862,50	1.848.900,00	1.925.937,51	2.002.975,00
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			1.230.500,00	1.284.000,00	1.337.500,00	1.391.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			3.863.657,07	4.029.468,25	4.195.279,43	4.361.090,61
1.1.2.2.98	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			3.863.657,07	4.029.468,25	4.195.279,43	4.361.090,61
1.1.2.2.98.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			3.863.657,07	4.029.468,25	4.195.279,43	4.361.090,61
	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			3.151.197,57	3.286.032,25	3.420.866,93	3.555.701,61
	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			681.697,00	711.336,00	740.975,00	770.614,00
	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			30.762,50	32.100,00	33.437,50	34.775,00
1.2	Contribuições			5.982.250,06	6.242.347,88	6.502.445,71	6.762.543,54
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			5.982.250,06	6.242.347,88	6.502.445,71	6.762.543,54
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			5.982.250,06	6.242.347,88	6.502.445,71	6.762.543,54
1.2.4.1.00.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			5.982.250,06	6.242.347,88	6.502.445,71	6.762.543,54
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			5.982.250,06	6.242.347,88	6.502.445,71	6.762.543,54
1.3	Receita Patrimonial			971.842,99	1.001.438,21	1.030.910,42	1.060.284,64
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			609.400,99	622.853,21	636.305,42	649.757,64
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			609.400,99	622.853,21	636.305,42	649.757,64
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação			401.192,88	405.592,57	409.992,26	414.391,95
1.3.1.1.01.0.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação			401.192,88	405.592,57	409.992,26	414.391,95
	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação			401.192,88	405.592,57	409.992,26	414.391,95
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias			208.208,11	217.260,64	226.313,16	235.365,69
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias			208.208,11	217.260,64	226.313,16	235.365,69
	Outras Receitas Imobiliárias			208.208,11	217.260,64	226.313,16	235.365,69
1.3.2	Valores Mobiliários			362.442,00	378.585,00	394.605,00	410.527,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			362.442,00	378.585,00	394.605,00	410.527,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			362.442,00	378.585,00	394.605,00	410.527,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários			84.210,00	88.143,00	92.271,00	96.302,00
	Remuneração de Depósitos Bancários			84.210,00	88.143,00	92.271,00	96.302,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties			2.510,00	2.619,00	2.728,00	2.837,00
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280						Chave de Autenticação	
http://www.caico.rn.gov.br						Usuário: Necésio Medeiros de 2238-6259-543	
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado							
RECEITAS							
Natureza	Especificação	Tipo Redutora	Valor Global	2022	2023	PPA 2022 - 2025 Valores em R\$	
						2024	2025
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties			2.510,00	2.619,00	2.728,00	2.837,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties			2.510,00	2.619,00	2.728,00	2.837,00
1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			9.966,00	10.400,00	10.833,00	11.267,00
1.3.2.1.01.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			9.966,00	10.400,00	10.833,00	11.267,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			9.966,00	10.400,00	10.833,00	11.267,00
1.3.2.1.01.3	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%			98.440,00	102.720,00	107.000,00	111.280,00
1.3.2.1.01.3.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%			98.440,00	102.720,00	107.000,00	111.280,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%			98.440,00	102.720,00	107.000,00	111.280,00
1.3.2.1.01.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%			185,00	193,00	200,00	208,00
1.3.2.1.01.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%			185,00	193,00	200,00	208,00

	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%			185,00	193,00	200,00	208,00
1.3.2.1.01.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS			94.184,00	98.279,00	102.374,00	106.469,00
1.3.2.1.01.5.1	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS			94.184,00	98.279,00	102.374,00	106.469,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS			94.184,00	98.279,00	102.374,00	106.469,00
1.3.2.1.01.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE			10.114,00	10.885,00	11.338,00	11.789,00
1.3.2.1.01.6.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE			10.114,00	10.885,00	11.338,00	11.789,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE			10.114,00	10.885,00	11.338,00	11.789,00
1.3.2.1.01.7	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			51.680,00	53.926,00	56.173,00	58.420,00
1.3.2.1.01.7.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			51.680,00	53.926,00	56.173,00	58.420,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			51.680,00	53.926,00	56.173,00	58.420,00
1.3.2.1.01.8	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO			11.153,00	11.420,00	11.688,00	11.955,00
1.3.2.1.01.8.1	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO			11.153,00	11.420,00	11.688,00	11.955,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO			11.153,00	11.420,00	11.688,00	11.955,00
1.6	Receita de Serviços			939.220,00	1.126.346,00	1.308.500,00	1.436.640,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			849.220,00	971.346,00	1.148.500,00	1.271.640,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			849.220,00	971.346,00	1.148.500,00	1.271.640,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			849.220,00	971.346,00	1.148.500,00	1.271.640,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			849.220,00	971.346,00	1.148.500,00	1.271.640,00
	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			112.305,00	122.840,00	128.375,00	133.910,00
	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			36.915,00	38.520,00	40.125,00	41.730,00
	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			700.000,00	809.986,00	980.000,00	1.096.000,00
1.6.9	Outros Serviços			90.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços			90.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
1.6.9.9.00.0.1	Outros Serviços			90.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
	Outros Serviços			90.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
1.7	Transferências Correntes			6.900.000,00	156.439.087,31	161.434.427,96	168.757.783,23
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			6.900.000,00	98.049.130,24	101.158.947,98	105.185.239,73
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			50.883.145,80	52.991.081,00	55.099.070,20	57.207.034,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			50.876.706,60	52.984.361,80	55.092.071,80	57.199.754,80
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			47.123.681,60	49.068.161,80	51.012.696,80	52.957.204,80
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			47.123.681,60	49.068.161,80	51.012.696,80	52.957.204,80
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota			58.904.602,00	61.335.236,00	63.765.871,00	66.196.506,00

Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN							
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280				Usuário: Necésio Medeiros de			
http://www.caico.rn.gov.br				Chave de Autenticação			
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado				2238-6259-543			
RECEITAS							
PPA 2022 - 2025 Valores em R\$							
Natureza	Especificação	Tipo Redutora	Valor Global	2022	2023	2024	2025
	Mensal						
	( - ) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	FUNDEB		-11.780.920,40	-12.267.074,20	-12.753.174,20	-13.239.301,20
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			1.845.750,00	1.926.000,00	2.006.250,00	2.086.500,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			1.845.750,00	1.926.000,00	2.006.250,00	2.086.500,00
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			1.845.750,00	1.926.000,00	2.006.250,00	2.086.500,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			1.907.275,00	1.990.200,00	2.073.125,00	2.156.050,00
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			1.907.275,00	1.990.200,00	2.073.125,00	2.156.050,00
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			1.907.275,00	1.990.200,00	2.073.125,00	2.156.050,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			6.439,20	6.719,20	6.998,40	7.279,20
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			6.439,20	6.719,20	6.998,40	7.279,20
	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			8.049,00	8.399,00	8.748,00	9.099,00
	( - ) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	FUNDEB		-1.609,80	-1.679,80	-1.749,60	-1.819,80
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.900.000,00	541.525,00	567.200,00	603.875,00	660.550,00
1.7.1.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos		6.900.000,00				

1.7.1.2.50.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		6.900.000,00				
	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		6.900.000,00				
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	
	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		451.525,00	472.200,00	503.875,00	555.550,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		451.525,00	472.200,00	503.875,00	555.550,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		451.525,00	472.200,00	503.875,00	555.550,00	
	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		431.525,00	452.200,00	483.875,00	535.550,00	
	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		40.249.637,00	41.070.267,00	42.717.367,00	44.376.027,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.249.637,00	41.070.267,00	42.717.367,00	44.376.027,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		11.287.950,00	11.772.850,00	12.256.250,00	12.590.150,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		11.287.950,00	11.772.850,00	12.256.250,00	12.590.150,00	
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		11.287.950,00	11.772.850,00	12.256.250,00	12.590.150,00	
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros de		Chave de Autenticação		
http://www.caico.rn.gov.br					2238-6259-543		
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado							
RECEITAS				PPA 2022 - 2025 Valores em R\$			
Natureza	Especificação	Tipo Redutora	Valor Global	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		24.388.987,00	24.388.987,00	25.257.317,00	26.267.617,00	27.537.977,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		24.388.987,00	24.388.987,00	25.257.317,00	26.267.617,00	27.537.977,00
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		24.388.987,00	24.388.987,00	25.257.317,00	26.267.617,00	27.537.977,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		1.634.975,00	1.634.975,00	1.700.300,00	1.765.625,00	1.830.950,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		1.634.975,00	1.634.975,00	1.700.300,00	1.765.625,00	1.830.950,00
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		1.634.975,00	1.634.975,00	1.700.300,00	1.765.625,00	1.830.950,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		707.725,00	707.725,00	734.800,00	761.875,00	788.950,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		707.725,00	707.725,00	734.800,00	761.875,00	788.950,00
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		707.725,00	707.725,00	734.800,00	761.875,00	788.950,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		2.230.000,00	2.230.000,00	1.605.000,00	1.666.000,00	1.628.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		2.230.000,00	2.230.000,00	1.605.000,00	1.666.000,00	1.628.000,00
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		2.230.000,00	2.230.000,00	1.605.000,00	1.666.000,00	1.628.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		2.840.664,50	2.840.664,50	2.955.583,00	3.072.451,50	3.159.753,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		1.261.790,00	1.261.790,00	1.316.309,00	1.371.148,00	1.425.988,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação		1.261.790,00	1.261.790,00	1.316.309,00	1.371.148,00	1.425.988,00
	Transferências do Salário-Educação		1.261.790,00	1.261.790,00	1.316.309,00	1.371.148,00	1.425.988,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		37.924,50	37.924,50	39.574,00	41.222,50	42.872,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		37.924,50	37.924,50	39.574,00	41.222,50	42.872,00
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		37.924,50	37.924,50	39.574,00	41.222,50	42.872,00

1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			1.190.500,00	1.242.700,00	1.294.031,00	1.315.793,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.190.500,00	1.242.700,00	1.294.031,00	1.315.793,00
	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.190.500,00	1.242.700,00	1.294.031,00	1.315.793,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00
	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			166.450,00	165.000,00	166.050,00	167.100,00
1.7.1.4.98.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			166.450,00	165.000,00	166.050,00	167.100,00
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280				Usuário: Necésio Medeiros de		Chave de Autenticação	
http://www.caico.rn.gov.br						2238-6259-543	
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado							
RECEITAS							
Natureza	Especificação	Tipo Redutora	Valor Global	2022	2023	2024	2025
	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			166.450,00	165.000,00	166.050,00	167.100,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT			240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.1.5.50.2	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.1.5.50.2.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			3.273.157,94	3.313.816,98	3.431.476,03	3.459.135,07
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			3.273.157,94	3.313.816,98	3.431.476,03	3.459.135,07
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.273.157,94	3.313.816,98	3.431.476,03	3.459.135,07
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.273.157,94	3.313.816,98	3.431.476,03	3.459.135,07
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União			21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00
1.7.1.9.51.0.1	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00
	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	( - ) Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	FUNDEB		-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			28.200.671,40	29.587.965,20	30.766.798,60	30.553.732,20
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			25.039.246,40	26.330.560,20	27.435.264,60	28.539.968,20
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			16.517.159,20	17.270.079,20	18.022.999,20	18.775.919,20
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS			16.517.159,20	17.270.079,20	18.022.999,20	18.775.919,20
	Cota-Parte do ICMS			20.646.449,00	21.587.599,00	22.528.749,00	23.469.899,00
	( - ) Cota-Parte do ICMS	FUNDEB		-4.129.289,80	-4.317.519,80	-4.505.749,80	-4.693.979,80

1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			7.921.199,20	8.265.598,40	8.609.999,20	8.954.399,20
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA			7.921.199,20	8.265.598,40	8.609.999,20	8.954.399,20
	Cota-Parte do IPVA			9.901.499,00	10.331.998,00	10.762.499,00	11.192.999,00
	( - ) Cota-Parte do IPVA	FUNDEB		-1.980.299,80	-2.066.399,60	-2.152.499,80	-2.238.599,80
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			300.888,00	494.882,60	502.266,20	509.649,80
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280				Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação		
http://www.caico.rn.gov.br					2238-6259-543		
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado							
RECEITAS							
				PPA 2022 - 2025 Valores em R\$			
Natureza	Especificação	Tipo Redutora	Valor Global	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios			300.888,00	494.882,60	502.266,20	509.649,80
	Cota-Parte do IPI - Municípios			361.065,60	557.676,60	567.676,60	577.676,60
	( - ) Cota-Parte do IPI - Municípios	FUNDEB		-60.177,60	-62.794,00	-65.410,40	-68.026,80
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.1.54	Outras Participações na Receita dos Estados			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.2.1.54.0.1	Outras Participações na Receita dos Estados			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Outras Participações na Receita dos Estados			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			190.500,00	214.200,00	223.800,00	233.000,00
1.7.2.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			190.500,00	214.200,00	223.800,00	233.000,00
1.7.2.2.50.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.7.2.2.50.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.7.2.2.50.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.7.2.2.50.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.7.2.2.50.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º			161.500,00	183.200,00	190.800,00	198.000,00
1.7.2.2.50.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º			161.500,00	183.200,00	190.800,00	198.000,00
	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º			161.500,00	183.200,00	190.800,00	198.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			573.650,00	581.700,00	589.750,00	597.800,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			573.650,00	581.700,00	589.750,00	597.800,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			573.650,00	581.700,00	589.750,00	597.800,00
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			573.650,00	581.700,00	589.750,00	597.800,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			1.682.740,00	1.742.425,00	1.794.359,00	1.846.294,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			1.372.740,00	1.432.425,00	1.484.359,00	1.536.294,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação			1.372.740,00	1.432.425,00	1.484.359,00	1.536.294,00
	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação			1.372.740,00	1.432.425,00	1.484.359,00	1.536.294,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			714.535,00	719.080,00	723.625,00	728.170,00
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280				Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação		
http://www.caico.rn.gov.br					2238-6259-543		

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado							
RECEITAS				PPA 2022 - 2025 Valores em R\$			
Natureza	Especificação	Tipo Redutora	Valor Global	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.00.0.1	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00
	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			104.535,00	109.080,00	113.625,00	118.170,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			104.535,00	109.080,00	113.625,00	118.170,00
	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			109.080,00	113.625,00	118.170,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			29.961.285,67	30.449.514,78	32.557.744,90	33.891.074,02
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			29.830.485,67	30.313.114,78	32.415.744,90	33.743.474,02
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			29.830.485,67	30.313.114,78	32.415.744,90	33.743.474,02
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			29.830.485,67	30.313.114,78	32.415.744,90	33.743.474,02
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			29.830.485,67	30.313.114,78	32.415.744,90	33.743.474,02
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			130.800,00	136.400,00	142.000,00	147.600,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			130.800,00	136.400,00	142.000,00	147.600,00
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			130.800,00	136.400,00	142.000,00	147.600,00
	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			130.800,00	136.400,00	142.000,00	147.600,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes			228.000,00	238.000,00	248.000,00	258.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas			228.000,00	238.000,00	248.000,00	258.000,00
1.7.9.1.01	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas			228.000,00	238.000,00	248.000,00	258.000,00
1.7.9.1.01.0.1	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas			228.000,00	238.000,00	248.000,00	258.000,00
	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas			228.000,00	238.000,00	248.000,00	258.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes			1.639.840,00	1.690.788,00	1.736.387,00	1.781.985,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes			1.639.840,00	1.690.788,00	1.736.387,00	1.781.985,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes			1.639.840,00	1.690.788,00	1.736.387,00	1.781.985,00
1.9.9.9.00.0.1	Outras Receitas Correntes			1.639.840,00	1.690.788,00	1.736.387,00	1.781.985,00
	Outras Receitas Correntes			24.400,00	25.500,00	26.600,00	27.700,00
	Outras Receitas Correntes			572.650,00	596.725,00	615.450,00	634.175,00
	Outras Receitas Correntes			1.042.790,00	1.068.563,00	1.094.337,00	1.120.110,00
2	Receitas de Capital			19.750.000,00	20.086.586,50	16.359.298,00	16.815.768,50
2.4	Transferências de Capital			19.750.000,00	20.086.586,50	16.359.298,00	16.815.768,50
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			19.750.000,00	19.846.586,50	16.114.298,00	16.565.768,50
2.4.1.0.00.1	Transferências da União e de suas Entidades			19.750.000,00	1.280.750,00	1.300.500,00	1.320.250,00
2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal			19.750.000,00	1.280.750,00	1.300.500,00	1.320.250,00
	Transferências da União e de suas Entidades - Principal			19.750.000,00			
	Transferências da União e de suas Entidades - Principal			1.280.750,00	1.300.500,00	1.320.250,00	1.340.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			3.623.229,00	1.893.304,00	1.923.879,00	1.954.454,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			3.623.229,00	1.893.304,00	1.923.879,00	1.954.454,00
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros de				
http://www.caico.rn.gov.br			Chave de Autenticação				
			2238-6259-543				
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado							
RECEITAS				PPA 2022 - 2025 Valores em R\$			
Natureza	Especificação	Tipo Redutora	Valor Global	2022	2023	2024	2025
	Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde						
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			1.031.159,00	826.300,00	812.416,50	798.533,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			1.031.159,00	826.300,00	812.416,50	798.533,00
	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			1.031.159,00	826.300,00	812.416,50	798.533,00

2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			1.002.857,50	1.046.460,00	1.090.062,50	1.133.665,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			1.002.857,50	1.046.460,00	1.090.062,50	1.133.665,00
	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			1.002.857,50	1.046.460,00	1.090.062,50	1.133.665,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			13.535,50	14.124,00	14.712,50	15.301,00
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			13.535,50	14.124,00	14.712,50	15.301,00
	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			13.535,50	14.124,00	14.712,50	15.301,00
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			6.152,50	6.420,00	6.687,50	6.955,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			6.152,50	6.420,00	6.687,50	6.955,00
	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			6.152,50	6.420,00	6.687,50	6.955,00
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			1.569.524,50			
2.4.1.1.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			1.569.524,50			
	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			1.569.524,50			
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			14.942.607,50	12.920.494,00	13.321.639,50	14.813.285,00
2.4.1.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			14.942.607,50	12.920.494,00	13.321.639,50	14.813.285,00
	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			13.936.057,50	11.870.180,00	12.227.562,50	13.675.445,00
	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			1.006.550,00	1.050.314,00	1.094.077,00	1.137.840,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			240.000,00	245.000,00	250.000,00	255.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF			115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280				Usuário: Necésio Medeiros de			
http://www.caico.rn.gov.br				Chave de Autenticação			
				2238-6259-543			
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado							
RECEITAS							
				PPA 2022 - 2025 Valores em R\$			
Natureza	Especificação	Tipo Redutora	Valor Global	2022	2023	2024	2025
	Outras Transferências de Recursos dos Estados			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
Total Geral			26.650.000,00	229.273.861,01	231.370.487,49	240.685.263,99	248.814.904,49

**Prefeitura Municipal de Caicó**

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação: 2070-3551-705

**Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Ações**

Projetos		PPA 2022 - 2025
1.1	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIROS	RS 269.500,00
1.2	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS	RS 10.884.189,56
1.4	CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIARIA	RS 1.337.700,00
1.5	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO	RS 147.000,00
1.6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS	RS 1.910.750,00
1.7	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO	RS 139.200,00
1.8	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇUGUE PÚBLICO	RS 1.073.500,00
1.9	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO	RS 1.301.685,00
1.10	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	RS 233.750,00

1.11	CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	RS 160.000,00
1.23	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	RS 1.082.000,00
1.24	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 29.400,00
1.26	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA	RS 509.110,00
1.27	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	RS 2.178.000,00
1.30	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	RS 2.472.358,00
1.32	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICIPIO	RS 3.056.700,00
1.39	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA	RS 1.078.000,00
1.43	EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	RS 543.900,00
1.44	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	RS 592.000,00
1.45	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	RS 4.835.989,56
1.46	AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	RS 3.655.000,00
1.48	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	RS 3.912.500,00
1.49	EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RS 744.800,00
1.52	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS	RS 759.500,00
1.53	REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA	RS 166.600,00
1.54	CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	RS 465.500,00
1.55	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RS 245.000,00
1.57	REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS	RS 58.800,00
1.58	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA	RS 4.340.000,00
1.59	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RS 245.000,00
1.60	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	RS 98.000,00
1.61	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	RS 144.500,00
1.63	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS,PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA	RS 500.000,00
1.64	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	RS 1.192.500,00
1.65	CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	RS 637.000,00
1.67	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	RS 285.000,00
1.69	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	RS 196.000,00
1.78	CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	RS 147.000,00
1.79	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO	RS 318.900,00
1.87	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE II	RS 5.102.400,00
1.89	INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	RS 318.500,00
1.95	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	RS 514.500,00
1.102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS 2.200.000,00
1.105	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ	RS 2.144.000,00
1.106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	RS 1.880.000,00
1.112	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	RS 514.500,00
1.122	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS	RS 294.000,00
<b>Total</b>		<b>RS 64.914.232,12</b>
<b>Atividades</b>		
2.1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	RS 33.680.000,00
2.2	FUNCIONAMENTO DO GABINETE	RS 4.494.950,00
2.3	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	RS 147.003,92
2.4	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	RS 500.000,00
2.5	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	RS 18.447.673,80
2.6	FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	RS 770.800,00
2.9	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO	RS 3.365.310,00
2.10	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	RS 3.719.100,00
2.11	ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	RS 4.142.028,60
2.12	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	RS 18.149.600,00
2.13	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	RS 4.787.300,00
2.14	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	RS 66.496.300,00
2.15	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	RS 41.317.289,61
2.16	FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL	RS 597.800,00

**Prefeitura Municipal de Caicó**

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br

Chave de autenticação: 2070-3551-705

**Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Ações**

2.17	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	RS 33.883.535,37
2.18	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	RS 423.300,00
2.19	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	RS 2.536.400,00

2.20	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	RS 73.500,00
2.22	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	RS 1.420.500,00
2.23	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	RS 4.316.300,00
2.24	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO	RS 2.842.000,00
2.25	FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA	RS 562.800,00
2.26	APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS	RS 6.004.500,00
2.27	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	RS 65.219.588,71
2.28	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	RS 28.932.000,00
2.29	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE	RS 10.626.650,00
2.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	RS 16.070.489,56
2.31	FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 7.653.300,00
2.32	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RS 7.708.542,10
2.33	criação e manutenção do conselho municipal de desenvolvimento , pesquisa e inovação	RS 30.000,00
2.34	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 1.788.500,00
2.35	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	RS 860.000,00
2.36	GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO	RS 1.565.300,00
2.39	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA	RS 2.103.000,00
2.40	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	RS 1.180.800,00
2.41	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	RS 5.887.140,00
2.42	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	RS 24.500,00
2.44	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS 3.374.500,00
2.45	FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	RS 8.050.700,00
2.46	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	RS 1.374.400,00
2.47	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	RS 3.250.450,00
2.48	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	RS 17.080.700,00
2.49	ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	RS 1.563.500,00
2.50	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	RS 34.300,00
2.51	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ	RS 25.800.250,00
2.52	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	RS 162.533,00
2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS	RS 5.756.350,00
2.54	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	RS 27.998.900,00
2.55	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RS 23.861.800,00
2.56	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	RS 10.458.700,00
2.57	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	RS 698.800,00
2.58	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	RS 10.634.050,00
2.59	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	RS 290.210,00
2.61	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RS 1.242.800,00
2.63	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS 58.800,00
2.64	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	RS 1.072.700,00
2.65	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS	RS 338.100,00
2.66	IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	RS 313.600,00
2.67	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRSTAÇÃO CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA	RS 29.400,00
2.68	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	RS 44.100,00
2.72	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS 112.675,00
2.73	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	RS 10.013.150,00
2.75	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHAS	RS 299.300,00
2.77	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES	RS 2.400.000,00
2.78	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	RS 188.870,00
2.80	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	RS 249.230,00
2.81	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	RS 743.570,00
2.82	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	RS 146.020,00
2.83	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CERIMONIAL E SOLENIDADES	RS 88.050,00
2.84	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA	RS 2.099.800,00
2.85	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS	RS 401.800,00
2.86	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	RS 2.825.400,00
2.87	FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%	RS 42.906.800,00
2.88	FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%	RS 12.845.350,00
2.90	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	RS 34.300,00
2.91	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR	RS 837.000,00
2.93	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	RS 98.700,00
2.94	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUTIFINALITÁRIO	RS 294.000,00
2.95	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	RS 358.500,00

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	<b>Usuário:</b> Necécio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 2070-3551-705
<b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Ações</b>	
2.96 FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 83.300,00
2.99 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	R\$ 1.354.000,00
2.101 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	R\$ 7.312.000,00
2.102 FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI	R\$ 243.040,00
2.103 MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	R\$ 406.700,00
2.105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL	R\$ 98.364.800,00
2.108 MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO	R\$ 274.400,00
2.112 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA	R\$ 2.635.510,00
2.113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 347.900,00
2.117 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUAS SOLIDOS DO SERIDO	R\$ 400.000,00
2.118 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	R\$ 1.603.900,00
2.121 MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	R\$ 995.900,00
2.122 EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS	R\$ 23.032.129,19
2.125 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	R\$ 205.800,00
2.130 CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016	R\$ 895.200,00
2.131 CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.466.320,00
2.132 IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA	R\$ 592.400,00
2.135 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 98.000,00
2.136 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	R\$ 4.800.000,00
2.138 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	R\$ 191.100,00
2.139 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS	R\$ 318.500,00
2.140 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES E BARRAGENS	R\$ 294.000,00
2.141 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO ÂMBITO DO SUAS	R\$ 245.000,00
2.142 ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 671.300,00
2.143 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 588.000,00
2.146 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 34.300,00
2.147 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI	R\$ 3.652.460,00
2.148 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	R\$ 156.800,00
2.149 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ	R\$ 637.000,00
2.150 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PREFEITURA NOS BAIRROS	R\$ 203.500,00
2.157 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	R\$ 786.230,00
2.160 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	R\$ 311.150,00
2.161 PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 1.048.600,00
2.168 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL	R\$ 617.000,00
2.183 MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	R\$ 44.100,00
2.184 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ 122.500,00
2.185 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 735.000,00
2.186 REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	R\$ 133.900,00
2.187 IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R\$ 441.000,00
2.188 CONSTRUÇÃO DE SILAGENS	R\$ 98.000,00
2.189 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	R\$ 645.000,00
2.190 CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 784.000,00
2.191 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	R\$ 318.500,00
2.192 RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA	R\$ 294.000,00
2.193 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS	R\$ 561.000,00
2.195 CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 98.000,00
2.196 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÊNEM	R\$ 267.000,00
2.197 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 24.500,00
2.198 IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 690.460,00
2.199 PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX	R\$ 2.744.000,00
2.200 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	R\$ 1.636.600,00
2.201 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS	R\$ 945.700,00
2.203 PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC	R\$ 753.500,00
2.204 PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO	R\$ 416.500,00
2.205 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 19.600,00
2.206 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III	R\$ 14.287.500,00
2.207 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- AEE	R\$ 324.819,00

2.208	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 1.396.500,00
2.209	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R\$ 406.700,00
2.210	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R\$ 102.900,00
2.211	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R\$ 4.900.000,00
2.212	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R\$ 4.459.000,00
2.213	IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER. IRRIGADO, SABUGI E OUTRAS COMUNIDADES	R\$ 637.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		Chave de autenticação: 2070-3551-705
Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Ações		
2.214	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	R\$ 49.000,00
2.217	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR	R\$ 3.023.300,00
2.227	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2017	R\$ 49.000,00
2.229	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	R\$ 10.070.589,00
2.230	IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	R\$ 19.600,00
2.234	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	R\$ 8.971.000,00
2.236	EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19	R\$ 1.978.770,00
2.237	PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP	R\$ 7.742.000,00
2.238	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO	R\$ 10.078.075,00
2.239	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	R\$ 12.250.000,00
2.240	PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINCAÇÕES. COSERN E CAERN	R\$ 2.400.000,00
2.245	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	R\$ 49.000,00
2.250	MANUT.DO CONS.MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 58.800,00
2.257	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL	R\$ 3.200.000,00
2.259	RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY	R\$ 171.500,00
2.263	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 800.000,00
2.265	FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA	R\$ 140.000,00
2.266	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS	R\$ 140.000,00
2.267	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	R\$ 560.000,00
2.268	FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE	R\$ 2.128.200,00
2.269	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	R\$ 200.000,00
2.270	FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	R\$ 188.000,00
2.271	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE	R\$ 72.000,00
2.272	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	R\$ 720.000,00
2.273	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	R\$ 1.000.000,00
2.274	IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ	R\$ 20.250.000,00
2.275	PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S	R\$ 1.400.000,00
2.277	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R\$ 8.258.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 911.880.311,86</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 976.794.543,98</b>

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		Chave de autenticação: 1666-1468-262
Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Programa		
<b>Programa</b>		<b>PPA 2022 - 2025</b>

1	MELHORIA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL	R\$ 36.380.000,00
2	EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 93.647.748,27
3	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	R\$ 696.000,00
5	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	R\$ 25.504.487,19
6	ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO	R\$ 882.000,00
7	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO	R\$ 30.356.724,56
9	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 7.647.600,00
10	EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AMBIENTE	R\$ 139.200,00
11	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	R\$ 109.486.400,00
12	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	R\$ 148.486.326,54
13	DESENVOLVIMENTO CULTURA	R\$ 2.691.000,00
14	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 4.780.000,00
15	PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE	R\$ 305.426.914,00
16	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	R\$ 98.700,00
17	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS	R\$ 24.223.000,00
19	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 37.429.676,02
20	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 358.500,00
21	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R\$ 41.422.010,00
22	DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 1.513.400,00
23	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 54.101.258,80
24	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL	R\$ 10.625.930,00
25	MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	R\$ 27.078.928,60
26	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GEOPROCESSAMENTO DA ÁREA TERRESTRE DOS IMÓVEIS URBANOS	R\$ 294.000,00
27	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	R\$ 401.800,00
28	APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	R\$ 1.242.800,00
29	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 3.395.310,00
30	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 1.636.600,00
31	MELHORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 4.316.300,00
32	ATENDIMENTO AO IDOSO	R\$ 945.700,00
34	DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	R\$ 786.230,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 800.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 976.794.543,98</b>

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>				Chave de autenticação:1982-0647-105		
Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Unidade Gestora						
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$						
Unidade Gestora	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
1 - Câmara Municipal de Caicó		8.840.000,00	9.010.000,00	9.180.000,00	9.350.000,00	36.380.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Caicó	26.650.000,00	131.059.044,07	132.138.387,51	138.128.292,96	142.678.229,42	570.653.953,96
3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó		79.844.694,00	80.400.090,00	83.186.720,00	86.317.110,00	329.748.614,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó		8.924.072,94	9.189.636,98	9.531.501,03	9.784.465,07	37.429.676,02
5 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó		384.100,00	400.800,00	417.500,00	434.200,00	1.636.600,00
6 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó		221.950,00	231.600,00	241.250,00	250.900,00	945.700,00
Total	26.650.000,00	229.273.861,01	231.370.514,49	240.685.263,99	248.814.904,49	976.794.543,98

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Unidade Gestora		Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Prefeitura Municipal de Caicó									
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br							Chave de autenticação:1734-8472-894		
Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária									
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$									
1- Câmara Municipal de Caicó									
1001 - CAMARA MUNICIPAL									
		3.1.90.01 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00		83.200,00
		3.1.90.03 Pensões do RPPS e do militar		104.200,00	104.200,00	104.200,00	104.200,00		416.800,00
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		3.875.911,00	3.975.911,00	4.075.911,00	4.175.911,00		16.103.644,00
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		975.303,00	1.045.303,00	1.115.303,00	1.185.303,00		4.321.212,00
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		125.091,00	125.091,00	125.091,00	125.091,00		500.364,00
		3.3.50.41 Contribuições		62.545,00	62.545,00	62.545,00	62.545,00		250.180,00
		3.3.90.14 Diárias – Civil		334.272,00	334.272,00	334.272,00	334.272,00		1.337.088,00
		3.3.90.30 Material de Consumo		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00		2.400.000,00
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		77.636,00	77.636,00	77.636,00	77.636,00		310.544,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00		4.800.000,00
		3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00		3.240.000,00
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		104.242,00	104.242,00	104.242,00	104.242,00		416.968,00
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00		2.200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária		8.840.000,00	9.010.000,00	9.180.000,00	9.350.000,00		36.380.000,00
		Total da Unidade Gestora		8.840.000,00	9.010.000,00	9.180.000,00	9.350.000,00		36.380.000,00
2- Prefeitura Municipal de Caicó									
2002 - GABINETE DO PREFEITO									
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.301.400,00	1.358.700,00	1.416.500,00	1.473.300,00		5.549.900,00
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		292.310,00	304.280,00	317.250,00	330.220,00		1.244.060,00
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		9.475,00	9.800,00	10.125,00	10.450,00		39.850,00
		3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		9.475,00	9.800,00	10.125,00	10.450,00		39.850,00
		3.3.50.41 Contribuições		1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00		4.900,00
		3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado		18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00		84.000,00
		3.3.90.14 Diárias – Civil		65.625,00	66.000,00	66.375,00	66.750,00		264.750,00
		3.3.90.30 Material de Consumo		153.725,00	159.800,00	165.875,00	171.950,00		651.350,00
		3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		3.550,00	3.600,00	3.650,00	3.700,00		14.500,00
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		31.400,00	32.700,00	34.000,00	35.300,00		133.400,00
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		35.075,00	36.600,00	38.125,00	39.650,00		149.450,00
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		41.925,00	43.400,00	44.875,00	46.350,00		176.550,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		333.145,00	340.760,00	348.375,00	355.990,00		1.378.270,00
		3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00		7.350,00
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		10.175,00	10.400,00	10.625,00	10.850,00		42.050,00
		3.3.90.93 Indenizações e Restituições		2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00		9.800,00
		4.4.90.51 Obras e Instalações		60.750,00	61.000,00	61.250,00	61.500,00		244.500,00
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		148.150,00	143.200,00	147.750,00	152.300,00		591.400,00
		Total da Unidade Orçamentária		2.519.355,00	2.605.440,00	2.702.525,00	2.798.610,00		10.625.930,00
3003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00		3.100.000,00

	3.1.90.13 Obrigações Patronais	164.450,00	171.600,00	178.750,00	185.900,00	700.700,00
	3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado	17.000,00	19.000,00	21.000,00	23.000,00	80.000,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
	3.3.90.30 Material de Consumo	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00	12.000,00	12.500,00	12.500,00	48.500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00

## Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Chave de autenticação:1734-8472-894

Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

Unidade Gestora	Natureza da Despesa	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00	
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00	
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>983.800,00</b>	<b>1.047.400,00</b>	<b>1.111.000,00</b>	<b>1.174.100,00</b>	<b>4.316.300,00</b>	
<b>4004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>							
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00	
	3.1.90.13 Obrigações Patronais	44.850,00	46.800,00	48.750,00	50.700,00	191.100,00	
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00	
	3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00	
	3.3.90.14 Diárias – Civil	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00	
	3.3.90.30 Material de Consumo	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00	
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	83.000,00	
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00	
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00	
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00	
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00	
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00	
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>273.050,00</b>	<b>288.400,00</b>	<b>303.750,00</b>	<b>377.600,00</b>	<b>1.242.800,00</b>	
<b>5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>							
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.411.100,00	2.516.800,00	2.622.500,00	2.728.200,00	10.278.600,00	
	3.1.90.13 Obrigações Patronais	485.000,00	505.000,00	525.000,00	545.000,00	2.060.000,00	
	3.1.90.91 Sentenças Judiciais	180.262,50	188.100,00	195.937,50	203.775,00	768.075,00	
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.500,00	51.000,00	
	3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.800,00	2.900,00	3.000,00	3.100,00	11.800,00	
	3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	1.215.500,00	1.264.000,00	1.312.500,00	1.361.000,00	5.153.000,00	
	3.3.50.41 Contribuições	184.000,00	192.000,00	200.000,00	208.000,00	784.000,00	
	3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado	40.250,00	42.000,00	43.750,00	45.500,00	171.500,00	
	3.3.90.14 Diárias – Civil	29.900,00	31.200,00	32.500,00	33.800,00	127.400,00	
	3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	126.500,00	132.000,00	137.500,00	143.000,00	539.000,00	
	3.3.90.30 Material de Consumo	513.700,00	535.600,00	557.500,00	579.400,00	2.186.200,00	
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00	
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00	
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.500,00	22.000,00	22.500,00	23.000,00	89.000,00	
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.008.735,00	940.206,60	881.249,60	822.292,60	3.652.483,80	
	3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	4.900.000,00	
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	46.500,00	48.500,00	50.500,00	52.500,00	198.000,00	
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00	
	4.4.90.51 Obras e Instalações	86.250,00	90.000,00	93.750,00	97.500,00	367.500,00	
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	285.200,00	270.600,00	310.000,00	322.400,00	1.188.200,00	
	4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.915.000,00	3.020.000,00	3.125.000,00	3.230.000,00	12.290.000,00	
	4.6.90.91 Sentenças Judiciais	2.185.000,00	2.280.000,00	2.375.000,00	2.470.000,00	9.310.000,00	
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>12.978.197,50</b>	<b>13.375.406,60</b>	<b>13.836.187,10</b>	<b>14.269.967,60</b>	<b>54.459.758,80</b>	
<b>6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>							
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.153.428,60	4.344.000,00	4.525.000,00	4.706.000,00	17.728.428,60	
	3.1.90.13 Obrigações Patronais	925.750,00	966.000,00	1.006.250,00	1.046.500,00	3.944.500,00	
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00	
	3.3.90.14 Diárias – Civil	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00	

3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
---	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Prefeitura Municipal de Caicó AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira Chave de autenticação:1734-8472-894	
Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária								
PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$								
Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
		3.3.90.30 Material de Consumo		68.950,00	71.600,00	74.250,00	76.900,00	291.700,00
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
		3.3.90.35 Serviços de Consultoria		17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		183.300,00	182.400,00	190.000,00	197.600,00	753.300,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		791.250,00	858.000,00	893.750,00	929.500,00	3.472.500,00
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
		3.3.90.93 Indenizações e Restituições		28.000,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00	118.000,00
		4.4.90.51 Obras e Instalações		122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	490.000,00
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		143.750,00	150.000,00	156.250,00	162.500,00	612.500,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>6.503.228,60</b>	<b>6.812.900,00</b>	<b>7.090.500,00</b>	<b>7.368.100,00</b>	<b>27.774.728,60</b>
	<b>7007 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>							
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		383.500,00	398.000,00	412.500,00	427.000,00	1.621.000,00
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		78.660,00	82.080,00	85.500,00	88.920,00	335.160,00
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
		3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
		3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado		46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
		3.3.90.14 Diárias – Civil		14.800,00	15.400,00	16.000,00	16.600,00	62.800,00
		3.3.90.30 Material de Consumo		56.930,00	59.340,00	61.750,00	64.160,00	242.180,00
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		378.450,00	320.600,00	321.250,00	321.900,00	1.342.200,00
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
		3.3.90.93 Indenizações e Restituições		8.050,00	8.400,00	8.750,00	9.100,00	34.300,00
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		49.450,00	51.600,00	53.750,00	55.900,00	210.700,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>1.058.390,00</b>	<b>1.027.820,00</b>	<b>1.055.750,00</b>	<b>1.083.680,00</b>	<b>4.225.640,00</b>
	<b>8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>							
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		37.802.625,00	39.435.000,00	41.067.375,00	42.699.750,00	161.004.750,00
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		8.073.525,00	8.420.200,00	8.766.875,00	9.113.550,00	34.374.150,00
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		27.600,00	28.800,00	30.000,00	31.200,00	117.600,00
		3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		44.850,00	46.800,00	48.750,00	50.700,00	191.100,00
		3.3.50.41 Contribuições		290.000,00	252.000,00	252.500,00	253.000,00	1.047.500,00
		3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado		2.502.750,00	1.800.000,00	2.717.250,00	2.824.500,00	9.844.500,00
		3.3.90.14 Diárias – Civil		18.975,00	19.800,00	20.625,00	21.450,00	80.850,00
		3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes		690.000,00	720.000,00	750.000,00	780.000,00	2.940.000,00
		3.3.90.30 Material de Consumo	3.300.000,00	2.501.702,33	2.593.736,47	2.684.902,61	2.746.499,76	13.826.841,17
		3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		225.800,00	224.400,00	225.000,00	225.600,00	898.800,00
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		171.900,00	197.200,00	232.500,00	257.800,00	859.400,00
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		140.525,00	141.200,00	141.875,00	142.550,00	566.150,00
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		293.300,67	303.226,78	313.152,90	323.079,02	1.232.759,37
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.226.325,00	3.361.600,00	3.496.875,00	3.632.150,00	13.716.950,00
		3.3.90.41 Contribuições		11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
		3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		54.500,00	56.000,00	57.500,00	59.000,00	227.000,00
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		20.125,00	21.000,00	21.875,00	22.750,00	85.750,00
		3.3.90.93 Indenizações e Restituições		24.426,00	25.488,00	26.550,00	27.612,00	104.076,00
		4.4.90.51 Obras e Instalações	3.600.000,00	2.626.600,00	2.725.800,00	2.825.000,00	2.924.200,00	14.701.600,00
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		2.156.975,00	2.226.800,00	2.296.625,00	2.366.450,00	9.046.850,00
		4.4.90.93 Indenizações e Restituições		116.500,00	121.000,00	125.500,00	130.000,00	493.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>							Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira Chave de autenticação:1734-8472-894
Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária							

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$								
Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Total da Unidade Orçamentária			6.900.000,00	61.018.504,00	62.732.051,25	66.113.230,51	68.679.940,78	265.443.726,54
9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS								
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		8.172.790,59	8.528.129,32	8.883.468,04	9.238.806,76	34.823.194,71
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		1.840.000,00	1.920.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	7.840.000,00
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
		3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
		3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado		800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
		3.3.90.14 Diárias – Civil		17.250,00	18.000,00	18.750,00	19.500,00	73.500,00
		3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes		11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	46.000,00
		3.3.90.30 Material de Consumo		5.025.926,71	5.199.206,48	5.369.372,25	5.559.145,02	21.153.650,46
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		177.600,00	184.800,00	192.000,00	199.200,00	753.600,00
		3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra		11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.384.303,29	6.654.562,52	6.874.155,75	7.094.741,98	27.007.763,54
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		70.000,00	73.000,00	76.000,00	79.000,00	298.000,00
		3.3.90.93 Indenizações e Restituições		34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
		4.4.90.51 Obras e Instalações		4.877.437,47	4.575.959,61	4.777.573,76	5.001.397,91	19.232.368,75
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		1.633.403,00	1.622.100,00	1.730.655,00	1.779.400,00	6.765.558,00
		4.4.90.93 Indenizações e Restituições		185.000,00	188.000,00	141.000,00	144.000,00	658.000,00
		Total da Unidade Orçamentária		29.287.211,06	29.871.257,93	30.974.474,80	32.110.691,67	122.243.635,46
11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO								
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.725.000,00	1.800.000,00	1.875.000,00	1.950.000,00	7.350.000,00
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		322.000,00	336.000,00	350.000,00	364.000,00	1.372.000,00
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
		3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
		3.3.50.41 Contribuições		57.500,00	60.000,00	62.500,00	65.000,00	245.000,00
		3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
		3.3.90.14 Diárias – Civil		20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	88.200,00
		3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes		5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
		3.3.90.30 Material de Consumo		894.200,00	929.600,00	965.000,00	1.000.400,00	3.789.200,00
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		14.950,00	15.600,00	16.250,00	16.900,00	63.700,00
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		10.350,00	10.800,00	11.250,00	11.700,00	44.100,00
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		69.550,00	71.400,00	73.250,00	75.100,00	289.300,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		902.550,00	940.400,00	978.250,00	1.016.100,00	3.837.300,00
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		12.650,00	13.200,00	13.750,00	14.300,00	53.900,00
		3.3.90.93 Indenizações e Restituições		11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
		4.4.90.51 Obras e Instalações		3.017.447,50	1.720.380,00	1.788.312,50	1.505.245,00	8.031.385,00
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		1.242.790,41	836.911,73	871.783,05	906.654,37	3.858.139,56
		4.4.90.93 Indenizações e Restituições		91.250,00	95.000,00	98.750,00	102.500,00	387.500,00
		Total da Unidade Orçamentária		8.615.437,91	7.086.891,73	7.364.095,55	7.290.299,37	30.356.724,56
13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO								
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		161.000,00	168.000,00	175.000,00	182.000,00	686.000,00
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		36.800,00	38.400,00	40.000,00	41.600,00	156.800,00
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
		3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	12.250,00
		3.3.50.41 Contribuições		1.823.000,00	1.824.000,00	1.825.000,00	1.826.000,00	7.298.000,00
		3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
		3.3.90.14 Diárias – Civil		28.625,00	29.000,00	29.375,00	29.750,00	116.750,00
		3.3.90.30 Material de Consumo	900.000,00	495.225,00	399.800,00	404.375,00	408.950,00	2.608.350,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
		3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		34.500,00	36.000,00	37.500,00	39.000,00	147.000,00
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00

	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900.000,00	250.750,00	151.000,00	151.250,00	151.500,00	1.604.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.900.000,00	1.122.050,00	1.030.400,00	1.038.750,00	1.047.100,00	6.138.300,00
	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	14.700,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		8.625,00	9.000,00	9.375,00	9.750,00	36.750,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições		2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações	12.000.000,00	1.440.250,00	1.096.000,00	1.268.750,00	1.104.000,00	16.909.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	4.000.000,00	348.250,00	351.000,00	353.750,00	356.500,00	5.409.500,00
	4.4.90.93 Indenizações e Restituições	50.000,00	25.760,00	26.000,00	26.250,00	26.500,00	154.510,00
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>19.750.000,00</b>	<b>5.801.410,00</b>	<b>5.186.200,00</b>	<b>5.388.000,00</b>	<b>5.252.300,00</b>	<b>41.377.910,00</b>
	<b>15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>						
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		810.000,00	860.000,00	910.000,00	960.000,00	3.540.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais		203.610,00	215.820,00	228.030,00	240.240,00	887.700,00
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
	3.3.50.41 Contribuições		56.500,00	57.000,00	57.500,00	58.000,00	229.000,00
	3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado		98.250,00	103.000,00	107.750,00	112.500,00	421.500,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil		19.150,00	19.200,00	19.250,00	19.300,00	76.900,00
	3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo		97.650,00	98.200,00	98.750,00	99.300,00	393.900,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		89.700,00	93.600,00	97.500,00	101.400,00	382.200,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		139.600,00	144.800,00	150.000,00	155.200,00	589.600,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		51.150,00	51.200,00	51.250,00	51.300,00	204.900,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações		78.750,00	80.000,00	81.250,00	82.500,00	322.500,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		66.150,00	71.200,00	76.250,00	81.300,00	294.900,00
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>1.820.460,00</b>	<b>1.904.620,00</b>	<b>1.988.780,00</b>	<b>2.072.940,00</b>	<b>7.786.800,00</b>
	<b>99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>						
	9.9.99.99 A Classificar		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>800.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>26.650.000,00</b>	<b>131.059.044,07</b>	<b>132.138.387,51</b>	<b>138.128.292,96</b>	<b>142.678.229,42</b>	<b>570.653.953,96</b>
<b>3- Fundo Municipal de Saúde de Caicó</b>							
	<b>10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		19.391.050,00	20.232.900,00	21.368.750,00	22.161.600,00	83.154.300,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais		6.387.480,00	6.595.940,00	6.754.400,00	6.912.860,00	26.650.680,00
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		62.500,00	64.000,00	65.500,00	67.000,00	259.000,00
	3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		54.625,00	56.750,00	58.875,00	61.000,00	231.250,00
	3.3.50.41 Contribuições		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	1.920.000,00
	3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado		10.628.039,00	11.202.700,00	11.684.750,00	12.177.300,00	45.692.789,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil		395.250,00	414.600,00	433.920,00	453.300,00	1.697.070,00
	3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes		23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo		7.436.400,00	7.542.000,00	7.676.500,00	7.934.000,00	30.588.900,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		596.700,00	599.600,00	602.500,00	605.400,00	2.404.200,00
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		82.200,00	85.750,00	89.275,00	92.800,00	350.025,00
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		13.854.445,00	13.893.160,00	14.283.875,00	14.922.590,00	56.954.070,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		11.426.080,00	11.823.790,00	12.160.000,00	12.798.710,00	48.208.580,00
		3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		310.500,00	324.000,00	337.500,00	351.000,00	1.323.000,00
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		2.195.925,00	2.201.400,00	2.206.875,00	2.212.350,00	8.816.550,00
		3.3.90.93 Indenizações e Restituições		28.950,00	30.100,00	31.250,00	32.400,00	122.700,00
		4.4.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		63.250,00	66.000,00	68.750,00	71.500,00	269.500,00
		4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		86.250,00	90.000,00	93.750,00	97.500,00	367.500,00
		4.4.90.51 Obras e Instalações		1.149.500,00	1.153.000,00	1.156.500,00	1.160.000,00	4.619.000,00

		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.162.550,00	3.490.400,00	3.578.750,00	3.669.800,00	15.901.500,00
Total da Unidade Orçamentária			79.844.694,00	80.400.090,00	83.186.720,00	86.317.110,00	329.748.614,00
Total da Unidade Gestora			79.844.694,00	80.400.090,00	83.186.720,00	86.317.110,00	329.748.614,00
<b>4- Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó</b>							
	12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.170.790,00	2.259.520,00	2.348.250,00	2.436.980,00	9.215.540,00
		3.1.90.13 Obrigações Patronais	475.175,00	509.400,00	520.625,00	541.850,00	2.047.050,00
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
		3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	2.300,00	2.400,00	2.600,00	9.300,00
		3.3.50.41 Contribuições	328.700,00	335.600,00	342.500,00	349.400,00	1.356.200,00
		3.3.50.43 Subvenções Sociais	658.950,00	687.600,00	716.250,00	744.900,00	2.807.700,00
		3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.002.700,00	1.032.600,00	1.062.500,00	1.092.400,00	4.190.200,00
		3.3.90.14 Diárias – Civil	93.000,92	97.000,96	101.001,00	105.001,04	396.003,92
		3.3.90.30 Material de Consumo	1.206.677,02	1.154.576,02	1.201.975,03	1.250.374,03	4.813.602,10
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	579.550,00	600.400,00	621.250,00	542.100,00	2.343.300,00
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	73.300,00	76.400,00	79.500,00	82.600,00	311.800,00
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	192.820,00	201.160,00	209.500,00	217.840,00	821.320,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535.600,00	558.800,00	582.000,00	605.200,00	2.281.600,00
		3.3.90.41 Contribuições	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
		3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	125.750,00	131.000,00	136.250,00	141.500,00	534.500,00
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	9.200,00	9.600,00	10.000,00	10.400,00	39.200,00
		3.3.90.93 Indenizações e Restituições	27.600,00	28.800,00	30.000,00	31.200,00	117.600,00
		4.4.90.51 Obras e Instalações	1.190.710,00	1.242.480,00	1.294.250,00	1.346.020,00	5.073.460,00
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	226.250,00	236.000,00	245.750,00	255.500,00	963.500,00
		4.4.90.93 Indenizações e Restituições	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
		Total da Unidade Orçamentária	8.924.072,94	9.189.636,98	9.531.501,03	9.784.465,07	37.429.676,02
		Total da Unidade Gestora	8.924.072,94	9.189.636,98	9.531.501,03	9.784.465,07	37.429.676,02
<b>5- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó</b>							
	5001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó						
		3.3.50.41 Contribuições	128.800,00	134.400,00	140.000,00	145.600,00	548.800,00
		3.3.50.43 Subvenções Sociais	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
		3.3.90.14 Diárias – Civil	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
		3.3.90.30 Material de Consumo	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
		3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	24.500,00

**Prefeitura Municipal de Caicó**

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária

PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
		3.3.90.41 Contribuições		1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
		3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
		Total da Unidade Orçamentária		384.100,00	400.800,00	417.500,00	434.200,00	1.636.600,00
		Total da Unidade Gestora		384.100,00	400.800,00	417.500,00	434.200,00	1.636.600,00
<b>6- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó</b>								
	6002 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó							
		3.3.50.41 Contribuições		128.800,00	134.400,00	140.000,00	145.600,00	548.800,00
		3.3.50.43 Subvenções Sociais		71.300,00	74.400,00	77.500,00	80.600,00	303.800,00
		3.3.90.14 Diárias – Civil		2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
		3.3.90.30 Material de Consumo		2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
		3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00

	3.3.90.41 Contribuições	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	9.800,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	19.600,00
	Total da Unidade Orçamentária	221.950,00	231.600,00	241.250,00	250.900,00	945.700,00
	Total da Unidade Gestora	221.950,00	231.600,00	241.250,00	250.900,00	945.700,00
	Total Geral	26.650.000,00	229.273.861,01	231.370.514,49	240.685.263,99	248.814.904,49

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**63AEEBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA  
CALENDÁRIO ESCOLAR 2022**

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022													
FEVEREIRO DE 2022							SETEMBRO DE 2022						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5					1	2	3
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
27	28						25	26	27	28	29	30	
							Feriado: 7 - Independência do Brasil						
MARÇO DE 2022													
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	OUTUBRO DE 2022						
		1	2	3	4	5	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
6	7	8	9	10	11	12							1
13	14	15	16	17	18	19	2	3	4	5	6	7	8
20	21	22	23	24	25	26	9	10	11	12	13	14	15
27	28	29	30	31			16	17	18	19	20	21	22
Feriado: 1 - Carnaval							23	24	25	26	27	28	29
							30	31					
ABRIL DE 2022													
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	Feriados: 3 - Mártires de Cunhaú e Uruçu						
					1	2	12 - Nossa Senhora Aparecida						
							28 - Dia do Servidor Público						
3	4	5	6	7	8	9							
10	11	12	13	14	15	16	NOVEMBRO DE 2022						
17	18	19	20	21	22	23	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
24	25	26	27	28	29	30			1	2	3	4	5
Feriados: 15 - Semana Santa							6	7	8	9	10	11	12
21 - Tiradentes							13	14	15	16	17	18	19

MAIO DE 2022							20	21	22	23	24	25	26
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	Feriados: 2 - Finados						
1	2	3	4	5	6	7	15 - Proclamação da República						
8	9	10	11	12	13	14	DEZEMBRO DE 2022						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31									1	2	3
Feriado: 1 - Dia do Trabalho							4	5	6	7	8	9	10
							11	12	13	14	15	16	17
JUNHO DE 2022							18	19	20	21	22	23	24
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	25	26	27	28	29	30	31
			1	2	3	4	Feriados: 8 - Nossa Senhora da Conceição						
5	6	7	8	9	10	11	25 - Natal						
12	13	14	15	16	17	18	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES						
19	20	21	22	23	24	25	Pré-matricula:						
26	27	28	29	30			- Alunos com aquisições médicas - 20 a 23/12/2021						
Feriado: 16 - Corpus Christi							- Demais alunos - 03 a 14/01/2022						
JULHO DE 2022							Efetivação da matrícula: 31/01 a 11/02/2022						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	Jornada Pedagógica SMEC: 07 a 11/02/2022						
					1	2	Jornada Pedagógica Escolar: 21 a 24/02/2022						
3	4	5	6	7	8	9	Reunião Administrativa Escolar: 03 e 04/03/2022						
10	11	12	13	14	15	16	1º Bimestre: 03/03 a 10/05/2022						
17	18	19	20	21	22	23	2º Bimestre: 11/05 a 29/07/2022						
24	25	26	27	28	29	30	Recesso Escolar: 17/06 a 03/07/2022						
31							3º Bimestre: 01/08 a 08/10/2022						
Feriado: 30 - Emancipação Política do Município							4º Bimestre: 10/10 a 20/12/2022						
							Recuperação Final: 12 a 16/12/2022						
AGOSTO DE 2022							Resultado Final: 20/12/2022						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	LEGENDA						
	1	2	3	4	5	6	1º Bimestre (50 dias letivos)						
7	8	9	10	11	12	13	2º Bimestre (50 dias letivos)						
14	15	16	17	18	19	20	3º Bimestre (51 dias letivos)						
21	22	23	24	25	26	27	4º Bimestre (49 dias letivos)						
28	29	30	31				Jornada Pedagógica						
							Feriados e Pontos Facultativos						

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**E2C908BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (EXERCÍCIO 2022)**

LEI Nº 067, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual Exercício 2022. Com veto parcial de emenda modificativa individual do legislativo municipal.

Luís Eduardo Bento da Silva, Prefeito Municipal de Maxaranguape-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na LOM – Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e SANCIONA a seguinte lei ordinária municipal:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MAXARANGUAPE para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 65.537.960,00 (Sessenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais), sendo R\$ 51.146.825,00 (Cinquenta e Um Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais) do Orçamento Fiscal e 14.391.135,00 (Quatorze Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais) do Orçamento da Seguridade Social.

#### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 62.537.960,00 para o poder executivo, já para o Poder Legislativo em R\$ 1.474.000,00.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira conforme tabelas em anexo:

#### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.642.500,00 (Seis Milhões Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) dentro da função saúde que importa em 10.375.635,00 (Dez Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	5.572.000,00
1.1. Transferências Correntes	5.572.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.070.500,00
2.1. Transferências de Capital	1.070.500,00
TOTAL	6.642.500,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcionalprogramática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 - Saúde	6.642.500,00
TOTAL	6.642.500,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	5.572.000,00
3.1.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos	240.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	5.332.000
3.3.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos	0,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	1.070.500,00
4.4.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos	0,00
4.4.90.00 - Investimentos	1.070.500,00
TOTAL	6.642.500,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

#### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	262.151,84
TOTAL	262.151,84

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2022 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – O superávit financeiro do exercício anterior.

III – Operações de crédito.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º – Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Mensagem de Veto:

Nº 1, de 21 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da LOM – Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e incompatibilidade Orçamentária a Emenda Modificativa Individual 02, de 2021 – CM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, em 17 de dezembro de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

Governo Municipal de Maxaranguape			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	69.891.460,00		
		Legislativa	1.474.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	14.258.360,00	Administração	6.970.848,16
Contribuições	400.000,00	Assistência Social	3.923.500,00
Receita Patrimonial	29.000,00	Previdência Social	92.000,00
Transferências Correntes	55.054.100,00	Saúde	10.375.635,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	Trabalho	360.000,00
		Educação	20.871.325,00
Deduções de Receita	-4.353.500,00	Cultura	453.000,00
		Direito da Cidadania	1.100.000,00
Deduções do FUNDEB	-4.353.500,00	Urbanismo	11.424.500,00
		Habituação	155.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.353.500,00	Saneamento	3.000.000,00
		Gestão Ambiental	40.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.353.500,00	Agricultura	1.396.000,00
		Indústria	26.000,00
		Comércio e Serviços	624.000,00
		Energia	1.170.000,00

		Transporte	318.000,00
		Desporto e Lazer	740.000,00
		Encargos Especiais	762.000,00
		Reserva de Contingência	262.151,84
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>65.537.960,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>65.537.960,00</b>

Governo Municipal de Maxaranguape			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	69.891.460,00		
		Câmara Municipal	1.474.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	14.258.360,00	Gabinete do Prefeito	2.401.500,00
Contribuições	400.000,00	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	3.000.000,00
Receita Patrimonial	29.000,00	Controladoria Geral do Município	205.000,00
Transferências Correntes	55.054.100,00	Procuradoria Geral do Município	304.000,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	21.774.325,00
		Sec Mun de Comunicação e Infor. Social	676.000,00
Deduções de Receita	-4.353.500,00	Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo	1.745.000,00
		Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	2.038.000,00
Deduções do FUNDEB	-4.353.500,00	Sec. Municipal de Gestão Tributária	463.000,00
		Secretaria Municipal de Administração	2.045.848,16
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.353.500,00	Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	332.000,00
		Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação	3.704.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.353.500,00	Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	1.114.000,00
		Sec. Mun. de Relações Institucionais	402.000,00
		Secretaria Municipal de Saúde	10.375.635,00
		Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo	459.000,00
		Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	12.762.500,00
		Reserva de Contingência	262.151,84
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>65.537.960,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>65.537.960,00</b>

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	14.258.360,00	Pessoal e encargos sociais	23.862.525,00
Contribuições	400.000,00	Juros e encargos da dívida	450.000,00
Receita Patrimonial	29.000,00	Outras despesas correntes	24.203.783,16
Transferências Correntes	55.054.100,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	17.021.651,84
Outras Receitas Correntes	150.000,00		
Deduções de Receita		TOTAL	65.537.960,00
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-4.353.500,00	Despesas de capital	
		Investimentos	14.959.500,00
TOTAL	65.537.960,00	Amortização da dívida	1.800.000,00
		SUPERÁVIT	262.151,84
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	17.021.651,84	TOTAL	17.021.651,84
TOTAL	17.021.651,84		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	65.537.960,00	DESPESAS CORRENTES.....	48.516.308,16
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	16.759.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	262.151,84
TOTAL.....	65.537.960,00	TOTAL.....	65.537.960,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				69.891.460,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			14.258.360,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		11.652.400,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		6.792.400,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		6.612.400,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	900.000,00		
		1500100100	375.000,00		
		1500100200	225.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	330.000,00		
		1500100100	137.500,00		
		1500100200	82.500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	2.400.000,00		
		1500100100	1.000.000,00		
		1500100200	600.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	337.440,00		
		1500100100	140.600,00		
		1500100200	84.360,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		180.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	90.000,00		
		1500100100	37.500,00		
		1500100200	22.500,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	6.000,00		
		1500100100	2.500,00		
		1500100200	1.500,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	6.000,00		
		1500100100	2.500,00		
		1500100200	1.500,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	6.000,00		
		1500100100	2.500,00		
		1500100200	1.500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		300.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		300.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1500000000	120.000,00		
		1500100100	50.000,00		
		1500100200	30.000,00		

1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		100.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1500000000	60.000,00		
		1500100100	25.000,00		
		1500100200	15.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e		4.560.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		4.560.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		4.560.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	900.000,00		
		1500100100	375.000,00		

		1500100200	225.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	30.000,00		
		1500100100	12.500,00		
		1500100200	7.500,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	1.800.000,00		
		1500100100	750.000,00		
		1500100200	450.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	6.000,00		
		1500100100	2.500,00		
		1500100200	1.500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.605.960,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		240.960,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		15.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1500000000	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur.	1500000000	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		225.960,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	223.960,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	2.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		2.365.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		2.365.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	1.215.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	1500000000	1.050.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da	1500000000	100.000,00		

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		400.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		400.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		400.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		400.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	400.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		29.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		29.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		29.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		29.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		29.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		24.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1540000000	3.000,00		
		1540107000	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		2.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	1600000000	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1601000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	1600000000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	1601000000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1601000000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1600000000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		6.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1551000000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1552000000	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1553000000	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1550000000	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1569000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1660000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		3.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1570000000	500,00		
		1571000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1631000000	500,00		
		1632000000	500,00		

1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social -	1665000001	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1700000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1750000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1500000000	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			55.054.100,00	

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		37.134.600,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		18.418.500,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		17.618.500,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		14.618.500,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1500000000	8.771.100,00	
		1500100100	730.925,00	
		1500100200	2.192.775,00	
		1540000000	877.110,00	
		1540107000	2.046.590,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		1.500.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1500000000	1.125.000,00	
		1500100100	375.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		1.500.000,00	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	1500000000	1.125.000,00	
		1500100100	375.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto			
	Propriedade Territorial Rural		800.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto			
	Propriedade Territorial Rural	1500000000	480.000,00	
		1500100100	40.000,00	
		1500100200	120.000,00	
		1540000000	48.000,00	
		1540107000	112.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		25.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		25.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial			
	do Petróleo - FEP		25.000,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1573000000	18.750,00	
		1635000000	6.250,00	

1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.612.100,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		4.042.800,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.187.800,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	1600000000	1.187.800,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		500.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	1600000000	500.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		150.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	1600000000	150.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		655.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	655.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		50.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	1600000000	50.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		1.500.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	1600000000	1.500.000,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		439.300,00	
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		130.000,00	
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	1601000000	130.000,00	
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		30.000,00	
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	1601000000	30.000,00	
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		89.300,00	
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde -	1601000000	89.300,00	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		30.000,00	
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	1601000000	30.000,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		30.000,00	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	1601000000	30.000,00	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas		130.000,00	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	1601000000	130.000,00	

1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		130.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	1601000000	130.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		1.215.000,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		400.000,00	

1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	1550000000	400.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		15.000,00	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	1551000000	15.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		350.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	1552000000	350.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		350.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	1553000000	350.000,00	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado		50.000,00	
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado	1569000000	50.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	1569000000	50.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		1.100.000,00	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		900.000,00	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1542000000	270.000,00	
		1542107000	630.000,00	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		50.000,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1541000000	15.000,00	
		1541107000	35.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		150.000,00	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1543000000	45.000,00	
		1543107000	105.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.671.000,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.671.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	1.671.000,00	

1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		10.068.000,00	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		249.500,00	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	1631000000	249.500,00	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		250.000,00	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação -	1570000000	250.000,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		679.500,00	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	1665000001	679.500,00	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		600.000,00	
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	1700000000	600.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		8.289.000,00	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	1700000000	8.289.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		25.000,00	
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		25.000,00	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	1500000000	15.000,00	
		1500100100	1.250,00	
		1500100200	3.750,00	
		1540000000	1.500,00	
		1540107000	3.500,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		3.919.500,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.360.000,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		3.000.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000000	1.800.000,00	
		1500100100	150.000,00	
		1500100200	450.000,00	
		1540000000	180.000,00	
		1540107000	420.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		300.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500000000	180.000,00	
		1500100100	15.000,00	
		1500100200	45.000,00	
		1540000000	18.000,00	
		1540107000	42.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		50.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500000000	30.000,00	
		1500100100	2.500,00	
		1500100200	7.500,00	
		1540000000	3.000,00	

		1540107000	7.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		10.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1750000000	10.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		100.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	1621000000	100.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		459.500,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		250.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS -	1632000000	250.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de		209.500,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de	1571000000	209.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		14.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		14.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		14.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1540000000	4.200.000,00		
		1540107000	9.800.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			150.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		150.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		150.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		150.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	150.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-4.353.500,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB				-4.353.500,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-4.353.500,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-4.353.500,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-3.502.500,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		-3.501.000,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		-3.500.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-3.500.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1540000000	-1.050.000,00		
		1540107000	-2.450.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-1.000,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000	-300,00		
		1540107000	-700,00		

951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		-1.500,00		
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		-1.500,00		
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	1540000000	-450,00		
		1540107000	-1.050,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-851.000,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-851.000,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-800.000,00		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS -				
	Principal	1540000000	-240.000,00		
		1540107000	-560.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-50.000,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1540000000	-15.000,00		
		1540107000	-35.000,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-1.000,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1540000000	-300,00		
		1540107000	-700,00		
TOTAL DA RECEITA					65.537.960,00

Governo Municipal de Maxaranguape		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	Qualquer lei específica que estabeleça o

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	

1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	

1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	

1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Camara Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	1.474.000,00	0,00	1.474.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.474.000,00	0,00	1.474.000,00
01 031 0001	GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.424.000,00	0,00	1.424.000,00
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.	25.000,00		25.000,00
01 031 0001 1.002	Manutenção das Atividades da Câmara	1.399.000,00		1.399.000,00
01 031 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	50.000,00	0,00	50.000,00
01 031 0003 1.003	Aquisição de Veículos	50.000,00		50.000,00
TOTAL		1.474.000,00	0,00	1.474.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.058.000,00	1.058.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.009.000,00	1.009.000,00
04 121 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	1.009.000,00	1.009.000,00
04 121 0003 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito		1.009.000,00	1.009.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	49.000,00	49.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	49.000,00	49.000,00
04 122 0003 2.002	Aquisição de Imóveis		15.000,00	15.000,00
04 122 0003 2.003	Contr. a Entidade Associativas de Mun.		34.000,00	34.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	762.000,00	762.000,00
28 244	Assistência Comunitária	0,00	62.000,00	62.000,00
28 244 0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTI	0,00	62.000,00	62.000,00
28 244 0005 2.008	Manut. Cons. Mun. de Políticas Publicas Sobre Drogas		62.000,00	62.000,00

28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	700.000,00	700.000,00
28 846 0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	700.000,00	700.000,00
28 846 0010 2.009	Amort. da Dívida com Precatórios		700.000,00	700.000,00
TOTAL		0,00	1.820.000,00	1.820.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0214 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	0,00	115.000,00	115.000,00
23 695	Turismo	0,00	115.000,00	115.000,00
23 695 0031	.	0,00	115.000,00	115.000,00
23 695 0031 2.010	Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. de Maxaranguape		115.000,00	115.000,00
TOTAL		0,00	115.000,00	115.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Serviço Autônomo de águas e esgotos		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
17 512 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	550.000,00	0,00	550.000,00
17 512 0003 3.001	Obras de Saneamento Básico	550.000,00		550.000,00
17 512 0007	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
17 512 0007 3.002	Manut. das Ativ. Do SAAE	2.450.000,00		2.450.000,00
TOTAL		3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Controladoria Geral do Município DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	205.000,00	205.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	205.000,00	205.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	205.000,00	205.000,00
04 122 0003 2.011	Manut. da Controladoria Geral do Munic.		205.000,00	205.000,00
TOTAL		0,00	205.000,00	205.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Procuradoria Geral do Município PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Procuradoria Geral do Município DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	304.000,00	304.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	304.000,00	304.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	304.000,00	304.000,00
04 122 0003 2.012	Manutenção da Procuradoria Geral do Munic.		304.000,00	304.000,00
TOTAL		0,00	304.000,00	304.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0601 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	6.213.125,00	6.213.125,00
12 122	Administração Geral	0,00	1.033.750,00	1.033.750,00
12 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	1.033.750,00	1.033.750,00
12 122 0003 2.013	Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura		1.033.750,00	1.033.750,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	2.592.875,00	2.592.875,00
12 361 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	514.875,00	514.875,00
12 361 0003 2.014	Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade		50.000,00	50.000,00
12 361 0003 2.015	Aquis.e Desapropriação de Imóveis		2.000,00	2.000,00
12 361 0003 2.016	Manut.do Cons.de Educação		45.775,00	45.775,00
12 361 0003 2.017	Manutenção do Ensino-QSE		402.000,00	402.000,00
12 361 0003 2.018	Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE		15.100,00	15.100,00
12 361 0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E C	0,00	1.893.000,00	1.893.000,00
12 361 0013 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		1.222.000,00	1.222.000,00
12 361 0013 2.020	Manutenção do Prog. estadual de Transporte Escolar PETERN		460.000,00	460.000,00
12 361 0013 2.021	Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL		211.000,00	211.000,00
12 361 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	185.000,00	185.000,00
12 361 0014 2.022	Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL		185.000,00	185.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	65.000,00	65.000,00
12 362 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	65.000,00	65.000,00
12 362 0003 2.023	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO		65.000,00	65.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.680.500,00	1.680.500,00
12 365 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	808.000,00	808.000,00
12 365 0003 2.024	Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE		100.000,00	100.000,00
12 365 0003 2.025	Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino		651.500,00	651.500,00
12 365 0003 2.026	Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA		46.500,00	46.500,00
12 365 0003 2.027	Const. Reforma e Ampliação CRECHE		10.000,00	10.000,00
12 365 0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	0,00	437.000,00	437.000,00
12 365 0012 2.028	Manutenção do Ensino Infantil		437.000,00	437.000,00
12 365 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	372.000,00	372.000,00
12 365 0014 2.029	Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA		131.000,00	131.000,00
12 365 0014 2.030	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE		241.000,00	241.000,00
12 365 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	0,00	63.500,00	63.500,00
12 365 0015 2.031	Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE		63.500,00	63.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	720.000,00	720.000,00
12 366 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	16.000,00	16.000,00
12 366 0003 2.032	Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA		16.000,00	16.000,00
12 366 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	0,00	704.000,00	704.000,00
12 366 0015 2.033	Manutenção do Ensino EJA		462.000,00	462.000,00
12 366 0015 2.034	Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA		35.000,00	35.000,00
12 366 0015 2.035	Manutenção FUNDEB - 30% EJA		207.000,00	207.000,00

12 367	Educação Especial	0,00	121.000,00	121.000,00
12 367 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	40.000,00	40.000,00
12 367 0003 2.036	Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL		15.000,00	15.000,00
12 367 0003 2.037	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL		25.000,00	25.000,00
12 367 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	81.000,00	81.000,00
12 367 0014 2.038	Manutenção do Ens.de Educação Especial		81.000,00	81.000,00
13	Cultura	0,00	163.000,00	163.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	163.000,00	163.000,00
13 392 0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E C	0,00	95.000,00	95.000,00
13 392 0013 2.039	Realização de Eventos Culturais		95.000,00	95.000,00
13 392 0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E C	0,00	68.000,00	68.000,00
13 392 0019 2.040	Manut.dos Serviços Culturais		68.000,00	68.000,00
Total		0,00	6.376.125,00	6.376.125,00

Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fun de Manut e Desenv da Educação Básica DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	14.658.200,00	14.658.200,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	9.241.200,00	9.241.200,00
12 361 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	104.000,00	104.000,00
12 361 0003 2.041	Aquisicao de Veiculos Para Todas as Modalidades de Ensino		3.000,00	3.000,00
12 361 0003 2.042	Prog.Caminho da Escola		101.000,00	101.000,00
12 361 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	9.137.200,00	9.137.200,00
12 361 0014 2.043	Const.ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens		505.000,00	505.000,00
12 361 0014 2.044	Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL		2.701.560,00	2.701.560,00
12 361 0014 2.045	Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL		5.930.640,00	5.930.640,00
12 365	Educação Infantil	0,00	4.927.000,00	4.927.000,00
12 365 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	1.151.000,00	1.151.000,00
12 365 0003 2.046	Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE		1.151.000,00	1.151.000,00
12 365 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	3.776.000,00	3.776.000,00
12 365 0014 2.047	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE		1.801.000,00	1.801.000,00
12 365 0014 2.048	Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL		1.240.000,00	1.240.000,00
12 365 0014 2.049	Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL		335.000,00	335.000,00
12 365 0014 2.050	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE		400.000,00	400.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	425.000,00	425.000,00
12 366 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	0,00	425.000,00	425.000,00
12 366 0015 2.051	Manutenção FUNDEB - 70% EJA		425.000,00	425.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	65.000,00	65.000,00
12 367 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	65.000,00	65.000,00
12 367 0014 2.052	Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL		65.000,00	65.000,00
TOTAL		0,00	14.658.200,00	14.658.200,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0603 Departamento de Esportes DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	0,00	740.000,00	740.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	635.000,00	635.000,00
27 812 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E L	0,00	430.000,00	430.000,00
27 812 0009 2.053	Construção de campo de futebol		50.000,00	50.000,00
27 812 0009 2.054	Const., Ref. e Ampliac. de Quadras de Esportes		380.000,00	380.000,00
27 812 0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	0,00	80.000,00	80.000,00
27 812 0012 2.055	Implatação de Academias ao Ar Livre		80.000,00	80.000,00
27 812 0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E C	0,00	125.000,00	125.000,00
27 812 0019 2.056	Promoção de Eventos Esportivos		125.000,00	125.000,00
27 813	Lazer	0,00	105.000,00	105.000,00
27 813 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E L	0,00	105.000,00	105.000,00
27 813 0009 2.057	Jogos Escolares Municipais Básico		105.000,00	105.000,00
TOTAL		0,00	740.000,00	740.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec Mun.de Comunicação e Infor. Social PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	386.000,00	386.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	386.000,00	386.000,00
04 122 0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA E	0,00	386.000,00	386.000,00

04 122 0018 2.058	Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social		386.000,00	386.000,00
13	Cultura	0,00	290.000,00	290.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	290.000,00	290.000,00
13 392 0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA E	0,00	290.000,00	290.000,00
13 392 0018 2.059	Atrações e Eventos Diversos		290.000,00	290.000,00
TOTAL		0,00	676.000,00	676.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
15 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	50.000,00	50.000,00
15 451 0003 2.060	Construção de Praça de eventos turístico s		50.000,00	50.000,00
15 451 0008	QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE.	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
15 451 0008 2.061	Const. de Praças Publicas com terminais turisticos		350.000,00	350.000,00
15 451 0008 2.062	Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape		800.000,00	800.000,00
15 695	Turismo	0,00	10.000,00	10.000,00
15 695 0031 .		0,00	10.000,00	10.000,00
15 695 0031 2.063	Construção de Mirantes		10.000,00	10.000,00
22	Indústria	0,00	26.000,00	26.000,00
22 695	Turismo	0,00	26.000,00	26.000,00
22 695 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	26.000,00	26.000,00
22 695 0014 2.064	Investimentos nas Atividades da Sec. Mun. de Turismo		26.000,00	26.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	509.000,00	509.000,00
23 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	60.000,00	60.000,00
23 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	10.000,00	10.000,00
23 451 0003 2.065	Construção dos Quisques do Rio		10.000,00	10.000,00
23 451 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	50.000,00	50.000,00
23 451 0011 2.066	Complexo Turístico		50.000,00	50.000,00
23 695	Turismo	0,00	449.000,00	449.000,00
23 695 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	369.000,00	369.000,00
23 695 0003 2.067	Construção de Deck na Arvore do Amor		20.000,00	20.000,00
23 695 0003 2.068	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo		349.000,00	349.000,00
23 695 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	50.000,00	50.000,00
23 695 0014 2.069	Capacitação e Treinamento para População		50.000,00	50.000,00
23 695 0031 .		0,00	30.000,00	30.000,00
23 695 0031 2.070	Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista		30.000,00	30.000,00
TOTAL		0,00	1.745.000,00	1.745.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.521.000,00	1.521.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
04 122 0003 2.071	Amortização de Dívida Junto RFB/INSS		1.010.000,00	1.010.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	511.000,00	511.000,00
04 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	511.000,00	511.000,00
04 123 0003 2.072	Manutenção das atividades de Sec. Finanças, orçamento e planejamento		511.000,00	511.000,00
11	Trabalho	0,00	310.000,00	310.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	310.000,00	310.000,00
11 331 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	310.000,00	310.000,00
11 331 0003 2.073	Contribuições ao PASEP		310.000,00	310.000,00

TOTAL	0,00	1.831.000,00	1.831.000,00
-------	------	--------------	--------------

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Departamento Municipal de Contabilidade DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	207.000,00	207.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	207.000,00	207.000,00
04 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	207.000,00	207.000,00
04 123 0003 2.074	Manut. do Departamento de Contabilidade		207.000,00	207.000,00
TOTAL		0,00	207.000,00	207.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Municipal de Gestão Tributária PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Municipal de Gestão Tributária DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	463.000,00	463.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	463.000,00	463.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	463.000,00	463.000,00
04 122 0003 2.075	Manut. da Sec. Mun. de tributação		463.000,00	463.000,00
TOTAL		0,00	463.000,00	463.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Administração DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.665.848,16	1.665.848,16
04 122	Administração Geral	0,00	1.565.848,16	1.565.848,16
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	1.565.848,16	1.565.848,16
04 122 0003 2.076	Manut. da Sec. Mun. de Administração		1.565.848,16	1.565.848,16
04 846	Outros Encargos Especiais	0,00	100.000,00	100.000,00
04 846 0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTR	0,00	100.000,00	100.000,00
04 846 0010 2.077	Pagamento de Juros da Dívid. por Contrato		100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	1.665.848,16	1.665.848,16

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração PROGRAMA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Departamento de Recursos Humanos DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	330.000,00	330.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	330.000,00	330.000,00
04 122 0002	GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO	0,00	330.000,00	330.000,00
04 122 0002 2.078	Manutenção do Depart. de Recursos Humanos		330.000,00	330.000,00
11	Trabalho	0,00	50.000,00	50.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	50.000,00	50.000,00
11 331 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	50.000,00	50.000,00
11 331 0003 2.079	Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.		50.000,00	50.000,00

TOTAL	0,00	380.000,00	380.000,00
-------	------	------------	------------

Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	0,00	332.000,00	332.000,00
20 123	Administração Financeira	0,00	326.000,00	326.000,00
20 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	326.000,00	326.000,00
20 123 0003 2.080	Manut.da Sec. de Pesca		326.000,00	326.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	6.000,00	6.000,00
20 606 0025	INSTRUMENTAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GESTÃO EFIC. DE RE	0,00	6.000,00	6.000,00
20 606 0025 2.081	Apoio ao Pescador Artesanal		6.000,00	6.000,00
TOTAL		0,00	332.000,00	332.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Assistencia Social	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	0,00	155.000,00	155.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	155.000,00	155.000,00
16 482 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	34.000,00	34.000,00
16 482 0003 2.088	Bloco do Programa BPC na Escola		34.000,00	34.000,00
16 482 0029 .		0,00	121.000,00	121.000,00
16 482 0029 2.089	Reforma de Unidade Habitacionas Através d e Doação de Materias e Ajuda		121.000,00	121.000,00
TOTAL		0,00	155.000,00	155.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	50.000,00	50.000,00
04 752	Energia Elétrica	0,00	50.000,00	50.000,00
04 752 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E C	0,00	50.000,00	50.000,00
04 752 0014 2.095	Aquisição de equipamentos para o centro de informações turísticas		50.000,00	50.000,00
20	Agricultura	0,00	1.064.000,00	1.064.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	959.000,00	959.000,00
20 606 0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTI	0,00	959.000,00	959.000,00
20 606 0005 2.096	Const.do Centro De Comercialização		210.000,00	210.000,00
20 606 0005 2.097	Aquis.de Máquina Pesadas		50.000,00	50.000,00
20 606 0005 2.098	Manut.da Sec.Mun.de Agricultura		674.000,00	674.000,00
20 606 0005 2.099	Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes		25.000,00	25.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	105.000,00	105.000,00
20 608 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	105.000,00	105.000,00
20 608 0011 2.100	Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. e Med. Agricultores		50.000,00	50.000,00
20 608 0011 2.101	Realização de Cortes de Terra		55.000,00	55.000,00
TOTAL		0,00	1.114.000,00	1.114.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Relações Institucionais	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Relações Institucionais				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	402.000,00	402.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	402.000,00	402.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	402.000,00	402.000,00

04 122 0003 2.102	Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.		402.000,00	402.000,00
TOTAL		0,00	402.000,00	402.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 17 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	379.000,00	379.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	379.000,00	379.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	379.000,00	379.000,00
04 122 0003 2.123	Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental		379.000,00	379.000,00
15	Urbanismo	0,00	40.000,00	40.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	40.000,00	40.000,00
15 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	20.000,00	20.000,00
15 451 0003 2.124	Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu		20.000,00	20.000,00
15 451 0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIEN	0,00	20.000,00	20.000,00
15 451 0017 2.125	Regularização de Espaço Públicos		20.000,00	20.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	40.000,00	40.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	20.000,00	20.000,00
18 541 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	20.000,00	20.000,00
18 541 0003 2.126	Educação Ambiental		20.000,00	20.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	20.000,00	20.000,00
18 542 0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIEN	0,00	20.000,00	20.000,00
18 542 0017 2.127	Gestão do Meio Ambiente		20.000,00	20.000,00
TOTAL		0,00	459.000,00	459.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14	Direito da Cidadania	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
14 122	Administração Geral	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
14 122 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E L	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
14 122 0009 2.128	Complexo Poliesportivo		1.100.000,00	1.100.000,00
15	Urbanismo	0,00	10.174.500,00	10.174.500,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	10.164.500,00	10.164.500,00
15 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	10.164.500,00	10.164.500,00
15 451 0003 2.129	Pavimentação de ruas e avenidas		2.300.000,00	2.300.000,00
15 451 0003 2.130	Pavimentação e execução de calçadas acessíveis no Dist, de caraubas		2.000.000,00	2.000.000,00
15 451 0003 2.131	Construção de Prédio públicos		50.000,00	50.000,00
15 451 0003 2.132	Aquisição de Equip.e Mater. Permanente		100.000,00	100.000,00
15 451 0003 2.133	Aquisição e Desapropriação de Imóvel		10.000,00	10.000,00
15 451 0003 2.134	Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos		5.284.500,00	5.284.500,00
15 451 0003 2.135	Manut. e Extensão da Rede Elétrica e Iluminação Publica		420.000,00	420.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	10.000,00	10.000,00
15 452 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	10.000,00	10.000,00
15 452 0003 2.136	Const.e Ampl. de Cemitérios		10.000,00	10.000,00
25	Energia	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
25 752 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
25 752 0003 2.137	Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação.		1.000.000,00	1.000.000,00
25 752 0003 2.138	Const.de Pontes e Bueiros		20.000,00	20.000,00
25 752 0003 2.139	Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN		150.000,00	150.000,00
TOTAL		0,00	12.444.500,00	12.444.500,00
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1802 Departamento Municipal de Transito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	0,00	318.000,00	318.000,00

26 782	Transporte Rodoviário	0,00	318.000,00	318.000,00
26 782 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	318.000,00	318.000,00
26 782 0003 2.140	Manut.do Departamento Mun.de Transito		318.000,00	318.000,00
TOTAL		0,00	318.000,00	318.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	262.151,84
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	262.151,84
99 999 0028 .		0,00	0,00	262.151,84
99 999 0028 9.999	Reserva de Contingencia			262.151,84
TOTAL		0,00	0,00	262.151,84
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	374.500,00	374.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	8.500,00	8.500,00
08 241 0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DU	0,00	8.500,00	8.500,00
08 241 0016 2.004	Manut. do Cons. Mun. do Idoso		8.500,00	8.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	366.000,00	366.000,00
08 243 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	366.000,00	366.000,00
08 243 0003 2.005	Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Adolecente		366.000,00	366.000,00
09	Previdência Social	0,00	92.000,00	92.000,00
09 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	46.000,00	46.000,00
09 243 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	46.000,00	46.000,00
09 243 0011 2.006	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.		46.000,00	46.000,00
09 244	Assistência Comunitária	0,00	46.000,00	46.000,00
09 244 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	46.000,00	46.000,00
09 244 0003 2.007	Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente		46.000,00	46.000,00
TOTAL		0,00	466.500,00	466.500,00
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Assistencia Social	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	1.704.000,00	1.704.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	715.000,00	715.000,00
08 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	715.000,00	715.000,00
08 122 0003 2.082	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação e Assitência Sic.		715.000,00	715.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	989.000,00	989.000,00
08 244 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	664.000,00	664.000,00
08 244 0011 2.083	Controle Soc. da Política de Ass.Social		78.000,00	78.000,00
08 244 0011 2.084	Aquisição de Imóveis		20.000,00	20.000,00
08 244 0011 2.085	Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assit.Social e Habitação		120.000,00	120.000,00
08 244 0011 2.086	Manutenção dos Benefícios Eventuais		446.000,00	446.000,00
08 244 0024	FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.	0,00	325.000,00	325.000,00
08 244 0024 2.087	Const., Ref. e/ou Amplific. de Equip Publi . para Exec. de Prot. Soc. de Med. compl		325.000,00	325.000,00
TOTAL		0,00	1.704.000,00	1.704.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Assistencia Social	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1302 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	1.845.000,00	1.845.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	545.000,00	545.000,00

08 243 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	257.000,00	257.000,00
08 243 0003 2.090	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS		257.000,00	257.000,00
08 243 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	288.000,00	288.000,00
08 243 0011 2.091	Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS		288.000,00	288.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
08 244 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	276.000,00	276.000,00
08 244 0003 2.092	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF		276.000,00	276.000,00
08 244 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	545.000,00	545.000,00
08 244 0011 2.093	Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para execução da Proteção social Básic.		545.000,00	545.000,00
08 244 0024	FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.	0,00	479.000,00	479.000,00
08 244 0024 2.094	Blocos de Proteção Social Básica		479.000,00	479.000,00
TOTAL		0,00	1.845.000,00	1.845.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Saúde	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Saúde	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	3.733.135,00	3.733.135,00
10 301	Atenção Básica	0,00	3.692.135,00	3.692.135,00
10 301 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	3.506.135,00	3.506.135,00
10 301 0003 2.103	Construção,Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde		150.000,00	150.000,00
10 301 0003 2.104	Aquisição de Veículos e Outros Equip.		250.000,00	250.000,00
10 301 0003 2.105	Aquisição de Imóvel		1.000,00	1.000,00
10 301 0003 2.106	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		2.596.135,00	2.596.135,00
10 301 0003 2.107	Contrib. a Consorcio de Saúde		509.000,00	509.000,00
10 301 0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DU	0,00	1.000,00	1.000,00
10 301 0016 2.108	Construção de Cisternas		1.000,00	1.000,00
10 301 0020	INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.	0,00	185.000,00	185.000,00
10 301 0020 2.109	Rede Cegonha		185.000,00	185.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	41.000,00	41.000,00
10 302 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	41.000,00	41.000,00
10 302 0003 2.110	Manutenção do Conselho Mun. de saúde		41.000,00	41.000,00
TOTAL		0,00	3.733.135,00	3.733.135,00
Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Saúde	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Saúde	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1602 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	6.642.500,00	6.642.500,00
10 301	Atenção Básica	0,00	5.640.000,00	5.640.000,00
10 301 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	5.414.000,00	5.414.000,00
10 301 0003 2.111	Programa Saúde na Escola-PSE		51.000,00	51.000,00
10 301 0003 2.112	Prog. Saúde da Família-PSF		1.195.000,00	1.195.000,00
10 301 0003 2.113	Agentes Comunitário de Saúde-ACS		866.000,00	866.000,00
10 301 0003 2.114	Saúde Bucal-SB		226.000,00	226.000,00
10 301 0003 2.115	PAB-Fixo		2.235.000,00	2.235.000,00
10 301 0003 2.116	Assistência Farmacêutica Básica-AFB		560.000,00	560.000,00
10 301 0003 2.117	Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF		281.000,00	281.000,00
10 301 0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DU	0,00	25.000,00	25.000,00
10 301 0016 2.118	Aquisição de Equip. e Mat.Permanente		25.000,00	25.000,00
10 301 0020	INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.	0,00	100.000,00	100.000,00
10 301 0020 2.119	Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares		100.000,00	100.000,00
10 301 0022	MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC., IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁ	0,00	101.000,00	101.000,00
10 301 0022 2.120	Vigilância Epidemiológica/sanitária		101.000,00	101.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.002.500,00	1.002.500,00
10 302 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTR	0,00	1.002.500,00	1.002.500,00
10 302 0003 2.121	Fundo Municipal de Saúde		841.500,00	841.500,00
10 302 0003 2.122	Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC		161.000,00	161.000,00
TOTAL		0,00	6.642.500,00	6.642.500,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Camara Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 CÂMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.349.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.003.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	1.003.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		346.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	346.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				125.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		125.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	125.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.474.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.050.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		477.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	477.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		573.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais	500000000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	543.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				770.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		70.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	70.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		700.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	700.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.820.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0214 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		115.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	115.000,00		
TOTAL DA DESPESA					115.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Serviço Autonomo de aguas e esgotos		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.950.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		873.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	873.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.077.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	1.077.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.050.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		750.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	100.000,00		

4.6.00.00.00	Amortização da dívida	700000000	650.000,00			
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	300.000,00			
TOTAL DA DESPESA					3.000.000,00	
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município		NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Controladoria Geral do Município						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				155.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		116.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	116.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		39.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	39.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	50.000,00			
TOTAL DA DESPESA					205.000,00	
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 05 Procuradoria Geral do Município		NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Procuradoria Geral do Município						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				254.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		216.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	216.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		38.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	38.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	50.000,00			
TOTAL DA DESPESA					304.000,00	
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Prefeitura Municipal de Maxaranguape		Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.243.625,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.207.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	500100100	782.000,00			
		540000000	125.000,00			
		540107000	300.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		4.036.625,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	209.000,00			
		500100100	2.513.775,00			
		540000000	32.000,00			
		550000000	336.000,00			
		551000000	14.100,00			
		552000000	351.500,00			
		553000000	351.500,00			
		571000000	210.000,00			
		1573000000	18.750,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.132.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos		1.132.500,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	500000000	61.000,00			
		500100100	749.000,00			
		540000000	5.000,00			

		550000000	66.000,00		
		551000000	1.000,00		
		570000000	250.500,00		
TOTAL DA DESPESA					6.376.125,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0602 Fun de Manut e Desenv da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.049.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.677.640,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00		
			1540000000	1.486.000,00	
			1540107000	9.090.640,00	
			1541000000	15.000,00	
			1541107000	35.000,00	
			1542000000	270.000,00	
			1542107000	630.000,00	
			1543000000	45.000,00	
			1543107000	105.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.371.560,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	2.371.560,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				609.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			609.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	503.000,00		
			1540000000	5.000,00	
			1569000000	101.000,00	
TOTAL DA DESPESA					14.658.200,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0603 Departamento de Esportes					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			250.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	195.000,00		
			1500100100	55.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				490.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			490.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	60.000,00		
			1700000000	430.000,00	
TOTAL DA DESPESA					740.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0701 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				636.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			280.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	280.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			356.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	356.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	40.000,00		
TOTAL DA DESPESA					676.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				370.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			230.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	230.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	140.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.375.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.375.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	125.000,00		
		1700000000	1.250.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.745.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.001.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			313.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	313.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			200.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	200.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			488.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	488.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				830.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	30.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			800.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	800.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.831.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Departamento Municipal de Contabilidade					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				197.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	120.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	77.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					207.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Municipal de Gestão Tributária				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Municipal de Gestão Tributária						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					428.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			221.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	221.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			207.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	207.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	35.000,00			
TOTAL DA DESPESA						463.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Administração						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.615.848,16
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			460.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	460.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	100.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.055.848,16		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.055.848,16			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	50.000,00			
TOTAL DA DESPESA						1.665.848,16
Governo Municipal de Maxaranguape						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Departamento de Recursos Humanos						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					305.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			180.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	180.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			125.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	125.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	75.000,00			
TOTAL DA DESPESA						380.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					297.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			212.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	212.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	85.000,00			

4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	35.000,00		
TOTAL DA DESPESA					332.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	33.000,00		
		1660000000	18.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1665000001	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					155.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				744.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			251.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	251.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			493.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	493.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				370.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			370.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	110.000,00		
		1700000000	260.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.114.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Relações Institucionais					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Relações Institucionais					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				377.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			272.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	272.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	105.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	25.000,00		
TOTAL DA DESPESA					402.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 17 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				434.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			232.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	232.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			202.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	202.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	25.000,00		
TOTAL DA DESPESA					459.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.764.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.152.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.152.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			150.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	150.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.462.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.053.000,00		
		1750000000	9.500,00		
		1751000000	400.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.680.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.680.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	380.000,00		
		1700000000	6.300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					12.444.500,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1802 Departamento Municipal de Transito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				308.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			221.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	221.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			87.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	87.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					318.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9901 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				262.151,84
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			262.151,84	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	262.151,84		
TOTAL DA DESPESA					262.151,84
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	

Prefeitura Municipal de Maxaranguape					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				429.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	200.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			229.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	224.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	37.500,00		
TOTAL DA DESPESA					466.500,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.217.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			355.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	355.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			862.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	610.000,00		
		1660000000	250.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				487.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			487.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	97.000,00		
		1660000000	310.000,00		
		1665000001	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.704.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1302 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.238.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			491.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	25.000,00		
		1660000000	466.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			747.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	202.000,00		
		1660000000	515.000,00		
		1665000001	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				607.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			607.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	24.000,00		
		1660000000	113.000,00		
		1665000001	470.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.845.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Saúde					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Saúde		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.112.135,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.353.885,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	50.000,00		
		1500100200	1.303.885,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.758.250,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	25.000,00		
		1500100200	8.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	136.000,00		
		1500100200	1.483.000,00		
		1600000000	100.000,00		
		1635000000	6.250,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				621.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			621.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	160.000,00		
		1500100200	210.000,00		
		1600000000	50.000,00		
		1601000000	200.000,00		
		1750000000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.733.135,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

01	Legislativa	1.474.000,00	0,00	1.474.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.474.000,00	0,00	1.474.000,00
01 031 0001	GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.424.000,00	0,00	1.424.000,00
01 031 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00
04	Administração	0,00	6.970.848,16	6.970.848,16
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.009.000,00	1.009.000,00
04 121 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	1.009.000,00	1.009.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	5.093.848,16	5.093.848,16
04 122 0002	GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO	0,00	330.000,00	330.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	4.377.848,16	4.377.848,16
04 122 0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA	0,00	386.000,00	386.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	718.000,00	718.000,00
04 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	718.000,00	718.000,00
04 752	Energia Elétrica	0,00	50.000,00	50.000,00
04 752 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	50.000,00	50.000,00
04 846	Outros Encargos Especiais	0,00	100.000,00	100.000,00
04 846 0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	100.000,00	100.000,00
11	Trabalho	0,00	360.000,00	360.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	360.000,00	360.000,00
11 331 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	360.000,00	360.000,00
12	Educação	0,00	20.871.325,00	20.871.325,00
12 122	Administração Geral	0,00	1.033.750,00	1.033.750,00
12 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	1.033.750,00	1.033.750,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	11.834.075,00	11.834.075,00
12 361 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	618.875,00	618.875,00
12 361 0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS	0,00	1.893.000,00	1.893.000,00
12 361 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	9.322.200,00	9.322.200,00
12 362	Ensino Médio	0,00	65.000,00	65.000,00
12 362 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	65.000,00	65.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	6.607.500,00	6.607.500,00
12 365 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	1.959.000,00	1.959.000,00
12 365 0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	0,00	437.000,00	437.000,00
12 365 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	4.148.000,00	4.148.000,00
12 365 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	0,00	63.500,00	63.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
12 366 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	16.000,00	16.000,00
12 366 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	0,00	1.129.000,00	1.129.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	186.000,00	186.000,00
12 367 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	40.000,00	40.000,00
12 367 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	146.000,00	146.000,00
13	Cultura	0,00	453.000,00	453.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	453.000,00	453.000,00
13 392 0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS	0,00	95.000,00	95.000,00
13 392 0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA	0,00	290.000,00	290.000,00
13 392 0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.	0,00	68.000,00	68.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
14 122	Administração Geral	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
14 122 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
15	Urbanismo	0,00	11.424.500,00	11.424.500,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	11.404.500,00	11.404.500,00
15 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	10.234.500,00	10.234.500,00
15 451 0008	QUALIFICAÇÃO DA RECPCÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE.	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
15 451 0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL	0,00	20.000,00	20.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	10.000,00	10.000,00
15 452 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	10.000,00	10.000,00
15 695	Turismo	0,00	10.000,00	10.000,00
15 695 0031	.	0,00	10.000,00	10.000,00
16	Habitação	0,00	155.000,00	155.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	155.000,00	155.000,00
16 482 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	34.000,00	34.000,00
16 482 0029	.	0,00	121.000,00	121.000,00
17	Saneamento	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

17 512 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	550.000,00	0,00	550.000,00
17 512 0007	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	40.000,00	40.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	20.000,00	20.000,00
18 541 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	20.000,00	20.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	20.000,00	20.000,00
18 542 0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL	0,00	20.000,00	20.000,00
20	Agricultura	0,00	1.396.000,00	1.396.000,00
20 123	Administração Financeira	0,00	326.000,00	326.000,00
20 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	326.000,00	326.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	965.000,00	965.000,00
20 606 0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.	0,00	959.000,00	959.000,00
20 606 0025	INSTRUMENTAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GESTÃO EFIC. DE RECEITAS.	0,00	6.000,00	6.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	105.000,00	105.000,00
20 608 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	105.000,00	105.000,00
22	Indústria	0,00	26.000,00	26.000,00
22 695	Turismo	0,00	26.000,00	26.000,00
22 695 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	26.000,00	26.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	624.000,00	624.000,00
23 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	60.000,00	60.000,00
23 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	10.000,00	10.000,00
23 451 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	50.000,00	50.000,00
23 695	Turismo	0,00	564.000,00	564.000,00
23 695 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	369.000,00	369.000,00
23 695 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	50.000,00	50.000,00
23 695 0031	.	0,00	145.000,00	145.000,00
25	Energia	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
25 752 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
26	Transporte	0,00	318.000,00	318.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	318.000,00	318.000,00
26 782 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	318.000,00	318.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	740.000,00	740.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	635.000,00	635.000,00
27 812 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.	0,00	430.000,00	430.000,00
27 812 0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	0,00	80.000,00	80.000,00
27 812 0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.	0,00	125.000,00	125.000,00
27 813	Lazer	0,00	105.000,00	105.000,00
27 813 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.	0,00	105.000,00	105.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	762.000,00	762.000,00
28 244	Assistência Comunitária	0,00	62.000,00	62.000,00
28 244 0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.	0,00	62.000,00	62.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	700.000,00	700.000,00
28 846 0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	700.000,00	700.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	262.151,84
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	262.151,84
99 999 0028	.	0,00	0,00	262.151,84
TOTAL		4.474.000,00	46.410.673,16	51.146.825,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	3.923.500,00	3.923.500,00
08 122	Administração Geral	0,00	715.000,00	715.000,00
08 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	715.000,00	715.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	8.500,00	8.500,00
08 241 0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS	0,00	8.500,00	8.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	911.000,00	911.000,00
08 243 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	623.000,00	623.000,00

08 243 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	288.000,00	288.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	2.289.000,00	2.289.000,00
08 244 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	276.000,00	276.000,00
08 244 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	1.209.000,00	1.209.000,00
08 244 0024	FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.	0,00	804.000,00	804.000,00
09	Previdência Social	0,00	92.000,00	92.000,00
09 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	46.000,00	46.000,00
09 243 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	46.000,00	46.000,00
09 244	Assistência Comunitária	0,00	46.000,00	46.000,00
09 244 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	46.000,00	46.000,00
10	Saúde	0,00	10.375.635,00	10.375.635,00
10 301	Atenção Básica	0,00	9.332.135,00	9.332.135,00
10 301 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	8.920.135,00	8.920.135,00
10 301 0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS	0,00	26.000,00	26.000,00
10 301 0020	INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.	0,00	285.000,00	285.000,00
10 301 0022	MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC., IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS.	0,00	101.000,00	101.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.043.500,00	1.043.500,00
10 302 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	1.043.500,00	1.043.500,00
TOTAL		0,00	14.391.135,00	14.391.135,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO	PROGRAMA PARA 2022
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.474.000,00	1.474.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.474.000,00	1.474.000,00
01 031 0001	GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.424.000,00	1.424.000,00
01 031 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	50.000,00	50.000,00
04	Administração	50.000,00	6.920.848,16	6.970.848,16
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.009.000,00	1.009.000,00
04 121 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	1.009.000,00	1.009.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	5.093.848,16	5.093.848,16
04 122 0002	GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO	0,00	330.000,00	330.000,00
04 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	4.377.848,16	4.377.848,16
04 122 0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA	0,00	386.000,00	386.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	718.000,00	718.000,00
04 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	718.000,00	718.000,00
04 752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
04 752 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	50.000,00	0,00	50.000,00
04 846	Outros Encargos Especiais	0,00	100.000,00	100.000,00
04 846 0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	100.000,00	100.000,00
11	Trabalho	0,00	360.000,00	360.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	360.000,00	360.000,00
11 331 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	360.000,00	360.000,00
12	Educação	20.763.325,00	108.000,00	20.871.325,00
12 122	Administração Geral	1.028.750,00	5.000,00	1.033.750,00
12 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	1.028.750,00	5.000,00	1.033.750,00
12 361	Ensino Fundamental	11.783.075,00	51.000,00	11.834.075,00
12 361 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	617.875,00	1.000,00	618.875,00
12 361 0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS	1.843.000,00	50.000,00	1.893.000,00
12 361 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	9.322.200,00	0,00	9.322.200,00
12 362	Ensino Médio	65.000,00	0,00	65.000,00
12 362 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	65.000,00	0,00	65.000,00
12 365	Educação Infantil	6.555.500,00	52.000,00	6.607.500,00
12 365 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	1.909.000,00	50.000,00	1.959.000,00
12 365 0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	436.000,00	1.000,00	437.000,00
12 365 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	4.147.000,00	1.000,00	4.148.000,00
12 365 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	63.500,00	0,00	63.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
12 366 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	16.000,00	0,00	16.000,00

12 366 0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	1.129.000,00	0,00	1.129.000,00
12 367	Educação Especial	186.000,00	0,00	186.000,00
12 367 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	40.000,00	0,00	40.000,00
12 367 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	146.000,00	0,00	146.000,00
13	Cultura	0,00	453.000,00	453.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	453.000,00	453.000,00
13 392 0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAI	0,00	95.000,00	95.000,00
13 392 0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA	0,00	290.000,00	290.000,00
13 392 0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.	0,00	68.000,00	68.000,00
14	Direito da Cidadania	1.000.000,00	100.000,00	1.100.000,00
14 122	Administração Geral	1.000.000,00	100.000,00	1.100.000,00
14 122 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.	1.000.000,00	100.000,00	1.100.000,00
15	Urbanismo	5.909.500,00	5.515.000,00	11.424.500,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	5.909.500,00	5.495.000,00	11.404.500,00
15 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	4.759.500,00	5.475.000,00	10.234.500,00
15 451 0008	QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE.	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
15 451 0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL	0,00	20.000,00	20.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	10.000,00	10.000,00
15 452 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	10.000,00	10.000,00
15 695	Turismo	0,00	10.000,00	10.000,00
15 695 0031	.	0,00	10.000,00	10.000,00
16	Habitação	118.000,00	37.000,00	155.000,00
16 482	Habitação Urbana	118.000,00	37.000,00	155.000,00
16 482 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	18.000,00	16.000,00	34.000,00
16 482 0029	.	100.000,00	21.000,00	121.000,00
17	Saneamento	650.000,00	2.350.000,00	3.000.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	650.000,00	2.350.000,00	3.000.000,00
17 512 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	550.000,00	0,00	550.000,00
17 512 0007	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	100.000,00	2.350.000,00	2.450.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	40.000,00	40.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	20.000,00	20.000,00
18 541 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	20.000,00	20.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	20.000,00	20.000,00
18 542 0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL	0,00	20.000,00	20.000,00
20	Agricultura	210.000,00	1.186.000,00	1.396.000,00
20 123	Administração Financeira	0,00	326.000,00	326.000,00
20 123 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	326.000,00	326.000,00
20 606	Extensão Rural	210.000,00	755.000,00	965.000,00
20 606 0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.	210.000,00	749.000,00	959.000,00
20 606 0025	INTRUMENTAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GESTÃO EFIC. DE RECEITAS.	0,00	6.000,00	6.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	105.000,00	105.000,00
20 608 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	105.000,00	105.000,00
22	Indústria	0,00	26.000,00	26.000,00
22 695	Turismo	0,00	26.000,00	26.000,00
22 695 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	26.000,00	26.000,00
23	Comércio e Serviços	50.000,00	574.000,00	624.000,00
23 451	Infra Estrutura Urbana	50.000,00	10.000,00	60.000,00
23 451 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	10.000,00	10.000,00
23 451 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	50.000,00	0,00	50.000,00
23 695	Turismo	0,00	564.000,00	564.000,00
23 695 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	369.000,00	369.000,00
23 695 0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	0,00	50.000,00	50.000,00
23 695 0031	.	0,00	145.000,00	145.000,00
25	Energia	1.000.000,00	170.000,00	1.170.000,00
25 752	Energia Elétrica	1.000.000,00	170.000,00	1.170.000,00
25 752 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	1.000.000,00	170.000,00	1.170.000,00
26	Transporte	0,00	318.000,00	318.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	318.000,00	318.000,00
26 782 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	318.000,00	318.000,00
27	Desporto e Lazer	485.000,00	255.000,00	740.000,00
27 812	Desporto Comunitário	430.000,00	205.000,00	635.000,00
27 812 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.	430.000,00	0,00	430.000,00
27 812 0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	0,00	80.000,00	80.000,00

27 812 0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.	0,00	125.000,00	125.000,00
27 813	Lazer	55.000,00	50.000,00	105.000,00
27 813 0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.	55.000,00	50.000,00	105.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	762.000,00	762.000,00
28 244	Assistência Comunitária	0,00	62.000,00	62.000,00
28 244 0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.	0,00	62.000,00	62.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	700.000,00	700.000,00
28 846 0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	700.000,00	700.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	262.151,84	262.151,84
99 999	Reserva de Contingência	0,00	262.151,84	262.151,84
99 999 0028		0,00	262.151,84	262.151,84
TOTAL		30.235.825,00	20.911.000,00	51.146.825,00

Governo Municipal de Maxaranguape ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	2.234.000,00	1.689.500,00	3.923.500,00
08 122	Administração Geral	0,00	715.000,00	715.000,00
08 122 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	715.000,00	715.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	8.500,00	8.500,00
08 241 0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS	0,00	8.500,00	8.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	501.000,00	410.000,00	911.000,00
08 243 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	227.000,00	396.000,00	623.000,00
08 243 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	274.000,00	14.000,00	288.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.733.000,00	556.000,00	2.289.000,00
08 244 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	156.000,00	120.000,00	276.000,00
08 244 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	840.000,00	369.000,00	1.209.000,00
08 244 0024	FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.	737.000,00	67.000,00	804.000,00
09	Previdência Social	0,00	92.000,00	92.000,00
09 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	46.000,00	46.000,00
09 243 0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	0,00	46.000,00	46.000,00
09 244	Assistência Comunitária	0,00	46.000,00	46.000,00
09 244 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	0,00	46.000,00	46.000,00
10	Saúde	9.789.635,00	586.000,00	10.375.635,00
10 301	Atenção Básica	8.936.135,00	396.000,00	9.332.135,00
10 301 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	8.635.135,00	285.000,00	8.920.135,00
10 301 0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS	0,00	26.000,00	26.000,00
10 301 0020	INTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.	200.000,00	85.000,00	285.000,00
10 301 0022	MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC., IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS.	101.000,00	0,00	101.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	853.500,00	190.000,00	1.043.500,00
10 302 0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	853.500,00	190.000,00	1.043.500,00
TOTAL		12.023.635,00	2.367.500,00	14.391.135,00

Governo Municipal de Maxaranguape ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal		1.474.000,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	0,00

10	Sec. Municipal de Gestão Tributária	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
13	Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	0,00
15	Sec. Mun. de Relações Institucionais	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
17	Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
18	Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.474.000,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	1.058.000,00	0,00	0,00
03	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	205.000,00	0,00	0,00
05	Procuradoria Geral do Município	304.000,00	0,00	0,00
06	Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	0,00	0,00	0,00
07	Sec Mun de Comunicação e Infor. Social	386.000,00	0,00	0,00
08	Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	1.728.000,00	0,00	0,00
10	Sec. Municipal de Gestão Tributária	463.000,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Administração	1.995.848,16	0,00	0,00
12	Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
13	Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	50.000,00	0,00	0,00
15	Sec. Mun. de Relações Institucionais	402.000,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
17	Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo	379.000,00	0,00	0,00
18	Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.970.848,16	0,00	0,00
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	374.500,00	92.000,00
03	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
06	Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	0,00	0,00	0,00
07	Sec Mun de Comunicação e Infor. Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Municipal de Gestão Tributária	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
13	Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação	0,00	3.549.000,00	0,00
14	Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	0,00
15	Sec. Mun. de Relações Institucionais	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
17	Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
18	Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.923.500,00	92.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	20.871.325,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	310.000,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	50.000,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação		0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		10.375.635,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab. Ambient. e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.375.635,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>20.871.325,00</b>
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		163.000,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		290.000,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		0,00	0,00	1.210.000,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação		0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab. Ambient. e Urbanismo		0,00	0,00	40.000,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		0,00	1.100.000,00	10.174.500,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>453.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>11.424.500,00</b>
Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	3.000.000,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00

06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	0,00	0,00	0,00	
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social	0,00	0,00	0,00	
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	0,00	0,00	0,00	
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária	0,00	0,00	0,00	
11 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	0,00	0,00	0,00	
13 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação	155.000,00	0,00	0,00	
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	0,00	
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais	0,00	0,00	0,00	
16 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
17 Sec. Mun. de Sustentab. Ambient. e Urbanismo	0,00	0,00	40.000,00	
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	0,00	0,00	0,00	
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>155.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>Agricultura</b>	<b>Organização Agrária</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	332.000,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação		0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	1.064.000,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
17 Sec. Mun. de Sustentab. Ambient. e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.396.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Indústria</b>	<b>Comércio e Serviços</b>	<b>Comunicações</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	115.000,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo		26.000,00	509.000,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação		0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00

17 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.000,00</b>	<b>624.000,00</b>	<b>0,00</b>

Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	0,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	740.000,00
07 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	0,00
08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	0,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	0,00
13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação		0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	0,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
17 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		1.170.000,00	318.000,00	0,00
99 Reserva de Contigência		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.170.000,00</b>	<b>318.000,00</b>	<b>740.000,00</b>

Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	1.474.000,00
02 Gabinete do Prefeito		762.000,00	0,00	2.401.500,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		0,00	0,00	3.000.000,00
04 Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	205.000,00
05 Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	304.000,00
06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		0,00	0,00	21.774.325,00
07 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social		0,00	0,00	676.000,00
08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo		0,00	0,00	1.745.000,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		0,00	0,00	2.038.000,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária		0,00	0,00	463.000,00
11 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	2.045.848,16
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		0,00	0,00	332.000,00
13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação		0,00	0,00	3.704.000,00
14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário		0,00	0,00	1.114.000,00
15 Sec. Mun. de Relações Institucionais		0,00	0,00	402.000,00
16 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	10.375.635,00
17 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo		0,00	0,00	459.000,00
18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana		0,00	0,00	12.762.500,00
99 Reserva de Contigência		0,00	262.151,84	262.151,84
<b>TOTAL</b>		<b>762.000,00</b>	<b>262.151,84</b>	<b>65.537.960,00</b>

Governo Municipal de Maxaranguape	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape	Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0003 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 1500000000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		110.000,00		
		Fonte 1500000000	110.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.009.000,00
04 122 0003 2.002	Aquisição de Imóveis				
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 122 0003 2.003	Contr. a Entidade Associativas de Mun.				
3.3.70.41.00	Contribuições		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.000,00
08 241 0016 2.004	Manut. do Cons. Mun. do Idoso				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.500,00
08 243 0003 2.005	Manut. do Cons. Tutelar da Crian. e do Adolecente				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		23.000,00		
		Fonte 1500000000	23.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		

		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	366.000,00
09 243 0011 2.006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	46.000,00
09 244 0003 2.007 Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente					
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	46.000,00
28 244 0005 2.008 Manut. Cons. Mun. de Politicas Publicas Sobre Drogas					
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	62.000,00
28 846 0010 2.009	Amort. da Dívida com Precatórios				
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		700.000,00		
		Fonte 1500000000	700.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	700.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.286.500,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0214 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0031 2.010	Realização de Ev.Turís. e promoção do Pontencial Turist. de Maxaranguape				
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	115.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					115.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.011	Manut. da Controladoria Geral do Munic.				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	205.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					205.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Procuradoria Geral do Município				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Procuradoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.012	Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		140.000,00		

		Fonte 1500000000	140.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	304.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					304.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0003 2.013	Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500100100	80.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		210.000,00		
		Fonte 1500100100	200.000,00		
		Fonte 1573000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.000,00		
		Fonte 1500100100	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		508.750,00		
		Fonte 1500100100	500.000,00		
		Fonte 1573000000	8.750,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.033.750,00
12 361 0003 2.014	Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilidade				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
12 361 0003 2.015	Aquis.e Desapropriação de Imóveis				

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
12 361 0003 2.016	Manut.do Cons.de Educação				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.775,00		
		Fonte 1500100100	25.775,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.775,00
12 361 0003 2.017	Manutenção do Ensino-QSE				
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1550000000	150.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 1550000000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1550000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 1550000000	150.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1550000000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1550000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		65.000,00		
		Fonte 1550000000	65.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	402.000,00
12 361 0003 2.018	Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.100,00		
		Fonte 1551000000	5.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1551000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1551000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.100,00
12 361 0013 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 1500100100	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		6.000,00		
		Fonte 1500100100	6.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		6.000,00		
		Fonte 1500100100	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1500100100	150.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		

		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		350.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1500100100	300.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		250.000,00		
		Fonte 1500100100	250.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.222.000,00
12 361 0013 2.020	Manutenção do Prog. estadual de				
	Transporte Escolar PETERN				
3.3.90.30.00	Material de consumo		250.000,00		
		Fonte 1500100100	150.000,00		
		Fonte 1571000000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
		Fonte 1571000000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1571000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	460.000,00
12 361 0013 2.021	Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL				
3.3.90.30.00	Material de consumo		110.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1553000000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1553000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
		Fonte 1553000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	211.000,00
12 361 0014 2.022	Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL				
3.3.90.30.00	Material de consumo		170.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
		Fonte 1552000000	120.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1552000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1552000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	185.000,00
12 362 0003 2.023	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO				
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1553000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1553000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
12 365 0003 2.024	Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE				
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1552000000	90.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
12 365 0003 2.025	Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		651.500,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1500100100	351.000,00		
		Fonte 1570000000	250.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	651.500,00
12 365 0003 2.026	Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA				

3.3.90.30.00	Material de consumo		45.500,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1552000000	40.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1552000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	46.500,00
12 365 0003 2.027	Const. Reforma e Ampliação CRECHE				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
12 365 0012 2.028	Manutenção do Ensino Infantil				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 1500100100	35.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 1500100100	200.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	437.000,00
12 365 0014 2.029	Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA				
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
		Fonte 1553000000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1553000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1553000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	131.000,00
12 365 0014 2.030	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 1500100100	200.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	241.000,00
12 365 0015 2.031	Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE				
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		

		Fonte 1552000000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.500,00		
		Fonte 1553000000	18.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	63.500,00
12 366 0003 2.032	Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA				
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 1553000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1553000000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
12 366 0015 2.033	Manutenção do Ensino EJA				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
		Fonte 1540107000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
		Fonte 1540107000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		125.000,00		
		Fonte 1540000000	25.000,00		
		Fonte 1540107000	100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	462.000,00
12 366 0015 2.034	Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA				
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1552000000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
12 366 0015 2.035	Manutenção FUNDEB - 30% EJA				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	207.000,00
12 367 0003 2.036	Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL				
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1552000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
12 367 0003 2.037	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL				
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1553000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1553000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
12 367 0014 2.038	Manutenção do Ens.de Educação Especial				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		

		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	81.000,00
13 392 0013 2.039	Realização de Eventos Culturais				
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	95.000,00
13 392 0019 2.040	Manut.dos Serviços Culturais				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	68.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.376.125,00
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fun de Manut e Desenv da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0003 2.041	Aquisicao de Veiculos Para Todas as Modas lidades de Ensino				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.000,00
12 361 0003 2.042	Prog.Caminho da Escola				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		101.000,00		
		Fonte 1569000000	101.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	101.000,00
12 361 0014 2.043	Const.ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		505.000,00		
		Fonte 1500100100	500.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	505.000,00

12 361 0014 2.044	Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		285.000,00		
		Fonte 1540000000	100.000,00		
		Fonte 1541000000	10.000,00		
		Fonte 1542000000	170.000,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		545.000,00		
		Fonte 1540000000	400.000,00		
		Fonte 1541000000	5.000,00		
		Fonte 1542000000	100.000,00		
		Fonte 1543000000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		300.000,00		
		Fonte 1540000000	300.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.571.560,00		
		Fonte 1540000000	1.571.560,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	2.701.560,00
12 361 0014 2.045	Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.245.640,00		
		Fonte 1540107000	1.060.640,00		
		Fonte 1541107000	15.000,00		
		Fonte 1542107000	170.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.185.000,00		
		Fonte 1540107000	3.000.000,00		
		Fonte 1541107000	20.000,00		
		Fonte 1542107000	60.000,00		
		Fonte 1543107000	105.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500.000,00		
		Fonte 1540107000	1.500.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	5.930.640,00
12 365 0003 2.046	Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 1540000000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 1540000000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 1540000000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600.000,00		
		Fonte 1540000000	600.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	1.151.000,00
12 365 0014 2.047	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		900.000,00		
		Fonte 1540107000	900.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		600.000,00		
		Fonte 1540107000	600.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		300.000,00		
		Fonte 1540107000	300.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	1.801.000,00
12 365 0014 2.048	Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500.000,00		
		Fonte 1540107000	500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 1540107000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		240.000,00		
		Fonte 1540107000	240.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	1.240.000,00
12 365 0014 2.049	Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		

		Fonte 1540000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 1540000000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 1540000000	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	335.000,00
12 365 0014 2.050	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 1542107000	400.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	400.000,00
12 366 0015 2.051	Manutenção FUNDEB - 70% EJA				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 1540107000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1540107000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 1540107000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	425.000,00
12 367 0014 2.052	Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1540107000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1540107000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					14.658.200,00

Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0603 Departamento de Esportes					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
27 812 0009 2.053	Construção de campo de futebol				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
27 812 0009 2.054	Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		380.000,00		
		Fonte 1700000000	380.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	380.000,00
27 812 0012 2.055	Implantação de Academias ao Ar Livre				
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
27 812 0019 2.056	Promoção de Eventos Esportivos				
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	125.000,00
27 813 0009 2.057	Jogos Escolares Municipais Básico				
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	105.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					740.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0018 2.058	Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	386.000,00
13 392 0018 2.059	Atrações e Eventos Diversos				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	290.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					676.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0003 2.060	Construção de Praça de eventos turisticos s				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
15 451 0008 2.061	Const. de Praças Publicas com terminais turisticos				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		350.000,00		
		Fonte 1700000000	350.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	350.000,00
15 451 0008 2.062	Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		800.000,00		
		Fonte 1700000000	800.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	800.000,00
15 695 0031 2.063	Construção de Mirantes				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
22 695 0014 2.064	Investimentos nas Atividades da Sec. Mun. de Turismo				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		

		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
23 451 0003 2.065	Construção dos Quisques do Rio				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
23 451 0011 2.066	Complexo Turístico				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
23 695 0003 2.067	Construção de Deck na Arvore do Amor				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
23 695 0003 2.068	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	349.000,00
23 695 0014 2.069	Capacitação e Treinamento para População				
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
23 695 0031 2.070	Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.745.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.071	Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		

4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		800.000,00		
		Fonte 1500000000	800.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.010.000,00
04 123 0003 2.072	Manutenção das atividades de Sec. Finanças, orçamento e planejamento				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		210.000,00		
		Fonte 1500000000	210.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	511.000,00
11 331 0003 2.073	Contribuições ao PASEP				
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	310.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.831.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Departamento Municipal de Contabilidade					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0003 2.074	Manut. do Departamento de Contabilidade				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		75.000,00		
		Fonte 1500000000	75.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		

		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	207.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					207.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Municipal de Gestão Tributária				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.075	Manut.da Sec.Mun.de tributação				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	463.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					463.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.076	Manut. da Sec. Mun. de Administração				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		220.000,00		
		Fonte 1500000000	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		737.848,16		
		Fonte 1500000000	737.848,16		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.565.848,16
04 846 0010 2.077	Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato				
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.665.848,16
Governo Municipal de Maxaranguape			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Administração			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1102 Departamento de Recursos Humanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.078	Manutenção do Depart. de Recursos Humanos				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	330.000,00
11 331 0003 2.079	Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					380.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1201 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 123 0003 2.080	Manut.da Sec. de Pesca				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	326.000,00
20 606 0025 2.081	Apoio ao Pescador Artesanal				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	-	332.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1401 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 752 0014 2.095	Aquisição de equipamentos para o centro de informações turísticas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
20 606 0005 2.096	Const.do Centro De Comercialização				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		210.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	210.000,00
20 606 0005 2.097	Aquis.de Máquina Pesadas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
20 606 0005 2.098	Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	674.000,00
20 606 0005 2.099	Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
20 608 0011 2.100	Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. e Med. Agricultores				
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
20 608 0011 2.101	Realização de Cortes de Terra				
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.114.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Relações Institucionais				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Relações Institucionais					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.102	Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	402.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					402.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 17 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.123	Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		75.000,00		
		Fonte 1500000000	75.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	379.000,00
15 451 0003 2.124	Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
15 451 0017 2.125	Regularização de Espaço Públicos				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
18 541 0003 2.126	Educação Ambiental				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
18 542 0017 2.127	Gestão do Meio Ambiente				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					459.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 18 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
14 122 0009 2.128	Complexo Poliesportivo				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1700000000	1.000.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.100.000,00
15 451 0003 2.129	Pavimentação de ruas e avenidas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	2.300.000,00		
	Fonte 1700000000	2.300.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.300.000,00
15 451 0003 2.130	Pavimentação e execução de calçadas acessíveis no Dist. de caraubas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	2.000.000,00		
	Fonte 1700000000	2.000.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.000.000,00
15 451 0003 2.131	Construção de Prédio públicos			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	50.000,00		
	Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00
15 451 0003 2.132	Aquisição de Equip.e Mater. Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
	Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	100.000,00
15 451 0003 2.133	Aquisição e Desapropriação de Imóvel			
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10.000,00		
	Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
15 451 0003 2.134	Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	300.000,00		
	Fonte 1500000000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	650.000,00		
	Fonte 1500000000	650.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00	
	Fonte 1500000000		200.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00	
	Fonte 1500000000		1.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00	
	Fonte 1500000000		1.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00	
	Fonte 1500000000		15.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000.000,00	
	Fonte 1500000000		1.000.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00	
	Fonte 1500000000		10.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00	
	Fonte 1500000000		1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.009.500,00	
	Fonte 1500000000		3.000.000,00	
	Fonte 1750000000		9.500,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00	
	Fonte 1500000000		2.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00	
	Fonte 1500000000		25.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00	
	Fonte 1500000000		70.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.284.500,00
15 451 0003 2.135	Manut. e Extensão da Rede Elétrica e Iluminação Publica			
3.3.90.30.00	Material de consumo		350.000,00	
	Fonte 1751000000		350.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00	
	Fonte 1751000000		50.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00	
	Fonte 1500000000		10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00	
	Fonte 1500000000		10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	420.000,00
15 452 0003 2.136	Const.e Ampl. de Cemitérios			

4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
25 752 0003 2.137	Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação.				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000.000,00		
		Fonte 1700000000	1.000.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.000.000,00
25 752 0003 2.138	Const.de Pontes e Bueiros				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					20.000,00
25 752 0003 2.139	Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN				
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					12.444.500,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 18 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1802 Departamento Municipal de Transito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0003 2.140	Manut.do Departamento Mun.de Transito				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					318.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					318.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Maxaranguape					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0028 9.999	Reserva de Contingencia				
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		262.151,84		
		Fonte 1500000000	262.151,84		
TOTAL DE RESERVA					262.151,84
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					262.151,84
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Camara Municipal de Maxaranguape					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 CÂMARA MUNICIPAL					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
01 031 0001 1.002	Manutenção das Atividades da Câmara				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		800.000,00		
		Fonte 1500000000	800.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 1500000000	70.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		17.000,00		
		Fonte 1500000000	17.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		9.000,00		
		Fonte 1500000000	9.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.399.000,00
01 031 0003 1.003	Aquisição de Veículos				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.474.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0003 2.103	Construção,Ampliação e Reforma de Unid e de Saúde				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
10 301 0003 2.104	Aquisição de Veículos e Outros Equip.				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		250.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1601000000	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	250.000,00
10 301 0003 2.105	Aquisição de Imóvel				
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		

		Fonte 1750000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000,00
10 301 0003 2.106	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		550.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1500100200	500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		551.885,00		
		Fonte 1500100200	551.885,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		250.000,00		
		Fonte 1500100200	250.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		525.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
		Fonte 1500100200	500.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		456.250,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1500100200	400.000,00		
		Fonte 1635000000	6.250,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		210.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1500100200	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.596.135,00
10 301 0003 2.107	Contrib. a Consorcio de Saúde				
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		8.000,00		
		Fonte 1500100200	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500.000,00		
		Fonte 1500100200	400.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	509.000,00
10 301 0016 2.108	Construção de Cisternas				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000,00
10 301 0020 2.109	Rede Cegonha				
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		100.000,00		
		Fonte 1500100200	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	185.000,00
10 302 0003 2.110	Manutenção do Conselho Mun. de saúde				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	41.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.733.135,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1602 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0003 2.111	Programa Saúde na Escola-PSE				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.000,00
10 301 0003 2.112	Prog. Saúde da Família-PSF				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 1600000000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1500100200	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		250.000,00		
		Fonte 1600000000	250.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 1600000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 1600000000	300.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		220.000,00		
		Fonte 1601000000	70.000,00		
		Fonte 1631000000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.195.000,00
10 301 0003 2.113	Agentes Comunitário de Saúde-ACS				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 1600000000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		480.000,00		
		Fonte 1600000000	480.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		220.000,00		
		Fonte 1600000000	220.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 1600000000	35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1600000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	866.000,00
10 301 0003 2.114	Saúde Bucal-SB				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 1600000000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	226.000,00
10 301 0003 2.115	PAB-Fixo				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 1600000000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 1600000000	35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500.000,00		
		Fonte 1500100200	250.000,00		
		Fonte 1600000000	200.000,00		
		Fonte 1621000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200.000,00		
		Fonte 1500100200	600.000,00		
		Fonte 1600000000	600.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		400.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
		Fonte 1601000000	200.000,00		
		Fonte 1631000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.235.000,00
10 301 0003 2.116	Assistência Farmacêutica Básica-AFB				
3.3.90.30.00	Material de consumo		550.000,00		
		Fonte 1500100200	200.000,00		
		Fonte 1600000000	300.000,00		
		Fonte 1621000000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	560.000,00
10 301 0003 2.117	Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		180.000,00		
		Fonte 1600000000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1600000000	60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	281.000,00
10 301 0016 2.118	Aquisição de Equip. e Mat.Permanente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
10 301 0020 2.119	Aquis. de Maquinas e Equip. Hospitalares				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1601000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
10 301 0022 2.120	Vigilância Epidemiológica/sanitária				
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	101.000,00
10 302 0003 2.121	Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00	Material de consumo		400.000,00	
		Fonte 1500100200	400.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00	
		Fonte 1500100200	1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00	
		Fonte 1500000000	150.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		290.500,00	
		Fonte 1500000000	40.000,00	
		Fonte 1632000000	250.500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	841.500,00
10 302 0003 2.122	Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC			
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00	
		Fonte 1600000000	60.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00	
		Fonte 1600000000	1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00	
		Fonte 1600000000	100.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	161.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				6.642.500,00
Governo Municipal de Maxaranguape				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
08 122 0003 2.082	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação e Assistência Sic.			CAT. ECONÓMICA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00	
		Fonte 1500000000	80.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		205.000,00	
		Fonte 1500000000	205.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		70.000,00	
		Fonte 1500000000	70.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		2.000,00	
		Fonte 1500000000	2.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00	
		Fonte 1500000000	10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00	
		Fonte 1500000000	10.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00	
		Fonte 1500000000	5.000,00	
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00	
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00	
		Fonte 1500000000	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00	
		Fonte 1500000000	300.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00	
		Fonte 1500000000	5.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00	
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00	
		Fonte 1500000000	2.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00	
		Fonte 1500000000	10.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00	
		Fonte 1500000000	2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00	
		Fonte 1500000000	10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	715.000,00
08 244 0011 2.083	Controle Soc. da Política de Ass.Social			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00	
		Fonte 1500000000	1.000,00	

		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		7.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	78.000,00
08 244 0011 2.084	Aquisição de Imóveis				
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 244 0011 2.085	Aquis. de Trasp. para Sec. Mun. de Trabalho, Assit. Social e Habitação				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		120.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1665000001	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
08 244 0011 2.086	Manutenção dos Benefícios Eventuais				
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		240.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1660000000	200.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	446.000,00
08 244 0024 2.087	Const., Ref. e/ou Amplic. de Equip Publi. para Exec. de Prot. Soc. de Med. compl				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		305.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1660000000	290.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	325.000,00
16 482 0003 2.088	Bloco do Programa BPC na Escola				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		

		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.000,00
16 482 0029 2.089	Reforma de Unidade HabitacionasAtravés d e Doaçãode Materias e Ajuda				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1665000001	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	121.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.859.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Assistencia Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1302 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 243 0003 2.090	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1660000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		105.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1660000000	85.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	257.000,00
08 243 0011 2.091	Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		101.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1660000000	50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	45.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	25.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 1660000000	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	288.000,00
08 244 0003 2.092	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		140.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1660000000	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		83.000,00		
		Fonte 1660000000	83.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	276.000,00
08 244 0011 2.093	Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe cução da Proteção social Básí.				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		30.000,00		
		Fonte 1665000001	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		485.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1665000001	470.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	545.000,00
08 244 0024 2.094	Blocos de Proteção Social Básica				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		210.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	40.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		110.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		65.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	33.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	479.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.845.000,00
Governo Municipal de Maxaranguape					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Serviço Autônomo de águas e esgotos					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
17 512 0003 3.001	Obras de Saneamento Basico				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		550.000,00		
		Fonte 1700000000	550.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	550.000,00
17 512 0007 3.002	Manut. das Ativ. Do SAAE				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		420.000,00		
		Fonte 1500000000	420.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 1500000000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		800.000,00		
		Fonte 1500000000	800.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		45.000,00		
		Fonte 1500000000	45.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	2.450.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.000.000,00

Governo Municipal de Maxaranguape		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.	25.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Manutenção das Atividades da Câmara	1.399.000,00
01 01. 01 031 0003 1.003	Aquisição de Veículos	50.000,00
03 01. 17 512 0003 3.001	Obras de Saneamento Basico	550.000,00
03 01. 17 512 0007 3.002	Manut. das Ativ. Do SAAE	2.450.000,00
TOTAL		4.474.000,00
02 01. 04 121 0003 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.009.000,00
02 01. 04 122 0003 2.002	Aquisição de Imóveis	15.000,00
02 01. 04 122 0003 2.003	Contr. a Entidade Associativas de Mun.	34.000,00
02 01. 08 241 0016 2.004	Manut. do Cons. Mun. do Idoso	8.500,00
02 01. 08 243 0003 2.005	Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Ado lecente	366.000,00
02 01. 09 243 0011 2.006	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.	46.000,00
02 01. 09 244 0003 2.007	Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente	46.000,00
02 01. 28 244 0005 2.008	Manut. Cons. Mun. de Políticas Publicas Sobre Drogas	62.000,00
02 01. 28 846 0010 2.009	Amort. da Divida com Precatórios	700.000,00
02 14. 23 695 0031 2.010	Realização de Ev.Turis. e promoção do Pontencial Turist. de Maxaranguape	115.000,00
04 01. 04 122 0003 2.011	Manut. da Controladoria Geral do Munic.	205.000,00
05 01. 04 122 0003 2.012	Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.	304.000,00
06 01. 12 122 0003 2.013	Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura	1.033.750,00
06 01. 12 361 0003 2.014	Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilida	50.000,00
06 01. 12 361 0003 2.015	Aquis.e Desapropriação de Imóveis	2.000,00
06 01. 12 361 0003 2.016	Manut.do Cons.de Educação	45.775,00
06 01. 12 361 0003 2.017	Manutenção do Ensino-QSE	402.000,00
06 01. 12 361 0003 2.018	Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE	15.100,00
06 01. 12 361 0013 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental	1.222.000,00
06 01. 12 361 0013 2.020	Manutenção do Prog. estadual de Transporte Escolar PETERN	460.000,00
06 01. 12 361 0013 2.021	Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL	211.000,00
06 01. 12 361 0014 2.022	Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL	185.000,00
06 01. 12 362 0003 2.023	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO	65.000,00
06 01. 12 365 0003 2.024	Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE	100.000,00
06 01. 12 365 0003 2.025	Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino	651.500,00
06 01. 12 365 0003 2.026	Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA	46.500,00
06 01. 12 365 0003 2.027	Const. Reforma e Ampliação CRECHE	10.000,00
06 01. 12 365 0012 2.028	Manutenção do Ensino Infantil	437.000,00
06 01. 12 365 0014 2.029	Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA	131.000,00
06 01. 12 365 0014 2.030	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE	241.000,00
06 01. 12 365 0015 2.031	Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE	63.500,00
06 01. 12 366 0003 2.032	Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA	16.000,00
06 01. 12 366 0015 2.033	Manutenção do Ensino EJA	462.000,00
06 01. 12 366 0015 2.034	Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA	35.000,00
06 01. 12 366 0015 2.035	Manutenção FUNDEB - 30% EJA	207.000,00
06 01. 12 367 0003 2.036	Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL	15.000,00
06 01. 12 367 0003 2.037	Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL	25.000,00
06 01. 12 367 0014 2.038	Manutenção do Ens.de Educação Especial	81.000,00
06 01. 13 392 0013 2.039	Realização de Eventos Culturais	95.000,00
06 01. 13 392 0019 2.040	Manut.dos Serviços Culturais	68.000,00
06 02. 12 361 0003 2.041	Aquisicao de Veiculos Para Todas as Modalidades de Ensino	3.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 02. 12 361 0003 2.042	Prog.Caminho da Escola	101.000,00
06 02. 12 361 0014 2.043	Const.ref.e Ampl.de Todas as Mod. de Ens	505.000,00
06 02. 12 361 0014 2.044	Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL	2.701.560,00
06 02. 12 361 0014 2.045	Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL	5.930.640,00
06 02. 12 365 0003 2.046	Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE	1.151.000,00
06 02. 12 365 0014 2.047	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE	1.801.000,00
06 02. 12 365 0014 2.048	Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL	1.240.000,00
06 02. 12 365 0014 2.049	Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL	335.000,00
06 02. 12 365 0014 2.050	Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE	400.000,00

06 02. 12 366 0015 2.051	Manutenção FUNDEB - 70% EJA	425.000,00
06 02. 12 367 0014 2.052	Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL	65.000,00
06 03. 27 812 0009 2.053	Construção de campo de futebol	50.000,00
06 03. 27 812 0009 2.054	Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes	380.000,00
06 03. 27 812 0012 2.055	Implantação de Academias ao Ar Livre	80.000,00
06 03. 27 812 0019 2.056	Promoção de Eventos Esportivos	125.000,00
06 03. 27 813 0009 2.057	Jogos Escolares Municipais Básico	105.000,00
07 01. 04 122 0018 2.058	Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social	386.000,00
07 01. 13 392 0018 2.059	Atrações e Eventos Diversos	290.000,00
08 01. 15 451 0003 2.060	Construção de Praça de eventos turístico s	50.000,00
08 01. 15 451 0008 2.061	Const. de Praças Publicas com terminais turísticos	350.000,00
08 01. 15 451 0008 2.062	Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape	800.000,00
08 01. 15 695 0031 2.063	Construção de Mirantes	10.000,00
08 01. 22 695 0014 2.064	Investimentos nas Atividades da Sec. Mun. de Turismo	26.000,00
08 01. 23 451 0003 2.065	Construção dos Quisques do Rio	10.000,00
08 01. 23 451 0011 2.066	Complexo Turístico	50.000,00
08 01. 23 695 0003 2.067	Construção de Deck na Arvore do Amor	20.000,00
08 01. 23 695 0003 2.068	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo	349.000,00
08 01. 23 695 0014 2.069	Capacitação e Treinamento para População	50.000,00
08 01. 23 695 0031 2.070	Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista	30.000,00
09 01. 04 122 0003 2.071	Amortização de Dívida Junto RFB/INSS	1.010.000,00
09 01. 04 123 0003 2.072	Manutenção das atividades de Sec. Finanças, orçamento e planejamento	511.000,00
09 01. 11 331 0003 2.073	Contribuições ao PASEP	310.000,00
09 02. 04 123 0003 2.074	Manut. do Departamento de Contabilidade	207.000,00
10 01. 04 122 0003 2.075	Manut.da Sec.Mun.de tributação	463.000,00
11 01. 04 122 0003 2.076	Manut. da Sec. Mun. de Administração	1.565.848,16
11 01. 04 846 0010 2.077	Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato	100.000,00
11 02. 04 122 0002 2.078	Manutenção do Depart. de Recursos Humano s	330.000,00
11 02. 11 331 0003 2.079	Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.	50.000,00
12 01. 20 123 0003 2.080	Manut.da Sec. de Pesca	326.000,00
12 01. 20 606 0025 2.081	Apoio ao Pescador Artesanal	6.000,00
13 01. 08 122 0003 2.082	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação e Assistência Sic.	715.000,00
13 01. 08 244 0011 2.083	Controle Soc. da Polífrica de Ass.Social	78.000,00
13 01. 08 244 0011 2.084	Aquisição de Imóveis	20.000,00
13 01. 08 244 0011 2.085	Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assit.Social e Habitação	120.000,00
13 01. 08 244 0011 2.086	Manutenção dos Benefícios Eventuais	446.000,00
13 01. 08 244 0024 2.087	Const., Ref. e/ou Amplic. de Equip Públi . para Exec. de Prot. Soc. de Med.	c 325.000,00
13 01. 16 482 0003 2.088	Bloco do Programa BPC na Escola	34.000,00
13 01. 16 482 0029 2.089	Reforma de Unidade HabitacionasAtravés d e Doaçõe Materias e Ajuda	121.000,00
13 02. 08 243 0003 2.090	Indece de Gestão Descentralizada-IGDSUAS	257.000,00
13 02. 08 243 0011 2.091	Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS	288.000,00
13 02. 08 244 0003 2.092	Indece de Gestão Descentralizada-IGDBF	276.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13 02. 08 244 0011 2.093	Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe cução da Proteção social Bási.	545.000,00
13 02. 08 244 0024 2.094	Blocos de Proteção Social Básica	479.000,00
14 01. 04 752 0014 2.095	Aquisição de equipamentos para o centro de informações turísticas	50.000,00
14 01. 20 606 0005 2.096	Const.do Centro De Comercialização	210.000,00
14 01. 20 606 0005 2.097	Aquis.de Máquina Pesadas	50.000,00
14 01. 20 606 0005 2.098	Manut.da Sec.Mun.de Agricultura	674.000,00
14 01. 20 606 0005 2.099	Apoio ao Peq.Prod.com Doação de Fert.e Sementes	25.000,00
14 01. 20 608 0011 2.100	Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq. e Med. Agricultores	50.000,00
14 01. 20 608 0011 2.101	Realização de Cortes de Terra	55.000,00
15 01. 04 122 0003 2.102	Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.	402.000,00
16 01. 10 301 0003 2.103	Construção,Ampliação e Reforma de Unidad e de Saúde	150.000,00
16 01. 10 301 0003 2.104	Aquisição de Veículos e Outros Equip.	250.000,00
16 01. 10 301 0003 2.105	Aquisição de Imóvel	1.000,00
16 01. 10 301 0003 2.106	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde	2.596.135,00
16 01. 10 301 0003 2.107	Contrib. a Consorcio de Saúde	509.000,00
16 01. 10 301 0016 2.108	Construção de Cisternas	1.000,00
16 01. 10 301 0020 2.109	Rede Cegonha	185.000,00
16 01. 10 302 0003 2.110	Manutenção do Conselho Mun. de saúde	41.000,00

16 02. 10 301 0003 2.111	Programa Saúde na Escola-PSE	51.000,00
16 02. 10 301 0003 2.112	Prog. Saúde da Família-PSF	1.195.000,00
16 02. 10 301 0003 2.113	Agentes Comunitário de Saúde-ACS	866.000,00
16 02. 10 301 0003 2.114	Saúde Bucal-SB	226.000,00
16 02. 10 301 0003 2.115	PAB-Fixo	2.235.000,00
16 02. 10 301 0003 2.116	Assistência Farmacêutica Básica-AFB	560.000,00
16 02. 10 301 0003 2.117	Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	281.000,00
16 02. 10 301 0016 2.118	Aquisição de Equip. e Mat.Permanente	25.000,00
16 02. 10 301 0020 2.119	Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares	100.000,00
16 02. 10 301 0022 2.120	Vigilância Epidemiológica/sanitária	101.000,00
16 02. 10 302 0003 2.121	Fundo Municipal de Saúde	841.500,00
16 02. 10 302 0003 2.122	Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC	161.000,00
17 01. 04 122 0003 2.123	Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental	379.000,00
17 01. 15 451 0003 2.124	Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu	20.000,00
17 01. 15 451 0017 2.125	Regularização de Espaço Públicos	20.000,00
17 01. 18 541 0003 2.126	Educação Ambiental	20.000,00
17 01. 18 542 0017 2.127	Gestão do Meio Ambiente	20.000,00
18 01. 14 122 0009 2.128	Complexo Poliesportivo	1.100.000,00
18 01. 15 451 0003 2.129	Pavimentação de ruas e avenidas	2.300.000,00
18 01. 15 451 0003 2.130	Pavimentação e execução de calçadas acessíveis no Dist. de caraubas	2.000.000,00
18 01. 15 451 0003 2.131	Construção de Prédio públicos	50.000,00
18 01. 15 451 0003 2.132	Aquisição de Equip.e Mater. Permanente	100.000,00
18 01. 15 451 0003 2.133	Aquisição e Desapropriação de Imóvel	10.000,00
18 01. 15 451 0003 2.134	Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	5.284.500,00
18 01. 15 451 0003 2.135	Manut. e Extensão da Rede Elétrica e Iluminação Publica	420.000,00
18 01. 15 452 0003 2.136	Const.e Ampl. de Cemitérios	10.000,00
18 01. 25 752 0003 2.137	Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação.	1.000.000,00
18 01. 25 752 0003 2.138	Const.de Pontes e Bueiros	20.000,00
18 01. 25 752 0003 2.139	Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN	150.000,00
18 02. 26 782 0003 2.140	Manut.do Departamento Mun.de Transito	318.000,00
TOTAL		60.801.808,16

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
99 01. 99 999 0028 9.999	Reserva de Contigencia	262.151,84
TOTAL		262.151,84
TOTAL		65.537.960,00

Governo Municipal de Maxaranguape		Em R\$ 1,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		51.146.825,00
Orçamento Seguridade social.....		14.391.135,00
TOTAL.....		65.537.960,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Maxaranguape						
Cronograma de Desembolso de 2022 por Órgão						
Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal	117.920,00	117.920,00	235.840,00	117.920,00	117.920,00	235.840,00
02 Gabinete do Prefeito	192.120,00	192.120,00	384.240,00	192.120,00	192.120,00	384.240,00
03 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	240.000,00	240.000,00	480.000,00	240.000,00	240.000,00	480.000,00
04 Controladoria Geral do Município	16.400,00	16.400,00	32.800,00	16.400,00	16.400,00	32.800,00
05 Procuradoria Geral do Município	24.320,00	24.320,00	48.640,00	24.320,00	24.320,00	48.640,00
06 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esport	1.741.946,00	1.741.946,00	3.483.892,00	1.741.946,00	1.741.946,00	3.483.892,00
07 Sec Mun de Comunicação e Infor. Soci	54.080,00	54.080,00	108.160,00	54.080,00	54.080,00	108.160,00
08 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo	139.600,00	139.600,00	279.200,00	139.600,00	139.600,00	279.200,00
09 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejame	163.040,00	163.040,00	326.080,00	163.040,00	163.040,00	326.080,00
10 Sec. Municipal de Gestão Tributária	37.040,00	37.040,00	74.080,00	37.040,00	37.040,00	74.080,00
11 Secretaria Municipal de Administração	163.667,85	163.667,85	327.335,70	163.667,85	163.667,85	327.335,70
12 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	26.560,00	26.560,00	53.120,00	26.560,00	26.560,00	53.120,00
13 Sec Mun de Assist Social Trab. Habita	296.320,00	296.320,00	592.640,00	296.320,00	296.320,00	592.640,00

14	Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	89.120,00	89.120,00	178.240,00	89.120,00	89.120,00	178.240,00
15	Sec. Mun. de Relações Institucionais	32.160,00	32.160,00	64.320,00	32.160,00	32.160,00	64.320,00
16	Secretaria Municipal de Saúde	830.050,80	830.050,80	1.660.101,60	830.050,80	830.050,80	1.660.101,60
17	Sec Mun de Sustentab Ambient e Urbanis	36.720,00	36.720,00	73.440,00	36.720,00	36.720,00	73.440,00
18	Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urb	1.021.000,00	1.021.000,00	2.042.000,00	1.021.000,00	1.021.000,00	2.042.000,00
99	Reserva de Contingência	20.972,15	20.972,15	41.944,30	20.972,15	20.972,15	41.944,30
TOTAL		5.243.036,80	5.243.036,80	10.486.073,60	5.243.036,80	5.243.036,80	10.486.073,60
O R G Ã O S		Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01	Câmara Municipal	117.920,00	117.920,00	235.840,00	117.920,00	117.920,00	235.840,00
02	Gabinete do Prefeito	192.120,00	192.120,00	384.240,00	192.120,00	192.120,00	384.240,00
03	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	240.000,00	240.000,00	480.000,00	240.000,00	240.000,00	480.000,00
04	Controladoria Geral do Município	16.400,00	16.400,00	32.800,00	16.400,00	16.400,00	32.800,00
05	Procuradoria Geral do Município	24.320,00	24.320,00	48.640,00	24.320,00	24.320,00	48.640,00
06	Sec Mun.de Educação, Cultura e Esport	1.741.946,00	1.741.946,00	3.483.892,00	1.741.946,00	1.741.946,00	3.483.892,00
07	Sec Mun de Comunicação e Infor. Soci	54.080,00	54.080,00	108.160,00	54.080,00	54.080,00	108.160,00
08	Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo	139.600,00	139.600,00	279.200,00	139.600,00	139.600,00	279.200,00
09	Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	163.040,00	163.040,00	326.080,00	163.040,00	163.040,00	326.080,00
10	Sec. Municipal de Gestão Tributária	37.040,00	37.040,00	74.080,00	37.040,00	37.040,00	74.080,00
11	Secretaria Municipal de Administração	163.667,85	163.667,85	327.335,70	163.667,85	163.667,85	327.335,70
12	Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	26.560,00	26.560,00	53.120,00	26.560,00	26.560,00	53.120,00
13	Sec Mun de Assist Social Trab. Habita	296.320,00	296.320,00	592.640,00	296.320,00	296.320,00	592.640,00
14	Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	89.120,00	89.120,00	178.240,00	89.120,00	89.120,00	178.240,00
15	Sec. Mun. de Relações Institucionais	32.160,00	32.160,00	64.320,00	32.160,00	32.160,00	64.320,00
16	Secretaria Municipal de Saúde	830.050,80	830.050,80	1.660.101,60	830.050,80	830.050,80	1.660.101,60
17	Sec Mun de Sustentab Ambient e Urbanis	36.720,00	36.720,00	73.440,00	36.720,00	36.720,00	73.440,00
18	Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urb	1.021.000,00	1.021.000,00	2.042.000,00	1.021.000,00	1.021.000,00	2.042.000,00
99	Reserva de Contingência	20.972,15	20.972,15	41.944,30	20.972,15	20.972,15	41.944,30
TOTAL		5.243.036,80	5.243.036,80	10.486.073,60	5.243.036,80	5.243.036,80	10.486.073,60
O R G Ã O S		Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01	Câmara Municipal	117.920,00	117.920,00	235.840,00	117.920,00	176.880,00	294.800,00
02	Gabinete do Prefeito	192.120,00	192.120,00	384.240,00	192.120,00	288.180,00	480.300,00
03	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	240.000,00	240.000,00	480.000,00	240.000,00	360.000,00	600.000,00
04	Controladoria Geral do Município	16.400,00	16.400,00	32.800,00	16.400,00	24.600,00	41.000,00
05	Procuradoria Geral do Município	24.320,00	24.320,00	48.640,00	24.320,00	36.480,00	60.800,00
06	Sec Mun.de Educação, Cultura e Esport	1.741.946,00	1.741.946,00	3.483.892,00	1.741.946,00	2.612.919,00	4.354.865,00
07	Sec Mun de Comunicação e Infor. Soci	54.080,00	54.080,00	108.160,00	54.080,00	81.120,00	135.200,00
08	Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo	139.600,00	139.600,00	279.200,00	139.600,00	209.400,00	349.000,00
09	Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	163.040,00	163.040,00	326.080,00	163.040,00	244.560,00	407.600,00
10	Sec. Municipal de Gestão Tributária	37.040,00	37.040,00	74.080,00	37.040,00	55.560,00	92.600,00
11	Secretaria Municipal de Administração	163.667,85	163.667,85	327.335,70	163.667,85	245.501,81	409.169,66
12	Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	26.560,00	26.560,00	53.120,00	26.560,00	39.840,00	66.400,00
13	Sec Mun de Assist Social Trab. Habita	296.320,00	296.320,00	592.640,00	296.320,00	444.480,00	740.800,00
14	Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	89.120,00	89.120,00	178.240,00	89.120,00	133.680,00	222.800,00
15	Sec. Mun. de Relações Institucionais	32.160,00	32.160,00	64.320,00	32.160,00	48.240,00	80.400,00
16	Secretaria Municipal de Saúde	830.050,80	830.050,80	1.660.101,60	830.050,80	1.245.076,20	2.075.127,00
17	Sec Mun de Sustentab Ambient e Urbanis	36.720,00	36.720,00	73.440,00	36.720,00	55.080,00	91.800,00
18	Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urb	1.021.000,00	1.021.000,00	2.042.000,00	1.021.000,00	1.531.500,00	2.552.500,00
99	Reserva de Contingência	20.972,15	20.972,15	41.944,30	20.972,15	31.458,19	52.430,34
TOTAL		5.243.036,80	5.243.036,80	10.486.073,60	5.243.036,80	7.864.555,20	13.107.592,00
TOTAL GERAL							65.537.960,00

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.500.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	550.000,00	

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	4.000.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	562.400,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	150.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	10.000,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	10.000,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	10.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	200.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	100.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	1.500.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.j	50.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.a	3.000.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.	10.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. p	5.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	223.960,00	
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. pr	2.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.215.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	1.050.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida	100.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	400.000,00	

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.000,00	

1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	14.618.500,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1.500.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	1.500.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	800.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	25.000,00	

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ	1.187.800,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	500.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr	150.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	655.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	50.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	1.500.000,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	130.000,00	
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	30.000,00	
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	89.300,00	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	30.000,00	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas		
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	130.000,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	130.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00	

1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	15.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	350.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	350.000,00	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA -	50.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	50.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	900.000,00	

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	50.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - P	150.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.671.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	249.500,00	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Prin	250.000,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	679.500,00	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	600.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P	8.289.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	25.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	10.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	100.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	250.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - P	209.500,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	14.000.000,00	

Governo Municipal de Maxaranguape		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	150.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.500.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-1.000,00	
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	-1.500,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-800.000,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-50.000,00	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	
TOTAIS DA RECEITA		65.537.960,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			65.537.960,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Maxaranguape		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2022	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	7.325.640,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.301.885,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.139.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	30.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	20.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	27.000,00	
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	21.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		22.864.525,00	
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	800.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	200.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00	
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	1.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		1.003.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		65.537.960,00	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		22.864.525,00	( 34,89 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		35.390.498,40	( 54,00 % )
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		1.003.000,00	( 1,53 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		3.932.277,60	( 6,00 % )

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	1.500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	550.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	4.000.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	562.400,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	150.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	10.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	10.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	200.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	100.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	50.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	3.000.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	10.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	14.618.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	800.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	25.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00
TOTAL	DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	30.445.900,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	1.187.800,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	500.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	655.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	1.500.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	130.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	30.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	89.300,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	30.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	130.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	130.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	249.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	250.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		5.215.500,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	223.960,00

1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.215.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	1.050.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	100.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	5.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1.500.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	1.500.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	25.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	15.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	350.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	350.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	50.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	900.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.671.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	250.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	679.500,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	600.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	8.289.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	209.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	14.000.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	150.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		34.230.060,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-4.353.500,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		65.537.960,00
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.310.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.121.885,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	665.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	33.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.411.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	30.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	53.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.846.250,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	10.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	100.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	71.000,00

4.4.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.540.500,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		10.375.635,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		10.375.635,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.215.500,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		5.160.135,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS(V/I)		16,95%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2022
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
	RECEITAS DO ENSINO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	11.652.400,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.612.400,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.560.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.793.500,00
2.1- Cota-Parte FPM	17.618.500,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.618.500,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.500.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	800.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	25.000,00
2.4- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	33.445.900,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	15.100.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	14.000.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.100.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	900.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	50.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	150.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	4.353.500,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.500.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.500,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	50.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.000,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	9.646.500,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	1.215.000,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	350.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	350.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	459.500,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	7.100,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2022
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.681.600,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	19.689.575,00
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	10.160.640,00
13.1- Com Educação Infantil	3.440.000,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.720.640,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	4.354.560,00
14.1- Com Educação Infantil	1.486.000,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.868.560,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	14.515.200,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	1.118.000,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	2.131.775,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	1.298.000,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	4.547.775,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.700.350,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	20.763.325,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 70%)	10.160.640,00
23 - Mínimo de 30% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 30%)	4.354.560,00
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut. e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	8.361.475,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMM	1.500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMM	550.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMM	4.000.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMM	562.400,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMM	150.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMM	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMM	10.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	PMM	10.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMM	200.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMM	100.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMM	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	PMM	50.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	PMM	3.000.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	PMM	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	PMM	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	PMM	5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMM	223.960,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	PMM	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMM	15.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	SAAE	1.200.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	SAAE	1.050.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	SAAE	100.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMM	400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMM	14.618.500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMM	1.500.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMM	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMM	800.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Princ.	PMM	25.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMM	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMM	300.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMM	50.000,00
SUBTOTAL :			36.451.860,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	PMM	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	PMM	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMM	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMM	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMM	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMM	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMM	1.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FMS	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMM	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMM	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMM	5.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMM	25.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	1.187.800,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	500.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	655.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	1.500.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	FMS	130.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	FMS	89.300,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	130.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	130.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMM	400.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMM	15.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMM	350.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMM	350.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	PMM	50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	PMM	50.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	PMM	900.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	PMM	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	PMM	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMS	1.671.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	249.500,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	PMM	250.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMS	679.500,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	SAAE	600.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMM	8.239.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	SAAE	50.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMM	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	FMS	250.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	PMM	209.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	PMM	14.000.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMM	150.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMM	-3.500.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMM	-1.000,00

951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	PMM	-1.500,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMM	-800.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMM	-50.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMM	-1.000,00
SUBTOTAL			: 29.086.100,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)/TOTAL			: 65.537.960,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			36.451.860,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			1.474.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Governo Municipal de Maxaranguape	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Consolidado	
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:	4,04 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:	7,00 %

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de Maxaranguape				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.474.000,00	0,00	1.474.000,00
04	Administração	6.970.848,16	0,00	6.970.848,16
08	Assistência Social	0,00	3.923.500,00	3.923.500,00
09	Previdência Social	0,00	92.000,00	92.000,00
10	Saúde	0,00	10.375.635,00	10.375.635,00
11	Trabalho	360.000,00	0,00	360.000,00
12	Educação	20.871.325,00	0,00	20.871.325,00
13	Cultura	453.000,00	0,00	453.000,00
14	Direito da Cidadania	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
15	Urbanismo	11.424.500,00	0,00	11.424.500,00
16	Habitação	155.000,00	0,00	155.000,00
17	Saneamento	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
18	Gestão Ambiental	40.000,00	0,00	40.000,00
20	Agricultura	1.396.000,00	0,00	1.396.000,00
22	Indústria	26.000,00	0,00	26.000,00
23	Comércio e Serviços	624.000,00	0,00	624.000,00
25	Energia	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
26	Transporte	318.000,00	0,00	318.000,00
27	Desporto e Lazer	740.000,00	0,00	740.000,00
28	Encargos Especiais	762.000,00	0,00	762.000,00
99	Reserva de Contingência	262.151,84	0,00	262.151,84
TOTAL GERAL		51.146.825,00	14.391.135,00	65.537.960,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Governo Municipal de Maxaranguape				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.474.000,00	0,00	1.474.000,00
121	Planejamento e Orçamento	1.009.000,00	0,00	1.009.000,00
122	Administração Geral	7.227.598,16	715.000,00	7.942.598,16
123	Administração Financeira	1.044.000,00	0,00	1.044.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	8.500,00	8.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	957.000,00	957.000,00
244	Assistência Comunitária	62.000,00	2.335.000,00	2.397.000,00
301	Atenção Básica	0,00	9.332.135,00	9.332.135,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.043.500,00	1.043.500,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	0,00	360.000,00
361	Ensino Fundamental	11.834.075,00	0,00	11.834.075,00
362	Ensino Médio	65.000,00	0,00	65.000,00
365	Educação Infantil	6.607.500,00	0,00	6.607.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
367	Educação Especial	186.000,00	0,00	186.000,00

392	Difusão Cultural	453.000,00	0,00	453.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	11.464.500,00	0,00	11.464.500,00
452	Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	10.000,00
482	Habitação Urbana	155.000,00	0,00	155.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00
542	Controle Ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00
606	Extensão Rural	965.000,00	0,00	965.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	105.000,00	0,00	105.000,00
695	Turismo	600.000,00	0,00	600.000,00
752	Energia Elétrica	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
782	Transporte Rodoviário	318.000,00	0,00	318.000,00
812	Desporto Comunitário	635.000,00	0,00	635.000,00
813	Lazer	105.000,00	0,00	105.000,00
846	Outros Encargos Especiais	800.000,00	0,00	800.000,00
999	Reserva de Contingência	262.151,84	0,00	262.151,84
TOTAL GERAL		51.146.825,00	14.391.135,00	65.537.960,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Maxaranguape				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.424.000,00	0,00	1.424.000,00
0002	GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO	330.000,00	0,00	330.000,00
0003	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS	23.288.973,16	11.623.635,00	34.912.608,16
0005	ASSIST. INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC. E PRODUTIVOS.	1.021.000,00	0,00	1.021.000,00
0007	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
0008	QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE.	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
0009	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER.	1.635.000,00	0,00	1.635.000,00
0010	GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	800.000,00	0,00	800.000,00
0011	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS.	155.000,00	1.543.000,00	1.698.000,00
0012	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS.	517.000,00	0,00	517.000,00
0013	IMPULSO A PESSOAS E ECON. POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS	1.988.000,00	0,00	1.988.000,00
0014	POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC. E CULTURA.	13.742.200,00	0,00	13.742.200,00
0015	INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS.	1.192.500,00	0,00	1.192.500,00
0016	ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONOMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS	0,00	34.500,00	34.500,00
0017	FORMALIZ. E REGULARIZ. DO PATRIMONIO URBAN. E AMBIENTAL	40.000,00	0,00	40.000,00
0018	COMUNIC. COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA	676.000,00	0,00	676.000,00
0019	INTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ. DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA.	193.000,00	0,00	193.000,00
0020	INTRUMENTAÇÃO PARA APROX. DE SAÚDE E CIDADANIA.	0,00	285.000,00	285.000,00
0022	MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC., IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS.	0,00	101.000,00	101.000,00
0024	FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL.	0,00	804.000,00	804.000,00
0025	INTRUMENTAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GESTÃO EFIC. DE RECEITAS.	6.000,00	0,00	6.000,00
0028	.	262.151,84	0,00	262.151,84
0029	.	121.000,00	0,00	121.000,00
0031	.	155.000,00	0,00	155.000,00
TOTAL GERAL		51.146.825,00	14.391.135,00	65.537.960,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Maxaranguape					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.				
		PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	900.000,00	900.000,00
			1500100100-Receita de Imposto e Trans	375.000,00	375.000,00
			1500100200-Receita de Imposto e Trans	225.000,00	225.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju				
		PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	330.000,00	330.000,00
			1500100100-Receita de Imposto e Trans	137.500,00	137.500,00
			1500100200-Receita de Imposto e Trans	82.500,00	82.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at				

	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	2.400.000,00		2.400.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.000.000,00		1.000.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	600.000,00		600.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	337.440,00		337.440,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	140.600,00		140.600,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	84.360,00		84.360,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	90.000,00		90.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	37.500,00		37.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	22.500,00		22.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	6.000,00		6.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	6.000,00		6.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	6.000,00		6.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	120.000,00		120.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	50.000,00		50.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	30.000,00		30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	60.000,00		60.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	25.000,00		25.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	15.000,00		15.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	900.000,00		900.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	375.000,00		375.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	225.000,00		225.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	30.000,00		30.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	1.800.000,00		1.800.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	750.000,00		750.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	450.000,00		450.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Maxaranguape					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	6.000,00		6.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -				Principal	
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	10.000,00		10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -				Multa e jur. prin	
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	5.000,00		5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	223.960,00		223.960,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	2.000,00		2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal					

	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	15.000,00		15.000,00
	SAAE	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200.000,00		1.200.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa					
	SAAE	1500000000-Recursos não vinculados de	1.050.000,00		1.050.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa					
	SAAE	1500000000-Recursos não vinculados de	100.000,00		100.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.					
	PMM	1751000000-Contribuição de Iluminação	400.000,00		400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal					
	PMM	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	3.000,00		3.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	7.000,00		7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal					
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal					
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal					
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Assistência Farmacêutica - Princ.					
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal					
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal					
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal					
	PMM	1551000000-Transferência de Recurso d	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal					
	PMM	1552000000-Transferência de Recurso d	1.500,00		1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal					
	PMM	1553000000-Transferência de Recurso d	1.500,00		1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal					
	PMM	1550000000-Transferência do Salário-E	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal					
	PMM	1569000000-Outras Transferências do F	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal					
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal					
	PMM	1570000000-Transferência de convênio-	500,00		500,00
		1571000000-Transferência de convênio-	500,00		500,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Maxaranguape					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal					
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	500,00		500,00
		1632000000-Transferência de convênio-	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.					
	FMS	1665000001-Transf. de Convênio-União-	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal					
	PMM	1700000000-Outros Convênios da União	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal					
	PMM	1750000000-CIDE	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	5.000,00		5.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	8.771.100,00		8.771.100,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	730.925,00		730.925,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	2.192.775,00		2.192.775,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	877.110,00		877.110,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	2.046.590,00		2.046.590,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal					

	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	1.125.000,00		1.125.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	375.000,00		375.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	1.125.000,00		1.125.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	375.000,00		375.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.					
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	480.000,00		480.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	40.000,00		40.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	120.000,00		120.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	48.000,00		48.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	112.000,00		112.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal					
	PMM	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	18.750,00		18.750,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	6.250,00		6.250,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.					
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.187.800,00		1.187.800,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.					
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	500.000,00		500.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.					
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.					
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	655.000,00		655.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal					
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.					
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.500.000,00		1.500.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal					
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	130.000,00		130.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal					
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00 Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal					
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	89.300,00		89.300,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Maxaranguape

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00 Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica- Principal					
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00 Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal					
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 Transferências do SUS-Outros Programas - Principal					
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	130.000,00		130.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal					
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	130.000,00		130.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal					
	PMM	1550000000-Transferência do Salário-E	400.000,00		400.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal					
	PMM	1551000000-Transferência de Recurso d	15.000,00		15.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal					
	PMM	1552000000-Transferência de Recurso d	350.000,00		350.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE- Principal					
	PMM	1553000000-Transferência de Recurso d	350.000,00		350.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.					
	PMM	1569000000-Outras Transferências do F	50.000,00		50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal					
	PMM	1569000000-Outras Transferências do F	50.000,00		50.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.					
	PMM	1542000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	270.000,00		270.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	630.000,00		630.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.					

	PMM	1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	15.000,00		15.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	35.000,00		35.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	PMM	1543000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	45.000,00		45.000,00
		1543107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	105.000,00		105.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	1.671.000,00		1.671.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	249.500,00		249.500,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	PMM	1570000000-Transferência de convênio-	250.000,00		250.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMS	1665000001-Transf. de Convênio-União-	679.500,00		679.500,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00		Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.			
	SAAE	1700000000-Outros Convênios da União	600.000,00		600.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.			
	PMM	1700000000-Outros Convênios da União	8.239.000,00		8.239.000,00
	SAAE	1700000000-Outros Convênios da União	50.000,00		50.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00		Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	15.000,00		15.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.750,00		3.750,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	1.500,00		1.500,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	3.500,00		3.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	1.800.000,00		1.800.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	150.000,00		150.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	450.000,00		450.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	180.000,00		180.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	420.000,00		420.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Maxaranguape					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	180.000,00		180.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	15.000,00		15.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	45.000,00		45.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	18.000,00		18.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	42.000,00		42.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	30.000,00		30.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	3.000,00		3.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	7.000,00		7.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMM	1750000000-CIDE	10.000,00		10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de		Saúde-SUS - Princ.	
	FMS	1621000000-Transferência SUS de Gover	100.000,00		100.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00		Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio-	250.000,00		250.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.			
	PMM	1571000000-Transferência de convênio-	209.500,00		209.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMM	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	4.200.000,00		4.200.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	9.800.000,00		9.800.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMM	1500000000-Recursos não vinculados de	150.000,00		150.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			

	PMM	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-1.050.000,00		-1.050.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-2.450.000,00		-2.450.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.					
	PMM	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-300,00		-300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-700,00		-700,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.					
	PMM	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-450,00		-450,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-1.050,00		-1.050,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal					
	PMM	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-240.000,00		-240.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-560.000,00		-560.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal					
	PMM	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-15.000,00		-15.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-35.000,00		-35.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					
	PMM	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-300,00		-300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-700,00		-700,00
Totais			65.537.960,00	0,00	65.537.960,00

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Maxaranguape		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado Página : 001		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	23.278.500,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	4.602.775,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	4.566.885,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	4.024.560,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	9.390.640,00
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	15.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	35.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	270.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	630.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	45.000,00
1543107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAR	105.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	402.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE	15.100,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE	351.500,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE	351.500,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE	101.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	250.500,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã	210.000,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação	18.750,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	4.045.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	570.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual	100.000,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde	250.000,00
1632000000	Transferência de convênio-Estados/Saúde	250.500,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde	6.250,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	1.672.000,00
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social	680.000,00
1700000000	Outros Convênios da União	8.890.000,00
1750000000	CIDE	10.500,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00
Total		65.537.960,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Maxaranguape			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		23.278.500,00

		1 - Pessoal e encargos sociais	7.464.000,00
		2 - Juros e encargos da dívida	450.000,00
		3 - Outras despesas correntes	11.452.848,16
		4 - Investimentos	1.849.500,00
		6 - Amortização da dívida	1.800.000,00
		9 - Reserva de contingência	262.151,84
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.602.775,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	782.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.568.775,00
		4 - Investimentos	1.252.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.566.885,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.353.885,00
		3 - Outras despesas correntes	2.993.000,00
		4 - Investimentos	220.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		4.024.560,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.611.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.403.560,00
		4 - Investimentos	10.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		9.390.640,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	9.390.640,00
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		15.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	15.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		35.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	35.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		270.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	270.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		630.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	630.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		45.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	45.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Maxaranguape			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1543107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAR		105.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	105.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		402.000,00
		3 - Outras despesas correntes	336.000,00
		4 - Investimentos	66.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		15.100,00
		3 - Outras despesas correntes	14.100,00
		4 - Investimentos	1.000,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		351.500,00
		3 - Outras despesas correntes	351.500,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		351.500,00
		3 - Outras despesas correntes	351.500,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		101.000,00
		4 - Investimentos	101.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		250.500,00
		4 - Investimentos	250.500,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaã		210.000,00
		3 - Outras despesas correntes	210.000,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		18.750,00
		3 - Outras despesas correntes	18.750,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.045.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.695.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.175.000,00
		4 - Investimentos	175.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		570.000,00
		4 - Investimentos	570.000,00

1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Maxaranguape			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde		250.000,00
		4 - Investimentos	250.000,00
1632000000	Transferência de convênio-Estados/Saúde		250.500,00
		4 - Investimentos	250.500,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		6.250,00
		3 - Outras despesas correntes	6.250,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.672.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	466.000,00
		3 - Outras despesas correntes	783.000,00
		4 - Investimentos	423.000,00
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		680.000,00
		3 - Outras despesas correntes	30.000,00
		4 - Investimentos	650.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		8.890.000,00
		4 - Investimentos	8.890.000,00
1750000000	CIDE		10.500,00
		3 - Outras despesas correntes	9.500,00
		4 - Investimentos	1.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		400.000,00
		3 - Outras despesas correntes	400.000,00
Total 1		- Pessoal e encargos sociais	23.862.525,00
Total 2		- Juros e encargos da dívida	450.000,00
Total 3		- Outras despesas correntes	24.203.783,16
Total 4		- Investimentos	14.959.500,00
Total 6		- Amortização da dívida	1.800.000,00
Total 9		- Reserva de contingência	262.151,84
Total geral			65.537.960,00

Governo Municipal de Maxaranguape ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
RECEITA POR TIPO DE RECEITA Em R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	69.891.460,00	0,00	69.891.460,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	14.258.360,00	0,00	14.258.360,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	11.652.400,00	0,00	11.652.400,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	6.792.400,00	0,00	6.792.400,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.612.400,00	0,00	6.612.400,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	550.000,00	0,00	550.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	562.400,00	0,00	562.400,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	180.000,00	0,00	180.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	300.000,00	0,00	300.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	300.000,00	0,00	300.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00	0,00	200.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	100.000,00	0,00	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.560.000,00	0,00	4.560.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	4.560.000,00	0,00	4.560.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.560.000,00	0,00	4.560.000,00

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.605.960,00	0,00	2.605.960,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	240.960,00	0,00	240.960,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	225.960,00	0,00	225.960,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	223.960,00	0,00	223.960,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.365.000,00	0,00	2.365.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.365.000,00	0,00	2.365.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	100.000,00	0,00	100.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	400.000,00	0,00	400.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	0,00	400.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	0,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	0,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	400.000,00	0,00	400.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	29.000,00	0,00	29.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	29.000,00	0,00	29.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	29.000,00	0,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	29.000,00	0,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.000,00	0,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	24.000,00	0,00	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	2.900,00	0,00	2.900,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	6.100,00	0,00	6.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	3.500,00	0,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	55.054.100,00	0,00	55.054.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	37.134.600,00	0,00	37.134.600,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.418.500,00	0,00	18.418.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.618.500,00	0,00	17.618.500,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	14.618.500,00	0,00	14.618.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	14.618.500,00	0,00	14.618.500,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	800.000,00	0,00	800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	800.000,00	0,00	800.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	25.000,00	0,00	25.000,00

1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.612.100,00	0,00	4.612.100,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	4.042.800,00	0,00	4.042.800,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.187.800,00	0,00	1.187.800,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	1.187.800,00	0,00	1.187.800,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	655.000,00	0,00	655.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	655.000,00	0,00	655.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	439.300,00	0,00	439.300,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	89.300,00	0,00	89.300,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	89.300,00	0,00	89.300,00
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.671.000,00	0,00	1.671.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.671.000,00	0,00	1.671.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.671.000,00	0,00	1.671.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.068.000,00	0,00	10.068.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	249.500,00	0,00	249.500,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	249.500,00	0,00	249.500,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	679.500,00	0,00	679.500,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	679.500,00	0,00	679.500,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	600.000,00	0,00	600.000,00

1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	8.289.000,00	0,00	8.289.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	8.289.000,00	0,00	8.289.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.919.500,00	0,00	3.919.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.360.000,00	0,00	3.360.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	459.500,00	0,00	459.500,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00

1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	209.500,00	0,00	209.500,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	209.500,00	0,00	209.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-4.353.500,00	0,00	-4.353.500,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-4.353.500,00	0,00	-4.353.500,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-4.353.500,00	0,00	-4.353.500,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-4.353.500,00	0,00	-4.353.500,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-3.502.500,00	0,00	-3.502.500,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.501.000,00	0,00	-3.501.000,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.500.000,00	0,00	-3.500.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-3.500.000,00	0,00	-3.500.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.500.000,00	0,00	-3.500.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	-1.500,00	0,00	-1.500,00
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-1.500,00	0,00	-1.500,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	-1.500,00	0,00	-1.500,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-851.000,00	0,00	-851.000,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-851.000,00	0,00	-851.000,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-800.000,00	0,00	-800.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-800.000,00	0,00	-800.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-50.000,00	0,00	-50.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-50.000,00	0,00	-50.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	0,00	-1.000,00
TOTAL GERAL		65.537.960,00	0,00	65.537.960,00

Governo Municipal de Maxaranguape						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2022 - Consolidado						Em R\$ 1,00
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00

1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	110.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	640.000,00	640.000,00	640.000,00	640.000,00	640.000,00	800.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	112.400,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	600.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	44.960,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	194.400,00	194.400,00	194.400,00	194.400,00	194.400,00	243.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	210.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.339.000,00	2.339.000,00	2.339.000,00	2.339.000,00	2.339.000,00	2.923.500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	160.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	237.800,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	104.800,00	104.800,00	104.800,00	104.800,00	104.800,00	131.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00 Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	17.800,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00 Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00 Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00

1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	180.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	267.400,00	267.400,00	267.400,00	267.400,00	267.400,00	334.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	108.700,00	108.700,00	108.700,00	108.700,00	108.700,00	136.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00 Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	1.326.200,00	1.326.200,00	1.326.200,00	1.326.200,00	1.326.200,00	1.658.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	42.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	2.240.000,00	2.240.000,00	2.240.000,00	2.240.000,00	2.240.000,00	2.800.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	-700.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ. 951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-500,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	-128.000,00	-128.000,00	-128.000,00	-128.000,00	-128.000,00	-160.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-10.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.486.000,00</b>	<b>10.486.000,00</b>	<b>10.486.000,00</b>	<b>10.486.000,00</b>	<b>10.486.000,00</b>	<b>13.107.960,00</b>

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Maxaranguape						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022						Em R\$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	6.989.146,00	6.989.146,00	13.978.292,00	6.989.146,00	6.989.146,00	13.978.292,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	1.425.836,00	1.425.836,00	2.851.672,00	1.425.836,00	1.425.836,00	2.851.672,00
Receita de Contribuição	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
Receita Patrimonial	2.900,00	2.900,00	5.800,00	2.900,00	2.900,00	5.800,00
Transferencia Correntes	5.505.410,00	5.505.410,00	11.010.820,00	5.505.410,00	5.505.410,00	11.010.820,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Deduções do FUNDEB	-435.350,00	-435.350,00	-870.700,00	-435.350,00	-435.350,00	-870.700,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>6.553.796,00</b>	<b>6.553.796,00</b>	<b>13.107.592,00</b>	<b>6.553.796,00</b>	<b>6.553.796,00</b>	<b>13.107.592,00</b>
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	6.989.146,00	6.989.146,00	13.978.292,00	6.989.146,00	6.989.146,00	13.978.292,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	1.425.836,00	1.425.836,00	2.851.672,00	1.425.836,00	1.425.836,00	2.851.672,00
Receita de Contribuição	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
Receita Patrimonial	2.900,00	2.900,00	5.800,00	2.900,00	2.900,00	5.800,00
Transferencia Correntes	5.505.410,00	5.505.410,00	11.010.820,00	5.505.410,00	5.505.410,00	11.010.820,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Deduções do FUNDEB	-435.350,00	-435.350,00	-870.700,00	-435.350,00	-435.350,00	-870.700,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>6.553.796,00</b>	<b>6.553.796,00</b>	<b>13.107.592,00</b>	<b>6.553.796,00</b>	<b>6.553.796,00</b>	<b>13.107.592,00</b>
Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Maxaranguape						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022						Em R\$ 1,00
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	3.494.573,00	3.494.573,00	6.989.146,00	3.494.573,00	3.494.573,00	6.989.146,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	712.918,00	712.918,00	1.425.836,00	712.918,00	712.918,00	1.425.836,00
Receita de Contribuição	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Receita Patrimonial	1.450,00	1.450,00	2.900,00	1.450,00	1.450,00	2.900,00
Transferencia Correntes	2.752.705,00	2.752.705,00	5.505.410,00	2.752.705,00	2.752.705,00	5.505.410,00
Outras Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00
Deduções do FUNDEB	-217.675,00	-217.675,00	-435.350,00	-217.675,00	-217.675,00	-435.350,00

TOTAL DAS RECEITAS	3.276.898,00	3.276.898,00	6.553.796,00	3.276.898,00	3.276.898,00	6.553.796,00
--------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Maxaranguape	
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022   Em R\$ 1,00	
Governo Municipal de Maxaranguape	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2022	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00
Governo Municipal de Maxaranguape	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	66.891.460,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	11.908.360,00
Contribuições	400.000,00
Receita Patrimonial	29.000,00
Transferências Correntes	54.404.100,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00
Deduções de Receita	-4.353.500,00
Deduções do FUNDEB	-4.353.500,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.353.500,00
Transferências Correntes	-4.353.500,00
SUBTOTAL	62.537.960,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	3.000.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.350.000,00
Transferências Correntes	650.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL GERAL	65.537.960,00
Governo Municipal de Maxaranguape	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	1.474.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.401.500,00
04 - Controladoria Geral do Município	205.000,00
05 - Procuradoria Geral do Município	304.000,00
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	21.774.325,00
07 - Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social	676.000,00
08 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	1.745.000,00
09 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	2.038.000,00
10 - Sec. Municipal de Gestão Tributária	463.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração	2.045.848,16
12 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	332.000,00
13 - Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação	3.704.000,00
14 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	1.114.000,00
15 - Sec. Mun. de Relações Institucionais	402.000,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde	10.375.635,00
17 - Sec. Mun. de Sustentab. Ambient. e Urbanismo	459.000,00
18 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana	12.762.500,00
99 - Reserva de Contigência	262.151,84
SUBTOTAL	62.537.960,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03 - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	3.000.000,00

SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL GERAL	65.537.960,00

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**7D3993B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº390/2021 - PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

Lei Municipal nº 390/2021.

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Pureza para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN:  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pureza/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 36.515.360,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 3.333.660,00 (Três milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 33.181.700,00 (Trinta e três milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I  
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 31.996.700,00</b>
Receita Tributária	R\$ 525.200,00
Receita de Contribuições	R\$ 300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**  
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

Receita Patrimonial	R\$ 75.471,60
Receita de Serviços	R\$ 29.000,00
Transferências Correntes	R\$ 34.319.688,40
Outras Receitas Correntes	R\$ 81.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 1.185.000,00</b>
Transferência de Capital	R\$ 1.135.000,00
Outros Receitas de Capital	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 33.181.700,00</b>

## CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 33.181.700,00 (Trinta e três milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

## CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 1.229.890,00</b>
Câmara Municipal	R\$ 1.229.890,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 26.102.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 821.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.565.401,60
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 100.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$ 72.600,00
Secretaria Municipal de Educação ,Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 11.504.003,40
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 4.169.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.062.085,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 2.151.770,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 1.118.550,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 505.200,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$ 631.200,00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária	R\$ 69.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 31.771.810,00</b>
Reserva de Contingência	R\$ 180.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 33.181.700,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II – realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 17 de dezembro de 2021.

#### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO			
Código (1º dígito)	Nomenclatura		Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente		R\$ 33.181.700,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados		R\$ 0,00
2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	10.941.211,60
Sub-total			10.941.211,60
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
500	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.028.815,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	8.107.388,40
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	500.000,00
550	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário educação	351.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.100,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	313.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	301.200,00

569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	342.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	90.500,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	70.500,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		51.000,00
Sub-total			11.210.503,40
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>			
500	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde		2.577.085,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.989.000,00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	891.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Manutenção Covid19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Covid-19	200.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	64.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	80.500,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	80.500,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		30.000,00
Sub-total			7.912.085,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993	1.504.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	117.500,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		39.000,00
Sub-total			1.660.500,00
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b>			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	421.200,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de	185.700,00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

		repasso vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	244.000,00
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	61.000,00
Sub-total			911.900,00
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>			
708	Transferência da União de Recursos Minerais	Transferência da União de Recursos Minerais	4.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001	30.500,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	300.000,00
899	Outros Recursos Vinculados		211.000,00
Sub-total			545.500,00
Total			33.181.700,00

Em, 17 de dezembro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza/RN

Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	35.330.360,00		
		Legislativa	1.229.890,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	525.200,00	Essencial à Justiça	25.000,00
Contribuições	300.000,00	Administração	2.572.901,60
Receita Patrimonial	75.471,60	Assistência Social	2.068.050,00
Receita de Serviços	29.000,00	Saúde	7.912.085,00
Transferências Correntes	34.319.688,40	Trabalho	18.000,00
Outras Receitas Correntes	81.000,00	Educação	11.166.003,40
		Cultura	112.500,00
Receitas de Capital	1.185.000,00	Urbanismo	3.804.900,00
		Habitação	219.720,00
Transferências de Capital	1.135.000,00	Saneamento	115.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	Gestão Ambiental	278.550,00
		Agricultura	889.000,00
Deduções de Receita	-3.333.660,00	Organização Agrária	55.600,00
		Comércio e Serviços	577.800,00
Deduções do FUNDEB	-3.333.660,00	Energia	365.000,00
		Transporte	631.200,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.333.660,00	Desporto e Lazer	225.500,00
		Encargos Especiais	735.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-3.333.660,00	Reserva de Contingência	180.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.181.700,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.181.700,00</b>

Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	35.330.360,00		
		Câmara Municipal	1.229.890,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	525.200,00	Gabinete do Prefeito	821.000,00
Contribuições	300.000,00	Secretaria Municipal de Administração	2.565.401,60
Receita Patrimonial	75.471,60	Secretaria Municipal de Finanças	100.500,00
Receita de Serviços	29.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	72.600,00
Transferências Correntes	34.319.688,40	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	11.504.003,40
Outras Receitas Correntes	81.000,00	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	4.169.900,00
		Secretaria Municipal de Saúde	8.062.085,00
Receitas de Capital	1.185.000,00	Sec. Municipal de Assistência Social	2.151.770,00
		Secretaria Municipal de Agricultura	1.118.550,00
Transferências de Capital	1.135.000,00	Secretaria Municipal de Turismo	505.200,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	Secretaria Municipal de Transporte	631.200,00
		Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	69.600,00
Deduções de Receita	-3.333.660,00	Reserva de Contingencia	180.000,00
Deduções do FUNDEB	-3.333.660,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.333.660,00		
Transferências Correntes - retif. -	-3.333.660,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.181.700,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.181.700,00</b>

Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Consolidado			Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	525.200,00	Pessoal e encargos sociais	18.010.446,88
Contribuições	300.000,00	Juros e encargos da dívida	80.000,00
Receita Patrimonial	75.471,60	Outras despesas correntes	9.736.353,12
Receita de Serviços	29.000,00	<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>4.169.900,00</b>

Transferências Correntes	34.319.688,40		
Outras Receitas Correntes	81.000,00	TOTAL	31.996.700,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-3.333.660,00	Investimentos	4.399.900,00
		Inversões financeiras	111.000,00
TOTAL	31.996.700,00	Amortização da dívida	664.000,00
		SUPERÁVIT	180.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.169.900,00	TOTAL	5.354.900,00
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	1.135.000,00		
Outras Receitas de Capital	50.000,00		
TOTAL	5.354.900,00		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	31.996.700,00	DESPESAS CORRENTES.....	27.826.800,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.185.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.174.900,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	180.000,00
TOTAL.....	33.181.700,00	TOTAL.....	33.181.700,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes				35.330.360,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			525.200,00	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		505.600,00		
1.1.1.2.00.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio		74.200,00		
1.1.1.2.50.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		52.800,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	30.000,00		
		1500100100	12.500,00		
		1500100200	7.500,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	360,00		
		1500100100	150,00		
		1500100200	90,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	1.200,00		
		1500100100	500,00		
		1500100200	300,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	120,00		
		1500100100	50,00		
		1500100200	30,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		21.400,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	12.000,00		
		1500100100	5.000,00		
		1500100200	3.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	360,00		
		1500100100	150,00		
		1500100200	90,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	360,00		
		1500100100	150,00		
		1500100200	90,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	120,00		
		1500100100	50,00		
		1500100200	30,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		80.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		80.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		60.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1500000000	36.000,00		
		1500100100	15.000,00		
		1500100200	9.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		20.000,00		

1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1500000000	12.000,00		
		1500100100	5.000,00		
		1500100200	3.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e		351.400,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		351.400,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		351.400,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	210.000,00		
		1500100100	87.500,00		
		1500100200	52.500,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	360,00		
		1500100100	150,00		
		1500100200	90,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	360,00		
		1500100100	150,00		
		1500100200	90,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	120,00		
		1500100100	50,00		
		1500100200	30,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		19.600,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		4.400,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.600,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1500000000	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur.	1500000000	600,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		1.600,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	600,00		
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e		200,00		
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e	1500000000	200,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		15.200,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		15.200,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	15.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do	1500000000	200,00		
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			300.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		300.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		300.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	300.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			75.471,60	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.200,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.200,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de		1.200,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		1.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1500000000	1.000,00		
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		200,00		
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1500000000	200,00		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		1.000,00		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1500000000	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		73.271,60		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		73.271,60		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		73.271,60		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		73.271,60		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		56.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1704000000	4.000,00		
		1705000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1540000000	3.600,00		
		1540107000	8.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		21.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	1600000000	16.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1601000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	1600000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	1600000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1601000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1600000000	1.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		5.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1551000000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1552000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1553000000	1.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1550000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1569000000	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1660000000	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		4.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1570000000	500,00		
		1571000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1631000000	500,00		
		1632000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social -	1665000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico -	1700000000	200,00		
		1701000000	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1700000000	1.000,00		
		1701000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1750000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal		4.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1599000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	1659000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social -	1669000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1500000000	200,00		
		1899000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1500000000	14.871,60		
		1500100100	1.000,00		
		1500100200	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			29.000,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		29.000,00		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		29.000,00		
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde		29.000,00		
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde -	1659000000	29.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			34.319.688,40	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		22.854.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		13.886.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		13.872.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		13.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1500000000	8.160.000,00		
		1500100100	680.000,00		
		1500100200	2.040.000,00		
		1540000000	816.000,00		
		1540107000	1.904.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		136.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1500000000	102.000,00		
		1500100100	34.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		136.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	1500000000	102.000,00		
		1500100100	34.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		14.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	8.400,00		
		1500100100	700,00		
		1500100200	2.100,00		
		1540000000	840,00		
		1540107000	1.960,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		244.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais		4.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais	1708000000	4.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		240.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		5.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	1704000000	5.000,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		15.000,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	1704000000	15.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		220.000,00		

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1704000000	220.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.814.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		4.170.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.958.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	1600000000	2.958.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		767.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	1600000000	567.000,00		
		1602000000	200.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		150.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	1600000000	150.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		80.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	80.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		15.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	1600000000	15.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		200.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	1600000000	200.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		574.000,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		359.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	1601000000	359.000,00		
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		80.000,00		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	1601000000	80.000,00		
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		40.000,00		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde -	1601000000	40.000,00		
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		30.000,00		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	1601000000	30.000,00		
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		15.000,00		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	1601000000	15.000,00		
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas		50.000,00		
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	1601000000	50.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		70.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	1601000000	70.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		1.247.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		350.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	1550000000	350.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		5.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	1551000000	5.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		312.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	1552000000	312.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		300.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	1553000000	300.000,00		
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem		40.000,00		
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano		20.000,00		
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano -	1569000000	20.000,00		
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo		20.000,00		
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo -	1569000000	20.000,00		
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado		20.000,00		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado	1569000000	20.000,00		
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA		20.000,00		
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	1569000000	20.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	1569000000	200.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		550.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		500.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1542000000	150.000,00		
		1542107000	350.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		50.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1541000000	15.000,00		
		1541107000	35.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.300.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.300.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	1.300.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		437.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		60.000,00		

1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	1631000000	60.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		70.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação -	1570000000	70.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		87.000,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	1665000000	87.000,00		
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		20.000,00		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	1700000000	20.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		200.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	1665000000	30.000,00		
		1669000000	20.000,00		
		1700000000	150.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		376.000,00		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.000,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	1500000000	600,00		
		1500100100	50,00		
		1500100200	150,00		
		1540000000	60,00		
		1540107000	140,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		375.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		375.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1500000000	315.000,00		
		1899000000	60.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		3.370.300,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.083.300,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		2.900.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000000	1.740.000,00		
		1500100100	145.000,00		
		1500100200	435.000,00		
		1540000000	174.000,00		
		1540107000	406.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		150.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500000000	90.000,00		
		1500100100	7.500,00		
		1500100200	22.500,00		
		1540000000	9.000,00		
		1540107000	21.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.300,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500000000	1.980,00		
		1500100100	165,00		
		1500100200	495,00		
		1540000000	198,00		
		1540107000	462,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		30.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1750000000	30.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de		60.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin		60.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin	1705000000	60.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		64.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		64.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	1621000000	64.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		145.000,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		30.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS -	1632000000	30.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de		30.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de	1571000000	30.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		85.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		85.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	1701000000	85.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		18.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência		18.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência	1669000000	18.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		8.095.388,40		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		8.095.388,40		

1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		8.095.388,40		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1540000000	2.428.616,52		
		1540107000	5.666.771,88		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			81.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		81.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		20.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		20.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1500000000	20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		61.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		61.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	61.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.185.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.135.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		795.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		245.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		245.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária		100.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária -	1601000000	100.000,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada		40.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada -	1601000000	40.000,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		20.000,00		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica -	1601000000	20.000,00		

2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde		30.000,00		
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde -	1601000000	30.000,00		
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS		15.000,00		
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	1601000000	15.000,00		
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas		40.000,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas -	1601000000	40.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		60.000,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		60.000,00		
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola		30.000,00		
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola -	1569000000	30.000,00		
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância		30.000,00		
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância -	1569000000	30.000,00		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		200.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		200.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	200.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		290.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS		20.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS -	1631000000	20.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação		20.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação -	1570000000	20.000,00		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento		20.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento -	1700000000	20.000,00		
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente		20.000,00		
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	1700000000	20.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura		10.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura -	1700000000	10.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		200.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	1700000000	200.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		340.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas		190.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS		50.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS -	1632000000	50.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação		40.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação -	1571000000	40.000,00		
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament		20.000,00		
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament -	1701000000	20.000,00		
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi		20.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi -	1701000000	20.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr		10.000,00		

2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr -	1701000000	10.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		50.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF -	1701000000	50.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		150.000,00		
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação		50.000,00		
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação -	1599000000	50.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		100.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		100.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1899000000	100.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			50.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		50.000,00		
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		50.000,00		
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		50.000,00		
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	1899000000	50.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-3.333.660,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB				-3.333.660,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-3.333.660,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-3.333.660,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.723.000,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		-2.722.800,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		-2.720.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-2.720.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1540000000	-816.000,00		
		1540107000	-1.904.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-2.800,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000	-840,00		
		1540107000	-1.960,00		
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		-200,00		
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		-200,00		
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	1540000000	-60,00		
		1540107000	-140,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-610.660,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-610.660,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-580.000,00		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1540000000	-174.000,00		
		1540107000	-406.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-30.000,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1540000000	-9.000,00		
		1540107000	-21.000,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-660,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1540000000	-198,00		
		1540107000	-462,00		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>					<b>33.181.700,00</b>

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Câmara Municipal					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.00.00.00	Despesas correntes			1.182.390,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			873.890,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	873.890,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			308.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	308.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			47.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			47.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	47.500,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>1.229.890,00</b>

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Pureza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes			635.000,00		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			439.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	439.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			196.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	176.000,00			
		1704000000	20.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			32.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.000,00			
TOTAL DA DESPESA					667.000,00	

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Pureza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.798.401,60		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			733.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	733.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			80.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	80.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			985.401,60		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	954.901,60			
		1704000000	25.000,00			
		1705000000	5.000,00			
		1750000000	500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			767.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			103.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	63.000,00			
		1700000000	5.000,00			
		1701000000	20.000,00			
		1899000000	15.000,00			
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			664.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	664.000,00			
TOTAL DA DESPESA					2.565.401,60	

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Pureza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes			96.000,00		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	57.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	25.500,00			
		1704000000	12.000,00			
		1705000000	1.000,00			

4.0.00.00.00	Despesas de capital			4.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			4.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.500,00		
TOTAL DA DESPESA					100.500,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			58.600,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			51.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	51.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			14.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			14.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	9.000,00		
		1700000000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					72.600,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.034.115,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			232.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	16.500,00		
		1500100100	211.000,00		
		1569000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.801.615,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	153.500,00		
		1500100100	552.315,00		
		1550000000	306.000,00		
		1551000000	5.100,00		
		1552000000	313.000,00		
		1553000000	301.200,00		
		1569000000	118.500,00		
		1571000000	37.000,00		
		1899000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			812.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			801.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	16.500,00		
		1500100100	255.500,00		
		1550000000	45.000,00		
		1569000000	218.500,00		
		1570000000	90.500,00		
		1571000000	33.500,00		
		1599000000	51.000,00		
		1700000000	45.000,00		
		1899000000	46.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00		
		1500100100	10.000,00		

TOTAL DA DESPESA	2.846.615,00
------------------	--------------

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. de Educ., Cult., Esporte e Lazer		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			8.562.388,40	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.418.171,88	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	2.314.000,00		
		1540107000	5.675.171,88		
		1541000000	7.000,00		
		1541107000	35.000,00		
		1542000000	37.000,00		
		1542107000	350.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			144.216,52	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	87.216,52		
		1541000000	6.000,00		
		1542000000	51.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			95.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			95.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	31.000,00		
		1541000000	2.000,00		
		1542000000	62.000,00		
TOTAL DA DESPESA				8.657.388,40	

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.959.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.402.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.402.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.557.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.016.000,00		
		1704000000	102.000,00		
		1705000000	35.000,00		
		1708000000	4.000,00		
		1750000000	30.000,00		
		1751000000	300.000,00		
		1899000000	70.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.210.900,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.130.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	724.000,00		
		1700000000	201.200,00		
		1701000000	145.700,00		
		1899000000	60.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA				4.169.900,00	

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			13.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			137.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			137.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	77.000,00		
		1700000000	50.000,00		
		1899000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					150.000,00

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Pureza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes			40.720,00		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.200,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.200,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.520,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	37.520,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			179.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			174.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	40.000,00			
		1660000000	60.000,00			
		1665000000	70.000,00			
		1669000000	4.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.000,00			
TOTAL DA DESPESA					219.720,00	

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Assistência Social						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes			18.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.000,00			
		1660000000	14.000,00			
TOTAL DA DESPESA					18.000,00	

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Pureza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura						

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			873.550,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			253.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	253.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			620.550,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	14.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	586.550,00		
		1704000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			245.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			245.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	185.000,00		
		1700000000	60.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.118.550,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			332.400,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			202.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	202.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	130.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			172.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			172.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	122.800,00		
		1700000000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					505.200,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			538.200,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			266.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	266.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			272.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	187.200,00		
		1704000000	65.000,00		
		1705000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			93.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			83.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	53.000,00		
		1700000000	5.000,00		
		1701000000	20.000,00		
		1899000000	5.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					631.200,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			68.600,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	52.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	16.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					69.600,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência			180.000,00	
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			180.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	180.000,00		
TOTAL DA DESPESA					180.000,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			152.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			114.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	114.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	37.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					154.000,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	5.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100200	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.200,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	3.200,00		
TOTAL DA DESPESA					22.900,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.662.185,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.286.085,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	1.755.185,00		
		1600000000	2.470.900,00		
		1602000000	60.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.376.100,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios	1500100200	60.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	5.000,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.	1500100200	180.000,00		
		1600000000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	426.000,00		
		1600000000	1.508.100,00		
		1602000000	140.000,00		
		1621000000	47.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.227.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.222.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	123.000,00		
		1601000000	891.000,00		
		1621000000	17.000,00		
		1631000000	80.500,00		
		1632000000	80.500,00		
		1659000000	30.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					7.889.185,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	17.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				53.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			53.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	9.500,00		
		1660000000	5.000,00		
		1665000000	37.500,00		
		1669000000	1.500,00		
TOTAL DA DESPESA					91.800,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.744.250,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			598.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	64.200,00		

		1660000000	534.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.146.050,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	27.750,00		
		1660000000	25.900,00		
		1669000000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	248.800,00		
		1660000000	820.100,00		
		1669000000	13.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				78.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			78.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00		
		1660000000	45.000,00		
		1665000000	10.000,00		
		1669000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.822.250,00

Governo Municipal de Pureza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.2.50.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.2.50.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	Decreto-Lei no. 221, de 28 de fevereiro
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	

1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem	
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano	
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo	
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA	
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	

1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	

1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	

2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Câmara Municipal	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	43.000,00	1.186.890,00	1.229.890,00
01 031	Ação Legislativa	43.000,00	1.186.890,00	1.229.890,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	43.000,00	1.186.890,00	1.229.890,00
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara	33.000,00		33.000,00
01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00		10.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal		1.186.890,00	1.186.890,00
TOTAL		43.000,00	1.186.890,00	1.229.890,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal		25.000,00	25.000,00
04	Administração	20.000,00	622.000,00	642.000,00
04 122	Administração Geral	15.000,00	596.000,00	611.000,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	15.000,00	596.000,00	611.000,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo	15.000,00		15.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		586.000,00	586.000,00
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa		10.000,00	10.000,00

04 124	Controle Interno	5.000,00	26.000,00	31.000,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	5.000,00	26.000,00	31.000,00
04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Gabinete do Prefeito	5.000,00		5.000,00
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal		26.000,00	26.000,00
TOTAL		20.000,00	647.000,00	667.000,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	75.000,00	1.755.401,60	1.830.401,60
04 122	Administração Geral	75.000,00	1.755.401,60	1.830.401,60
04 122 0001	Planejamento de Gestão	75.000,00	1.755.401,60	1.830.401,60
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura	20.000,00		20.000,00
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	10.000,00		10.000,00
04 122 0001 1.007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Administração	45.000,00		45.000,00
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		1.477.001,60	1.477.001,60
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.		25.200,00	25.200,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP		238.000,00	238.000,00
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de			
	Arquivo e Patrimônio		15.200,00	15.200,00
28	Encargos Especiais	735.000,00	0,00	735.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	735.000,00	0,00	735.000,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	735.000,00	0,00	735.000,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	555.000,00		555.000,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN	40.000,00		40.000,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV	125.000,00		125.000,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	15.000,00		15.000,00
TOTAL		810.000,00	1.755.401,60	2.565.401,60
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	4.500,00	96.000,00	100.500,00
04 123	Administração Financeira	4.500,00	96.000,00	100.500,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	4.500,00	96.000,00	100.500,00
04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.500,00		4.500,00
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		96.000,00	96.000,00
TOTAL		4.500,00	96.000,00	100.500,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	13.000,00	59.600,00	72.600,00
23 334	Fomento ao Trabalho	0,00	54.100,00	54.100,00
23 334 0001	Planejamento de Gestão	0,00	54.100,00	54.100,00
23 334 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento		54.100,00	54.100,00
23 691	Promoção Comercial	13.000,00	5.500,00	18.500,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	13.000,00	5.500,00	18.500,00
23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Desenvolvimento	13.000,00		13.000,00
23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor		5.500,00	5.500,00
TOTAL		13.000,00	59.600,00	72.600,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	559.000,00	1.949.615,00	2.508.615,00
12 361	Ensino Fundamental	402.500,00	1.466.115,00	1.868.615,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	402.500,00	1.466.115,00	1.868.615,00
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação,Instalação e Refor ma de Unidades de Ensino.	190.000,00		190.000,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos - Ens. Fundamental	55.000,00		55.000,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	20.000,00		20.000,00
12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola	40.000,00		40.000,00
12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola	87.500,00		87.500,00
12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar		4.500,00	4.500,00
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria			
	Mun. de Educ., Esporte e Lazer		265.000,00	265.000,00
12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTAL		260.000,00	260.000,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE		341.000,00	341.000,00
12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao			
	Transporte Escolar-PNATE Fundamental		312.200,00	312.200,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		267.315,00	267.315,00
12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheir			
	o Direto na Escola- PDDE		5.100,00	5.100,00
12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil			
	Alfabetizado - PBA		11.000,00	11.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	100.000,00	100.000,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	100.000,00	100.000,00
12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao			
	Transporte Escolar - PTERN		92.000,00	92.000,00
12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio		8.000,00	8.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	22.000,00	22.000,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	22.000,00	22.000,00
12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários		22.000,00	22.000,00
12 365	Educação Infantil	127.500,00	253.500,00	381.000,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	127.500,00	253.500,00	381.000,00
12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância	20.000,00		20.000,00
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unid ade de Ensino Infantil	88.500,00		88.500,00
12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil	19.000,00		19.000,00
12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil		30.000,00	30.000,00
12 365 0001 2.027	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar - Pré Escola - PNAE		30.000,00	30.000,00
12 365 0001 2.028	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimentaça ão Escolar -Creche - PNAE		60.000,00	60.000,00
12 365 0001 2.029	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE		66.000,00	66.000,00
12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche		67.500,00	67.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	82.500,00	82.500,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	82.500,00	82.500,00
12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		20.000,00	20.000,00
12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos PEJA		22.500,00	22.500,00
12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac.de Alim entação Esclpar - EJA - PNAE.		20.000,00	20.000,00
12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		20.000,00	20.000,00
12 367	Educação Especial	29.000,00	25.500,00	54.500,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	29.000,00	25.500,00	54.500,00
12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial	24.000,00		24.000,00
12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material per manente - Educ. Especial	5.000,00		5.000,00
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial		15.500,00	15.500,00
12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog.Nacional Al imentação Escolar - Ensino Especial-PNAE		10.000,00	10.000,00
13	Cultura	4.000,00	108.500,00	112.500,00
13 392	Difusão Cultural	4.000,00	108.500,00	112.500,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	4.000,00	108.500,00	112.500,00
13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura	4.000,00		4.000,00
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural		34.500,00	34.500,00
13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal		12.000,00	12.000,00
13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais		30.000,00	30.000,00
13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais		10.000,00	10.000,00

13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos		10.000,00	10.000,00
13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto " Jovens Monitores do Centro Cultural"		12.000,00	12.000,00
27	Desporto e Lazer	156.000,00	69.500,00	225.500,00
27 812	Desporto Comunitário	136.000,00	69.500,00	205.500,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	136.000,00	69.500,00	205.500,00
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo	101.000,00		101.000,00
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	35.000,00		35.000,00
27 812 0001 2.042	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		55.500,00	55.500,00
27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos		14.000,00	14.000,00
27 813	Lazer	20.000,00	0,00	20.000,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	20.000,00	0,00	20.000,00
27 813 0001 1.027	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer	20.000,00		20.000,00
TOTAL		719.000,00	2.127.615,00	2.846.615,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	82.000,00	8.575.388,40	8.657.388,40
12 361	Ensino Fundamental	82.000,00	7.025.388,40	7.107.388,40
12 361 0001	Planejamento de Gestão	82.000,00	7.025.388,40	7.107.388,40
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-30%	82.000,00		82.000,00
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%		2.456.216,52	2.456.216,52
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%		4.569.171,88	4.569.171,88
12 365	Educação Infantil	0,00	1.536.000,00	1.536.000,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	0,00	1.536.000,00	1.536.000,00
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%		51.000,00	51.000,00
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%		1.485.000,00	1.485.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	14.000,00	14.000,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	14.000,00	14.000,00
12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%		8.000,00	8.000,00
12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%		6.000,00	6.000,00
TOTAL		82.000,00	8.575.388,40	8.657.388,40
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.349.900,00	2.455.000,00	3.804.900,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.063.700,00	2.155.000,00	3.218.700,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	1.063.700,00	2.155.000,00	3.218.700,00
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	400.000,00		400.000,00
15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemiterio	60.000,00		60.000,00
15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	7.000,00		7.000,00
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	60.000,00		60.000,00
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	20.000,00		20.000,00
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos, equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. Pub.	120.000,00		120.000,00
15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público	105.700,00		105.700,00
15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas	211.000,00		211.000,00
15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos	80.000,00		80.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.		2.140.000,00	2.140.000,00
15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios		15.000,00	15.000,00
15 452	Serviços Urbanos	286.200,00	300.000,00	586.200,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	286.200,00	300.000,00	586.200,00
15 452 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	100.000,00		100.000,00
15 452 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçada na entrada da cidade	186.200,00		186.200,00

15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		280.000,00	280.000,00
15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		10.000,00	10.000,00
15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre		10.000,00	10.000,00
25	Energia	0,00	365.000,00	365.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	365.000,00	365.000,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	365.000,00	365.000,00
25 752 0001 2.054	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		365.000,00	365.000,00
TOTAL		1.349.900,00	2.820.000,00	4.169.900,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	100.000,00	15.000,00	115.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	15.000,00	115.000,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	100.000,00	15.000,00	115.000,00
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	20.000,00		20.000,00
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias	80.000,00		80.000,00
17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento		15.000,00	15.000,00
18	Gestão Ambiental	35.000,00	0,00	35.000,00
18 544	Recursos Hídricos	35.000,00	0,00	35.000,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	35.000,00	0,00	35.000,00
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água	20.000,00		20.000,00
18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	15.000,00		15.000,00
TOTAL		135.000,00	15.000,00	150.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	179.000,00	40.720,00	219.720,00
16 482	Habitação Urbana	179.000,00	40.720,00	219.720,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	179.000,00	40.720,00	219.720,00
16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional	174.000,00		174.000,00
16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00
16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação		10.120,00	10.120,00
16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação		2.400,00	2.400,00
16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxílio Financeiro		28.200,00	28.200,00
TOTAL		179.000,00	40.720,00	219.720,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	0,00	18.000,00	18.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	18.000,00	18.000,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	0,00	18.000,00	18.000,00
11 331 0001 2.116	Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento e Encamin. do Trabalhador ao Emprego		10.000,00	10.000,00
11 331 0001 2.117	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		8.000,00	8.000,00
TOTAL		0,00	18.000,00	18.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

18	Gestão Ambiental	225.000,00	18.550,00	243.550,00
18 544	Recursos Hídricos	225.000,00	18.550,00	243.550,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	225.000,00	18.550,00	243.550,00
18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	85.000,00		85.000,00
18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	110.000,00		110.000,00
18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes	30.000,00		30.000,00
18 544 0001 2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		18.550,00	18.550,00
20	Agricultura	20.000,00	855.000,00	875.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	150.000,00	150.000,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	150.000,00	150.000,00
20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores		150.000,00	150.000,00
20 606	Extensão Rural	20.000,00	705.000,00	725.000,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	20.000,00	705.000,00	725.000,00
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo , equipamentos e materiais permanentes - Agricultura	20.000,00		20.000,00
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura		660.000,00	660.000,00
20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		20.000,00	20.000,00
20 606 0001 2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra		15.000,00	15.000,00
20 606 0001 2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas		10.000,00	10.000,00
TOTAL		245.000,00	873.550,00	1.118.550,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	170.000,00	335.200,00	505.200,00
23 695	Turismo	170.000,00	335.200,00	505.200,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	170.000,00	335.200,00	505.200,00
23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico	140.000,00		140.000,00
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico	20.000,00		20.000,00
23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	10.000,00		10.000,00
23 695 0001 2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		327.000,00	327.000,00
23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas		4.800,00	4.800,00
23 695 0001 2.107	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística		3.400,00	3.400,00
TOTAL		170.000,00	335.200,00	505.200,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	90.000,00	541.200,00	631.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	90.000,00	541.200,00	631.200,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	90.000,00	541.200,00	631.200,00
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.	10.000,00		10.000,00
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário	35.000,00		35.000,00
26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	35.000,00		35.000,00
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte		535.000,00	535.000,00
26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		6.200,00	6.200,00
TOTAL		90.000,00	541.200,00	631.200,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	0,00	14.000,00	14.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	14.000,00	14.000,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	14.000,00	14.000,00

20 605 0001 2.102	Arrendamento de áreas rurais		14.000,00	14.000,00
21	Organização Agrária	0,00	55.600,00	55.600,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	55.600,00	55.600,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	55.600,00	55.600,00
21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agraria		55.600,00	55.600,00
TOTAL		0,00	69.600,00	69.600,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	180.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	180.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	180.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contigência			180.000,00
TOTAL		0,00	0,00	180.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	154.000,00	154.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	154.000,00	154.000,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	154.000,00	154.000,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		154.000,00	154.000,00
TOTAL		0,00	154.000,00	154.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	22.900,00	22.900,00
10 122	Administração Geral	0,00	2.900,00	2.900,00
10 122 0001	Planejamento de Gestão	0,00	2.900,00	2.900,00
10 122 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde		2.900,00	2.900,00
10 301	Atenção Básica	0,00	20.000,00	20.000,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	0,00	20.000,00	20.000,00
10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		20.000,00	20.000,00
TOTAL		0,00	22.900,00	22.900,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.159.000,00	6.730.185,00	7.889.185,00
10 301	Atenção Básica	1.044.000,00	5.659.185,00	6.703.185,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	1.044.000,00	5.659.185,00	6.703.185,00
10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	190.500,00		190.500,00
10 301 0001 1.045	Construção e Reforma de Academia ao ar livre	390.000,00		390.000,00
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	260.000,00		260.000,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - Atenção Primária	198.500,00		198.500,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis	5.000,00		5.000,00
10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégias da Saúde da Família		1.320.000,00	1.320.000,00
10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS		685.000,00	685.000,00
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde		812.500,00	812.500,00

10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal		470.000,00	470.000,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude		2.152.185,00	2.152.185,00
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabnho Variável Estadual		10.000,00	10.000,00
10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS		190.000,00	190.000,00
10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previne Brasil		19.500,00	19.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	770.000,00	885.000,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	115.000,00	770.000,00	885.000,00
10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material per manente - Atenção especializada e Hosp.	115.000,00		115.000,00
10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde		5.000,00	5.000,00
10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mirim		60.000,00	60.000,00
10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar		246.000,00	246.000,00
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19		395.000,00	395.000,00
10 302 0001 2.101	Atenção especializada e hospitalar - Especialidades		64.000,00	64.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	165.000,00	165.000,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	165.000,00	165.000,00
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica		165.000,00	165.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	46.000,00	46.000,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	46.000,00	46.000,00
10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		46.000,00	46.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	90.000,00	90.000,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	90.000,00	90.000,00
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilancia Epidemiologica e Controle de Doenças.		90.000,00	90.000,00
TOTAL		1.159.000,00	6.730.185,00	7.889.185,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	49.000,00	42.800,00	91.800,00
08 241	Assistência ao Idoso	16.500,00	3.000,00	19.500,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	16.500,00	3.000,00	19.500,00
08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivencia para Idoso	16.500,00		16.500,00
08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		3.000,00	3.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	20.200,00	20.200,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	20.200,00	20.200,00
08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA		15.200,00	15.200,00
08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente		5.000,00	5.000,00
08 244	Assistência Comunitária	32.500,00	19.600,00	52.100,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	32.500,00	19.600,00	52.100,00
08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistencia Social - CRAS	32.500,00		32.500,00
08 244 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		3.100,00	3.100,00
08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		16.500,00	16.500,00
TOTAL		49.000,00	42.800,00	91.800,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	50.000,00	1.772.250,00	1.822.250,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	35.900,00	35.900,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	0,00	35.900,00	35.900,00
08 241 0001 2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso		20.500,00	20.500,00
08 241 0001 2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal		15.400,00	15.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	28.400,00	28.400,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	0,00	28.400,00	28.400,00
08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Basica no Domício p/Pessoas c/Deficiencias		18.400,00	18.400,00
08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência		10.000,00	10.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	324.150,00	369.150,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	45.000,00	324.150,00	369.150,00

08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos	45.000,00		45.000,00
08 243 0001 2.082	Manutenção do Programa Criança Feliz PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		229.000,00	229.000,00
08 243 0001 2.111	Manut.das Ações de prot. social em cumprimento a medida socioed.de liberdade		17.000,00	17.000,00
08 243 0001 2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual		19.200,00	19.200,00
08 243 0001 2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à criança e adolescente		34.200,00	34.200,00
08 243 0001 2.114	Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança		24.750,00	24.750,00
08 244	Assistência Comunitária	5.000,00	1.383.800,00	1.388.800,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	5.000,00	1.383.800,00	1.388.800,00
08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Assistência Social	5.000,00		5.000,00
08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		166.000,00	166.000,00
08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		191.000,00	191.000,00
08 244 0001 2.085	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013		235.600,00	235.600,00
08 244 0001 2.086	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPPB		158.000,00	158.000,00
08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF		554.000,00	554.000,00
08 244 0001 2.088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS		21.000,00	21.000,00
08 244 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS		20.000,00	20.000,00
08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC		8.000,00	8.000,00
08 244 0001 2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrizes e crianças		16.000,00	16.000,00
08 244 0001 2.118	Promoção de Eventos Sociais		14.200,00	14.200,00
TOTAL		50.000,00	1.772.250,00	1.822.250,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	43.000,00	1.186.890,00	1.229.890,00
01 031	Ação Legislativa	43.000,00	1.186.890,00	1.229.890,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	43.000,00	1.186.890,00	1.229.890,00
03	Essencial à Justiça	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.000,00	25.000,00
04	Administração	99.500,00	2.473.401,60	2.572.901,60
04 122	Administração Geral	90.000,00	2.351.401,60	2.441.401,60
04 122 0001	Planejamento de Gestão	90.000,00	2.351.401,60	2.441.401,60
04 123	Administração Financeira	4.500,00	96.000,00	100.500,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	4.500,00	96.000,00	100.500,00
04 124	Controle Interno	5.000,00	26.000,00	31.000,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	5.000,00	26.000,00	31.000,00
11	Trabalho	0,00	18.000,00	18.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	18.000,00	18.000,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	0,00	18.000,00	18.000,00
12	Educação	641.000,00	10.525.003,40	11.166.003,40
12 361	Ensino Fundamental	484.500,00	8.491.503,40	8.976.003,40
12 361 0001	Planejamento de Gestão	484.500,00	8.491.503,40	8.976.003,40
12 362	Ensino Médio	0,00	100.000,00	100.000,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	100.000,00	100.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	22.000,00	22.000,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	22.000,00	22.000,00
12 365	Educação Infantil	127.500,00	1.789.500,00	1.917.000,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	127.500,00	1.789.500,00	1.917.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	96.500,00	96.500,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	96.500,00	96.500,00
12 367	Educação Especial	29.000,00	25.500,00	54.500,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	29.000,00	25.500,00	54.500,00
13	Cultura	4.000,00	108.500,00	112.500,00
13 392	Difusão Cultural	4.000,00	108.500,00	112.500,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	4.000,00	108.500,00	112.500,00
15	Urbanismo	1.349.900,00	2.455.000,00	3.804.900,00

15 451	Infra Estrutura Urbana	1.063.700,00	2.155.000,00	3.218.700,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	1.063.700,00	2.155.000,00	3.218.700,00
15 452	Serviços Urbanos	286.200,00	300.000,00	586.200,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	286.200,00	300.000,00	586.200,00
16	Habitação	179.000,00	40.720,00	219.720,00
16 482	Habitação Urbana	179.000,00	40.720,00	219.720,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	179.000,00	40.720,00	219.720,00
17	Saneamento	100.000,00	15.000,00	115.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	15.000,00	115.000,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	100.000,00	15.000,00	115.000,00
18	Gestão Ambiental	260.000,00	18.550,00	278.550,00
18 544	Recursos Hídricos	260.000,00	18.550,00	278.550,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	260.000,00	18.550,00	278.550,00
20	Agricultura	20.000,00	869.000,00	889.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	164.000,00	164.000,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	164.000,00	164.000,00
20 606	Extensão Rural	20.000,00	705.000,00	725.000,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	20.000,00	705.000,00	725.000,00
21	Organização Agrária	0,00	55.600,00	55.600,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	55.600,00	55.600,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	55.600,00	55.600,00
23	Comércio e Serviços	183.000,00	394.800,00	577.800,00
23 334	Fomento ao Trabalho	0,00	54.100,00	54.100,00
23 334 0001	Planejamento de Gestão	0,00	54.100,00	54.100,00
23 691	Promoção Comercial	13.000,00	5.500,00	18.500,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	13.000,00	5.500,00	18.500,00
23 695	Turismo	170.000,00	335.200,00	505.200,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	170.000,00	335.200,00	505.200,00
25	Energia	0,00	365.000,00	365.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	365.000,00	365.000,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	365.000,00	365.000,00
26	Transporte	90.000,00	541.200,00	631.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	90.000,00	541.200,00	631.200,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	90.000,00	541.200,00	631.200,00
27	Desporto e Lazer	156.000,00	69.500,00	225.500,00
27 812	Desporto Comunitário	136.000,00	69.500,00	205.500,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	136.000,00	69.500,00	205.500,00
27 813	Lazer	20.000,00	0,00	20.000,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	20.000,00	0,00	20.000,00
28	Encargos Especiais	735.000,00	0,00	735.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	735.000,00	0,00	735.000,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	735.000,00	0,00	735.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	180.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	180.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	180.000,00
TOTAL		3.860.400,00	19.161.165,00	23.201.565,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	99.000,00	1.969.050,00	2.068.050,00
08 241	Assistência ao Idoso	16.500,00	38.900,00	55.400,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	16.500,00	38.900,00	55.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	28.400,00	28.400,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	0,00	28.400,00	28.400,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	498.350,00	543.350,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	45.000,00	498.350,00	543.350,00
08 244	Assistência Comunitária	37.500,00	1.403.400,00	1.440.900,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	37.500,00	1.403.400,00	1.440.900,00

10	Saúde	1.159.000,00	6.753.085,00	7.912.085,00
10 122	Administração Geral	0,00	2.900,00	2.900,00
10 122 0001	Planejamento de Gestão	0,00	2.900,00	2.900,00
10 301	Atenção Básica	1.044.000,00	5.679.185,00	6.723.185,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	1.044.000,00	5.679.185,00	6.723.185,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	770.000,00	885.000,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	115.000,00	770.000,00	885.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	165.000,00	165.000,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	165.000,00	165.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	46.000,00	46.000,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	46.000,00	46.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	90.000,00	90.000,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL		1.258.000,00	8.722.135,00	9.980.135,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.229.890,00	1.229.890,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.229.890,00	1.229.890,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	0,00	1.229.890,00	1.229.890,00
03	Essencial à Justiça	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.000,00	25.000,00
04	Administração	103.500,00	2.469.401,60	2.572.901,60
04 122	Administração Geral	90.500,00	2.350.901,60	2.441.401,60
04 122 0001	Planejamento de Gestão	90.500,00	2.350.901,60	2.441.401,60
04 123	Administração Financeira	13.000,00	87.500,00	100.500,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	13.000,00	87.500,00	100.500,00
04 124	Controle Interno	0,00	31.000,00	31.000,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	31.000,00	31.000,00
11	Trabalho	14.000,00	4.000,00	18.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	14.000,00	4.000,00	18.000,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	14.000,00	4.000,00	18.000,00
12	Educação	11.139.503,40	26.500,00	11.166.003,40
12 361	Ensino Fundamental	8.971.503,40	4.500,00	8.976.003,40
12 361 0001	Planejamento de Gestão	8.971.503,40	4.500,00	8.976.003,40
12 362	Ensino Médio	100.000,00	0,00	100.000,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	100.000,00	0,00	100.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	22.000,00	22.000,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	22.000,00	22.000,00
12 365	Educação Infantil	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	96.500,00	0,00	96.500,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	96.500,00	0,00	96.500,00
12 367	Educação Especial	54.500,00	0,00	54.500,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	54.500,00	0,00	54.500,00
13	Cultura	16.000,00	96.500,00	112.500,00
13 392	Difusão Cultural	16.000,00	96.500,00	112.500,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	16.000,00	96.500,00	112.500,00
15	Urbanismo	647.900,00	3.157.000,00	3.804.900,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	561.700,00	2.657.000,00	3.218.700,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	561.700,00	2.657.000,00	3.218.700,00
15 452	Serviços Urbanos	86.200,00	500.000,00	586.200,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	86.200,00	500.000,00	586.200,00
16	Habitação	134.000,00	85.720,00	219.720,00
16 482	Habitação Urbana	134.000,00	85.720,00	219.720,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	134.000,00	85.720,00	219.720,00

17	Saneamento	40.000,00	75.000,00	115.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00	75.000,00	115.000,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	40.000,00	75.000,00	115.000,00

18	Gestão Ambiental	80.000,00	198.550,00	278.550,00
18 544	Recursos Hídricos	80.000,00	198.550,00	278.550,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	80.000,00	198.550,00	278.550,00
20	Agricultura	20.000,00	869.000,00	889.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	164.000,00	164.000,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	164.000,00	164.000,00
20 606	Extensão Rural	20.000,00	705.000,00	725.000,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	20.000,00	705.000,00	725.000,00
21	Organização Agrária	0,00	55.600,00	55.600,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	55.600,00	55.600,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	55.600,00	55.600,00
23	Comércio e Serviços	55.000,00	522.800,00	577.800,00
23 334	Fomento ao Trabalho	0,00	54.100,00	54.100,00
23 334 0001	Planejamento de Gestão	0,00	54.100,00	54.100,00
23 691	Promoção Comercial	5.000,00	13.500,00	18.500,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	5.000,00	13.500,00	18.500,00
23 695	Turismo	50.000,00	455.200,00	505.200,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	50.000,00	455.200,00	505.200,00
25	Energia	300.000,00	65.000,00	365.000,00
25 752	Energia Elétrica	300.000,00	65.000,00	365.000,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	300.000,00	65.000,00	365.000,00
26	Transporte	115.000,00	516.200,00	631.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	115.000,00	516.200,00	631.200,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	115.000,00	516.200,00	631.200,00
27	Desporto e Lazer	151.000,00	74.500,00	225.500,00
27 812	Desporto Comunitário	141.000,00	64.500,00	205.500,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	141.000,00	64.500,00	205.500,00
27 813	Lazer	10.000,00	10.000,00	20.000,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	10.000,00	10.000,00	20.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	735.000,00	735.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	735.000,00	735.000,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	0,00	735.000,00	735.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	180.000,00	180.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	180.000,00	180.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL		12.815.903,40	10.385.661,60	23.201.565,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.512.500,00	555.550,00	2.068.050,00
08 241	Assistência ao Idoso	52.400,00	3.000,00	55.400,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	52.400,00	3.000,00	55.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	25.400,00	3.000,00	28.400,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	25.400,00	3.000,00	28.400,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	344.400,00	198.950,00	543.350,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	344.400,00	198.950,00	543.350,00
08 244	Assistência Comunitária	1.090.300,00	350.600,00	1.440.900,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	1.090.300,00	350.600,00	1.440.900,00
10	Saúde	7.912.085,00	0,00	7.912.085,00
10 122	Administração Geral	2.900,00	0,00	2.900,00
10 122 0001	Planejamento de Gestão	2.900,00	0,00	2.900,00
10 301	Atenção Básica	6.723.185,00	0,00	6.723.185,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	6.723.185,00	0,00	6.723.185,00

10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	885.000,00	0,00	885.000,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	885.000,00	0,00	885.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	0,00	165.000,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	165.000,00	0,00	165.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	46.000,00	0,00	46.000,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	46.000,00	0,00	46.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	90.000,00	0,00	90.000,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	90.000,00	0,00	90.000,00
TOTAL		9.424.585,00	555.550,00	9.980.135,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal		1.229.890,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	25.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educ., Cult., Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. Assunt. Fund. Apoio a Ref. Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.229.890,00	0,00	25.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		642.000,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		1.830.401,60	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		100.500,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educ., Cult., Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. Assunt. Fund. Apoio a Ref. Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.572.901,60	0,00	0,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00

02 Gabinete do Prefeito	0,00	154.000,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educ., Cult., Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	1.914.050,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. Assunt. Fund. Apoio a Ref. Agrária	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.068.050,00	0,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educ., Cult., Esporte e Lazer		0,00	0,00	11.166.003,40
07 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		7.912.085,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	18.000,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. Assunt. Fund. Apoio a Ref. Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		7.912.085,00	18.000,00	11.166.003,40

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec. Mun. de Educ., Cult., Esporte e Lazer		112.500,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	3.804.900,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. Assunt. Fund. Apoio a Ref. Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		112.500,00	0,00	3.804.900,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	115.000,00	35.000,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		219.720,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	243.550,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		219.720,00	115.000,00	278.550,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	875.000,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	14.000,00	55.600,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	889.000,00	55.600,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	72.600,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	505.200,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	577.800,00	0,00
-------	------	------------	------

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria		SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	225.500,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		365.000,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	631.200,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		365.000,00	631.200,00	225.500,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria		SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	1.229.890,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	821.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração		735.000,00	0,00	2.565.401,60
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	100.500,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	72.600,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	11.504.003,40
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	4.169.900,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	8.062.085,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	2.151.770,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	1.118.550,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	505.200,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	631.200,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	69.600,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL		735.000,00	180.000,00	33.181.700,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	25.000,00
04.122.0001.1.003	Aquisição de Veículo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	15.000,00
04.122.0001.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				576.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			411.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		411.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais			4.000,00	
		Fonte 1500000000		4.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00	
		Fonte 1500000000		2.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				165.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			165.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.500,00	
		Fonte 1500000000		1.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			78.000,00	
		Fonte 1500000000		78.000,00	
		Fonte 1704000000		20.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			4.000,00	
		Fonte 1500000000		4.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			72.500,00	
		Fonte 1500000000		72.500,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ			2.000,00	
		Fonte 1500000000		2.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00	
		Fonte 1500000000		1.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			1.000,00	
		Fonte 1500000000		1.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00	
		Fonte 1500000000		10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	586.000,00
04.122.0001.2.004	Assessoria de Imprensa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00	
		Fonte 1500000000		2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00	
		Fonte 1500000000		3.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			3.000,00	
		Fonte 1500000000		3.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00	
		Fonte 1500000000		2.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-
04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Gabinete do Prefeito				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	

TOTAL DO PROJETO				-	-	5.000,00
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					24.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					12.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 1500000000		2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					12.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00		
		Fonte 1500000000		2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			3.000,00		
		Fonte 1500000000		3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.000,00		
		Fonte 1500000000		2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	26.000,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					152.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					114.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			114.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			30.000,00		
		Fonte 1500000000		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			83.500,00		
		Fonte 1500000000		83.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					37.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			37.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 1500000000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			8.000,00		

		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	154.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					821.000,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 122 0001 1.007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Administração				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
		Fonte 1701000000	20.000,00		
		Fonte 1899000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.449.001,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			727.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		727.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		392.000,00		
		Fonte 1500000000	392.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		170.000,00		
		Fonte 1500000000	170.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		

3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		

		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			722.001,60	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		722.001,60		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		115.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1704000000	10.000,00		
		Fonte 1705000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		99.001,60		
		Fonte 1500000000	99.001,60		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		395.000,00		
		Fonte 1500000000	395.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		70.000,00		
		Fonte 1500000000	70.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			28.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			28.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.477.001,60
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			25.200,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.700,00		
		Fonte 1500000000	24.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.200,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			229.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			229.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		229.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		222.000,00		
		Fonte 1500000000	206.500,00		
		Fonte 1704000000	15.000,00		
		Fonte 1750000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			9.000,00	

4.6.00.00.00	Amortização da dívida			9.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			9.000,00	
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			9.000,00	
		Fonte 1500000000	9.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de				238.000,00
	Arquivo e Patrimônio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS				15.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			55.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		55.000,00		
		Fonte 1500000000	55.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				500.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			500.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		500.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		500.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN				555.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			30.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV				40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			115.000,00	

4.6.90.00.00	Aplicações diretas			115.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			115.000,00		
			Fonte 1500000000	115.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	125.000,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			5.000,00		
			Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			10.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						2.565.401,60
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0401 Secretaria Municipal de Finanças						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Per manentes					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					4.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				4.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.500,00			
			Fonte 1500000000	4.500,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	4.500,00
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					96.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				57.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.500,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00			
			Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.000,00			
			Fonte 1500000000	55.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
			Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				38.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00			
			Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
			Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00			
			Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00			
			Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00			
			Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.000,00			
			Fonte 1500000000	10.000,00		
			Fonte 1704000000	12.000,00		
			Fonte 1705000000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.000,00			
			Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		500,00			
			Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
			Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00			
			Fonte 1500000000	1.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	96.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					100.500,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 334 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento				
3.00.00.00	Despesas correntes				53.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			51.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		51.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
4.00.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	54.100,00
23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Desenvolvimento				
4.00.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.000,00
23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor				
3.00.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					72.600,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação,Instalação e Refor ma de Unidades de Ensino.				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		185.000,00		
		Fonte 1500100100	60.000,00		
		Fonte 1550000000	20.000,00		
		Fonte 1569000000	80.000,00		
		Fonte 1570000000	15.000,00		
		Fonte 1599000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1570000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					190.000,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
		Fonte 1570000000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					55.000,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					10.000,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
		Fonte 1599000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.000,00
12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 1569000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO					40.000,00
12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				87.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			87.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		87.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		87.500,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1569000000	30.000,00		
		Fonte 1570000000	25.000,00		
		Fonte 1571000000	22.500,00		
		Fonte 1599000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					87.500,00
12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					4.500,00
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				257.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			162.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		162.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.000,00		
		Fonte 1500100100	130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1500100100	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1500100100	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					265.000,00
12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				260.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			260.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		250.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
		Fonte 1552000000	200.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1552000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE		-	-	260.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				311.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			311.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		311.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		165.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1550000000	160.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1550000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1550000000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 1550000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 1550000000	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1550000000	20.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental		-	-	341.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				312.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			312.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		312.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		134.200,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1553000000	124.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1553000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
		Fonte 1553000000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
		Fonte 1553000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		-	-	312.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				240.315,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			208.315,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		208.315,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 1500100100	120.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		

		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		62.315,00		
		Fonte 1500100100	62.315,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	267.315,00
12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.100,00		
		Fonte 1551000000	5.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.100,00
12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1569000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1569000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1569000000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			92.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		92.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1571000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1571000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		65.000,00		
		Fonte 1500100100	45.000,00		
		Fonte 1571000000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1571000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	92.000,00
12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		

		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1500100100	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.000,00		
		Fonte 1500000000	14.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Prófincia				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1569000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unid ade de Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				88.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			88.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		88.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		78.500,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
		Fonte 1570000000	19.500,00		
		Fonte 1599000000	24.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	88.500,00
12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
		Fonte 1570000000	1.000,00		
		Fonte 1571000000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	19.000,00
12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1500100100	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			4.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 365 0001 2.027	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar - Pré Escola - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		29.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1552000000	24.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1552000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 365 0001 2.028	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar -Creche - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		59.000,00		
		Fonte 1500100100	9.000,00		
		Fonte 1552000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1552000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
12 365 0001 2.029	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1553000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1553000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1553000000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1553000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	66.000,00
12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		

		Fonte 1569000000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		39.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
		Fonte 1569000000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.000,00		
		Fonte 1569000000	9.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 1569000000	12.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1569000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	67.500,00
12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 1569000000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1569000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 1569000000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos PEJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1569000000	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.500,00
12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac.de Alim-entação Escolar - EJA - PNAE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1552000000	17.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1552000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 1569000000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		24.000,00		
		Fonte 1500100100	11.000,00		
		Fonte 1569000000	8.000,00		
		Fonte 1599000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	24.000,00
12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
		Fonte 1599000000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.500,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.500,00
12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial-PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1552000000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1552000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	4.000,00
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.000,00		

		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.500,00
13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto " Jovens Monitores do Centro Cultural"		-	-	10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1569000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1569000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 1569000000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo		-	-	101.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				101.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			101.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		101.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		101.000,00		
		Fonte 1500100100	40.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
		Fonte 1899000000	31.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol		-	-	101.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1899000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0001 2.042	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		-	-	53.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1899000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos			-	55.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 813 0001 1.027	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
		Fonte 1899000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
				-	20.000,00
					2.846.615,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Paviment ação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				400.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			400.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		400.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		400.000,00		
		Fonte 1500000000	330.000,00		
		Fonte 1700000000	40.000,00		
		Fonte 1899000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemiterio				60.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logrado uros				60.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00	
		Fonte 1500000000		2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00	
		Fonte 1500000000		1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.000,00	
		Fonte 1500000000		2.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			2.000,00	
		Fonte 1500000000		2.000,00	
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas				7.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			60.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			50.000,00	
		Fonte 1500000000		15.000,00	
		Fonte 1700000000		15.000,00	
		Fonte 1899000000		20.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
		Fonte 1700000000		5.000,00	
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheir o				60.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			20.000,00	
		Fonte 1500000000		10.000,00	
		Fonte 1700000000		10.000,00	
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos, equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. Pub.				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			120.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			120.000,00	
		Fonte 1500000000		40.000,00	
		Fonte 1701000000		70.000,00	
		Fonte 1899000000		10.000,00	
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público				120.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			105.700,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			105.700,00	
		Fonte 1500000000		15.000,00	
		Fonte 1700000000		15.000,00	
		Fonte 1701000000		75.700,00	
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas				105.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				176.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			176.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			176.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			146.000,00	
		Fonte 1500000000		50.000,00	
		Fonte 1704000000		52.000,00	
		Fonte 1705000000		35.000,00	
		Fonte 1708000000		4.000,00	
		Fonte 1750000000		5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00	

		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1750000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1750000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	211.000,00
15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço s Públicos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.115.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.402.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.402.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		600.000,00		
		Fonte 1500000000	600.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		800.000,00		
		Fonte 1500000000	800.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			713.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		713.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		360.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
		Fonte 1704000000	50.000,00		
		Fonte 1750000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		69.000,00		
		Fonte 1500000000	69.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		270.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
		Fonte 1899000000	70.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios		-	-	2.140.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 452 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos		-	-	15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçadão na entrada da cidade		-	-	100.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				186.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			186.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		186.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		186.200,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1700000000	86.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		-	-	280.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				280.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			280.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		90.000,00		
		Fonte 1500000000	90.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		110.000,00		
		Fonte 1500000000	110.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		-	-	280.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre		-	-	10.000,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
25 752 0001 2.054 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				355.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			355.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		355.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1751000000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		285.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1751000000	245.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1751000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					365.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.169.900,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		400,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300,00		
		Fonte 1500100200	300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		

		Fonte 1500100200	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				2.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias				80.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		

TOTAL DO PROJETO		-	-	80.000,00	
17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			13.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		5.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.000,00			
	Fonte 1500000000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		8.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	8.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00			
	Fonte 1500000000	4.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00			
	Fonte 1500000000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00			
	Fonte 1500000000	2.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
	Fonte 1500000000	2.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00	
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			20.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	20.000,00			
	Fonte 1500000000	10.000,00			
	Fonte 1700000000	5.000,00			
	Fonte 1899000000	5.000,00			
TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00	
18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			15.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos		15.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	15.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15.000,00			
	Fonte 1500000000	5.000,00			
	Fonte 1700000000	5.000,00			
	Fonte 1899000000	5.000,00			
TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				172.900,00	
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivencia para Idoso				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.500,00		
	Fonte 1660000000	5.000,00			
	Fonte 1665000000	10.000,00			
	Fonte 1669000000	1.500,00			
TOTAL DO PROJETO		-	-		16.500,00
08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idos o				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
	Fonte 1500000000	1.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
	Fonte 1500000000	200,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.000,00
08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.200,00
08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			32.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		32.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	32.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	32.500,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00	
		Fonte 1665000000	27.500,00	
TOTAL DO PROJETO		-	-	32.500,00
08 244 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	200,00		
		Fonte 1500000000	200,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
		Fonte 1500000000	500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	300,00		
		Fonte 1500000000	300,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
		Fonte 1500000000	500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	100,00		
		Fonte 1500000000	100,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	500,00		
		Fonte 1500000000	500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.100,00
08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			14.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		6.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	6.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
		Fonte 1500000000	500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	500,00		
		Fonte 1500000000	500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
		Fonte 1500000000	500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
		Fonte 1500000000	500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	500,00		
		Fonte 1500000000	500,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.500,00
16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de U nidade Habitacional				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				174.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			174.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		174.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		174.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1660000000	60.000,00		
		Fonte 1665000000	70.000,00		
		Fonte 1669000000	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	174.000,00
16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.120,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.120,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.120,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.120,00		
		Fonte 1500000000	1.120,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.120,00
16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		400,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.400,00

16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Do ação de Materiais e Auxilio Financeiro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		18.200,00		
		Fonte 1500000000	18.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					311.520,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		85.000,00		
		Fonte 1500000000	45.000,00		
		Fonte 1700000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				110.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 1500000000	110.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes				30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
18 544 0001 2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				18.550,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.550,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.550,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.550,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.550,00		
		Fonte 1500000000	4.550,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores				150.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo , equipamentos e materiais permanentes - Agricultura		-	-	150.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				660.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			253.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		253.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			407.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		407.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1704000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		319.000,00		
		Fonte 1500000000	319.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. -	PJ	2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Fami liar		-	-	660.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
20 606 0001 2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		14.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		14.000,00		
		Fonte 1500000000	14.000,00		

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
20 606 0001 2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.118.550,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 Secretaria Municipal de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		140.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1700000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
23 695 0001 2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				327.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			202.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		202.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			125.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		125.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00		
		Fonte 1500000000	90.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.000,00		

		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	327.000,00
23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.800,00
23 695 0001 2.107	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	-	505.200,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte		DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00			
		Fonte 1500000000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00	
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00			
		Fonte 1500000000	30.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00	
26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00			
		Fonte 1500000000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00	
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veiculos e outros equipamentos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00			

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
		Fonte 1701000000	20.000,00		
		Fonte 1899000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				532.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			266.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		266.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		110.000,00		
		Fonte 1500000000	110.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		151.000,00		
		Fonte 1500000000	151.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			266.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		266.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		235.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
		Fonte 1704000000	65.000,00		
		Fonte 1705000000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	535.000,00
26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					631.200,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 605 0001 2.102	Arrendamento de áreas rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00			
		Fonte 1500000000	6.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00			
		Fonte 1500000000	8.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		14.000,00
21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agraria					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					54.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00			
		Fonte 1500000000	1.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.800,00			
		Fonte 1500000000	50.800,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00			
		Fonte 1500000000	200,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.600,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00			
		Fonte 1500000000	200,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00			
		Fonte 1500000000	1.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		200,00			
		Fonte 1500000000	200,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00			
		Fonte 1500000000	300,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00			
		Fonte 1500000000	500,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00			
		Fonte 1500000000	200,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		200,00			
		Fonte 1500000000	200,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00			
		Fonte 1500000000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		55.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						69.600,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia		DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência					
9.0.00.00.00	Reserva de contingência					180.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			180.000,00		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		180.000,00			
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		180.000,00			
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		180.000,00			
		Fonte 1500000000	180.000,00			
TOTAL DE RESERVA			-	-		180.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						180.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Câmara Municipal		Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		33.000,00			
		Fonte 1500000000	33.000,00			

TOTAL DO PROJETO			-	-	33.000,00
01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais	Permanentes			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.182.390,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			873.890,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		873.890,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		709.890,00		
		Fonte 1500000000	709.890,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		155.000,00		
		Fonte 1500000000	155.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			308.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		308.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		222.500,00		
		Fonte 1500000000	222.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.186.890,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.229.890,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Saúde		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.500,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		190.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		190.500,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1601000000	100.000,00		
		Fonte 1621000000	5.000,00		
		Fonte 1631000000	35.000,00		
		Fonte 1632000000	30.500,00		
		Fonte 1659000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	190.500,00
10 301 0001 1.045	Construção e Reforma de Academia ao ar livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				390.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			390.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		390.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		380.000,00		
		Fonte 1500100200	60.000,00		
		Fonte 1601000000	300.000,00		
		Fonte 1632000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	390.000,00
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Básica de Saude - UBS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		260.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1601000000	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	260.000,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente - Atenção Primária				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				198.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			198.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		198.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		190.500,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1601000000	90.000,00		
		Fonte 1621000000	5.000,00		
		Fonte 1631000000	45.500,00		
		Fonte 1632000000	30.000,00		
		Fonte 1659000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 1601000000	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	198.500,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.310.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.117.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.117.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.100.000,00		
		Fonte 1600000000	1.100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			193.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			193.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			60.000,00	
		Fonte 1600000000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00	
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			108.000,00	
		Fonte 1500100200	8.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ			5.000,00	
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00	
		Fonte 1600000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00	
		Fonte 1601000000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS				1.320.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				675.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			609.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			609.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			50.000,00	
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			548.000,00	
		Fonte 1600000000	548.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			10.000,00	
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00	
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				66.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			66.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			500,00	
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			35.000,00	
		Fonte 1600000000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.500,00	
		Fonte 1600000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			25.000,00	
		Fonte 1600000000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00	
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			1.000,00	
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00	
		Fonte 1601000000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde				812.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				142.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			142.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			142.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			80.000,00	
		Fonte 1600000000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			50.000,00	
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			2.000,00	
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			10.000,00	
		Fonte 1600000000	10.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			670.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		670.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		505.000,00		
		Fonte 1600000000	500.000,00		
		Fonte 1621000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	812.500,00
10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde -				
	Saúde Bucal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				460.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			426.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		426.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		350.000,00		
		Fonte 1600000000	350.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 1600000000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1601000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	470.000,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.129.185,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.753.185,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.753.185,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		600.000,00		
		Fonte 1500100200	600.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		642.185,00		
		Fonte 1500100200	642.185,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 1500100200	200.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 1500100200	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			376.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		376.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1500100200	150.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.000,00		
		Fonte 1500100200	32.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 1500100200	150.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.152.185,00
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabinho Variável Estadual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1621000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1621000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1621000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1621000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1621000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				190.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			190.000,00	
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.		190.000,00		
3.3.72.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		190.000,00		
		Fonte 1500100200	180.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	190.000,00
10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previne Brasil				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 1600000000	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1601000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.500,00
10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material per manente - Atenção especializada e Hosp.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		115.000,00		
		Fonte 1601000000	100.000,00		
		Fonte 1621000000	5.000,00		
		Fonte 1659000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	115.000,00
10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		5.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mirim				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios		60.000,00		
3.3.40.41.00	Contribuições		60.000,00		
		Fonte 1500100200	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				246.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 1600000000	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			191.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		191.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		117.000,00		
		Fonte 1600000000	117.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		59.000,00		
		Fonte 1600000000	59.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					246.000,00
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				395.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			121.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		121.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		110.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
		Fonte 1602000000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			274.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		274.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		182.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	80.000,00		
		Fonte 1602000000	90.000,00		
		Fonte 1621000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		82.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
		Fonte 1602000000	50.000,00		
		Fonte 1621000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					395.000,00
10 302 0001 2.101	Atenção especializada e hospitalar - Especialidades				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				62.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 1600000000	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1601000000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica				64.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				165.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			165.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		165.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		155.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
		Fonte 1600000000	95.000,00		
		Fonte 1621000000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				165.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 1600000000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		400,00		
		Fonte 1600000000	400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.600,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	30.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.000,00		
		Fonte 1600000000	4.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.				46.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		26.500,00		
		Fonte 1600000000	26.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1600000000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		

		Fonte 1600000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1601000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					7.889.185,00
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022					
Fundo Municipal de Assistência Social					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0001 2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		20.500,00		
		Fonte 1660000000	10.500,00		
		Fonte 1669000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					20.500,00
08 241 0001 2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.400,00		
		Fonte 1660000000	3.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1660000000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.400,00
08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domício p/Pessoas c/Deficiências				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		18.400,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		18.400,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1660000000	15.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					18.400,00
08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
		Fonte 1665000000	10.000,00		
		Fonte 1669000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	45.000,00
08 243 0001 2.082	Manutenção do Programa Criança Feliz PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				225.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		101.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		95.000,00		
		Fonte 1660000000	95.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			124.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		124.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1660000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 1660000000	60.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
			-	-	229.000,00
08 243 0001 2.111	Manut.das Ações de prot. social em cumprimento a medida socioed.de liberdade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1660000000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
			-	-	17.000,00
08 243 0001 2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		

		Fonte 1660000000	6.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.200,00
08 243 0001 2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à criança e adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.200,00		
		Fonte 1660000000	5.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.200,00
08 243 0001 2.114	Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.750,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.750,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		24.750,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		24.750,00		
		Fonte 1500000000	24.750,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.750,00
08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Assistência Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				162.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 1660000000	25.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1660000000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00		
		Fonte 1660000000	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	166.000,00
08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			63.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		63.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			117.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		117.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	191.000,00
08 244 0001 2.085	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				235.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			235.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		235.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		43.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	40.000,00		
		Fonte 1669000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		70.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
		Fonte 1669000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1669000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		87.600,00		

		Fonte 1500000000	60.000,00		
		Fonte 1660000000	26.600,00		
		Fonte 1669000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.000,00		
		Fonte 1660000000	30.000,00		
		Fonte 1669000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		235.600,00
08 244 0001 2.086	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				154.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		60.000,00		
		Fonte 1660000000	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.000,00		
		Fonte 1660000000	14.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		79.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1660000000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. -	PJ	4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	158.000,00
08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				551.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			311.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		311.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		250.000,00		
		Fonte 1660000000	250.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 1660000000	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			240.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		240.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		202.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1660000000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. -	PJ	4.000,00		

		Fonte 1660000000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS				554.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS				20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 1660000000	9.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC				20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		8.000,00
08 244 0001 2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrizes e crianças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		16.000,00
08 244 0001 2.118	Promoção de Eventos Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1660000000	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		14.200,00
11 331 0001 2.116	Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento e Encamin. do Trabalhador ao Emprego				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		

		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
11 331 0001 2.117	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.840.250,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-30%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				82.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			82.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		82.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		82.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	82.000,00
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.448.216,52
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.337.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.337.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		312.000,00		
		Fonte 1540000000	300.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.823.000,00		
		Fonte 1540000000	1.800.000,00		
		Fonte 1541000000	3.000,00		
		Fonte 1542000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 1540000000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			111.216,52	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		111.216,52		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	51.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.216,52		
		Fonte 1540000000	32.216,52		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1540000000	4.000,00		
		Fonte 1542000000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.456.216,52
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.569.171,88
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.569.171,88	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.569.171,88		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		430.000,00		
		Fonte 1540107000	280.000,00		
		Fonte 1542107000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.939.171,88		
		Fonte 1540107000	3.799.171,88		
		Fonte 1542107000	140.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1540107000	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 1540107000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.569.171,88
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.000,00
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.485.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.485.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.485.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
		Fonte 1541107000	2.000,00		
		Fonte 1542107000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.388.000,00		
		Fonte 1540107000	1.300.000,00		
		Fonte 1541107000	33.000,00		
		Fonte 1542107000	55.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1540107000	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.485.000,00
12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1540107000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1540107000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1540107000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540107000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					8.657.388,40

Governo Municipal de Pureza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara	33.000,00
01 01. 01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00

02 01. 04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo	15.000,00
02 01. 04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Gabinete do Prefeito	5.000,00
03 01. 04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura	20.000,00
03 01. 04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	10.000,00
03 01. 04 122 0001 1.007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Administração	45.000,00
03 01. 28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	555.000,00
03 01. 28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN	40.000,00
03 01. 28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV	125.000,00
03 01. 28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	15.000,00
04 01. 04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.500,00
05 01. 23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Desenvolvimento	13.000,00
06 01. 12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.	190.000,00
06 01. 12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental	55.000,00
06 01. 12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis	10.000,00
06 01. 12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	20.000,00
06 01. 12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola	40.000,00
06 01. 12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola	87.500,00
06 01. 12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Prófíanc	20.000,00
06 01. 12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	88.500,00
06 01. 12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil	19.000,00
06 01. 12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial	24.000,00
06 01. 12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial	5.000,00
06 01. 13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura	4.000,00
06 01. 27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliespor	101.000,00
06 01. 27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	35.000,00
06 01. 27 813 0001 1.027	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer	20.000,00
06 02. 12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-30%	82.000,00
07 01. 15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	400.000,00
07 01. 15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemitério	60.000,00
07 01. 15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	7.000,00
07 01. 15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	60.000,00
07 01. 15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	20.000,00
07 01. 15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos, equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. P	120.000,00
07 01. 15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público	105.700,00
07 01. 15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas	211.000,00
07 01. 15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos	80.000,00
07 01. 15 452 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	100.000,00
07 01. 15 452 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçada na entrada da cidade	186.200,00
08 01. 17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	20.000,00
08 01. 17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias	80.000,00
08 01. 18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água	20.000,00
08 01. 18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	15.000,00
08 02. 10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	190.500,00
08 02. 10 301 0001 1.045	Construção e Reforma de Academia ao ar livre	390.000,00
08 02. 10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	260.000,00
08 02. 10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - Atenção Primária	198.500,00
08 02. 10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis	5.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 02. 10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material permanente - Atenção especializada e Ho	115.000,00
09 01. 08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso	16.500,00
09 01. 08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	32.500,00
09 01. 16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional	174.000,00
09 01. 16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000,00
09 02. 08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos	45.000,00
09 02. 08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Assistência Social	5.000,00
10 01. 18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	85.000,00
10 01. 18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	110.000,00
10 01. 18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes	30.000,00
10 01. 20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes - Agricultura	20.000,00
11 01. 23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico	140.000,00
11 01. 23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico	20.000,00
11 01. 23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	10.000,00
12 01. 26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.	10.000,00

12 01. 26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário	35.000,00
12 01. 26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis	10.000,00
12 01. 26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	35.000,00
TOTAL		5.118.400,00
01 01. 01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal	1.186.890,00
02 01. 03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal	25.000,00
02 01. 04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	586.000,00
02 01. 04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa	10.000,00
02 01. 04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal	26.000,00
02 01. 08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	154.000,00
03 01. 04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	1.477.001,60
03 01. 04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.	25.200,00
03 01. 04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP	238.000,00
03 01. 04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio	15.200,00
04 01. 04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	96.000,00
05 01. 23 334 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento	54.100,00
05 01. 23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor	5.500,00
06 01. 12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar	4.500,00
06 01. 12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer	265.000,00
06 01. 12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTA	260.000,00
06 01. 12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE	341.000,00
06 01. 12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental	312.200,00
06 01. 12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental	267.315,00
06 01. 12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	5.100,00
06 01. 12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	11.000,00
06 01. 12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN	92.000,00
06 01. 12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio	8.000,00
06 01. 12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários	22.000,00
06 01. 12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil	30.000,00
06 01. 12 365 0001 2.027	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimentação Escolar - Pré Escola - PNAE	30.000,00
06 01. 12 365 0001 2.028	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Creche - PNAE	60.000,00
06 01. 12 365 0001 2.029	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE	66.000,00
06 01. 12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche	67.500,00
06 01. 12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos	22.500,00
06 01. 12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac.de Alimentação Escolar - EJA - PNAE.	20.000,00
06 01. 12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	20.000,00
06 01. 12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial	15.500,00
06 01. 12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial-	10.000,00
06 01. 13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural	34.500,00
06 01. 13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal	12.000,00
06 01. 13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais	30.000,00
06 01. 13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais	10.000,00
06 01. 13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos	10.000,00
06 01. 13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto " Jovens Monitores do Centro Cultural"	12.000,00
06 01. 27 812 0001 2.042	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	55.500,00
06 01. 27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos	14.000,00
06 02. 12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%	2.456.216,52
06 02. 12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%	4.569.171,88
06 02. 12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%	51.000,00
06 02. 12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%	1.485.000,00
06 02. 12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%	8.000,00
06 02. 12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%	6.000,00
07 01. 15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.	2.140.000,00
07 01. 15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios	15.000,00
07 01. 15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	280.000,00
07 01. 15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	10.000,00
07 01. 15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre	10.000,00
07 01. 25 752 0001 2.054	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	365.000,00
08 01. 10 122 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	2.900,00
08 01. 10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde	20.000,00
08 01. 17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento	15.000,00

08 02. 10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família	1.320.000,00
08 02. 10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS	685.000,00
08 02. 10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde	812.500,00
08 02. 10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal	470.000,00
08 02. 10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude	2.152.185,00
08 02. 10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabinho Variável Estadual	10.000,00
08 02. 10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS	190.000,00
08 02. 10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previne Brasil	19.500,00
08 02. 10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde	5.000,00
08 02. 10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mir	60.000,00
08 02. 10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar	246.000,00
08 02. 10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19	395.000,00
08 02. 10 302 0001 2.101	Atenção especializada e hospitalar - Especialidades	64.000,00
08 02. 10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica	165.000,00
08 02. 10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	46.000,00
08 02. 10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.	90.000,00
09 01. 08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	3.000,00
09 01. 08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	15.200,00
09 01. 08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	5.000,00
09 01. 08 244 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.100,00
09 01. 08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	16.500,00
09 01. 16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação	10.120,00
09 01. 16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	2.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxílio Financeiro	28.200,00
09 02. 08 241 0001 2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso	20.500,00
09 02. 08 241 0001 2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	15.400,00
09 02. 08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domício p/Pessoas c/Deficiências	18.400,00
09 02. 08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00
09 02. 08 243 0001 2.082	Manutenção do Programa Criança Feliz	229.000,00
09 02. 08 243 0001 2.111	Manut.das Ações de prot. social em cumprimento a medida socioeduc. de liberdade	17.000,00
09 02. 08 243 0001 2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual	19.200,00
09 02. 08 243 0001 2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à criança e adolescente	34.200,00
09 02. 08 243 0001 2.114	Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança	24.750,00
09 02. 08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	166.000,00
09 02. 08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	191.000,00
09 02. 08 244 0001 2.085	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013	235.600,00
09 02. 08 244 0001 2.086	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/PBF	158.000,00
09 02. 08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF	554.000,00
09 02. 08 244 0001 2.088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS	21.000,00
09 02. 08 244 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS	20.000,00
09 02. 08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC	8.000,00
09 02. 08 244 0001 2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrizes e crianças	16.000,00
09 02. 08 244 0001 2.118	Promoção de Eventos Sociais	14.200,00
09 02. 11 331 0001 2.116	Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento e Encamin. do Trabalhador ao Emprego	10.000,00
09 02. 11 331 0001 2.117	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	8.000,00
10 01. 18 544 0001 2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	18.550,00
10 01. 20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores	150.000,00
10 01. 20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura	660.000,00
10 01. 20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	20.000,00
10 01. 20 606 0001 2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra	15.000,00
10 01. 20 606 0001 2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	10.000,00
11 01. 23 695 0001 2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	327.000,00
11 01. 23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas	4.800,00
11 01. 23 695 0001 2.107	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	3.400,00
12 01. 26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte	535.000,00
12 01. 26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	6.200,00
13 01. 20 605 0001 2.102	Arrendamento de áreas rurais	14.000,00
13 01. 21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a Reforma Agrária	55.600,00
TOTAL		27.883.300,00
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL		180.000,00
TOTAL		33.181.700,00

Governo Municipal de Pureza	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado	Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	23.201.565,00
Orçamento Seguridade social.....	9.980.135,00
TOTAL.....	33.181.700,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Pureza						
Cronograma de Desembolso de 2022 por Órgão						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃOS	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal	98.391,20	98.391,20	196.782,40	98.391,20	98.391,20	196.782,40
02 Gabinete do Prefeito	65.680,00	65.680,00	131.360,00	65.680,00	65.680,00	131.360,00
03 Secretaria Municipal de Administração	205.232,13	205.232,13	410.464,26	205.232,13	205.232,13	410.464,26
04 Secretaria Municipal de Finanças	8.040,00	8.040,00	16.080,00	8.040,00	8.040,00	16.080,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolviden	5.808,00	5.808,00	11.616,00	5.808,00	5.808,00	11.616,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	920.320,27	920.320,27	1.840.640,54	920.320,27	920.320,27	1.840.640,54
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	333.592,00	333.592,00	667.184,00	333.592,00	333.592,00	667.184,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	644.966,80	644.966,80	1.289.933,60	644.966,80	644.966,80	1.289.933,60
09 Sec. Municipal de Assistencia Social	172.141,60	172.141,60	344.283,20	172.141,60	172.141,60	344.283,20
10 Secretaria Municipal de Agricultura	89.484,00	89.484,00	178.968,00	89.484,00	89.484,00	178.968,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	40.416,00	40.416,00	80.832,00	40.416,00	40.416,00	80.832,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	50.496,00	50.496,00	100.992,00	50.496,00	50.496,00	100.992,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	5.568,00	5.568,00	11.136,00	5.568,00	5.568,00	11.136,00
99 Reserva de Contingencia	14.400,00	14.400,00	28.800,00	14.400,00	14.400,00	28.800,00
TOTAL	2.654.536,00	2.654.536,00	5.309.072,00	2.654.536,00	2.654.536,00	5.309.072,00
ÓRGÃOS	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal	98.391,20	98.391,20	196.782,40	98.391,20	98.391,20	196.782,40
02 Gabinete do Prefeito	65.680,00	65.680,00	131.360,00	65.680,00	65.680,00	131.360,00
03 Secretaria Municipal de Administração	205.232,13	205.232,13	410.464,26	205.232,13	205.232,13	410.464,26
04 Secretaria Municipal de Finanças	8.040,00	8.040,00	16.080,00	8.040,00	8.040,00	16.080,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolviden	5.808,00	5.808,00	11.616,00	5.808,00	5.808,00	11.616,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	920.320,27	920.320,27	1.840.640,54	920.320,27	920.320,27	1.840.640,54
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	333.592,00	333.592,00	667.184,00	333.592,00	333.592,00	667.184,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	644.966,80	644.966,80	1.289.933,60	644.966,80	644.966,80	1.289.933,60
09 Sec. Municipal de Assistencia Social	172.141,60	172.141,60	344.283,20	172.141,60	172.141,60	344.283,20
10 Secretaria Municipal de Agricultura	89.484,00	89.484,00	178.968,00	89.484,00	89.484,00	178.968,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	40.416,00	40.416,00	80.832,00	40.416,00	40.416,00	80.832,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	50.496,00	50.496,00	100.992,00	50.496,00	50.496,00	100.992,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	5.568,00	5.568,00	11.136,00	5.568,00	5.568,00	11.136,00
99 Reserva de Contingencia	14.400,00	14.400,00	28.800,00	14.400,00	14.400,00	28.800,00
TOTAL	2.654.536,00	2.654.536,00	5.309.072,00	2.654.536,00	2.654.536,00	5.309.072,00
ÓRGÃOS	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal	98.391,20	98.391,20	196.782,40	98.391,20	147.586,80	245.978,00
02 Gabinete do Prefeito	65.680,00	65.680,00	131.360,00	65.680,00	98.520,00	164.200,00
03 Secretaria Municipal de Administração	205.232,13	205.232,13	410.464,26	205.232,13	307.848,17	513.080,30
04 Secretaria Municipal de Finanças	8.040,00	8.040,00	16.080,00	8.040,00	12.060,00	20.100,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolviden	5.808,00	5.808,00	11.616,00	5.808,00	8.712,00	14.520,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	920.320,27	920.320,27	1.840.640,54	920.320,27	1.380.480,43	2.300.800,70
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	333.592,00	333.592,00	667.184,00	333.592,00	500.388,00	833.980,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	644.966,80	644.966,80	1.289.933,60	644.966,80	967.450,20	1.612.417,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social	172.141,60	172.141,60	344.283,20	172.141,60	258.212,40	430.354,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	89.484,00	89.484,00	178.968,00	89.484,00	134.226,00	223.710,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	40.416,00	40.416,00	80.832,00	40.416,00	60.624,00	101.040,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	50.496,00	50.496,00	100.992,00	50.496,00	75.744,00	126.240,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	5.568,00	5.568,00	11.136,00	5.568,00	8.352,00	13.920,00
99 Reserva de Contingencia	14.400,00	14.400,00	28.800,00	14.400,00	21.600,00	36.000,00
TOTAL	2.654.536,00	2.654.536,00	5.309.072,00	2.654.536,00	3.981.804,00	6.636.340,00
TOTAL GERAL						33.181.700,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	50.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	600,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	200,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	20.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	600,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	600,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	200,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	60.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	20.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	350.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul,j	600,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.a	600,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj,d.	200,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. p	600,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00	
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. pr	600,00	
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura		
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Pr	200,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do princip	200,00	
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	300.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	200,00	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		

1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	12.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção básica - Principal	16.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - vigilância Saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assistência Farmacêutica - Princ	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.200,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	4.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principa	400,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Prin	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1.200,00	

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	16.871,60	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	29.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	13.600.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	136.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	136.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	14.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	4.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		

1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	5.000,00	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	15.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	220.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ	2.958.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	767.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr	150.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	80.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	15.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	200.000,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	359.000,00	

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	80.000,00	
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	40.000,00	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	15.000,00	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas		
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	50.000,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	70.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	312.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	300.000,00	
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem		
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano		
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ	20.000,00	
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo		
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Princi	20.000,00	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA -	20.000,00	
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA		
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	20.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	200.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	500.000,00	

1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	50.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.300.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	60.000,00	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Prin	70.000,00	

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	87.000,00	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	20.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P	200.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	1.000,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	375.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.900.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	150.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.300,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	30.000,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Nat		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Pr	60.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	64.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	30.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - P	30.000,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	85.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Pr	18.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	8.095.388,40	

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	61.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.720.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-2.800,00	
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-200,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-580.000,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-30.000,00	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-660,00	
TOTALS DA RECEITA		31.996.700,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			31.996.700,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Pureza		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2022	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	4.531.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	11.258.156,88	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	844.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	326.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	5.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	165.400,00	
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	6.500,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		17.136.056,88	
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	709.890,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	155.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	2.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		868.890,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		31.996.700,00	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
DO EXECUTIVO sobre a RCL		17.136.056,88 ( 53,56 % )	
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		17.278.218,00 ( 54,00 % )	

% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
DO LEGISLATIVO sobre a RCL	868.890,00 ( 2,72 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	1.919.802,00 ( 6,00 % )

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	50.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	600,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	2.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	20.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	600,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	600,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	200,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	20.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	350.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	600,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	600,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	200,00
Receitas de transferências	legais e constitucionais	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	13.600.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	14.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	1.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.900.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	150.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.300,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		17.173.900,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	1.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	29.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	2.958.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	767.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	80.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	15.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	200.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	359.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	80.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	40.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	15.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	50.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	70.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	64.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	30.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		

2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	40.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	20.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	30.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	15.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	40.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	20.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	50.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		5.335.000,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	600,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	600,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	300.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	200,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	16.871,60
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	136.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	136.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	4.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	15.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	220.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	312.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	300.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	20.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	20.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	20.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	20.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	200.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	500.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.300.000,00

1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	70.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	87.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	20.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	200.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	375.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	30.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	60.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	30.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	85.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	18.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	8.095.388,40
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	61.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	30.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	30.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	200.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	20.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	20.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	20.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	10.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	40.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	20.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	20.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	50.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	50.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	50.000,00
	TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.006.460,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-3.333.660,00
	TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	33.181.700,00

DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado 2.344.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 1.381.685,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais 227.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil 321.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores 17.100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas 1.000,00
3.3.40.41.00	Contribuições 60.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições 1.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público 5.000,00
3.3.72.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 190.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil 5.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo 1.344.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita 12.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção 2.200,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc. 1.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física 126.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 557.300,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ 33.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas 2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores 36.700,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições 11.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo 8.500,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 10.500,00

4.4.90.51.00	Obras e instalações	650.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	548.200,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	5.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		7.912.085,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		7.912.085,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.335.000,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.577.085,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS(V/I)		15,01%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2022
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
Consolidado	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	505.600,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.800,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.400,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	351.400,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.940.300,00
2.1- Cota-Parte FPM	13.872.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	136.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	136.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	14.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	1.000,00
2.4- Cota-Parte ICMS	2.900.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	3.300,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	17.445.900,00
RECEITAS DO FUNDEB	
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	8.645.388,40
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	8.095.388,40
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	550.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	500.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	50.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	3.333.660,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.720.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.800,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	580.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	30.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	660,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	4.761.728,40
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	RECEITA PREVISTA
7.1- Transferências do Salário-Educação	1.247.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	350.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	312.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	300.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	280.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	160.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	117.300,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2022
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.524.300,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	10.647.503,40
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	6.060.171,88
13.1- Com Educação Infantil	1.485.000,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.575.171,88
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	2.597.216,52
14.1- Com Educação Infantil	51.000,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.546.216,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	8.657.388,40
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	84.000,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	779.315,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	106.500,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	969.815,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.512.300,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	11.139.503,40
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 70%)	6.060.171,88
23 - Mínimo de 30% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 30%)	2.597.216,52
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	4.361.475,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMP	50.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMP	600,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMP	2.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMP	200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMP	20.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMP	600,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMP	600,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	PMP	200,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMP	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMP	20.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMP	350.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	PMP	600,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	PMP	600,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	PMP	200,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	PMP	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	PMP	600,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMP	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	PMP	600,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	PMP	200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMP	15.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	PMP	200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMP	300.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	13.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMP	136.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMP	136.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	14.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	PMP	1.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	2.900.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	150.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	3.300,00
SUBTOTAL :			17.765.500,00
<b>2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO</b>			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	PMP	1.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	PMP	200,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMP	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMP	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	PMP	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMP	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMP	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMP	1.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMP	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMP	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FMAS	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	PMP	400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMP	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMP	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	PMP	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	PMP	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMP	16.871,60
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	FMS	29.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMP	4.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMP	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	PMP	15.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMP	220.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	2.958.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	767.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	80.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	15.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	200.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	FMS	359.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	FMS	80.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	FMS	40.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	15.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	70.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMP	350.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMP	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMP	312.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMP	300.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	PMP	20.000,00

1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	PMP	20.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	PMP	20.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	PMP	20.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	PMP	200.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	FUNDEB	500.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	FUNDEB	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	1.300.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	60.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	PMP	70.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	87.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	PMP	20.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMP	200.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMP	375.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMP	30.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	PMP	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	64.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	FMS	30.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	PMP	30.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMP	85.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	FMAS	18.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	8.095.388,40
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMP	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMP	61.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	FMS	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	FMS	40.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	20.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	30.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	15.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	40.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	PMP	30.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	PMP	30.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	200.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	FMS	20.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	PMP	10.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMP	200.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	FMS	50.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	PMP	40.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	PMP	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	PMP	50.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	PMP	50.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	PMP	100.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	PMP	50.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	-2.720.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	-2.800,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	PMP	-200,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	-580.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	-30.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	-660,00
		SUBTOTAL	15.416.200,00
		:	
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL :	33.181.700,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			17.765.500,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			1.229.890,00

PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:	6,92 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:	7,00 %

Rio Grande do Norte   DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO				
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.229.890,00	0,00	1.229.890,00
03	Essencial à Justiça	25.000,00	0,00	25.000,00
04	Administração	2.572.901,60	0,00	2.572.901,60
08	Assistência Social	0,00	2.068.050,00	2.068.050,00
10	Saúde	0,00	7.912.085,00	7.912.085,00
11	Trabalho	18.000,00	0,00	18.000,00
12	Educação	11.166.003,40	0,00	11.166.003,40
13	Cultura	112.500,00	0,00	112.500,00
15	Urbanismo	3.804.900,00	0,00	3.804.900,00
16	Habituação	219.720,00	0,00	219.720,00
17	Saneamento	115.000,00	0,00	115.000,00
18	Gestão Ambiental	278.550,00	0,00	278.550,00
20	Agricultura	889.000,00	0,00	889.000,00
21	Organização Agrária	55.600,00	0,00	55.600,00
23	Comércio e Serviços	577.800,00	0,00	577.800,00
25	Energia	365.000,00	0,00	365.000,00
26	Transporte	631.200,00	0,00	631.200,00
27	Desporto e Lazer	225.500,00	0,00	225.500,00
28	Encargos Especiais	735.000,00	0,00	735.000,00
99	Reserva de Contingência	180.000,00	0,00	180.000,00
TOTAL GERAL		23.201.565,00	9.980.135,00	33.181.700,00

Rio Grande do Norte   DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO				
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.229.890,00	0,00	1.229.890,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	0,00	25.000,00
122	Administração Geral	2.441.401,60	2.900,00	2.444.301,60
123	Administração Financeira	100.500,00	0,00	100.500,00
124	Controle Interno	31.000,00	0,00	31.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	55.400,00	55.400,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	28.400,00	28.400,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	543.350,00	543.350,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.440.900,00	1.440.900,00
301	Atenção Básica	0,00	6.723.185,00	6.723.185,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	885.000,00	885.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	165.000,00	165.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	46.000,00	46.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	90.000,00	90.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	0,00	18.000,00
334	Fomento ao Trabalho	54.100,00	0,00	54.100,00
361	Ensino Fundamental	8.976.003,40	0,00	8.976.003,40
362	Ensino Médio	100.000,00	0,00	100.000,00
364	Ensino Superior	22.000,00	0,00	22.000,00
365	Educação Infantil	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	96.500,00	0,00	96.500,00
367	Educação Especial	54.500,00	0,00	54.500,00
392	Difusão Cultural	112.500,00	0,00	112.500,00
451	Infra Estrutura Urbana	3.218.700,00	0,00	3.218.700,00
452	Serviços Urbanos	586.200,00	0,00	586.200,00
482	Habituação Urbana	219.720,00	0,00	219.720,00
512	Saneamento Básico Urbano	115.000,00	0,00	115.000,00
544	Recursos Hídricos	278.550,00	0,00	278.550,00
605	Abastecimento	164.000,00	0,00	164.000,00

606	Extensão Rural	725.000,00	0,00	725.000,00
631	Reforma Agrária	55.600,00	0,00	55.600,00
691	Promoção Comercial	18.500,00	0,00	18.500,00
695	Turismo	505.200,00	0,00	505.200,00
752	Energia Elétrica	365.000,00	0,00	365.000,00
782	Transporte Rodoviário	631.200,00	0,00	631.200,00
812	Desporto Comunitário	205.500,00	0,00	205.500,00
813	Lazer	20.000,00	0,00	20.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	735.000,00	0,00	735.000,00
999	Reserva de Contingência	180.000,00	0,00	180.000,00
TOTAL GERAL		23.201.565,00	9.980.135,00	33.181.700,00

Rio Grande do Norte				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA				
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Planejamento de Gestão	21.791.675,00	9.980.135,00	31.771.810,00
0002	Planejamento Legislativo	1.229.890,00	0,00	1.229.890,00
9999	Reserva de Contingência	180.000,00	0,00	180.000,00
TOTAL GERAL		23.201.565,00	9.980.135,00	33.181.700,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	30.000,00		30.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	360,00		360,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00		1.200,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	120,00		120,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	30,00		30,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	12.000,00		12.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	5.000,00		5.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.000,00		3.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	360,00		360,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	360,00		360,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	120,00		120,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	30,00		30,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	36.000,00		36.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	15.000,00		15.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	9.000,00		9.000,00

1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMP 1500000000-Recursos não vinculados de	12.000,00		12.000,00
	1500100100-Receita de Imposto e Trans	5.000,00		5.000,00
	1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.000,00		3.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMP 1500000000-Recursos não vinculados de	210.000,00		210.000,00
	1500100100-Receita de Imposto e Trans	87.500,00		87.500,00
	1500100200-Receita de Imposto e Trans	52.500,00		52.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju			
	PMP 1500000000-Recursos não vinculados de	360,00		360,00
	1500100100-Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
	1500100200-Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at			
	PMP 1500000000-Recursos não vinculados de	360,00		360,00
	1500100100-Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
	1500100200-Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	120,00		120,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	30,00		30,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.000,00		2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	200,00		200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	15.000,00		15.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	200,00		200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMP	1751000000-Contribuição de Iluminação	300.000,00		300.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00		Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	200,00		200,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMP	1704000000-Transf União de Royalty Pe	4.000,00		4.000,00
		1705000000-Transf Estados de Royalty	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	3.600,00		3.600,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	8.400,00		8.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	16.000,00		16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00

1.3.2.1.01.0.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde -	Principal		
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	PMP	1551000000-Transferência de Recurso d	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMP	1552000000-Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMP	1553000000-Transferência de Recurso d	1.200,00		1.200,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal			
	PMP	1550000000-Transferência do Salário-E	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação -	Principal		
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	500,00		500,00
		1571000000-Transferência de convênio-	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	500,00		500,00
		1632000000-Transferência de convênio-	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.			
	FMS	1665000000-Transf. de Convênio-Outras	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal			
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	200,00		200,00
		1701000000-Outros Convênios do Estado	200,00		200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	1.000,00		1.000,00
		1701000000-Outros Convênios do Estado	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMP	1750000000-CIDE	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal			
	PMP	1599000000-Outros Recursos Vinculados	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal			
	FMS	1659000000-Outros Recursos Vinculados	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.			
	FMS	1669000000-Outros Recursos à Assistên	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações -	Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	200,00		200,00
		1899000000-Outros Recursos Vinculados	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	13.871,60		13.871,60
		1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.000,00		1.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.000,00		1.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal			
	FMS	1659000000-Outros Recursos Vinculados	29.000,00		29.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	8.160.000,00		8.160.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	680.000,00		680.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	2.040.000,00		2.040.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	816.000,00		816.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	1.904.000,00		1.904.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	102.000,00		102.000,00

		1500100100-Receita de Imposto e Trans	34.000,00		34.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	102.000,00		102.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	34.000,00		34.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Tota
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rura - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	8.400,00		8.400,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	700,00		700,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	2.100,00		2.100,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	840,00		840,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	1.960,00		1.960,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMP	1708000000-Trans da União de Recursos	4.000,00		4.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro- ei 7.990/89 - Princ.			
	PMP	1704000000-Transf União de Royalties	5.000,00		5.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo- ei 9.478/97 - Princ.			
	PMP	1704000000-Transf União de Royalties	15.000,00		15.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMP	1704000000-Transf União de Royalties	220.000,00		220.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	2.958.000,00		2.958.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	567.000,00		567.000,00
		1602000000-Trans. SUS Bloco de Manute	200.000,00		200.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	15.000,00		15.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	359.000,00		359.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00		Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00		Transferências do SUS-Vigilância em Saúde - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	40.000,00		40.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00		Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica- Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00		Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	15.000,00		15.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00		Transferências do SUS-Outros Programas - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	70.000,00		70.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Setor Educação - Principal			
	PMP	1550000000-Transferência do Setor Educação	350.000,00		350.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal			
	PMP	1551000000-Transferência de Recursos do	5.000,00		5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal			
	PMP	1552000000-Transferência de Recursos do	312.000,00		312.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE- Principal			
	PMP	1553000000-Transferência de Recursos do	300.000,00		300.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					

Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Tota
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.			
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	20.000,00		20.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principa			
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	20.000,00		20.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00		Transferências ref ao Programa Brasi A fabetizado - PBA - Princ.			
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	20.000,00		20.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00		Transferências referentes ao PEJA - Principa			
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	20.000,00		20.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principa			
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	200.000,00		200.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Comp ementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	FUNDEB	1542000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	150.000,00		150.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	350.000,00		350.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Comp ementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	FUNDEB	1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	15.000,00		15.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	35.000,00		35.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principa			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	1.300.000,00		1.300.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS - Principa			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	60.000,00		60.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	70.000,00		70.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Socia - Princ.			
	FMAS	1665000000-Transf. de Convênio-Outras	87.000,00		87.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00		Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	20.000,00		20.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.			
	PMP	1665000000-Transf. de Convênio-Outras	30.000,00		30.000,00
		1669000000-Outros Recursos à Assistên	20.000,00		20.000,00
		1700000000-Outros Convênios da União	150.000,00		150.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00		Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - .C. Nº 87/96 - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vincu ados de	600,00		600,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	60,00		60,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	140,00		140,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principa			
	PMP	1500000000-Recursos não vincu ados de	315.000,00		315.000,00
		1899000000-Outros Recursos Vincu ados	60.000,00		60.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principa			
	PMP	1500000000-Recursos não vincu ados de	1.740.000,00		1.740.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	145.000,00		145.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	435.000,00		435.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	174.000,00		174.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	406.000,00		406.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principa			
	PMP	1500000000-Recursos não vincu ados de	90.000,00		90.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	22.500,00		22.500,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	9.000,00		9.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	21.000,00		21.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipa de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Conso idado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Tota
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principa			
	PMP	1500000000-Recursos não vincu ados de	1.980,00		1.980,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	165,00		165,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	495,00		495,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	198,00		198,00

		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	462,00		462,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principa			
	PMP	1750000000-CIDE	30.000,00		30.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00		Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.			
	PMP	1705000000-Transf Estados de Royalties	60.000,00		60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS de Govern	64.000,00		64.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00		Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS- Principa			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio-	30.000,00		30.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.			
	PMP	1571000000-Transferência de convênio-	30.000,00		30.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principa			
	PMP	1701000000-Outros Convênios do Estado	85.000,00		85.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.			
	FMS	1669000000-Outros Recursos à Assistência	18.000,00		18.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principa			
	FUNDEB	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	2.428.616,52		2.428.616,52
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	5.666.771,88		5.666.771,88
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principa			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	20.000,00		20.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principa			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	61.000,00		61.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principa			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Básica de	100.000,00		100.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Básica de	40.000,00		40.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Básica de	20.000,00		20.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Básica de	30.000,00		30.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS- Principa			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Básica de	15.000,00		15.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principa			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Básica de	40.000,00		40.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00		Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principa			
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	30.000,00		30.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00		Transferências para o Programa Proinfância - Principa			
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	30.000,00		30.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principa			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	200.000,00		200.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o SUS- Principa			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	20.000,00		20.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.			
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	20.000,00		20.000,00
Rio Grande do Norte					
Governos Municipais de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Tota
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	20.000,00		20.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	20.000,00		20.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	10.000,00		10.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principa			
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principa			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio-	50.000,00		50.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.			
	PMP	1571000000-Transferência de convênio-	40.000,00		40.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneamento - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros Convênios do Estado	20.000,00		20.000,00

2.4.2.2.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros Convênios do Estado	20.000,00		20.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros Convênios do Estado	10.000,00		10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros Convênios do Estado	50.000,00		50.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00		Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.			
	PMP	1599000000-Outros Recursos Vinculados	50.000,00		50.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principa			
	PMP	1899000000-Outros Recursos Vinculados	100.000,00		100.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capita - Principa			
	PMP	1899000000-Outros Recursos Vinculados	50.000,00		50.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensa - Principa			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-816.000,00		-816.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-1.904.000,00		-1.904.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territoria Rura - Princ.			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-840,00		-840,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-1.960,00		-1.960,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00		Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - .C. Nº 87/96 - Princ.			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-60,00		-60,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-140,00		-140,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principa			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-174.000,00		-174.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-406.000,00		-406.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principa			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-9.000,00		-9.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-21.000,00		-21.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principa			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-198,00		-198,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-462,00		-462,00
Totais			33.181.700,00	0,00	33.181.700,00

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Pureza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.941.211,60
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	1.028.815,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.577.085,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	2.432.216,52
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	5.675.171,88
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	15.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	35.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	150.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	350.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	351.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE	5.100,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE	313.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE	301.200,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE	342.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	90.500,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã	70.500,00
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	51.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	3.989.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	891.000,00
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19	200.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual	64.000,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde	80.500,00
1632000000	Transferência de convênio-Estados/Saúde	80.500,00
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	30.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	1.504.000,00

1665000000	Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social	117.500,00
1669000000	Outros Recursos à Assistência Social	39.000,00
1700000000	Outros Convênios da União	421.200,00
1701000000	Outros Convênios do Estado	185.700,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás	244.000,00
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás	61.000,00
1708000000	Trans da União de Recursos Minerais	4.000,00
1750000000	CIDE	30.500,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00
1899000000	Outros Recursos Vinculados	211.000,00
Total		33.181.700,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.941.211,60
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.550.490,00
		2 - Juros e encargos da dívida	80.000,00
		3 - Outras despesas correntes	3.970.921,60
		4 - Investimentos	1.399.800,00
		5 - Inversões financeiras	96.000,00
		6 - Amortização da dívida	664.000,00
		9 - Reserva de contingência	180.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.028.815,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	211.000,00
		3 - Outras despesas correntes	552.315,00
		4 - Investimentos	255.500,00
		5 - Inversões financeiras	10.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.577.085,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.760.885,00
		3 - Outras despesas correntes	685.000,00
		4 - Investimentos	126.200,00
		5 - Inversões financeiras	5.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		2.432.216,52
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.314.000,00
		3 - Outras despesas correntes	87.216,52
		4 - Investimentos	31.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		5.675.171,88
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.675.171,88
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		15.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	7.000,00
		3 - Outras despesas correntes	6.000,00
		4 - Investimentos	2.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		35.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	35.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		150.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	37.000,00
		3 - Outras despesas correntes	51.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	62.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		350.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	350.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		351.000,00

		3 - Outras despesas correntes	306.000,00
		4 - Investimentos	45.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		5.100,00
		3 - Outras despesas correntes	5.100,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		313.000,00
		3 - Outras despesas correntes	313.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		301.200,00
		3 - Outras despesas correntes	301.200,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		342.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	118.500,00
		4 - Investimentos	218.500,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		90.500,00
		4 - Investimentos	90.500,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação		70.500,00
		3 - Outras despesas correntes	37.000,00
		4 - Investimentos	33.500,00
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação		51.000,00
		4 - Investimentos	51.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.989.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.470.900,00
		3 - Outras despesas correntes	1.518.100,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		891.000,00
		4 - Investimentos	891.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		200.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	60.000,00
		3 - Outras despesas correntes	140.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		64.000,00
		3 - Outras despesas correntes	47.000,00
		4 - Investimentos	17.000,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde		80.500,00
		4 - Investimentos	80.500,00
1632000000	Transferência de convênio-Estados/Saúde		80.500,00
		4 - Investimentos	80.500,00
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		30.000,00
		4 - Investimentos	30.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.504.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	534.000,00
		3 - Outras despesas correntes	860.000,00
		4 - Investimentos	110.000,00
1665000000	Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social		117.500,00
		4 - Investimentos	117.500,00
1669000000	Outros Recursos à Assistência Social		39.000,00
		3 - Outras despesas correntes	23.500,00
		4 - Investimentos	15.500,00
1700000000	Outros Convênios da União		421.200,00
		4 - Investimentos	421.200,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		185.700,00
		4 - Investimentos	185.700,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		244.000,00
		3 - Outras despesas correntes	244.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		61.000,00
		3 - Outras despesas correntes	61.000,00
1708000000	Trans da União de Recursos Minerais		4.000,00
		3 - Outras despesas correntes	4.000,00
1750000000	CIDE		30.500,00
		3 - Outras despesas correntes	30.500,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		300.000,00
		3 - Outras despesas correntes	300.000,00
1899000000	Outros Recursos Vinculados		211.000,00
		3 - Outras despesas correntes	75.000,00
		4 - Investimentos	136.000,00
Total		1 - Pessoal e encargos sociais	18.010.446,88
Total		2 - Juros e encargos da dívida	80.000,00
Total		3 - Outras despesas correntes	9.736.353,12
Total		4 - Investimentos	4.399.900,00
Total		5 - Inversões financeiras	111.000,00
Total		6 - Amortização da dívida	664.000,00
Total		9 - Reserva de contingência	180.000,00
Total geral			33.181.700,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREIRO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	35.330.360,00	0,00	35.330.360,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	525.200,00	0,00	525.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	505.600,00	0,00	505.600,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	74.200,00	0,00	74.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	52.800,00	0,00	52.800,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	600,00	0,00	600,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	200,00	0,00	200,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	21.400,00	0,00	21.400,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	600,00	0,00	600,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	600,00	0,00	600,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	200,00	0,00	200,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	80.000,00	0,00	80.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	80.000,00	0,00	80.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	351.400,00	0,00	351.400,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	351.400,00	0,00	351.400,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	351.400,00	0,00	351.400,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	350.000,00	0,00	350.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	600,00	0,00	600,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	600,00	0,00	600,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	200,00	0,00	200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	19.600,00	0,00	19.600,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.400,00	0,00	4.400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.600,00	0,00	2.600,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	600,00	0,00	600,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.600,00	0,00	1.600,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	600,00	0,00	600,00
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	200,00	0,00	200,00

1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	200,00	0,00	200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	15.200,00	0,00	15.200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	15.200,00	0,00	15.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	200,00	0,00	200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	300.000,00	0,00	300.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	0,00	300.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	0,00	300.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	0,00	300.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	75.471,60	0,00	75.471,60
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.200,00	0,00	2.200,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.200,00	0,00	2.200,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.200,00	0,00	1.200,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	200,00	0,00	200,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	73.271,60	0,00	73.271,60
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	73.271,60	0,00	73.271,60
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	73.271,60	0,00	73.271,60
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	73.271,60	0,00	73.271,60
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	56.400,00	0,00	56.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	21.000,00	0,00	21.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	16.000,00	0,00	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	5.300,00	0,00	5.300,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.200,00	0,00	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	4.400,00	0,00	4.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	400,00	0,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	4.200,00	0,00	4.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1.200,00	0,00	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	16.871,60	0,00	16.871,60
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	29.000,00	0,00	29.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	29.000,00	0,00	29.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	29.000,00	0,00	29.000,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	29.000,00	0,00	29.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	29.000,00	0,00	29.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	34.319.688,40	0,00	34.319.688,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	22.854.000,00	0,00	22.854.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.886.000,00	0,00	13.886.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.872.000,00	0,00	13.872.000,00

1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	13.600.000,00	0,00	13.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	13.600.000,00	0,00	13.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	136.000,00	0,00	136.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	136.000,00	0,00	136.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	136.000,00	0,00	136.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	136.000,00	0,00	136.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	14.000,00	0,00	14.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	14.000,00	0,00	14.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	244.000,00	0,00	244.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	240.000,00	0,00	240.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.814.000,00	0,00	4.814.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	4.170.000,00	0,00	4.170.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.958.000,00	0,00	2.958.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	2.958.000,00	0,00	2.958.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	767.000,00	0,00	767.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	767.000,00	0,00	767.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	574.000,00	0,00	574.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	359.000,00	0,00	359.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	359.000,00	0,00	359.000,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	1.247.000,00	0,00	1.247.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	312.000,00	0,00	312.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	312.000,00	0,00	312.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00

1.7.1.4.56.0.0.00.00	Transferências referentes ao PEJA	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	437.000,00	0,00	437.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	87.000,00	0,00	87.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	87.000,00	0,00	87.000,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	376.000,00	0,00	376.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	375.000,00	0,00	375.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	375.000,00	0,00	375.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	375.000,00	0,00	375.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.370.300,00	0,00	3.370.300,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.083.300,00	0,00	3.083.300,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.300,00	0,00	3.300,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.300,00	0,00	3.300,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	64.000,00	0,00	64.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	64.000,00	0,00	64.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	64.000,00	0,00	64.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	145.000,00	0,00	145.000,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.095.388,40	0,00	8.095.388,40
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	8.095.388,40	0,00	8.095.388,40
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	8.095.388,40	0,00	8.095.388,40
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	8.095.388,40	0,00	8.095.388,40
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	81.000,00	0,00	81.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	0,00	81.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	20.000,00	0,00	20.000,00

1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	61.000,00	0,00	61.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	61.000,00	0,00	61.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	61.000,00	0,00	61.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	795.000,00	0,00	795.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	245.000,00	0,00	245.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	245.000,00	0,00	245.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	15.000,00	0,00	15.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	290.000,00	0,00	290.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	340.000,00	0,00	340.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	190.000,00	0,00	190.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneamento	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneamento - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00

2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-3.333.660,00	0,00	-3.333.660,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-3.333.660,00	0,00	-3.333.660,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-3.333.660,00	0,00	-3.333.660,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-3.333.660,00	0,00	-3.333.660,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.723.000,00	0,00	-2.723.000,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-2.722.800,00	0,00	-2.722.800,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-2.720.000,00	0,00	-2.720.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.720.000,00	0,00	-2.720.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.720.000,00	0,00	-2.720.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-2.800,00	0,00	-2.800,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.800,00	0,00	-2.800,00
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	-200,00	0,00	-200,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-610.660,00	0,00	-610.660,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-610.660,00	0,00	-610.660,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-580.000,00	0,00	-580.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-580.000,00	0,00	-580.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-30.000,00	0,00	-30.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-30.000,00	0,00	-30.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-660,00	0,00	-660,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-660,00	0,00	-660,00
TOTAL GERAL		33.181.700,00	0,00	33.181.700,00

Governo Municipal de Pureza							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2022 - Consolidado							
						Em R\$ 1,00	
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00

1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.371,60
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	6.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.176.000,00	2.176.000,00	2.176.000,00	2.176.000,00	2.176.000,00	2.720.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	27.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	27.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	3.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	44.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	473.300,00	473.300,00	473.300,00	473.300,00	473.300,00	591.500,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	122.700,00	122.700,00	122.700,00	122.700,00	122.700,00	153.500,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	57.400,00	72.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	49.900,00	49.900,00	49.900,00	49.900,00	49.900,00	62.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	260.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	13.900,00	13.900,00	13.900,00	13.900,00	13.900,00	17.500,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	75.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	464.000,00	464.000,00	464.000,00	464.000,00	464.000,00	580.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	800,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	13.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	17.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	3.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1.295.300,00	1.295.300,00	1.295.300,00	1.295.300,00	1.295.300,00	1.618.888,40
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	12.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneamento - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-435.200,00	-435.200,00	-435.200,00	-435.200,00	-435.200,00	-544.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-800,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-92.800,00	-92.800,00	-92.800,00	-92.800,00	-92.800,00	-116.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-6.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-160,00
TOTAL GERAL		5.309.500,00	5.309.500,00	5.309.500,00	5.309.500,00	5.309.500,00	6.634.200,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Pureza						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022						
Em R\$ 1,00						
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	3.533.036,00	3.533.036,00	7.066.072,00	3.533.036,00	3.533.036,00	7.066.072,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	52.520,00	52.520,00	105.040,00	52.520,00	52.520,00	105.040,00
Receita de Contribuição	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Receita Patrimonial	7.547,16	7.547,16	15.094,32	7.547,16	7.547,16	15.094,32
Receita de Serviços	2.900,00	2.900,00	5.800,00	2.900,00	2.900,00	5.800,00
Transferencia Correntes	3.431.968,84	3.431.968,84	6.863.937,68	3.431.968,84	3.431.968,84	6.863.937,68
Outras Receitas Correntes	8.100,00	8.100,00	16.200,00	8.100,00	8.100,00	16.200,00
Receitas De Capital	118.500,00	118.500,00	237.000,00	118.500,00	118.500,00	237.000,00
Transferencia de Capital	113.500,00	113.500,00	227.000,00	113.500,00	113.500,00	227.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Deduções do FUNDEB	-333.366,00	-333.366,00	-666.732,00	-333.366,00	-333.366,00	-666.732,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.318.170,00	3.318.170,00	6.636.340,00	3.318.170,00	3.318.170,00	6.636.340,00

RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	3.533.036,00	3.533.036,00	7.066.072,00	3.533.036,00	3.533.036,00	7.066.072,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	52.520,00	52.520,00	105.040,00	52.520,00	52.520,00	105.040,00
Receita de Contribuição	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Receita Patrimonial	7.547,16	7.547,16	15.094,32	7.547,16	7.547,16	15.094,32
Receita de Serviços	2.900,00	2.900,00	5.800,00	2.900,00	2.900,00	5.800,00
Transferencia Correntes	3.431.968,84	3.431.968,84	6.863.937,68	3.431.968,84	3.431.968,84	6.863.937,68
Outras Receitas Correntes	8.100,00	8.100,00	16.200,00	8.100,00	8.100,00	16.200,00
Receitas De Capital	118.500,00	118.500,00	237.000,00	118.500,00	118.500,00	237.000,00
Transferencia de Capital	113.500,00	113.500,00	227.000,00	113.500,00	113.500,00	227.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Deduções do FUNDEB	-333.366,00	-333.366,00	-666.732,00	-333.366,00	-333.366,00	-666.732,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>3.318.170,00</b>	<b>3.318.170,00</b>	<b>6.636.340,00</b>	<b>3.318.170,00</b>	<b>3.318.170,00</b>	<b>6.636.340,00</b>

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022 Em R\$ 1,00

RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	1.766.518,00	1.766.518,00	3.533.036,00	1.766.518,00	1.766.518,00	3.533.036,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	26.260,00	26.260,00	52.520,00	26.260,00	26.260,00	52.520,00
Receita de Contribuição	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Receita Patrimonial	3.773,58	3.773,58	7.547,16	3.773,58	3.773,58	7.547,16
Receita de Serviços	1.450,00	1.450,00	2.900,00	1.450,00	1.450,00	2.900,00
Transferencia Correntes	1.715.984,42	1.715.984,42	3.431.968,84	1.715.984,42	1.715.984,42	3.431.968,84
Outras Receitas Correntes	4.050,00	4.050,00	8.100,00	4.050,00	4.050,00	8.100,00
Receitas De Capital	59.250,00	59.250,00	118.500,00	59.250,00	59.250,00	118.500,00
Transferencia de Capital	56.750,00	56.750,00	113.500,00	56.750,00	56.750,00	113.500,00
Outras Receitas de Capital	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Deduções do FUNDEB	-166.683,00	-166.683,00	-333.366,00	-166.683,00	-166.683,00	-333.366,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.659.085,00</b>	<b>1.659.085,00</b>	<b>3.318.170,00</b>	<b>1.659.085,00</b>	<b>1.659.085,00</b>	<b>3.318.170,00</b>

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022 Em R\$ 1,00

Governo Municipal de Pureza

PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2022

1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA

1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**18DC7E5B